



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital A3 e-CNPJ token para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve: Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Certising Certificado Digital S.A, CNPJ 01.554.285/0001-75, para aquisição de Certificado Digital A3 e-CNPJ, no valor total de R\$ 271,92 (**duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos**), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Letícia Araujo Alves
Código Identificador:5E9E207B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM. AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere e com base na autorização contida no Art. 5º, inciso I da Resolução nº 08/2023, de 27 de novembro de 2023, e com base no inciso I, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

RESOLVE: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para reforço da dotação do CIM.AMLAP, conforme descrição a seguir:

Suplementação

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.17.512.2002– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 40.000,00 fonte: 1880000

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.15.451 2003– MANUTENÇÃO CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 400.000,00 fonte: 1880000

PROJETO/ATIVIDADE: 01 0001.18.451. 2004 MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 50.000,00 fonte: 1880000

Anulação

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.04.122- 2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 44.90.52
Valor : R\$ 190.000,00 fonte: 1880000

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

Projeto/Atividade: 01.001.17.512 2002– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídico

Valor : R\$ 300.000,00 fonte: 1880000

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigora partir de sua publicação

Natal, 14 de março de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:55709A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da Banda “CAVALO DE PAU” através da empresa **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, para integrar a programação da Festa do Pescado, no dia 11 de maio de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA – CNPJ: 19.595.940/0001-07, com sede à Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda “Cavalo de Pau”, por meio da empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, para integrar a programação Festa do Pescado, no dia 11 de maio de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Acari/RN, 22 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51F81FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001223/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALO DE PAU”, POR MEIO DA EMPRESA MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 11 de maio de 2024, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 19.595.940/0001-07, COM SEDE À RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.170-021.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6554C03B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001223/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALO DE PAU”, POR MEIO DA EMPRESA MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 11 de maio de 2024, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 19.595.940/0001-07, COM SEDE À RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.170-021.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3250, de 26/03/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F5FA5CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000991/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-510.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 25 DE MARÇO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1.500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

Município de Acari/rn

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9B63CF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com sede à rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

Acari/RN, 22 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B325C229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001234/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, COM SEDE À RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F8DA9CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001071/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO -UNDIME/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.596.662/0001-76, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL 10 ANDAR, SALA 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.020-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.122.0012.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES; 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.754,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3250, de 26/03/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5EC122A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com sede à rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

Acari/RN, 22 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:571765A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001234/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, COM SEDE À RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34321CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - SALDO REMANESCENTE ARP Nº 018/2023 - PE Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPEDU), CNPJ Nº 35.537.126/0001-84, COM SEDE À RUA PROJETADA, 01, LOTE 01, 02 E 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.122.0012.2040.2040 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ) - FONTES: 1500.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 890.525,41 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ACARI/RN, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES –

Presidente COOPEDU - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2276E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000946/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO RALLY RN1500, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ Nº 02.440.676/0001-21, COM SEDE NA RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-670.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.110,00 (QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

Município de Acari-RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 77C465F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 01 de Abril de 2024**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº PESQUISA 004 - APLICAÇÃO DE TOXINA BUTOLÍNICA, que pode ser acessada **pelo link:** https://docs.google.com/document/d/1p0dkl_RIAeKE9dqci9N6hZf154FTZ2G

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100,

no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 26 de Março de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 8EF40DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 com a finalidade de CRENCIAR BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, cuja documentação de habilitação deverá ser encaminhada, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 27 de MARÇO de 2024. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de março de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C5ACDE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000862/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, COM SEDE NA RUA JORGE CARAN, 521, LETRA A, NOSSA SENHORA DO CARMO, OURO PRETO/MG, CEP: 35.400-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.049,50 (DEZOITO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR –

ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3FFC977B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a reprogramação de saldos com Plano de Aplicação dos recursos no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que *Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Acari/RN,*

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que inclui o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 20 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Benefícios Eventuais em 2020 *no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.*

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos e Plano de Aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual *no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.*

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:843A3AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 013/2023, PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRANÇA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 013/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando o resultado final do referido certame publicado no diário da FEMURN em 29/12/2023, bem como nos termos da sentença judicial, de 25/03/2024, em sede de mandado de segurança que afasta o óbice à contratação do impetrante (Helton Wandemberg de Medeiros), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023:**

| VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ | | | |
|--|-------------------------------|-------------|-----------|
| Ordem | Nome do Candidato | Nota Obtida | Resultado |
| 01 | HELTON WANDEMBERG DE MEDEIROS | 10,0 | 1º |

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre no dia **01 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 26 de março de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7DC62D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação para Chamada Pública de Alimentação Escolar do Programa de Alimentação Escolar**, os representantes:

- LAERCIO HENRIQUE DA SILVA – PRESIDENTE
- ANA CATARINA DOS SANTOS SILVA – MEMBRO

- NADJANY CÂNDIDO BEZERRA - MEMBRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:086D6C5C

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2024
CONCURSO PÚBLICO CONJUNTO MUNICÍPIOS DA
AMCEVALE – VALE DO AÇU**

1.1. A Retificação nº. 02/2024 ao Edital nº. 01/2024 – AMCEVALE – Vale do Açú tem por objetivo **ajustar as informações de alguns cargos do certame e promover outras alterações**, conforme segue.

ALTERAÇÃO 01:

Altere-se a escolaridade/habilitação do **Cargo nº. 30 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Graduação em Bioquímica ou Biomedicina + Registro no Conselho Regional de Biomedicina
ou Conselho Regional de Química do RN ou Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN.

Leia-se:

Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN.

ALTERAÇÃO 02:

Altere-se a carga horária dos **cargos de PROFESSOR de Pendências/RN**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

40h

Leia-se:

30h

ALTERAÇÃO 03:

Altere-se a nomenclatura dos **cargos de PROFESSOR de Pendências/RN**, passando a ter a seguinte denominação:

Cargo nº. 123 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Artes

Cargo nº. 124 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Ciências

Cargo nº. 125 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Educação Física

Cargo nº. 126 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Educação Infantil

Cargo nº. 127 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Geografia

Cargo nº. 128 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Matemática

Cargo nº. 129 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Ensino Religioso

Cargo nº. 130 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Artes Visuais

Cargo nº. 131 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Língua Inglesa

ALTERAÇÃO 04:

Altere-se a escolaridade/habilitação do **Cargo nº. 124 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Ciências**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Licenciatura em Ciências Biológicas

Leia-se:

Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Química ou em Física.

ALTERAÇÃO 05:

Altere-se as informações do **Cargo nº. 134 – SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SUPORTE PEDAGÓGICO

Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em área da educação que possibilite atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

40h

R\$ 3.500,00

Leia-se:

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – SUPORTE PEDAGÓGICO

Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia

30h

R\$ 4.309,89

ALTERAÇÃO 06:

Altere-se as atribuições do **Cargo nº. 21 – Assistente Social, de Fernando Pedroza/RN** nos seguintes termos:

Onde se lê:

Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

Leia-se:

Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o

objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

ALTERAÇÃO 07:

Para melhor organizar a disposição de conteúdo programático do concurso, altere-se a exposição do Anexo II, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

I. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CARGO 01 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A educação infantil no Brasil: história, avanços, desafios. 2. Legislação educacional voltada a educação infantil no Brasil (atualizada). 3. Políticas públicas voltadas à educação infantil no Brasil. 4. Ética e cidadania 5. Fundamentos Históricos, Sociológicos, Filosóficos da Educação. 6. Planejamento Educacional na Educação Infantil. 7. Didática do Ensino na Educação Infantil. 8. Currículo Escolar na Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular. 9. Desenvolvimento da Criança. 10. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. 11. Avaliação no campo educacional: Tipologias, processos. 12. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 13. Processos formativos na Educação Infantil. 14. A relação escola e família. 15. O Cuidar na escola de Educação Infantil. 16. O brincar, os Jogos e a recreação na educação infantil. 17. Leitura, escrita e literatura na educação infantil. 18. Documentação pedagógica na educação infantil. 19. Educação ambiental.

CARGO 02 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 03 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. **CONJUNTOS NUMÉRICOS:** 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. **CONCEITOS DE FUNÇÕES:** 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. **ARITMÉTICA:** 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. **PROPORCIONALIDADE:** 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. **POLINÔMIOS:** 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração,

equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. FATORAÇÃO; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. **LOGARITMOS E EXPONENCIAIS:** 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. **SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS:** 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. **MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:** 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. **TRIGONOMETRIA:** 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. **GEOMETRIA:** 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. **GEOMETRIA ESPACIAL:** 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. **GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA:** 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. **ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE:** 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. **ESTATÍSTICA BÁSICA:** 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL:** Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brincar e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 05 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7

Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 06 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição químicas e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 07 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo précolombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República. 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

II. MUNICÍPIO DE ASSU/RN

CARGO 08 – PROFESSOR I – MATRIZ II

1. Legislação Educacional no Brasil (atualizada). 2. Políticas públicas voltadas à Educação Básica, considerando os níveis e modalidades de Ensino. 3. Educação na perspectiva Inclusiva: legislação; políticas públicas; currículo; práticas pedagógicas. 4. Fundamentos Históricos, Sociológicos, Filosóficos da Educação. 5. Planejamento Educacional na Educação Básica. 6. Didática do Ensino. 7. Currículo Escolar e a Base Nacional Comum Curricular. 8. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. 9. Avaliação no campo educacional: Tipologias, processos. 10. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. 11. Processos formativos na Educação Básica,

considerando os níveis e modalidades de ensino. 12. Gestão Escolar: Legislação e processos. 13. A relação escola e família. 14. Orientação Educacional. 15. Processos de Alfabetização e Letramento na Educação Básica: construção dos processos de leitura e escrita. 16. Documentação pedagógica na Educação Básica. 17. Saúde na Escola. 18. Educação Ambiental.

CARGO 09 – PROFESSOR I – MATRIZ II – ESCOLA MUNICIPAL MATEUS DA ROCHA

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar: Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 5. Planejamento Educacional; Planejamento de ensino. 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, interdisciplinaridade. 7. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação; Fundamentos da educação. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções; aspectos legais e pedagógicos. 13. História e Cultura Afro-brasileira; Histórico do Movimento Negro no Brasil; Lei N. 10639/2003, Leis Nº 11.645/2008. Resolução 01/2004 do CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira; Política Educacional: Diversidade e inclusão; Fundamentos históricos, políticos e éticos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);

CARGO 10 – PROFESSOR II – MATRIZ I – PORTUGUÊS

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 11 – ARQUITETO

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de

áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual. Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Plano Diretor Municipal.

CARGO 12 – ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais; levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.

CARGO 13 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com As Devidas Alterações). Resoluções Do Conselho Nacional De Trânsito – Contran E Suas Alterações. Política Nacional De Mobilidade Urbana Sustentável. Lei Nº 12.587, De 3 De Janeiro De 2012 Institui As Diretrizes Da Política Nacional De Mobilidade Urbana.

III. MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

CARGO 14 – AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular,

Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

CARGO 15 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastro familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal e bucal. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Caderneta de Saúde da Criança. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. Direitos da criança. Direitos dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratuberculose, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. Controle do tabagismo. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

CARGO 16 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de

pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

CARGO 17 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. Administração Geral e Pública: 1.1 Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle. 1.2 Modelos e Tendências Organizacionais: Patrimonialismo; Burocracia; Nova Gestão Pública; Empreendedorismo. 1.3 Estrutura Organizacional; Níveis de Delegação e Descentralização em Departamentalização. 1.4 Planejamento Estratégico: Tipos e Níveis de Planejamento: Gerencial, Tático e Operacional; Visão, Missão e Valores. 1.5 Ferramentas de Gestão: Ciclo PDCA, Balanced Scorecard, Análise SWOT, 5W2H. 1.6 Estratégia. 1.7 Diagnóstico Organizacional. 1.8 Técnicas para Tomada de Decisão. 1.9 Gestão de Processos: Conceitos da Abordagem por Processos; Técnicas de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos. 1.10 Comportamento Organizacional: Liderança, Comunicação, Motivação, Grupos, Equipes e Cultura Organizacional. 2. Direito Constitucional: 2.1 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 2.2 Direitos Sociais. 2.3 Nacionalidade. 2.4 Direitos Políticos. 2.5 Partidos Políticos. 2.6 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos.

CARGO 18 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAP- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5.Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e

aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

CARGO 19 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas Constitucionais Tributárias. Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. Outras Contribuições. Normas Gerais de Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do Município de Fernando Pedrosa.

CARGO 20 – ARQUIVISTA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CARGO 21 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015(Lei do Feminicídio).

CARGO 22 – CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação

Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de FERNANDO PEDROZA /RN e suas alterações.

CARGO 23 – CONTROLADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Fernando Pedrosa e suas atualizações.

CARGO 24 – DENTISTA

Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. Dentifrícios: composição básica e suas funções. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionoméricos. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. Laser em Odontologia. Relação dentística-periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 25 – EDUCADOR FÍSICO

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupo especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. Ética profissional em Educação Física. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO 26 – ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistencial de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular

encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CARGO 27 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição Ambiental. 2. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. 3. Sistemas de Tratamento de Águas residuárias: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. 4. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Drenagem urbana. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 7. Saneamento e Planejamento urbano. 8. Energias renováveis. Reúso da água. Alterações climáticas. Indicadores Ambientais. 9. Gestão Ambiental: Geotecnia ambiental. Geologia ambiental. Topografia e geodesia. Climatologia. Mecânica dos Solos. Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais. Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA. Licença Prévia. Licença de Instalação. Licença de Operação. Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 10. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07, com alterações pela Lei nº 14.026/2020; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei nº 11332/2022 - Política de reúso de água no RN. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

CARGO 28 – ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais; levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das

tenções; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.

CARGO 29 – ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO

1. Fundamentos de Computação: 1.1. Arquitetura de Computadores: Entendimento dos componentes básicos de hardware e como eles interagem. 1.2. Sistemas Operacionais: Conceitos fundamentais, gerenciamento de processos, threads, memória e sistemas de arquivos. Instalação, configuração e comandos de sistemas operacionais baseados em Linux; Instalação, configuração e comandos de sistemas Windows. 2. Desenvolvimento de Software: 2.1. Linguagens de Programação: Java e Python. Conhecimento dos frameworks: Spring, Hibernate e Django. Linguagens e tecnologias de marcação e estilos: HTML, CSS e Bootstrap. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. Tecnologias Web Services, REST e API RESTful. 2.2. Algoritmos estruturados: tipos de dados e variáveis, operadores aritméticos e expressões aritméticas; operadores lógicos e expressões lógicas; estruturas de controle de fluxo; entrada e saída de dados; Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas, filas, pilhas e árvores; dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados; Orientação a objetos: classes e objetos, relacionamentos; herança e polimorfismo e encapsulamento. 2.3. Engenharia de software: Ciclo de vida do software; Metodologias de desenvolvimento de software; Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. 2.4. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software; Requisitos funcionais e não funcionais; atividades de elicitação, análise e validação de requisitos; documentação de requisitos; Qualidade de software e CMMI. 2.5. Conceitos de análise e projeto orientados a objetos: Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML); Análise de Requisitos: Modelo de casos de uso; Análise e projeto orientado a objetos em UML. 2.6. Arquitetura de Software: Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto. 2.7. Sistemas de controle de versão: Git, Gitlab e Jira; Gestão de pipelines no Gitlab. 2.8. Técnicas de testes de software: Testes automatizados e testes unitários (PyTest, PyUnit/unittest e JUnit); Test-Driven Development (Desenvolvimento Orientado a Testes), Behavior Driven Development (Desenvolvimento Guiado por Comportamento) e DDD (Domain-Driven Design). 3. Bancos de Dados: 3.1. Projeto, desenvolvimento e administração de banco de dados; Modelagem de dados; Modelo Entidade-Relacionamento; Normalização de Banco de Dados; Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL); Conhecimento de SGBD Oracle, PostgreSQL, SQL Server e MySQL; Linguagem SQL (Padrão ANSI) e PL/SQL: consultas e subconsultas; triggers, views, functions e stored procedures. 4. Redes de Computadores: 4.1. Fundamentos de Redes: Modelos OSI e TCP/IP, topologias de rede, protocolos e serviços de rede. 4.2. Segurança de Redes: Criptografia, segurança de rede e protocolos, VPNs, firewalls e detecção de intrusão. 5. Gerenciamento de Projetos: 5.1. Gerenciamento de Serviços: ITIL (versão 4). 5.2. Guia do PMBOK (7ª Edição): Áreas de Conhecimento; Processos de Gerenciamento de Projetos; Habilidades e Competências do Gerente de Projetos; Ciclo de Vida do Projeto; Gerenciamento de riscos; Gerenciamento das comunicações; Gerenciamento da qualidade; Gerenciamento de aquisições.

CARGO 30 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. LEGISLAÇÃO: Código de ética farmacêutica. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos

e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; RDC no 41, de 26 de julho de 2012 que altera Resolução RDC no 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN nº 10, de 17 de agosto de 2009; RDC no 54 de 2013; RDC nº 34 de 2015; RDC nº 44/2009 dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteróides; anti-inflamatórios esteróides. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANÁLISES CLÍNICAS: Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia (Bacteriologia, virologia e micologia). Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea). Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Bioquímica: Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Bioquímica — Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clinicopatológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clinicopatológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise

— Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; Enzimas cardíacas.

CARGO 31 – FISIOTERAPEUTA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e Vascular. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e Adulto. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. Fisioterapia do Trabalho. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

CARGO 32 – FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

CARGO 33 – JORNALISTA

1. Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; 2. Teorias do jornalismo; 3. Ética e legislação na Comunicação; 4. Gêneros jornalísticos; 5. Linguagem jornalística e técnicas de redação jornalística; 6. Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; 7. Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; 8. Gestão de conteúdo em mídias sociais; 9. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; 10. Comunicação Institucional: conceito e aplicações; 11. Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; 12. Gerenciamento de crises; 13. Métricas de avaliação em mídias sociais e assessoria de imprensa; 14. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade; 15. Noções de fotojornalismo.

CARGO 34 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina

Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Prática em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia;

CARGO 35 – MÉDICO DO TRABALHO

Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de gerenciamento de riscos. Normas Regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação em medicina do trabalho. Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos etc.). Perícia Médica em Medicina do Trabalho. NR1 a NR-36.

CARGO 36 – MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias. Neoplasia e seus tratamentos. Oncologia e seus tratamentos. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Biossegurança.

CARGO 37 – MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite: 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

CARGO 38 – NEUROPSICOPEDAGOGO

1. Fundamentos básicos da Neuropsicopedagogia; visão neuropsicopedagógica do desenvolvimento humano; Neuropsicopedagogia e algumas definições; A neurociências e sua contribuição para o desenvolvimento da aprendizagem. 2. A Neuropsicopedagogia no cotidiano escolar da educação básica: aspectos teórico-metodológicos; mediação docente; Avaliação e intervenção neuropsicopedagógica nas dificuldades de aprendizagem; Assessoramento neuropsicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; aprendizagem entre o cuidar, o brincar e o educar na pré-escola. 3. Contribuições da neuropsicopedagogia para o desenvolvimento da aprendizagem e da memória; desenvolvimento cerebral; funções executivas; desenvolvimento neuropsicomotor; funções cognitivas da aprendizagem. 4. A Neuropsicopedagogia e a educação inclusiva; transtornos de aprendizagem; necessidades educacionais especiais e aprendizagem; teorias da aprendizagem; conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem; noções de fisiologia e neuropsicologia e a psicopedagogia no Brasil. 5. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 6. Atuação neuropsicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

CARGO 39 – NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais,

distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9 Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21 Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CARGO 40 – OUVIDOR

1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública. 2. Acesso à informação. 3. Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas. 4. Avaliação da qualidade. 5. Controle social. 6. Tratamento de denúncias. 7. Mediação de conflitos. 8. Legislação: 8.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 8.2. Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. 8.3. Orientações para o atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas: rumo ao sistema participativo. Brasília: Controladoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União, 2013. 8.4. Código de ética do Ouvidor/Ombudsman da Associação Brasileira de Ouvidores. 8.5. Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

CARGO 41 – PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006). DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificações; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º

8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitória. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isonções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária.

Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR DE FERNANDO PEDROSA/RN: Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fernando Pedrosa/RN (Lei Municipal nº. 001/1998). Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedrosa/RN (Resolução nº. 01/2019).

CARGO 42 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 43 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e

tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 44 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 45 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones

e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 7. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 46 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 47 – SECRETÁRIO ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições do Técnico em Secretariado (Lei Nº 7.377 de 30 de setembro de 1985) e Técnico em Secretaria Escolar. 3. Competências profissionais gerais de um(a) técnico(a) da área de Serviços de Apoio Escolar (Parecer CNE/CEB Nº 16/2005). 4. A atuação do Técnico em Secretaria Escolar na perspectiva crítica da Educação. 5. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 6. Noções de arquivo: a guarda de documentos escolares. 7. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à educação escolar no Brasil: Resolução CNE/CP Nº 1, de 19 de janeiro de 2018; e, Resolução CNE/CEB nº. 1, de 13 de novembro de 2020.

CARGO 48 – TÉCNICO AGRÍCOLA

Manejo, conservação e fertilidade de solos; Adubação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções básicas de topografia; Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; Uso correto de agrotóxicos; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de economia e de administração rural; Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Agricultura Familiar; Agroecologia e produção orgânica; Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

CARGO 49 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas Nacionais de Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de

Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros de enfermagem. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Assistência de enfermagem na saúde do idoso; Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem ao paciente portador de doenças neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, do sistema urinário, endócrinas e musculoesqueléticas; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização; Enfermagem cirúrgica;

CARGO 50 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 51 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. Manutenção em microcomputadores em geral. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores, tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, modelo OSI, computação na nuvem (cloud computing) e conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de subrede, gateway, VPN, VLAN, NAT. Tipos de conexão à internet: cabo, DSL, Dial-up, fibra, satélite, ISDN, celular, serviço de internet wireless “line-of-sight”. Tipos de rede: LAN, WAN, PAN, MAN, WMN. Hardware: tipos de hardware, tipos de cabos e finalidades, tipos de memória RAM, propósito e uso de periféricos, armazenamento. Ameaças virtuais e Segurança da Informação: ameaças, procedimentos e mecanismos de proteção. Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Libre Office e Microsoft Office: ferramentas, funcionalidades, instalação, atualização e desinstalação, atalhos. Navegadores de internet (Firefox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird).

CARGO 52 – ZOOTECNISTA

1. Alimentos e alimentação 2. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 3. Animais Silvestres; 4. Apicultura 5. Aquicultura 6. Avicultura 7. Bioclimatologia Animal 8. Boas práticas em manejo de alimentos: noções de processamento, armazenamento e higienização. 9. Bovinocultura de Corte e leite 10. Bubalinocultura de Corte e Leite 11. Classificação dos alimentos e de aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 12. Construções e Instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. 13. Cotornicultura 14. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. 15. Cunicultura 16. Doenças nutricionais e parasitárias de animais domésticos. 17. Enriquecimento ambiental 18. Equinocultura 19. Fisiologia da Reprodução 20. Formulação de rações e dietas. 21. Forragicultura. 22. Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 23. Melhoramento animal. 24. Noções de biossegurança 25. Nutrição de monogástricos. 26. Nutrição de ruminantes. 27. Ovinocultura e Caprinocultura 28. Parasitologia 29. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 30. Suinocultura.

IV. MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**CARGO 53 – AGENTE FISCAL**

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **LEGISLAÇÃO:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Complementar 347/2018 e suas alterações – Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itajá/RN. Lei Orgânica do Município de Itajá/RN e suas alterações.

CARGO 54 – AGENTE FISCAL AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 10. Licenciamento Ambiental; 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 12. Infrações ambientais e

penalidades; 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

CARGO 55 – OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Segurança nas operações com Máquinas Pesadas 1.1. Decalques de segurança 1.2. Dispositivos de segurança do equipamento 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia universal 2.1. Simbologia de comandos operacionais 2.2. Simbologia de monitoramento de sistemas 3. Operação 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas pesadas 3.4. Procedimentos antes da partida 3.5. Procedimentos durante a partida 3.6. Procedimentos no deslocamento da máquina 3.7. Procedimento de parada e estacionamento da máquina 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com a máquina 3.9. Estabilidade da máquina 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 4. Manutenção 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina 4.3. Verificação dos elementos filtrantes 5. Normas Regulamentadoras 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos.

CARGO 56 – MOTORISTA – CATEGORIA D

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); e atualizações: a) Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta; b) Capítulo III-a - da condução de veículos por motoristas profissionais; c) Capítulo VII - da sinalização de trânsito; d) Capítulo IX - dos veículos; e) Capítulo XIV - da habilitação; f) Capítulo XV - das infrações; g) Capítulo XVI - das penalidades; h) Anexo I – dos conceitos e definições; i) Anexo II – Sinais de trânsito. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis; Tipos de combustíveis; Noções sobre desgaste e manutenção de pneus; Noções sobre a manutenção preventiva de motores. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Noções de primeiros socorros: Noções para atendimento em situações de emergência no transporte de passageiros. Cronotacógrafos: conhecimentos básicos.

CARGO 57 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na

Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

CARGO 58 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 59 – NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. 5. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9 Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21 Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CARGO 60 – AGENTE FISCAL SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de

consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAP- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

CARGO 61 – ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistencial de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CARGO 62 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – CRECHE AO 5º ANO

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para Educação Infantil; 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem

o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade; 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; 9. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; 11. Concepção de currículo; educar e cuidar na educação infantil; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades; 12. O brincar e o desenvolvimento infantil; 13. Corpo e movimento na Educação Infantil; 14. Novas tecnologias da informação e da comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Inclusão digital na escola.

CARGO 63 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 64 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5.

Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 65 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 66 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo précolombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E

MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República. 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

CARGO 67 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 68 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 69 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 70 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças,

esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

V. MUNICÍPIO DE MACAU/RN

CARGO 71 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

CARGO 72 – FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

CARGO 73 – PROFESSOR DE ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais.

Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 74 – PROFESSOR POLIVALENTE

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade. 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; 9. Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; 12. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias.

CARGO 75 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição químicas e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 76 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e

aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 77 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. 2. O Ensino Religioso e a BNCC. 3. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. 4. Ensino religioso e Educação Básica. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. 6. Ecumenismo e diálogo inter-religioso. 7. Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese). 8. Os Rituais e os Símbolos sagrados. 9. Ética e cidadania: a contribuição religiosa.

CARGO 78 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 79 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo précolombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República. 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

CARGO 80 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word

formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 81 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. **CONJUNTOS NUMÉRICOS:** 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. **CONCEITOS DE FUNÇÕES:** 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. **ARITMÉTICA:** 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos; 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. **PROPORCIONALIDADE:** 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. **POLINÔMIOS:** 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. **LOGARITMOS E EXPONENCIAIS:** 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. **SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS:** 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. **MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:** 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. **TRIGONOMETRIA:** 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. **GEOMETRIA:** 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. **GEOMETRIA ESPACIAL:** 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. **GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA:** 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. **ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE:** 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. **ESTATÍSTICA BÁSICA:** 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL:** Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 82 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 83 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 84 – PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; História e atuação da Psicopedagogia no Brasil; Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; epistemologia genética; epistemologia convergente; Lev Vygotsky e a formação social da mente; Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; Pichon-Rivière e a teoria do vínculo. 3. Problemas de aprendizagem: Fatores causais; Natureza dos problemas de aprendizagem; Níveis de aprendizagem; Obstáculos do aprender; Modalidades de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Transtornos de aprendizagem. 4. A prática psicopedagógica clínica e institucional: aspectos teórico-metodológicos; Avaliação e intervenção psicopedagógica; O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; Assessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; Psicopedagogia Institucional e Clínico. 5. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI: O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

CARGO 85 – PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; História e atuação da Psicopedagogia no Brasil; Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; epistemologia genética; epistemologia convergente; Lev Vygotsky e a formação social da mente; Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; Pichon-Rivière e a teoria do vínculo. 3. Problemas de aprendizagem: Fatores causais; Natureza dos problemas de aprendizagem; Níveis de aprendizagem; Obstáculos do aprender; Modalidades de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Transtornos de aprendizagem. 4. A prática psicopedagógica clínica e institucional: aspectos teórico-metodológicos; Avaliação e intervenção psicopedagógica; O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; Assessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; Psicopedagogia Institucional e Clínico. 5. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI: O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

CARGO 86 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade

e recursos terapêuticos. 7. prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções físicas. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. O uso da CIF na terapia ocupacional.

CARGO 87 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

CARGO 88 – MOTORISTA

1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); e suas atualizações. Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta. Capítulo VII - da sinalização de trânsito. Capítulo IX - dos veículos. Capítulo XIV - da habilitação. Capítulo XV - das infrações. Capítulo XVI - das penalidades. Capítulo XIX - dos crimes de trânsito. Anexo I - dos conceitos e definições. Anexo II - Sinais de trânsito. 2. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Noções sobre tipos de manutenção veicular. 4. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Lei Seca e suas atualizações.

VI. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

CARGO 89 – ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União;

administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes da Administração Pública: poderes normativo, disciplinar, hierárquico, vinculado, discricionário, regulamentar, de polícia. Polícia Administrativa. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Regime constitucional e infraconstitucional (Lei Federal n. 8.987/1995). Intervenção do Estado na propriedade: restrições e limitações administrativas em geral. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição Administrativa. Servidão Administrativa. Desapropriação. Tratamento constitucional e infraconstitucional (Decreto-Lei n. 3.365/1941). Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição.

Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitória. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Princípios orçamentários. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública..

CARGO 90 – AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício,

Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

CARGO 91 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastro familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal e bucal. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Caderneta de Saúde da Criança. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. Direitos da criança. Direitos dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. Controle do tabagismo. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

CARGO 92 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de

larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

CARGO 93 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAF- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

CARGO 94 – AGENTE FISCAL DE TRIBUTO

Direito Constitucional: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional; Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000) Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações

Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Pendências.

CARGO 95 – ALMOXARIFE

1. Princípios da Administração Pública. 2. Gestão de compras na Administração Pública. 3. Noções de logística. 4. Gestão de almoxarifado. 5. Gestão de estoques. 6. Operações para recebimento, conferência e aceitação do material. 7. Classificação de materiais. 8. Codificação de materiais. 9. Tipos de carga. 10. Fluxo contábil e administrativo dos materiais. 11. Técnicas para armazenagem de materiais. 12. Equipamentos gerais de um almoxarifado. 13. Layout e medidas de segurança. 14. Manuseio de planilhas eletrônicas. 15. Auditoria e inventário dos estoques.

CARGO 96 – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS/RN e suas alterações.

CARGO 97 – ANALISTA DE ORÇAMENTO

Direito Administrativo. 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Atos administrativos. 4. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 5. Agentes Públicos 6 Responsabilidade Civil do Estado 7 Organização administrativa do Estado. 8 Contratos administrativos 9 Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Contabilidade Pública: 1 Conceito e campo de aplicação. 2 Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3 Composição do

Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 5 Mensuração de ativos. 6 Mensuração de passivos. 7 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8 Execução orçamentária e financeira. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10 Receita Pública. 11 Despesa Pública. 12 Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13 Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações. Orçamento público: conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5. Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

CARGO 98 – ARQUITETO

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual. Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Plano Diretor Municipal.

CARGO 99 – ARQUIVISTA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CARGO 100 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de

Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

CARGO 101 – AUDITOR FISCAL

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município de Pendências/RN e suas alterações.

CARGO 102 – AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Gestão de Pessoas: conceitos e atividades relativas à gestão de pessoas. Desafios para a Gestão de Pessoas: ambientais, organizacionais e individuais. Manutenção de pessoas (Clima, Remuneração e Benefícios). Recrutamento e Seleção – Provisão e Captação: seleção, métodos de seleção, dinâmica de grupo, avaliação do candidato. Desenvolvimento de Pessoas: treinamento, desenvolvimento, educação e monitoramento de pessoas. Gestão do Desempenho: importância e responsabilidade, métodos tradicionais e avançados, Remuneração: funcional ou tradicional com foco no cargo. Carreiras: conceitos, vantagens, limitações e planejamento. Motivação e a Gestão de Pessoas: importância, teorias e abordagens contemporâneas. Gestão de Pessoas e o Modelo de Competências. Introdução e Noções Básicas de Administração Pública. Serviços públicos e gestão pública. Noções básicas de compras. Elaboração de Termos de referência; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência).

CARGO 103 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organização do consultório Odontológico. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Classificação e função dos dentes. Notação dentária. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização preparo, manipulação e

acondicionamento. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 104 – BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e Ciência da Informação. Fontes de Informação. Bibliotecas escolares e ações culturais. Organização e administração de bibliotecas. Bibliotecas e serviços de informação. Automação de bibliotecas. Desenvolvimento de Coleções. Catalogação. Indexação. Classificação Decimal Universal (CDU). Estudos de usuários. Legislação de Biblioteconomia. Regulamentação da profissão de bibliotecário.

CARGO 105 – BIOMÉDICO

1. Amostras biológicas: Coleta, Preservação, Transporte e Processamento de amostras biológicas em laboratório de análises clínicas. 2. Normas de biossegurança, Boas práticas laboratoriais: NR-32 e RDC 786/2023. 3. Controle de qualidade: Princípios e utilização dos controles de qualidade interno e externo. Padronização, calibração e monitoramento dos processos de análise. 4. Equipamentos de laboratório: conceitos e aplicações; microscópios, autoclaves e fornos, espectrofotômetros e leitores de ELISA, termocicladores e citômetros de fluxo. 5. Métodos Biofísicos de Análises: centrifugação de amostras biológicas, cromatografia, espectrofotometria, eletroforese. 6. Genética e Biologia Molecular: a) Bases da genética humana: hereditariedade, expressão gênica e mutações. b) Diagnóstico molecular de doenças genéticas e análise de marcadores genéticos: reação em cadeia da polimerase (PCR), cariotipagem e sequenciamento de DNA. 7. Microbiologia e Parasitologia Médicas: bacteriologia, virologia, micologia, protozoologia e helmintologia. 8. Fisiopatologia Humana e Análises Clínicas e Citológicas: a) Fundamentos da fisiologia humana: sistemas corporais e homeostase. b) Metabolismo celular: bioenergética, vias metabólicas e regulação hormonal. c) Estudo das alterações patológicas nos tecidos e órgãos. d) Análises clínicas e citológicas: bioquímica, hematologia e uronálise. e) Interpretação de exames laboratoriais e diagnóstico de doenças. f) Imunologia Clínica e Imunohematologia: Anticorpos, Antígenos, Resposta Imunológica, Alergias e Doenças autoimunes. Práticas e procedimentos em imunohematologia. 10. Ética profissional. Resolução do CFBM Nº 330, de 5 de Novembro de 2020.

CARGO 106 – CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes.

Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS /RN e suas alterações.

CARGO 107 – EDUCADOR FÍSICO

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupo especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. Ética profissional em Educação Física. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO 108 – ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistencial de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CARGO 109 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Solos: Conceito; Fatores de formação; Características morfológicas; Propriedades físicas e químicas; Elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; Acidez; Fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; Adubos orgânicos; Princípios de conservação;

Fertilidade e produtividade; coleta de amostra; Matéria Orgânica do solo. Uso e Manejo dos Solos: Causas da degradação do solo; Práticas conservacionistas e controle de erosão; Aptidão agrícola das terras. Uso e Manejo da Água: Gestão de Recursos Hídricos; Qualidade de água para irrigação; Impactos da irrigação (salinidade e sodicidade); Movimento de água no solo; Tensão da água no solo; Capacidade de armazenamento de água no solo; Relação água-solo-planta-atmosfera; Evapotranspiração de referência e Evapotranspiração da cultura; Sistemas de irrigação: Irrigação por aspersão e Irrigação localizada; Manejo da irrigação: Lâmina de irrigação; Tempo de funcionamento do sistema; Eficiência do sistema e vazão do sistema de irrigação. Fitotecnia: Conceito, importância, propagação de hortaliças e frutíferas; Produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; Práticas culturais. Construções e instalações agrícolas: Barragens de terra; Cisterna de placas; Silos; Cercas; Instalações para bovinos de corte e leiteiro; suínos; frango de corte e postura; galinha caipira; caprinos e ovinos. Máquinas e implementos agrícolas: Preparo mínimo do solo; Plantio e semeadura; Aplicação de corretivos; Aplicações de adubos, caldas e biofertilizantes.

CARGO 110 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição Ambiental. 2. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. 3. Sistemas de Tratamento de Águas residuárias: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. 4. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Drenagem urbana. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 7. Saneamento e Planejamento urbano. 8. Energias renováveis. Reuso da água. Alterações climáticas. Indicadores Ambientais. 9. Gestão Ambiental: Geotecnia ambiental. Geologia ambiental. Topografia e geodesia. Climatologia. Mecânica dos Solos. Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais. Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA. Licença Prévia. Licença de Instalação. Licença de Operação. Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 10. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07, com alterações pela Lei nº 14.026/2020; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei nº 11332/2022 - Política de reuso de água no RN. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

CARGO 111 – ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas,

concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.

CARGO 112 – FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. Terapia farmacológica das infecções microbianas. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. Doenças de notificação compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Interações medicamentosas. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

CARGO 113 – FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras Públicas 2. Canteiro de Obras 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho 3.1. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC) 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura 6. Materiais de construção e sua aplicação 7. Orçamento e cálculo de materiais 8. Processos Construtivos 9. Instalações hidrossanitárias 10. Instalações elétricas 11. Obras de infraestrutura.

CARGO 114 – FISCAL DE POSTURA

Parcelamento do solo: loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, telefônicos, preventivos de incêndio e outros projetos complementares. Plano municipal de saneamento básico. Legislação Municipal específica. Noções básicas de informática.

CARGO 115 – FISIOTERAPEUTA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e Vascular. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e Adulto. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. Fisioterapia do Trabalho. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

CARGO 116 – FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

CARGO 117 – MÉDICO

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos de Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica

em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia;

CARGO 118 – MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite: 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infeciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

CARGO 119 – NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9 Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da

alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21 Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CARGO 120 – ODONTÓLOGO

1. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 2. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. 3. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 4. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. 5. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. 6. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. 7. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. 8. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. 9. Dentifrícios: composição básica e suas funções. 10. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. 11. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionomêricos. 12. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. 13. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. 14. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. 15. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. 16. Laser em Odontologia. 16. Relação dentística/periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. 17. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 18. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 121 – ORIENTADOR SOCIAL

Legislação Nacional: 1.1 – Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; 1.2- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996 e suas atualizações; 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); 1.4- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência); 1.5 - Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); 1.6- Estatuto do Idoso (Lei nº e suas atualizações); 2.O Conselho Tutelar e a relação com a atuação do orientador social; 3.O papel do orientador social em âmbito municipal; 4.Direitos Humanos, Ética e Cidadania; 5.Noções básicas acerca das Políticas Sociais instituídas no Brasil - transferência de renda, saúde, previdência/assistência social, habitação/urbanismo, saneamento básico, segurança alimentar, trabalho e renda, educação, desenvolvimento urbano e rural, cultura, lazer, desporto, bem como políticas sociais focalizadas conforme idade, gênero, etnia, grupos identitários, considerando o contexto brasileiro com ênfase na ação dos municípios; 6.Noções Básicas acerca da Política Nacional de Assistência Social e seus normativos; 7.Conhecimentos básicos acerca de projetos sociais; 8.Conhecimentos básicos acerca de jogos e recreação; 9.Conhecimentos básicos em organização de eventos: do planejamento a realização; 10.Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; 11.Educação, Ação Social e equidades. 12.Tecnologias da Comunicação e Informação e Educação Digital no trabalho.

CARGO 122 – OUVIDOR

1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública. 2. Acesso à informação. 3. Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas. 4. Avaliação da qualidade. 5. Controle social. 6. Tratamento de denúncias. 7. Mediação de conflitos. 8. Legislação: 8.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 8.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 8.3. Orientações para o atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas: rumo ao sistema participativo. Brasília: Controladoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União, 2013. 8.4. Código de ética do Ouvidor/Ombudsman da Associação Brasileira de Ouvidores. 8.5. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CARGO 123 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 124 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 125 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 126 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A educação infantil no Brasil: história, avanços, desafios. 2. Legislação educacional voltada a educação infantil no Brasil (atualizada). 3. Políticas públicas voltadas à educação infantil no Brasil. 4. Ética e cidadania 5. Fundamentos Históricos, Sociológicos, Filosóficos da Educação. 6. Planejamento Educacional na Educação Infantil. 7. Didática do Ensino na Educação Infantil. 8. Currículo Escolar na Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular. 9. Desenvolvimento da Criança. 10. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. 11. Avaliação no campo educacional: Tipologias, processos. 12. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 13. Processos formativos na Educação Infantil. 14. A relação escola e família. 15. O Cuidar na escola de Educação Infantil. 16. O brinquedo, os Jogos e a recreação na educação infantil. 17. Leitura, escrita e literatura na educação infantil. 18. Documentação pedagógica na educação infantil. 19. Educação ambiental.

CARGO 127 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 128 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. **CONJUNTOS NUMÉRICOS:** 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. **CONCEITOS DE FUNÇÕES:** 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. **ARITMÉTICA:** 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. **PROPORCIONALIDADE:** 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. **POLINÔMIOS:** 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. **LOGARITMOS E EXPONENCIAIS:** 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. **SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS:** 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. **MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:** 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. **TRIGONOMETRIA:** 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. **GEOMETRIA:** 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. **GEOMETRIA ESPACIAL:** 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos;

2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. **GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA:** 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. **ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE:** 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. **ESTATÍSTICA BÁSICA:** 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL:** Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 129 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE RELIGIÃO

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. 2. O Ensino Religioso e a BNCC. 3. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. 4. Ensino religioso e Educação Básica. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. 6. Ecumenismo e diálogo inter-religioso. 7. Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese). 8. Os Rituais e os Símbolos sagrados. 9. Ética e cidadania: a contribuição religiosa.

CARGO 130 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

1. História do ensino das Artes Visuais no Brasil. 2. Ensino das Artes Visuais: parâmetros, diretrizes e bases para o ensino das artes visuais no Brasil; fundamentos teóricos e filosóficos. 3. Tendências contemporâneas e as metodologias do ensino das Artes Visuais. 4. Elementos de Estética e História da Arte universal e local em suas diferentes linguagens: da pré-história a arte contemporânea. 5. Principais características das tendências artísticas e seus representantes. 6. Elementos constitutivos das Artes Visuais. 7. História das artes visuais no Rio Grande do Norte Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 131 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 132 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 133 – RECEPCIONISTA

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Princípios básicos do atendimento telefônico. 4. Elementos da comunicação. 5. Ética e postura profissional. 6. Redação de documentos oficiais. 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 8. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção).

9. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 10. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 11. Organização do ambiente de trabalho. 12. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 13. Marketing pessoal. 14. Etiqueta social. 15. Relacionamento intrapessoal e interpessoal.

CARGO 134 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – SUPORTE PEDAGÓGICO

1. A Educação Escolar: As funções do Magistério - marcos históricos e jurídicos. 2. O papel e a importância das funções do magistério: Docência; Administração, Supervisão e Orientação educacional e da Supervisão/Coordenação Escolar com ênfase nos aspectos pedagógicos. 3. As Múltiplas Implicações da Prática Pedagógica dos profissionais do magistério; 4. Organização do trabalho pedagógico na escola de educação básica. 5. Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. 6. Legislação: Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) - Estatuto da Pessoa com Deficiência); Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994. 7. A Política Pública Educacional Brasileira: a) Educação Básica – Princípios e fins; orientações voltadas ao currículo; organização e funcionamento da educação escolar; Níveis e modalidades de ensino; b) Políticas educacionais inclusivas e marcos legais; Políticas educacionais e relações étnico-raciais e os marcos legais; c) Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Programa Nacional do Livro Didático; Programa nacional do Transporte Escolar; Programa Nacional da Merenda Escolar; Programa de Dinheiro Direto na escola (PDDE). 8. Currículo de formação continuada; 8.1 - Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. 8.2 - . Formação Continuada dos profissionais da educação. 9. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 10. Gestão Democrática Escolar: 9.1) Aspectos legais; 9.2) Projeto Político Pedagógico; 9.3) Colegiados Escolares. 11. Planejamento na Educação. Tipologia; finalidades; operacionalização; acompanhamento; avaliação; Rotinas de trabalho pedagógico. 12. Orientação, Aconselhamento e Acolhimento a comunidade escolar. 13. Avaliação do processo educativo: avaliação institucional; avaliação educacional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Políticas de Avaliação Nacional da Educação. 14. Busca Ativa Escolar. 15. Trabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: trabalho multidisciplinar; trabalho em rede. 16. Processos formativos: Alfabetização; Letramento; Educação e cultura; Educação, lazer e desporto; Educação ambiental; Educação e Arte; políticas educacionais atuais que se referem aos processos formativos relacionados. 17. Tecnologias da comunicação e da informação; mídias educacionais; educação digital; metodologias ativas. 18. Discussões contemporâneas: Violência na Escola; Evasão escolar; saúde mental. 19. Educação e Direitos Humanos, Ética e Cidadania.

CARGO 135 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas Nacionais de Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros de enfermagem. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Assistência de enfermagem na saúde do idoso; Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de

enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem ao paciente portador de doenças neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, do sistema urinário, endócrinas e musculoesqueléticas; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização; Enfermagem cirúrgica;

CARGO 136 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. Manutenção em microcomputadores em geral. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores, tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, modelo OSI, computação na nuvem (cloud computing) e conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de subrede, gateway, VPN, VLAN, NAT. Tipos de conexão à internet: cabo, DSL, Dial-up, fibra, satélite, ISDN, celular, serviço de internet wireless “line-of-sight”. Tipos de rede: LAN, WAN, PAN, MAN, WMN. Hardware: tipos de hardware, tipos de cabos e finalidades, tipos de memória RAM, propósito e uso de periféricos, armazenamento. Ameaças virtuais e Segurança da Informação: ameaças, procedimentos e mecanismos de proteção. Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Libre Office e Microsoft Office: ferramentas, funcionalidades, instalação, atualização e desinstalação; atalhos. Navegadores de internet (Firefox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird).

CARGO 137 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas: NR-32. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e descarte de material biológico. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Transporte, manipulação, preservação e armazenamento de amostras, amostras biológicas. Manuseio, identificação e limpeza de vidrarias e equipamentos (microscópios, centrífugas, autoclaves, balanças, estufas, entre outros). Preparo, titulação e manipulação de soluções, reagentes, meios de cultura e corantes. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Hematologia: preparo de lâminas e colorações usuais; preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação; técnicas de coagulação. Imunologia: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imuno ensaios utilizando conjugados. Testes rápidos. Imuno-hematologia: Tipagem sanguínea e fatores Rh. Técnicas imuno hematológicas e transfusão sanguínea. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas de parasitos. Microbiologia clínica: coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas. Métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de sementeira. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Controle de qualidade em análises clínicas. Ética em laboratório de análises clínicas.

CARGO 138 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIOASSISTENCIAL

1. Organização da assistência social no Brasil - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993). 2. Política Nacional de Assistência Social / PNAS 2004 (Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004). 3. Sistema Único de

Assistência Social - SUAS. 4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014). 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990). 6. Estatuto da Juventude (Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). 7. Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 8. A atuação do Técnico Socioassistencial nos equipamentos de assistência social na esfera municipal. 9. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência.

CARGO 139 – TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO

Características físicas dos imóveis: Estrutura, cobertura, paredes, piso, revestimentos; Partes constituintes de uma edificação; Descrição e caracterização de imóveis. Desenho Arquitetônico. Área do terreno. Área Construída. Fração ideal. Ferramentas computacionais aplicadas ao cadastro de imóveis. Legalização e/ou Regularização de Imóveis. Georreferenciamento. Topografia aplicada ao cadastro de imóveis. Uso de mapas para cadastro imobiliário. Descrição geométrica de lotes. Parcelamento do solo. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbano. Principais documentos e tributos imobiliários.

CARGO 140 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Segurança do Trabalho: Acidentes de Trabalho; Riscos Ambientais; Higiene e Segurança do Trabalho (Noções das normas regulamentadoras de segurança do trabalho); Medidas de Prevenção de Combate a Incêndios; Instalações provisórias (canteiro de obras); Legislação aplicada à Segurança do trabalho. Desenho Técnico e Arquitetônico: Normas técnicas (formatos de papel; dobradura; legenda; Escalas; linhas e espessuras; cotagem); padronização do desenho e normas vigentes; conversões gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário etc.); desenho de plantas e plotagem; Elementos de Projeto arquitetônico de edificação; Conhecimento de desenho assistido por computador (CAD); Acessibilidade; Legislação de regulamentação de construções. Construção Civil: Serviços Preliminares (limpeza, movimentação de terra, instalação de canteiro de obras e locação); Sondagens; Fundações e Superestrutura; Alvenarias; Cobertura; Sistemas Construtivos Inovadores; Revestimentos em Parede, Forro e Piso; Esquadrias; Impermeabilização; Piso e Pavimentação; Pintura em Geral; Manutenção Predial. Materiais de Construção: Características, Especificação e Controle Tecnológico dos Materiais de Construção; Agregados Miúdos e Graúdos; Aglomerantes; Argamassas e Concretos (dosagem; controle tecnológico; propriedades no estado fresco e endurecido); Produtos Cerâmicos; Vidros; Polímeros; Madeiras; Tintas e Vernizes; Produtos Metálicos. Mecânica dos Solos: Origem, Formação e Classificação dos Solos; Índices Físicos dos Solos (ensaios e aplicabilidade); Granulometria; Plasticidade e Limites de Consistência; Principais Sistemas de Classificação de Solos; Compactação dos Solos; Investigação do Subsolo (Sondagem SPT). Instalações Prediais: Noções de Hidráulica; Sistema de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente; Sistema de Instalações Sanitárias; Tanque Séptico e Sumidouro; Sistema de instalações de Drenagem Pluvial; Sistema de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços: Conceitos Básicos; Quantitativos da obra; Insumos; Composição de Preço; Composição do BDI; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-financeiro; Curva ABC; Especificações Técnicas; Projeto Básico; Modalidades de Licitação. Topografia: Conceitos; Planimetria; Altimetria; Taqueometria; Curvas de Nível; Leitura e Desenho da Planta Topográfica; Interpretação de Levantamento Topográfico. Estabilidade: Elementos Estruturais; Vínculos; Tipos de Carregamento: Reações de Apoio (vigas e lajes); Diagrama de Esforços; Esforços Seccionais (esforço cortante, esforço normal e momento fletor em uma viga isostática); Estruturas (análise, dimensionamento e desenho).

CARGO 141 – TÉCNICO EM RAIOS-X

1. Resolução RDC nº 611, DE MARÇO DE 2022. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Efeitos biológicos das radiações. 5. Operação de 6. Câmara escura — manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara — seleção de exames,

identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13. Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

CARGO 142 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. O uso da CIF na terapia ocupacional.

CARGO 143 – ZOOTECNISTA

1. Alimentos e alimentação 2. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 3. Animais Silvestres; 4. Apicultura 5. Aquicultura 6. Avicultura 7. Bioclimatologia Animal 8. Boas práticas em manejo de alimentos: noções de processamento, armazenamento e higienização. 9. Bovinocultura de Corte e leite 10. Bubalinocultura de Corte e Leite 11. Classificação dos alimentos e de aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 12. Construções e Instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. 13. Cotornicultura 14. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. 15. Cunicultura 16. Doenças nutricionais e parasitárias de animais domésticos. 17. Enriquecimento ambiental 18. Equinocultura 19. Fisiologia da Reprodução 20. Formulação de rações e dietas. 21. Forragicultura. 22. Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 23. Melhoramento animal. 24. Noções de biossegurança 25. Nutrição de monogástricos. 26. Nutrição de ruminantes. 27. Ovinocultura e Caprinocultura 28. Parasitologia 29. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 30. Suinocultura.

CARGO 144 – PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias.

Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade. 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; 9. Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; 12. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias.

CARGO 145 – PROFESSOR II – MATRIZ I – MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. **CONJUNTOS NUMÉRICOS:** 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. **CONCEITOS DE FUNÇÕES:** 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. **ARITMÉTICA:** 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. **PROPORCIONALIDADE:** 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. **POLINÔMIOS:** 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. **LOGARITMOS E EXPONENCIAIS:** 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. **SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS:** 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. **MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:** 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. **TRIGONOMETRIA:** 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. **GEOMETRIA:** 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. **GEOMETRIA ESPACIAL:** 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. **GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA:** 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. **ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE:** 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e

independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. **ESTATÍSTICA BÁSICA:** 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL:** Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 146 – PROFESSOR II – MATRIZ I – CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 147 – PROFESSOR II – MATRIZ I – GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 148 – PROFESSOR II – MATRIZ I – ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte-riograndense e suas influências.

CARGO 149 – PROFESSOR II – MATRIZ I – EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças, lutas e lazer). 3. Educação Física como

linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CONTEÚDO COMUM

DIDÁTICA

Didática: Concepções; Currículo: Teorias ;Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Objetivos De Ensino; Conteúdos De Ensino; Métodos e Estratégias De Ensino; Avaliação: Concepções E Tipologias; Tendências Pedagógicas; Sequência Didática; Tecnologia Educacional; Educação Inclusiva: O Lugar Da Didática

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms,

spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

LÓGICA (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR)

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos. II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais. III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras). IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples. V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas. VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau. VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas. VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades. X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 02/2024 pelos Municípios em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2024-AMCEVALE – Vale do Açu/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoamcevale2024@funcern.br**.

Assu/RN, 25 de março de 2024.
(data da Retificação nº. 02/2024)

| | |
|---|---|
| JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN | GUSTAVO MONTENEGRO SOARES Prefeito do Município de Assu/RN |
| SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN | ALAOR FERREIRA PESSOA NETO Prefeito do Município de Itajá/RN |

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito do Município de Macau/RN

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito do Município de Pendências/RN

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C1E84921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.424,06(dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Alexandria - RN, 25 de março de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C819D4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/03/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:582C80B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.26-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.03.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL

OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.424,06(dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Alexandria - RN, 26 de março de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BE453534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 566, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 566, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“**Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.**”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24A2ECF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2023

CONTRATO NUMERO: 052/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADA(S): PILAR EMPRENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público “Francisco Nascimento de Paiva” nesse Município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: 753.261,60 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 1061 – Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1B10C2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (PRIVADA), DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **AUTHENTIC PREVENT LTDA, CNPJ nº 27.654.093/0001-24**, vencedora do item: 01, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 38.994,00** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).

ADJUDICADO em 26/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:08B74695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (PRIVADA), DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **AUTHENTIC PREVENT LTDA, CNPJ nº 27.654.093/0001-24**, vencedora do item: 01, percebendo-se o valor

global correspondente à **R\$ 38.994,00** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 26/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B7C2FC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (PRIVADA), DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Ficam o representante da empresa: **AUTHENTIC PREVENT LTDA, CNPJ nº 27.654.093/0001-24**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 26/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A6C31433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 (Pregão Eletrônico nº 001/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ nº. 70.157.607/0001-65. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 468.545,35 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 26/03/2024 e encerramento em 26/03/2025. **ASSINATURAS:** em 26/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ruivan Carlos Moraes, CPF nº 328. 707. 794-53.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:29776250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 (Pregão Eletrônico nº 001/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA -

ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 129.739,40 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 26/03/2024 e encerramento em 26/03/2025. **ASSINATURAS:** em 26/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1097096B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **10/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA, (ALMOÇO, JANTAR E DESJEJUM), DESTINADAS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM SERVIÇO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:083D9CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROCESSO Nº. 2.464/2023 CONTRATO Nº 073/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE MONSENHOR PINTO; NA ZONA URBANA DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19**, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 206, RIBEIRA - CEP:59.012-200, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pela Senhora MARIA LUZIA DIAS MARINHO - CPF: 016.560.914-10, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 70.783,61 (setenta mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), equivalente a 42,44% (quarenta e dois virgula quarenta e quatro por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 237.573,17 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos

e setenta e três reais e dezessete centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1050 - Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva.

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 26 de março de 2024.

| Pela Contratante: | Pela Contratada |
|--|--|
| MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal | Norte Placa Indústria E Comercio Ltda CNPJ nº 08.424.210/0001-19 MARIA LUZIA DIAS MARINHO CPF nº. 016.560.914-10 |

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FFEE8CC5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Disciplina e Regulamenta a Emissão de Carteiras de Estudantes no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo e qualquer estudante terá direito a portar uma carteira desta condição.

Art. 2º O estudante portador da Carteira Estudantil, terá direito a um desconto de 50% nos preços dos ingressos cobrados para atividades de quaisquer fins, sejam elas de natureza esportiva ou cultural.

Art. 3º A emissão e confecção das Carteiras Estudantis será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os alunos da rede municipal e estadual de ensino são isentos do pagamento de qualquer taxa para emissão de Carteira Estudantil, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos da rede particular de ensino pagarão taxa simbólica para emissão das Carteiras Estudantis, a ser fixada mediante Portaria da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º Caberá às direções das Escolas Estaduais e Municipais de ensino fiscalizar e cadastrar os estudantes que requererem o benefício.

Art. 6º Toda e qualquer carteira estudantil emitida no município de Angicos/RN será, obrigatoriamente, subscrita pelo Diretor do estabelecimento municipal ou estadual de ensino.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AE0DD53F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, que ocorrerá no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F5909631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 4 ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar da 3ª Marcha dos Secretários de Turismo; de uma reunião especial na Sede da ANSEDITUR; reunião e audiências no Ministério do Esporte e Gabinetes de Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, nos dias 01 à 05 de abril de 2024, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 01 de abril de 2024 e retorno previsto para 11hs do dia 05 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 4 ½ (quatro e meia) diárias totaliza

R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:19483670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030003/2024**

CONTRATO Nº: 01030003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi - CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ(MF) 12.207.837/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 37.346,40 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 2100 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2101 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2117 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.81 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2619 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.81 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2134 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2135 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2145 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2146 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2163 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2164 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2181 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2182 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2183 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2192 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2193 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2235 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2236 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2224 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2225 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2678 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2199 - 3 . 3004 . 10 . 303 . 9 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 01/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D24E521E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ(MF): 12.207.837/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 86.311,68 (oitenta e seis mil e trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 1762 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1763 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1785 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1798 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1799 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1822 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1823 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1840 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1882 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1883 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1893 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1894 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1901 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1902 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1931 - 2 . 2024 . 13 . 392 . 13 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2065 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2016 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2017 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2600 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2609 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1939 - 2 . 2032 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1940 - 2 . 2032 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1954 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1955 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2586 - 2 . 2033 . 4 . 122 . 3 . 2.215 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2635 - 2 . 2033 . 4 . 122 . 3 . 2.215 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1990 - 2 . 2033 . 13 . 392 . 13 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1991 - 2 . 2033 . 13 . 392 . 13 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1980 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1981 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 01/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:03E9633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030004/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi - CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ(MF) 12.207.837/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 24.897,60 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 2368 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2369 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2403 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2346 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2347 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2317 - 4 . 4004 . 8 . 243 . 10 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2631 - 4 . 4004 . 8 . 243 . 10 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2566 - 4 . 4004 . 8 . 243 . 10 . 2.213 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2274 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2275 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2291 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2292 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material

de Consumo; 2633 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2303 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2324 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 01/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5F993236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06030001/2024

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi-RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi-RN, com o valor total de R\$ 53.524,86 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi-RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/03/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2F04D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06030001/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 06030001/2024, Processo Licitatório nº. 06030001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), no valor de R\$ 53.524,86 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente à Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi-RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/03/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2C3D698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06030001/2024

Processo Administrativo: 06030001/2024 - DISPENSA
Número da Licitação: 06030001/2024
Objeto: Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi-RN.
Contratado: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)
Valor Total: R\$ 53.524,86 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 06/03/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:98FC45A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06030001/2024

CONTRATO Nº: 06030001/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 06030001/2024
OBJETO: Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi-RN. .
VALOR TOTAL: R\$ 53.524,86 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 2536 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.220 . 0 . 339091 - Sentenças Judiciais.
VIGÊNCIA: 06/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:70DFF71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030002/2024

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços do E-social, em razão de demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (26.534.036/0001-49), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em serviços do E-social, em razão de demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico., com o valor total de R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em**

serviços do E-social, em razão de demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.
Cumpra-se.
Apodi/RN, 08/03/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:11AE0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030002/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 08030002/2024, Processo Licitatório nº. 08030002/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (26.534.036/0001-49), no valor de R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais), referente à Contratação de empresa especializada em serviços do E-social, em razão de demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,08/03/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9098DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030002/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 08030002/2024 - DISPENSA
Número da Licitação: 08030002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços do E-social, em razão de demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico.
Contratado: OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (26.534.036/0001-49)
Valor Total: R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 08/03/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:61277967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08030002/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 08030002/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços do E-social, em razão de demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico.
VALOR TOTAL: R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 1806 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 08/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B0241FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1790/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Marcílio Reginaldo de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s), 01 de abril de 2024, para participar de Reunião técnica de alinhamento e ajuste de documentação para compor as necessidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF473778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08030001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08030001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ(MF) 12.207.837/0001-95

OBJETO: Aquisição de água sem gás e gelo para as secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.120,00 (trinta e dois mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 1762 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1763 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1785 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1798 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1799 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1822 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1823 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1840 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1882 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1883 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1893 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1894 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1901 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1902 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 .

2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1931 - 2 . 2024 . 13 . 392 . 13 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1939 - 2 . 2032 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1940 - 2 . 2032 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1954 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1955 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1980 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1981 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1990 - 2 . 2033 . 13 . 392 . 13 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1991 - 2 . 2033 . 13 . 392 . 13 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2016 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2017 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2065 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2586 - 2 . 2033 . 4 . 122 . 3 . 2.215 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2600 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2609 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2635 - 2 . 2033 . 4 . 122 . 3 . 2.215 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CC4ACAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08030002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08030002/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi - CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ(MF) 12.207.837/0001-95

OBJETO: Aquisição de água sem gás e gelo para as secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.415,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: 2100 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2101 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2117 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.81 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2134 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2135 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2145 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2146 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2163 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2164 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2181 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2182 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2183 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2192 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2193 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2199 - 3 . 3004 . 10 . 303 . 9 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2224 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2225 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2235 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2236 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2619 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.81 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2678 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:25E29B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08030003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08030003/2024**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi - CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57**CONTRATADA:** S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ(MF) 12.207.837/0001-95**OBJETO:** Aquisição de água sem gás e gelo para as secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO:** 2274 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2275 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2291 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2292 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2303 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2317 - 4 . 4004 . 8 . 243 . 10 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2324 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2346 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2347 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2368 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2369 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2403 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2566 - 4 . 4004 . 8 . 243 . 10 . 2.213 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2631 - 4 . 4004 . 8 . 243 . 10 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2633 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 8 de março de 2024.**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4D2EF896**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Eclécio Fernandes da Cunha, RG 002.824.885 do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B2ED9151**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Rosineide Climaco Nobre, matrícula 96528-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25.03.2024

Arez/RN, 26 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3DF1AA53**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Antonio Inacio de Aquino, matrícula 96810-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 26.03.2024

Arez/RN, 26 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:23FF0607**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**A direção da Escola Municipal Miguel Figueiredo, localizada no povoado de Mundo Novo, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **27 de março do corrente ano, às 8h em primeira chamada ou 8h30, segunda chamada**, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dessa instituição para o biênio 2024/2026.

Mundo Novo, Arez/RN, 26 de março de 2024.

RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA

Diretora

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D0A5906E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
041/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de FORTALEZA/CE, em viagem administrativa para participar da **Premiação Sala do Empreendedor (Selo Ouro)**, nos dias 01 a 04 de abril de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:E8305EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 07, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 28/03/2024 -quinta-feira, por ocasião da “Semana Santa”.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, SAMU, e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 26 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:92A6E9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de fornecimento de fardamentos destinados a alunos da rede pública de ensino de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA VERONICA COSTA ROMAO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO**

DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12060003/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 26 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A5FA8BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de material permanentes destinados à unidade de atenção especializada em saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01110001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 26 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6209269C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03010001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 38.776,00 (**Trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais**);

GAS DO SERTAO LTDA – CNPJ: 18.630.298/0001-89, **VENCEDORA** dos itens nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 162.200,00 (**Cento e sessenta e dois mil e duzentos reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de março de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0432001C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 25 DE MARÇO DE
2024

Dispõe sobre a aprovação da programação de número 240150320240001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para fins de estruturação da rede do SUAS no município de Barcelona/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da programação de número 240150320240001 referente a emenda parlamentar 202442760018 proposta por Rogério Marinho no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para fins de estruturação da rede do SUAS no município de Barcelona/RN no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 25 de março de 2024.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA
Presidente do Conselho

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9893E3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE, 26 DE MARÇO DE 2024.
(*) REPUBLICADO PARA EFEITO RERRATIFICAÇÃO

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO – (QUINTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL A SER CELEBRADO NO DIA 29 DE MARÇO DO DELINEADO ANO (SEXTA-FEIRA), DENOMINADO -SEMANA SANTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município epigrafado, para o expediente do dia 28 de março (*quinta-feira*), em razão do *Feriado Nacional a ser celebrado no dia 29 de março do delineado ano (sexta-feira) – denominado SEMANA SANTA.*

PARÁGRAFO ÚNICO:*Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

Art. 2º. O presente **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 26 de março de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AD832585

GABINETE DO PREFEITO
EM TEMPO: ATO DE RERRATIFICAÇÃO – NUMERAÇÃO
DE DECRETO MUNICIPAL

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2024. Edição 3212 – Código Identificador: 517ED4F9.

ONDE SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL Nº 30010001, DE, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE, 30 DE JANEIRO 2024.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DCA665CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
449/2024

EXTRATO DE CONTRATO 017/2024 (dispensa de Licitação nº 015/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** J S P DA SILVA -ME, CNPJ 24.045.343/0001-30

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria na Gestão dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Elaboração de relatórios técnicos para prestação de contas, junto ao

conselho municipal de saúde e audiências públicas, instrumento de gestão e elaboração de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, no Município de Bento Fernandes/RN,

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

Assinaturas em 25/03/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.xxx.xxx-76 e **Pela Contratada:** Júlio Sócrates Peixoto da Silva - CPF: 012.***.***-77

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:9CE16083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 016/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
431/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2024 (dispensa de Licitação nº 014/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** L DO NASCIMENTO ASSESSORIA CNPJ: 38.172.783/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa de apoio administrativo e suporte consultivo ao setor licitações e contratos no município de Bento Fernandes/RN, com foco na formalização dos processos e aplicação da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 25/03/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.xxx.xxx-76 e **Pela Contratada:** Leonardo do Nascimento - CPF: 109.***.***-00

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:A2EE8A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2024,**

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 (dispensa de Licitação nº 012/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** MAGNOLIA LIZANDRA DA SILVA LIMA CNPJ: 21.485.680/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação em equipamentos de climatização (ar-condicionado) de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA

INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO

SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO

SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A

GESTÃO DO SUAS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

N Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE- FMS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: : 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO

JOVENS E ADULTOS - EJA

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E

SERVIÇOS U

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO

AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO

AMBIENTE

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 20.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 25/03/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.xxx.xxx-76 e **Pela Contratada:** Magnolia Lizandra da Silva Lima - CPF: 030.***.***-09

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:C5A8759C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 318 –
PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 318 –
PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de

candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

| CARGO: 318 – PROFESSOR DE HISTÓRIA | | | |
|------------------------------------|------------------------|---------------|----------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CPF |
| 110019580 | Francisco Urbano Alves | 04 | ***.***.***-50 |

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9B3A6B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024–PROCESSO
Nº 626/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2024, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/03/2024 das 08h até às 09h00min do dia 11/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 11/04/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 26 de março de 2024.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:DCEF0E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ ESCUTA
PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

COMITÊ ESCUTA PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ata da Primeira Reunião do Comitê Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes

Data: 20 de março de 2024

Horário: 10h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Abertura da reunião: A reunião foi aberta pela coordenadora do Comitê, a senhora Erdilly Bermania que saudou os presentes e deu início aos trabalhos.

2. Verificação de quórum e registro de presença: Foi realizada a verificação de quórum, constatando-se a presença dos seguintes membros:

- Erdilly Bermania Luzia Lima Santos – representante do CMDCA;
- Mácio Vinicius Santos Alves – representante do Conselho Tutelar;
- Elissandra dos Santos Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Assistência social;
- Emília Roberta N. da Silva – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Marília Lúcia Lima de Andrade – representante da Secretaria Municipal de Educação.

3. Leitura e aprovação da pauta da reunião: A pauta da reunião foi lida pelo senhor Jan Pierre, assistente social e secretário executivo do CMDCA de Boa Saúde e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

4. Discussão e aprovação do regimento interno: O regimento interno que define o funcionamento do Comitê Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes foi apresentado aos membros para discussão. Após análise e considerações, foi aprovado por unanimidade, com eventuais ajustes sugeridos para inclusão.

5. Apresentação dos objetivos e competências do Comitê: O secretário executivo do CMDCA apresentou os objetivos e competências do Comitê, destacando a importância do trabalho conjunto na proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6. Apresentação dos membros do Comitê: Cada membro presente se apresentou, mencionando sua instituição e expectativas em relação ao trabalho do Comitê.

7. Definição de datas e horários das reuniões ordinárias: Foi deliberado que as reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas mensalmente, na terceira quinta-feira de cada mês, às 10h, podendo ser alterada por necessidade do Comitê.

8. Apresentação de demandas e expectativas dos membros: Os membros apresentaram suas demandas e expectativas em relação ao funcionamento do Comitê, destacando a importância da efetivação das ações propostas.

10. Assuntos gerais: Foram discutidos assuntos diversos relacionados ao trabalho do Comitê, incluindo parcerias com outras instituições e ações de divulgação.

11. Encerramento da reunião: Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela coordenadora do Comitê, agradecendo a participação de todos e convocando para a próxima reunião.

Esta ata foi lavrada pelo senhor Jan Pierre Soares e estará disponível para consulta e assinatura pelos membros do Comitê.

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS
Representante do CMDCA

JAN PIERRE SOARES DE ARAÚJO
Secretário Executivo do CMDCA

POLLYANA FERREIRA SILVA
Suplente da Representante do CMDCA

MÁCIO VINICIUS SANTOS ALVES
Representante do Conselho Tutelar

LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA
Suplente Representante do Conselho Tutelar

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO
Suplente Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

EMÍLIA ROBERTA N. DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

ELOÍZA TARGINO
Suplente Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE
Representante da Secretaria Municipal de Educação

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA
Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A903878D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 083, de 26 de março de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ**, Matrícula nº 120.002-0, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:18581AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 330/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos professores efetivos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Bodó-RN.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de reajuste de 3,62% sob o vencimento base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na competência financeira do mês de março de 2024.

Bodó/RN, 26 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:29593495**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E A EMPRESA C J DE ARAÚJO PESSOA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.***.***-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56, sediada na Av. Cel. Estevam – Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN, CEP: 59.062-000, neste ato representada pelo seu representante legal Carla Jeane de Araújo Pessoa, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.***.***-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração foi prevista na cláusula décima quarta do contrato originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,50% (dezoito virgula cinquenta por cento) do quantitativo do item (peixe) constantes no Contrato Administrativo de nº 009/2024, cujo objeto se refere a “Aquisição de peixes para a distribuição durante o período da semana santa, no município de Bodó/RN”.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Peixe em postas, congelado, tipo: pescada, dourado ou cavalinha, inteiro, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujeiras, parasitas e pronto para consumo, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo identificações do produto e prazo de validade. | Und | 555 | 16,00 | 8.880,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

A item 4.1 do Contrato Administrativo de nº 009/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.880,00 (cento e seis mil oitocentos e oitenta reais)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Bodó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 10.0001 – Sec. Mun. De Assistência Social;
Ação: 2082 – Benefícios eventuais da Assistência Social;
Elemento da despesa: 33.90.92 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, conforme estabelecido pela *Lei Federal nº 14.133/21*.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo contratual, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.
Bodó/RN, 25 de março de 2024.

| MUNICÍPIO DE BODÓ | C J DE ARAÚJO PESSOA ME |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| CNPJ/MF sob o nº 01.612.374/0001-20 | CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56 |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:051B989A**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMB/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMB/RN**, homologado em 05 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome: Eletro Peças Ltda. – EPP

CNPJ: 08.286.262/0001-76

Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-010

Telefax: (84) 3211-1189

e-mail: kleiber@eletropecasrn.com.br

Representante Legal: Kleiber Antunes Furtado Junior

CPF: 466.725.594-34

LOTE 01 - 1-1 - 0010628 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 -16-UND-Wega-R\$ 11,21-R\$ 179,36 / 2-2 - 0001943 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL619 -16-UND-Wega-R\$ 10,42-R\$ 166,72 / 3-3 - 0008278 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL657 -16-UND-Wega-R\$ 27,13-R\$ 434,08 / 4-4 - 0012652 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL900 -16-UND-Wega-R\$ 25,75-R\$ 412,00 / 5-5 - 0001954 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL560 -16-UND-Wega-R\$ 13,50-R\$ 216,00 / 6-6 - 0008281 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL655 -16-UND-Wega-R\$ 62,00-R\$ 992,00 / 7-7 - 0012653 - FILTRO LUBRIFICANTE PSLW962 -16-UND-Wega-R\$ 50,08-R\$ 801,28 / 8-8 - 0012654 - FILTRO LUBRIFICANTE W1170/7 -16-UND-Wega-R\$ 172,30-R\$ 2.756,80 / 9-9 - 0008291 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL283 -16-UND-Wega-R\$ 75,82-R\$ 1.213,12 / 10-10 - 0008284 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL836 -16-UND-Wega-R\$ 46,30-R\$ 740,80 / 11-11 - 0008285 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL339 -16-UND-Wega-R\$ 53,40-R\$ 854,40 / 12-12 - 0012655 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL804 -16-UND-Wega-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00 / 13-13 - 0008287 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL123 -16-UND-Wega-R\$ 31,87-R\$ 509,92 / 14-14 - 0012656 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002 -16-UND-Wega-R\$ 27,83-R\$ 445,28 / 15-15 - 0012657 - FILTRO LUBRIFICANTE W9019/PSL856 -16-UND-Wega-R\$ 70,00-R\$ 1.120,00 / 16-17 - 0008292 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL76 -16-UND-Wega-R\$ 17,50-R\$ 280,00 / 17-52 - 0012681 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR839 -16-UND-Wega-R\$ 42,50-R\$ 680,00 / 18-54 - 0012683 - FILTRO AR WAP153 623400 -16-UND-Wega-R\$ 650,00-R\$ 10.400,00 / 19-55 - 0008333 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 -20-UND-Wega-R\$ 89,00-R\$ 1.780,00 / 20-56 - 0008329 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 8889 -20-UND-Wega-R\$ 92,14-R\$ 1.842,80 / 21-57 - 0012684 - FILTRO AR PRIMARIO C24904/2 -16-UND-Wega-R\$ 187,50-R\$ 3.000,00 / 22-58 - 0012685 - FILTRO DE AR SECUNDARIO C14145/2 -16-UND-Wega-R\$ 125,00-R\$ 2.000,00 / 23-59 - 0004841 - FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 7109

-16-UND-Wega-R\$ 50,00-R\$ 800,00 / 24-60 - 0006611 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 807 -16-UND-Wega-R\$ 56,25-R\$ 900,00 / 25-61 - 0010679 - FILTRO DE AR AP 7996 -16-UND-Wega-R\$ 87,50-R\$ 1.400,00 / 26-62 - 0004840 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 -16-UND-Wega-R\$ 62,50-R\$ 1.000,00 / 27-63 - 0012686 - FILTRO DE AR SECUNDARIO AS820 -16-UND-Wega-R\$ 66,93-R\$ 1.070,88 / 28-64 - 0012687 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR533 -16-UND-Wega-R\$ 130,00-R\$ 2.080,00 / 29-65 - 0012688 - FILTRO DE AR ARL4147 -16-UND-Wega-R\$ 14,30-R\$ 228,80 / 30-67 - 0012689 - FILTRO AR ARS1029 -16-UND-Wega-R\$ 52,00-R\$ 832,00 / 31-68 - 0012690 - FILTRO AR ARS7109 -18-UND-Wega-R\$ 39,00-R\$ 702,00 / 32-69 - 0008325 - FILTRO AR CONDICIONADO ACP843 -16-UND-Wega-R\$ 26,50-R\$ 424,00 / 33-70 - 0012691 - FILTRO AR ARL5135 -16-UND-Wega-R\$ 27,01-R\$ 432,16 / 34-71 - 0008327 - FILTRO AR CABINE ACP556 -16-UND-Wega-R\$ 14,76-R\$ 236,16 / 35-73 - 0001991 - FILTRO AR PRIMARIO ARS8889 -16-UND-Wega-R\$ 95,83-R\$ 1.533,28 / 36-74 - 0008330 - FILTRO AR PRIMARIO ARS1015 -16-UND-Wega-R\$ 99,95-R\$ 1.599,20 / 37-75 - 0012693 - FILTRO AR PRIMARIO ARS1533 -16-UND-Wega-R\$ 11,88-R\$ 190,08 / 38-76 - 0008334 - FILTRO AR CONDICIONADO ACP483 -16-UND-Wega-R\$ 54,21-R\$ 867,36 / 39-77 - 0008336 - FILTRO AR PRIMARIO ARS3003 -16-UND-Wega-R\$ 80,91-R\$ 1.294,56 / 40-80 - 0012696 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL338 -16-UND-Wega-R\$ 65,00-R\$ 1.040,00 / 41-81 - 0012697 - FILTRO AR ASR844 -12-UND-Wega-R\$ 143,00-R\$ 1.716,00 / 42-82 - 0008350 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GASOLINA 1000ML -200-UND-Dulub-R\$ 30,00-R\$ 6.000,00 / 43-83 - 0008351 - OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1000ML -100-UND-Dulub-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 44-84 - 0012698 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL 1000ML -200-UND-Dulub-R\$ 35,00-R\$ 7.000,00 / 45-85 - 0008353 - OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA 1000ML -200-UND-Dulub-R\$ 38,00-R\$ 7.600,00 / 46-86 - 0012699 - OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL 1000ML -260-UND-Dulub-R\$ 40,00-R\$ 10.400,00 / 47-87 - 0012700 - OLEO LUBRIFICANTE BALDE 15W40 DIESEL -100-UND-Dulub-R\$ 390,00-R\$ 39.000,00 / 48-104 - 0001944 - FILTRO AR ARL8834 -12-UND-Wega-R\$ 9,67-R\$ 116,04 / 49-105 - 0001967 - FILTRO AR ARS1013 -12-UND-Wega-R\$ 81,84-R\$ 982,08 / 50-106 - 0012709 - FILTRO AR AR AP2710 -12-UND-Wega-R\$ 60,21-R\$ 722,52 / 51-107 - 0001947 - FILTRO AR ARL8829 -12-UND-Wega-R\$ 26,16-R\$ 313,92 / 52-108 - 0001949 - FILTRO AR ARS2870 -12-UND-Wega-R\$ 40,41-R\$ 484,92 / 53-109 - 0012710 - FILTRO AR ARS6098 -12-UND-Wega-R\$ 19,50-R\$ 234,00 / 54-110 - 0008308 - FILTRO ARL 9608 -12-UND-Wega-R\$ 20,68-R\$ 248,16 / 55-111 - 0008311 - FILTRO AR CABINE ACP003 -12-UND-Wega-R\$ 12,77-R\$ 153,24 / 56-112 - 0012711 - FILTRO AR CABINE ACP5305 -12-UND-Wega-R\$ 24,70-R\$ 296,40 / 57-113 - 0012712 - FILTRO AR CABINE ACP 126 -12-UND-Wega-R\$ 16,32-R\$ 195,84 / 58-114 - 0012713 - FILTRO AR CABINE ACP 843 -12-UND-Wega-R\$ 26,55-R\$ 318,60 / 58-115 - 0008315 - FILTRO AR CABINE ACP303 -12-UND-Wega-R\$ 13,46-R\$ 161,52 / 60-116 - 0008316 - FILTRO AR CABINE ACP202 -12-UND-Wega-R\$ 16,60-R\$ 199,20 / 61-117 - 0012714 - FILTRO AR CABINE ACP131 -12-UND-Wega-R\$ 17,69-R\$ 212,28 / 62-118 - 0012715 - FILTRO AR CABINE ACP 601 -12-UND-Wega-R\$ 30,55-R\$ 366,60 / 63-119 - 0008319 - FILTRO AR CABINE ACP014 -12-UND-Wega-R\$ 31,86-R\$ 382,32 / 64-120 - 0008321 - FILTRO AR PRIMARIO ARS8234 -12-UND-Wega-R\$ 87,64-R\$ 1.051,68 / 65-128 - 0012722 - OLEO LUBRIFICANTE 0W20 DIESEL 1000ML -100-UND-Dulub-R\$ 35,07-R\$ 3.507,00 / 66-130 - 0012724 - FILTRO AR AR2868 -16-UND-Wega-R\$ 33,80-R\$ 540,80 / 67-131 - 0012725 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL340 -16-UND-Wega-R\$ 63,32-R\$ 1.013,12 / 68-132 - 0012726 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR941 -16-UND-Wega-R\$ 111,02-R\$ 1.776,32 / 69-133 - 0012727 - FILTRO LUBRIFICANTE WOE701 -16-UND-Wega-R\$ 36,88-R\$ 590,08 / 70-135 - 0012729 - FILTRO AR CABINE ACP798/9 -16-UND-Wega-R\$ 39,00-R\$ 624,00 / 71-136 - 0012730 - FILTRO AR ARL5073 -16-UND-Wega-R\$ 37,70-R\$ 603,20 / 72-137 - 0012731 - FILTRO AR ARL8830 -16-UND-Wega-R\$ 23,42-R\$ 374,72 / 73-138 - 0012732 - FILTRO AR CABINE ACP907 -16-UND-Wega-R\$ 18,88-R\$ 302,08 / 74-139 - 0012733 - FILTRO AR ARL4157 -16-UND-Wega-R\$ 38,46-R\$ 615,36 / 75-140 - 0012734 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL727 -16-UND-Wega-R\$ 84,56-R\$ 1.352,96 /

Valor Total do Lote 01-R\$ 140.690,00

LOTE 02 - 1-16 - 0012658 - FILTRO COMBUSTIVEL WK842/13 - 16-UND-Wega-R\$ 102,04-R\$ 1.632,64 / 2-18 - 0001957 - FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155 -30-UND-Wega-R\$ 13,23-R\$ 396,90 / 3-19 - 0006595 - FILTRO COMBUSTIVEL PC2/255 -24-UND-Wega-R\$ 18,00-R\$ 432,00 / 4-20 - 0012659 - FILTRO COMBUSTIVEL WK842 -16-UND-Wega-R\$ 54,41-R\$ 870,56 / 5-21 - 0012660 - FILTRO COMBUSTIVEL WK940/24 -16-UND-Wega-R\$ 62,92-R\$ 1.006,72 / 6-22 - 0012661 - FILTRO COMBUSTIVEL GI50/7 -16-UND-Wega-R\$ 12,48-R\$ 199,68 / 7-23 - 0008294 - FILTRO COMBUSTIVEL PEC3023 -16-UND-Wega-R\$ 64,29-R\$ 1.028,64 / 8-24 - 0012662 - FILTRO COMBUSTIVEL FDC4000 -16-UND-Wega-R\$ 130,00-R\$ 2.080,00 / 9-25 - 0008341 - FILTRO COMBUSTIVEL WK1040 -16-UND-Wega-R\$ 67,36-R\$ 1.077,76 / 10-26 - 0012663 - FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X -16-UND-Wega-R\$ 47,04-R\$ 752,64 / 11-27 - 0012664 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7004/Z -16-UND-Wega-R\$ 121,65-R\$ 1.946,40 / 12-28 - 0012665 - FILTRO COMBUSTIVEL PU1059X -16-UND-Wega-R\$ 101,49-R\$ 1.623,84 / 13-29 - 0012666 - FILTRO COMBUSTIVEL WK932/13 -16-UND-Wega-R\$ 104,00-R\$ 1.664,00 / 14-30 - 0012667 - FILTRO COMBUSTIVEL WK950/21 -16-UND-Wega-R\$ 83,60-R\$ 1.337,60 / 15-31 - 0012668 - FILTRO COMBUSTIVEL WK1124 -16-UND-Wega-R\$ 62,92-R\$ 1.006,72 / 16-32 - 0012669 - FILTRO COMBUSTIVEL WK950/16 -16-UND-Wega-R\$ 71,50-R\$ 1.144,00 / 17-33 - 0012670 - FILTRO COMBUSTIVEL WK950/19 -16-UND-Wega-R\$ 76,57-R\$ 1.225,12 / 18-34 - 0012671 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR WK950/14 -16-UND-Wega-R\$ 90,23-R\$ 1.443,68 / 19-35 - 0012672 - FILTRO COMBUSTIVEL WK11001X -16-UND-Wega-R\$ 149,98-R\$ 2.399,68 / 20-36 - 0012673 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7005 -16-UND-Wega-R\$ 132,49-R\$ 2.119,84 / 21-37 - 0008299 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH582 -16-UND-Wega-R\$ 260,00-R\$ 4.160,00 / 22-38 - 0008300 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PH346 -16-UND-Wega-R\$ 10,00-R\$ 160,00 / 23-39 - 0012674 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH307 -16-UND-Wega-R\$ 46,80-R\$ 748,80 / 24-40 - 0012675 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH012 -16-UND-Wega-R\$ 78,00-R\$ 1.248,00 / 25-41 - 0008302 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH486 -16-UND-Wega-R\$ 49,40-R\$ 790,40 / 26-42 - 0008303 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH111 -16-UND-Wega-R\$ 130,00-R\$ 2.080,00 / 27-43 - 0008304 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH112 -16-UND-Wega-R\$ 130,00-R\$ 2.080,00 / 28-44 - 0008309 - FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7 -16-UND-Wega-R\$ 11,00-R\$ 176,00 / 29-45 - 0008310 - FILTRO COMBUSTIVEL GI40/7 -16-UND-Wega-R\$ 15,18-R\$ 242,88 / 30-46 - 0012676 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PSH377 -16-UND-Wega-R\$ 175,50-R\$ 2.808,00 / 31-47 - 0012677 - FILTRO OLEO HIDRAULICO PH177/1 -10-UND-Wega-R\$ 779,99-R\$ 7.799,90 / 32-48 - 0006619 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA DSF0202 -16-UND-Wega-R\$ 129,00-R\$ 2.064,00 / 33-49 - 0012678 - FILTRO HIDRAULICO PTH409 -10-UND-Wega-R\$ 910,00-R\$ 9.100,00 / 34-50 - 0012679 - FILTRO SEPARADOR WK1060 -16-UND-Wega-R\$ 81,00-R\$ 1.296,00 / 35-51 - 0012680 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA WK10002/1X -16-UND-Wega-R\$ 146,30-R\$ 2.340,80 / 36-53 - 0012682 - FILTRO COMBUSTIVEL WK954/2X -16-UND-Wega-R\$ 72,00-R\$ 1.152,00 / 37-72 - 0012692 - FILTRO COMBUSTIVEL WK1060/4 -16-UND-Wega-R\$ 90,00-R\$ 1.440,00 / 38-78 - 0012694 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA SIDIMENTADOR WK1050/1 -16-UND-Wega-R\$ 81,40-R\$ 1.302,40 / 39-79 - 0012695 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA WK950/22 -16-UND-Wega-R\$ 84,40-R\$ 1.350,40 / 40-91 - 0001067 - OLEO HIDRAULICO ATF 1000ML -100-UND-Dulub-R\$ 36,70-R\$ 3.670,00 / 41-125 - 0012718 - OLEO HIDRAULICO 68 BALDE -100-UND-Dulub-R\$ 461,50-R\$ 46.150,00 / 42-129 - 0012723 - FILTRO COMBUSTIVEL WK842/18 -16-UND-Wega-R\$ 156,00-R\$ 2.496,00 / 43-134 - 0012831 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7004Z -16-UND-Wega-R\$ 121,00-R\$ 1.936,00 / **Valor Total do Lote 02-R\$ 121.980,00**

LOTE 03 - 1-66 - 0010684 - COLA 3M -40-UND-3m-R\$ 7,00-R\$ 280,00 / 2-88 - 0012701 - OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE -24-UND-Dulub-R\$ 400,00-R\$ 9.600,00 / 3-89 - 0012702 - OLEO CAIXA MARCHA 90 BALDE -24-UND-Dulub-R\$ 420,30-R\$ 10.087,20 / 4-90 - 0008357 - OLEO CAIXA MARCHA 80 1000ML -100-UND-Dulub-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 5-92 - 0012703 - OLEO CAIXA DE MARCHA 90 1000ML -100-UND-Dulub-R\$ 23,40-R\$ 2.340,00 / 6-93 - 0012704 - OLEO DE FREIO DOT 3 500ML -80-

UND-Dulub-R\$ 19,50-R\$ 1.560,00 / 7-94 - 0008359 - OLEO DE FREIO DOT 4 500ML -80-UND-Dulub-R\$ 19,51-R\$ 1.560,80 / 8-95 - 0012705 - OLEO DE FREIO DOT 5 5000ML -80-UND-Dulub-R\$ 26,00-R\$ 2.080,00 / 9-96 - 0008361 - OLEO DE MOTO 4 TEMPOS -80-UND-Dulub-R\$ 20,80-R\$ 1.664,00 / 10-97 - 0012706 - GRAXA BALDE 10KG -30-UND-Dulub-R\$ 182,00-R\$ 5.460,00 / 11-98 - 0012707 - OLEO TRANSMISSÃO THF1110W30 -50-UND-Dulub-R\$ 400,00-R\$ 20.000,00 / 12-99 - 0012708 - OLEO TRANSMISSÃO THF1120W30 -80-UND-Dulub-R\$ 435,00-R\$ 34.800,00 / 13-100 - 0008366 - DESIGRIPANTE 300ML -30-UND-Orbi-R\$ 10,40-R\$ 312,00 / 14-101 - 0008367 - LIMPACONTO 300ML -30-UND-Orbi-R\$ 10,40-R\$ 312,00 / 15-102 - 0008370 - COLA SILICONE FORMADOR DE JUNTAS 80G -30-UND-Orbi-R\$ 10,40-R\$ 312,00 / 16-103 - 0008369 - COLA SILICONE 80G -30-UND-Orbi-R\$ 10,40-R\$ 312,00 / 17-121 - 0008362 - GRAXA 1KG -50-UND-Karter-R\$ 33,80-R\$ 1.690,00 / 18-122 - 0012716 - OLEO CONVERSOR 50 -6-UND-Karter-R\$ 450,00-R\$ 2.700,00 / 19-123 - 0004909 - ARLA 20L -60-UND-Renox-R\$ 75,00-R\$ 4.500,00 / 20-124 - 0012717 - AGUA DESTILADA -300-UND-Auto Galaxy-R\$ 2,00-R\$ 600,00 / 21-126 - 0012720 - ADITIVO RADIADOR 1 L -80-UND-Orbi-R\$ 6,00-R\$ 480,00 / 22-127 - 0012721 - COLA VEDA ESCAPE -100-UND-Orbi-R\$ 3,90-R\$ 390,00 / 23-141 - 0012735 - OLEO DIFERENCIAL 140 1000ML -100-UND-Dulub-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 24-142 - 0012832 - GRAXA 500G ROLAMENTO -100-UND-Karter-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 25-143 - 0012833 - GRAXA 500G CHASSI -100-UND-Karter-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / **Valor Total do Lote 03-R\$ 111.340,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO ÓLEO HIDRAULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DE FREIO E GRAXA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto registrado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Deixar de entregar o material no prazo e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. Bodó/RN, 18/03/2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / ELETRO PEÇAS LTDA – EPP - Representante Legal: Kleiber Antunes Furtado Junior - Empresa Registrada**

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6F4E4FF6

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, através da Pregoeira do Município, em face da desistência das empresas classificadas em primeiro lugar nos Lote 03 e 06 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E AR-CONDICIONADO**, resolve convocar a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 09.442.524/0001-07)**, para fornecimento dos itens do **LOTE 03** e a empresa **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ: 27.499.665/0001-48)**, para fornecer dos Itens do **LOTE 06**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o fornecimento, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN. Bodó/RN, 26 de março de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES -
Pregoeira

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AEBFE4F7

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE ABRIL DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE ABRIL DE 2024** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE ABRIL DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br. Bodó/RN, 26 de março de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E54DE126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº010/2024

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente ao Senhor José Bento de Lima, CPF Nº 076.154.184-53, para abrigar a sediar as instalações da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, pelo valor total estimado de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6A45D8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

Processo Nº 1.231/2024 - Inexigibilidade Nº 010/2024 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**
Contratada: José Bento de Lima, CPF Nº 076.154.184-53

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira.

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:54BCE668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2024

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0016/2024**, que tem como objeto a **“Aquisição de fardamento para servidores do município de Bom Jesus/RN.”EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 41.302.899/0001-84**, vencedora do item no valor total: R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais). Outras informações poderão ser

obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3878CA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 016/2024

PROCESSO Nº 1.293/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de março de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 41.302.899/0001-84**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de fardamento para servidores do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2A2EF2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2024

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0017/2024**, que tem como objeto a “Locação de uma motoniveladora para utilização em obras de infraestrutura no município de Bom Jesus/RN.” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: TERRAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.576.298/0001-21**, vencedora do item no valor total: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B1D4CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 017/2024

PROCESSO Nº 0700/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de março de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **TERRAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.576.298/0001-21**, cujo

objeto CONSISTE na locação de uma motoniveladora para utilização em obras de infraestrutura no município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:05787ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 - SMG CONCEDER LICENÇA PARA ESTUDO - AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO

PORTARIA N. 066 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para estudos, sem remuneração, por 2 (dois) anos, a servidor público municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n. 176/1997 – Código do Servidor Público;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO, matrícula nº 563900-1, protocolado sob nº 843/2024, para se afastar de seu cargo para concluir seu curso de Lato Sensu – Residência Multiprofissional do Hospital Universitário Ana Bezerra/Ppg;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal n. 176/1997 – Código do Servidor Público, que prevê que o servidor, a critério da Administração, poderá licenciar-se para estudos, sem remuneração, por um período de até dois anos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acostado ao processo protocolado sob n. 843/2024, entendendo pela possibilidade jurídica da concessão;

CONSIDERANDO o despacho favorável do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para estudos, sem remuneração, por dois anos, a servidora Amanda Henrique da Costa Bento, matrícula n. 563900-1.

§ 1º. Deverá o servidor, a cada seis meses, comprovar que ainda está matriculado e frequente no curso.

§ 2º. O servidor deverá retornar imediatamente ao seu cargo ao término do curso ou caso dele se desvincule por qualquer motivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024.

Bom Jesus/RN, em 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:BCD76042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA - CARLOS ANTONIO CUNHA DA FONSECA

PORTARIA Nº. 067/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **CARLOS ANTONIO CUNHA DA FONSÊCA**, portador do CPF nº XX1.269.074-XX, vinculado a matrícula nº 075, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **25/03/2024** com término em **22/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:3E9B7CB8

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 APROVAR O PROJETO DE
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.**

Resolução nº 004/2024 Bom Jesus, 28 de fevereiro de 2024.

**APROVAR O PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DOS
SALDOS FINANCEIROS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º - Aprovar o Projeto da Reprogramação dos Saldos Financeiros referente ao Exercício 2023, para uso no exercício de 2024, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2024, registrada em ata.

b) Ter privilegiado, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a continuidade, planejamento, elaboração, implementação e avaliação das ações da política pública de assistência social.

c) Ter apresentado os valores constantes em cada bloco e programa, bem como qual a natureza da despesa os valores reprogramados serão aplicados.

2º - Apresentar o valor da reprogramação, calculado de acordo com os Saldos em 31 de dezembro de 2023, incluindo valores de aplicação, totalizando R\$ 92.657,22 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos).

3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS
099.273.274-39
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C5CA3BA5

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DELIBERA COM PARECER
FAVORÁVEL SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DE ORDEM DE EMENDA PARLAMENTAR, COM
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DE Nº 082445131219G0024.**

Resolução nº 005/2024 Bom Jesus, 26 de março de 2024.

Delibera com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com funcional programática de nº 082445131219G0024.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º - Deliberar com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº 240170120240001, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 26 de março de 2024, registrada em Ata de nº 004/2024.

b) Emenda de nº 202442760018 com valor indicado de R\$ 100.000,00, para fins de custeio dos Serviços da Proteção Social Básica.

c) Que o recurso será executado pela unidade referenciada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

d) Que haverá prestação de contas do recurso, para fins de análise da boa e regular utilização por este colegiado.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Bem como a partir da data da deliberação da plenária, 26 de março de 2024.

ANA CRISTINA DE BRITO SILVA
054.036.724-94
Vice-Presidenta do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:23775823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2024 SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 003/2024 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas F COSTA DE LIMA EPP CNPJ: 35.660.489/0001-02 vencedora do item 01 valor global de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais); SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA EPP CNPJ: 38.234.098/0001-14 vencedora dos itens 02 e 03 valor global de R\$ 21.470,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais) , aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP. Brejinho/RN, em 26 de Março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C04CB40D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021, CELEBRADO EM 22/11/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.309.384/0001-00, com sede na **ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, Zona Rural - CEP:59184000**, Vera Cruz/RN, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº 8/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00

TESTEMUNHAS:

| | |
|------|------|
| 1ª - | 2ª - |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7A6CC97E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 002/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM

TERMO DE ADESÃO 002/2024

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a anuência da empresa Nacional Veiculos e Serviços LTDA, CNPJ 04.770.238/0001-57 e diante da necessidade em adquirir veiculos com o preço adequado as condições do Município, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade

de adesão a ata 165/2023, onde havendo a concordância do Município de Arez-RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa de preços, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 15 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:35C357F0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º 836, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N º 836, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores de Brejinho/RN para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Brejinho/RN para a Legislatura 2025/2028, em parcela única de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores, que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – a Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores (CF, Art. 29-A, §1º);

II – Os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (CF, Art. 29, VI, “a”);

III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO

Vereador/Presidente

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:18E97698

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º 837, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N º 837, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Legislatura 2025/2028, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Quando os Agentes Políticos discriminados nesta lei for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 5º - Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO
Vereador/presidente

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B4453FE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP.**

PORTARIA Nº 063/2024-GP.

Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Michelli Careline da Silva Costa, Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período proporcional de Gozo de 04 de março de 2024 a 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:134BC68F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024-GP.**

PORTARIA Nº 062/2024-GP.

Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Suellen Nadine de Lima Costa, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período proporcional de Gozo de 01 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:664DD16A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2024-GP**

PORTARIA Nº. 064/2024-GP Brejinho/RN, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Cremilda Paulino de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A70686B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2024-GP**

PORTARIA Nº. 065/2024-GP Brejinho/RN, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Anelita José Bezerra, ocupante do cargo efetivo de Agente

Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D619E3BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2024-GP**

PORTARIA Nº. 066/2024-GP Brejinho/RN, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio da Silva Bezerra Junior, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5F11647F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2024-GP**

PORTARIA Nº. 067/2024-GP Brejinho/RN, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Irani Dantas do Nascimento Santana, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de março de 2024 a 14 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7B8F7A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2024-GP**

PORTARIA Nº. 068/2024-GP Brejinho/RN, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Adalva Maria Gomes Dantas Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de março de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D095AB33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2024-GP**

PORTARIA Nº. 069/2024-GP Brejinho/RN, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Jennifer Alves Pereira, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de março de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1A7EDA66

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 26 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 26 de março de 2024.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:77A2B793

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 838, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N º 838, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Autorização para o Pagamento de Décimo Terceiro Salário/Subsídio aos Vereadores Do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito dos detentores do mandato eletivo de Vereador do Município de Brejinho/RN o recebimento do décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio, estabelecido em lei municipal, a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O 13º salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1CCAEE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 31.776.314/0001-04, com endereço na R 1 de Janeiro, 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60.714-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MICHELE ANDRADE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1E675633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.088.013/0001-88, com endereço na R Irineu costa, 132, Letra A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:244CC699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com endereço na R Julio Azevedo, 1730, Coco, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-310.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARCIA FELIPE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: 03B6B26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 520/2024 – GABINETE DA PREFEITA

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento), com base no valor pago em outubro de 2023, complementando os 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) previstos, conforme anexo 01.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador: 71C1963A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0228001/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RNQUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA M C FELIPE CAMPOS ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: M C FELIPE CAMPOS ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51, sediada na Rua da Toada, nº 1010 A, Conjunto Nova Natal, Potengi, CEP: 59.138-370, Natal/RN.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 006/2023, cujo objeto é a aquisição de mochilas escolares e kits de materiais escolares para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 0057 PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO
Ação: 2160 - AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR TOTAL: R\$ 47.180,40 (quarenta e sete mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/03/2024 finalizando em 31/12/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

M C FELIPE CAMPOS ME
CONTRATADA

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:9008B5B3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.414.839/0001-44, processo administrativo nº 44/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1DA3150C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Semana Santa;

CONSIDERANDO o Decreto 33.457 do Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, quinta-feira, dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D4AD3497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.04.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN; **CONTRATADA:** FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.141.992/0001-51; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2024”, DO DIA 18 A 28 DE JULHO DE 2024, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAIÇÓ; **VALOR:** R\$ 1.192.000,00 (Um milhão, cento e noventa e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 25 de março de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fábio de Almeida Coelho – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:65891273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.01.0084

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Caicó/RN, 18 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A742CD44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.01.25.0010

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** I T DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ nº : 26.835.540/0001-89, **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, visando atender as necessidades das secretarias municipais;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 21 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos

– pelo Promitente Contratante e : **INÁCIO TEIXEIRA DE MELO FILHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:215D0FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.01.25.0010**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: I T DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ nº : 26.835.540/0001-89, OBJETO: OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, visando atender as necessidades das secretarias municipais;** VALOR GLOBAL: R\$ **465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 21 de março de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **INÁCIO TEIXEIRA DE MELO FILHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:697D6BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.03.06.0069PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2024.03.06.0069**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:28CBD877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.03.07.0023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2024.03.07.0023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/04/2024 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:096DBA42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2024.02.19.0025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

Aos 26 dias do mês de março de 2024, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**,. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA** CNPJ: **32.284.434/0001-57**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA** CNPJ: **32.284.434/0001-57**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9C3D7F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2024.02.19.0025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

Aos 26 dias do mês de março de 2024, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**,. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D4632460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADM. SMSC/RN Nº
2023.07.06.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

Aos 26 dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para análise de documentação entregue da Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitais, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.138.487/0001-52**, após análise da documentação, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.138.487/0001-52**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:905EE3F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.08.0003

Interessado: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Assunto: **Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de software integrado de tributação municipal.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **35.408.525/0001-45**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de software integrado de tributação municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5EE48E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PROC. ADMINIST.
MC/ RN Nº 2024.02.21.0078**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADA:** F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00; **OBJETO:** Contratação de serviços para serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública e gestão do sistema único de assistência social (SUAS); **VALOR:** 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 26 de março de 2024 e término em 26 de janeiro de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 241-4.12012.4.122.19.2.31 - 1419-4.12012.8.244.19.2.278 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FONTES:** 1500 - 1660.

Caicó/RN, 26 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:A8D075B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.21.0078

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Contratação de serviços para serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública e gestão do sistema único de assistência social (SUAS).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR inscrito no CNPJ:38.030.115/0001-00**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **contratação de serviços para serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública e gestão do sistema único de assistência social (SUAS)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:919C91FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024- PROC. ADMINIST.
MC/ RN Nº 2024.02.21.0078**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADA:** F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00; **OBJETO:** Contratação de serviços para serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública e gestão do sistema único de assistência social (SUAS); **VALOR:** 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 26 de março de 2024 e término em 26 de janeiro de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 241-4.12012.4.122.19.2.31 - 1419-4.12012.8.244.19.2.278 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FONTES:** 1500 - 1660.

Caicó/RN, 26 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:10782A02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.08.0031**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº : 26.436.406/0001-05, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais); VALIDADE:** termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 21 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA-** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:38395939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
016/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.02.29.0047

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.02.29.0047** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE POLITICAS PUBLICAS FEDERAL Nº 55901240200202301**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de março de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D49D6984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.15.0048

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Locação de imóvel para o funcionamento do Cadastro Único.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em

questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Senhora **Wanda Araújo de Souza Dantas Maia**, inscrita no CPF **051.601.104-96**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de imóvel para o funcionamento do Cadastro Único**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:997B2566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.25.0174

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de peixes destinados a população carente e em situação de vulnerabilidade social, visando a distribuição gratuita na semana santa.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ 09.015.680/0001-91, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Aquisição de peixes destinados a população carente e em situação de vulnerabilidade social, visando a distribuição gratuita na semana santa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:8B214E73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 26 e 27 de março/2024 e dias 01, 02 e 03 de abril/2024, nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar **todos os documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servicos Urbanos

Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77 – Lista PcD

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|----------------------|
| 1 | Sim | 595448-1 | JOACIR FIRMINO COSTA |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO:**

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDD);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE

IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:07C5CD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 26 e 27 de março/2024 e dias 01, 02 e 03 de abril/2024, nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 158**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|--------------------------|
| 6 | Sim | 594413-8 | ERIELSON DE LUCENA SILVA |

Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 160

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|-------------------------|
| 6 | Sim | 599529-2 | GEILSA ALVES DE ANDRADE |

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 162

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|-------------------------------|
| 8 | Sim | 599825-1 | DACIANA ALVES DA SILVA SOARES |
| 9 | Sim | 597982-0 | MARIA SUELI DE ARAUJO |

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 162 – Lista PcD

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|--------------------------|
| 5 | Sim | 597400-5 | RINARA BASTOS DOS SANTOS |

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 163

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|--|
| 17 | Sim | 599993-6 | VERUSKA MARIA DE MEDEIROS SARAIVA DANTAS |

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 18 | Sim | 599455-0 | KALIANE DA SILVA FARIA |

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 168

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|-------------------------|
| 7 | Sim | 602019-5 | ICARO MATHEUS DE ARAUJO |

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 169

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|---------------------------|
| 11 | Sim | 599751-0 | JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
 - 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
 - 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
 - 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
- OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:34AD7A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0239/2024 - SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 034/2024, de 15 de março de 2024, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário,

CLEDINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.3922, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3739B091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2023.03.08.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CIRNE DANTAS**, Matrícula nº 1.1580/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 28 de abril de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E29FF9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.12.27.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LACERDA**, Matrícula nº 1.2667/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 24 de março de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE8BCA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.10.20.0023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JOSENEIDE DUTRA MAIA**, Matrícula nº 1.2226/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 15 de dezembro de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:983769BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.408.525/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – SIAT. VIGÊNCIA: 26/03/2024 à 25/03/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / TINUS INFORMÁTICA LTDA - ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6CDA4984

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Campanha “Março Lilás”, voltado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, no âmbito do município de Campo Redondo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no município de Campo Redondo a campanha “Março Lilás”, a ser realizada anualmente durante o mês de março, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Campo Redondo - RN, sobre todos os tipos de violência contra as mulheres.

Parágrafo Único. A campanha Março Lilás terá como símbolo um pequeno laço de cor lilás.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo – RN

Art. 3º. A campanha “Março Lilás” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, de saúde e de assistência social da rede municipal durante o mês de março, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes, seja para a população em geral, para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e também outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates com profissionais da rede de saúde e da assistência social, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:815895B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa: MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS - LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 26 de março de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:68203F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE
CONTRATO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2024

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS - LTDA

CNPJ: 41.157.248/0001-48

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 57.740,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Gestão/Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.004 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Programa de Trabalho: 2.011– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Gestão/Unidade: 12.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Gestão/Unidade: 10.002 – Secretaria Municipal de Saúde
 Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Canguaretama/RN, 26 de março de 2024

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E846D384

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o inciso II, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”;

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde atendem emergências e demandas médicas urgentes a qualquer momento do dia, manter o suprimento de água para esse serviço é fundamental para garantir que os pacientes e os profissionais recebam os cuidados necessários sem interrupção;

CONSIDERANDO que a água mineral pode ser vital para a higiene, preparo de medicamentos e para os pacientes em situações de emergência. Garantir o abastecimento contínuo desse recurso contribui diretamente para a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos nas UBS;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização do fornecimento de essenciais, como é o caso da Água Mineral de 20 litros, que supre as necessidades dos pacientes e servidores dessas Unidades Básicas de Saúde, sendo assim requer flexibilidade para lidar com esse tipo de situação, visando evitar interrupções.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

| | |
|-----------------|-------------------------------------|
| Razão Social | FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA |
| CNPJ | 38.234.098/0001-14 |
| Nº do Empenho | 10022401260025 |
| Data do Empenho | 26 de janeiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 14580 |
| Valor da NF | R\$ 645,00 |

Canguaretama/RN, 25 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
 Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
 Talison Dantas
Código Identificador:B30D0172

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, que precisam dos serviços do laboratório municipal com todos os insumos prontamente disponíveis para suprimento das urgências de saúde;

CONSIDERANDO a ausência de precisão na previsão das demandas do laboratório municipal e a precaução quanto à falta de insumos laboratoriais;

CONSIDERANDO a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e evitar o desabastecimento.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

| | |
|-----------------|-------------------------|
| Razão Social | A. A. DE S. WANDERLEY |
| CNPJ | 04.279.658/0001-35 |
| Nº do Empenho | 10022402290033 |
| Data do Empenho | 29 de fevereiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 13953 |
| Valor da NF | R\$ 8.911,35 |

Canguaretama/RN, 25 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:38762FOA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, que precisam dos serviços das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento em sua integralidade com todos os medicamentos prontamente disponíveis para suprimento das urgências de saúde.

CONSIDERANDO o risco sazonal trazido pelas arboviroses que pode trazer consigo o efeito de superlotação dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que há a necessidade de manter um alto estoque de medicamentos na farmácia básica do município para que se evite a falta no fornecimento com a máxima atenção dada aos medicamentos de uso continuado, bem como às gestantes.

CONSIDERANDO que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e evitar o desabastecimento.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

| | |
|-----------------|-------------------------|
| Razão Social | A. A. DE S. WANDERLEY |
| CNPJ | 04.279.658/0001-35 |
| Nº do Empenho | 10022402290017 |
| Data do Empenho | 29 de fevereiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 13954 |
| Valor da NF | R\$ 14.427,00 |

| | |
|-----------------|-------------------------|
| Razão Social | A. A. DE S. WANDERLEY |
| CNPJ | 04.279.658/0001-35 |
| Nº do Empenho | 10022402290068 |
| Data do Empenho | 29 de fevereiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 13955 |
| Valor da NF | R\$ 31.397,00 |

| | |
|-----------------|-------------------------|
| Razão Social | A. A. DE S. WANDERLEY |
| CNPJ | 04.279.658/0001-35 |
| Nº do Empenho | 10022402290025 |
| Data do Empenho | 29 de fevereiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 13956 |
| Valor da NF | R\$ 25.275,00 |

| | |
|-----------------|-------------------------|
| Razão Social | A. A. DE S. WANDERLEY |
| CNPJ | 04.279.658/0001-35 |
| Nº do Empenho | 10022402290025 |
| Data do Empenho | 29 de fevereiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 13956 |
| Valor da NF | R\$ 37.162,50 |

| | |
|-----------------|-------------------------|
| Razão Social | A. A. DE S. WANDERLEY |
| CNPJ | 04.279.658/0001-35 |
| Nº do Empenho | 10022402290025 |
| Data do Empenho | 29 de fevereiro de 2024 |
| Nota Fiscal nº | 13957 |
| Valor da NF | R\$ 88.833,00 |

Canguaretama/RN, 25 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:FE92DED5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
 II - locações;
 III - prestação de serviços;
 IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o Inciso II, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que o POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA se enquadra numa empresa de pequeno porte e o risco de descontinuidade está explícito na necessidade do cumprimento do objeto que é o fornecimento de combustível para garantir a operacionalidade da frota municipal sem que haja a interrupção na prestação de serviço;

CONSIDERANDO que os veículos da frota municipal são essenciais para a prestação de serviços públicos, como transporte de emergência, coleta de resíduos, manutenção de infraestrutura, entre outros. Sem combustível, esses veículos ficam inaptos para circular, comprometendo a continuidade e eficácia desses serviços fundamentais à comunidade.

CONSIDERANDO que a falta de combustível pode resultar em interrupções significativas nas operações diárias, impactando negativamente a capacidade da administração municipal de atender às necessidades da população. A quebra da ordem cronológica no pagamento do posto de combustível é uma medida preventiva para evitar paralisações e garantir a operacionalidade contínua da frota.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| Razão Social | POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA |
| CNPJ | 24.830.255/0001-40 |
| Nº do Empenho | 06012401020017 |
| Data do Empenho | 02 de janeiro de 2024 |

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| NF 1146 | R\$ 2.340,77 |
| Razão Social | POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA |
| CNPJ | 24.830.255/0001-40 |
| Nº do Empenho | 16012401020011 |
| Data do Empenho | 02 de janeiro de 2024 |
| NF 1100 | R\$ 434,70 |
| NF 1118 | R\$ 4.175,74 |
| NF 1119 | R\$ 5.816,43 |
| NF 1120 | R\$ 1.552,50 |
| NF 1121 | R\$ 3.322,77 |
| NF 1122 | R\$ 386,89 |
| NF 1127 | R\$ 1.603,17 |
| NF 1128 | R\$ 762,42 |
| NF 1134 | R\$ 120,60 |
| NF 1143 | R\$ 4.095,92 |

Canguaretama/RN, 25 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
 Talison Dantas
Código Identificador: 7B5D98F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
 II - locações;
 III - prestação de serviços;
 IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o Município, não possui em seus quadros efetivos profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços nas áreas contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial nos termos das exigências legais, daí porque necessitamos de empresa especializada para que possamos manter os serviços de contabilidade dentro do padrão das exigências legais, além do cumprimento da legislação e observância dos prazos legais.

CONSIDERANDO que a gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as Cortes de Contas, o Ministério Público – seja Estadual ou Federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de assessoria/consultoria contábil indispensável para regularização das pendências federais em sistemas da Receita Federal, realizando emissão de relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao órgão, consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do FPM.

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que a administração pública possui alguns mecanismos que dão suporte às atividades desempenhadas pelos órgãos setoriais do poder público, sob a coordenação de um órgão central. Esses mecanismos são conhecidos como Sistemas Estruturantes, exemplo: contabilidade.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o Prestador de Serviços: M M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 26.767.296/0001-64, localizada na Rua das Embarcações, nº 50, Blc 18, Apt. 403, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-822, Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º 05012401020437, totalizando **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), referente a Nota Fiscal nº 000948 de 31/01/2024.

Canguaretama/RN, 26 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7D49ECFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 059/2024-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a Defensoria Pública/RN sob o nº 25/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE o servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ASSIELHO BRITO SALES**, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 539, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública na Cidade de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 25/2021.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **29 de março de 2024 a 28 de março de 2025 (Ofício nº 114/2024-SDPGE-RN)**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BA9DCD71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 085/2023, celebrado em 22/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de uma Unidade Básica de Saúde, tipo 1, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 085/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 85/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FCC4A799

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE AVISO DE COTAÇÃO**

CANCELAMENTO DE AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, comunica o cancelamento do aviso de cotação acima citado tendo em vista erro no termo de referencia. Em breve será lançado um novo aviso de cotação para cadastro de interessados. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AF6256A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2024-GP, 26 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO 007/2024-GP, 26 de março de 2024.

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 28 de março de 2024.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 28 de março de 2024, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:7825991B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.260 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.260 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera a lei nº1986/2020, criando as atribuições dos cargos do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as atribuições dos cargos do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, em conformidade com a Lei nº 1986/2020.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a sanar qualquer omissão ou inconsistência dessa lei por meio de decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

ANEXO I

Diretor Geral

Atribuições: manter o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do SAAE durante todo o período de sua gestão; elaborar estudo para definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, conforme disposições da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007. assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do SAAE; elaborar, coordenar e executar as políticas públicas de abastecimento de água potável, garantido a sua distribuição em toda a área do município; elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do saneamento ambiental para um desenvolvimento ecologicamente sustentável garantindo a recuperação e preservação do Meio Ambiente, bem como o direito fundamental de todo e qualquer cidadão ao serviço de saneamento ambiental como condição para a melhoria da qualidade de vida; dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos, expedindo normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos concernentes ao órgão que dirige, desde que respeitadas a legislação atual e as normas técnicas existentes; representar o SAAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores constituídos e contratados; receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais; admitir, contratar, nomear, promover, transferir, punir, demitir, exonerar, servidores e assessores do SAAE, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria; autorizar a realização e homologar os resultados de licitações públicas, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e/ou equipamentos ou prestação de serviços ao SAAE, bem como alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis; solicitar a autorização para a realização de Concursos Públicos, de acordo com a legislação vigente; XII – editar, junto com os demais membros da Diretoria, normas e procedimentos gerais de negociação de dívidas; assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorização, relativos a parcelamento de dívidas e a execução de obras e outros serviços e ainda referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAAE; remeter ao Prefeito Municipal, na periodicidade determinada, os balancetes e balanço anual do SAAE; apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente, em época própria, o orçamento do SAAE para o ano seguinte; prestar contas e/ou esclarecimentos ao Prefeito Municipal, ao Poder Legislativo municipal, sempre que for convocado, e aos órgãos externos de controle e fiscalização, acerca da gestão financeira, da execução dos planos de trabalho e demais assuntos inerentes às atividades desenvolvidas pelo SAAE; realizar operação de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários a execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem; abrir créditos adicionais, suplementares e extraordinários; propor ao Prefeito Municipal a extinção ou criação de órgãos, cargos ou funções, bem como o quadro anual de pessoal, e seus níveis salariais, atendendo às conveniências do serviço; fixar a classificação dos serviços de água potável, de esgotos sanitários e resíduos sólidos, obedecendo as normas técnicas para sua execução; analisar a apuração do custo operacional dos serviços através da contratação de estudos técnicos especializados para revisões periódicas no modelo tarifário e

realinhamento anual dos valores das tarifas; acompanhar os planos gerais e os programas anuais de trabalho, dirigindo e fiscalizando sua execução; autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações orçamentárias; solicitar a Prefeitura Municipal, através de seus órgãos, as desapropriações de interesse público e social necessárias; autorizar as locações de imóveis necessários aos serviços do SAAE; – autorizar a prestação de serviços extraordinários; convencionar com estabelecimentos bancários ou afins os serviços de arrecadação e depósitos de valores e títulos; resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas, expedindo para esse fim, instruções necessárias; zelar pela fiel observância das leis, regimentos internos e das instruções para execução do serviço; constituir comissão de sindicância e autorizar a abertura de processo administrativo, e supervisionar seu andamento; movimentar, nos termos legais, as contas de depósitos nos estabelecimentos financeiros, por meio eletrônico ou físico, assinando cheques e outros documentos em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e comparecer às reuniões dos Conselhos Municipais, quando convocado, fornecendo-lhes as informações necessárias, ou indicar seu representante

Diretoria Administrativa e Financeira

Atribuições: Assessorar o Diretor Geral na formulação da política administrativa, econômica e financeira da autarquia; dirigir a execução da política administrativa do SAAE e coordenar a execução das respectivas atividades; acompanhar a execução, avaliar e propor aperfeiçoamentos das rotinas administrativas do SAAE; submeter ao Diretor Geral proposta para fixação dos valores de ajuda de custo e diárias, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho; coordenar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação; coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos; participar da elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais; controlar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, inerentes às atividades das diretorias e órgãos da autarquia; promover o treinamento e a reciclagem dos servidores da Autarquia; dirigir a execução da política financeira, coordenar e promover a execução das respectivas atividades; elaborar a proposta orçamentária; acompanhar a execução do orçamento; promover a aplicação financeira dos saldos bancários; coordenar, promover e gerenciar as atividades das diretorias e seções da autarquia; tomar conhecimento, diariamente, do movimento contábil e financeiro; promover a prestação de contas; movimentar as contas bancárias, conjuntamente com o Diretor Geral; administrar e coordenar as atividades concernentes a informações fiscais, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas; supervisionar os processos licitatórios de materiais e serviços. Coordenar as atividades do SAAE no que se refere à interação SAAE e Municípios, promovendo a participação do SAAE em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim; promover a divulgação institucional do SAAE; organizar e manter sob sua responsabilidade a legislação municipal, estadual e federal pertinente e/ou de interesse do SAAE; receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais e executar outras atividades correlatas.

Diretor Operacional

Planejar, orientar e coordenar planos, programas e atividades de operação, manutenção, melhorias e expansão dos sistemas de saneamento básico, principalmente na área de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de saneamento básico, principalmente na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário; fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos de materiais e equipamentos; assessorar o Diretor Geral na contratação de projetos especiais; – analisar e emitir pareceres técnicos; levantar, avaliar e propor metas para melhoria dos indicadores operacionais e de qualidade do SAAE e promover o acompanhamento dos resultados; supervisionar a organização e a guarda do acervo de material técnico, além de exigir o cumprimento das atividades de acordo com as normas técnicas vigentes; fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para o estudo do valor das tarifas cobradas pelos serviços de água e de esgoto; promover o treinamento e a reciclagem dos servidores da Autarquia; assessorar o Diretor Geral do SAAE em todos os assuntos e atos cuja natureza técnica lhe sejam afins; supervisionar os processos licitatórios de materiais e serviços cuja natureza técnica lhe sejam afins e executar outras atividades correlatas. O Diretor Operacional, em seus impedimentos ou

ausências temporárias, será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro. O Diretor Operacional, nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Geral, poderá substituí-lo, conforme sua indicação

Cargo: Procurador Jurídico

Atribuições: Prestar assessoramento e consultoria à direção do SAAE em questões de indagação jurídica, representar o SAAE em processos administrativos e judiciais de jurisdição voluntária e contenciosa, receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, orientar servidores do SAAE em assuntos que envolvam questões jurídicas, de modo a propiciar seu correto encaminhamento, orientar a realização de sindicâncias, inquéritos ou processos administrativos e disciplinares, redigir e/ou examinar minutas e atuar, mediante solicitação da Diretoria, em processos referentes à celebração e rescisão de contratos, convênios, ajustes, acordos ou outros atos de interesse do SAAE, colaborar na elaboração de normas, instruções e outros instrumentos normativos que interessem à gestão do SAAE, coligar, organizar e disseminar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse do SAAE, orientar e promover a regularização da documentação relativa ao patrimônio do SAAE, conferir escrituras lavradas em livros cartorários, de interesse do SAAE, prestar esclarecimentos e informações jurídicas relacionadas à autarquia, examinar e emitir parecer sobre os textos de editais de licitação e respectivos contratos e congêneres a serem publicados e celebrados, além dos atos de reconhecimento de inexigibilidade e de dispensa de licitações e exercer outras atividades correlatas e afins.

Cargo: Assessor Jurídico

Atribuições: Assessorar o procurador jurídico nas elaboração das pareceres jurídicos, organizar os processos, elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa para basear as decisões do Procurador Jurídico; processar inquéritos e sindicâncias; representar o Procurador na sua ausência em audiências, julgamentos e reuniões.

Cargo: Assessoria de Planejamento, Estratégia E Gestão

Atribuições: Estabelecer diretrizes e gerenciar a elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional em consonância com as políticas relacionadas com o saneamento básico, manter, em conjunto com a Direção Geral e a Direção Administrativa e Financeira, a compatibilidade entre o plano orçamentário- financeiro e os planos estratégicos, gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições das diversas Coordenadorias, promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o SAAE, gerir o processo de elaboração e atualização do regimento interno e regulamentações do SAAE, realizar estudos que viabilizem a adequação da estrutura organizacional, disseminar as melhores práticas de gestão, gerir os processos de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico, elaborar o Plano de Trabalho da Diretoria, bem como, o Relatório de Atividades de cada exercício, promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores dos setores, gerir e manter em desenvolvimento contínuo as ações do sistema de gestão por competências no âmbito do SAAE, gerir e manter em desenvolvimento contínuo as ações do modelo de excelência na gestão pública, representar o SAAE em fóruns da área, elaborar e gerenciar o Plano de Capacitação do SAAE mantendo banco de dados atualizado acerca das capacitações oferecidas;

atuar no planejamento estratégico, com vistas ao monitoramento dos planos de ação e oferta de suporte metodológico para o desenvolvimento dos setores; construir estratégias de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor elaborar e coordenar projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estadual e organismos internacionais; promover ações que objetivem a captação de recursos para a autarquia

Cargo: Assessoria de Comunicação

Atribuições: realizar a comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração, gerenciar o Serviço de Informação ao Cidadão e o Portal da Transparência, normatizar e padronizar os serviços de atendimento ao cidadão; normatizar a gestão documental da administração estabelecendo diretrizes para sua preservação e gerenciar a sua documentação. Promover periodicamente pesquisa de satisfação dos clientes quanto a

qualidade dos serviços prestados, mantendo os indicadores de satisfação sempre atualizados;

VI- promover ações que possibilitem respostas rápidas aos clientes e criar canais de comunicação que possibilitem o acesso fácil do cliente à Instituição; monitorar todas as ações que tenham contato direto ou indireto com os clientes, no sentido de promover melhorias no relacionamento, promover eventos e campanhas que visem a melhoria contínua da imagem institucional perante a comunidade e da qualidade dos serviços; manter relacionamento com as outras unidades da instituição no sentido de buscar informações e apoiar nas soluções voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços; sugerir a realização de campanhas educativas junto à população, quanto ao consumo de água de boa qualidade, bem como quanto ao evitar o desperdício.

Cargo: Ouvidor

Atribuições: Compete ao Ouvidor: Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos usuários relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelo SAAE, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelo SAAE; apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação do SAAE, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações. Exercer outras atividades correlatas

Cargo: Assessor Técnico I

Atribuições: Realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de suas respectivas competências, para embasar ações e decisões da Administração do

SAAE; assessorar a gestão do SAAE, em suas áreas específicas de competência; assessorar projetos, programas ou atividades específicas e de interesse do SAAE; apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições; assessorar a elaboração do Plano de Ação de sua área de atuação; articular com os órgãos públicos ou privados de sua área de competência, para manter ou estabelecer intercâmbios técnicos; montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais; prestar treinamento e suporte técnico e operacional ao usuário interno em suas áreas específicas de competência e desenvolver outras atividades correlatas

Cargo: Assessor Técnico II

Atribuições: O Assessor Técnico II irá ajudar diretamente o Diretor Operacional do SAAE, tendo como âmbito de ação subsidiar as decisões da direção quanto aos aspectos técnicos e operacionais, bem como acompanhar atividades específicas determinadas pelo Diretor Operacional.

Cargo: Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas

Realizar estudos necessários à delimitação das áreas destinadas à proteção de mananciais e propor as medidas legais e administrativas adequadas para este fim, em observância à legislação vigente; promover e fiscalizar os serviços de recuperação e manutenção da capacidade de aumento de produção de água e qualidade dos mananciais de abastecimento, por meio de aplicação de tecnologias de conservação de nascentes que abastecem o município; integrar os processos de educação ambiental; efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos; operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações do sistema de abastecimento de água, referentes à captação, adução, tratamento e outros; controlar o estoque e a qualidade dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação; realizar estudos e oferecer subsídios à elaboração de projetos, à ampliação ou remodelação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento

de esgotos, em articulação com a Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento; articular-se com o Coordenador de Redes e Ramais de Água, Esgotos e Elevatórias, quanto às manobras necessárias ao abastecimento de água, em observância ao escalonamento aprovado e quanto a determinação e ajustes das dosagens dos coagulantes, cloro e outros; proceder ao controle das vazões de água bruta e de água tratada e os gastos com a operação da estação de tratamento; promover em articulação com os outros órgãos públicos campanhas educativas junto a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensivos agrícolas, com o objetivo de evitar contaminação dos mananciais; articular-se com a Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica, quanto à operação e manutenção em condições de funcionamento eficiente das bombas, motores e demais instalações de bombeamento; realizar, com frequência recomendada, os testes e exames de laboratório necessários à determinação da qualidade da água fornecida; implementar sistema de controle de efluentes das redes de esgotos, de resíduos líquidos e sólidos industriais, de resíduos domiciliares e hospitalares;

Cargo: Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas

Atribuições: Assessorar o Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas, elaborar relatórios, promover, em articulação com os outros órgãos públicos, sob a supervisão do Diretor Operacional, campanhas educativas junto à população, sobre o controle da vigilância sanitária e epidemiológica e a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensivos agrícolas, com objetivo de evitar contaminação dos mananciais; coletar, de acordo com a programação pré-estabelecida, amostras de água em mananciais nas várias etapas do tratamento e da água tratada, encaminhando para análise e controle da qualidade da água distribuída à população, ao proceder ao Coordenador de controle de perdas e de vazamentos das redes de água, bem como a execução dos serviços de hidrométrica e pitometria e telemetria, realizar a rotina permanente de geofonamento, caça vazamentos em todas as redes e ramais de água, a fim de identificá-los, providenciar o seu conserto; promover a instalação e o controle de equipamentos de medição de vazões e pressões do sistema de abastecimento, além da aferição dos aparelhos e equipamentos medidores do consumo de água, além de proceder à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios; controlar o índice de perdas no sistema de distribuição de água e desenvolver mecanismos para detectá-las e reduzi-las; proceder a estudos no sentido de melhorar e modernizar as ações de macromedição, bem como providenciar instalação e manutenção de equipamento de macromedição criar e gerenciar indicadores de desempenho para controle das perdas envolvendo todos os órgãos do SAAE afins neste processo; criar e manter atualizado o cadastro das redes de água e esgoto na Base Cartográfica Digital com as execuções de ligações, consertos, interligações, substituições e remanejamentos de redes ou poços de visitas; realizar aferição de recebimento de hidrômetros novos, com o objetivo de fornecer laudo para aceitação do material adquirido; todas as atividades aqui relacionadas deverão ser desempenhadas sob a supervisão do Diretor Operacional.

Cargo: Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento

Atribuições: elaborar e promover os estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de sistemas de águas e de esgotos; elaborar e promover as especificações técnicas, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras projetadas ou em estudo; elaborar diretrizes, analisar e aprovar projetos de implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em loteamentos e conjuntos habitacionais; assessorar na contratação e elaboração de projetos;

Cargo: Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento

Atribuições: Auxiliar na preparação dos serviços de trabalho no setor onde estiver lotado, elaborar demonstrativos e projetos. Realizar trabalhos de datilografia e revisar os exercícios elaborados pela equipe de auxiliares. Verificar as leis, normas e regulamentos referente a administração da autarquia

Cargo: Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias E Estações De Tratamento (ETEs)

Atribuições: Elaborar relatórios para diretoria operacional, afim de sugerir medidas e/ou propor trabalhos de orientação referentes à melhoria de saneamento básico; controlar a operação de adutoras e redes de distribuição da cidade, monitorar os trabalhos das equipes de manutenção de rede. Acompanhar a elaboração e aprovação de

projetos, de execução de obras que venham afetar diretamente a operacionalização do sistema, fornecendo subsídios necessários, em articulação com a Diretoria Operacional, coordenar a setorização e implantar as estruturas redutoras de pressão, sugerir medidas e/ou propor trabalhos de orientação referentes à melhoria de saneamento básico, coordenar a setorização e a implantação das estruturas redutoras de pressão; fiscalizar os trabalhos dos Assistentes de Redes e Ramais de Água.

Cargo: Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias

Atribuições: Executar as atividades de operação e manutenção de redes e ramais de água, de coleta de esgotos, de controle de vetores e de lançamento de efluentes; manter em condições de funcionamento eficiente os reservatórios e a rede de distribuição de água, efetuar manutenção preventiva nas faixas de adutoras, mantendo-as livre de obstáculos para a segurança do trabalho e a operação de linha, além disso, observar a conservação dos blocos de ancoragem e apoios para a estabilidade das adutoras, inspecionar as instalações hidráulicas internas comerciais, industriais e domiciliares, para efeito de novas ligações, operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações de recalque, preservação e distribuição de água, controlar a operação de adutoras e redes de distribuição da cidade, efetuando manobras operacionais, setorização de abastecimento, controle de pressão, monitoramento de equipamento e acessórios instalados no sistema, executar as atividades relativas à substituição e manutenção corretiva das redes coletoras de esgotos; à desobstrução e limpeza de poços coletores de esgotos brutos das elevatórias; à recuperação de poços de visita; à operação de bombas de sucção dos poços de esgotos brutos e outros; executar os serviços de novas ligações, desobstruções e reparos nos ramais domiciliares e executar cortes/interrupção do fornecimento de água e coleta de esgoto, executar teste hidrostático de redes nova.

Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica

Atribuições: Elaborar cronograma de manutenção corretiva e preventiva de todas as instalações elétricas e mecânicas; manter cronograma de análise dos equipamentos elétricos e mecânicos, visando acompanhar e conhecer a vida útil de cada um; implantar e/ou montar sistemas de automação, nos poços, captações e elevatórias, visando melhor controle de abastecimento, empreitando os serviços mais complexos quando não houver possibilidade de execução, através do quadro de servidores; emitir ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações elétricas, de baixa e média tensão, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações, emitir ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações mecânicas, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações; emitir e/ou executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de automação compreendendo os CLP (Controlador Lógico Programável), cartões analógicos e digitais, modems internos, bem como as linhas de comunicação de dados, aparelhos e linhas de comunicação de voz, sensores de pressão, vazão, corrente, tensão, temperatura e fator de potência; analisar e arquivar contas de energia das unidades operacionais e administrativas visando à redução de custos; manter contato com a concessionária de energia elétrica local a fim de tratar de assuntos relacionados aos consumos, contratos e projetos e coordenar trabalhos com o objetivo de redução das perdas de energia em parceria com os órgãos do SAAE; providenciar manobras em válvulas/registo nas estações elevatórias, visando melhora no abastecimento ou consertos de redes; acompanhar a execução de serviços contratados na área de manutenção mecânica, elétrica, automação de processos e radiocomunicação; criar indicadores de desempenho para controle das perdas envolvendo todos os órgãos do SAAE

Assistente de Manutenção Física

Atribuições: Executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações mecânicas e prediais, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações. Executar as manobras de válvulas/registros das estações elevatórias documentadas através de manuais que servirão como procedimentos padronizados de trabalho; efetuar montagem, manutenção e remanejamento de adutoras e sub-adutoras.

Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica

Atribuições: Executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações elétricas, de baixa e média tensão, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações; executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de automação; efetuar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos elétricos e hidráulicos; executar serviços juntamente com empresas contratadas na área de manutenção mecânica, elétrica e automação de processos e radiocomunicação, quando solicitado pela Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica.

Assistente de Automação

Atribuições: Desenvolver atividades na área de controle e automação, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios; projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos e de telecomunicação; dirigir veículos para execução de suas atividades, visando atender as demandas da Autarquia.

Contador

Atribuições: Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade no SAAE; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito da autarquia. Prestar assessoramento ao Diretor Geral e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade do SAAE; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes a autarquia; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA e executar outras tarefas correlatas e afins

Coordenador de Contabilidade e Finanças

Atribuições: Acompanhar a execução orçamentária; processar os empenhos de despesas; realizar pagamento e obter quitação; preparar a emissão de cheques e ordens bancárias; elaborar boletins diários de arrecadação e financeiro; controlar e conciliar as contas bancárias; manter o registro das procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores; movimentar, quando solicitado, juntamente com os outros servidores credenciados, contas bancárias; observar e atender às normas e legislações pertinentes; cumprir e fazer cumprir todas as ordens preestabelecidas e executar outras atividades correlatas.

Assistentes de Finanças

Atribuições: É responsável por auxiliar na gestão financeira da Autarquia. Irá auxiliar o Coordenador de Finanças e Contador a monitorar receitas e despesas, gerenciar contas a pagar e receber, elaborar relatórios financeiros, preparar orçamentos e planejamentos financeiros, além de ajudar na tomada de decisões estratégicas relacionadas ao SAAE.

Pregoeiro

Atribuições: Responsável pela condução dos pregões eletrônicos, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor

preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo

Atribuições: Desenvolver e executar a política de recursos humanos, através de pesquisas e análise de mercado, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; promover e executar a política de recursos humanos, pela administração de salários, plano de benefícios sociais e higiene e segurança do trabalho; desenvolver e controlar a política de recursos humanos, visando a análise quantitativa e qualitativa desses recursos; preparar a documentação necessária para a admissão, demissão e concessão de férias; promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores do SAAE, para fins de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros; executar os atos de admissão, posse, lotação, direitos e vantagens dos servidores; manter atualizado os registros da vida funcional de cada servidor; aplicar os dispositivos do Plano de Cargos e Salários, bem como executar outras tarefas que visem atualização e o controle do mesmo; fiscalizar, controlar e registrar a frequência dos servidores, em articulação com as demais unidades do SAAE; elaborar a escala geral de férias dos servidores, encaminhando-a ao Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE para apreciação; elaborar e executar as rotinas de remuneração dos servidores; elaborar a folha de pagamento bem como os relatórios gerenciais; emitir declarações funcionais e financeiras dos servidores, quando solicitadas; desenvolver e executar atividades relativas a melhoria da qualidade de vida dos servidores do SAAE; solicitar e conferir os relatórios de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Laudo de Insalubridade e Periculosidade; emitir ofícios, Portarias, extrato de Portarias para publicação em jornal local, entre outros atos oficiais da Autarquia; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Diretor Administrativo e Financeiro; auxiliar o Diretor Administrativo e Financeiro em suas relações com as autoridades e o público em geral; divulgar atividades internas e externas do SAAE, com autorização do Diretor Administrativo e Financeiro; coletar informações, inserir e gerenciar o Portal da Transparência; triar e despachar processos por delegação do Diretor Administrativo e Financeiro; encaminhar matérias de interesse do SAAE, quando autorizados pelo Diretor Administrativo e Financeiro, para publicação nos órgãos de imprensa;

Assistente de Recursos Humanos

Atribuições: Receber, registrar e distribuir todos os documentos, papéis, petições e processos que devam tramitar no SAAE; registrar a tramitação e o encaminhamento de todos os processos; atender ao público e aos servidores do SAAE, prestando informações quanto à localização de processos; verificar a assiduidade dos servidores através do controle de ponto, preparar pautas, secretariar e registrar os respectivos resultados; cumprir e fazer cumprir todas as ordens preestabelecidas e executar outras atividades correlatas.

Assistente de Patrimônio

Atribuições: Organizar e manter atualizado o Cadastro de Bens Móveis e Imóveis do SAAE; manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões, escrituras, cópias de documento fiscais e demais instrumentos, relativos aos bens patrimoniais adquiridos; proceder ao tombamento, à incorporação e ao registro dos bens imóveis no patrimônio do SAAE; codificar os bens patrimoniais permanentes, através da fixação de plaquetas; emitir termos de responsabilidade e da carga patrimonial aos diversos Órgãos do SAAE, dos bens móveis colocados à disposição dos mesmos; instruir

processos concernentes à aquisição, locação, arrendamento, doação ou cessão de bens patrimoniais, em observância à legislação pertinente; promover ou recolher os bens patrimoniais ociosos e antieconômicos de materiais inservíveis e de sucata; promover a execução de consertos e manutenção de móveis, aparelhos e equipamentos; zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do patrimônio do SAAE ou propor medidas preventivas; propor a alienação dos bens patrimoniais do SAAE, de acordo com a legislação pertinente; providenciar a contratação de seguros que se fizerem necessários para que os bens estejam devidamente protegidos; conferir as cargas patrimoniais de cada órgão do SAAE periodicamente ou toda vez que se verificar mudança na respectiva chefia; realizar o inventário dos bens patrimoniais do SAAE;

Assistente de Arquivo

Organizar e manter o arquivo da Seção; responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou ferramentas do SAAE os quais estiverem sob sua responsabilidade; organizar e conservar o arquivo geral do SAAE, analisando o conteúdo dos documentos e papéis, gerenciando o sistema de arquivamento, mantendo atualizado os arquivos; atender, quando solicitado oficialmente, ao desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de registro em livro próprio; executar os serviços de digitação e reprodução de documentos e digitalização dos mesmos;

Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo

Atribuições: Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores desta Coordenadoria; organizar e implantar a estrutura técnico-administrativa, visando à implementação do cadastro de usuários; executar as atividades de levantamento de dados e informações destinadas ao processamento eletrônico; distribuir serviços aos Assistentes de Leitura e Fiscalização e aos Assistentes de Atendimento, atividades inerentes às do SAAE; emitir lista de cortes de fornecimentos e enviar para os Assistentes de Leitura e Fiscalização. Analisar e emitir relatórios para a Diretoria Administrativa e Financeira, lista com maiores devedores, setores de maiores inadimplência, acompanhar através da rede bancária, o controle da arrecadação de contas devidas ao SAAE, em articulação com a Coordenadoria de

Contabilidade e Finanças;

Assistente de Atendimento ao Público

Atribuições: Realizar as emissões de contas dos usuários, promovendo alterações, quando necessário; manter permanentemente atualizado o cadastro de usuários e o cadastro cartográfico do Município; atender aos usuários, direcionando as questões aos órgãos competentes, envio e recepção de arquivos e contas em formato digital para débito em conta ou via pagamento digital, atender ao público em geral, quanto a questões relativas aos serviços prestados pelo SAAE, procedendo ao respectivo encaminhamento ao setor competente; divulgar atividades internas e externas do SAAE, com autorização do Diretor Administrativo e Financeiro;

Assistente de Protocolo

Atribuições: Receber, analisar e encaminhar as solicitações do público em geral; desenvolver o sistema de comunicação externa, buscando manter uniformidade e alto grau de qualidade no uso dos meios disponíveis, valorizando assim a imagem institucional; atender os usuários para os mais diversos fins, buscando manter um relacionamento adequado e de qualidade; registrar as ocorrências, buscando identificar demandas de melhoria nos serviços prestados; operar e controlar o sistema de malotes, de expedição de correspondência por correio e por mensageiro; preparar e expedir as correspondências do SAAE

Assistente de Leitura e Fiscalização

Atribuições Executar as atividades de micromedição com suas rotinas e procedimentos; elaborar relatórios gerenciais para a micromedição; elaborar procedimentos para execução dos serviços de aferição de hidrômetros a pedido dos usuários; analisar e diagnosticar os dados obtidos em campo ou via sistema, encaminhando relatórios conclusivos; elaborar relatórios periódicos sobre a situação do sistema de água quanto às perdas físicas e de faturamento e encaminhar à Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas; orientar tecnicamente os usuários sobre: medidores de água, instalação de ligação de água e vazamentos internos.

Coordenador de Compras e Almoxarifado

Atribuições: Atuar em conjunto com o Pregoeiro, a abertura dos procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades, para compra de realizar materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades do SAAE, em obediência à legislação vigente; receber pedidos de compras e emissão de ordens de fornecimento do SAAE; expedir Certificado de Registro Cadastral do SAAE; controlar os prazos de entrega das mercadorias, providenciando as cobranças aos fornecedores, quando for o caso.

Assistente de Compras

Atribuições: Realiza pesquisa de mercado para cotações de preços, analisa e emite pedidos, atende fornecedores e acompanha entrada de notas fiscais no almoxarifado; organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores do SAAE, auxiliar na emissão das Notas de Empenho, fiscalizar a entrega das mercadorias pelas empresas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e controlando a qualidade dos materiais adquiridos;

Assistente de Almoxarifado

Atribuições: Receber e conferir os materiais e produtos adquiridos, devidamente acompanhados de notas fiscais; registrar, classificar e armazenar o material em estoque; elaborar o registro físico-financeiro dos materiais do Almoxarifado; determinar e controlar o ponto de reposição de estoques de materiais; requisitar compras de materiais, utilizando formulários próprios; realizar periodicamente o inventário físico-financeiro do material em estoque no Almoxarifado; efetuar o controle de entrada e saída de materiais, quando do fornecimento aos diversos Órgãos do SAAE, zelando por sua segurança; organizar e atualizar o Catálogo de Materiais do Almoxarifado; elaborar mensalmente o mapa de consumo de material, encaminhando-o à Diretoria Administrativa e Financeira; gerenciar a guarda do material de estoque, visando a organização e adequada armazenagem; responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou ferramentas do SAAE os quais estiverem sob sua responsabilidade; observar e atender às normas e legislações pertinentes

Coordenador de Transporte e Logística e Informática

Atribuições: Efetuar o cadastro dos veículos, tanto os de propriedade do SAAE, quanto o dos veículos locados, mantendo-o atualizado e em condições de permitir o controle da frota de veículos; providenciar a autorização para abastecimento dos veículos do SAAE; controlar os gastos com combustíveis e óleos lubrificantes, assim como de outras despesas com manutenção e conservação de veículos do SAAE; efetuar o levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e por máquina, e por unidade, dos gastos com combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas, para apreciação da Diretoria Administrativa e Financeira e do Diretor Geral; VIII - comunicar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer irregularidade no âmbito de sua competência sob pena de responsabilidade solidária

Assistente de Transporte e Logística

Atribuições: Realizar a inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários; elaborar as escalas de manutenção dos veículos; manter cadastro atualizado de oficinas credenciadas; providenciar o licenciamento e regularização dos veículos do SAAE; providenciar a renovação da documentação dos veículos de propriedade do SAAE e dos veículos locados;

Assistente de Informática

Atribuições: Realizar a manutenção do site da autarquia e fazer a disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes; disponibilizar no site conteúdos referentes à despesas, processos licitatórios, leis, notícias, relatórios de acordo com a Lei de Acesso à Informação n.º 12.527/2011 e outros que a legislação obrigar; realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programa; instalar, reinstalar e desinstalar programas nos computadores desta autarquia; atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades da autarquia; realizar a instalação e atualização de softwares, realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados, mantendo atualizado banco de dados periodicamente; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação; realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e

arquivos digitais do SAAE; realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos; disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; enviar e receber e-mails referentes à sua área de atuação; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, manter contato com a chefia de todas as unidades da Autarquia visando discutir e solucionar os problemas e assuntos relacionados à sua área de atuação e executar outras atividades correlatas, manter e alimentar o site com as informações de interesse público obtidas junto a Assessoria de Comunicação; manter e alimentar o site com as informações necessárias ao Portal da Transparência obtidas junto a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6449F441

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.261 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.261 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei 1.765 de 9 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 27 da Lei Municipal 1.765 de 09 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O concurso público será constituído das seguintes fases:

I. Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, contemplando conhecimentos gerais com Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico, Legislação Específica (Noções de Direito Constitucional, Noções de Direito Administrativo, Noções de Direito Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Desarmamento, Lei Maria da Penha e Estatuto Geral das Guardas Municipais), Noções de informática, Legislação de Trânsito e Redação;

II. Prova de aptidão física de caráter eliminatório;

III. Exame de saúde psicotécnico de caráter eliminatório, com psicólogo credenciado no Departamento de Polícia Federal;

IV. Exame de saúde toxicológico de caráter eliminatório; V. Exame médico ocupacional, de caráter eliminatório VI. Entrega da documentação de caráter eliminatório;

VII. Investigação social de caráter eliminatório;

VIII. Curso de formação de caráter eliminatório e classificatório, com base na Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§1º. O edital de abertura das inscrições para o ingresso na Carreira da Guarda Municipal conterà o respectivo prazo e as condições gerais.

§2º. As fases, acima relacionadas, poderão ser realizadas em etapas distintas, conforme edital específico.

§3º. Com exceção da prova escrita de conhecimentos gerais, a legislação específica, noções de informática, Legislação de Trânsito e Redação e do Curso de Formação que será de caráter eliminatório e classificatório, as demais fases serão, apenas, de caráter eliminatório.

§4º. O edital de concurso público determinará, entre os candidatos classificados em cada etapa, o número daqueles que poderão

participar das etapas posteriores, observadas, sempre, a ordem classificatória.

§5º. A prova de aptidão física descrita no inciso II, do “caput”, consistirá em:

a) **CORRIDA AERÓBICA:** realiza um percurso mínimo de 2.100 (dois mil e cem) metros, ininterrupto, para o sexo masculino, e de 2.000 (dois mil) metros, ininterruptos, para o sexo feminino, no tempo máximo de 12 (doze) minutos;

b) **FLEXÃO ABDOMINAL** – realizar flexões abdominais, 30 (trinta) para o sexo masculino, e 25 (vinte e cinco), para o sexo feminino, no tempo máximo de 1 minuto;

c) **BARRA FIXA** – realizar 05 (cinco) flexões de barra fixa, para o sexo masculino e suspensão por 15 (quinze) segundos em barra fixa para o sexo feminino;

d) **FLEXÃO DE BRAÇO** – realizar 30 (trinta) flexões de braço, para o sexo masculino, e 20 (vinte), para o sexo feminino.”

Art. 2º. O artigo 29 da Lei Municipal 1.765 de 09 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. As condições gerais exigidas dos candidatos, no ato da inscrição, serão aquelas estabelecidas por lei à época do certame público, bem como:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter no mínimo 18 anos completos na data da posse do cargo; III – Apresentar Cédula de Identidade;

IV – Apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio;

V – Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;

VI – Apresentar Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;

VII – Estar quites com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

VIII – Apresentar atestado de antecedente criminal, atualizado, fornecido pelo Instituto Técnico e Científico de Polícia – ITEP, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e Justiça Federal;

IX – Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F422D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.133 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.133 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Execução Socioambiental da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:

DANILO DE CASTILHO BRANDÃO NETO
RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3895475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.135 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.135 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO:
SANDRO RODNEY DA SILVA BARRETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19DF3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.134 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.134 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO:
DANILO DE CASTILHO BRANDÃO NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F49E637D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 022, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 022, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2024-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada JOSILENE DE OLIVEIRA PEIXOTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 842.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.349.69X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe E, sob a Matrícula n.º 0070581-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.787, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2021, Edição 2639; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.787, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2021, Edição 2639.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIR

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:77EC8FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (GERENCIAMENTO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

MAIOR DESCONTO REGISTRADO NO LOTE ÚNICO (-5,18%)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (25/03/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MAYCON DOUGLAS VIEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F6428F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do GRUPO TEATRAL MOGUCHRIS por intermédio da sua empresa ANNY KELLY GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 21.290.254/0001-61, sediada Rua Rio dos Sinos, nº 348, Nossa Senhora da Apresentação - Natal-RN, para encenação da PAIXÃO DE CRISTO 2024 em Ceará-Mirim/RN, nos dias 27, 29 e 30 de março de 2024, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/03/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1D9958FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 12/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 12/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jaime Silvestre de Oliveira** – Matrícula nº **0073626-1**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 a 25/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de março de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:A8576399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: 54.263.981 ALEXSANDRO FIRMINO DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.263.981/0001-99, COM SEDE NA RUA JOSE JUSTINIANO DE MELO, 65A, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: MARCENEIRO (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal/ Credenciante

ALEXSANDRO FIRMINO DE MORAIS -
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:08C63F20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), véspera de feriado alusivo à Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0F41DCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 166/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2024**, acompanhando a paciente **T. J. S** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A73D7E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 168/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. V. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:504D821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
169/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **20 de março de 2024**, conduzindo o paciente **M. P. L. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco - Avenida Gov. Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D2732F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 167/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclecia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de março de 2024**, acompanhar a paciente **L. M. S. S** encaminhada para tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **com pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:48DBE6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 19, I c/c art. 21, inciso II do Decreto 7.892/2013, resolve liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o Registro de Preço dos itens 02 e 11 da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa **EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTE** (CNPJ nº 32.127.406/0001-26), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com. Cerro Corá/RN, 26 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:826E1BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP, realizado em 26/03/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor no Lote: 05. Totalizando o Valor de R\$ 6.246,70 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

COMERCIAL J.A LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor no Lote: 07; totalizando o Valor de R\$ 5.836,50 (Cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 51.690.066/0001-91, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 128.028,80 (Cento e vinte e oito mil vinte e oito reais e oitenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor no Lote: 06; totalizando o valor de R\$ 12.737,30 (Doze mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:79ABDEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP com início 13 de março de 2024, realizada em 26 de março de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor no Lote: 05. Totalizando o Valor de R\$ 6.246,70 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

COMERCIAL J.A LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor no Lote: 07; totalizando o Valor de R\$ 5.836,50 (Cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 51.690.066/0001-91, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 128.028,80 (Cento e vinte e oito mil vinte e oito reais e oitenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor no Lote: 06; totalizando o valor de R\$ 12.737,30 (Doze mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:42D3FF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 40.553.425/0001-42. COMERCIAL J.A LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 01.653.918/0001-00. DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 51.690.066/0001-91. PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor no Lote: 05. Totalizando o Valor de R\$ 6.246,70 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

COMERCIAL J.A LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor no Lote: 07; totalizando o Valor de R\$ 5.836,50 (Cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 51.690.066/0001-91, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 128.028,80 (Cento e vinte e oito mil vinte e oito reais e oitenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor no Lote: 06; totalizando o valor de R\$ 12.737,30 (Doze mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:226C200F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 003/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Locação de software de gestão previdenciária, desenvolvimento do site, aplicativo de acesso às informações para segurados, bem como customização, treinamento, hospedagem e manutenção de sistema de gestão previdenciária integrado junto ao CORONELPREV, pelo valor de 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), em favor de 3IT CONSULTORIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.250.881/0001-15.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de março de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:82DAE5B7

CORONELPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação n.º XXX/2024, em favor da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Sala A-43, Centro, Eusebio/CE, CEP 61.760-105, pelo valor de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 71, inciso II da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de março de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:542CF56F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 184/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **28/03/2024 (quinta-feira)** em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AD755F57

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00576/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-008/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/202;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, LAZER E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.

CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS – CNPJ N.º 18.559.664/0001-50;

OBJETO DO CANCELAMENTO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2023, RELATIVOS AOS ITENS 2 E 4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ATO EM REFERÊNCIA RESPALDA-SE NOS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 79, INCISO I, EM CONJUGAÇÃO COM OS DISPOSITIVOS DO ARTIGO 78, INCISOS I, II E III, DA LEI 8.666/93.

DA PENALIDADE: FICA APLICADA A PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 87, INCISO III DA LEI 8.666/93, A QUAL TERÁ VALIDA DE 2 (DOIS) ANOS.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA SOLICITADA A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA;

DATA DE ASSINATURA: 26/3/2024;

SIGNATÁRIOS DO TERMO: MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA – PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:86E17EFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 075/2024**

Portaria nº 075/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 26/03 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. - Conceder a **Sr. LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº. Port. 130919-6 (Cargo) DIRETOR DIV. ATENÇÃO B VIG. SANITARIA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/03/2024 a 14.03.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2.º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 26/03/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F8FC41D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 183/2024**

Decreto Suplementar Nº. 183/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de fevereiro de 2024. Por Anulação e Suplementação de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 545.034,66 (quinhentos e quarenta e cinco mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 875 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 91.707,85 Total da Ação: R\$ 91.707,85 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 572 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 196.707,85 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 105.000,00 Total da Ação: R\$ 105.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 105.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$15.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 40.000,00 Total da Ação: R\$ 40.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 10.070,00 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 7.957,03 Total da Ação: R\$ 18.027,03 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 10.727,85 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.571,93 Total da Ação: R\$ 15.299,78 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 113.326,81 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00 Valor total Suplementado: R\$ 545.034,66 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 412 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15001001 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 439 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 91.707,85 Total da Ação: R\$ 91.707,85 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15400000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 196.707,85 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 504 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 105.000,00 Total da Ação: R\$ 105.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 105.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 597 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 16000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 606 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R\$ 16.000,00 608 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15001002 R\$ 16.000,00 619 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 16000000 R\$ 13.000,00 Total da Ação: R\$ 45.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE 653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 10.070,00 656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 7.957,03 Total da Ação: R\$ 18.027,03 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 774 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 829 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 830 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R\$ 10.727,85 775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 4.571,93 Total da Ação: R\$ 15.299,78 2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem 932 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL Fonte: 16000000 R\$ 120.000,00 Total da Ação: R\$ 120.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 233.326,81 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 736 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16600000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 545.034,66

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5C41BDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de emulsão asfáltica RL-1C, brita, cascalho e pó de pedra; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE**

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 02.351.006/0012-91; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7D8DFDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de emulsão asfáltica RL-1C, brita, cascalho e pó de pedra; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.940.466/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5C931ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 319, de 01 de março de 2024, comunica aos interessados que realizará a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **credenciamento para prestação de serviços de reabilitação protética à população do município, por meio de próteses mandibulares e maxilares totais e parciais removíveis**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 26 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:470C2D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO:5913/2023

Assunto CHAMADA PÚBLICA – Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para o atendimento da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Currais Novos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 319, de 01 de março de 2024, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 01/2024 – Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2024, tendo como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para o atendimento da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Currais Novos, Após análise detalhadas da Comissão Permanente de Licitação constatou-se que:

CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS

– CNPJ: 08.137.374/0001-65

– Não apresentou a declaração de atendimento ao projeto de venda, anexo VII do Edital.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 31.259.075/0001-15

– Não apresentou a declaração de atendimento ao projeto de venda, anexo VII do Edital.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57

- Não apresentou a declaração de responsabilidade pelo atendimento do limite, item 4 subitem 4.1.6 do edital.

- Não apresentou modelo de requerimento de credenciamento, anexo III do edital;

- Não apresentou cópia de documento do representante do grupo.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA

– CNPJ: 00.907.155/0001-06

– Não apresentou a declaração de atendimento ao projeto de venda, anexo VII do Edital.

FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10

- Não apresentou Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, item 6 subitem 6.1.4 do edital;

- Não apresentou modelo de requerimento de credenciamento, anexo III do edital.

MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82

- Não apresentou Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, item 6 subitem 6.1.4 do edital.

- Não apresentou a declaração de atendimento ao projeto de venda, anexo VII do Edital.

- Faltou assinatura no projeto de venda e no modelo de requerimento, anexo III do edital.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADAS e CREDENCIADAS, dado que entregaram toda a documentação de acordo com o Edital, os interessados:

-ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11

- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50

Considerando a necessidade de diligências, a comissão resolve solicitar aos interessados, o envio de documentos complementares para habilitação mencionados acima, capazes de comprovar o atendimento dos itens mencionados, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

As diligências retromencionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, Sala I, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI- CURRAIS NOVOS–RN. Telefone: (84) 3405-2704, durante o horário de expediente (07h às 13h).

Currais Novos/RN, 26 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B8119DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA FRANCIMARIA FELIX DA SILVA, CPF/MF nº 047.444.604-29.

OBJETO: prestação de serviços como Professor Pedagogo – Sala de Recurso Multifuncional a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 5A72751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/202

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF/MF Nº 017.214.004-86.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:922B6C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ:
35.234.181/0001-03

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo 300 (trezentos) serviços; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:634935D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDÓ, CNPJ:
37.352.251/0001-45

OBJETO: prestação de serviço de oftalmologia, credenciada por meio da Chamada Pública 01/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a consulta médica em atenção especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) serviços; R\$ 890,53 (oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços,

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A965EED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº
29.425.559/0001-45

OBJETO: prestação de serviço compreendendo procedimentos e exames especializados em ULTRASSONOGRRAFIA e PNEUMOLOGIA, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços,

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:80C8E9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA, CPF/MF Nº 076.874.884-40

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Francisco Joseane de Araújo (Nininha)”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE2DCE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ: 19.442.693/0001-09

OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, credenciada por meio da Chamada Pública 09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor,

obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco)

VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:250F0C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EDUARDO BASTOS PONTES -EIRELI, CNPJ: 13.624.806/0001-00
OBJETO: prestação de serviço especializados em cirurgia geral, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada - cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços,
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BEF18064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40
OBJETO: serviços de fisioterapia domiciliar, credenciada por meio da Chamada Pública Nº 09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 73 (setenta e três) serviços; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 73 (setenta e três) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 73 (setenta e três) serviços,
VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5F246652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11
OBJETO: serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, credenciada por meio da Chamada Pública 09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 69 (sessenta e nove) serviços; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 68 (sessenta e oito) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços,
VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CE6B7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11
OBJETO: serviços de atendimento especializado em fisioterapia, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços,
VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0450EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LAYO MACEDO GOMES, CPF/MF nº 083.988.844-95

OBJETO: prestação de serviços como enfermeiro a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:07B58B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA, CPF nº 012.793.374-35.

OBJETO: prestação de serviços como Téc. Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C02A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF: 081.871.754-86

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F02E1928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANUELLY JULIANE SANTOS SILVA, CPF/MF 016.991.824-69

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.694,40 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2EAB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR. CNPJ 19.812.128/0001-88

OBJETO: o repasse financeiro de verba para custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em contrapartida a prestação dos serviços específicos visando a inserção do Município de Currais Novos/RN e região, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU 192, neste momento com uma UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

VALOR: de março de 2024 a dezembro de 2024.)

VIGÊNCIA: de março de 2024 a dezembro de 2024.)

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO -
Presidente do SAMU

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F8DD9548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2023.0062, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA COMUNIDADE DE LAGO DO ARROZ, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua

Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726.118/0001-43, localizada na Rua Firmino José da Costa – 349 – Centro, Jaguaribe – Ceara – CEP Nº 63.475-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor: Ary Meireles Freire, CPF: 840.839.643-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2023.0062 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.726.118/0001-43, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 004/2023.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução da obra até 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2023.0062, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2023.0062, celebrado em 07 de novembro de 2023.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Construservs Construções e Serviços LTDA

CNPJ Nº 13.726.118/0001-43

ARY MEIRELES FREIRE

CPF: 840.839.643-91

Proprietário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6D9EF52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2023.0063, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA COMUNIDADE DE LAGO DO ARROZ, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM RIGOROSA OBSERVÂNCIA AOS PROJETOS, ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES NA PMDS E ABNT, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 E DA PROPOSTA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 748 – CEP:59.990-000, Rafael Fernandes/ RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor: Jorge Augusto Chaves Damião CPF: 050.085.324-05, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2023.0063 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 005/2023.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução da obra até 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2023.0063, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2023.0063, celebrado em 08 de novembro de 2023.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 05 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

J D Construcoes e Servicos EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001

JORGE AUGUSTO CHAVES DAMIÃO

CPF: 050.085.324-05

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EBC8FE8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 001/2024 SAAE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento de forma fracionada conforme a demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A Comissão de Licitação da Serviços Autônomo de Água e Esgotos comunica aos interessados que no dia 10/04/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 26 de março de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3AC1FC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP17/2022 - Empatech Construcoes Sustentaveis Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.03.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0AC8BCCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP06/2022

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1TP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 25.03.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D2F63721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP01/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Servicos Ltda - ME - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 25.03.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4007D2FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP02/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2022 - M. A. Empreendimentos e Servicos Ltda - ME - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 25.03.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:151962B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 387/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Projeto de Lei Autorizadora – Programa Eficiência Municipal.

Lei Nº 387 DE 26 DE MARÇO 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **Espírito Santo/RN**, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Espírito Santo /RN ao 26 de março de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:EE557387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 – Objeto: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) - **Vigência:** 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Espírito Santo/RN, 19 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Dr&j Locações e SeRviços Eirelli –EPP –
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:8F860625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022 EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 000005/2022. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** A J FERNANDES ME (CNPJ nº. 05.132.847/0001-43). **Vigência:** 29/02/2024 a 28/02/2025. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

.A J FERNANDES ME –
ANTÔNIO JUNIOR FERNANDES.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:8AA31D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2022. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 025/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61). **Vigência:** 14/03/2024 a 13/03/2025. **Data da Assinatura:** 12 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:FAC91547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de abril de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica, com emprego de CBUQ na Avenida Lourival de Sousa Barra, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de março às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro –

Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=615>
Felipe Guerra/RN, 26 de março de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AC42ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2024-SMARH EM, 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Saúde não remunerada a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Licença Saúde a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2024 a 31/12/2024. Para que a mesma possa tratar de problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 26 de Março de 2024

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D398D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3020001/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 44.849.910/0001-19, Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. VALOR GLOBAL R\$ 104.341,39 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-001 - Secretaria Municipal de Obras PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17020000,17510000. ÓRGÃO: 05- Sec. Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Municipal de Educação, PROGRAMA: 14.361.0007.2019— Manutenção do

transporte esporte escolar do ensino básico, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17010000, 17200000,15001001. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 26/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS, pela CONTRATADA. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 44.849.910/0001-19, Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. VALOR GLOBAL R\$ 104.341,39 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-001 - Secretaria Municipal de Obras PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17020000,17510000. ÓRGÃO: 05- Sec. Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Municipal de Educação, PROGRAMA: 14.361.0007.2019— Manutenção do transporte esporte escolar do ensino básico, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17010000, 17200000,15001001. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 26/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:219CEFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3020001/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; AUTO POSTO AMORIM LTDA, CNPJ: 09.501.742/0001-75, Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. VALOR GLOBAL R\$ 460.696,73 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000,16000000,15001002,16003110. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-001 - Secretaria Municipal de Obras PROGRAMA: 04.122.0008.2026-

Manutenção da Secretaria Municipal de Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17020000, 17510000. ÓRGÃO: 05- Sec. Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Municipal de Educação, PROGRAMA: 14.361.0007.2019— Manutenção do transporte esporte escolar do ensino básico, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17010000, 17200000, 15001001. ÓRGÃO: Fundo municipal dos Direitos da criança e Adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-001 - Fundo municipal dos Direitos da criança e Adolescente, PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção da Secretaria do fundo dos Direitos da criança e Adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17200000, 16690000. ÓRGÃO: Fundo municipal dos direitos do Idoso, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-001 - Fundo municipal dos direitos do Idoso, PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo municipal do Idoso, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17200000, 16690000. ÓRGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente, PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17200000. ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-001 - Gabinete do Prefeito, PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17200000. O presente contrato vigorará até 26/05/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 26/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e SAVIO TARCIO GURGEL DIÓGENES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:8369311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2023 DO DISPENSA 19/2023

PROCESSO Nº 20030002/2023- Nº 19/2023 CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ/CPF Nº 37.512.587/0001-28 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE pessoa jurídica para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA DE FELIPE GUERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 21/03/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 21 de março de 2024.

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:85EFD9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº

471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de produção, divulgação, veiculação e edição das ações nas redes sociais do Governo Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Sagrou-se vencedor:** A D F OLIVEIRA – CNPJ: 31.058.541/0001-02. Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

CONTRATADA: A D F OLIVEIRA – CNPJ: 31.058.541/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Órgão Orçamentário: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos

Programa 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos

Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

RATIFICO. Felipe Guerra/RN, 26 de março de 2024

Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:05F4D749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 13120006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.763.947/0001-08

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preço nº 003/2023, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 530.637,85 (quinhentos e trinta mil seiscentos e trinta e sete reais oitenta cinco centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 21 de março de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:FBA72F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

PROCESSO Nº 1237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preço nº 002/2023, para prestação de serviços de desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.093,40 (oito mil noventa e três reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 21 de março de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:31FBC3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

PROCESSO Nº 1651/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.452.879/0001-29

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preço nº 002/2023, para fornecimento de meio fio de pedras calcárias para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 18 de março de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:E1EF05BF

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 26 DE
MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 003, de 16 de fevereiro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 449, de 26 de março de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais do magistério-pedagogos e auxiliares de sala de aula para atender a necessidade na Educação em Tempo Integral e em turmas com matrícula de estudantes com deficiências globais na Escola Municipal Fabrício Pedroza, no ano letivo de 2024, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E0DC7BBD

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais do magistério - pedagogos e auxiliares de sala de aula - para atender à necessidade na Educação em Tempo Integral e em turmas com matrícula de estudantes com deficiências globais na Escola Municipal Fabrício Pedroza, no ano letivo de 2024, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, a contratação temporária de 02 (dois) professores da educação básica – anos iniciais e 03 (três) auxiliares de sala de aula - para suprir a

necessidade de pessoal na Escola Municipal Fabrício Pedroza, no ano letivo de 2024, visando atender à ampliação da jornada escolar para o tempo integral e às turmas com matrícula de estudantes com deficiências globais, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro - A duração dos respectivos contratos não poderá ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo segundo - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato por falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo constante ao Art. 1º desta lei.

Parágrafo Terceiro – VETADO.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 4º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A Jornada de trabalho dos contratados ficará estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 6º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos próprios previstos em dotação orçamentária municipal.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I – QUADRO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTUR | | | |
|---|-------|-----------------|------------------------|
| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS | JORNADA | SALÁRIO |
| Professor da educação básica anos iniciais | 2 | 30 horas/semana | RS 2.164,68 |
| Auxiliar de Sala | 3 | 40 horas/semana | Salário mínimo vigente |

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique da Silveira
Código Identificador:E33081C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 37/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLO (INGREDIENTES E MÃO DE OBRA), EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE GALINHOS-RN, que tem como escolhida a empresa CELINA DE SOUZA LEAO 06430697479, inscrita no CNPJ nº 17.123.674/0001-86, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9CACF577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 36/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado - DOE/RN e Diário Oficial da União – DOU, que tem como escolhida a empresa SEC PUBLICIDAD LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CDAA20D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 29/2024, e autorizo a AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, que tem como escolhida a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, com sede no município de São Gonçalo do Amarante /RN, com o valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:240A648D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 32/2024, e autorizo aquisição de ovos de páscoa para atender comemoração de Páscoa nas escolas da rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental, que tem como escolhida a empresa 54.280.407 BRUNA PEREIRA LEO, inscrita no CNPJ nº 54.280.407/0001-49, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F7C3D26F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 33/2024, e autorizo a Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A1, em token e tipo e-CNPJ A1, em atendimento as necessidades do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75, com sede no município de São Paulo/SP, com o valor total de R\$ 5.013,40 (cinco mil, treze reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:15D3DDE3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 15022024**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: ÁPICE CONSULTORIA E PROJETOS, INSCRITA NO CNPJ nº 41.384.245/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E RECUPERAR ATIVOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término

do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0004.2007

DATA ASSINATURA: 29 de fevereiro 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 29 de fevereiro 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:83703B70**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 14022024**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: PFA SERVICE EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.819.950/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE "RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO" VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS / RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-1036-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicosdesaúde

DATA ASSINATURA: 06 de março 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 06 de março 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5D53AA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 13022024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.234.399/0001-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS / RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-1036-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicosdesaúde

DATA ASSINATURA: 06 de março 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 06 de março 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BC1AD653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 006/2024..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 6/2024

Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - 0036159 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EXPOSITIVAS E EXPERIMENTAIS; COM USO DE KITS DE ROBÓTICA RECONHECIDOS COMERCIALMENTE POR SUAS APLICAÇÕES DE ENSINO APRENDIZAGEM E ADEQUAÇÃO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A TODOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE ROBÓTICA. - Quantidade: 400 Serviço - Valor Referência: 410,97 | Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|---|--------|------------------|------------|-------------|
| | ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA (39.715.650/0001-59) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 15:20:48 - Por: HOSANIRA GALVAO | n/a | n/a | 400 | 144.000,00 |

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:01C65E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 006/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 6/2024

Resultado da Homologação

| 0001 - 0036159 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EXPOSITIVAS E EXPERIMENTAIS; COM USO DE KITS DE ROBÓTICA RECONHECIDOS COMERCIALMENTE POR SUAS APLICAÇÕES DE ENSINO APRENDIZAGEM E ADEQUAÇÃO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A TODOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE ROBÓTICA. - n/a - Valor Referência: 410,97 | | | | | |
|--|--------|-------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA | n/a | 400 Serviço | 360,00 | 144.000,00 | Homologado em 25/03/2024 15:20:57 Por: HOSANIRA GALVAO |

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1F218327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
400/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: prestação de serviços de troca de óleo, com o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo lubrificante e filtro de combustível dos veículos pertencentes a frota do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 27/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 09/04/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 09/04/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 09/04/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 26 de março de 2024 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7BAE591A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N. 007_2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 612/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha - RN através do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - PORTARIA 011/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, cuja decisão definitiva é a seguinte: a) CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; b) MANTER a desclassificação da proposta da recorrente no certame; c) PROSSEGUIMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 com amparo nas normas vigentes, salvo melhor juízo.

Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Goianinha/RN, 25 de março de 2024

DANIEL ANSELMO SOARES -
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AB83C08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO TP
03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 381/2022 – **Tomada de Preço** nº 003/2022 CPL

OBJETO: readequação devido aos serviços que não formam contemplados em planilhas, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de um terminal rodoviário, valor total de R\$ 99.918,91 (noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

Unidade Orçamentária 14001 – Secretaria Municipal de infraestrutura Ação 1032

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000/17200000

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04
 Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:98599CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138/2024 - GP

Goianinha/RN, 26 de março de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ ISAÍAS DE SANTANA LOPES, sob a portaria nº 138/2024, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9DB73728

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, torna pública a quarta retificação do edital supracitado, ressaltando que **A TERCEIRA ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) IRÁ OCORRER ANTES DA SEGUNDA ETAPA (AVALIAÇÃO MÉDICA) e informando outras providências**, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO 1: No “ANEXO I - CRONOGRAMA”, **ONDE LÊ-SE:**

| | | |
|----------|---|---|
| 2ª Etapa | Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica | Na data provável de 29/03/2024 |
| | Avaliação médica | De 04/04/2024 a 05/04/2024 |
| | Divulgação do resultado da 2ª Etapa | Na data provável de 08/04/2024 |
| | Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa | Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado |
| | Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa | Na data provável de 11/04/2024 |
| 3ª Etapa | Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica | Na data provável de 11/04/2024 |
| | Avaliação Psicológica | No dia 14/04/2024 |
| | Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa | Na data provável de 17/04/2024 |
| | Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa | Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado |
| | Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa | Na data provável de 22/04/2024 |

LEIA-SE:

| | | |
|----------|---|---|
| 2ª Etapa | Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica | Na data provável de 12/04/2024 |
| | Avaliação médica | De 15/04/2024 a 16/04/2024 |
| | Divulgação do resultado da 2ª Etapa | Na data provável de 17/04/2024 |
| | Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa | Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado |
| | Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa | Na data provável de 22/04/2024 |
| 3ª Etapa | Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica | Na data provável de 03/04/2024 |
| | Avaliação Psicológica | No dia 07/04/2024 |
| | Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa | Na data provável de 09/04/2024 |
| | Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa | Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado |
| | Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa | Na data provável de 12/04/2024 |

ALTERAÇÃO 2: No “ANEXO II – EXAMES MÉDICOS”, **ONDE LÊ-SE:**

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

Dose de reforço contra tétano, e

b) Vacina contra a COVID-19.

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);

b) Glicemia de jejum;

c) Hemoglobina glicosilada;

d) Creatinina;

e) Grupo sanguíneo e fator RH;

f) VDRL e FTA-Abs;

g) Imunofluorescência para Chagas;

h) GamaGT;

i) Fosfatase Alcalina

j) Anti – HIV;

k) Ácido Úrico;

l) Sódio e Potássio Séricos;

m) Colesterol total e frações;

n) Triglicérides;

o) HBSAg;

p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);

q) Sumário de urina.

OBS: PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA

Beta HCG sérico;

III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo); **OBS:** É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.

IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

V – DO EXAME TOXICOLÓGICO

Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório; é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. O exame toxicológico fornecido é confidencial e não serão fornecidas informações sobre ele a pessoas alheias à avaliação técnica de seu conteúdo, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

LEIA-SE:

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

Dose de reforço contra tétano, e

b) Vacina contra a COVID-19 (primeira dose).

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);

b) Glicemia de jejum;

c) Hemoglobina glicosilada;

d) Creatinina;

e) Grupo sanguíneo e fator RH;

f) VDRL e FTA-Abs;

g) Imunofluorescência para Chagas;

h) GamaGT;

i) Fosfatase Alcalina

j) Anti – HIV;

k) Ácido Úrico;

l) Sódio e Potássio Séricos;

m) Colesterol total e frações;

n) Triglicérides;

o) HBSAg;

p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);

q) Sumário de urina.

OBS: PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA

Beta HCG sérico;

III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo); **OBS:** É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.

IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

ALTERAÇÃO 3: No “ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO”, **ONDE LÊ-SE:**

(...) Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)

_ RG nº_ UF_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, teste de abdominais, teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha. (...)

LEIA-SE:

(...) Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)

_ RG nº_ UF_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha. (...)

Goianinha, 26 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:31EED9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017_2023

Nº Processo: 116/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação

n.º 017_2023. Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo

servirá para funcionar o depósito da merenda escolar,

Contratante:

Município

de

Goianinha/RN,

CNPJ

n.º

08.162.687/0001-73. Contratada: a Sra. Severina Otília de

Oliveira da Silva no CPF nº 828.491.884-68, no valor mensal

de 2.000,00 (dois mil reais) com prorrogação da vigência por

mais 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação
 Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental
 Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação 2046– Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental
 Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Datas de assinatura: 19/01/2024.
 Vigência: 20/01/2024 até 20/03/2024.
 *REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

SEVERINA OTÍLIA DE OLIVEIRA DA SILVA
 CPF n.º 828.491.884-68
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:84B4B03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1818/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 CNPJ: 08.162.687/0001-73
 EMPRESA CONTRATADA: **JADSON HENRIUE PEREIRA**, inscrita no CPF sob n.º **052.420.764-02**.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024
 CONTRATO N.º 1818/2024
 OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. HELEN CRISTINA DIONISIO, a reconhecidamente carente.
 Valor da Contratação: **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
 Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
 Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
 CPF: 721.028.454-00
 Prefeita Municipal
 Contratante

JADSON HENRIUE PEREIRA
 CPF: 052.420.764-02
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8DB2DE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 019019_2021

Nº Processo: 137/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 019019_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Luiz Pereira do Nascimento, inscrita no CPF n.º **072678.194-00**, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º **8.666/93**.
 Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 15001002

REPUBLICADO

Data de assinatura: 30/01/2024
Vigência: 12/02/2024 até 12/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO,
 Inscrita no
 Cpf N.º 072678.194-00
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3EA4FCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 133/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 015015_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF **703.499.164-20**, no valor mensal de **1.397,11 (mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos)**, prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de **4,66 (quatro virgula sessenta e seis por cento)**, totalizando o valor global, totalizando o valor global de **R\$ 16.765,32 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º **8.666/93**.
 Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 30/01/2024
VIGENCIA: 12/02/2024 até 12/02/2025.

***REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO,
 Inscrita no
 Cpf 703.499.164-20
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6C50F116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2222/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 CNPJ: 08.162.687/0001-73
 EMPRESA CONTRATADA: **SILVERIA SOARES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob n.º **039.040.964-27**.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024
 CONTRATO N.º 2222/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr. JOSE ROSA DE SANTANA FILHO a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta real).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

REPUBLICADO

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

SILVERIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 039.040.964-27

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A4098701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO Nº 42/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Processo Administrativo nº 885/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022

VALOR: R\$. 2.503.969,00 (dois milhões e quinhentos e três mil e novecentos e sessenta e nove reais).

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Data de assinatura: 26/03/2024. **Vigência:** 26/03/2024 até 26/03/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:059AAD92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de ovos de pascoa para distribuição gratuita na Semana Santa no Ano de 2024, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 028/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.380.924/0001-36**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Março de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:3A80B864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº. 877.598.614-00, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 26 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A3A02A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 051/2022

PROCESSO Nº: 1140/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ANTÔNIO JOSUÉ DE AQUINO

CPF: 423.409.774-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da UBS VII - Unidade Básica de Saúde, em virtude da manutenção da estrutura física da atual Unidade Básica de Saúde, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 26 de maio de 2024 e término em 25 de maio de 2025.

DO VALOR: Fica o valor mensal em R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em conformidade o valor originalmente contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Adalberto de Souza – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03D934FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2020

Processo nº: 1065/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME.

CNPJ Nº: 16.648.417/0001-03

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças originais de reposição, a fim de que seja prestada assistência mensal nos consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, (Prefeito Municipal) – Contratante.

T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, por seu representante legal, TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA, CPF Nº. 083.408.954-86 – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E7E9895D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 034/2022

PROCESSO Nº: 789/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

CPF: 976.191.911-0

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2024 e término em 06 de abril de 2025.

DO VALOR: Fica o valor mensal em R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), em conformidade o valor originalmente contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Henrique Silva dos Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1B0ADC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 59/2023

PROCESSO Nº: 1098/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES

CPF: 422.257.444-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Ambulatório Médico Especializado – AME de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de junho de 2024 e término em 06 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota De Brito Guimarães – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7646E94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2019

Processo nº: 1083/2024.
Contratante: Município de Guararé/RN;
Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.
CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.
Vigência: De 03 (três) meses de 02 de maio de 2024, com vencimento no dia 31 de julho de 2024.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guararé/RN, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3C95129D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 036/2023

PROCESSO Nº: 167/2024.
CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.
CONTRATADO: PAULO ADALBERTO DE SOUZA
CPF: 421.691.514-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Ambulatório Médico no Distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 25 de abril de 2024 e término em 24 de abril de 2025.
DO VALOR: Fica o valor mensal em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em conformidade o valor originalmente contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Adalberto de Souza – Contratado.

Guararé/RN, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9AAF9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.542.729/0001-90, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 14.133/2021, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guararé em, 26 de março de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7509C4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora NUBIA RODRIGUES, CPF: 055.132.404-08, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7BE8B198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora PATRICIA CAETANO DAMSCENO, CPF: 098.276.134-13, para o cargo comissionado de Técnico de Apoio Nutricional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C725BA93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, no dia 28 de março de 2024.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0242F127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2024

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu no dia 29 de março de 2024, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira), em razão da Semana Santa;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no período em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dia 28 de março de 2024, no âmbito das repartições públicas do município de Ipanguaçu, em razão da Semana Santa;

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 25 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EBE9393A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 051, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedrosa, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedrosa, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ALTO OESTE)**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/Vale do Açu) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelo Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, DE 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/Vale do Açu) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/Vale do Açu).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/Vale do Açu, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/Vale do Açu, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: D656682D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 052 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Cria cargo e autoriza a contratação temporária de Agente de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, Cargo Agente de Endemias, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2º- As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá,

a critério da administração, ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º- É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II — ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I — pelo término do prazo contratual;

II — a pedido do contratado;

III — por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV — quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicada pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º- O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer local da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 9º- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de currículo vitae.

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará o Princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I — Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III — Processo de seleção através de avaliação curricular e entrevista;

IV — Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 — Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

| Cargo | Cargahorária | Vagas | Vencimentos (R\$) |
|-----------------------------|--------------|-------|-------------------|
| Agente de Endemias | 40hs | 02 | 2.824,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 40hs | 15 | 2.824,00 |

ANEXO II

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único – SUS, através de supervisão específica e competente.

Desenvolver e executar atividades de prevenção à dengue e zoonoses e combate a endemias, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e comunidade, através de trabalho de campo com visitas domiciliares; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para controle de vetores; identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar ao órgão competente; coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, conduzir veículos da administração municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal ato pela chefia.

REQUISITOS PARA EXERCER A ATIVIDADE:

IDADE: Idade mínima 18 anos

APROVAÇÃO: Aprovação em Processo seletivo público de Provas ou de Provas e títulos;

ENSINO: Conclusão do Ensino Médio (Inciso II do art. 7º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores).

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

As atribuições do cargo serão:

I – Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação;

II – Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III – Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – Acompanhar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, por meio de visita domiciliar, programada em conjunto com a equipe e levando em consideração os critérios de risco

e vulnerabilidade, de modo a atender prioritariamente as famílias mais necessitadas;

VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares, o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

VIII – Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas de atendimento e visitas domiciliares;

IX – Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, vinculadas às atribuições acima relacionadas.

REQUISITOS PARA EXERCER A ATIVIDADE:

IDADE: Idade mínima 18 anos

APROVAÇÃO: Aprovação em Processo seletivo público de Provas ou de Provas e títulos;

ENSINO: Conclusão do Ensino Médio (Inciso II do art. 7º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores)

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:D30DD626

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 12/04/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY (ARENINHA POTIGUAR), NO BAIRRO ILHA GRANDE, CIDADE DE IPANGUAÇU-RN. Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN 25/03/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:08E73282

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): A. IVANILDO DA SILVA

CNPJ: 24.444.378/0001-42

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 81.560,00 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 06/06/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.39 – 15001001

05.001.12.361.0007.2057FUNDEB30%.3.3.90.39 – 15400000

04.001.08.244.0013.2030.3.3.90.39 – 15000000

02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39 – 15000000

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 – 15000000
 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39 – 15000000
 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39 – 15000000
 02.011.542.451.0012.2017.3.3.90.39 – 15000000
 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.39 – 15000000
 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39 – 15001002
 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39 - 16000000
 IPANGUAÇU/RN, 06/03/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
 ANTONIO IVANILDO DA SILVA- PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
 Código Identificador:CFA5B993

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 20/03/2024 A 19/03/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.361.0007.2061: 339039-15500000

IPANGUAÇU/RN, 25/03/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

RAFHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
 Código Identificador:8A558D45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2024-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - ERRATA.

ERRATA

Na edição de nº 3250, de 26 de março 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 218/2024, de 25 de março 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 973/2023, a servidora, MARLENE LOPES SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula: 11801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2012 a 30 de abril de 2016.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 02 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
 Código Identificador:699FA9AA

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 26 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
 Código Identificador:85DE7FBB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitado no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013, de 11 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.909,99 (dez mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | |
|---------------------|--|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 006 – SAÚDE QUALIDADE PARA TODOS |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2089 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA |

| | | |
|----------------------|---|------------------|
| | COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 10.909,99 |
| TOTAL: | | 10.909,99 |
| FONTE DE RECURSOS: | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. | |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B98BDCC3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 33, de 27 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 536.928,00 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------|--|-------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| FUNÇÃO: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: | 0007 – Educação de Qualidade para Todos | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 1026 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 136.928,00 |
| FONTE DE RECURSOS: | 17060000 – Transferência Especial da União | |
| TOTAL: | | 136.928,00 |

| | | |
|----------------------|--|------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 02.008 – SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| FUNÇÃO: | 27 – DESPORTO E LAZER | |
| SUBFUNÇÃO: | 812 – DESPORTO COMUNITARIO | |
| PROGRAMA: | 0011 – Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 1064 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |

| | | |
|--------------------|--|-------------------|
| FONTE DE RECURSOS: | 17060000 – Transferência Especial da União | |
| TOTAL: | | 400.000,00 |

| | | |
|--------|--|-------------------|
| TOTAL: | | 536.928,00 |
|--------|--|-------------------|

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes às transferências concedidas pela União, por meio de Transferência Especial da União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.57.0.1 – Transferência Especial da União - Principal - Fonte de Recursos: 17060000 – Transferência Especial da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2AE719D5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 33, de 27 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------|---|-------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 301 – ATENÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: | 0006 – Saúde de Qualidade para Todos | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.50.85 | CONTRATO DE GESTÃO | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS: | 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas Parlamentares Individual. | |
| TOTAL: | | 100.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes às transferências concedidas pelo Governo do Estado, por meio de Emenda Parlamentar Individual, cuja classificação da receita é 1.7.2.3.50.0.1.01 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal - Fonte de Recursos: 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas Parlamentares Individual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:DAF964F0**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 33, de 27 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------|---|-------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| PROGRAMA: | 0006 – Saúde de Qualidade para Todos | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 180.000,00 |
| FORNE DE RECURSOS: | 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas Parlamentares Individual. | |
| TOTAL: | | 180.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes às transferências concedidas pelo Governo do Estado, por meio de Emenda Parlamentar Individual, cuja classificação da receita é 1.7.2.3.50.0.1.01 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal - Fonte de Recursos: 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas Parlamentares Individual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:8871642A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013, de 11 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.265,99 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------|---|------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 006 – SAÚDE QUALIDADE PARA TODOS | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2089 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 10.265,99 |
| TOTAL: | | 10.265,99 |
| FORNE DE RECURSOS: | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. | |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4365B715**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2024****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.242,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.242,00 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|--|-----------------|
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 002 - GABINETE CIVIL | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 26 | 02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.700,00 |
| Sub-Total: | | 2.700,00 |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 292 | 02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 592,00 |
| Sub-Total: | | 592,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 612 | 04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.000,00 |
| Cód. red.: 617 | 04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 3.950,00 |
| Sub-Total: | | 4.950,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 8.242,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|--|-----------------|
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 325 | 02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.751.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 8.242,00 |
| Sub-Total: | | 8.242,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 8.242,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de março de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:BD7E5995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 003/2024**

Institui **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 28 de março do corrente ano, quinta-feira, em virtude de véspera de feriado.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:201520B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 063/2024**

de 22 de MARÇO de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Daniel Jose de Medeiros**, do cargo de provimento em confiança, chefe de gabinete do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:2CA13496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Ficha de Cadastro de Organizações e Instituições Existentes no Município de Itaú/RN**, após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:793425EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano municipal de Contingência das Arboviroses (2024-2026)**, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DB58534C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

Cria a Comissão de Atenção Básica de Saúde e Aprova indicados para a formação da referida Comissão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO a assinatura do termo de ajustamento de conduta nº 5219975, assinado pelo Ministério Público Estadual, e pelo município de Itaú representado por o prefeito em exercício Francisco André Regis Júnior, bem como pela presidente do conselho municipal de saúde Andreza Mirele dos Santos Lima e a secretária municipal de saúde Márcia Rodrigues de Carvalho.

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária no dia 25 de Março de 2024, pelo Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Itaú/RN, a Comissão de Atenção Básica de Saúde, para auxiliar o Conselho Municipal de Saúde nos temas relativos aos programas da atenção primária;

Art. 2º Determinar que a composição da comissão será de 3 membros, sendo representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º A referida Comissão terá como titulares as seguintes pessoas: **Kátia Symone Brasil Ferreira; Alinne Mariele de Lima e Sora Yonaria M. L. Ferreira.**

Art.4º O Conselho Municipal de Saúde fica responsável por assegurar a completa autonomia e funcionamento da Comissão de Saúde Da Atenção Básica.

Art. 5º A comissão de atenção básica de saúde terá como Coordenador (a) **Kátia Symone Brasil Ferreira** e como coordenadora adjunta **Alinne Mariele de Lima.**

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0B72FE33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-005/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação,

torna público que às 09h:01min do dia 09 de abril de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 27/03/2024

Hora de Início das Proposta: 09h00min

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 26 de março de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:4450CC10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-006/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h:01min do dia 10 de abril de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 28/03/2024

Hora de Início das Proposta: 09h00min

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 26 de março de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E9D831BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 - PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000383/2024 - PCRA-137/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peixes, especificados no Lote Único do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91

Endereço: Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão – Macaíba/RN-CEP:59280-000

Contatos: (84) 3643-2031/2408

Representante: CLEYTON VALE DE ARAUJO

CPF: 056.900.897-29

01-PEIXE IN NATURA (CASTANHA INTEIRO) - (perecível), limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem adição de sal e temperos, separados em embalagens plásticas de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/096 e nº 145, de

22/04/98, da Resolução da 01 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da ANVISA nº 105, de 19/05/99, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/096 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99).-PESCADOS DA CRUZ-Kg-1.000-R\$ 19,23 / 02-PEIXE IN NATURA (TAINHA INTEIRO) - (perecível), limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem adição de sal e temperos,

separados em embalagens plásticas de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/096 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da 01 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da ANVISA nº 105, de 19/05/99, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/096 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99).-PESCADOS DA CRUZ-Kg-1.000-R\$ 19,23 / 03-PEIXE IN NATURA (ATUM BRANCO) - (perecível), Em Posta, limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem adição de sal e temperos, separados em embalagens plásticas de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/096 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da 01 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da ANVISA nº 105, de 19/05/99, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/096 E Nº 145 DE 22/04/98, DA

RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99).-PESCADOS DA CRUZ-Kg-1.000-R\$ 19,24 / 04-PEIXE IN NATURA (TILAPIA) - (perecível), limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem adição de sal e temperos, separados em embalagens plásticas de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/096 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da 01 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da ANVISA nº 105, de 19/05/99, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/096 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99).-PESCADOS DA CRUZ-Kg-1.000-R\$ 19,24

Não houve cadastro de reserva referente no presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 22 de março de 2024.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Industria Cruz de Pescados LTDA.
Representante:
CLEYTON VALE DE ARAUJO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:62CB662F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 –PMJ/RN

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023–PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE TUBIBAL À BR-406 NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.710.366/0001-08, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 13.159.130,93 (TREZE MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:62C97D54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 - PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 014/2022 – PMJ/RN. OBJETO: Prorrogada a vigência do CONTRATO Nº. 014/2022 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/03/2024 a 20/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024.**

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI
ALEXANDRE VERAS BRITO
Titular

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:093C49C5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº065/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 065/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Teresina/PI**, a mesma participará da **24º Edição do Encontro Regional Nordeste CONGEMAS**, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0BE986AB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº066/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 066/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Supervisor (a) Geral da Proteção Social Especial - CREAS**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Teresina/PI**, a mesma participará da **24º Edição do**

Encontro Regional Nordeste CONGEMAS, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:433E81A8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 53.246,41 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------|---|------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.246,41 |
| TOTAL: | | 53.246,41 |
| FONTE DE RECURSOS: | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. | |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira

Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.02 – Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:4C70975C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 51.626,05 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------|---|------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 49.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.626,05 |
| TOTAL: | | 51.626,05 |
| FONTE DE RECURSOS: | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. | |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco

de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.02 – Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:77777DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº683/2024.**

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério do município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.Fica autorizado para o ano de 2024 o acréscimo de 3,62% atinente ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, respeitando, para todos os fins, a atualização já realizada por meio da Lei de nº. 680/2024.

Parágrafo único. Em relação ao percentual de atualização que seria aplicável nos meses de janeiro a fevereiro de 2024, o pagamento ocorrerá de forma parcelada nos 10 (dez) meses seguintes, finalizando em dezembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da sanção desta Lei correrão por conta dos Recursos consignados no orçamento vigente do município, podendo ele, inclusive, ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 26 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B2E23078

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº684/2024.**

Altera a redação de dispositivo da Lei nº. 486/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.O Art. 5º, da Lei nº. 486/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os efeitos da alteração do regime jurídico aplicada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vigoram a partir da publicação da Lei nº. 486/2017, estando preservado o tempo de serviço para incidência de quinquênio e eventual Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos servidores a que estejam os referidos profissionais submetidos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Janduís/RN, 26 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:60408DEB

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº685/2024.**

Dispõe sobre o acréscimo de dispositivo à Lei nº. 311/2007, incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 27-A Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 27-A. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Janduís, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022, e Lei Municipal de nº. 621/2022.

Parágrafo único. O Anexo I, alterado pela Lei nº. 601/2022, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei, sendo a importância indicada no Caput do artigo o salário base para os profissionais em menção.

Art. 2º. Eventuais despesas não oriundas de repasses, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 26 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DFDCF969

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº010/2024.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Quinta-Feira e Sexta Feira Santa no ano de 2024, no âmbito do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 28 de março de 2024, quinta feira (ponto facultativo), e 29 de março de 2024, sexta feira Santa (feriado), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 26 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F0634E0B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº109/2024-GP.**

NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as previsões estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulam as relações firmadas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal de nº. 009/2024, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, para homologação do procedimento de tramitação do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF/MF 014.618.764-43.

Membros:

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS, CPF/MF 108.364.304-50.

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO, CPF/MF 061.133.314-74.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor, no caso, o(a) Controlador(a) Geral, ao término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

MAXWELA EMILIANA DA SILVA, CPF/MF 055.244.394-80.

Membros:

FRANCISCO CLEBER TORRES, CPF/MF 050.064.034-38.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA, CPF/MF 030.520.694-03.

Art. 4º. Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 5º. As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.

Em, 25 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:82DEACF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Contratado: BRUNA MAIARA NOGUEIRA-MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, sendo 100 horas trabalhadas de tratores 4x4, incluindo grade, tratorista, combustível e outras despesas para a realização dos serviços de corte de terra.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **02 (dois) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Bruna Maiara Nogueira-MEI

CNPJ: 08.349.003/0001-47

BRUNA MAIARA NOGUEIRA

CPF: 701.802.714-40

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5FD09532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40** com sede na Rua: **MOISES GURGEL, nº 500, SALA 01, Bairro: Centro, Janduí/RN CEP:59690-000**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº **345.678.444-91**, tem entre si justos e

acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 086/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D922DDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever para as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever para as Escolas

de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº: **07.681.440/0001-09**, e com endereço comercial na RUA: JOÃO DA MATA - CENTRO; CEP: 58.400-245, CAMPINA GRANDE-PB a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 109.377,50** (cento e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 12 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:04BE0490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024. - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DA SEMANA SANTA.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 004/2024, de 26 de março de 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DA SEMANA SANTA.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, em virtude da tradição cultural da Semana Santa

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 26 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B0F85974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

Processo de despesa para aditivo nº 85/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÂCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 27 de março de 2024 até 26 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 42.568.843/0001-39
CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:42E80857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CHEVROMAIS – COMERCIO DE

PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 18.904,46; DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 69.400,00; ELETRO PECAS LTDA - R\$ 16.400,00; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 33.022,00; LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 34.808,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 202.824,00.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de março de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:46C3091C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:2E7579DF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses

vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário– Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00059/2024 - 26.03.24 - ELETRO PECAS LTDA - R\$ 16.400,00; CT Nº 00060/2024 - 26.03.24 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 18.904,46; CT Nº 00061/2024 - 26.03.24 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 202.824,00; CT Nº 00062/2024 - 26.03.24 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 34.808,00; CT Nº 00063/2024 - 26.03.24 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 33.022,00; CT Nº 00064/2024 - 26.03.24 - DANILLO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 69.400,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:5F5C97ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 151/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do RN, que se realizará nos dias 27 e 28 de março de 2024, na Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales) – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A32859D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 152/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **NATÁLIA RAFAELA DA SILVA**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 083.408.874-67, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do RN, que se realizará no dia 27 de março de 2024, na Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales) – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5DEF5C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 153/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **NATÁLIA RAFAELA DA SILVA**, onde a mesma irá para participar da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do RN, que se realizará no dia 27 de março de 2024, na Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales) – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B75DBC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 154/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **KALBERG DE AZEVEDO DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 877.415.394-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B1E91E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 155/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:782244C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 156/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 27 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED926021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. **A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCPC: www.pncpc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **15 de abril de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6D33FC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 419.002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-

38; **CONTRATADA:** J S FERREIRA-POUSADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.483.656/0001-07; **OBJETO:** Inclusões de cláusulas contratuais no Contrato Administrativo nº 081/2022 cujo se refere a “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens, Translado e Alimentação na Cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 25 de março de 2024 e seu termo final enquanto durar a vigência do contrato administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Joseana Silva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.***.***-15– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C7431B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 056/2024, realizado em 12/03/2024, a saber:

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE

MVB MUSIC LTDA- CNPJ: 39.432.161/0001-90, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).**

NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI- CNPJ: 24.039.865/0001-20, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 2.117,87 (dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME- CNPJ: 28.453.974/0001-40, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 4.036,65 (quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 26 de março de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5143DDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 056/2024 com início 26 de fevereiro de 2024, realizada em 12 de março de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

MVB MUSIC LTDA- CNPJ: 39.432.161/0001-90, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).**

NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI- CNPJ: 24.039.865/0001-20, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 2.117,87 (dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME- CNPJ: 28.453.974/0001-40, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 4.036,65 (quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB7A7CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.425, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 017/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a isenção de taxa de licença de atividade econômica para Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e Associações Rurais que exerçam suas atividades no Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.425.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.425 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.425, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre a isenção de taxa de licença de atividade econômica para Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e Associações Rurais que exerçam suas atividades no Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de taxa de licença de atividade econômica, instituída pelo art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 2017, as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e as Associações Rurais, legalmente instituídas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária, conforme art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1.375, de 2023.

II - Associações Rurais: Sociedade civil sem fins econômicos e sem fins lucrativos, legalmente instituída, com finalidade de representar e defender os interesses dos associados, como prestar serviços, viabilizar assistência técnica, cultural e educativa aos associados.

III - Taxa de licença de atividade econômica: é tributo devido pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município, conforme art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5D71DAAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.426, DE 26 DE MARÇO DE 2024

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 019/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Acrescenta os incisos IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, para criar cargos de Secretário Adjunto nas Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e Serviços Urbanos e de Educação e o cargo de Diretor do Abatedouro Público Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, e dá outras providências*”, aprovado, em dois turnos, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.426.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.426 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.426, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Acrescenta os incisos IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, para criar cargos de Secretário Adjunto nas Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e Serviços Urbanos e de Educação e o cargo de Diretor do Abatedouro Público Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, nos seguintes termos:

“Art. 5º ...
[...]

IX - Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto** – exige, como qualificação mínima, o ensino médio completo. Preferencialmente, o ocupante deve possuir nível superior ou técnico na área de conhecimento correspondente à sua área de atuação. As responsabilidades incluem: Capacidade de discernimento e decisão administrativa para gestão de bens e interesses públicos;

Normatização de ações e procedimentos; Orientação das ações de subordinados; Planejamento de projetos específicos na área de atuação, agindo com probidade e eficiência. O cargo é de provimento em comissão, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com vencimento fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A quantidade de cargos é limitada a 3 (três): 1 (um) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 1 (um) na Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) na Secretaria Municipal de Educação.

X – Cargo Comissionado de **Diretor do Abatedouro Municipal** – exige, como qualificação mínima, o ensino médio completo. É desejável que o ocupante possua conhecimento técnico ou experiência na área. As responsabilidades incluem: Supervisão das operações diárias do abatedouro, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança; Gestão da equipe, assegurando a eficiência operacional e o desenvolvimento profissional dos funcionários; Desenvolvimento e implementação de políticas para a melhoria contínua da qualidade e da segurança dos abates; Coordenação com órgãos reguladores e entidades de inspeção para garantir a conformidade com as regulamentações vigentes. O cargo é de provimento em comissão, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com vencimento fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:471B0E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora LAIZ COUTINHO E PAIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 1.104.038/2022, Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Licitação nº 213/2022, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas das secretarias municipais”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:CDF04E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.021, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira da conta pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

Art. 2º Fica determinada a habilitação da Servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 113.981.874-02, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Jardim do Seridó, CMDCA, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:799A7226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 26/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula n.º 0743, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/04/2024 à 10/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:507F6953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 46/2024

EMENTA:Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RNe, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder recurso a título de diáriapara o(a) Sr.(a)Ariel Antunes Soares da Silva, CPF081.***.***-19,RG0****817, residente à cidade de João Câmara/RNdepois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$1.000,00(mil reais), correspondente a diária(s)para fazer face às despesas enviagem à Brasília/DF, para representar o Conselho Tutelar do município de João Câmara na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNDCA, saída prevista no dia01/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,26/03/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:2337ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

TERMO DE CONTRATO 06060001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019
Pregão Presencial nº 019/2018

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: A & S SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINI - CNPJ 32.956.600/0001-14

Objeto: O presente termo aditivo tem como acréscimo contratual no valor de R\$ 4.401,10 (quatro mil, quatrocentos e um real e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: de 21 de março de 2024 a 19 de outubro de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem conforme contrato 06060001/2019

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

A & s Servicos Combinados de Escritorios e Apoio Admini

CNPJ: 32.956.600/0001-14

FILIPPE NERI SOARES

Representante Legal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8B4E0A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joaacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 27/03/2024 até às 08h59min do dia 09/04/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 09 de abril de 2024.

João Câmara/RN, 26 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CDD5ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FWLIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº50/2024, datada de 07/03/2024 do empenho nº304.002/2024, no valor de R\$:8.536,64(OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA SEIS REAIS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.177. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 marco 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:75499C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 11 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM

SAÚDE BUCAL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>; . Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 26 de março de 2024.

Assinado Eletronicamente

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6DF5F235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA Nº 002/2022 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15030003/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ELIOZETE BEZERRA DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial e reajuste do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de março de 2024 e termo final em 29 de março de 2025; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Eliozete Bezerra de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de março de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:E0533552

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 02/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 03/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.330-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pela requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Marinalva de Souza Cabral Paiva, identidade nº ***.013.5**_ 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.744.074-**, titular do cargo de agente administrativo, matrícula nº 1200-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de março de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:4E185ECD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 03/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 04/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.331-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor do servidor público municipal o Srº Radir Batista dos Santos, identidade nº **4.42*_ 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF nº ***.711.194-**, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1034-0, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de março de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:79EFF81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 04/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 02/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.332-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei

Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Josué Lúcio de Araújo, RG nº **4.02* – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº ***.909.534-**, titular do cargo de gari, matrícula funcional nº 1512-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de março de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:AF2E57F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: prorrogação do período vigencial, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo 040/2023, cujo objeto é a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 20 de abril de 2024 e termo final do dia 19 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:8A14D25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO 142/2022 CREDENCIAMENTO Nº
005/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 01 de abril de 2024 e termo final em 30 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:14CA9E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 075/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 15030001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial do

Termo de Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 28 de março de 2024 e termo final em 27 de março de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eufrásio Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B2284D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROC ADM. MJ/
RN Nº 26120005/2023 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – FEMURN, em 14 de março de 2024 - Edição 3242, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município FEMURN, em __ de 2024 - Edição 3243, a convocação das empresas: **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ:19.676.399/0001-53, **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 27.948.185/0001-17, **MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** - CNPJ: 40.212.031/0001-20 e **RV TURISMO LTDA** CNPJ: 12.033.641/0001-21, a esta Secretaria ou responder via e-mail para assinatura na plataforma digital Prosipe, visando a assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, por fim, que as empresas convocadas **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ:19.676.399/0001-53, **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 27.948.185/0001-17, **MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** - CNPJ: 40.212.031/0001-20 e **RV TURISMO LTDA** CNPJ: 12.033.641/0001-21, não compareceram, por seu representante, à sede da Secretaria Municipal de Planejamento e nem se manifestou para utilização da plataforma digital visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor das empresas **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ:19.676.399/0001-53, **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 27.948.185/0001-17, **MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** - CNPJ: 40.212.031/0001-20 e **RV TURISMO LTDA** CNPJ: 12.033.641/0001-21, haja vista o não interesse para assinatura do Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 16.1 (O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 26 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:146CB068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 21030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: NEILTON PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 091.223.264-13; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo destinado a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA DA TERRA DO GÊNERO DE FORRÓ PARA ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 29 de março de 2024 e termo final em 28 de março de 2025, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Neilton Pedro da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2EB71035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira da “semana santa” no dia 28 de março de 2024,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira e retornando 01 de abril de 2024 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0C1E8AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA

CNPJ: 97.525.067/0001-81

Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Lagoa d'Anta/RN, 26 de março de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E6AAB562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024**

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 01 de abril de 2024 à 03 de abril de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de março de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1965A85A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10/2024**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 28 de março 2024 (quinta feira).

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6C7E3690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTSAL 2024 TAÇA FRANCISCO JODELICIO PINHEIRO
BORGES**

JUSTIFICATIVA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer – SETJL, considerando o esporte como um dos elementos básicos no alcance da formação integral do homem considerando a prática esportiva como um dos elementos viabilizadores do lazer, considerando a expressiva participação da comunidade nas atividades esportivas, resolve baixar a seguinte regulamentação para o Campeonato Municipal de Futsal 2024.

OBJETIVO:

Art. 2º - Desenvolver entre as equipes o interesse pela participação no esporte, fortalecendo os laços de amizade entre os participantes.

DA DIREÇÃO GERAL:

Art. 3º A Direção geral do Campeonato Municipal de Futsal 2024, estará a cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo que organizará a competição pela regra oficial da modalidade, resguardando-se as normas e adaptações introduzidas neste regulamento, bem como nas decisões emanadas pela Comissão Organizadora.

-Diretrizes que irão reger ao Campeonato de Futsal de Futsal 2024 em Lagoa de Velhos/RN.

-Poderão participar deste campeonato as equipes formadas no município de Lagoa de Velhos/RN; que são elas:

| | EQUIPES |
|----|--------------------|
| 01 | BASE IGUAUENSE |
| 02 | IGUAUENSE |
| 03 | ÁGUIA FUTSAL |
| 04 | BARCANAS |
| 05 | CRUZ AZUL LAGOENSE |
| 06 | BAR SEM LONA |
| 07 | JUVENTUDE |
| 08 | ATLÉTICO LAGOENSE |

| | |
|----|----------------|
| 09 | RED BULL |
| 10 | JUCURI |
| 11 | PITU |
| 12 | BORUSSIA "A" |
| 13 | BORUSSIA "B" |
| 14 | B 13 |
| 15 | GUARIBA FUTSAL |
| 16 | SÃO PAULO LV |

Art. 4º Poderão participar do Campeonato os times federados no Município de Lagoa de Velhos/RN;

Art. 5º Das Inscrições:

Cada equipe poderá trazer 02 jogadores e 01 Goleiro de outra cidade; §1º Os mesmos poderão ser substituídos a cada partida, assim a equipe queira;

§2º Os jogadores de outras cidades trazem o RG na hora da partida e apresentar ao árbitro da mesa;

Art. 6º No banco de reservas só poderá ficar os atletas, técnicos e massagista.

Art. 7º Atleta que assinar a súmula da partida por uma equipe não poderá jogar por outra equipe;

Art. 8º Da Comissão Disciplinar:

A Comissão Disciplinar estará incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante os jogos onde fará seus procedimentos de processo e julgamento.

Art. 9º Qualquer comunicação oficial a organização deverá ser apresentada por escrito e devidamente assinado pelo representante da equipe;

Art. 10º Os recursos terão o prazo máximo de 24 horas após o término da partida para ser apresentados à Comissão Organizadora;

Art. 11º A Comissão terá o prazo máximo de 48 horas para apreciar-se e julgar os recursos devidamente apresentados.

Art. 12º Os jogadores de menor de idade (Menor de 18 anos) serão de responsabilidade do responsável pela equipe.

Art. 13º O atleta ou dirigente que se envolver em brigas durante ou após a partida ou agredir fisicamente ou verbalmente a arbitragem, membro da comissão e da organização) será julgado pela Comissão e punido exemplarmente, podendo pegar até 01 (um) ano de exclusão de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer;

Art. 14º O atleta que for expulso cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo;

§ Único – Em todas os casos de expulsão que houver relatório de súmula, além de penalidades mencionada no art. 13º, deverá ser julgado pela Comissão e poderá ser aumentada a sua punição, inclusive podendo ficar proibido de entrar no Ginásio durante as partidas do Campeonato, podendo responder criminalmente;

Art. 15º Ao término da Primeira Fase (1ª fase), apenas quem tiver 01 (um) Cartão Amarelo, será zerado;

Art. 16º Pontuações – Vitória: 03 pontos, Empate: 01 ponto;

Art. 17º Formato de disputa:

O formato de disputa foi decidido no Congresso Técnico;

- Os critérios de desempate na fase de classificação entre as equipes:

I– Confronto Direto;

II– Menor número de gols sofridos;

III– Menor número de cartões vermelhos;

IV - Menor número de cartões amarelos; V - Sorteio;

Art. 18º Em caso de empate na segunda fase em diante durante a partida será decidido por pênaltis com cobranças de 03 (três) jogadores de cada equipe, persistindo o empate serão cobranças alternadas, (O primeiro cobrador convertendo e o adversário perdendo, a equipe que converteu será vencedora);

Art. 19º Está apto a jogar o atleta que votar no município de Lagoa de Velhos/RN, deverá apresentar o Título de Eleitor e um Documento de Identificação com Foto, só está apto pra jogar o atleta que transferir o título até o dia da abertura do Campeonato (1º jogo);

Art. 20º Todos os atletas deverão apresentar os documentos de identificação com foto no ato da primeira partida, o atleta que não apresentar tais documentos, não estará apto a jogar.

Art. 21º O tempo da partida será de 40 minutos dividido em dois tempos 20 minutos com o tempo de intervalo de 05 minutos.

Art. 22º Os jogos terão início no horário fixado na tabela sendo admitida uma tolerância de 20 minutos apenas para o 1º jogo, exceto que haja algum problema com a organização;

Art. 23º Os atletas poderão se apresentar até antes do início do 2º tempo;

Art. 24º A equipe que não se apresentar para o jogo devidamente uniformizada após o tempo de tolerância perderá por WO, sendo computado como 1x0. Caso ocorra o W x O, a equipe adversária terá seu placar final do jogo como 1x0, e o gol será anotado para o capitão da equipe do jogo em questão;

Art. 25º A equipe que desistir da competição sem justificativa estará impossibilitada de participar no ano seguinte, o mesmo acontecerá com os atletas que compõem o time;

Art. 26º O atleta ou dirigente que se envolver em brigas (agressão física ou verbal) no desenrolar da partida ou até mesmo após, estará automaticamente eliminado da competição;

Art. 27º O atleta que levar 03 (três) cartões amarelos ou 01 (um) vermelho do desenrolar do campeonato, ficará fora da próxima partida.

Art. 28º Se no último jogo da Primeira Fase o atleta estiver pendurado com um cartão amarelo e durante a partida sofrer outro cartão amarelo, o mesmo terá que cumprir a suspensão automática de uma (01) partida na fase seguinte.

Art. 29º O goleiro linha terá que usar uma camisa diferente da que estava jogando, mas que seja com o mesmo número.

Art. 30º Qualquer ocorrência que aconteça durante este campeonato de futsal que não esteja contida nesse regulamento, a Comissão Organizadora terá total poder para julgar e decidir.

Art. 31º 1º do grupo 1 x 2º do grupo 3

2º do grupo 1 x 1º do grupo 3

1º do grupo 2 x 2º do grupo 4

2º do grupo 2 x 1º do grupo 4

2ª FASE:

Ganhador do 1º jogo x ganhador do 4º jogo Ganhador do 2º jogo x ganhador do 3º jogo

SEMIFINA E FINAL.

Art. 32º As premiações serão da seguinte forma:

1º Lugar 4.000,00 + Troféu

2º Lugar 3.000,00 + Troféu

Melhor Jogador 200,00 + Troféu

Melhor defesa 200,00 + Troféu Artilheiro 200,00 + Troféu

Lagoa de Velhos/RN, 09 de dezembro de 2023

Grato pela atenção:

A Comissão Organizadora:

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA

Coordenador de Esporte e Turismo

EVANDRO CARLOS DA SILVA

Diretor de Esporte e Turismo

FASE DE GRUPO:

| Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | Grupo 4 |
|--------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Jucuri | Atlético Lagoense | Bar sem Lona | Guariba Futsal |
| Cruz Azul Lagoense | Juventude | Red Bull | Pitu |
| São Paulo LV | Borussia "A" | Base Iguatuense | B 13 |
| Borussia "B" | Iguatuense | Águia Futsal | Barcanas |

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F0237D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGENDAS PERSONALIZADAS CONTENDO O PLANEJAMENTO PARA O ANO DE 2024, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES E CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN.

VELHA GRAFICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.664.811/0001-48, SAIU VENCEDORA NO ITEM 001, COM VALOR GLOBAL R\$ 16.588,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OS RECURSOS A SEREM UTILIZADO PARA AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE PROCESSO ESTÃO PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.588,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA DA ARP: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:D0EC18E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.708/2024

Decreto Municipal nº 1.708/2024 Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2024.

“Decreta ponto facultativo referente a Semana Santa, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente durante o Feriado Nacional da Semana Santa 2024;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.457, de 22 de março de 2024 que estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, o dia 28 de março de 2024, quinta feira, a partir das 12h.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II- Entrega do peixe (Semana Santa) a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

IV – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadmissíveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:D9B2A4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.863.010/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de Vigência por 120 (cento e vinte) dias Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 30/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:17A93E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - ERRATA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – ME INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.015.425/0001-86**, SEDIADO(A) NA RUA SERVIUO PEREIRA, CEP: 59.395-000, CERRO CORÁ/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.307/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, acrescido em 22% (Vinte e dois por cento) referente a R\$ 57.575,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 319.281,80 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais, e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 148

Fica, nos termos do item “14.3”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, supressão de 20% (vinte por cento) referente a R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) do valor originalmente contratado do item 148, passando o valor unitário a ser R\$ 19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2024.

| | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ: 08.182.313/0001-10 Contratante | GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – ME CNPJ: 08.015.425/0001-86 Contratada |
|--|--|

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:C70D312E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 001/2024**, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 25 de março de 2024. Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br>

no dia 27/02/2024 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: E518456D - EDIÇÃO: 3230, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 001/2024, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal. O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período. A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 26 de março de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1F34490A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0167/2024 - GP**

Portaria nº 0167/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CICERO ROMÃO BARBOSA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **CICERO ROMÃO BARBOSA**, matrícula nº: **299**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:05021C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168/2024 - GP**

Portaria nº 0168/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Parnamirim/RN, no dia 02 de abril de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:326BB961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2024 - GP**

Portaria nº 0169/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2024.

“Torna sem efeito a portaria nº 0156/2024 que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 156/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **26/03/2024. Edição 3250**. Motivo: **EVENTO CANCELADO**: onde a servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 27 de março de 2024, para participar da 133ª Reunião Ordinária do COSEMS, que acontecerá no auditório do Policlínica Regional do Seridó, localizado na R. Maria Aila Silva de Araújo nº 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C8CBB2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2024 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 235/2024

Licitação nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 12/04/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 12 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 26 de março de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8CAA7996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2024 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 1062/2023
Licitação nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 12/04/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 12 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 26 de março de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1A939772

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis: “Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DO CENTRO MULTIUSO MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME AS DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DETERMINADAS NO PROJETO BÁSICO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ESCAVAÇÃO, FUNDAÇÕES, ALVENARIA, ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS**, em favor da Empresa **CIRILO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF nº 43.188.372/0001-04**, estabelecida à Rua Professor Alfredo Simonetti, nº 937 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 66.892,25 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 967/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 26 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9B833208

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do município de Lajes/RN e da outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado nacional da Sexta-feira da Paixão, Semana Santa, celebrado no dia 29 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 33.457, DE 22 DE MARÇO DE 2024, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 01º. Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 02º. Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 03º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F69DF66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2024019

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
13030324

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... STÊNIO CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF/MF.....: 037.110.084-45

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ÓRGÃO ORÇAMENTARIA 5000 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA...CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICAFONTE DE RECURSOS 15021001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – MDE 25% ... PROGRAMA DE TRABALHO 42 – EDUCAÇÃO BÁSICA ... ELEMENTO DE DESPESA 2.10 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.

VIGÊNCIA.....: 25 DE MARÇO DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA..... 25 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:35BF7347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com

suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:25030124

NOME DO CREDOR: 44.298.452 MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA

CNPJ/MF: 44.298.452/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL (GRUPO TEATRAL – GRUTEU) PARA APRESENTAR O ESPETÁCULO A PAIXÃO DE CRISTO “TELESTAI” EM PRAÇA PÚBLICA NESTE DIA 30 DE MARÇO DE 2024.

NO VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 26 de Março de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:51A3BB33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/04/2024, Local: **www.novobbmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 26/03/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C27FB2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1318/2024 - PML

Destitui Gratificação de Exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) da servidora efetiva **Sônia Maria Soares Gaudêncio**, CPF nº 761.626.484-00 para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2B39B826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1319/2024 - PML

Destitui Gratificação de Exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) da servidora efetiva **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo**, CPF nº 553.582.414-34 para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:CF489B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1206/2024

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria MGI Nº 8.617, de 26/12/2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024;

Considerando a Lei nº 9.093/95, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Lucrécia/RN, no dia 28 de março de 2024, que antecederá a sexta-feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Lucrécia/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C40A4775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1320/2024 - PML

Conceder gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, Matrícula 120469-6, CPF: 084.394.624-50, Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade Mista Maria Lalá da Costa, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D2941237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1321/2024 - PML

Conceder gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 09972-9, CPF: 021.399.164-09, Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como Coordenador Responsável pelos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:8154FFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 49.2024 - ADICIONAL - HUGO**

Portaria n. 49, de 25 de Março de 2024

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996), RESOLVE:

Considerando a necessidade de melhor remunerar os servidores que, além das funções atribuídas ao cargo que ocupam, exercem atividades extras que ajudam a imprimir eficiência à administração;

Considerando o amparo legal previsto nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei n. 36-A/1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Serviço Extraordinário no valor mensal de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), pelo período de 03(três) meses, correspondente ao exercício de 02(duas) horas diárias de trabalho exercidas em caráter extraordinário, sobre os vencimentos do servidor Hugo José Adelino, Assessor da Secretaria Municipal de Administração com matrícula funcional sob o n. 100426;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da despesa em comento correrão à conta de dotações do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito, em 25/03/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F1A1E58C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 188.2024 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 188 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período em que se comemora a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 28 de março de 2024.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende as unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Município

dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26/03/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D3522C5C

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - M. H. DE FREITAS LTDA**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.22-0001

Em 22/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada M. H. de Freitas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 14.148.901/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de ROÇO DE ESTRADAS DA ZONA RURAL, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.22-0001, para continuação da prestação de serviço de ROÇO DE ESTRADAS DA ZONA RURAL, nos termos do contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito no Contrato originário, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 23/03/2024; Fim: 23/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar repetições desnecessárias, justifica-se a presente adituação nos termos do Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo como anexo;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

M. H. DE FREITAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____2ª _____
CPF: _____**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:58FF5B33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente SEXTO TERMO ADITIVO de Readequação no valor de R\$ 24.399,60 (4,44%) na Contratação de empresa especializada para a Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2024:
23.695.0065.1169.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.700.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.500.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.701.0000.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 05 de março de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A3BD3584**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente QUINTO TERMO ADITIVO de Reequilíbrio Financeiro no valor de R\$ 44.897,41 (14,17%) na Contratação de empresa especializada para a Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2024:
23.695.0065.1169.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.700.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.500.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.701.0000.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 01 de março de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D844D07F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2912001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA
UNIPESOAAL LTDA
CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

Objeto: Constitui objeto do presente o 3º TERMO ADITIVO de Readequação no valor de R\$ 48.060,36 (10,21%) referente ao contrato nº 2912001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de 2ª etapa da reforma do Centro Educacional Raimunda Barreto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024:
02.04.12.361.0007.1031.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR, Fonte de Recurso 1.569.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.500.1001 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.540.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.570.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.571.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 01 de março de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:557E300A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91006/2024 –
PROCESSO Nº 01030001/2024 AMPARO LEGAL: LEI
14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01030001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91006/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA**Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64
Cidade UF: Martins – RN,**Item 1**Objeto da Licitação:
ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,30

Valor Total: R\$ 9.300,00

Item 2

Objeto da Licitação: AÇÚCAR CRISTAL

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,03

Valor Total: R\$ 18.090,00

Item 3

Objeto da Licitação: AMIDO DE MILHO CAIXA 200G

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 18.800,00

Item 4

Objeto da Licitação: ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,33

Valor Total: R\$ 43.980,00

Item 5

Objeto da Licitação: ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,82

Valor Total: R\$ 46.920,00

Item 6

Objeto da Licitação: ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,73

Valor Total: R\$ 23.190,00

Item 7

Objeto da Licitação: AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. CAIXA 200G

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,39

Valor Total: R\$ 5.390,00

Item 8

Objeto da Licitação: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE 400G

Quantidade: 3.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,54

Valor Total: R\$ 19.620,00

Item 9

Objeto da Licitação: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PACOTE 400G

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,29

Valor Total: R\$ 29.160,00

Item 10

Objeto da Licitação: BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM. PACOTE 400G

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,27

Valor Total: R\$ 7.270,00

Item 11

Objeto da Licitação: BOLO CASEIRO, EM UNIDADES DE 1 KG.

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 19,40

Valor Total: R\$ 19.400,00

Item 12

Objeto da Licitação: COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 100G

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 6.450,00

Item 14

Objeto da Licitação: FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,41

Valor Total: R\$ 8.410,00

Item 18

Objeto da Licitação: LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL PACOTE 200G

Quantidade: 8.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,09

Valor Total: R\$ 64.720,00

tem 19

Objeto da Licitação: LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE PACOTE 300 G

Quantidade: 300 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 30,15

Valor Total: R\$ 9.045,00

Item 20

Objeto da Licitação: LEITE VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM LONGA VIDA TETRAPACK – FRASCO CONTENDO 1000ML.

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,12

Valor Total: R\$ 2.136,00

Item 21

Objeto da Licitação: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 400G

Quantidade: 8.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 31.920,00

Item 22

Objeto da Licitação: MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA DE

TRIGO INTEGRA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,60

Valor Total: R\$ 6.600,00

Item 23

Objeto da Licitação: MARGARINA, EMBALAGEM DE 500G

Quantidade: 900 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,95

Valor Total: R\$ 8.055,00

Item 25

Objeto da Licitação: ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA GARRAFA 900ML

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,87

Valor Total: R\$ 13.305,00

Item 26

Objeto da Licitação: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR CLARA PACOTE 400G

Quantidade: 1.600 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,06

Valor Total: R\$ 12.896,00

Item 27

Objeto da Licitação: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA

PACOTE 400G

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,06

Valor Total: R\$ 16.120,00

Item 29

Objeto da Licitação: VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4, GARRAFA PLÁSTICA

COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,33

Valor Total: R\$ 4.264,00

Item 30

Objeto da Licitação: ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,95

Valor Total: R\$ 7.950,00

tem 31

Objeto da Licitação: ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,45

Valor Total: R\$ 7.450,00

tem 32

Objeto da Licitação: ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 32,03

Valor Total: R\$ 48.045,00

Item 33

Objeto da Licitação: BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,87

Valor Total: R\$ 19.675,00

Item 34

Objeto da Licitação: BATATA DOCE

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,55

Valor Total: R\$ 23.875,00

Item 35

Objeto da Licitação: BATATA INGLESIA

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 36

Objeto da Licitação: CEBOLA BRANCA

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,13

Valor Total: R\$ 16.260,00

Item 37

Objeto da Licitação: CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 24.980,00

Item 38

Objeto da Licitação: CHUCHU

Quantidade: 800 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,67

Valor Total: R\$ 5.336,00

Item 39

Objeto da Licitação: COENTRO

Quantidade: 2.000 Molho(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,30

Valor Total: R\$ 6.600,00

Item 40

Objeto da Licitação: CEBOLINHA

Quantidade: 2.000 Molho(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 5.460,00

Item 41

Objeto da Licitação: JERIMUM DE LEITE

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,74

Valor Total: R\$ 8.610,00

Item 42

Objeto da Licitação: LARANJA

Quantidade: 4.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 27.000,00

Item 43

Objeto da Licitação: LIMÃO

Quantidade: 400 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,50

Item 44

Objeto da Licitação: GOIABA

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,13

Valor Total: R\$ 12.195,00

Item 45

Objeto da Licitação: MACAXEIRA

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,63

Valor Total: R\$ 9.945,00

Item 46

Objeto da Licitação: MAMÃO

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,49

Valor Total: R\$ 10.980,00

Item 47

Objeto da Licitação: MELANCIA

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,37

Valor Total: R\$ 16.110,00

Item 48

Objeto da Licitação: MELÃO

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,47

Valor Total: R\$ 10.940,00

Item 49

Objeto da Licitação: TOMATE

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,32

Valor Total: R\$ 18.640,00

Item 50

Objeto da Licitação: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS.

Quantidade: 2.000 Litro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 50

Objeto da Licitação: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS.

Quantidade: 2.000 Litro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 51

Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, MOÍDA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA

Quantidade: 3.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 35,39
Valor Total: R\$ 123.865,00

Item 52

Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA

Quantidade: 3.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 36,83

Valor Total: R\$ 128.905,00

Item 53

Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 46,40

Valor Total: R\$ 116.000,00

Item 54

Objeto da Licitação: OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 15 UND.

Quantidade: 4.000 Bandeja(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 18,30

Valor Total: R\$ 73.200,00

Item 55

Objeto da Licitação: PEITO DE FRANGO

Quantidade: 10.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 24,02

Valor Total: R\$ 240.200,00

Item 56

Objeto da Licitação: PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE

Quantidade: 45.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,86

Valor Total: R\$ 38.700,00

Item 57

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA

Quantidade: 3.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 11,10

Valor Total: R\$ 38.850,00

Item 58

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 59

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 11,10

Valor Total: R\$ 27.750,00

Item 60

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 11,20

Valor Total: R\$ 28.000,00

Item 61

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 62

Objeto da Licitação: PAMONHA DE MILHO TIPO SALGADA

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 17,85

Valor Total: R\$ 53.550,00

Item 63

Objeto da Licitação: PAMONHA DE MILHO TIPO DOCE

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 17,85

Valor Total: R\$ 53.550,00

Participante Vencedor: WELLINGTON SOARES FERNANDES

Apelido: Participante 1

CNPJ / CPF: 10.275.919/0001-41

Cidade UF: Martins – RN

Item 13

Objeto da Licitação:

FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1,

EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE

VALIDADE.

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,09

Valor Total: R\$ 10.635,00

Item 15

Objeto da Licitação: FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 14,98

Valor Total: R\$ 89.880,00

Item 16

Objeto da Licitação: FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 14,98

Valor Total: R\$ 14.980,00

Item 17

Objeto da Licitação: FLOCÃO DE MILHO PACOTE 500G

Quantidade: 10.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 4,70

Valor Total: R\$ 47.000,00

Item 24

Objeto da Licitação: MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ PACOTE 500G

Quantidade: 1.500 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,74

Valor Total: R\$ 10.110,00

Item 28

Objeto da Licitação: SAL, REFINADO, IODADO

Quantidade: 900 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,82

Valor Total: R\$ 738,00

Martins - RN, 26 de Março de 2024 as 13 horas e 58 minutos,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:

Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de

Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8E94C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91006/2024 – PROCESSO Nº 01030001/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01030001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91006/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA**

Apelido: Participante 1
 CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64
 Cidade UF: Martins – RN,

Item 1

Objeto da Licitação:
 ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,30

Valor Total: R\$ 9.300,00

Item 2

Objeto da Licitação: AÇÚCAR CRISTAL

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,03

Valor Total: R\$ 18.090,00

Item 3

Objeto da Licitação: AMIDO DE MILHO CAIXA 200G

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 18.800,00

Item 4

Objeto da Licitação: ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,33

Valor Total: R\$ 43.980,00

Item 5

Objeto da Licitação: ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,82

Valor Total: R\$ 46.920,00

Item 6

Objeto da Licitação: ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,73

Valor Total: R\$ 23.190,00

Item 7

Objeto da Licitação: AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. CAIXA 200G

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,39

Valor Total: R\$ 5.390,00

Item 8

Objeto da Licitação: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE 400G

Quantidade: 3.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,54

Valor Total: R\$ 19.620,00

Item 9

Objeto da Licitação:
 BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM.

PACOTE 400G

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,29

Valor Total: R\$ 29.160,00

Item 10

Objeto da Licitação:

BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,

DUPLA EMBALAGEM. PACOTE 400G

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,27

Valor Total: R\$ 7.270,00

Item 11

Objeto da Licitação: BOLO CASEIRO, EM UNIDADES DE 1 KG.

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 19,40

Valor Total: R\$ 19.400,00

Item 12

Objeto da Licitação:
 COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA

QUALIDADE. PACOTE 100G

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 6.450,00

Item 14

Objeto da Licitação: FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,41

Valor Total: R\$ 8.410,00

Item 18

Objeto da Licitação: LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL PACOTE 200G

Quantidade: 8.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,09

Valor Total: R\$ 64.720,00

Item 19

Objeto da Licitação: LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE PACOTE 300 G

Quantidade: 300 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 30,15

Valor Total: R\$ 9.045,00

Item 20

Objeto da Licitação:
 LEITE VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM LONGA VIDA TETRAPACK –

FRASCO CONTENDO 1000ML.

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,12

Valor Total: R\$ 2.136,00

Item 21

Objeto da Licitação:
 MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS,

EMBALAGENS DE 400G

Quantidade: 8.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 31.920,00

Item 22

Objeto da Licitação:
 MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA DE

TRIGO INTEGRA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,60

Valor Total: R\$ 6.600,00

Item 23

Objeto da Licitação: MARGARINA, EMBALAGEM DE 500G

Quantidade: 900 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,95
 Valor Total: R\$ 8.055,00

Item 25

Objeto da Licitação: ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA GARRAFA 900ML

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,87

Valor Total: R\$ 13.305,00

Item 26

Objeto da Licitação: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR CLARA PACOTE 400G

Quantidade: 1.600 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,06

Valor Total: R\$ 12.896,00

Item 27

Objeto da Licitação:

PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA

PACOTE 400G

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,06

Valor Total: R\$ 16.120,00

Item 29

Objeto da Licitação:

VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4, GARRAFA PLÁSTICA

COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,33

Valor Total: R\$ 4.264,00

Item 30

Objeto da Licitação: ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,95

Valor Total: R\$ 7.950,00

Item 31

Objeto da Licitação: ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,45

Valor Total: R\$ 7.450,00

Item 32

Objeto da Licitação: ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 32,03

Valor Total: R\$ 48.045,00

Item 33

Objeto da Licitação: BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,87

Valor Total: R\$ 19.675,00

Item 34

Objeto da Licitação: BATATA DOCE

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,55

Valor Total: R\$ 23.875,00

Item 35

Objeto da Licitação: BATATA INGLESA

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 36

Objeto da Licitação: CEBOLA BRANCA

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,13

Valor Total: R\$ 16.260,00

Item 37

Objeto da Licitação: CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 24.980,00

Item 38

Objeto da Licitação: CHUCHU

Quantidade: 800 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,67

Valor Total: R\$ 5.336,00

Item 39

Objeto da Licitação: COENTRO

Quantidade: 2.000 Molho(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,30

Valor Total: R\$ 6.600,00

Item 40

Objeto da Licitação: CEBOLINHA

Quantidade: 2.000 Molho(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 5.460,00

Item 41

Objeto da Licitação: JERIMUM DE LEITE

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,74

Valor Total: R\$ 8.610,00

Item 42

Objeto da Licitação: LARANJA

Quantidade: 4.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 27.000,00

Item 43

Objeto da Licitação: LIMÃO

Quantidade: 400 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,50

Item 44

Objeto da Licitação: GOIABA

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,13

Valor Total: R\$ 12.195,00

Item 45

Objeto da Licitação: MACAXEIRA

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,63

Valor Total: R\$ 9.945,00

Item 46

Objeto da Licitação: MAMÃO

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,49

Valor Total: R\$ 10.980,00

Item 47

Objeto da Licitação: MELANCIA

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,37

Valor Total: R\$ 16.110,00

Item 48

Objeto da Licitação: MELÃO
Quantidade: 2.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 5,47
Valor Total: R\$ 10.940,00

Item 49

Objeto da Licitação: TOMATE
Quantidade: 2.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 9,32
Valor Total: R\$ 18.640,00

Item 50

Objeto da Licitação: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS.
Quantidade: 2.000 Litro(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 8,50
Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 50

Objeto da Licitação: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS.
Quantidade: 2.000 Litro(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 8,50
Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 51

Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, MOÍDA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA
Quantidade: 3.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 35,39
Valor Total: R\$ 123.865,00

Item 52

Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA
Quantidade: 3.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 36,83
Valor Total: R\$ 128.905,00

Item 53

Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL
Quantidade: 2.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 46,40
Valor Total: R\$ 116.000,00

Item 54

Objeto da Licitação: OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 15 UND.
Quantidade: 4.000 Bandeja(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 18,30
Valor Total: R\$ 73.200,00

Item 55

Objeto da Licitação: PEITO DE FRANGO
Quantidade: 10.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 24,02
Valor Total: R\$ 240.200,00

Item 56

Objeto da Licitação: PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE
Quantidade: 45.000 Unidade(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 0,86
Valor Total: R\$ 38.700,00

Item 57

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA
Quantidade: 3.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 11,10
Valor Total: R\$ 38.850,00

Item 58

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ
Quantidade: 2.500 Quilograma(s)
Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,00
Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 59

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU
Quantidade: 2.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 11,10
Valor Total: R\$ 27.750,00

Item 60

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA
Quantidade: 2.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 11,20
Valor Total: R\$ 28.000,00

Item 61

Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA
Quantidade: 2.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 12,00
Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 62

Objeto da Licitação: PAMONHA DE MILHO TIPO SALGADA
Quantidade: 3.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 17,85
Valor Total: R\$ 53.550,00

Item 63

Objeto da Licitação: PAMONHA DE MILHO TIPO DOCE
Quantidade: 3.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 17,85
Valor Total: R\$ 53.550,00

Participante Vencedor: WELLINGTON SOARES FERNANDES

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 10.275.919/0001-41
Cidade UF: Martins – RN

Item 13

Objeto da Licitação:
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1,
EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE
VALIDADE.
Quantidade: 1.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 7,09
Valor Total: R\$ 10.635,00

Item 15

Objeto da Licitação: FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1
Quantidade: 6.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 14,98
Valor Total: R\$ 89.880,00

Item 16

Objeto da Licitação: FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1
Quantidade: 1.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 14,98
Valor Total: R\$ 14.980,00

Item 17

Objeto da Licitação: FLOCÃO DE MILHO PACOTE 500G
Quantidade: 10.000 Pacote(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 4,70
Valor Total: R\$ 47.000,00

Item 24

Objeto da Licitação: MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ
PACOTE 500G
Quantidade: 1.500 Pacote(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 6,74
Valor Total: R\$ 10.110,00

Item 28

Objeto da Licitação: SAL, REFINADO, IODADO

Quantidade: 900 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,82

Valor Total: R\$ 738,00

Martins - RN, 26 de Março de 2024 as 14 horas e 17 minutos,
Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel
Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de
Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:937B92CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2024)**

A **Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 91006/2024*, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 01030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA inscrito no CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64, sediada a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 31, Bairro Centro, Cidade UF: Martins – RN, representada neste ato por intermédio de seu representante legal Luís Gonzaga Oliveira Carvalho, portador (a) do CPF no 790.867.214-00 vencedora dos itens a seguir:

Item 1

Objeto da Licitação:

ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,30

Valor Total: R\$ 9.300,00

Item 2

Objeto da Licitação: AÇÚCAR CRISTAL

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,03

Valor Total: R\$ 18.090,00

Item 3

Objeto da Licitação: AMIDO DE MILHO CAIXA 200G

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 18.800,00

Item 4

Objeto da Licitação: ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,33

Valor Total: R\$ 43.980,00

Item 5

Objeto da Licitação: ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1

Quantidade: 6.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,82

Valor Total: R\$ 46.920,00

Objeto da Licitação: ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL

Quantidade: 3.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,73

Valor Total: R\$ 23.190,00

Item 7

Objeto da Licitação: AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. CAIXA 200G

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,39

Valor Total: R\$ 5.390,00

Item 8

Objeto da Licitação: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE 400G

Quantidade: 3.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,54

Valor Total: R\$ 19.620,00

Item 9

Objeto da Licitação:

BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM.

PACOTE 400G

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,29

Valor Total: R\$ 29.160,00

Item 10

Objeto da Licitação:

BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,

DUPLA EMBALAGEM. PACOTE 400G

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,27

Valor Total: R\$ 7.270,00

Item 11

Objeto da Licitação: BOLO CASEIRO, EM UNIDADES DE 1 KG.

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 19,40

Valor Total: R\$ 19.400,00

Item 12

Objeto da Licitação:

COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA

QUALIDADE. PACOTE 100G

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 6.450,00

Item 14

Objeto da Licitação: FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,41

Valor Total: R\$ 8.410,00

Item 18

Objeto da Licitação: LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL PACOTE 200G

Quantidade: 8.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,09

Valor Total: R\$ 64.720,00

Item 19

Objeto da Licitação: LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE PACOTE 300 G

Quantidade: 300 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 30,15

Valor Total: R\$ 9.045,00

Item 20

Objeto da Licitação:

LEITE VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM LONGA VIDA TETRAPACK –

FRASCO CONTENDO 1000ML.

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,12

Valor Total: R\$ 2.136,00

Item 21

Objeto da Licitação:

MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS,

EMBALAGENS DE 400G

Quantidade: 8.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 31.920,00

Item 22

Objeto da Licitação:

MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA DE

TRIGO INTEGRA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,60

Valor Total: R\$ 6.600,00

Item 23

Objeto da Licitação: MARGARINA, EMBALAGEM DE 500G

Quantidade: 900 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,95

Valor Total: R\$ 8.055,00

Item 25

Objeto da Licitação: ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA GARRAFA 900ML

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,87

Valor Total: R\$ 13.305,00

Item 26

Objeto da Licitação: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR CLARA PACOTE 400G

Quantidade: 1.600 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,06

Valor Total: R\$ 12.896,00

Item 27

Objeto da Licitação:

PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA

PACOTE 400G

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,06

Valor Total: R\$ 16.120,00

Item 29

Objeto da Licitação:

VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4, GARRAFA PLÁSTICA

COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,33

Valor Total: R\$ 4.264,00

Item 30

Objeto da Licitação: ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,95

Valor Total: R\$ 7.950,00

Item 31

Objeto da Licitação: ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE

Quantidade: 1.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,45

Valor Total: R\$ 7.450,00

Item 32

Objeto da Licitação: ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 1.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 32,03

Valor Total: R\$ 48.045,00

Item 33

Objeto da Licitação: BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,87

Valor Total: R\$ 19.675,00

Item 34

Objeto da Licitação: BATATA DOCE

Quantidade: 2.500 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,55

Valor Total: R\$ 23.875,00

Item 35

Objeto da Licitação: BATATA INGLESA

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,50

Valor Total: R\$ 17.000,00

Item 36

Objeto da Licitação: CEBOLA BRANCA

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,13

Valor Total: R\$ 16.260,00

Item 37

Objeto da Licitação: CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 2.000 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 24.980,00

Item 38

Objeto da Licitação: CHUCHU

Quantidade: 800 Quilograma(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,67

Valor Total: R\$ 5.336,00

Item 39

Objeto da Licitação: COENTRO

Quantidade: 2.000 Molho(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,30

Valor Total: R\$ 6.600,00

Item 40

Objeto da Licitação: CEBOLINHA

Quantidade: 2.000 Molho(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 5.460,00

| | |
|--|--|
| Item 41 | Valor Unitário: R\$ 35,39 |
| Objeto da Licitação: JERIMUM DE LEITE | Valor Total: R\$ 123.865,00 |
| Quantidade: 1.500 Quilograma(s) | |
| Marca: | |
| Valor Unitário: R\$ 5,74 | |
| Valor Total: R\$ 8.610,00 | |
| Item 42 | Item 52 |
| Objeto da Licitação: LARANJA | Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA |
| Quantidade: 4.500 Quilograma(s) | Quantidade: 3.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 6,00 | Valor Unitário: R\$ 36,83 |
| Valor Total: R\$ 27.000,00 | Valor Total: R\$ 128.905,00 |
| Item 43 | Item 53 |
| Objeto da Licitação: LIMÃO | Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL |
| Quantidade: 400 Quilograma(s) | Quantidade: 2.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 9,50 | Valor Unitário: R\$ 46,40 |
| | Valor Total: R\$ 116.000,00 |
| Item 44 | Item 54 |
| Objeto da Licitação: GOIABA | Objeto da Licitação: OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 15 UND. |
| Quantidade: 1.500 Quilograma(s) | Quantidade: 4.000 Bandeja(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 8,13 | Valor Unitário: R\$ 18,30 |
| Valor Total: R\$ 12.195,00 | Valor Total: R\$ 73.200,00 |
| Item 45 | Item 55 |
| Objeto da Licitação: MACAXEIRA | Objeto da Licitação: PEITO DE FRANGO |
| Quantidade: 1.500 Quilograma(s) | Quantidade: 10.000 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 6,63 | Valor Unitário: R\$ 24,02 |
| Valor Total: R\$ 9.945,00 | Valor Total: R\$ 240.200,00 |
| Item 46 | Item 56 |
| Objeto da Licitação: MAMÃO | Objeto da Licitação: PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE |
| Quantidade: 2.000 Quilograma(s) | Quantidade: 45.000 Unidade(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 5,49 | Valor Unitário: R\$ 0,86 |
| Valor Total: R\$ 10.980,00 | Valor Total: R\$ 38.700,00 |
| Item 47 | Item 57 |
| Objeto da Licitação: MELANCIA | Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA |
| Quantidade: 3.000 Quilograma(s) | Quantidade: 3.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 5,37 | Valor Unitário: R\$ 11,10 |
| Valor Total: R\$ 16.110,00 | Valor Total: R\$ 38.850,00 |
| Item 48 | Item 58 |
| Objeto da Licitação: MELÃO | Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ |
| Quantidade: 2.000 Quilograma(s) | Quantidade: 2.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 5,47 | Valor Unitário: R\$ 12,00 |
| Valor Total: R\$ 10.940,00 | Valor Total: R\$ 30.000,00 |
| Item 49 | Item 59 |
| Objeto da Licitação: TOMATE | Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU |
| Quantidade: 2.000 Quilograma(s) | Quantidade: 2.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 9,32 | Valor Unitário: R\$ 11,10 |
| Valor Total: R\$ 18.640,00c | Valor Total: R\$ 27.750,00 |
| Item 50 | Item 60 |
| Objeto da Licitação: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. | Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA |
| Quantidade: 2.000 Litro(s) | Quantidade: 2.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 8,50 | Valor Unitário: R\$ 11,20 |
| Valor Total: R\$ 17.000,00 | Valor Total: R\$ 28.000,00 |
| Item 50 | Item 61 |
| Objeto da Licitação: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. | Objeto da Licitação: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA |
| Quantidade: 2.000 Litro(s) | Quantidade: 2.500 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| Valor Unitário: R\$ 8,50 | Valor Unitário: R\$ 12,00 |
| Valor Total: R\$ 17.000,00 | Valor Total: R\$ 30.000,00 |
| Item 51 | Item 62 |
| Objeto da Licitação: CARNE BOVINA, MOÍDA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA | Objeto da Licitação: PAMONHA DE MILHO TIPO SALGADA |
| Quantidade: 3.500 Quilograma(s) | Quantidade: 3.000 Quilograma(s) |
| Marca: | Marca: |
| | Valor Unitário: R\$ 17,85 |
| | Valor Total: R\$ 53.550,00 |
| | Item 63 |
| | Objeto da Licitação: PAMONHA DE MILHO TIPO DOCE |
| | Quantidade: 3.000 Quilograma(s) |
| | Marca: |

Valor Unitário: R\$ 17,85
Valor Total: R\$ 53.550,00

Participante Vencedor: WELLINGTON SOARES FERNANDES inscrito no CNPJ / CPF: 10.275.919/0001-41 sediada a Rua Presidente Medici nº 80, Bairro Jocelin Vilar, Cidade UF: Martins – RN, representada neste ato por intermédio de seu representante legal Wellington Soares Fernandes, portador (a) do CPF no 399.619.234-72 vencedora dos itens a seguir:

Item 13

Objeto da Licitação:
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade: 1.500 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 7,09
Valor Total: R\$ 10.635,00

Item 15

Objeto da Licitação: FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1
Quantidade: 6.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 14,98
Valor Total: R\$ 89.880,00

Item 16

Objeto da Licitação: FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1
Quantidade: 1.000 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 14,98
Valor Total: R\$ 14.980,00

Item 17

Objeto da Licitação: FLOCÃO DE MILHO PACOTE 500G
Quantidade: 10.000 Pacote(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 4,70
Valor Total: R\$ 47.000,00

Item 24

Objeto da Licitação: MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ PACOTE 500G
Quantidade: 1.500 Pacote(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 6,74
Valor Total: R\$ 10.110,00

Item 28

Objeto da Licitação: SAL, REFINADO, IODADO
Quantidade: 900 Quilograma(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 0,82
Valor Total: R\$ 738,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Martins CNPJ nº 08.153.462/0001-50, Municipal de Saúde –Martins CNPJ nº 12.448.797/0001-73, Fundo Municipal de Assistência Social de Martins CNPJ nº 14.580.783/0001-34, Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 06.258.515/0001-72.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, 26 de março de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
Município de Martins
CNPJ nº 08.153.462/0001-50

Claudio Henrique de Oliveira
Gestor
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 06.258.515/0001-72

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Luís Gonzaga Oliveira Carvalho
CPF 790.867.214-00
J.L SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 08.149.593/0001-64

Wellington Soares Fernandes
CPF 399.619.234-72
WELLINGTON SOARES FERNANDES
CNPJ: 10.275.919/0001-41

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F29B63FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 ORIUNDO DO
SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 005/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.676.144/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária:11.001 – Sec. Municipal de Administração
Ação: 2078 – Sec. Mun. de Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária:06.001 – Sec. Mun. Educa. Cult. Esportes
Ação: 2013 – Manut. da Sec. Mun. de Educ. Cult e Esportes.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Unidade Orçamentária:13.001 – Sec. Mun. Assis. Social, Trab. Habitação .
Ação: 2084 – Manut. das Atv. da Sec. Mun. Assis. Trab. e Habitação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária:16.001 – Sec. Municipal de Saúde
Ação: 2109 – Manutenção da Sec. Mun. de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 18.001 – Sec. Mun. Infra e Mob. Urbana
Ação: 2133 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Obras e Instalações.
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: Início: 20/03/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 1.275.099,82, (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Maxaranguape/RN, 20 de Março de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

PREFEITA -P/Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

JOAO PEDRO NOGUEIRA LEITE

Socia Administrador - P/contratada
CPF: 116.XXX.XX4-33

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: B3297551

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO: Prorrogação de prazo para os serviços de auditorias nos Repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 20/03/2024 - Término: 20/03/2025, prorrogável na forma do Art. 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária
09.001 Sec. Mun. Finanças, Orçamento e Planejamento;
Ação Orçamentária
2074 – Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento;
Natureza da Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: Cujo o valor será de 20% (por cento) do valor total arrecado. Vinculação A Inexigibilidade De Licitação Nº 32/2023

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

PREFEITA -P/Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA

SÓCIO DIRETOR- P/Contratada
CPF: 018.XXX.XX4-71

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: 336FDEC2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 32/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Auditorias nos Repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 20/03/2023 - Término: 20/03/2024, prorrogável na forma do Art. 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária
09.001 Sec. Mun. Finanças, Orçamento e Planejamento;
Ação Orçamentária
2074 – Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento;
Natureza da Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: Cujo o valor será de 20% (por cento) do valor total arrecado. Vinculação A Inexigibilidade De Licitação Nº 32/2023

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -P/ Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA,

Sócio Diretor- P/ Contratada
CPF: 018.XXX.XX4-71

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: 24AF9B5E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
121/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 ADESÃO PREGÃO Nº
01/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: GOLD SERVICE COMPANY LTDA - CNPJ: 32.196.807/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 19/03/2024 - Término: 18/03/2025

Valor: R\$ 3.311.088,00 (três milhões, trezentos e onze mil e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;
Ação Orçamentária: 2013 – Manut. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;
Ação Orçamentária: 2017 - Manutenção do Ensino-QSE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação; Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2035 - Manutenção FUNDEB - 30% EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2044 - Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2046 - Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2049 - Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Sec Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária: 2084 - Manut. da Sec. De Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 13.001 - Sec Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária: 2084 - Manut. da Sec. De Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agrário

Ação Orçamentária: 2101 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec Mun. de Saúde;

Ação Orçamentária: 2109 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec Mun. de Saúde;

Ação Orçamentária: 2109 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Maxaranguape/RN, 19 de março de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

Pela Contratante

LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL

Sócio Administrador

CPF: 074.XXX.XX4-74

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:002EEF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JUANISON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 091.XXX.XXX-57, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 26 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:612C1078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **CECILIA MATHILDE VERISSIMO PINHEIRO**, CPF nº. 027.XXX.XXX-32, para o cargo de Secretaria Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 26 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:59383A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 719/2024/PMMT/GP

Reajusta o valor dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de provimento comissionado de nomenclatura CC3; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento mensal dos servidores públicos do Município de Messias Targino ocupantes dos cargos de provimento em comissão de nomenclatura CC3 que, em 29 de fevereiro de 2024, era de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) passa a ser o de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) de acordo com Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicada no diário da União.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogando a Lei Municipal 692/2023 de 22 de maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino (RN), 25 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:61EB5D8B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 720/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de EDIMAR TEIXEIRA DINIZ, o Museu Público Municipal da cidade de Messias Targino.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:82E634E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que neste dia 29 de março de 2024, sexta-feira, será Feriado Nacional, alusivo a Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado, muitos servidores públicos municipais recebem familiares que residem fora do Município, que aproveitam a data para visitar o Município e as respectivas famílias, movimento este bastante tradicional em período como o de agora;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo nós órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, para os servidores públicos municipais menos aqueles descritos no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como; Hospital Paulina Targino, e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 25 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9098E1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 017/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Técnico-Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Controle Interno e na Orientação dos Servidores com Ênfase na Execução da Despesa Orçamentaria.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de março de 2024 à 08 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B03A6081

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 23/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA
CNPJ: 26.872.975/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 20 de março de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: João Junior Morais Satelis

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D62CC550

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 27/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: R M LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.530.443/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina retroescavadeira cabinada sobre rodas (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada), para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 1069 – Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 25 de março de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: Rômulo José Medeiros De Brito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F30DC29

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 305/2024

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 28 de março de 2024, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 26 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:39275349

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 306/2024

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal no período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** a alteração da data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 30/03/2024 (sábado) para o dia 31/03/2024 (domingo), em virtude do período da semana santa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 26 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30F5E671

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 131/2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora **LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA**, como responsável técnica das equipes de enfermagem do município, bem como para atuar como responsável técnica perante a Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar a servidora, **LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA**, como responsável técnica das equipes de enfermagem do município, bem como para atuar como responsável técnica perante a Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, no município de Montanhas/RN.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD1E7B63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: XXX.440.594-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:860FDA76

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: XXX.440.594-XX, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A98DCFE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – DESIGNAR o Senhor, **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.464.194-XX, para acompanhar o monitoramento e funcionamento dos poços tubulares em comunidades rurais.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: B5DEB61C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 39/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos da tabela do ABC FARMA, através do maior percentual de desconto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 09 de abril de 2024, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 26 de março de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 5E82C655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 24/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.635.950/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 10 de novembro de 2023..

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: C05CA263

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 24/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.635.950/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: F87A9978

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 25/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2023.. **ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO –** Contratante e **CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,** p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: A8911707

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 25/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 10 de janeiro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:833F5904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 22/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade da manutenção dos contratos de fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a continuidade do tratamento dos usuários com transtornos psíquicos e demais males de natureza psicológica, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD, CNPJ nº 47.783.547/0001-74**, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos controlados destinado a atender a demanda da população, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 830.020 e Nota Fiscal nº 1770 no valor de R\$ 907,00 (medicamentos);

Processo de Despesa nº 1.205.014 e Nota Fiscal nº 1795 no valor de R\$ 7.985,20 (medicamentos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 26 de Março de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77269B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL/PMNF**

Aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (26.03.2024), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se

reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 170/2023, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2024-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial na Estrada da Boágua em Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise da proposta do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pela empresa HABILITADA – TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70) - que concluiu o seguinte: “A empresa TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70); não apresentou o **item 3.2 subitem i)** Declaração de quem será o responsável (nome completo, cpf, e endereço) para assinatura do contrato; e o **subitem j)** Declaração atestando que a licitação atendeu à formalidade e aos requisitos dispostos na legislação vigente, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou Tribunal de Contas de Vinculação. Conforme modelo anexo VIII)”. Considerando que se trata de uma falha sanável, meramente formal, que não afeta o conteúdo da proposta, não merece levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a complementar o processamento do certame, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 43, §3º e Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário. Sendo assim, o Presidente da CPL no uso das suas atribuições, convoca o representante da empresa TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70) para que cumpra a diligência de complementação apresentando no prazo de 2 (dois) dias as declarações descritas no **item 3.2 subitens i) e j)**, podendo entregar as declarações pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, no horário das 8 horas até às 13 horas, ou encaminhar via e-mail, qual seja: prefeiturania@yahoo.com.br. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Wilson de Oliveira Neto, Secretário, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Nísia Floresta/RN, 26.03.2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:37D85D0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024 – GP / PMNF**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei do Município e conforme o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 454/2000 – GP/PMNF,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, conforme representação, para comporem o Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2024/2025.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA DE TURISMO:

CAMILA MACIEL FERREIRA

MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

POLYANA CAVALCANTE DIAS BARROS

III – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TURÍSTICOS:

REPRESENTANTE DE BARES E RESTAURANTE:

PAULO BEZERRA RAMALHO CORREIA – TITULAR
ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS – SUPLENTE

REPRESENTANTE MEIOS DE HOSPEDAGEM
VIVIANE GUMARÃES – TITULAR
RAFAEL GALVÃO CANTÍDIO – SUPLENTE

REPRESENTANTE GUIAS DE TURISMO
LINALDO DA SILVA

REPRESENTANTES DA CULTURA
REJANE DE SOUZA – TITULAR
JUCENILDO BONFIM SOARES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO TRADE TURÍSTICO
MANOEL SIDNÉSIO GOMES DE MOURA – TITULAR
FELIPE FERREIRA DA SILVA – SUPLENTE

IV- REPRESENTANTE DA SEGRETRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

BISMARCK PEREIRA SÁTIRO – TITULAR
ANDREA DA SILVA CARVALHO – SUPLENTE

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

ALANDERSON RENERIS DANTAS LOURENÇO- TITULAR
GEBSON RODRIGO LIMA DE CARVALHO - SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:86AFF2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA, Matrícula: 0000086/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:298BD078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, Matrícula: 0003931/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:80BB950F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO, Matrícula: 0368172/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de março de 2024 à 22 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:67872A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor GIUSEPPE JESUINO DA SILVA, Matrícula: 0368237/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6C7A5B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDIMAR GADELHA ACCIOLY, Matrícula: 0011282/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:19566EC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Motorista D**, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 22 de março de 2024 até 21 de março de 2026, ocupado pelo Senhor **BENJAMIM PONTES**, Matrícula: **0371076/1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3896FF2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o Sr. **LUAN DAVID FERNANDES MOURA**, inscrito no CPF nº 110.691.574-73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AFC03DE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, a Sra. **JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 085.475.914-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E9B5CDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308002/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308002/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032601

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Valor Global:R\$27.000,00(vinte e sete mil reais).

Fundamento Legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023eDecreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 26 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria Nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B040327D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308002/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 032601 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308002/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032601
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com o **Valor Total: R\$27.000,00** (vinte e sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C45B831C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326010/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 032602 TERMO DE RATIFICAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032602****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **DI FABRIKS COMERCIO E SERVIÇOS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.592.176/0001-39**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**, com o **Valor Total: R\$28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6E6146DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326010/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032602****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326010/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032602**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): DI FABRIKS COMERCIO E SERVIÇOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.592.176/0001-39**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 26 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5F54FB92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024.****PORTARIA Nº 108/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2024 - SMSS, de 26 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante de motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar traslado do paciente Cosme da Silva, para a Clínica Nuclear de Natal.

Local de destino: Av. Afonso Pena, 1101 – Tirol, Natal - RN, 59020-100.

Período do Afastamento: 26 de março a 27 de março de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:73A041E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024.**

PORTARIA Nº 109/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2024 - SMSS, de 26 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87 e matrícula: 069, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 26 de março a 27 de março de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7D7FD4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024**

PORTARIA Nº 110/2024- GP

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 503, de 17 de agosto de 2018, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros dos segmentos do Poder Público, Iniciativa Privada e da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Turismo de Olho D'água do Borges, conforme distribuição a seguir:

1 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Rita Dias Barros, Secretária Municipal de Turismo;

Suplente: Raildo Câmara Cavalcante, Secretária Municipal de Turismo;

Titular: Carlos Henrique Fernandes de Oliveira, Secretária Municipal de Educação

Suplente: Dennys Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Titular: Escolástico Paulino Filho, Secretária Municipal de Turismo;

Suplente: Ricardo Gomes de Freitas, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Abel Vilmar de Araújo;

Suplente: Maria Francisca de Barros;

3 REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Maria Cândida da Silva Oliveira Costa, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olho D'água do Borges;

Suplente: Antônia Benta de Araújo;

Titular: Pedro de Paiva Chaves, Associação Comunitária da Comunidade Cardosos;

Suplente: Pedro de Paiva Chaves Filho;

Titular: Maria Noelma de Araújo, Igreja Adventista do 7º Dia;

Suplente: Marcos Morais Ferreira;

4 REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA

Titular: Ercílio Gomes Suassuna, Pousada Aconchego;

Suplente: Junciclecio Paiva de Queiroz, Jhonny's Bar;

Titular: Antônia Ferreira Xavier, Bar da Praça ZN Lanches;

Suplente: Sandra Mara Diógenes Sales, Bar e Restaurante Sabor da Terra;

Art. 2º - Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros em Assembleia, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 5º - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerando serviço público essencial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 186/2018 – GP.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges – RN, 26 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:76096915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Olho D'água do Borges - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2005, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 01 de Março de 2024, e

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentava a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o Sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

RESOLVE:

Art.1º - Implementar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos à criança ou adolescente serão feitos de maneira articulada;

A superposição de tarefas será evitada;

A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e,

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida;

II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV – comunicação ao Conselho Tutelar;

V – comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

VII – depoimento especial perante a autoridade policial ou judiciária;

VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Parágrafo Único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetadas.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas, será composto por representantes da Política de Saúde, da Política de Educação, da Política de Assistência Social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar, representantes da Segurança Pública e representante do Selo UNICEF.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas, serão fixas, sempre na última semana de cada mês, e sempre que necessário em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 6º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representante do Conselho Tutelar;

V – Representante do CMDCA;

VI – Representante do Selo UNICEF.

§1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos municípios, serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º O Servidor nomeado para compor essa Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu plano de trabalho, das capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgações dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 10 Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à sessão plenária do CMDCA.

Olho d'Água do Borges – RN, 02 de março de 2024.

RAYANE THAFFAELE DE SALES TAVARES

Presidente do CMDCA-ODB

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9F3AE6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Atualiza o valor do salário mínimo no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo, no âmbito da administração municipal direta e indireta, é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, será no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º Os valores especificados nos arts. 1º e 2º desta Lei serão atualizados pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto, observando as regras estabelecidas na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

Art. 4º Os valores atualizados por meio desta Lei, tem seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A39143B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dá nome ao Conjunto Habitacional a ser construído por meio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL Maria Juvina da Conceição (Maria de Seu PAULO)”, o Conjunto Habitacional a ser construído ao lado do Conjunto Habitacional Severino Lino da Silva (Severino Marinheiro), por meio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, situado a Margem da RN-089, sentido leste, zona urbana de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:813047AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1036, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina Logradouro Público como Rua Antônio Lucas dos Santos (Totonho Calula), localizada no Conjunto Habitacional Maria Juvina da Conceição (Maria de Seu Paulo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ANTÔNIO LUCAS DOS SANTOS (TOTONHO CALULA)”, a primeira rua localizada no Conjunto Habitacional Maria Juvina da Conceição (Maria de Seu Paulo), paralela à Rua VALDECIRA ALVES DE LUCENA SILVA, do Conjunto Severino Lino da Silva (Severino Marinheiro), definido conforme croqui em anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8AC52494

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1037, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina Logradouro Público como Rua Geraldina Severina da Silva, localizada no Conjunto Habitacional Maria Juvina da Conceição (Maria de Seu Paulo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Geraldina Severina da Silva, a segunda rua localizada no Conjunto Habitacional Maria Juvina da Conceição (Maria de Seu Paulo), paralela à rua denominada “Antônio Lucas dos Santos (Totonho Calula)”, definido conforme croqui em anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9C083133

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui o Museu Histórico e Geográfico do povo de Ouro Branco-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Museu Histórico e Geográfico do povo de Ouro Branco, Rio Grande do Norte, e o seu acervo histórico-cultural e geográfico a ser construído, destinado a acumular elementos da história, cultura, arqueologia, paleontologia, geografia, geologia, dentre outras áreas do conhecimento e das realizações humanas, da fauna e da flora, pertences e indumentárias de nativos, povoadores, colonizadores e povos habitantes do Município através dos tempos.

Parágrafo Único. Além do previsto no *caput*, também serão colecionados elementos e peças dos minerais extraídos do solo do município e material do estado e do país destinado ao incremento da história e da cultura do povo brasileiro.

Art. 2º O acervo instituído por esta Lei integrará a Secretaria Municipal de Cultura e contará com instalações e recursos colocados à sua disposição na forma da Lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, na medida em que venha a ser instalado pelo Executivo.

Art. 3º O funcionamento e estrutura interna será regulado através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C3106890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2024 *

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

R E S O L V E :

Art. 1º Deferir o pedido de vacância, do cargo de Operadora de Lavanderia, requerido pelo(a) servidor(a) OZÉLIA LUCENA DA NÓBREGA, de Matrícula nº 810, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A vacância se dará, a partir de sua publicação, pelo prazo de 3 (três) anos; nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

* Republicada Por Incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:06661337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO 002/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE

POTIGUAR – CIM - AMLAP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar).

EXTRATO DE ADESÃO 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
COTNRATADA DENTENTORA: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Adesão aos itens relacionados no quadro abaixo da Ata de Registro de Preço nº 001/2024.

| Nº | Produto | Descrição | Qt |
|----|--|-----------|----|
| 24 | item 0000120 - conjunto para educação infantil 4 lugares | Conjunto | 02 |
| 29 | Item 0000125 - Conjunto refeitório com tampo injetado com 8 cadeiras adulto | Unidade | 04 |
| 30 | Item 0000126 - Conjunto refeitório com tampo injetado com 10 cadeiras infantil | Unidade | 02 |

Vigência: 26/03/2024 a 31/12/2024.

Valor global: R\$ 32.584,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Paraú/RN, em 26 de março de 2024.

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B3F283ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância 0 km.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
COTNRATADA DENTENTORA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Item da Ata de Registro de Preço: Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência mínima de 116cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira,) tanque de combustível com capacidade para 55 litros, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2022/2023, 2 portas na cabine com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo “Eucatex” estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabine: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em

Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courovin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courovin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO. Valor R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Vigência: 26/03/2024 a 31/12/2024.

Paraú/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:1CADBFCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024/PMP/GP DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 011/2024/PMP/GP DE 21 DE MARÇO DE 2024.

*publicação por *correção portariano* 009/2023 de 21 de março de 2024

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 31/10/2023;

Considerando que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 14/11/2023;

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 05/03/2024;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que "O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretenso direito à reintegração" (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora ISABEL DE OLIVEIRA NETA, professor(a) N1-I, inscrita no CPF/MF nº 971.160.414-00, matrícula nº 222-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vago o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 21 de março de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:AFEC5B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.668/2024
INEXIGIBILIDADE 26/2024 CONTRATO Nº 41/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.668/2024
INEXIGIBILIDADE 26/2024
CONTRATO Nº 41/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS" - FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Data da assinatura: 26/03/2024

Vigência: 26/03/2024 ATÉ 25/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA

CNPJ: 26.776.175/0001-89

Representante: Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|--|-----|---------|----------------|--------------|
| 01 | 0024353 - LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS. | 01 | SERVIÇO | R\$ 8.500,00 | R\$ 8.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). | | | | | |

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

AÇÃO: 2042-Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

RECURSO: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:7B78574F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 29/02/2024.

Vigência: 29/02/2024 até 28/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|---|-------------------------|--|
| Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 18.527.195/0001-98 | Telefone (41) 3388-3425 | E-mail: comercial@dominiocomercio.com.br |
| Endereço: Rua Bom Jesus de Iguape, 960, Bairro Hauer, Curitiba/PR | | |
| Representante: Floriceia Ana da Silva Almeida | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor (RS) | Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|---------------------------|--|---------|--------|------------|------------|------------------|
| 0019 | 0023017 - Mesa para recepção e esvaziamento de bucho: Construído em aço inox AISI 304 1,52mm, estrutura de tubo inox 1.1/2, medidas 1,8m x 0,85 m x 0,80m e polimento sanitário. | Unidade | 1 | 7.989,00 | | 7.989,00 |
| Valor Total: R\$ 7.989,00 | | | | | | |

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:655F70FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 26/02/2024.

Vigência: 26/02/2024 até 25/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|---|-------------------------|----------------------------|
| Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA | | |
| CNPJ: 45.769.285/0001-68 | Telefone (47) 3057-3925 | E-mail: atas@rednov.com.br |
| Endereço: Rua Berta Mette, 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC | | |
| Representante: Lenilso Luís da Silva | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor (RS) | Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|------|---|---------|--------|------------|------------|------------------|
| 0016 | 0023014 - Hidro Lavadora de alta pressão: Tamanho médio com mangueira, pistola, lança e adaptador, para | Unidade | 1 | 1.699,00 | | 1.699,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| higienização de uma área de 70 a 100m2. Com potência de 1.200 a 1.800 Watt | | | | |
| Valor Total: R\$ 1.699,00 | | | | |

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:8E1F26D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 054/2024 - GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS**, ocupante do Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, matrícula 1004115, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 26 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9428B119

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2024-GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 055/2024-GAB/PREFEITO**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Parelhas – RN, que dispõe as suas normas de funcionamento.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Habitação, do Trabalho e do Esporte;
- II – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Secretaria de Cultura;
- V – Secretaria de Educação;

VI – Secretaria de Saúde;
VII – Ministério Público;
VIII – Defensoria Pública;
IX – Poder Judiciário;
X – Representantes da Sociedade civil.

§ 1º A Sociedade Civil poderá ter até nove representações como forma de garantir a paridade entre representações do Estado e Sociedade civil, desde que sejam entidades envolvida com o tema.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados por meio de Portaria.

§ 3º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato de dois anos.

Art.3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será estruturado da seguinte forma:

I – Coordenação Executiva
II – Plenária Deliberativa
III – Comissões Temáticas

Parágrafo Único: A composição da Coordenação Executiva terá preferencialmente a representação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e Sistema de Segurança.

Art. 4º Ao Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMCPs, compete:

I – Organizar e fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
II – Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local;
III - Fortalecer as estratégias de prevenção e combate as diversas formas de violência contra as crianças e adolescentes, levando em consideração a dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

Art. 4º À Coordenação Executiva compete:

I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
II – Elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;
III – Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê; e
V – Criar comissões temáticas com papel para consultas e proposições.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º As reuniões do Pleno do Comitê ocorrerão ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de pelo menos cinquenta por cento de seus membros.

§ 1º Os membros do Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão convocados a participar das reuniões do Pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

§ 2º As reuniões do comitê poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

Art. 7º A pauta das reuniões do pleno será apresentada pela Coordenação Executiva.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Coordenação Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos deste Regimento serão tratados em reuniões extraordinárias convocados pela coordenação Executiva e submetidos à deliberação do Pleno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 26 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:53FE2701

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 056/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 056/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GEANY ISMENIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 1007181, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:682540E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 057/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 057/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA ROSILDA DOS SANTOS ROQUE**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1004018, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5EE856AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 058/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 058/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JANEIDE MARIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração Escolar, matrícula nº 1005910, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9C9E03EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 059/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 059/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA JOSÉ COSTA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1000160, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:03E1D4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2024

CONTRATO Nº 20030001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201.003/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETIVO: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ **84.400,00** (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2024 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99.**

VIGÊNCIA: **21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2024.**

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**

Data Assinatura: **20 de Março 2024**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:99807869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 015/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, da empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, situada na RUA AÇU, Nº 341, TIROL - NATAL/RN - CEP: 59.020-110, fundamentada no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, no valor global de R\$ 98.890,06 (Noventa e oito mil, Oitocentos e noventa reais e Seis centavos).

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo descrito:

Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, situada na RUA AÇU, Nº 341, TIROL - NATAL/RN - CEP: 59.020-110.

Valor Global: R\$ 98.890,06 (Noventa e oito mil, Oitocentos e noventa reais e Seis centavos).

Vigência: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Patu/RN, 26 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6D2DB4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 015/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, situada na RUA AÇU, Nº 341, TIROL - NATAL/RN - CEP: 59.020-110. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: R\$ 98.890,06 (Noventa e oito mil, Oitocentos e noventa reais e Seis centavos). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da lei 14.133/21. Patu RN, 26 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:340E1EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

IV-Para contratação que tenha por objeto:

a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de revisão de ônibus escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, IV, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVISÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ACESS EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 6.772,74 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B426D59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) e corretiva do veículo de Placa RQE8E97, modelo Minibus – Renault – Master FL3 RR P, ano 2024, cor branca pertencente ao Gabinete do Prefeito que se encontra em garantia de fábrica”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.064.404/0001-70, pelo valor total de R\$ 1.720,33 (hum mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos) amparado no **art. 74**,

inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:882A81F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 0015/2024 - INSTITUI A POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

DECRETO Nº 0015/2024 – SEGOV
27 DE MARÇO DE 2024.

*INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PILÕES/RN, E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 366/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Pilões/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

CONSIDERANDO a portaria 211/2016 da Secretaria Estadual de Educação do RN, SEEC/RN.

CONSIDERANDO ainda a Lei 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Pilões/RN a política de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral com a implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros.

§ 1º - A escola em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I e II das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pilões com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais a partir do ano letivo de 2024, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

§ 2º - As Escolas contempladas terão ensino na área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física, Matemática e Ciências da natureza e social, tendo por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil.

§ 3º - O tempo integral implantará na Rede um modelo de ensino com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e Ciências da natureza e social, e da base diversificada (Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos, Cultura de Paz e Projeto de Vida), a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos, em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.

§ 4º - As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º - São princípios da Escola em Educação em Tempo Integral:

I - A articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II - A constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;

III - A integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

IV - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

V - A valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

VI - O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

VIII - A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;

II - Formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;

III - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

IV - Favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

V - Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e

VI - Convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 4º - A escola em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas, oficineiros ou monitores sendo voluntários ou contratados para as atividades da Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. O Programa deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.

Art. 5º - A matriz curricular compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Pilões/RN, alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Potiguar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de março de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F751B851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
026/2024 - SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 45.712.751/0001-79;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA E PISO INTERTRAVADO), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 622.017,00 (seiscentos e vinte e dois ml e dezessete reais);

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993;

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5C6DB5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 223/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 223/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:6B5D0085

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 002 2024
ESTAGIARIO CRIANÇA FELIZ**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 – ESTAGIÁRIOS DO CRIANÇA FELIZ

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024, tona pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 002/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 26 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBB918F3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO BIOQUÍMICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de **BIOQUÍMICO (A)** da Prefeitura Municipal de **PORTALEGRE/RN,CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias**

corridos, a partir de 27 de março, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 010/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: BIOQUÍMICO

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-------------------------------|---------------|
| 01 | MARIA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA | 2º |

PSS Nº 010/2023 –

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário **Banco Bradesco** preferencialmente expedido em Portalegre RN

PSS Nº 010/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 010/2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

| Casa, Apartamento ou Terreno | | | |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |

| Veículos | | | | |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| Outros | | | | |

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 010/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2023

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo _____ de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2023
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023 PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS Nº 010/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2023
ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6E7261E2

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030001/2024**

Processo Administrativo nº 09100002/2023
TOMADA DE PREÇO 007/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.161.661/0001-48.

Objeto:contratação de empresa especializada destinada a construção de Praça de Convivência no Sítio Bom Sucesso, localizado no Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:74.915,59(setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1075 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
733 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 27/03/2024 A 27/03/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ESPEDITA DIAS DA COSTA

Data da Assinatura:18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E4DAC869

**GESTÃO DE CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ARP Nº 15080001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ 04.599.190/0001-66.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de contêineres de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2023

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 3 | CONTÊINER DE LIXO 1000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO | UND | 10 | 1.979,00 | 19.790,00 |
| Total do Proponente | | | | | 19.790,00 |

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 19.790,00(dezenove mil, setecentos e noventa reais).

Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Data da Assinatura:15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6CCFD045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 002-24 ESTAGIÁRIO CRIANÇA
FELIZ**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº | A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, educação física outras licenciaturas e bacharelados – para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao programa Criança Feliz. | NOTA | RESULTADO PARCIAL |
|----|---|------------|-------------------|
| 01 | YTALO DIAS COSTA TURNO MATUTINO | 6.4244 | APROVADO |
| 02 | FRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA TURNO VESPERTINO | 5.8415 | APROVADA |
| 03 | FERNANDA VALDIMERE RODRIGUES | 1º PERÍODO | DECLASSIFICADA |
| 04 | FRANCISCO NILSON ALVES MARCELINO | 2º PERÍODO | DECLASSIFICADO |

Portalegre/RN, 26 de março de 2024

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA,
Matrícula Nº 600
Presidente da Comissão Pss 002/2024
Portaria Nº 045/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6C18F507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: DILIANE VIRGINIO DA SILVA

FUNÇÃO: LAVADEIRA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C3A7B5D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024**

Contratante: Município de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Sebastião Nunes da Cruz, CPF. 444.424.754-15.

Objeto: Chamamento Público para seleção e possível contratação de fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios tipo peixe in natura, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - material bem ou serviço de distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PUREZA-RN, em 26 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
CPF. 444.424.754-15

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FFB33084

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: IARA FELINTO DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:88590604

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA IZABEL VICENTE DA SILVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D822275

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ROBERTO ARAÚJO DA SILVA

FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EAC4B038

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ROBERTA DE FRANÇA SILVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.
ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:58E9DAC8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: JOSÉ HENRIQUE BARBOSA NETO

FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2017**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:608CCA72

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ROSIMAR XAVIER GALDINO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2024** a **30/04/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/05/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.
ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4A419175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024-GP**

Pureza/RN, 26 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA FERREIRA, MAT. 2429**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/03/2024 a 04/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1E2604DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024-GP**

Pureza/RN, 26 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **KÁTIA LUCIA CASSEMIRO, MAT. 1686**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 14/03/2024 a 14/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 15/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3135FDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 519, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CONFORME PORTARIA Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023 GM/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB).

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços, para subsidiar definição de prioridades e a programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

II - estimular a participação dos profissionais da saúde bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da atenção primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da saúde bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população.

Art. 3º - Fazendo jus ao pagamento, por desempenho instituído pelo Programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS e em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, o Município aplicará o valor da seguinte forma:

I – Do valor global, 40% serão destinados à manutenção/custeio da Estratégia Saúde Bucal e 60% destinados aos profissionais da Estratégia Saúde Bucal (Dentistas e TSB/ACD);

II – Do incentivo destinado aos profissionais da Estratégia Saúde Bucal, 60% será para os Dentistas e 40% para os TSB/ACD.

Parágrafo Único. Os recursos serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) beneficiadas, que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme monitoramento dos indicadores e metas estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência agosto de 2023.

Art. 4º - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

I - o cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considerarão os resultados alcançados por equipe, de forma individual, nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde;

II – novos indicadores poderão ser instituído pelo Município de Riacho da Cruz, mediante publicação de ato normativo específico;

III - os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de saúde bucal da atenção primária à saúde;

IV - o resultado disposto no inciso III servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte;

V - para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde;

VI - a equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, consonante o alcance do indicador sintético final, avaliado por comissão de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - O profissional não receberá o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, quando:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões e as atividades educativas e de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – estiver em gozo de licença não remunerada, nos termos da legislação municipal;

III - houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV - obtiver mais de 2 (duas) faltas injustificadas ao trabalho, no intervalo de 30 (trinta) dias;

V - tiver realizado jornada de trabalho mensal com menos de 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos, salvo nos casos de feriados e pontos facultativos para a administração pública municipal;

VI - for integrante de programa de residência profissional;

VII - estiver em gozo de licenças superiores a 15 dias e férias;

VIII – estiver exercendo cargo em comissão ou não compor as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º - Nos casos previstos no **art. 5º** desta lei, o valor não recebido pelo profissional será:

I – incorporado à parcela devida ao Município de Riacho da Cruz.

Art. 7º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 8º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, através do Programa “Piso de Atenção Básica em Saúde”, transferido “Fundo a Fundo” pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições relacionadas aos profissionais das equipes da Estratégia Saúde Bucal – APS, previstas no Programa Previne Brasil - APS.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:86C6A0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera e acresce dispositivo da Lei Complementar nº. 006/2021, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz e dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera dispositivos do art. 20 da Lei Complementar nº. 006/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20(...)

GF1 no valor percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base;

GF1 no valor percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4D51D27F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 014/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Patricia Camila de Oliveira Rocha e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Patricia Camila de Oliveira Rocha, CPF: 055.***.***-56, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 274, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: CONSULTA EM REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA, para a sua filha menor, Nayany Mayra de Oliveira Rocha, CPF Nº 131.***.***-39, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:16A025BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
250301/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
250301/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO: FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021 (COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MARTINS/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), correspondentes à PARTICIPAÇÃO NO FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES TEM POR OBJETIVO CAPACITAR E ATUALIZAR SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, OPORTUNIZANDO AINDA A HABILITAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NA COMPREENSÃO SISTÊMICA DA CONTRATAÇÃO PPUBLICA, FOMENTANDO A COMPREENSÃO DA ESSENCIALIDADE DA GOVERNANÇA, DO PLANEJAMENTO, DO DIÁLOGO COM O MERCADO E A DEVIDA INTERAÇÃO ENTRE OS AGENTES PÚBLICOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F4D1C02A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 25030001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250301/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “f”, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO: FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC

14.133/2021 (COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MARTINS/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7F3D5438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2024

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Suze Santos Paulo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Suze Santos Paulo, CPF: 081.***.***-74, residente e domiciliada na Sítio Aracaju, S/N, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: CONSULTA EM REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA, para a sua filha menor, Lara Rayssa das Chagas Santos, CPF Nº 146.***.***-57, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A3A73C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº25030001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 250301/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS**

AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 25 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BA345FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
TERMODERATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:72314DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 250301/2024, constante do presente, em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS), que tem por objeto a **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO: FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021 (COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE**

ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MARTINS/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2AA060EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 140301/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140301/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 2 KWID PERTENCENTES A SMSS. PLACAS RGH2E92 E RGH2E82, pelo valor de 2.320,44 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E55E19B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140301/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
140301/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14030001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140301/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 2 KWID PERTENCENTES A SMSS. PLACAS RGH2E92 E RGH2E82.
VALOR TOTAL: 2.320,44 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8001D9AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
DE RIACHO DA CRUZ-RN**

RESOLUÇÃO N.º003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, em reunião extraordinária no dia 26 de março de 2024, após a apresentação da pauta por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Resolve:

Art. 1.º. Conceder parecer favorável a apreciação de proposta para custeio por meio do sistema SIGTV, através de emenda parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.559.647/0001-62, com o nível de proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, com o valor da programação correspondente a R\$100.000,00. Equivalente ao número de programação: 08.244.5131.219G.0024.

Art. 2.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 26 de março de 2024

KALIANNA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:0DC01F04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 656/2024**

Decreta ponto facultativo semana santa 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, comemorado no dia 29 de março de 2024, sexta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como os setores contábeis, financeiro e de licitação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:AF6ACF6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2024, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8C017614**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03250/2024 - 25.03.24 - 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA - R\$ 48.100,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7FC173A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 31.200,00.

Riacho de Santana - RN, 26 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0072BFE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/03/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D3BD4591**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 02010/2024 DO PE 022/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO02010/2024DO PE 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI - CNPJ:
14.148.901/0001-30**

Objeto: Aditiva para mais R\$ 71.235,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais) o valor do contrato original de Prestação de serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN. Base legal: Lei 8.666/93.

Davi Cássio Fernandes da Silva - Pela Contratante e Maria Helena Ferreira de Freitas - Pela Contratada

Riacho de Santana-RN, em 26 de março de 2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D70D3FAA**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Fornecimento de veículo de médio porte com capacidade mínima de 07 lugares, 0 Km, ano/modelo 2024 ou superior, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R\$ 136.000,00.

Riacho de Santana - RN, 26 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B42E7A4D**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 26 de Março de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0F58F560**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
MARÇO DE 2024.**

Portaria Nº 153/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AD5FE49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 154/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D4ED916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024183/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024183/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.834-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)
Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).
VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D0044AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024184/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024184/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.213.944-29
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)
Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).
VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 30/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2E303ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024185/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024185/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GISLAYNE CHIRLE DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.403.554-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)
Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:09A8D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024186/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024186/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ALISSON FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.214.274-59
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)
Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 30/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9C77F727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024187/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024187/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DAYANE NICACIO NERES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.783.734-62
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)
Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C7C5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 0004/2024

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº:0004/2024

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN
CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA AIRES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
DATA DA RESCISÃO: 25 de março de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:086331EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024188/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024188/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA AIRES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.120,00 (Quatorze Mil Cento e Vinte Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
VIGÊNCIA: 26/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DDBCA8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria N.º 155/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder gratificação FG – 5 conforme a lei 363/2022, ao Servidor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA**, que exerce a função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB79F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
MARÇO DE 2024.

Decreto n.º 004/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de março de 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 28 e 29 de março de 2024, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

Considerando, que dia 29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO

MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CBE2D1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO N.º 005/202

DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DISTRATADO: JOSÉ ALVES JÚNIOR 05361193410, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.716.062/0001-19.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 005/2022, firmado em 02/02/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAESTRO/REGENTE PARA BANDA FILARMÔNICA LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA: 26/03/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D2B0B94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2024/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN

Resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 011/2007 e na Lei Municipal Complementar nº 030/2015, aprovou e edita a presente Resolução nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tanubia Gonzaga do Nascimento
Larissa Valesca Freitas de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anne Caroline Santana Alves
Elilde Gomes da Costa Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Juliete Lino da Silva
Rosângela Vieira dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar

Andreia Batista Gomes Ferreira
Luiz André Batista Soares

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Priscila Maria da Conceição do Nascimento
Elizandra dos Santos Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 26 de março de 2024.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DF85A118

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Rio do Fogo/RN, para o biênio de 2024 – 2026.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 011, de 23/01/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, e,

Considerando as indicações do executivo para representar o governo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio do Fogo, bem como sua secretária executiva, para o biênio de 2024 - 2026;

Considerando o resultado final da plenária municipal realizada no dia 26/03/2024, às 9:30h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Rio do Fogo, para escolha das entidades que atuam na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio do Fogo, para o biênio de 2024 - 2026;

Considerando o resultado final da plenária municipal realizada no dia 26/03/2024, às 9:30h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Rio do Fogo, para escolha da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio do Fogo, para o biênio de 2024 - 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e das entidades que atuam na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município, bem como sua diretoria e secretária executiva para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município no biênio de 2024–2026, conforme detalhamento abaixo:

I - PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Carolayne Leite da Silva – TITULAR
Maria Eliza Varela de Santana – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Priscila Maria da Conceição do Nascimento – TITULAR
Raquel Costa Soares – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Juliete Lino da Silva – TITULAR
Giuliane Henrique Lopes – SUPLENTE

Representantes do Gabinete

Elizandra dos Santos Pereira – TITULAR
Francisca Kely Silva de Lira – SUPLENTE

II – ENTIDADES DE DEFESA, ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Representantes da Igreja Metodista

Elane Gomes dos Anjos Pimentel – TITULAR
Cilmara de Souza Soares – SUPLENTE

Projeto de Karatê Formando Campeões

Emerson Cristian Lopes do Nascimento – TITULAR
Emilly Priscila de Melo Alves – SUPLENTE

Igreja Assembleia de Deus

Elionai Tavares de Castro – TITULAR
Clarisse Nunes Dias – SUPLENTE

Igreja Católica

Anne Caroline Santana Alves - TITULAR
Wilson Caetano Costa de Souza – SUPLENTE

III – DIRETORIA

Presidente: Anne Caroline Santana Alves
Vice-presidente: Elizandra dos Santos Pereira
Secretária Executiva: Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Rio do Fogo/RN, 26 de março de 2024.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D305BC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230083 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2024. Empresa Registrada: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid. | V. Unit. |
|------|---|--------------------|-------|------------|
| 01 | TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca NEW HOLLAND, Modelo 7630 - Zero Quilometro, com motor a diesel de 110 CV, 4 cilindros, cilindradas de 4.485 cm3, Transmissão 8x2, Torque Máximo 1.400 rpm - 528 Nm, RESERVA DE TORQUE 48%, Capacidade do Tanque de Combustível de 170L, Tração 4x4 com acionamento por botão elétrico-hidráulico, Pneus Dianteiros 14.9.24x6PR R1 e Traseiros 18.4.34x10PR R1, Contrapesos Frontais e nas Rodas Traseiras, Capacidade do Sistema de Levante Hidráulico a 610mm do Olhal de 2.910 KG, Controle Remoto de Implementos Categoria II, Vazão do Sistema Hidráulico de 44,5 l/min, Tomada de Força Independente com 540 rpm A 1.900 rpm de Acionamento Hidráulico, Sistema de Frenagem nas 4 Rodas, Sistema Elétrico Completo com Faróis de Serviço, Comprimento Total 4.330mm, Altura Total 2.545mm, Peso Total Admissível 5.900kg, Plataforma do Operador, Toldo e Arco de Segurança. | 7630 - NEW HOLLAND | Und. | 305.000,00 |

Ruy Barbosa/RN, 25 de Março de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EC062310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230085 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2024. Empresa Registrada: PUMA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ nº 23.655.349/0001-67. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid. | V. Unit. |
|------|---|-------------------|-------|-----------|
| 02 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1,50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4,30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV | MONTAR ARTIC. 1.5 | Und | 61.000,00 |

Ruy Barbosa/RN, 25 de Março de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08285EAA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 07020001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/24
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2023
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis (complemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21.

VALOR TOTAL: R\$ 428.319,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2023 a 20/06/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 26/03/2024 a 20/06/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9261D190

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - TERMO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando que não se obteve êxito no Pregão Eletrônico nº 01/2024, declara FRACASSADA a referida licitação, em virtude da desclassificação das propostas apresentadas, cujos valores finais foram superiores ao valor orçado pela administração, conforme Ata circunstanciada.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C1EBA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 191/2024 – GAB *REPÚBLICADO POR
INCORREÇÃO***

Portaria nº. 191/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 191/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (26/03/2024). Edição 3250, de forma equivocada, pois onde lê-se, **Secretaria Municipal de Saúde**, leia-se **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para conduzir os Técnicos dessa secretaria para uma reunião com a coordenadora da **Rede da Pessoa com Deficiência**, dia 26/03/2024 às 08:30hrs na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:4CF8BD86

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 193/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 193/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para custear suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver demandas administrativas pertinente a pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F80905C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RAIMUNDO FAGNER DE CARVALHO SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **RAIMUNDO FAGNER DE CARVALHO SOARES**, CPF (MF) nº. 707.****-18, com endereço na Travessa José Bezerra da Fonseca, nº 135, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9910-4691, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 008/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Municipal já mencionado, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não haja prejuízo ao bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria do Mercado Público Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAIMUNDO FAGNER DE CARVALHO SOARES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7DD83F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDERSON
DA SILVA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANDERSON DA SILVA COSTA**, CPF (MF) nº. **083.*****-61**, com endereço à Rua São Lucas, nº 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Matemática, para as Escolas Municipais, conforme Memorando nº 127/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DE MATEMÁTICA (Ensino Fundamental II)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 26 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.435,36 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de

SALÁRIO BASE, para cumprir uma carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas aulas

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 26 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANDERSON DA SILVA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:064014BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

Objeto: Contratação direta da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, detentora da produção musical do artista/banda **ARNALDINHO NETO**, para se apresentar em local público no dia 18 de maio de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024

Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Arnaldo Lopes Pereira Neto.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D724BC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.270.709/0001-70.

Objeto: Contratação direta da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora da produção musical do artista/banda **AMAZAN**, para se apresentar em local público no dia 16 de maio de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024

Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Jose Amazan Silva.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2654E477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88.

Objeto: Contratação direta da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora da produção musical do artista/banda **BANDA GRAFITH**, para se apresentar em local público no dia 17 de maio de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024
 Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 25 de março de 2024.
 Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Christiano Gomes de Lima Junior.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:050614ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
 Contratado(a): Empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.091.141/0001-64.
 Objeto: Contratação direta da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, detentora da produção musical do artista/banda *DORGIVAL DANTAS*, para se apresentar em local público no dia 16 de maio de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
 Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
 Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
 Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024
 Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 25 de março de 2024.
 Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Dorgival Dantas de Paiva.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E76D47DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, torna público que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO da Ata de registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 Santa Cruz/RN, 26 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E91D171E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SEM FEITO DE Nº 151/2024

DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 151/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 151/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3242, do dia 14 de março de 2024.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F24AB57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 174/2024

Portaria de diária nº 174/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 4 (quatro) diária a Sra. **ZENILMA CA. DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Controladora Geral do Município**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1600,00 (mil e seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024, para participar da XXXVIII Semana Contábil e Fiscal para os Estados e Municípios.
 Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D138720F

GABINETE DA PREFEITA
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo

G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;
 ITEM: 0012 - CURICACA 1- CHÃ DA CURICACA- JOSE ANTONIO - ACAUÃ;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2024.
 Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Pliny de Sousa Silva
Código Identificador:BC74BCCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 176/2024

Portaria de diária nº 176/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4166ED38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 175/2024

Portaria de diária nº 175/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84F7344F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 175/2024

Portaria de diária nº 175/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:23D873E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 177/2024

Portaria de diária nº 177/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7411E334

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
4541/2023

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 12/04/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 02/04/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9C6CF29A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065.2024***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO, CPF: XXX.035.454-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR de LINGUA PORTUGUESA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023.Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO (Contratado).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:BBD8700E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**CONTRATADO** – DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417. CNPJ Nº 29.144.786/0001-00.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locução de eventos e transmissão de vídeo ao vivo (streaming), para atender as demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 646/2024**

Prazo de Vigência: 26/03/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo.**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0034.2.022- Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo.**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2574C259**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 017/2024**O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/04/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 27/03/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 26 de Março de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FF5B30E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000017/2023****LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** FSCB SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ/MF nº. 42.674.970/0001-12 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000017/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para futura e gradual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN – PERÍODO** 10/04/2024 a 09/04/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 26 de Março de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:AA830FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000015/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): Top Down Consultoria LTDA (CNPJ/MF nº. 40.998.734/0001-26 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000015/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidade–**
PERÍODO 05/04/2024 a 04/04/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 26 de Março de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:33424FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 714.014/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 028/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 08.797.103/0001-36, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUIHERME
Pregoeira da PMSA/RN
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3AA934B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 714.014/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 028/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa: JOSE DA S FERREIRA CNPJ: 17.599.154/0001-44, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUIHERME
Pregoeira da PMSA/RN
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:363387BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 714.014/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 028/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO 03525080433 CNPJ: 08.144.800/0001-98, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUIHERME
Pregoeira da PMSA/RN
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F2D4A7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI
CNPJ: 39.681.057/0001-39.

OBJETO: Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 41.797,60 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B9C68F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024.**

PROCESSO Nº 025/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI

CNPJ: 39.681.057/0001-39.

OBJETO: Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 41.797,60 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1107 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

VIGÊNCIA: 26/03/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

SOLIE NE MARIA PINHEIRO

CPF: 702.544.274-72 - (Representante Legal)

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B86FF4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024.**

PROCESSO Nº 024/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Francisco Alemberg Pereira

CPF: 638.026.604-63

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

VALOR GLOBAL: R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E OBRAS, **Função:** 15 –

URBANISMO, Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA, **Projeto Atividade:** 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 22 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA - CREA: 211.001.415-6

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:81398753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

Dispensa de Licitação nº 37/2024

Processo de Despesa nº 456/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Aquisição de peixes, objetivando a distribuição gratuita no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços da secretaria municipal de assistência social

CREDOR: ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº45.011.296/0001-84.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:56184F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.011.296/0001-84** para a **Aquisição de peixes, objetivando a distribuição gratuita no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços da secretaria municipal de assistência social**, no valor global de R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4E18F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240337

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **45.011.296/0001-84**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL: R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais)

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 25 de março de 2024, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada **ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:477AFFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0912/2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e Institui o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º - Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo; define as atribuições do município no planejamento,

desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2.º - Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

Parágrafo único – As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3.º - À Secretaria Municipal de Esporte será acrescentado a Coordenadoria de Turismo, que se encarregará de implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional e estadual.

Parágrafo primeiro – À Coordenadoria de Turismo fica agregada a seguinte estrutura orgânica:

- I – Subcoordenadoria de Operações Turística;
- II – Subcoordenadoria de Planejamento Turístico;
- III – Subcoordenadoria de Marketing Turístico.

Parágrafo segundo – Para cada órgão acrescido na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo fica criado os cargos em comissão de:

- I – Coordenador de Turismo, código CC-2;
- II – Subcoordenador de Operações Turística, código CC-3;
- III – Subcoordenador de Planejamento Turístico, código CC-3;
- IV – Subcoordenador de Marketing Turístico, código CC-3.

Parágrafo terceiro – Às Subcoordenadorias criadas no parágrafo primeiro são impostas as seguintes atribuições:

I – Subcoordenadoria de Operações Turísticas – encarregar-se-á de executar estratégias e planos de ações turísticas a serem desenvolvidas no município.

II – Subcoordenadoria de Planejamento Turístico – encarregar-se-á de planejar e organizar estudos e pesquisas sobre a demanda de oferta turística no município.

III – Subcoordenadoria de Marketing Turístico – encarregar-se-á de formular o plano de marketing dos tipos turísticos: natural, religioso, cultural, de visitação a sítios arqueológicos com gravuras e inscrições rupestres.

Parágrafo quarto – As atribuições expressas no parágrafo terceiro serão exercidas pelos respectivos subcoordenadores, nomeados e exonerados ad nutum pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo quinto – A remuneração dos agentes nomeados para os órgãos da estrutura organizacional será equivalente aos demais agentes nomeados para o exercício de função nos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando.

CAPÍTULO II

Da Política, do Plano e do Sistema Municipal de Turismo

SEÇÃO I

Da Política Municipal de Turismo

Art. 4.º - A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pelo Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte e sua política estadual.

Parágrafo único – A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, de descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5.º - A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I – democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II – promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição e renda, reduzindo as disparidades sociais;

III – apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

IV – buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

V – estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais e nacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente no desenvolvimento econômico e social;

VI – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos

necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

VII – propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

VIII – dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

IX – promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacidade continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X – contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XI – apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XII – apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;

XIII – preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV – prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV – desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

VVI – garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

SEÇÃO II

Do Plano Municipal de Turismo

Art. 6.º - O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I – a boa imagem do produto turístico do Município perante os mercados regional e nacional;

II – a permanência do visitante no Município;

III – a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV – a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

V – o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI – a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

VII – a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e da Integração de Decisões e Ações no Plano Municipal

SEÇÃO I

Das Ações, dos Planos e dos Programas

Art. 7.º - O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 8.º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política

Municipal de Turismo junto a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Art. 9.º - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar, antes do encaminhamento à Câmara Municipal, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

VIII – apoiar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo debates sobre temas de interesse turístico;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turísticos;

XIII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Turismo de São Fernando – COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 11 – O Conselho Municipal de Turismo de São Fernando – COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do turismo:

I – Membros do Poder Executivo Municipal:

um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

um representante da Secretaria Municipal de Educação;

um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

II – Da Sociedade Civil

um representante dos artesãos vinculados a entidade representativa da classe na região do Seridó Ocidental;

um representante dos professores da rede municipal de ensino vinculados ao Sindicato dos Profissionais em Educação com atuação na região do Seridó Ocidental;

um representante do Setor de organização de Eventos radicado no município.

§1.º - Todos os Conselheiros serão considerados titulares, e no impedimento de qualquer deles, a entidade que indicou o impedido permanente ou transitório, indicará outro em cinco dias, contados da notificação, para substituí-lo.

§2.º - O mandato de conselheiro será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§3.º - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§4.º - Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria.

§5.º - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, posto que o serviço é considerado serviço público relevante.

Art. 12 – O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário como órgão deliberativo de assuntos do interesse do turismo;

II – Diretoria como órgão executivo do conselho;

III – Comissões como órgão de formulação técnica;

Art. 13 – As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 14 – A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25 de março de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:84A2A2F9

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 042/2024

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Fernando/RN – REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 24 e 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Fernando – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos impostos, taxas, contribuições e outros débitos de natureza não tributária vencidos até 31/12/2023, inscritos ou não em dívidas ativa, inclusive os já ajuizados, ocasião em que o sujeito passivo responderá pelos honorários sucumbenciais.

Art. 2.º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§ 1.º - O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos no art. 1.º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2.º - Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3.º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, mediante protocolo de Termo de Opção no setor de Tributação.

Art. 4.º - Os créditos tributários de que trata o art. 1.º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§ 2.º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios, atualizações monetárias e honorários para os processos ajuizados, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressaltando-se as disposições do § 2.º do art. 2.º desta Lei.

§ 3.º - Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica;

§ 4.º - As parcelas do REFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5.º - O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 6.º - No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à assessoria jurídica municipal o recibo de pagamento de custas processuais, além dos honorários advocatícios estabelecidos conforme o novo código de processo civil.

§ 7.º - Os honorários serão pagos no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos.

§ 8.º - O valor de cada uma das parcelas determinado na forma dos parágrafos 3.º e 4.º será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente à data de consolidação do débito parcelado até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§ 9.º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte optante:

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

V – para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas o desconto será 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§ 10 – A suspensão da exiguidade para fins de expedição de certidão positiva com efeito negativa será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§ 11 – O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§ 12 – O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no parágrafo anterior.

§ 13 – Para fins existencial, a multa de ofício é o acréscimo imposto pela Administração sobre débito suplementar apurado depois da consolidação do REFIS, e será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor suplementar, abata tida em 40% (quarenta por cento) se paga dentro do prazo de vencimento da Notificação de Lançamento.

Art. 5.º - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III – falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

V – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1.º - A execução do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2.º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros

de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento.

Art. 6.º - Fica autorizado ao gestor deixar de executar judicialmente débitos fiscais que, quando consolidados a outros débitos do mesmo contribuinte, não ultrapassem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 7.º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 8.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente por todo o exercício financeiro de 2024; revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25 de março de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0F356D6D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0913/2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.355,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor R\$ 2.355,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 17000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.355,00

Fonte de Recursos: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotações detalhadas a seguir:

Unidade Orçamentária: 17000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 2.355,00

Fonte de Recursos: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%

Art. 3.º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4.º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25 de março de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A16E7EBA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.

PERMISSIONÁRIA: MARIA GRACINA DA SILVA, CPF Nº 071.***-***-62, COM ENDEREÇO NA RUA DR MILTON ARANHA MARINHO 155 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DA ÁREA FÍSICA ONDE FICA LOCALIZADA A CANTINA NO INTERIOR DA GINÁSIO POLIESPORTIVO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, DURANTE A EDIÇÃO DA QUINTA TAÇA SÃO FERNANDO DE FUTSAL 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 CAPTU DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALIDADE: A PARTIR DE SUA ASSINATURA PROLOGANDO-SE A TE O TÉRMINO DA COMPETIÇÃO.

VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO: R\$ 400,00

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA PELO PERMITENTE E MARIA GRACINA DA SILVA PELA PERMISSIONÁRIA.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D421AFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 118/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, a ser realizada no dia 23 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:14E882D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:97B5D16F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 24 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 24 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:318FD2E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 24 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 24 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:00534868

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AC14DEC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5F13376E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E3231F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO - ADESÃO - MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.069/2024
MODALIDADE: ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 03/2024-PMSJM/RN -
ARP 009/2023-PMPV /RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, situada na Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. Cesar Carlos Silveira Mariz, sob CPF sob o nº 022.592.184-74, denominada Representante Legal

OBJETO: Processo de Adesão nº 03/2024 à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50 (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.267.903,52 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Cesar Carlos Silveira Mariz

DATA: São José de Mipibu, 26 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:70E30270

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 093/2024-GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 093/2024-GP/PMSJM

Altera o § 4º do artigo 22, da Lei Complementar n.º 073/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do artigo 22 da Lei Complementar n.º 073/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

.....
§ 4º. Os Guardas Municipais farão jus ao adicional de periculosidade no percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre o valor bruto do vencimento base, dada às atribuições da Guarda Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 26 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:79BE5B4D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/TP 007/2023

| CONTRATADO | OBJETO |
|--|--|
| Empresa HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47 | O presente Aditivo objetiva o aumento de metas em R\$ 209.137,51(duzentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) o que corresponde a aproximadamente 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento) do valor contratado. |

São José de Mipibu/RN, 26 de março de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:B2799FFE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|--|------------------------------|-------------------------------|
| MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 511.654.904-63 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL | R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:156A5E84

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|---------------------------------|-------------------------------|--|
| HILDA C.DE MOURA CRUZ VAREJISTA | AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO. | R\$ 35.925,40 (Trinta e cinco mil novecentos e vinte cinco reais e quarenta centavos). |

São José de Mipibu/RN, 26 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:54122061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 016/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA FÍSICA: IONETE FERREIRA SOARES - CPF: 444.532.724-72

ENDEREÇO: RUA VEREADOR MANOEL CARDOSO DA SILVA, Nº 147, QUADRA 093 E LOTE 0174, FREI DAMIÃO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Damião, do Município de São José do Campestre/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

ORIUNDO: Inexigibilidade 016/2024.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: IONETE FERREIRA SOARES - CPF: 444.532.724-72 - RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C830825D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 017/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA FÍSICA: JOSÉ LUIZ DE LIMA - CPF: 035.567.384-30

ENDEREÇO: Rua Vereador Manoel Cardoso, 111, Centro - São José do Campestre/RN.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Programa Criança Feliz, do município de São José do Campestre/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

ORIUNDO: Inexigibilidade 017/2024.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: JOSÉ LUIZ DE LIMA - CPF: 035.567.384-30 - RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C875EFA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 001/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58

ENDEREÇO: Fazenda Carnaúba, S/N - Zona Rural - Lagoa Danta/RN
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO ACRESCIMO NO SALDO NO IMPORTE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO, DA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

MOTIVAÇÃO: ACRESCIMO DE VALOR

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ORIUNDO: Pregão Eletrônico de N.º 010/2023.

BASE LEGAL: ARTI 91, LEI N. 14.133/21.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO - PROCURADOR - CPF: 095.041.274-01.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:32E975CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, inscrita no CPF sob o nº 096.022.414-97, para exercer o Cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:68BC5F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 087/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de março de 2024 | R\$ 328,46 | R\$ 164,23 |

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33FEE2E5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 25 de março de 2024 | R\$ 328,46 | R\$ 164,23 |

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:59B02E5F

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2.0####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3.1###.###-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de setembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS,

Contratada

Testemunha Testemunha
RG.: RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:52B22FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2023

SERVIDOR: MARIA MADALENA NETA NONATO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 a 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 01/04/2024
FIM DA LICENÇA: 29/06/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FAE78C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.056, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, localizada no Bairro Vereador Raimundo Pedro da Silva, iniciando na Rua Maria de Lourdes Nogueira com sentido ao Norte, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Célio Gonçalves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.056, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.056 de 01/02/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C84AFA78

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1057, EM 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA MARIA ESTELITA DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA MARIA ESTELITA DE ARAÚJO**, antiga Rua Projetada, localizada no Núcleo Manoel Vieira, fica transversal a Rua Antônio Duarte, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1057, EM 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA MARIA ESTELITA DE ARAÚJO** e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1057 de 04/03/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6E769AC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, EM 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Romario de Queiroz Silva**, Chefe da Divisão de Orçamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, matrícula nº 1317725, a partir de 01/04/2024 a 02/05/2024, conforme processo nº 00568/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:46009FB6

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 269, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28/03/2024 - (quinta-feira), véspera do feriado alusivo à Semana Santa.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, em 25 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA8847F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023***

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 010/2023**, interposto pela empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ. 12.161.390/0001-60, referente ao julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO:** Onde Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer do Setor de Engenharia, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PROCEDENTE**. Desta feita, a empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA** é então declarada “**HABILITADA**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, tendo apresentado todos os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Março de 2024.

A COMISSÃO

***Republicado por Reratificação, a matéria da Edição 3244, do dia 18/03/2024, código identificador FF3B1631**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A38F9927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a sessão de abertura das propostas da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, foi **SUSPENSA** devido a erros na publicação da data de abertura da sessão, portanto, fica marcada para o dia **02 de Abril de 2024**, às **09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitada” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA PTS LTDA**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Março de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B930C99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE BERTURA DE ENVELOPES - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que a sessão de abertura dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, instaurada objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN, que estava marcada para o próximo dia **29/03/2024**, está **SUSPENSA** devido ao feriado nacional, e remarcado para o próximo dia útil **01/04/2024** as **09h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Março de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:00368C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 033/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Empresa(s) Vencedor(as):
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 006, 011, 012, 013, 014, 017, 020, 021, 022, 023; totalizando o valor de **R\$**

419.981,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 010, 015; totalizando o valor de **R\$ 8.002,44 (oito mil e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R\$ 32.747,38 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).**

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 019; totalizando o valor de **R\$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.439.635/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016; totalizando o valor de **R\$ 2.999,70 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS - CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 009; totalizando o valor de **R\$ 17.283,90 (dezesete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 26 de março de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A89156E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 033/2023, realizada em 15/01/2024, a saber: **Objeto:** Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 006, 011, 012, 013, 014, 017, 020, 021, 022, 023; totalizando o valor de **R\$ 419.981,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 010, 015; totalizando o valor de **R\$ 8.002,44 (oito mil e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R\$ 32.747,38 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).**

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 019; totalizando o valor de **R\$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.439.635/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016; totalizando

o valor de **R\$ 2.999,70 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS - CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 009; totalizando o valor de **R\$ 17.283,90 (dezesete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 26 de março de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6129E516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 016/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.179.740/0001-53.
OBJETO: O Presente Termo de Referência trata-se da contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos nas modalidades de vôlei quadra e vôlei de areia, futsal, futebol de campo e arbitragem para jiu-jitsu para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 105.035,00 (cento e cinco mil, e trinta e cinco reais), de acordo com os itens, especificações, quantidades e valores relacionados em ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA –

Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:6297E2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 017/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: JONATA F SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.573.192/0001-07. **OBJETO:** O Presente Termo de Referência trata-se da contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos nas modalidades de vôlei quadra e vôlei de areia, futsal, futebol de campo e arbitragem para jiu-jitsu para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, e oitocentos reais), de acordo com os itens, especificações, quantidades e valores relacionados em ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

- Prefeito – Contratante

e

JONATA F SILVA NASCIMENTO –

Contratado.

Publicado por:Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3ED2D022**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN.****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.**CONTRATADO/PROMITENTE:** PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ. 03.097.776/0001-60, com sede a Rua Ponte Nova, 413, Nossa Sra da Apresentação, Natal-RN, CEP. 59.114-070.**OBJETO:** Aquisição gradual de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a semana santa 2024, para atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).**VIGENCIA:** 25 de Março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de Março de 2024.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

SR. GILVAN DANTAS GALVÃO

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:69E4585D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212548/2021 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 044/2021****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.**CONTRATADO(A):** MESSIAS DOS SANTOS SANTA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 011.569.764-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito da merenda escolar, situado a rua Manoel Marques, nº 08 – Centro – São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 05 de abril de 2021 com vencimento em 04 de abril de 2024, passando a vigorar de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

MESSIAS DOS SANTOS SANTA ROSA

-p/Contratado.

Publicado por:Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E7B4E645**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 032/2024 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2024****PORTARIA N.º 032/2024 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;**RESOLVE****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a Senhora **CLENEIDE GALDINO ARAÚJO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.651.281 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 039.838.924-18, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 030/2023 de 03 (três) de abril de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE
ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:Levi Félix Ziba
Código Identificador:218EDA73**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 033/2024 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2024****PORTARIA N.º 033/2024 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, III, D, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;**RESOLVE****Art. 1º** - **NOMEAR**, a Senhora **MARIA CELI DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.528.834 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 124.462.674-08, para exercer o Cargo em Comissão de SUB COORDENADORA DE LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:5876DA28

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 119/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 119/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **CLENEIDE GALDINO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **039.838.924-18** e no RG sob o n.º **001.651.281 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Monsenhor Exedito, n.º 489, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CLENEIDE GALDINO ARAÚJO DA SILVA
CPF: 039.838.924-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0F719316

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 120/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 120/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **RAMON RAFAEL SILVA DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.144.034-48** e no RG sob o nº **002.582.507 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa do Canto, nº 10, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** em Unidade Escolar do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

RAMON RAFAEL SILVA DE FREITAS

CPF: 097.144.034-48

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:819C4DC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 121/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 121/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA PAULA DA COSTA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **092.775.584-07** e no RG sob o nº **002.815.279 SSP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Dão Silveira, nº 4404, Candelária - Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração

pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA PAULA DA COSTA SOUZA

CPF: 092.775.584-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:728CC42F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 122/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 122/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **715.710.384-26** e no RG sob o n.º **003.775.877 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) Povoado Lagoa Grande, n.º 8818, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 715.710.384-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:93BDECFD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 123/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 123/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GABRIEL SANTOS DA**

SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º **075.019.044-21** e no RG sob o n.º **004.160.613 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) Povoado Lagoa Grande, n.º 8350, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta) horas semanais**, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL SANTOS DA SILVA
CPF: 075.019.044-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F9DEA873

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 124/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 124/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 124.341.574-67 e no RG sob o n.º 002.719.297 ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8840, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme

exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA
CPF: 124.341.574-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8A3F8257**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 125/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 125/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o n.º **084.341.444-84** e no RG sob o n.º **002.582.450 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Carlos Marinho, n.º 121, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO

CPF: 084.341.444-84

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F962C811**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 126/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 126/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-**

46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUANA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **114.614.874-72** e no RG sob o n.º **003.415.528 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua das Hortências, n.º 54, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUANA SILVA DE SOUZA

CPF: 114.614.874-7

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:56163CD6

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 127/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 127/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **KARLA JULIANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **060.900.454-97** e no RG sob o n.º **2.382.909 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida Marques, n.º 11 – Bairro Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender

adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

KARLA JULIANA DE OLIVEIRA

CPF: 060.900.454-97

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------|-------------|
| 01. CPF: | 02. CPF: |
|-------------|-------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5FA1B89C

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 128/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 128/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactua a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ROBERTA KELLY DIAS FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **060.937.684-57** e no RG sob o n.º **002.405.671 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 30, Centro- São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTA KELLY DIAS FRANCO

CPF: 060.937.684-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:983192EC

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA EDEILDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **065.036.644-19** e no RG sob o n.º **002.362.006 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maurício Freire, n.º 219, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 129/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 129/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA EDEILDE DA SILVA

CPF: 065.036.644-19

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:823B9E26

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 130/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 130/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 012.520.884-77 e no RG sob o n.º 001.968.093 ITEP/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Cícero Luiz da Silva, n.º 126, Bairro dos Fiés - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de

alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSÉ DA SILVA

CPF: 012.520.884-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:44193AE0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 131/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 131/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ ARTHUR DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **100.749.094-28** e no RG sob o n.º **002.237.618 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 40, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSÉ ARTHUR DO NASCIMENTO

CPF: 100.749.094-28

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ABCC3053

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 132/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 132/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA RITA DE CASSIA FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **073.756.584-55** e no RG sob o n.º **002.608.605 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 70, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA RITA DE CASSIA FREITAS

CPF: 073.756.584-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5C4BAC40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 133/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 133/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GILDÊNIA BORGES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.555.604-92** e no RG sob o n.º **001.721.177 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender

adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª – O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª – Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GILDÊNIA BORGES PEREIRA

CPF: 035.555.604-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3BA0DC58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 134/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 134/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, **CONTRATA** o (a) Sr.(a) **JOSENILDO DINIZ SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **700.846.314-65** e no RG sob o n.º **003.297.679 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria das Dores de Lima, S/N, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª – Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando em Unidades Escolares do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSENILDO DINIZ SILVA

CPF: 700.846.314-65

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A212F2B9

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FLÁVIA KATIANE IZÍDIO**, inscrita no CPF sob o n.º **106.482.214-23** e no RG sob o n.º **002.591.628 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Boa Água, n.º 101, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 135/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 135/2024

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FLÁVIA KATIANE IZÍDIO

CPF: 106.482.214-23

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4D85BF03

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 136/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 136/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA JAELLY NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **098.793.954-84** e no RG sob o 2.330.288 **SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua da Bíblia, n.º 58-A, Bairro: Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CAIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CAIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrando medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JAELLY NASCIMENTO

CPF: 098.793.954-84

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C820239E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 137/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 137/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **075.083.194-43** e no RG sob o n.º **2.642.807 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 02, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA
CPF: 075.083.194-43
Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2DD4D304

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 138/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 138/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **086.703.124-76** e no RG sob o n.º **002.652.924 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Romão Soares, n.º 12, Bairro: Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA

CPF: 086.703.124-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 01. _____ CPF: _____ | 02. _____ CPF: _____ |
|-------------------------|-------------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BE7AA4CD

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 139/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 139/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **124.095.624-00** e no RG sob o n.º **002.582.412 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Albantina da Silva Rocha, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue

automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS

CPF: 124.095.624-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:DDCE3610

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 140/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 140/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JANAIRES COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **098.681.234-02** e no RG sob o n.º **2.564.135 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8955, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipais, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JANAIRES COSTA DO NASCIMENTO

CPF: 098.681.234-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0EC18495

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 141/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 141/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LIDIEL MANDU DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **017.916.394-96** e no RG sob o n.º **003.253.102 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Paulino da Silva, n.º 54-A, Zona Rural – Santa Cruz/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LIDIEL MANDU DA SILVA

CPF: 017.916.394-96

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------|-------------------|
| 01. CPF: _____ | 02. CPF: _____ |
|-------------------|-------------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4A71FF4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 142/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 142/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DAIANE SINÉSIO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **070.103.404-12** e no RG sob o n.º **002.496.157 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Justino Batista Araújo, n.º 06, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DAIANE SINÉSIO DA SILVA ARAÚJO

CPF: 070.103.404-12

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0FA7E21E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 143/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 143/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **379.227.694-15** e no RG sob o n.º **674.232 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 418, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de

materiais em geral; Movimentação de cargas leves, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO MARIA DA SILVA

CPF: 379.227.694-15

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:426C7FE7

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 144/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 144/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA ROSEANE ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **074.880.624-50** e no RG sob o n.º **001.886.113 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 23, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ROSEANE ALVES DA SILVA

Cpf: 074.880.624-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------|-------------|
| 01. CPF: | 02. CPF: |
|-------------|-------------|

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:860F2AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 26 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | TOTAL PONTOS | DE | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
|-----------|-----------------------|--------------|----|---------------------|
| 548250-4 | MARIA IZABEL DE MOURA | 63 | | 06 |

Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | TOTAL PONTOS | DE | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
|-----------|---------------------------|--------------|----|---------------------|
| 540499-7 | KERCIA MIGUEL DE OLIVEIRA | 83 | | 05 |

São Tomé/RN, 26 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DIA 11 DE ABRIL DE 2024: Cargo: Técnico em Edificações e Psicólogo Social.

São Tomé/RN, 26 de março de 2024.

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
RG;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Comprovante de residência atual;
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de PIS ou PASEP;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 26 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não

estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___ NÃO___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
Função Comissionada SIM___ NÃO___
Jornada de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
Função Comissionada SIM___ NÃO___
Regime de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:
Tipo:
Período:
Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:
Cargo:

Período:
Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:
Tipo:
Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:
Cidade: UF:
Função:
Carga Horária Semanal:
Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:
Horário:
Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?
SIM___ NÃO___
Empresa:
Tipo:
Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___
Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___
Órgão:
Cargo:
Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___
Condição:
Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___
MEI___ EIRELI___
Empresa/Sociedade:
CNPJ:
Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___
Regime Próprio___ RGPS (INSS)___
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___
Órgão ou Empresa:
Cargo:
Ato de Aposentadoria:
Data de Aposentadoria:
É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___
Órgão:
Instituidor da Pensão:
Grau de parentesco com o instituidor:
Tipo de Pensão: Civil___ Militar___
Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___
Órgão:
Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:669BAB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 014/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de Empresa de engenharia para instalação de Letreiro e Placa de Inauguração para atender as necessidades da Secretaria de Obras Transporte e serviços Urbanos do Município de São Tomé/RN. que tem como escolhida a empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **32.484.218/0001-55** com Sede no **RUA CASTANHOLAS Nº010, NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59.151-436** com o valor total de **R\$ 6.989,34** (Seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 26 de Março de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4BBD8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para instalação de Letreiro e Placa de Inauguração para atender as necessidades da Secretaria de Obras Transporte e serviços Urbanos do Município de São Tomé/RN.

Favorecido: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº **32.484.218/0001-55**

Valor total: R\$ 6.989,34 (Seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos []).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 26 de Março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A11952C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO; Contratado: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (CNPJ: 08.858.857/0001-88); Valor global estimado: R\$ 55.611,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS) assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

01. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 26.471,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais);
ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 26/03/2024

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais);
ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26/03/2024

03. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais)
ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 26/03/2024.

São Vicente/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AF102EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **020/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (CNPJ: 08.858.857/0001-88)**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 26 de março de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCF8AF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **020/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (CNPJ: 08.858.857/0001-88)**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 26.471,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 26 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECE71E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **020/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (CNPJ: 08.858.857/0001-88)**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 26 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:482FC1D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 08.354.383/0001-08
Processo Protocolado sob nº 044/2024 – PMSV

A Prefeita Municipal e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 044/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 020/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023 realizada pelo MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08, cujo objeto trata do registro de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável e insumos). A adesão perfaz o valor global de R\$ 1.455.094,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e dez centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 020/2023, com a empresa PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Montanhas/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 26 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16B29E12**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 002/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023****Pregão Presencial SRP Nº 011/2023****Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN -
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 08.354.383/0001-08****Processo Protocolado sob nº 044/2024 - PMSV**

A Prefeita Municipal e o Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2023, objetivando o registro de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável e insumos), em favor da empresa: PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 1.455.094,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e dez centavos).

São Vicente/RN, 26 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FB17CDB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2023****Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN - CNPJ:
08.354.896/0001-19****Processo Protocolado sob nº 043/2024 – PMSV**

A Prefeita Municipal e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 043/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 realizada pelo MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN - CNPJ: 08.354.896/0001-19, cujo objeto trata do registro de preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 1.208.654,10 (um milhão, duzentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2023 sobretudo na Ata de Registro de Preços

nº 028/2023, com empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, com sede na AV. RIO CAJUPIRANGA, 368, LETRA C GALPÃO C, EMAÚS, Parnamirim-RN, CEP 59149-206, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Pedro Velho/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 26 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59E00B25**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 001/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023****Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2023****Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN –
CNPJ: 08.354.896/0001-19****Processo Protocolado sob nº 043/2024 - PMSV**

A Prefeita Municipal e o Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2023, objetivando o registro de preços para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em favor da empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, com sede na AV. RIO CAJUPIRANGA, 368, LETRA C GALPÃO C, EMAÚS, Parnamirim-RN, CEP 59149-206, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 1.208.654,10 (um milhão, duzentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

São Vicente/RN, 26 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E1987653**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 /2024 - GP, 11 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer no SEGRI –

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 12 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de março de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9411D6DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2024 – GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240212.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240212 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa DESTAQUES BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.858.837/0001-88 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 26 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D2354CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2024 - GP, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando a contratação monitores para atuação no programa Educação Integral.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo do município de São Vicente/RN, visando a seleção de monitores para atuação no programa Educação Integral, na seguinte ordem:

| Nome do servidor | Matrícula | Cargo |
|---|-----------|------------|
| Geovanna Emília Silva Santana | 1219 | Presidente |
| Clenilda Maria de Araújo | 941 | Membro |
| Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano | 848 | Membro |

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando à seleção de monitores para o programa educação integral, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do referido Processo Seletivo, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de março de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5106BC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045/2024 – SMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, CONTRATO Nº 20240214.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240214, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Fornecedor: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF 08.858.837/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 26 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08A80830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 083/2024 – SMS, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240204.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240204, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, o seguinte servidor: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7A25A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 084/2024 – SMS, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240213.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240213, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 08.858.837/0001-88), o seguinte servidor: NATHAN LÚCIO DE LIMA (CPF Nº 124.456.804-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E726DF78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 078/2024 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000234 | VICENTE PAULO DE SOUZA | 26/03/2023 a 25/03/2024 | 26/03/2024 a 24/04/2024 |
| 0000996 | IRANEIDE MARIA ALVES | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 01/03/2024 a 30/03/2024 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8B82F9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DE |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----|
| 0000252 | FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 04/03/2024 a 02/04/2024 | |
| 0000999 | MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 01/03/2024 a 30/03/2024 | |
| 0000976 | ECINALDO PEREIRA DA SILVA | 13/02/2023 a 12/02/2024 | 04/03/2024 a 02/04/2024 | |
| 0001074 | DAMIÃO MEDEIROS BRIZO | 13/01/2023 a 12/01/2024 | 01/03/2024 a 30/03/2024 | |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A114F012

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2024:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|---------|---------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | ADICIONAL NOTURNO |
| 001 | 0000868 | Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima | Enfermeira | 48h (s) |
| 002 | 0000058 | Ana Neilma Pinheiro das Neves | Enfermeira | 40h (s) |
| 003 | 0000771 | Aureliano Miguel da Silva Neto | Enfermeiro | 40h (s) |
| 004 | 0000792 | Didia de Oliveira Pereira | Enfermeira | 24h (s) |
| 004 | 0000765 | Fábia Catarina Souza Cunha | Téc. Enfermagem | 56h (s) |
| 005 | 0000921 | Luana Santos Ferreira Dias | Enfermeiro | 48h (s) |
| 006 | 0000752 | Magnus Kely Soares de Azevêdo | Enfermeiro | 48h (s) |
| 007 | 0000772 | Teresa de Lourdes Araújo Galvão | Enfermeira | 56h (s) |
| 008 | 0000740 | Terezinha Neta dos Santos | Téc. Enfermagem | 48h (s) |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DFDBD257

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2024, abaixo nominado:

| RELAÇÃO DE SERVIDOR | | | | |
|---------------------|---------|----------------------|-----------|-------------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | ADICIONAL NOTURNO |
| 001 | 0000021 | José Nilton da Silva | Vigilante | 120h |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECB8FD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16.2024.DISP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO TIPO TILAPIA (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Senador Elói de Souza/RN, em 22 de Março de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:0FD0CB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 20240022/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 20240022/2024
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.2024.DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL CONTRATADA(O).....: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO TIPO TILAPIA (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024)

FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024
 Atividade 0702.082440009.2.052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
 VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2024

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:7010434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS COM
INSCRIÇÃO DEFERIDA

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS COM
INSCRIÇÃO DEFERIDA

Ao Exmo. Senhor.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
 Secretário de administração Municipal
 Senador Elói de Souza/RN
 NESTA

A Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Administração de Senador Elói de Souza/RN através da Portaria nº 019, de 08 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 057, de 14 de março de 2024 que dispõe sobre o Regimento Eleitoral do processo de Escolha da Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV, de acordo com a Lei Complementar nº 027, de 21 de junho de 2022, resolve e torna público aos interessados, após a devida análise documental, a Chapa cuja inscrição foi deferida para a Eleição de DIRETOR DE GESTÃO e DIRETOR DE

FINANÇAS e, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL para Gestão de 2024 a 2028. As chapas não divulgadas tiveram a inscrição Indeferida por não atenderem às condições estabelecidas no Decreto supra citado.

Inscrições:

DIRETOR DE GESTÃO e DIRETOR DE FINANÇAS

| Nº / CHAPA | NOMES |
|------------|--|
| 1 | Euclides Teixeira Neto e Claudio Marcio Pessoa |

CONSELHO DELIBERATIVO

| Nº / CHAPA | NOMES |
|------------|-------|
| | |

CONSELHO FISCAL

| Nº / CHAPA | NOMES |
|------------|-------|
| | |

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA

Rosilene Silva de Freitas
 (Presidente)

JOSÉ ALISSON PAULINO

(Membro)

Representante do Conselho Deliberativo

GILDÉCIO HORTÊNCIO DA COSTA
 (Secretário)

ELIANO ALBINO DA SILVA

(Membro)

Representante do Conselho Fiscal

RAIMUNDA LUCIENE DE FARIAS
 (Membro)

MARIA JOSÉ GOMES TEIXEIRA

(Membro)

Publicado por:
 Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:98754247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISP 001-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PAULO C LOPES e SAMARA DA SILVA, referente à Aquisição de peças para manutenção de tratores da frota da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AGENTE DE CONTRATAÇÃO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:394823C9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISP 001-2024 - PAULO C LOPES

CONTRATO Nº.....: 20240030
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: PAULO C LOPES
OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção de tratores da frota da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.440,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2024 a 03 de Março de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2024

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BB0B8FC8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISP 001-2024 - SAMARA DA SILVA

CONTRATO Nº.....: 20240031
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: SAMARA DA SILVA
OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção de tratores da frota da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 56.473,88 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 56.473,88
VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2024 a 03 de Março de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2024

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:978A6BEB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 004-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS, referente à Aquisição de material esportivo.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AGENTE DE CONTRATAÇÃO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Março de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:73FFE657

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISP 004-2024

CONTRATO Nº.....: 20240029
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS
OBJETO.....: Aquisição de material esportivo
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.072,98 (dezesesseis mil, setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0203.278120027.2.027 Apoio as Atividades Esportivas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.072,98
VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2024

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DD609B8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISP 003-2024

CONTRATO Nº.....: 20240033
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: AGENCIA BOOME
OBJETO.....: Marketing digital, gerenciamento e monitoramento das mídias sociais, atualização de banners e notícias das fanpages institucionais e gravações de vídeos para internet
VALOR TOTAL.....: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 26.400,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2024

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EC999A78

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISP 003-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) AGENCIA BOOME, referente à Marketing digital, gerenciamento e monitoramento das mídias sociais, atualização de banners e notícias das fanpages institucionais e gravações de vídeos para internet.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr AGENTE DE CONTRATAÇÃO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Março de 2024. Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EE20C9C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 229-2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA PEDRO ALVES PESSOA FILHO 06426003417 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra à PEDRO ALVES PESSOA FILHO 06426003417, inscrita no CNPJ sob o número 30.276.116/0001-19, consistente de UM TERRENO, situado neste Município, com área de 81.00m²,

perímetro 37.32m, com os seguimentos L1 – 10.95m N69°01'22.89"; L2 – 0.67m N16°56'04.60"W; L3 – 12.21m N49°08'04.57"W; L4 – 3.62m S24°34'45.45"W; L5 – 3.29m S14°50'26.50"W; L6 – 2.25m S4°03'12.62"W; L7 – 2.00m S16°50'03.88"E; L8 – 1.94m S23°36'25.51"E; L9 – 0.39m S67°10'31.49"E e os seguintes pontos P01 – N9289639.00 E200540.17; P02 - N9289638.85 E200540.53; P03 - N9289637.07 E200541.31; P04 - N9289635.15 E200541.89; P05 - N9289632.91 E200541.73; P06 - N9289629.73 E200540.88; P07 - N9289626.44 E200539.38; P08 - N9289634.43 E200530.14; P09 - N9289635.08 E200529.95, as margens da RN 269.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária não cumprir as especificações e condições abaixo:

I – Deixar de apresentar o projeto de construção com cronograma de execução para aprovação e liberação pela Secretaria Municipal de Tributação e homologação do Chefe do Poder Executivo;

II – Não iniciar, contados do deferimento do pedido, dentro de 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro do prazo estipulado no cronograma de execução;

III – Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades de produção visual;

IV – Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel ou daqueles que vierem a ser constituídos;

V – No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa;

VI – Alterar o projeto aprovado pelo Secretaria Municipal de Tributação e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, sem análise e aprovação do novo projeto.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 15 de março de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4232D71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
030/2024

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCINALVA DE ARAUJO SILVA ALVES, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) FRANCINALVA DE ARAUJO SILVA ALVES, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F3CE07E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

REVOGAR O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do exercício de função gratificada de IRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do exercício de função gratificada de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9F2FE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ELÂNIA DE MOURA GOMES, no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) **ELÂNIA DE MOURA GOMES**, no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5CC2A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE IRANILSON LOPES DE SOUSA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IRANILSON LOPES DE SOUSA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de TEC.DE EDIFICAÇÕES sob a matrícula de N°223, lotado na Secretaria Municipal de INFRAEST. ABAST.SAN. Em consonância com o requerimento **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 ABRIL de 2024 e término em 30 de ABRIL de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A1A90FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de N°013, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.439/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B9B1D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCIZANIA MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCIZANIA MOURA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM, sob a matrícula de N°028, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.615/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B0683C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ERYCA LUIZA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ERYCA LUIZA DE MOURA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA, sob a matrícula de N°793, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.495/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:769B7A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA GENILDA DA SILVA NUNES.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidora **MARIA GENILDA DA SILVA NUNES**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM, sob a matrícula de N°328, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.232/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:77F282C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE DÉBORA KATHENE ROSY DA SILVA CÂMARA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **DÉBORA KATHENE ROSY DA SILVA CÂMARA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de BIOQUIMICA, sob a matrícula de N°696, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.232/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:238462E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANA REGINA DANTAS DA SILVA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidora **ANA REGINA DANTAS DA SILVA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob a matrícula de N°554, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº839/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A5B90A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE CLAUDIA PATRICIA NASCIMENTO OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidora **CLAUDIA PATRICIA NASCIMENTO OLIVEIRA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ENFERMEIRA, sob a matrícula de N°771, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº771/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Fevereiro de 2024 e término em 01 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:COF620D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA FRANCINEIDE HENRIQUE DE JESUS.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARIA FRANCINEIDE HENRIQUE DE JESUS**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de N°574, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº871/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EDCA67D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE CANDIDO DANTAS DE MELO JUNIOR.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **CANDIDO DANTAS DE MELO JUNIOR**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de BIOQUIMICO, sob a matrícula de N°866, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.386/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 ABRIL de 2024 e término em 30 de ABRIL de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0BBC7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FABIANO DANTAS DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FABIANO DANTAS DE OLIVEIRA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de DIGITADOR, sob a matrícula de N°224, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o

requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.380/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 ABRIL de 2024 e término em 30 de ABRIL de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6BED8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JAILTON CAETANO DOS SANTOS.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JAILTON CAETANO DOS SANTOS**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sob a matrícula de N°289, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.310/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 ABRIL de 2024 e término em 30 de ABRIL de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F409473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE SERVULO CESAR LINHARES DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SERVULO CESAR LINHARES DANTAS**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob a matrícula de N°870, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.000/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39B7E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANA PAULA DE CARVALHO.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO**. servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE SAÚDE, sob a matrícula de nº195, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Atualmente Cedida ao CINDMEL. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº195/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 08 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D22F08F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.264.035/0001-51**, estabelecida na **R. SÃO JOSÉ, 1993, SALA 14, LAGOA NOVA, CEP: 59.063-150, VALOR: R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais);

Prazo: 90 dias

Data: 20 de março de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 26 de março de 2024.

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A471A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.423.693/0001-04**, estabelecida na **R. PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 811 COND C. EMP. OFFICE TOWER, CANDELÁRIA, NATAL-RN, CEP: 59.065-55, VALOR: R\$ 11.462,40** (onze mil quatrocentos e sessenta dois reais e quarenta centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 21 de março de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 26 de março de 2024.

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:607CD785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2301120002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 41.302.240/0001-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial do

contrato administrativo nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para atuação na secretaria municipal de agricultura para disseminação das políticas ambientais no município, principalmente no que se refere à legislação aplicada contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e código de obras e posturas, entre outras demandas; VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Marcondes Augusto da Silva – pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: C52C7B80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 DISPENSA Nº
020/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312010002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF nº 090.001.714-74 e com registro profissional no CREA: 2119441480, Engenheiro Eletricista; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 044/2023, cujo objeto é a Execução dos serviços de fiscalização da obra de instalação de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 07 de fevereiro de 2024 e termo final em 07 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Thomas Tadeu de Oliveira Pereira – pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 8A59A2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2403260001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº

05.759.466/0002-70, com Inscrição Estadual nº 20.446.652-0 e sede na Avenida Coronel Clementino Monteiro de Faria, nº 312, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, perfazendo a importância global de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), correspondente ao período de março a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: A59C63AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 011/2024
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2403260001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 05.759.466/0002-70; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM; PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.181.0001.2003 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.014.04.122.0040.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 16000000, 16210000, 16600000 E 17040000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: EE7A90B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
138/2024**

PORTARIA Nº: 138/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | DANILO DO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1/2 | NATAL - RN | 23 de março de 2024 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de março de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:394F1D17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
139/2024**

PORTARIA Nº: 139/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1/2 | NATAL - RN | 25 de março de 2024 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de março de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:18FCBA6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140/2024**

PORTARIA Nº: 140/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1/2 | NATAL - RN | 25 de março de 2024 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de março de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8A553CAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
141/2024**

PORTARIA Nº: 141/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|----------------------------|
| Servidor: | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 035.638.244-36 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1/2 | NATAL - RN | 25 de março de 2024 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de março de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A9D70C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de março de 2024, em virtude do Feriado da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 28 de Março de 2024, em virtude do Feriado da Semana Santa do dia 29 do corrente mês.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente a partir do dia 01/04/2024, nos horários habituais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 25 de março de 2024.

Republica-se Por Incorreção.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:BD57D189

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições deferidas do Edital de chamada pública nº 01/2024 - seleção de projetos para execução audiovisual Lei Paulo Gustavo, conforme a seguir:

1. Média-metragem:

Agente Cultural:

Nome do Projeto:

1 – JOSÉ RAFAEL DA SILVA PEREIRA

SERRINHA EM CENA

2 – GEMERSON DA SILVA

SERRINHA EM 6 DÉCADAS DE HISTÓRIA

2. Curta-metragem:

Agente Cultural:

Nome do Projeto:

1 – JOSUÉ SERAFIM DA SILVA

CURTA-METRAGEM

3. Videoclipes:

Agente Cultural:

Nome do Projeto:

1 – JACIANE LUIS DA SILVA

DANÇAS CULTURAIS

2 – ALUIZIO RODRIGUES DA CRUZ

ILHA AZUL CAPOEIRA

3 – ELIAS AQUINO FIGUEIREDO

VIDIO OU CLIP

4 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

5 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

6 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

7 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

8 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

9 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

10 - NÃO HOUE INSCRIÇÃO

4. Cinema Itinerante ou de Rua:

Agente Cultural:

Nome do Projeto:

1 – NÃO HOUE INSCRIÇÃO

5. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:

Agente Cultural:

Nome do Projeto:

1 – JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE

PROJETO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL EM SERRINHA

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 13 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

JONAS INÁCIO

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5851945D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS
CANDIDATURAS

Comissão de Análise do Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo – Serrinha/RN

Data: 22 de março de 2024 as 10h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Evento: Abertura de envelopes para seleção de projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo

Presentes:

Presidente: VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA – CPF: 117.XXX.XXX-60;

Membro: MILENA GARCIA DA SILVA – CPF: 121.XXX.XXX-81;

Membro: LUCILANE DE SOUZA NETO – CPF: 051.XXX.XXX-69

Ouvintes: Jonas Inácio, José Carlos Marques da Silva.

DELIBERAÇÕES:

1. Abertura:

A Presidente VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e destacando a importância do processo de avaliação e seleção das candidaturas para o fomento à cultura da região.

2. Apresentação das Candidaturas:

Foram apresentadas as candidaturas submetidas ao edital 01/2024 em envelopes lacrados, após isso deu-se abertura aos envelopes. Ao total, restaram inscritos: 02 Agentes culturais no Média-Metragem, 01 Agente cultural no Curta-Metragem, 03 Agentes culturais no Videoclipes, não houveram inscritos no Cinema Itinerante ou de Rua e 01 Agente cultural inscrito na Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

3. Processo de Avaliação:

Os membros da comissão discutiram cada projeto e verificaram se cumpriram com os requisitos do edital.

Foram levados em consideração os critérios estabelecidos no edital.

4. Deliberações Finais:

Após a análise detalhada, a comissão decidiu submeter as candidaturas as seguintes diligências:

1 - JOSÉ RAFAEL DA SILVA PEREIRA: Ausência de assinatura na ficha de inscrição, identificação do público alvo, nome do projeto, indicação de contrapartida.

2 - GEMERSON DA SILVA: Indicação de contrapartida.

3 - JACIANE LUIS DA SILVA: Comprovação de atividade cultural;

4 - ALUIZIO RODRIGUES DA CRUZ: Documentos pessoais, comprovação de atividade cultural e descrição do projeto, ausência de assinatura na ficha de inscrição.

5 - ELIAS AQUINO FIGUEIREDO: indicação de orçamento do projeto.

Estabelecemos um prazo de 03 dias úteis para saneamento a contar da data de publicação dessa Ata sob pena de desclassificação, para que os agentes culturais que tiveram a análise do mérito cultural prejudicadas por ausência de documentos ou requisitos possam regularizar.

Os agentes culturais: JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE e JOSUÉ SERAFIM DA SILVA estão com os projetos em conformidade ao edital e aptos a avaliação do mérito do cultural.

5. Encerramento:

A Presidente agradeceu a colaboração e empenho de todos, ressaltando a importância da transparência. A reunião foi encerrada às 12h55

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

MILENA GARCIA DA SILVA

Membro Titular

LUCILANE DE SOUZA NETO

Membro Titular

Ouvintes:

JONAS INÁCIO

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:F6CE86A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318001/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318001/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica, CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ27.073.834/0001-83, no valor total de R\$ 8.508,00 (oito mil e quinhentos e oito reais), cujo objeto é participação de servidores no forum expert em licitações.

Serrinha/RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A73EBEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 079/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SERVIDOR CLÉBER LEÂNIO DA SILVA,

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o Sr. **CLÉBER LEÂNIO DA SILVA**, portador do CPF: 319.962.138-03 do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes- CC - 14, lotado Secretaria de Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:74315325

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 081/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SERVIDOR CLÉBER LEÂNIO DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor o Sr. **CLÉBER LEÂNIO DA SILVA**, portador do CPF: 319.962.138-03, para ocupar o cargo de Subcoordenador de Meio Ambiente – CC-14, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:476CFEDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 083/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 001-2024, institui o Comitê de Gestor da Escuta Especializada no Município de Serrinha dos Pintos - RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comitê de Gestor da Escuta Especializada, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

I - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: KATHELEN KELLY BANDEIRA FERNANDES

SUPLENTE: CLAUDICÉLIO SABINO DE QUEIROZ

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ

SUPLENTE: THOGARMA TÁRCITA FONSECA LIMA

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: TALITA MICHELLI DE QUEIROZ

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

IV - CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA DOS PINTOS – RN

TITULAR: FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ELISA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA

V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: DIANA MARIA DE QUEIROZ

SUPLENTE: ECIVÂNIA SOARES DE MOURA

VI - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TITULAR: IRANILSOM JOSÉ DA SILVA

VII - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

TITULAR: ANA KARINE QUEIROZ OLIVEIRA
SUPLENTE: ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 25 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4DD9DC1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SERVIDOR WANDERSON DA SILVA QUEIROZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor o Sr. **WANDERSON DA SILVA QUEIROZ**, portador do CPF: 078.778.844-94, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes- CC - 14, lotado Secretaria de Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 11 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D907AEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 080/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2024. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SERVIDOR CLAUDECI LIMA DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o (a) Sr (a). **CLAUDECI LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF: 030.013.194-10 do Cargo de Subcoordenador de Meio Ambiente – CC-14, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6B72D56**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202403190001/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2024. DOTAÇÃO: 0707.10.302.0016.2.044. – 33903220. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME: CT Nº 202403190001/2024 - 19.03.24 - ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME - R\$ 135.000,00.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 19 de março de 2024**ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA
CONTRATADA REPRESENTANTE

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ACFE58AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 190301/2024. Objeto: Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor | Item | Valor (R\$) | total |
|--|---|-------------|-------|
| 96 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 | 47.365,00 | |

- Valor total de R\$ 47.365,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 26/03/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 26/03/2024**Publicado por:**José Hudson de Almeida
Código Identificador:1681CC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2024

Severiano Melo/RN, 26 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), a servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 166/2022, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a cidade de Fortaleza -CE, no período de 01 a 04 de abril de 2024, para participar da Visita Técnica a Assembleia Legislativa e Sala do Empreendedor.**

Local de destino: Fortaleza– CE**Período do Afastamento:** (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:C2807684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2024

DECRETO Nº 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD serão aplicados em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, compreendendo ações de promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de incentivo à pesquisa, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano de Políticas de Atendimento à Pessoa com Deficiência e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, gerido pela secretaria responsável pelas políticas para a pessoa com deficiência, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, aplicar seus recursos após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPCD, conforme previsto na Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD serão consignados com

dotação própria no orçamento da secretaria responsável, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SEVERIANO MELO – FMPCD

Art. 4º Consistem em receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, aquelas previstas no art. 17 da Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022.

Art. 5º Constituem despesas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, aquelas estabelecidas no art. 18 da Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022.

§ 1º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPCD a autorização para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD serão geridos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado pelo CMPCD, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS VERBAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS

Art. 6º Entende-se por verbas vinculadas aquelas previstas nos incisos III e VII, do art. 17 da Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022 captadas pelas organizações junto às pessoas físicas ou jurídicas para investimento em projetos específicos.

Art. 7º Entende-se por verbas não vinculadas aquelas previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VIII, IX e X do art. 17 da Lei nº 792, de 10 de novembro de 2022, que não possuem destinação específica.

Art. 8º As receitas previstas nos arts. 6º e 7º deste Decreto poderão ser repassadas às organizações não governamentais, cujos programas estejam inscritos no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMPCD, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - apreciação pelo CMPCD do projeto de captação de recursos e, em caso de aprovação, deverá ser registrada em ata a ser publicada em edital específico, no órgão de imprensa oficial do município, vinculando a destinação dos recursos à organização proponente, indicando a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD para depósito dos recursos que vierem a ser captados;

II - em havendo captação de recursos, a organização a ser beneficiada deverá apresentar declaração manifestando a intenção de vinculação dos recursos, acompanhada de cópia do respectivo comprovante de depósito, para encaminhamento ao órgão Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD;

III - o projeto aprovado será encaminhado ao órgão Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, acompanhado da cópia da ata da reunião que aprovou a captação, plano de trabalho e cópia da publicação para trâmites administrativos e financeiros necessários ao repasse dos recursos em questão, observando-se as normas legais pertinentes.

Art. 9º O CMPCD fica autorizado a cancelar projetos mediante edital específico e reter 20% (vinte por cento) dos recursos captados, em cada chancela ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD.

§ 1º Entende-se como chancela a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, destinados a projetos aprovados.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, de que trata o

§ 1º deste artigo, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§ 4º Decorrido o tempo estabelecido no § 3º deste artigo e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a novo processo de chancela.

§ 5º A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§ 6º As organizações não governamentais que capturem recursos para seus projetos farão jus aos juros e correção monetária eventualmente gerados pelas aplicações financeiras correspondentes ao valor captado.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Severiano Melo – FMPCD serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos repasses, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMPCD, para deliberação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 26 de março de 2024.

JACINTO LOPES CARVALHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:24C6E9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

PROCESSO: 538/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos do mesmo diploma legal.

OBJETO: 24º Encontro Regional do Colegiado de Gestores Municipais – CONGEMAS, que acontecerá nos dias 03 à 04 de Abril do corrente ano, na cidade de Teresina/PI.

NOME DO CREDOR: Social: COLEGIADO EST DE GEST MUN DE ASSIST SOC, CNPJ: 04.886.926/0001-87.

VALOR R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data: 26 de março de 2024.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto Bezerra – Prefeita.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C0008B96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01-2024.**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024:

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 730, CEP: 59.025-600, bairro Centro na cidade de Natal-RN, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte SESAP/RN, a Senhora **LYANE RAMALHO CORTEZ**, brasileira, médica, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.061.234-91, portadora da Cédula de Identidade nº 1.163.947/SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Miguel Alcides de Araújo nº 1781, bairro Capim Macio na cidade de Natal/RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visando a **CESSÃO** do Servidor Público Municipal **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.24/SSP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.399.142-TE, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.24/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN sob o nº 1.399.142-TE, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar seus relevantes serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte-SESAP/RN **CESSIONÁRIA**, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte-SESAP/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipal e Estadual dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado para a mesma servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;

4.2 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 – A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 25 de março de 2024.

| |
|---------------------------------------|
| ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA |
| Prefeita Municipal |
| Cedente |
| LYANE RAMALHO CORTEZ |
| Secretária de Estado da Saúde Pública |
| Cessionária |

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:09A7B4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| | | |
|--|-----------------------|--------------------|
| SERVIDOR | CPF | |
| LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA | 116.536.434-47 | |
| CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor | 49204-2 | |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR | | |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ENDEREÇO | | |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN | | |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01.1/2(UMA E MEIA) | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 |
| DATA/PERÍODO | DESTINO | |
| 01 A 04/04/2024 | FORTALEZA/CE | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | |
| VISITA TÉCNICA PARA CONHECER AS BOAS PRÁTICAS DAS SALA DO EMPREENDEDOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM FORTALEZA/CE E A SALA DO EMPREENDEDOR DE AQUIRAZ/CE. | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CF238D65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 351/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **01/04/2024 a 26/06/2024**, sendo o período de aquisição de 02/0/2004 a 02/08/2009 ao Senhor **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA**, funcionário Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº 102/1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, portador do RG nº 2189765-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 048.386.724-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 26 de março de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0505D288

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art.01- EXONERAR, a pedido, a Servidora, **MARIA LIDIVANIA DA SILVA DURVAL**, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 26 de março de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E9666ECD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Constitui comissão para revisão do Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Municipais de Taipu/RN e eventuais alterações no Estatuto do Servidores Público Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência prevista no art. 87, incises, XV, XVI, XXXVI e XXXVII da Lei Organica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO que há a necessidade de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

CONSIDERANDO elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos compreendem o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão para análise e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Taipu/RN, e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constituída pelos seguintes membros:

I - Cicero Raniery de Almeida Costa, Mat. nº 0051357;

II - Clarisse Sthefany Alves Felismino, Mat. nº 0049093;

III – Maria de Lourdes Coutinho Alves – Mat. nº 0002984;

IV – José Viana Junior – Matrícula nº 007

Art. 2º. Os membros desta Comissão serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, através de Jetons, após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega de atas à autoridade competente e desde que os prazo definidos para a conclusão dos trabalho sejam criteriosamente observados.

Art. 3º - os jetons autorizados por esta Portaria não se incorporarão aos vencimentos do servidor, nem se incorporará a estes quaisquer efeitos, cessando o seu pagamento com o afastamento desta Comissão.

Art. 4º Poderá fazer jus aos jetons os membros que ocuparem os cargos em comissão ou função gratificada.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão informar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata a presente Portaria, com vistas à atribuição do valor dos jetons a serem consignados na respectiva folha de pagamento.

Art. 6º - O número de reuniões mensais será de até 05 (cinco) reuniões, podendo ser aumentado a critério do Poder Executivo, de acordo com a necessidade e a complexidade da matéria a ser julgada que justifique tal aumento.

Art. 7º - Fica fixado o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), cada jeton, para os membros titulares da Comissão Permanente.

Art. 8º - Os valores dos JETONS previstos nesta Portaria, poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo, sempre que for modificada a remuneração dos servidores público municipais.

Art. 9º - Não terá direito à percepção dos JETONS, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento destes se vincula à sua participação nos órgãos mencionados.

§ **Único.** No afastamento do titular que se refere o caput deste artigo, os JETONS serão percebidos pelo seu substituto.

Art. 10º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 11º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CE0B8E11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- NOMEAR, a Servidora, **Clarisse Sthefany Alves Felismino**, Matrícula nº **0049093**, para exercer a Função de Membro da COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS - CPAC, no Município de Taipu/RN.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 26 de março de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:927383D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- EXONERAR, a pedido, a Servidora, **Rosana Batista da Silva Barbosa**, Matrícula nº **5141-1**, da Função de Membro da COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS - CPAC, no Município de Taipu/RN.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 26 de março de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B70708C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| | | |
|--|-------------------------|--------------------|
| SERVIDOR | CPF | |
| LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO | 072.744.344-54 | |
| CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| MOTORISTA | | |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| ENDEREÇO | | |
| Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN | | |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) | RS 100,00 | RS 100,00 |
| DATA/PERÍODO | DESTINO | |
| 16 A 18/08/2023 | ALEXANDRIA/RN E ASSU/RN | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | |
| Transportar os pacientes Francisco Aguinaldo da Costa, Francinaldo Bezerra da Silva e Maria Lidiana Barros de Lima, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN. | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5F908931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024**

Dispensa de Licitação nº 016/2024

Processo nº 027/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADA (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADA (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: PASTELARIA 2 IRMÃOS, inscrita no CNPJ n. 44.093.522/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 19 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:95782071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2024-0007**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº6/2024-0007**

O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexistente a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, MECANISMO DE ACCOUNTABILITY E ACESSORIA COM AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO – TRIBUNA DE CONTAS DA SECRETARIA DE REGIMES PRÓPRIOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

CONTRATADA: LARISSA PORTELA ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – CNPJ 53.295.061/0001-90.

VALOR ESTIMADO: VALOR MENSAL DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) DURANTE 10 (DEZ) MESES.

VIGÊNCIA: 10 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2004 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021

Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 22 de março de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E95D11D2

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunicamos errata na publicação de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município na Femurn em:19/03/2024Edição: 3245 Onde lê-se: R\$ 353.696,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) leia-se: R\$ 338.196,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais) . As demais condições permanecem inalteradas

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:FA69E98F

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 00120241503**

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato Diário Oficial do Município na Femurn em:19/03/2024Edição: 3245 Onde lê-se: R\$ 353.696,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) leia-se: R\$ 338.196,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais) . As demais condições permanecem inalteradas

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:FF9CAED3

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE SELEÇÃO EDITAL 001 2024**

COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

Resultado de seleção

Edital 001/2024 ((Edital AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção, execução e transmissão audiovisual de festival de caboclos com recursos da complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo).

| PROJETO HABILITADO | RESPONSÁVEL | VALOR |
|---|------------------------------------|---------------------------------|
| 2º FESTIVAL DE CABOCLÓS DE TENENTE ANANIAS: REGISTRO e DIFUSÃO DE NOSSA EXPRESSÃO CULTURA | FRANCISCO CARLOS DA SILVA SARMENTO | R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) |

Tenente Ananias/RN, 26 DE MARÇO DE 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE**DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:4463C0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024 - GP

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na quinta-feira dia 28 de março de 2024, que antecede o Feriado Nacional Paixão de Cristo

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6D5D6D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 72/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 72/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 44/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2024**, saindo as **09:00** e retornando as **00:10**

horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B870F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 73/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 73/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 44/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Março de 2024**, saindo as **15:50** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FF482904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **45/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Março de 2024**, saindo as **14:30** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6BF2B12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **46/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2024**, saindo as **08:52** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:783ACF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **47/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Março de 2024**, saindo de **12:00** e retornando as **22:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9A8BDBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 207166/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2024, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**, foram a (s) empresa(s):

PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarentamil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 26 de março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8281171A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 1/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 207166/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarentamil reais)**.

Tibau/RN, 26 de março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8B54EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
3/2024

PROCESSO Nº 207166/2024
Pregão Eletrônico SRP Nº 1/2024

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social comunica o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 3/2024, a pedido do fornecedor, conforme solicitação anexa aos autos.

| | | |
|--|-------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 46.542.729/0001-90 | Telefone: 81.99487-2063 | Email: universopescados@hotmail.com |
| Endereço: RUA CALUMBI, 57 CS 000A, CAJUEIRO SECO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 52041-370 | | |
| Representante: Jessica Maria da Costa - CPF: 110.499.184-52 | | |

Tibau/RN, 26 de março de 2024.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora Do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7BEE2181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 43/2023 MODALIDADE: DISPENSA 64/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 46.108.295/0001-15
CONTRATO: 64/2023 MODALIDADE: DISPENSA 64/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.
ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 3 (três) meses.
VIGÊNCIA: 20/03/2024 até 19/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

FRANCISCO CARTAXO CORREIRA DE SÁ BISNETO
Sócio Administradora - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:830BA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 019/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: ANUIDADE DA FILIAÇÃO JUNTO A UNDIME
VALOR GLOBAL: R\$ 1.754,00 (hum mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 019/2024

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES
Secretário Municipal de Educação

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:EC36A993

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 010/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI

nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | CNPJ/CPF |
|----------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 010/2024-DF/SEMURBMO | 2024.000769-1 | COCO BAR LTDA (NATIVOS BAR) | ***.***.***0001-51 |

| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE DECK DE MADEIRA E COBERTURA SEM ALVARÁ EMITIDO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE. | |
|---|---|
| INFRAÇÕES: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISO I E IV, ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008. INCISO I, ART. 190 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008. | SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DEMOLIÇÃO PARCIAL. |

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:3A7A96FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 496/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do piso salarial dos profissionais efetivos do Magistério Público da Educação Básica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público efetivo da Educação Básica, nos moldes do art. 212-A, XII da Constituição Federal e da Portaria do MEC nº 61/2024, de 31 de janeiro de 2024, reajustando-o em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, instituído pela Lei Municipal 475/2023, de 29 de junho de 2023, em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais para os profissionais com jornada 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.315,84 (três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) mensais para os profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais, passará a R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais para os profissionais com jornada 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 3.435,87 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais para os profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título ao magistério público da educação básica municipal, e será devido, exclusivamente, aos profissionais pertencentes ao quadro permanente do serviço público municipal, no exercício das atividades referidas no art. 3º da presente lei.

§ 2º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica municipal referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E1B643BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.019/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.019/2024

MODALIDADE: Dispensa Nº 038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA - SPIN CHEVROLET - 19.100km

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: TERRASAL AUTÓMOVEIS AFG LTDA, CNPJ/CPF nº 13.536.641/0002-98, pelo valor global de R\$ 429,32 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:A59F517C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.020/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.020/2024

MODALIDADE: Dispensa Nº 039/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO EM GARANTIA - SPIN CHEVROLET -19.100 KM

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: , CNPJ/CPF nº 13.536.641/0002-98, pelo valor global de R\$ 569,68 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:971FB175

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32601/2024 DISPENSA Nº 40/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ALMIR DA COSTA DANTAS, CNPJ/CPF nº 04.242.242/0001-42

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PARA MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$2.906,28 (dois mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais)

ECONOMIA: R\$215,28 (duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 26 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 26 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:7E3412FE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 007/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.457, de 22 de março de 2024, que estabeleceu ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira da semana santa.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:407E8A9E

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 308.001/2024

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 308.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **MATHEUS DA SILVA PAULO**, CRN-6: 39868, CPF 131.096.764-43, RG 002.750.319, PIS/PASEP 272.756.6591-9, nascido em 02/12/1999, residente na Rua Hermógenes Batista de Araújo, 60, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telephone 84 99990-5741, email: matheus.paulo999@gmail.com, como **NUTRICIONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:6E7988AB

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 308.001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 308.001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **MATHEUS DA SILVA PAULO**, NUTRICIONISTA, CRN-6: 39868, CPF 131.096.764-43, RG 002.750.319, PIS/PASEP 272.756.6591-9, nascido em 02/12/1999, residente na Rua Hermógenes Batista de Araújo, 60, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telephone 84 99990-5741, email: matheus.paulo999@gmail.com como **NUTRICIONISTA**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA.

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **MATHEUS DA SILVA PAULO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:07172E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL 949, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 002/2024, nos termos do parágrafo único do art. 57, XX e XXI, do art. 87, caput e parágrafo único, e 48, II e VI, todos da Lei Orgânica, e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros/RN, sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), também em parcela única.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:26FEC8AE

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL 950, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e, eu, SANCIONO a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu

aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Touros/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do Município de Touros elaborará seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Touros/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. O SISAN, no Município, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco

legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do Município de Touros/RN será composto por no mínimo 10 (dez) Conselheiros(as), de forma paritária, composto por representantes da Sociedade Civil Organizada e de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Touros, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPÁ;

II – 05 (cinco) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;

01 (um) representante do Sindicato Rural;

01 (um) representante da Colônia de Pescadores;

01 (um) representante de Comunidades Tradicionais;

01 (um) representante de Entidade Religiosa.

Parágrafo único. Serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I - representante da Secretaria Municipal de Administração - SMAD;

II - representante do Ministério Público Estadual, com atuação no referido Município;

III - representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/Touros.

Art. 13. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II, do art. 12, desta Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEAN/Touros em seu Regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEAN, previstas no inciso II e III, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O COMSEAN será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades e/ou Organizações não Governamentais indicarão seus membros, de acordo a respectiva distribuição do inciso II do art. 12.

Art. 16. O COMSEAN terá como Presidente quaisquer um de seus membros, podendo ser representante do Governo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 18. A atividade de Conselheiro do COMSEAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do Município contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEAN, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN de Touros, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§ 2º. Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:

I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN;

II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 28. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Touros/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual.

Art. 29. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAN, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação Nacional, Estadual e/ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 30. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

V - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMP.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social - SMAS e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 32. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 33. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Touros/RN, em 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:818FB4D5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 154/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 154/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS**, Secretário do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à Currais Novos/RN, entre os dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, onde participará da **25º EXPO NOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:2858EE15**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 155/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 155/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA DA CRUZ**, Coordenador do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1883, inscrito no CPF/MF sob nº 316.568.464-20, 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à Currais Novos/RN, entre os dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, onde participará da **25º EXPO NOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:064114FC**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 156/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 156/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18180, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à Currais Novos/RN, entre os dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, onde participará da **25º EXPO NOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:184EC1BF**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 157/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 157/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1850-3, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 28 de março de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A724609E**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 158/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 158/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, Antônio Pereira de Souza Neto, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.107.XXX- 70, para exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a:

- I – Medicamentos;
- II – Insumos – Produtos para Saúde;
- III – Insulinas;
- IV – Dietas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B583C766

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 159/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 159/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, Luis Ribeiro Neri Júnior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 008.864.314- 09, para exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a:

- I – Material de higiene e limpeza;
- II – Gêneros alimentícios;
- III – Material de expediente;
- IV – Material permanente;
- V – Serviços e Insumos laboratoriais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria n. 246/2021.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3033D844

GABINETE CIVIL

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DILIGENCIADA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA; CPF: 085.628.994-37, GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23, GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00, MARIA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26, MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA;

CPF: 654.826.384-72, JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71, IRINEU ANTONIO ADEUTRUDES; CPF: 637.961.714-00, ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014.20, SEBASTIAO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40, JACKSON FRANCIELIO COSTA; CPF: 040.132.574-16, JOSE RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51, JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.141.184-61, JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10, EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15, CAMILA MENEZES DA SILVA; CPF: 117.755.294-95, GRACINETE FERREIRA DA SILVA; CPF: 119.356.584-76, MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA; CPF: 062.306.144-99, ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43, DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA; CPF: 762.282.314-72, NADIA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14, PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72, LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05, PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50, JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40, ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 13.104.788/0001-28; COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR; CNPJ: 30.903.464/0001-79; e COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA; CNPJ: 36.290.331/0001-50 foram declarados **HABILITADOS**, enquanto que o fornecedor individual CARLOS RAY RIEIRO PEREIRA, CPF: 152.325.674-54 foi declarado **INABILITADO** em decorrência do julgamento da fase DILIGENCIADA da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 14 h do dia 25/03/2024. Ficando marcado a abertura dos envelopes de proposta para dia 08/04/2024, às 10h. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “b”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de vistoria nos veículos, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 25 de março de 2024.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:D768FBC9

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “D”, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 775/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc., no que se refere a área da engenharia), inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste município, que trata da contratação da empresa: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.994.669/0001-30, vem **RATIFICAR** a declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 21 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2BE2AD80

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2024.

PROCESSO: 775/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, "D", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc., no que se refere a área da engenharia), inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste município.

NOME DO CREDOR: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.994.669/0001-30.

VALOR POR ITEM, ITEM: 01 - R\$ 24.951,25, **ITEM:** 02 - R\$ 10.349,67.

Data: 21/03/2024.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:09A1246E

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 780/2024, Objeto: Inscrição em CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: AGIR SEM MEDO, 360(horas) aula, que terá início no mês de abril de 2024, em atendimento as necessidades da Sec. De Administração do Município de Touros/RN., que trata da contratação da empresa: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 41.987.234/0001-51, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7BF474E9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2024.

PROCESSO: 780/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição em CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: AGIR SEM MEDO, 360(horas) aula, que terá início no mês de abril de 2024, em atendimento as necessidades da Sec. De Administração do Município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 41.987.234/0001-51.

VALOR R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Data: 26/03/2024.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D5E1FEAD

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 05/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para construção de reboque para locomoção de embarcações de pequeno, médio e grande porte nas praias do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora pelo o valor global de R\$ 114.000,00.

Touros/RN, 26 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:11A40618

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 05/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2024, a empresa: P C DA SILVA JUNIOR, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para construção de reboque para locomoção de embarcações de pequeno, médio e grande porte nas praias do Município de Touros/RN. por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,

HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora pelo o valor global de R\$ 114.000,00.
Touros/RN, 26 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:58B818D4

GABINETE CIVIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 06/2024.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e aquisição futura de insulinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 61,440, 02 - R\$ 62,150, 03 - R\$ 113,190, 04 - R\$ 203,260.

Touros/RN, 26 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AA2B7712

GABINETE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 06/2024.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2024, a empresa: **GIULLITE B MEDEIROS**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e aquisição futura de insulinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 61,440, 02 - R\$ 62,150, 03 - R\$ 113,190, 04 - R\$ 203,260.

Touros/RN, 26 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5D555954

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 04/2024, parte integrante do Processo nº 019/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos

autos, para a contratação de G R LIMA - CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedora, valor por item, Item: 01 - R\$ 2.500,00, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mapeamento, Modelagem e Aperfeiçoamento de Processos no âmbito do SAAE/TOUROS.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 25 de março de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:701D3958

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica para o SAAE/Touros. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e Companhia Energética do R. G. do Norte - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Data do Termo: 25/03/2024.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A74038F1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores referente ao serviço de fornecimento de telefonia fixa para o SAAE/Touros. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0009-09. Data do Termo: 25/03/2024.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D9E466DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento de captação de recursos, execução e prestação de contas juntos aos órgãos competentes.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 27 a 01 de abril de 2024, (3 dias úteis) até às 23h59. O Termo de Referência contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Triunfo Potiguar/RN, 26 de março de 2024

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2D546513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1CCF5D85

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5458383F

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**.

CONTRATADO: **MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**
VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:36B62559

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATO: Nº 051/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**.

VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:405EF9E6

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 033/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:AD29AA02

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Chuite**

Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4ECBBE39

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:003151A8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATO: Nº 052/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2F2AE5A7

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 034/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Joelson De Souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (Quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C2DF97E7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Joelson de souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:98202FF4

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Joelson de solto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EFBCA1BA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATO: Nº 053/2024
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**
CONTRATADO: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES
OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Joelson de souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.
VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5D0DD88

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 035/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2CB7AF32

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:88FE64C8

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: **HERNANDES HENRIQUE DE AMORIM COSTA**

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2207084A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO: Nº 054/2024
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**
CONTRATADO: **HERNANDES HENRIQUE DE AMORIM COSTA**
OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.
VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:85B3991A

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 036/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico**

com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D266D783

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **013/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:71C940EA

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

CONTRATADO: **MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (Quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2CEF7A39

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO: Nº 055/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº **013/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BE4CD04C

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **037/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **014/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8B661562

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **014/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B3E99F10

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4282C472

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATO: Nº 056/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0A76C2C9

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **038/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **015/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “ Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (hum mil e sessenta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:12E1CAFC

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **015/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D4136EA1

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4901F8BF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATO: Nº 057/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EBF0DA9A

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7DB23870

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B6D08D33

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EAA8A5CF

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATO: Nº 058/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A75A5021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 015/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: *Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 28 de março e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F5DE8C50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 011/2024 – GB, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 011/2024 – GB, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado, diligência a respeito de emendas parlamentar e reunião no gabinete do senador Styvenson para tratar de emendas parlamentares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 e 27 de março de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BD5F8B80**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0139, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0139, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/03/2024, de autoria do(a)

servidor(a) **ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL**, matrícula 103;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL**, matrícula 103, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:03884A21**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0140, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0140, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 034/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) **ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO**, matrícula 678;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO**, matrícula 678, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2909F972

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0141, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0141, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 06/03/2024, de autoria da servidora ARIANA CLAUDIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 462;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ARIANA CLAUDIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 462, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D890419D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0142, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0142, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 028/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 062;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 062, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C65FBD66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0143, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0143, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 118;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 118, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BF479A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0144, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0144, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 01/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A5AD54AE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0146, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0146, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 036/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BFF75C1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0145, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0145, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 038/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 074;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 074, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB05CF18

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0147, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0147, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 038/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:627579A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0148, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0148, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 031/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) LEILA DAIANE DANTAS, matrícula 1512;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LEILA DAIANE DANTAS, matrícula 1512, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:120D2BFA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0149, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0149, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 124;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 124, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BCD911C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0150, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0150, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:50FE0B0D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0151, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0151, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matrícula 591;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matrícula 591, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F665C1B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0152, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0152, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 01/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) NILO DANTAS TARGINO, matrícula 482;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) NILO DANTAS TARGINO, matrícula 482, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3467406

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0154, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0154, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E8840966

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0155, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0155, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A5CA45B6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0156/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0156/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 34.715.534-01, matrícula 1465. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.**

CONTRATO Nº 39/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 113/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 4/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 61.484,07 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Upanema, 26 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4EFFF44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 16/04/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da praça pública na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN. **INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 27 de março de 2024 às 09:00 horas. **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 16 de abril de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-2-2024-2024-288625>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/9>, **www.upanema.rn.gov.br**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 26 de março de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6E4138BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: J ALCANTARA SILVA - ME
 Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária

09.001 Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária

09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação

2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Ação

2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação

2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF

Ação

2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Ação

2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação

2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte dos Recursos

15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de Saúde

Fonte dos Recursos

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte dos Recursos

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais

Fonte dos Recursos

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Fonte dos Recursos

16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: J Alcantara Silva - ME

Vigência: 22/02/2024 a 22/08/2024

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E0DFFD9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JOSÉ MARIA AQUINO DA COSTA
 Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Unidade Orçamentária

09.001 Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária

09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação

2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Ação

2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação

2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF

Ação

2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Ação

2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação

2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte dos Recursos

15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de Saúde

Fonte dos Recursos

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte dos Recursos

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais

Fonte dos Recursos

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Fonte dos Recursos

16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: José Maria Aquino da Costa

Vigência: 22/02/2024 a 22/08/2024

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B9A299AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME
 Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária

09.001 Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária

09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação

2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Ação

2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação

2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF

Ação

2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Ação

2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação

2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte dos Recursos

15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de Saúde

Fonte dos Recursos

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte dos Recursos

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais

Fonte dos Recursos

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Fonte dos Recursos

16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Julimar Batista Soares - ME

Vigência: 22/02/2024 a 22/08/2024

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:03CFD69E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária

09.001 Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária

09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação

2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Ação

2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação

2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF

Ação

2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Ação

2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação

2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte dos Recursos

15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de Saúde

Fonte dos Recursos

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte dos Recursos

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais

Fonte dos Recursos

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Fonte dos Recursos

16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

Vigência: 22/02/2024 a 22/08/2024

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2566420E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária

09.001 Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária

09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação

2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Ação

2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação

2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF

Ação

2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Ação

2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação

2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte dos Recursos

15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de Saúde

Fonte dos Recursos

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte dos Recursos

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais

Fonte dos Recursos

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Fonte dos Recursos

16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte dos Recursos

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

Vigência: 22/02/2024 a 22/08/2024

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DF12F116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 113/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 61.484,07 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2105 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F7DC0F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18

Processo nº 0433/2024 - Inexigibilidade nº 021/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Upanema (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados

regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

VALOR: O valor global será R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO

2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 26/03/2024 a 25/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:086FFC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 031/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA JOSÉ FONSECA;

Local de destino: Alexandria /RN;

Período do Afastamento: 23 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:083DB6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 032/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente EDINETE MARIA OLIVEIRA MORAES;

Local de destino: Alexandria /RN;

Período do Afastamento: 19 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:53A52FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 001-2024**

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 001/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de empresa para aquisição de Filtros e Lubrificantes, visando atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Várzea-RN. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 12 de abril de 2024 às 10h:01. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br. Várzea/RN, em 26 de março de 2024

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D2AD7CE3

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 39/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

A Apresentação do *Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2023*, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião ordinária.

A Aprovação do *Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2023*, Conforme consta em ATA da 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2023*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 26 de março de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 39/2023, de 08 de fevereiro de 2023 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A2446277

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 40/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

A Apresentação do *Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2023*, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião ordinária.

A Aprovação do *Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2023*, Conforme consta em ATA da 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2023*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 26 de março de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 40/2023, de 08 de fevereiro de 2023 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1EBCFD83

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 41/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

A Apresentação do *Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023*, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião ordinária.

A Aprovação do *Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023*, Conforme consta em ATA da 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 26 de março de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 41/2023, de 08 de fevereiro de 2023 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:981A9859

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 42/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão/ 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

A Apresentação do *Relatório Anual de Gestão 2023*, na 45ª (quadragésima quinta) Reunião ordinária.

A Aprovação do *Relatório Anual de Gestão 2023*, Conforme consta em ATA da 45ª (quadragésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Anual de Gestão 2023*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 26 de março de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 42/2023, de 08 de fevereiro de 2023 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6B25FE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Marcio Pessoa dos Santos*, Servidor(a) deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina Presencial sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:202C0EB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Tiago de Assis Lopes Queiroz*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 18 de março do corrente ano, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4C9A10E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica

do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Elisângela Maria Pessoa do Rêgo*, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024 – O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um funcionamento adequado**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9954AE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Janiclésia Aquino Lima*, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024 – O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um funcionamento adequado**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:987D08CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Maria Camila Chaves Rodrigues*, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024 –**

O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um funcionamento adequado, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F38D600D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Sergina do Nascimento Linhares*, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024 – O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um funcionamento adequado**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D886DA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) **Sr(a). FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de abril de 2024 até 30 de abril, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:09991962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de abril de 2024 até 30 de abril, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:33CD4677

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1836806/2024**

Ao Setor de Gestão de Contratos

WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO

Gestora de Contratos

DECISÃO

Processo Administrativo: 1836806/2024

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, adotando-o como fundamento da decisão e proposição da rescisão contratual unilateral com a empresa K J DE M ANDRADE - CNPJ nº 49.385.374/0001-61, com base prevista pelo **art. 7º da Lei nº 10.520/2022, art. 77 e 78, I e V c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/1993**, em razão da falta descrita no relatório de fls. 02 a 07, caracterizando transgressão às disposições da **Cláusula décima quarta** do Instrumento Convocatório nº 14/2023.

Comunique a contratada desta decisão via e-mail e realize a devida publicação no Diário Oficial do Município, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o comunicado ao Setor de Contratos para a realização da juntada da decisão e sua publicação ao processo licitatório, como o início de forma imediata da convocação do segundo colocado com fulcro no **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993**.

Venha-Ver/RN, 26 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:0D1248C7

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2023**

**RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2023**

Processo Licitatório nº 14/2023

Causa da Rescisão: Inexecução do objeto contratual.

Fundamento Legal: art. 77, art.78, inciso I e V c/c art. 79, I; todos da Lei nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER** com sede à José Bernardo de Aquino, nº 53, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmas o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, com fundamento no art.77, art.78, inciso I e V c/c art.79, I todos da Lei n.8.666/93, com a empresa K J DE M ANDRADE - CNPJ nº 49.385.374/0001-61, de endereço R CORONEL GURGEL, 168 – CENTRO, Cidade: Mossoró – RN, CEP: 59.600-200.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A rescisão unilateral tem por base a Ata de Registro de Preços nº 13/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 14/2023, a partir da data 26/03/2024, nos termos do inciso 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – a rescisão contratual esta pautada no atendimento legal e ao interesse público, em face do descumprimento da Cláusula **décima quarta** do Edital nº 14/2023 e seus anexos, ou seja, **INEXECUÇÃO DO OBJETO**, caracterizado pela não execução do fornecimento dos itens: 01 unidade de Notebook com processador Intel Core i5 10o Geração Notebook com processador Intel Core i5 10o Geração (Marcas de qualidade) –; 8Gb de RAM DDR4; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido SSD 256; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células, e 01 unidade de Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: 1.897,00000 Impressão duplex automática Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive, Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo nº 1836806/2024 instaurado em 05/03/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DA RESCISÃO – a rescisão é unilateral, com fundamento no art.77, art.78, incisos I e V, ambos da Lei n.8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – a CONTRATANTE resolve, nas razões e com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na cláusula primeira desse Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro relativo ao mesmo, pelo que se dão, plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Venha-Ver/RN, 26 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:AF0055C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
ADITIVO Nº 13/2024

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
ADITIVO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 035/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 120/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.**

CONTRATADO TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.605.752/0001-08

O prazo de vigência do contrato nº 035/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 28 de MARÇO de 2024 até 28 de MARÇO de 2025, acrescendo ao valor global do contrato a quantia R\$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um e vinte centavos).

O valor total deste instrumento será R\$ 12.541,20 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

O novo valor mensal do contrato é de R\$ 1.045,10 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Data de Assinatura: 26.03.2024

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:C4BF1A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 122068/2024 PREGÃO ELETRONICO
Nº 001/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 001/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AÇÃO “ENTREGA DO PEIXE DA SEMANA SANTA” DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO 2024.

EMPRESAS CONTRATADAS: PESCADOS FISH LTDA inscrita no CNPJ: 03.097.776/0001-60, do LOTE 01 no valor de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36, do LOTE 02 no valor de R\$ 147.375,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco mil).

VIGENCIA DO CONTRATO: 26/03/2024 A 26/03/2025.

VERA CRUZ/RN, 26 de Março DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CD07F3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
09030001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.735.199/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 09030001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025, objetivando a continuação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas categorias de auxiliar de pedreiro, pedreiro, pintor e electricista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1634 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

DAYVID DENNER NOIA DUARTE – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5C958005

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
28020001/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160202/2023 - DISP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADO: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE

CPF: 030.506.644-79

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28020001/2023, por mais 2 (dois) meses, com início em 28 de fevereiro de 2024 a 28 de abril de 2024, objetivando a continuação da Prestação do serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1388 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE – CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A1F5698E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO
Nº 13030001/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270201/2023 - DISP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADO: JOSÉ CAMILO RODRIGUES MAIA

CPF: 095.876.234-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13030001/2023, por mais 1 (um) mês, com início em 14 de março de 2024 e término em 14 de abril de 2024, objetivando a continuação da prestação do serviço de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura de Viçosa/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2029 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

JOSÉ CAMILO RODRIGUES MAIA – CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:72C73C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2024, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte (máquinas, tratores e implementos) com reposição de peças e acessórios, e serviços de guincho, pertencentes à Prefeitura Municipal de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 11/04/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 26 de março de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Agente de Contratação

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B1AA9256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
– EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 006/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 09/04/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 26 de março de 2024.

ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:219F7EEB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Florânia Cartório 1º Ofício de Notas, CNPJ nº 08.470.536/0001-82;

OBJETO: Prestação de serviços notariais e de registros;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 26/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, podendo sua vigência ser prorrogada na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua;

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Florânia/RN, 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

FLORÂNIA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ nº 08.470.536/0001-82

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D7885161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 052/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA JÚNIOR**, Gari, período de 2020/2021, contados a partir do dia 01/04/2024 com término em 30/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:8DA1F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal n° 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **EVA LORENA AZEVEDO DANTAS**, Professora, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:52C9E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal n° 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BOSCO DA COSTA**, Vigia, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2885DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 073/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA**, Operador de Resíduos Sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o n° 678, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **29/06/2024**, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei n° 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B6FB63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 074/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ FLÁVIO BRITO**, Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 353, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **29/06/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:825334DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 075/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **29/06/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B8969E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor municipal **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, mat. 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 22/03/2024 com o objetivo de participar de Reunião Administrativa na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:107DA790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | Exercício: 2024 - | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 2,60 | 52.032,33 | 2,60 | 1.947.967,67 |
| Receitas Correntes | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 2,60 | 52.032,33 | 2,60 | 1.947.967,67 |
| Receita Patrimonial | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 18,28 | 3.532,33 | 18,28 | 15.787,67 |
| Valores Mobiliários | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 18,28 | 3.532,33 | 18,28 | 15.787,67 |
| Transferências Correntes | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 2,45 | 48.500,00 | 2,45 | 1.932.180,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 2,45 | 48.500,00 | 2,45 | 1.932.180,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 2,60 | 52.032,33 | 2,60 | 1.947.967,67 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|------------------|-------------|------------------|------------------|---------------------|------|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 2,60 | 52.032,33 | 2,60 | 1.947.967,67 | |
| DÉFICIT (VI) ¹ | | | | | | 25.274,44 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | | | | | | 77.306,77 | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Processado (k) | Não |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------------------|-----|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 1.920.250,00 | 1.920.250,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.724.916,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.842.943,23 | 67.636,38 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 678.700,00 | 678.700,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 498.700,00 | 65.643,03 | 65.643,03 | 613.056,97 | 58.822,64 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.241.550,00 | 1.241.550,00 | 15.333,64 | 15.333,64 | 1.226.216,36 | 11.663,74 | 11.663,74 | 1.229.886,26 | 8.813,74 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 29.750,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTO | 29.750,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ELLANE CRISTINA AZEVEDO SILVA | SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS |
| ###.241.434-## | ###.324.144-## |
| Contadora CRC RN-007855/O | Presidente |

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D5ED9007

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANALÍTICO

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | Exercício: 2024 - | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 52.032,33 | 1.947.967,67 | |
| I Receitas Correntes | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 52.032,33 | 1.947.967,67 | |
| 1.3 Receita Patrimonial | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 3.532,33 | 15.787,67 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 3.532,33 | 15.787,67 | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 3.532,33 | 15.787,67 | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 3.532,33 | 15.787,67 | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 3.532,33 | 15.787,67 | |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 19.320,00 | 19.320,00 | 3.532,33 | 3.532,33 | 15.787,67 | |
| 1.7 Transferências Correntes | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 1.932.180,00 | |
| 1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 1.932.180,00 | |
| 1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 1.932.180,00 | |
| 1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 1.932.180,00 | |
| 1.7.3.9.50.01 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 1.980.680,00 | 1.980.680,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 1.932.180,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari | 26.400,00 | 26.400,00 | 0,00 | 0,00 | 26.400,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,00 | 0,00 | 19.800,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas | 19.800,00 | 19.800,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 18.600,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó | 79.200,00 | 79.200,00 | 6.900,00 | 6.900,00 | 72.300,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá | 26.400,00 | 26.400,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 23.200,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,00 | 0,00 | 19.800,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos | 65.340,00 | 65.340,00 | 0,00 | 0,00 | 65.340,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,00 | 0,00 | 19.800,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia | 26.400,00 | 26.400,00 | 9.400,00 | 9.400,00 | 17.000,00 | |
| 1.7.3.9.50.01.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,00 | 0,00 | 19.800,00 | |

| | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|
| 1.7.3.9.50.0.1.11 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas | 33.000,00 | 33.000,00 | 2.750,00 | 2.750,00 | 30.250,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.12 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó | 26.400,00 | 26.400,00 | 2.200,00 | 2.200,00 | 24.200,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.13 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu | 39.600,00 | 39.600,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 35.100,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.14 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.15 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco | 19.800,00 | 19.800,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 18.150,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.16 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.17 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó | 19.800,00 | 19.800,00 | 800,00 | 800,00 | 19.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.18 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando | 19.800,00 | 19.800,00 | 3.900,00 | 3.900,00 | 15.900,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.19 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi | 19.800,00 | 19.800,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 18.150,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.20 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó | 19.800,00 | 19.800,00 | 4.050,00 | 4.050,00 | 15.750,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.21 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente | 19.800,00 | 19.800,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 18.150,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.22 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte | 19.800,00 | 19.800,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 18.150,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.23 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,00 | 0,00 | 19.800,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.24 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas | 19.800,00 | 19.800,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 16.800,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.27 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz | 58.740,00 | 58.740,00 | 0,00 | 0,00 | 58.740,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.28 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Bodó | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.29 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Caicó | 88.500,00 | 88.500,00 | 0,00 | 0,00 | 88.500,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.30 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Cerro Corá | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.31 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Equador | 7.200,00 | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 7.200,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.32 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - FLORANIA | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.33 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Jucurutu | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.34 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Ouro Branco | 8.200,00 | 8.200,00 | 0,00 | 0,00 | 8.200,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.35 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Santa Cruz | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.36 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.38 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços | 640.000,00 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 52.032,33 | 1.947.967,67 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 52.032,33 | 52.032,33 | 1.947.967,67 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | | | | | 25.274,44 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | | 77.306,77 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 1.920.250,00 | 1.920.250,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.724.916,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.842.943,23 | 67.636,38 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 678.700,00 | 678.700,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 498.700,00 | 65.643,03 | 65.643,03 | 613.056,97 | 58.822,64 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 678.700,00 | 678.700,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 498.700,00 | 65.643,03 | 65.643,03 | 613.056,97 | 58.822,64 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 336.000,00 | 336.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 266.000,00 | 31.335,14 | 31.335,14 | 304.664,86 | 31.335,14 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 188.000,00 | 188.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 148.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 168.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 154.700,00 | 154.700,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 84.700,00 | 14.307,89 | 14.307,89 | 140.392,11 | 7.487,50 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.241.550,00 | 1.241.550,00 | 15.333,64 | 15.333,64 | 1.226.216,36 | 11.663,74 | 11.663,74 | 1.229.886,26 | 8.813,74 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.241.550,00 | 1.241.550,00 | 15.333,64 | 15.333,64 | 1.226.216,36 | 11.663,74 | 11.663,74 | 1.229.886,26 | 8.813,74 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 98.800,00 | 98.800,00 | 0,00 | 0,00 | 98.800,00 | 0,00 | 0,00 | 98.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 207.750,00 | 207.750,00 | 0,00 | 0,00 | 207.750,00 | 0,00 | 0,00 | 207.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 28.500,00 | 28.500,00 | 0,00 | 0,00 | 28.500,00 | 0,00 | 0,00 | 28.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 46.000,00 | 46.000,00 | 4.377,90 | 4.377,90 | 41.622,10 | 2.400,00 | 2.400,00 | 43.600,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 855.500,00 | 855.500,00 | 7.398,56 | 7.398,56 | 848.101,44 | 5.706,56 | 5.706,56 | 849.793,44 | 2.906,56 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | 3.557,18 | 3.557,18 | 3.557,18 | 0,00 | 3.557,18 | 3.557,18 | 0,00 | 3.507,18 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000,00 | 442,82 | 0,00 | 0,00 | 442,82 | 0,00 | 0,00 | 442,82 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 29.750,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 29.750,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.750,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.750,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobilária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobilária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|-----------|-----------|--------------|-----------|------|
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 1.922.693,23 | 67.636,38 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA | SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS |
| ###.241.434-## | ###.324.144-## |
| Contadora CRC RN-007855/O | Presidente |

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F57E4666

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção | | | | | | | Exercício: 2024 | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/Subfunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 100,00 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 100,00 | 1.922.693,23 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 648.000,00 | 648.000,00 | 94.935,08 | 94.935,08 | 48,60 | 553.064,92 | 38.518,07 | 38.518,07 | 49,82 | 609.481,93 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 648.000,00 | 648.000,00 | 94.935,08 | 94.935,08 | 48,60 | 553.064,92 | 38.518,07 | 38.518,07 | 49,82 | 609.481,93 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 400.000,00 | 400.000,00 | 2.899,64 | 2.899,64 | 1,48 | 397.100,36 | 2.899,64 | 2.899,64 | 3,75 | 397.100,36 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 400.000,00 | 400.000,00 | 2.899,64 | 2.899,64 | 1,48 | 397.100,36 | 2.899,64 | 2.899,64 | 3,75 | 397.100,36 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 902.000,00 | 902.000,00 | 97.498,92 | 97.498,92 | 49,91 | 804.501,08 | 35.889,06 | 35.889,06 | 46,42 | 866.110,94 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 640.000,00 | 640.000,00 | 97.498,92 | 97.498,92 | 49,91 | 542.501,08 | 35.889,06 | 35.889,06 | 46,42 | 604.110,94 | 0,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 262.000,00 | 262.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.000,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 195.333,64 | 195.333,64 | 100,00 | 1.804.666,36 | 77.306,77 | 77.306,77 | 100,00 | 1.922.693,23 | 0,00 |
| ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA | | | | | | SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS | | | | | |
| ###.241.434-## | | | | | | ###.324.144-## | | | | | |
| Contadora Crc Rn-007855/O | | | | | | Presidente | | | | | |

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:101F728D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000258/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 008/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

LOTE ÚNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

| ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
|--|---|--------|----------------------------------|---|-----------|
| ITENS | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUAN T | UNI D | PREÇO UNITÁRIO O | TOTAL |
| 01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS | 20 | SER | 252,13 | 5.042,58 |
| 02 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS | 30 | SER | 336,92 | 10.107,64 |
| 03 | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT | 20 | SER | 164,16 | 3.283,30 |
| 04 | MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000 BTUS | 05 | SER | 116,25 | 581,25 |
| 05 | MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18000 A 30000 BTUS | 05 | SER | 136,97 | 684,85 |
| 06 | MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS | 250 | SER | 130,20 | 32.549,62 |
| 07 | MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS | 100 | SER | 176,89 | 17.688,84 |
| 08 | MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA | 50 | SER | 68,86 | 3.443,25 |
| 09 | MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO MESA | 10 | SER | 97,73 | 977,35 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: (SETENTA E QUATRO CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) MIL, TREZENTOS E | | | | | 74.355,10 |
| DESCRIÇÃO | | | ESTIMATIVA ANUAL (12 meses) | % PERCENTUAL DE DESCONTO A CONCEDER SOBRE OS SERVIÇOS E PEÇAS | |
| FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS NA IMPOSSIBILIDADE DA PRIMEIRA, primeiro uso, necessárias para manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Acari/RN. | | | R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | 35% | |

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A58A7A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO (REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 038/2024, de 18 de março de 2024, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo seletivo para os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo seletivo: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O Processo seletivo será realizado em 4 (quatro) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios); Plano de Gestão Escolar; Entrevista; Lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.

As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Comissão Intersetorial, da apresentação do Plano de Gestão Escolar e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo IV deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo V deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo VI deste Edital.

DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

| CARGO | UNIDADE ESCOLAR | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO |
|---------------------------------|-----------------------------------|-------------|---|
| Diretor de Unidade Escolar | CMEI Prefeito Jose da Penha Souza | 01 | Formação profissional em licenciatura em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar. |
| Vice-diretor de Unidade Escolar | CMEI Prefeito Jose da Penha Souza | 01 | |
| | Escola Municipal Santa Maria | | |
| | Centro Municipal de Ensino Rural | | |

A remuneração para atuar como Diretor e Vice Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei nº 476/2009), acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

Para atuação nos cargos de diretores de unidades escolares do Município de Afonso Bezerra a carga horária será em Regime de Tempo Integral (dedicação exclusiva).

O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra. Não obstante, deseje-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra, conforme Decreto Municipal nº 039/2022 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

- Formação profissional em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo.

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Praça 09 Junho, 37 – Centro, Afonso Bezerra/RN no período de 02 a 04 de abril de 2024 no horário de funcionamento do órgão das 07h00 às 13h00.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

As inscrições serão requeridas mediante formulário na qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de residência, Declaração emitida pelo Município de Afonso Bezerra/RN de que é servidor estável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Declaração que comprove a idoneidade do servidor emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN e a documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição:

O Plano de Gestão Escolar e currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa I: Currículo;

Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

Etapa III: Entrevista;

Etapa IV: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial serão pontuados nos termos da seguinte escala:

Currículo: até 1,0

Experiência profissional em Gestão Escolar: até 4 pontos

Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

| ITENS EM ANÁLISE | | VALOR |
|------------------|--|-------------|
| A | Currículo | 1,0 |
| B | Experiência na função de Diretor Escolar e Vice Diretor nos últimos 12 meses; | 2,0 |
| | Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação; | 1,0 |
| | Experiência como Professor em Regência de Sala. | 1,0 |
| C | Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas | 1,0 |
| | Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. | 1,0 |
| | Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 1,0 |
| | Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | 1,0 |
| | Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | 1,0 |
| TOTAL | | 10,0 |

A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

| ITENS EM ANÁLISE | COMPETÊNCIAS | PESO |
|---|-------------------------------|-------------|
| Objetivos, Metas e Ações | Visão Estratégica | 2,0 |
| Ações Pedagógicas | Gestão Pedagógica | 2,0 |
| Plano de Gestão Financeira | Gestão e Resultados | 2,0 |
| Resultados Esperados | Gestão e Resultados | 2,0 |
| Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? | Liderança e Gestão de pessoas | 2,0 |
| TOTAL | | 10,0 |

O currículo, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão, anexado pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

A Comissão Intersetorial, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

- Da Experiência Profissional;
- Do Plano de Gestão.

Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo Seletivo, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 15 de abril de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo, e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: smecafonsobezerra.rn@gmail.com

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____

Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

2. Nome: _____ Telefone: (____) _____
Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

Currículo (máx. 3 páginas)*

Plano de Gestão*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*

Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Afonso Bezerra/RN, _____ de março de 2024.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

Inscrição homologada

Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor e Vice Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Afonso Bezerra/RN:

Organizar a rotina escolar;

Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;

Administrar os recursos da escola;

Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;

Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;

Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;

Definir estratégias para captação e retenção de alunos;

Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;

Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;

Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;

Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Afonso Bezerra;

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Afonso Bezerra;

Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;

Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;

Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;

Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

Elaborar relatórios técnicos;

Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;

Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;

Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;

Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;

Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;

Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ANEXO IV

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA COMISSÃO INTERSETORIAL, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL

A comissão intersetorial avaliará seguindo os seguintes critérios:

Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão Escolar;

Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;

O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Afonso Bezerra;

Grau de estruturação do Plano de Gestão Escolar, com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SMEC em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SMEC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Afonso Bezerra;

Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;

Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para o Preenchimento de vagas para Diretor e Vice-diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____ - _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo para Diretor e Vice-diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

| | |
|--|-------------------|
| Publicação do Edital | 27/03/2024 |
| Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II | 02 a 04 / 04/2024 |
| Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) | 09/04/2024 |
| Período de Recursos das Etapas I e II | 10 e 11/04/2024 |
| Resultado dos Recursos das Etapas I e II | 12/04/2024 |
| Agendamento da Entrevista (Etapa III) | 15/05/2024 |
| Entrevistas | 16 e 17/04/2024 |
| Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista triplíce a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) | 23/04/2024 |
| Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista triplíce. | 24/04/2024 |

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 16B0A4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Angicos/RN, durante as comemorações da semana santa de 2024**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| | | |
|---|-----------|--|
| Fornecedor: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA | | |
| CNPJ: 49.436.543/0001-45 | Telefone: | Email: distribuidoragmd@hotmail.com |
| Endereço: R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 204, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000 | | |
| Representante: GUTEMBERG MOREIRA DANTAS - CPF: 634.567.614-49 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0030599 - Peixes inteiro de primeira qualidade, com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada. Tipo eviscerado Pescada, Tilápia, Corvina, Tainha, Anchova, Carapeba, Xerelete, Espada, serra, similar ou qualidade superior. Embalagem na média de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99. | DUMAR | Quilo | 6000,00 | 9,500 | 57.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2024.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ/MF:49.436.543/0001-45

GUTEMBERG MOREIRA DANTAS, REPRESENTANTE

CPF/MF: 634.567.614-49

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B7C3D7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.167/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E EM GARRAFAS DE 500 ML; PACOTES DE 5 KG DE GELO; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÃO DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÃO; VASILHAMES PARA 20 LITROS DE ÁGUA E BOTTIÕES PARA 13 KG DE CARGA DE GÁS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ANGICOS E PARA ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|--|-----------|-------------------------------------|
| Fornecedor: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA | | |
| CNPJ: 49.436.543/0001-45 | Telefone: | Email: distribuidoragmd@hotmail.com |
| Endereço: R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 204, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000 | | |
| Representante: GUTEMBERG MOREIRA DANTAS - CPF: 634.567.614-49 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0008429 - Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição). Garrafão de 20 litros. | STERBOM | UND | 10000,00 | 5,900 | 59.000,00 |
| 2 | 0008432 - Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de cozinha (GLP), em botijão de 13 Kg, mediante troca de botijões. | ULTRAGAZ | UND | 1000,00 | 125,000 | 125.000,00 |
| 3 | 0008433 - Garrafão retornável para 20L de água (vazio) | MULTLAR | UND | 200,00 | 19,500 | 3.900,00 |
| 4 | 0008434 - Botijão para recarga de 13 kg de gás de cozinha GLP (Vazio) | ULTRAGAZ | UND | 40,00 | 300,000 | 12.000,00 |
| 5 | 0008430 - Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em embalagem PET, tampa com laque de segurança, rótulo com indicação de marca/fabricante e demais informações exigidas na legislação aplicável. Garrafa de 500 ml. | STERBOM | UND | 30000,00 | 2,400 | 72.000,00 |
| 6 | 0008431 - Gelo, em água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Pacote de 5 kg. | CABUGI | UND | 3000,00 | 8,000 | 24.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 295.900,00, (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Moreira e Dantas Comercio Varejista LTDA

CNPJ/MF:49.436.543/0001-45

GUTEMBERG MOREIRA DANTAS,

Representante

CPF/MF: 634.567.614-49

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:92A9AEB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo n.º 216.299/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição às pessoas carentes do município de Angicos/RN em alusão a “Semana Santa” 2024**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| EMPRESA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA | | | | |
|--|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| CNPJ: 49.436.543/0001-45 | | | | |
| ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA | | | | |
| REPRESENTANTE: GUTEMBERG MOREIRA DANTAS | | | CPF: 634.567.614-49 | |
| E-MAIL: distribuidoragmd@hotmail.com | | | TEL.: 85 99170-3940 | |
| LOTE ÚNICO | | | | |
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL DO LOTE |
| ÚNICO | ARROZ BRANCO; polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | Kg | 5.000 | R\$ 135.000,00 |
| | FEIJÃO; tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | Kg | 5.000 | |
| | FARINHA DE MANDIOCA; Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. | Kg | 5.000 | |
| | PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| | ÓLEO: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação e especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Unidade | 5.000 | |
| | LEITE DE COCO; Líquido, viscoso, de cor branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso. Condicionados em garrafas | Unidade | 5.000 | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| de vidro de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. | | | |
|--|--|--|--|

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 26 de março de 2024.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

GUTEMBERG MOREIRA DANTAS

CPF: 634.567.614-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0843/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 2.540.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi (Lei nº 2120/2023, de 26 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária | 3004 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral à Saúde | | | | |
| Ação | 2.081 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 16040000 | R\$ | 2.120.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 2.120.000,00 |

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária | 3004 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral à Saúde | | | | |
| Ação | 2.082 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 16040000 | R\$ | 420.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 420.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 2.540.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

| | | | | | | |
|------------------------------|-------|--|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 3004 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral à Saúde | | | | |
| Ação | 2.081 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------|-------------------------------|------------------|----------|-----|---------------------|
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 2.120.000,00 |
| Valor do Crédito Anulado (R\$) | | | | | | 2.120.000,00 |

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária | 3004 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral à Saúde | | | | |
| Ação | 2.082 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 420.000,00 |
| Valor do Crédito Anulado (R\$) | | | | | | 420.000,00 |
| Total do Crédito Anulado (R\$) | | | | | | 2.540.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CE5BE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 148.694.000,00 | 148.694.000,00 | 22.305.172,34 | 15,00 | 22.305.172,34 | 15,00 | 126.388.827,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 148.277.000,00 | 148.277.000,00 | 22.305.172,34 | 15,04 | 22.305.172,34 | 15,04 | 125.971.827,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.238.520,00 | 10.238.520,00 | 1.720.956,91 | 16,81 | 1.720.956,91 | 16,81 | 8.517.563,09 |
| Impostos | 10.215.520,00 | 10.215.520,00 | 1.532.417,06 | 15,00 | 1.532.417,06 | 15,00 | 8.683.102,94 |
| Taxas | 23.000,00 | 23.000,00 | 188.539,85 | 819,74 | 188.539,85 | 819,74 | -165.539,85 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.098.000,00 | 2.098.000,00 | 318.299,02 | 15,17 | 318.299,02 | 15,17 | 1.779.700,98 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.098.000,00 | 2.098.000,00 | 318.299,02 | 15,17 | 318.299,02 | 15,17 | 1.779.700,98 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 408.000,00 | 408.000,00 | 355.234,02 | 87,07 | 355.234,02 | 87,07 | 52.765,98 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 408.000,00 | 408.000,00 | 355.234,02 | 87,07 | 355.234,02 | 87,07 | 52.765,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 135.525.480,00 | 135.525.480,00 | 19.902.106,68 | 14,69 | 19.902.106,68 | 14,69 | 115.623.373,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 87.584.913,00 | 87.584.913,00 | 12.242.980,51 | 13,98 | 12.242.980,51 | 13,98 | 75.341.932,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 25.772.567,00 | 25.772.567,00 | 3.764.932,07 | 14,61 | 3.764.932,07 | 14,61 | 22.007.634,93 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 22.168.000,00 | 22.168.000,00 | 3.894.194,10 | 17,57 | 3.894.194,10 | 17,57 | 18.273.805,90 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|----------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 9.687.037,94 | 12.572.096,97 | 14.529.489,68 | 11.146.982,03 | 11.450.530,96 | 125.130.816,62 | 148.478.480,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.642.579,26 | 3.428.652,66 | 5.444.941,00 | 3.769.083,77 | 5.125.015,32 | 42.893.098,53 | 50.616.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.951.381,52 | 2.670.705,02 | 2.690.457,12 | 2.659.419,81 | 1.628.008,29 | 25.843.409,31 | 25.579.567,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 208.680,78 | 113.301,72 | 116.979,18 | 149.304,83 | 120.110,00 | 2.601.642,96 | 2.182.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 30.754,78 | 2.753,57 | 1.413,21 | 1.491,29 | 435,47 | 41.887,73 | 14.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.405,44 | 4.429,08 | 4.821,88 | 3.120,73 | 3.245,72 | 50.087,95 | 19.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.472.054,01 | 1.831.445,57 | 2.032.282,13 | 2.234.221,89 | 2.256.785,98 | 20.918.325,54 | 23.332.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.376.182,15 | 4.520.809,35 | 4.238.595,16 | 2.330.339,71 | 2.316.930,18 | 32.782.364,60 | 46.735.913,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.836,22 | 15.606,10 | 40.623,47 | 754,52 | 7.821,19 | 142.752,58 | 7.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 967.760,28 | 1.262.312,65 | 1.329.447,44 | 1.316.484,01 | 1.375.362,88 | 13.563.568,79 | 12.953.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 967.760,28 | 1.262.312,65 | 1.329.447,44 | 1.316.484,01 | 1.375.362,88 | 13.563.568,79 | 12.953.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 9.769.155,99 | 12.417.731,81 | 14.348.552,70 | 11.132.429,18 | 11.176.302,58 | 124.719.021,33 | 148.277.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 9.769.155,99 | 12.417.731,81 | 14.348.552,70 | 11.132.429,18 | 11.176.302,58 | 124.719.021,33 | 148.277.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 1.237.223,57 | 1.637.223,57 | 1.184.745,29 | 671.987,67 | 889.551,55 | 9.884.923,34 | 13.140.000,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 8.531.932,42 | 10.780.508,24 | 13.163.807,41 | 10.460.441,51 | 10.286.751,03 | 114.834.097,99 | 135.137.000,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (9482-5719-86). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:33. | | | | | | | |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP | | | | | | | |
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | | ALAN COSTA FERNANDES | | FRANCISCO DE ASSIS BRITO | | |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | | Controlador Geral do Município | | Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 | | |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | | Portaria 0010/2021 | | CPF/ME Nº 130.150.444-00 | | |

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:94797FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

| | | | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|---|---------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | Em Reais |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | 0,00 | | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | | 0,00 | | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| Contribuições dos Servidores | | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | |
| Aposentadorias | | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensões | | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | | 0,00 | | 0,00 | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1919-5383-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:33. | | | | | |
| Nota: | | | | | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). | | | | | |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP | | | | | |
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | | ALAN COSTA FERNANDES | | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | | Controlador Geral do Município | | Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 79EBD585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | Em Reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 148.277.000,00 | 22.308.731,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.238.520,00 | 1.720.956,91 |
| IPTU | 1.631.000,00 | 52.150,84 |
| ISS | 4.672.000,00 | 627.272,48 |
| ITBI | 364.000,00 | 51.738,81 |
| IRRF | 3.548.520,00 | 801.254,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.000,00 | 188.539,85 |
| Contribuições | 2.098.000,00 | 318.299,02 |
| Receita Patrimonial | 408.000,00 | 355.234,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 408.000,00 | 355.234,02 |
| Transferências Correntes | 135.525.480,00 | 19.905.666,10 |
| Cota-Parte do FPM | 41.306.000,00 | 7.115.279,34 |
| Cota-Parte do ICMS | 22.379.567,00 | 3.429.942,51 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.746.000,00 | 215.531,88 |
| Cota-Parte do ITR | 11.000,00 | 1.541,42 |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.000,00 | 5.093,19 |
| Transferências do FUNDEB | 23.332.000,00 | 4.491.007,87 |
| Outras Transferências Correntes | 46.735.913,00 | 4.647.269,89 |
| Demais Receitas Correntes | 7.000,00 | 8.575,71 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 7.000,00 | 8.575,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 148.277.000,00 | 22.308.731,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 417.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 417.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 417.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 417.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 148.694.000,00 | 22.308.731,76 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 148.694.000,00 | 22.308.731,76 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|--|--------------------|--------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 143.074.163,86 | 91.573.234,18 | 18.062.763,88 | 15.920.170,33 | 2.029.799,66 | 2.921.202,87 | 2.687.132,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 71.727.317,31 | 60.184.580,73 | 10.431.573,48 | 10.027.045,14 | 847.079,86 | 13.880,00 | 13.880,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 71.346.846,55 | 31.388.653,45 | 7.631.190,40 | 5.893.125,19 | 1.182.719,80 | 2.907.322,87 | 2.673.252,34 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 71.346.846,55 | 31.388.653,45 | 7.631.190,40 | 5.893.125,19 | 1.182.719,80 | 2.907.322,87 | 2.673.252,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 143.074.163,86 | 91.573.234,18 | 18.062.763,88 | 15.920.170,33 | 2.029.799,66 | 2.921.202,87 | 2.687.132,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.374.362,53 | 950.238,28 | 260.211,73 | 137.374,38 | 28.777,09 | 1.485.483,55 | 1.364.755,63 |
| Investimentos | 9.374.362,53 | 950.238,28 | 260.211,73 | 137.374,38 | 28.777,09 | 1.485.483,55 | 1.364.755,63 |

| | | | | | | | |
|--|----------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 9.374.362,53 | 950.238,28 | 260.211,73 | 137.374,38 | 28.777,09 | 1.485.483,55 | 1.364.755,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 394.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 152.842.526,39 | 92.523.472,46 | 18.322.975,61 | 16.057.544,71 | 2.058.576,75 | 4.406.686,42 | 4.051.887,97 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 152.842.526,39 | 92.523.472,46 | 18.322.975,61 | 16.057.544,71 | 2.058.576,75 | 4.406.686,42 | 4.051.887,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 140.722,33 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 140.722,33 |

| | |
|--|----------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2024 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 355.234,02 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00 |
| | 495.956,35 |

| | | |
|---|----------------|---------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/12/2023 | Até o Bimestre/2024 |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 4.904.753,62 | 4.786.388,98 |
| DEDUÇÕES (XL) | 21.873.045,59 | 23.717.546,22 |
| Disponibilidade de Caixa | 20.720.741,30 | 22.541.836,40 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.400.524,33 | 25.635.446,25 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.292.032,86 | 588.254,56 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.387.750,17 | 2.505.355,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.152.304,29 | 1.175.709,82 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -16.968.291,97 | -18.931.157,24 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 1.962.865,27 | |

| | |
|---|------------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -1.703.778,30 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 259.086,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -96.147,05 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.149.526,39 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.149.526,39 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 394.000,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1395-2187-638). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:34. | |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP | |

| | | | |
|---|---|--------------------------------|---------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município | Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 | CPF/ME Nº 130.150.444-00 |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDBFF833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|-----------------|----------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | R\$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |

| | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) |
|--|--|---|
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 10.215.520,00 | 1.532.417,06 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.631.000,00 | 52.150,84 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 364.000,00 | 51.738,81 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.672.000,00 | 627.272,48 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.548.520,00 | 801.254,93 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 78.410.567,00 | 13.459.235,23 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 50.616.000,00 | 8.894.099,09 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 50.616.000,00 | 8.894.099,09 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 0,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 25.579.567,00 | 4.287.428,10 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 19.000,00 | 6.366,45 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 14.000,00 | 1.926,76 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 2.182.000,00 | 269.414,83 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 88.626.087,00 | 14.991.652,29 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 12.953.000,00 | 2.691.846,89 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% | 6.474.408,35 | 1.056.066,02 |
| DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 23.373.000,00 | 4.579.585,06 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 22.209.000,00 | 3.982.771,29 |
| 6.1.1-Principal | 22.168.000,00 | 3.894.194,10 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 41.000,00 | 88.577,19 |

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.164.000,00 | 492.902,58 |
| 6.3.1-Principal | 1.164.000,00 | 492.902,58 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 103.911,19 |
| 6.4.1-Principal | 0,00 | 103.911,19 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 9.215.000,00 | 1.202.347,21 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 4.579.585,06 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|---|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 23.373.000,00 | 16.598.720,80 | 3.637.233,70 | 3.518.251,01 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 22.973.748,00 | 16.598.720,80 | 3.637.233,70 | 3.518.251,01 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 5.892.468,80 | 5.259.720,80 | 872.245,12 | 854.570,23 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 17.081.279,20 | 11.339.000,00 | 2.764.988,58 | 2.663.680,78 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 399.252,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 371.252,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | EM A PAGAR | DESPESAS |
| | | | | | | |

| | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
|---|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--|--|---|
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 16.598.720,80 | 3.637.233,70 | 3.518.251,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.347.720,80 | 3.386.233,70 | 3.267.251,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 251.000,00 | 251.000,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.598.720,80 | 3.637.233,70 | 3.518.251,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 251.000,00 | 251.000,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² | | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) |
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 3.132.971,71 | 3.637.233,70 | 3.637.233,70 | 81,27 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | | | 0,00 | 251.000,00 | 251.000,00 | 50,92 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | 73.935,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p) | VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 457.958,51 | 942.351,36 | 942.351,36 | 484.392,85 | 20,58 |

| | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|--|--|---|---|--|---|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | EM NÃO |
| | | | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|--|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.278.322,25 | 3.462.409,22 | 884.176,37 | 802.856,95 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 1.540.000,00 | 897.370,16 | 446.163,52 | 412.568,27 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 4.490.082,90 | 2.489.060,56 | 377.743,55 | 330.019,38 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 5.239,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 243.000,00 | 75.978,50 | 60.269,30 | 60.269,30 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 28.947.082,90 | 19.807.929,62 | 4.455.058,20 | 4.260.838,66 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.719.720,80 | 6.158.734,96 | 1.318.408,64 | 1.267.138,50 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 3.250.266,50 | 2.208.824,16 | 652.544,84 | 616.671,09 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 4.469.454,30 | 3.949.910,80 | 665.863,80 | 650.467,41 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 21.227.362,10 | 13.649.194,66 | 3.136.649,56 | 2.993.700,16 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 884.176,37 |

| | | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--|
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 2.691.846,89 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 484.392,85 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 3.091.630,41 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.747.913,07 | 3.091.630,41 | 20,62 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag = (ac) - (ae) - (af)) |
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.125.315,54 | 534.686,24 | 534.478,85 | 0,00 | 2.590.836,69 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 125.962,94 | 125.361,94 | 125.154,55 | 0,00 | 808,39 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.740.852,60 | 350.824,30 | 350.824,30 | 0,00 | 2.390.028,30 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 258.500,00 | 58.500,00 | 58.500,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.823.400,00 | 492.209,65 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.423.400,00 | 215.583,36 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 445.000,00 | 175.496,56 |
| 31.1.2-PDDE | 5.400,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 483.000,00 | 40.086,80 |
| 31.1.4-PNATE | 155.000,00 | 0,00 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 335.000,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 1.400.000,00 | 276.626,29 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.124.400,00 | 3.002.076,35 | 565.020,18 | 498.155,73 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO | 166.000,00 | 1.644,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|--|
| INFANTIL | | | | | |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 1.755.400,00 | 64.969,91 | 11.746,30 | 2.895,29 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 405.000,00 | 130.437,12 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 32.000,00 | 24.250,00 | 7.138,59 | 3.788,59 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 3.763.000,00 | 2.780.775,32 | 545.635,29 | 490.971,85 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 35.775.722,25 | 23.063.206,37 | 5.086.430,25 | 4.819.263,69 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 35.258.273,75 | 23.061.562,37 | 5.086.430,25 | 4.819.263,69 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 28.996.551,50 | 21.774.720,80 | 4.799.427,43 | 4.647.908,70 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 6.261.722,25 | 1.286.841,57 | 287.002,82 | 171.354,99 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 517.448,50 | 1.644,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 517.448,50 | 1.644,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO | | | | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| BANCÁRIA | | | | (ah) | (ai) |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | 6.108.218,50 | 186.190,92 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | | 4.491.007,87 | 175.496,56 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | | 4.038.737,55 | 5.724,00 |
| 37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | 6.560.488,82 | 355.963,48 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 6.560.488,82 | 355.963,48 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1733-5212-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:51. | | | | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | | | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | | | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | | | |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito Municipal de Apodi CPF Nº 061.599.814-39 | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA Secretário Municipal de Tributação e Finanças Portaria: 1720/2024 | ALAN COSTA FERNANDES Controlador Geral do Município Portaria 0010/2021 | FRANCISCO DE ASSIS BRITO Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 CPF/ME Nº 130.150.444-00 |
|---|---|---|---|

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E7248AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024 | | | |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | Em Reais | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (9868-0599-91). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:57. | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP | | | |

| | | | |
|----------------------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município | CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 | CPF/ME Nº 130.150.444-00 |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D2BECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024 | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | Em Reais | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|--|------------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|--|-----------------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib - (II f + II g)) | | | | SALDO ATUAL (k) = (III i + III j) | |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | |

FONTE: Sistema e-Pública (1400-8351-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:58.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

| | | | |
|----------------------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município | CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 | CPF/ME Nº 130.150.444-00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.215.520,00 | 10.215.520,00 | 1.532.417,06 | 15,00 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.631.000,00 | 1.631.000,00 | 52.150,84 | 3,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 364.000,00 | 364.000,00 | 51.738,81 | 14,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.672.000,00 | 4.672.000,00 | 627.272,48 | 13,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.548.520,00 | 3.548.520,00 | 801.254,93 | 22,58 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 78.410.567,00 | 78.410.567,00 | 13.459.235,23 | 17,17 |
| Cota-Parte FPM | 50.616.000,00 | 50.616.000,00 | 8.894.099,09 | 17,57 |
| Cota-Parte ITR | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.926,76 | 13,76 |
| Cota-Parte IPVA | 2.182.000,00 | 2.182.000,00 | 269.414,83 | 12,35 |
| Cota-Parte ICMS | 25.579.567,00 | 25.579.567,00 | 4.287.428,10 | 16,76 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 19.000,00 | 19.000,00 | 6.366,45 | 33,51 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 88.626.087,00 | 88.626.087,00 | 14.991.652,29 | 16,92 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | %(f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 17.811.034,10 | 17.811.034,10 | 16.040.890,92 | 90,06 | 2.308.803,81 | 12,96 | 2.095.290,25 | 11,76 |
| Despesas Correntes | 17.796.034,10 | 17.796.034,10 | 16.040.890,92 | 90,14 | 2.308.803,81 | 12,97 | 2.095.290,25 | 11,77 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.089.000,00 | 3.089.000,00 | 1.726.085,61 | 55,88 | 432.847,23 | 14,01 | 420.956,53 | 13,65 |
| Despesas Correntes | 3.084.000,00 | 3.084.000,00 | 1.726.085,61 | 55,97 | 432.847,23 | 14,04 | 420.956,53 | 13,65 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 478.000,00 | 478.000,00 | 242.367,70 | 50,70 | 192.188,20 | 40,21 | 192.188,20 | 40,21 |
| Despesas Correntes | 478.000,00 | 478.000,00 | 242.367,70 | 50,70 | 192.188,20 | 40,21 | 192.188,20 | 40,21 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 5.052.075,83 | 5.052.075,83 | 4.706.833,56 | 93,17 | 652.015,13 | 12,91 | 612.969,48 | 12,13 |
| Despesas Correntes | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 4.706.833,56 | 93,30 | 652.015,13 | 12,92 | 612.969,48 | 12,15 |
| Despesas de Capital | 7.075,83 | 7.075,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 26.430.109,93 | 26.430.109,93 | 22.716.177,79 | 85,95 | 3.585.854,37 | 13,57 | 3.321.404,46 | 12,57 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 22.716.177,79 | 3.585.854,37 | 3.321.404,46 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 22.716.177,79 | 3.585.854,37 | 3.321.404,46 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 2.248.747,84 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ----- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ----- | 1.337.106,53 | 1.072.656,62 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ----- | ----- | ----- |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou %) | ----- | 23,92 | ----- |

da Lei Orgânica Municipal)

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | ----- | ----- | ----- | ----- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|--------------------|----------------------------|---|---------------------------------------|--|---|--------------------|-------------------------|--|--|
| DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO EMPENHO | Valor para aplicação ASPS (m) | Mínimo em ASPS (n) | Valor aplicado em ASPS (o) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = 0 | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 2.248.747,84 | | 3.585.854,37 | 1.337.106,53 | 42.426.704,41 | 0,00 | 41.089.597,88 | ----- | 31.464.153,67 | ----- | 1.337.106,53 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.621.718,32 | 1.454.293,86 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.244.316,79 | 117.810,44 | 31.554,03 | -31.554,03 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.118.597,43 | 0,00 | 103.578,01 | -103.578,01 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 5.647.031,28 | | 10.930.838,91 | 5.283.807,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.568.764,79 | 0,00 | 715.763,76 | 4.568.043,87 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | | 135.132,04 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | | 135.132,04 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 135.132,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.132,04 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 135.132,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.132,04 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|--|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| | | | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 17.436.000,00 |
| Proveniente da União | 17.266.000,00 | 17.266.000,00 | 2.042.274,73 | 11,83 |
| Proveniente dos Estados | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 500.000,00 | 500.000,00 | 92.208,78 | 18,44 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 17.936.000,00 | 17.936.000,00 | 2.134.483,51 | 11,90 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|------------------------|---------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| | | | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 13.939.000,00 | 15.116.000,00 | 9.472.633,57 | 62,67 | 822.284,53 |
| Despesas Correntes | 13.724.000,00 | 14.901.000,00 | 9.472.633,57 | 63,57 | 822.284,53 | 5,52 | 614.174,53 | 4,12 |
| Despesas de Capital | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 5.280.000,00 | 5.880.000,00 | 2.287.108,83 | 38,90 | 61.110,90 | 1,04 | 61.110,90 | 1,04 |
| Despesas Correntes | 5.160.000,00 | 5.760.000,00 | 2.287.108,83 | 39,71 | 61.110,90 | 1,06 | 61.110,90 | 1,06 |

| | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Despesas de Capital | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 938.000,00 | 1.038.000,00 | 94.591,20 | 9,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 938.000,00 | 1.038.000,00 | 94.591,20 | 9,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 102.000,00 | 102.000,00 | 2.360,00 | 2,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 102.000,00 | 102.000,00 | 2.360,00 | 2,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.259.000,00 | 22.136.000,00 | 11.856.693,60 | 53,56 | 883.395,43 | 3,99 | 675.285,43 | 3,05 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (e) | Até o Bimestre (f) | % (g) | Até o Bimestre (h) | % (i) |
| | | | | x100 | | x100 | | x100 |
| | | | | (d/c) | | (f/g) | | (h/i) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 31.750.034,10 | 32.927.034,10 | 25.513.524,49 | 77,49 | 3.131.088,34 | 9,51 | 2.709.464,78 | 8,23 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 8.369.000,00 | 8.969.000,00 | 4.013.194,44 | 44,75 | 493.958,13 | 5,51 | 482.067,43 | 5,37 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.416.000,00 | 1.516.000,00 | 336.958,90 | 22,23 | 192.188,20 | 12,68 | 192.188,20 | 12,68 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 5.154.075,83 | 5.154.075,83 | 4.709.193,56 | 91,37 | 652.015,13 | 12,65 | 612.969,48 | 11,89 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 46.689.109,93 | 48.566.109,93 | 34.572.871,39 | 71,19 | 4.469.249,80 | 9,20 | 3.996.689,89 | 8,23 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1866-1367-745). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:02. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|--------------------------------|---------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município | Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 | CPF/ME Nº 130.150.444-00 |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: CCB6B33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

| | | |
|--|--|--------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | |
| | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
| | | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1341-0496-760). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:06.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIAS

| | | | |
|---|---|--------------------------------|---------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município | Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 | CPF/ME Nº 130.150.444-00 |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B650B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|-----------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 148.694.000,00 |
| Previsão Atualizada | 148.694.000,00 |
| Receitas Realizadas | 22.305.172,34 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 148.693.000,00 |
| Créditos Adicionais | 4.149.526,39 |
| Dotação Atualizada | 152.842.526,39 |
| Despesas Empenhadas | 92.523.472,46 |
| Despesas Liquidadas | 18.322.975,61 |
| Despesas Pagas | 16.057.544,71 |
| Superávit Orçamentário | 3.982.196,73 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 92.523.472,46 |
| Despesas Liquidadas | 18.322.975,61 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 124.719.021,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 124.719.021,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 114.834.097,99 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 140.722,33 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.962.865,27 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.292.032,86 | 0,00 | 2.058.576,75 |
| Poder Executivo | 2.292.032,86 | 0,00 | 2.058.576,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 10.981.030,87 | 0,00 | 4.051.887,97 |
| Poder Executivo | 10.981.030,87 | 0,00 | 4.051.887,97 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.273.063,73 | 0,00 | 6.110.464,72 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.091.630,41 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.637.233,70 | 25,00 | 20,62 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 251.000,00 | 50,00 | 50,92 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.585.854,37 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | 0,00 | 15,00 | 23,92 |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | Valor Apurado no Exercício Corrente | |

FONTE: Sistema e-Pública (2295-0613-714). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:18.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
 Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 |
| FRANCISCO DE ASSIS BRITO | | |
| Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 | | |
| CPF/ME Nº 130.150.444-00 | | |

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE5D1EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | |
|---|------------------|---|---------------------|------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BODÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | Exercício: 2024 - | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.872.216,00 | 38.944.824,27 | 6.120.648,75 | 6.120.648,75 | 32.824.175,52 |
| I Receitas Correntes | 37.060.616,00 | 37.133.224,27 | 6.120.648,75 | 6.120.648,75 | 31.012.575,52 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.793.100,00 | 3.793.100,00 | 1.073.348,82 | 1.073.348,82 | 2.719.751,18 |
| 1.1.1 Impostos | 3.376.100,00 | 3.376.100,00 | 1.073.348,82 | 1.073.348,82 | 2.302.751,18 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 26.100,00 | 26.100,00 | 0,00 | 0,00 | 26.100,00 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 471.000,00 | 471.000,00 | 19.433,52 | 19.433,52 | 451.566,48 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 471.000,00 | 471.000,00 | 19.433,52 | 19.433,52 | 451.566,48 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 470.000,00 | 470.000,00 | 19.433,52 | 19.433,52 | 450.566,48 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 470.000,00 | 470.000,00 | 19.433,52 | 19.433,52 | 450.566,48 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 19.433,52 | 19.433,52 | 10.566,48 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 2.879.000,00 | 2.879.000,00 | 1.053.915,30 | 1.053.915,30 | 1.825.084,70 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 2.879.000,00 | 2.879.000,00 | 1.053.915,30 | 1.053.915,30 | 1.825.084,70 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 2.879.000,00 | 2.879.000,00 | 1.053.915,30 | 1.053.915,30 | 1.825.084,70 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.856.000,00 | 2.856.000,00 | 1.053.915,30 | 1.053.915,30 | 1.802.084,70 |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2 Taxas | 417.000,00 | 417.000,00 | 0,00 | 0,00 | 417.000,00 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.2 Contribuições | 70.400,00 | 70.400,00 | 10.221,49 | 10.221,49 | 60.178,51 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 70.400,00 | 70.400,00 | 10.221,49 | 10.221,49 | 60.178,51 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 70.400,00 | 70.400,00 | 10.221,49 | 10.221,49 | 60.178,51 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 70.400,00 | 70.400,00 | 10.221,49 | 10.221,49 | 60.178,51 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 70.400,00 | 70.400,00 | 10.221,49 | 10.221,49 | 60.178,51 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 88.340,00 | 88.340,00 | 27.033,02 | 27.033,02 | 61.306,98 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 88.340,00 | 88.340,00 | 27.033,02 | 27.033,02 | 61.306,98 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 88.340,00 | 88.340,00 | 27.033,02 | 27.033,02 | 61.306,98 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 88.340,00 | 88.340,00 | 27.033,02 | 27.033,02 | 61.306,98 |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 88.340,00 | 88.340,00 | 27.033,02 | 27.033,02 | 61.306,98 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.070,54 | 12.070,54 | 47.929,46 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 450,00 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.122,08 | 4.122,08 | 5.877,92 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 4.500,00 | 4.500,00 | 7.899,36 | 7.899,36 | -3.399,36 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 3.400,00 | 3.400,00 | 2.679,57 | 2.679,57 | 720,43 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 500,00 | 500,00 | 212,07 | 212,07 | 287,93 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 1.000,00 | 1.000,00 | 39,31 | 39,31 | 960,69 |
| 1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 10,09 | 10,09 | 989,91 |
| 1.6 Receita de Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.6.9 Outros Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 32.832.197,00 | 32.904.805,27 | 5.010.045,42 | 5.010.045,42 | 27.894.759,85 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 19.999.629,00 | 20.072.237,27 | 3.074.492,87 | 3.074.492,87 | 16.997.744,40 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 15.337.194,00 | 15.337.194,00 | 2.654.705,42 | 2.654.705,42 | 12.682.488,58 |
| 1.7.1.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 15.335.914,00 | 15.335.914,00 | 2.654.504,34 | 2.654.504,34 | 12.681.409,66 |
| 1.7.1.1.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.035.914,00 | 14.035.914,00 | 2.654.504,34 | 2.654.504,34 | 11.381.409,66 |
| 1.7.1.1.1.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 17.544.893,00 | 17.544.893,00 | 3.321.561,70 | 3.321.561,70 | 14.223.331,30 |
| 1.7.1.1.1.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.508.979,00 | -3.508.979,00 | -667.057,36 | -667.057,36 | -2.841.921,64 |
| 1.7.1.1.1.1.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 1.7.1.1.1.1.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 1.7.1.1.1.1.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 1.7.1.1.1.2 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.280,00 | 1.280,00 | 201,08 | 201,08 | 1.078,92 |
| 1.7.1.1.1.2.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.280,00 | 1.280,00 | 201,08 | 201,08 | 1.078,92 |
| 1.7.1.1.1.2.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.600,00 | 1.600,00 | 251,34 | 251,34 | 1.348,66 |
| 1.7.1.1.1.2.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -320,00 | -320,00 | -50,26 | -50,26 | -269,74 |
| 1.7.1.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 121.250,00 | 121.250,00 | 96.053,34 | 96.053,34 | 25.196,66 |
| 1.7.1.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 2.500,00 | 2.500,00 | 345,45 | 345,45 | 2.154,55 |
| 1.7.1.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 2.500,00 | 2.500,00 | 345,45 | 345,45 | 2.154,55 |
| 1.7.1.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 118.750,00 | 118.750,00 | 95.707,89 | 95.707,89 | 23.042,11 |
| 1.7.1.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 42.750,00 | 42.750,00 | 42.367,37 | 42.367,37 | 382,63 |
| 1.7.1.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 42.750,00 | 42.750,00 | 42.367,37 | 42.367,37 | 382,63 |
| 1.7.1.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 76.000,00 | 76.000,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 22.659,48 |
| 1.7.1.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 76.000,00 | 76.000,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 22.659,48 |
| 1.7.1.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.977.664,00 | 2.003.802,49 | 210.294,80 | 210.294,80 | 1.793.507,69 |
| 1.7.1.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.692.164,00 | 1.718.302,49 | 210.294,80 | 210.294,80 | 1.508.007,69 |
| 1.7.1.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 1.322.164,00 | 1.322.164,00 | 129.351,37 | 129.351,37 | 1.192.812,63 |
| 1.7.1.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.322.164,00 | 1.322.164,00 | 129.351,37 | 129.351,37 | 1.192.812,63 |
| 1.7.1.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 800.000,00 | 800.000,00 | 88.810,78 | 88.810,78 | 711.189,22 |
| 1.7.1.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 522.164,00 | 522.164,00 | 40.540,59 | 40.540,59 | 481.623,41 |
| 1.7.1.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 150.000,00 | 150.000,00 | 34.631,10 | 34.631,10 | 115.368,90 |
| 1.7.1.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 150.000,00 | 150.000,00 | 34.631,10 | 34.631,10 | 115.368,90 |
| 1.7.1.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 34.631,10 | 34.631,10 | 65.368,90 |
| 1.7.1.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 150.000,00 | 150.000,00 | 17.603,44 | 17.603,44 | 132.396,56 |
| 1.7.1.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 150.000,00 | 150.000,00 | 17.603,44 | 17.603,44 | 132.396,56 |
| 1.7.1.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 150.000,00 | 150.000,00 | 17.603,44 | 17.603,44 | 132.396,56 |
| 1.7.1.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 60.000,00 | 60.000,00 | 2.570,40 | 2.570,40 | 57.429,60 |
| 1.7.1.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 60.000,00 | 60.000,00 | 2.570,40 | 2.570,40 | 57.429,60 |
| 1.7.1.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 60.000,00 | 60.000,00 | 2.570,40 | 2.570,40 | 57.429,60 |
| 1.7.1.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 0,00 | 26.138,49 | 26.138,49 | 26.138,49 | 0,00 |
| 1.7.1.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 0,00 | 26.138,49 | 26.138,49 | 26.138,49 | 0,00 |
| 1.7.1.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 0,00 | 26.138,49 | 26.138,49 | 26.138,49 | 0,00 |
| 1.7.1.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 225.500,00 | 225.500,00 | 0,00 | 0,00 | 225.500,00 |
| 1.7.1.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 225.500,00 | 225.500,00 | 0,00 | 0,00 | 225.500,00 |
| 1.7.1.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 342.281,00 | 342.281,00 | 48.836,37 | 48.836,37 | 293.444,63 |
| 1.7.1.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 100.700,00 | 100.700,00 | 40.379,17 | 40.379,17 | 60.320,83 |
| 1.7.1.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 100.700,00 | 100.700,00 | 40.379,17 | 40.379,17 | 60.320,83 |
| 1.7.1.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 5.550,00 | 5.550,00 | 0,00 | 0,00 | 5.550,00 |
| 1.7.1.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 5.550,00 | 5.550,00 | 0,00 | 0,00 | 5.550,00 |
| 1.7.1.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 96.000,00 | 96.000,00 | 8.457,20 | 8.457,20 | 87.542,80 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 96.000,00 | 96.000,00 | 8.457,20 | 8.457,20 | 87.542,80 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 10.200,00 | 10.200,00 | 430,00 | 430,00 | 9.770,00 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | 10.200,00 | 10.200,00 | 1.835,80 | 1.835,80 | 8.364,20 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 59.000,00 | 59.000,00 | 5.793,20 | 5.793,20 | 53.206,80 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 2.200,00 | 2.200,00 | 176,80 | 176,80 | 2.023,20 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 10.200,00 | 10.200,00 | 221,40 | 221,40 | 9.978,60 |
| 1.7.1.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.7.1.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 82.700,00 | 82.700,00 | 0,00 | 0,00 | 82.700,00 |
| 1.7.1.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 82.700,00 | 82.700,00 | 0,00 | 0,00 | 82.700,00 |
| 1.7.1.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 82.700,00 | 82.700,00 | 0,00 | 0,00 | 82.700,00 |
| 1.7.1.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 57.331,00 | 57.331,00 | 0,00 | 0,00 | 57.331,00 |

| | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------------|
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 57.331,00 | 57.331,00 | 0,00 | 0,00 | 57.331,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.016.860,00 | 1.016.860,00 | 4.389,26 | 4.389,26 | 1.012.470,74 |
| 1.7.1.5.50.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 975.280,00 | 975.280,00 | 0,00 | 0,00 | 975.280,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 975.280,00 | 975.280,00 | 0,00 | 0,00 | 975.280,00 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 21.780,00 | 21.780,00 | 0,00 | 0,00 | 21.780,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 21.780,00 | 21.780,00 | 0,00 | 0,00 | 21.780,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 21.780,00 | 21.780,00 | 0,00 | 0,00 | 21.780,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 19.800,00 | 19.800,00 | 4.389,26 | 4.389,26 | 15.410,74 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 19.800,00 | 19.800,00 | 4.389,26 | 4.389,26 | 15.410,74 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 691.480,00 | 691.480,00 | 44.991,11 | 44.991,11 | 646.488,89 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 691.480,00 | 691.480,00 | 44.991,11 | 44.991,11 | 646.488,89 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 691.480,00 | 691.480,00 | 44.991,11 | 44.991,11 | 646.488,89 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 12.200,00 | 12.200,00 | 0,00 | 0,00 | 12.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | 45.180,00 | 45.180,00 | 0,00 | 0,00 | 45.180,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 50.000,00 | 50.000,00 | 13.622,56 | 13.622,56 | 36.377,44 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 33.480,00 | 33.480,00 | 0,00 | 0,00 | 33.480,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 86.620,00 | 86.620,00 | 31.368,55 | 31.368,55 | 55.251,45 |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 95.100,00 | 95.100,00 | 0,00 | 0,00 | 95.100,00 |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 65.300,00 | 65.300,00 | 0,00 | 0,00 | 65.300,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 65.300,00 | 65.300,00 | 0,00 | 0,00 | 65.300,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 65.300,00 | 65.300,00 | 0,00 | 0,00 | 65.300,00 |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 29.800,00 | 29.800,00 | 0,00 | 0,00 | 29.800,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prncipal | 29.800,00 | 29.800,00 | 0,00 | 0,00 | 29.800,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 417.800,00 | 464.269,78 | 15.222,57 | 15.222,57 | 449.047,21 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 417.800,00 | 464.269,78 | 15.222,57 | 15.222,57 | 449.047,21 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 417.800,00 | 464.269,78 | 15.222,57 | 15.222,57 | 449.047,21 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 417.800,00 | 464.269,78 | 15.222,57 | 15.222,57 | 449.047,21 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.742.822,00 | 7.742.822,00 | 1.065.404,47 | 1.065.404,47 | 6.677.417,53 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 7.090.522,00 | 7.090.522,00 | 982.529,47 | 982.529,47 | 6.107.992,53 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 6.993.042,00 | 6.993.042,00 | 974.503,19 | 974.503,19 | 6.018.538,81 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 6.993.042,00 | 6.993.042,00 | 974.503,19 | 974.503,19 | 6.018.538,81 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 8.741.303,00 | 8.741.303,00 | 1.218.128,94 | 1.218.128,94 | 7.523.174,06 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.748.261,00 | -1.748.261,00 | -243.625,75 | -243.625,75 | -1.504.635,25 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 51.600,00 | 51.600,00 | 4.638,48 | 4.638,48 | 46.961,52 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 51.600,00 | 51.600,00 | 4.638,48 | 4.638,48 | 46.961,52 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 64.500,00 | 64.500,00 | 5.798,10 | 5.798,10 | 58.701,90 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -12.900,00 | -12.900,00 | -1.159,62 | -1.159,62 | -11.740,38 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 13.080,00 | 13.080,00 | 1.407,21 | 1.407,21 | 11.672,79 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 13.080,00 | 13.080,00 | 1.407,21 | 1.407,21 | 11.672,79 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 16.350,00 | 16.350,00 | 1.759,01 | 1.759,01 | 14.590,99 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -3.270,00 | -3.270,00 | -351,80 | -351,80 | -2.918,20 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 32.800,00 | 32.800,00 | 1.980,59 | 1.980,59 | 30.819,41 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 32.800,00 | 32.800,00 | 1.980,59 | 1.980,59 | 30.819,41 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 0,00 | 18.800,00 |
| 1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 0,00 | 18.800,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 0,00 | 18.800,00 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 250.000,00 | 250.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 185.000,00 |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | -15.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | -15.000,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 383.500,00 | 383.500,00 | 17.875,00 | 17.875,00 | 365.625,00 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 17.875,00 | 17.875,00 | -7.875,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 17.875,00 | 17.875,00 | -7.875,00 |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 373.500,00 | 373.500,00 | 0,00 | 0,00 | 373.500,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 373.500,00 | 373.500,00 | 0,00 | 0,00 | 373.500,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.089.746,00 | 5.089.746,00 | 870.148,08 | 870.148,08 | 4.219.597,92 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 5.089.746,00 | 5.089.746,00 | 870.148,08 | 870.148,08 | 4.219.597,92 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 5.089.746,00 | 5.089.746,00 | 870.148,08 | 870.148,08 | 4.219.597,92 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 5.089.746,00 | 5.089.746,00 | 870.148,08 | 870.148,08 | 4.219.597,92 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 274.579,00 | 274.579,00 | 0,00 | 0,00 | 274.579,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 1.9.2.3 Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 238.579,00 | 238.579,00 | 0,00 | 0,00 | 238.579,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 238.579,00 | 238.579,00 | 0,00 | 0,00 | 238.579,00 |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 238.579,00 | 238.579,00 | 0,00 | 0,00 | 238.579,00 |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 238.579,00 | 238.579,00 | 0,00 | 0,00 | 238.579,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 238.579,00 | 238.579,00 | 0,00 | 0,00 | 238.579,00 |
| 2 Receitas de Capital | 1.811.600,00 | 1.811.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.811.600,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.811.600,00 | 1.811.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.811.600,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.603.600,00 | 1.603.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.603.600,00 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 329.500,00 | 329.500,00 | 0,00 | 0,00 | 329.500,00 |

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------|---------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II1) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|--|------------|----------------|----------------|----------------|---------------------------------|
| | | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | | |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | PROCESSADOS |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | No Exercício |
| | | | | | (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|------|------|
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|--|------------|----------------|----------------|----------------|---------------------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | Até o Bimestre | PROCESSADOS |
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | (f) | No Exercício |
| | | (d) | (e) | | (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|--------------------|---------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|--|--------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | Até o Bimestre | PROCESSADOS |
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | (f) | No Exercício |
| | | (d) | (e) | | (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre | | | |
| | (a) | (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |

| | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MÁRIO PORTO FILHO | SUELI NUNES SOARES |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | ###.979.814-## |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7DC30A95

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | | RECEITAS REALIZADAS |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 37.133.224,27 | 6.120.648,75 |
| IPTU | 3.793.100,00 | 1.073.348,82 |
| ISS | 20.500,00 | 0,00 |
| ITBI | 2.879.000,00 | 1.053.915,30 |
| IRRF | 5.600,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 471.000,00 | 19.433,52 |
| Receitas de Contribuições | 417.000,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 70.400,00 | 10.221,49 |
| Aplicações Financeiras (II) | 88.340,00 | 27.033,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 88.340,00 | 27.033,02 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 32.904.805,27 | 5.010.045,42 |
| Cota-Parte do ICMS | 15.335.914,00 | 2.654.504,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.993.042,00 | 974.503,19 |
| Cota-Parte do ITR | 51.600,00 | 4.638,48 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.280,00 | 201,08 |
| Transferências do FUNDEB | 13.080,00 | 1.407,21 |
| Outras Transferências Correntes | 6.106.606,00 | 874.537,34 |
| Demais Receitas Correntes | 4.403.283,27 | 500.253,78 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 276.579,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 238.579,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 38.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 36.806.305,27 | 6.093.615,73 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 1.811.600,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.811.600,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.472.300,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 339.300,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.811.600,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 38.617.905,27 | 6.093.615,73 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 38.617.905,27 | 6.093.615,73 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 32.399.324,16 | 18.888.501,68 | 4.359.525,53 | 4.288.909,02 | 62.899,46 | 171.488,70 | 171.488,70 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.054.494,38 | 14.578.609,03 | 2.121.099,03 | 2.119.359,67 | 13.998,22 | 10.658,99 | 10.658,99 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.339.829,78 | 4.309.892,65 | 2.238.426,50 | 2.169.549,35 | 48.901,24 | 160.829,71 | 160.829,71 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XIX) | 32.394.324,16 | 18.888.501,68 | 4.359.525,53 | 4.288.909,02 | 62.899,46 | 171.488,70 | 171.488,70 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|-----------|------------|-----------------------|
| RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.845.500,00 | 707.940,60 | 103.643,20 | 103.643,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.343.500,00 | 207.940,60 | 40.547,98 | 40.547,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 500.000,00 | 500.000,00 | 63.095,22 | 63.095,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.345.500,00 | 207.940,60 | 40.547,98 | 40.547,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 38.439.824,16 | 19.096.442,28 | 4.400.073,51 | 4.329.457,00 | 62.899,46 | 171.488,70 | 171.488,70 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 38.439.824,16 | 19.096.442,28 | 4.400.073,51 | 4.329.457,00 | 62.899,46 | 171.488,70 | 171.488,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 1.529.770,57 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 1.529.770,57 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | 27.033,02 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | | | 1.556.803,59 |

| | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.439.745,22 | 2.376.650,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 1.054.119,39 | 2.672.719,65 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.054.119,39 | 2.672.719,65 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.300.830,05 | 2.864.277,99 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 63.644,93 | 745,47 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 183.065,73 | 190.812,87 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 1.385.625,83 | -296.069,65 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 1.681.695,48 |

| | |
|---|------------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -62.899,46 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | 1.618.796,02 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.591.763,00 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MÁRIO PORTO FILHO | SUELI NUNES SOARES |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | ###.979.814-## |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8D89CF6B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|--|----------|---------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS Até o |

| | ATUALIZADA (a) | Bimestre (b) |
|---|--------------------------------|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.376.100,00 | 1.073.348,82 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 20.500,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 5.600,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.879.000,00 | 1.053.915,30 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 471.000,00 | 19.433,52 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.668.646,00 | 4.547.499,09 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.844.893,00 | 3.321.561,70 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.544.893,00 | 3.321.561,70 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.300.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.741.303,00 | 1.218.128,94 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 16.350,00 | 1.759,01 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.600,00 | 251,34 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 64.500,00 | 5.798,10 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.044.746,00 | 5.620.847,91 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.273.729,20 | 912.244,79 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.487.457,30 | 495.712,16 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.117.046,00 | 878.659,42 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.099.746,00 | 874.270,16 |
| 6.1.1- Principal | 5.089.746,00 | 870.148,08 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.000,00 | 4.122,08 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 22.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 21.780,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 220,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 975.500,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 975.280,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 220,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 19.800,00 | 4.389,26 |
| 6.4.1- Principal | 19.800,00 | 4.389,26 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | (183.983,20) | (42.096,71) |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 183.628,92 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 183.628,92 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.062.288,34 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.117.246,00 | 4.823.532,21 | 787.616,96 | 787.616,96 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.943.626,00 | 4.215.625,32 | 647.389,87 | 647.389,87 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 623.946,00 | 412.648,00 | 122.624,61 | 122.624,61 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.319.680,00 | 3.802.977,32 | 524.765,26 | 524.765,26 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.173.620,00 | 607.906,89 | 140.227,09 | 140.227,09 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 334.724,00 | 164.811,70 | 32.613,60 | 32.613,60 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 838.896,00 | 443.095,19 | 107.613,49 | 107.613,49 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.823.532,21 | 787.616,96 | 787.616,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.823.532,21 | 787.616,96 | 787.616,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.215.625,32 | 647.389,87 | 647.389,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|------|------|------|------|------|

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹ | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | |
|---|---------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|-------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 611.989,11 | 647.389,87 | 647.389,87 | 74,05 | |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 87.865,94 | 91.042,46 | 91.042,46 | 3.176,52 | 10,36 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|--------------------------------------|---|--|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 449.357,63 | (579.501,21) | 0,00 | 0,00 | (579.501,21) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 444.178,72 | (631.290,35) | 0,00 | 0,00 | (631.290,35) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR) | 5.178,91 | 51.789,14 | 0,00 | 0,00 | 51.789,14 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.693.102,00 | 1.342.487,79 | 453.545,52 | 450.535,46 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 159.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.493.140,00 | 469.450,41 | 130.715,63 | 130.715,63 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 21.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 10.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 1.008.052,00 | 873.037,38 | 322.829,89 | 319.819,83 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 9.810.348,00 | 6.166.020,00 | 1.241.162,48 | 1.238.152,42 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.128.740,00 | 577.459,70 | 155.238,21 | 155.238,21 | 0,00 | |
| 21.1.1- Creche | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.098.740,00 | 577.459,70 | 155.238,21 | 155.238,21 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.681.608,00 | 5.588.560,30 | 1.085.924,27 | 1.082.914,21 | 0,00 | |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | VALOR | | | |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | 453.545,52 | | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | 912.244,79 | | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | 3.176,52 | | | |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | 0,00 | | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 | | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | 0,00 | | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | 1.362.613,79 | | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | 1.405.211,98 | 1.362.613,79 | 24,24 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 10.798,02 | 9.138,00 | 8.922,20 | 0,00 | 1.875,82 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 10.798,02 | 9.138,00 | 8.922,20 | 0,00 | 1.875,82 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 628.631,00 | 49.087,75 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 344.931,00 | 49.087,75 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 101.200,00 | 40.591,24 |
| 31.1.2- PDDE | 5.700,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 96.500,00 | 8.457,20 |
| 31.1.4 - PNATE | 83.700,00 | 39,31 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 57.831,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 283.700,00 | 0,00 |

| | | |
|---|------|------|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 644.831,00 | 55.346,84 | 29.746,84 | 29.546,84 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 63.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 522.200,00 | 16.946,84 | 16.946,84 | 16.946,84 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 39.700,00 | 38.400,00 | 12.800,00 | 12.600,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 10.455.179,00 | 6.221.366,84 | 1.270.909,32 | 1.267.699,26 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 9.723.279,00 | 6.212.516,84 | 1.270.909,32 | 1.267.699,26 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 6.610.029,00 | 5.664.569,56 | 840.090,89 | 840.090,89 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.113.250,00 | 547.947,28 | 430.818,43 | 427.608,37 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 731.900,00 | 8.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 731.900,00 | 8.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|----------------------------------|----------------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 183.628,92 | 7.702,22 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 878.659,42 | 40.591,24 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 787.616,96 | 7.601,88 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 274.671,38 | 40.691,58 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,77 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (57.193,81) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 331.865,96 | 40.691,58 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MÁRIO PORTO FILHO | SUELI NUNES SOARES |
| ###213.244-## | ###588.434-## | ###979.814-## |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:54B92E5D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | 2024 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.376.100,00 | 3.376.100,00 | 1.073.348,82 | 31,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.879.000,00 | 2.879.000,00 | 1.053.915,30 | 36,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 471.000,00 | 471.000,00 | 19.433,52 | 4,12 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.368.646,00 | 26.368.646,00 | 4.547.499,09 | 17,24 |
| Cota-Parte FPM | 17.544.893,00 | 17.544.893,00 | 3.321.561,70 | 18,93 |
| Cota-Parte ITR | 1.600,00 | 1.600,00 | 251,34 | 15,70 |
| Cota-Parte IPVA | 64.500,00 | 64.500,00 | 5.798,10 | 8,98 |
| Cota-Parte ICMS | 8.741.303,00 | 8.741.303,00 | 1.218.128,94 | 13,93 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 16.350,00 | 16.350,00 | 1.759,01 | 10,75 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 29.744.746,00 | 29.744.746,00 | 5.620.847,91 | 18,89 |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até Período (e) | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 888.000,00 | 917.100,00 | 230.000,00 | 25,07 | 30.000,00 | 3,27 | 30.000,00 | 3,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 609.000,00 | 638.100,00 | 230.000,00 | 36,04 | 30.000,00 | 4,70 | 30.000,00 | 4,70 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 279.000,00 | 279.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 66.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 400.500,00 | 371.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 400.500,00 | 371.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 8.200,00 | 8.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.200,00 | 6.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 19.520,00 | 19.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.520,00 | 19.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 5.112.660,00 | 5.107.960,00 | 2.446.919,55 | 47,90 | 619.779,69 | 12,13 | 615.339,56 | 12,04 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.976.160,00 | 4.971.460,00 | 2.441.899,55 | 49,11 | 619.779,69 | 12,46 | 615.339,56 | 12,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 136.500,00 | 136.500,00 | 5.020,00 | 3,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.494.880,00 | 6.490.180,00 | 2.676.919,55 | 41,24 | 649.779,69 | 10,01 | 645.339,56 | 9,94 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.676.919,55 | 649.779,69 | 645.339,56 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.676.919,55 | 649.779,69 | 645.339,56 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 843.127,19 | 843.127,19 | 843.127,19 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 843.127,19 | 843.127,19 | 843.127,19 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.833.792,36 | (193.347,50) | (197.787,63) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | (193.347,50) | (197.787,63) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 47,62 | 11,56 | 11,48 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|--|--|---|---|------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|--|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 843.127,19 | 649.779,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 3.948.856,59 | 4.819.367,28 | 870.510,69 | 13.098,54 | 0,00 | 0,00 | 7.020,66 | 6.077,88 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.491.845,95 | 5.637.179,52 | 2.145.333,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 3.124.982,00 | 4.484.156,86 | 1.359.174,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 2.633.965,75 | 3.412.265,27 | 778.299,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) |

| | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.657.764,00 | 2.683.902,49 | 275.294,80 | 10,25 |
| Proveniente da União | 2.581.264,00 | 2.607.402,49 | 210.294,80 | 8,06 |
| Proveniente dos Estados | 76.500,00 | 76.500,00 | 65.000,00 | 84,96 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.657.764,00 | 2.683.902,49 | 275.294,80 | 10,25 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/e) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.101.360,00 | 2.067.060,00 | 875.266,81 | 42,34 | 136.674,96 | 6,61 | 136.674,96 | 6,61 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.577.960,00 | 1.563.660,00 | 875.266,81 | 55,97 | 136.674,96 | 8,74 | 136.674,96 | 8,74 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 523.400,00 | 503.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 230.120,00 | 225.920,00 | 21.426,00 | 9,48 | 5.820,00 | 2,57 | 5.820,00 | 2,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 132.920,00 | 138.720,00 | 21.426,00 | 15,44 | 5.820,00 | 4,19 | 5.820,00 | 4,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 97.200,00 | 87.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 115.560,00 | 158.760,00 | 62.262,14 | 39,21 | 62.262,14 | 39,21 | 62.262,14 | 39,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 115.560,00 | 158.760,00 | 62.262,14 | 39,21 | 62.262,14 | 39,21 | 62.262,14 | 39,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 29.420,00 | 29.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 26.220,00 | 26.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 53.904,00 | 53.904,00 | 39.204,00 | 72,72 | 9.236,74 | 17,13 | 9.236,74 | 17,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.704,00 | 50.704,00 | 39.204,00 | 77,31 | 9.236,74 | 18,21 | 9.236,74 | 18,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 96.000,00 | 122.138,49 | 25.000,00 | 20,46 | 13.593,32 | 11,12 | 13.593,32 | 11,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 38.138,49 | 25.000,00 | 65,55 | 13.593,32 | 35,64 | 13.593,32 | 35,64 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.626.364,00 | 2.657.202,49 | 1.023.158,95 | 38,50 | 227.587,16 | 8,56 | 227.587,16 | 8,56 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/e) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.989.360,00 | 2.984.160,00 | 1.105.266,81 | 37,03 | 166.674,96 | 5,58 | 166.674,96 | 5,58 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 296.120,00 | 291.920,00 | 21.426,00 | 7,33 | 5.820,00 | 1,99 | 5.820,00 | 1,99 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 516.060,00 | 530.160,00 | 62.262,14 | 11,74 | 62.262,14 | 11,74 | 62.262,14 | 11,74 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 37.620,00 | 37.620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 73.424,00 | 73.424,00 | 39.204,00 | 53,39 | 9.236,74 | 12,58 | 9.236,74 | 12,58 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 5.208.660,00 | 5.230.098,49 | 2.471.919,55 | 47,26 | 633.373,01 | 12,11 | 628.932,88 | 12,02 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.121.244,00 | 9.147.382,49 | 3.700.078,50 | 40,44 | 877.366,85 | 9,59 | 872.926,72 | 9,54 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MÁRIO PORTO FILHO | SUELI NUNES SOARES |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | ###.979.814-## |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:30F0BCF8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MÁRIO PORTO FILHO | SUELI NUNES SOARES |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | ###.979.814-## |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EADAAF5E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2024 |
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 38.872.216,00 |
| Previsão Atualizada | 38.944.824,27 |
| Receitas Realizadas | 6.120.648,75 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 38.872.215,89 |
| Dotação Atualizada | 38.944.824,16 |
| Despesas Empenhadas | 19.596.442,28 |
| Despesas Liquidadas | 4.463.168,73 |
| Despesas Pagas | 4.392.552,22 |
| Superávit Orçamentário | 1.657.480,02 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 19.596.442,28 |
| Despesas Liquidadas | 4.463.168,73 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 32.952.911,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 32.529.099,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.502.961,10 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 1.529.770,57 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 1.681.695,48 |
| | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) |
| | % em Relação à Meta (b/a) |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 63.644,93 | 0,00 | 62.899,46 | 745,47 |
| Poder Executivo | 1.145,47 | 0,00 | 400,00 | 745,47 |
| Poder Legislativo | 62.499,46 | 0,00 | 62.499,46 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 593.659,13 | 0,00 | 171.488,70 | 422.170,43 |
| Poder Executivo | 574.664,22 | 0,00 | 170.183,79 | 404.480,43 |
| Poder Legislativo | 18.994,91 | 0,00 | 1.304,91 | 17.690,00 |
| TOTAL | 657.304,06 | 0,00 | 234.388,16 | 422.915,90 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.362.613,79 | 25,00 | 24,24 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 647.389,87 | 70,00 | 74,05 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|--|--|-----------------------|-------------------|
| MILITARES | | | | |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 649.779,69 | 15,00 | 11,56 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MARIO PORTO FILHO | SUELI NUNES SOARES | | |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | ###.979.814-## | | |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal de Finanças | | |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:38861AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.082 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.082 de 02 de fevereiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.139.416,60 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | Usuário: Necésio Medeiros | | Chave de Autenticação Digital |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | | | 1275-7305-392 |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Decreto 1.082/2024 de 02/02/2024 | | | | | |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICIPIO | | | | | |
| Despesa 697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510589 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 100.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | |
| Despesa 838 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510888 | Redução da Despesa | | | 500.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 500.000,00 |
| Despesa 839 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 509515 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 22.167,46 | |
| Total da despesa: | | | | 22.167,46 | 0,00 |
| Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | | | | |
| Despesa 750 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510171 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 138.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 138.000,00 | 0,00 |
| Função: 25 - Energia | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | |
| Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA | | | | | |
| Ação: 1.30 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | |
| Despesa 675 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510885 | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510886 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa 690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510887 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 40.000,00 |
| Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS | | | | | |
| Despesa 885 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 509500 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 132.133,52 | |
| Total da despesa: | | | | 132.133,52 | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 392.300,98 | 650.000,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 392.300,98 | 650.000,00 |
| Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | | | | |
| Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 544 - Recursos Hídricos | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL | | | | | |
| Despesa 693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510889 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Ação: 1.65 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL | | | | | |
| Despesa 706 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | Usuário: Necésio Medeiros | | Chave de Autenticação Digital |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | | | 1275-7305-392 |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510890 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 40.000,00 |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 1.23 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS | | | | | |
| Despesa 676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510893 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510891 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Despesa 1345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510892 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação: 2.168 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL | | | | | |
| Despesa 868 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510894 | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 0,00 | 280.000,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 0,00 | 280.000,00 |
| Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA | | | | | |
| Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510904 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Despesa 698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510877 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | | | | | |
| Despesa 705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510883 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Despesa 722 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510905 | Redução da Despesa | | | 33.177,17 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 33.177,17 |
| Despesa 727 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 509534 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.045,55 | |
| Total da despesa: | | | | 8.045,55 | 0,00 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | |
| Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | | | | | |
| Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 508827 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.467.656,34 | |
| Total da despesa: | | | | 1.467.656,34 | 0,00 |
| Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES. COSERN E CAERN | | | | | |

| Despesa 1300 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | Usuário: Necésio Medeiros | Chave de Autenticação Digital | |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | 1275-7305-392 | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| 02/02/2024 | 510879 | Redução da Despesa | | | 97.531,45 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 97.531,45 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 1.475.701,89 | 310.708,62 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 1.475.701,89 | 310.708,62 |
| Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO | | | | | |
| Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | |
| Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | | |
| Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF | | | | | |
| Despesa 1577 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 506542 | Redução da Despesa | | | 25.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA - BLOCO DO MAGÃO | | | | | |
| Despesa 1605 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 506543 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 25.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 25.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME TREME | | | | | |
| Despesa 1585 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 506540 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 25.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 25.000,00 | 0,00 |
| Ação: 1.160 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA | | | | | |
| Despesa 1607 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 506544 | Redução da Despesa | | | 25.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Função: 23 - Comércio e Serviços | | | | | |
| Subfunção: 661 - Promoção Industrial | | | | | |
| Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | | |
| Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ | | | | | |
| Despesa 1397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510895 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 1398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510896 | Redução da Despesa | | | 150.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 150.000,00 |
| Despesa 1403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510897 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 50.000,00 | 350.000,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 50.000,00 | 350.000,00 |
| Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | |
| Ação: 2.269 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL | | | | | |
| Despesa 1344 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510869 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | |
| Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | | | |
| Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510870 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | Usuário: Necésio Medeiros | Chave de Autenticação Digital | |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | 1275-7305-392 | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | |
| Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Despesa 1048 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |

| Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510871 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS | | | | | |
| Despesa 1409 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510928 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 7.907,98 | |
| Total da despesa: | | | | 7.907,98 | 0,00 |
| Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | |
| Despesa 1060 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510866 | Redução da Despesa | | | 10.800,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 10.800,00 |
| Ação: 1.95 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | |
| Despesa 1044 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510872 | Redução da Despesa | | | 25.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | | | | | |
| Despesa 1204 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 509527 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.060,75 | |
| Total da despesa: | | | | 1.060,75 | 0,00 |
| Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | |
| Despesa 1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 508337 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.645,00 | |
| Total da despesa: | | | | 1.645,00 | 0,00 |
| Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Despesa 1075 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510873 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | |
| Ação: 1.49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Despesa 1094 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510865 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Despesa 1246 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510875 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30% | | | | | |
| Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510876 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 1514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 508937 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 35.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 35.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | |
| Despesa 1240 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 506915 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 40.800,00 | |
| Total da despesa: | | | | 40.800,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | | | |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | Usuário: Necésio Medeiros | Chave de Autenticação Digital | |
| | | | | 1275-7305-392 | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | |
| Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | | | | |
| Ação: 2.272 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS | | | | | |
| Despesa 1374 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510929 | Redução da Despesa | | | 7.907,98 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 7.907,98 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 86.413,73 | 313.707,98 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 86.413,73 | 313.707,98 |
| Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | | | | | |
| Despesa 1020 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510900 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 2.198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | | | | | |
| Despesa 1057 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510902 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 1058 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510903 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 1469 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510901 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO | | | | | |
| Despesa 954 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510899 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO | | | | | |
| Despesa 1025 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 510898 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó | | | | | |
| Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE | | | | | |
| Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA | | | | | |
| Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 526356 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 65.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 65.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | |
| Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 527675 | Redução da Despesa | | | 37.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 37.000,00 |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | | | |
| Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 525782 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 33.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 33.000,00 | 0,00 |
| Despesa 197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 527319 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 37.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 37.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | |
| Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS | | | | | |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES | | | | | |
| Despesa 1509 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/02/2024 | 527334 | Redução da Despesa | | | 98.000,00 |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | 98.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 135.000,00 | 135.000,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | | 135.000,00 | 135.000,00 |
| Total do fundamento: | | | | 2.139.416,60 | 2.139.416,60 |
| Total geral | | | | 2.139.416,60 | 2.139.416,60 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 003/2024 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 003/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de *Canguaretama*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 003/2024 SRP, processo administrativo nº 10010003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA URBANA, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº PE 003/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Valor Total(RS) |
|---|--|-------|---------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| Fornecedor: R L DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 38.444.976/0001-26 | | | | | | |
| Telefone: (84) 9629-7273 | | | E-mail: comercialcarvalhoat@gmail.com | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Representante: Renan Lisboa de Carvalho – 083.619.474-85 | | | | | | |
| 1 | Abafador De Ruído Protetor Ouvido | N/C | UNIDA | 50,00 | 2,3900 | 119,50 |
| 2 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PRUVIAIS (NBR 8890) | N/C | METRO | 200,00 | 214,9900 | 42.998,00 |
| 3 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PRUVIAIS (NBR 8890) | N/C | METRO | 100,00 | 45,6200 | 4.562,00 |
| 4 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA- 1,PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | N/C | METRO | 150,00 | 79,9900 | 11.998,50 |
| 5 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | N/C | METRO | 150,00 | 91,6900 | 13.753,50 |
| 6 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | N/C | METRO | 150,00 | 69,5200 | 10.428,00 |
| 7 | Bota Botina Sapatao Elastico Couro Legitimo Bico De aço Trabalho Epi | N/C | UNIDA | 50,00 | 4,8900 | 244,50 |
| 8 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | N/C | METRO | 150,00 | 67,7200 | 10.158,00 |
| 9 | Bota Botina Sapatao Elastico Couro Legitimo Bico De Pvc Trabalho Epi | N/C | UNIDA | 200,00 | 39,9200 | 7.984,00 |
| 10 | CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 60* CM, H=60* CM | N/C | UNIDA | 75,00 | 366,0400 | 27.453,00 |
| 11 | Bota de Pvc Borracha Cano Longo Ate O Joelho Impermeavel Ca 38201 | N/C | UNIDA | 20,00 | 44,6200 | 892,40 |
| 12 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | N/C | LITRO | 30,00 | 7,0600 | 211,80 |
| 13 | Bota de Segurança Modelo Baf Nobuck Bico Pvc EPI | N/C | UNIDA | 100,00 | 49,9900 | 4.999,00 |
| 14 | Broca aço rapido 1/16 pol. | N/C | UNIDA | 15,00 | 1,0500 | 15,75 |
| 15 | broca kit varios tamanhos em aço rapido com 05 unid | N/C | KITS | 10,00 | 18,9900 | 189,90 |
| 16 | Cabo de madeira para enxada | N/C | UNIDA | 50,00 | 15,6000 | 780,00 |
| 17 | Cadeado Latao 20mm | N/C | UNIDA | 30,00 | 11,2200 | 336,60 |
| 18 | Cadeado Latao 25mm | N/C | UNIDA | 30,00 | 17,7900 | 533,70 |
| 19 | Cadeado Latao 30mm | N/C | UNIDA | 30,00 | 21,2200 | 636,60 |
| 20 | NERVURA PARA LAJE 3,00M | N/C | UNIDA | 150,00 | 9,2600 | 1.389,00 |
| 21 | Cadeado Latao 40mm | N/C | UNIDA | 30,00 | 26,9900 | 809,70 |
| 22 | NERVURA PARA LAJE 4,00M | N/C | UNIDA | 150,00 | 9,6700 | 1.450,50 |
| 23 | FERROLHO 460X4 | N/C | UNIDA | 100,00 | 4,9900 | 499,00 |
| 24 | FERROLHO 700X4 | N/C | UNIDA | 100,00 | 11,9900 | 1.199,00 |
| 25 | Carro de carga com duas rodas - 200 Kg – roda macia. | N/C | UNIDA | 10,00 | 479,9900 | 4.799,90 |
| 26 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX(MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | N/C | CONJU | 150,00 | 49,8200 | 7.473,00 |
| 27 | Carro de mao 50 Litros Extra Reforcado c/pneu | N/C | UNIDA | 100,00 | 157,5000 | 15.750,00 |
| 28 | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX(MAQUINA, TESTA E CONJTRA- TESTA) E EM ZAMAC(MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA | N/C | CONJU | 150,00 | 54,2200 | 8.133,00 |
| 29 | GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO/ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE-INCLUI PARAFUSOS | N/C | PARES | 400,00 | 9,0000 | 3.600,00 |
| 30 | Cavadeira Articulada Com Cabo De Madeira 1,10m | N/C | UNIDA | 30,00 | 55,9300 | 1.677,90 |
| 31 | PORTA DE MADEIRA JATоба DE 1,00X2,10M | N/C | UNIDA | 100,00 | 229,0000 | 22.900,00 |
| 32 | Cinto Especial D Sustentacao Duplo Rocadeira | N/C | UNIDA | 10,00 | 55,7900 | 557,90 |
| 33 | Cinto Segurança Paraquedista 5 Argolas + Talabarte Y Com Abs | N/C | UNIDA | 6,00 | 240,8700 | 1.445,22 |
| 34 | PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M | N/C | UNIDA | 100,00 | 107,9900 | 10.799,00 |
| 35 | Colher P/ Pedreiro Canto Reto 10" | N/C | UNIDA | 50,00 | 12,3200 | 616,00 |
| 36 | Colher P/ Pedreiro Canto Reto 8" | N/C | UNIDA | 50,00 | 11,0200 | 551,00 |
| 37 | PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,90X2,10M | N/C | UNIDA | 100,00 | 128,2200 | 12.822,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-------|--------|------------|-----------|
| 123 | 284 - 0015453 - TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | N/C | UNIDA | 75,00 | 3,7200 | 279,00 |
| 124 | 285 - 0020151 - JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 75,00 | 3,5500 | 266,25 |
| 125 | 296 - 0020162 - JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 175,00 | 0,3300 | 57,75 |
| 126 | 300 - 0015574 - TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | N/C | UNIDA | 20,00 | 0,5800 | 11,60 |
| 127 | 301 - 0015577 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | N/C | UNIDA | 75,00 | 4,7900 | 359,25 |
| 128 | 312 - 0020370 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC,SOLDABEL,LONGA,COM 50X40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 150,00 | 1,4600 | 219,00 |
| 129 | 313 - 0020356 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC,SOLDABEL,LONGA,COM 40X25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 50,00 | 2,8600 | 143,00 |
| 130 | 314 - 0020358 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC,SOLDABEL,LONGA,COM 75X50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 50,00 | 9,7900 | 489,50 |
| 131 | 315 - 0020359 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS,COM TAMP | N/C | UNIDA | 75,00 | 223,9900 | 16.799,25 |
| 132 | 316 - 0020360 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS,COM TAMP | N/C | UNIDA | 75,00 | 508,9900 | 38.174,25 |
| 133 | 317 - 0020361 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS,COM TAMP | N/C | UNIDA | 50,00 | 129,9900 | 6.499,50 |
| 134 | 318 - 0020362 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS,COM TAMP | N/C | UNIDA | 25,00 | 1.459,9900 | 36.499,75 |
| 135 | 319 - 0020363 - CAIXA PARA HIDROMETRO - CAERN | N/C | UNIDA | 10,00 | 47,9900 | 479,90 |
| 136 | 320 - 0020364 - CAP PVC,SOLDABEL,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 25,00 | 0,1900 | 4,75 |
| 137 | 321 - 0020365 - CAP PVC,SOLDABEL,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 25,00 | 0,1900 | 4,75 |
| 138 | 322 - 0020366 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2,AGUA FRIA | N/C | UNIDA | 50,00 | 3,5800 | 179,00 |
| 139 | 323 - 0020328 - CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *40X34X 12* CM | N/C | UNIDA | 40,00 | 104,5900 | 4.183,60 |
| 140 | 326 - 0020336 - LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30*CM | N/C | UNIDA | 50,00 | 60,4900 | 3.024,50 |
| 141 | 327 - 0020337 - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30 CM | N/C | UNIDA | 50,00 | 69,4900 | 3.474,50 |
| 142 | 328 - 0020338 - LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50X35* CM | N/C | UNIDA | 40,00 | 88,7900 | 3.551,60 |
| 143 | 329 - 0020339 - LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31X44* CM | N/C | UNIDA | 40,00 | 91,7900 | 3.671,60 |
| 144 | 331 - 0020341 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS | N/C | UNIDA | 50,00 | 221,7900 | 11.089,50 |
| 145 | 332 - 0020343 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,20MMX1/2,PARA AGUA FRIA | N/C | UNIDA | 50,00 | 0,2000 | 10,00 |
| 146 | 333 - 0020344 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,25MMX3/4,PARA AGUA FRIA | N/C | UNIDA | 50,00 | 0,0900 | 4,50 |
| 147 | 334 - 0020345 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,32MMX1,PARA AGUA FRIA | N/C | UNIDA | 50,00 | 0,4900 | 24,50 |
| 148 | 336 - 0020367 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 | N/C | UNIDA | 40,00 | 11,9900 | 479,60 |
| 149 | 339 - 0020373 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2X 40CM | N/C | UNIDA | 75,00 | 0,3400 | 25,50 |
| 150 | 351 - 0020386 - JOELHO PVC,SOLDABEL,45 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 100,00 | 0,9900 | 99,00 |
| 151 | 352 - 0020387 - JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA ,PVC SOOLDABEL,100X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | N/C | UNIDA | 100,00 | 12,9900 | 1.299,00 |
| 152 | 353 - 0020388 - JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA ,PVC SOOLDABEL,100X75MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | N/C | UNIDA | 100,00 | 21,9900 | 2.199,00 |
| 153 | 354 - 0020389 - JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA ,PVC SOOLDABEL,75X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | N/C | UNIDA | 100,00 | 10,9900 | 1.099,00 |
| 154 | 355 - 0020390 - JUNCAO SIMPLES , PVC SERIE R,DN 150X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL | N/C | UNIDA | 100,00 | 17,4900 | 1.749,00 |
| 155 | 358 - 0021860 - Caixa d Agua de Polietileno com tampa - 3000 L | N/C | UNIDA | 50,00 | 1.265,9900 | 63.299,50 |
| 156 | 359 - 0020398 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL,PVC,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 50,00 | 1,0900 | 54,50 |
| 157 | 374 - 0020411 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,SIMPLES,BITOLA 1 1/4 (REF 1509) | N/C | UNIDA | 50,00 | 52,9900 | 2.649,50 |
| 158 | 376 - 0020413 - TE DE REDUCAO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,1X3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 50,00 | 3,1800 | 159,00 |
| 159 | 377 - 0020414 - TE DE REDUCAO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,3/4X1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL | N/C | UNIDA | 30,00 | 1,9100 | 57,30 |
| 160 | 382 - 0020417 - TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 ou 3/4 (ref 1153) | N/C | UNIDA | 75,00 | 3,6900 | 276,75 |
| 161 | 385 - 0020421 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,BICA ALTA (REF 1195) | N/C | UNIDA | 100,00 | 34,1900 | 3.419,00 |
| 162 | 386 - 0020422 - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADO,PADRAO POPULAR,1/2 OU 3/4 (REF 1159) | N/C | UNIDA | 75,00 | 32,6900 | 2.451,75 |
| 163 | 387 - 0020423 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | N/C | UNIDA | 50,00 | 10,9900 | 549,50 |
| 164 | 390 - 0020426 - TORNEIRA HOSPITALAR EM LATAO CROM. 1/2 DE BANCADA | N/C | UNIDA | 50,00 | 34,6900 | 1.734,50 |
| 165 | 496 - 0019883 - TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4) | N/C | UNIDA | 100,00 | 6,2900 | 629,00 |
| 166 | 498 - 0020040 - BOCAL PARA CALHA PVC | N/C | UNIDA | 100,00 | 11,2900 | 1.129,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 18 de março de 2024

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

R L DE CARVALHO LTDA

CNPJ Nº 38.444.976/0001-26

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:50B1C81B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------|----------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 121.436.109,81 | 121.436.109,81 | 25.882.275,90 | 21,31 | 25.882.275,90 | 21,31 | 95.553.833,91 | |
| RECEITAS CORRENTES | 120.529.048,30 | 120.529.048,30 | 24.710.390,67 | 20,50 | 24.710.390,67 | 20,50 | 95.818.657,63 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.290.470,92 | 5.290.470,92 | 809.210,29 | 15,30 | 809.210,29 | 15,30 | 4.481.260,63 | |
| Impostos | 4.428.556,11 | 4.428.556,11 | 737.900,25 | 16,66 | 737.900,25 | 16,66 | 3.690.655,86 | |
| Taxas | 635.467,23 | 635.467,23 | 71.310,04 | 11,22 | 71.310,04 | 11,22 | 564.157,19 | |
| Contribuição de Melhoria | 226.447,58 | 226.447,58 | - | - | - | - | 226.447,58 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.047.730,28 | 1.047.730,28 | 83.143,56 | 7,94 | 83.143,56 | 7,94 | 964.586,72 | |
| Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - | |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.047.730,28 | 1.047.730,28 | 83.143,56 | 7,94 | 83.143,56 | 7,94 | 964.586,72 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 666.002,27 | 666.002,27 | 93.481,18 | 14,04 | 93.481,18 | 14,04 | 572.521,09 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | - | - | - | - | - | - | - | |
| Valores Mobiliários | 666.002,27 | 666.002,27 | 93.481,18 | 14,04 | 93.481,18 | 14,04 | 572.521,09 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - | |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - | |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 112.083.417,51 | 112.083.417,51 | 23.562.060,78 | 21,02 | 23.562.060,78 | 21,02 | 88.521.356,73 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 71.644.929,03 | 71.644.929,03 | 13.206.993,88 | 18,43 | 13.206.993,88 | 18,43 | 58.437.935,15 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.189.070,57 | 9.189.070,57 | 1.519.874,44 | 16,54 | 1.519.874,44 | 16,54 | 7.669.196,13 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 31.122.527,51 | 31.122.527,51 | 8.835.192,46 | 28,39 | 8.835.192,46 | 28,39 | 22.287.335,05 | |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Transferências | 126.890,40 | 126.890,40 | - | - | - | - | 126.890,40 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.441.427,32 | 1.441.427,32 | 162.494,86 | 11,27 | 162.494,86 | 11,27 | 1.278.932,46 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 171.896,34 | 171.896,34 | 162.494,86 | 94,53 | 162.494,86 | 94,53 | 9.401,48 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Receitas Correntes | 1.269.530,98 | 1.269.530,98 | - | - | - | - | 1.269.530,98 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 907.061,51 | 907.061,51 | 1.171.885,23 | 129,20 | 1.171.885,23 | 129,20 | -264.823,72 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
|--|------------|------------|--------------|--------|--------------|--------|------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 54.600,00 | 54.600,00 | - | - | - | - | 54.600,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - | |
| Alienação de Bens Imóveis | 54.600,00 | 54.600,00 | - | - | - | - | 54.600,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 721.421,51 | 721.421,51 | 1.171.885,23 | 162,44 | 1.171.885,23 | 162,44 | -450.463,72 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 218.782,36 | 218.782,36 | 1.171.885,23 | 535,64 | 1.171.885,23 | 535,64 | -953.102,87 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 502.639,15 | 502.639,15 | - | - | - | - | 502.639,15 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 131.040,00 | 131.040,00 | - | - | - | - | 131.040,00 |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | 131.040,00 | 131.040,00 | - | - | - | - | 131.040,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 121.436.109,81 | 121.436.109,81 | 25.882.275,90 | 21,31 | 25.882.275,90 | 21,31 | 95.553.833,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 121.436.109,81 | 121.436.109,81 | 25.882.275,90 | 21,31 | 25.882.275,90 | 21,31 | 95.553.833,91 |
| DÉFICIT (VI)1 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **1o Bimestre/2024**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g = e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i = e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 121.436.109,81 | 121.436.109,81 | 71.436.871,80 | 71.436.871,80 | 49.999.238,01 | 17.771.658,87 | 17.771.658,87 | 103.664.450,94 | 15.576.027,17 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 104.235.947,05 | 104.235.947,05 | 69.042.214,35 | 69.042.214,35 | 35.193.732,70 | 16.784.727,23 | 16.784.727,23 | 87.451.219,82 | 14.685.063,02 | - |
| PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 53.302.017,38 | 53.302.017,38 | 49.081.644,26 | 49.081.644,26 | 4.220.373,12 | 9.264.729,39 | 9.264.729,39 | 44.037.287,99 | 9.196.198,79 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 179.500,00 | 179.500,00 | - | - | 179.500,00 | - | - | 179.500,00 | - | - |
| Transferências Municípios ² | 50.754.429,67 | 50.754.429,67 | 19.960.570,09 | 19.960.570,09 | 30.793.859,58 | 7.519.997,84 | 7.519.997,84 | 43.234.431,83 | 5.488.864,23 | - |
| Demais Despesas Correntes ² | 16.350.162,76 | 16.350.162,76 | 2.394.657,45 | 2.394.657,45 | 13.955.505,31 | 986.931,64 | 986.931,64 | 15.363.231,12 | 890.964,15 | - |
| DESPESAS CAPITAL INVESTIMENTOS | 13.861.411,50 | 13.861.411,50 | 915.108,19 | 915.108,19 | 12.946.303,31 | 382.075,74 | 382.075,74 | 13.479.335,76 | 286.108,25 | - |
| INVERSOES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.488.751,26 | 2.488.751,26 | 1.479.549,26 | 1.479.549,26 | 1.009.202,00 | 604.855,90 | 604.855,90 | 1.883.895,36 | 604.855,90 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 850.000,00 | 850.000,00 | - | - | 850.000,00 | - | - | 850.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 121.436.109,81 | 121.436.109,81 | 71.436.871,80 | 71.436.871,80 | 49.999.238,01 | 17.771.658,87 | 17.771.658,87 | 103.664.450,94 | 15.576.027,17 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 121.436.109,81 | 121.436.109,81 | 71.436.871,80 | 71.436.871,80 | 49.999.238,01 | 17.771.658,87 | 17.771.658,87 | 103.664.450,94 | 15.576.027,17 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

1 FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às , Assinado Digitalmente no dia , às .

2 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

3 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Impostos | - | - | - | - | - | - | - |
| Taxas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Força Profissional | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Mobiliários | - | - | - | - | - | - | - |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|------------------------|---------------------|-----|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INTRA- DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g = e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i = e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até | | No Bimestre | Até | | | |

| | | | | Bimestre (f) | | | Bimestre (h) | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|--------------|---|---|--------------|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c = a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e = a-d) | Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 121.095.577,41 | 121.095.577,41 | 71.225.735,80 | 71.225.735,80 | 100,00 | 49.869.841,61 | 17.736.850,87 | 17.736.850,87 | 100,00 | 103.358.726,54 | - |
| LEGISLATIVA | 4.106.571,45 | 4.106.571,45 | 1.393.894,47 | 1.393.894,47 | 1,96 | 2.712.676,98 | 251.237,91 | 251.237,91 | 1,42 | 3.855.333,54 | - |
| Ação Legislativa | 4.106.571,45 | 4.106.571,45 | 1.393.894,47 | 1.393.894,47 | 1,96 | 2.712.676,98 | 251.237,91 | 251.237,91 | 1,42 | 3.855.333,54 | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.108.089,38 | 13.108.089,38 | 11.010.932,73 | 11.010.932,73 | 15,46 | 2.097.156,65 | 2.748.010,08 | 2.748.010,08 | 15,49 | 10.360.079,30 | - |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | 10.680.987,96 | 10.680.987,96 | 9.712.027,17 | 9.712.027,17 | 13,64 | 968.960,79 | 2.558.433,57 | 2.558.433,57 | 14,42 | 8.122.554,39 | - |
| Administração Financeira | 1.895.586,02 | 1.895.586,02 | 1.095.505,56 | 1.095.505,56 | 1,54 | 800.080,46 | 155.175,71 | 155.175,71 | 0,87 | 1.740.410,31 | - |
| Controle Interno | 531.515,40 | 531.515,40 | 203.400,00 | 203.400,00 | 0,29 | 328.115,40 | 34.400,80 | 34.400,80 | 0,19 | 497.114,60 | - |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 119.769,00 | 119.769,00 | - | - | - | 119.769,00 | - | - | - | 119.769,00 | - |
| Policamento | 119.769,00 | 119.769,00 | - | - | - | 119.769,00 | - | - | - | 119.769,00 | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.047.648,32 | 5.047.648,32 | 2.500.243,93 | 2.500.243,93 | 3,51 | 2.547.404,39 | 580.060,21 | 580.060,21 | 3,27 | 4.467.588,11 | - |
| Assistência ao Idoso | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência Comunitária | 4.160.451,36 | 4.160.451,36 | 1.269.769,12 | 1.269.769,12 | 1,78 | 2.890.682,24 | 312.537,48 | 312.537,48 | 1,76 | 3.847.913,88 | - |
| Demais Subfunções | 887.196,96 | 887.196,96 | 1.230.474,81 | 1.230.474,81 | 1,73 | -343.277,85 | 267.522,73 | 267.522,73 | 1,51 | 619.674,23 | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------|------------|-----------|-----------|------|------------|---|
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 819.311,12 | 819.311,12 | 118.136,00 | 118.136,00 | 0,17 | 701.175,12 | 26.717,72 | 26.717,72 | 0,15 | 792.593,40 | - |
| Promoção Comercial | 60.537,60 | 60.537,60 | - | - | - | 60.537,60 | - | - | - | 60.537,60 | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | 758.773,52 | 758.773,52 | 118.136,00 | 118.136,00 | 0,17 | 640.637,52 | 26.717,72 | 26.717,72 | 0,15 | 732.055,80 | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE | 960.612,12 | 960.612,12 | 1.553.089,57 | 1.553.089,57 | 2,18 | -592.477,45 | 225.700,17 | 225.700,17 | 1,27 | 734.911,95 | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário | 250.543,80 | 250.543,80 | - | - | - | 250.543,80 | - | - | - | 250.543,80 | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 710.068,32 | 710.068,32 | 1.553.089,57 | 1.553.089,57 | 2,18 | -843.021,25 | 225.700,17 | 225.700,17 | 1,27 | 484.368,15 | - |
| DESPORTO E LAZER | 1.181.634,48 | 1.181.634,48 | 755.136,00 | 755.136,00 | 1,06 | 426.498,48 | 106.375,03 | 106.375,03 | 0,60 | 1.075.259,45 | - |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto Comunitário | 125.077,68 | 125.077,68 | - | - | - | 125.077,68 | - | - | - | 125.077,68 | - |
| Lazer | 609.980,28 | 609.980,28 | - | - | - | 609.980,28 | - | - | - | 609.980,28 | - |
| Demais Subfunções | 446.576,52 | 446.576,52 | 755.136,00 | 755.136,00 | 1,06 | -308.559,48 | 106.375,03 | 106.375,03 | 0,60 | 340.201,49 | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 850.000,00 | 850.000,00 | - | - | - | 850.000,00 | - | - | - | 850.000,00 | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 121.095.577,41 | 121.095.577,41 | 71.225.735,80 | 71.225.735,80 | 100,00 | 49.869.841,61 | 17.736.850,87 | 17.736.850,87 | 100,00 | 103.358.726,54 | - |

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às , Assinado Digitalmente no dia , às .
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
 NOTA:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|-------------------|------------------|-----------------|-----------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c = a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e = a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b / total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d / total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| LEGISLATIVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Legislativa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Financeira | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência Comunitária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SAÚDE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Atenção Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Epidemiológica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| EDUCAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Fundamental | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Infantil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão Cultural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| URBANISMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Infra-Estrutura Urbana | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------------------------|---|
| Habituação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habituação Urbana | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Urbano | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Controle Ambiental | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AGRICULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Abastecimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPORTO E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto Comunitário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Lazer | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|-------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | Em Reais | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | TOTAL | ÚLTIMOS | PREVISÃO |

| | Março | Abril | Maiο | Junho | Julho | Agosto | 12 MESES | ATUALIZADA |
|---|--|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.710.277,02 | 9.049.051,41 | 11.097.861,61 | 9.417.852,96 | 10.107.839,61 | 12.090.441,82 | 149.258.386,55 | 131.019.918,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 727.926,77 | 478.517,58 | 333.790,12 | 294.087,26 | 201.528,71 | 228.087,36 | 4.803.540,61 | 5.290.470,92 |
| IPTU | 331.813,08 | 158.174,01 | 95.838,23 | 44.291,67 | 62.316,41 | 55.182,25 | 1.365.231,58 | 1.150.373,86 |
| ISS | 326.251,28 | 114.563,06 | 85.072,08 | 84.209,65 | 94.573,96 | 109.080,72 | 1.519.967,07 | 906.362,59 |
| ITBI | 48.677,17 | 8.801,43 | 111.905,56 | 25.219,46 | 22.043,08 | 54.000,00 | 593.566,35 | 965.394,95 |
| IRRF | 11.247,06 | 190.915,49 | 28.064,75 | 693,24 | 17.000,00 | - | 1.021.954,61 | 1.406.424,71 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.938,18 | 6.063,59 | 12.909,50 | 139.673,24 | 5.595,26 | 9.824,39 | 302.821,00 | 861.914,81 |
| Contribuições | 98.755,62 | 98.563,05 | 91.141,32 | 104.384,44 | 100.476,92 | 98.004,74 | 894.968,15 | 1.047.730,28 |
| Receita Patrimonial | 58.129,63 | 53.964,69 | 59.857,60 | 65.462,23 | 45.274,18 | 55.517,18 | 592.164,19 | 666.002,27 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 58.129,63 | 53.964,69 | 59.857,60 | 65.462,23 | 45.274,18 | 55.517,18 | 592.164,19 | 666.002,27 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 8.825.465,00 | 8.395.922,24 | 9.885.716,70 | 8.953.099,92 | 9.428.202,97 | 11.428.544,69 | 123.843.377,03 | 122.574.287,70 |
| Cota-Parte do FPM | 2.775.719,70 | 3.173.513,84 | 3.527.870,12 | 3.295.004,27 | 4.333.829,15 | 2.791.124,80 | 43.005.282,93 | 45.424.853,40 |
| Cota-Parte do ICMS | - | 711.552,88 | 902.777,19 | 777.887,11 | 879.104,67 | 929.305,94 | 9.140.378,21 | 9.358.295,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 817.051,25 | 115.894,42 | 102.055,66 | 135.644,91 | 80.791,35 | 122.318,39 | 1.778.185,91 | 791.142,31 |
| Cota-Parte do ITR | 60,73 | 42,39 | 45,37 | 55,73 | 35,86 | - | 51.551,33 | 28.713,79 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.564,56 | 1.667,95 | 1.499,91 | 1.870,36 | 1.699,30 | 1.481,89 | 19.318,66 | 11.343,18 |
| Transferências do FUNDEB | 3.039.040,59 | 3.233.631,89 | 4.144.013,45 | 3.633.440,71 | 3.172.990,25 | 3.511.850,28 | 45.718.357,90 | 35.722.040,40 |
| Outras Transferências Correntes | 2.192.028,17 | 1.159.618,87 | 1.207.455,00 | 1.109.196,83 | 959.752,39 | 4.072.463,39 | 24.130.302,09 | 31.237.898,93 |
| Outras Receitas Correntes | - | 22.083,85 | 727.355,87 | 819,11 | 332.356,83 | 280.287,85 | 19.124.336,57 | 1.441.427,32 |
| DEDUÇÕES (II) | 718.879,26 | 800.534,23 | 953.882,46 | 842.092,37 | 723.606,29 | 768.821,83 | 27.787.558,93 | 10.490.870,19 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | 17.589.804,73 | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 718.879,26 | 800.534,23 | 953.882,46 | 842.092,37 | 723.606,29 | 768.821,83 | 10.197.754,20 | 10.490.870,19 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.991.397,76 | 8.248.517,18 | 10.143.979,15 | 8.575.760,59 | 9.384.233,32 | 11.321.619,99 | 121.470.827,62 | 120.529.048,30 |
| (-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 8.991.397,76 | 8.248.517,18 | 10.143.979,15 | 8.575.760,59 | 9.384.233,32 | 11.321.619,99 | 121.470.827,62 | 120.529.048,30 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (ar t. 166, § 16, da CF) (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | - | - | - | - | - | 599.823,00 | 833.669,67 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE S DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 8.991.397,76 | 8.248.517,18 | 10.143.979,15 | 8.575.760,59 | 9.384.233,32 | 11.321.619,99 | 121.470.827,62 | 120.529.048,30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 1o Bimestre/2024 | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | Em Reais | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.583.981,23 | 9.150.523,02 | 11.958.057,80 | 31.281.757,08 | 12.557.120,92 | 14.253.622,07 | 149.258.386,55 | 131.019.918,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 162.383,45 | 246.528,42 | 526.388,96 | 795.091,69 | 392.730,08 | 416.480,21 | 4.803.540,61 | 5.290.470,92 |
| IPTU | 31.871,22 | 62.389,50 | 33.259,98 | 212.001,59 | 138.946,41 | 139.147,23 | 1.365.231,58 | 1.150.373,86 |
| ISS | 103.875,83 | 99.525,91 | 165.888,05 | 93.212,25 | 105.148,60 | 138.565,68 | 1.519.967,07 | 906.362,59 |
| ITBI | 14.616,70 | 61.997,07 | 60.069,42 | - | 117.508,12 | 68.728,34 | 593.566,35 | 965.394,95 |
| IRRF | - | - | 255.929,36 | 488.248,84 | 12.664,66 | 17.191,21 | 1.021.954,61 | 1.406.424,71 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.019,70 | 22.615,94 | 11.242,15 | 1.629,01 | 18.462,29 | 52.847,75 | 302.821,00 | 861.914,81 |
| Contribuições | 94.121,22 | 39.422,77 | 41.804,45 | 45.150,06 | 47.675,59 | 35.467,97 | 894.968,15 | 1.047.730,28 |
| Receita Patrimonial | 42.475,49 | 51.258,89 | 34.943,71 | 31.799,41 | 33.347,53 | 60.133,65 | 592.164,19 | 666.002,27 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 42.475,49 | 51.258,89 | 34.943,71 | 31.799,41 | 33.347,53 | 60.133,65 | 592.164,19 | 666.002,27 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 8.280.382,54 | 8.813.245,59 | 11.354.920,37 | 12.815.463,91 | 12.083.367,72 | 13.579.045,38 | 123.843.377,03 | 122.574.287,70 |
| Cota-Parte do FPM | 2.845.268,93 | 2.642.579,26 | 3.428.652,66 | 5.444.941,00 | 3.706.653,52 | 5.040.125,68 | 43.005.282,93 | 45.424.853,40 |
| Cota-Parte do ICMS | 816.841,68 | 790.545,59 | 736.548,60 | 971.571,76 | 1.012.904,04 | 611.338,75 | 9.140.378,21 | 9.358.295,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 90.738,32 | 82.225,63 | 50.198,29 | 58.007,73 | 69.351,97 | 53.907,99 | 1.778.185,91 | 791.142,31 |
| Cota-Parte do ITR | 362,25 | 26.725,70 | 14.028,44 | 5.106,02 | 4.936,62 | 152,22 | 51.551,33 | 28.713,79 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.568,20 | 2.189,86 | 1.432,48 | 1.953,45 | 1.171,88 | 1.218,82 | 19.318,66 | 11.343,18 |

| | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Transferências do FUNDEB | 3.095.258,17 | 3.141.869,00 | 3.918.071,14 | 4.233.562,86 | 5.470.630,46 | 5.123.999,10 | 45.718.357,90 | 35.722.040,40 |
| Outras Transferências Correntes | 1.430.344,99 | 2.127.110,55 | 3.205.988,76 | 2.100.321,09 | 1.817.719,23 | 2.748.302,82 | 24.130.302,09 | 31.237.898,93 |
| Outras Receitas Correntes | 4.618,53 | 67,35 | 0,31 | 17.594.252,01 | - | 162.494,86 | 19.124.336,57 | 1.441.427,32 |
| DEDUÇÕES (II) | 667.602,99 | 708.853,14 | 922.685,67 | 18.580.248,37 | 959.003,65 | 1.141.348,67 | 27.787.558,93 | 10.490.870,19 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | 17.589.804,73 | - | - | 17.589.804,73 | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 667.602,99 | 708.853,14 | 922.685,67 | 990.443,64 | 959.003,65 | 1.141.348,67 | 10.197.754,20 | 10.490.870,19 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.916.378,24 | 8.441.669,88 | 11.035.372,13 | 12.701.508,71 | 11.598.117,27 | 13.112.273,40 | 121.470.827,62 | 120.529.048,30 |
| (-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.916.378,24 | 8.441.669,88 | 11.035.372,13 | 12.701.508,71 | 11.598.117,27 | 13.112.273,40 | 121.470.827,62 | 120.529.048,30 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (ar t. 166, § 16, da CF) (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 4.553,78 | 42.265,15 | - | - | 187.027,74 | - | 833.669,67 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7.916.378,24 | 8.441.669,88 | 11.035.372,13 | 12.701.508,71 | 11.598.117,27 | 13.112.273,40 | 121.470.827,62 | 120.529.048,30 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | | Em Reais |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | EM | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | - | - | - | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | - | - | - | | | |
| Ativo | - | - | - | | | |
| Inativo | - | - | - | | | |
| Pensionista | - | - | - | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | - | - | - | | | |
| Ativo | - | - | - | | | |
| Inativo | - | - | - | | | |
| Pensionista | - | - | - | | | |
| Receita Patrimonial | - | - | - | | | |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - | - | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | | | |
| Receita de Serviços | - | - | - | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | - | - | - | | | |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - | | | |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | | | |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | - | - | - | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g) | |
| Benefícios | - | - | - | - | - | |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - | |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - | |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | - | - | - | - | - | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | - | - | - | - | - | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| VALOR | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | | |

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|--|--------------------------------|---|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTARIA | |
| VALOR | - | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - | |
| Investimentos e Aplicações | - | |
| Outros Bens e Direitos | - | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| Receita de Contribuições dos Segurados | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| Receita de Contribuições Patronais | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| Receita de Serviços | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | - | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | - | - | - | - | - |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | - | - | - | - | - |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Receitas Correntes | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital (XIV) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | - | - | - | - | - |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | - | - | - | - | - |

| | | | |
|--|-------------------------|--|--|
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - | | |
| Investimentos e Aplicações | - | | |
| Outros Bens e Direitos | - | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | - | - | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) |
| Aposentadorias | - | - | - |
| | | | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |

| | | |
|--|---------------------|--------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | | RECEITAS ATUALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I) | 120.529.048,30 | 24.710.390,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.290.470,92 | 809.210,29 |
| IPTU | 1.150.373,86 | 278.093,64 |
| ISS | 906.362,59 | 243.714,28 |
| ITBI | 965.394,95 | 186.236,46 |
| IRRF | 1.406.424,71 | 29.855,87 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 861.914,81 | 71.310,04 |
| Contribuições | 1.047.730,28 | 83.143,56 |
| Receita Patrimonial | 666.002,27 | 93.481,18 |
| Aplicações Financeiras (II) | 666.002,27 | 93.481,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| Transferências Correntes | 112.083.417,51 | 23.562.060,78 |
| Cota-Parte do FPM | 36.971.412,83 | 6.997.423,39 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.486.636,55 | 1.299.394,25 |
| Cota-Parte do IPVA | 632.913,85 | 98.607,88 |
| Cota-Parte do ITR | 23.440,40 | 4.071,09 |
| | - | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.074,55 | 1.912,56 |
| Transferências do FUNDEB | 35.722.040,40 | 10.594.629,56 |
| Outras Transferências Correntes | 31.237.898,93 | 4.566.022,05 |
| Demais Receitas Correntes | 1.441.427,32 | 162.494,86 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 1.441.427,32 | 162.494,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III) | 119.863.046,03 | 24.616.909,49 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V) | - | - |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI) | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII) | 907.061,51 | 1.171.885,23 |
| Operações de Crédito (VIII) | - | - |
| Amortização de Empréstimos (IX) | - | - |
| Alienação de Bens | 54.600,00 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 54.600,00 | - |
| Transferências de Capital | 721.421,51 | 1.171.885,23 |
| Convênios | 721.421,51 | 1.171.885,23 |
| Outras Transferências de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 131.040,00 | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 907.061,51 | 1.171.885,23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | - | - |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 120.770.107,54 | 25.788.794,72 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + X III) | 120.770.107,54 | 25.788.794,72 |

| | | |
|---|--------------------|--------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | | DESPESAS EMPENHADAS |
| | | DESPESAS LIQUIDADAS |
| | | DESPESAS PAGAS (a) |
| | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b) |
| | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | LIQUIDADOS |
| | | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 104.235.947,05 | 69.042.214,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 53.302.017,38 | 49.081.644,26 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 179.500,00 | - |
| Outras Despesas Correntes | 50.754.429,67 | 19.960.570,09 |
| | | 16.784.727,23 |
| | | 14.685.063,02 |
| | | 3.316.178,54 |
| | | 1.105.765,21 |
| | | 651.926,38 |
| | | 9.264.729,39 |
| | | 9.196.198,79 |
| | | 2.640,00 |
| | | - |
| | | - |
| | | 3.313.538,54 |
| | | 1.105.765,21 |
| | | 651.926,38 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| Transferências Constitucionais e Legais | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 104.056.447,05 | 69.042.214,35 | 16.784.727,23 | 14.685.063,02 | 3.316.178,54 | 1.105.765,21 | 651.926,38 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX II) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 16.350.162,76 | 2.394.657,45 | 986.931,64 | 890.964,15 | 23.663,76 | 728.395,85 | 204.675,85 |
| Investimentos | 13.861.411,50 | 915.108,19 | 382.075,74 | 286.108,25 | 23.663,76 | 728.395,85 | 204.675,85 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.488.751,26 | 1.479.549,26 | 604.855,90 | 604.855,90 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI II) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 13.861.411,50 | 915.108,19 | 382.075,74 | 286.108,25 | 23.663,76 | 728.395,85 | 204.675,85 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 850.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XX XI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XX X) | 118.767.858,55 | 69.957.322,54 | 17.166.802,97 | 14.971.171,27 | 3.339.842,30 | 1.834.161,06 | 856.602,23 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 118.767.858,55 | 69.957.322,54 | 17.166.802,97 | 14.971.171,27 | 3.339.842,30 | 1.834.161,06 | 856.602,23 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 6.621.178,92 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 6.621.178,92 |

| | |
|--|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.922.651,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 93.481,18 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXV II) | - |
| | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXX V + (XXXVI - XXXVII) | 6.714.660,10 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.725.076,79 |

| | |
|--|---------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| ABAIXO DA LINHA | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO |
| | Em 31/Dez/2023 (a) |
| | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | - |
| DEDUÇÕES (XL) | - |
| Disponibilidade de Caixa | 8.419.123,90 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.689.563,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | -2.362.283,47 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.632.722,73 |
| Demais Haveres Financeiros | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 48.648.091,43 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -48.648.091,43 |

| | |
|--|-----------------------|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -2.362.283,47 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | - |
| | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XL VII) | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - |
| | - |
| | - |

| | |
|---|------------------------------|
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -51.010.374,90 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XX XVI - XXXVII) | -51.103.856,08 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | - |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

| | |
|---|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | Em Reais |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|----------------------------|-----------|---|---------------------|----------------|--------------------------|---------------------|
| | Inscritos | | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e = (a+b)- (c+d)) | |
| | Em Anteriores (a) | Exercício | Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 5.212.809,79 | | 5.240.316,44 | 3.339.842,30 | - | 7.113.283,93 | 10.957.500,10 |
| PODER EXECUTIVO | 5.212.809,79 | | 5.240.316,44 | 3.339.842,30 | - | 7.113.283,93 | 10.957.500,10 |
| SEC.MUN.DE FINANÇAS | 9.200,02 | | 3.680,00 | 1.840,00 | - | 11.040,02 | 27.064,54 |
| SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA | - | | 5.114,43 | 1.635,49 | - | 3.478,94 | 4.809,18 |
| GABINETE DO PREFEITO | 26.396,97 | | 9.402,00 | 4.701,00 | - | 31.097,97 | 41.546,00 |
| SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO | 523.859,90 | | 285.450,57 | 225.734,82 | - | 583.575,65 | 1.097.860,38 |
| SEC.MUN.TRIBUTACAO PLANEJAMENTO | 25.921,08 | | 4.833,26 | 3.947,49 | - | 26.806,85 | 77.518,38 |
| SEC.MUN.DE AGRICULTURA | 77.617,98 | | 5.011,44 | 5.011,44 | - | 77.617,98 | 174.250,01 |
| SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA | 295.297,76 | | 886.004,32 | 164.641,30 | - | 1.016.660,78 | 1.217.602,94 |
| SEC.MUN.DE TURISMO | 2.140,00 | | 4.611,45 | 1.577,64 | - | 5.173,81 | 10.282,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2.912.363,03 | | 2.174.000,29 | 1.229.803,90 | - | 3.856.559,42 | 4.979.051,29 |

| |
|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (L = e + k) | |
|---|--------------------------------|-----------|---|-------------------|-------------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| | Inscritos | | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo (k = (f+g) - (i+j)) |
| | Em Anteriores (f) | Exercício | Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 2.128.908,24 | | 2.571.910,16 | 1.834.161,06 | 856.602,23 | - | 3.844.216,17 | 10.957.500,10 |
| PODER EXECUTIVO | 2.128.908,24 | | 2.571.910,16 | 1.834.161,06 | 856.602,23 | - | 3.844.216,17 | 10.957.500,10 |
| SEC.MUN.DE FINANÇAS | 9.893,77 | | 18.486,33 | 12.355,58 | 12.355,58 | - | 16.024,52 | 27.064,54 |
| SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA | 1.330,24 | | - | - | - | - | 1.330,24 | 4.809,18 |
| GABINETE DO PREFEITO | 10.448,03 | | 39,00 | 39,00 | 39,00 | - | 10.448,03 | 41.546,00 |
| SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO | 450.206,20 | | 236.890,79 | 175.177,03 | 172.812,26 | - | 514.284,73 | 1.097.860,38 |
| SEC.MUN.TRIBUTACAO PLANEJAMENTO | 34.682,55 | | 16.680,69 | 11.943,00 | 651,71 | - | 50.711,53 | 77.518,38 |
| SEC.MUN.DE AGRICULTURA | 7.632,03 | | 89.581,43 | 89.581,43 | 581,43 | - | 96.632,03 | 174.250,01 |
| SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA | 199.241,66 | | 16.217,31 | 16.216,81 | 14.516,81 | - | 200.942,16 | 1.217.602,94 |
| SEC.MUN.DE TURISMO | 5.108,39 | | - | - | - | - | 5.108,39 | 10.282,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 454.294,77 | | 816.659,94 | 587.225,84 | 148.462,84 | - | 1.122.491,87 | 4.979.051,29 |

| |
|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| | |
|---|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | 1,00 |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|--------------------------------|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 4.428.557,00 | 737.900,25 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.150.374,00 | 278.093,64 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 965.395,00 | 186.236,46 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 906.363,00 | 243.714,28 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.406.425,00 | 29.855,87 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 55.614.349,00 | 10.501.761,49 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 45.424.854,00 | 8.746.779,20 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 42.267.203,00 | 8.746.779,20 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.157.651,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.358.296,00 | 1.624.242,79 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 11.343,00 | 2.390,70 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 28.714,00 | 5.088,84 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 791.142,00 | 123.259,96 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 60.042.906,00 | 11.239.661,74 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 10.491.339,60 | 2.100.352,30 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2. 1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 4.519.386,90 | 709.563,14 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 35.722.041,00 | 10.616.202,11 |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 31.122.528,00 | 8.851.897,45 |
| 6.1.1- Principal | 31.122.528,00 | 8.835.192,46 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | 16.704,99 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 302.072,00 | - |
| 6.2.1- Principal | 302.072,00 | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.297.441,00 | 1.764.304,66 |
| 6.3.1- Principal | 4.297.441,00 | 1.759.437,10 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | 4.867,56 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - |
| 6.4.1- Principal | - | - |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 | 20.631.188,40 | 6.734.840,16 |

| | |
|---|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 10.616.202,11 |

| DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f) | PAGAR PROCESSADOS (g) | NÃO |
|--|------------------------|--|-------------------------|---|-----------------------|-----|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 28.930.232,88 | 21.425.983,54 | 4.577.441,18 | 4.577.341,18 | - | |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 19.491.393,20 | 20.559.207,63 | 4.307.542,92 | 4.307.442,92 | - | |
| 10.1.1 - Educação Infantil | - | - | - | - | - | |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 19.311.804,44 | 20.069.307,63 | 4.064.313,27 | 4.064.213,27 | - | |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 179.588,76 | 489.900,00 | 243.229,65 | 243.229,65 | - | |
| 10.1.4- Educação Especial | - | - | - | - | - | |
| 10.1.5- Administração Geral | - | - | - | - | - | |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 9.438.839,68 | 866.775,91 | 269.898,26 | 269.898,26 | - | |
| 10.2.1- Educação Infantil | 30.000,00 | - | - | - | - | |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 8.877.712,72 | 866.775,91 | 269.898,26 | 269.898,26 | - | |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 531.126,96 | - | - | - | - | |
| 10.2.4- Educação Especial | - | - | - | - | - | |
| 10.2.5- Administração Geral | - | - | - | - | - | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - | |
| 10.2.7- Outras | - | - | - | - | - | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | |
|--|--|-------------------------|-----------------------------------|---|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1o Bimestre/2024 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 28.075.383,54 | 5.805.297,87 | 5.781.714,44 | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 21.474.483,54 | 4.578.221,47 | 4.578.121,47 | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 6.600.900,00 | 1.227.076,40 | 1.203.592,97 | - | - |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 26.979.207,63 | 5.366.099,32 | 5.353.515,89 | - | - |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.599.400,00 | 1.226.956,40 | 1.203.472,97 | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 179.400,00 | 168.400,00 | 157.400,00 | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.431.341,48 | 5.366.099,32 | 5.366.099,32 | 50,55 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 882.152,33 | 1.226.956,40 | 1.226.956,40 | 69,54 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 264.645,70 | 168.400,00 | 168.400,00 | 9,54 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR PERMITIDO (m) | VALOR APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q) | % NÃO APLICADO (p) |
|--|---------------------|--------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.061.620,21 | 4.810.904,24 | 4.810.904,24 | 3.749.284,03 | 45,32 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | |
|---|--|--|---|--|---|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | - | - | - | - |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.695.891,68 | 948.978,68 | 220.322,98 | 190.561,08 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 10.000,00 | - | - | - | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 655.774,76 | 47.198,41 | - | - | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 20.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 20.5- Administração Geral | 2.030.116,92 | 901.780,27 | 220.322,98 | 190.561,08 | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | - | - | - | - | - |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 3.717.271,36 | 488.085,61 | 254.831,62 | 254.831,62 | - |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.000,00 | - | - | - | - |
| 21.1.1- Creche | 10.000,00 | - | - | - | - |
| 21.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.707.271,36 | 488.085,61 | 254.831,62 | 254.831,62 | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA Gerado | |
|---|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| 1o Bimestre/2024 | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | VALOR |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.100.352,30 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 3.749.284,03 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | - |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | -1.428.608,75 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (v) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.809.915,44 | -1.428.608,75 | -12,71 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸ | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 9.715.083,15 | 1.084.674,22 | 2.769.043,61 | - | 6.946.039,54 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 8.906.871,07 | 1.084.674,22 | 2.736.250,73 | - | 6.170.620,34 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 758.659,08 | - | 32.792,88 | - | 725.866,20 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 49.553,00 | - | - | - | 49.553,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| | | |

| | | |
|---|--------------|------------|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.956.670,00 | 449.372,37 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.593.458,00 | 449.372,37 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 781.153,00 | 360.430,03 |
| 31.1.2- PDDE | 312.435,00 | - |
| 31.1.3- PNAE | 1.328.206,00 | 88.938,23 |
| 31.1.4 - PNATE | 703.076,00 | - |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 468.588,00 | 4,11 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 363.212,00 | - |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - |

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6" | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | - | - | - | - | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | - | - | - | - | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 31.626.124,56 | 22.374.962,22 | 4.797.764,16 | 4.767.902,26 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 46.303.017,01 | 30.708.095,37 | 6.027.594,58 | 5.971.054,50 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 23.935.979,09 | 27.274.207,63 | 5.417.196,52 | 5.392.996,69 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 49.461,36 | - | - | - | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 22.317.576,56 | 3.433.887,74 | 610.398,06 | 578.057,81 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.184.571,08 | 169.039,84 | - | - | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.184.571,08 | 169.039,84 | - | - | - |

| | | | |
|---|--|--------------------|------------------------------|
| CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE | | 1.628.027,43 | - |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 10.616.202,11 | - |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 4.610.134,06 | - |
| 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 7.634.095,48 | - |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | - | - |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | 7.634.095,48 | - |

| | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | (SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | - | - | - |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | (SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.350.162,76 | 2.394.657,45 | 13.955.505,31 |
| Investimentos | 13.861.411,50 | 915.108,19 | 12.946.303,31 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 2.488.751,26 | 1.479.549,26 | 1.009.202,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.350.162,76 | 2.394.657,45 | 13.955.505,31 |
| RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 16.350.162,76 | 2.394.657,45 | 13.955.505,31 |
| FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, , às . | | | |
| Notas: | | | |
| I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

| | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| - | - | - | - | - |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

NOTAS: 1 Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses :

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III) | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | Em Reais |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | SALDO (c = a - b) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Receita de Reimtos de Aplicações Financeiras | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h = d - e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|----------------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 54.600,00 | - | - | - | - | - | 54.600,00 |
| Despesas de Capital | 54.600,00 | - | - | - | - | - | 54.600,00 |
| Investimentos | 54.600,00 | - | - | - | - | - | 54.600,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (I) | EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIf;IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj) |
|----------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| VALOR (III) | - | - | - |

FONTE Sistema , Unidade Responsável Emissão , às Assinado Digitalmente no dia , às

NOTA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | |
|--|----------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (c = a - b) |
| | | | Até Bimestre (b) 0 % (b/a) * 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.428.556,11 | 4.428.557,00 | 737.900,25 16,66 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.150.373,86 | 1.150.374,00 | 278.093,64 24,17 |
| IPTU | 1.150.373,86 | 1.150.374,00 | 278.093,64 24,17 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | - | - | - - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 965.394,95 | 965.395,00 | 186.236,46 19,29 |
| ITBI | 965.394,95 | 965.395,00 | 186.236,46 19,29 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 906.362,59 | 906.363,00 | 243.714,28 26,89 |
| ISS | 906.362,59 | 906.363,00 | 243.714,28 26,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | - | - | - - |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.406.424,71 | 1.406.425,00 | 29.855,87 2,12 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 52.456.697,83 | 52.456.698,00 | 10.501.761,50 20,02 |
| Cota-Parte FPM | 42.267.202,86 | 42.267.203,00 | 8.746.779,21 20,69 |
| Cota-Parte ITR | 28.713,79 | 28.714,00 | 5.088,84 17,72 |
| Cota-Parte IPVA | 791.142,31 | 791.142,00 | 123.259,96 15,58 |
| Cota-Parte ICMS | 9.358.295,69 | 9.358.296,00 | 1.624.242,79 17,36 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 11.343,18 | 11.343,00 | 2.390,70 21,08 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - - |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | - | - | - - |
| Outras | - | - | - - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 56.885.253,94 | 56.885.255,00 | 11.239.661,75 19,76 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | |
|--|-----------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|--|---------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | 1o Bimestre/2024 | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados Até o bimestre (f) | RECEITAS REALIZADAS (c = a - b) |
| | | | Até o bimestre (d) x 100 | Até o bimestre (e) x 100 | Até o bimestre (f) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.775.300,90 | 3.775.300,90 | 1.106.225,32 29,30 | 899.882,99 23,84 | 899.882,99 23,84 | - |
| Despesas Correntes | 2.961.049,72 | 2.961.049,72 | 1.106.225,32 37,36 | 899.882,99 30,39 | 899.882,99 30,39 | - |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| Despesas de Capital | 814.251,18 | 814.251,18 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.130.722,88 | 2.130.722,88 | 645,00 | 0,03 | 645,00 | 0,03 | - | - | - |
| Despesas Correntes | 1.672.234,20 | 1.672.234,20 | 645,00 | 0,04 | 645,00 | 0,04 | - | - | - |
| Despesas de Capital | 458.488,68 | 458.488,68 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 39.491,40 | 39.491,40 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 39.491,40 | 39.491,40 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 288.869,88 | 288.869,88 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 283.820,16 | 283.820,16 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 5.049,72 | 5.049,72 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 654.650,88 | 654.650,88 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 653.097,12 | 653.097,12 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 1.553,76 | 1.553,76 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 7.204.139,30 | 7.204.139,30 | 3.924.000,47 | 54,47 | 937.051,56 | 13,01 | 628.495,22 | 8,72 | - |
| Despesas Correntes | 5.945.464,22 | 5.945.464,22 | 3.903.919,65 | 65,66 | 923.857,07 | 15,54 | 615.300,73 | 10,35 | - |
| Despesas de Capital | 1.258.675,08 | 1.258.675,08 | 20.080,82 | 1,60 | 13.194,49 | 1,05 | 13.194,49 | 1,05 | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 14.093.175,24 | 14.093.175,24 | 5.030.870,79 | 35,70 | 1.837.579,55 | 13,04 | 1.528.378,21 | 10,84 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.030.870,79 | 1.837.579,55 | 1.528.378,21 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.030.870,79 | 1.837.579,55 | 1.528.378,21 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.685.949,26 | 1.685.949,26 | 1.685.949,26 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.685.949,26 | 1.685.949,26 | 1.685.949,26 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | 3.344.921,53 | 151.630,29 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | 1.685.918,26 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 44,76 | 16,35 | 13,60 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | |
|---|--------------------------------------|---|------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| 1o Bimestre/2024 | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial no exercício atual (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final não aplicado (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) |
| | | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)2 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | 2.174.000,29 | 1.229.803,90 | 944.196,39 | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | 1.856.591,12 | - | 1.856.591,12 | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | 124.129,01 | - | 124.129,01 | - | - | - |
| Empenhos de 2020 e anteriores | - | - | - | - | 931.642,90 | - | 931.642,90 | - | - | - |
| TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXII) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIII) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| | - | - | - | - |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 19.441.648,65 | 19.441.649,00 | 3.650.198,11 | 18,78 |
| Proveniente da União | 19.441.648,65 | 19.441.649,00 | 3.650.198,11 | 18,78 |
| Proveniente dos Estados | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVII) | - | - | - | - |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | - | - | - | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 7.819.841,08 | 7.819.841,08 | 6.046.994,95 | 77,33 | 2.041.475,88 | 26,11 | 1.999.558,75 | 25,57 | - |
| Despesas Correntes | 7.379.220,64 | 7.379.220,64 | 6.046.994,95 | 81,95 | 2.041.475,88 | 27,67 | 1.999.558,75 | 27,10 | - |
| Despesas de Capital | 440.620,44 | 440.620,44 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 5.754.091,20 | 5.754.091,20 | 844.301,83 | 14,67 | 665.665,79 | 11,57 | 366.619,60 | 6,37 | - |
| Despesas Correntes | 4.913.377,56 | 4.913.377,56 | 820.869,13 | 16,71 | 642.233,09 | 13,07 | 366.619,60 | 7,46 | - |
| Despesas de Capital | 840.713,64 | 840.713,64 | 23.432,70 | 2,79 | 23.432,70 | 2,79 | - | - | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 862.207,32 | 862.207,32 | 62.794,00 | 7,28 | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 823.233,84 | 823.233,84 | 62.794,00 | 7,63 | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 38.973,48 | 38.973,48 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 161.850,00 | 161.850,00 | 45.000,00 | 27,80 | 5.308,67 | 3,28 | 5.308,67 | 3,28 | - |
| Despesas Correntes | 143.334,36 | 143.334,36 | 45.000,00 | 31,40 | 5.308,67 | 3,70 | 5.308,67 | 3,70 | - |
| Despesas de Capital | 18.515,64 | 18.515,64 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 690.516,84 | 690.516,84 | 1.096.147,50 | 158,74 | 230.872,03 | 33,43 | 229.420,42 | 33,22 | - |
| Despesas Correntes | 682.748,04 | 682.748,04 | 1.096.147,50 | 160,55 | 230.872,03 | 33,82 | 229.420,42 | 33,60 | - |
| Despesas de Capital | 7.768,80 | 7.768,80 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES Administrativo/Manutenção (XXXVI) (Apoio) | 4.407.110,76 | 4.407.110,76 | 125.276,23 | 2,84 | 98.632,96 | 2,24 | 75.952,96 | 1,72 | - |
| Despesas Correntes | 4.059.068,52 | 4.059.068,52 | 50.760,00 | 1,25 | 24.116,73 | 0,59 | 1.436,73 | 0,04 | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 11.595.141,98 | 11.595.141,98 | 7.153.220,27 | 61,69 | 2.941.358,87 | 25,37 | 2.899.441,74 | 25,01 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 7.884.814,08 | 7.884.814,08 | 844.946,83 | 10,72 | 666.310,79 | 8,45 | 366.619,60 | 4,65 | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 901.698,72 | 901.698,72 | 62.794,00 | 6,96 | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 450.719,88 | 450.719,88 | 45.000,00 | 9,98 | 5.308,67 | 1,18 | 5.308,67 | 1,18 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 1.345.167,72 | 1.345.167,72 | 1.096.147,50 | 81,49 | 230.872,03 | 17,16 | 229.420,42 | 17,06 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 11.611.250,06 | 11.611.250,06 | 4.049.276,70 | 34,87 | 1.035.684,52 | 8,92 | 704.448,18 | 6,07 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 33.788.792,44 | 33.788.792,44 | 13.251.385,30 | 39,22 | 4.879.534,88 | 14,44 | 4.205.238,61 | 12,45 | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | | | | | | |
|---|---|----------------------------------|---|---|---|----------------|---|---|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | 1o Bimestre/2024 |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | Em reais |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO | | | | | | | |
| | | No Bimestre | | | | Até o Bimestre | | | |
| TOTAL DE ATIVOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Provisões de PPP | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Passivos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Obrigações Contratuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Riscos não Provisionados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Passivos Contingentes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EX. 2025 | EX. 2026 | EX. 2027 | EX. 2028 | EX. 2029 | EX. 2030 | EX. 2031 | EX. 2032 | EX. 2033 |
|--|--------------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas (I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ... | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ... | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas (II.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ... | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ... | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

NOTA:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | |
|---|----------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| 1o Bimestre/2024 | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| Em Reais | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Até o Bimestre | |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | - |
| Previsão Atualizada | 121.436.109,81 |
| Receitas Realizadas | 121.436.109,81 |
| Déficit Orçamentário | 25.882.275,90 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | - |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | - |
| Dotação Atualizada | 121.436.109,81 |
| Despesas Empenhadas | 121.436.109,81 |
| Despesas Liquidadas | 71.436.871,80 |
| Despesas Pagas | 17.771.658,87 |
| Superávit Orçamentário | - |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | |
| Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | 71.225.735,80 |
| Despesas Liquidadas | 17.736.850,87 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 121.470.827,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 121.470.827,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 121.470.827,62 |
| | - |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Despesas Previdenciárias Pagas | - |
| Resultado Previdenciário | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Despesas Previdenciárias Pagas | - |
| Resultado Previdenciário | - |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------|---------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| 1o Bimestre/2024 | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | | |
| Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 1.922.651,00 | 6.621.178,92 | 344,38 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -1.725.076,79 | 6.714.660,10 | -389,24 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 10.453.126,23 | - | 3.339.842,30 | 7.113.283,93 |
| Poder Executivo | 10.453.126,23 | - | 3.339.842,30 | 7.113.283,93 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | - | - | - | - |
| Ministério Público | - | - | - | - |
| Defensoria Pública | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 5.387.915,39 | - | 1.029.414,49 | 4.358.500,90 |
| Poder Executivo | 4.700.818,40 | - | 856.602,23 | 3.844.216,17 |

| | | | | |
|--------------------|----------------------|----------|---------------------|----------------------|
| Poder Legislativo | 687.096,99 | - | 172.812,26 | 514.284,73 |
| Poder Judiciário | - | - | - | - |
| Ministério Público | - | - | - | - |
| Defensoria Pública | - | - | - | - |
| TOTAL | 15.841.041,62 | - | 4.369.256,79 | 11.471.784,83 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 1o Bimestre/2024 | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -1.428.608,75 | 0,25 | -12,71 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.366.099,32 | 0,70 | 50,55 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 1.226.956,40 | 0,50 | 69,54 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 168.400,00 | 0,15 | 9,54 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não Realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | - | - | | |
| Despesa de Capital Líquida | - | - | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |
| Plano Financeiro | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receitas da Alienação de Ativos | - | - | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | - | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.837.579,55 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | 15,00 | 44,76 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | - | | | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | - | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | - | | | |

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B27D08CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN.

| LOTE | ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 01 | 01 | Plano de rastreamento e gestão de frota, com módulos rastreadores a título de comodato para até 30 veículos via GPS/GSM, com monitoramento via WEB. | Mês | 12 | | |
| | 02 | Serviço de instalação do Kit Tecnológico. | Serviço | 01 | | |
| | | VALOR TOTAL | | | | |

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota é uma necessidade crucial para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN. Tal medida se justifica pela urgência em melhorar a eficiência operacional, garantir a segurança dos veículos e passageiros, otimizar o uso dos recursos e embasar decisões estratégicas em dados concretos.

O monitoramento da frota em tempo real oferece uma visão abrangente da localização, condição e desempenho dos veículos, permitindo uma gestão mais eficaz das operações de transporte municipal. Isso implica na capacidade de identificar e corrigir problemas operacionais de forma ágil, minimizando a ocorrência de atrasos e falhas nos serviços prestados.

Além disso, o monitoramento contínuo dos veículos contribui significativamente para aumentar a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para o controle efetivo sobre o uso dos veículos, prevenindo desvios de rota, uso indevido e possíveis roubos ou furtos.

Outro ponto relevante é a otimização de recursos que o monitoramento da frota proporciona. A análise dos dados coletados permite identificar padrões de utilização dos veículos, analisar o desempenho de cada um deles e, assim, adotar medidas para reduzir o consumo de combustível, minimizar o desgaste dos veículos e melhorar a distribuição dos recursos disponíveis.

Ademais, os dados obtidos por meio do monitoramento da frota fornecem informações valiosas para embasar decisões estratégicas relacionadas à manutenção, renovação e expansão da frota. Essas informações são essenciais para o planejamento de investimentos de forma precisa e alinhada com as reais necessidades do município.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de monitoramento de frota é essencial para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações de transporte realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN.

DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público mediante deve atender ao interesse público obter mediante a utilização do sistema informatizado.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão da cestas básicas em itens o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a licitação seria pelo menor preço por lote, cujos lances, negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único, o qual contém três itens agrupados não descurando, portanto, do interesse público, que demanda ser otimizada contratação.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispor de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, de acordo com o inciso XLVII do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.

5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

6.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

6.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do DFD.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução proposta para a contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de frota para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN deve ser considerada dentro de um amplo ciclo de vida do objeto, que engloba desde a implementação até a manutenção e eventual desativação do sistema. A descrição da solução considerará cada fase desse ciclo:

7.1.1. Implementação: Nesta fase, a solução será implementada pela empresa contratada, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Isso envolverá a instalação de hardware necessário nos veículos, como dispositivos de rastreamento GPS, e a configuração do software de monitoramento. Serão estabelecidos os parâmetros de funcionamento do sistema, incluindo frequência de atualização de dados, áreas de georreferenciamento, alertas de eventos (como desvios de rota ou excesso de velocidade), entre outros.

7.1.2. Operação e Monitoramento: Após a implementação, a solução entrará na fase de operação, onde o sistema de monitoramento estará ativo e em pleno funcionamento. A equipe da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito fará uso constante do sistema para monitorar a frota, acompanhar trajetos, verificar o cumprimento de horários e garantir a segurança dos veículos e passageiros. Será realizada uma monitoração contínua para identificar quaisquer problemas ou anomalias no funcionamento do sistema, garantindo sua eficácia e confiabilidade ao longo do tempo.

7.1.3. Manutenção: A solução requererá manutenção regular para garantir seu desempenho ideal. Isso incluirá atualizações de software, manutenção preventiva dos dispositivos de hardware instalados nos veículos e suporte técnico contínuo para solução de problemas. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção de acordo com os termos do contrato, garantindo que o sistema de monitoramento permaneça operacional e atualizado.

7.1.4. Desativação: No final do ciclo de vida da solução, pode ser necessário desativar o sistema de monitoramento de frota. Isso pode ocorrer devido a mudanças nas políticas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, obsolescência tecnológica ou outras razões. A desativação envolverá a remoção dos dispositivos de hardware dos veículos, a desinstalação do software de monitoramento e a realização de quaisquer procedimentos necessários para garantir a segurança dos dados e a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

7.2. Em resumo, a solução de monitoramento de frota para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN abrange várias etapas ao longo de seu ciclo de vida, desde a implementação até a eventual desativação. É crucial garantir que cada fase seja cuidadosamente planejada e executada para garantir a eficácia, segurança e sustentabilidade contínuas do sistema.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2. Subcontratação:

8.2.1. Não será permitida a subcontratação.

8.3. Garantia da Contratação:

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

8.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

8.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

8.4. Da vistoria:

8.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução:

9.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

9.2. Local e horário do fornecimento:

9.2.1. Os serviços serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

9.2.2. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, de segunda a sexta-feira.

9.3. Materiais a serem disponibilizados:

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10 – GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.2. Fiscalização Técnica

10.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.6.3. Fiscalização Administrativa

10.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.6.4. Gestor do Contrato

10.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento:

11.1.1. Os serviços do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.4. Forma de Pagamento:

11.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

11.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Antecipação de pagamento:

11.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11.7. Cessão de crédito:

11.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11.8. Das demais condições do Pagamento:

11.8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

11.8.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

12.2. Regime de Execução:

12.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

12.3. Exigências de habilitação:

12.3.1. *Habilitação Jurídica:*

12.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

12.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

12.3.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3. *Habilitação fiscal, social e trabalhista:*

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.4. *Qualificação técnica:*

12.3.4.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

12.3.4.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.4.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação será apresentado do Relatório de Cotação de Preços emitido pelo Departamento de Compras na etapa posterior a publicação do Aviso de Contratação Direta.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante:

15.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15.2. Obrigações da Contratada:

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

15.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

15.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

15.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

15.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

15.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

15.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

15.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

15.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

18.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FRANLEYS MELO BEZERRA DA SILVA

Chefe de Departamento de Logística de Transportes e Viação

Portaria nº 046/2023-GP

Matrícula nº 6996

Responsável pelo Termo de Referência

APÊNDICE A

VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO

| VEÍCULO | PLACA | SECRETARIA DE LOTAÇÃO |
|------------------------|----------|---------------------------------------|
| Fiat/Mobi | RQB 0F97 | Administração (Guarda Patrimonial) |
| Fiat/Mobi | OJW 3D52 | Administração (Guarda Patrimonial) |
| Fiat/Mobi | OJW 6J85 | Assistência Social |
| Fiat/Mobi | OWB 7058 | Assistência Social (Conselho Tutelar) |
| Volkswagen/Saveiro | QGC 3635 | Educação |
| Chevrolet/Spin | RQC 0G90 | Educação |
| Mercedes-Benz/Sprinter | RQF 4B68 | Educação |
| Fiat/Strada | RQG 0J87 | Infraestrutura |
| Fiat/Strada | OJW 7F65 | Políticas do Campo |
| Fiat/Mobi | RGJ 3H30 | Saúde |
| Fiat/Mobi | RGJ 3H70 | Saúde |
| Fiat/Mobi | RGJ 3H40 | Saúde |
| Fiat/Mobi | RGJ 3H00 | Saúde |
| Fiat/Mobi | RQC 1A40 | Saúde |
| Chevrolet/Spin | RGN 3I86 | Saúde |
| Chevrolet/Spin | QGT 7D64 | Saúde |
| Fiat/Strada | OJW 6J86 | Saúde |
| Volare/Micro-ônibus | QGS 8G15 | Saúde |
| Fiat/Fiorino | RGM 7A08 | Saúde |
| xxxxxxx | RQE 0D10 | Saúde |
| Fiat/Fiorino | PYK 9773 | Saúde |
| Renault/Master | RGG 1G48 | Saúde |

FRANLEYS MELO BEZERRA DA SILVA

Chefe de Departamento de Logística de Transportes e Viação

Portaria nº 046/2023-GP

Matrícula nº 6996

APÊNDICE B

QUADRO DE PESQUISA MODELO

À Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN,

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN.

| LOTE | ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QUANT. | VALOR (R\$) | UNIT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------|---|---------|--------|-------------|-------|-------------------|
| 01 | 01 | Plano de rastreamento e gestão de frota, com módulos rastreadores a título de comodato para até 30 veículos via GPS/GSM, com monitoramento via WEB. | Mês | 12 | | | |
| | 02 | Serviço de instalação do Kit Tecnológico. | Serviço | 01 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | | |

Valor por extenso: xx

Cidade-UF, xx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

Cargo/Função

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B4075075

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | Exercício: 2024 - | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.890.789,00 | 95.890.789,00 | 18.352.216,57 | 19,14 | 18.352.216,57 | 19,14 | 77.538.572,43 |
| Receitas Correntes | 89.129.799,00 | 89.129.799,00 | 16.852.216,57 | 18,91 | 16.852.216,57 | 18,91 | 72.277.582,43 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.843.000,00 | 4.843.000,00 | 1.143.931,88 | 23,62 | 1.143.931,88 | 23,62 | 3.699.068,12 |
| Impostos | 4.539.000,00 | 4.539.000,00 | 1.046.935,33 | 23,07 | 1.046.935,33 | 23,07 | 3.492.064,67 |
| Taxas | 292.000,00 | 292.000,00 | 96.996,55 | 33,22 | 96.996,55 | 33,22 | 195.003,45 |
| Contribuição de Melhoria | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Contribuições | 1.040.434,00 | 1.040.434,00 | 180.497,91 | 17,35 | 180.497,91 | 17,35 | 859.936,09 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.040.434,00 | 1.040.434,00 | 180.497,91 | 17,35 | 180.497,91 | 17,35 | 859.936,09 |
| Receita Patrimonial | 805.271,00 | 805.271,00 | 215.400,58 | 26,75 | 215.400,58 | 26,75 | 589.870,42 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Valores Mobiliários | 783.271,00 | 783.271,00 | 215.400,58 | 27,50 | 215.400,58 | 27,50 | 567.870,42 |
| Transferências Correntes | 82.391.094,00 | 82.391.094,00 | 15.309.807,47 | 18,58 | 15.309.807,47 | 18,58 | 67.081.286,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 53.900.746,00 | 53.900.746,00 | 9.581.009,26 | 17,78 | 9.581.009,26 | 17,78 | 44.319.736,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.850.348,00 | 10.850.348,00 | 2.297.001,38 | 21,17 | 2.297.001,38 | 21,17 | 8.553.346,62 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 17.640.000,00 | 17.640.000,00 | 3.431.796,83 | 19,45 | 3.431.796,83 | 19,45 | 14.208.203,17 |
| Outras Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.578,73 | 5,16 | 2.578,73 | 5,16 | 47.421,27 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.578,73 | 5,16 | 2.578,73 | 5,16 | 47.421,27 |
| Receitas de Capital | 6.760.990,00 | 6.760.990,00 | 1.500.000,00 | 22,19 | 1.500.000,00 | 22,19 | 5.260.990,00 |
| Operações de Crédito | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 | 50,00 | 1.500.000,00 | 50,00 | 1.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 | 50,00 | 1.500.000,00 | 50,00 | 1.500.000,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências de Capital | 3.660.990,00 | 3.660.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.660.990,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.460.000,00 | 3.460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.460.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.990,00 | 200.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.990,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 95.890.789,00 | 95.890.789,00 | 18.352.216,57 | 41,09 | 18.352.216,57 | 41,09 | 77.538.572,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|---------------|---------------|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 95.890.789,00 | 95.890.789,00 | 18.352.216,57 | 41,09 | 18.352.216,57 | 41,09 | 77.538.572,43 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | | | | | | 18.352.216,57 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 2.649.389,85 | 1.650.045,91 | | | 1.650.045,91 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 2.649.389,85 | 1.650.045,91 | | | 1.650.045,91 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 95.890.789,00 | 98.540.178,85 | 34.412.615,14 | 34.412.615,14 | 64.127.563,71 | 13.330.048,14 | 13.330.048,14 | 85.210.130,71 | 10.860.858,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 77.892.765,00 | 79.656.254,85 | 28.004.871,69 | 28.004.871,69 | 51.651.383,16 | 12.258.556,01 | 12.258.556,01 | 67.397.698,84 | 10.042.202,57 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.860.541,00 | 42.230.496,56 | 16.548.934,19 | 16.548.934,19 | 25.681.562,37 | 6.468.196,57 | 6.468.196,57 | 35.762.299,99 | 4.957.816,11 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.407.742,00 | 1.407.742,00 | 182.389,45 | 182.389,45 | 1.225.352,55 | 182.389,45 | 182.389,45 | 1.225.352,55 | 182.389,45 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.624.482,00 | 36.018.016,29 | 11.273.548,05 | 11.273.548,05 | 24.744.468,24 | 5.607.969,99 | 5.607.969,99 | 30.410.046,30 | 4.901.997,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 17.318.024,00 | 18.203.924,00 | 6.407.743,45 | 6.407.743,45 | 11.796.180,55 | 1.071.492,13 | 1.071.492,13 | 17.132.431,87 | 818.655,98 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 13.562.524,00 | 14.478.424,00 | 3.838.337,28 | 3.838.337,28 | 10.640.086,72 | 649.757,14 | 649.757,14 | 13.828.666,86 | 484.371,46 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 50.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3.705.000,00 | 3.705.000,00 | 2.569.406,17 | 2.569.406,17 | 1.135.593,83 | 421.734,99 | 421.734,99 | 3.283.265,01 | 334.284,52 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 680.000,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 680.000,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 95.890.789,00 | 98.540.178,85 | 34.412.615,14 | 34.412.615,14 | 64.127.563,71 | 13.330.048,14 | 13.330.048,14 | 85.210.130,71 | 10.860.858,55 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 95.890.789,00 | 98.540.178,85 | 34.412.615,14 | 34.412.615,14 | 64.127.563,71 | 13.330.048,14 | 13.330.048,14 | 85.210.130,71 | 10.860.858,55 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 0,00 | | 5.022.168,43 | | 7.491.358,02 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII) | 95.890.789,00 | 98.540.178,85 | 34.412.615,14 | 34.412.615,14 | 64.127.563,71 | 13.330.048,14 | 18.352.216,57 | 85.210.130,71 | 18.352.216,57 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | | | |
|---|---|--|---|
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA ###.638.744-## Prefeito Municipal | FRANCISCO MARINALDO DUARTE ###.209.334-## Contador | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR ###.197.554-## Controlador | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO ###.196.804-## Secretário De Finanças |
|---|---|--|---|

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42D906EA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Despesa Liquidada | | | % (d/total d) | Saldo e (a-d) | INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | Saldo c (a-b) | No Bimestre | Até Bimestre (d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.890.789,00 | 98.540.178,85 | 34.412.615,14 | 34.412.615,14 | 100,00 | 64.127.563,71 | 13.330.048,14 | 13.330.048,14 | 100,00 | 85.210.130,71 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 3.197.510,00 | 3.197.510,00 | 2.434.937,10 | 2.434.937,10 | 7,08 | 762.572,90 | 565.990,51 | 565.990,51 | 4,25 | 2.631.519,49 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 3.197.510,00 | 3.197.510,00 | 2.434.937,10 | 2.434.937,10 | 7,08 | 762.572,90 | 565.990,51 | 565.990,51 | 4,25 | 2.631.519,49 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 9.836.103,00 | 10.151.103,00 | 6.346.304,53 | 6.346.304,53 | 18,44 | 3.804.798,47 | 1.570.109,53 | 1.570.109,53 | 11,78 | 8.580.993,47 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 270.000,00 | 270.000,00 | 189.420,56 | 189.420,56 | 0,55 | 80.579,44 | 46.702,38 | 46.702,38 | 0,35 | 223.297,62 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 9.021.235,00 | 9.355.235,00 | 5.825.623,23 | 5.825.623,23 | 16,93 | 3.529.611,77 | 1.446.399,35 | 1.446.399,35 | 10,85 | 7.908.835,65 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 262.868,00 | 243.868,00 | 154.611,86 | 154.611,86 | 0,45 | 89.256,14 | 34.799,56 | 34.799,56 | 0,26 | 209.068,44 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 282.000,00 | 282.000,00 | 176.648,88 | 176.648,88 | 0,51 | 105.351,12 | 42.208,24 | 42.208,24 | 0,32 | 239.791,76 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 60.500,00 | 60.500,00 | 4.531,20 | 4.531,20 | 0,01 | 55.968,80 | 1.945,10 | 1.945,10 | 0,01 | 58.554,90 | 0,00 |
| 182 DEFESA CIVIL | 60.500,00 | 60.500,00 | 4.531,20 | 4.531,20 | 0,01 | 55.968,80 | 1.945,10 | 1.945,10 | 0,01 | 58.554,90 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.109.058,00 | 3.247.701,19 | 982.929,47 | 982.929,47 | 2,86 | 2.264.771,72 | 391.136,94 | 391.136,94 | 2,93 | 2.856.564,25 | 0,00 |

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | | |
|--|------------|-----------------------|----------------|----------------|---------------------------------|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre | | | | |
| | (a) | (b) | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LÍQUIDADAS | Até o Bimestre | PROCESSADOS | |
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | (f) | No Exercício | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) | |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | | 0,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 | | | | |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|---|--|---|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO | |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | | ###.196.804-## | |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | | Secretário De Finanças | |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D7506EE2

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | Exercício: 2024 | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 89.127.799,00 | 16.852.216,57 |

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.843.000,00 | 1.143.931,88 |
| IPTU | 170.000,00 | 20.396,05 |
| ISS | 2.723.000,00 | 631.181,77 |
| ITBI | 146.000,00 | 23.067,56 |
| IRRF | 1.500.000,00 | 372.289,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 304.000,00 | 96.996,55 |
| Receitas de Contribuições | 1.040.434,00 | 180.497,91 |
| Receita Patrimonial | 805.271,00 | 215.400,58 |
| Aplicações Financeiras (II) | 783.271,00 | 215.400,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 22.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 82.389.094,00 | 15.309.807,47 |
| Cota-Parte do FPM | 28.800.000,00 | 5.336.459,52 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.440.000,00 | 1.929.890,73 |
| Cota-Parte do IPVA | 640.000,00 | 79.728,77 |
| Cota-Parte do ITR | 6.000,00 | 2.979,15 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.200,00 | 2.935,22 |
| Transferências do FUNDEB | 19.889.000,00 | 4.131.547,23 |
| Outras Transferências Correntes | 23.602.894,00 | 3.826.266,85 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 2.578,73 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 50.000,00 | 2.578,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 88.344.528,00 | 16.636.815,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.760.990,00 | 1.500.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.660.990,00 | 0,00 |
| Convênios | 3.200.990,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 460.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.760.990,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 92.105.518,00 | 16.636.815,99 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 92.105.518,00 | 16.636.815,99 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 79.656.254,85 | 28.004.871,69 | 12.258.556,01 | 10.042.202,57 | 963.720,98 | 2.141.025,72 | 2.086.701,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.230.496,56 | 16.548.934,19 | 6.468.196,57 | 4.957.816,11 | 360.336,56 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.407.742,00 | 182.389,45 | 182.389,45 | 182.389,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 36.018.016,29 | 11.273.548,05 | 5.607.969,99 | 4.901.997,01 | 603.384,42 | 2.141.025,72 | 2.086.701,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 78.248.512,85 | 27.822.482,24 | 12.076.166,56 | 9.859.813,12 | 963.720,98 | 2.141.025,72 | 2.086.701,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 18.203.924,00 | 6.407.743,45 | 1.071.492,13 | 818.655,98 | 475.908,26 | 2.506.580,34 | 2.348.973,25 |
| Investimentos | 14.478.424,00 | 3.838.337,28 | 649.757,14 | 484.371,46 | 475.908,26 | 2.506.580,34 | 2.348.973,25 |
| Inversões Financeiras | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 3.705.000,00 | 2.569.406,17 | 421.734,99 | 334.284,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 14.498.924,00 | 3.838.337,28 | 649.757,14 | 484.371,46 | 475.908,26 | 2.506.580,34 | 2.348.973,25 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 93.427.436,85 | 31.660.819,52 | 12.725.923,70 | 10.344.184,58 | 1.439.629,24 | 4.647.606,06 | 4.435.674,48 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 93.427.436,85 | 31.660.819,52 | 12.725.923,70 | 10.344.184,58 | 1.439.629,24 | 4.647.606,06 | 4.435.674,48 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)] | | | | | | | 417.327,69 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 417.327,69 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 2.731.870,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 215.400,58 |

| | |
|---|------------------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 182.389,45 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 450.338,82 |
| ABAIXO DA LINHA | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO |
| | Em 31/Dez/2023 (a) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 30.679.503,40 |
| DEDUÇÕES (XL) | 15.357.294,90 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.357.294,90 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 18.228.078,39 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.713.855,03 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.156.928,46 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 15.322.208,50 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.452.603,95 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -692.143,65 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -1.227.697,66 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 3.224.906,29 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.191.895,16 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.649.389,85 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.649.389,85 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | ###.196.804-## |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | Secretário De Finanças |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:77E996B7

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------------|--------------|------------|---------------|--------------------------------|-----------------|--------------|--------------|------------|---------------|--------------|----------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | | |
| | Em Exercícios | Em 31 de dezembro | | | | Em Exercícios | Inscritos em 31 | | | | | | |
| | Anteriores | de 2023 | (c) | (d) | e=(a+b)-(c+d) | Anteriores | de dezembro de | (h) | (i) | (j) | k=(f+g)-(i-j) | | |
| (a) | (b) | | | | (f) | (g) | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 4.800,93 | 1.709.054,10 | 1.439.629,24 | 0,00 | 274.225,79 | 67.332,95 | 9.067.370,30 | 4.647.606,06 | 4.435.674,48 | 9.053,60 | 4.689.975,17 | 4.964.200,96 | |
| PODER EXECUTIVO | 4.800,93 | 1.709.054,10 | 1.439.629,24 | 0,00 | 274.225,79 | 67.332,95 | 9.067.370,30 | 4.647.606,06 | 4.435.674,48 | 9.053,60 | 4.689.975,17 | 4.964.200,96 | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.800,93 | 1.709.054,10 | 1.439.629,24 | 0,00 | 274.225,79 | 67.332,95 | 9.067.370,30 | 4.647.606,06 | 4.435.674,48 | 9.053,60 | 4.689.975,17 | 4.964.200,96 | |

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | ###.196.804-## |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | Secretário De Finanças |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE10A930

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVOS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | |
|--|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | |
| Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 4.539.000,00 | 1.046.935,33 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 170.000,00 | 20.396,05 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 146.000,00 | 23.067,56 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.723.000,00 | 631.181,77 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.500.000,00 | 372.289,95 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 47.831.500,00 | 9.189.991,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 35.200.000,00 | 6.670.574,32 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.000.000,00 | 6.670.574,32 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.200.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.800.000,00 | 2.412.363,36 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 14.000,00 | 3.668,99 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 7.500,00 | 3.723,90 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 99.660,65 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 10.000,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 52.370.500,00 | 10.236.926,55 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 8.926.300,00 | 1.837.997,83 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.166.325,00 | 721.233,39 |

| FUNDEB | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 19.949.000,00 | 4.147.913,06 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.700.000,00 | 3.448.162,66 |
| 6.1.1- Principal | 17.640.000,00 | 3.431.796,83 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 60.000,00 | 16.365,83 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.209.000,00 | 638.923,37 |
| 6.3.1- Principal | 2.209.000,00 | 638.923,37 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 60.827,03 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 60.827,03 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 8.713.700,00 | 1.593.799,00 |

| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 216.564,40 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 216.564,40 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 4.364.477,46 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 20.155.000,00 | 3.721.378,08 | 2.814.236,50 | 2.482.943,48 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.833.000,00 | 3.635.474,46 | 2.778.236,50 | 2.482.511,48 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 5.883.698,00 | 1.258.414,10 | 874.368,24 | 716.871,91 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 12.949.302,00 | 2.377.060,36 | 1.903.868,26 | 1.765.639,57 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.322.000,00 | 85.903,62 | 36.000,00 | 432,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 50.000,00 | 49.903,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.272.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 432,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.721.378,08 | 2.814.236,50 | 2.482.943,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.222.219,52 | 2.364.981,56 | 2.069.256,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 499.158,56 | 449.254,94 | 413.686,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM | 3.635.474,46 | 2.778.236,50 | 2.482.511,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------|------|------|
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 463.158,56 | 413.254,94 | 413.254,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 85.903,62 | 36.000,00 | 432,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.860.960,22 | 2.778.236,50 | 2.778.236,50 | 67,98 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 413.254,94 | 413.254,94 | 64,68 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 95.838,51 | 36.000,00 | 36.000,00 | 5,63 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % APLICADO(r) |
|---|---------------------------|------------------------|-----------------------------------|--|---------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 414.791,31 | 1.333.676,56 | 1.333.676,56 | 918.885,25 | 32,15 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | NÃO NO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|--------------------------------------|--|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.970.478,50 | (478.320,42) | 0,00 | 0,00 | (478.320,42) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.696.373,06 | (1.307.217,99) | 0,00 | 0,00 | (1.307.217,99) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 274.105,44 | 828.897,57 | 0,00 | 0,00 | 828.897,57 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.152.302,00 | 3.372.972,22 | 526.818,43 | 315.758,46 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 1.578.138,00 | 457.879,25 | 44.104,95 | 10.331,83 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.199.979,00 | 1.098.655,43 | 116.226,08 | 37.412,44 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 38.185,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 2.336.000,00 | 1.816.437,54 | 366.487,40 | 268.014,19 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 26.307.302,00 | 7.094.350,30 | 3.341.054,93 | 2.798.701,94 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.511.836,00 | 1.766.196,97 | 918.473,19 | 727.203,74 | 0,00 | |
| 21.1.1- Creche | 3.545.736,00 | 965.738,46 | 516.502,94 | 457.177,26 | 0,00 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 3.966.100,00 | 800.458,51 | 401.970,25 | 270.026,48 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 18.795.466,00 | 5.328.153,33 | 2.422.581,74 | 2.071.498,20 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | | | | 526.818,43 | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 1.837.997,83 | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 918.885,25 | |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | 1.445.931,01 | |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.559.231,64 | 1.445.931,01 | 14,12 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 349.074,97 | 322.846,31 | 232.495,68 | 0,00 | 116.579,29 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 348.688,60 | 322.846,31 | 232.495,68 | 0,00 | 116.192,92 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 386,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386,37 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.432.338,00 | 398.863,93 |

| | | |
|---|--------------|------------|
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.089.500,00 | 197.612,53 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 370.000,00 | 154.443,32 |
| 31.1.2- PDDE | 20.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 413.000,00 | 36.944,20 |
| 31.1.4 - PNATE | 202.000,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 84.500,00 | 6.225,01 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 342.838,00 | 201.251,40 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.190.200,00 | 769.954,48 | 205.059,24 | 62.431,30 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.150.230,00 | 393.951,47 | 132.675,72 | 6.587,99 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.665.312,00 | 162.797,45 | 6.480,15 | 6.152,76 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 600.245,00 | 21.924,01 | 21.924,00 | 10.962,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 750.000,00 | 188.602,41 | 43.745,52 | 38.728,55 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 8.000,00 | 2.679,14 | 233,85 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 16.413,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 30.497.502,00 | 7.864.304,78 | 3.546.114,17 | 2.861.133,24 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 27.867.543,00 | 7.350.724,18 | 3.383.972,09 | 2.859.246,84 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 23.627.082,00 | 6.664.646,53 | 3.229.644,08 | 2.729.303,73 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.240.461,00 | 686.077,65 | 154.328,01 | 129.943,11 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.629.959,00 | 513.580,60 | 162.142,08 | 1.886,40 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.629.959,00 | 513.580,60 | 162.142,08 | 1.886,40 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 216.564,40 | 74.614,17 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.147.913,06 | 154.443,32 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.482.943,48 | 37.680,43 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.881.533,98 | 191.377,06 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 1.419,31 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (121.309,22) | 446,87 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.002.843,20 | 193.243,24 |

| | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | ###.196.804-## |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | Secretário De Finanças |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F63D46B2

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.539.000,00 | 4.539.000,00 | 1.046.935,33 | 23,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 170.000,00 | 170.000,00 | 20.396,05 | 11,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 146.000,00 | 146.000,00 | 23.067,56 | 15,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.723.000,00 | 2.723.000,00 | 631.181,77 | 23,17 |

| | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 372.289,95 | 24,81 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 44.621.500,00 | 44.621.500,00 | 9.189.991,22 | 20,59 |
| Cota-Parte FPM | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 6.670.574,32 | 20,84 |
| Cota-Parte ITR | 7.500,00 | 7.500,00 | 3.723,90 | 49,65 |
| Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 99.660,65 | 12,45 |
| Cota-Parte ICMS | 11.800.000,00 | 11.800.000,00 | 2.412.363,36 | 20,44 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 14.000,00 | 14.000,00 | 3.668,99 | 26,20 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) | 49.160.500,00 | 49.160.500,00 | 10.236.926,55 | 20,82 |
| = (I) + (II) | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.321.855,00 | 3.326.855,00 | 829.096,09 | 24,92 | 279.013,57 | 8,38 | 180.191,66 | 5,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.277.855,00 | 3.277.855,00 | 824.551,09 | 25,15 | 279.013,57 | 8,51 | 180.191,66 | 5,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 44.000,00 | 49.000,00 | 4.545,00 | 9,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.032.413,00 | 3.027.413,00 | 656.978,38 | 21,70 | 243.414,03 | 8,04 | 232.068,90 | 7,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.013.413,00 | 3.008.413,00 | 656.978,38 | 21,83 | 243.414,03 | 8,09 | 232.068,90 | 7,71 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 183.910,00 | 183.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 183.910,00 | 183.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 201.575,00 | 201.575,00 | 102.573,66 | 50,88 | 29.741,05 | 14,75 | 18.005,67 | 8,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 196.575,00 | 196.575,00 | 102.573,66 | 52,18 | 29.741,05 | 15,12 | 18.005,67 | 9,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 220.000,00 | 220.000,00 | 141.063,36 | 64,11 | 34.001,14 | 15,45 | 29.962,42 | 13,61 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 215.000,00 | 215.000,00 | 141.063,36 | 65,61 | 34.001,14 | 15,81 | 29.962,42 | 13,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.469.113,00 | 3.469.113,00 | 1.037.660,92 | 29,91 | 372.142,07 | 10,72 | 323.451,35 | 9,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.459.113,00 | 3.459.113,00 | 1.037.660,92 | 29,99 | 372.142,07 | 10,75 | 323.451,35 | 9,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 10.428.866,00 | 10.428.866,00 | 2.767.372,41 | 26,53 | 958.311,86 | 9,18 | 783.680,00 | 7,51 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.767.372,41 | 958.311,86 | 783.680,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.767.372,41 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.535.538,98 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.535.538,98 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII (I) | 1.231.833,43 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 27,03 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | |
|--|--|---|----------------|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---|---|---|---------------------------------------|--|------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no sem | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 1.535.538,98 | 958.311,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 7.015.866,05 | 9.531.565,11 | 2.515.699,07 | 484.991,58 | 0,00 | | 0,00 | 422.645,50 | 62.346,08 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 6.077.281,11 | 9.122.642,50 | 3.045.361,39 | 0,93 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,93 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 4.966.810,72 | 6.179.923,99 | 1.213.113,27 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Empenhos de 2020 e anteriores | 3.783.681,96 | 3.982.450,67 | 198.768,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.369.440,00 | 9.369.440,00 | 1.353.872,07 | 14,44 |
| Proveniente da União | 9.118.750,00 | 9.118.750,00 | 1.353.872,07 | 14,84 |
| Proveniente dos Estados | 250.690,00 | 250.690,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 9.369.440,00 | 9.369.440,00 | 1.353.872,07 | 14,44 |

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | Exercício: 2024 |

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.108.485,00 | 7.657.271,59 | 2.159.348,34 | 30,22 | 1.232.522,55 | 16,09 | 974.204,45 | 12,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.595.951,00 | 7.144.737,59 | 2.159.348,34 | 30,22 | 1.232.522,55 | 17,25 | 974.204,45 | 13,63 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 512.534,00 | 512.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.120.240,00 | 2.309.440,00 | 513.394,29 | 22,23 | 184.308,61 | 7,98 | 161.992,62 | 7,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.535.550,00 | 1.724.750,00 | 513.394,29 | 29,76 | 184.308,61 | 10,68 | 161.992,62 | 9,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 584.690,00 | 584.690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 575.142,00 | 607.070,32 | 139.876,88 | 23,04 | 16.900,30 | 2,78 | 202,80 | 0,03 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 570.142,00 | 602.070,32 | 139.876,88 | 23,23 | 16.900,30 | 2,80 | 202,80 | 0,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 4.000,00 | 5.151,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.000,00 | 5.151,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 338.320,00 | 370.000,00 | 251.759,60 | 68,04 | 64.316,60 | 17,38 | 64.316,60 | 17,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 332.320,00 | 350.000,00 | 251.759,60 | 71,93 | 64.316,60 | 18,37 | 64.316,60 | 18,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 45.828,00 | 45.828,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.828,00 | 25.828,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 10.192.015,00 | 10.994.761,66 | 3.064.379,11 | 27,87 | 1.498.048,06 | 13,62 | 1.200.716,47 | 10,92 | 0,00 |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.430.340,00 | 10.984.126,59 | 2.988.444,43 | 27,20 | 1.511.536,12 | 13,76 | 1.154.396,11 | 10,50 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.152.653,00 | 5.336.853,00 | 1.170.372,67 | 21,93 | 427.722,64 | 8,01 | 394.061,52 | 7,38 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 759.052,00 | 790.980,32 | 139.876,88 | 17,68 | 16.900,30 | 2,13 | 202,80 | 0,02 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 205.575,00 | 206.726,75 | 102.573,66 | 49,61 | 29.741,05 | 14,38 | 18.005,67 | 8,70 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 558.320,00 | 590.000,00 | 392.822,96 | 66,58 | 98.317,74 | 16,66 | 94.279,02 | 15,97 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.514.941,00 | 3.514.941,00 | 1.037.660,92 | 29,52 | 372.142,07 | 10,58 | 323.451,35 | 9,20 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 20.620.881,00 | 21.423.627,66 | 5.831.751,52 | 27,22 | 2.456.359,92 | 11,46 | 1.984.396,47 | 9,26 | 0,00 |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | | |
|--|----------------------------|------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE CARAÚBAS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | ###.196.804-## |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | Secretário De Finanças |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E1CE409

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 13 - PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS - PPP

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|-----------------------|-----------------------|---|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | | | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | ###.196.804-## |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | Secretário De Finanças |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFDA90C4

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: 1/2024 | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 95.890.789,00 |
| Previsão Atualizada | | 95.890.789,00 |
| Receitas Realizadas | | 18.352.216,57 |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 2.649.389,85 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 95.890.789,00 |
| Dotação Atualizada | | 98.540.178,85 |
| Despesas Empenhadas | | 34.412.615,14 |
| Despesas Liquidadas | | 13.330.048,14 |
| Despesas Pagas | | 10.860.858,55 |
| Superávit Orçamentário | | 5.022.168,43 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 34.412.615,14 |
| Despesas Liquidadas | | 13.330.048,14 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 95.946.937,29 |

| | |
|--|-----------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 95.946.937,29 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 93.508.502,28 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 2.731.870,00 | 417.327,69 | 15,27 | |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | -692.143,65 | 4.452.603,95 | -643,30 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.713.855,03 | 0,00 | 1.439.629,24 | 274.225,79 |
| Poder Executivo | 1.713.855,03 | 0,00 | 1.439.629,24 | 274.225,79 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 9.134.703,25 | 9.053,60 | 4.435.674,48 | 4.689.975,17 |
| Poder Executivo | 9.134.703,25 | 9.053,60 | 4.435.674,48 | 4.689.975,17 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.848.558,28 | 9.053,60 | 5.875.303,72 | 4.964.200,96 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.445.931,01 | 25,00 | 14,12 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.778.236,50 | 70,00 | 67,98 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 413.254,94 | 0,00 | 64,68 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 36.000,00 | 15,00 | 5,63 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 958.311,86 | 15,00 | 9,36 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| | | | |
|------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO |
| ###.638.744-## | ###.209.334-## | ###.197.554-## | ###.196.804-## |
| Prefeito Municipal | Contador | Controlador | Secretário De Finanças |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3844B415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.262 DE 26 DE MARÇO 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.262 DE 26 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre as atribuições e estrutura de vagas existentes dos cargos de provimento efetivo, da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, na estrutura organizacional do Município de Ceará-Mirim, com lotação na administração geral e administração indireta, conforme elencados Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os requisitos de escolaridade para o ingresso, as cargas horárias semanais e as descrições sumárias das atribuições dos cargos referidos no “caput” deste artigo, assim como as respectivas remunerações, constam no Anexo I e II, sem prejuízo de outras atribuições equivalentes que lhes vierem a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal, mediante regulamento.

§ 1º As remunerações estabelecidas no Anexo I devem observar as participações decorrentes de repasses federais, assim como, os valores que são de responsabilidade municipal.

§ 2º Para todos os efeitos desta lei, ficam extintas todas as vagas decorrentes de leis anteriores, seja em razão de aposentadoria, morte, desistência ou exonerações.

Art. 3º O ingresso nos cargos em carreira elencados no Anexo I desta Lei dar-se-á após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e de títulos.

§ 1º Além dos requisitos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissionais, a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a sanar qualquer omissão ou inconsistência dessa lei por meio de decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO I

| | CARGOS DA PREFEITURA | VAGAS | NIVEL | REMUNERAÇÃO |
|----|--|-------|----------|--------------|
| 01 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10 | MÉDIO | R\$1.430,00 |
| 02 | AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS | 10 | MÉDIO | R\$ 2.824,00 |
| 03 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS | 01 | MÉDIO | R\$ 2.500,00 |
| 04 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 10 | MÉDIO | R\$ 2.824,00 |
| 05 | ANALISTA AMBIENTAL | 02 | SUPERIOR | R\$ 2.500,00 |
| 06 | ANALISTA URBANÍSTICO | 03 | SUPERIOR | R\$ 2.500,00 |
| 07 | ARQUITETO | 02 | SUPERIOR | R\$ 2.100,00 |
| 08 | ARTESÃO | 02 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 09 | ASSISTENTE SOCIAL 30H | 01 | SUPERIOR | R\$ 1.845,00 |
| 10 | ASSISTENTE SOCIAL 40H | 05 | SUPERIOR | R\$ 2.200,00 |
| 11 | AUDITOR DE CONTROLE | 03 | SUPERIOR | R\$ 3.500,00 |
| 12 | AUDITOR HOSPITALAR | 01 | SUPERIOR | R\$ 3.500,00 |
| 13 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 03 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 14 | CIRURGIÃO DENTISTA 40HS | 21 | SUPERIOR | R\$ 2.666,00 |
| 15 | CIRURGIÃO BUCUMAXILO 30HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 1.845,00 |
| 16 | CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA 20HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 1.845,00 |
| 17 | CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA 20HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 1.845,00 |

| | | | | |
|----|---------------------------------------|----|-------------|--------------|
| 18 | CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA 20HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 1.845,00 |
| 19 | COZINHEIRO | 02 | FUNDAMENTAL | R\$ 1.430,00 |
| 20 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 07 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 21 | CONTADOR | 02 | SUPERIOR | R\$ 2.900,00 |

| | | | | |
|----|----------------------------|----|----------|--------------|
| 22 | EDUCADOR FÍSICO | 03 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 23 | ENFERMEIRO 30HS | 02 | SUPERIOR | R\$ 3.238,64 |
| 24 | ENFERMEIRO 40HS | 23 | SUPERIOR | R\$ 4.318,18 |
| 25 | ENFERMEIRO PLANTONISTA | 07 | SUPERIOR | R\$ 4.318,18 |
| 26 | ENGENHEIRO CIVIL | 02 | SUPERIOR | R\$ 2.100,00 |
| 27 | ENGENHEIRO ELÉTRICO | 01 | SUPERIOR | R\$ 2.100,00 |
| 28 | ENTREVISTADOR | 07 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 29 | FARMACÊUTICO 30HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 2.000,00 |
| 30 | FARMACÊUTICO 40HS | 02 | SUPERIOR | R\$ 2.666,00 |
| 31 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 03 | SUPERIOR | R\$ 2.666,00 |
| 32 | FISCAL AMBIENTAL | 03 | SUPERIOR | R\$ 2.500,00 |
| 33 | FISIOTERAPEUTA | 04 | SUPERIOR | R\$ 2.666,00 |
| 34 | FONOAUDIÓLOGO | 03 | SUPERIOR | R\$ 2.666,00 |
| 35 | GUARDA MUNICIPAL | 20 | MÉDIO | R\$ 1.500,00 |
| 36 | INTÉRPRETE DE LIBRAS | 02 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 37 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 30HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 7.500,00 |
| 38 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS | 29 | SUPERIOR | R\$10.000,00 |
| 39 | MÉDICO PSQUIATRA 20HS | 03 | SUPERIOR | R\$ 5.000,00 |
| 40 | MÉDICO VETERINÁRIO 20HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 3.000,00 |
| 41 | NUTRICIONISTA | 06 | SUPERIOR | R\$ 2.000,00 |
| 42 | PEDAGOGO | 03 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 43 | PROCURADOR | 01 | SUPERIOR | R\$ 6.300,00 |
| 44 | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | 40 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |

| | | | | |
|----|--------------------------------|----|----------|--------------|
| 45 | PROFESSOR DE ARTES | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 46 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 47 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 25 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 48 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 20 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 49 | PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO | 05 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 50 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 08 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 51 | PROFESSOR DE HISTÓRIA | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 52 | PROFESSOR DE INGLÊS | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 53 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 54 | PROFESSOR DE PORTUGUÊS | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 55 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | SUPERIOR | R\$ 3.322,98 |
| 56 | PSICÓLOGO 30HS | 01 | SUPERIOR | R\$ 2.000,00 |
| 57 | PSICÓLOGO 40HS | 04 | SUPERIOR | R\$ 2.666,00 |
| 58 | PORTEIRO | 05 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 59 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 07 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 60 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES | 02 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 61 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30HS | 02 | MÉDIO | R\$ 3.022,73 |
| 62 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS | 34 | MÉDIO | R\$ 3.022,73 |
| 63 | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 01 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 64 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | 02 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 65 | TÉCNICO DE NUTRIÇÃO | 01 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 66 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL | 23 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 67 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA | 02 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |

| | | | | |
|----|---------------------|----|-------|--------------|
| 68 | TÉCNICO URBANÍSTICO | 03 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| 69 | VÍGIA | 05 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |

| CARGOS DO SAAE | VAGAS | NIVEL | REMUNERAÇÃO |
|----------------------------------|-------|-------------|--------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 02 | FUNDAMENTAL | R\$1.430,00 |
| AGENTE DE SANEAMENTO | 02 | FUNDAMENTAL | R\$1.430,00 |
| ELETROMECAÂNICO | 02 | FUNDAMENTAL | R\$1.430,00 |
| GESTOR AMBIENTAL | 02 | SUPERIOR | R\$ 3.112,03 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02 | MÉDIO | R\$ 2.321,00 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICO | 02 | MÉDIO | R\$ 2.321,00 |
| TÉCNICO DE SANEAMENTO | 02 | MÉDIO | R\$ 2.321,00 |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 02 | MÉDIO | R\$ 2.321,00 |

| CARGOS DO PREVI | VAGAS | NIVEL | REMUNERAÇÃO |
|--------------------|-------|-------------|--------------|
| AGENTE DE SERVIÇOS | 01 | MÉDIO | R\$1.430,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | SUPERIOR | R\$ 2.900,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | SUPERIOR | R\$ 2.000,00 |
| AUXILIAR TÉCNICO | 02 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| CONTADOR | 01 | SUPERIOR | R\$ 2.900,00 |
| JARDINEIRO | 01 | FUNDAMENTAL | R\$ 1.430,00 |
| MOTORISTA | 01 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |
| RECEPCIONISTA | 01 | MÉDIO | R\$ 1.430,00 |

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO II

1. AGENTE ADMINISTRATIVO - MÉDIO: Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; fazer busca de documentos, podendo ser em arquivos ou não, fazer remessa de documentos, fazer atendimento ao público e telefones, controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

2. AGENTE DE ENDEMIAS -MÉDIO: Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20kg cada. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores, Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; Desempenhar outras atividades correlatas.

3.

4. AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - MÉDIO: Realizar diligências e fiscalizar junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal pelos contribuintes; Prestar informações em processo fiscal considerado de natureza especial para a Administração Tributária Municipal; Prestar orientação fiscal ao contribuinte; Exercer as funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária Municipal; Exercer atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais; Participar de cursos, simpósios ou similares, de real interesse da Administração Tributária Municipal; Proceder com a realização de estudos, pesquisas, levantamentos de dados e outros trabalhos relativos à Administração Tributária Municipal.

5. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MÉDIO: Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco bem como as áreas de risco, informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação; Realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; Participar nas ações de vigilância epidemiológica; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; Orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; Orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; Comunicar a unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; Sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Prestar atendimento a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; Orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; Orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'água. Localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar e entregar medicamentos conforme prescrição médica e controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Avaliar as condições de higiene do domicílio; Identificar casos de violência doméstica; Estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Orientar quando hidratação de crianças (em casos de desidratação leve); Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários; Orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos; Detectar problemas de ordem patológica e social; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar os membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; Orientar indivíduo e família quanto às medidas de prevenção de acidentes domésticos; Orientar sobre saúde bucal e higiene pessoal; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Se necessário, aumentar a frequência das visitas às famílias sob sua responsabilidade; Informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não-governamentais, grupos de associações da comunidade (parteias, clube de mães, dentre outros) e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; Acompanhar gestantes e nutrízes; Incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Controlar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias; Cadastrar e acompanhar tratamento de doenças diarreicas; Cadastrar e acompanhar tratamento da Infecção Respiratória Aguda (IRA); Orientar quanto às alternativas alimentares e utilização da medicina popular; Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Orientar as

famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Desempenhar outras tarefas correlatas.

6. ANALISTA AMBIENTAL - SUPERIOR: Elaborar planos, programas e projetos, objetivando a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade de vida da população nos aspectos urbanístico-ambientais do município de Ceará Mirim; participar da elaboração e execução de projetos ambientais no âmbito de outros municípios e da região que o município for consorciado; realizar acompanhamento de obras, elaborar projetos e orçamentos ao qual for designado e que o profissional esteja regulamentado pelo CREA; participar de projetos de obras de habitações de interesse social e regularização fundiária; Realizar estudos sobre condições ambientais do Município com vistas a subsidiar propostas de lei. Realizar análise e avaliação de projetos de saneamento ambiental, nas áreas de lixo, drenagem, esgotamento sanitário, com enfoque nos projetos de saneamento básico; atividade de apoio à pesquisa, divulgação técnica e demais serviços relativos à implementação da política ambiental do município; subsidiar a fiscalização, acompanhando-os, bem como emitindo laudos e pareceres, caso necessário, relativos a processos de infrações; analisar, avaliar e emitir relatórios, pareceres, laudos técnicos de empreendimentos (obras e atividades) sujeitos ao controle ambiental da SEMURB ou quando solicitado por outras entidades nos casos de interesse da Prefeitura de Ceará Mirim; Realizar atividades de suas competências não previstas nessa descrição, porém previstas no conselho de classe.

7. ANALISTA URBANÍSTICO - SUPERIOR: Exercer as atividades de planejamento urbanístico, organizacional e estratégico afetos à execução das legislações urbanísticas municipais; observar e aplicar a legislação urbanística vigente no Município, analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de licenciamento de obras e serviços, bem como a que lhes competem de acordo com o conselho de classe, inclusive vistoriando e elaborando relatórios, quando couber, para subsidiar nas tomadas de decisões da fiscalização urbanística, ou gestor da SEMURB-CM ou gestor do Município; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de legalização, regularização urbanística e nos demais procedimentos de controle urbanístico; apresentar propostas de adequação. Compete ainda, elaborar projetos de desenho urbano e arquitetônico; acompanhar tecnicamente a execução dos projetos; elaborar projetos de interesse da municipalidade; emitir pareceres, realizar ações e projetos de interesse das áreas referentes ao patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico, bem como de outros previstos na legislação; realizar inventário e manter o cadastro atualizado do acervo histórico, arquitetônico e arqueológico do Município; analisar levantamentos topográficos; periciar e dar parecer em questões de topografia; fazer análise cartográfica geoprocessada e georeferenciada; executar levantamentos cadastrais. Realizar atividades de sua competência não previstas nesta descrição, porém previstas pelo conselho de classe.

8. ARQUITETO - SUPERIOR: Elaborar projetos arquitetônicos, de acordo com o Plano Diretor de Obras do Município. Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas e edifícios públicos inclusive com suas obras complementares; realizar perícias e fazer arbitramentos; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de infração referentes à irregularidade por infringência às normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

9. ARTESÃO - MÉDIO: Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

10. ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR: Constituem atribuições privativas do Assistente Social de coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

11. AUDITOR DE CONTROLE - SUPERIOR: Desempenho de todas as atividades finalísticas de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do cargo, incluídas às de planejamento, coordenação e execução da área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

12. AUDITOR HOSPITALAR - SUPERIOR: Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar os contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde — SUS, subsidiar o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados regulamentos de serviços.

13. AUXILIAR TÉCNICO – MÉDIO: Executar atividades de natureza técnico-administrativo, receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários, garantindo sua atualização; controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores; digitar documentos, expedientes e processos, executar atividades auxiliares de administração, fornecer dados e informações determinado pelos superiores; responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas respeitadas a legislação; atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados; prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; realizar a alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos.

14. AUXILIAR DE FARMÁCIA - TÉCNICO: Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e

conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso; limpar frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias.

15. CIRURGIÃO DENTISTA - SUPERIOR: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

16. COZINHEIRO – FUNDAMENTAL: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas. Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas. Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos. Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo. Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado. Requisitar material e mantimentos, quando necessários. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos. Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais utensílios utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio. Preparar diariamente na Cozinha Piloto as refeições a serem distribuídas, de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável. Fazer o pré-preparo para a primeira refeição do dia seguinte, lavando legumes e folhas, escolhendo feijão, temperando e descongelando a carne, visando agilizar o trabalho. Listar e quantificar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento, informando a nutricionista ou superior imediato a necessidade de matérias-primas, de forma a garantir os materiais necessários para a preparação dos alimentos. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais, procedendo a higienização dos alimentos e evitando a contaminação. Desossar carnes, aves e pescados de acordo com as respectivas técnicas de preparo e se necessário. Aplicar métodos eficazes de cocção no preparo das refeições, avaliando temperos, sabor, aroma, cor e textura dos alimentos, de forma a garantir a qualidade da confecção e a apreciação dos atendidos. Planejar a rotina de trabalho e de limpeza, definindo horários de execução e término das tarefas de acordo com prioridades e distribuindo atividades entre ajudantes e auxiliares, visando à organização e o cumprimento das tarefas previstas. Otimizar o uso dos equipamentos e utensílios de trabalho, solicitando manutenção e identificando a necessidade de novas aquisições sempre que necessárias, assessorando também nos processos de compra. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação. Planejar a estocagem e controlar o armazenamento de produtos e alimentos, de acordo com as normas de higiene, evitando sempre perdas e desperdícios. Etiquetar e acondicionar alimentos para congelamento ou conservação em geladeira, controlando a temperatura, de forma a não haver perda, desperdício ou possibilidade de contaminação. Guardar produtos não utilizados e desligar equipamentos que não estejam em uso, mantendo o ambiente organizado para a realização do trabalho. Organizar e higienizar a cozinha (pia, bancada e chão); equipamentos e utensílios após o preparo de cada refeição, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado; de acordo com planilhas de limpeza e POP's elaborados por nutricionistas. Embalar e retirar o lixo da cozinha, eliminando fontes de contaminação. Zelar pelos equipamentos e utensílios, garantindo o aumento de sua vida útil. Manter-se atualizado em relação às técnicas de preparação, conservação de alimentos e manuseio de equipamentos, por meio de orientações recebidas, leituras e participação em cursos, treinamentos e eventos culinários, sempre que oferecidos. Manter a utilização rigorosa dos EPIs (Equipamentos e Proteção Individual), prevenindo acidentes.

17. COORDENADOR PEDAGÓGICO - SUPERIOR: Desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, Orientação e Supervisão Escolar. Descrição Detalhada: Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento às necessidades reais dos educandos; Avaliar o desempenho da escola como um todo, avaliando suas possibilidades e necessidades; Apresentar propostas pedagógicas visando a melhoria da qualidade de ensino; Coordenar a elaboração dos Projetos pedagógicos; Coordenar as atividades pedagógicas visando o pleno rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalhos de ensino e colaborar nas buscas; Promover o aperfeiçoamento do professor através de encontros de estudo ou reuniões pedagógicas; Integrar os profissionais da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Administração Municipal. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico na rede municipal de ensino; Identificar, junto com a equipe escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere a recuperação paralela e ao apoio pedagógico; Garantir a implementação e avaliação dos programas e projetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva; Coordenar e propor diretrizes aos profissionais do apoio técnico pedagógico: técnico em gestão escolar, técnico pedagógico, psicopedagoga e auxiliar de ensino e do apoio administrativo: psicólogo, nutricionista e fonoaudiólogo.

18. CONTADOR - SUPERIOR: Elaboração e execução orçamentária e financeira; registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaboração e análise de balanços demonstrativos; elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros; elaboração e análise dos relatórios das prestações de contas; interpretação e adaptação da legislação pertinente a atos e fatos contábeis, inclusa matéria tributária; análise, recomendação e execução das técnicas da modernização da contabilidade pública.

19. EDUCADOR FÍSICO - SUPERIOR: Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

20. ENFERMEIRO - SUPERIOR: Ao Enfermeiro incumbe privativamente a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas como integrante de equipe de saúde; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho departamental; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem.

21. ENTREVISTADOR SOCIAL - MÉDIO: Realizar entrevista do formulário CadÚnico; Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; Registrar e controlar o fluxo de documentos e as retinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; Fazer atendimento no distrito e comunidades rurais com regularidade; Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento; orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessões de benefícios; Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios, informar à Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela Gestão Municipal do Programa; Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários; Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

22. ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR: Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; Elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura; Elaborar laudos técnicos quando solicitado; Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; Elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; Praticar todos os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia civil; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de Obras, e as demais leis municipais relativas à área, bem como das leis federais e estaduais que transferem responsabilidade ao Município, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; Elaborar e confeccionar plantas e projetos de interesse da Administração Pública, acompanhar e fiscalizar todas as obras de interesse do Município que lhe forem determinadas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

23. ENGENHEIRO ELÉTRICO - SUPERIOR: Atuar na área de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; materiais elétricos e eletrônicos; sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos; demais áreas afins e correlatas realizar projetos, estudos, planejamentos e execução de análises nas áreas de sua atuação; supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar obras e serviços de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; elaborar avaliações; realizar vistorias e perícias; emitir laudos e pareceres técnicos; executar obras e serviços técnicos na área de atuação; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; operar e manusear equipamentos e instalações.

24. FARMACÊUTICO - SUPERIOR: desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica, em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; elaborar de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino; desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico- científica profissional.

25. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SUPERIOR: Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para produção de remédios e outros preparados. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento. Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outros, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica. Proceder a manipulação, análise e estudo de reações e ao balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matéria-prima. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Realizar

exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade. Definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados. Planejar e dirigir pesquisas clínicas quando se tornar necessário. Monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames. Assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais. Preservar a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório. Assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade. Implantar e manter um sistema que resulte no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos. Seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

26. FISCAL AMBIENTAL - SUPERIOR: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente. Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos. Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente. Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental quando necessário, efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento ambiental, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização. Aplicar as medidas e sanções administrativas de advertência, multas, embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades, apreensão, destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, demolição, e demais sanções cabíveis que contrariem as normas da legislação de natureza ambiental. Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente. Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental. Vistoriar empreendimentos para verificar a compatibilidade das atividades às condicionantes exigidas em licença ambiental. Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental. Executar outras tarefas correlatas.

27. FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR: O fisioterapeuta deve se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico fisioterapêutico, instituir e aplicar o plano de tratamento e conceder alta para o cliente/paciente/usuário, ou, quando julgar necessário, encaminhar o mesmo a outro profissional.

28. FONAUDIÓLOGO – SUPERIOR: Realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios de comunicação, voz, linguagem e audição em pacientes de todas as idades. Isso pode envolver o uso de testes padronizados, observação clínica e entrevistas com o paciente e seus familiares, Tratamento e Intervenção, Desenvolver planos de tratamento individualizados para abordar as necessidades específicas de cada paciente. Isso pode incluir terapia da fala e linguagem, treinamento auditivo, terapia vocal, técnicas de respiração e exercícios de articulação, reabilitação Auditiva: Trabalhar com pacientes com perda auditiva para ajudá-los a maximizar seu potencial auditivo. Isso pode envolver a prescrição e ajuste de aparelhos auditivos, treinamento auditivo e estratégias de comunicação alternativa, acompanhamento e Monitoramento: Monitorar o progresso dos pacientes ao longo do tempo e ajustar os planos de tratamento conforme necessário para garantir resultados eficazes, educação e Orientação: Fornecer orientações e estratégias para pacientes e suas famílias lidarem com os desafios associados aos distúrbios de comunicação, voz e audição. Isso pode incluir orientações sobre técnicas de comunicação alternativa, exercícios de fortalecimento vocal, entre outros, prevenção e Promoção da Saúde: Desenvolver programas de prevenção e conscientização sobre a importância da saúde vocal e auditiva. Isso pode incluir palestras em escolas, empresas e comunidades sobre técnicas de prevenção de lesões vocais e proteção auditiva, colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, como médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, para fornecer cuidados integrados e abrangentes aos pacientes.

29. GESTOR AMBIENTAL - SUPERIOR: Planejar e gerenciar atividades que diagnostiquem o impacto que Autarquia causa na natureza, por meio de tarefas como o monitoramento da emissão de poluentes na atmosfera, as formas de consumo de energia e o acompanhamento do tratamento do esgoto. Irá atuar na prevenção da poluição hídrica e gestão dos resíduos sólidos marcador, além de promover no SAAE, o desenvolvimento da Política de Gestão Ambiental entre os servidores, que visa a melhoria contínua dos produtos, processos e serviços.

30. GUARDA MUNICIPAL - MÉDIO:

31. São atribuições da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, além de outros que a Lei nº 13.022/2014 lhe conferir: Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiador o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego; vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas; exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento no Município, visando o cessamento das atividades que violem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse do Município; coordenar e participar das atividades de Defesa Civil; Compete a Guarda Municipal de Ceará-Mirim desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município; A Guarda Municipal de Ceará-Mirim, além da execução de atividades voltadas para a segurança e apoio aos cidadãos, as quais devem ser realizadas com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania e proteção das liberdades públicas, deve ainda, desenvolver atividades de caráter social, estando comprometida com a evolução social da comunidade; A Guarda Municipal de Ceará-Mirim deve colaborar com as autoridades que estejam atuando no município, especialmente no que tange à proteção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e ao bem-estar da criança e do adolescente, quando solicitadas; A Guarda Municipal de Ceará-Mirim deverá integrar as atividades de envergadura policiais realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente; Na realização dessas atividades, a Guarda Municipal de Ceará-Mirim manterá a chefia de suas frações, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns; Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das instituições, com atuação no município, poderão os responsáveis trocar informações sobre os campos de atuação de seus comandos.

32. INTÉRPRETE DE LIBRAS - SUPERIOR: Atuar em salas de aula e em eventos, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades; planejar

antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

33. MÉDICO CLÍNICO GERAL - SUPERIOR:

34. Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

35. MÉDICO PSIQUIATRA - SUPERIOR:

36. Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

36. MÉDICO VETERINÁRIO - SUPERIOR: Coordenar, planejar e realizar a fiscalização sanitária e serviço de inspeção municipal, notificar, autuar, aplicar multa em matadouros, abatedouros, açougues, leiterias, bares, lanchonetes, "trailers", hotéis e congêneres supermercados e mercearias, visando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde pública. Realizar a coleta e envio de material biológico para análise. Desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionada com a pecuária e a saúde pública. Supervisionar e executar programas de defesa sanitária. Elaborar e executar projetos agropecuários. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a saúde dos animais. Efetuar fiscalizações sanitárias e do serviço de inspeção municipal nos locais de manipulação, armazenamento, matadouros e abatedouros, comercialização dos produtos de origem animal, além de verificar sua qualidade para consumo, para tal efetuar visitas "in loco". Fazer o controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia destas doenças. Executar outras tarefas afetas à área da medicina veterinária

37. NUTRICIONISTA - SUPERIOR: Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da rede pública de educação municipal; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos e sadios. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

38. PEDAGOGO - SUPERIOR: São atribuições do pedagogo, conforme sua formação curricular e acadêmica, planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; ministrar as disciplinas pedagógicas e afins nos cursos de formação de professores; realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento.

39. PROCURADOR - SUPERIOR: Defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses do Município; realizar os trabalhos de assessoramento jurídico e de consultoria do interesse do Município que lhes sejam submetidos; participar de comissões, grupos de trabalho e órgãos colegiados; zelar pelos princípios e funções institucionais; sugerir a declaração de nulidade de qualquer ato administrativo ou sua revogação; representar o Município nas sociedades de economia mista, empresas públicas, agências de fomento ou reguladoras dos serviços públicos, quando designado pelo Procurador-Geral do Município; denunciar agentes públicos ao Prefeito e ao Ministério Público, propondo, inclusive, a abertura de processo administrativo e instauração de ação penal, nos casos de malversação de verbas do erário municipal ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade; exercer outras atividades inerentes à advocacia pública do Município.

40. PROFESSOR ANOS INICIAIS - SUPERIOR: Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

41. PROFESSOR DE ARTES – SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

42. PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

43. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SUPERIOR: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s); Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência; Participar de capacitações na área de educação; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

44. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERIOR:

45 Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

46. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

47. PROFESSOR GEOGRAFIA - SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

48. PROFESSOR DE HISTÓRIA - SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

49. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

50. PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SUPERIOR: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior.

51. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SUPERIOR: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

52. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SUPERIOR: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; d) estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

53. PSICÓLOGO - SUPERIOR: Constitui função privativa do psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico; orientação e seleção profissional; orientação psicopedagógica; Solução de problemas de ajustamento e, ainda, é da competência do psicólogo a colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências.

54. PORTEIRO - FUNDAMENTAL: Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; Fiscalizar e anotar a entrada de saída a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no interior do imóvel e procurando identificá-las, para a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; receber correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários.

55. RECEPCIONISTA - FUNDAMENTAL:

56 Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. Efetuar a abertura e fechamento de portas dos prédios para usuários mediante autorização escrita. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondências e registro de fax. Receber e interagir com o público externo na instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos. Pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A recepcionista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

57 TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MÉDIO: Prestar serviços técnicos de natureza administrativa, na secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos.

58 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TÉCNICO: Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras; Realizar estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão de obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas de execução; identificar e resolver problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção de obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

59 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO: Ao Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde.

60 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TÉCNICO: Organizar documentos e informações; orientar usuários e os auxiliarem na recuperação de dados e informações; disponibilizar fonte de dados para usuários; providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo; arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los; prestar serviço de comutação, alimentar base de dados e elaborar estatísticas; executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.

61. TÉCNICO EM LABORATÓRIO - TÉCNICO: Preparar, instalar; manipular, controlar, armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários para o desenvolvimentos do trabalho; auxiliar sob orientação de docentes ou técnicos de nível superior, na padronização e desenvolvimento de técnicas laboratoriais, colaborando na análise de resultados e preparação de relatórios parciais e finais; organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação; preparar solicitações de compras; auxiliar nas atividades de apoio à pesquisa e extensão, executando os procedimento requeridos para o desenvolvimento dos trabalhos, colaborando nas aferições do resultado das análises para garantir os resultados esperados; auxiliar docentes nas atividades de ensino, preparando materiais e equipamentos necessários para aulas (práticas e teóricas), fazendo acompanhamento nas aulas práticas laboratoriais; regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados; adequando-os aos objetivos do trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base me normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área; executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação; receber, coletar, preparar, examinar e distribuir

materiais, de acordo com a área de atuação, efetuando os testes necessários, procedendo aos registros, cálculos e demais procedimentos pertinentes, para subsidiar os trabalhos; preparar e utilizar soluções, amostras, substratos, reagentes, solventes, empregando aparelhagem e técnicas, de acordo com a determinação dos profissionais da área de atuação.

62. TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - TÉCNICO: Assistir o Nutricionista, na sua especialidade, com relação ao controle técnico do serviço público de alimentação, inclusive, qualidade, quantidade, aceitabilidade, acompanhando todos os processos, desde o pré-preparo até à distribuição nas unidades de consumo; - supervisionar e treinamento do pessoal do serviço de alimentação, divulgação de seu conhecimento em educação alimentar, acompanhamento e confecção de alimentos; - orientar, coordenar e controlar a execução técnica de trabalho relacionada com Nutrição e Dietética, no que diz respeito ao controle de qualidade dos alimentos, ao seu correto armazenamento e sua cocção; - executar atividades relativas a técnica em nutrição e dietética; - opinar sobre formas de manipulação, confecção e controle de matérias primas alimentícias, ou dos próprios alimentos industrializados ou fabricados; Desempenhar outras atividades correlatas.

63. TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - MÉDIO: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

64. TÉCNICO EM SANEAMENTO – MÉDIO: Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento da Autarquia, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgoto e tratamento de lixo, para garantir a observância dos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas. Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos apropriados de desenho, para orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras e saneamento. Proceder a ensaios de materiais, testes e verificações, para comprovar a qualidade das obras ou serviços. Articular suas atividades com a Diretoria Operacional do SAAE e os Coordenadores da sua Área, mantendo contato com os mesmos, para possibilitar o cumprimento da programação traçada. Auxiliar na elaboração de projetos de saneamento básico, bem como nos de orçamento do custo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

65. TÉCNICO URBANÍSTICO - TÉCNICO: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística vigente no Município de Ceará-Mirim; executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação aos alvarás emitido pela SEMURB-CM ou na violação da legislação urbanística vigente no Município de Ceará-Mirim; prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas urbanística; apresentar sugestões aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, na área urbanística; fiscalizar todas as obras em execução no Município de Ceará-Mirim, proceder intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação em vigor; elaborar croquis de situação e locação de acordo com vistoria realizada in loco; verificar as denúncias registradas; proceder vistoria de obras/edificações; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização próprias da SEMURB-CM; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização; Controlar o cumprimento dos embargos realizados; Proceder a fiscalização quando da implantação de loteamentos e alinhamentos e outros serviços correlatos com vistas a garantir a correta implantação, com vista a evitar a invasão das áreas reservadas ao município; Fazer cumprir a correta implantação da toponímia de vias e numeração dos imóveis e logradouros no âmbito do Município de Ceará Mirim, exigindo o cumprimento das normas do município de Ceará Mirim; Exercer o poder de polícia administrativa na área de atuação; executar outras atividades inerentes ao bom desempenho do cargo.

66. TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TÉCNICO: São da competência do Técnico em Radiologia os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.

67. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TÉCNICO: Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças. Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação, distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI). Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas. Preparar programas de treinamento de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas.

68. VIGIA - FUNDAMENTAL: Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município, relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91D9F596**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação

| | | | | | |
|--|--|-----------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 24,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:02:52 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | In natura | IN NATURA | 5.000 | 84.950,00 |

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F905B242**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA**

| | | | | | |
|--|-----------|-------------|-------------|-------------|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Cruzeta | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN | | | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 006/2024 | | | | | |
| Resultado da Homologação | | | | | |
| 0001 - PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. - In natura - Valor Referência: 24,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 | In natura | 5.000 Quilo | 16,99 | 84.950,00 | Homologado em 25/03/2024 13:02:57 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS | | | | | |
| Autoridade Competente | | | | | |

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:50923C0E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio – 5%, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor elencado no Anexo Único desta portaria, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 25 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 029/2024-GP

QUINQUENIOS- IMPLANTADOS EM MARÇO DE 2024

| Nº | SERVIDOR (A) | QUANTIDADE | MATRICULA | DATA DE ADMISSÃO |
|----|-----------------------------------|------------|-----------|------------------|
| | | (05%) | | |
| | MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS | 01 | 131-1 | 10/03/1994 |
| | LUZIA JOSETE DA SILVA | 01 | 111-1 | 10/03/1994 |
| | MARIA DA GUIA CARNEIRO | 01 | 128-1 | 10/03/1994 |
| | AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA | 01 | 2-1 | 10/03/1994 |
| | VALDENOR TRAJANO DA SILVA | 01 | 238-1 | 10/03/1994 |
| | MARIA DAS VITORIAS ADRIANO | 01 | 145-1 | 10/03/1994 |
| | SEVERINO PEREIRA DA SILVA | 01 | 228-1 | 10/03/1994 |
| | RONALDO MACEDO | 01 | 221-1 | 10/03/1994 |
| | MARILENE PEREIRA DE ARAUJO | 01 | 195-1 | 10/03/1994 |
| | PAULO ROBERTO DA SILVA | 01 | 212-1 | 10/03/1994 |
| | AROLD ERNANE DE ARAUJO | 01 | 13-1 | 10/03/1994 |
| | ERIVANETE PEREIRA DE AZEVEDO | 01 | 36-1 | 10/03/1994 |
| | EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA | 01 | 37-1 | 10/03/1994 |
| | FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA | 01 | 53-1 | 10/03/1994 |
| | CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA | 01 | 21-1 | 10/03/1994 |
| | GILVAN GOMES DA SILVA | 01 | 59-1 | 10/03/1994 |
| | EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOES | 01 | 31-1 | 10/03/1994 |
| | CLAUDSON FAUSTINO | 01 | 3795-1 | 25/03/2019 |

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:03E8EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 01

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---------------|---|---------------------|-------|--------------|-------|------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | Exercício: 2024 - | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | | |
| Receitas | Previsão | Previsão | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar |
| | Inicial | Atualizada | No Bimestre | % | Até Bimestre | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.803.250,00 | 50.803.250,00 | 9.250.333,35 | 18,21 | 9.250.333,35 | 18,21 | 41.552.916,65 |
| Receitas Correntes | 49.507.443,00 | 49.507.443,00 | 8.948.893,35 | 18,08 | 8.948.893,35 | 18,08 | 40.558.549,65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.118.329,00 | 2.118.329,00 | 227.904,25 | 10,76 | 227.904,25 | 10,76 | 1.890.424,75 |
| Impostos | 1.941.523,00 | 1.941.523,00 | 217.403,76 | 11,20 | 217.403,76 | 11,20 | 1.724.119,24 |
| Taxas | 176.806,00 | 176.806,00 | 10.500,49 | 5,94 | 10.500,49 | 5,94 | 166.305,51 |
| Contribuições | 2.482.078,00 | 2.482.078,00 | 214.227,78 | 8,63 | 214.227,78 | 8,63 | 2.267.850,22 |
| Contribuições Sociais | 1.987.463,00 | 1.987.463,00 | 144.571,59 | 7,27 | 144.571,59 | 7,27 | 1.842.891,41 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 494.615,00 | 494.615,00 | 69.656,19 | 14,08 | 69.656,19 | 14,08 | 424.958,81 |
| Receita Patrimonial | 1.694.121,00 | 1.694.121,00 | 388.913,79 | 22,96 | 388.913,79 | 22,96 | 1.305.207,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 7.936,00 | 7.936,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.936,00 |
| Valores Mobiliários | 1.653.122,00 | 1.653.122,00 | 388.913,79 | 23,53 | 388.913,79 | 23,53 | 1.264.208,21 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 33.063,00 | 33.063,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.063,00 |
| Receita de Serviços | 9.258,00 | 9.258,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.258,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.645,00 | 2.645,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.645,00 |
| Outros Serviços | 6.613,00 | 6.613,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.613,00 |
| Transferências Correntes | 41.118.147,00 | 41.118.147,00 | 7.767.087,23 | 18,89 | 7.767.087,23 | 18,89 | 33.351.059,77 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 32.015.235,00 | 32.015.235,00 | 5.648.375,62 | 17,64 | 5.648.375,62 | 17,64 | 26.366.859,38 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 3.605.279,00 | 3.605.279,00 | 584.892,56 | 16,22 | 584.892,56 | 16,22 | 3.020.386,44 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.497.633,00 | 5.497.633,00 | 1.533.819,05 | 27,90 | 1.533.819,05 | 27,90 | 3.963.813,95 |
| Outras Receitas Correntes | 2.085.510,00 | 2.085.510,00 | 350.760,30 | 16,82 | 350.760,30 | 16,82 | 1.734.749,70 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 26.451,00 | 26.451,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.451,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.059.059,00 | 2.059.059,00 | 350.760,30 | 17,03 | 350.760,30 | 17,03 | 1.708.298,70 |
| Receitas de Capital | 1.295.807,00 | 1.295.807,00 | 301.440,00 | 23,26 | 301.440,00 | 23,26 | 994.367,00 |
| Alienação de Bens | 67.204,00 | 67.204,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.204,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 60.591,00 | 60.591,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.591,00 |

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Receita de Contribuições Patronais | 2.761.363,00 | 863.418,72 |
| Ativo | 2.761.363,00 | 863.418,72 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.264.500,00 | 232.624,28 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.264.500,00 | 232.624,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.229.724,00 | 350.457,25 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.000.000,00 | 350.457,25 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 229.724,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 7.013.326,00 | 1.591.071,84 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 7.000.000,00 | 5.977.000,00 | 968.282,20 | 968.282,20 | 0,00 |
| Aposentadorias | 6.800.000,00 | 5.817.000,00 | 927.404,54 | 927.404,54 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 200.000,00 | 160.000,00 | 40.877,66 | 40.877,66 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 269.500,00 | 34.749,90 | 34.749,90 | 34.749,90 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 269.500,00 | 34.749,90 | 34.749,90 | 34.749,90 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 7.269.500,00 | 6.011.749,90 | 1.003.032,10 | 1.003.032,10 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | -256.174,00 | -4.420.678,06 | 588.039,74 | 588.039,74 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 200.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 592.043,21 |
| Investimentos e Aplicações | 10.963.026,68 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|
| REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 472.013,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 472.013,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 460.313,00 | 336.675,23 | 61.628,42 | 61.628,42 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 295.000,00 | 295.000,00 | 44.469,85 | 44.469,85 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 165.313,00 | 41.675,23 | 17.158,57 | 17.158,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 11.700,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 472.013,00 | 342.275,23 | 61.628,42 | 61.628,42 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | -342.275,23 | -61.628,42 | -61.628,42 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL |
|---|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 769.182,55 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:66FF38F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 06

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 45.149.680,00 | 8.221.240,23 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.118.329,00 | 227.904,25 |
| IPTU | 493.718,00 | 36.325,41 |
| ISS | 710.423,00 | 56.612,68 |
| ITBI | 88.610,00 | 20.607,37 |
| IRRF | 648.772,00 | 103.858,30 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 176.806,00 | 10.500,49 |
| Receitas de Contribuições | 494.615,00 | 69.656,19 |
| Receita Patrimonial | 323.821,00 | 156.289,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 282.822,00 | 156.289,51 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 40.999,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 41.118.147,00 | 7.767.087,23 |
| Cota-Parte do FPM | 18.932.329,00 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.702.555,00 | 513.927,83 |
| Cota-Parte do IPVA | 375.590,00 | 21.672,55 |
| Cota-Parte do ITR | 1.587,00 | 1.201,59 |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Transferências da LC 61/1989 | 5.290,00 | 754,61 |
| Transferências do FUNDEB | 5.537.308,00 | 1.849.564,80 |
| Outras Transferências Correntes | 13.563.488,00 | 2.711.736,06 |
| Demais Receitas Correntes | 1.094.768,00 | 303,05 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.094.768,00 | 303,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 44.866.858,00 | 8.064.950,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 3.628.787,00 | 538.222,86 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.370.300,00 | 232.624,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.295.807,00 | 301.440,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 67.204,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 67.204,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.162.478,00 | 300.000,00 |
| Convênios | 644.058,00 | 300.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 518.420,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 66.125,00 | 1.440,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 66.125,00 | 1.440,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.295.807,00 | 301.440,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 49.791.452,00 | 8.904.613,58 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 46.162.665,00 | 8.366.390,72 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 33.681.945,00 | 9.936.033,37 | 4.674.209,00 | 4.549.855,18 | 953.985,22 | 77.079,69 | 75.703,69 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.013.304,00 | 6.564.952,14 | 3.144.195,97 | 3.139.389,49 | 514.989,77 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 30.644,00 | 5.773,31 | 5.773,31 | 5.773,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.637.997,00 | 3.365.307,92 | 1.524.239,72 | 1.404.692,38 | 438.995,45 | 77.079,69 | 75.703,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 33.651.301,00 | 9.930.260,06 | 4.668.435,69 | 4.544.081,87 | 953.985,22 | 77.079,69 | 75.703,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 7.679.813,00 | 6.348.425,13 | 1.064.660,52 | 1.064.660,52 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.663.401,79 | 2.514.348,00 | 453.656,78 | 453.656,78 | 169.908,17 | 2.151.040,14 | 2.151.040,14 |
| Investimentos | 12.088.901,79 | 1.013.348,00 | 0,00 | 0,00 | 169.908,17 | 2.151.040,14 | 2.151.040,14 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.574.500,00 | 1.501.000,00 | 453.656,78 | 453.656,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 12.088.901,79 | 1.013.348,00 | 0,00 | 0,00 | 169.908,17 | 2.151.040,14 | 2.151.040,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 61.700,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 53.781.715,79 | 17.297.633,19 | 5.733.096,21 | 5.608.742,39 | 1.123.893,39 | 2.228.419,83 | 2.227.043,83 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 46.040.202,79 | 10.943.608,06 | 4.668.435,69 | 4.544.081,87 | 1.123.893,39 | 2.228.119,83 | 2.226.743,83 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | -55.066,03 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | 471.671,63 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | 0,00 | |

| JUROS NOMINAIS | | VALOR CORRENTE |
|---|--|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 156.289,51 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 5.773,31 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 622.187,83 |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | | SALDO |
| | | Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 1.419.349,60 1.235.865,68 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 9.042.584,05 10.518.926,03 |
| Disponibilidade de Caixa | | 9.042.584,05 10.518.926,03 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 10.342.903,41 10.839.482,34 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 1.278.908,62 156.391,23 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 21.410,74 164.165,08 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -7.623.234,45 -9.283.060,35 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 1.659.825,90 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE |

| | |
|---|------------------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -1.122.517,39 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 537.308,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 386.792,31 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: C50F1A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 08

| | | |
|--|---|---|
| MUNICÍPIO DE CRUZETA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.941.523,00 | 217.403,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 493.718,00 | 36.325,41 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 88.610,00 | 20.607,37 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 710.423,00 | 56.612,68 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 648.772,00 | 103.858,30 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.338.193,00 | 4.007.232,83 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.481.914,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.747.926,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 733.988,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.378.194,00 | 642.409,75 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 6.613,00 | 943,27 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.984,00 | 1.501,97 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 469.488,00 | 27.090,69 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 29.279.716,00 | 4.224.636,59 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.320.841,00 | 801.446,46 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.999.088,00 | 254.712,58 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.543.921,00 | 1.852.457,83 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.504.246,00 | 1.536.712,08 |
| 6.1.1- Principal | 5.497.633,00 | 1.533.819,05 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.613,00 | 2.893,03 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 13.225,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 13.225,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 26.450,00 | 315.745,75 |
| 6.3.1- Principal | 26.450,00 | 315.745,75 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 176.792,00 | 732.372,59 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 308.616,47 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 308.616,47 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 2.161.074,30 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.449.487,00 | 1.818.427,54 | 1.248.803,33 | 1.248.556,79 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.078.899,00 | 1.708.600,00 | 1.246.797,76 | 1.246.797,76 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.577.744,00 | 593.100,00 | 445.658,41 | 445.658,41 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 1.489.251,00 | 1.115.500,00 | 801.139,35 | 801.139,35 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 11.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.370.588,00 | 109.827,54 | 2.005,57 | 1.759,03 | 0,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|-----------|----------|----------|------|
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.064.270,00 | 58.616,21 | 2.005,57 | 1.759,03 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.306.318,00 | 51.211,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.818.427,54 | 1.248.803,33 | 1.248.556,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.814.112,54 | 1.248.803,33 | 1.248.556,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.315,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.708.600,00 | 1.246.797,76 | 1.246.797,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.315,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 4.315,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.296.720,48 | 1.246.797,76 | 1.246.797,76 | 67,31 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 47.361,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR PERMITIDO(n) | VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|--------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 185.245,78 | 603.654,50 | 603.654,50 | 418.408,72 | 32,59 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|--|--|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 687.906,87 | (600.104,87) | 0,00 | 0,00 | (600.104,87) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 650.594,57 | (918.040,93) | 0,00 | 0,00 | (918.040,93) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 37.312,30 | 317.936,06 | 0,00 | 0,00 | 317.936,06 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.791.501,77 | 435.737,21 | 135.568,00 | 134.380,64 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 1.042.979,77 | 6.225,00 | 4.664,23 | 4.664,23 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.101.318,00 | 76.359,86 | 22.516,16 | 22.516,16 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 40.999,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 606.205,00 | 353.152,35 | 108.387,61 | 107.200,25 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 8.240.988,77 | 2.254.164,75 | 1.384.371,33 | 1.382.937,43 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.684.993,77 | 657.941,21 | 452.328,21 | 452.081,67 | 0,00 | |
| 21.1.1- Creche | 694.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.990.680,77 | 657.941,21 | 452.328,21 | 452.081,67 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.555.995,00 | 1.596.223,54 | 932.043,12 | 930.855,76 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | | | | 135.568,00 | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 801.446,46 | |

| | |
|---|------------|
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 418.408,72 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 518.605,74 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.056.159,15 | 518.605,74 | 12,28 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 440.168,02 | 438.539,02 | 374.110,09 | 0,00 | 66.057,93 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 92.895,90 | 92.862,90 | 92.862,90 | 0,00 | 33,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 292.085,15 | 290.489,15 | 238.918,20 | 0,00 | 53.166,95 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 55.186,97 | 55.186,97 | 42.328,99 | 0,00 | 12.857,98 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.698.753,00 | 106.650,15 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 677.121,00 | 86.034,97 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 315.416,00 | 63.821,94 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 226.810,00 | 22.031,80 |
| 31.1.4 - PNATE | 94.559,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 40.336,00 | 181,23 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.021.632,00 | 20.615,18 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.591.175,95 | 208.086,63 | 82.666,40 | 48.520,50 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.471.537,95 | 208.086,63 | 82.666,40 | 48.520,50 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 119.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.832.164,72 | 2.462.251,38 | 1.467.037,73 | 1.431.457,93 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 8.137.215,00 | 2.448.471,38 | 1.467.037,73 | 1.431.457,93 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 5.791.963,00 | 1.959.025,00 | 1.340.300,71 | 1.340.300,71 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.345.252,00 | 489.446,38 | 126.737,02 | 91.157,22 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.694.949,72 | 13.780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.694.949,72 | 13.780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | 308.616,47 | 16.823,14 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | | 1.852.457,83 | 63.821,94 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | | 1.529.803,98 | 32.311,62 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | 631.270,32 | 48.333,46 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 3.940,24 | 316,16 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | (163.447,73) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 798.658,29 | 48.649,62 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | | | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | | | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 09**

| | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.625.101,79 | 4.868.801,59 | 8.756.300,20 |
| Investimentos | 12.050.601,79 | 3.367.801,59 | 8.682.800,20 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.574.500,00 | 1.501.000,00 | 73.500,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 13.625.101,79 | 4.868.801,59 | 8.756.300,20 |
| RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 13.625.101,79 | 4.868.801,59 | 8.756.300,20 |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C9DD23D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 10**

| | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|---|--|
| Sistema | | | | |
| Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | Exercício: 2024 |
| Exercício: 2024 | | | | |
| RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c |
| 2024 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c |
| 2024 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D6FA63A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 11**

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---|---|----------------------------|
| MUNICIPIO DE CRUZETA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| Exercício Financeiro: 2024 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receitas Realizadas (b) | | Saldo (c) = (a - b) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 67.204,00 | | 0,00 | | 67.204,00 | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 60.591,00 | | 0,00 | | 60.591,00 | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 6.613,00 | | 0,00 | | 6.613,00 | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|------|--------------------------|------|------------------|------|------|------|
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 | 2024 | | Saldo | | | |
| | (i) | (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | Atual | | | |
| Valor (III) | 0,00 | 0,00 | | (k) = (III+IIIj) | | | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:80E3C32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 12**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | Exercício: 2024 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.941.523,00 | 1.941.523,00 | 217.403,76 | 11,19 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 493.718,00 | 493.718,00 | 36.325,41 | 7,35 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 88.610,00 | 88.610,00 | 20.607,37 | 23,25 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 710.423,00 | 710.423,00 | 56.612,68 | 7,96 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 648.772,00 | 648.772,00 | 103.858,30 | 16,00 | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.604.205,00 | 26.604.205,00 | 4.007.232,83 | 15,06 | | |
| Cota-Parte FPM | 22.747.926,00 | 22.747.926,00 | 3.335.287,15 | 14,66 | | |
| Cota-Parte ITR | 1.984,00 | 1.984,00 | 1.501,97 | 75,70 | | |
| Cota-Parte IPVA | 469.488,00 | 469.488,00 | 27.090,69 | 5,77 | | |
| Cota-Parte ICMS | 3.378.194,00 | 3.378.194,00 | 642.409,75 | 19,01 | | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 6.613,00 | 6.613,00 | 943,27 | 14,26 | | |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 28.545.728,00 | 28.545.728,00 | 4.224.636,59 | 14,79 | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|--|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.977.444,00 | 1.967.444,00 | 144.740,44 | 7,35 | 34.473,29 | 1,75 | 34.270,91 | 1,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.909.681,00 | 1.899.681,00 | 144.740,44 | 7,61 | 34.473,29 | 1,81 | 34.270,91 | 1,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 67.763,00 | 67.763,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.386.549,00 | 3.321.549,00 | 716.437,28 | 21,56 | 321.006,64 | 9,66 | 320.760,10 | 9,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.357.626,00 | 3.292.626,00 | 716.437,28 | 21,75 | 321.006,64 | 9,74 | 320.760,10 | 9,74 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 28.923,00 | 28.923,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 10.000,00 | 4.087,10 | 40,87 | 594,20 | 5,94 | 594,20 | 5,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 10.000,00 | 4.087,10 | 40,87 | 594,20 | 5,94 | 594,20 | 5,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 17.250,00 | 17.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 17.250,00 | 17.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 131.989,00 | 141.989,00 | 63.955,28 | 45,04 | 52.614,92 | 37,05 | 52.614,92 | 37,05 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 117.706,00 | 127.706,00 | 63.955,28 | 50,08 | 52.614,92 | 41,20 | 52.614,92 | 41,20 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 14.283,00 | 14.283,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.270.878,00 | 1.270.878,00 | 259.746,65 | 20,43 | 110.045,84 | 8,65 | 109.799,30 | 8,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.228.558,00 | 1.228.558,00 | 259.746,65 | 21,14 | 110.045,84 | 8,95 | 109.799,30 | 8,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 42.320,00 | 42.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.784.110,00 | 6.729.110,00 | 1.188.966,75 | 17,66 | 518.734,89 | 7,70 | 518.039,43 | 7,69 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.188.966,75 | 518.734,89 | 518.039,43 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.188.966,75 | 518.734,89 | 518.039,43 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 633.695,49 | 633.695,49 | 633.695,49 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 633.695,49 | 633.695,49 | 633.695,49 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 555.271,26 | (114.960,60) | (115.656,06) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | (114.960,60) | (115.656,06) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 28,14 | 12,27 | 12,26 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|--|---------------------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Referenciais Empenhadas (i) | Custeadas no Exercício Liquidadas (j) | de Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|--|----|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-------------------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO | DO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP de pagamentos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2023 | | 3.075.283,94 | 5.413.661,87 | 2.338.377,93 | 155.153,24 | 0,00 | 0,00 | 151.384,44 | 3.768,80 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | | 2.887.808,83 | 4.752.805,71 | 1.864.996,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | | 2.350.784,19 | 3.783.807,64 | 1.433.023,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | | 1.739.764,74 | 2.388.181,34 | 648.416,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da | | | | | | | | | | | |
| coluna "v") | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | | | 0,00 |
| QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM | | | | | | | | | | | |
| O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|--|---------------------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Referenciais Empenhadas (x) | Custeadas no Exercício Liquidadas (y) | de Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | | Até o Período (b) (| % b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.757.346,00 | 5.757.346,00 | 1.769.882,01 | 30,74 |
| Proveniente da União | 5.572.857,00 | 5.572.857,00 | 1.469.882,01 | 26,37 |
| Proveniente dos Estados | 184.489,00 | 184.489,00 | 300.000,00 | 162,61 |

| | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.757.346,00 | 5.757.346,00 | 1.769.882,01 | 30,74 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|------------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|--|
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| | | | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.722.092,00 | 3.472.092,00 | 716.636,30 | 20,63 | 416.466,30 | |
| Despesas Correntes | 3.093.558,00 | 2.843.558,00 | 691.467,30 | 24,31 | 416.466,30 | 14,64 | 404.245,96 | 14,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 628.534,00 | 628.534,00 | 25.169,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.198.187,00 | 1.275.187,00 | 382.608,19 | 30,00 | 241.808,60 | 18,96 | 237.249,71 | 18,60 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.040.752,00 | 1.117.752,00 | 382.608,19 | 34,23 | 241.808,60 | 21,63 | 237.249,71 | 21,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 157.435,00 | 157.435,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 72.738,00 | 62.738,00 | 10.108,40 | 16,11 | 1.109,40 | 1,76 | 1.109,40 | 1,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 66.125,00 | 56.125,00 | 10.108,40 | 18,01 | 1.109,40 | 1,97 | 1.109,40 | 1,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.613,00 | 6.613,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 379.167,00 | 617.167,00 | 204.063,45 | 33,06 | 192.010,89 | 31,11 | 192.010,89 | 31,11 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 253.529,00 | 491.529,00 | 204.063,45 | 41,51 | 192.010,89 | 39,06 | 192.010,89 | 39,06 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 125.638,00 | 125.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 370.300,00 | 370.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 277.725,00 | 277.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 92.575,00 | 92.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.788.484,00 | 5.843.484,00 | 1.313.416,34 | 22,47 | 851.395,19 | 14,56 | 834.615,96 | 14,28 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--|
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| | | | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.699.536,00 | 5.439.536,00 | 861.376,74 | 15,83 | 450.939,59 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.584.736,00 | 4.596.736,00 | 1.099.045,47 | 23,90 | 562.815,24 | 12,24 | 558.009,81 | 12,13 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 72.738,00 | 72.738,00 | 14.195,50 | 19,51 | 1.703,60 | 2,34 | 1.703,60 | 2,34 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 63.250,00 | 63.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 511.156,00 | 759.156,00 | 268.018,73 | 35,30 | 244.625,81 | 32,22 | 244.625,81 | 32,22 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.641.178,00 | 1.641.178,00 | 259.746,65 | 15,82 | 110.045,84 | 6,70 | 109.799,30 | 6,69 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.572.594,00 | 12.572.594,00 | 2.502.383,09 | 19,90 | 1.370.130,08 | 10,89 | 1.352.655,39 | 10,75 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
 Código Identificador:9987750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 13

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------|-----------------------------|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Exercício: 2024 | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM | | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício | Exercício | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Anterior | Corrente | | | | | | | | | |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 1F52B0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 14**

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024 |
|--|--|
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - | Anexo 14 (LRF, Art. 48) |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 54.387.000,00 |
| Previsão Atualizada | 54.387.000,00 |
| Receitas Realizadas | 10.156.946,09 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 54.387.000,00 |
| Dotação Atualizada | 55.386.859,79 |
| Despesas Empenhadas | 18.804.406,50 |
| Despesas Liquidadas | 6.192.526,30 |
| Despesas Pagas | 6.068.172,48 |
| Superávit Orçamentário | 3.964.419,79 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 18.804.406,50 |
| Despesas Liquidadas | 6.192.526,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 44.118.000,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 44.118.000,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 43.538.460,93 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.591.071,84 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 6.011.749,90 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.003.032,10 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.003.032,10 |
| Resultado Previdenciário | 588.039,74 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 471.671,63 | | 0,00 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.659.825,90 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Bimestre | Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.278.908,62 | 0,00 | 1.123.893,39 | 155.015,23 |
| Poder Executivo | 1.278.908,62 | 0,00 | 1.123.893,39 | 155.015,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.858.463,98 | 0,00 | 2.227.043,83 | 1.631.420,15 |
| Poder Executivo | 3.555.868,12 | 0,00 | 2.039.090,47 | 1.516.777,65 |
| Poder Legislativo | 302.595,86 | 0,00 | 187.953,36 | 114.642,50 |
| TOTAL | 5.137.372,60 | 0,00 | 3.350.937,22 | 1.786.435,38 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |

| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
|---|--|--|----------------------------------|----------------------|
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 518.605,74 | 25,00 | 12,28 | |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.246.797,76 | 70,00 | 67,31 | |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 518.734,89 | 15,00 | 12,27 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:EB8AAFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2024

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 002/2024

Doutor Severiano/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 455.600,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------|-----------------------|
| 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano | | | | | |
| | 1001- CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| | | 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| | | | 322 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 25.600,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 25.600,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 25.600,00 |
| 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano | | | | | |
| | 2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | | 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | | | 348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| | 2007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | | 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | |
| | | | 740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17510000 | R\$ 40.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 40.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 40.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano | | | | | |
| | 2004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | |
| | | 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$50.000,00 |
| | | 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| | | | 655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R\$ 50.000,00 |
| | | | 664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 70.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 120.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano | | | | | |
| | 2006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | | |
| | | 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| | | | 560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 100.000,00 |
| | | 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT | | | |
| | | | 1022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15420000 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 100.000,00 |
| | | 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil | | | |
| | | | 1027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15420000 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 250.000,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 455.600,00 |
| Redução | | | | | |
| 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano | | | | | |
| | 1001- CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| | | 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA | | | |

| | | CAMARA MUNICIPAL | | | |
|---|---|--|--|--|--------------------------------|
| | | | | 321 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 15000000 R\$ 16.000,00 |
| | | | | 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 R\$ 9.600,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 25.600,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 25.600,00 |
| 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano | | | | | |
| | 2003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | | 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | | | | 351 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| 2007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | | 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS | | | |
| | | | | 666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17000000 R\$ 16.500,00 |
| | | | | 667 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 17000000 R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 26.500,00 |
| 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | |
| | | | | 739 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 17510000 R\$ 13.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 13.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 40.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano | | | | | |
| | 2004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | |
| | | 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS | | | |
| | | | | 373 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16010000 R\$ 50.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 50.000,00 |
| 2.35 - REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA | | | | | |
| | | | | 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 R\$ 32.500,00 |
| | | | | 446 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16000000 R\$ 16.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 48.500,00 |
| 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO | | | | | |
| | | | | 449 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 R\$ 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.500,00 |
| 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19 | | | | | |
| | | | | 478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16020000 R\$ 5.000,00 |
| | | | | 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16020000 R\$ 5.000,00 |
| | | | | 483 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16020000 R\$ 5.000,00 |
| | | | | 484 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16020000 R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 120.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano | | | | | |
| | 2006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | | |
| | | 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| | | | | 549 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 R\$ 70.000,00 |
| | | | | 563 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00 |
| | | | | 564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 R\$ 25.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 100.000,00 |
| 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT | | | | | |
| | | | | 1023 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15421070 R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 100.000,00 |
| 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil | | | | | |
| | | | | 1026 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15420000 R\$ 50.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 250.000,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 455.600,00 |

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:872F56C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.395.818,78 | 54.395.818,78 | 8.581.633,10 | 15,78 | 8.581.633,10 | 15,78 | 45.814.185,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 50.025.996,42 | 50.025.996,42 | 8.581.633,10 | 17,15 | 8.581.633,10 | 17,15 | 41.444.363,32 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.720.247,00 | 1.720.247,00 | 152.969,44 | 8,89 | 152.969,44 | 8,89 | 1.567.277,56 |
| Impostos | 1.672.951,00 | 1.672.951,00 | 152.107,25 | 9,09 | 152.107,25 | 9,09 | 1.520.843,75 |
| Taxas | 47.296,00 | 47.296,00 | 862,19 | 1,82 | 862,19 | 1,82 | 46.433,81 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.438.973,00 | 2.438.973,00 | 414.140,00 | 16,98 | 414.140,00 | 16,98 | 2.024.833,00 |
| Contribuições Sociais | 2.333.574,00 | 2.333.574,00 | 389.035,96 | 16,67 | 389.035,96 | 16,67 | 1.944.538,04 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 105.399,00 | 105.399,00 | 25.104,04 | 23,82 | 25.104,04 | 23,82 | 80.294,96 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.078.423,00 | 3.078.423,00 | 476.168,43 | 15,47 | 476.168,43 | 15,47 | 2.602.254,57 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 3.069.756,00 | 3.069.756,00 | 476.168,43 | 15,51 | 476.168,43 | 15,51 | 2.593.587,57 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 8.667,00 | 8.667,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.667,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.521.253,00 | 1.521.253,00 | 233.710,59 | 15,36 | 233.710,59 | 15,36 | 1.287.542,41 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 18.459,00 | 18.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.459,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 13.727,00 | 13.727,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.727,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 1.489.067,00 | 1.489.067,00 | 233.710,59 | 15,70 | 233.710,59 | 15,70 | 1.255.356,41 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.836.157,42 | 39.836.157,42 | 7.223.515,38 | 18,13 | 7.223.515,38 | 18,13 | 32.612.642,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.154.829,42 | 25.154.829,42 | 4.410.633,76 | 17,53 | 4.410.633,76 | 17,53 | 20.744.195,66 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.829.271,00 | 2.829.271,00 | 726.583,19 | 25,68 | 726.583,19 | 25,68 | 2.102.687,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.830.057,00 | 11.830.057,00 | 2.086.298,43 | 17,64 | 2.086.298,43 | 17,64 | 9.743.758,57 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.430.943,00 | 1.430.943,00 | 81.129,26 | 5,67 | 81.129,26 | 5,67 | 1.349.813,74 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 19.444,00 | 19.444,00 | 1.949,80 | 10,03 | 1.949,80 | 10,03 | 17.494,20 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.411.499,00 | 1.411.499,00 | 79.179,46 | 5,61 | 79.179,46 | 5,61 | 1.332.319,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.369.822,36 | 4.369.822,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.369.822,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.144.322,36 | 4.144.322,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.144.322,36 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.026.176,36 | 3.026.176,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.026.176,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.098.146,00 | 1.098.146,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.098.146,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.052.985,00 | 2.052.985,00 | 368.316,73 | 17,94 | 368.316,73 | 17,94 | 1.684.668,27 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 56.448.803,78 | 56.448.803,78 | 8.949.949,83 | 15,85 | 8.949.949,83 | 15,85 | 47.498.853,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 56.448.803,78 | 56.448.803,78 | 8.949.949,83 | 15,85 | 8.949.949,83 | 15,85 |
| DÉFICIT (VI) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 56.448.803,78 | 56.448.803,78 | 8.949.949,83 | 15,85 | 8.949.949,83 | 15,85 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.259.257,28 | 54.259.257,28 | 5.831.355,83 | 5.831.355,83 | 48.427.901,45 | 5.142.485,78 | 5.142.485,78 | 4.972.382,05 | 49.116.771,50 |
| DESPESAS CORRENTES | 39.342.034,38 | 40.357.034,38 | 5.593.420,92 | 5.593.420,92 | 34.763.613,46 | 4.923.750,87 | 4.923.750,87 | 4.829.247,14 | 35.433.283,51 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.320.027,55 | 24.293.527,55 | 3.011.534,12 | 3.011.534,12 | 21.281.993,43 | 3.011.534,12 | 3.011.534,12 | 2.951.725,04 | 21.281.993,43 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 104.916,00 | 104.916,00 | 573,72 | 573,72 | 104.342,28 | 573,72 | 573,72 | 573,72 | 104.342,28 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.917.090,83 | 15.958.590,83 | 2.581.313,08 | 2.581.313,08 | 13.377.277,75 | 1.911.643,03 | 1.911.643,03 | 1.876.948,38 | 14.046.947,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.878.292,90 | 8.803.292,90 | 237.934,91 | 237.934,91 | 8.565.357,99 | 218.734,91 | 218.734,91 | 143.134,91 | 8.584.557,99 |
| INVESTIMENTOS | 7.997.400,90 | 7.922.400,90 | 94.800,00 | 94.800,00 | 7.827.600,90 | 75.600,00 | 75.600,00 | 0,00 | 7.846.800,90 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 24.486,00 | 24.486,00 | 0,00 | 0,00 | 24.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.486,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 856.406,00 | 856.406,00 | 143.134,91 | 143.134,91 | 713.271,09 | 143.134,91 | 143.134,91 | 143.134,91 | 713.271,09 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.038.930,00 | 5.098.930,00 | 0,00 | 0,00 | 5.098.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.098.930,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.189.546,50 | 2.189.546,50 | 388.843,28 | 388.843,28 | 1.800.703,22 | 388.843,28 | 388.843,28 | 192.661,59 | 1.800.703,22 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 56.448.803,78 | 56.448.803,78 | 6.220.199,11 | 6.220.199,11 | 50.228.604,67 | 5.531.329,06 | 5.531.329,06 | 5.165.043,64 | 50.917.474,72 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 56.448.803,78 | 56.448.803,78 | 6.220.199,11 | 6.220.199,11 | 50.228.604,67 | 5.531.329,06 | 5.531.329,06 | 5.165.043,64 | 50.917.474,72 |
| SUPERÁVIT (XIII) | ----- | ----- | ----- | 2.729.750,72 | ----- | ----- | 3.418.620,77 | 3.784.906,19 | ----- |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 56.448.803,78 | 56.448.803,78 | 6.220.199,11 | 8.949.949,83 | 47.498.853,95 | 5.531.329,06 | 8.949.949,83 | 8.949.949,83 | 50.917.474,72 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.052.985,00 | 2.052.985,00 | 368.316,73 | 17,94 | 368.316,73 | 17,94 | 1.684.668,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.052.985,00 | 2.052.985,00 | 368.316,73 | 17,94 | 368.316,73 | 17,94 | 1.684.668,27 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.052.985,00 | 2.052.985,00 | 368.316,73 | 17,94 | 368.316,73 | 17,94 | 1.684.668,27 |
| Contribuições Sociais | 2.052.985,00 | 2.052.985,00 | 368.316,73 | 17,94 | 368.316,73 | 17,94 | 1.684.668,27 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INTRA- | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|-------------------------------------|--------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | 2.189.546,50 | 2.189.546,50 | 388.843,28 | 388.843,28 | 1.800.703,22 | 388.843,28 | 388.843,28 | 192.661,59 | 1.800.703,22 |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.189.546,50 | 2.189.546,50 | 388.843,28 | 388.843,28 | 1.800.703,22 | 388.843,28 | 388.843,28 | 192.661,59 | 1.800.703,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.134.546,50 | 2.134.546,50 | 388.843,28 | 388.843,28 | 1.745.703,22 | 388.843,28 | 388.843,28 | 192.661,59 | 1.745.703,22 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1986-2753-836). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:59.

| | | | |
|----------------------------|--|---|---------------------------|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | Maria da Apresentação de Oliveira Marques | CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral | Contador |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 | CRC/RN-3.476-O |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65673937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | Em Reais |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|----------|------|-----------|----------|----------|------|-----------|
| Transporte Rodoviário | 18.364,00 | 18.364,00 | 1.843,50 | 1.843,50 | 0,03 | 16.520,50 | 1.843,50 | 1.843,50 | 0,03 | 16.520,50 |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|----------|------|-----------|----------|----------|------|-----------|

FONTE: Sistema e-Pública (1142-3103-203). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:00.

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------------------------|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES | CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral | Contador |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 | CRC/RN-3.476-O |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C47864C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|--|--|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|--------------------------|----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.186.818,20 | 3.272.528,46 | 3.758.872,20 | 3.685.671,67 | 3.756.455,46 | 3.836.443,08 | 3.066.423,30 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 121.770,04 | 148.422,09 | 198.811,87 | 88.607,97 | 93.148,41 | 102.313,67 | 111.630,71 | |
| IPTU | 1.734,88 | 1.033,85 | 114.881,88 | 7.648,45 | 9.569,95 | 17.453,10 | 13.204,40 | |
| ISS | 7.161,80 | 9.044,36 | 12.355,58 | 9.142,79 | 10.145,43 | 13.941,27 | 12.546,37 | |
| ITBI | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | |
| IRRF | 111.037,71 | 138.160,88 | 71.155,41 | 71.593,43 | 72.822,23 | 70.458,53 | 83.341,79 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.035,65 | 183,00 | 419,00 | 223,30 | 610,80 | 460,77 | 938,15 | |
| Contribuições | 174.101,37 | 186.453,58 | 188.083,05 | 186.133,62 | 183.931,77 | 180.383,74 | 186.521,09 | |
| Receita Patrimonial | 230.714,25 | 174.143,35 | 284.532,24 | 364.206,54 | 308.813,79 | 136.771,01 | 73.934,44 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 230.714,25 | 174.143,35 | 284.532,24 | 364.206,54 | 308.813,79 | 136.771,01 | 73.934,44 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 101.285,64 | 97.365,12 | 109.979,45 | 106.406,51 | 106.191,23 | 106.772,82 | 109.634,68 | |
| Transferências Correntes | 2.529.531,99 | 2.634.653,86 | 2.946.100,88 | 2.908.952,32 | 3.033.005,55 | 3.278.837,13 | 2.582.752,58 | |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.871,83 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | |
| Cota-Parte do ICMS | 207.883,42 | 196.481,16 | 249.283,94 | 214.798,05 | 242.747,26 | 256.609,34 | 225.554,57 | |
| Cota-Parte do IPVA | 25.986,53 | 19.661,24 | 33.410,35 | 39.874,26 | 17.090,92 | 23.949,25 | 17.760,77 | |
| Cota-Parte do ITR | 30,26 | 229,81 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 2.153,59 | 1.688,64 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 432,01 | 460,56 | 414,18 | 516,45 | 469,22 | 417,65 | 541,27 | |
| Transferências do FUNDEB | 887.043,38 | 942.271,34 | 1.042.102,88 | 1.065.774,90 | 945.426,67 | 1.032.800,13 | 932.619,39 | |
| Outras Transferências Correntes | 367.261,50 | 285.482,06 | 297.938,23 | 352.362,07 | 299.349,65 | 916.235,36 | 337.612,07 | |
| Outras Receitas Correntes | 29.414,91 | 31.490,46 | 31.364,71 | 31.364,71 | 31.364,71 | 31.364,71 | 1.949,80 | |
| DEDUÇÕES (II) | 664.251,52 | 646.489,75 | 799.519,24 | 857.297,33 | 736.332,87 | 595.842,34 | 472.356,98 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 170.062,92 | 177.683,24 | 178.534,20 | 177.989,35 | 180.033,53 | 180.383,74 | 181.064,73 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 29.414,91 | 29.414,91 | 29.414,91 | 29.414,91 | 29.414,91 | 29.414,91 | 0,00 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 209.728,34 | 158.011,57 | 270.358,23 | 351.730,09 | 295.045,80 | 120.083,46 | 59.927,82 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 255.045,35 | 281.380,03 | 321.211,90 | 298.162,98 | 231.838,63 | 265.960,23 | 231.364,43 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 2.522.566,68 | 2.626.038,71 | 2.959.352,96 | 2.828.374,34 | 3.020.122,59 | 3.240.600,74 | 2.594.066,32 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.522.566,68 | 2.626.038,71 | 2.959.352,96 | 2.828.374,34 | 3.020.122,59 | 3.240.600,74 | 2.594.066,32 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.522.566,68 | 2.626.038,71 | 2.959.352,96 | 2.828.374,34 | 3.020.122,59 | 3.240.600,74 | 2.594.066,32 | |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.369.213,19 | 5.498.494,64 | 5.365.467,14 | 4.427.833,78 | 4.923.550,68 | 49.147.771,80 | 54.041.536,42 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 117.878,82 | 106.002,05 | 160.557,65 | 99.128,95 | 53.840,49 | 1.402.112,72 | 1.720.247,00 | |
| IPTU | 11.226,27 | 11.886,88 | 4.446,90 | 12.157,71 | 1.068,77 | 206.313,04 | 230.904,00 | |
| ISS | 18.807,65 | 15.530,12 | 14.016,01 | 16.980,01 | 10.818,27 | 150.489,66 | 214.500,00 | |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 19.547,00 | |
| IRRF | 87.616,58 | 77.969,60 | 142.033,74 | 69.620,84 | 41.461,65 | 1.037.272,39 | 1.208.000,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 228,32 | 615,45 | 61,00 | 370,39 | 491,80 | 5.637,63 | 47.296,00 | |
| Contribuições | 206.552,53 | 189.609,19 | 314.741,84 | 201.044,50 | 213.095,50 | 2.410.651,78 | 2.438.973,00 | |
| Receita Patrimonial | 116.365,29 | 488.426,61 | 434.438,15 | 216.816,99 | 259.351,44 | 3.088.514,10 | 3.078.423,00 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 116.365,29 | 488.426,61 | 434.438,15 | 216.816,99 | 259.351,44 | 3.088.514,10 | 3.069.756,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.667,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 102.709,42 | 131.518,86 | 125.061,48 | 125.062,12 | 108.648,47 | 1.330.635,80 | 1.521.253,00 | |
| Transferências Correntes | 3.823.757,33 | 3.481.416,46 | 4.249.538,76 | 3.744.241,69 | 4.249.025,05 | 39.461.813,60 | 43.851.697,42 | |
| Cota-Parte do FPM | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.084.911,97 | 18.820.000,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 218.293,42 | 309.021,88 | 276.893,03 | 295.509,89 | 180.632,11 | 2.873.708,07 | 2.200.000,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 15.848,47 | 11.468,91 | 5.032,56 | 12.266,68 | 24.151,88 | 246.501,82 | 268.400,00 | |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|--------------------------|
| Cota-Parte do ITR | 322,64 | 63,17 | 49,16 | 203,50 | 0,00 | 4.790,77 | 3.300,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 604,68 | 495,45 | 539,40 | 346,24 | 360,11 | 5.597,22 | 11.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 944.801,34 | 1.127.847,50 | 1.230.138,03 | 1.665.236,37 | 1.339.455,11 | 13.155.517,04 | 14.574.773,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.652.919,56 | 746.774,81 | 695.033,70 | 357.272,60 | 782.545,10 | 7.090.786,71 | 7.974.224,42 |
| Outras Receitas Correntes | 1.949,80 | 1.101.521,47 | 81.129,26 | 41.539,53 | 39.589,73 | 1.454.043,80 | 1.430.943,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 531.549,08 | 2.072.107,71 | 1.151.219,29 | 767.177,42 | 896.806,68 | 10.190.950,21 | 10.027.870,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 196.786,76 | 188.579,65 | 314.741,84 | 188.784,59 | 200.251,37 | 2.334.895,92 | 2.328.530,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 1.099.571,67 | 79.179,46 | 39.589,73 | 39.589,73 | 1.434.420,05 | 998.800,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 89.555,13 | 462.597,67 | 411.680,21 | 194.456,64 | 231.560,68 | 2.854.735,64 | 2.685.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 245.207,19 | 321.358,72 | 345.617,78 | 344.346,46 | 425.404,90 | 3.566.898,60 | 4.015.540,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 3.837.664,11 | 3.426.386,93 | 4.214.247,85 | 3.660.656,36 | 4.026.744,00 | 38.956.821,59 | 44.013.666,42 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.837.664,11 | 3.426.386,93 | 4.214.247,85 | 3.660.656,36 | 4.026.744,00 | 38.956.821,59 | 44.013.666,42 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.837.664,11 | 3.426.386,93 | 4.214.247,85 | 3.660.656,36 | 4.026.744,00 | 38.956.821,59 | 44.013.666,42 |

FONTE: Sistema e-Pública (1934-3392-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:01.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4943AA38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 1º BIMESTRE 2024**

| | |
|---|----------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais |

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.375.530,00 | 697.444,38 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.690.530,00 | 271.427,06 |
| Ativo | 1.565.557,00 | 239.485,30 |
| Inativo | 115.500,00 | 29.942,62 |
| Pensionista | 9.473,00 | 1.999,14 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.685.000,00 | 426.017,32 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.685.000,00 | 426.017,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 4.375.530,00 | 697.444,38 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|--|------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) |
| (c) | (d) | (e) | (f) | |
| Benefícios | 2.769.459,00 | 514.845,35 | 514.845,35 | 514.845,35 |
| Aposentadorias | 2.530.000,00 | 483.108,75 | 483.108,75 | 483.108,75 |
| Pensões por Morte | 239.459,00 | 31.736,60 | 31.736,60 | 31.736,60 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 13.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 13.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.782.596,00 | 514.845,35 | 514.845,35 | 514.845,35 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | | | |
| (VI) = (IV - V) ² | 1.592.934,00 | 182.599,03 | 182.599,03 | 182.599,03 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 293.736,30 D | | | |

| Investimentos e Aplicações | 26.429.507,33 D | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|--|---------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 293.736,30 D | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 12.838.146,00 | 1.788.465,48 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 12.838.146,00 | 1.788.465,48 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|----------------------------|--|--|---|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 781.942,00 | 191.968,40 | 64.268,40 | 64.268,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 371.174,00 | 25.470,40 | 25.470,40 | 25.470,40 |
| Demais Despesas Correntes | 410.768,00 | 166.498,00 | 38.798,00 | 38.798,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 21.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 803.398,00 | 191.968,40 | 64.268,40 | 64.268,40 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 12.034.748,00 | 1.596.497,08 | 1.724.197,08 | 1.724.197,08 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -584.913,68 | | | |
| Investimentos e Aplicações | -59.927,62 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 631.287,08 | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |

| | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---------------------------|
| FONTE: Sistema e-Pública (1603-9348-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:02. | |
| Nota: | |
| ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). | |
| ANTONIO RAFAEL DE SOUZA | CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Presidente | Contador |
| CPF:267.564.068-92 | CRC/RN-3.476-O |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FDB373DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 1º BIMESTRE 2024

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | Em Reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| | | (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 45.181.923,42 | 7.687.400,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.720.247,00 | 152.969,44 |
| IPTU | 230.904,00 | 13.226,48 |
| ISS | 214.500,00 | 27.798,28 |
| ITBI | 19.547,00 | 0,00 |
| IRRF | 1.208.000,00 | 111.082,49 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 47.296,00 | 862,19 |
| Contribuições | 105.399,00 | 25.104,04 |
| Receita Patrimonial | 393.423,00 | 50.151,11 |
| Aplicações Financeiras (II) | 384.756,00 | 50.151,11 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.667,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 41.411.157,42 | 7.223.515,38 |
| Cota-Parte do FPM | 15.371.000,00 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.690.000,00 | 380.913,63 |
| Cota-Parte do IPVA | 214.720,00 | 29.134,87 |
| Cota-Parte do ITR | 2.640,00 | 162,81 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.800,00 | 565,10 |
| Transferências do FUNDEB | 14.574.773,00 | 3.004.691,48 |
| Outras Transferências Correntes | 9.549.224,42 | 1.139.817,70 |
| Demais Receitas Correntes | 1.551.697,00 | 235.660,39 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.551.697,00 | 235.660,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 44.797.167,42 | 7.637.249,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.787.058,00 | 836.532,15 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 2.685.000,00 | 426.017,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.369.822,36 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 165.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 60.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Outras Alienações de Bens | 60.500,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 4.144.322,36 | 0,00 |
| Convênios | 2.779.906,46 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.364.415,90 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.204.822,36 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 54.789.047,78 | 8.473.781,40 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 49.001.989,78 | 7.637.249,25 |

| | | | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 39.366.577,88 | 5.371.434,65 | 4.765.614,60 | 4.474.929,18 | 374.624,75 | 121.039,49 | 121.039,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.453.455,05 | 2.872.796,85 | 2.872.796,85 | 2.616.806,08 | 244.901,75 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 104.916,00 | 573,72 | 573,72 | 573,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.808.206,83 | 2.498.064,08 | 1.892.244,03 | 1.857.549,38 | 129.723,00 | 121.039,49 | 121.039,49 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.808.206,83 | 2.498.064,08 | 1.892.244,03 | 1.857.549,38 | 129.723,00 | 121.039,49 | 121.039,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 39.261.661,88 | 5.370.860,93 | 4.765.040,88 | 4.474.355,46 | 374.624,75 | 121.039,49 | 121.039,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.180.003,00 | 610.829,55 | 546.979,55 | 546.979,55 | 142,80 | 3.904,00 | 3.904,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 8.792.564,90 | 237.934,91 | 218.734,91 | 143.134,91 | 0,00 | 114.871,38 | 114.871,38 |
| Investimentos | 7.911.672,90 | 94.800,00 | 75.600,00 | 0,00 | 0,00 | 114.871,38 | 114.871,38 |
| Inversões Financeiras | 24.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 24.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 856.406,00 | 143.134,91 | 143.134,91 | 143.134,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.936.158,90 | 94.800,00 | 75.600,00 | 0,00 | 0,00 | 114.871,38 | 114.871,38 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 5.098.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 55.476.753,78 | 6.076.490,48 | 5.387.620,43 | 5.021.335,01 | 374.767,55 | 239.814,87 | 239.814,87 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 52.296.750,78 | 5.465.660,93 | 4.840.640,88 | 4.474.355,46 | 374.624,75 | 235.910,87 | 235.910,87 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 2.837.863,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 2.552.358,17 |

| | |
|--|----------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2024 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 50.151,11 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 573,72 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.601.935,56 |

| | | |
|---|---------------|---------------------|
| ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | Em 31/12/2023 | Até o Bimestre/2024 |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 7.650.832,26 | 7.451.697,35 |
| DEDUÇÕES (XL) | 1.431.211,31 | 4.264.636,71 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.431.211,31 | 4.259.689,75 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.483.305,23 | 5.013.671,88 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 441.710,89 | 67.086,14 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 610.383,03 | 686.895,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 4.946,96 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 6.219.620,95 | 3.187.060,64 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 3.032.560,31 |

| | |
|---|------------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -374.624,75 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 2.657.935,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 2.608.358,17 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 5.098.930,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1839-3767-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:03. | |

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------------------------|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES | CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral | Contador |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 | CRC/RN-3.476-O |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1F3B1964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 1º
BIMESTRE 2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | R\$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.672.951,00 | 152.107,25 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 230.904,00 | 13.226,48 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 19.547,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 214.500,00 | 27.798,28 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.208.000,00 | 111.082,49 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.302.700,00 | 3.848.757,56 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 18.820.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.245.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.575.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.200.000,00 | 476.142,00 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 11.000,00 | 706,35 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 3.300,00 | 203,50 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 268.400,00 | 36.418,56 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.975.651,00 | 4.000.864,81 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 4.015.540,00 | 769.751,36 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.798.372,75 | 230.464,69 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 14.662.773,00 | 3.013.764,19 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.885.057,00 | 2.095.371,14 |
| 6.1.1-Principal | 11.797.057,00 | 2.086.298,43 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 88.000,00 | 9.072,71 |

| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
|---|--------------|---------------------|
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 220.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 220.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.500.000,00 | 877.631,66 |
| 6.3.1-Principal | 2.500.000,00 | 877.631,66 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 57.716,00 | 40.761,39 |
| 6.4.1-Principal | 57.716,00 | 40.761,39 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 7.781.517,00 | 1.316.547,07 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | VALOR |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 2.380,88 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 3.016.145,07 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.540.723,00 | 1.796.611,21 | 1.744.134,16 | 1.543.315,06 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.970.092,11 | 1.558.727,35 | 1.558.727,35 | 1.433.508,25 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 2.238.752,00 | 295.906,39 | 295.906,39 | 271.580,21 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 8.731.340,11 | 1.262.820,96 | 1.262.820,96 | 1.161.928,04 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 3.570.630,89 | 237.883,86 | 185.406,81 | 109.806,81 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 1.002.823,00 | 195.734,45 | 185.406,81 | 109.806,81 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 2.567.807,89 | 42.149,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO |

| | | | | (g) | CAIXA)7 (h) | EXERCÍCIO9 (i) |
|---|--------------|--------------|--------------|------|-------------|----------------|
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB COM RECURSOS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.800.085,45 | 1.747.608,40 | 1.546.789,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.299.128,61 | 1.269.119,20 | 1.168.226,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 500.956,84 | 478.489,20 | 378.563,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.558.727,35 | 1.558.727,35 | 1.433.508,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 481.756,84 | 478.489,20 | 378.563,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 94.800,00 | 75.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) | |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|---|---|---------------------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.081.101,96 | 1.558.727,35 | 1.558.727,35 | 52,43 | |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIE) | 0,00 | 478.489,20 | 478.489,20 | 54,52 | |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 131.644,75 | 75.600,00 | 75.600,00 | 8,61 | |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 301.376,42 | 1.266.155,79 | 1.266.155,79 | 964.779,37 | 42,01 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|---|---|---|---|---|--|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 530,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 530,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.101.698,50 | 242.926,19 | 241.664,40 | 235.952,09 | 0,00 | |
| 20.1-Educação Infantil | 119.954,00 | 349,32 | 174,66 | 174,66 | 0,00 | |
| 20.2-Ensino Fundamental | 981.744,50 | 242.576,87 | 241.489,74 | 235.777,43 | 0,00 | |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 14.766.227,00 | 1.796.960,53 | 1.744.308,82 | 1.543.489,72 | 0,00 | |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.467.079,00 | 491.990,16 | 481.487,86 | 381.561,68 | 0,00 | |
| 21.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2-Pré-escola | 3.467.079,00 | 491.990,16 | 481.487,86 | 381.561,68 | 0,00 | |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 11.299.148,00 | 1.304.970,37 | 1.262.820,96 | 1.161.928,04 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR | |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 241.664,40 | |

| | |
|---|------------|
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 769.751,36 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 964.779,37 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |

| | |
|---|------------------|
| 26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 46.636,39 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.000.216,20 | 46.636,39 | 1,17 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 246.126,16 | 161.195,29 | 161.195,29 | 0,00 | 84.930,87 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 41.308,67 | 40.153,67 | 40.153,67 | 0,00 | 1.155,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 178.566,58 | 100.190,71 | 100.190,71 | 0,00 | 78.375,87 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 26.250,91 | 20.850,91 | 20.850,91 | 0,00 | 5.400,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.894.689,00 | 120.115,72 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 993.589,00 | 120.115,72 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 205.753,00 | 86.576,72 |
| 31.1.2-PDDE | 19.250,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 355.958,00 | 33.539,00 |
| 31.1.4-PNATE | 223.756,00 | 0,00 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 188.872,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 879.250,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 21.850,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.912.839,00 | 33.431,20 | 27.225,30 | 27.225,30 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 215.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 1.697.789,00 | 33.431,20 | 27.225,30 | 27.225,30 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 17.555.260,50 | 2.072.968,60 | 2.013.023,86 | 1.806.492,45 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 16.411.776,50 | 2.013.379,44 | 1.972.634,70 | 1.841.703,29 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 11.792.098,50 | 1.596.429,76 | 1.596.429,76 | 1.466.318,35 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 239.459,00 | 31.736,60 | 31.736,60 | 31.736,60 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 4.380.219,00 | 385.213,08 | 344.468,34 | 343.648,34 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 1.504.993,00 | 94.800,00 | 75.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 1.504.993,00 | 94.800,00 | 75.600,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 2.563,58 | 5.999,79 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.013.764,19 | 86.576,72 |
| 36(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.605.066,63 | 36.315,30 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.411.261,14 | 56.261,21 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------|-----------|
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.411.261,14 | 56.261,21 |
|---|--------------|-----------|

FONTE: Sistema e-Pública (1419-7063-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:04.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------------------------|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES | CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral | Contador |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 | CRC/RN-3.476-O |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1469AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 1º BIMESTRE 2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R\$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.672.951,00 | 1.672.951,00 | 152.107,25 | 9,09 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 230.904,00 | 230.904,00 | 13.226,48 | 5,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 19.547,00 | 19.547,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 214.500,00 | 214.500,00 | 27.798,28 | 12,96 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.208.000,00 | 1.208.000,00 | 111.082,49 | 9,20 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.727.700,00 | 19.727.700,00 | 3.848.757,56 | 19,51 |
| Cota-Parte FPM | 17.245.000,00 | 17.245.000,00 | 3.335.287,15 | 19,34 |
| Cota-Parte ITR | 3.300,00 | 3.300,00 | 203,50 | 6,17 |
| Cota-Parte IPVA | 268.400,00 | 268.400,00 | 36.418,56 | 13,57 |
| Cota-Parte ICMS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 476.142,00 | 21,64 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 11.000,00 | 11.000,00 | 706,35 | 6,42 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 21.400.651,00 | 21.400.651,00 | 4.000.864,81 | 18,70 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|---------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.585.411,50 | 3.705.411,50 | 581.828,96 | 15,70 | 558.315,84 | 15,07 | 512.049,04 | 13,82 |
| Despesas Correntes | 3.560.625,50 | 3.680.625,50 | 581.828,96 | 15,81 | 558.315,84 | 15,17 | 512.049,04 | 13,91 |
| Despesas de Capital | 24.786,00 | 24.786,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 83.762,00 | 83.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.593,00 | 20.593,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 63.169,00 | 63.169,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.669.173,50 | 3.789.173,50 | 581.828,96 | 15,36 | 558.315,84 | 14,73 | 512.049,04 | 13,51 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 581.828,96 | 558.315,84 | 512.049,04 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 581.828,96 | 558.315,84 | 512.049,04 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 600.129,72 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | ----- | | |

| | | | |
|--|-----------|------------|------------|
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ⁴ | ----- | -41.813,88 | -88.080,68 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 41.813,88 | ----- | ----- |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | ----- | 13,95 | ----- |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|----------------|-----------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | ----- | ----- | ----- | ----- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.813,88 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------|---|---|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO | DO aplicação ASPS (m) | Valor Mínimo para em ASPS (n) | Valor aplicado em ASPS no exercício (o) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d) (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.211,14 | 133.924,05 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.120,95 | 1.736,22 | 3.468,66 | -3.468,66 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.081,56 | 66.577,41 | 43.168,87 | -43.168,87 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.814,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | | 46.637,53 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | | 46.637,53 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-----------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 46.637,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.637,53 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 46.637,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.637,53 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.577.626,78 | 5.577.626,78 | 878.010,52 | 15,74 |
| Proveniente da União | 4.917.626,78 | 4.917.626,78 | 578.010,52 | 11,75 |
| Proveniente dos Estados | 660.000,00 | 660.000,00 | 300.000,00 | 45,45 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 13.727,00 | 13.727,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.591.353,78 | 5.591.353,78 | 878.010,52 | 15,70 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|------------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| | | | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.725.662,20 | 4.745.662,20 | 346.213,20 | 7,30 | 316.444,41 |
| Despesas Correntes | 3.978.469,30 | 4.048.469,30 | 346.213,20 | 8,55 | 316.444,41 | 7,82 | 265.069,51 | 6,55 |
| Despesas de Capital | 747.192,90 | 697.192,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 712.420,00 | 712.420,00 | 5.500,00 | 0,77 | 5.500,00 | 0,77 | 5.500,00 | 0,77 |
| Despesas Correntes | 365.231,00 | 365.231,00 | 5.500,00 | 1,51 | 5.500,00 | 1,51 | 5.500,00 | 1,51 |
| Despesas de Capital | 347.189,00 | 347.189,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 153.209,00 | 153.209,00 | 29.569,60 | 19,30 | 29.569,60 | 19,30 | 29.569,60 | 19,30 |
| Despesas Correntes | 145.025,00 | 145.025,00 | 29.569,60 | 20,39 | 29.569,60 | 20,39 | 29.569,60 | 20,39 |
| Despesas de Capital | 8.184,00 | 8.184,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.591.291,20 | 5.611.291,20 | 381.282,80 | 6,79 | 351.514,01 | 6,26 | 300.139,11 | 5,35 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) | Até o Bimestre (e) | % (e/c) | Até o Bimestre (f) | % (f/c) |
| | | | | x100 | | x100 | | x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.311.073,70 | 8.451.073,70 | 928.042,16 | 10,98 | 874.760,25 | 10,35 | 777.118,55 | 9,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 796.182,00 | 796.182,00 | 5.500,00 | 0,69 | 5.500,00 | 0,69 | 5.500,00 | 0,69 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 153.209,00 | 153.209,00 | 29.569,60 | 19,30 | 29.569,60 | 19,30 | 29.569,60 | 19,30 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.260.464,70 | 9.400.464,70 | 963.111,76 | 10,25 | 909.829,85 | 9,68 | 812.188,15 | 8,64 |

FONTE: Sistema e-Pública (1680-8843-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:06.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA | MARQUES CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral | Contador |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 | CRC/RN-3.476-O |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6253D7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 1º BIMESTRE 2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---|----------------------------|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | |
| | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1457-4155-969). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:06.

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0F112F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2024

| | |
|---|-----------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 56.448.803,78 |
| Previsão Atualizada | 56.448.803,78 |
| Receitas Realizadas | 8.949.949,83 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 56.448.803,78 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 56.448.803,78 |
| Despesas Empenhadas | 6.220.199,11 |
| Despesas Liquidadas | 5.531.329,06 |
| Despesas Pagas | 5.165.043,64 |
| Superávit Orçamentário | 3.418.620,77 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 6.220.199,11 |
| Despesas Liquidadas | 5.531.329,06 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 38.956.821,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 38.956.821,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 38.956.821,59 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 697.444,38 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 514.845,35 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 514.845,35 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 514.845,35 |
| Resultado Previdenciário | 182.599,03 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF | Resultado Apurado | % em Relação à |
|--|--------------------|--------------------|----------------|
| | da LDO (a) | Até o Bimestre (b) | Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 2.552.358,17 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 3.032.560,31 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento | Pagamento | Saldo |
|--|--------------|----------------|----------------|--------------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 441.853,69 | 0,00 | 374.767,55 | 67.086,14 |
| Poder Executivo | 441.853,69 | 0,00 | 374.767,55 | 67.086,14 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.453.430,70 | 0,00 | 239.814,87 | 3.213.615,83 |
| Poder Executivo | 3.453.430,70 | 0,00 | 239.814,87 | 3.213.615,83 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.895.284,39 | 0,00 | 614.582,42 | 3.280.701,97 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|----------------|--------------------------------|----------------|
| | | % Mínimo a Aplicar | % Aplicado Até |
| | Até o Bimestre | no Exercício | o Bimestre |

| | | | |
|--|--------------|-------|-------|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 46.636,39 | 25,00 | 1,17 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.558.727,35 | 70,00 | 52,43 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 478.489,20 | 50,00 | 54,52 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 75.600,00 | 15,00 | 8,61 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|--|--|------------------------------------|------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 558.315,84 | 15,00 | 13,95 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1332-8918-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:07. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | <i>Maria da Apresentação de Oliveira Marques</i> |
| PREFEITO | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, | Controladora Geral |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 |
| CLEBIO CARVALHO DE AMORIM | | |
| CONTADOR | | |
| CRC/RN-3.476-0 | | |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2F43F96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 006/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04030002/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| | |
|------------|--|
| LICITANTE: | 44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA |
|------------|--|

1 - UTENSÍLIOS

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|------|---|-------------|--------|------|---------|----------|-----------|
| 7 | 8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G | ASSOLAN | 3500.0 | UND | 2,11 | 1,80 | 6.300,00 |
| 10 | 2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos | FAMILIAR | 3500.0 | PCT | 3,40 | 3,30 | 11.550,00 |
| 11 | 2093 - Papel Toalha Interfonado | SNOB | 4800.0 | PCT | 5,28 | 5,00 | 24.000,00 |
| 12 | 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL | MILI | 2400.0 | PCT | 1,73 | 1,29 | 3.096,00 |
| 13 | 14815 - Balde de Plástico 10 L | SEGPLAST | 151.0 | UND | 11,73 | 8,99 | 1.357,49 |
| 14 | 654 - VASSOURA DE PALHA | ARTESANAL | 1000.0 | UND | 2,53 | 2,21 | 2.210,00 |
| 15 | 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND | BRILHUS | 2000.0 | PCT | 2,53 | 1,45 | 2.900,00 |
| 16 | 2078 - Flanela para Limpeza | CRISTAL | 730.0 | UND | 2,46 | 2,19 | 1.598,70 |
| 17 | 13013 - PANO DE CHAO | MP TEX | 800.0 | UND | 3,32 | 2,99 | 2.392,00 |
| 18 | 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. | DANNY | 3500.0 | PAR | 5,30 | 3,59 | 12.565,00 |
| 19 | 2086 - Pá para Lixo com Cabo | SANT'ANNA | 300.0 | UND | 9,00 | 6,99 | 2.097,00 |
| 20 | 14724 - Rodo plástico com 60 cm | PAULISTINHA | 535.0 | UND | 12,69 | 11,90 | 6.366,50 |
| 21 | 653 - VASSOURA DE NYLON | PHOENIX | 1500.0 | UND | 15,91 | 8,99 | 13.485,00 |
| 22 | 7741 - PANO DE PRATO | CRISTAL | 400.0 | UN | 3,00 | 2,79 | 1.116,00 |
| 23 | 14725 - Limpador para Vidros | MARILUX | 500.0 | UND | 6,01 | 4,85 | 2.425,00 |
| 26 | 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas | BILLA | 80.0 | CX | 4,05 | 3,99 | 319,20 |
| 27 | 2112 - Escova para Sanitário | SANIT PLUS | 500.0 | UND | 8,96 | 6,95 | 3.475,00 |
| 28 | 13402 - ACIDO MURIATICO | LIMPA FACIL | 2000.0 | UND | 5,78 | 4,19 | 8.380,00 |
| 29 | 14817 - Cesto para lixo 15 L | ARQ PLAST | 151.0 | UND | 14,61 | 10,50 | 1.585,50 |
| 31 | 14727 - Avental Doméstico Frontal | NEVES | 720.0 | UND | 5,60 | 4,29 | 3.088,80 |
| 32 | 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L | PLASLIDER | 530.0 | UND | 18,90 | 12,50 | 6.625,00 |
| 33 | 14728 - Escova de Lavar | CONDOR | 250.0 | UND | 8,01 | 4,99 | 1.247,50 |
| 34 | 1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L | PLASLIDER | 50.0 | UND | 11,76 | 9,98 | 499,00 |
| 35 | 14818 - Balde Plástico 8L. | PLASLIDER | 50.0 | UND | 9,93 | 7,95 | 397,50 |

| | | | | | | | |
|---|--|----------------|--------|-----|-------|-------|-----------|
| 36 | 14729 - Cesto Para lixo com pedal | PLASLIDER | 50,0 | UND | 38,66 | 29,90 | 1.495,00 |
| 38 | 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco | CRISTAL | 1200,0 | UND | 3,38 | 2,99 | 3.588,00 |
| 39 | 14819 - Roda Plástico com 40 cm | PAULISTINHA | 251,0 | UND | 10,73 | 9,50 | 2.384,50 |
| 40 | 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. | PLASLIDER | 20,0 | UND | 18,55 | 12,51 | 250,20 |
| 47 | 2095 - Prendedor de Roupas Plástico, Pacote c/12 Und | PIT BULL | 153,0 | PCT | 4,76 | 3,99 | 610,47 |
| 56 | 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml | HAPPY | 1200,0 | PCT | 7,13 | 5,59 | 6.708,00 |
| 57 | 14824 - Copo Plástico Descartável para Café | HAPPY | 1280,0 | PCT | 4,33 | 2,89 | 3.699,20 |
| 58 | 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. | PLASLIDER | 517,0 | UND | 5,25 | 4,99 | 2.579,83 |
| 59 | 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L | PLASLIDER | 503,0 | UND | 20,30 | 15,90 | 7.997,70 |
| 60 | 2104 - Toucas Descartáveis | TALGE | 782,0 | PCT | 28,80 | 19,90 | 15.561,80 |
| 62 | Toalha para banho | STA. TEREZINHA | 240,0 | UND | 24,83 | 21,00 | 5.040,00 |
| 63 | Toalha para mão | STA. TEREZINHA | 240,0 | UND | 13,98 | 11,50 | 2.760,00 |
| 64 | Copo descartável 150 ml | HAPPY | 1270,0 | PCT | 4,98 | 4,49 | 5.702,30 |
| 66 | Papel Filme | BOREDA | 96,0 | UND | 8,88 | 7,59 | 728,64 |
| 67 | Papel Alumínio | BOREDA | 96,0 | UND | 8,83 | 7,48 | 718,08 |
| Total do lote.....R\$ 178.899,91 | | | | | | | |

2 - COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|--------------|--------|------|---------|----------|-----------|
| 1 | 7806 - DETERGENTE 500ML | MARILUX | 5000,0 | UN | 2,28 | 1,79 | 8.950,00 |
| 2 | 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML | MARILUX | 900,0 | UND | 8,55 | 4,95 | 4.455,00 |
| 3 | 14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. | GUARANI | 1500,0 | UND | 15,79 | 9,98 | 14.970,00 |
| 4 | 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G | LAVANDEIRA | 4800,0 | UND | 3,98 | 2,99 | 14.352,00 |
| 5 | 14345 - PEDRA SANITARIA | MARILUX | 2000,0 | UND | 2,53 | 1,89 | 3.780,00 |
| 6 | 2062 - Água Sanitária 1L | MARILUX | 9600,0 | UND | 2,08 | 1,89 | 18.144,00 |
| 8 | 7721 - DESINFETANTE 1L | MARILUX | 6000,0 | UND | 3,08 | 2,49 | 14.940,00 |
| 9 | 13012 - SABONETE 90G | EVEN | 1951,0 | UND | 3,13 | 1,99 | 3.882,49 |
| 24 | 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) | GLADE | 3000,0 | UND | 12,99 | 8,99 | 26.970,00 |
| 25 | 7724 - LUSTRA MÓVEIS | MARILUX | 305,0 | UN | 6,88 | 5,95 | 1.814,75 |
| 30 | 2064 - Alcool 92° | AMAZON | 2000,0 | LT | 11,67 | 9,95 | 19.900,00 |
| 37 | 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr | GUARANI | 400,0 | UND | 3,66 | 2,99 | 1.196,00 |
| 41 | 14821 - Sabonete Líquido 500ml. | MARILUX | 326,0 | UND | 9,21 | 7,99 | 2.604,74 |
| 42 | 14732 - Álcool Gel 70% | AMAZON | 757,0 | FR | 10,33 | 8,99 | 6.805,43 |
| 43 | 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo | RAID | 480,0 | UND | 15,56 | 12,50 | 6.000,00 |
| 44 | 380 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML | MARILUX | 2705,0 | UND | 2,13 | 1,79 | 4.841,95 |
| 45 | 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k | GUARANI | 1032,0 | UND | 8,80 | 6,99 | 7.213,68 |
| 46 | 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor | GUARANI | 173,0 | FR | 5,90 | 4,99 | 863,27 |
| 61 | 2111 - Amaciante para Roupas 1L | FORTE BRILHO | 550,0 | UND | 6,01 | 4,93 | 2.711,50 |
| 65 | Lava Piso 2 L | GUARANI | 480,0 | UND | 5,76 | 5,01 | 2.404,80 |
| 68 | Sabonete Líquido 1L | MARILUX | 480,0 | UND | 16,47 | 12,50 | 6.000,00 |
| Total do lote.....R\$ 172.799,61 | | | | | | | |

3 - SACOS PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|----------|--------|------|---------|----------|-----------|
| 48 | 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und | SACOPOP | 600,0 | PCT | 12,48 | 9,81 | 5.886,00 |
| 49 | 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades | SACOPOP | 1390,0 | UND | 13,40 | 10,50 | 14.595,00 |
| 50 | 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades | SACOPOP | 600,0 | UND | 19,23 | 15,80 | 9.480,00 |
| 51 | 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und | SACOPOP | 600,0 | PCT | 21,08 | 20,90 | 12.540,00 |
| 52 | 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades | SACOPOP | 889,0 | UND | 23,13 | 22,00 | 19.558,00 |
| 53 | 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und | SACOPOP | 800,0 | PCT | 27,12 | 27,00 | 21.600,00 |
| 54 | 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid | SACOPOP | 696,0 | UND | 34,77 | 28,90 | 20.114,40 |
| 55 | 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml | HAPPY | 1250,0 | PCT | 5,42 | 5,25 | 6.562,50 |
| 69 | Pratos descartáveis com 12 und | PLAZAPEL | 300,0 | PCT | 4,55 | 3,99 | 1.197,00 |
| 70 | Luvras PVC par | DANNY | 480,0 | UND | 5,20 | 3,59 | 1.723,20 |
| 71 | Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 08 com 100 unidades | ALUMAX | 96,0 | PCT | 91,67 | 85,00 | 8.160,00 |
| 72 | Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 09 com 100 unidades | ALUMAX | 96,0 | PCT | 99,17 | 89,90 | 8.630,40 |
| 73 | Marmitas de isopor nº 08 com 100 unidades | COPOBRAS | 96,0 | PCT | 99,17 | 92,50 | 8.880,00 |
| 74 | Marmitas de isopor nº 09 com 100 unidades | COPOBRAS | 96,0 | PCT | 101,50 | 98,80 | 9.484,80 |
| 75 | Colher de plástico descartáveis com 12 und | PLAZAPEL | 300,0 | PCT | 1,25 | 1,25 | 375,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|----------------|-------|-----|------|------|--------|
| 76 | Garfo de plástico descartáveis com 12 und | PLAZAPEL | 300.0 | PCT | 1,25 | 1,24 | 372,00 |
| Total do lote..... | | R\$ 149.158,30 | | | | | |

Homologado para DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 500.857,82 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em 25/03/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:800EB07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, representado pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 500.857,82 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|------------|-----|--------|---------|-----------|
| 1 | 7806 - DETERGENTE 500ML | MARILUX | UN | 5000.0 | 1,79 | 8.950,00 |
| | 7806 - DETERGENTE 500ML | | | | | |
| 2 | 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML | MARILUX | UND | 900.0 | 4,95 | 4.455,00 |
| | 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML | | | | | |
| 3 | 14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. | GUARANI | UND | 1500.0 | 9,98 | 14.970,00 |
| | 14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
| 4 | 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G | LAVANDEIRA | UND | 4800.0 | 2,99 | 14.352,00 |
| | 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G | | | | | |
| 5 | 14345 - PEDRA SANITARIA | MARILUX | UND | 2000.0 | 1,89 | 3.780,00 |
| | 14345 - PEDRA SANITARIA | | | | | |
| 6 | 2062 - Água Sanitária 1L | MARILUX | UND | 9600.0 | 1,89 | 18.144,00 |
| | 2062 - Água Sanitária 1L | | | | | |
| 7 | 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G | ASSOLAN | UND | 3500.0 | 1,80 | 6.300,00 |
| | 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G | | | | | |
| 8 | 7721 - DESINFETANTE 1L | MARILUX | UND | 6000.0 | 2,49 | 14.940,00 |
| | 7721 - DESINFETANTE 1L | | | | | |
| 9 | 13012 - SABONETE 90G | EVEN | UND | 1951.0 | 1,99 | 3.882,49 |
| | 13012 - SABONETE 90G | | | | | |
| 10 | 2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos | FAMILIAR | PCT | 3500.0 | 3,30 | 11.550,00 |
| | 2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos | | | | | |
| 11 | 2093 - Papel Toalha Interfonado | SNOB | PCT | 4800.0 | 5,00 | 24.000,00 |
| | 2093 - Papel Toalha Interfonado | | | | | |
| 12 | 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL | MILI | PCT | 2400.0 | 1,29 | 3.096,00 |
| | 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL | | | | | |
| 13 | 14815 - Balde de Plástico 10 L | SEGPLAST | UND | 151.0 | 8,99 | 1.357,49 |
| | 14815 - Balde de Plástico 10 L | | | | | |

| | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|--------|-------|-----------|
| 14 | 654 - VASSOURA DE PALHA | ARTESANAL | UND | 1000,0 | 2,21 | 2.210,00 |
| | 654 - VASSOURA DE PALHA | | | | | |
| 15 | 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND | BRILHUS | PCT | 2000,0 | 1,45 | 2.900,00 |
| | 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND | | | | | |
| 16 | 2078 - Flanela para Limpeza | CRISTAL | UND | 730,0 | 2,19 | 1.598,70 |
| | 2078 - Flanela para Limpeza | | | | | |
| 17 | 13013 - PANO DE CHAO | MP TEX | UND | 800,0 | 2,99 | 2.392,00 |
| | 13013 - PANO DE CHAO | | | | | |
| 18 | 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. | DANNY | PAR | 3500,0 | 3,59 | 12.565,00 |
| | 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. | | | | | |
| 19 | 2086 - Pá para Lixo com Cabo | SANT'ANNA | UND | 300,0 | 6,99 | 2.097,00 |
| | 2086 - Pá para Lixo com Cabo | | | | | |
| 20 | 14724 - Rodo plástico com 60 cm | PAULISTINHA | UND | 535,0 | 11,90 | 6.366,50 |
| | 14724 - Rodo plástico com 60 cm | | | | | |
| 21 | 653 - VASSOURA DE NYLON | PHOENIX | UND | 1500,0 | 8,99 | 13.485,00 |
| | 653 - VASSOURA DE NYLON | | | | | |
| 22 | 7741 - PANO DE PRATO | CRISTAL | UN | 400,0 | 2,79 | 1.116,00 |
| | 7741 - PANO DE PRATO | | | | | |
| 23 | 14725 - Limpador para Vidros | MARILUX | UND | 500,0 | 4,85 | 2.425,00 |
| | 14725 - Limpador para Vidros | | | | | |
| 24 | 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) | GLADE | UND | 3000,0 | 8,99 | 26.970,00 |
| | 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) | | | | | |
| 25 | 7724 - LUSTRA MÓVEIS | MARILUX | UN | 305,0 | 5,95 | 1.814,75 |
| | 7724 - LUSTRA MÓVEIS | | | | | |
| 26 | 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas | BILLA | CX | 80,0 | 3,99 | 319,20 |
| | 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas | | | | | |
| 27 | 2112 - Escova para Sanitário | SANIT PLUS | UND | 500,0 | 6,95 | 3.475,00 |
| | 2112 - Escova para Sanitário | | | | | |
| 28 | 13402 - ACIDO MURIATICO | LIMPA FACIL | UND | 2000,0 | 4,19 | 8.380,00 |
| | 13402 - ACIDO MURIATICO | | | | | |
| 29 | 14817 - Cesto para lixo 15 L | ARQ PLAST | UND | 151,0 | 10,50 | 1.585,50 |
| | 14817 - Cesto para lixo 15 L | | | | | |
| 30 | 2064 - Alcool 92° | AMAZON | LT | 2000,0 | 9,95 | 19.900,00 |
| | 2064 - Alcool 92° | | | | | |
| 31 | 14727 - Avental Doméstico Frontal | NEVES | UND | 720,0 | 4,29 | 3.088,80 |
| | 14727 - Avental Doméstico Frontal | | | | | |
| 32 | 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L | PLASLIDER | UND | 530,0 | 12,50 | 6.625,00 |
| | 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L | | | | | |
| 33 | 14728 - Escova de Lavar | CONDOR | UND | 250,0 | 4,99 | 1.247,50 |
| | 14728 - Escova de Lavar | | | | | |
| 34 | 1073 - BALDE PLASTICO 12 L | PLASLIDER | UND | 50,0 | 9,98 | 499,00 |
| | 1073 - BALDE PLASTICO 12 L | | | | | |
| 35 | 14818 - Balde Plástico 8L. | PLASLIDER | UND | 50,0 | 7,95 | 397,50 |
| | 14818 - Balde Plástico 8L. | | | | | |
| 36 | 14729 - Cesto Para lixo com pedal | PLASLIDER | UND | 50,0 | 29,90 | 1.495,00 |
| | 14729 - Cesto Para lixo com pedal | | | | | |
| 37 | 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr | GUARANI | UND | 400,0 | 2,99 | 1.196,00 |
| | 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr | | | | | |
| 38 | 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco | CRISTAL | UND | 1200,0 | 2,99 | 3.588,00 |
| | 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco | | | | | |
| 39 | 14819 - Rodo Plástico com 40 cm | PAULISTINHA | UND | 251,0 | 9,50 | 2.384,50 |
| | 14819 - Rodo Plástico com 40 cm | | | | | |
| 40 | 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. | PLASLIDER | UND | 20,0 | 12,51 | 250,20 |
| | 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. | | | | | |
| 41 | 14821 - Sabonete Líquido 500ml. | MARILUX | UND | 326,0 | 7,99 | 2.604,74 |
| | 14821 - Sabonete Líquido 500ml. | | | | | |
| 42 | 14732 - Alcool Gel 70% | AMAZON | FR | 757,0 | 8,99 | 6.805,43 |
| | 14732 - Alcool Gel 70% | | | | | |
| 43 | 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo | RAID | UND | 480,0 | 12,50 | 6.000,00 |
| | 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo | | | | | |
| 44 | 380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML | MARILUX | UND | 2705,0 | 1,79 | 4.841,95 |
| | 380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML | | | | | |
| 45 | 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k | GUARANI | UND | 1032,0 | 6,99 | 7.213,68 |
| | 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k | | | | | |
| 46 | 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor | GUARANI | FR | 173,0 | 4,99 | 863,27 |
| | 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor | | | | | |
| 47 | 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und | PIT BULL | PCT | 153,0 | 3,99 | 610,47 |
| | 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und | | | | | |
| 48 | 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und | SACOPOP | PCT | 600,0 | 9,81 | 5.886,00 |
| | 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und | | | | | |
| 49 | 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades | SACOPOP | UND | 1390,0 | 10,50 | 14.595,00 |
| | 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades | | | | | |
| 50 | 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades | SACOPOP | UND | 600,0 | 15,80 | 9.480,00 |
| | 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades | | | | | |
| 51 | 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und | SACOPOP | PCT | 600,0 | 20,90 | 12.540,00 |
| | 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und | | | | | |
| 52 | 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades | SACOPOP | UND | 889,0 | 22,00 | 19.558,00 |
| | 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades | | | | | |
| 53 | 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und | SACOPOP | PCT | 800,0 | 27,00 | 21.600,00 |
| | 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und | | | | | |
| 54 | 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid | SACOPOP | UND | 696,0 | 28,90 | 20.114,40 |
| | 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid | | | | | |
| 55 | 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml | HAPPY | PCT | 1250,0 | 5,25 | 6.562,50 |
| | 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml | | | | | |
| 56 | 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml | HAPPY | PCT | 1200,0 | 5,59 | 6.708,00 |
| | 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml | | | | | |
| 57 | 14824 - Copo Plástico Descartável para Café | HAPPY | PCT | 1280,0 | 2,89 | 3.699,20 |
| | 14824 - Copo Plástico Descartável para Café | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|---------------|-----|--------|-------|-----------|
| 58 | 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. | PLASLIDER | UND | 517,0 | 4,99 | 2.579,83 |
| | 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. | | | | | |
| 59 | 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L | PLASLIDER | UND | 503,0 | 15,90 | 7.997,70 |
| | 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L | | | | | |
| 60 | 2104 - Toucas Descartáveis | TALGE | PCT | 782,0 | 19,90 | 15.561,80 |
| | 2104 - Toucas Descartáveis | | | | | |
| 61 | 2111 - Amaciante para Roupas 1L | FORTE BRILHO | UND | 550,0 | 4,93 | 2.711,50 |
| | 2111 - Amaciante para Roupas 1L | | | | | |
| 62 | Toalha para banho | STA TEREZINHA | UND | 240,0 | 21,00 | 5.040,00 |
| | Toalha para banho | | | | | |
| 63 | Toalha para mão | STA TEREZINHA | UND | 240,0 | 11,50 | 2.760,00 |
| | Toalha para mão | | | | | |
| 64 | Copo descartável 150 ml | HAPPY | PCT | 1270,0 | 4,49 | 5.702,30 |
| | Copo descartável 150 ml | | | | | |
| 65 | Lava Piso 2 L | GUARANI | UND | 480,0 | 5,01 | 2.404,80 |
| | Lava Piso 2 L | | | | | |
| 66 | Papel Filme | BOREDA | UND | 96,0 | 7,59 | 728,64 |
| | Papel Filme | | | | | |
| 67 | Papel Alumínio | BOREDA | UND | 96,0 | 7,48 | 718,08 |
| | Papel Alumínio | | | | | |
| 68 | Sabonete Líquido 1L | MARILUX | UND | 480,0 | 12,50 | 6.000,00 |
| | Sabonete Líquido 1L | | | | | |
| 69 | Pratos descartáveis com 12 und | PLAZAPEL | PCT | 300,0 | 3,99 | 1.197,00 |
| | Pratos descartáveis com 12 und | | | | | |
| 70 | Luvvas PVC par | DANNY | UND | 480,0 | 3,59 | 1.723,20 |
| | Luvvas PVC par | | | | | |
| 71 | Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 08 com 100 unidades | ALUMAX | PCT | 96,0 | 85,00 | 8.160,00 |
| | Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 08 com 100 unidades | | | | | |
| 72 | Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 09 com 100 unidades | ALUMAX | PCT | 96,0 | 89,90 | 8.630,40 |
| | Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 09 com 100 unidades | | | | | |
| 73 | Marmitas de isopor nº 08 com 100 unidades | COPOBRAS | PCT | 96,0 | 92,50 | 8.880,00 |
| | Marmitas de isopor nº 08 com 100 unidades | | | | | |
| 74 | Marmitas de isopor nº 09 com 100 unidades | COPOBRAS | PCT | 96,0 | 98,80 | 9.484,80 |
| | Marmitas de isopor nº 09 com 100 unidades | | | | | |
| 75 | Colher de plástico descartáveis com 12 und | PLAZAPEL | PCT | 300,0 | 1,25 | 375,00 |
| | Colher de plástico descartáveis com 12 und | | | | | |
| 76 | Garfo de plástico descartáveis com 12 und | PLAZAPEL | PCT | 300,0 | 1,24 | 372,00 |
| | Garfo de plástico descartáveis com 12 und | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 26 de março de 2024

A Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora Pantanal LTDA

CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:ED6A78C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 008/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 33,81 | | | | | |
|---|---|-----------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ASFER | ASFER | 10 | 161,00 |
| Item: 0003 - 0024461 - Vaselina Sólida – Embalagem contendo 90g tubo - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,32 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | LYSANDA | LYSANDA | 20 | 246,40 |
| Item: 0004 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | CONFORT | CONFORT | 10 | 82,00 |
| Item: 0005 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,76 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | OGP | OGP | 10 | 107,60 |
| Item: 0006 - 0024470 - Espátula 31 em aço para uso em odontologia - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 19,21 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | 6B | 6B | 5 | 71,00 |
| Item: 0007 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 98,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TECNODENT | TECNODENT | 6 | 541,02 |
| Item: 0008 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | VIP / POP | VIP / POP | 150 | 975,00 |
| Item: 0009 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,38 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0010 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,23 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0011 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0012 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0013 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0014 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0015 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,84 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0016 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,91 | | | | | |

| GALVAO | | | | | |
|--|---|-----------------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0063 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 150 | 478,50 |
| Item: 0064 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 100 | 319,00 |
| Item: 0065 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 32,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | DENTARIA BRASIL | DENTARIA BRASIL | 50 | 1.068,00 |
| Item: 0066 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas30 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 30,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | DENTARIA BRASIL | DENTARIA BRASIL | 30 | 640,80 |
| Item: 0067 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 39,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ASFER | ASFER | 10 | 192,50 |
| Item: 0068 - 0024534 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 41,74 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ASFER | ASFER | 20 | 385,00 |
| Item: 0069 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 38,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | EVODEN | EVODEN | 15 | 505,80 |
| Item: 0070 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 49,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TDV | TDV | 15 | 745,05 |
| Item: 0071 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 72,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ANGELUS | ANGELUS | 10 | 300,00 |
| Item: 0072 - 0024539 - Broca tipo pedra de acabamento de prótese, para peça de mão, formato de péra - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ANGELUS | ANGELUS | 10 | 300,00 |
| Item: 0073 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | MICRODONT | MICRODONT | 20 | 300,00 |
| Item: 0074 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,16 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | MICRODONT | MICRODONT | 20 | 203,00 |
| Item: 0075 - 0024544 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 148,54 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | YLLER | YLLER | 50 | 3.250,00 |
| Item: 0076 - 0024545 - Lanterna à álcool para uso em odontologia - confeccionada em metal - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 37,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ORTOCENTRAL | ORTOCENTRAL | 5 | 188,95 |
| Item: 0077 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,14 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | MAQUIRA | MAQUIRA | 20 | 98,00 |
| Item: 0078 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 181,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 15 | 1.725,00 |
| Item: 0079 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 186,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 15 | 1.800,00 |
| Item: 0080 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável - de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 171,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 30 | 3.450,00 |
| Item: 0081 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 184,44 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 10 | 1.150,00 |
| Item: 0082 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 186,46 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 20 | 2.400,00 |
| Item: 0083 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 152,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 20 | 2.300,00 |
| Item: 0084 - 0024554 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 59,98 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | LYSANDA | LYSANDA | 20 | 790,00 |
| Item: 0086 - 0024559 - Mufla Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 193,88 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|----------|-------------------|------------|-------------|
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | MAC | MAC | 10 | 1.938,80 |
| Item: 0087 - 0023847 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 kg. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 97,23 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | CHAVES | CHAVES | 20 | 807,80 |
| Item: 0089 - 0023840 - Broca esférica pequena para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ANGELUS | ANGELUS | 15 | 227,55 |
| Item: 0090 - 0023841 - Broca esférica media para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | ANGELUS | ANGELUS | 15 | 180,00 |
| Item: 0092 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 195,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | YLLER | YLLER | 15 | 1.335,00 |
| Item: 0093 - 0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, tipo garfo , com mola, confeccionado em metal - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 93,37 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | MAC | MAC | 15 | 1.400,55 |
| Item: 0094 - 0024561 - Mufla Odontologica indicada para microondas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 257,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | TRIUNFO | TRIUNFO | 10 | 451,00 |
| Item: 0096 - 0024463 - Medidor de água para manipulação de alginato confeccionado em plástico - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 21,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | DENTSPLY | DENTSPLY | 3 | 65,67 |
| Item: 0097 - 0035990 - Resina acrílica autopolimerável líquida, frascos com 60ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | FRANTINS | FRANTINS | 20 | 346,60 |
| Item: 0098 - 0035991 - Cera periférica em bastão para auxilio para auxilio em moldagem - embalagem com 40 bastões - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 24,93 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08) | Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO | LYSANDA | LYSANDA | 30 | 747,90 |

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ECC0C482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 009/2024

| | | | | | |
|--|---|-------------|-------------------|------------|-------------|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 9/2024 | | | | | |
| Resultado da Adjudicação | | | | | |
| Item: 0001 - 0035871 - Girandola 468 tiros- Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas. Tempo de duração de 30 a 60 segundos - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 316,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS ,EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS (19.562.009/0001-14) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | super fogos | super fogos | 47 | 10.340,00 |
| Item: 0002 - 0035872 - Girandola 468 cores- Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 300,04 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | SUPER | SUPER | 47 | 10.528,00 |
| Item: 0003 - 0035882 - Girandola 1080 tiros - Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas. Tempo de duração de 45 a 90 segundos. - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 651,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | SUPER | SUPER | 37 | 18.463,00 |
| Item: 0004 - 0035874 - Torta Calypso Master Show 172 tubos com polegadas diversas. Sendo 108 tubos de 1,5", 49 tubos de 1,7" e 15 tubos de 2,5". Com efeitos e cores diversas. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.996,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | OURO | OURO | 10 | 17.999,90 |
| Item: 0005 - 0035875 - TORTA 100 TUBOS – torta chinesa de Qtde CX. 1"1/2, disparos de aberturas vermelhas e azul. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 1.093,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | GOLDEN | GOLDEN | 9 | 6.921,00 |
| Item: 0006 - 0035876 - Kit morteiro 3 polegadas 12 tubos. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 999,44 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | SUPER | SUPER | 10 | 6.490,00 |
| Item: 0007 - 0035877 - Torta Referência: 3.104,57 Sintonia 102 tubos 1,8" efeitos retos com cores e efeitos diversos. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 7.799,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | LIDER | LIDER | 6 | 7.799,94 |
| Item: 0008 - 0035878 - Torta UFC 139 Tubos, contendo 27 tubos 20 mm, 74 tubos 1,5", 28 tubos 1,8", e 10 tubos 2", efeitos em leque, reto e cores especiais. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.156,88 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | TIZIU | TIZIU | 10 | 22.999,90 |
| Item: 0009 - 0035879 - Kit de monteiros- Multiplo de 09 tubos de 4" com diversas cores e efeitos. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 1.320,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|--------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | SUPER | SUPER | 14 | 12.319,86 |
| Item: 0010 - 0035881 - Girandola 1080 cores- Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 628,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | SUPER | SUPER | 18 | 9.593,82 |
| Item: 0011 - 0035880 - Foguete 12x1 tiros- Efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro. Com tubos de 37mm Caixa com 6 unidades. - Quantidade: 475 Unidade - Valor Referência: 56,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA (17.764.834/0001-76) | Adjudicado em: 25/03/2024 - 14:08:49 - Por: HOSANIRA GALVAO | SUPER | SUPER | 475 | 16.625,00 |

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC3076B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 009/2024.

| | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|--|--|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Goianinha | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Goianinha | | | | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 9/2024 | | | | | | |
| Resultado da Homologação | | | | | | |
| 0001 - 0035871 - Girandola 468 tiros- Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas. Tempo de duração de 30 a 60 segundos - super fogos - Valor Referência: 316,18 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS .EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS | super fogos | 47 Unidade | 220,00 | 10.340,00 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0002 - 0035872 - Girandola 468 cores- Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. - SUPER - Valor Referência: 300,04 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | SUPER | 47 Unidade | 224,00 | 10.528,00 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0003 - 0035882 - Girandola 1080 tiros - Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas. Tempo de duração de 45 a 90 segundos. - SUPER - Valor Referência: 651,09 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | SUPER | 37 Unidade | 499,00 | 18.463,00 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0004 - 0035874 - Torta Calypso Master Show 172 tubos com polegadas diversas. Sendo 108 tubos de 1,5", 49 tubos de 1,7" e 15 tubos de 2,5". Com efeitos e cores diversas. - OURO - Valor Referência: 2.996,78 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | OURO | 10 Unidade | 1.799,99 | 17.999,90 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0005 - 0035875 - TORTA 100 TUBOS - torta chinesa de Qtde CX. 1"1/2, disparos de aberturas vermelhas e azul. - GOLDEN - Valor Referência: 1.093,53 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | GOLDEN | 9 Unidade | 769,00 | 6.921,00 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0006 - 0035876 - Kit morteiro 3 polegadas 12 tubos. - SUPER - Valor Referência: 999,44 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | SUPER | 10 Unidade | 649,00 | 6.490,00 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0007 - 0035877 - Torta Sintonia 102 tubos 1,8" efeitos retos com cores e efeitos diversos. - LIDER - Valor Referência: 3.104,57 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | LIDER | 6 Unidade | 1.299,99 | 7.799,94 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0008 - 0035878 - Torta UFC 139 Tubos, contendo 27 tubos 20 mm, 74 tubos 1,5", 28 tubos 1,8", e 10 tubos 2", efeitos em leque, reto e cores especiais. - TIZIU - Valor Referência: 3.156,88 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | TIZIU | 10 Unidade | 2.299,99 | 22.999,90 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0009 - 0035879 - Kit de monteiros- Multiplo de 09 tubos de 4" com diversas cores e efeitos. - SUPER - Valor Referência: 1.320,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | SUPER | 14 Unidade | 879,99 | 12.319,86 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0010 - 0035881 - Girandola 1080 cores- Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos. - SUPER - Valor Referência: 628,67 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | SUPER | 18 Unidade | 532,99 | 9.593,82 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0011 - 0035880 - Foguete 12x1 tiros- Efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro. Com tubos de 37mm Caixa com 6 unidades. - SUPER - Valor Referência: 56,92 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| A CANDIDO DE OLIVEIRA | SUPER | 475 Unidade | 35,00 | 16.625,00 | Homologado em 25/03/2024 14:09:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| HOSANIRA GALVAO | | | | | | |
| Autoridade Competente | | | | | | |

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:59217E2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREQ 1º BIMESTRE 2024 IPREVGIOIANINHA

| | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|-------------------------------------|---|------------------------|--|
| MUNICIPIO DE GOIANINHA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | Exercício: 2024 - | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | Saldo a Realizar (a-c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 7.043.440,00 | 7.043.440,00 | 1.465.507,42 | 1.465.507,42 | 5.577.932,58 | |
| I Receitas Correntes | 7.043.440,00 | 7.043.440,00 | 1.465.507,42 | 1.465.507,42 | 5.577.932,58 | |
| 1.2 Contribuições | 3.263.613,00 | 3.263.613,00 | 683.521,31 | 683.521,31 | 2.580.091,69 | |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | 3.263.613,00 | 3.263.613,00 | 683.521,31 | 683.521,31 | 2.580.091,69 | |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 3.263.613,00 | 3.263.613,00 | 683.521,31 | 683.521,31 | 2.580.091,69 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 21.200,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 45.200,00 | 4.800,00 | 0,00 |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 460.000,00 | 460.000,00 | 298.600,22 | 298.600,22 | 161.399,78 | 55.230,38 | 55.230,38 | 404.769,62 | 55.230,38 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 | 60.000,00 | 31.430,00 | 31.430,00 | 28.570,00 | 960,00 | 960,00 | 59.040,00 | 960,00 | 0,00 |
| 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 139.598,00 | 139.598,00 | 0,00 | 0,00 | 139.598,00 | 0,00 | 0,00 | 139.598,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 3.830.402,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.830.402,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.830.402,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 A CLASSIFICAR | 3.830.402,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 8.736.130,22 | 8.736.130,22 | 6.463.869,78 | 1.394.919,45 | 1.394.919,45 | 13.805.080,55 | 1.394.919,45 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 8.736.130,22 | 8.736.130,22 | 6.463.869,78 | 1.394.919,45 | 1.394.919,45 | 13.805.080,55 | 1.394.919,45 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | 1.037.423,94 | 1.037.423,94 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 8.736.130,22 | 8.736.130,22 | 6.463.869,78 | 1.394.919,45 | 2.432.343,39 | 13.805.080,55 | 2.432.343,39 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | | | | |
|--|------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA | AMARILDO MOREIRA | CAVALCANTE | IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA | LÚCIA HELENA TITO |
| ###718.074-## | ###556.074-## | ###810.274-## | ###669.144-## | |
| Diretor Executivo | Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897 | Diretor Financeiro | Controladora | |

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9AA56C91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 1º BIMESTRE 2024 IPREVGIOIANINHA

| | | |
|---|--------------------------------|------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.621.139,00 | Até o Bimestre (b) 2.398.861,86 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.263.613,00 | 683.521,31 |
| Ativo | 3.231.300,00 | 672.780,46 |
| Inativo | 32.313,00 | 10.740,85 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.727.699,00 | 966.835,97 |
| Ativo | 5.727.699,00 | 966.835,97 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.177.445,00 | 578.218,38 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.177.445,00 | 578.218,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 452.382,00 | 170.286,20 |

| | | |
|--|----------------------|---------------------|
| Compensação Financeira entre os Regimes | 183.107,00 | 101.622,68 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 63.978,15 |
| Demais Receitas Correntes | 269.275,00 | 4.685,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 12.621.139,00 | 2.334.883,71 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 8.400.000,00 | 7.900.000,00 | 1.270.998,55 | 1.270.998,55 | 0,00 |
| Aposentadorias | 8.000.000,00 | 7.500.000,00 | 1.207.867,03 | 1.207.867,03 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 400.000,00 | 400.000,00 | 63.131,52 | 63.131,52 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 8.430.000,00 | 7.900.000,00 | 1.270.998,55 | 1.270.998,55 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 4.191.139,00 | -5.665.116,29 | 1.063.885,16 | 1.063.885,16 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 3.830.402,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 42.027.433,93 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |

| | |
|----------------------------|------|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 2.578.861,00 | 295.654,75 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 2.578.861,00 | 295.654,75 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.659.598,00 | 836.130,22 | 123.920,90 | 123.920,90 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 590.000,00 | 476.000,00 | 61.630,52 | 61.630,52 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.069.598,00 | 360.130,22 | 62.290,38 | 62.290,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 1.280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 2.939.598,00 | 836.130,22 | 123.920,90 | 123.920,90 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | -360.737,00 | -540.475,47 | 171.733,85 | 171.733,85 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL |
|---|--|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 2.201.936,38 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA | LÚCIA HELENA TITO |
| ###.718.074-## | ###.556.074-## | ###.810.274-## | ###.669.144-## |
| Diretor Executivo | Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897 | Diretor Financeiro | Controladora |

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:51FB7C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO

Às **10:15** do dia **26 de março de 2024 (terça-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. A Pregoeira e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública visando o recebimento de credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº025/2023, cujo objeto é o registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de leites e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES | |
|--|---|
| Licitante | Representante |
| Razão Social / CNPJ / CPF | Nome / Identidade / Emissor |
| VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76. | MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA, CPF: 700.279.494-94. |

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do único representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

DOS LANCES

Em seguida, a Pregoeira convidou o autor da proposta a negociar, entretanto, a licitante não conseguiu chegar no valor médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas, a proposta inicial fora apresentada conforme abaixo:

PROPOSTA INICIAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|--|------------|---------------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L - (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR) | NESTLÉ | UND | 900 | R\$ 56,00 | R\$ 50.400,00 |
| 2 | FRASCO PARA DIETA 300 ML | MEDSONA | UND | 900 | R\$ 2,62 | R\$ 2.358,00 |
| 3 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FILTRO DE AR E INJETOR 1,5 | NÃO COTADO | UND | 900 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR. | NESTLÉ | UND | 200 | R\$ 29,92 | R\$ 5.984,00 |
| 5 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR. | FRESENIUS | UND | 200 | R\$ 73,10 | R\$ 65.790,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 124.532,00 | |

DA FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO COM A PREGOEIRA:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--|------------|---------------|------|--------------------------|------------------------------|
| 1 | ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L - (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR) | NESTLÉ | UND | 900 | R\$ 41,20 | R\$ 37.080,00 |
| 2 | FRASCO PARA DIETA 300 ML | MEDSONA | UND | 900 | R\$ 2,62 (NÃO ATENDE) | R\$ 2.358,00 (NÃO ATENDE) |
| 3 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FILTRO DE AR E INJETOR 1,5 | NÃO COTADO | UND | 900 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR. | NESTLÉ | UND | 200 | R\$ 29,92 | R\$ 5.984,00 |
| 5 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR. | FRESENIUS | UND | 200 | R\$ 54,77 | R\$ 10.954,00 |
| VALOR TOTAL APÓS A FASE DE NEGOCIAÇÃO: | | | | | <u>R\$ 54.018,00</u> | |

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foram analisados os documentos de habilitação da única participante do procedimento, a qual restara **DEVIDAMENTE HABILITADA** por cumprimento a todos requisitos editalícios.

DO RESULTADO

Após a fase de propostas/habilitação, o resultado do procedimento ficara disposto da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--|-----------|---------------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L - (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR) | NESTLÉ | UND | 900 | R\$ 41,20 | R\$ 37.080,00 |
| 4 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR. | NESTLÉ | UND | 200 | R\$ 29,92 | R\$ 5.984,00 |
| 5 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR. | FRESENIUS | UND | 200 | R\$ 54,77 | R\$ 10.954,00 |
| VALOR TOTAL APÓS A FASE DE NEGOCIAÇÃO: | | | | | <u>R\$ 54.018,00</u> | |

O valor global vencido pela empresa arrematante (ITEM 1, 2 e 5) fora de **R\$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito reais)**, estando a licitante habilitada a apta para o fornecimento dos itens supracitados.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:15h do dia 26/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

JOSIELTON MENEZES DE FREITAS

Equipe De Apoio

Licitante:

Vittamed Comercial LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA,

CPF: 700.279.494-94

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:58F57B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.623.476 SSP/RN, inscrito no CPF nº 877.260.684-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------|-----|-------|------------------|-------------------|
| 01 | ABOBORA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.500 | 3,39 | 5.085,00 |
| 04 | ALFACE: LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIDEADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A | IN NATURA | UND | 4.000 | 1,98 | 7.920,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|------|-------|-------|-----------|
| | SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS. | | | | | |
| 6 | ARROZ BRANCO. TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO. | FAZENDA | KG | 2.000 | 4,42 | 8.840,00 |
| 07 | ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUÍDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO | FAZENDA | KG | 4.000 | 5,02 | 20.080,00 |
| 10 | BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. | IN NATURA | KG | 2.200 | 7,68 | 15.360,00 |
| 11 | BETERRABA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 800 | 4,10 | 3.280,00 |
| 12 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200G INDICADO PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. COM GLÚTEN. CONSISTÊNCIA CROCANTE E INTEGRO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INVOLÁVEL DE 200G. COM NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | VITARELLA | UND | 300 | 5,49 | 1.647,00 |
| 13 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO | 3 DE MAIO | UND | 5.000 | 4,14 | 20.700,00 |
| 14 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO. | 3 DE MAIO | UNID | 3.500 | 4,98 | 17.430,00 |
| 15 | BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 120G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA. | VITARELLA | UNID | 3.500 | 2,46 | 8.610,00 |
| 16 | CARNE BOVINA DE SOL: TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES. | AZEVEDO | KG | 1.500 | 28,86 | 43.290,00 |
| 17 | CARNE BOVINA IN NATURA: TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A). | AZEVEDO | PAC | 2.000 | 18,72 | 37.440,00 |
| 21 | CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 2.000 | 5,35 | 10.700,00 |
| 23 | COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, | IN NATURA | MAÇO | 2.200 | 2,22 | 4.884,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-------|------|-----------|
| | FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G. | | | | | |
| 24 | COLORAU , CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. (100G) | MARATA | PAC | 1.400 | 0,80 | 1.120,00 |
| 25 | FARINHA DE MANDIOCA : APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1. | DO SITIO | KG | 1.000 | 5,21 | 5.210,00 |
| 26 | FÉCULA DE MANDIOCA : MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE DE 06 MESES. | SINHA MARIA | PAC | 1.800 | 5,19 | 9.342,00 |
| 27 | FELJÃO CARIOCA . CLASSE CARIQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG. | DUZE | KG | 2.300 | 5,89 | 13.547,00 |
| 28 | FELJÃO DE CORDA . CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG. | DUZE | KG | 800 | 6,10 | 4.880,00 |
| 29 | FELJÃO PRETO : TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | DUZE | KG | 800 | 6,30 | 5.040,00 |
| 30 | FLOCÃO DE MILHO : AMARELOS, SEM SAL, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO. EMBALAGEM COM 500G. | MARATA | PAC | 6.000 | 2,87 | 17.220,00 |
| 31 | FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI . ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 900 | 5,18 | 4.662,00 |
| 32 | FRUTA IN NATURA TIPO BANANA . ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.500 | 4,06 | 6.090,00 |
| 33 | FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA . ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.400 | 8,41 | 11.774,00 |
| 34 | FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO . ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.000 | 4,98 | 4.980,00 |
| 35 | FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA . ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 2.000 | 3,50 | 7.000,00 |
| 36 | FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO . ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.000 | 4,72 | 4.720,00 |
| 37 | LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO . FORTIFICADO COM | ITALAC | UND | 7.000 | 5,34 | 37.380,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|---------|-------|-------|-----------|
| | VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). | | | | | |
| 38 | LEITE ZERO LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO E ENZIMA LACTASE. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). | SUPRESOY | UND | 700 | 11,14 | 7.798,00 |
| 39 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | ESTRELA | PAC | 6.000 | 2,28 | 13.680,00 |
| 40 | MACAXEIRA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA | IN NATURA | KG | 900 | 2,81 | 2.529,00 |
| 41 | MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G | PRIMOR | UND | 500 | 3,84 | 1.920,00 |
| 42 | MARGARINA SEM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO RICINOLEICO. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUME CÚRCUMA; UMA PORÇÃO DE 10G DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 50% LIPÍDIOS, 45 KCAL, 5,0 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 45 MCG DE VITAMINA A E ISENTO DE GORDURAS TRANS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÃO DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12486, DE 20/10/78, E PORTARIA 372, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G. | BECCEL | UND | 1.300 | 4,60 | 5.980,00 |
| 43 | ÓLEO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. | SOYA | GARRAFA | 1.000 | 5,63 | 5.630,00 |
| 44 | OVO VERMELHO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADA EM CARTELAS E EMBALADA EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. | FOTOGEMA | BANDEJA | 3.000 | 15,35 | 46.050,00 |
| 46 | PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. | REAL | KG | 5.400 | 14,15 | 76.410,00 |
| 47 | PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. | REAL | KG | 600 | 14,15 | 8.490,00 |
| 48 | PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. | PRIMAVERA | PAC | 500 | 2,11 | 1.055,00 |
| 49 | PIMENTÃO: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 800 | 4,07 | 3.526,00 |
| 53 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G. | SUPRESOY | PAC | 1.200 | 2,86 | 3.342,00 |
| 54 | REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA; CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS | IN NATURA | KG | 600 | 4,34 | 2.604,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|---------|-------|------|-----------|
| | OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. | | | | | |
| 55 | SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS, DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974. | NEVADO | KG | 500 | 0,69 | 345,00 |
| 56 | TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. | IN NATURA | KG | 2.200 | 7,03 | 15.466,00 |
| 57 | VINAGRE DE ÁLCOOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE RÓTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA, DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. | SADIO | GARRAFA | 900 | 2,44 | 2.196,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 535.072,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

| 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|---|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|---|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|---|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|---|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|---|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (Contratante) | M G R De Oliveira Comércio Eirele AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA Representante Legal (Contratada) |
|---|---|

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9FE6D1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 056/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 130/2023*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 9.572.307/0001-56, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Bairro Pajuçara, CEP: 49.572-307, Natal/RN, neste ato representada pelo Sra. **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 2.389.035 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 067.000.414-65 doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR | |
|------|---|-----------|-----|-------|------------|-------------------|
| | | | | | UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 03 | ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML | SADIO | UND | 300 | 5,90 | 1.770,00 |
| 05 | ALHO IN NATURA. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA. | IN NATURA | UND | 500 | 19,00 | 9.500,00 |
| 18 | CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG. | A AZEVEDO | KG | 4.500 | 18,30 | 82.350,00 |
| 19 | CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG. | A AZEVEDO | KG | 500 | 18,30 | 9.150,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 102.770,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

| 02.006-- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|--|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|-------------------|---|
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| | |
|--|---|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| | |
|--|---|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| | |
|--|---|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| | |
|--|---|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

| | |
|---|---|
| FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN | SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| ISABELA CARLA VALE RODRIGUES | GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO |
| Gestora do Fundo de Educação | Representante Legal |
| (CONTRATANTE) | (CONTRATADA) |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor de Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7DE99F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00002/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO00002/2024 de01 de fevereiro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor deR\$ **683.503,00**,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.503,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS)às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 683.503,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

| | |
|---|------------|
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.000,00 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 13.258,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 2.378,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | |
| 12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 9.330,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | |
| 12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70% | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 15.328,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | 1.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.300,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 370.968,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 179.380,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 657,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.600,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.850,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.114,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.840,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |

| | |
|---|-------------------|
| 3390300000 - Material de consumo | 6.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 22.500,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 36.000,00 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | |
| TOTAL | 683.503,00 |

Anexo II

| | |
|---|------------|
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicação | 5.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 13.258,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.378,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | |
| 12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 15.328,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | |
| 12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 9.330,00 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 3350410000 - Contribuições | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 40.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.468,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicação | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.380,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.300,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 280.000,00 |

| | |
|---|-------------------|
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PISO DA ENFERMAGEM | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 657,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 2.114,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 3.840,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.710,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 4.140,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.600,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 36.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 22.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 130.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 17.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 683.503,00 |

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:068F5F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00004/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00004/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 280.106,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 29 de fevereiro de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

| | | |
|--|--|-------------------|
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 280.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | |
| 15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 106,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| TOTAL | | 280.106,00 |

Anexo II

| | | |
|---|--|-------------------|
| 02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | | |
| 23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 280.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | | |
| 02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | |
| 15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 106,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | | |
| TOTAL | | 280.106,00 |

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8364EDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01_RREO_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 271.343.465,00 | 271.343.465,00 | 47.555.198,61 | 47.555.198,61 | 223.788.266,39 |
| I Receitas Correntes | 238.733.953,00 | 238.733.953,00 | 47.555.198,61 | 47.555.198,61 | 191.178.754,39 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.860.523,00 | 20.860.523,00 | 7.225.365,34 | 7.225.365,34 | 13.635.157,66 |
| 1.1.1 Impostos | 20.437.523,00 | 20.437.523,00 | 6.529.422,34 | 6.529.422,34 | 13.908.100,66 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 2.716.234,00 | 2.716.234,00 | 40.965,92 | 40.965,92 | 2.675.268,08 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 2.703.234,00 | 2.703.234,00 | 8.554,62 | 8.554,62 | 2.694.679,38 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 2.700.234,00 | 2.700.234,00 | 8.554,62 | 8.554,62 | 2.691.679,38 |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 13.000,00 | 13.000,00 | 32.411,30 | 32.411,30 | -19.411,30 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 32.411,30 | 32.411,30 | -22.411,30 |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 4.646.000,00 | 4.646.000,00 | 961.780,66 | 961.780,66 | 3.684.219,34 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 4.646.000,00 | 4.646.000,00 | 961.780,66 | 961.780,66 | 3.684.219,34 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 4.646.000,00 | 4.646.000,00 | 961.780,66 | 961.780,66 | 3.684.219,34 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 4.646.000,00 | 4.646.000,00 | 961.780,66 | 961.780,66 | 3.684.219,34 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 4.646.000,00 | 4.646.000,00 | 961.780,66 | 961.780,66 | 3.684.219,34 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 13.075.289,00 | 13.075.289,00 | 5.526.675,76 | 5.526.675,76 | 7.548.613,24 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 13.075.289,00 | 13.075.289,00 | 5.526.675,76 | 5.526.675,76 | 7.548.613,24 |

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------|--|----------------------|-------------------|-------------|
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 101.647.539,00 | 86.339.891,22 | 43.609.685,49 | 43.609.685,49 | 42.730.205,73 | 11.110.662,82 | 11.110.662,82 | 75.229.228,40 | 5.915.927,05 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 395.100,00 | 370.100,00 | 600,00 | 600,00 | 369.500,00 | 0,00 | 0,00 | 370.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339015 DIÁRIAS - MILITAR | 1.000.000,00 | 1.088.162,40 | 1.088.162,40 | 1.088.162,40 | 0,00 | 118.140,00 | 118.140,00 | 970.022,40 | 87.531,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 450.000,00 | 450.000,00 | 429.798,24 | 429.798,24 | 20.201,76 | 61.121,67 | 61.121,67 | 388.878,33 | 35.908,41 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 10.547.916,00 | 9.616.111,40 | 2.417.043,88 | 2.417.043,88 | 7.199.067,52 | 273.854,61 | 273.854,61 | 9.342.256,79 | 189.656,51 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 153.000,00 | 144.000,00 | 76.000,00 | 76.000,00 | 68.000,00 | 75.100,00 | 75.100,00 | 68.900,00 | 60,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.111.500,00 | 2.665.032,73 | 843.547,82 | 843.547,82 | 1.821.484,91 | 1.029,00 | 1.029,00 | 2.664.003,73 | 1.029,00 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 150.000,00 | 116.119,21 | 0,00 | 0,00 | 116.119,21 | 0,00 | 0,00 | 116.119,21 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 832.000,00 | 832.000,00 | 693.000,00 | 693.000,00 | 139.000,00 | 0,00 | 0,00 | 832.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.206.900,00 | 2.273.305,49 | 600.652,00 | 600.652,00 | 1.672.653,49 | 29.192,00 | 29.192,00 | 2.244.113,49 | 23.858,06 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 73.899.623,00 | 55.978.340,36 | 27.948.498,61 | 27.948.498,61 | 28.029.841,75 | 3.694.353,48 | 3.694.353,48 | 52.283.986,88 | 2.366.010,24 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.400.000,00 | 1.370.731,50 | 662.469,64 | 662.469,64 | 708.261,86 | 39.292,44 | 39.292,44 | 1.331.439,06 | 39.292,44 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.360.000,00 | 5.318.370,50 | 2.909.329,44 | 2.909.329,44 | 2.409.041,06 | 877.996,16 | 877.996,16 | 4.440.374,34 | 820.447,36 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 82.000,00 | 5.950.517,63 | 5.940.441,56 | 5.940.441,56 | 10.076,07 | 5.940.441,56 | 5.940.441,56 | 10.076,07 | 2.352.134,03 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.009.500,00 | 117.100,00 | 141,90 | 141,90 | 116.958,10 | 141,90 | 141,90 | 116.958,10 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 38.139.062,00 | 37.952.133,04 | 9.044.899,93 | 9.044.899,93 | 28.907.233,11 | 558.167,05 | 558.167,05 | 37.393.965,99 | 450.512,32 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 36.139.062,00 | 35.952.133,04 | 8.548.387,61 | 8.548.387,61 | 27.403.745,43 | 107.654,73 | 107.654,73 | 35.844.478,31 | 0,00 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.139.062,00 | 35.952.133,04 | 8.548.387,61 | 8.548.387,61 | 27.403.745,43 | 107.654,73 | 107.654,73 | 35.844.478,31 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 34.145.062,00 | 34.065.062,00 | 8.548.387,61 | 8.548.387,61 | 25.516.674,39 | 107.654,73 | 107.654,73 | 33.957.407,27 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.984.000,00 | 1.877.071,04 | 0,00 | 0,00 | 1.877.071,04 | 0,00 | 0,00 | 1.877.071,04 | 0,00 | 0,00 |
| 449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 496.512,32 | 496.512,32 | 1.503.487,68 | 450.512,32 | 450.512,32 | 1.549.487,68 | 450.512,32 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 496.512,32 | 496.512,32 | 1.503.487,68 | 450.512,32 | 450.512,32 | 1.549.487,68 | 450.512,32 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 496.512,32 | 496.512,32 | 1.503.487,68 | 450.512,32 | 450.512,32 | 1.549.487,68 | 450.512,32 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 271.343.465,00 | 271.508.486,21 | 141.086.651,78 | 141.086.651,78 | 130.421.834,43 | 39.988.172,49 | 39.988.172,49 | 231.520.313,72 | 26.037.297,72 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 271.343.465,00 | 271.508.486,21 | 141.086.651,78 | 141.086.651,78 | 130.421.834,43 | 39.988.172,49 | 39.988.172,49 | 231.520.313,72 | 26.037.297,72 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 7.567.026,12 | | 21.517.900,89 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 271.343.465,00 | 271.508.486,21 | 141.086.651,78 | 141.086.651,78 | 130.421.834,43 | 39.988.172,49 | 47.555.198,61 | 231.520.313,72 | 47.555.198,61 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |
| ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA | | | | | | | MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA | | | |
| ###.465.484-## | | | | | | | ###.479.404-## | | | |
| Prefeito | | | | | | | Contadora Geral Do Município | | | |

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:F2E4904A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08_MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas | | Exercício: 2024 |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| I - RECEITA DE IMPOSTOS | 20.437.523,00 | 6.529.422,34 |
| I.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.703.234,00 | 8.554,62 |

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 13.000,00 | 32.411,30 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
| – ISS | 13.075.289,00 | 5.526.675,76 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.646.000,00 | 961.780,66 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 189.395.000,00 | 33.067.314,55 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.685.000,00 | 5.558.811,92 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.485.000,00 | 5.558.811,92 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 200.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 168.000.000,00 | 27.376.004,64 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 40.627,49 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 1.099,83 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 500.000,00 | 90.770,67 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 209.832.523,00 | 39.596.736,89 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 37.839.000,00 | 6.613.462,80 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 14.619.130,75 | 3.285.721,32 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 31.908.164,00 | 4.798.285,21 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 31.857.164,00 | 4.712.420,81 |
| 6.1.1- Principal | 31.807.164,00 | 4.690.204,93 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 50.000,00 | 22.215,88 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 31.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 31.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 85.864,40 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 85.864,40 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | (6.031.836,00) | (1.923.257,87) |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 853.532,59 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 853.532,59 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 5.651.817,80 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o Bimestre(f) | A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 33.462.473,15 | 5.538.979,78 | 4.510.350,08 | 4.510.350,08 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 25.156.956,00 | 3.222.347,88 | 3.222.347,88 | 3.222.347,88 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.755.742,00 | 462.912,60 | 462.912,60 | 462.912,60 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 19.560.214,00 | 2.651.404,58 | 2.651.404,58 | 2.651.404,58 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 1.781.000,00 | 108.030,70 | 108.030,70 | 108.030,70 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 8.305.517,15 | 2.316.631,90 | 1.288.002,20 | 1.288.002,20 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.674.208,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 6.434.309,15 | 2.316.631,90 | 1.288.002,20 | 1.288.002,20 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 197.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO | INSC. EM REST. A PAG. NÃO | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR |

| | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Até o Bimestre(f) | PROC.(g) | PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-------------------------------|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.538.979,78 | 4.510.350,08 | 4.510.350,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.538.979,78 | 4.510.350,08 | 4.510.350,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.222.347,88 | 3.222.347,88 | 3.222.347,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.298.694,57 | 3.222.347,88 | 3.222.347,88 | 68,38 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 479.828,52 | 287.935,13 | 287.935,13 | 0,00 | 6,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|--|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.414.454,39 | (8.173.472,29) | 0,00 | 0,00 | (8.173.472,29) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com Impostos e Transferências de Impostos | 2.354.327,17 | (8.774.744,48) | 0,00 | 0,00 | (8.774.744,48) | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|-----------|------------|------|------|------------|------|
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 60.127,22 | 601.272,19 | 0,00 | 0,00 | 601.272,19 | 0,00 |
| Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS | | | | | |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 26.944.410,29 | 12.465.799,31 | 6.104.633,74 | 1.934.439,35 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 631.508,25 | 33.451,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.299.417,90 | 574.479,25 | 43.829,99 | 14.500,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 25.013.484,14 | 11.857.868,14 | 6.060.803,75 | 1.919.939,35 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 6 | | | | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 60.406.883,44 | 18.004.779,09 | 10.614.983,82 | 6.444.789,43 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.121.458,25 | 496.364,52 | 462.912,60 | 462.912,60 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 3.152.950,00 | 274.256,22 | 240.804,30 | 240.804,30 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.968.508,25 | 222.108,30 | 222.108,30 | 222.108,30 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 54.285.425,19 | 17.508.414,57 | 10.152.071,22 | 5.981.876,83 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 6.104.633,74 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.613.462,80 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 12.718.096,54 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.899.184,22 | 12.718.096,54 | 32,12 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 11.127.787,41 | 8.280.121,06 | 2.995.623,66 | 0,00 | 8.132.163,75 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 8.574.848,73 | 6.952.350,08 | 2.860.947,54 | 0,00 | 5.713.901,19 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.552.938,68 | 1.327.770,98 | 134.676,12 | 0,00 | 2.418.262,56 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | |

| | (a) | Até o Bimestre (b) |
|---|--------------|--------------------|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.640.200,00 | 268.555,61 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.039.000,00 | 268.555,61 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 354.000,00 | 221.109,81 |
| 31.1.2- PDDE | 4.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 1.220.000,00 | 47.445,80 |
| 31.1.4 - PNATE | 325.000,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 136.000,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 601.200,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|---|---------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 5.810.280,56 | 2.459.012,13 | 171.457,78 | 77.842,21 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 525.962,23 | 370.428,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.676.246,10 | 1.483.221,43 | 110.336,11 | 41.933,80 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 269.500,00 | 9.491,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 650.000,00 | 537.798,24 | 61.121,67 | 35.908,41 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 58.072,23 | 58.072,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 66.217.164,00 | 20.463.791,22 | 10.786.441,60 | 6.522.631,64 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 64.705.980,15 | 20.463.791,22 | 10.786.441,60 | 6.522.631,64 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 42.728.864,00 | 5.627.024,33 | 5.627.024,33 | 5.627.024,33 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 21.977.116,15 | 14.836.766,89 | 5.159.417,27 | 895.607,31 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.511.183,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.511.183,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO |
|---|--------------|---------------|
| | (ah) | EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 853.532,59 | 34.506,37 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.798.285,21 | 221.109,81 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.645.026,20 | 48.410,99 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.006.791,60 | 207.205,19 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.263,19 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (823.437,63) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.831.492,42 | 207.205,19 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | |
|--|--|
| ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA | MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA |
| ###.465.484-## | ###.479.404-## |
| PREFEITO | CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO |

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:8A23F475

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_XII_SAUDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|-----------------------|----------------------------|----------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 20.437.523,00 | 20.437.523,00 | 6.529.422,34 | 31,94 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.703.234,00 | 2.703.234,00 | 8.554,62 | 0,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 13.000,00 | 13.000,00 | 32.411,30 | 249,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 13.075.289,00 | 13.075.289,00 | 5.526.675,76 | 42,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 4.646.000,00 | 4.646.000,00 | 961.780,66 | 20,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 189.195.000,00 | 189.195.000,00 | 33.067.314,55 | 17,47 |
| Cota-Parte FPM | 20.485.000,00 | 20.485.000,00 | 5.558.811,92 | 27,13 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.099,83 | 10,99 |
| Cota-Parte IPVA | 500.000,00 | 500.000,00 | 90.770,67 | 18,15 |
| Cota-Parte ICMS | 168.000.000,00 | 168.000.000,00 | 27.376.004,64 | 16,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 200.000,00 | 40.627,49 | 20,31 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 209.632.523,00 | 209.632.523,00 | 39.596.736,89 | 18,88 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas Restos a Pagar Processados (g) | em não |
|--|-----------------|---------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|--------------------|----------------|---|--------|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.465.000,00 | 5.743.401,13 | 3.251.194,60 | 56,60 | 1.948.095,10 | 33,91 | 1.598.109,18 | 27,82 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 4.465.000,00 | 5.743.401,13 | 3.251.194,60 | 56,60 | 1.948.095,10 | 33,91 | 1.598.109,18 | 27,82 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 22.290.000,00 | 21.075.729,44 | 10.883.618,71 | 51,64 | 2.984.194,99 | 14,15 | 1.542.874,26 | 7,32 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 22.270.000,00 | 21.075.671,04 | 10.883.618,71 | 51,64 | 2.984.194,99 | 14,15 | 1.542.874,26 | 7,32 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 58,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.040.000,00 | 890.000,00 | 601.125,22 | 67,54 | 2.268,00 | 0,25 | 2.268,00 | 0,25 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 1.040.000,00 | 890.000,00 | 601.125,22 | 67,54 | 2.268,00 | 0,25 | 2.268,00 | 0,25 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 360.000,00 | 360.000,00 | 10.000,00 | 2,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 360.000,00 | 360.000,00 | 10.000,00 | 2,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 20.541.873,00 | 19.890.632,83 | 14.677.151,87 | 73,78 | 6.250.274,44 | 31,42 | 1.803.980,15 | 9,06 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.541.873,00 | 19.864.752,04 | 14.677.151,87 | 73,88 | 6.250.274,44 | 31,46 | 1.803.980,15 | 9,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 27.000,00 | 25.880,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 48.846.873,00 | 48.109.763,40 | 29.423.090,40 | 61,15 | 11.184.832,53 | 23,24 | 4.947.231,59 | 10,28 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| | (d) | (e) | (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 29.423.090,40 | 11.184.832,53 | 4.947.231,59 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 29.423.090,40 | 11.184.832,53 | 4.947.231,59 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 5.939.510,53 | 5.939.510,53 | 5.939.510,53 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 5.939.510,53 | 5.939.510,53 | 5.939.510,53 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 23.483.579,87 | 5.245.322,00 | (992.278,94) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | (992.278,94) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 74,30 | 28,24 | 12,49 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|-------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no sem q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 5.939.510,53 | 11.184.832,53 | 5.245.322,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.245.322,00 |
| Empenhos de 2023 | 33.843.654,77 | 64.159.096,08 | 30.315.441,31 | 15.884.892,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.387.558,20 | 6.395.806,02 | 101.528,11 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 37.834.939,14 | 75.165.586,35 | 37.330.647,21 | 5.426.022,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 867.841,11 | 4.558.181,09 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 38.077.471,24 | 58.432.800,41 | 20.355.329,17 | 167.383,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.383,13 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.137,15 | 0,00 | 0,00 | 174.137,15 | 0,00 | 174.137,15 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|------------------|----------|---------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
|---|------------------|----------|---------------------|

| | | ATUALIZADA | Até o Período | % |
|--|---------------|---------------|---------------|-----------|
| | | (a) | (b) | (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 17.707.000,00 | 17.707.000,00 | 6.595.616,79 | 37,24 |
| Proveniente da União | 17.707.000,00 | 17.707.000,00 | 6.595.616,79 | 37,24 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 17.707.000,00 | 17.707.000,00 | 6.595.616,79 | 37,24 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.870.000,00 | 6.962.681,29 | 5.239.825,07 | 75,25 | 977.543,93 | 14,03 | 528.514,76 | 7,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.220.000,00 | 6.312.681,29 | 5.239.825,07 | 83,00 | 977.543,93 | 15,48 | 528.514,76 | 8,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 9.625.000,00 | 10.259.428,31 | 8.716.378,28 | 84,95 | 714.005,58 | 6,95 | 678.680,48 | 6,61 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.265.000,00 | 9.909.428,31 | 8.716.378,28 | 87,96 | 714.005,58 | 7,20 | 678.680,48 | 6,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 360.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 150.000,00 | 150.000,00 | 11.543,20 | 7,69 | 1.029,00 | 0,68 | 1.029,00 | 0,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 150.000,00 | 150.000,00 | 11.543,20 | 7,69 | 1.029,00 | 0,68 | 1.029,00 | 0,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 1.062.000,00 | 1.072.000,00 | 1.055.000,00 | 98,41 | 227.572,18 | 21,22 | 227.572,18 | 21,22 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.062.000,00 | 1.072.000,00 | 1.055.000,00 | 98,41 | 227.572,18 | 21,22 | 227.572,18 | 21,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 17.707.000,00 | 18.444.109,60 | 15.022.746,55 | 81,45 | 1.920.150,69 | 10,41 | 1.435.796,42 | 7,78 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.335.000,00 | 12.706.082,42 | 8.491.019,67 | 66,82 | 2.925.639,03 | 23,02 | 2.126.623,94 | 16,73 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 31.915.000,00 | 31.335.157,75 | 19.599.996,99 | 62,54 | 3.698.200,57 | 11,80 | 2.221.554,74 | 7,08 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.190.000,00 | 1.040.000,00 | 612.668,42 | 58,91 | 3.297,00 | 0,31 | 3.297,00 | 0,31 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.422.000,00 | 1.432.000,00 | 1.065.000,00 | 74,37 | 227.572,18 | 15,89 | 227.572,18 | 15,89 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 20.541.873,00 | 19.890.632,83 | 14.677.151,87 | 73,78 | 6.250.274,44 | 31,42 | 1.803.980,15 | 9,06 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 66.553.873,00 | 66.553.873,00 | 44.445.836,95 | 66,78 | 13.104.983,22 | 19,69 | 6.383.028,01 | 9,59 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | |
|--|--|
| ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA | MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA |
| ###.465.484-## | ###.479.404-## |
| Prefeito | Contadora Geral Do Município |

Publicado por:
 Francisco Raphael Bruno Bezerra
 Código Identificador:5805FE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Aos 11 de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º1/2024**, homologado em **07 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, a quem segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu-RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital da Concorrência nº 1/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 13.862.053/0001-63 | Telefone: | Email: |
| Endereço: ROD RN 118, KM 06 S/N, 0, PEDRINHAS, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000 | | |
| Representante: JEILSON MOURA CAVALCANTE - CPF: 058.746.734-74 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0034011 - Contratação de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água do município de Ipanguaçu-RN. | | UND | 1,00 | 3.206.701,83 | 3.206.701,83 |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11 de março de 2024

| | |
|--|---|
| REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | JEILSON MOURA CAVALCANTE Campo Empreendimentos Ltda |
|--|---|

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F29FBA6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.367.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 03 de janeiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.367.000,00 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL | | | | | 63.000,00 |

| | | | |
|---|--|---------------|---------------------|
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 35.000,00 |
| | 2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS | | 18.000,00 |
| | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 18.000,00 |
| 02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES | | | 290.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES | | 290.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 90.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 0001 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 150.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 14.000,00 |
| | 2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | 14.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 14.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 190.000,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 132.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 0001 | 132.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 0001 | 10.000,00 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT | | 16.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 0001 | 16.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 0001 | 5.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 0001 | 5.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA | | 7.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 0001 | 7.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 0001 | 15.000,00 |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS | | | 46.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 20.000,00 |
| | 2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 26.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 0001 | 26.000,00 |
| 02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | 45.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 20.000,00 |
| 02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS | | | 120.000,00 |
| | 2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 70.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 50.000,00 |
| 02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | 29.500,00 |
| | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | | 14.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 4.500,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 15.000,00 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | 10.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 520.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 0001 | 50.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | 150.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 0001 | 150.000,00 |
| | 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | 260.000,00 |
| | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 16000000 0001 | 250.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 0001 | 10.000,00 |
| | 2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO | | 40.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 0001 | 40.000,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 0001 | 20.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 59.500,00 |
| | 2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB | | 14.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 0001 | 4.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 30.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 30.000,00 |
| | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 0001 | 10.000,00 |
| | 2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 0001 | 5.000,00 |
| 05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | | | 980.000,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | 980.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 0001 | 980.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | 2.367.000,00 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL | | | 63.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 45.000,00 |
| | 2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS | | 18.000,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 0001 | 18.000,00 |
| 02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES | | | 290.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES | | 290.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 90.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 180.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 14.000,00 |
| | 2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | 14.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 0001 | 14.000,00 |

| | | | |
|---|----------|------|-------------------|
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 190.000,00 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | 132.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 132.000,00 |
| 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT | | | 16.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 16.000,00 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA | | | 7.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 7.000,00 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS | | | 46.000,00 |
| 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 26.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 16.000,00 |
| 02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | 45.000,00 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | 45.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| 02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS | | | 120.000,00 |
| 2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | 29.500,00 |
| 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | | | 14.500,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | 10.000,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 520.000,00 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | 150.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 150.000,00 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | 260.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 260.000,00 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO | | | 40.000,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | 20.000,00 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 59.500,00 |
| 2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB | | | 14.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 30.500,00 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 2.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.500,00 |
| 05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | | | 980.000,00 |
| 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | 980.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 390.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 590.000,00 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6431EFCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.242.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.242.500,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.242.500,00 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL | | | | | 8.000,00 |
| 2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS | | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES | | | | | 10.000,00 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES | | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 95.500,00 |
| 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | 65.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| 2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17500000 | 0001 | 500,00 |
| 1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPVS) | | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 400.000,00 |
| 2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | 400.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 400.000,00 |
| 02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | 25.000,00 |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17100000 | 0001 | 25.000,00 |
| 02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | 50.000,00 |
| 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 305.000,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | 190.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| 2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS | | | | | 115.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 115.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 460.000,00 |
| 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD | | | | | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 200.000,00 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | | 220.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 220.000,00 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 189.000,00 |
| 2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB | | | | | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 70.000,00 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 35.000,00 |
| 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | | 63.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 42.000,00 |
| 2098 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE | | | | | 21.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 21.000,00 |
| 05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | | | | | 700.000,00 |
| 2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | 700.000,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 700.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 2.242.500,00 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL | | | | 8.000,00 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL | | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES | | | | 10.000,00 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 95.500,00 |
| 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 500,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPVS) | | | | 65.000,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 400.000,00 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 290.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 220.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 70.000,00 |
| 2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 110.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 70.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS | | | | 120.000,00 |
| 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 120.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| 02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | 105.000,00 |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | 105.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 105.000,00 |
| 02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | 50.000,00 |
| 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | 105.000,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | 14.500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2032 CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO | | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS | | | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| 2066 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL | | | | 12.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 460.000,00 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 420.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 420.000,00 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 189.000,00 |
| 2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB | | | | 80.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 16600000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 26.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 26.000,00 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | 19.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 9.000,00 |
| 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB | | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| 1051 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS | | | | 8.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 8.000,00 |
| 1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA | | | | 23.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 23.000,00 |
| 2098 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE | | | | 14.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 8.000,00 |
| 05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | | | | 700.000,00 |
| 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 700.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 700.000,00 |

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:CB3758E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 160.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS | | | | 20.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | | | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15001001 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA | | | | 18.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA | | | | 48.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15001001 | 0001 | 38.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE | | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS | 2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17510000 | 0001 | 50.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 160.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S) | | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001001 | 0001 | 70.000,00 |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:527B37A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 145.709,03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 145.709,03 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e três centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 145.709,03 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 145.709,03 |
| 2088 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | | | | | 145.709,03 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 26050000 | 0001 | 145.709,03 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:22E166A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 39.266,12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 39.266,12 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 39.266,12 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 39.266,12 |
| 2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO | | | | | 39.266,12 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27150000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 27160000 | 0001 | 19.473,95 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27150000 | 0001 | 1.792,17 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:403E69C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 244.940,28, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 567/2024, de 13 março de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 244.940,28 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|-----|--|--|--|-------------------|
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | | | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | | | | |
| Excesso de arrecadação | | | | | |
| Cód. red.: | 651 | 03.001.10.122.0014.2077.3.1.90.16.1.605.0000 | | | |
| | | Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 244.940,28 |
| | | Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | | | |
| Sub-Total: | | | | | 244.940,28 |
| Total Parcial Suplementado: | | | | | 244.940,28 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | |
|---|-------------------|
| Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal | |
| Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 244.940,28 |
| Sub-Total: | 244.940,28 |
| Total da Receita: | 244.940,28 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 15 de março de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:14311747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D) | 35.670.423,67 | 35.670.423,67 | 5.254.657,97 | 14,73 | 5.254.657,97 | 14,73 | 30.415.765,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.561.431,30 | 34.561.431,30 | 5.220.157,97 | 15,10 | 5.220.157,97 | 15,10 | 29.341.273,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.226.000,00 | 1.226.000,00 | 208.298,41 | 16,99 | 208.298,41 | 16,99 | 1.017.701,59 |
| Impostos | 1.091.000,00 | 1.091.000,00 | 198.058,42 | 18,15 | 198.058,42 | 18,15 | 892.941,58 |
| Taxas | 125.000,00 | 125.000,00 | 10.239,99 | 8,19 | 10.239,99 | 8,19 | 114.760,01 |
| Contribuição de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 107.399,70 | 9,94 | 107.399,70 | 9,94 | 972.600,30 |
| Contribuições Sociais | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 107.399,70 | 9,94 | 107.399,70 | 9,94 | 972.600,30 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 635.409,74 | 635.409,74 | 269.824,26 | 42,46 | 269.824,26 | 42,46 | 365.585,48 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Valores Mobiliários | 625.409,74 | 625.409,74 | 269.824,26 | 43,14 | 269.824,26 | 43,14 | 355.585,48 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.511.699,19 | 31.511.699,19 | 4.634.635,60 | 14,71 | 4.634.635,60 | 14,71 | 26.877.063,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.898.866,38 | 22.898.866,38 | 3.205.441,35 | 14,00 | 3.205.441,35 | 14,00 | 19.693.425,03 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.516.000,00 | 2.516.000,00 | 358.313,91 | 14,24 | 358.313,91 | 14,24 | 2.157.686,09 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.096.832,81 | 6.096.832,81 | 1.070.880,34 | 17,56 | 1.070.880,34 | 17,56 | 5.025.952,47 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 98.322,37 | 98.322,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.322,37 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 98.322,37 | 98.322,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.322,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.108.992,37 | 1.108.992,37 | 34.500,00 | 3,11 | 34.500,00 | 3,11 | 1.074.492,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|-------------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.108.992,37 | 1.108.992,37 | 34.500,00 | 3,11 | 34.500,00 | 3,11 | 1.074.492,37 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.108.992,37 | 1.108.992,37 | 34.500,00 | 3,11 | 34.500,00 | 3,11 | 1.074.492,37 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.258.268,70 | 2.258.268,70 | 261.743,55 | 11,59 | 261.743,55 | 11,59 | 1.996.525,15 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 37.928.692,37 | 37.928.692,37 | 5.516.401,52 | 14,54 | 5.516.401,52 | 14,54 | 32.412.290,85 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 37.928.692,37 | 37.928.692,37 | 5.516.401,52 | 14,54 | 5.516.401,52 | 14,54 | 32.412.290,85 | |
| DÉFICIT (VI) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 37.928.692,37 | 37.928.692,37 | 5.516.401,52 | 14,54 | 5.516.401,52 | 14,54 | 32.412.290,85 | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ----- | 1.031.892,77 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----- | 1.031.892,77 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---------------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | |
| | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.736.692,37 | 35.783.585,14 | 19.692.441,87 | 19.692.441,87 | 16.091.143,27 | 4.917.566,52 | 4.917.566,52 | 4.683.104,54 | 30.866.018,62 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.245.700,00 | 32.984.891,57 | 19.255.586,43 | 19.255.586,43 | 13.729.305,14 | 4.613.206,03 | 4.613.206,03 | 4.396.313,65 | 28.371.685,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.831.173,64 | 18.771.632,12 | 14.631.381,64 | 14.631.381,64 | 4.140.250,48 | 2.649.228,30 | 2.649.228,30 | 2.606.285,47 | 16.122.403,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 13.235,19 | 13.235,19 | 13.160,24 | 1.764,81 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.399.526,36 | 14.198.259,45 | 4.609.204,79 | 4.609.204,79 | 9.589.054,66 | 1.950.742,54 | 1.950.742,54 | 1.776.867,94 | 12.247.516,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.190.992,37 | 2.498.693,57 | 436.855,44 | 436.855,44 | 2.061.838,13 | 304.360,49 | 304.360,49 | 286.790,89 | 2.194.333,08 |
| INVESTIMENTOS | 1.939.992,37 | 2.247.693,57 | 263.540,23 | 263.540,23 | 1.984.153,34 | 254.840,22 | 254.840,22 | 237.270,62 | 1.992.853,35 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 251.000,00 | 251.000,00 | 173.315,21 | 173.315,21 | 77.684,79 | 49.520,27 | 49.520,27 | 49.520,27 | 201.479,73 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.092.000,00 | 3.077.000,00 | 2.210.950,64 | 2.210.950,64 | 866.049,36 | 249.908,82 | 249.908,82 | 63.107,92 | 2.827.091,18 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 37.828.692,37 | 38.860.585,14 | 21.903.392,51 | 21.903.392,51 | 16.957.192,63 | 5.167.475,34 | 5.167.475,34 | 4.746.212,46 | 33.693.109,80 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Dívida Contratual | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 38.328.692,37 | 39.360.585,14 | 21.903.392,51 | 21.903.392,51 | 17.457.192,63 | 5.167.475,34 | 5.167.475,34 | 4.746.212,46 | 34.193.109,80 |
| SUPERÁVIT (XIII) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | 348.926,18 | 770.189,06 | ----- |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 38.328.692,37 | 39.360.585,14 | 21.903.392,51 | 21.903.392,51 | 17.457.192,63 | 5.167.475,34 | 5.516.401,52 | 5.516.401,52 | 34.193.109,80 |
| RESERVA DO RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|---------------------|-------------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.258.268,70 | 2.258.268,70 | 261.743,55 | 11,59 | 261.743,55 | 11,59 | 1.996.525,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.258.268,70 | 2.258.268,70 | 261.743,55 | 11,59 | 261.743,55 | 11,59 | 1.996.525,15 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.258.268,70 | 2.258.268,70 | 261.743,55 | 11,59 | 261.743,55 | 11,59 | 1.996.525,15 |
| Contribuições Sociais | 2.258.268,70 | 2.258.268,70 | 261.743,55 | 11,59 | 261.743,55 | 11,59 | 1.996.525,15 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS | SALDO (i) = (e-h) |
|------------------------------|---------|---------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |

| | INICIAL (d) | ATUALIZADA (e) | | | | | | PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|--------------------------------|--------------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.092.000,00 | 3.077.000,00 | 2.210.950,64 | 2.210.950,64 | 866.049,36 | 249.908,82 | 249.908,82 | 63.107,92 | 2.827.091,18 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.822.000,00 | 2.807.000,00 | 1.975.950,64 | 1.975.950,64 | 831.049,36 | 204.313,94 | 204.313,94 | 17.513,04 | 2.602.686,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.822.000,00 | 2.807.000,00 | 1.975.950,64 | 1.975.950,64 | 831.049,36 | 204.313,94 | 204.313,94 | 17.513,04 | 2.602.686,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 270.000,00 | 270.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 35.000,00 | 45.594,88 | 45.594,88 | 45.594,88 | 224.405,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 270.000,00 | 270.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 35.000,00 | 45.594,88 | 45.594,88 | 45.594,88 | 224.405,12 |

FONTE: Sistema e-Pública (1059-0721-845). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão:

25/03/2024 e hora de emissão: 14:49.

| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
|------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças | Controlador | Contador Geral |
| | | | CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F3CE17C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.736.692,37 | 35.783.585,14 | 19.692.441,87 | 19.692.441,87 | 89,91 | 16.091.143,27 | 4.917.566,52 | 4.917.566,52 | 95,16 | 30.866.018,62 |
| LEGISLATIVA | 1.572.000,00 | 1.572.000,00 | 319.880,93 | 319.880,93 | 1,46 | 1.252.119,07 | 173.077,98 | 173.077,98 | 3,35 | 1.398.922,02 |
| Ação Legislativa | 1.572.000,00 | 1.572.000,00 | 319.880,93 | 319.880,93 | 1,46 | 1.252.119,07 | 173.077,98 | 173.077,98 | 3,35 | 1.398.922,02 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.963.824,79 | 4.963.784,79 | 3.286.320,58 | 3.286.320,58 | 15,00 | 1.677.464,21 | 635.601,12 | 635.601,12 | 12,30 | 4.328.183,67 |
| Administração Geral | 4.633.824,79 | 4.634.784,79 | 3.041.205,37 | 3.041.205,37 | 13,88 | 1.593.579,42 | 564.485,66 | 564.485,66 | 10,92 | 4.070.299,13 |
| Controle Interno | 65.000,00 | 64.000,00 | 56.800,00 | 56.800,00 | 0,26 | 7.200,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 0,16 | 55.640,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 265.000,00 | 265.000,00 | 188.315,21 | 188.315,21 | 0,86 | 76.684,79 | 62.755,46 | 62.755,46 | 1,21 | 202.244,54 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.140.500,00 | 1.564.327,48 | 740.796,58 | 740.796,58 | 3,38 | 823.530,90 | 285.786,00 | 285.786,00 | 5,53 | 1.278.541,48 |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 329.500,00 | 333.300,00 | 167.590,60 | 167.590,60 | 0,77 | 165.709,40 | 48.160,30 | 48.160,30 | 0,93 | 285.139,70 |
| Assistência Comunitária | 798.000,00 | 1.218.027,48 | 573.205,98 | 573.205,98 | 2,62 | 644.821,50 | 237.625,70 | 237.625,70 | 4,60 | 980.401,78 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.571.000,00 | 3.571.000,00 | 3.333.060,00 | 3.333.060,00 | 15,22 | 237.940,00 | 525.870,99 | 525.870,99 | 10,18 | 3.045.129,01 |
| Previdência Básica | 3.571.000,00 | 3.571.000,00 | 3.333.060,00 | 3.333.060,00 | 15,22 | 237.940,00 | 525.870,99 | 525.870,99 | 10,18 | 3.045.129,01 |
| SAÚDE | 8.897.863,73 | 9.512.673,73 | 3.508.983,61 | 3.508.983,61 | 16,02 | 6.003.690,12 | 1.250.620,65 | 1.250.620,65 | 24,20 | 8.262.053,08 |
| Administração Geral | 1.200.000,00 | 1.216.486,00 | 567.217,27 | 567.217,27 | 2,59 | 649.268,73 | 145.233,59 | 145.233,59 | 2,81 | 1.071.252,41 |
| Atenção Básica | 3.172.000,00 | 3.737.874,00 | 1.490.602,72 | 1.490.602,72 | 6,81 | 2.247.271,28 | 566.364,80 | 566.364,80 | 10,96 | 3.171.509,20 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.050.663,73 | 4.075.913,73 | 1.113.671,69 | 1.113.671,69 | 5,08 | 2.962.242,04 | 453.706,26 | 453.706,26 | 8,78 | 3.622.207,47 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 184.700,00 | 190.200,00 | 110.550,70 | 110.550,70 | 0,50 | 79.649,30 | 33.510,49 | 33.510,49 | 0,65 | 156.689,51 |
| Vigilância Sanitária | 11.500,00 | 11.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,03 | 6.000,00 | 550,00 | 550,00 | 0,01 | 10.950,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 279.000,00 | 280.700,00 | 221.441,23 | 221.441,23 | 1,01 | 59.258,77 | 51.255,51 | 51.255,51 | 0,99 | 229.444,49 |
| EDUCAÇÃO | 9.248.848,85 | 9.185.682,94 | 6.316.665,90 | 6.316.665,90 | 28,84 | 2.869.017,04 | 1.228.713,99 | 1.228.713,99 | 23,78 | 7.956.968,95 |
| Ensino Fundamental | 6.547.848,85 | 6.518.682,94 | 4.523.094,39 | 4.523.094,39 | 20,65 | 1.995.588,55 | 896.633,57 | 896.633,57 | 17,35 | 5.622.049,37 |
| Ensino Médio | 89.000,00 | 89.000,00 | 332,83 | 332,83 | 0,00 | 88.667,17 | 266,27 | 266,27 | 0,01 | 88.733,73 |
| Ensino Superior | 66.000,00 | 66.000,00 | 15.278,47 | 15.278,47 | 0,07 | 50.721,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.000,00 |
| Educação Infantil | 2.517.000,00 | 2.483.000,00 | 1.777.960,21 | 1.777.960,21 | 8,12 | 705.039,79 | 331.814,15 | 331.814,15 | 6,42 | 2.151.185,85 |
| Educação de Jovens e Adultos | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| CULTURA | 353.000,00 | 353.000,00 | 246.196,66 | 246.196,66 | 1,12 | 106.803,34 | 35.209,54 | 35.209,54 | 0,68 | 317.790,46 |
| Difusão Cultural | 353.000,00 | 353.000,00 | 246.196,66 | 246.196,66 | 1,12 | 106.803,34 | 35.209,54 | 35.209,54 | 0,68 | 317.790,46 |
| URBANISMO | 2.990.655,00 | 3.030.116,20 | 721.492,10 | 721.492,10 | 3,29 | 2.308.624,10 | 506.369,01 | 506.369,01 | 9,80 | 2.523.747,19 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.548.000,00 | 2.587.461,20 | 721.492,10 | 721.492,10 | 3,29 | 1.865.969,10 | 506.369,01 | 506.369,01 | 9,80 | 2.081.092,19 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | 442.655,00 | 442.655,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 442.655,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.655,00 |
| SANEAMENTO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,24 | 38.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,15 | 82.000,00 |
| Controle Ambiental | 90.000,00 | 90.000,00 | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,24 | 38.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,15 | 82.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.176.000,00 | 1.195.000,00 | 769.785,52 | 769.785,52 | 3,51 | 425.214,48 | 208.763,45 | 208.763,45 | 4,04 | 986.236,55 |
| Administração Geral | 943.000,00 | 962.000,00 | 605.335,52 | 605.335,52 | 2,76 | 356.664,48 | 208.763,45 | 208.763,45 | 4,04 | 753.236,55 |
| Abastecimento | 233.000,00 | 233.000,00 | 164.450,00 | 164.450,00 | 0,75 | 68.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.000,00 |
| TRANSPORTE | 199.000,00 | 199.000,00 | 182.077,00 | 182.077,00 | 0,83 | 16.923,00 | 29.852,36 | 29.852,36 | 0,58 | 169.147,64 |
| Serviços Urbanos | 199.000,00 | 199.000,00 | 182.077,00 | 182.077,00 | 0,83 | 16.923,00 | 29.852,36 | 29.852,36 | 0,58 | 169.147,64 |
| DESPORTE E LAZER | 233.000,00 | 246.000,00 | 215.182,99 | 215.182,99 | 0,98 | 30.817,01 | 29.701,43 | 29.701,43 | 0,57 | 216.298,57 |
| Desporto Comunitário | 227.000,00 | 238.900,00 | 213.148,00 | 213.148,00 | 0,97 | 25.752,00 | 27.666,44 | 27.666,44 | 0,54 | 211.233,56 |
| Lazer | 6.000,00 | 7.100,00 | 2.034,99 | 2.034,99 | 0,01 | 5.065,01 | 2.034,99 | 2.034,99 | 0,04 | 5.065,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 3.092.000,00 | 3.077.000,00 | 2.210.950,64 | 2.210.950,64 | 10,09 | 866.049,36 | 249.908,82 | 249.908,82 | 4,84 | 2.827.091,18 |

| (II) | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| TOTAL (III) = (I + II) | 37.828.692,37 | 38.860.585,14 | 21.903.392,51 | 21.903.392,51 | 100,00 | 16.957.192,63 | 5.167.475,34 | 5.167.475,34 | 100,00 | 33.693.109,80 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 3.092.000,00 | 3.077.000,00 | 2.210.950,64 | 2.210.950,64 | 10,09 | 866.049,36 | 249.908,82 | 249.908,82 | 4,84 | 2.827.091,18 |
| LEGISLATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 338.000,00 | 338.000,00 | 297.000,00 | 297.000,00 | 1,36 | 41.000,00 | 50.912,52 | 50.912,52 | 0,99 | 287.087,48 |
| Administração Geral | 68.000,00 | 68.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,28 | 6.000,00 | 5.317,64 | 5.317,64 | 0,10 | 62.682,36 |
| Serviço da Dívida Interna | 270.000,00 | 270.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 1,07 | 35.000,00 | 45.594,88 | 45.594,88 | 0,88 | 224.405,12 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 72.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,33 | 0,00 | 439,05 | 439,05 | 0,01 | 71.560,95 |
| Assistência Comunitária | 72.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,33 | 0,00 | 439,05 | 439,05 | 0,01 | 71.560,95 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.550,00 | 15.550,00 | 0,07 | 4.450,00 | 2.399,55 | 2.399,55 | 0,05 | 17.600,45 |
| Previdência Básica | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.550,00 | 15.550,00 | 0,07 | 4.450,00 | 2.399,55 | 2.399,55 | 0,05 | 17.600,45 |
| SAÚDE | 431.000,00 | 416.000,00 | 241.400,64 | 241.400,64 | 1,10 | 174.599,36 | 43.993,60 | 43.993,60 | 0,85 | 372.006,40 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,32 | 0,00 | 3.053,88 | 3.053,88 | 0,06 | 66.946,12 |
| Atenção Básica | 190.000,00 | 190.000,00 | 16.400,64 | 16.400,64 | 0,07 | 173.599,36 | 16.400,64 | 16.400,64 | 0,32 | 173.599,36 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 90.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,34 | 0,00 | 18.253,81 | 18.253,81 | 0,35 | 56.746,19 |
| Vigilância Epidemiológica | 81.000,00 | 81.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,37 | 1.000,00 | 6.285,27 | 6.285,27 | 0,12 | 74.714,73 |
| EDUCAÇÃO | 2.175.000,00 | 2.175.000,00 | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 7,03 | 635.000,00 | 147.617,70 | 147.617,70 | 2,86 | 2.027.382,30 |
| Ensino Fundamental | 1.532.000,00 | 1.532.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | 4,11 | 632.000,00 | 105.194,45 | 105.194,45 | 2,04 | 1.426.805,55 |
| Educação Infantil | 643.000,00 | 643.000,00 | 640.000,00 | 640.000,00 | 2,92 | 3.000,00 | 42.423,25 | 42.423,25 | 0,82 | 600.576,75 |
| CULTURA | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,02 | 0,00 | 842,94 | 842,94 | 0,02 | 4.157,06 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,02 | 0,00 | 842,94 | 842,94 | 0,02 | 4.157,06 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 0,00 | 1.159,20 | 1.159,20 | 0,02 | 8.840,80 |
| Controle Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 0,00 | 1.159,20 | 1.159,20 | 0,02 | 8.840,80 |
| AGRICULTURA | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 0,00 | 873,56 | 873,56 | 0,02 | 9.126,44 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 0,00 | 873,56 | 873,56 | 0,02 | 9.126,44 |
| TRANSPORTE | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,09 | 0,00 | 1.670,70 | 1.670,70 | 0,03 | 18.329,30 |
| Serviços Urbanos | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,09 | 0,00 | 1.670,70 | 1.670,70 | 0,03 | 18.329,30 |
| DESPORTO E LAZER | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Desporto Comunitário | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1695-9807-949). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:50.

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILLEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças | Controlador | Contador Geral |
| | | | CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 16C29459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|--|------------|-----------|------------|------------|-------------|-----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | |
| | | | | | | | R\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.796.314,90 | 3.178.590,46 | 5.974.905,36 | 38.339.492,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.576,75 | 58.721,66 | 208.298,41 | 1.226.000,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.117,54 | 2.598,53 | 17.716,07 | 185.000,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.111,09 | 14.523,36 | 48.634,45 | 308.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 28.000,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.086,75 | 34.821,15 | 129.907,90 | 570.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.261,37 | 4.978,62 | 10.239,99 | 135.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.642,16 | 88.757,54 | 107.399,70 | 1.080.000,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.382,65 | 103.441,61 | 269.824,26 | 635.409,74 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.098,82 | 103.321,86 | 269.420,68 | 613.409,74 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283,83 | 119,75 | 403,58 | 22.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.461.713,34 | 2.927.669,65 | 5.389.382,99 | 35.289.760,77 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 3.335.287,15 | 21.443.365,39 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 256.983,84 | 152.937,00 | 409.920,84 | 2.600.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.923,93 | 12.947,32 | 27.871,25 | 280.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,01 | 42,31 | 60,32 | 1.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,16 | 304,90 | 598,06 | 8.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 493.959,09 | 576.921,25 | 1.070.880,34 | 6.372.503,35 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282.128,90 | 262.636,13 | 544.765,03 | 4.584.892,03 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.322,37 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.169,51 | 515.763,87 | 882.933,38 | 5.131.241,96 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.642,16 | 88.757,54 | 107.399,70 | 1.080.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.402,35 | 9.383,94 | 20.786,29 | 273.180,38 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337.125,00 | 417.622,39 | 754.747,39 | 3.778.061,58 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.429.145,39 | 2.662.826,59 | 5.091.971,98 | 33.208.250,92 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.429.145,39 | 2.662.826,59 | 5.091.971,98 | 33.208.250,92 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.410,00 | 25.410,00 | 745.000,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.429.145,39 | 2.637.416,59 | 5.066.561,98 | 32.463.250,92 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2260-0820-026). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:50. | | | | | | | |
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | | RILLEN ROSSI ROCHA REGES | | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR | | |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | | Controlador | | Contador Geral | | |
| | | | | | CRC: 012980-0/O | | |

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:00972B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.432.731,30 | 128.185,99 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.080.000,00 | 107.399,70 |
| Ativo | 1.080.000,00 | 107.399,70 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 273.180,38 | 20.786,29 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 273.180,38 | 20.786,29 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 79.550,92 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------------|-------------------|
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 79.550,92 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 1.432.731,30 | 128.185,99 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios | 3.250.000,00 | 3.185.000,00 | 507.682,18 | 507.682,18 |
| Aposentadorias | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | 494.644,88 | 494.644,88 |
| Pensões por Morte | 150.000,00 | 85.000,00 | 13.037,30 | 13.037,30 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 195.000,00 | 148.010,00 | 17.388,36 | 17.388,36 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 195.000,00 | 148.010,00 | 17.388,36 | 17.388,36 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.445.000,00 | 3.333.010,00 | 525.070,54 | 525.070,54 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | -2.012.268,70 | -3.204.824,01 | -396.884,55 | -396.884,55 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------------|
| Valor | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 100.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 1.204.216,94 D |

| | |
|----------------------------|------|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 1.432.731,30 | 128.185,99 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 1.432.731,30 | 128.185,99 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 1.432.731,30 | 128.185,99 | 128.185,99 | 128.185,99 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2823-0884-280). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:51.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do

período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILLEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Controlador | Contador Geral |
| | | | CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:26D7A100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---------------------|----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | Em Reais | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 34.537.700,00 | 5.091.971,98 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.226.000,00 | 208.298,41 |
| IPTU | 185.000,00 | 17.716,07 |
| ISS | 308.000,00 | 48.634,45 |
| ITBI | 28.000,00 | 1.800,00 |
| IRRF | 570.000,00 | 129.907,90 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 135.000,00 | 10.239,99 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 362.229,36 | 249.037,97 |
| Aplicações Financeiras (II) | 340.229,36 | 248.634,39 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 22.000,00 | 403,58 |
| Transferências Correntes | 32.920.699,19 | 4.634.635,60 |
| Cota-Parte do FPM | 18.243.365,39 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.080.000,00 | 327.936,70 |
| Cota-Parte do IPVA | 224.000,00 | 22.297,01 |
| Cota-Parte do ITR | 938,42 | 48,27 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.400,00 | 478,46 |
| Transferências do FUNDEB | 6.372.503,35 | 1.070.880,34 |
| Outras Transferências Correntes | 5.993.492,03 | 544.765,03 |
| Demais Receitas Correntes | 28.771,45 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 28.771,45 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 34.197.470,64 | 4.843.337,59 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 3.417.819,62 | 369.143,25 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 273.180,38 | 20.786,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.108.992,37 | 34.500,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 1.108.992,37 | 34.500,00 |
| Convênios | 663.337,37 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 445.655,00 | 34.500,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.108.992,37 | 34.500,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 38.724.282,63 | 5.246.980,84 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 35.306.463,01 | 4.877.837,59 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO PAGAR | RESTOS A | |
| | | | | | PROCESSADOS PAGOS (b) | PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 32.230.891,57 | 17.882.927,07 | 4.289.249,43 | 3.885.556,15 | 499.965,09 | 70.608,80 | 70.608,80 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|-------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.173.632,12 | 13.276.822,28 | 2.328.771,70 | 2.099.027,97 | 208.682,41 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.000,00 | 15.000,00 | 13.235,19 | 13.160,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.042.259,45 | 4.591.104,79 | 1.947.242,54 | 1.773.367,94 | 291.282,68 | 70.608,80 | 70.608,80 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.042.259,45 | 4.591.104,79 | 1.947.242,54 | 1.773.367,94 | 291.282,68 | 70.608,80 | 70.608,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 32.215.891,57 | 17.867.927,07 | 4.276.014,24 | 3.872.395,91 | 499.965,09 | 70.608,80 | 70.608,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.561.000,00 | 3.348.610,00 | 528.270,54 | 528.270,54 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.738.693,57 | 671.855,44 | 349.955,37 | 332.385,77 | 0,00 | 204.101,72 | 140.107,90 |
| Investimentos | 2.217.693,57 | 263.540,23 | 254.840,22 | 237.270,62 | 0,00 | 204.101,72 | 140.107,90 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 521.000,00 | 408.315,21 | 95.115,15 | 95.115,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 2.217.693,57 | 263.540,23 | 254.840,22 | 237.270,62 | 0,00 | 204.101,72 | 140.107,90 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 38.394.585,14 | 21.480.077,30 | 5.059.125,00 | 4.637.937,07 | 499.965,09 | 275.010,52 | 211.016,70 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 34.833.585,14 | 18.131.467,30 | 4.530.854,46 | 4.109.666,53 | 499.965,09 | 274.710,52 | 210.716,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -101.938,02 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 57.489,27 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|--|----------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2024 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 249.037,97 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 306.527,24 |
| ABAIXO DA LINHA | |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---------------|---------------------|
| | Em 31/12/2023 | Até o Bimestre/2024 |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 4.939.522,96 | 5.072.033,76 |
| DEDUÇÕES (XL) | 1.142.109,49 | 1.541.344,42 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.112.542,95 | 1.537.637,72 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.310.491,31 | 4.461.487,58 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.106.171,23 | 2.670.199,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 91.777,13 | 253.649,90 |
| Demais Haveres Financeiros | 29.566,54 | 3.706,70 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3.797.413,47 | 3.530.689,34 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 266.724,13 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -435.971,27 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -169.247,14 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -418.285,11 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.031.892,77 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.031.892,77 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 400.000,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1921-2148-427). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:53. | |

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Controlador | Contador Geral |
| | | | CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DDD09D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS.**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|------------------|-------------------------|------------------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | R\$ 1,00 RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.091.000,00 | 1.091.000,00 | 198.058,42 | 18,15 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 185.000,00 | 185.000,00 | 17.716,07 | 9,58 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 28.000,00 | 28.000,00 | 1.800,00 | 6,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 308.000,00 | 308.000,00 | 48.634,45 | 15,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 570.000,00 | 570.000,00 | 129.907,90 | 22,79 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.923.365,39 | 22.923.365,39 | 3.773.737,62 | 16,46 |
| Cota-Parte FPM | 20.034.365,39 | 20.034.365,39 | 3.335.287,15 | 16,65 |
| Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 60,32 | 6,03 |
| Cota-Parte IPVA | 280.000,00 | 280.000,00 | 27.871,25 | 9,95 |
| Cota-Parte ICMS | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 409.920,84 | 15,77 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 8.000,00 | 8.000,00 | 598,06 | 7,48 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 24.014.365,39 | 24.014.365,39 | 3.971.796,04 | 16,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.000.000,00 | 971.195,00 | 325.988,88 | 33,57 | 94.418,90 | 9,72 | 74.440,81 | 7,66 |
| Despesas Correntes | 999.000,00 | 970.195,00 | 325.988,88 | 33,60 | 94.418,90 | 9,73 | 74.440,81 | 7,67 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.178.326,36 | 2.158.326,36 | 970.981,05 | 44,99 | 411.399,90 | 19,06 | 326.377,10 | 15,12 |
| Despesas Correntes | 2.116.326,36 | 2.096.326,36 | 970.981,05 | 46,32 | 411.399,90 | 19,62 | 326.377,10 | 15,57 |
| Despesas de Capital | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 82.000,00 | 91.000,00 | 81.809,10 | 89,90 | 17.879,09 | 19,65 | 17.770,14 | 19,53 |
| Despesas Correntes | 82.000,00 | 91.000,00 | 81.809,10 | 89,90 | 17.879,09 | 19,65 | 17.770,14 | 19,53 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 193.000,00 | 193.000,00 | 193.000,00 | 100,00 | 40.399,19 | 20,93 | 30.558,44 | 15,83 |
| Despesas Correntes | 193.000,00 | 193.000,00 | 193.000,00 | 100,00 | 40.399,19 | 20,93 | 30.558,44 | 15,83 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.263.000,00 | 1.258.185,00 | 608.917,07 | 48,40 | 119.987,45 | 9,54 | 116.933,57 | 9,29 |
| Despesas Correntes | 1.257.000,00 | 1.252.185,00 | 608.917,07 | 48,63 | 119.987,45 | 9,58 | 116.933,57 | 9,34 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.718.326,36 | 4.673.706,36 | 2.180.696,10 | 46,66 | 684.084,53 | 14,64 | 566.080,06 | 12,11 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.180.696,10 | 684.084,53 | 566.080,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.180.696,10 | 684.084,53 | 566.080,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 595.769,41 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ----- | 88.315,12 | -29.689,35 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ----- | ----- | ----- |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | ----- | 17,22 | ----- |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|-----------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | ----- | ----- | ----- | ----- | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|--------------------------------------|---|----------------------|---|-----------------------|---|-------------------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Total inscrito em RP no limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Valor aplicado além do exercício (p) | RNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no sem RNP | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP cancelados além do limite Total de RP a pagar (t) | ou prescritos (u) | Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 595.769,41 | 684.084,53 | 88.315,12 | 5.256.410,11 | 0,00 | | 5.168.094,99 | ----- | 2.584.048,50 | ----- | 88.315,12 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 214.346,68 | 1.350.263,44 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 49.375,73 | 6.401,52 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 12.907,82 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII) | 4.487.537,37 | 4.487.537,37 | 419.604,40 | 9,35 |
| Proveniente da União | 4.432.537,37 | 4.432.537,37 | 419.604,40 | 9,47 |
| Proveniente dos Estados | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.487.537,37 | 4.487.537,37 | 419.604,40 | 9,35 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) | Até o Bimestre (e) | % (e/c) | Até o Bimestre (f) | % (f/c) | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.362.000,00 | 2.956.679,00 | 1.181.014,48 | 39,94 | 488.346,54 | 16,52 | 478.383,55 | 16,18 | |
| Despesas Correntes | 2.329.000,00 | 2.929.979,00 | 1.181.014,48 | 40,31 | 488.346,54 | 16,67 | 478.383,55 | 16,33 | |
| Despesas de Capital | 33.000,00 | 26.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.722.337,37 | 1.752.587,37 | 105.490,64 | 6,02 | 29.360,17 | 1,68 | 29.049,13 | 1,66 | |
| Despesas Correntes | 1.110.000,00 | 1.140.250,00 | 105.490,64 | 9,25 | 29.360,17 | 2,57 | 29.049,13 | 2,55 | |
| Despesas de Capital | 612.337,37 | 612.337,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 102.700,00 | 99.200,00 | 28.741,60 | 28,97 | 15.631,40 | 15,76 | 15.631,40 | 15,76 | |
| Despesas Correntes | 101.700,00 | 98.200,00 | 28.741,60 | 29,27 | 15.631,40 | 15,92 | 15.631,40 | 15,92 | |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 9.500,00 | 9.500,00 | 5.500,00 | 57,89 | 550,00 | 5,79 | 550,00 | 5,79 | |
| Despesas Correntes | 9.500,00 | 9.500,00 | 5.500,00 | 57,89 | 550,00 | 5,79 | 550,00 | 5,79 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 167.000,00 | 168.700,00 | 108.441,23 | 64,28 | 17.141,59 | 10,16 | 17.141,59 | 10,16 | |
| Despesas Correntes | 166.000,00 | 167.700,00 | 108.441,23 | 64,66 | 17.141,59 | 10,22 | 17.141,59 | 10,22 | |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 7.000,00 | 28.301,00 | 28.300,20 | 100,00 | 28.300,02 | 100,00 | 28.300,02 | 100,00 | |
| Despesas Correntes | 7.000,00 | 28.301,00 | 28.300,20 | 100,00 | 28.300,02 | 100,00 | 28.300,02 | 100,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.370.537,37 | 5.014.967,37 | 1.457.488,15 | 29,06 | 579.329,72 | 11,55 | 569.055,69 | 11,35 | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | |
| | | | Até o Bimestre | % (d/c) | Até o Bimestre | % (e/c) | Até o Bimestre | % (f/c) | |

| | | | (d) | x100 | (e) | x100 | (f) | x100 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.362.000,00 | 3.927.874,00 | 1.507.003,36 | 38,37 | 582.765,44 | 14,84 | 552.824,36 | 14,07 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.900.663,73 | 3.910.913,73 | 1.076.471,69 | 27,52 | 440.760,07 | 11,27 | 355.426,23 | 9,09 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 184.700,00 | 190.200,00 | 110.550,70 | 58,12 | 33.510,49 | 17,62 | 33.401,54 | 17,56 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 11.500,00 | 11.500,00 | 5.500,00 | 47,83 | 550,00 | 4,78 | 550,00 | 4,78 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 360.000,00 | 361.700,00 | 301.441,23 | 83,34 | 57.540,78 | 15,91 | 47.700,03 | 13,19 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.270.000,00 | 1.286.486,00 | 637.217,27 | 49,53 | 148.287,47 | 11,53 | 145.233,59 | 11,29 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.088.863,73 | 9.688.673,73 | 3.638.184,25 | 37,55 | 1.263.414,25 | 13,04 | 1.135.135,75 | 11,72 |

FONTE: Sistema e-Pública (1538-3295-188). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:56.

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILLEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Controlador | Contador Geral CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4D5C08CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS.**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---|-----------------|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | |
| | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
| | | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1640-9432-606). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:57.

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILLEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Controlador | Contador Geral CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:319FCACO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|--|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 37.928.692,37 |
| Previsão Atualizada | 37.928.692,37 |
| Receitas Realizadas | 5.516.401,52 |

| | |
|---|-----------------------|
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 38.328.692,37 |
| Créditos Adicionais | 1.031.892,77 |
| Dotação Atualizada | 39.360.585,14 |
| Despesas Empenhadas | 21.903.392,51 |
| Despesas Liquidadas | 5.167.475,34 |
| Despesas Pagas | 4.746.212,46 |
| Superávit Orçamentário | 348.926,18 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 21.903.392,51 |
| Despesas Liquidadas | 5.167.475,34 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 5.091.971,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 5.091.971,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 5.066.561,98 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 128.185,99 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.333.010,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 525.070,54 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 525.070,54 |
| Resultado Previdenciário | -396.884,55 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 57.489,27 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 266.724,13 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.106.192,13 | 0,00 | 499.965,09 | 2.606.227,04 |
| Poder Executivo | 3.106.192,13 | 0,00 | 499.965,09 | 2.606.227,04 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.406.610,68 | 0,00 | 211.016,70 | 1.195.593,98 |
| Poder Executivo | 1.406.610,68 | 0,00 | 211.016,70 | 1.195.593,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.512.802,81 | 0,00 | 710.981,79 | 3.801.821,02 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 984.190,44 | 25,00 | 24,78 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 858.983,51 | 70,00 | 68,11 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 72.689,46 | 50,00 | 39,15 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 684.084,53 | 15,00 | 17,22 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2317-6391-376). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:58.
 1. Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILLEN ROSSI ROCHA REGES |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Controlador |
| JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR | | |
| Contador Geral | | |
| CRC: 012980-0/O | | |

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
 Código Identificador: 122585B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|--|-------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | R\$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |

| | | |
|---|---------------|--------------|
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.091.000,00 | 198.058,42 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 185.000,00 | 17.716,07 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 28.000,00 | 1.800,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 308.000,00 | 48.634,45 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 570.000,00 | 129.907,90 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.334.365,39 | 3.773.737,62 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 21.443.365,39 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.034.365,39 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.409.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.600.000,00 | 409.920,84 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 8.000,00 | 598,06 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 60,32 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 280.000,00 | 27.871,25 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 2.000,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 25.425.365,39 | 3.971.796,04 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 3.778.061,58 | 754.747,39 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.771.268,27 | 238.201,48 |

| FUNDEB | | |
|---|--------------------------------|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | | |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.413.061,58 | 1.261.245,60 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.133.061,58 | 1.075.597,80 |
| 6.1.1-Principal | 6.096.832,81 | 1.070.880,34 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 36.228,77 | 4.717,46 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 280.000,00 | 185.647,80 |
| 6.3.1-Principal | 275.670,54 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.329,46 | 185.647,80 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.318.771,23 | 316.132,95 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|--------------|
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.261.245,60 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.335.000,00 | 5.166.716,99 | 858.983,51 | 833.905,97 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.335.000,00 | 5.166.716,99 | 858.983,51 | 833.905,97 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 2.081.000,00 | 1.734.951,63 | 296.953,61 | 292.885,66 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 4.254.000,00 | 3.431.765,36 | 562.029,90 | 541.020,31 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.166.716,99 | 858.983,51 | 833.905,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.966.716,99 | 786.294,05 | 765.284,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 200.000,00 | 72.689,46 | 68.621,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--------------|------------|------------|------|------|------|
| FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | | |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.166.716,99 | 858.983,51 | 833.905,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 200.000,00 | 72.689,46 | 68.621,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 882.871,92 | 858.983,51 | 858.983,51 | 68,11 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 72.689,46 | 72.689,46 | 39,15 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 27.847,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 126.124,56 | 402.262,09 | 402.262,09 | 276.137,53 | 31,89 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | DE NO | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|-------|--|--|---|--|--|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.490.208,85 | 2.673.843,71 | 505.580,58 | 317.721,32 | 0,00 | |
| 20.1-Educação Infantil | 891.000,00 | 675.701,58 | 71.915,29 | 29.492,04 | 0,00 | |
| 20.2-Ensino Fundamental | 3.432.208,85 | 1.982.530,83 | 433.399,02 | 287.963,01 | 0,00 | |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7-Outras | 149.000,00 | 15.611,30 | 266,27 | 266,27 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 6.133.000,00 | 4.966.716,99 | 786.294,05 | 765.284,46 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.883.000,00 | 1.534.951,63 | 224.264,15 | 224.264,15 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 713.000,00 | 431.951,63 | 57.762,74 | 57.762,74 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 1.170.000,00 | 1.103.000,00 | 166.501,41 | 166.501,41 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 4.250.000,00 | 3.431.765,36 | 562.029,90 | 541.020,31 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | VALOR |
|--|--|------------|
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | 505.580,58 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | 754.747,39 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | 276.137,53 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a)) | | 0,00 |

28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 984.190,44

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 992.949,01 | 984.190,44 | 24,78 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.905.529,94 | 1.869.436,54 | 119.445,54 | 0,00 | 1.786.084,40 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.699.240,23 | 1.697.782,23 | 37.815,36 | 0,00 | 1.661.424,87 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 169.476,31 | 169.476,31 | 79.452,18 | 0,00 | 90.024,13 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 36.813,40 | 2.178,00 | 2.178,00 | 0,00 | 34.635,40 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | |
|--|-------------------------|--|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 457.000,00 | 63.243,79 | |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 404.000,00 | 61.789,01 | |
| 31.1.1-Salário-Educação | 130.000,00 | 44.629,94 | |
| 31.1.2-PDDE | 2.000,00 | 33,12 | |
| 31.1.3-PNAE | 180.000,00 | 16.320,43 | |
| 31.1.4-PNATE | 30.000,00 | 20,79 | |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 62.000,00 | 784,73 | |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 53.000,00 | 1.454,78 | |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 457.474,09 | 16.105,20 | 11.767,60 | 0,00 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 102.000,00 | 7.307,00 | 5.368,50 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 338.474,09 | 8.798,20 | 6.399,10 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.282.682,94 | 7.856.665,90 | 1.376.331,69 | 1.151.627,29 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 11.377.682,94 | 7.941.665,90 | 1.389.368,99 | 1.164.664,59 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 9.210.193,85 | 7.384.294,17 | 1.187.930,18 | 1.025.915,63 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 150.000,00 | 85.000,00 | 13.037,30 | 13.037,30 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 2.017.489,09 | 472.371,73 | 188.401,51 | 125.711,66 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|--|--------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 142.076,03 | 389,03 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.261.233,55 | 44.629,94 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 781.139,66 | 0,00 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 622.169,92 | 45.018,97 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 622.169,92 | 45.018,97 |

FONTE: Sistema e-Pública (1534-4342-995). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:02.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | | |
|---|---|---|--|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR Prefeito Municipal | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA Secretário De Finanças | RILEN ROSSI ROCHA REGES Controlador | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR Contador Geral |
|---|---|---|--|

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:99BA0C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 665.900,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 665.900,00 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | 10.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 10.500,00 |
| | 2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 10.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 135.000,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 85.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 85.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | | 10.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 160.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | 160.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 160.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 160.400,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 140.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | 400,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 15.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | 10.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 30.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 115.000,00 |
| | 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 115.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 665.900,00 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | 10.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | 10.000,00 |
| | 2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | | 2.500,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 8.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 10.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 135.000,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | 85.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 85.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | 160.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | 160.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 160.400,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 140.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | 400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 15.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | 10.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 30.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 115.000,00 |
| | 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 115.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 15.000,00 |

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:OF37F88A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.170.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.170.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 370.000,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | 216.000,00 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 216.000,00 |
| | 2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO | | | | 74.000,00 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 74.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 320.000,00 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 280.000,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | 1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | 260.000,00 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 260.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | 410.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 340.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD | | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA | | | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | 90.000,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO | | | | 310.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 160.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 310.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.170.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 370.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 135.000,00 |
| | 2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | 155.000,00 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |

| | | | |
|--|--|---------------|-------------------|
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 0001 | 120.000,00 |
| | 2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO | | 80.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 0001 | 80.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | 320.000,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | 320.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 0001 | 320.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | 260.000,00 |
| | 1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 0001 | 10.000,00 |
| | 1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | 90.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 0001 | 45.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 0001 | 45.000,00 |
| | 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL | | 45.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 0001 | 45.000,00 |
| | 1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS | | 115.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 115.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | 460.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 50.000,00 |
| | 1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS | | 410.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 0001 | 70.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 0001 | 340.000,00 |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | 260.000,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | 260.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 110.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 0001 | 150.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 0001 | 80.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 0001 | 20.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 90.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 90.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 0001 | 90.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | 310.000,00 |
| | 1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 0001 | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 0001 | 50.000,00 |
| | 1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 0001 | 50.000,00 |
| | 1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 0001 | 50.000,00 |
| | 2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC | | 110.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 110.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C27A6227

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 232.447,40, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 232.447,40 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 232.447,40 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 232.447,40 |
| 2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | | | | | 232.447,40 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 26050000 | 0001 | 180.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 26050000 | 0001 | 52.447,40 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:BBDA8E74

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 02

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|-----|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - | | | | | | | | | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) | NÃO |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.117.792,00 | 64.768.599,02 | 25.098.830,73 | 25.098.830,73 | 100,00 | 39.669.768,29 | 6.506.920,80 | 6.506.920,80 | 100,00 | 58.261.678,22 | 0,00 | |
| 01 LEGISLATIVA | 2.472.000,00 | 2.472.000,00 | 1.470.383,54 | 1.470.383,54 | 5,86 | 1.001.616,46 | 247.336,05 | 247.336,05 | 3,80 | 2.224.663,95 | 0,00 | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.472.000,00 | 2.472.000,00 | 1.470.383,54 | 1.470.383,54 | 5,86 | 1.001.616,46 | 247.336,05 | 247.336,05 | 3,80 | 2.224.663,95 | 0,00 | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 5.448.528,00 | 6.046.795,46 | 2.981.440,60 | 2.981.440,60 | 11,88 | 3.065.354,86 | 787.350,06 | 787.350,06 | 12,10 | 5.259.445,40 | 0,00 | |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 119.840,00 | 119.840,00 | 88.380,00 | 88.380,00 | 0,35 | 31.460,00 | 14.520,00 | 14.520,00 | 0,22 | 105.320,00 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.663.800,00 | 3.665.800,00 | 2.222.403,69 | 2.222.403,69 | 8,85 | 1.443.396,31 | 566.202,55 | 566.202,55 | 8,70 | 3.099.597,45 | 0,00 | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.421.328,00 | 2.007.595,46 | 620.826,51 | 620.826,51 | 2,47 | 1.386.768,95 | 198.650,71 | 198.650,71 | 3,05 | 1.808.944,75 | 0,00 | |
| 124 CONTROLE INTERNO | 130.560,00 | 130.560,00 | 41.930,40 | 41.930,40 | 0,17 | 88.629,60 | 7.976,80 | 7.976,80 | 0,12 | 122.583,20 | 0,00 | |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 6.000,00 | 16.000,00 | 7.900,00 | 7.900,00 | 0,03 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | |
| 181 POLICIAMENTO | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 76.000,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | 0,00 | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.279.144,00 | 3.279.144,00 | 1.248.102,39 | 1.248.102,39 | 4,97 | 2.031.041,61 | 302.122,53 | 302.122,53 | 4,64 | 2.977.021,47 | 0,00 | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 507.208,00 | 597.208,00 | 239.066,60 | 239.066,60 | 0,95 | 358.141,40 | 44.270,53 | 44.270,53 | 0,68 | 552.937,47 | 0,00 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.771.936,00 | 2.681.936,00 | 1.009.035,79 | 1.009.035,79 | 4,02 | 1.672.900,21 | 257.852,00 | 257.852,00 | 3,96 | 2.424.084,00 | 0,00 | |
| 10 SAÚDE | 15.060.856,00 | 15.436.549,81 | 8.263.012,09 | 8.263.012,09 | 32,92 | 7.173.537,72 | 1.576.077,36 | 1.576.077,36 | 24,22 | 13.860.472,45 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.771.040,00 | 8.146.733,81 | 6.508.712,17 | 6.508.712,17 | 25,93 | 1.638.021,64 | 1.232.009,36 | 1.232.009,36 | 18,93 | 6.914.724,45 | 0,00 | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 4.390.606,00 | 4.370.606,00 | 1.669.279,92 | 1.669.279,92 | 6,65 | 2.701.326,08 | 327.964,32 | 327.964,32 | 5,04 | 4.042.641,68 | 0,00 | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 471.770,00 | 471.770,00 | 7.020,00 | 7.020,00 | 0,03 | 464.750,00 | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,02 | 470.690,00 | 0,00 | |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 2.170.840,00 | 2.170.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.170.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.170.840,00 | 0,00 | |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 91.992,00 | 91.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.992,00 | 0,00 | |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 124.608,00 | 144.608,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,31 | 66.608,00 | 15.023,68 | 15.023,68 | 0,23 | 129.584,32 | 0,00 | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | |
| 12 EDUCAÇÃO | 16.131.100,00 | 16.181.100,00 | 6.595.103,01 | 6.595.103,01 | 26,28 | 9.585.996,99 | 2.073.939,26 | 2.073.939,26 | 31,87 | 14.107.160,74 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.496.700,00 | 1.546.700,00 | 829.309,63 | 829.309,63 | 3,30 | 717.390,37 | 263.893,91 | 263.893,91 | 4,06 | 1.282.806,09 | 0,00 | |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 473.100,00 | 473.100,00 | 30.323,60 | 30.323,60 | 0,12 | 442.776,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 473.100,00 | 0,00 | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 10.202.040,00 | 9.882.040,00 | 3.055.624,98 | 3.055.624,98 | 12,17 | 6.826.415,02 | 1.207.683,17 | 1.207.683,17 | 18,56 | 8.674.356,83 | 0,00 | |
| 362 ENSINO MÉDIO | 100.500,00 | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.500,00 | 0,00 | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.822.760,00 | 4.142.760,00 | 2.679.844,80 | 2.679.844,80 | 10,68 | 1.462.915,20 | 602.362,18 | 602.362,18 | 9,26 | 3.540.397,82 | 0,00 | |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | |
| 13 CULTURA | 344.800,00 | 344.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344.800,00 | 0,00 | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 344.800,00 | 344.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344.800,00 | 0,00 | |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 214.112,00 | 214.112,00 | 130.902,50 | 130.902,50 | 0,52 | 83.209,50 | 32.583,12 | 32.583,12 | 0,50 | 181.528,88 | 0,00 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 214.112,00 | 214.112,00 | 130.902,50 | 130.902,50 | 0,52 | 83.209,50 | 32.583,12 | 32.583,12 | 0,50 | 181.528,88 | 0,00 | |
| 15 URBANISMO | 10.004.784,00 | 10.194.784,00 | 1.222.729,63 | 1.222.729,63 | 4,87 | 8.972.054,37 | 634.582,77 | 634.582,77 | 9,75 | 9.560.201,23 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.454.584,00 | 2.264.584,00 | 915.751,03 | 915.751,03 | 3,65 | 1.348.832,97 | 508.786,27 | 508.786,27 | 7,82 | 1.755.797,73 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|---------------|------|
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.546.500,00 | 6.986.500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 6.985.500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,02 | 6.985.500,00 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 1.003.700,00 | 943.700,00 | 305.978,60 | 305.978,60 | 1,22 | 637.721,40 | 124.796,50 | 124.796,50 | 1,92 | 818.903,50 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 124.500,00 | 124.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.500,00 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 90.500,00 | 90.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.500,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 394.664,00 | 704.664,00 | 99.014,88 | 99.014,88 | 0,39 | 605.649,12 | 15.395,04 | 15.395,04 | 0,24 | 689.268,96 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 335.664,00 | 645.664,00 | 99.014,88 | 99.014,88 | 0,39 | 546.649,12 | 15.395,04 | 15.395,04 | 0,24 | 630.268,96 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 3.492.940,00 | 3.282.940,00 | 745.973,72 | 745.973,72 | 2,97 | 2.536.966,28 | 169.684,33 | 169.684,33 | 2,61 | 3.113.255,67 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 18.304,00 | 18.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.304,00 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 1.926.436,00 | 2.026.436,00 | 745.973,72 | 745.973,72 | 2,97 | 1.280.462,28 | 169.684,33 | 169.684,33 | 2,61 | 1.856.751,67 | 0,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 1.185.500,00 | 1.025.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.500,00 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 362.700,00 | 212.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212.700,00 | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 523.500,00 | 523.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523.500,00 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 523.500,00 | 523.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523.500,00 | 0,00 |
| 25 ENERGIA | 399.700,00 | 399.700,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,16 | 359.700,00 | 13.728,93 | 13.728,93 | 0,21 | 385.971,07 | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 399.700,00 | 399.700,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,16 | 359.700,00 | 13.728,93 | 13.728,93 | 0,21 | 385.971,07 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 884.060,00 | 984.060,00 | 260.884,11 | 260.884,11 | 1,04 | 723.175,89 | 80.733,16 | 80.733,16 | 1,24 | 903.326,84 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 884.060,00 | 984.060,00 | 260.884,11 | 260.884,11 | 1,04 | 723.175,89 | 80.733,16 | 80.733,16 | 1,24 | 903.326,84 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 1.830.104,00 | 1.998.298,70 | 542.648,12 | 542.648,12 | 2,16 | 1.455.650,58 | 181.249,44 | 181.249,44 | 2,79 | 1.817.049,26 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.430.104,00 | 1.713.298,70 | 542.648,12 | 542.648,12 | 2,16 | 1.170.650,58 | 181.249,44 | 181.249,44 | 2,79 | 1.532.049,26 | 0,00 |
| 813 LAZER | 400.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 1.562.500,00 | 1.631.151,05 | 1.498.636,14 | 1.498.636,14 | 5,97 | 132.514,91 | 392.138,75 | 392.138,75 | 6,03 | 1.239.012,30 | 0,00 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.562.500,00 | 1.631.151,05 | 1.498.636,14 | 1.498.636,14 | 5,97 | 132.514,91 | 392.138,75 | 392.138,75 | 6,03 | 1.239.012,30 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 63.117.792,00 | 64.768.599,02 | 25.098.830,73 | 25.098.830,73 | 100,00 | 39.669.768,29 | 6.506.920,80 | 6.506.920,80 | 100,00 | 58.261.678,22 | 0,00 |
| MARINA DIAS MARINHO | | | | | | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | | | HILDA DA SILVA MELO | | |
| ###.436.154-## | | | | | | ###.009.584-## | | | ###.570.364-## | | |
| Prefeita | | | | | | Secretário De Finanças | | | Controladora | | |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: 381EB06D

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

| | | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|--|--|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | | | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | | 0,00 | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|---------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | | HILDA DA SILVA MELO | | |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | | | ###.570.364-## | |
| Prefeita | Secretário De Finanças | | | Controladora | |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:67BA6C2A

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO | Até o Bimestre/2024 |
| | ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 63.011.283,62 | 9.289.402,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.580.500,00 | 1.381.429,15 |
| IPTU | 31.000,00 | 0,00 |
| ISS | 5.100.500,00 | 1.089.181,30 |
| ITBI | 12.000,00 | 4.800,00 |
| IRRF | 1.295.000,00 | 5.923,55 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 142.000,00 | 281.524,30 |
| Receitas de Contribuições | 300.500,00 | 26.927,61 |
| Receita Patrimonial | 1.063.350,00 | 75.904,79 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.061.350,00 | 75.904,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 54.485.433,62 | 7.805.140,84 |
| Cota-Parte do FPM | 16.322.215,00 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.260.982,00 | 1.419.706,82 |
| Cota-Parte do IPVA | 180.464,00 | 12.886,32 |
| Cota-Parte do ITR | 3.028,00 | 133,94 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.678,00 | 2.161,81 |
| Transferências do FUNDEB | 10.337.900,00 | 1.591.242,35 |
| Outras Transferências Correntes | 19.369.166,62 | 2.110.779,81 |
| Demais Receitas Correntes | 581.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 550.000,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 31.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 61.399.933,62 | 9.213.497,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.524.868,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.524.868,00 | 0,00 |
| Convênios | 342.750,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.182.118,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.524.868,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 62.924.801,62 | 9.213.497,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 62.924.801,62 | 9.213.497,60 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS PAGAR A PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 50.756.999,02 | 23.800.676,59 | 6.139.328,39 | 5.774.676,82 | 365.106,55 | 219.381,64 | 219.381,64 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.855.885,81 | 18.587.847,58 | 3.932.992,83 | 3.930.816,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.896.113,21 | 5.212.829,01 | 2.206.335,56 | 1.843.859,94 | 365.106,55 | 219.381,64 | 219.381,64 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - | 50.751.999,02 | 23.800.676,59 | 6.139.328,39 | 5.774.676,82 | 365.106,55 | 219.381,64 | 219.381,64 |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|---------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.211.600,00 | 1.298.154,14 | 367.592,41 | 366.592,41 | 176.793,79 | 917.779,13 | 862.776,32 |
| Investimentos | 12.194.600,00 | 290.154,14 | 102.208,70 | 101.208,70 | 176.793,79 | 917.779,13 | 862.776,32 |
| Inversões Financeiras | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.010.000,00 | 1.008.000,00 | 265.383,71 | 265.383,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 12.201.600,00 | 290.154,14 | 102.208,70 | 101.208,70 | 176.793,79 | 917.779,13 | 862.776,32 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 63.753.599,02 | 24.090.830,73 | 6.241.537,09 | 5.875.885,52 | 541.900,34 | 1.137.160,77 | 1.082.157,96 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI) | 63.753.599,02 | 24.090.830,73 | 6.241.537,09 | 5.875.885,52 | 541.900,34 | 1.137.160,77 | 1.082.157,96 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)] | 1.713.553,78 | | | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 1.713.553,78 | | | | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 811.617,57 | | | | | | |

| | |
|---|-----------------------|
| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 75.904,79 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.789.458,57 |

| | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 8.236.876,66 | 7.968.492,95 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.551.895,97 | 12.825.917,15 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.551.895,97 | 12.825.917,15 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.899.418,82 | 13.558.624,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.060.682,46 | 573.784,93 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 286.840,39 | 158.921,98 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -2.315.019,31 | -4.857.424,20 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 2.542.404,89 |

| | |
|---|-----------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.063.195,67 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -486.897,53 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | 2.055.507,36 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.979.602,57 |

| | |
|--|------------------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 232.447,40 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 232.447,40 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| | | |
|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| Prefeita | Secretário De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:BC45DFA6

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08

| | |
|---|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | Exercício: 2024 |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas | |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | |

| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
|---|---------------------|---------------------|
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 6.438.500,00 | 1.099.904,85 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 31.000,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 12.000,00 | 4.800,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.100.500,00 | 1.089.181,30 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.295.000,00 | 5.923,55 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.529.173,00 | 5.128.898,16 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.007.019,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.424.019,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.583.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.326.227,00 | 1.774.633,48 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 11.678,00 | 2.702,23 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.785,00 | 167,42 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 180.464,00 | 16.107,88 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 36.967.673,00 | 6.228.803,01 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.789.234,60 | 1.025.779,48 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.452.683,65 | 531.421,12 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.418.900,00 | 1.598.541,73 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.808.400,00 | 1.571.113,17 |
| 6.1.1- Principal | 9.728.400,00 | 1.563.813,79 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 80.000,00 | 7.299,38 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 70.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 69.500,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 500,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 521.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 520.500,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 500,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 19.500,00 | 27.428,56 |
| 6.4.1- Principal | 19.500,00 | 27.428,56 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 3.939.165,40 | 538.034,31 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 773.377,49 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 773.377,49 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 2.371.919,22 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|--|---------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.419.400,00 | 5.162.437,25 | 1.533.024,74 | 1.532.234,97 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.414.000,00 | 5.039.950,00 | 1.458.537,49 | 1.457.774,72 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.900.000,00 | 2.339.950,00 | 497.951,64 | 497.951,64 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 6.514.000,00 | 2.700.000,00 | 960.585,85 | 959.823,08 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.005.400,00 | 122.487,25 | 74.487,25 | 74.460,25 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 423.960,00 | 20.493,09 | 20.493,09 | 20.493,09 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 581.440,00 | 101.994,16 | 53.994,16 | 53.967,16 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|------|
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.162.437,25 | 1.533.024,74 | 1.532.234,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.162.437,25 | 1.533.024,74 | 1.532.234,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.039.950,00 | 1.458.537,49 | 1.457.774,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.099.779,22 | 1.458.537,49 | 1.458.537,49 | 92,84 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 159.854,17 | 65.516,99 | 65.516,99 | 0,00 | 4,10 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO |
|---|---|---|---|---|--|--|
| | | | | | | |

| | | | | | | EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|------------|----------------|------|------|----------------|------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 704.690,79 | (1.870.223,19) | 0,00 | 0,00 | (1.870.223,19) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 698.718,83 | (1.929.942,78) | 0,00 | 0,00 | (1.929.942,78) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 5.971,96 | 59.719,59 | 0,00 | 0,00 | 59.719,59 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.099.900,00 | 1.296.180,81 | 521.980,84 | 469.400,49 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 760.400,00 | 319.401,71 | 83.917,45 | 83.917,45 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.096.000,00 | 180.369,51 | 180.369,51 | 180.369,51 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.225.500,00 | 796.409,59 | 257.693,88 | 205.113,53 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 6 | | | | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 14.519.300,00 | 6.458.618,06 | 2.055.005,58 | 2.001.635,46 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.094.360,00 | 2.679.844,80 | 602.362,18 | 602.362,18 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 4.039.360,00 | 2.679.844,80 | 602.362,18 | 602.362,18 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.424.940,00 | 3.778.773,26 | 1.452.643,40 | 1.399.273,28 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR | | |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 521.980,84 | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.025.779,48 | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 | | |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 1.547.760,32 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.557.200,75 | 1.547.760,32 | 24,85 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 158.608,19 | 90.090,39 | 53.829,02 | 0,00 | 104.779,17 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 151.383,39 | 88.869,39 | 53.829,02 | 0,00 | 97.554,37 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 7.224,80 | 1.221,00 | 0,00 | 0,00 | 7.224,80 |

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|------|------|------|------|------|

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|----------------------------|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 685.800,00 | 174.800,53 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 556.300,00 | 174.800,53 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 221.200,00 | 71.169,75 |
| 31.1.2- PDDE | 8.150,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 118.900,00 | 18.190,40 |
| 31.1.4 - PNATE | 89.500,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 118.550,00 | 85.440,38 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 129.500,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------------|---|---|--|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.661.800,00 | 136.484,95 | 18.933,68 | 16.800,68 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 58.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 690.600,00 | 73.261,31 | 12.733,65 | 10.600,65 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 794.300,00 | 63.223,64 | 6.200,03 | 6.200,03 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 16.181.100,00 | 6.595.103,01 | 2.073.939,26 | 2.018.436,14 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 15.518.700,00 | 6.595.103,01 | 2.073.939,26 | 2.018.436,14 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.554.000,00 | 6.067.991,04 | 1.835.789,67 | 1.833.613,72 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.964.700,00 | 527.111,97 | 238.149,59 | 184.822,42 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 662.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 662.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 773.377,49 | 44.427,51 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.598.541,73 | 71.169,75 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.532.234,97 | 10.600,65 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 839.684,25 | 104.996,61 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 873,24 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (266.743,15) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.106.427,40 | 105.869,85 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | |
|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| PREFEITA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CONTROLADORA |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B9D57CF6

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | Exercício: |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | | 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.438.500,00 | 6.438.500,00 | 1.099.904,85 | 17,08 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 12.000,00 | 12.000,00 | 4.800,00 | 40,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.100.500,00 | 5.100.500,00 | 1.089.181,30 | 21,35 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 | 5.923,55 | 0,45 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.946.173,00 | 28.946.173,00 | 5.128.898,16 | 17,71 | |
| Cota-Parte FPM | 18.424.019,00 | 18.424.019,00 | 3.335.287,15 | 18,10 | |
| Cota-Parte ITR | 3.785,00 | 3.785,00 | 167,42 | 4,42 | |
| Cota-Parte IPVA | 180.464,00 | 180.464,00 | 16.107,88 | 8,92 | |
| Cota-Parte ICMS | 10.326.227,00 | 10.326.227,00 | 1.774.633,48 | 17,18 | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 11.678,00 | 11.678,00 | 2.702,23 | 23,13 | |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 35.384.673,00 | 35.384.673,00 | 6.228.803,01 | 17,60 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 944.560,00 | 944.560,00 | 128.000,00 | 13,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 512.560,00 | 512.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 432.000,00 | 432.000,00 | 128.000,00 | 29,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 202.200,00 | 202.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 182.200,00 | 182.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 2.000.200,00 | 2.000.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.000.200,00 | 2.000.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.620.640,00 | 7.620.640,00 | 6.331.019,05 | 83,07 | 1.179.602,22 | 15,47 | 1.092.191,87 | 14,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.551.440,00 | 7.551.440,00 | 6.331.019,05 | 83,83 | 1.179.602,22 | 15,62 | 1.092.191,87 | 14,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 69.200,00 | 69.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 10.795.600,00 | 10.795.600,00 | 6.459.019,05 | 59,83 | 1.179.602,22 | 10,92 | 1.092.191,87 | 10,11 | 0,00 |

| | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.459.019,05 | 1.179.602,22 | 1.092.191,87 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.459.019,05 | 1.179.602,22 | 1.092.191,87 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 934.320,45 | 934.320,45 | 934.320,45 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 934.320,45 | 934.320,45 | 934.320,45 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 5.524.698,60 | 245.281,77 | 157.871,42 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 103,69 | 18,93 | 17,53 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------------|-------------|---|
| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)d | Inscritos no sem | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 934.320,45 | 1.179.602,22 | 245.281,77 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.281,77 |
| Empenhos de 2023 | 4.815.826,69 | 10.936.054,21 | 6.120.227,52 | 227.010,81 | 0,00 | | 0,00 | 133.611,43 | 93.399,38 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 4.349.110,83 | 10.481.191,60 | 6.132.080,77 | 133.943,01 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 133.943,01 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 3.764.396,17 | 6.611.677,59 | 2.847.281,42 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 anteriores | 2.628.806,73 | 3.808.372,37 | 1.179.565,64 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.908.506,00 | 3.961.752,41 | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| | | | 380.835,24 | 9,61 |

| | | | | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Proveniente da União | 3.861.006,00 | 3.914.252,41 | 380.835,24 | 9,72 |
| Proveniente dos Estados | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.908.506,00 | 3.961.752,41 | 380.835,24 | 9,61 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.446.046,00 | 3.426.046,00 | 1.541.279,92 | 44,98 | 327.964,32 | 9,57 | 246.570,37 | 7,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.053.746,00 | 3.033.746,00 | 1.541.279,92 | 50,80 | 327.964,32 | 10,81 | 246.570,37 | 8,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 392.300,00 | 392.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 269.570,00 | 269.570,00 | 7.020,00 | 2,60 | 1.080,00 | 0,40 | 1.080,00 | 0,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 115.170,00 | 115.170,00 | 7.020,00 | 6,09 | 1.080,00 | 0,93 | 1.080,00 | 0,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 154.400,00 | 154.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 170.640,00 | 170.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 170.640,00 | 170.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 78.992,00 | 78.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 76.792,00 | 76.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 109.608,00 | 129.608,00 | 78.000,00 | 60,18 | 15.023,68 | 11,59 | 15.023,68 | 11,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 96.408,00 | 116.408,00 | 78.000,00 | 67,00 | 15.023,68 | 12,90 | 15.023,68 | 12,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 190.400,00 | 566.093,81 | 177.693,12 | 31,38 | 52.407,14 | 9,25 | 52.407,14 | 9,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 146.200,00 | 521.893,81 | 177.693,12 | 34,04 | 52.407,14 | 10,04 | 52.407,14 | 10,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 44.200,00 | 44.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.265.256,00 | 4.640.949,81 | 1.803.993,04 | 38,87 | 396.475,14 | 8,54 | 315.081,19 | 6,78 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.390.606,00 | 4.370.606,00 | 1.669.279,92 | 38,19 | 327.964,32 | 7,50 | 246.570,37 | 5,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 471.770,00 | 471.770,00 | 7.020,00 | 1,48 | 1.080,00 | 0,22 | 1.080,00 | 0,22 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 2.170.840,00 | 2.170.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 91.992,00 | 91.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 124.608,00 | 144.608,00 | 78.000,00 | 53,93 | 15.023,68 | 10,38 | 15.023,68 | 10,38 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 7.811.040,00 | 8.186.733,81 | 6.508.712,17 | 79,50 | 1.232.009,36 | 15,04 | 1.144.599,01 | 13,98 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.060.856,00 | 15.436.549,81 | 8.263.012,09 | 53,52 | 1.576.077,36 | 10,21 | 1.407.273,06 | 9,11 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | |
|---------------------|--------------------------------|---------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| Prefeita | Secretário De Finanças | Controladora |

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
 Código Identificador:23851763

GABINETE DA PREFEITA
 RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13

| | | | |
|---|---|-----------------|-----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | | No Bimestre |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | Até o Bimestre |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações Contratuals | 0,00 | | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| Prefeita | Secretário De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:8AF015A2

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2024 |
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 63.117.792,00 |
| Previsão Atualizada | 64.536.151,62 |
| Receitas Realizadas | 9.289.402,39 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 232.447,40 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 63.117.792,00 |
| Dotação Atualizada | 64.768.599,02 |
| Despesas Empenhadas | 25.098.830,73 |
| Despesas Liquidadas | 6.506.920,80 |
| Despesas Pagas | 6.141.269,23 |
| Superávit Orçamentário | 2.782.481,59 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | |
| Despesas Empenhadas | 25.098.830,73 |
| Despesas Liquidadas | 6.506.920,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Receita Corrente Líquida | 52.508.955,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.508.955,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.862.057,31 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE | |
| | Até o Bimestre |
| PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de | Resultado Apurado | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------------|
| | Metas Fiscais da LDO | Até o Bimestre | |
| | (a) | (b) | |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 811.617,57 | 1.713.553,78 | 211,12 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 1.063.195,67 | 2.542.404,89 | 239,12 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento | Pagamento | Saldo |
|---|-----------|----------------|----------------|---------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | a Pagar |

| | | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------------|--------------|------------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.060.682,46 | 0,00 | 541.900,34 | 518.782,12 |
| Poder Executivo | 1.060.682,46 | 0,00 | 541.900,34 | 518.782,12 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.159.999,85 | 0,00 | 1.082.157,96 | 1.077.841,89 |
| Poder Executivo | 2.007.284,65 | 0,00 | 1.069.097,96 | 938.186,69 |
| Poder Legislativo | 152.715,20 | 0,00 | 13.060,00 | 139.655,20 |
| TOTAL | 3.220.682,31 | 0,00 | 1.624.058,30 | 1.596.624,01 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | % Mínimo a | | |
| | | Aplicar no | | |
| | | Exercício | | |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.547.760,32 | 25,00 | | 24,85 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.458.537,49 | 70,00 | | 92,84 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|
| MILITARES | | | | |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | % Mínimo a | | |
| | | Aplicar no Exercício | | |
| | | Até o Bimestre | | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.179.602,22 | 15,00 | | 18,93 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| | | |
|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| Prefeita | Secretário De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:D4B2ABA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REAJUSTE PLANO 2024 - 40 HORAS**

| ANEXO I - REAJUSTE PLANO 2024 - 40 HORAS | | |
|--|-------|--------------|
| TABELA I | | |
| DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL I (MÉDIO) - SIMBOLO - PM1 | | |
| CLASSE | ANO | PISO |
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 4.580,57 |
| A | 3-6 | R\$ 4.695,08 |
| B | 6-9 | R\$ 4.812,46 |
| C | 9-12 | R\$ 4.932,77 |
| D | 12-15 | R\$ 5.056,09 |
| E | 15-18 | R\$ 5.182,49 |
| F | 18-21 | R\$ 5.312,06 |
| G | 21-24 | R\$ 5.444,86 |
| TABELA II | | |
| DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL II (SUPERIOR) - SIMBOLO - PM2 | | |
| CLASSE | ANO | PISO |
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 5.038,63 |

| | | |
|---|-------|--------------|
| A | 3-6 | R\$ 5.164,59 |
| B | 6-9 | R\$ 5.293,71 |
| C | 9-12 | R\$ 5.426,05 |
| D | 12-15 | R\$ 5.561,70 |
| E | 15-18 | R\$ 5.700,74 |
| F | 18-21 | R\$ 5.843,26 |
| G | 21-24 | R\$ 5.989,34 |

TABELA III**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL III (ESPECIALISTA) - SIMBOLO - PM3**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 5.542,49 |
| A | 3-6 | R\$ 5.681,05 |
| B | 6-9 | R\$ 5.823,08 |
| C | 9-12 | R\$ 5.968,66 |
| D | 12-15 | R\$ 6.117,87 |
| E | 15-18 | R\$ 6.270,82 |
| F | 18-21 | R\$ 6.427,59 |
| G | 21-24 | R\$ 6.588,28 |

TABELA IV**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL IV (MESTRADO) - SIMBOLO - PM4**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 5.819,61 |
| A | 3-6 | R\$ 5.965,10 |
| B | 6-9 | R\$ 6.114,23 |
| C | 9-12 | R\$ 6.267,09 |
| D | 12-15 | R\$ 6.423,77 |
| E | 15-18 | R\$ 6.584,36 |
| F | 18-21 | R\$ 6.748,97 |
| G | 21-24 | R\$ 6.917,69 |

TABELA V**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL V (DOUTORADO) - SIMBOLO - PM5**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 6.110,59 |
| A | 3-6 | R\$ 6.263,36 |
| B | 6-9 | R\$ 6.419,94 |
| C | 9-12 | R\$ 6.580,44 |
| D | 12-15 | R\$ 6.744,95 |
| E | 15-18 | R\$ 6.913,58 |
| F | 18-21 | R\$ 7.086,42 |
| G | 21-24 | R\$ 7.263,58 |

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E4657B82

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REAJUSTE PLANO 2024 - 30 HORAS

ANEXO I - REAJUSTE PLANO 2024 - 30 HORAS**TABELA I****DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL I (MÉDIO) - SIMBOLO - PM1**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 3.435,42 |
| A | 3-6 | R\$ 3.521,31 |
| B | 6-9 | R\$ 3.609,34 |
| C | 9-12 | R\$ 3.699,57 |
| D | 12-15 | R\$ 3.792,06 |
| E | 15-18 | R\$ 3.886,86 |
| F | 18-21 | R\$ 3.984,03 |
| G | 21-24 | R\$ 4.083,63 |

TABELA II**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL II (SUPERIOR) - SIMBOLO - PM2**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 3.778,96 |
| A | 3-6 | R\$ 3.873,44 |
| B | 6-9 | R\$ 3.970,27 |
| C | 9-12 | R\$ 4.069,53 |
| D | 12-15 | R\$ 4.171,27 |
| E | 15-18 | R\$ 4.275,55 |
| F | 18-21 | R\$ 4.382,44 |
| G | 21-24 | R\$ 4.492,00 |

TABELA III**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL III (ESPECIALISTA) - SIMBOLO - PM3**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 4.156,86 |
| A | 3-6 | R\$ 4.260,78 |
| B | 6-9 | R\$ 4.367,30 |
| C | 9-12 | R\$ 4.476,48 |
| D | 12-15 | R\$ 4.588,39 |
| E | 15-18 | R\$ 4.703,10 |
| F | 18-21 | R\$ 4.820,68 |
| G | 21-24 | R\$ 4.941,20 |

TABELA IV**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL IV (MESTRADO) - SIMBOLO - PM4**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-----|--------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | R\$ 4.364,70 |
| A | 3-6 | R\$ 4.473,82 |

| | | |
|---|-------|-------------|
| B | 6-9 | RS 4.585,66 |
| C | 9-12 | RS 4.700,31 |
| D | 12-15 | RS 4.817,81 |
| E | 15-18 | RS 4.938,26 |
| F | 18-21 | RS 5.061,72 |
| G | 21-24 | RS 5.188,26 |

TABELA V**DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL V (DOCTORADO) - SIMBOLO - PMS**

| CLASSE | ANO | PISO |
|------------|-------|-------------|
| PROBATÓRIO | 0-3 | RS 4.582,94 |
| A | 3-6 | RS 4.697,51 |
| B | 6-9 | RS 4.814,95 |
| C | 9-12 | RS 4.935,32 |
| D | 12-15 | RS 5.058,70 |
| E | 15-18 | RS 5.185,17 |
| F | 18-21 | RS 5.314,80 |
| G | 21-24 | RS 5.447,67 |

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AA2B60F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023****LICITAÇÃO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme saldo parcial da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. |
|------|--|--------|-----|-------------|
| 1 | ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 245 | KG | RS 4,39 |
| 2 | AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE. | 265 | CX | RS 3,20 |
| 3 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G. | 240 | PCT | RS 3,40 |
| 4 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G. | 880,00 | PCT | RS 4,05 |
| 5 | COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | 67 | PCT | RS 1,34 |
| 6 | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE. | 30 | KG | RS 4,40 |
| 7 | FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. | 50 | KG | RS 4,97 |
| 8 | FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 40 | KG | RS 5,70 |

| | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|
| 9 | FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 40 | KG | RS 6,40 |
| 10 | FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 40 | KG | RS 6,40 |
| 11 | LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE. | 50 | FRASCO | RS 2,90 |
| 12 | LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. | 30 | LT | RS 16,40 |
| 13 | LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | 90 | PCT | RS 2,40 |
| 14 | MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. | 50 | EMB | RS 5,90 |
| 15 | MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. | 50 | PCT | RS 2,40 |
| 16 | ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | 80 | PCT | RS 2,90 |
| 17 | PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | 80 | PCT | RS 3,40 |
| 18 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA. PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE. | 240 | PCT | RS 4,10 |
| 19 | VINAGRE, DE ALCÓOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE. | 30 | FRASCO | RS 1,10 |
| 20 | ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG. | 360 | KG | RS 1,90 |
| 21 | ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. | 10 | KG | RS 3,90 |
| 22 | BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | 287 | KG | RS 1,90 |
| 23 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 397 | KG | RS 2,40 |
| 24 | BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 265 | KG | RS 3,40 |
| 25 | BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 79 | KG | RS 3,70 |
| 26 | CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 265 | KG | RS 3,70 |
| 27 | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 265 | KG | RS 4,80 |
| 28 | CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 178 | KG | RS 3,20 |
| 29 | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS. | 11 | KG | RS 1,90 |
| 30 | JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | 265 | KG | RS 1,89 |
| 31 | LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 440 | KG | RS 1,90 |
| 32 | LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 135 | KG | RS 2,90 |
| 33 | MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 135 | KG | RS 6,40 |
| 34 | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS. | 57 | KG | RS 2,40 |

| | | | | |
|----|---|--------|----|----------|
| | TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | | | |
| 35 | GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. | 81 | KG | RS 4,90 |
| 36 | MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 272 | KG | RS 1,69 |
| 37 | MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 50 | KG | RS 4,90 |
| 38 | MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 46 | KG | RS 7,90 |
| 39 | MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAUDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 294 | KG | RS 1,90 |
| 40 | MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG. | 528 | KG | RS 4,73 |
| 41 | PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 135 | KG | RS 3,50 |
| 42 | TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 215 | KG | RS 3,90 |
| 43 | BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 110,00 | L | RS 3,40 |
| 44 | QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). | 20 | KG | RS 34,90 |
| 45 | CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 350,00 | KG | RS 23,90 |
| 46 | CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 490,00 | KG | RS 17,89 |
| 47 | CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 50 | KG | RS 27,90 |
| 48 | COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 70 | KG | RS 9,39 |
| 49 | FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 50 | KG | RS 11,80 |
| 50 | OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 135 | CX | RS 16,90 |
| 51 | PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO. | 50 | KG | RS 21,90 |
| 52 | PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MILO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. | 50 | KG | RS 5,10 |
| 53 | PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. | 30 | KG | RS 7,90 |
| 54 | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | 73 | KG | RS 3,40 |
| 55 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | 170 | KG | RS 3,40 |
| 56 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | 100 | KG | RS 3,40 |
| 57 | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, | 48 | KG | RS 3,40 |

| | | | | |
|----|---|----------|---------|----------|
| | ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | | | |
| 58 | POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | 150 | KG | RS 3,40 |
| 59 | LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS. | 12 | UND | RS 4,40 |
| 60 | CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G | 12 | UNIDADE | RS 2,11 |
| 61 | MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES. | 15 | UNIDADE | RS 2,90 |
| 62 | MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA PCT 500 GRAMAS | 10 | PCT | RS 3,90 |
| 63 | MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA. | 20 | UNIDADE | RS 3,50 |
| 64 | ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | 20 | UNIDADE | RS 3,10 |
| 65 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBLAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMACIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. | 10 | KG | RS 5,20 |
| 66 | FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO. HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM NO MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE E QUANTIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100G | 10 | Lata | RS 4,38 |
| 67 | AÇÚCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG. | 10 | KG | RS 5,40 |
| 68 | CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G. | 40 | PCT | RS 5,40 |
| 69 | AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 300,00 | KG | RS 3,50 |
| 70 | ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 245,00 | KG | RS 4,00 |
| 71 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G. | 1.060,00 | PCT | RS 3,50 |
| 72 | COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE. | 265 | PCT | RS 0,55 |
| 73 | FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. | 925,00 | PCT | RS 1,40 |
| 74 | MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. | 800 | PCT | RS 2,70 |
| 75 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE. | 65 | FRASCO | RS 8,89 |
| 76 | SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | 50 | KG | RS 0,60 |
| 77 | TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML. | 10 | UND | RS 1,10 |
| 78 | ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO | 4 | UNIDADE | RS 2,40 |
| 79 | BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G. | 100 | UNIDADE | RS 4,90 |
| 80 | BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 100G. | 130 | PCT | RS 3,90 |
| 81 | BOLACHA SALGADA E AMANTEIGADA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 250G. | 10 | PCT | RS 2,40 |
| 82 | BATATA PALHA TIPO I, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 400G | 5 | PCT | RS 7,90 |
| 83 | ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. | 40 | KG | RS 17,90 |
| 84 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG | 25 | UNIDADE | RS 6,20 |
| 85 | CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 310 | KG | RS 26,90 |
| 86 | PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | 580,00 | KG | RS 12,90 |
| 87 | PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO | 10 | KG | RS 15,90 |

| | | | | |
|---------------------|---|-------|--------|----------|
| | VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | | | |
| 88 | ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE. | 20,00 | PACOTE | R\$ 3,40 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | |

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 26 de março de 2024 e encerramento em 25 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, com base no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 publicado em 10/04/2023. Edição 3008 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Abc Serviço e Comercio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:155B74A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS | | | | | | | | | |
|--|------------------|---------------|---------------------|---------|---------------------|---------|---------------|-------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 1 /2024 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| Em Reais | | | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO | |
| | | (a) | (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | (a-c) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 15.537.174,34 | 28,32 | 15.537.174,34 | 28,32 | 39.328.090,66 | | |
| RECEITAS CORRENTES | 53.379.978,00 | 53.379.978,00 | 12.637.174,34 | 23,67 | 12.637.174,34 | 23,67 | 40.742.803,66 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 997.640,00 | 997.640,00 | 686.042,74 | 68,77 | 686.042,74 | 68,77 | 311.597,26 | | |
| Impostos | 983.568,00 | 983.568,00 | 684.162,82 | 69,56 | 684.162,82 | 69,56 | 299.405,18 | | |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.438,36 | 14,38 | 1.438,36 | 14,38 | 8.561,64 | | |
| Contribuição de Melhoria | 4.072,00 | 4.072,00 | 441,56 | 10,84 | 441,56 | 10,84 | 3.630,44 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 664.712,00 | 664.712,00 | 115.867,23 | 17,43 | 115.867,23 | 17,43 | 548.844,77 | | |
| Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 664.712,00 | 664.712,00 | 115.867,23 | 17,43 | 115.867,23 | 17,43 | 548.844,77 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 224.513,00 | 224.513,00 | 106.650,26 | 47,50 | 106.650,26 | 47,50 | 117.862,74 | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------|----------------------------|-----------------------|---------------|--------------------------------------|--|
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | 1.000,00 | | | |
| Valores Mobiliários | 222.862,00 | 222.862,00 | 102.014,26 | 45,77 | 102.014,26 | 45,77 | 120.847,74 | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 651,00 | 651,00 | 4.636,00 | 712,14 | 4.636,00 | 712,14 | - 3.985,00 | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.628,00 | 20.628,00 | 15.724,70 | 76,23 | 15.724,70 | 76,23 | 4.903,30 | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.818,00 | 10.818,00 | 15.724,70 | 145,36 | 15.724,70 | 145,36 | - 4.906,70 | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Outros Serviços | 9.810,00 | 9.810,00 | - | - | - | - | 9.810,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.411.744,00 | 51.411.744,00 | 11.706.472,82 | 22,77 | 11.706.472,82 | 22,77 | 39.705.271,18 | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 33.162.744,00 | 33.162.744,00 | 7.971.116,29 | 24,04 | 7.971.116,29 | 24,04 | 25.191.627,71 | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.149.000,00 | 5.149.000,00 | 980.859,75 | 19,05 | 980.859,75 | 19,05 | 4.168.140,25 | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.100.000,00 | 13.100.000,00 | 2.754.496,78 | 21,03 | 2.754.496,78 | 21,03 | 10.345.503,22 | | | |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Outras Transferências | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.741,00 | 60.741,00 | 6.416,59 | 10,56 | 6.416,59 | 10,56 | 54.324,41 | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 54.409,00 | 54.409,00 | 6.146,60 | 11,30 | 6.146,60 | 11,30 | 48.262,40 | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Demais Receitas Correntes | 6.332,00 | 6.332,00 | 269,99 | 4,26 | 269,99 | 4,26 | 6.062,01 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.485.287,00 | 1.485.287,00 | 2.900.000,00 | 195,25 | 2.900.000,00 | 195,25 | - 1.414.713,00 | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | 2.900.000,00 | - | 2.900.000,00 | - | 2.900.000,00 | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | 2.900.000,00 | - | 2.900.000,00 | - | 2.900.000,00 | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.485.287,00 | 1.485.287,00 | - | - | - | - | 1.485.287,00 | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.385.287,00 | 1.385.287,00 | - | - | - | - | 1.385.287,00 | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | 100.000,00 | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 15.537.174,34 | 28,32 | 15.537.174,34 | 28,32 | 39.328.090,66 | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 15.537.174,34 | 28,32 | 15.537.174,34 | 28,32 | 39.328.090,66 | | | |
| DÉFICIT (VI)1 | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 15.537.174,34 | 28,32 | 15.537.174,34 | 28,32 | - | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | (f) | (f) | (g) = (e-f) | (h) | (h) | (i) = (e-h) | (j) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA- | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 21.274.253,45 | 21.274.253,45 | 33.591.011,55 | 9.979.570,39 | 9.979.570,39 | 44.885.694,61 | 8.677.632,41 | - |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---|--|
| ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 47.351.040,00 | 47.002.373,92 | 19.171.523,07 | 19.171.523,07 | 27.830.850,85 | 9.015.046,67 | 9.015.046,67 | 37.987.327,25 | 7.713.108,69 | - | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.877.852,00 | 29.175.530,55 | 14.368.434,68 | 14.368.434,68 | 14.807.095,87 | 6.220.468,97 | 6.220.468,97 | 22.955.061,58 | 5.525.430,83 | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 104.130,00 | 120.905,85 | 16.775,85 | 16.775,85 | 104.130,00 | 16.775,85 | 16.775,85 | 104.130,00 | 16.775,85 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.369.058,00 | 17.705.937,52 | 4.786.312,54 | 4.786.312,54 | 12.919.624,98 | 2.777.801,85 | 2.777.801,85 | 14.928.135,67 | 2.170.902,01 | | |
| Transferências a Municípios ² | | | | | - | | | - | | | |
| Demais Despesas Correntes ² | 18.369.058,00 | 17.705.937,52 | 4.786.312,54 | 4.786.312,54 | 12.919.624,98 | 2.777.801,85 | 2.777.801,85 | 14.928.135,67 | 2.170.902,01 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.404.888,00 | 7.753.554,08 | 2.102.730,38 | 2.102.730,38 | 5.650.823,70 | 964.523,72 | 964.523,72 | 6.789.030,36 | 964.523,72 | - | |
| INVESTIMENTOS | 5.009.898,00 | 5.358.564,08 | 1.160.486,71 | 1.160.486,71 | 4.198.077,37 | 644.400,97 | 644.400,97 | 4.714.163,11 | 644.400,97 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.394.990,00 | 2.394.990,00 | 942.243,67 | 942.243,67 | 1.452.746,33 | 320.122,75 | 320.122,75 | 2.074.867,25 | 320.122,75 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 109.337,00 | 109.337,00 | - | - | 109.337,00 | - | - | 109.337,00 | - | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 21.274.253,45 | 21.274.253,45 | 33.591.011,55 | 9.979.570,39 | 9.979.570,39 | 44.885.694,61 | 8.677.632,41 | - | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 21.274.253,45 | 21.274.253,45 | 33.591.011,55 | 9.979.570,39 | 9.979.570,39 | 44.885.694,61 | 8.677.632,41 | - | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 5.557.603,95 | | 6.859.541,93 | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 21.274.253,45 | 21.274.253,45 | | 9.979.570,39 | 15.537.174,34 | | 15.537.174,34 | | |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| ROGERIO SOARES | MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA | | | | | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC-RN 005231/O-7 | | | | | | | | | | |

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F6E05886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 020/2024,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024, publicado em 27 de fevereiro de 2024, para preenchimento de vagas de estabelecidas por Leis Municipais.

Para que não se alegue desconhecimento deste ato, faz baixar o presente informativo que será publicado no Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (<http://jardimdoserido.rn.gov.br/>); no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>); nos murais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó; da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

LISTA POR ORDEM DE CLASIFICACÃO:

1 - Cargo: Monitor de Artes Cênicas I - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral | Classificação PcD |
|---------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|
| JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA | 5 | 1 | |
| WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA | 5 | 2 | |

2- Cargo : Monitor de Artes Cênicas II - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral | Classificação PcD |
|-----------|-----------------|---------------------|-------------------|
|-----------|-----------------|---------------------|-------------------|

| | | | |
|-----------------------------|----|---|--|
| FRANCILENE PEREIRA DA SILVA | 27 | 1 | |
|-----------------------------|----|---|--|

3 - Cargo: Monitor de Artes da Dança I - Médio.

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|
| WENDELL ÁVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA | 32,5 | 1 |
| NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA | 15 | 2 |

4- Cargo: Monitor de Esportes I - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|
| MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS | 70 | 1 |
| ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA | 52,5 | 2 |
| IRANILDO ALCANTARA DE SOUTO JÚNIOR | 30 | 3 |
| JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14 | 4 |
| ERIMAR ALVES DOS SANTOS | 9 | 5 |
| MESSIAS GIÁCOMO AZEVEDO DOS SANTOS | 5 | 6 |

5- Cargo: Monitor em Educação Sociomocional I - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|----------------------------------|-----------------|---------------------|
| THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS | 67,5 | 1 |
| LIZ COUTINHO E PAIVA | 59 | 2 |
| JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO | 50 | 3 |
| MARIA GIRLENE LIMA SILVA | 33 | 4 |
| KENNYA WISLANE OLIVEIRA SILVA | 25 | 5 |
| ANA MARIA PEREIRA | 5 | 6 |

6- Cargo: Monitor em Educação Financeira I - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|
| MARGARETH AQUINO DOS SANTOS | 51,5 | 1 |
| ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS | 47 | 2 |
| EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES | 36 | 3 |
| JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS | 35 | 4 |
| FRANCISCO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR | 35 | 5 |
| MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLICIO | 10 | 6 |
| FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA | 6,5 | 7 |
| MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA | 5 | 8 |
| CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO | 5 | 9 |

7- Cargo: Monitor em Arte Marcial - Taekwondo I - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|
| MATHEUS FERNANDES DA SILVA | 45 | 1 |
| JOSE EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS | 15 | 2 |
| RENÉ SANTOS DAS CHAGAS JÚNIOR | 10 | 3 |

8- Cargo: Monitor em Artes - Música - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|----------------------------|-----------------|---------------------|
| TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA | 24 | 1 |

9- Cargo: Monitor em Técnicas de Redação - Médio

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|
| BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA | 65 | 1 |
| TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 16,5 | 2 |

10- Cargo: Educador Físico - Superior

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral | Classificação PcD |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|
| ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA | 70 | 1 | |
| ALMIR SALVINO SOBRINHO | 69 | 2 | |
| ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA | 60 | 3 | |
| DAYENE CARDOZO BRITO DIAS | 56 | 4 | |
| ALTIERES ELIAS DE SOUSA JÚNIOR | 53 | 5 | |
| MARCIA MARIA JERONIMO DA SILVA | 37 | 6 | |
| JOSEANE DE SOUZA LIMA | 24 | 7 | 1 |
| PAULO VINÍCIUS GALVÃO DE MEDEIROS | 24 | 8 | |
| ALISON DO NASCIMENTO SANTOS | 19 | 9 | |
| GUSTAVO VICTOR ABDON COSTA | 19 | 10 | |
| MARIA ISABEL DO NASCIMENTO | 12 | 11 | |
| RONIVON CUNHA DO NASCIMENTO | 11 | 12 | |
| SEVERINO RAMOS DA SILVA | 6 | 13 | |
| JOELSON BATISTA DOS SANTOS | 5 | 14 | 2 |

11- Cargo: Odontólogo - Superior

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral | Classificação PcD |
|--|-----------------|---------------------|-------------------|
| LAIO DA COSTA DUTRA | 100 | 1 | |
| MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA | 75 | 2 | |
| GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO | 70 | 3 | |
| ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA | 65 | 4 | |
| ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS | 60 | 5 | |
| ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS | 50 | 6 | |
| KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS | 45 | 7 | |
| LUIS PAULO VALENTIM DANTAS | 38 | 8 | |
| JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO | 37 | 9 | |
| MATHEUS LOPES DA SILVA | 34 | 10 | |
| HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS | 33 | 11 | |
| WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS | 31 | 12 | |
| MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS | 30 | 13 | |
| FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS | 28 | 14 | |
| ÉDLA DARLY ANE MENDES PEREIRA | 16 | 15 | |
| JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS | 13 | 16 | |
| JOAQUIM SAMUEL DOS SANTOS | 9 | 17 | 1 |
| FRANCISCA DANTAS DE ALMEIDA | 8 | 18 | |
| JOSÉ LUCAS DO AMARAL MELO | 7 | 19 | |
| DEUZYANE ARAÚJO CARDOSO | 7 | 20 | |
| SCARLETT OHARA ESMERALDINA NÓBREGA DE LUCENA | 5 | 21 | |

12- Cargo: Psicólogo - Superior.

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------|
| JOSE VALCENIR DE LIMA | 53 | 1 |
| THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE | 53 | 2 |
| LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA | 43 | 3 |
| MILAGRES ADRIELE DE LIMA BORGES | 41 | 4 |
| MARIA RITTA ALVES DE ARAÚJO | 40 | 5 |
| MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ | 36 | 6 |
| CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA | 32 | 7 |
| GENILDA MARIA DE SOUSA | 32 | 8 |
| ANDREZA LOURENÇO DA SILVA | 17 | 9 |
| ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO | 16 | 10 |
| KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE | 15 | 11 |
| INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO | 15 | 12 |

13-Cargo: Professor- Superior.

| Candidato | Total de Pontos | Classificação Geral | Classificação PcD |
|---|-----------------|---------------------|-------------------|
| LÍVIA DE ARAÚJO COSTA | 83 | 1 | |
| MARY JANE DA FONSECA ROMAO | 83 | 2 | |
| THALISON BRENO ALVES DA SILVA | 77 | 3 | |
| SUZANA ALVES DE SOUZA | 70 | 4 | |
| GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO | 70 | 5 | |
| JOÃO BATISTA DA SILVA | 70 | 6 | |
| DAMIANA MARIA DE JESUS | 70 | 7 | |
| MARIA ALBA DE MEDEIROS | 70 | 8 | |
| SHIRLENE BERETTA DE LIMA SANTOS | 70 | 9 | |
| JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS | 70 | 10 | |
| RAFAELA MELO DA SILVA | 70 | 11 | |
| KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA | 70 | 12 | |
| HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA | 70 | 13 | |
| JULIANA NAJARA DA SILVA VITÓRIO AZEVEDO | 70 | 14 | |
| MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA | 69 | 15 | 1 |
| AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA | 69 | 16 | |
| MARIA SELMA DA SILVA | 68 | 17 | |
| MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA | 66 | 18 | |
| SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS | 65 | 19 | |
| JACIEDNA DA CUNHA SILVA | 65 | 20 | |
| MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA | 64 | 21 | |
| HELISSON SOUZA DOS SANTOS | 63 | 22 | |
| MONIELICA ISIS SANTOS DA SILVA | 63 | 23 | |
| IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE | 61 | 24 | |
| EMMANUELA DA COSTA SILVA | 61 | 25 | |
| MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 60 | 26 | |
| JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA | 60 | 27 | |
| ERICKA DE AZEVEDO DANTAS | 60 | 28 | |
| ANTONIO AILTON AUGUSTO DA SILVA | 58 | 29 | |
| SARAH CABRAL DE SOUZA | 58 | 30 | |
| ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA | 57 | 31 | |
| MARIA DA LUZ ARAUJO DA SILVA | 56 | 32 | |
| TEREZINHA AZEVEDO LOPES | 56 | 33 | |
| MARIA SUELEIDE FEITOSA PINHEIRO | 55 | 34 | |
| JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS | 55 | 35 | |
| VIVIANE AZEVEDO DA SILVEIRA | 52 | 36 | |
| WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA | 52 | 37 | |
| FRANCIENE DANTAS DA SILVA | 52 | 38 | |
| LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS | 50 | 39 | |
| ILCA DANTAS FERNANDES | 50 | 40 | |
| VITÓRIA SUELY DE MEDEIROS | 50 | 41 | |
| EDNADJA FEITOSA SANTOS DE MEDEIROS | 48 | 42 | |
| ARYLANE KALINE PEREIRA LIRA DE MEDEIROS | 48 | 43 | |
| ANA SANTAÑA DANTAS DE LUCENA | 47 | 44 | |
| MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AZEVEDO | 47 | 45 | |
| EDINEIDE TOSCANO CRUZ | 47 | 46 | |
| TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO | 46 | 47 | |
| NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS | 46 | 48 | |
| TAIZA GALGANE DE AZEVEDO ALVES LIMA | 46 | 49 | |
| MAYRA HELOIZA MOURA RODRIGUES OLIVEIRA | 44 | 50 | |
| IARA DOS SANTOS SILVA | 43 | 51 | |
| GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO | 42 | 52 | |
| MARIA DA GUIA LIMA | 42 | 53 | |
| DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS | 42 | 54 | |
| GABRIELLY DE AZEVEDO LOBO | 41 | 55 | |
| FRANCISCO TIAGO DA SILVA | 40 | 56 | |
| MARIA MERCIA FRANCO FREITAS | 40 | 57 | |
| ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA | 39 | 58 | |
| LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS | 39 | 59 | |
| AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA | 39 | 60 | |
| JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA | 38 | 61 | |
| DALISANGELA KECIA SILVA DE SOUSA | 38 | 62 | |
| DANIELA MONIQUE DE LIMA SILVA | 38 | 63 | |
| SANTINA GOMES MARTINS | 36 | 64 | |
| HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GÓIS | 35 | 65 | |
| ANIELLE MEDEIROS DA COSTA | 34 | 66 | |
| MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA | 34 | 67 | |
| CÍNTYA GERCILANE OLIVEIRA DA SILVA | 32 | 68 | |
| GEORGIA SILVA DOS SANTOS | 32 | 69 | |
| LIZANDRA DE BRITO AMARO | 32 | 70 | |
| CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO | 30 | 71 | |
| SANDRA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA | 30 | 72 | |
| RAQUEL VARELA DA SILVA | 30 | 73 | |

| | | | |
|---|----|-----|--|
| ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY | 29 | 74 | |
| PATRICIA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA | 28 | 75 | |
| EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS | 28 | 76 | |
| JOZENEIDE OLIVEIRA SANTOS DE MEDEIROS | 27 | 77 | |
| ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS | 27 | 78 | |
| ANDREZA ALDALIANA DA SILVA | 26 | 79 | |
| MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA CUNHA TORQUATO | 26 | 80 | |
| EDUARDA STEPHANY ARAÚJO DA COSTA CAVALCANTE | 26 | 81 | |
| FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO | 25 | 82 | |
| JOSEANE DAYANE DA SILVA SANTOS | 25 | 83 | |
| CLAUDIA RAISSA GOMES RODRIGUES | 25 | 84 | |
| CAMILA DE AZEVEDO SOUZA | 24 | 85 | |
| HELIANA NAZARÉ DA SILVA | 24 | 86 | |
| MARIA DAS VITÓRIAS DA CONCEIÇÃO MORAIS | 24 | 87 | |
| ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS | 22 | 88 | |
| IOLANDA SILVA DE ARAÚJO | 22 | 89 | |
| FRANCINILMA SHIRLEY ARRUDA | 21 | 90 | |
| RAYSSA PASCOAL SILVA DANTAS SOARES | 21 | 91 | |
| RAYSSA DAS GRAÇAS SANTOS DE MACÊDO | 20 | 92 | |
| MARINALVA SABINO DE AZEVEDO | 20 | 93 | |
| SELMA ALMEIDA DE AZEVEDO | 19 | 94 | |
| YSNAIARA DE FÁTIMA DE AZEVEDO BATISTA | 19 | 95 | |
| KARLA KARINY OLIVEIRA DE MEDEIROS | 18 | 96 | |
| RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA | 17 | 97 | |
| ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS | 17 | 98 | |
| BLENDA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS | 17 | 99 | |
| INGRID RAISSA DA SILVA | 15 | 100 | |
| FRANCIELI FELIX DE AZEVEDO | 15 | 101 | |
| ROSIMERE SILVA DE SOUZA NERI | 14 | 102 | |
| MARCICLEIDE ALMEIDA ALVES LIBERATO | 14 | 103 | |
| WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA | 8 | 104 | |
| JOSE BRAZ DE ARAUJO | 5 | 105 | |
| SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO | 5 | 106 | |

Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7464DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | | | | | |
|--------------------------------|---|-------|------|------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 01 | Aquisição de toner original Brother TN-3442. | | Und. | 15 | | |
| 02 | Aquisição de toner original Samsung MLT – D205. | | Und. | 02 | | |
| 03 | Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black. | | Und. | 80 | | |
| 04 | Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Cyano. | | Und. | 80 | | |
| 05 | Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Magenta. | | Und. | 80 | | |
| 06 | Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Yellow. | | Und. | 80 | | |
| 07 | Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Black. | | Und. | 200 | | |
| 08 | Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Magenta. | | Und. | 100 | | |
| 09 | Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Yellow. | | Und. | 100 | | |
| 10 | Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Black. | | Und. | 210 | | |
| 11 | Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Cyano. | | Und. | 110 | | |
| 12 | Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Magenta. | | Und. | 110 | | |
| 13 | Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Yellow. | | Und. | 110 | | |
| 14 | Toner Original HP 58A | | Und. | 05 | | |
| 15 | Toner Original HP 58X | | Und. | 05 | | |
| TOTAL:..... R\$ | | | | | | |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:56A34371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais do Município de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais do Município de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|-------|------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 01 | Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 200 folhas. | | Und. | 315 | | |
| 02 | Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada | | Und. | 54 | | |
| 03 | Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cores tintas azul/preta/vermelha. Caixa | | Caixa | 285 | | |

| | | | | | |
|------------------------|---|--|-------|-----|--|
| | com 50 unidades | | | | |
| 04 | Cola instantânea para colagem de superfície porosa, com 20grs | | Und. | 81 | |
| 05 | Espiral para encadernação, 15 mm plástico, cap. até 50 folhas, Tamanho: A4 – pacote 50 unidades. | | Pac. | 29 | |
| 06 | Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 18mmx50m. | | Und. | 20 | |
| 07 | Fita dupla face, transparente, tamanho 12x30mm | | Und. | 153 | |
| 08 | Folha de papel fotográfico brilhante, A4 adesiva glossy 135g, pacote com 100 folhas. | | Pac. | 142 | |
| 09 | Giz de cera, bastão grosso, atóxico, carga inerte Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores. | | Caixa | 330 | |
| 10 | Grampeador, tratamento superficial pintada estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6b. | | Und. | 74 | |
| 11 | Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades | | Caixa | 101 | |
| 12 | Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6. Caixa com 5.000 unidades | | Caixa | 122 | |
| 13 | Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades | | Caixa | 276 | |
| 14 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | | Und. | 202 | |
| 15 | Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m. Rolo de 25m | | Und. | 27 | |
| 16 | Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades | | Und. | 15 | |
| 17 | Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm. | | Fol. | 450 | |
| 18 | Placa de isopor em poliestireno expandido espessura 10mm. Medindo 1x0,5m. | | Und. | 155 | |
| 19 | Placa de isopor em poliestireno expandido espessura 5mm. Medindo 1x0,5m | | Und. | 155 | |
| 20 | Quadro branco tamanho 120x90cm, com estrutura de alumínio. | | Und. | 25 | |
| 21 | Refil para pistola de cola quente pequena, medindo: 7,5mmx 30cm. Ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral | | KG | 103 | |
| 22 | Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento: 50cm, espessura: 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente | | Und. | 60 | |
| 23 | Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10cm. | | Und. | 430 | |
| TOTAL:..... R\$ | | | | | |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:594CB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Fornecimento de licença anual de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED, destinado ao armazenamento, gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó/RN

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|----------|------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 01 | Licença anual de uso, incluso suporte técnico de software de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, que possibilite o controle, armazenamento, visualização, pesquisa, controle de tramitação de processos físicos dos documentos. | ----- | Anuidade | 01 | | |
| TOTAL:..... R\$ | | | | | | |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 1D1856A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 - CIRURGICA MONTEBELLO**

TERMO ADITIVO 01

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023

TERMO DE ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ nº 08.674.752/0001-40, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

Pelo presente instrumento aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, neste representada por seu bastante procurador Srº JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 666.668.724-87, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 7 da ata de registro de preços 046/2023:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE REGISTRADA | QUANTIDADE ADITIVADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ADITIVO |
|------|--|-----------------------|----------------------|----------------|------------------------|
| 7 | 0039567 - AMITRIPTILINA 25mg – marca EMS | 100.000 | 25.000 | R\$ 0,04 | R\$ 1.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023, vigente até 08/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 18 § 1º do Decreto Municipal 066/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 20 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Pela Contratante

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Cirúrgica Montebello Ltda

CNPJ: 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724-87

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:88D5D7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO P FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.416.511/0001-17, com Inscrição Estadual nº 20.299.159-8 e sede na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 254, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por **Bruno Pessoa Ferreira**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de CNH Nº 04090876858 – DETRAN/RN e CPF nº 068.453.654-40, residente e domiciliado na cidade de Assú – RN, na Sítio Entre Rios Nº 57, Zona Rural – Assú CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: BRUNO P FERREIRA LTDA | | | | | | |
|--|--|-------------|------------|--------------|------------------------|------------------------|
| CNPJ: 19.416.511/0001-17 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 254, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00020 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | TUCANO | KG | 500,00 | 0,90 | 450,00 |
| 00022 | ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | IN NATURA | KG | 600,00 | 18,12 | 10.872,00 |
| 00024 | Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3000,00 | 2,10 | 6.300,00 |
| 00025 | Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3000,00 | 3,64 | 10.920,00 |
| 00029 | CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 2000,00 | 5,55 | 11.100,00 |
| 00030 | Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 1000,00 | 4,83 | 4.830,00 |
| 00031 | Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | KG | 200,00 | 13,20 | 2.640,00 |
| 00034 | Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3000,00 | 4,03 | 12.090,00 |
| 00037 | Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3000,00 | 2,15 | 6.450,00 |
| Total: | | | | | | 65.652,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2024.

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| Logo Nielson de Queiroz e Silva | Bruno Pessoa Ferreira |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:68ED1779

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada por **Maria de Fátima de Azevedo Medeiros**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 001948044 SSP/RN e CPF nº 050.763.764-05, residente à Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Fundos, Centro, Jucurutu/RN, 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 | | | | | | |
|---|--|--------------|--------|----------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 45.197.842/0001-13 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00002 | Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. | SADIO | UND | 50,00 | 3,44 | 172,00 |
| 00003 | Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | APTI | Caixa | 1000,00 | 3,46 | 3.460,00 |
| 00004 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | POP | KG | 4000,00 | 5,15 | 20.600,00 |
| 00005 | Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | TRES MOINHOS | KG | 4000,00 | 5,67 | 22.680,00 |
| 00006 | Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade. | DULAR | Caixa | 1000,00 | 5,00 | 5.000,00 |
| 00007 | Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | PETRYAN | Pacote | 3000,00 | 4,04 | 12.120,00 |
| 00008 | Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. | WESTON | Pacote | 3000,00 | 4,94 | 14.820,00 |
| 00010 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | NODESTINO | Pacote | 2000,00 | 0,89 | 1.780,00 |
| 00011 | Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | FLOKÃO | Pacote | 12000,00 | 1,09 | 13.080,00 |
| 00012 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA e peso líquido de 1 kg. | PURO SABOR | KG | 400,00 | 4,84 | 1.936,00 |
| 00013 | Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | AURORA | Pacote | 12000,00 | 6,20 | 74.400,00 |
| 00014 | LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade. | SUPRA SOYA | Lata | 400,00 | 27,45 | 10.980,00 |
| 00015 | Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | PETRYAN | Pacote | 12000,00 | 2,67 | 32.040,00 |

| | | | | | | |
|--------|--|------------|---------|---------|-------|------------|
| 00017 | Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | PURO SABOR | UND | 1000,00 | 4,97 | 4.970,00 |
| 00018 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. | LIZA | GARRAFA | 500,00 | 6,70 | 3.350,00 |
| 00019 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | SUPRA SOYA | Pacote | 2000,00 | 3,70 | 7.400,00 |
| 00021 | Abacaxi tipo perola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cma. | IN NATURA | KG | 2000,00 | 3,99 | 7.980,00 |
| 00032 | Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | REAL | KG | 6000,00 | 19,00 | 114.000,00 |
| 00041 | Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3000,00 | 5,20 | 15.600,00 |
| Total: | | | | | | 366.368,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2024.

| | |
|--|--|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ED8D70EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - COOAFAM**, inscrita no CNPJ nº 15.322.872/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.268.841-0 e sede na Rua da Sapucaia – Loteamento Alto Das Brisas, 152, CEP: 59.646-400, Rincão, Mossoró/RN, neste ato representada por **Cleonice Maria de Andrade**, nacionalidade brasileira, casada, agricultora, portador de RG nº 001.925.520 ITEP/RN e CPF nº 034.432.124-09, residente na Vila Goiás, 61, Zona Rural, Serra do Mel/RN – CEP: 59.663-300, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas

por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - COOAFAM | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|---------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 15.322.872/0001-43 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua da Sapucaia – Loteamento Alto Das Brisas, 152, CEP: 59.646-400, Rincão, Mossoró/RN. | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00042 | Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | Fabricação Própria | KG | 1000,00 | 3,40 | 3.400,00 |
| Total: | | | | | | 3.400,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

| | |
|--|----------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | CLEONICE MARIA DE ANDRADE |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:88871EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38, com Inscrição Estadual nº 20.074.351-1 e sede na AV Senador José Bernardo, 659, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada por **Humberto José de Medeiros**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1370560 ITCP/RN e CPF nº

702.438.914-15, residente na Avenida Senador José Bernardo, 659, Centro, CEP: 59300-000, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE **CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS | | | | | | |
|--|--|------------------------------|-----|----------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 01.009.818/0001-38 | | | | | | |
| ENDEREÇO: AV Senador José Bernardo, 659, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00039 | Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | SANTANA/PANIFICADORA SANTANA | UND | 5000,00 | 0,55 | 2.750,00 |
| 00040 | Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. | SANTANA/PANIFICADORA SANTANA | UND | 22000,00 | 0,55 | 12.100,00 |
| Total: | | | | | | 14.850,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i> | <i>HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS</i> |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E9C34078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120004/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF- SERVICE PARA**

ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ nº 39.807.945/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.558.874-3 e sede na Rua São Pedro, 2410, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada por **Francisco Canindé Tavares de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 1386094 (ITEP/RN) e CPF nº 657.120.564-53, residente na Rua São Pedro, 2415, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA | | | | | | |
|---|---|------|-------|---------------------------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 39.807.945/0001-55 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua São Pedro, 2410, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000. | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00001 | SELF-SERVICE – CAFÉ DA MANHÃ PADRÃO MÍNIMO: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: (a) cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apressuntados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; REFEIÇÃO SERVIDA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN | UND | 2.000 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | 17,15 | 34.300,00 |
| 00002 | SELF-SERVICE – ALMOÇO PADRÃO MÍNIMO: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO SERVIDA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN Unid 6.000 | UND | 6.000 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | 23,70 | 142.200,00 |
| 00003 | JANTAR - PADRÃO MÍNIMO IGUAL AO ALMOÇO: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO SERVIDA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN | UND | 2.000 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | 25,10 | 50.200,00 |
| 00004 | MARMITEX ESPECIAL: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO SERVIDA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN | UND | 6.000 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | 18,90 | 113.400,00 |
| 00005 | SANDUÍCHE: Contendo: Pão, um hambúrguer (carne ou frango), uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto (carne ou frango), um ovo, uma porção de frango desfiado, salada crua acompanhado de um mini refrigerante de 250 ml. REFEIÇÃO SERVIDA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN | UND | 3.000 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | 17,30 | 51.900,00 |
| TOTAL | | | | | | 392.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

| | |
|--|--|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | FRANCISCO CANINDÉ TAVARES DE OLIVEIRA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F11A1B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SORVETES KI DOCURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.016.500/0001-96, com Inscrição Estadual nº 20.206.736-0 e sede no Sítio Pedra do Caboclo, 3 A, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, neste ato representada por **Vitoria Raquel Silva Rego**, nacionalidade brasileira, casada, representante comercial, portador de RG nº 3.369.732 SESPDS/RN e CPF nº 701.484.434-27, residente no Sítio Pedra do Caboclo, 3 A, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: SORVETES KI DOCURA EIRELI | | | | | | |
|--|---|-------------|------------|--------------|------------------------|------------------------|
| CNPJ: 09.016.500/0001-96 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Sítio Pedra do Caboclo, 3 A, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00043 | Polpa de fruta, sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KI DOÇURA | KG | 1000,00 | 3,70 | 3.700,00 |
| 00044 | POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KI DOÇURA | KG | 1000,00 | 3,50 | 3.500,00 |
| 00045 | Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KI DOÇURA | KG | 1000,00 | 3,50 | 3.500,00 |
| Total: | | | | | | 10.700,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

| | |
|--|----------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | VITORIA RAQUEL SILVA REGO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1FB2B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 26.668.902/0001-94; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|---|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | |
|--|---|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Daniel Nicola – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C206EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M.A.S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ: 29.183.560/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 88.618,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação: | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| ACÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| ACÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| ACÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| ACÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B8D98A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.131.959/0001-80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.984,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| ACÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |

| | |
|--|--|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

| | |
|-----------------------|---|
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Matheus Carvalho Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2FE668C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.984,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
|--|---|
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
|---------------------------------|--|
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
|----------------------------------|---|
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edson da Rocha Sales – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:247DBB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 4.075,00 (Quatro mil, e setenta e cinco reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|---|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação: | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| ACÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| ACÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| ACÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| ACÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Laryssa da Silva Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:73A9FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.131.959/0001-80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 48.402,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| ACÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |

| | |
|--|--|
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL | |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |

| | |
|-----------------------|---|
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Matheus Carvalho Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DC3BF934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, inscrita no CNPJ: 38.446.921/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 29.075,00 (Vinte e nove mil e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |

| | |
|--|---|
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Katia Cilene dos Santos Gomes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:413E79E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.225,00 (Dois mil, duzentos e vinte cinco reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação: | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0286BDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 219.108,00 (Duzentos e dezenove mil, cento e oito reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |

| | |
|---|--|
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |

| | |
|-----------------------|---|
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EDB16A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 16.620,24 (Quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

| | |
|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração |
| 1084 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Ação: | |
| 2011 | Manutenção das atividades do Ensino Básico |
| 2202 | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ação: | |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Ação: | |
| 2028 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | |
|--|---|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Ação: | |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 1126 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| Ação | |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|----------------------------------|---|
| SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| AÇÃO: | |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assist. Social |
| 2046 | Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 2064 | Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família |
| 2050 | Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança |
| 2032 | Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | GABINETE CIVIL |
| AÇÃO: | |
| 2002 | Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil |
| 1013 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DAS FINANÇAS |
| AÇÃO: | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| AÇÃO: | |
| 2022 | Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Márcio Nardes Mendes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0DCC8CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14030002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO: | |
| 2223 | Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica |
| 2016 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| 2030 | Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial |
| 2229 | Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 |
| 2202 | Manut. Das Atividades das Unid. Escolares com Rec. Salário Educação |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |
| 15500000 | Transferência do Salário - Educação |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| AÇÃO: | |
| 2028 | Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 17080000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |
| AÇÃO: | |
| 2008 | Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| AÇÃO: | |
| 2050 | Manut. Do Programa Primeira Infância no Suas Criança |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assistência Social |

| | |
|----------------------|--|
| 2033 | Apoio a Gestão Descentralizada do Suas |
| 2046 | Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica. |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| AÇÃO | |
| 2015 | Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

VALOR GLOBAL: R\$ 47.003,00 (quarenta e sete mil e três reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônio Cavalcante Pinto Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:160E2A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14030002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO: | |
| 2223 | Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica |
| 2016 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| 2030 | Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial |
| 2229 | Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 |
| 2202 | Manut. Das Atividades das Unid. Escolares com Rec. Salário Educação |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

| | |
|----------|---|
| FONTE: | |
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |
| 15500000 | Transferência do Salário - Educação |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| AÇÃO: | |
| 2028 | Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 17080000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |
| AÇÃO: | |
| 2008 | Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| AÇÃO: | |
| 2050 | Manut. Do Programa Primeira Infância no Suas Criança |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assistência Social |
| 2033 | Apoio a Gestão Descentralizada do Suas |
| 2046 | Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica. |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| AÇÃO: | |
| 2015 | Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

VALOR GLOBAL: R\$ 25.418,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:99DF3418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14030002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ 34.307.903/0001-31; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2003 | Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO: | |
| 2223 | Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica |
| 2016 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| 2030 | Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial |
| 2229 | Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| AÇÃO: | |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 |
| 2202 | Manut. Das Atividades das Unid. Escolares com Rec. Salário Educação |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |
| 15500000 | Transferência do Salário - Educação |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| AÇÃO: | |
| 2028 | Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 17080000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |
| AÇÃO: | |
| 2008 | Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| AÇÃO: | |
| 2050 | Manut. Do Programa Primeira Infância no Suas Criança |
| 2118 | Manutenção do Fundo de Assistência Social |
| 2033 | Apoio a Gestão Descentralizada do Suas |
| 2046 | Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica. |
| 2069 | Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| AÇÃO | |
| 2015 | Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

VALOR GLOBAL: R\$ 21.052,50 (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rayssa Batista Lopes de Figueiredo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4E1286D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
1-RREO-BALANÇO ORÇAMENTARIO-JUCURUTU**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|----------------|-------------------|---------------------|------------|---------------------|---------------|---------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão | Previsão | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.048.395,00 | 110.048.395,00 | 14.940.940,48 | 13,58 | 14.940.940,48 | 13,58 | 95.107.454,52 |
| Receitas Correntes | 73.747.837,00 | 73.747.837,00 | 14.940.451,72 | 20,26 | 14.940.451,72 | 20,26 | 58.807.385,28 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.120.119,00 | 4.120.119,00 | 692.100,61 | 16,80 | 692.100,61 | 16,80 | 3.428.018,39 |
| Impostos | 3.757.869,00 | 3.757.869,00 | 652.366,03 | 17,36 | 652.366,03 | 17,36 | 3.105.502,97 |
| Taxas | 362.250,00 | 362.250,00 | 39.734,58 | 10,97 | 39.734,58 | 10,97 | 322.515,42 |
| Contribuições | 2.768.225,00 | 2.768.225,00 | 588.501,01 | 21,26 | 588.501,01 | 21,26 | 2.179.723,99 |
| Contribuições Sociais | 1.838.225,00 | 1.838.225,00 | 425.010,86 | 23,12 | 425.010,86 | 23,12 | 1.413.214,14 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 930.000,00 | 930.000,00 | 163.490,15 | 17,58 | 163.490,15 | 17,58 | 766.509,85 |
| Receita Patrimonial | 1.836.851,00 | 1.836.851,00 | 551.858,99 | 30,04 | 551.858,99 | 30,04 | 1.284.992,01 |
| Valores Mobiliários | 1.836.851,00 | 1.836.851,00 | 551.858,99 | 30,04 | 551.858,99 | 30,04 | 1.284.992,01 |
| Transferências Correntes | 64.432.917,00 | 64.432.917,00 | 12.174.460,68 | 18,89 | 12.174.460,68 | 18,89 | 52.258.456,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 42.226.720,00 | 42.226.720,00 | 7.713.480,63 | 18,27 | 7.713.480,63 | 18,27 | 34.513.239,37 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent | 9.164.797,00 | 9.164.797,00 | 1.506.164,11 | 16,43 | 1.506.164,11 | 16,43 | 7.658.632,89 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.954.815,94 | 22,73 | 2.954.815,94 | 22,73 | 10.045.184,06 |
| Demais Transferências Correntes | 41.400,00 | 41.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 589.725,00 | 589.725,00 | 933.530,43 | 158,30 | 933.530,43 | 158,30 | -343.805,43 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.700,00 | 20.700,00 | 353,67 | 1,71 | 353,67 | 1,71 | 20.346,33 |
| Demais Receitas Correntes | 569.025,00 | 569.025,00 | 933.176,76 | 164,00 | 933.176,76 | 164,00 | -364.151,76 |
| Receitas de Capital | 36.300.558,00 | 36.300.558,00 | 488,76 | 0,00 | 488,76 | 0,00 | 36.300.069,24 |
| Operações de Crédito | 30.157.500,00 | 30.157.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.157.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 30.157.500,00 | 30.157.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.157.500,00 |
| Transferências de Capital | 6.143.058,00 | 6.143.058,00 | 488,76 | 0,01 | 488,76 | 0,01 | 6.142.569,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.330.808,00 | 5.330.808,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.330.808,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid | 812.250,00 | 812.250,00 | 488,76 | 0,06 | 488,76 | 0,06 | 811.761,24 |
| Receitas (Intra-Orçamentária) (II) | 3.303.355,00 | 3.303.355,00 | 846.373,84 | 25,62 | 846.373,84 | 25,62 | 2.456.981,16 |
| Contribuições | 2.948.700,00 | 2.948.700,00 | 843.833,83 | 28,62 | 843.833,83 | 28,62 | 2.104.866,17 |
| Contribuições Sociais | 2.948.700,00 | 2.948.700,00 | 843.833,83 | 28,62 | 843.833,83 | 28,62 | 2.104.866,17 |
| Outras Receitas Correntes | 354.655,00 | 354.655,00 | 2.540,01 | 0,72 | 2.540,01 | 0,72 | 352.114,99 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 44.155,00 | 44.155,00 | 2.540,01 | 5,75 | 2.540,01 | 5,75 | 41.614,99 |
| Demais Receitas Correntes | 310.500,00 | 310.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.500,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 113.351.750,00 | 113.351.750,00 | 15.787.314,32 | 45,88 | 15.787.314,32 | 45,88 | 97.564.435,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 113.351.750,00 | 113.351.750,00 | 15.787.314,32 | 45,88 | 15.787.314,32 | 45,88 | 97.564.435,68 |
| DÉFICIT (VI)¹ | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | | | | | | 15.787.314,32 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|---------------------|--------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | Exercício: 2024 | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | |
| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | Saldo (g)=(e-f) | No Bimestre | Até Bimestre (h) | Saldo (i)=(e-h) | | |
| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------------------------|---------------|---------------|---------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------|-----------------------------|------|
| TOTAL (III) = (I + II) | 113.351.750,00 | 113.816.750,00 | 36.036.541,67 | 36.036.541,67 | 100,00 | 77.780.208,33 | 9.509.128,24 | 9.509.128,24 | 100,00 | 104.307.621,76 | 0,00 |
| Prefeito Municipal | | Secretário Municipal De Finanças | | | Contador | | | | | Controlador | |
| IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA | | GUTEMBERG DIAS SOARES | | | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | | | | | REOMAN ARAÚJO CABRAL | |
| ###.555.994-## | | ###.043.084-## | | | ###.822.234-## | | | | | ###.582.494-## | |
| Prefeito Municipal | | Secretário De Finanças | | | Contador | | | | | Controlador | |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:7EADE466

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
4-RREO-RPPS-JUCURUTU

| | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.800.845,00 | 2.580.760,42 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.838.225,00 | 425.010,86 |
| Ativo | 1.699.224,00 | 423.132,38 |
| Inativo | 139.001,00 | 1.878,48 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.766.625,00 | 843.833,83 |
| Ativo | 2.766.625,00 | 843.833,83 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 435.495,00 | 378.738,97 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 435.495,00 | 378.738,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 760.500,00 | 933.176,76 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 450.000,00 | 933.176,76 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 310.500,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 5.490.345,00 | 2.580.760,42 |

| | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 5.415.000,00 | 3.250.000,00 | 984.812,08 | 984.812,08 | 0,00 |
| Aposentadorias | 5.100.000,00 | 3.000.000,00 | 926.803,42 | 926.803,42 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 315.000,00 | 250.000,00 | 58.008,66 | 58.008,66 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 5.645.000,00 | 3.250.000,00 | 984.812,08 | 984.812,08 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | -154.655,00 | -669.239,58 | 1.595.948,34 | 1.595.948,34 | 0,00 |

| | |
|--|------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 200.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30.856.291,37 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|------|------|
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 653.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 653.000,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 533.000,00 | 155.540,00 | 34.221,16 | 34.221,16 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 122.000,00 | 75.000,00 | 10.640,00 | 10.640,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 411.000,00 | 80.540,00 | 23.581,16 | 23.581,16 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 653.000,00 | 155.540,00 | 34.221,16 | 34.221,16 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | -155.540,00 | -34.221,16 | -34.221,16 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 450.652,98 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças | Contador | Controlador |
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | GUTEMBERG DIAS SOARES | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | ROMAN ARAÚJO CABRAL |
| ###.555.994-## | ###.043.084-## | ###.822.234-## | ###.582.494-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Contador | Controlador |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:3A0FB463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
6-RREO-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO | Até o Bimestre/2024 |
| | ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 70.553.192,00 | 13.203.525,13 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.120.119,00 | 692.100,61 |
| IPTU | 97.619,00 | 43.370,00 |
| ISS | 2.070.000,00 | 347.024,95 |
| ITBI | 103.500,00 | 20.019,96 |
| IRRF | 1.486.750,00 | 241.951,12 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 362.250,00 | 39.734,58 |
| Receitas de Contribuições | 930.000,00 | 163.490,15 |
| Receita Patrimonial | 930.431,00 | 173.120,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 930.431,00 | 173.120,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 64.432.917,00 | 12.174.460,68 |
| Cota-Parte do FPM | 25.875.000,00 | 5.336.459,52 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.860.000,00 | 1.158.658,73 |
| Cota-Parte do IPVA | 800.000,00 | 69.457,93 |
| Cota-Parte do ITR | 1.035,00 | 151,71 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.707,00 | 1.716,23 |
| Transferências do FUNDEB | 13.841.455,00 | 3.110.162,89 |
| Outras Transferências Correntes | 17.048.720,00 | 2.497.853,67 |
| Demais Receitas Correntes | 139.725,00 | 353,67 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 113.850,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.875,00 | 353,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 69.508.911,00 | 13.030.405,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.642.880,00 | 1.360.727,63 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 906.420,00 | 378.738,97 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 36.300.558,00 | 488,76 |
| Operações de Crédito (VIII) | 30.157.500,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.143.058,00 | 488,76 |
| Convênios | 2.257.280,00 | 488,76 |
| Outras Transferências de Capital | 3.885.778,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 6.143.058,00 | 488,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 78.294.849,00 | 14.391.621,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 75.651.969,00 | 13.030.893,87 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO | DESPESAS | Até Bimestre/2024 | DESPESAS | RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR NÃO | PAGOS |
|---|---------------|---------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------------|--------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | PAGAS (a) | PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 61.332.628,00 | 30.836.569,78 | 8.070.544,28 | 8.042.518,54 | 573.713,87 | 2.557.669,02 | 2.551.691,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.347.389,52 | 23.136.690,78 | 5.452.428,15 | 5.448.729,28 | 0,00 | 442.394,34 | 442.394,34 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 24.955.238,48 | 7.699.879,00 | 2.618.116,13 | 2.593.789,26 | 573.713,87 | 2.115.274,68 | 2.109.296,93 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 61.302.628,00 | 30.836.569,78 | 8.070.544,28 | 8.042.518,54 | 573.713,87 | 2.557.669,02 | 2.551.691,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.178.000,00 | 3.405.540,00 | 1.019.033,24 | 1.019.033,24 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 45.740.422,00 | 1.794.431,89 | 419.550,72 | 419.550,72 | 109.973,48 | 211.202,64 | 211.202,64 |
| Investimentos | 44.354.372,00 | 474.431,89 | 133.216,96 | 133.216,96 | 109.973,48 | 211.202,64 | 211.202,64 |
| Inversões Financeiras | 31.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 31.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.355.000,00 | 1.320.000,00 | 286.333,76 | 286.333,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 44.385.422,00 | 474.431,89 | 133.216,96 | 133.216,96 | 109.973,48 | 211.202,64 | 211.202,64 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 445.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|---------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 112.431.750,00 | 34.716.541,67 | 9.222.794,48 | 9.194.768,74 | 683.687,35 | 2.769.171,66 | 2.763.193,91 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 106.133.750,00 | 31.311.001,67 | 8.203.761,24 | 8.175.735,50 | 683.687,35 | 2.768.871,66 | 2.762.893,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 1.749.971,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 1.408.577,11 |

| | | |
|---|--|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -24.178.712,00 |
| JUROS NOMINAIS | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 173.120,02 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 1.581.697,13 |

| | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 9.037.244,22 | 8.750.910,46 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.415.787,24 | 10.510.092,57 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.415.787,24 | 10.510.092,57 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.417.833,91 | 10.840.593,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 685.783,58 | 7.415,48 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 316.263,09 | 323.085,36 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3.621.456,98 | -1.759.182,11 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 5.380.639,09 |

| | | |
|---|--|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 2.336.036,07 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -678.368,10 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | | 4.702.270,99 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 4.529.150,97 |

| | | |
|--|--|-----------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças | Contador | Controlador |
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | GUTEMBERG DIAS SOARES | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | ROMAN ARAÚJO CABRAL |
| ###.555.994-## | ###.043.084-## | ###.822.234-## | ###.582.494-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Contador | Controlador |

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:E790FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
7-RREO-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------|----------------|-------------------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | Saldo Total L = (e + k) | | |
| | Inscritos em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Exercícios Anteriores (f) | Em dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 4.976,50 | 680.638,90 | 683.687,35 | 188,27 | 1.739,78 | 81.410,76 | 3.338.292,40 | 2.415.123,47 | 2.409.145,72 | 36.572,50 | 973.984,94 | 975.724,72 | |
| PODER EXECUTIVO | 4.976,50 | 680.638,90 | 683.687,35 | 188,27 | 1.739,78 | 81.410,76 | 2.983.100,48 | 2.275.160,47 | 2.269.182,72 | 36.572,50 | 758.756,02 | 760.495,80 | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355.191,92 | 139.963,00 | 139.963,00 | 0,00 | 215.228,92 | 215.228,92 | |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355.191,92 | 139.963,00 | 139.963,00 | 0,00 | 215.228,92 | 215.228,92 | |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 470,23 | 0,00 | 470,23 | 0,00 | 0,00 | 361.265,39 | 354.048,19 | 354.048,19 | 7.217,20 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|----------|------------|------------|--------|----------|-----------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|------------|
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.976,50 | 681.109,13 | 683.687,35 | 658,50 | 1.739,78 | 81.410,76 | 3.699.557,79 | 2.769.171,66 | 2.763.193,91 | 43.789,70 | 973.984,94 | 975.724,72 |
|------------------------|----------|------------|------------|--------|----------|-----------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|------------|

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

###.555.994-##

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

###.043.084-##

Secretário De Finanças

Contador

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

###.822.234-##

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

###.582.494-##

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador: A2977C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
8-RREO-EDUCACAO-JUCURUTU**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.757.869,00 | 652.366,03 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 97.619,00 | 43.370,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 103.500,00 | 20.019,96 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.070.000,00 | 347.024,95 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.486.750,00 | 241.951,12 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 41.462.678,00 | 8.208.054,97 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 31.878.000,00 | 6.670.574,32 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 30.015.000,00 | 6.670.574,32 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.863.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.575.000,00 | 1.448.323,36 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 8.384,00 | 2.145,27 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.294,00 | 189,61 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.000.000,00 | 86.822,41 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 45.220.547,00 | 8.860.421,00 |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 7.919.935,60 | 1.641.610,85 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.385.201,15 | 573.494,26 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 13.851.805,00 | 3.115.810,31 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.010.350,00 | 2.960.463,36 |
| 6.1.1- Principal | 13.000.000,00 | 2.954.815,94 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.350,00 | 5.647,42 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 370.530,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 370.530,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 470.925,00 | 155.346,95 |
| 6.3.1- Principal | 470.925,00 | 155.346,95 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 5.080.064,40 | 1.313.205,09 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 49.172,71 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 49.172,71 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 3.164.983,02 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 13.851.805,00 | 9.901.704,60 | 2.386.434,61 | 2.386.434,61 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.841.455,00 | 9.901.704,60 | 2.386.434,61 | 2.386.434,61 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.991.890,00 | 2.978.404,60 | 782.183,89 | 782.183,89 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 9.557.375,00 | 6.923.300,00 | 1.604.250,72 | 1.604.250,72 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 292.190,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 9.901.704,60 | 2.386.434,61 | 2.386.434,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.901.704,60 | 2.386.434,61 | 2.386.434,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.901.704,60 | 2.386.434,61 | 2.386.434,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹ | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | |
|---|----------------------------------|------------------------------|--|---|--------------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.181.067,22 | 2.386.434,61 | 2.386.434,61 | 76,59 | |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 23.302,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)² | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |

| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|-------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 311.581,03 | 729.375,70 | 729.375,70 | 417.794,67 | 23,41 |
|---|------------|------------|------------|------------|-------|

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | NÃO NO | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|--------------------------------------|--------|---|---|--|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.374.056,69 | (121.466,44) | 0,00 | 0,00 | (121.466,44) | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.362.075,50 | (241.278,29) | 0,00 | 0,00 | (241.278,29) | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR) | 11.981,19 | 119.811,85 | 0,00 | 0,00 | 119.811,85 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.345.697,00 | 2.328.123,59 | 741.163,75 | 737.332,04 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 157.505,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.055.712,00 | 2.315.223,59 | 737.563,75 | 733.732,04 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 5.175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 116.955,00 | 12.900,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 19.080.547,00 | 12.216.928,19 | 3.123.998,36 | 3.120.166,65 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.154.570,00 | 2.978.404,60 | 782.183,89 | 782.183,89 | 0,00 | |
| 21.1.1- Creche | 2.156.240,00 | 1.506.004,60 | 306.779,68 | 306.779,68 | 0,00 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.998.330,00 | 1.472.400,00 | 475.404,21 | 475.404,21 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 14.925.977,00 | 9.238.523,59 | 2.341.814,47 | 2.337.982,76 | 0,00 | |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | VALOR | | | |
|---|--------------------|---------------------|-----------------|--------------------|---------------------------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | 741.163,75 | | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | 1.641.610,85 | | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | 417.794,67 | | | |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | 0,00 | | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 | | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | 11.715,78 | | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | 1.953.264,15 | | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.215.105,25 | 1.953.264,15 | 22,04 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 906.634,02 | 887.095,20 | 883.823,54 | 11.715,78 | 11.094,70 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 695.264,86 | 682.943,24 | 680.141,81 | 4.028,35 | 11.094,70 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 211.369,16 | 204.151,96 | 203.681,73 | 7.687,43 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.062.393,00 | 165.242,94 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.415.008,00 | 165.242,94 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 284.625,00 | 131.817,95 |
| 31.1.2- PDDE | 7.245,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 220.525,00 | 28.857,68 |
| 31.1.4 - PNATE | 125.235,00 | 557,88 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.777.378,00 | 4.009,43 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 647.385,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 2.000.000,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 5.298.618,00 | 110.455,00 | 23.402,81 | 23.402,81 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.240.768,00 | 12.583,00 | 9.889,50 | 9.889,50 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.006.100,00 | 97.872,00 | 13.513,31 | 13.513,31 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 36.225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 5.175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 24.496.120,00 | 12.340.283,19 | 3.151.001,17 | 3.147.169,46 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 19.886.874,00 | 12.340.283,19 | 3.151.001,17 | 3.147.169,46 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 16.318.255,00 | 11.712.948,20 | 2.853.373,56 | 2.853.373,56 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 5.175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.563.444,00 | 627.334,99 | 297.627,61 | 293.795,90 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.609.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.609.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO |
|---|--------------|---------------|
| | (ah) | EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 49.172,71 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.115.810,31 | 131.817,95 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.590.116,34 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 574.866,68 | 131.817,95 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 103.288,81 | (131.817,95) |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 40.103,25 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 638.052,24 | 0,00 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças | Contador | Controlador |
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | GUTEMBERG DIAS SOARES | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | REOMAN ARAÚJO CABRAL |
| ###.555.994-## | ###.043.084-## | ###.822.234-## | ###.582.494-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Contador | Controlador |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:F73EF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
12-RREO-SAUDE-JUCURUTU

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.757.869,00 | 3.757.869,00 | 652.366,03 | 17,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 97.619,00 | 97.619,00 | 43.370,00 | 44,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 103.500,00 | 103.500,00 | 20.019,96 | 19,34 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 347.024,95 | 16,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.486.750,00 | 1.486.750,00 | 241.951,12 | 16,27 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.599.678,00 | 39.599.678,00 | 8.208.054,97 | 20,72 |
| Cota-Parte FPM | 30.015.000,00 | 30.015.000,00 | 6.670.574,32 | 22,22 |
| Cota-Parte ITR | 1.294,00 | 1.294,00 | 189,61 | 14,65 |
| Cota-Parte IPVA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 86.822,41 | 8,68 |
| Cota-Parte ICMS | 8.575.000,00 | 8.575.000,00 | 1.448.323,36 | 16,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 8.384,00 | 8.384,00 | 2.145,27 | 25,58 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 43.357.547,00 | 43.357.547,00 | 8.860.421,00 | 20,43 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.513.414,00 | 3.519.014,00 | 1.801.868,68 | 51,20 | 558.227,23 | 15,86 | 558.227,23 | 15,86 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.834.885,00 | 2.843.485,00 | 1.796.870,88 | 63,19 | 553.229,43 | 19,45 | 553.229,43 | 19,45 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 678.529,00 | 675.529,00 | 4.997,80 | 0,73 | 4.997,80 | 0,73 | 4.997,80 | 0,73 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 7.299.572,00 | 7.290.972,00 | 2.554.671,51 | 35,03 | 788.398,38 | 10,81 | 788.398,38 | 10,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.594.580,00 | 6.585.980,00 | 2.554.671,51 | 38,78 | 788.398,38 | 11,97 | 788.398,38 | 11,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 704.992,00 | 704.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 536.225,00 | 536.225,00 | 150.405,98 | 28,04 | 46.510,31 | 8,67 | 46.510,31 | 8,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 536.225,00 | 536.225,00 | 150.405,98 | 28,04 | 46.510,31 | 8,67 | 46.510,31 | 8,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 96.255,00 | 96.255,00 | 93.500,00 | 97,13 | 12.913,44 | 13,41 | 12.913,44 | 13,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 96.255,00 | 96.255,00 | 93.500,00 | 97,13 | 12.913,44 | 13,41 | 12.913,44 | 13,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 86.940,00 | 89.940,00 | 65.900,00 | 73,27 | 14.338,41 | 15,94 | 14.338,41 | 15,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 86.940,00 | 89.940,00 | 65.900,00 | 73,27 | 14.338,41 | 15,94 | 14.338,41 | 15,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 150.400,00 | 150.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 150.400,00 | 150.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 11.682.806,00 | 11.682.806,00 | 4.666.346,17 | 39,94 | 1.420.387,77 | 12,15 | 1.420.387,77 | 12,15 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.666.346,17 | 1.420.387,77 | 1.420.387,77 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.666.346,17 | 1.420.387,77 | 1.420.387,77 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.329.063,15 | 1.329.063,15 | 1.329.063,15 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.329.063,15 | 1.329.063,15 | 1.329.063,15 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 3.337.283,02 | 91.324,62 | 91.324,62 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 52,66 | 16,03 | 16,03 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPND Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 1.329.063,15 | 1.420.387,77 | 91.324,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.324,62 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|---------------|--------------|------------|------|------|------------|-----------|----------|------|
| Empenhos de 2023 | 6.559.911,41 | 10.988.755,95 | 4.428.844,54 | 485.750,73 | 0,00 | 0,00 | 467.205,63 | 15.264,80 | 3.280,30 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 6.016.450,27 | 10.512.237,04 | 4.495.786,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 4.845.624,57 | 8.309.303,13 | 3.463.678,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 4.266.639,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.139.035,00 | 14.139.035,00 | 1.662.717,13 | 11,75 |
| Proveniente da União | 13.552.735,00 | 13.552.735,00 | 1.447.717,13 | 10,68 |
| Proveniente dos Estados | 586.300,00 | 586.300,00 | 215.000,00 | 36,67 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 1.371.000,00 | 1.371.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 15.510.035,00 | 15.510.035,00 | 1.662.717,13 | 10,72 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 10.167.135,00 | 10.334.505,48 | 2.996.971,05 | 28,99 | 800.111,21 | 7,74 | 800.111,21 | 7,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.121.485,00 | 8.288.855,48 | 2.986.975,45 | 36,03 | 790.115,61 | 9,53 | 790.115,61 | 9,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.045.650,00 | 2.045.650,00 | 9.995,60 | 0,48 | 9.995,60 | 0,48 | 9.995,60 | 0,48 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 4.372.305,00 | 4.379.934,52 | 862.756,43 | 19,69 | 319.840,89 | 7,30 | 314.351,93 | 7,17 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.726.305,00 | 2.568.934,52 | 696.341,03 | 27,10 | 317.341,99 | 12,35 | 311.853,03 | 12,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.646.000,00 | 1.811.000,00 | 166.415,40 | 9,18 | 2.498,90 | 0,13 | 2.498,90 | 0,13 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 223.485,00 | 223.485,00 | 57.631,45 | 25,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 223.485,00 | 223.485,00 | 57.631,45 | 25,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 749.360,00 | 739.360,00 | 193.903,43 | 26,22 | 65.106,92 | 8,80 | 65.106,92 | 8,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 728.660,00 | 718.660,00 | 193.903,43 | 26,98 | 65.106,92 | 9,05 | 65.106,92 | 9,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.700,00 | 20.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 278.750,00 | 278.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 258.750,00 | 258.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 15.801.385,00 | 15.966.385,00 | 4.111.262,36 | 25,74 | 1.185.059,02 | 7,42 | 1.179.570,06 | 7,38 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.680.549,00 | 13.853.519,48 | 4.798.839,73 | 34,63 | 1.358.338,44 | 9,80 | 1.358.338,44 | 9,80 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 11.671.877,00 | 11.670.906,52 | 3.417.427,94 | 29,28 | 1.108.239,27 | 9,49 | 1.102.750,31 | 9,44 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 759.710,00 | 759.710,00 | 208.037,43 | 27,38 | 46.510,31 | 6,12 | 46.510,31 | 6,12 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 106.605,00 | 106.605,00 | 93.500,00 | 87,70 | 12.913,44 | 12,11 | 12.913,44 | 12,11 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 836.300,00 | 829.300,00 | 259.803,43 | 31,32 | 79.445,33 | 9,57 | 79.445,33 | 9,57 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 429.150,00 | 429.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 27.484.191,00 | 27.649.191,00 | 8.777.608,53 | 31,74 | 2.605.446,79 | 9,42 | 2.599.957,83 | 9,40 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças | Contador | Controlador |
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | GUTEMBERG DIAS SOARES | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | REOMAN ARAÚJO CABRAL |
| ###.555.994-## | ###.043.084-## | ###.822.234-## | ###.582.494-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Contador | Controlador |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:9EB64CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
13-PPP-JUCURUTU

| | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício | Exercício | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | Anterior | Corrente | | | | | | | | | |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças | Contador | Controlador |
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | GUTEMBERG DIAS SOARES | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | REOMAN ARAÚJO CABRAL |
| ###.555.994-## | ###.043.084-## | ###.822.234-## | ###.582.494-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | Contador | Controlador |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:00C35400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
20-RREO-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

| | |
|--|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| Exercício: 2024 | |
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 113.351.750,00 |
| Previsão Atualizada | 113.351.750,00 |
| Receitas Realizadas | 15.787.314,32 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 113.351.750,00 |
| Dotação Atualizada | 113.816.750,00 |
| Despesas Empenhadas | 36.036.541,67 |
| Despesas Liquidadas | 9.509.128,24 |
| Despesas Pagas | 9.481.102,50 |
| Superávit Orçamentário | 6.278.186,08 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 36.036.541,67 |

| | |
|--|-----------------------|
| Despesas Liquidadas | 9.509.128,24 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 71.889.498,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 71.889.498,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 71.889.498,72 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.580.760,42 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.250.000,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 984.812,08 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 984.812,08 |
| Resultado Previdenciário | 1.595.948,34 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -24.178.712,00 | 1.408.577,11 | 5,82 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 2.336.036,07 | 5.380.639,09 | 230,33 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 686.085,63 | 658,50 | 683.687,35 | 1.739,78 |
| Poder Executivo | 686.085,63 | 658,50 | 683.687,35 | 1.739,78 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.780.968,55 | 43.789,70 | 2.763.193,91 | 973.984,94 |
| Poder Executivo | 3.425.776,63 | 43.789,70 | 2.623.230,91 | 758.756,02 |
| Poder Legislativo | 355.191,92 | 0,00 | 139.963,00 | 215.228,92 |
| TOTAL | 4.467.054,18 | 44.448,20 | 3.446.881,26 | 975.724,72 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.953.264,15 | 25,00 | 22,04 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.386.434,61 | 70,00 | 76,59 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|--|------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.420.387,77 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| | | 15,00 | 16,03 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

###.555.994-##

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

###.043.084-##

Secretário De Finanças

Contador

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

###.822.234-##

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

###.582.494-##

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:829654C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| MUNICÍPIO DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------|---|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | Exercício: 2024 - | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 4.875.546,80 | 4.875.546,80 | 24.978.270,20 |
| I Receitas Correntes | 24.342.015,00 | 24.342.015,00 | 4.850.307,49 | 4.850.307,49 | 19.491.707,51 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 351.661,00 | 351.661,00 | 85.913,09 | 85.913,09 | 265.747,91 |
| 1.1.1 Impostos | 321.661,00 | 321.661,00 | 74.779,75 | 74.779,75 | 246.881,25 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 7.830,00 | 7.830,00 | 1.033,82 | 1.033,82 | 6.796,18 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 3.963,00 | 3.963,00 | 1.033,82 | 1.033,82 | 2.929,18 |
| 1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 3.963,00 | 3.963,00 | 1.033,82 | 1.033,82 | 2.929,18 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 3.867,00 | 3.867,00 | 0,00 | 0,00 | 3.867,00 |
| 1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 3.867,00 | 3.867,00 | 0,00 | 0,00 | 3.867,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 264.987,00 | 264.987,00 | 28.458,98 | 28.458,98 | 236.528,02 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 264.987,00 | 264.987,00 | 28.458,98 | 28.458,98 | 236.528,02 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 263.782,00 | 263.782,00 | 11.409,72 | 11.409,72 | 252.372,28 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 263.782,00 | 263.782,00 | 11.409,72 | 11.409,72 | 252.372,28 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 237.782,00 | 237.782,00 | 8.606,40 | 8.606,40 | 229.175,60 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 26.000,00 | 26.000,00 | 2.803,32 | 2.803,32 | 23.196,68 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 1.205,00 | 1.205,00 | 17.049,26 | 17.049,26 | -15.844,26 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.205,00 | 1.205,00 | 17.049,26 | 17.049,26 | -15.844,26 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 48.844,00 | 48.844,00 | 45.286,95 | 45.286,95 | 3.557,05 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 48.844,00 | 48.844,00 | 45.286,95 | 45.286,95 | 3.557,05 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 48.844,00 | 48.844,00 | 45.286,95 | 45.286,95 | 3.557,05 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 48.844,00 | 48.844,00 | 45.286,95 | 45.286,95 | 3.557,05 |
| 1.1.2 Taxas | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.133,34 | 11.133,34 | 18.866,66 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.133,34 | 11.133,34 | 18.866,66 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.133,34 | 11.133,34 | 18.866,66 |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.133,34 | 11.133,34 | 18.866,66 |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.183,13 | 1.183,13 | 816,87 |
| 1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.060,21 | 2.060,21 | 939,79 |
| 1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.890,00 | 7.890,00 | 17.110,00 |
| 1.2 Contribuições | 97.000,00 | 97.000,00 | 22.371,54 | 22.371,54 | 74.628,46 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 97.000,00 | 97.000,00 | 22.371,54 | 22.371,54 | 74.628,46 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 97.000,00 | 97.000,00 | 22.371,54 | 22.371,54 | 74.628,46 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 97.000,00 | 97.000,00 | 22.371,54 | 22.371,54 | 74.628,46 |
| 1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 97.000,00 | 97.000,00 | 22.371,54 | 22.371,54 | 74.628,46 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 141.505,00 | 141.505,00 | 32.550,72 | 32.550,72 | 108.954,28 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 141.505,00 | 141.505,00 | 32.550,72 | 32.550,72 | 108.954,28 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 141.505,00 | 141.505,00 | 32.550,72 | 32.550,72 | 108.954,28 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 141.505,00 | 141.505,00 | 32.550,72 | 32.550,72 | 108.954,28 |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 141.505,00 | 141.505,00 | 32.550,72 | 32.550,72 | 108.954,28 |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.026,84 | 3.026,84 | 16.973,16 |
| 1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 8.400,00 | 8.400,00 | 515,55 | 515,55 | 7.884,45 |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 11.000,00 | 11.000,00 | 3.163,20 | 3.163,20 | 7.836,80 |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 3.500,00 | 3.500,00 | 2.006,71 | 2.006,71 | 1.493,29 |
| 1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 68.700,00 | 68.700,00 | 6.661,17 | 6.661,17 | 62.038,83 |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 5.100,00 | 5.100,00 | 1.859,70 | 1.859,70 | 3.240,30 |
| 1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 200,00 | 200,00 | 64,73 | 64,73 | 135,27 |
| 1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 400,00 | 400,00 | 112,48 | 112,48 | 287,52 |
| 1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 20.400,00 | 20.400,00 | 11.280,03 | 11.280,03 | 9.119,97 |
| 1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 50,00 | 50,00 | 24,38 | 24,38 | 25,62 |
| 1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 400,00 | 400,00 | 17,48 | 17,48 | 382,52 |
| 1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 800,00 | 800,00 | 92,71 | 92,71 | 707,29 |
| 1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 5,00 | 5,00 | 1,19 | 1,19 | 3,81 |
| 1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 1.100,00 | 1.100,00 | 28,78 | 28,78 | 1.071,22 |
| 1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 600,00 | 600,00 | 80,71 | 80,71 | 519,29 |
| 1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 800,00 | 800,00 | 3.615,06 | 3.615,06 | -2.815,06 |
| 1.7 Transferências Correntes | 23.731.199,00 | 23.731.199,00 | 4.709.291,74 | 4.709.291,74 | 19.021.907,26 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 17.037.394,00 | 17.037.394,00 | 3.186.855,92 | 3.186.855,92 | 13.850.538,08 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 13.151.423,00 | 13.151.423,00 | 2.668.235,11 | 2.668.235,11 | 10.483.187,89 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 13.150.500,00 | 13.150.500,00 | 2.668.230,15 | 2.668.230,15 | 10.482.269,85 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.960.000,00 | 11.960.000,00 | 2.668.230,15 | 2.668.230,15 | 9.291.769,85 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.960.000,00 | 11.960.000,00 | 2.668.230,15 | 2.668.230,15 | 9.291.769,85 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.950.000,00 | 14.950.000,00 | 3.335.287,61 | 3.335.287,61 | 11.614.712,39 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -2.990.000,00 | -2.990.000,00 | -667.057,46 | -667.057,46 | -2.322.942,54 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.190.500,00 | 1.190.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.190.500,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.190.500,00 | 1.190.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.190.500,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.190.500,00 | 1.190.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.190.500,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 923,00 | 923,00 | 4,96 | 4,96 | 918,04 |
| 1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 923,00 | 923,00 | 4,96 | 4,96 | 918,04 |
| 1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.154,00 | 1.154,00 | 6,19 | 6,19 | 1.147,81 |
| 1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -231,00 | -231,00 | -1,23 | -1,23 | -229,77 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 306.150,00 | 306.150,00 | 53.340,84 | 53.340,84 | 252.809,16 |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 306.150,00 | 306.150,00 | 53.340,84 | 53.340,84 | 252.809,16 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 306.150,00 | 306.150,00 | 53.340,84 | 53.340,84 | 252.809,16 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 306.150,00 | 306.150,00 | 53.340,84 | 53.340,84 | 252.809,16 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.368.300,00 | 2.368.300,00 | 241.104,23 | 241.104,23 | 2.127.195,77 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.368.300,00 | 2.368.300,00 | 241.104,23 | 241.104,23 | 2.127.195,77 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 1.673.500,00 | 1.673.500,00 | 142.198,50 | 142.198,50 | 1.531.301,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.673.500,00 | 1.673.500,00 | 142.198,50 | 142.198,50 | 1.531.301,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.399.000,00 | 1.399.000,00 | 102.662,50 | 102.662,50 | 1.296.337,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 274.500,00 | 274.500,00 | 39.536,00 | 39.536,00 | 234.964,00 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 278.000,00 | 278.000,00 | 12.547,60 | 12.547,60 | 265.452,40 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 278.000,00 | 278.000,00 | 12.547,60 | 12.547,60 | 265.452,40 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 275.000,00 | 275.000,00 | 13.267,60 | 13.267,60 | 261.732,40 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC | 0,00 | 0,00 | -720,00 | -720,00 | 720,00 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 111.300,00 | 111.300,00 | 18.403,72 | 18.403,72 | 92.896,28 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 111.300,00 | 111.300,00 | 18.403,72 | 18.403,72 | 92.896,28 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 48.000,00 | 48.000,00 | 2.091,72 | 2.091,72 | 45.908,28 |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 63.300,00 | 63.300,00 | 16.312,00 | 16.312,00 | 46.988,00 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 23.500,00 | 23.500,00 | 27.898,00 | 27.898,00 | -4.398,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 23.500,00 | 23.500,00 | 27.898,00 | 27.898,00 | -4.398,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 23.500,00 | 23.500,00 | 27.898,00 | 27.898,00 | -4.398,00 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 282.000,00 | 282.000,00 | 40.056,41 | 40.056,41 | 241.943,59 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 282.000,00 | 282.000,00 | 40.056,41 | 40.056,41 | 241.943,59 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem | 262.000,00 | 262.000,00 | 40.056,41 | 40.056,41 | 221.943,59 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 288.371,00 | 288.371,00 | 50.897,04 | 50.897,04 | 237.473,96 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 91.565,00 | 91.565,00 | 40.348,84 | 40.348,84 | 51.216,16 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 91.565,00 | 91.565,00 | 40.348,84 | 40.348,84 | 51.216,16 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 1.516,00 | 1.516,00 | 0,00 | 0,00 | 1.516,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 1.516,00 | 1.516,00 | 0,00 | 0,00 | 1.516,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 102.786,00 | 102.786,00 | 10.548,20 | 10.548,20 | 92.237,80 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 102.786,00 | 102.786,00 | 10.548,20 | 10.548,20 | 92.237,80 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 17.810,00 | 17.810,00 | 1.616,60 | 1.616,60 | 16.193,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | 9.936,00 | 9.936,00 | 979,20 | 979,20 | 8.956,80 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 47.500,00 | 47.500,00 | 5.552,80 | 5.552,80 | 41.947,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 5.100,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 6.000,00 | 6.000,00 | 262,40 | 262,40 | 5.737,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PNAE QUILOMBOLA | 16.440,00 | 16.440,00 | 2.137,20 | 2.137,20 | 14.302,80 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 50.004,00 | 50.004,00 | 0,00 | 0,00 | 50.004,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 50.004,00 | 50.004,00 | 0,00 | 0,00 | 50.004,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL | 9.604,00 | 9.604,00 | 0,00 | 0,00 | 9.604,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 32.300,00 | 32.300,00 | 0,00 | 0,00 | 32.300,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 8.100,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 42.500,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 42.500,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 212.700,00 | 212.700,00 | 126.513,00 | 126.513,00 | 86.187,00 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 151.700,00 | 151.700,00 | 118.200,95 | 118.200,95 | 33.499,05 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 151.700,00 | 151.700,00 | 118.200,95 | 118.200,95 | 33.499,05 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 151.700,00 | 151.700,00 | 118.200,95 | 118.200,95 | 33.499,05 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 6.000,00 | 6.000,00 | 8.312,05 | 8.312,05 | -2.312,05 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 6.000,00 | 6.000,00 | 8.312,05 | 8.312,05 | -2.312,05 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 379.300,00 | 379.300,00 | 45.764,00 | 45.764,00 | 333.536,00 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 379.300,00 | 379.300,00 | 45.764,00 | 45.764,00 | 333.536,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 379.300,00 | 379.300,00 | 45.764,00 | 45.764,00 | 333.536,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 72.000,00 | 72.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 67.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | 33.600,00 | 33.600,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 28.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 132.600,00 | 132.600,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 125.400,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 128.100,00 | 128.100,00 | 28.164,00 | 28.164,00 | 99.936,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 331.150,00 | 331.150,00 | 1.001,70 | 1.001,70 | 330.148,30 |
| 1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 3.100,00 | 3.100,00 | 1.001,70 | 1.001,70 | 2.098,30 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 3.100,00 | 3.100,00 | 1.001,70 | 1.001,70 | 2.098,30 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 128.050,00 | 128.050,00 | 0,00 | 0,00 | 128.050,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 128.050,00 | 128.050,00 | 0,00 | 0,00 | 128.050,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 128.050,00 | 128.050,00 | 0,00 | 0,00 | 128.050,00 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.657.805,00 | 2.657.805,00 | 622.256,02 | 622.256,02 | 2.035.548,98 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.352.180,00 | 2.352.180,00 | 604.515,85 | 604.515,85 | 1.747.664,15 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 2.288.000,00 | 2.288.000,00 | 596.094,42 | 596.094,42 | 1.691.905,58 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 2.288.000,00 | 2.288.000,00 | 596.094,42 | 596.094,42 | 1.691.905,58 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 2.860.000,00 | 2.860.000,00 | 745.117,97 | 745.117,97 | 2.114.882,03 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -572.000,00 | -572.000,00 | -149.023,55 | -149.023,55 | -422.976,45 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 54.560,00 | 54.560,00 | 5.259,09 | 5.259,09 | 49.300,91 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 54.560,00 | 54.560,00 | 5.259,09 | 5.259,09 | 49.300,91 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 68.200,00 | 68.200,00 | 6.573,87 | 6.573,87 | 61.626,13 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -13.640,00 | -13.640,00 | -1.314,78 | -1.314,78 | -12.325,22 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.920,00 | 1.920,00 | 941,55 | 941,55 | 978,45 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.920,00 | 1.920,00 | 941,55 | 941,55 | 978,45 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.400,00 | 2.400,00 | 1.176,95 | 1.176,95 | 1.223,05 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -480,00 | -480,00 | -235,40 | -235,40 | -244,60 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 7.700,00 | 7.700,00 | 2.220,79 | 2.220,79 | 5.479,21 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 7.700,00 | 7.700,00 | 2.220,79 | 2.220,79 | 5.479,21 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 45.200,00 | 45.200,00 | 17.740,17 | 17.740,17 | 27.459,83 |
| 1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 45.200,00 | 45.200,00 | 17.740,17 | 17.740,17 | 27.459,83 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 45.200,00 | 45.200,00 | 17.740,17 | 17.740,17 | 27.459,83 |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 18.725,00 | 18.725,00 | 0,00 | 0,00 | 18.725,00 |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 18.725,00 | 18.725,00 | 0,00 | 0,00 | 18.725,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 18.725,00 | 18.725,00 | 0,00 | 0,00 | 18.725,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 18.725,00 | 18.725,00 | 0,00 | 0,00 | 18.725,00 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 241.700,00 | 241.700,00 | 0,00 | 0,00 | 241.700,00 |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 111.700,00 | 111.700,00 | 0,00 | 0,00 | 111.700,00 |

| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 111.700,00 | 111.700,00 | 0,00 | 0,00 | 111.700,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.036.000,00 | 4.036.000,00 | 900.179,80 | 900.179,80 | 3.135.820,20 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 4.036.000,00 | 4.036.000,00 | 900.179,80 | 900.179,80 | 3.135.820,20 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 4.036.000,00 | 4.036.000,00 | 900.179,80 | 900.179,80 | 3.135.820,20 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.036.000,00 | 4.036.000,00 | 900.179,80 | 900.179,80 | 3.135.820,20 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 20.650,00 | 20.650,00 | 180,40 | 180,40 | 20.469,60 |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.550,00 | 20.550,00 | 180,40 | 180,40 | 20.369,60 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 20.500,00 | 20.500,00 | 180,40 | 180,40 | 20.319,60 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 20.500,00 | 20.500,00 | 180,40 | 180,40 | 20.319,60 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 20.500,00 | 20.500,00 | 180,40 | 180,40 | 20.319,60 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 2 Receitas de Capital | 5.511.802,00 | 5.511.802,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | 5.486.562,69 |
| 2.1 Operações de Crédito | 52.650,00 | 52.650,00 | 0,00 | 0,00 | 52.650,00 |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | 52.650,00 | 52.650,00 | 0,00 | 0,00 | 52.650,00 |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 52.650,00 | 52.650,00 | 0,00 | 0,00 | 52.650,00 |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 52.650,00 | 52.650,00 | 0,00 | 0,00 | 52.650,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 52.650,00 | 52.650,00 | 0,00 | 0,00 | 52.650,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 5.448.622,00 | 5.448.622,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | 5.423.382,69 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 4.872.482,00 | 4.872.482,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | 4.847.242,69 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 600.700,00 | 600.700,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | 575.460,69 |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 600.700,00 | 600.700,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | 575.460,69 |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 550.700,00 | 550.700,00 | 0,00 | 0,00 | 550.700,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 550.700,00 | 550.700,00 | 0,00 | 0,00 | 550.700,00 |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | -25.239,31 |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 0,00 | 0,00 | 25.239,31 | 25.239,31 | -25.239,31 |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 941.000,00 | 941.000,00 | 0,00 | 0,00 | 941.000,00 |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação | 941.000,00 | 941.000,00 | 0,00 | 0,00 | 941.000,00 |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação | 741.000,00 | 741.000,00 | 0,00 | 0,00 | 741.000,00 |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 741.000,00 | 741.000,00 | 0,00 | 0,00 | 741.000,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 3.320.782,00 | 3.320.782,00 | 0,00 | 0,00 | 3.320.782,00 |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.920.782,00 | 2.920.782,00 | 0,00 | 0,00 | 2.920.782,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 2.920.782,00 | 2.920.782,00 | 0,00 | 0,00 | 2.920.782,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.920.782,00 | 2.920.782,00 | 0,00 | 0,00 | 2.920.782,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 576.140,00 | 576.140,00 | 0,00 | 0,00 | 576.140,00 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 576.140,00 | 576.140,00 | 0,00 | 0,00 | 576.140,00 |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 456.140,00 | 456.140,00 | 0,00 | 0,00 | 456.140,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 456.140,00 | 456.140,00 | 0,00 | 0,00 | 456.140,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 4.875.546,80 | 4.875.546,80 | 24.978.270,20 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 4.875.546,80 | 4.875.546,80 | 24.978.270,20 |
| DÉFICIT (VI)¹ | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 4.875.546,80 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRACORAMENTÁRIAS) (VIII) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 13.606.711,41 | 13.606.711,41 | 16.247.105,59 | 4.717.226,80 | 4.717.226,80 | 25.136.590,20 | 4.356.856,01 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 23.212.279,00 | 25.008.605,76 | 13.288.876,31 | 13.288.876,31 | 11.719.729,45 | 4.649.627,80 | 4.649.627,80 | 20.358.977,96 | 4.292.005,01 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.974.861,00 | 10.067.795,86 | 8.249.978,53 | 8.249.978,53 | 1.817.817,33 | 1.888.886,47 | 1.888.886,47 | 8.178.909,39 | 1.832.350,67 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.974.861,00 | 10.067.795,86 | 8.249.978,53 | 8.249.978,53 | 1.817.817,33 | 1.888.886,47 | 1.888.886,47 | 8.178.909,39 | 1.832.350,67 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.020,00 | 8.644,31 | 500,00 | 500,00 | 8.144,31 | 211,80 | 211,80 | 8.432,51 | 211,80 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.988.808,00 | 8.988.808,00 | 7.540.400,00 | 7.540.400,00 | 1.448.408,00 | 1.625.767,54 | 1.625.767,54 | 7.363.040,46 | 1.625.767,54 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 905.201,00 | 917.201,00 | 591.965,84 | 591.965,84 | 325.235,16 | 145.794,44 | 145.794,44 | 771.406,56 | 89.258,64 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 2.154,00 | 1.954,00 | 0,00 | 0,00 | 1.954,00 | 0,00 | 0,00 | 1.954,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | 886,88 | 0,00 | 0,00 | 886,88 | 0,00 | 0,00 | 886,88 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 51.428,00 | 133.680,67 | 117.112,69 | 117.112,69 | 16.567,98 | 117.112,69 | 117.112,69 | 16.567,98 | 117.112,69 | 0,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 17.250,00 | 16.621,00 | 0,00 | 0,00 | 16.621,00 | 0,00 | 0,00 | 16.621,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.236.918,00 | 14.940.309,90 | 5.038.897,78 | 5.038.897,78 | 9.901.412,12 | 2.760.741,33 | 2.760.741,33 | 12.179.568,57 | 2.459.654,34 | 0,00 |
| 3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 333041 CONTRIBUIÇÕES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 60.117,00 | 62.317,00 | 57.200,00 | 57.200,00 | 5.117,00 | 19.550,16 | 19.550,16 | 42.766,84 | 19.550,16 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 59.617,00 | 61.817,00 | 57.200,00 | 57.200,00 | 4.617,00 | 19.550,16 | 19.550,16 | 42.266,84 | 19.550,16 | 0,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 125.500,00 | 121.175,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 61.175,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 112.075,00 | 9.100,00 | 0,00 |
| 337139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 120.500,00 | 116.175,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 56.175,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 107.075,00 | 9.100,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.051.201,00 | 14.756.717,90 | 4.921.697,78 | 4.921.697,78 | 9.835.020,12 | 2.732.091,17 | 2.732.091,17 | 12.024.626,73 | 2.431.004,18 | 0,00 |
| 339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 35.043,00 | 34.543,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 32.143,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 32.143,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 3.529.720,00 | 3.531.023,28 | 675.155,21 | 675.155,21 | 2.855.868,07 | 441.653,64 | 441.653,64 | 3.089.369,64 | 263.439,39 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 27.200,00 | 27.200,00 | 24.088,00 | 24.088,00 | 3.112,00 | 24.088,00 | 24.088,00 | 3.112,00 | 24.088,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 177.400,00 | 186.277,00 | 15.277,50 | 15.277,50 | 170.999,50 | 1.584,70 | 1.584,70 | 184.692,30 | 1.584,70 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 34.686,00 | 41.537,95 | 7.851,95 | 7.851,95 | 33.686,00 | 0,00 | 0,00 | 41.537,95 | 0,00 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.650,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 41.914,00 | 41.914,00 | 0,00 | 0,00 | 41.914,00 | 0,00 | 0,00 | 41.914,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 464.880,00 | 513.575,38 | 157.695,38 | 157.695,38 | 355.880,00 | 67.945,38 | 67.945,38 | 445.630,00 | 66.145,38 | 0,00 |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 5.083.221,00 | 5.083.221,00 | 715.140,37 | 715.140,37 | 4.368.080,63 | 453.658,83 | 453.658,83 | 4.629.562,17 | 428.700,49 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.188.584,00 | 3.700.768,52 | 1.933.736,28 | 1.933.736,28 | 1.767.032,24 | 602.599,90 | 602.599,90 | 3.098.168,62 | 519.344,30 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 185.497,00 | 185.497,00 | 91.690,00 | 91.690,00 | 93.807,00 | 11.512,50 | 11.512,50 | 173.984,50 | 4.856,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 203.800,00 | 203.800,00 | 202.700,00 | 202.700,00 | 1.100,00 | 33.918,40 | 33.918,40 | 169.881,60 | 33.918,40 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 35.100,00 | 37.100,00 | 5.936,00 | 5.936,00 | 31.164,00 | 5.490,95 | 5.490,95 | 31.609,05 | 5.072,36 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.650,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 32.043,00 | 1.146.226,77 | 1.090.027,09 | 1.090.027,09 | 56.199,68 | 1.087.238,87 | 1.087.238,87 | 58.987,90 | 1.081.455,16 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.613,00 | 20.634,00 | 0,00 | 0,00 | 20.634,00 | 0,00 | 0,00 | 20.634,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 6.591.538,00 | 4.795.211,24 | 317.835,10 | 317.835,10 | 4.477.376,14 | 67.599,00 | 67.599,00 | 4.727.612,24 | 64.851,00 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 6.305.538,00 | 4.509.211,24 | 87.835,10 | 87.835,10 | 4.421.376,14 | 65.751,78 | 65.751,78 | 4.443.459,46 | 63.003,78 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.305.538,00 | 4.509.211,24 | 87.835,10 | 87.835,10 | 4.421.376,14 | 65.751,78 | 65.751,78 | 4.443.459,46 | 63.003,78 | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 67.550,00 | 118.841,51 | 51.363,78 | 51.363,78 | 67.477,73 | 51.363,78 | 51.363,78 | 67.477,73 | 51.363,78 | 0,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.800,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.487.866,00 | 2.718.841,66 | 0,00 | 0,00 | 2.718.841,66 | 0,00 | 0,00 | 2.718.841,66 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.743.822,00 | 1.650.069,37 | 36.471,32 | 36.471,32 | 1.613.598,05 | 14.388,00 | 14.388,00 | 1.635.681,37 | 11.640,00 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 400,00 | 10.158,70 | 0,00 | 0,00 | 10.158,70 | 0,00 | 0,00 | 10.158,70 | 0,00 | 0,00 |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 236.000,00 | 236.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 6.000,00 | 1.847,22 | 1.847,22 | 234.152,78 | 1.847,22 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 236.000,00 | 236.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 6.000,00 | 1.847,22 | 1.847,22 | 234.152,78 | 1.847,22 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 236.000,00 | 236.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 6.000,00 | 1.847,22 | 1.847,22 | 234.152,78 | 1.847,22 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 999999 A CLASSIFICAR | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 13.606.711,41 | 13.606.711,41 | 16.247.105,59 | 4.717.226,80 | 4.717.226,80 | 25.136.590,20 | 4.356.856,01 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 13.606.711,41 | 13.606.711,41 | 16.247.105,59 | 4.717.226,80 | 4.717.226,80 | 25.136.590,20 | 4.356.856,01 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 158.320,00 | | 518.690,79 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 13.606.711,41 | 13.606.711,41 | 16.247.105,59 | 4.717.226,80 | 4.875.546,80 | 25.136.590,20 | 4.875.546,80 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| JOSE ARNOR DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | MICHELE DE SOUZA SILVA | RAQUEL MEIRELES DA COSTA |
| ###.550.004-## | ###.556.074-## | ###.345.974-## | ###.088.564-## |
| Prefeito | Técnico Contábil CRC/RN 4897/O | Secretária Municipal De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26246649

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|--|---|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas | Exercício: 2024 | |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 321.661,00 | 74.779,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 3.963,00 | 1.033,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.867,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 48.844,00 | 45.286,95 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 264.987,00 | 28.458,98 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.072.254,00 | 4.088.162,59 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.140.500,00 | 3.335.287,61 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.950.000,00 | 3.335.287,61 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.190.500,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.860.000,00 | 745.117,97 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 2.400,00 | 1.176,95 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.154,00 | 6,19 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 68.200,00 | 6.573,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.393.915,00 | 4.162.942,34 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 3.576.350,80 | 817.632,42 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO | 1.272.127,95 | 223.103,07 |
| AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |
| FUNDEB | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.259.700,00 | 1.029.856,00 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.047.000,00 | 903.343,00 |
| 6.1.1- Principal | 4.036.000,00 | 900.179,80 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.000,00 | 3.163,20 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 55.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 55.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 151.700,00 | 118.200,95 |
| 6.3.1- Principal | 151.700,00 | 118.200,95 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 6.000,00 | 8.312,05 |
| 6.4.1- Principal | 6.000,00 | 8.312,05 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 459.649,20 | 82.547,38 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 53.309,19 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 53.309,19 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 1.083.165,19 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.274.503,00 | 3.747.373,00 | 949.831,79 | 915.345,89 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.917.070,00 | 3.729.570,00 | 935.443,79 | 903.705,89 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 778.500,00 | 713.500,00 | 189.026,93 | 182.276,91 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.998.570,00 | 2.881.070,00 | 713.523,88 | 689.708,49 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 138.000,00 | 135.000,00 | 32.892,98 | 31.720,49 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 357.433,00 | 17.803,00 | 14.388,00 | 11.640,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 22.803,00 | 17.803,00 | 14.388,00 | 11.640,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 334.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.747.373,00 | 949.831,79 | 915.345,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.729.570,00 | 935.443,79 | 903.705,89 | 0,00 | 0,00 | 32.100,79 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 17.803,00 | 14.388,00 | 11.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.729.570,00 | 935.443,79 | 903.705,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 17.803,00 | 14.388,00 | 11.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 17.803,00 | 14.388,00 | 11.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 715.080,77 | 935.443,79 | 935.443,79 | 91,57 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 14.388,00 | 14.388,00 | 12,17 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 17.730,14 | 14.388,00 | 14.388,00 | 12,17 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 102.985,60 | 80.024,21 | 80.024,21 | 0,00 | 7,77 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|--|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 442.640,53 | (42.149,86) | 0,00 | 0,00 | (42.149,86) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 428.630,17 | (54.463,01) | 0,00 | 0,00 | (54.463,01) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 14.010,36 | 12.313,15 | 0,00 | 0,00 | 12.313,15 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.119.052,92 | 1.341.854,09 | 778.491,33 | 741.312,78 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 306.594,03 | 50.542,53 | 50.542,53 | 50.542,53 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.175.795,12 | 175.548,95 | 81.979,30 | 74.237,92 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 46.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 20.5- Administração Geral | 1.587.613,77 | 1.115.762,61 | 645.969,50 | 616.532,33 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | PAGAS Até o Bimestre(f) | A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 8.393.555,92 | 5.089.227,09 | 1.728.323,12 | 1.656.658,67 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.112.397,03 | 781.845,53 | 253.957,46 | 244.459,44 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 851.016,03 | 581.365,65 | 171.920,36 | 166.615,51 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 261.381,00 | 200.479,88 | 82.037,10 | 77.843,93 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.281.158,89 | 4.307.381,56 | 1.474.365,66 | 1.412.199,23 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 778.491,33 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 817.632,42 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(ab) + L30.2(ab)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 1.596.123,75 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |
|---|---------------|----------------|------------|
| | (z) | (aa) | (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.040.735,59 | 1.596.123,75 | 38,34 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | SALDO FINAL |
|---|---------------|---------------|-----------|---------------|---------------------------|
| | (ac) | (ad) | (ae) | (af) | (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 25.305,38 | 25.305,38 | 25.305,38 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 24.505,38 | 24.505,38 | 24.505,38 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | |
|---|-------------------------|--|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.347.476,00 | 53.124,62 | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.235.776,00 | 53.124,62 | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 92.365,00 | 40.441,55 | |
| 31.1.2- PDDE | 1.521,00 | 1,19 | |
| 31.1.3- PNAE | 103.886,00 | 10.576,98 | |
| 31.1.4 - PNATE | 50.604,00 | 80,71 | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 987.400,00 | 2.024,19 | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 111.700,00 | 0,00 | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 673.974,71 | 127.959,15 | 66.234,61 | 63.534,61 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 43.584,65 | 2.510,54 | 694,65 | 694,65 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 419.490,06 | 125.266,21 | 65.539,96 | 62.839,96 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 6.000,00 | 182,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 201.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.067.530,63 | 5.217.186,24 | 1.794.557,73 | 1.720.193,28 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 8.678.703,57 | 5.132.411,14 | 1.728.805,95 | 1.657.189,50 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 5.358.682,08 | 4.051.962,08 | 1.036.395,22 | 1.002.999,74 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------------|------|
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.320.021,49 | 1.080.449,06 | 692.410,73 | 654.189,76 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 388.827,06 | 84.775,10 | 65.751,78 | 63.003,78 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 388.827,06 | 84.775,10 | 65.751,78 | 63.003,78 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 53.309,19 | 1.941,47 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.029.856,00 | 40.441,55 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 939.851,27 | 13.406,18 |
| 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 143.313,92 | 28.976,84 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (103.017,63) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 246.331,55 | 28.976,84 |

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | | |
|---------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| JOSE ARNOR DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | MICHELE DE SOUZA SILVA | RAQUEL MEIRELES DA COSTA |
| ###.550.004-## | ###.556.074-## | ###.345.974-## | ###.088.564-## |
| Prefeito | Técnico Contábil CRC/RN 4897/O | Secretária Municipal De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0CAC459D

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde | | Exercício: 2024 | |
|--|----------------------|--|---------------------|-----------------|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 321.661,00 | 321.661,00 | 74.779,75 | 23,24 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.963,00 | 3.963,00 | 1.033,82 | 26,08 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.867,00 | 3.867,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 48.844,00 | 48.844,00 | 45.286,95 | 92,71 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 264.987,00 | 264.987,00 | 28.458,98 | 10,73 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.881.754,00 | 17.881.754,00 | 4.088.162,59 | 22,86 | |
| Cota-Parte FPM | 14.950.000,00 | 14.950.000,00 | 3.335.287,61 | 22,30 | |
| Cota-Parte ITR | 1.154,00 | 1.154,00 | 6,19 | 0,53 | |
| Cota-Parte IPVA | 68.200,00 | 68.200,00 | 6.573,87 | 9,63 | |
| Cota-Parte ICMS | 2.860.000,00 | 2.860.000,00 | 745.117,97 | 26,05 | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.400,00 | 2.400,00 | 1.176,95 | 49,03 | |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 18.203.415,00 | 18.203.415,00 | 4.162.942,34 | 22,86 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas Restos a Pagar Processados (g) | em não |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|--|--------|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.186.941,00 | 3.439.619,20 | 1.887.409,02 | 54,87 | 687.882,78 | 19,99 | 627.356,43 | 18,23 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 3.178.421,00 | 3.431.099,20 | 1.887.409,02 | 55,00 | 687.882,78 | 20,04 | 627.356,43 | 18,28 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 8.520,00 | 8.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 654.000,00 | 791.804,05 | 388.014,05 | 49,00 | 219.733,42 | 27,75 | 199.832,77 | 25,23 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 651.500,00 | 789.304,05 | 388.014,05 | 49,15 | 219.733,42 | 27,83 | 199.832,77 | 25,31 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 100.400,00 | 100.900,00 | 93.358,72 | 92,52 | 15.413,87 | 15,27 | 15.413,87 | 15,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 99.900,00 | 100.400,00 | 93.358,72 | 92,98 | 15.413,87 | 15,35 | 15.413,87 | 15,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.960.741,00 | 4.351.723,25 | 2.368.781,79 | 54,43 | 923.030,07 | 21,21 | 842.603,07 | 19,36 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---------------------|---------------------|----------------|
| | (d) | (e) | (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.368.781,79 | 923.030,07 | 842.603,07 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.368.781,79 | 923.030,07 | 842.603,07 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 624.441,35 | 624.441,35 | 624.441,35 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 624.441,35 | 624.441,35 | 624.441,35 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 1.744.340,44 | 298.588,72 | 218.161,72 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 56,90 | 22,17 | 20,24 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|------------------------------------|--------------------------------|---|-------------|----------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Empenhadas Referencia | Despesas Custeadas no Exercício de Referencia | Pagas | |
| VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | (h) | (i) | (j) | (k) | (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|--|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO | DO aplicação em ASPS (m) | Valor Mínimo aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Valor aplicado em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2024 | 624.441,35 | 923.030,07 | 298.588,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.588,72 |
| Empenhos de 2023 | 2.594.023,95 | 4.058.138,01 | 1.464.114,06 | 27.282,17 | 0,00 | 0,00 | 26.351,17 | 931,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 2.441.830,26 | 3.653.110,70 | 1.211.280,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 2.004.364,13 | 3.363.747,64 | 1.359.383,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 1.500.625,96 | 2.692.024,95 | 1.191.398,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|--------------------------------------|--------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|----------------------------|----------------------|----------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.237.725,00 | 3.237.725,00 | 266.343,54 | 8,22 |
| Proveniente da União | 2.969.000,00 | 2.969.000,00 | 266.343,54 | 8,97 |
| Proveniente dos Estados | 268.725,00 | 268.725,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.237.725,00 | 3.237.725,00 | 266.343,54 | 8,22 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 (e) | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 (f) | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 (g) | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.672.100,00 | 2.669.180,30 | 626.999,22 | 23,49 | 218.973,96 | 8,20 | 206.449,10 | 7,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.055.500,00 | 2.063.500,00 | 626.999,22 | 30,38 | 218.973,96 | 10,61 | 206.449,10 | 10,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 616.600,00 | 605.680,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 475.000,00 | 490.735,00 | 13.923,40 | 2,83 | 12.229,40 | 2,49 | 12.229,40 | 2,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 324.000,00 | 339.375,00 | 13.063,40 | 3,84 | 12.229,40 | 3,60 | 12.229,40 | 3,60 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 151.000,00 | 151.360,00 | 860,00 | 0,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 42.725,00 | 42.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 42.725,00 | 42.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 14.125,00 | 4.125,00 | 29,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 13.125,00 | 4.125,00 | 31,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 99.300,00 | 98.800,00 | 66.000,00 | 66,80 | 15.956,29 | 16,15 | 14.638,80 | 14,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 99.300,00 | 98.800,00 | 66.000,00 | 66,80 | 15.956,29 | 16,15 | 14.638,80 | 14,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.304.425,00 | 3.318.865,30 | 711.047,62 | 21,42 | 247.159,65 | 7,44 | 233.317,30 | 7,03 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 (e) | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 (f) | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 (g) | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.859.041,00 | 6.108.799,50 | 2.514.408,24 | 41,16 | 906.856,74 | 14,84 | 833.805,53 | 13,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.129.000,00 | 1.282.539,05 | 401.937,45 | 31,33 | 231.962,82 | 18,08 | 212.062,17 | 16,53 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 51.725,00 | 51.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 14.400,00 | 16.525,00 | 4.125,00 | 24,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 199.700,00 | 199.700,00 | 159.358,72 | 79,79 | 31.370,16 | 15,70 | 30.052,67 | 15,04 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 11.300,00 | 11.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.265.166,00 | 7.670.588,55 | 3.079.829,41 | 40,15 | 1.170.189,72 | 15,25 | 1.075.920,37 | 14,02 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| JOSE ARNOR DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | MICHELE DE SOUZA SILVA | RAQUEL MEIRELES DA COSTA |
| ###.550.004-## | ###.556.074-## | ###.345.974-## | ###.088.564-## |
| PREFEITO | TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RN 4897/O | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | CONTROLADORA |

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F917621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANALITICO- LAGOA DANTA-RN**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 6.011.526,25 | 6.011.526,25 | 33.588.473,75 |
| I Receitas Correntes | 37.936.124,00 | 37.936.124,00 | 6.004.314,58 | 6.004.314,58 | 31.931.809,42 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.518.063,00 | 2.518.063,00 | 168.001,37 | 168.001,37 | 2.350.061,63 |
| 1.1.1 Impostos | 1.600.963,00 | 1.600.963,00 | 166.338,75 | 166.338,75 | 1.434.624,25 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 880.193,00 | 880.193,00 | 1.313,35 | 1.313,35 | 878.879,65 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 726.440,00 | 726.440,00 | 1.313,35 | 1.313,35 | 725.126,65 |
| 1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 539.440,00 | 539.440,00 | 232,09 | 232,09 | 539.207,91 |
| 1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 66.000,00 | 66.000,00 | 130,53 | 130,53 | 65.869,47 |
| 1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 66.000,00 | 66.000,00 | 897,91 | 897,91 | 65.102,09 |
| 1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 13.200,00 | 13.200,00 | 52,82 | 52,82 | 13.147,18 |
| 1.1.1.2.50.06 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 1.1.1.2.50.08 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,00 | 0,00 | 19.800,00 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 153.753,00 | 153.753,00 | 0,00 | 0,00 | 153.753,00 |
| 1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 120.753,00 | 120.753,00 | 0,00 | 0,00 | 120.753,00 |
| 1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| 1.1.1.2.53.07 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 405.700,00 | 405.700,00 | 106.708,04 | 106.708,04 | 298.991,96 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 405.700,00 | 405.700,00 | 106.708,04 | 106.708,04 | 298.991,96 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 350.700,00 | 350.700,00 | 106.708,04 | 106.708,04 | 243.991,96 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 350.700,00 | 350.700,00 | 106.708,04 | 106.708,04 | 243.991,96 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 290.200,00 | 290.200,00 | 106.708,04 | 106.708,04 | 183.491,96 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 315.070,00 | 315.070,00 | 58.317,36 | 58.317,36 | 256.752,64 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 315.070,00 | 315.070,00 | 58.317,36 | 58.317,36 | 256.752,64 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 315.070,00 | 315.070,00 | 58.317,36 | 58.317,36 | 256.752,64 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 295.270,00 | 295.270,00 | 58.317,36 | 58.317,36 | 236.952,64 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| Dívida Ativa | | | | | |
| 1.1.2 Taxas | 917.100,00 | 917.100,00 | 1.662,62 | 1.662,62 | 915.437,38 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 427.600,00 | 427.600,00 | 1.404,10 | 1.404,10 | 426.195,90 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 378.100,00 | 378.100,00 | 1.404,10 | 1.404,10 | 376.695,90 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 378.100,00 | 378.100,00 | 1.404,10 | 1.404,10 | 376.695,90 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 80.000,00 | 80.000,00 | 1.403,00 | 1.403,00 | 78.597,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 99.000,00 | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 50.600,00 | 50.600,00 | 0,00 | 0,00 | 50.600,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 38.500,00 | 38.500,00 | 1,10 | 1,10 | 38.498,90 |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 489.500,00 | 489.500,00 | 258,52 | 258,52 | 489.241,48 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 489.500,00 | 489.500,00 | 258,52 | 258,52 | 489.241,48 |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 489.500,00 | 489.500,00 | 258,52 | 258,52 | 489.241,48 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 82.500,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 | 82.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | 93.500,00 | 93.500,00 | 0,00 | 0,00 | 93.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 71.500,00 | 71.500,00 | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 242.000,00 | 242.000,00 | 258,52 | 258,52 | 241.741,48 |
| 1.2 Contribuições | 297.143,00 | 297.143,00 | 47.614,32 | 47.614,32 | 249.528,68 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 297.143,00 | 297.143,00 | 47.614,32 | 47.614,32 | 249.528,68 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 297.143,00 | 297.143,00 | 47.614,32 | 47.614,32 | 249.528,68 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 297.143,00 | 297.143,00 | 47.614,32 | 47.614,32 | 249.528,68 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 297.143,00 | 297.143,00 | 47.614,32 | 47.614,32 | 249.528,68 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 144.934,00 | 144.934,00 | 99.946,59 | 99.946,59 | 44.987,41 |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 131.734,00 | 131.734,00 | 99.946,59 | 99.946,59 | 31.787,41 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 131.734,00 | 131.734,00 | 99.946,59 | 99.946,59 | 31.787,41 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 131.734,00 | 131.734,00 | 99.946,59 | 99.946,59 | 31.787,41 |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 131.734,00 | 131.734,00 | 99.946,59 | 99.946,59 | 31.787,41 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 5.280,00 | 5.280,00 | 163,69 | 163,69 | 5.116,31 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 9.240,00 | 9.240,00 | 9.743,44 | 9.743,44 | -503,44 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 1.320,00 | 1.320,00 | 1.389,86 | 1.389,86 | -69,86 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 6.204,00 | 6.204,00 | 23.882,41 | 23.882,41 | -17.678,41 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 10.560,00 | 10.560,00 | 857,56 | 857,56 | 9.702,44 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 1.320,00 | 1.320,00 | 57,60 | 57,60 | 1.262,40 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 11.880,00 | 11.880,00 | 920,53 | 920,53 | 10.959,47 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 6.514,00 | 6.514,00 | 0,00 | 0,00 | 6.514,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 8.456,00 | 8.456,00 | 0,00 | 0,00 | 8.456,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO | 10.680,00 | 10.680,00 | 14.108,72 | 14.108,72 | -3.428,72 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 0,00 | 0,00 | 720,40 | 720,40 | -720,40 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 0,00 | 0,00 | 21,32 | 21,32 | -21,32 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 0,00 | 0,00 | 47,76 | 47,76 | -47,76 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 0,00 | 0,00 | 421,64 | 421,64 | -421,64 |
| 1.3.2.1.01.0.1.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação | 0,00 | 0,00 | 26.167,40 | 26.167,40 | -26.167,40 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 58.960,00 | 58.960,00 | 21.444,26 | 21.444,26 | 37.515,74 |
| 1.7 Transferências Correntes | 34.040.984,00 | 34.040.984,00 | 5.688.752,30 | 5.688.752,30 | 28.352.231,70 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 21.109.140,00 | 21.109.140,00 | 3.817.768,36 | 3.817.768,36 | 17.291.371,64 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 14.135.831,00 | 14.135.831,00 | 2.668.289,33 | 2.668.289,33 | 11.467.541,67 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 14.133.719,00 | 14.133.719,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 11.465.489,21 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.451.719,00 | 13.451.719,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 10.783.489,21 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.451.719,00 | 13.451.719,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 10.783.489,21 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.814.649,00 | 16.814.649,00 | 3.335.287,15 | 3.335.287,15 | 13.479.361,85 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - | -3.362.930,00 | -3.362.930,00 | -667.057,36 | -667.057,36 | -2.695.872,64 |
| Dedução FUNDEB | | | | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 682.000,00 | 682.000,00 | 0,00 | 0,00 | 682.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 682.000,00 | 682.000,00 | 0,00 | 0,00 | 682.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 682.000,00 | 682.000,00 | 0,00 | 0,00 | 682.000,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.112,00 | 2.112,00 | 59,54 | 59,54 | 2.052,46 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.112,00 | 2.112,00 | 59,54 | 59,54 | 2.052,46 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.640,00 | 2.640,00 | 74,41 | 74,41 | 2.565,59 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -528,00 | -528,00 | -14,87 | -14,87 | -513,13 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 345.840,00 | 345.840,00 | 67.676,14 | 67.676,14 | 278.163,86 |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 345.840,00 | 345.840,00 | 67.676,14 | 67.676,14 | 278.163,86 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 83.160,00 | 83.160,00 | 0,00 | 0,00 | 83.160,00 |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 83.160,00 | 83.160,00 | 0,00 | 0,00 | 83.160,00 |
| 1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 | 0,00 | 0,00 | 14.335,62 | 14.335,62 | -14.335,62 |
| 1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal | 0,00 | 0,00 | 14.335,62 | 14.335,62 | -14.335,62 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 262.680,00 | 262.680,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 209.339,48 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 262.680,00 | 262.680,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 209.339,48 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.632.664,00 | 3.632.664,00 | 428.771,94 | 428.771,94 | 3.203.892,06 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.793.450,00 | 2.793.450,00 | 392.111,94 | 392.111,94 | 2.401.338,06 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 2.167.612,00 | 2.167.612,00 | 250.613,52 | 250.613,52 | 1.916.998,48 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.167.612,00 | 2.167.612,00 | 250.613,52 | 250.613,52 | 1.916.998,48 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.755.138,00 | 1.755.138,00 | 103.997,06 | 103.997,06 | 1.651.140,94 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada | 0,00 | 0,00 | 72.840,46 | 72.840,46 | -72.840,46 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária – Programa de Informatização do APS | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | -6.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 412.474,00 | 412.474,00 | 67.776,00 | 67.776,00 | 344.698,00 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 179.520,00 | 179.520,00 | 52.989,54 | 52.989,54 | 126.530,46 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 179.520,00 | 179.520,00 | 52.989,54 | 52.989,54 | 126.530,46 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 179.520,00 | 179.520,00 | 52.989,54 | 52.989,54 | 126.530,46 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 248.318,00 | 248.318,00 | 28.100,52 | 28.100,52 | 220.217,48 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 248.318,00 | 248.318,00 | 28.100,52 | 28.100,52 | 220.217,48 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 145.200,00 | 145.200,00 | 3.632,52 | 3.632,52 | 141.567,48 |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 103.118,00 | 103.118,00 | 24.468,00 | 24.468,00 | 78.650,00 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 66.000,00 | 66.000,00 | 6.712,60 | 6.712,60 | 59.287,40 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 66.000,00 | 66.000,00 | 6.712,60 | 6.712,60 | 59.287,40 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 66.000,00 | 66.000,00 | 6.712,60 | 6.712,60 | 59.287,40 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 53.695,76 | 53.695,76 | -53.695,76 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 53.695,76 | 53.695,76 | -53.695,76 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 0,00 | 0,00 | 53.695,76 | 53.695,76 | -53.695,76 |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 839.214,00 | 839.214,00 | 36.660,00 | 36.660,00 | 802.554,00 |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 126.014,00 | 126.014,00 | 36.660,00 | 36.660,00 | 89.354,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 126.014,00 | 126.014,00 | 36.660,00 | 36.660,00 | 89.354,00 |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 713.200,00 | 713.200,00 | 0,00 | 0,00 | 713.200,00 |
| 1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 713.200,00 | 713.200,00 | 0,00 | 0,00 | 713.200,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|-------------|
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação | 636.036,00 | 636.036,00 | 81.620,50 | 81.620,50 | 554.415,50 |
| -FNDE | | | | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 222.509,00 | 222.509,00 | 65.066,50 | 65.066,50 | 157.442,50 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 222.509,00 | 222.509,00 | 65.066,50 | 65.066,50 | 157.442,50 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | | | |
| Escola – PDDE | 6.218,00 | 6.218,00 | 0,00 | 0,00 | 6.218,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto | | | | | |
| na Escola – PDDE - Principal | 6.218,00 | 6.218,00 | 0,00 | 0,00 | 6.218,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – | | | | | |
| PNAE | 232.337,00 | 232.337,00 | 16.554,00 | 16.554,00 | 215.783,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | | | | | |
| – PNAE - Principal | 232.337,00 | 232.337,00 | 16.554,00 | 16.554,00 | 215.783,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE - CRECHE | 43.560,00 | 43.560,00 | 5.370,40 | 5.370,40 | 38.189,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 27.720,00 | 27.720,00 | 4.226,20 | 4.226,20 | 23.493,80 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 140.597,00 | 140.597,00 | 5.360,00 | 5.360,00 | 135.237,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE - AEE | 3.300,00 | 3.300,00 | 326,40 | 326,40 | 2.973,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 2.640,00 | 2.640,00 | 0,00 | 0,00 | 2.640,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE - EJA | 11.880,00 | 11.880,00 | 1.271,00 | 1.271,00 | 10.609,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | 2.640,00 | 2.640,00 | 0,00 | 0,00 | 2.640,00 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do | | | | | |
| Escolar – PNATE | 56.452,00 | 56.452,00 | 0,00 | 0,00 | 56.452,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte | | | | | |
| do Escolar - PNATE - Principal | 56.452,00 | 56.452,00 | 0,00 | 0,00 | 56.452,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | | | | |
| Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | | | | |
| Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | | | | |
| Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 3.652,00 | 3.652,00 | 0,00 | 0,00 | 3.652,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da | | | | | |
| Educação – FNDE | 118.520,00 | 118.520,00 | 0,00 | 0,00 | 118.520,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da | | | | | |
| Educação – FNDE - Principal | 118.520,00 | 118.520,00 | 0,00 | 0,00 | 118.520,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de | | | | | |
| Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais | 1.192.404,00 | 1.192.404,00 | 503.246,21 | 503.246,21 | 689.157,79 |
| da Educação – FUNDEB | | | | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 1.031.998,00 | 1.031.998,00 | 503.246,21 | 503.246,21 | 528.751,79 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - | | | | | |
| VAAT | 1.031.998,00 | 1.031.998,00 | 503.246,21 | 503.246,21 | 528.751,79 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - | | | | | |
| VAAT | 0,00 | 0,00 | 503.246,21 | 503.246,21 | -503.246,21 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 160.406,00 | 160.406,00 | 0,00 | 0,00 | 160.406,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - | | | | | |
| VAAF | 160.406,00 | 160.406,00 | 0,00 | 0,00 | 160.406,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - | | | | | |
| VAAF | 160.406,00 | 160.406,00 | 0,00 | 0,00 | 160.406,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 488.913,00 | 488.913,00 | 67.466,76 | 67.466,76 | 421.446,24 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 488.913,00 | 488.913,00 | 67.466,76 | 67.466,76 | 421.446,24 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – | | | | | |
| 488.913,00 | 488.913,00 | 67.466,76 | 67.466,76 | 421.446,24 | |
| FNAS - Principal | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência | | | | | |
| 39.600,00 | 39.600,00 | 14.892,00 | 14.892,00 | 24.708,00 | |
| Social - IGD-SUAS | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | -4.800,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do | | | | | |
| 84.440,00 | 84.440,00 | 11.044,76 | 11.044,76 | 73.395,24 | |
| Cadastro Único - IGDBF | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de | | | | | |
| 90.257,00 | 90.257,00 | 7.120,00 | 7.120,00 | 83.137,00 | |
| Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança | | | | | |
| 79.200,00 | 79.200,00 | 29.610,00 | 29.610,00 | 49.590,00 | |
| Feliz | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | | | | | |
| 194.096,00 | 194.096,00 | 0,00 | 0,00 | 194.096,00 | |
| Social – FNAS | | | | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 52.800,00 | 52.800,00 | 0,00 | 0,00 | 52.800,00 |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 | |
| Educação | | | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 | |
| Educação - Principal | | | | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - | | | | | |
| 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | |
| Principal | | | | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 624.652,00 | 624.652,00 | 697,48 | 697,48 | 623.954,52 |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | 624.652,00 | 624.652,00 | 0,00 | 0,00 | 624.652,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal | 624.652,00 | 624.652,00 | 0,00 | 0,00 | 624.652,00 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 697,48 | 697,48 | -697,48 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 697,48 | 697,48 | -697,48 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - | | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 697,48 | 697,48 | -697,48 | |
| Principal | | | | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.793.380,00 | 3.793.380,00 | 449.411,83 | 449.411,83 | 3.343.968,17 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.460.220,00 | 3.460.220,00 | 449.411,83 | 449.411,83 | 3.010.808,17 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 3.178.576,00 | 3.178.576,00 | 433.154,49 | 433.154,49 | 2.745.421,51 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 3.178.576,00 | 3.178.576,00 | 433.154,49 | 433.154,49 | 2.745.421,51 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 3.973.220,00 | 3.973.220,00 | 541.443,08 | 541.443,08 | 3.431.776,92 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -794.644,00 | -794.644,00 | -108.288,59 | -108.288,59 | -686.355,41 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 263.724,00 | 263.724,00 | 12.987,45 | 12.987,45 | 250.736,55 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 263.724,00 | 263.724,00 | 12.987,45 | 12.987,45 | 250.736,55 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 329.655,00 | 329.655,00 | 16.234,31 | 16.234,31 | 313.420,69 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -65.931,00 | -65.931,00 | -3.246,86 | -3.246,86 | -62.684,14 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 6.040,00 | 6.040,00 | 655,59 | 655,59 | 5.384,41 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 6.040,00 | 6.040,00 | 655,59 | 655,59 | 5.384,41 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 7.550,00 | 7.550,00 | 819,43 | 819,43 | 6.730,57 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.510,00 | -1.510,00 | -163,84 | -163,84 | -1.346,16 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 11.880,00 | 11.880,00 | 2.614,30 | 2.614,30 | 9.265,70 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - | | | | | |
| 11.880,00 | 11.880,00 | 2.614,30 | 2.614,30 | 9.265,70 | |
| Principal | | | | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 73.920,00 | 73.920,00 | 0,00 | 0,00 | 73.920,00 |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de | | | | | |
| 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | |
| Saúde – SUS | | | | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de | | | | | |
| 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | |
| Saúde – SUS - Principal | | | | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de | | | | | |
| 72.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 | |
| Educação | | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de | | | | | |
| 72.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 | |
| Educação - Principal | | | | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 259.240,00 | 259.240,00 | 0,00 | 0,00 | 259.240,00 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 9.240,00 | 9.240,00 | 0,00 | 0,00 | 9.240,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 9.240,00 | 9.240,00 | 0,00 | 0,00 | 9.240,00 |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.138.464,00 | 9.138.464,00 | 1.421.572,11 | 1.421.572,11 | 7.716.891,89 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da | | | | | |
| 9.138.464,00 | 9.138.464,00 | 1.421.572,11 | 1.421.572,11 | 7.716.891,89 | |
| Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | | |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da | 9.138.464,00 | 9.138.464,00 | 1.421.572,11 | 1.421.572,11 | 7.716.891,89 |
| Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento | | | | | |
| da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - | 9.138.464,00 | 9.138.464,00 | 1.421.572,11 | 1.421.572,11 | 7.716.891,89 |
| Principal | | | | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 935.000,00 | 935.000,00 | 0,00 | 0,00 | 935.000,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 770.000,00 | 770.000,00 | 0,00 | 0,00 | 770.000,00 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de | | | | | |
| Sucumbência | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 2 Receitas de Capital | 1.663.876,00 | 1.663.876,00 | 7.211,67 | 7.211,67 | 1.656.664,33 |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.663.876,00 | 1.663.876,00 | 7.211,67 | 7.211,67 | 1.656.664,33 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.364.626,00 | 1.364.626,00 | 0,00 | 0,00 | 1.364.626,00 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 154.395,00 | 154.395,00 | 0,00 | 0,00 | 154.395,00 |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a | | | | | |
| Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 88.828,00 | 88.828,00 | 0,00 | 0,00 | 88.828,00 |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde – Atenção Primária | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 26.400,00 | 26.400,00 | 0,00 | 0,00 | 26.400,00 |
| 2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 26.400,00 | 26.400,00 | 0,00 | 0,00 | 26.400,00 |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 16.228,00 | 16.228,00 | 0,00 | 0,00 | 16.228,00 |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 16.228,00 | 16.228,00 | 0,00 | 0,00 | 16.228,00 |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a | | | | | |
| Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 65.567,00 | 65.567,00 | 0,00 | 0,00 | 65.567,00 |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde - Atenção Primária | 32.567,00 | 32.567,00 | 0,00 | 0,00 | 32.567,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | |
| Destinados à Atenção Primária - Principal | 32.567,00 | 32.567,00 | 0,00 | 0,00 | 32.567,00 |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | |
| Destinados à Atenção Especializada - Principal | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | | |
| Destinados à Vigilância em Saúde | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | | | | | |
| Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | | |
| Destinados à Gestão do SUS | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 946.231,00 | 946.231,00 | 0,00 | 0,00 | 946.231,00 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 79.200,00 | 79.200,00 | 0,00 | 0,00 | 79.200,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – | | | | | |
| SUS | 79.200,00 | 79.200,00 | 0,00 | 0,00 | 79.200,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde | 79.200,00 | 79.200,00 | 0,00 | 0,00 | 79.200,00 |

| | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| - SUS - Principal | | | | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 308.220,00 | 308.220,00 | 0,00 | 0,00 | 308.220,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 308.220,00 | 308.220,00 | 0,00 | 0,00 | 308.220,00 |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 426.811,00 | 426.811,00 | 0,00 | 0,00 | 426.811,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 426.811,00 | 426.811,00 | 0,00 | 0,00 | 426.811,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 264.000,00 |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 264.000,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 264.000,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 299.250,00 | 299.250,00 | 7.211,67 | 7.211,67 | 292.038,33 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 299.250,00 | 299.250,00 | 0,00 | 0,00 | 299.250,00 |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 27.720,00 | 27.720,00 | 0,00 | 0,00 | 27.720,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 27.720,00 | 27.720,00 | 0,00 | 0,00 | 27.720,00 |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 171.548,00 | 171.548,00 | 0,00 | 0,00 | 171.548,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 171.548,00 | 171.548,00 | 0,00 | 0,00 | 171.548,00 |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 99.982,00 | 99.982,00 | 0,00 | 0,00 | 99.982,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 99.982,00 | 99.982,00 | 0,00 | 0,00 | 99.982,00 |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 0,00 | 0,00 | 7.211,67 | 7.211,67 | -7.211,67 |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 0,00 | 0,00 | 7.211,67 | 7.211,67 | -7.211,67 |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 7.211,67 | 7.211,67 | -7.211,67 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 6.011.526,25 | 6.011.526,25 | 33.588.473,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 6.011.526,25 | 6.011.526,25 | 33.588.473,75 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 6.011.526,25 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | Saldo (g)=(e-f) | No Bimestre | Até Bimestre (h) | Saldo (i)=(e-h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 22.086.218,48 | 22.086.218,48 | 17.513.781,52 | 3.988.173,38 | 3.988.173,38 | 35.611.826,62 | 3.882.893,06 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 29.754.738,00 | 31.289.582,00 | 21.027.044,70 | 21.027.044,70 | 10.262.537,30 | 3.886.686,63 | 3.886.686,63 | 27.402.895,37 | 3.783.704,31 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.353.357,00 | 18.742.177,97 | 13.418.481,79 | 13.418.481,79 | 5.323.696,18 | 2.428.017,66 | 2.428.017,66 | 16.314.160,31 | 2.401.164,35 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.353.357,00 | 18.742.177,97 | 13.418.481,79 | 13.418.481,79 | 5.323.696,18 | 2.428.017,66 | 2.428.017,66 | 16.314.160,31 | 2.401.164,35 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.479.514,00 | 2.805.166,04 | 2.059.256,00 | 2.059.256,00 | 745.910,04 | 302.342,55 | 302.342,55 | 2.502.823,49 | 299.730,35 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.865.854,00 | 12.292.995,00 | 8.957.136,50 | 8.957.136,50 | 3.335.858,50 | 1.936.027,79 | 1.936.027,79 | 10.356.967,21 | 1.918.952,16 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.715.304,00 | 3.344.270,94 | 2.249.389,47 | 2.249.389,47 | 1.094.881,47 | 109.863,73 | 109.863,73 | 3.234.407,21 | 109.779,33 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 64.064,00 | 53.757,98 | 0,00 | 0,00 | 53.757,98 | 0,00 | 0,00 | 53.757,98 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------|
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 75.900,00 | 175.163,01 | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.163,01 | 77.083,77 | 77.083,77 | 98.079,24 | 70.002,69 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 128.741,00 | 53.542,02 | 2.699,82 | 2.699,82 | 50.842,20 | 2.699,82 | 2.699,82 | 50.842,20 | 2.699,82 | 0,00 |
| 319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.400,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.580,00 | 1.882,98 | 0,00 | 0,00 | 1.882,98 | 0,00 | 0,00 | 1.882,98 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHISTAS | | | | | | | | | | |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 50.600,00 | 48.600,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 38.600,00 | 3.097,73 | 3.097,73 | 45.502,27 | 3.097,73 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.600,00 | 48.600,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 38.600,00 | 3.097,73 | 3.097,73 | 45.502,27 | 3.097,73 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 25.300,00 | 19.300,00 | 0,00 | 0,00 | 19.300,00 | 0,00 | 0,00 | 19.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 25.300,00 | 29.300,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 19.300,00 | 3.097,73 | 3.097,73 | 26.202,27 | 3.097,73 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.350.781,00 | 12.498.804,03 | 7.598.562,91 | 7.598.562,91 | 4.900.241,12 | 1.455.571,24 | 1.455.571,24 | 11.043.232,79 | 1.379.442,23 | 0,00 |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 73.425,00 | 59.543,00 | 25.600,00 | 25.600,00 | 33.943,00 | 4.233,00 | 4.233,00 | 55.310,00 | 4.233,00 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 73.425,00 | 59.543,00 | 25.600,00 | 25.600,00 | 33.943,00 | 4.233,00 | 4.233,00 | 55.310,00 | 4.233,00 | 0,00 |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 21.120,00 | 17.360,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 10.160,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 16.160,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 21.120,00 | 17.360,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 10.160,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 16.160,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.256.236,00 | 12.421.901,03 | 7.565.762,91 | 7.565.762,91 | 4.856.138,12 | 1.450.138,24 | 1.450.138,24 | 10.971.762,79 | 1.374.009,23 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 130.893,00 | 124.951,00 | 0,00 | 0,00 | 124.951,00 | 0,00 | 0,00 | 124.951,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 35.640,00 | 9.640,00 | 0,00 | 0,00 | 9.640,00 | 0,00 | 0,00 | 9.640,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 3.124.245,00 | 2.373.328,00 | 1.109.576,67 | 1.109.576,67 | 1.263.751,33 | 388.093,88 | 388.093,88 | 1.985.234,12 | 377.855,30 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 49.060,00 | 49.060,00 | 0,00 | 0,00 | 49.060,00 | 0,00 | 0,00 | 49.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 124.451,00 | 181.827,00 | 87.261,84 | 87.261,84 | 94.565,16 | 26.733,00 | 26.733,00 | 155.094,00 | 22.933,00 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 156.171,00 | 142.451,00 | 17.928,00 | 17.928,00 | 124.523,00 | 1.494,00 | 1.494,00 | 140.957,00 | 1.494,00 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.980,00 | 1.376,00 | 0,00 | 0,00 | 1.376,00 | 0,00 | 0,00 | 1.376,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 494.020,00 | 258.439,01 | 110.400,00 | 110.400,00 | 148.039,01 | 18.400,00 | 18.400,00 | 240.039,01 | 18.400,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.098.624,00 | 735.935,02 | 61.278,00 | 61.278,00 | 674.657,02 | 7.468,00 | 7.468,00 | 728.467,02 | 5.662,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.598.244,00 | 7.388.223,97 | 5.792.257,70 | 5.792.257,70 | 1.595.966,27 | 906.780,81 | 906.780,81 | 6.481.443,16 | 868.091,66 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 324.270,00 | 292.600,00 | 0,00 | 0,00 | 292.600,00 | 0,00 | 0,00 | 292.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 87.600,00 | 76.347,00 | 0,00 | 0,00 | 76.347,00 | 0,00 | 0,00 | 76.347,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 18.744,00 | 3.105,00 | 0,00 | 0,00 | 3.105,00 | 0,00 | 0,00 | 3.105,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 371.171,00 | 363.171,00 | 330.000,00 | 330.000,00 | 33.171,00 | 66.126,77 | 66.126,77 | 297.044,23 | 54.971,09 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 243.623,00 | 133.083,01 | 26.400,00 | 26.400,00 | 106.683,01 | 4.400,00 | 4.400,00 | 128.683,01 | 2.200,00 | 0,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 11.484,00 | 1.718,00 | 0,00 | 0,00 | 1.718,00 | 0,00 | 0,00 | 1.718,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 6.072,00 | 6.072,00 | 0,00 | 0,00 | 6.072,00 | 0,00 | 0,00 | 6.072,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 235.056,00 | 208.185,01 | 23.394,07 | 23.394,07 | 184.790,94 | 23.375,15 | 23.375,15 | 184.809,86 | 15.135,55 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 143.568,00 | 71.069,01 | 7.266,63 | 7.266,63 | 63.802,38 | 7.266,63 | 7.266,63 | 63.802,38 | 7.266,63 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 8.983.023,00 | 8.310.416,00 | 1.059.173,78 | 1.059.173,78 | 7.251.242,22 | 101.486,75 | 101.486,75 | 8.208.929,25 | 99.188,75 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 8.142.623,00 | 7.470.016,00 | 559.173,78 | 559.173,78 | 6.910.842,22 | 2.298,00 | 2.298,00 | 7.467.718,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.142.623,00 | 7.470.016,00 | 559.173,78 | 559.173,78 | 6.910.842,22 | 2.298,00 | 2.298,00 | 7.467.718,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 255.455,00 | 252.455,00 | 0,00 | 0,00 | 252.455,00 | 0,00 | 0,00 | 252.455,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 55.481,00 | 48.478,00 | 0,00 | 0,00 | 48.478,00 | 0,00 | 0,00 | 48.478,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 187.171,00 | 160.773,00 | 0,00 | 0,00 | 160.773,00 | 0,00 | 0,00 | 160.773,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.910.173,00 | 3.749.059,02 | 396.130,97 | 396.130,97 | 3.352.928,05 | 0,00 | 0,00 | 3.749.059,02 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.378.850,00 | 2.916.757,99 | 163.042,81 | 163.042,81 | 2.753.715,18 | 2.298,00 | 2.298,00 | 2.914.459,99 | 0,00 | 0,00 |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 154.117,00 | 141.116,99 | 0,00 | 0,00 | 141.116,99 | 0,00 | 0,00 | 141.116,99 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 201.376,00 | 201.376,00 | 0,00 | 0,00 | 201.376,00 | 0,00 | 0,00 | 201.376,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 840.400,00 | 840.400,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 340.400,00 | 99.188,75 | 99.188,75 | 741.211,25 | 99.188,75 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 840.400,00 | 840.400,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 340.400,00 | 99.188,75 | 99.188,75 | 741.211,25 | 99.188,75 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 837.100,00 | 837.100,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 337.100,00 | 99.188,75 | 99.188,75 | 737.911,25 | 99.188,75 | 0,00 |
| RESGATADO | | | | | | | | | | |
| 469092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 862.239,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 A CLASSIFICAR | 862.239,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 22.086.218,48 | 22.086.218,48 | 17.513.781,52 | 3.988.173,38 | 3.988.173,38 | 35.611.826,62 | 3.882.893,06 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 22.086.218,48 | 22.086.218,48 | 17.513.781,52 | 3.988.173,38 | 3.988.173,38 | 35.611.826,62 | 3.882.893,06 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 2.023.352,87 | | 2.128.633,19 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 22.086.218,48 | 22.086.218,48 | 17.513.781,52 | 3.988.173,38 | 6.011.526,25 | 35.611.826,62 | 6.011.526,25 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa

liquidadada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA |
| ###.596.224-## | ###.819.234-## | ###.951.304-## |
| PREFEITO | CONTROLADOR(A) MUNICIPAL | Secretária Municipal de Finanças |

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F6034B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO - LAGOA DANTA -RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---|----------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação Inicial | Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | EM A NÃO |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | Bimestre | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 22.086.218,48 | 22.086.218,48 | 100,00 | 17.513.781,52 | 3.988.173,38 | 3.988.173,38 | 100,00 | 35.611.826,62 | 0,00 | |
| 01 LEGISLATIVA | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 1.040.286,14 | 1.040.286,14 | 4,71 | 819.713,86 | 190.150,35 | 190.150,35 | 4,77 | 1.669.849,65 | 0,00 | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 1.040.286,14 | 1.040.286,14 | 4,71 | 819.713,86 | 190.150,35 | 190.150,35 | 4,77 | 1.669.849,65 | 0,00 | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 5.589.624,00 | 5.616.624,00 | 2.978.098,05 | 2.978.098,05 | 13,48 | 2.638.525,95 | 523.109,94 | 523.109,94 | 13,12 | 5.093.514,06 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.226.965,00 | 5.247.965,00 | 2.764.542,05 | 2.764.542,05 | 12,52 | 2.483.422,95 | 491.696,05 | 491.696,05 | 12,33 | 4.756.268,95 | 0,00 | |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 287.188,00 | 287.188,00 | 203.556,00 | 203.556,00 | 0,92 | 83.632,00 | 28.316,16 | 28.316,16 | 0,71 | 258.871,84 | 0,00 | |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 9.768,00 | 9.768,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.768,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.768,00 | 0,00 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.953,00 | 7.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.953,00 | 0,00 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 30.250,00 | 36.250,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 26.250,00 | 3.097,73 | 3.097,73 | 0,08 | 33.152,27 | 0,00 | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.413.203,00 | 1.415.244,00 | 736.475,42 | 736.475,42 | 3,33 | 678.768,58 | 108.031,91 | 108.031,91 | 2,71 | 1.307.212,09 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 522.493,00 | 325.993,00 | 186.999,59 | 186.999,59 | 0,85 | 138.993,41 | 41.315,37 | 41.315,37 | 1,04 | 284.677,63 | 0,00 | |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 1.880,00 | 1.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,00 | 0,00 | |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 5.785,00 | 5.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.785,00 | 0,00 | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 204.617,00 | 267.378,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,68 | 117.378,00 | 25.949,34 | 25.949,34 | 0,65 | 241.428,66 | 0,00 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 641.554,00 | 777.334,00 | 399.475,83 | 399.475,83 | 1,81 | 377.858,17 | 40.767,20 | 40.767,20 | 1,02 | 736.566,80 | 0,00 | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 36.874,00 | 36.874,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.874,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.874,00 | 0,00 | |
| 10 SAÚDE | 7.486.232,00 | 9.398.469,00 | 8.387.091,70 | 8.387.091,70 | 37,97 | 1.011.377,30 | 1.487.875,69 | 1.487.875,69 | 37,31 | 7.910.593,31 | 0,00 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.726.816,00 | 1.309.400,02 | 1.066.107,13 | 1.066.107,13 | 4,83 | 243.292,89 | 160.347,67 | 160.347,67 | 4,02 | 1.149.052,35 | 0,00 | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 3.247.836,00 | 3.351.041,96 | 2.860.543,71 | 2.860.543,71 | 12,95 | 490.498,25 | 491.404,50 | 491.404,50 | 12,32 | 2.859.637,46 | 0,00 | |
| 302 ASSISTÊNCIA | 1.993.947,00 | 4.142.847,02 | 3.988.483,05 | 3.988.483,05 | 18,06 | 154.363,97 | 713.471,81 | 713.471,81 | 17,89 | 3.429.375,21 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|---------------|------|
| HOSPITALAR | E | | | | | | | | | | | |
| 303 SUPORTE | E | | | | | | | | | | | |
| PROFILÁTICO | E | 115.685,00 | 97.523,00 | 75.024,21 | 75.024,21 | 0,34 | 22.498,79 | 67.902,60 | 67.902,60 | 1,70 | 29.620,40 | 0,00 |
| TERAPÊUTICO | | | | | | | | | | | | |
| 304 VIGILANCIA | | 57.842,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 |
| SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 305 VIGILANCIA | | 344.106,00 | 455.157,00 | 396.933,60 | 396.933,60 | 1,80 | 58.223,40 | 54.749,11 | 54.749,11 | 1,37 | 400.407,89 | 0,00 |
| EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | | | | | | | |
| 12 EDUCAÇÃO | | 14.609.370,00 | 13.559.370,00 | 5.683.210,38 | 5.683.210,38 | 25,73 | 7.876.159,62 | 1.210.538,82 | 1.210.538,82 | 30,35 | 12.348.831,18 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO | | 865.920,00 | 562.320,03 | 267.451,24 | 267.451,24 | 1,21 | 294.868,79 | 32.713,01 | 32.713,01 | 0,82 | 529.607,02 | 0,00 |
| GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 126 TECNOLOGIA DA | | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| INFORMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 361 ENSINO | | 8.596.339,00 | 7.377.456,97 | 3.479.005,28 | 3.479.005,28 | 15,75 | 3.898.451,69 | 777.991,60 | 777.991,60 | 19,51 | 6.599.465,37 | 0,00 |
| FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 104.911,00 | 104.911,00 | 29.920,00 | 29.920,00 | 0,14 | 74.991,00 | 4.134,06 | 4.134,06 | 0,10 | 100.776,94 | 0,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 128.040,00 | 128.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.040,00 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO | | 4.176.613,00 | 4.465.594,00 | 1.291.789,40 | 1.291.789,40 | 5,85 | 3.173.804,60 | 305.816,29 | 305.816,29 | 7,67 | 4.159.777,71 | 0,00 |
| INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| 366 EDUCAÇÃO DE | | 619.509,00 | 802.610,00 | 613.730,40 | 613.730,40 | 2,78 | 188.879,60 | 89.883,86 | 89.883,86 | 2,25 | 712.726,14 | 0,00 |
| JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | | | | | |
| 367 EDUCAÇÃO | | 110.118,00 | 110.518,00 | 1.314,06 | 1.314,06 | 0,01 | 109.203,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.518,00 | 0,00 |
| ESPECIAL | | | | | | | | | | | | |
| 368 EDUCAÇÃO | | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | 0,00 |
| BÁSICA | | | | | | | | | | | | |
| 13 CULTURA | | 629.542,00 | 629.542,00 | 162.493,63 | 162.493,63 | 0,74 | 467.048,37 | 26.327,57 | 26.327,57 | 0,66 | 603.214,43 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO | | 136.798,00 | 213.798,00 | 162.493,63 | 162.493,63 | 0,74 | 51.304,37 | 26.327,57 | 26.327,57 | 0,66 | 187.470,43 | 0,00 |
| GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 391 PATRIMÔNIO | E | 104.270,00 | 104.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.270,00 | 0,00 |
| HISTÓRICO, | | | | | | | | | | | | |
| ARTÍSTICO | | | | | | | | | | | | |
| ARQUEOLÓGICO | | | | | | | | | | | | |
| 392 DIFUSÃO | | 374.013,00 | 297.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 297.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 297.013,00 | 0,00 |
| CULTURAL | | | | | | | | | | | | |
| 813 LAZER | | 14.461,00 | 14.461,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.461,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.461,00 | 0,00 |
| 14 DIREITO DA | | 275.259,00 | 248.259,00 | 167.255,16 | 167.255,16 | 0,76 | 81.003,84 | 27.087,55 | 27.087,55 | 0,68 | 221.171,45 | 0,00 |
| CIDADANIA | | | | | | | | | | | | |
| 243 ASSISTÊNCIA À | | 275.259,00 | 248.259,00 | 167.255,16 | 167.255,16 | 0,76 | 81.003,84 | 27.087,55 | 27.087,55 | 0,68 | 221.171,45 | 0,00 |
| CRIANÇA E AO | | | | | | | | | | | | |
| ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | |
| 15 URBANISMO | | 3.436.892,00 | 3.554.447,02 | 2.020.488,52 | 2.020.488,52 | 9,15 | 1.533.958,50 | 280.184,84 | 280.184,84 | 7,03 | 3.274.262,18 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO | | 1.905.785,00 | 2.110.527,00 | 1.624.357,55 | 1.624.357,55 | 7,35 | 486.169,45 | 280.184,84 | 280.184,84 | 7,03 | 1.830.342,16 | 0,00 |
| GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 451 INFRA- | | 1.187.221,00 | 1.215.096,01 | 396.130,97 | 396.130,97 | 1,79 | 818.965,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.215.096,01 | 0,00 |
| ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | | | | | |
| 452 SERVIÇOS | | 334.646,00 | 219.584,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.584,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.584,01 | 0,00 |
| URBANOS | | | | | | | | | | | | |
| 605 ABASTECIMENTO | | 9.240,00 | 9.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.240,00 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | | 48.372,00 | 46.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.331,00 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA | | 2.675,00 | 2.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.675,00 | 0,00 |
| COMUNITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 482 HABITAÇÃO | | 45.697,00 | 43.656,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.656,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.656,00 | 0,00 |
| URBANA | | | | | | | | | | | | |
| 17 SANEAMENTO | | 187.159,00 | 108.603,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.603,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.603,98 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO | | 187.159,00 | 108.603,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.603,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.603,98 | 0,00 |
| BÁSICO URBANO | | | | | | | | | | | | |
| 18 GESTÃO | | 279.024,00 | 267.024,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 0,32 | 196.824,00 | 9.529,08 | 9.529,08 | 0,24 | 257.494,92 | 0,00 |
| AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO | | 113.463,00 | 113.463,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 0,32 | 43.263,00 | 9.529,08 | 9.529,08 | 0,24 | 103.933,92 | 0,00 |
| GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 541 PRESERVAÇÃO E | | 93.691,00 | 81.691,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.691,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.691,00 | 0,00 |
| CONSERVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 542 CONTROLE | | 61.892,00 | 61.892,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.892,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.892,00 | 0,00 |
| AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 544 RECURSOS | | 9.978,00 | 9.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.978,00 | 0,00 |
| HÍDRICOS | | | | | | | | | | | | |
| 20 AGRICULTURA | | 683.323,00 | 683.323,00 | 237.784,67 | 237.784,67 | 1,08 | 445.538,33 | 37.906,41 | 37.906,41 | 0,95 | 645.416,59 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO | | 251.698,00 | 317.697,99 | 235.931,28 | 235.931,28 | 1,07 | 81.766,71 | 37.301,25 | 37.301,25 | 0,94 | 280.396,74 | 0,00 |
| GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 544 RECURSOS | | 21.692,00 | 21.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.692,00 | 0,00 |
| HÍDRICOS | | | | | | | | | | | | |
| 605 ABASTECIMENTO | | 77.365,00 | 77.365,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.365,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.365,00 | 0,00 |
| 606 EXTENSÃO | | 268.652,00 | 202.652,01 | 1.853,39 | 1.853,39 | 0,01 | 200.798,62 | 605,16 | 605,16 | 0,02 | 202.046,85 | 0,00 |
| RURAL | | | | | | | | | | | | |
| 608 PROMOÇÃO DA | | 63.916,00 | 63.916,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.916,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.916,00 | 0,00 |
| PRODUÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| AGROPECUÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 23 COMERCIO | E | 127.424,00 | 127.424,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.424,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.424,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | |
| 692 | | 74.761,00 | 74.761,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.761,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.761,00 | 0,00 |
| COMERCIALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 695 TURISMO | | 52.663,00 | 52.663,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.663,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.663,00 | 0,00 |
| 24 COMUNICAÇÕES | | 6.545,00 | 6.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.545,00 | 0,00 |
| 126 TECNOLOGIA DA | | 6.545,00 | 6.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.545,00 | 0,00 |
| INFORMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 25 ENERGIA | | 349.943,00 | 322.943,00 | 161.098,50 | 161.098,50 | 0,73 | 161.844,50 | 21.651,83 | 21.651,83 | 0,54 | 301.291,17 | 0,00 |
| 752 ENERGIA | | 349.943,00 | 322.943,00 | 161.098,50 | 161.098,50 | 0,73 | 161.844,50 | 21.651,83 | 21.651,83 | 0,54 | 301.291,17 | 0,00 |
| ELÉTRICA | | | | | | | | | | | | |
| 26 TRANSPORTE | | 461.294,00 | 461.294,00 | 219.370,00 | 219.370,00 | 0,99 | 241.924,00 | 33.135,43 | 33.135,43 | 0,83 | 428.158,57 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO | | 280.535,00 | 280.535,00 | 219.370,00 | 219.370,00 | 0,99 | 61.165,00 | 33.135,43 | 33.135,43 | 0,83 | 247.399,57 | 0,00 |
| GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 782 TRANSPORTE | | 180.759,00 | 180.759,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.759,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.759,00 | 0,00 |
| RODOVIÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| 27 DESPORTO | E | 1.294.555,00 | 1.294.555,00 | 222.366,31 | 222.366,31 | 1,01 | 1.072.188,69 | 32.643,96 | 32.643,96 | 0,82 | 1.261.911,04 | 0,00 |
| LAZER | | | | | | | | | | | | |
| 812 DESPORTO | | 1.294.555,00 | 1.294.555,00 | 222.366,31 | 222.366,31 | 1,01 | 1.072.188,69 | 32.643,96 | 32.643,96 | 0,82 | 1.261.911,04 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|-----------------------------------|---------------|--------|----------------------------------|--------------|--------------|--------|---------------|------|--|
| COMUNITÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 39.600.000,00 | 39.600.000,00 | 22.086.218,48 | 22.086.218,48 | 100,00 | 17.513.781,52 | 3.988.173,38 | 3.988.173,38 | 100,00 | 35.611.826,62 | 0,00 | |
| JOÃO PAULO GUEDES LOPEZ | | | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | | | SELMA MARIA DA SILVA | | | | | | |
| ###.596.224-## | | | ###.819.234-## | | | ###.951.304-## | | | | | | |
| Prefeito | | | Controlador(A) Municipal | | | Secretária Municipal De Finanças | | | | | | |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5566635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- LAGOA DANTA-RN

| | | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Exercício: 2024 | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | | |
| Top Down Consultoria Ltda. | | | | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | | |

| | | | | | | |
|---|--|---|---|--|---|--|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA | | | | |
| ###596.224-## | ###819.234-## | ###951.304-## | | | | |
| Prefeito | Controlador(A) Municipal | Secretária Municipal De Finanças | | | | |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:93A49FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL - LAGOA DANTA-RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 37.936.124,00 | 6.004.314,58 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.518.063,00 | 168.001,37 |
| IPU | 726.440,00 | 1.313,35 |
| ISS | 315.070,00 | 58.317,36 |
| ITBI | 153.753,00 | 0,00 |
| IRRF | 405.700,00 | 106.708,04 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 917.100,00 | 1.662,62 |
| Receitas de Contribuições | 297.143,00 | 47.614,32 |
| Receita Patrimonial | 144.934,00 | 99.946,59 |
| Aplicações Financeiras (II) | 131.734,00 | 99.946,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 13.200,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 34.040.984,00 | 5.688.752,30 |
| Cota-Parte do FPM | 14.133.719,00 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.178.576,00 | 433.154,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 263.724,00 | 12.987,45 |
| Cota-Parte do ITR | 2.112,00 | 59,54 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.040,00 | 655,59 |
| Transferências do FUNDEB | 10.330.868,00 | 1.924.818,32 |
| Outras Transferências Correntes | 6.125.945,00 | 648.847,12 |
| Demais Receitas Correntes | 935.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 935.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 37.804.390,00 | 5.904.367,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.663.876,00 | 7.211,67 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---------------|-----------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| Transferências de Capital | 1.663.876,00 | 7.211,67 |
| Convênios | 1.245.481,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 418.395,00 | 7.211,67 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.663.876,00 | 7.211,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 39.468.266,00 | 5.911.579,66 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 39.468.266,00 | 5.911.579,66 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Até o Bimestre/2024 | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 31.289.582,00 | 21.027.044,70 | 3.886.686,63 | 3.783.704,31 | 360.852,96 | 209.801,34 | 209.532,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.742.177,97 | 13.418.481,79 | 2.428.017,66 | 2.401.164,35 | 190.195,07 | 3,72 | 3,72 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 48.600,00 | 10.000,00 | 3.097,73 | 3.097,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.498.804,03 | 7.598.562,91 | 1.455.571,24 | 1.379.442,23 | 170.657,89 | 209.797,62 | 209.528,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 31.240.982,00 | 21.017.044,70 | 3.883.588,90 | 3.780.606,58 | 360.852,96 | 209.801,34 | 209.532,06 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 8.310.416,00 | 1.059.173,78 | 101.486,75 | 99.188,75 | 0,00 | 123.485,48 | 123.485,48 |
| Investimentos | 7.470.016,00 | 559.173,78 | 2.298,00 | 0,00 | 0,00 | 123.485,48 | 123.485,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 840.400,00 | 500.000,00 | 99.188,75 | 99.188,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI) | 7.470.016,00 | 559.173,78 | 2.298,00 | 0,00 | 0,00 | 123.485,48 | 123.485,48 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|----------------|------------|
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 38.711.000,00 | 21.576.218,48 | 3.885.886,90 | 3.780.606,58 | 360.852,96 | 333.286,82 | 333.017,54 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 38.711.000,00 | 21.576.218,48 | 3.885.886,90 | 3.780.606,58 | 360.852,96 | 333.286,82 | 333.017,54 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 1.437.102,58 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 1.437.102,58 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | | 702.371,88 |

| | | |
|---|--|-------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| JUROS NOMINAIS | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 99.946,59 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 3.097,73 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 1.533.951,44 |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | | SALDO |
| | | Em 31/Dez/2023 (a) |
| | | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 2.760.598,70 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 4.647.456,17 |
| Disponibilidade de Caixa | | 4.647.456,17 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 5.333.147,15 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 423.778,48 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 261.912,50 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -1.886.857,47 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 3.191.997,86 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 127.415,81 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -360.583,68 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | | 2.831.414,18 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 2.734.565,32 |

| | | |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA |
| ###596.224-## | ###819.234-## | ###951.304-## |
| Prefeito | Controlador(A) Municipal | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6520869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE- LAGOA DANTA -RN

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas | | Exercício: 2024 |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.600.963,00 | 166.338,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 726.440,00 | 1.313,35 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 153.753,00 | 0,00 |

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 315.070,00 | 58.317,36 |
| - ISS | | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 405.700,00 | 106.708,04 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.809.714,00 | 3.893.858,38 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.496.649,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.814.649,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 682.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.973.220,00 | 541.443,08 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 7.550,00 | 819,43 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.640,00 | 74,41 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 329.655,00 | 16.234,31 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.410.677,00 | 4.060.197,13 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.225.542,80 | 778.771,52 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.627.126,45 | 236.277,61 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.340.108,00 | 1.934.561,76 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.147.704,00 | 1.431.315,55 |
| 6.1.1- Principal | 9.138.464,00 | 1.421.572,11 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 9.240,00 | 9.743,44 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 160.406,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 160.406,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.031.998,00 | 503.246,21 |
| 6.3.1- Principal | 1.031.998,00 | 503.246,21 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 4.912.921,20 | 642.800,59 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 277.332,29 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 277.332,29 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 2.211.894,05 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o Bimestre(f) | A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | | |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.013.728,00 | 4.674.436,16 | 1.097.140,13 | 1.097.140,13 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.531.552,00 | 4.481.000,00 | 1.094.189,05 | 1.094.189,05 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.483.027,00 | 1.044.000,00 | 294.955,61 | 294.955,61 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.418.292,00 | 2.831.000,00 | 709.349,58 | 709.349,58 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 612.182,00 | 606.000,00 | 89.883,86 | 89.883,86 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 18.051,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.482.176,00 | 193.436,16 | 2.951,08 | 2.951,08 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.104.624,00 | 20.936,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.189.320,00 | 172.500,00 | 2.951,08 | 2.951,08 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 133.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 54.252,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|------------------|-----------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. | INSC. EM REST. A | DESPESAS LIQUIDADAS / |
| | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS | A PAGAR NÃO PROC.(g) | PAG. NÃO | EMPENHADAS EM VALOR |
| | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Até o Bimestre(f) | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|--------------|--------------|--------------|------|-------------------------------|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.674.436,16 | 1.097.140,13 | 1.097.140,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.708.000,00 | 520.707,11 | 520.707,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.966.436,16 | 576.433,02 | 576.433,02 | 0,00 | 0,00 | 73.186,81 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.481.000,00 | 1.094.189,05 | 1.094.189,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.061.936,16 | 294.893,57 | 294.893,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 58.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|----------------------|----------------------|--|-------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.354.193,23 | 1.094.189,05 | 1.094.189,05 | 56,56 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 294.893,57 | 294.893,57 | 58,60 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 75.486,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|------------------------------|--------------------------|---|--|----------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 193.456,18 | 837.421,63 | 837.421,63 | 643.965,45 | 43,29 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO NO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|--|--|---|---|--|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 890.872,61 | (90.344,62) | 0,00 | 0,00 | (90.344,62) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 705.024,66 | (92.238,41) | 0,00 | 0,00 | (92.238,41) | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|------------|----------|------|------|----------|------|
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 185.847,95 | 1.893,79 | 0,00 | 0,00 | 1.893,79 | 0,00 |
| Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|---------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.360.742,00 | 865.434,65 | 62.636,74 | 62.335,77 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 561.082,00 | 222.105,98 | 10.479,78 | 10.479,78 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.180.591,97 | 366.838,93 | 19.449,91 | 19.437,90 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 14.008,00 | 7.730,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 34.920,00 | 1.314,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 562.220,03 | 267.445,28 | 32.707,05 | 32.418,09 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 7.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| 6 | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 12.374.470,00 | 5.539.870,81 | 1.159.776,87 | 1.159.475,90 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.255.956,00 | 1.288.356,20 | 305.435,39 | 305.435,39 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 2.279.112,00 | 664.123,59 | 206.816,74 | 206.816,74 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.976.844,00 | 624.232,61 | 98.618,65 | 98.618,65 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.118.514,00 | 4.251.514,61 | 854.341,48 | 854.040,51 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | VALOR | | |
|---|-----|---------------|-----------------|------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | 62.636,74 | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | 778.771,52 | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | 643.965,45 | | |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | 0,00 | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | 0,00 | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | 197.442,81 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | (z) | 1.015.049,28 | (aa) 197.442,81 | (ab) 4,86 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | SALDO FINAL |
|---|---------------|---------------|------------|---------------|---------------------------|
| | (ac) | (ad) | (ae) | (af) | (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 322.813,20 | 256.369,37 | 255.085,40 | 0,00 | 67.727,80 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 119.205,29 | 114.194,81 | 114.190,10 | 0,00 | 5.015,19 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 298,66 | 298,66 | 277,19 | 0,00 | 21,47 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 203.309,25 | 141.875,90 | 140.618,11 | 0,00 | 62.691,14 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 929.560,00 | 84.221,48 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 637.356,00 | 84.221,48 |

| | | |
|---|------------|-----------|
| 31.1.1- Salário-Educação | 222.509,00 | 65.786,90 |
| 31.1.2- PDDE | 6.218,00 | 21,32 |
| 31.1.3- PNAE | 232.337,00 | 16.601,76 |
| 31.1.4 - PNATE | 56.452,00 | 421,64 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 119.840,00 | 1.389,86 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 292.204,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|---|---------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.184.900,00 | 143.339,57 | 50.761,95 | 43.324,77 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 316.861,00 | 4.747,26 | 380,90 | 69,23 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 589.253,00 | 108.666,35 | 46.241,03 | 39.115,52 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 104.911,00 | 29.920,00 | 4.134,06 | 4.134,06 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 128.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 42.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 100,00 | 5,96 | 5,96 | 5,96 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 13.559.370,00 | 5.683.210,38 | 1.210.538,82 | 1.202.800,67 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 12.084.781,00 | 5.624.710,38 | 1.210.538,82 | 1.202.800,67 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 9.208.853,01 | 4.682.285,82 | 1.114.887,94 | 1.114.875,93 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.875.927,99 | 942.424,56 | 95.650,88 | 87.924,74 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.474.589,00 | 58.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.474.589,00 | 58.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO |
|---|--------------|---------------|
| | (ah) | EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 277.332,29 | 38.970,39 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.934.561,76 | 65.786,90 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.238.035,43 | 26.606,19 |
| 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 973.858,62 | 78.151,10 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (0,64) | (44.185,77) |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (43.621,17) | 0,00 |
| 40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.017.479,15 | 33.965,33 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA |
| ###.596.224-## | ###.819.234-## | ###.951.304-## |
| PREFEITO | CONTROLADOR(A) MUNICIPAL | Secretária Municipal de Finanças |

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5E400A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024-ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE- LAGOA DANTA-RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.600.963,00 | 1.600.963,00 | 166.338,75 | 10,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 726.440,00 | 726.440,00 | 1.313,35 | 0,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 153.753,00 | 153.753,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 315.070,00 | 315.070,00 | 58.317,36 | 18,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 405.700,00 | 405.700,00 | 106.708,04 | 26,30 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.127.714,00 | 21.127.714,00 | 3.893.858,38 | 18,43 |
| Cota-Parte FPM | 16.814.649,00 | 16.814.649,00 | 3.335.287,15 | 19,83 |
| Cota-Parte ITR | 2.640,00 | 2.640,00 | 74,41 | 2,81 |
| Cota-Parte IPVA | 329.655,00 | 329.655,00 | 16.234,31 | 4,92 |
| Cota-Parte ICMS | 3.973.220,00 | 3.973.220,00 | 541.443,08 | 13,62 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 7.550,00 | 7.550,00 | 819,43 | 10,85 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.728.677,00 | 22.728.677,00 | 4.060.197,13 | 17,86 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas Restos a Pagar Processados (g) | em não |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------|-------------|--|--------|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 714.073,00 | 398.294,97 | 291.402,23 | 73,16 | 42.031,78 | 10,55 | 36.972,19 | 9,28 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 602.798,00 | 333.420,97 | 291.402,23 | 87,39 | 42.031,78 | 12,60 | 36.972,19 | 11,08 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 111.275,00 | 64.874,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 886.238,00 | 2.882.064,01 | 2.852.151,69 | 98,96 | 627.378,72 | 21,76 | 624.195,14 | 21,65 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 810.472,00 | 2.871.347,01 | 2.852.151,69 | 99,33 | 627.378,72 | 21,84 | 624.195,14 | 21,73 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 75.766,00 | 10.717,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 31.865,00 | 83.904,00 | 75.024,21 | 89,41 | 67.902,60 | 80,92 | 67.794,26 | 80,79 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 25.265,00 | 77.304,00 | 75.024,21 | 97,05 | 67.902,60 | 87,83 | 67.794,26 | 87,69 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 17.952,00 | 14.452,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 17.952,00 | 14.452,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 87.120,00 | 77.102,00 | 54.080,00 | 70,14 | 7.972,25 | 10,33 | 7.972,25 | 10,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 71.280,00 | 61.262,00 | 54.080,00 | 88,27 | 7.972,25 | 13,01 | 7.972,25 | 13,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.840,00 | 15.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.577.715,00 | 1.160.299,02 | 1.066.107,13 | 91,88 | 160.347,67 | 13,81 | 160.159,90 | 13,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.416.308,00 | 1.118.892,02 | 1.066.107,13 | 95,28 | 160.347,67 | 14,33 | 160.159,90 | 14,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 161.407,00 | 41.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.314.963,00 | 4.616.116,00 | 4.338.765,26 | 93,99 | 905.633,02 | 19,61 | 897.093,74 | 19,43 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.338.765,26 | 905.633,02 | 897.093,74 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.338.765,26 | 905.633,02 | 897.093,74 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 609.029,57 | 609.029,57 | 609.029,57 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 609.029,57 | 609.029,57 | 609.029,57 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 3.729.735,69 | 296.603,45 | 288.064,17 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 106,86 | 22,30 | 22,09 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|-------------------|--------------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|----|----------------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO | DO | Valor para aplicação em ASPS (m) | Mínimo em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Valor aplicado além do limite mínimo (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII)d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2023 | | 2.748.315,72 | 5.952.412,67 | 3.204.096,95 | 219.134,16 | 0,00 | 0,00 | 208.530,18 | 10.603,98 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | | 2.567.281,37 | 5.653.756,79 | 3.086.475,43 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | | 2.092.085,78 | 3.805.449,89 | 1.713.364,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | | 1.601.089,65 | 2.274.614,50 | 673.524,85 | 3.365,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.365,54 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|-------------------|--------------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.895.299,00 | 3.895.299,00 | 428.771,94 | 11,00 |
| Proveniente da União | 3.866.259,00 | 3.866.259,00 | 428.771,94 | 11,09 |
| Proveniente dos Estados | 29.040,00 | 29.040,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.895.299,00 | 3.895.299,00 | 428.771,94 | 11,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.533.763,00 | 2.952.746,99 | 2.569.141,48 | 87,00 | 449.372,72 | 15,21 | 445.872,07 | 15,10 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.235.060,00 | 2.654.043,99 | 2.569.141,48 | 96,80 | 449.372,72 | 16,93 | 445.872,07 | 16,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 298.703,00 | 298.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.107.709,00 | 1.260.783,01 | 1.129.131,36 | 89,55 | 84.893,09 | 6,73 | 76.589,39 | 6,07 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.002.679,00 | 1.065.322,01 | 1.034.201,36 | 97,07 | 84.893,09 | 7,96 | 76.589,39 | 7,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 105.030,00 | 195.461,00 | 94.930,00 | 48,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 83.820,00 | 13.619,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 83.820,00 | 13.619,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 39.890,00 | 28.048,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 22.044,00 | 10.202,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 17.846,00 | 17.846,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 256.986,00 | 378.055,00 | 342.853,60 | 90,68 | 46.776,86 | 12,37 | 46.776,86 | 12,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 225.042,00 | 346.111,00 | 342.853,60 | 99,05 | 46.776,86 | 13,51 | 46.776,86 | 13,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 31.944,00 | 31.944,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 149.101,00 | 149.101,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 137.280,00 | 137.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.821,00 | 11.821,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.171.269,00 | 4.782.353,00 | 4.041.126,44 | 84,50 | 581.042,67 | 12,14 | 569.238,32 | 11,90 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.247.836,00 | 3.351.041,96 | 2.860.543,71 | 85,36 | 491.404,50 | 14,66 | 482.844,26 | 14,40 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.993.947,00 | 4.142.847,02 | 3.981.283,05 | 96,10 | 712.271,81 | 17,19 | 700.784,53 | 16,91 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 115.685,00 | 97.523,00 | 75.024,21 | 76,92 | 67.902,60 | 69,62 | 67.794,26 | 69,51 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 57.842,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 344.106,00 | 455.157,00 | 396.933,60 | 87,20 | 54.749,11 | 12,02 | 54.749,11 | 12,02 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.726.816,00 | 1.309.400,02 | 1.066.107,13 | 81,41 | 160.347,67 | 12,24 | 160.159,90 | 12,23 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.486.232,00 | 9.398.469,00 | 8.379.891,70 | 89,16 | 1.486.675,69 | 15,81 | 1.466.332,06 | 15,60 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA |
| ###.596.224-## | ###.819.234-## | ###.951.304-## |
| Prefeito | Controlador(A) Municipal | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
 Código Identificador:588590B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024-ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS-LAGOA DANTA-RN

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--|--------------------|------|------|------|------|----------------------------------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | | | | | | SELMA MARIA DA SILVA | | | | |
| ###.596.224-## | ###.819.234-## | | | | | | ###.951.304-## | | | | |
| Prefeito | Controlador(A) Municipal | | | | | | Secretária Municipal De Finanças | | | | |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:341620F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA- LAGOA DANTA-RN

| | |
|--|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| Exercício: 2024 | |
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 39.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 39.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 6.011.526,25 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 39.600.000,00 |
| Dotação Atualizada | 39.600.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 22.086.218,48 |
| Despesas Liquidadas | 3.988.173,38 |
| Despesas Pagas | 3.882.893,06 |
| Superávit Orçamentário | 2.023.352,87 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 22.086.218,48 |
| Despesas Liquidadas | 3.988.173,38 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 31.370.381,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 30.850.366,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.880.661,07 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE | Até o Bimestre |
| PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |

| | |
|---|------|
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de | Resultado Apurado | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|-----------------------------|-----------------------|------------------------------|
| | Metas Fiscais da LDO (a) | Até o Bimestre (b) | |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 702.371,88 | 1.437.102,58 | 204,60 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 127.415,81 | 3.191.997,86 | 2.505,18 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento | Pagamento | Saldo |
|---|--------------|----------------|----------------|------------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 423.778,48 | 0,00 | 360.852,96 | 62.925,52 |
| Poder Executivo | 423.778,48 | 0,00 | 360.852,96 | 62.925,52 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.166.790,14 | 304.046,29 | 333.017,54 | 529.726,31 |
| Poder Executivo | 1.166.775,60 | 304.046,29 | 333.017,54 | 529.711,77 |
| Poder Legislativo | 14,54 | 0,00 | 0,00 | 14,54 |
| TOTAL | 1.590.568,62 | 304.046,29 | 693.870,50 | 592.651,83 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 197.442,81 | 25,00 | 4,86 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.094.189,05 | 70,00 | 56,56 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 294.893,57 | 0,00 | 58,60 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|--|--|---------------|--------------------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 905.633,02 | 15,00 | | 22,30 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA |
| ###.596.224-## | ###.819.234-## | ###.951.304-## |
| Prefeito | Controlador(A) Municipal | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Moniee Gomes Oliveira
Código Identificador:D1789BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 52 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 566.660,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 566.660,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 566.660,00 |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 16.260,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 16.260,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 11.860,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 5.000,00 |
| | 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| 06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | 519.400,00 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 384.400,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 384.400,00 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 110.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 110.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 25.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 26.000,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 26.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 26.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 566.660,00 |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 4.400,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 4.400,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 5.000,00 |
| | 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| 06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB | | | | | 384.400,00 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 384.400,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 384.400,00 |
| 99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 172.860,00 |
| | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 172.860,00 |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 172.860,00 |

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:45FAB8B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02**

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.425,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.425,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 192.425,00 |
| 02 .101 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 2.200,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.500,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 63.820,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | 13.620,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 13.620,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA | | | | 50.200,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.200,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 67.905,00 |
| | 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | 52.405,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 52.405,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 8.700,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 8.700,00 |
| | 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15990000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.800,00 |
| | 2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE / FUNDAMENTAL | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 2.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 57.000,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB | | | | 53.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 45.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 192.425,00 |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 700,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 23.620,00 |
| | 1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | 13.620,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 13.620,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 15.500,00 |
| | 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 8.700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 8.700,00 |
| | 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 1.800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 1.800,00 |
| 99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 152.605,00 |
| | 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 152.605,00 |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 152.605,00 |

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4C391F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1704/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.704/2024 Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.285.028,42 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, art. 5º da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.285.028,42 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação da respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.285.028,42 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 250.000,00 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| 1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA | | | | | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 200.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 164.251,42 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 164.251,42 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 114.251,42 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 383.000,00 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 250.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 125.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 125.000,00 |
| 1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 133.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 83.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 150.000,00 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 75.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | 187.777,00 |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | 187.777,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 137.777,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO | | | | | 100.000,00 |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| 13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | | | | | 50.000,00 |
| 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD5D166B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1703/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.703/2024 Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 135.022,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e, art. 5º da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 135.022,00 (cento e trinta e cinco mil e vinte e dois reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 135.022,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | |
| | 1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E COMUNIDADES | | | | 135.022,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 120.022,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 135.022,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | 135.022,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 135.022,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD9EB96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1705/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1705/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 60.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 60.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E2D78253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1706/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1706/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD295EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1707/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1707/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EAA3030F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_3___ DEMONSTRATIVO_ DA_ RECEITA_ CORRENTE_ LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|--------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.787.842,79 | 2.009.694,77 | 2.172.600,12 | 2.005.236,22 | 2.300.451,78 | 1.944.386,21 | 1.822.151,89 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.233,00 | 57.357,23 | 57.280,60 | 44.775,39 | 37.534,85 | 55.075,48 | 55.422,72 |
| IPU | 989,20 | 260,19 | 3.020,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 32.943,53 | 30.344,63 | 31.880,92 | 15.735,61 | 12.677,00 | 25.487,23 | 35.736,08 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 25.440,75 | 25.439,91 | 21.384,98 | 21.909,78 | 24.737,85 | 26.718,25 | 19.058,13 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 859,52 | 1.312,50 | 994,00 | 7.130,00 | 120,00 | 2.870,00 | 628,51 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 45.619,97 | 36.507,12 | 42.491,63 | 37.488,55 | 35.159,11 | 34.647,36 | 26.529,13 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 45.619,97 | 36.507,12 | 42.491,63 | 37.488,55 | 35.159,11 | 34.647,36 | 26.529,13 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.681.989,82 | 1.915.830,42 | 2.072.827,89 | 1.922.972,28 | 2.225.157,34 | 1.854.663,37 | 1.740.200,04 |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 898.836,15 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 |
| Cota-Parte do ICMS | 172.928,20 | 163.443,21 | 207.367,32 | 178.680,14 | 201.929,74 | 213.460,95 | 187.627,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 17.362,58 | 20.174,73 | 23.095,64 | 34.358,64 | 19.068,26 | 29.022,93 | 19.342,35 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 280,10 |
| Transferências da LC 61/1989 | 359,40 | 383,14 | 344,54 | 429,62 | 390,34 | 347,43 | 450,27 |
| Transferências do FUNDEB | 244.722,80 | 258.555,74 | 287.878,40 | 290.922,47 | 249.360,30 | 274.579,20 | 239.921,76 |
| Outras Transferências Correntes | 205.721,95 | 283.205,91 | 231.190,69 | 182.954,82 | 855.572,55 | 290.576,05 | 225.601,71 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600,48 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 246.308,97 | 274.813,72 | 310.751,72 | 289.818,95 | 226.521,51 | 257.901,57 | 223.795,59 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 246.308,97 | 274.813,72 | 310.751,72 | 289.818,95 | 226.521,51 | 257.901,57 | 223.795,59 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.541.533,82 | 1.734.881,05 | 1.861.848,40 | 1.715.417,27 | 2.073.930,27 | 1.686.484,64 | 1.598.356,30 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.541.533,82 | 1.734.881,05 | 1.861.848,40 | 1.715.417,27 | 2.073.930,27 | 1.686.484,64 | 1.598.356,30 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 40.071,99 | 28.113,33 | 28.473,33 | 28.473,33 | 27.473,33 | 33.626,09 | 31.113,33 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.501.461,83 | 1.706.767,72 | 1.833.375,07 | 1.686.943,94 | 2.046.456,94 | 1.652.858,55 | 1.567.242,97 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.164.777,21 | 2.851.319,73 | 3.584.978,29 | 2.270.064,68 | 2.838.737,10 | 27.752.240,79 | 28.254.426,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|--------------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 66.559,62 | 93.263,38 | 129.170,19 | 23.654,41 | 29.358,68 | 709.685,55 | 931.600,00 |
| IPTU | 437,00 | 6.073,44 | 8.572,13 | 5.369,44 | 0,00 | 24.722,10 | 31.500,00 |
| ISS | 24.568,44 | 54.794,37 | 59.346,02 | 14.330,62 | 28.222,14 | 366.066,59 | 450.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| IRRF | 32.470,18 | 26.532,19 | 57.358,51 | 1.243,35 | 171,54 | 282.465,42 | 430.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.084,00 | 5.863,38 | 3.893,53 | 2.711,00 | 965,00 | 36.431,44 | 20.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Receita Patrimonial | 25.900,96 | 27.358,57 | 27.988,52 | 28.684,36 | 26.665,33 | 395.040,61 | 317.650,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 25.900,96 | 27.358,57 | 27.988,52 | 28.684,36 | 26.665,33 | 395.040,61 | 317.650,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.072.316,63 | 2.730.697,78 | 3.321.149,39 | 2.217.725,91 | 2.782.713,09 | 26.538.243,96 | 27.005.076,00 |
| Cota-Parte do FPM | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 15.455.876,29 | 17.730.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 181.587,79 | 257.060,41 | 256.053,38 | 212.900,59 | 125.651,19 | 2.358.690,90 | 2.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 14.370,28 | 12.294,03 | 9.646,34 | 7.608,55 | 8.398,97 | 214.743,30 | 250.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 207,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492,31 | 50,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 503,02 | 412,15 | 448,72 | 240,87 | 250,52 | 4.560,02 | 2.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 244.129,30 | 307.344,09 | 342.670,03 | 335.775,32 | 364.152,90 | 3.440.012,31 | 3.747.420,00 |
| Outras Transferências Correntes | 640.551,81 | 867.842,36 | 670.478,04 | 247.794,17 | 362.378,77 | 5.063.868,83 | 2.775.106,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 106.670,19 | 0,00 | 0,00 | 109.270,67 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 237.527,04 | 311.102,20 | 336.161,02 | 326.831,23 | 411.236,26 | 3.452.769,78 | 3.904.711,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 237.527,04 | 311.102,20 | 336.161,02 | 326.831,23 | 411.236,26 | 3.452.769,78 | 3.904.711,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.927.250,17 | 2.540.217,53 | 3.248.817,27 | 1.943.233,45 | 2.427.500,84 | 24.299.471,01 | 24.349.715,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 243.757,00 | 0,00 | 0,00 | 243.757,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.927.250,17 | 2.540.217,53 | 3.005.060,27 | 1.943.233,45 | 2.427.500,84 | 24.055.714,01 | 24.349.715,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 33.689,33 | 31.113,33 | 468.337,33 | 0,00 | 0,00 | 750.484,72 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.904,00 | 33.888,00 | 72.792,00 | 381.456,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.893.560,84 | 2.509.104,20 | 2.536.722,94 | 1.904.329,45 | 2.393.612,84 | 23.232.437,29 | 23.968.259,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1845-0482-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 17:01. | | | | | | | |

| | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | MARIA ELIEDIA DA CUNHA | KYLSOON KENNEDY BANDEIRA |
| Prefeita Municipal | Controladora Municipal | Secretária de Finanças e Orçamentos | Contador |
| Cpf nº 970.648.404-30 | Cpf nº 721.435.334 - 20 | | |

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | R\$ 1,00 | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 911.600,00 | 49.337,09 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 31.500,00 | 5.369,44 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 100,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 450.000,00 | 42.552,76 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 430.000,00 | 1.414,89 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.483.550,00 | 3.690.337,84 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 17.730.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.770.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 960.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 338.551,78 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500,00 | 491,39 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 50,00 | 0,00 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 16.007,52 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 1.000,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.395.150,00 | 3.739.674,93 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 3.904.711,00 | 738.067,49 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.444.077,50 | 196.851,16 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 3.747.920,00 | 705.067,09 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.598.780,00 | 676.415,11 |
| 6.1.1-Principal | 3.598.280,00 | 671.276,24 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 500,00 | 5.138,87 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 50.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 50.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 99.140,00 | 23.158,80 |
| 6.3.1-Principal | 99.140,00 | 23.158,80 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 5.493,18 |
| 6.4.1-Principal | 0,00 | 5.493,18 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | -306.431,00 | -66.791,25 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|------------|
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 226.803,03 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 226.803,03 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 931.870,12 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 3.974.723,03 | 3.021.044,45 | 642.022,55 | 642.022,55 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.281.261,21 | 2.769.853,75 | 590.611,64 | 590.611,64 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 1.682.550,40 | 1.396.838,94 | 281.630,31 | 281.630,31 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 1.598.710,81 | 1.373.014,81 | 308.981,33 | 308.981,33 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 693.461,82 | 251.190,70 | 51.410,91 | 51.410,91 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 305.490,00 | 163.020,00 | 25.821,06 | 25.821,06 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 387.971,82 | 88.170,70 | 25.589,85 | 25.589,85 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|--|--|-----------------------------------|---|--|---|
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.794.242,54 | 415.303,07 | 415.303,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.794.242,54 | 415.303,07 | 415.303,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.556.142,54 | 376.900,43 | 376.900,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 489.701,74 | 376.900,43 | 376.900,43 | 53,88 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 7.427,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 3.473,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 70.506,71 | 289.764,02 | 289.764,02 | 219.257,31 | 41,10 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | DE NO | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|-------|---|---|---|--|--|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 226.803,03 | | 0,00 | 226.719,48 | 0,00 | 0,00 | 226.719,48 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 226.803,03 | | 0,00 | 226.719,48 | 0,00 | 0,00 | 226.719,48 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.600.000,00 | 293.910,04 | 149.607,91 | 145.559,05 | 0,00 | |
| 20.1-Educação Infantil | 313.400,00 | 52.256,97 | 50.179,12 | 46.322,44 | 0,00 | |
| 20.2-Ensino Fundamental | 1.286.600,00 | 241.653,07 | 99.428,79 | 99.236,61 | 0,00 | |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.574.723,03 | 3.314.954,49 | 791.630,46 | 787.581,60 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.301.440,40 | 1.612.115,91 | 357.630,49 | 353.773,81 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 1.599.629,24 | 1.207.784,22 | 267.498,62 | 263.641,94 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 21.1.2-Pré-escola | 701.811,16 | 404.331,69 | 90.131,87 | 90.131,87 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 3.273.282,63 | 1.702.838,58 | 433.999,97 | 433.807,79 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 149.607,91 |

| | |
|---|-------------------|
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 738.067,49 |
| 24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 219.257,31 |
| 25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 226.719,48 |
| 26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 | 0,00 |
| 27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 441.698,61 |

| | | | |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 934.918,73 | 441.698,61 | 11,81 |

| | | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|--|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 680.180,40 | 50.980,24 | 50.923,77 | 0,00 | 629.256,63 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 632.589,29 | 3.389,13 | 3.332,66 | 0,00 | 629.256,63 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 47.591,11 | 47.591,11 | 47.591,11 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 582.810,00 | 41.145,17 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 477.310,00 | 41.144,13 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 75.000,00 | 31.446,12 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 75.800,00 | 8.253,85 |
| 31.1.4-PNATE | 26.500,00 | 1,86 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 300.010,00 | 1.442,30 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 105.500,00 | 1,04 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 617.059,52 | 48.249,65 | 17.258,87 | 17.246,87 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 51.000,00 | 3.663,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 530.059,52 | 40.349,85 | 15.846,87 | 15.834,87 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 30.000,00 | 4.236,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 6.191.782,55 | 3.363.204,14 | 808.889,33 | 804.828,47 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 5.654.582,55 | 3.363.204,14 | 808.889,33 | 804.828,47 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 4.220.441,21 | 3.185.362,85 | 672.329,96 | 672.329,96 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 1.434.141,34 | 177.841,29 | 136.559,37 | 132.498,51 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 537.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 537.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|--|--------------------|------------------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | | 291.298,02 | 4.331,32 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 705.067,09 | 31.446,12 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 657.961,13 | 15.834,87 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 338.403,98 | 19.942,57 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|------------|-----------|
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 338.403,98 | 19.942,57 |
|---|------------|-----------|

FONTE: Sistema e-Pública (1762-3369-173). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 12:08.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

| |
|---|
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

| | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | MARIA ELIEDIA DA CUNHA | KYLSON KENNEDY BANDEIRA |
| Prefeita Municipal | Controladora Municipal | Secretária de Finanças e Orçamentos | Contador |
| CPF Nº 970.648.404-30 | CPF Nº 721.435.334 - 20 | | |

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FED6F6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CME

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E DECRETO Nº 186/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA -RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO o Decreto nº 186/2024, de 12 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Marcelino Vieira - RN.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

DAS CONCEPÇÕES

Art. 1º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-

pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 2º As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

- I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
- III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
- IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;
- VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

PÚBLICO ALVO

Art. 3º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da Jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Marcelino Vieira/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 4º Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 5º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco) horas semanais e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Art. 6º A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 7º A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componentes complementares, sendo que:

I – Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
- d) Ensino Religioso.

II - A matriz das atividades complementares será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida e esporte e lazer, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 8º A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo docente, os pais ou responsáveis e o círculo de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe gestora da escola (diretor, vice-diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação/Prefeitura);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

IV - coordenação de turno e/ou supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4 A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 10º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 12º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – I

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

QUADRO CURRICULAR 2024

| ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS | |
|--|--|
| Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96 | |
| Dias letivos: 200 dias | Período: Integral diurno |
| Carga horária Anual: 1600h | Duração das aulas: 50 minutos |
| Carga Horária Semanal: 40 horas | Tempo destinado ao almoço e higienização: Ihora |
| Carga Horária Diária: 8h | Tempo destinado ao recreio: 30 minutos |

| ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------------------|---------|-------------|-------|--------------------------|-------|
| MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200 | | | | | | | |
| COMPONENTES CURRICULARES | | ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS | | | | | |
| | | CICLO DE APRENDIZAGEM I | | | | CICLO DE APRENDIZAGEM II | |
| | | 1º Ano | | 2º e 3º Ano | | 4º e 5º ANO | |
| | | S | Anual S | S | Anual | S | Anual |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | 5 | 200 | 5 | 200 | 5 | 200 |
| | Matemática | 5 | 200 | 5 | 200 | 5 | 200 |
| | Ciências Naturais | 4 | 160 | 4 | 160 | 4 | 160 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
| | História | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| | Geografia | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| | Educação Física | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 |
| | Arte | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 |
| | Ensino Religioso | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 |
| Carga Horária Total em termos de hora | | 25h | 1000h | 25h | 1000h | 25h | 1000h |

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
- A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;
- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
- As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos.

| ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS | | | | | | | |
|------------------------------------|--|-------------------------|-------|-------------|-------|--------------------------|-------|
| COMPONENTES CURRICULARES | | CICLO DE APRENDIZAGEM I | | | | CICLO DE APRENDIZAGEM II | |
| | | 1º Ano | | 2º e 3º Ano | | 4º e 5º ANO | |
| | | S | Anual | S | Anual | S | Anual |

| | | | | | | | |
|---|--|-----|------|-----|------|-----|------|
| BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares | Oficina de Língua Portuguesa | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| | Oficina de Matemática | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| | Prática Esportiva e motora | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| | Cultura, Leitura e saberes artísticos | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| | Cidadania, Tecnologia e Sustentabilidade | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 |
| Carga Horária Total em termos de Horas | | 15h | 600h | 15h | 600h | 15h | 600h |

| ANEXO II | | | |
|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------|-------|
| ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | | | |
| MATRIZ CURRICULAR | | | |
| Dias Letivos – 200 | | | |
| COMPONENTES CURRICULARES | | ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS | |
| | | 6º e 7º Anos | |
| | | Semanal | Anual |
| BASE NACIONAL COMUM | Portuguesa | 4 | 160 |
| | Matemática | 4 | 160 |
| | Ciências Naturais | 4 | 160 |
| | História | 4 | 160 |
| | Geografia | 2 | 80 |
| | Educação Física | 2 | 80 |
| | Arte | 2 | 80 |
| | Ensino Religioso | 1 | 40 |
| Parte Diversificada | Língua Estrangeira Moderna | 3 | 120 |
| Carga Horária em termos de Horas | | 26h | 1040h |

| COMPONENTES CURRICULARES | | ENSINO FUNDAMENTAL II | |
|--------------------------|--|-----------------------|--|
| | | 8º e 9º Anos | |

| | | Semanal | Anual |
|----------------------------------|----------------------------|---------|--------|
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | 4 | 160 |
| | Matemática | 4 | 160 |
| | Ciências Naturais | 4 | 160 |
| | História | 2 | 80 |
| | Geografia | 4 | 80 |
| | Educação Física | 2 | 80 |
| | Arte | 2 | 40 |
| | Ensino Religioso | 1 | 40 |
| Parte Diversificada | Língua Estrangeira Moderna | 3 | 40 |
| Carga Horária em termos de Horas | | 26h | 1.040h |

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

1- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, física, psicológica, espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2 - Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,

3 - O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

4 - Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

| COMPONENTES CURRICULARES | | ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS | |
|---|---|----------------------------------|-------|
| | | 6º ao 9º Ano | |
| | | Semanal | Anual |
| BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares | Língua Portuguesa e Literaturas | 2 | 80 |
| | Laboratório de Matemática | 2 | 80 |
| | Projeto de Vida | 1 | 40 |
| | Prática Esportiva e Corporal | 3 | 120 |
| | Músicas e Danças | 3 | 120 |
| | Leitura e Cultura Regionais | 2 | 80 |
| | Estudo Orientado e Tecnologias Educacionais | 2 | 80 |
| | Carga Horária em termos de Horas | | 15h |

| Conselho Municipal de Educação de Marcelino Vieira | | | | | | |
|--|-------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| ANEXO - III | | | | | | |
| ENTRADA | SAÍDA | SEG | TER | QUA | QUI | SEX |
| 7h00 | 7h50 | Aula 01 | Aula 01 | Aula 01 | Aula 01 | Aula 01 |
| 7h50 | 8h40 | Aula 02 | Aula 02 | Aula 02 | Aula 02 | Aula 02 |
| 8h40 | 9h30 | Aula 03 | Aula 03 | Aula 03 | Aula 03 | Aula 03 |
| 9h30 | 9h50 | INTERVALO LANCHE | INTERVALO LANCHE | INTERVALO LANCHE | INTERVALO LANCHE | INTERVALO LANCHE |
| 9h50 | 10h40 | Aula 04 | Aula 04 | Aula 04 | Aula 04 | Aula 04 |
| 10h40 | 11h30 | Aula 05 | Aula 05 | Aula 05 | Aula 05 | Aula 05 |
| 11h30 | 12h20 | ALMOÇO | ALMOÇO | ALMOÇO | ALMOÇO | ALMOÇO |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------|--------|------------------|----------------------------|------------------|---------------|
| 17 SANEAMENTO | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 204.550,00 | 204.550,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 20.010,16 | 20.010,16 | 0,33 | 10,31 | 111.989,84 | 19.217,08 | 19.217,08 | 793,08 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 194.050,00 | 194.050,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 20.010,16 | 20.010,16 | 0,33 | 10,31 | 111.989,84 | 19.217,08 | 19.217,08 | 793,08 |
| 20 AGRICULTURA | 1.441.322,00 | 1.053.055,54 | 437.604,42 | 437.604,42 | 81.989,76 | 81.989,76 | 1,37 | 7,89 | 355.614,66 | 66.354,32 | 66.354,32 | 15.635,44 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 1.182.922,00 | 1.038.656,35 | 437.604,42 | 437.604,42 | 81.989,76 | 81.989,76 | 1,37 | 7,89 | 355.614,66 | 66.354,32 | 66.354,32 | 15.635,44 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 248.000,00 | 3.999,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 564.800,00 | 582.283,87 | 475.444,88 | 475.444,88 | 77.912,78 | 77.912,78 | 1,30 | 13,38 | 397.532,10 | 70.149,48 | 70.149,48 | 7.763,30 |
| 695 TURISMO | 564.800,00 | 582.283,87 | 475.444,88 | 475.444,88 | 77.912,78 | 77.912,78 | 1,30 | 13,38 | 397.532,10 | 70.149,48 | 70.149,48 | 7.763,30 |
| 25 ENERGIA | 297.679,00 | 386.499,00 | 308.270,42 | 308.270,42 | 83.059,65 | 83.059,65 | 1,39 | 21,82 | 225.210,77 | 66.951,47 | 66.951,47 | 16.108,18 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 24.166,00 | 5.766,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 273.513,00 | 380.733,00 | 308.270,42 | 308.270,42 | 83.059,65 | 83.059,65 | 1,39 | 21,82 | 225.210,77 | 66.951,47 | 66.951,47 | 16.108,18 |
| 26 TRANSPORTE | 72.200,00 | 68.700,00 | 45.100,00 | 45.100,00 | 7.246,32 | 7.246,32 | 0,12 | 11,03 | 37.853,68 | 6.947,16 | 6.947,16 | 299,16 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 69.200,00 | 65.700,00 | 45.100,00 | 45.100,00 | 7.246,32 | 7.246,32 | 0,12 | 11,03 | 37.853,68 | 6.947,16 | 6.947,16 | 299,16 |
| Função/Subfunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada | | % | % | A Liquidar (c-e) | Despesas Paga (Pelo Bruto) | | A Pagar (e-g) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até Bimestre (e) | (e/total e) | (e/a) | | No Bimestre (f) | Até Bimestre (g) | |
| 27 DESPORTO E LAZER | 251.297,00 | 242.490,77 | 10.300,00 | 10.300,00 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,14 | 3,89 | 2.000,00 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 222.250,00 | 213.443,77 | 10.300,00 | 10.300,00 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,14 | 3,89 | 2.000,00 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 813 LAZER | 29.047,00 | 29.047,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 1.018.000,00 | 1.076.000,00 | 1.041.750,00 | 1.041.750,00 | 210.959,04 | 210.959,04 | 3,52 | 55,00 | 830.790,96 | 206.609,04 | 206.609,04 | 4.350,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 55.000,00 | 55.000,00 | 21.750,00 | 21.750,00 | 8.700,00 | 8.700,00 | 0,15 | 15,82 | 13.050,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | 4.350,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 401.000,00 | 401.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 74.499,23 | 74.499,23 | 1,24 | 18,58 | 325.500,77 | 74.499,23 | 74.499,23 | 0,00 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 562.000,00 | 620.000,00 | 620.000,00 | 620.000,00 | 127.759,81 | 127.759,81 | 2,13 | 20,61 | 492.240,19 | 127.759,81 | 127.759,81 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral | 49.962.882,00 | 49.962.882,00 | 34.393.754,18 | 34.393.754,18 | 5.992.984,20 | 5.992.984,20 | 100,00 | 445,38 | 28.400.769,98 | 5.288.888,70 | 5.294.987,79 | 697.996,41 |

| | | | |
|----------------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | JOÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | ###.302.274-## | ###.556.074-## |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | Controlador Geral | Técnico Contábil Crc/Rn 4.897/O |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1E3AE61F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: 2024 | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A |

| TESOURO) | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|--|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | | JOÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | |
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | | ###.302.274-## | ###.556.074-## | |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | | Controlador Geral | Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O | |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9279712E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO | Até o Bimestre/2024 |
| | ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 46.488.425,00 | 8.714.305,09 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.407.966,00 | 334.256,74 |
| IPTU | 5.136,00 | 8.260,38 |
| ISS | 143.645,00 | 20.908,26 |
| ITBI | 7.628,00 | 2.000,00 |
| IRRF | 1.230.280,00 | 297.463,26 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.277,00 | 5.624,84 |
| Receitas de Contribuições | 304.000,00 | 53.799,64 |
| Receita Patrimonial | 397.017,00 | 88.953,14 |
| Aplicações Financeiras (II) | 397.017,00 | 88.953,14 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 44.299.392,00 | 8.229.300,51 |
| Cota-Parte do FPM | 18.191.503,00 | 3.557.639,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.453.538,00 | 427.614,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 254.690,00 | 30.862,71 |
| Cota-Parte do ITR | 1.673,00 | 189,47 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.598,00 | 627,85 |
| Transferências do FUNDEB | 14.724.000,00 | 3.236.425,46 |
| Outras Transferências Correntes | 8.671.390,00 | 975.941,30 |
| Demais Receitas Correntes | 80.050,00 | 7.995,06 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 30.000,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 50.050,00 | 7.995,06 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 46.061.408,00 | 8.625.351,95 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.474.457,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 23.166,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.530,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.530,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.440.761,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.293.503,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.147.258,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.451.291,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 49.512.699,00 | 8.625.351,95 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 49.512.699,00 | 8.625.351,95 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 43.706.936,69 | 32.907.954,75 | 5.762.560,98 | 5.066.463,45 | 1.047.494,00 | 33.257,55 | 33.257,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.086.559,40 | 25.875.851,12 | 3.922.545,12 | 3.717.753,62 | 407.721,83 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.619.377,29 | 7.032.103,63 | 1.840.015,86 | 1.348.709,83 | 639.772,17 | 33.257,55 | 33.257,55 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 43.705.936,69 | 32.907.954,75 | 5.762.560,98 | 5.066.463,45 | 1.047.494,00 | 33.257,55 | 33.257,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.155.945,31 | 1.485.799,43 | 230.423,22 | 228.524,34 | 163.202,79 | 97.616,28 | 89.192,52 |
| Investimentos | 5.131.445,31 | 465.799,43 | 28.164,18 | 26.265,30 | 163.202,79 | 97.616,28 | 89.192,52 |
| Inversões Financeiras | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 202.259,04 | 202.259,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.135.945,31 | 465.799,43 | 28.164,18 | 26.265,30 | 163.202,79 | 97.616,28 | 89.192,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 48.941.882,00 | 33.373.754,18 | 5.790.725,16 | 5.092.728,75 | 1.210.696,79 | 130.873,83 | 122.450,07 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 48.941.882,00 | 33.373.754,18 | 5.790.725,16 | 5.092.728,75 | 1.210.696,79 | 130.873,83 | 122.450,07 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 2.199.476,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 2.199.476,34 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -6.623.872,00 |

| | |
|---|--------------------|
| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 88.953,14 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.288.429,48 |
| ABAIXO DA LINHA | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO |
| | Em 31/Dez/2023 (a) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 11.341.533,08 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.152.489,63 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.152.489,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.123.589,71 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.604.391,61 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 366.708,47 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 7.189.043,45 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 3.132.849,40 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.910.360,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -1.202.273,03 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | 1.930.576,37 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.841.623,23 |

| | |
|--|-----------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| | | | |
|---|--|------------------------------|------------------------------------|
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | JÓÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | ###.302.274-## | ###.556.074-## |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | Controlador Geral | Técnico Contábil Cre/Rn 4.897/O |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6003FC63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|--|-------------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.386.689,00 | 328.631,90 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 5.136,00 | 8.260,38 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 7.628,00 | 2.000,00 |

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 143.645,00 | 20.908,26 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.230.280,00 | 297.463,26 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 25.611.848,00 | 5.021.167,05 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 22.216.223,00 | 4.447.049,56 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.123.599,00 | 4.447.049,56 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.092.624,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.066.923,00 | 534.517,45 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 3.248,00 | 784,82 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.091,00 | 236,83 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 318.363,00 | 38.578,39 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.998.537,00 | 5.349.798,95 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.703.844,80 | 1.004.233,30 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.045.789,45 | 333.216,33 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 14.789.342,00 | 3.248.630,31 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.565.342,00 | 2.468.391,67 |
| 6.1.1- Principal | 11.500.000,00 | 2.456.186,82 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 65.342,00 | 12.204,85 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 74.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 74.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.026.000,00 | 733.126,03 |
| 6.3.1- Principal | 3.026.000,00 | 733.126,03 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 124.000,00 | 47.112,61 |
| 6.4.1- Principal | 124.000,00 | 47.112,61 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.796.155,20 | 1.451.953,52 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 511.629,36 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 511.629,36 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 3.760.259,67 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.737.842,00 | 13.433.910,00 | 2.043.571,69 | 1.959.347,78 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.468.300,00 | 13.432.300,00 | 2.043.571,69 | 1.959.347,78 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.843.000,00 | 2.831.000,00 | 427.383,73 | 410.144,18 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 9.958.300,00 | 9.941.300,00 | 1.521.809,36 | 1.458.673,38 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 664.000,00 | 660.000,00 | 94.378,60 | 90.530,22 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.269.542,00 | 1.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 748.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 521.042,00 | 1.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 13.433.910,00 | 2.043.571,69 | 1.959.347,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.742.300,00 | 2.043.571,69 | 1.959.347,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.622.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.432.300,00 | 2.043.571,69 | 1.959.347,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.652.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 1.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.241.062,39 | 2.043.571,69 | 2.043.571,69 | 63,83 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 109.968,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 324.863,03 | 1.205.058,62 | 1.205.058,62 | 880.195,59 | 37,09 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|--|---|---|--|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.462.682,96 | (641.812,96) | 0,00 | 0,00 | (641.812,96) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.191.093,03 | (677.521,45) | 0,00 | 0,00 | (677.521,45) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 271.589,93 | 35.708,49 | 0,00 | 0,00 | 35.708,49 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | VALOR |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.743.700,00 | 837.618,54 | 141.084,98 | 55.621,25 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 150.878,60 | 14.279,56 | 1.268,97 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 242.200,00 | 12.673,68 | 1.139,58 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 33.800,00 | 6.216,69 | 568,06 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 1.223.521,40 | 730.894,71 | 83.308,87 | 55.621,25 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 83.800,00 | 73.553,90 | 54.799,50 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | VALOR |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 16.481.542,00 | 14.271.528,54 | 2.184.656,67 | 2.014.969,03 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.754.878,60 | 2.845.279,56 | 428.652,70 | 410.144,18 | 0,00 | |
| 21.1.1- Creche | 978.178,60 | 945.843,78 | 138.988,15 | 132.769,40 | 0,00 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.776.700,00 | 1.899.435,78 | 289.664,55 | 277.374,78 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.726.663,40 | 11.426.248,98 | 1.756.003,97 | 1.604.824,85 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | | | | | 141.084,98 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | | 1.004.233,30 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | | 880.195,59 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x) | | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | | 265.122,69 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | | % APLICADO (ab) | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.337.449,74 | 265.122,69 | | 4,96 | | |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|--|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 818.011,54 | 787.940,23 | 412.513,83 | 0,00 | 405.497,71 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 306.383,57 | 306.383,57 | 180.957,17 | 0,00 | 125.426,40 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 231.556,66 | 231.556,66 | 231.556,66 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 280.071,31 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.071,31 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.246.057,00 | 147.122,90 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.054.077,00 | 147.122,90 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 972.250,00 | 115.947,51 |
| 31.1.2- PDDE | 2.390,00 | 0,69 |
| 31.1.3- PNAE | 291.168,00 | 28.110,22 |
| 31.1.4- PNATE | 101.219,00 | 94,14 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 687.050,00 | 2.970,34 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 191.980,00 | 0,00 |

| | | |
|---|------|------|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.588.787,00 | 159.935,85 | 32.736,19 | 24.098,16 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 367.972,00 | 28.687,93 | 5.082,51 | 4.294,39 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.765.586,00 | 131.247,92 | 27.653,68 | 19.803,77 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 25.929,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 19.070.329,00 | 14.431.464,39 | 2.217.392,86 | 2.039.067,19 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 17.000.787,00 | 14.429.854,39 | 2.217.392,86 | 2.039.067,19 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 13.956.621,40 | 13.911.121,40 | 2.087.284,50 | 2.001.416,01 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.044.165,60 | 518.732,99 | 130.108,36 | 37.651,18 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.069.542,00 | 1.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.069.542,00 | 1.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 511.629,36 | 2.078,54 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.248.630,31 | 115.947,51 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.190.904,44 | 26.171,14 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.569.355,23 | 91.854,91 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 67.299,56 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.502.055,67 | 91.854,91 |

| | | | |
|---|--|------------------------------|------------------------------------|
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | |
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | JOÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | ###.302.274-## | ###.556.074-## |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | Controlador Geral | Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 16D3692E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | 2024 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.386.689,00 | 1.386.689,00 | 328.631,90 | 23,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 5.136,00 | 5.136,00 | 8.260,38 | 160,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 7.628,00 | 7.628,00 | 2.000,00 | 26,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 143.645,00 | 143.645,00 | 20.908,26 | 14,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.230.280,00 | 1.230.280,00 | 297.463,26 | 24,17 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) | 23.514.224,00 | 23.514.224,00 | 5.021.167,05 | 21,35 |
| Cota-Parte FPM | 20.123.599,00 | 20.123.599,00 | 4.447.049,56 | 22,09 |
| Cota-Parte ITR | 2.091,00 | 2.091,00 | 236,83 | 11,32 |
| Cota-Parte IPVA | 318.363,00 | 318.363,00 | 38.578,39 | 12,11 |
| Cota-Parte ICMS | 3.066.923,00 | 3.066.923,00 | 534.517,45 | 17,42 |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.248,00 | 3.248,00 | 784,82 | 24,16 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 24.900.913,00 | 24.900.913,00 | 5.349.798,95 | 21,48 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até Período (e) | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.397.300,00 | 3.406.860,00 | 2.194.430,02 | 64,41 | 494.946,78 | 14,52 | 294.319,33 | 8,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.386.300,00 | 3.397.860,00 | 2.194.430,02 | 64,58 | 494.946,78 | 14,56 | 294.319,33 | 8,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.932.500,00 | 2.932.700,00 | 2.211.355,54 | 75,40 | 322.783,38 | 11,00 | 311.458,67 | 10,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.930.000,00 | 2.931.000,00 | 2.211.355,54 | 75,44 | 322.783,38 | 11,01 | 311.458,67 | 10,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 9.500,00 | 8.740,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.500,00 | 8.740,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.339.300,00 | 6.348.300,00 | 4.405.785,56 | 69,40 | 817.730,16 | 12,88 | 605.778,00 | 9,54 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.405.785,56 | 817.730,16 | 605.778,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.405.785,56 | 817.730,16 | 605.778,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 802.469,84 | 802.469,84 | 802.469,84 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 802.469,84 | 802.469,84 | 802.469,84 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 3.603.315,72 | 15.260,32 | (196.691,84) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | (196.691,84) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 82,35 | 15,28 | 11,32 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 802.469,84 | 817.730,16 | 15.260,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.260,32 |
| Empenhos de 2023 | 3.683.260,07 | 6.672.446,52 | 2.989.186,45 | 194.285,37 | 0,00 | 0,00 | 194.205,37 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.484.435,70 | 6.625.980,18 | 3.141.544,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 2.775.416,18 | 5.241.483,97 | 2.466.067,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 2.142.657,13 | 2.789.451,45 | 646.794,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |

| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
|--|-------------|----------------|----------------|-------------|-------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.880.680,00 | 5.880.680,00 | 644.267,38 | 10,95 |
| Proveniente da União | 5.554.400,00 | 5.554.400,00 | 644.267,38 | 11,59 |
| Proveniente dos Estados | 326.280,00 | 326.280,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.880.680,00 | 5.880.680,00 | 644.267,38 | 10,95 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.498.950,00 | 4.489.450,00 | 3.473.737,43 | 77,37 | 520.987,28 | 11,60 | 437.175,77 | 9,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.406.450,00 | 4.396.950,00 | 3.473.737,43 | 79,00 | 520.987,28 | 11,84 | 437.175,77 | 9,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 92.500,00 | 92.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.056.700,00 | 1.155.200,00 | 506.587,37 | 43,85 | 78.842,59 | 6,82 | 52.999,30 | 4,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 894.000,00 | 894.500,00 | 366.587,37 | 40,98 | 78.842,59 | 8,81 | 52.999,30 | 5,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 162.700,00 | 260.700,00 | 140.000,00 | 53,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 143.350,00 | 143.350,00 | 18.001,70 | 12,55 | 18.001,70 | 12,55 | 18.001,70 | 12,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 143.350,00 | 143.350,00 | 18.001,70 | 12,55 | 18.001,70 | 12,55 | 18.001,70 | 12,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 297.900,00 | 297.900,00 | 293.000,00 | 98,35 | 54.773,28 | 18,38 | 52.669,59 | 17,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 297.900,00 | 297.900,00 | 293.000,00 | 98,35 | 54.773,28 | 18,38 | 52.669,59 | 17,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.996.900,00 | 6.085.900,00 | 4.291.326,50 | 70,51 | 672.604,85 | 11,05 | 560.846,36 | 9,21 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.896.250,00 | 7.896.310,00 | 5.668.167,45 | 71,78 | 1.015.934,06 | 12,86 | 731.495,10 | 9,26 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.989.200,00 | 4.087.900,00 | 2.717.942,91 | 66,48 | 401.625,97 | 9,82 | 364.457,97 | 8,91 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 143.350,00 | 143.350,00 | 18.001,70 | 12,55 | 18.001,70 | 12,55 | 18.001,70 | 12,55 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 307.400,00 | 306.640,00 | 293.000,00 | 95,55 | 54.773,28 | 17,86 | 52.669,59 | 17,17 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.336.200,00 | 12.434.200,00 | 8.697.112,06 | 69,94 | 1.490.335,01 | 11,98 | 1.166.624,36 | 9,38 | 0,00 |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | | |
|---|--|------------------------------|------------------------------------|
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | JOÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | ###.302.274-## | ###.556.074-## |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | Controlador Geral | Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4276FCC5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Bimestre: 1/2024 | Exercício: 2024 |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |

| | |
|--|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 49.962.882,00 |
| Previsão Atualizada | 49.962.882,00 |
| Receitas Realizadas | 8.714.305,09 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 49.962.882,00 |
| Dotação Atualizada | 49.962.882,00 |
| Despesas Empenhadas | 34.393.754,18 |
| Despesas Liquidadas | 5.992.984,20 |
| Despesas Pagas | 5.294.987,79 |
| Superávit Orçamentário | 2.721.320,89 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 34.393.754,18 |
| Despesas Liquidadas | 5.992.984,20 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 45.481.828,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 45.481.828,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 43.901.809,84 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -6.623.872,00 | 2.199.476,34 | | 33,20 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | -1.910.360,00 | 3.132.849,40 | | -163,99 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.604.391,61 | 0,00 | 1.210.696,79 | 393.694,82 |
| Poder Executivo | 1.604.391,61 | 0,00 | 1.210.696,79 | 393.694,82 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.368.806,43 | 0,00 | 122.450,07 | 1.246.356,36 |
| Poder Executivo | 1.368.806,43 | 0,00 | 122.450,07 | 1.246.356,36 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.973.198,04 | 0,00 | 1.333.146,86 | 1.640.051,18 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | | |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 265.122,69 | 25,00 | | 4,96 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.043.571,69 | 70,00 | | 63,83 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|----------------------------|-----------------------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o | Limite Constitucional Anual | | |

| | Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|---|--|---------------------------------|---------------------------|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 817.730,16 | 15,00 | 15,28 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | JOÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
|----------------------------------|---|-----------------------|---------------------------------|
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | ###.302.274-## | ###.556.074-## |
| Prefeito Municipal | Tário Municipal De Planejamento, Finanças | Controlador Geral | Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E980514C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO- Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício | Exercício | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | Anterior | Corrente | | | | | | | | | |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL | JOÃO BATISTA DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
|----------------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|
| ###.208.004-## | ###.160.044-## | ###.302.274-## | ###.556.074-## |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | Controlador Geral | Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2463B0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 455/2008, sobre as metodologias a serem adotadas nas avaliações de desempenho funcional para fins obtenção de efetivação definitiva de servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF para fins obtenção de efetivação definitiva de servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN, prevista nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008, fica regulamentada de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A avaliação será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a II desta Lei Complementar.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF é obrigatória para todos os servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN.

§ 1º - A ADF será realizada inicialmente pelo chefe imediato, sob orientação e supervisão da Comissão Especial de Avaliação - CEA.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação - CEA será composta de 03 (três) servidores estáveis e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito.

§ 3º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o respectivo Presidente.

§ 4º - O Presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo de trabalho ao processo, ficando os seus respectivos membros dispensados do serviço na repartição durante os cursos da diligência e elaboração do relatório.

§ 5º - A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada uma única vez, três meses antes do término do referido estágio, conforme dispõe o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008.

Art. 3º - A avaliação de desempenho prevista nesta Lei Complementar tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores, buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º - A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulários, que conterão os seguintes critérios:

I - idoneidade Moral;

II – disciplina;

III – pontualidade;

IV – aptidão;

V – dedicação ao Serviço;

VI – produtividade;

VII – relacionamento;

VIII – interação com a equipe;

IX – assiduidade;

X – iniciativa.

CAPÍTULO II

DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

I – para apuração do critério de Idoneidade Moral: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando fatores relacionados à honestidade, à ética profissional e à boa conduta, que podem abalar a ética profissional, tais como: não compartilhar conhecimentos; praticar ou apoiar atitudes desleais ou desonestas; fazer comentários depreciativos relacionados ao trabalho; defender-se à custa de dilapidar o nome de terceiros; entre outros exemplos;

II – para apuração do critério de Disciplina: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a obediência e o respeito ao conjunto de regras e normas no cumprimento das responsabilidades específicas de cada cargo, na realização de suas atividades para o alcance dos objetivos do município montealegrense, respeito a hierarquia a seus superiores, considerando ainda a apuração de penalidades disciplinares cometidas durante o período de estágio probatório;

III – para apuração do critério de Pontualidade: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a observância dos horários de trabalho no que dizem respeito a atrasos injustificáveis e saídas antes do término do horário de expediente sem justificativas aceitáveis;

IV – para apuração do critério de Aptidão: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a verificação de aptidão e domínio de conhecimentos técnicos necessários demonstrados na realização de tarefas rotineiras, bem como na observância de mínima capacidade física, fisiológica e intelectual, para realização de suas atividades;

V – para apuração do critério de Dedicção ao Serviço: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a disposição do servidor avaliado no local de trabalho para agir prontamente no momento em que surgem as demandas de serviço, apresentando plena capacidade de envolver-se com suas atividades, contribuindo para o atendimento dos objetivos da Instituição e do setor de lotação, demonstrando boa dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade;

VI – para apuração do critério de Produtividade: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas;

VII – para apuração do critério de Relacionamento: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados. Poderá ser utilizado para avaliar esse critério a observância dos comportamentos que indicam a qualidade da integração, cooperação e comunicação de forma clara e objetiva com as equipes e os usuários, levando-se em consideração, ainda, a existência de elogios ou críticas reiteradas;

VIII – para apuração do critério de Interação com a Equipe: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando o espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuição para o alcance de resultados, bem como disponibilidade e prontidão para colaborar com o grupo;

IX – para apuração do critério de Assiduidade: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, inferindo-se se o servidor se ausenta ao longo do dia, bem como a existência de registro de faltas injustificadas, excetuando-se os casos em que se ausente apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata;

X – para apuração do critério de Iniciativa: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço. Poderá ser observado, ainda, os comportamentos ou ações, tanto presencialmente quanto a distância, no que couber, de modo que suas ações individuais contribuam para a obtenção de melhores resultados nas suas atividades.

§ 1º - O resultado da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatórios será classificado nos seguintes critérios:

I - INSATISFATÓRIO: quando a nota geral do resultado final for de 10 a 39 pontos;

II - ABAIXO DA MÉDIA: quando a nota geral do resultado final for de 40 a 69 pontos;

III - BOM: quando a nota geral do resultado final for de 70 a 89 pontos;

IV - EXCELENTE: quando a nota geral do resultado final for de 90 a 100 pontos.

§ 2º - A pontuação mínima necessária para obtenção de êxito no Processo de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN será de 70 (setenta) pontos.

Art. 6º - O formulário de avaliação não poderá ser preenchido a lápis, tampouco a caneta de tinta vermelha. Não podendo, ainda, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias. Devendo conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, a indicação da respectiva matrícula funcional, e, no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou de nomeação.

Art. 7º - Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

§ 1º - No caso do caput desse artigo, em havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho.

§ 2º - No caso de servidor com lotação em mais de um local de trabalho de maneira simultânea, sua avaliação deverá ser feita individualmente pela chefia imediata de cada local de trabalho, devendo ao final, serem consolidadas pelo departamento de Recursos Humanos, que utilizará método simples de média aritmética das pontuações.

Art. 8º - Será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Alegre/RN, o “Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional – ADF”, constante do Anexo I, desta Lei.

§ 1º - O formulário indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor durante o período da avaliação.

§ 2º - Ao formulário indicado no caput desse artigo, será aplicado, no que couber, o disposto no art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 9º - Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, ao respectivo órgão de gestão de pessoas, do formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, ainda exerça suas funções no setor, e que não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º - A devolução do formulário, prevista no caput desse artigo, será realizada mediante memorando ao respectivo órgão de gestão de pessoas, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 2º - Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação Funcional de Desempenho deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento desta, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular, sem prejuízo da realização da avaliação funcional, mesmo que fora do prazo previsto no artigo 10 desta Lei Complementar.

§ 3º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos de sua respectiva avaliação.

§ 4º - As omissões verificadas nos procedimentos previstos nesse artigo serão comunicadas, pelo órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos.

Art. 10 - A Avaliação Funcional de Desempenho deverá ser realizada pela Chefia Imediata, e os formulários resultantes da avaliação serão devidamente encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de três meses antes do término do estágio probatório, em conformidade com o disposto no caput do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 1º - Recebidos os Formulários de AFD encaminhados pelas Chefias Imediatas, o Secretário Executivo de Recursos Humanos os acostarão na pasta funcional de cada servidor avaliado, e encaminhará à Comissão Especial de Avaliação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer sobre cada AFD, tendo como base os relatórios apresentados pelas Chefias Imediatas e pelos documentos constantes das fichas funcionais de cada servidor avaliado, devolvendo ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º - O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, manifestando-se a favor ou contra a confirmação do estagiário, mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação de estágio, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 4º - Se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao servidor avaliado, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar sua defesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 5º - No caso de apresentação de defesa por parte do servidor avaliado, essa será encaminhada à Assessoria Jurídica ou Procuradoria, para elaboração de parecer, manifestando-se pelo aconselhamento ou não da exoneração do servidor, e encaminhará ao Prefeito o respectivo processo de avaliação, para decisão final, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 6º - As Chefias Imediatas serão responsabilizadas na hipótese de não entregarem os formulários de seus servidores dentro do prazo legal, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 11 - Os servidores que discordarem da decisão final de avaliação expedida pelo Prefeito, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo os servidores protocolizá-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos em duas vias.

§ 1º - Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º - Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

§ 3º - Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar diligências que entenderem necessárias, durante a fase de análise dos formulários de AFD.

Art. 13 - As decisões provenientes do processo de avaliação funcional dos servidores em estágio probatório serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município – DOM e a ciência das decisões por parte dos servidores avaliados poderá ser comprovada por qualquer meio de comunicação formal e/ou eletrônico.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008 e as disposições em contrário.

Monte Alegre, 07 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - ADEP REALIZADA PELOS AVALIADORES

| | | |
|-------------------|------------------|------------|
| SERVIDOR AVALIADO | Nome: | Matrícula: |
| | Órgão Municipal: | Setor: |
| | Cargo: | |

| | | |
|--------------------------|------------------|------------|
| CHEFE IMEDIATO AVALIADOR | Nome: | Matrícula: |
| | Órgão Municipal: | Setor: |
| | Cargo: | |

| | |
|---|-----------------|
| DATA DA AVALIAÇÃO | PERÍODO |
| Monte Alegre/RN, em ____ de _____ de 20 ____. | De: // // A: // |

| | |
|---|--|
| FATORES DE DESEMPENHO | |
| IDONEIDADE MORAL DISCIPLINA PONTUALIDADE APTIDÃO DEDICAÇÃO AO SERVIÇO | PRODUTIVIDADE RELACIONAMENTO INTERAÇÃO COM A EQUIPE ASSIDUIDADE INICIATIVA |

| | |
|--|---|
| CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO DOS FATORES | CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS |
| EXCELENTE BOM ABAIXO DA MÉDIA INSATISFATÓRIO | POUCOS (AS) 1% até 25% – pouco freqüente, raras vezes. ALGUNS (MAS) > 25% até 50% – incerto, acidental. MAIORIA > 50% até 90% – habitual, repetido, continuado. TODOS (AS) > 90% até 100% – em quase todo o tempo ou em todo o tempo. |

PONTUAÇÃO DOS FATORES

OS FATORES DE DESEMPENHO TERÃO PONTUAÇÃO DE 01 (UM) A 10 (DEZ) DE ACORDO COM CADA CONCEITO.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|-----------------|---|---|------------|---|-------------|----|
| PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS | | | | | | | | | |
| OS CONCEITOS TERÃO PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) A 100 (CEM) DE ACORDO COM O SOMATÓRIO DE CADA FATOR. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| De 10 a 39 | | | De 40 a 69 | | | De 70 a 89 | | De 90 a 100 | |

FATORES DE DESEMPENHO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| (1) IDONEIDADE MORAL | | | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | |
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando fatores relacionados à honestidade, à ética profissional e à boa conduta, que podem abalar a ética profissional, tais como: não compartilhar conhecimentos; praticar ou apoiar atitudes desleais ou desonestas; fazer comentários depreciativos relacionados ao trabalho; defender-se à custa de dilapidar o nome de terceiros; entre outros exemplos. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Poucas tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública. | | | Algumas tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública. | | | A maioria das tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública. | | Quase todas ou todas as tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|---|---|--|---|--|----|
| (2) DISCIPLINA | | | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | |
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a obediência e o respeito ao conjunto de regras e normas no cumprimento das responsabilidades específicas de cada cargo, no cumprimento de suas atividades para o alcance dos objetivos do município montalegrense, respeito a hierarquia a seus superiores, considerando ainda a apuração de penalidades disciplinares cometidas durante o período de estágio probatório. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Atendimento a poucas normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a poucos procedimentos da instituição. | | | Atendimento a algumas normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a alguns procedimentos da instituição | | | Atendimento à maioria das normas legais, regulamentares e sociais; atendimento à maioria dos procedimentos da instituição. | | Atendimento a quase todas ou todas as normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a todos os procedimentos da instituição; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|--|---|--|----|
| (3) PONTUALIDADE | | | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | |
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a observância dos horários de trabalho no que dizem respeito a atrasos injustificáveis e saídas antes do término do horário de expediente sem justificativas aceitáveis. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Pontual a poucos atos de serviço; justificativa para poucos atrasos. | | | Pontual em alguns atos de serviço; justificativa para alguns atrasos. | | | Pontual na maioria dos atos de serviço; maioria dos afastamentos justificados e autorizados. | | Pontual a quase todos ou todos os atos de serviço; justificativa para todos os atrasos; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

FATORES DE DESEMPENHO

| | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|---|---|--|---|--|----|
| (4) APTIDÃO | | | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | |
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a verificação de aptidão e domínio de conhecimentos técnicos necessários demonstrados na realização de tarefas rotineiras, bem como na observância de mínima capacidade, física, fisiológica e intelectual, para realização de suas atividades. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Conhece poucos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem poucos conhecimentos em seu campo de atuação. | | | Conhece alguns requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem alguns conhecimentos em seu campo de atuação. | | | Conhece a maioria dos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem a maioria dos conhecimentos em seu campo de atuação. | | Conhece quase todos ou todos os requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem todos os conhecimentos em seu campo de atuação; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| (5) DEDICAÇÃO AO SERVIÇO | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | | | |
|--|---|---|--|---|---|---|---|---|----|
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a disposição do servidor avaliado no local de trabalho para agir prontamente no momento em que surgem as demandas de serviço, apresentando plena capacidade de envolver-se com suas atividades, contribuindo para o atendimento dos objetivos da Instituição e do setor de lotação, demonstrando boa dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Pouca capacidade de envolvimento com as atividades; pouca dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade. | | | Alguma capacidade de envolvimento com as atividades; alguma dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade. | | | A maioria das atividades teve envolvimento do avaliado; a maioria dos trabalhos de sua responsabilidade teve dedicação. | | Quase todas ou todas as atividades teve envolvimento do avaliado; todos os trabalhos de sua responsabilidade teve dedicação; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| (6) PRODUTIVIDADE | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | | | |
|--|---|---|--|---|---|---|---|---|----|
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Poucas metas cumpridas ou superadas; poucos resultados conformes. | | | Algumas metas cumpridas ou superadas; alguns resultados conformes. | | | A maioria das metas cumpridas ou superadas; a maioria dos resultados conformes. | | Quase todas ou todas as metas cumpridas ou superadas; todos os resultados conformes; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

FATORES DE DESEMPENHO

| (7) RELACIONAMENTO | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | | | |
|--|---|---|---|---|---|--|---|--|----|
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados. Poderá ser utilizado para avaliar esse critério, a observância dos comportamentos que indicam a qualidade da integração, cooperação e comunicação de forma clara e objetiva com as equipes e os usuários, como requisito para o alcance de bons resultados no trabalho, observando-se atentamente a qualidade de comunicação estabelecidas, levando-se em consideração ainda, a existência de elogios ou críticas reiteradas. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Hábil em poucos atendimentos e orientações ao público; poucas as necessidades do público satisfeitas. | | | Hábil em alguns atendimentos e orientações ao público; algumas necessidades do público satisfeitas. | | | Hábil na maioria dos atendimentos e orientações ao público; maioria das necessidades do público satisfeitas. | | Hábil em quase todos ou todos os atendimentos e orientações ao público; todas as necessidades do público satisfeitas; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| (8) INTERAÇÃO COM A EQUIPE | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando o espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuição para o alcance de resultados, bem como a disponibilidade e prontidão para colaborar com o grupo. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Espírito de cooperação e atitude para poucos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de poucos resultados. | | | Espírito de cooperação e atitude para alguns trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de alguns resultados. | | | Espírito de cooperação e atitude para a maioria dos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance da maioria dos resultados. | | Espírito de cooperação e atitude para quase todos ou todos os trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de todos os resultados; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| (9) ASSIDUIDADE | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | | | |
|--|---|---|--|---|---|--|---|---|----|
| Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, inferindo se o servidor se ausenta ao longo do dia, bem como a existência de registro de faltas injustificadas, excetuando-se os casos em que se ausente apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Presente a poucos atos de serviço; poucos os afastamentos justificados e autorizados. | | | Presente a alguns atos de serviço; alguns afastamentos justificados e autorizados. | | | Presente na maioria dos atos de serviço; justificativa para a maioria das ausências. | | Presente em quase todos ou todos os atos de serviço; todos os afastamentos justificados e autorizados; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |
| FATORES DE DESEMPENHO | | | | | | | | | |

| (10) INICIATIVA | | | | | | PONTOS ATRIBUÍDOS: | | | |
|--|---|---|---|---|---|--|---|--|----|
| Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço. | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Poucas atividades com atitudes independentes; poucos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria. | | | Algumas atividades com atitudes independentes; alguns serviços com sugestões ou alternativas para melhoria. | | | A maioria das atividades com atitudes independentes; a maioria dos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria. | | Quase todas ou todas as atividades com atitudes independentes; todos os serviços com sugestões ou alternativas para melhoria; destaca-se dos demais. | |
| COMENTÁRIOS DO AVALIADOR | | | | | | | | | |

| Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos adquiridos pelo servidor no quadro ao lado: | | | | | | | | | |
|---|--|--|-----------------|--|--|-----|--|-----------|--|
| CONCEITOS | | | | | | | | | |
| INSATISFATÓRIO | | | ABAIXO DA MÉDIA | | | BOM | | EXCELENTE | |

| | | | |
|------------|------------|------------|-------------|
| De 10 a 39 | De 40 a 69 | De 70 a 89 | De 90 a 100 |
|------------|------------|------------|-------------|

| | | | |
|--|-----------------|--|-----------|
| Transfira para o campo abaixo o Conceito em que o servidor for enquadrado na tabela acima: | | | |
| CONCEITO FINAL DO AVALIADO | | | |
| | INSATISFATÓRIO | | BOM |
| | ABAIXO DA MÉDIA | | EXCELENTE |

| | | | | |
|-------------------|------------------|--|--------|------------|
| SERVIDOR AVALIADO | Nome: | | | Matrícula: |
| | Órgão Municipal: | | Setor: | |
| | Cargo: | | | |

| | | | | |
|--------------------------|------------------|--|--------|------------|
| CHEFE IMEDIATO AVALIADOR | Nome: | | | Matrícula: |
| | Órgão Municipal: | | Setor: | |
| | Cargo: | | | |

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO _____

| | | | |
|--|--|------------|--|
| MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO | | | |
| NOME: | | MATRÍCULA: | |
| ASSINATURA: | | DATA: | |
| NOME: | | MATRÍCULA: | |
| ASSINATURA: | | DATA: | |
| NOME: | | MATRÍCULA: | |
| ASSINATURA: | | DATA: | |

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: C63A4390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024032601**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024032601

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN de acordo com a Legislação em vigor, torna público a contratação relativo ao Processo Administrativo nº 0308002/2024, Dispensa de Licitação nº 032601.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR R\$ | |
|------|---|-------|-------|-----------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 29270 - SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) EM BOMBONA DE 200 LITROS. | 200 | Unid. | 135,00 | 27.000,00 |

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Art. 1º, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 222B6D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 002.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO

Olho d Agua do Borges - RN

C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

FEVEREIRO/2024

2/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 907.700,00 (NOVECENTOS E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|--|-------------------|
| 2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física | 30.000,00 |
| Soma da Ação: | 30.000,00 |
| Soma da Unidade: | 30.000,00 |
| 2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1998 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS) | |
| 44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente | 54.300,00 |
| Soma da Ação: | 54.300,00 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes | 80.000,00 |
| Soma da Ação: | 80.000,00 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB | |
| 33903200 - 15001001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 |
| 33904000 - 15001001 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | 2.000,00 |
| Soma da Ação: | 12.000,00 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30% | |
| 33903000 - 15690000 Material de consumo | 10.000,00 |
| 44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente | 40.000,00 |
| 44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente | 44.000,00 |
| Soma da Ação: | 94.000,00 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 31900400 - 15420000 Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 33903000 - 15400001 Material de consumo | 25.000,00 |
| 33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | 38.000,00 |
| 2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% | |
| 33903000 - 15420000 Material de consumo | 24.000,00 |
| Soma da Ação: | 24.000,00 |
| 2130 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB | |
| 33903200 - 15001001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.000,00 |
| 33904000 - 15001001 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | 4.000,00 |
| Soma da Ação: | 24.000,00 |
| Soma da Unidade: | 326.300,00 |

| | | |
|--|--|-------------------|
| 2006 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | | |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E | | |
| MEIO AMBIENTE | | |
| 33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 3.500,00 |
| 33903600 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 3.500,00 |
| 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 45.000,00 |
| Soma da Ação: | | 52.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 52.000,00 |
| 2009 Secretaria Municipal de Turismo | | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| 33909300 - 15000000 Indenizações e restituições | | 16.000,00 |
| Soma da Ação: | | 16.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 16.000,00 |
| 3001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO | | |
| BORGES | | |
| 33901400 - 15001002 Diárias - civil | | 5.000,00 |
| 33904800 - 15001002 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 10.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 10.000,00 |
| 3002 Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge | | |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO | | |
| DÁGUA DO BORGES | | |
| 33903000 - 15001002 Material de consumo | | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 5.000,00 |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA | | |
| 33903000 - 16000000 Material de consumo | | 50.000,00 |
| 33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 82.000,00 |
| Soma da Ação: | | 132.000,00 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | |
| 31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 120.000,00 |
| 31911300 - 15001002 Obrigações patronais | | 40.000,00 |
| Soma da Ação: | | 160.000,00 |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE | | |
| 31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 10.000,00 |
| 31911300 - 15001002 Obrigações patronais | | 7.000,00 |
| Soma da Ação: | | 17.000,00 |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E | | |
| HOSPITALAR - MAC | | |
| 33903000 - 16000000 Material de consumo | | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 5.000,00 |
| 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR | | |
| 33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 20.000,00 |
| Soma da Ação: | | 20.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 339.000,00 |
| 4001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borges | | |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 33904000 - 15000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 3.000,00 |
| 4002 Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges | | |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 33903000 - 15000000 Material de consumo | | 16.500,00 |
| Soma da Ação: | | 16.500,00 |
| 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 33903000 - 15000000 Material de consumo | | 1.000,00 |
| 33903000 - 16600000 Material de consumo | | 1.500,00 |
| 33903700 - 15000000 Locação de mão de obra | | 65.900,00 |
| 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 32.000,00 |
| 33904000 - 15000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 105.400,00 |
| 2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | | |
| 33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 8.000,00 |
| Soma da Ação: | | 8.000,00 |
| 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA | | |
| 33903000 - 16600000 Material de consumo | | 1.500,00 |
| Soma da Ação: | | 1.500,00 |
| Soma da Unidade: | | 131.400,00 |
| Total Geral: | | 907.700,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|--|--|-------------------|
| 2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | | |
| 2099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | |
| 99999999 - 15000000 Reserva de contingência | | 223.000,00 |
| Soma da Ação: | | 223.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 223.000,00 |
| 2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 1999 OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME | | |
| 33903900 - 15020000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 5.000,00 |
| 44905100 - 15001001 Obras e instalações | | 9.000,00 |
| 44905100 - 17010000 Obras e instalações | | 20.000,00 |

| | |
|---|------------|
| Soma da Ação: | 34.000,00 |
| Soma da Unidade: | 34.000,00 |
| 2005 Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | |
| 1006 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | |
| 44905100 - 17000000 Obras e instalações | 550.700,00 |
| Soma da Ação: | 550.700,00 |
| 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 44905100 - 16593120 Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 Obras e instalações | 95.000,00 |
| Soma da Ação: | 100.000,00 |
| Soma da Unidade: | 650.700,00 |
| Total Geral: | 907.700,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2024.

01/02/2024

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:85B0FDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1033, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Concede reajuste anual aos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre a remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2023 dos profissionais de que trata a Lei Complementar nº 003 de 2009.

Art. 2º A remuneração do servidor efetivo do Magistério Municipal para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais não poderá ser inferior ao valor de R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1033, DE 26 DE MARÇO DE 2024

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

PARTE PERMANENTE

| NÍVEL | CLASSES | | | | | | | | | |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| | Até 3 anos * | 4 a 6 anos | 7 a 9 anos | 10 a 12 anos | 13 a 15 anos | 16 a 18 anos | 19 a 21 anos | 22 a 24 anos | 25 a 27 anos | 28 a 30 anos |
| N1 | R\$ 3.950,75 | R\$ 4.069,27 | R\$ 4.187,80 | R\$ 4.306,32 | R\$ 4.424,84 | R\$ 4.543,36 | R\$ 4.661,89 | R\$ 4.780,41 | R\$ 4.898,93 | R\$ 5.017,45 |
| N2 | R\$ 4.345,83 | R\$ 4.476,20 | R\$ 4.606,57 | R\$ 4.736,95 | R\$ 4.867,32 | R\$ 4.997,70 | R\$ 5.128,07 | R\$ 5.258,45 | R\$ 5.388,82 | R\$ 5.519,20 |
| N3 | R\$ 5.214,99 | R\$ 5.371,44 | R\$ 5.527,89 | R\$ 5.684,34 | R\$ 5.840,79 | R\$ 5.997,24 | R\$ 6.153,69 | R\$ 6.310,14 | R\$ 6.466,59 | R\$ 6.623,04 |
| N4 | R\$ 6.084,16 | R\$ 6.266,68 | R\$ 6.449,20 | R\$ 6.631,73 | R\$ 6.814,25 | R\$ 6.996,78 | R\$ 7.179,30 | R\$ 7.361,83 | R\$ 7.544,35 | R\$ 7.726,88 |

TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

| NÍVEL | CLASSES | | | | | | | | | |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| | Até 3 anos * | 4 a 6 anos | 7 a 9 anos | 10 a 12 anos | 13 a 15 anos | 16 a 18 anos | 19 a 21 anos | 22 a 24 anos | 25 a 27 anos | 28 a 30 anos |
| TPN1 | R\$ 4.122,52 | R\$ 4.246,20 | R\$ 4.369,87 | R\$ 4.493,55 | R\$ 4.617,22 | R\$ 4.740,90 | R\$ 4.864,57 | R\$ 4.988,25 | R\$ 5.111,92 | R\$ 5.235,60 |
| TPN2 | R\$ 4.534,77 | R\$ 4.670,82 | R\$ 4.806,86 | R\$ 4.942,90 | R\$ 5.078,94 | R\$ 5.214,99 | R\$ 5.351,03 | R\$ 5.487,07 | R\$ 5.623,12 | R\$ 5.759,16 |
| TPN3 | R\$ 5.441,73 | R\$ 5.604,98 | R\$ 5.768,23 | R\$ 5.931,48 | R\$ 6.094,73 | R\$ 6.257,99 | R\$ 6.421,24 | R\$ 6.584,49 | R\$ 6.747,74 | R\$ 6.910,99 |
| TPN4 | R\$ 6.348,68 | R\$ 6.539,14 | R\$ 6.729,60 | R\$ 6.920,06 | R\$ 7.110,52 | R\$ 7.300,98 | R\$ 7.491,44 | R\$ 7.681,90 | R\$ 7.872,36 | R\$ 8.062,82 |

TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO

| NÍVEL | CLASSES | | | | | | | | | |
|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| | Até 3 anos | 4 a 6 anos | 7 a 9 anos | 10 a 12 anos | 13 a 15 anos | 16 a 18 anos | 19 a 21 anos | 22 a 24 anos | 25 a 27 anos | 28 a 30 anos |
| NE-MAG | R\$ 3.435,43 | R\$ 3.538,49 | R\$ 3.641,56 | R\$ 3.744,62 | R\$ 3.847,68 | R\$ 3.950,74 | R\$ 4.053,81 | R\$ 4.156,87 | R\$ 4.259,93 | R\$ 4.363,00 |

TABELA I: PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO – MAGISTÉRIO

| Cargo | Nível | Escolaridade | Remuneração |
|-----------------|-------|-----------------------------|------------------------|
| Professor Leigo | A | Ensino fundamental completo | Salário mínimo vigente |
| Professor Leigo | B | Ensino médio completo | Salário mínimo vigente |

TABELA II: PROFESSORES LEIGOS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador: B0F53C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 26/02/2024.

Vigência: 26/02/2024 até 25/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Fornecedor: VICENTE XISTO CUPERTINO | | |
| CNPJ: 10.417.394/0001-31 | Telefone (11) 4755-4891 - (11)9 9001-3891 | E-mail: licitacao@revitecinox.com.br |
| Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 85, Parque Novo Horizonte, Itaquaquecetuba/SP | | |
| Representante: Vicente Xisto Cupertino | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0003 | 0023000 - Bancada para cortes especiais e serviços em aço inox no tamanho 1,80m x 0,85m x 0,80m. | Unidade | 2,00 | 1.999,00 | 3.998,00 |
| 0004 | 0023002 - Bancada tripla para esvaziar tripas: Construído em aço inox AISI 304; Estrutura em tubo; Medidas: 1,8m x 0,85 m x 0,80m;Acabamento: Inox escovado. | Unidade | 1,00 | 2.999,00 | 2.999,00 |
| Valor Total: R\$ 6.997,00 | | | | | |

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B76CBFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 26/02/2024.

Vigência: 26/02/2024 até 25/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: ANTONIO ERINALDO DE LIMA | | |
| CNPJ: 10.608.429/0001-10 | Telefone (84) 9 9935-0354 | E-mail: erinaldo.lima@hotmail.com |
| Endereço: Chácara Parque da Lagoa, 5497, Zona Rural, Macaíba/RN | | |
| Representante: Antônio Erinaldo de Lima | | |

| Item | Descrição | Unidade | | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|---|---------|------|-------------------|-------------------|
| 0001 | 0022999 - Balança de tendal com capacidade de 500kg, 600mm x 70mm altura da trilhagem e visor eletrônico. | Unidade | 1,00 | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 0005 | 0023003 - Bastão de atordoamento aprino/ovino/suíno: Construção: Haste de insensibilização em nylon, com acionamento por terminal liga e desliga e alerta quando acionado, por sinalizador para maior segurança do operador. Ponteiros de insensibilização com terminal em bronze articuláveis. Caixa de energia com temporizador, chave seletora e relé automático. Alimentação do painel 220 volts. | Unidade | 1,00 | 6.700,00 | 6.700,00 |
| 0006 | 0023004 - Caldeira vertical, capacidade de 80 kg/vapor, instalada, revestimento térmico no corpo e na linha de aproximadamente 40 metros, 4 pontos para garrafas em aço inox de 50/75mm c/ registros, mangueira de calor, gatilho e alongamento em alumínio. O acionamento em bomba com rotor de alumínio e selo viton com quadro elétrico automático. | Unidade | 1,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 0007 | 0023005 - CAMARA DE REFRIGERAÇÃO I. (C= 6,70m, L= 5,50m, H= 3,50m) Dimensões de trabalho no espaço da construção civil, espessura de isolamento 10cm, isolamento parede 2 faces, temperatura: interna da câmara 0°C, externa da câmara + 35°C, produto recebido + 35°C. Produto (carne bovina): Capacidade de estocagem 20 bois, Equipamento (monobloco): quantidade 01, motor (potencia) 6,5HP, tensão (volts) 380(tri), refrigerante Freon 22. Porta: dimensões 1,00 x 2,00 x 0,10m tipo GIRAR, quantidade 02, com entrada de trilhos de transferência da carne para os tendais. (instalada e testada, inclusive com cabos de energia da medição até o plug e a concretagem do piso e acabamento cerâmico após o isolamento térmico e a montagem final), uma segunda porta nas dimensões 1,00 x 2,00 x 0,10 m. Composição do tendal interno: • 4 trilhos de sustentação em perfis I laminado de 100mm na extensão de 5,5m no espaço da construção civil; • 4 alças para deslocamento das carcaças em curvas contínuas de entrada e saída das peças na extensão de 6,70m no espaço da construção civil em barras chatas de 2 x ½ distanciando com alças de separação de 40/50 cm de comprimento; • 3 desvios bidirecionais para controlar a entrada e saída das peças em barras chatas de 2 x ½. Observar a interligação com a trilhagem aérea que vem da área de abate e vedação da capelinha com as portas (I e II). | Unidade | 1,00 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 0008 | 0023006 - Carrinho para transporte de tambores construído em tubos de 1.1/4 com dois rodízios tipo pneu maciço. | Unidade | 1,00 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 0009 | 0023007 - Carrinho tipo cuba em aço inox 304 para transporte de cortes de peças. Medidas: C=80 cm, H= 50 cm, P= 39 cm. | Unidade | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 0010 | 0023008 - Compressor de ar comprimido de 20 BAR/250 litros com motor modelo 20 BAR/250 L. Acompanha pressostato de 4 vias, válvula de ½" e ¾ de volta com chave magnética de proteção e 20mt de cabos pp 4 por 2.1/2mm. 2(duas) linhas de vapor com registros na linha. | Unidade | 1,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 0011 | 0023009 - Cuba fixa. | Unidade | 3,00 | 2.700,00 | 8.100,00 |
| 0013 | 0023011 - Guincho elétrico de transpasse com 10,00m de cabo de aço e capacidade de carga para até 1.000kg, tensão trifásica ou monofásica 380v/220v velocidade de elevação única. Motor de 3CV e redutor com polias. | Unidade | 1,00 | 7.900,00 | 7.900,00 |
| 0014 | 0023012 - Guincho elétrico para retirada de couros de 2cv. Acompanha corrente de 12 metros e alça de aprisionamento. | Unidade | 1,00 | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 0018 | 0023016 - Mesa de pelagem de suínos em metalon quadrado e tampo em chapa de alumínio xadrez 1,50m x 0,80m x 0,50m. | Unidade | 1,00 | 3.485,00 | 3.485,00 |
| 0021 | 0023019 - Plataforma móvel (tipo escada) com 04 rodízios e 04 patamares e corrimões e tubos de aço carbono de 1.1/4 | Unidade | 1,00 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 0022 | 0023020 - Serra de abertura de peito; acompanha chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1. | Unidade | 1,00 | 9.800,00 | 9.800,00 |
| 0023 | 0023021 - Serra de carcaça: Serra elétrica para corte de carcaça de bovino. Motor 3 CV. Acompanha lâmina e peso de equilíbrio. | Unidade | 1,00 | 15.500,00 | 15.500,00 |
| 0024 | 0023022 - Talha elétrica para Box de suíno. Capacidade de 200-500 kg. | Unidade | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Valor Total: R\$ 240.585,00 | | | | | |

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:9CA81371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 26/02/2024.

Vigência: 26/02/2024 até 25/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: GERONILMO VALENTIM | | |
| CNPJ: 15.336.750/0001-06 | Telefone (84) 9 9978-2700 | E-mail: geronilmo@hotmail.com |
| Endereço: Rua Dr Albany Salustino, 355, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN | | |
| Representante: Geronilmo Valentim | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0002 | 0023001 - Baldes em aço inox com capacidade para 20 litros em forma cilíndrica para coleta de sangue. | Unidade | 12,00 | 395,00 | 4.740,00 |
| 0015 | 0023013 - Guincho elétrico para sangria de bovinos: Capacidade 1000 kg; tambor e cabo de aço para fazer o levantamento do bovino; engate para elevação do material em aço carbono; motor elétrico e redutor com capacidade para 1000 kg; material aço carbono zincado; estrutura de viga reforçada; acompanha boteeira sobe/desce/sobe mais sistema para acionamento e proteção do motor: chave (sobe/desce/sobe) e chave magnética com 20 metros de cabo elétrico. Motor de 5CV com redutor, 2 polias, alça de içamento com roldana. | Unidade | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 0017 | 0023015 - Lava botas (grelhas). | Unidade | 2,00 | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 0020 | 0023018 - Pistola de atordoamento bovino pneumática: acompanha aspiral com conectores, conjunto lubrificante para 175lb, registro de esfera ¼ de volta de ½" e mola de sustentação. | Unidade | 1,00 | 17.750,00 | 17.750,00 |
| Valor Total: R\$ 44.790,00 | | | | | |

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:38F97C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 1**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.587.019,00 | 41.587.019,00 | 7.186.467,26 | 7.186.467,26 | 34.400.551,74 |
| I Receitas Correntes | 38.601.834,00 | 38.601.834,00 | 7.186.467,26 | 7.186.467,26 | 31.415.366,74 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.103.482,00 | 10.103.482,00 | 1.434.904,90 | 1.434.904,90 | 8.668.577,10 |
| 1.1.1 Impostos | 10.103.482,00 | 10.103.482,00 | 931.725,48 | 931.725,48 | 9.171.756,52 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 533.862,00 | 533.862,00 | 22.634,56 | 22.634,56 | 511.227,44 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 57.881,00 | 57.881,00 | 14.384,31 | 14.384,31 | 43.496,69 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 57.881,00 | 57.881,00 | 6.912,72 | 6.912,72 | 50.968,28 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 7.471,59 | 7.471,59 | -7.471,59 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais | | | | | |
| sobre Imóveis | 475.981,00 | 475.981,00 | 8.250,25 | 8.250,25 | 467.730,75 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos | | | | | |
| Reais sobre Imóveis - Principal | 475.981,00 | 475.981,00 | 8.250,25 | 8.250,25 | 467.730,75 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.078.809,00 | 1.078.809,00 | 151.281,85 | 151.281,85 | 927.527,15 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.078.809,00 | 1.078.809,00 | 151.281,85 | 151.281,85 | 927.527,15 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.078.809,00 | 1.078.809,00 | 151.281,85 | 151.281,85 | 927.527,15 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.078.809,00 | 1.078.809,00 | 151.281,85 | 151.281,85 | 927.527,15 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - | | | | | |
| Principal | 1.078.809,00 | 1.078.809,00 | 151.281,85 | 151.281,85 | 927.527,15 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 8.490.811,00 | 8.490.811,00 | 757.809,07 | 757.809,07 | 7.733.001,93 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 8.490.811,00 | 8.490.811,00 | 757.809,07 | 757.809,07 | 7.733.001,93 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 8.490.811,00 | 8.490.811,00 | 757.809,07 | 757.809,07 | 7.733.001,93 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 8.490.811,00 | 8.490.811,00 | 757.809,07 | 757.809,07 | 7.733.001,93 |
| 1.1.2 Taxas | 0,00 | 0,00 | 503.179,42 | 503.179,42 | -503.179,42 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 100.128,00 | 100.128,00 | -100.128,00 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 100.128,00 | 100.128,00 | -100.128,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 0,00 | 0,00 | 100.128,00 | 100.128,00 | -100.128,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, | | | | | |
| Industrial e Prestadores de Serviço | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 | 99.000,00 | -99.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 0,00 | 0,00 | 133,00 | 133,00 | -133,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 0,00 | 0,00 | 655,00 | 655,00 | -655,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 0,00 | 0,00 | 340,00 | 340,00 | -340,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 403.051,42 | 403.051,42 | -403.051,42 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 403.051,42 | 403.051,42 | -403.051,42 |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 0,00 | 0,00 | 403.051,42 | 403.051,42 | -403.051,42 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 403.051,42 | 403.051,42 | -403.051,42 |
| 1.2 Contribuições | 338.644,00 | 338.644,00 | 30.739,00 | 30.739,00 | 307.905,00 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 338.644,00 | 338.644,00 | 30.739,00 | 30.739,00 | 307.905,00 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 338.644,00 | 338.644,00 | 30.739,00 | 30.739,00 | 307.905,00 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 338.644,00 | 338.644,00 | 30.739,00 | 30.739,00 | 307.905,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 338.644,00 | 338.644,00 | 30.739,00 | 30.739,00 | 307.905,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 731.666,00 | 731.666,00 | 43.275,10 | 43.275,10 | 688.390,90 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 731.666,00 | 731.666,00 | 43.275,10 | 43.275,10 | 688.390,90 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 731.666,00 | 731.666,00 | 43.275,10 | 43.275,10 | 688.390,90 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 731.666,00 | 731.666,00 | 43.275,10 | 43.275,10 | 688.390,90 |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 731.666,00 | 731.666,00 | 43.275,10 | 43.275,10 | 688.390,90 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 10.997,00 | 10.997,00 | 5.130,86 | 5.130,86 | 5.866,14 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 4.683,00 | 4.683,00 | 300,75 | 300,75 | 4.382,25 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 8.185,00 | 8.185,00 | 1.822,00 | 1.822,00 | 6.363,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 5.846,00 | 5.846,00 | 1.241,99 | 1.241,99 | 4.604,01 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 22.744,00 | 22.744,00 | 19.690,34 | 19.690,34 | 3.053,66 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 17.549,00 | 17.549,00 | 579,22 | 579,22 | 16.969,78 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 17.538,00 | 17.538,00 | 106,09 | 106,09 | 17.431,91 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 4.678,00 | 4.678,00 | 967,87 | 967,87 | 3.710,13 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 10,60 | 10,60 | -10,60 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 57,47 | 57,47 | -57,47 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 5,58 | 5,58 | -5,58 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO | 11.692,00 | 11.692,00 | 4.363,70 | 4.363,70 | 7.328,30 |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 723,57 | 723,57 | -723,57 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - | 0,00 | 0,00 | 625,99 | 625,99 | -625,99 |
| ESTADO | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 0,00 | 0,00 | 307,39 | 307,39 | -307,39 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,19 | 0,19 | -0,19 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 0,00 | 0,00 | 22,45 | 22,45 | -22,45 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 0,00 | 0,00 | 74,22 | 74,22 | -74,22 |
| 1.3.2.1.01.0.1.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA | 0,00 | 0,00 | 589,10 | 589,10 | -589,10 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 627.754,00 | 627.754,00 | 6.655,72 | 6.655,72 | 621.098,28 |
| 1.7 Transferências Correntes | 27.303.993,00 | 27.303.993,00 | 5.677.548,26 | 5.677.548,26 | 21.626.444,74 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 18.559.805,00 | 18.559.805,00 | 3.429.176,40 | 3.429.176,40 | 15.130.628,60 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 8.172.661,00 | 8.172.661,00 | 2.668.819,62 | 2.668.819,62 | 5.503.841,38 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 8.144.600,00 | 8.144.600,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 5.476.370,21 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.560.000,00 | 7.560.000,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 4.891.770,21 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.560.000,00 | 7.560.000,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 4.891.770,21 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.450.000,00 | 9.450.000,00 | 3.335.287,15 | 3.335.287,15 | 6.114.712,85 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - | | | | | |
| Dedução FUNDEB | -1.890.000,00 | -1.890.000,00 | -667.057,36 | -667.057,36 | -1.222.942,64 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 584.600,00 | 584.600,00 | 0,00 | 0,00 | 584.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas | | | | | |
| Extraordinárias | 584.600,00 | 584.600,00 | 0,00 | 0,00 | 584.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas | | | | | |
| Extraordinárias | 584.600,00 | 584.600,00 | 0,00 | 0,00 | 584.600,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 28.061,00 | 28.061,00 | 589,83 | 589,83 | 27.471,17 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 28.061,00 | 28.061,00 | 589,83 | 589,83 | 27.471,17 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 35.076,00 | 35.076,00 | 737,27 | 737,27 | 34.338,73 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -7.015,00 | -7.015,00 | -147,44 | -147,44 | -6.867,56 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 481.710,00 | 481.710,00 | 55.377,44 | 55.377,44 | 426.332,56 |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 105.228,00 | 105.228,00 | 1.710,05 | 1.710,05 | 103.517,95 |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 105.228,00 | 105.228,00 | 1.710,05 | 1.710,05 | 103.517,95 |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 376.482,00 | 376.482,00 | 53.667,39 | 53.667,39 | 322.814,61 |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 116.919,00 | 116.919,00 | 326,87 | 326,87 | 116.592,13 |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 116.919,00 | 116.919,00 | 326,87 | 326,87 | 116.592,13 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 259.563,00 | 259.563,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 206.222,48 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 259.563,00 | 259.563,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 206.222,48 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.850.001,00 | 3.850.001,00 | 469.837,81 | 469.837,81 | 3.380.163,19 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.850.001,00 | 3.850.001,00 | 413.268,09 | 413.268,09 | 3.436.732,91 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.042.814,00 | 2.042.814,00 | 361.956,81 | 361.956,81 | 1.680.857,19 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.042.814,00 | 2.042.814,00 | 361.956,81 | 361.956,81 | 1.680.857,19 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.042.814,00 | 2.042.814,00 | 254.644,81 | 254.644,81 | 1.788.169,19 |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 0,00 | 0,00 | 107.312,00 | 107.312,00 | -107.312,00 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 151.996,00 | 151.996,00 | 23.143,02 | 23.143,02 | 128.852,98 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 151.996,00 | 151.996,00 | 23.143,02 | 23.143,02 | 128.852,98 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 151.996,00 | 151.996,00 | 23.143,02 | 23.143,02 | 128.852,98 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 175.380,00 | 175.380,00 | 28.168,26 | 28.168,26 | 147.211,74 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 175.380,00 | 175.380,00 | 28.168,26 | 28.168,26 | 147.211,74 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 175.380,00 | 175.380,00 | 3.700,26 | 3.700,26 | 171.679,74 |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 0,00 | 0,00 | 24.468,00 | 24.468,00 | -24.468,00 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 200.117,00 | 200.117,00 | 0,00 | 0,00 | 200.117,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 200.117,00 | 200.117,00 | 0,00 | 0,00 | 200.117,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 200.117,00 | 200.117,00 | 0,00 | 0,00 | 200.117,00 |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 1.279.694,00 | 1.279.694,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.694,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 1.279.694,00 | 1.279.694,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.694,00 |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 7.559,00 | 7.559,00 | -7.559,00 |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 7.559,00 | 7.559,00 | -7.559,00 |
| 1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 0,00 | 0,00 | 7.559,00 | 7.559,00 | -7.559,00 |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 49.010,72 | 49.010,72 | -49.010,72 |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 0,00 | 0,00 | 49.010,72 | 49.010,72 | -49.010,72 |

| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 384.726,00 | 384.726,00 | 186.911,18 | 186.911,18 | 197.814,82 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 104.059,00 | 104.059,00 | 63.014,78 | 63.014,78 | 41.044,22 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 104.059,00 | 104.059,00 | 63.014,78 | 63.014,78 | 41.044,22 |

| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 66.646,00 | 66.646,00 | 0,00 | 0,00 | 66.646,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 66.646,00 | 66.646,00 | 0,00 | 0,00 | 66.646,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 75.248,00 | 75.248,00 | 17.600,40 | 17.600,40 | 57.647,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 75.248,00 | 75.248,00 | 17.600,40 | 17.600,40 | 57.647,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 12.736,00 | 12.736,00 | 5.123,80 | 5.123,80 | 7.612,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 20.837,00 | 20.837,00 | 2.174,40 | 2.174,40 | 18.662,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 28.941,00 | 28.941,00 | 7.383,60 | 7.383,60 | 21.557,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 1.158,00 | 1.158,00 | 244,80 | 244,80 | 913,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 11.576,00 | 11.576,00 | 1.402,20 | 1.402,20 | 10.173,80 |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | 0,00 | 0,00 | 1.271,60 | 1.271,60 | -1.271,60 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 48.942,00 | 48.942,00 | 0,00 | 0,00 | 48.942,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 48.942,00 | 48.942,00 | 0,00 | 0,00 | 48.942,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 8.077,00 | 8.077,00 | 0,00 | 0,00 | 8.077,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 35.076,00 | 35.076,00 | 0,00 | 0,00 | 35.076,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 5.789,00 | 5.789,00 | 0,00 | 0,00 | 5.789,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 89.831,00 | 89.831,00 | 106.296,00 | 106.296,00 | -16.465,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 89.831,00 | 89.831,00 | 106.296,00 | 106.296,00 | -16.465,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 682.715,00 | 682.715,00 | 47.297,21 | 47.297,21 | 635.417,79 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 682.715,00 | 682.715,00 | 47.297,21 | 47.297,21 | 635.417,79 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – | 682.715,00 | 682.715,00 | 47.297,21 | 47.297,21 | 635.417,79 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|
| FNAS - Principal | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência | 34.729,00 | 34.729,00 | 0,00 | 0,00 | 34.729,00 |
| Social - IGD-SUAS | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 210.461,00 | 210.461,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 203.261,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do | | | | | |
| Cadastro Único - IGDBF | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 17.538,00 | 17.538,00 | 0,00 | 0,00 | 17.538,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de | | | | | |
| Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança | 105.228,00 | 105.228,00 | 20.250,00 | 20.250,00 | 84.978,00 |
| Feliz | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.19 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS Volante | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | -3.600,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | | | | | |
| | 222.149,00 | 222.149,00 | 0,00 | 0,00 | 222.149,00 |
| Social - FNAS | | | | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.121.306,00 | 1.121.306,00 | 0,00 | 0,00 | 1.121.306,00 |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 597.358,00 | 597.358,00 | 0,00 | 0,00 | 597.358,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| Educação | | | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| Educação - Principal | | | | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| Assistência Social | | | | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| Assistência Social - Principal | | | | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 493.548,00 | 493.548,00 | 0,00 | 0,00 | 493.548,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - | | | | | |
| | 493.548,00 | 493.548,00 | 0,00 | 0,00 | 493.548,00 |
| Principial | | | | | |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.721.686,00 | 3.721.686,00 | 933,14 | 933,14 | 3.720.752,86 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 52.614,00 | 52.614,00 | 0,00 | 0,00 | 52.614,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 52.614,00 | 52.614,00 | 0,00 | 0,00 | 52.614,00 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.669.072,00 | 3.669.072,00 | 933,14 | 933,14 | 3.668.138,86 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.669.072,00 | 3.669.072,00 | 933,14 | 933,14 | 3.668.138,86 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - | | | | | |
| Principal | | | | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.989.002,00 | 3.989.002,00 | 837.768,82 | 837.768,82 | 3.151.233,18 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.038.809,00 | 2.038.809,00 | 604.094,03 | 604.094,03 | 1.434.714,97 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 1.852.200,00 | 1.852.200,00 | 589.773,94 | 589.773,94 | 1.262.426,06 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 1.852.200,00 | 1.852.200,00 | 589.773,94 | 589.773,94 | 1.262.426,06 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 2.315.250,00 | 2.315.250,00 | 737.217,37 | 737.217,37 | 1.578.032,63 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -463.050,00 | -463.050,00 | -147.443,43 | -147.443,43 | -315.606,57 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 46.305,00 | 46.305,00 | 10.863,90 | 10.863,90 | 35.441,10 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 46.305,00 | 46.305,00 | 10.863,90 | 10.863,90 | 35.441,10 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 57.881,00 | 57.881,00 | 13.579,77 | 13.579,77 | 44.301,23 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -11.576,00 | -11.576,00 | -2.715,87 | -2.715,87 | -8.860,13 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 140.304,00 | 140.304,00 | 877,10 | 877,10 | 139.426,90 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 140.304,00 | 140.304,00 | 877,10 | 877,10 | 139.426,90 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 175.380,00 | 175.380,00 | 1.096,35 | 1.096,35 | 174.283,65 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -35.076,00 | -35.076,00 | -219,25 | -219,25 | -34.856,75 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 2.579,09 | 2.579,09 | -2.579,09 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - | | | | | |
| Principal | | | | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos | 0,00 | 0,00 | 20.674,79 | 20.674,79 | -20.674,79 |
| Naturais | | | | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 0,00 | 0,00 | 20.674,79 | 20.674,79 | -20.674,79 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do | | | | | |
| Petróleo - Principal | | | | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | -200.000,00 |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | -200.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | -200.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - | | | | | |
| Repasso Fundo a Fundo - Principal | | | | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.359.774,00 | 1.359.774,00 | 0,00 | 0,00 | 1.359.774,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de | | | | | |
| | 1.359.774,00 | 1.359.774,00 | 0,00 | 0,00 | 1.359.774,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Educação | | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de | 1.359.774,00 | 1.359.774,00 | 0,00 | 0,00 | 1.359.774,00 |
| Educação - Principal | | | | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 590.419,00 | 590.419,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 577.419,00 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 39.169,00 | 39.169,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 26.169,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 39.169,00 | 39.169,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 26.169,00 |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 551.250,00 | 551.250,00 | 0,00 | 0,00 | 551.250,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 551.250,00 | 551.250,00 | 0,00 | 0,00 | 551.250,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.755.186,00 | 4.755.186,00 | 1.410.603,04 | 1.410.603,04 | 3.344.582,96 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da | | | | | |
| | 4.755.186,00 | 4.755.186,00 | 1.410.603,04 | 1.410.603,04 | 3.344.582,96 |
| Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da | | | | | |
| | 4.755.186,00 | 4.755.186,00 | 1.410.603,04 | 1.410.603,04 | 3.344.582,96 |
| Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento | | | | | |
| da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - | 4.755.186,00 | 4.755.186,00 | 1.410.603,04 | 1.410.603,04 | 3.344.582,96 |
| Principal | | | | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 124.049,00 | 124.049,00 | 0,00 | 0,00 | 124.049,00 |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.361,00 | 2.361,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361,00 |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.361,00 | 2.361,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361,00 |
| 1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos | 2.361,00 | 2.361,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361,00 |
| 1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 2.361,00 | 2.361,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 85.627,00 | 85.627,00 | 0,00 | 0,00 | 85.627,00 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 46.370,00 | 46.370,00 | 0,00 | 0,00 | 46.370,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 46.370,00 | 46.370,00 | 0,00 | 0,00 | 46.370,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 46.370,00 | 46.370,00 | 0,00 | 0,00 | 46.370,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 39.257,00 | 39.257,00 | 0,00 | 0,00 | 39.257,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 39.257,00 | 39.257,00 | 0,00 | 0,00 | 39.257,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 39.257,00 | 39.257,00 | 0,00 | 0,00 | 39.257,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 36.061,00 | 36.061,00 | 0,00 | 0,00 | 36.061,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 36.061,00 | 36.061,00 | 0,00 | 0,00 | 36.061,00 |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 36.061,00 | 36.061,00 | 0,00 | 0,00 | 36.061,00 |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | 5.904,00 | 5.904,00 | 0,00 | 0,00 | 5.904,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|------|------|--------------|
| 1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | | 5.904,00 | 5.904,00 | 0,00 | 0,00 | 5.904,00 |
| - Dívida Ativa | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | 30.157,00 | 30.157,00 | 0,00 | 0,00 | 30.157,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - | | | | | | |
| | | 30.157,00 | 30.157,00 | 0,00 | 0,00 | 30.157,00 |
| Financeiras - Principal | | | | | | |
| 2 Receitas de Capital | | 2.985.185,00 | 2.985.185,00 | 0,00 | 0,00 | 2.985.185,00 |
| 2.1 Operações de Crédito | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da | | | | | | |
| | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Administração Pública | | | | | | |
| 2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da | | | | | | |
| | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Administração Pública - Principal | | | | | | |
| 2.2 Alienação de Bens | | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | | 17.811,00 | 17.811,00 | 0,00 | 0,00 | 17.811,00 |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 17.811,00 | 17.811,00 | 0,00 | 0,00 | 17.811,00 |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 17.811,00 | 17.811,00 | 0,00 | 0,00 | 17.811,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | 17.811,00 | 17.811,00 | 0,00 | 0,00 | 17.811,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | | 34.689,00 | 34.689,00 | 0,00 | 0,00 | 34.689,00 |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis | | 34.689,00 | 34.689,00 | 0,00 | 0,00 | 34.689,00 |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis | | 34.689,00 | 34.689,00 | 0,00 | 0,00 | 34.689,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | | 34.689,00 | 34.689,00 | 0,00 | 0,00 | 34.689,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 2.819.685,00 | 2.819.685,00 | 0,00 | 0,00 | 2.819.685,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 2.449.645,00 | 2.449.645,00 | 0,00 | 0,00 | 2.449.645,00 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 435.528,00 | 435.528,00 | 0,00 | 0,00 | 435.528,00 |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a | | | | | | |
| | | 375.865,00 | 375.865,00 | 0,00 | 0,00 | 375.865,00 |
| Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | | | | | | |
| | | 375.865,00 | 375.865,00 | 0,00 | 0,00 | 375.865,00 |
| Públicos de Saúde - Atenção Primária | | | | | | |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | | 375.865,00 | 375.865,00 | 0,00 | 0,00 | 375.865,00 |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a | | | | | | |
| | | 59.663,00 | 59.663,00 | 0,00 | 0,00 | 59.663,00 |
| Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | | | | | | |
| | | 59.663,00 | 59.663,00 | 0,00 | 0,00 | 59.663,00 |
| Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | | | | | |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|------|------|--------------|
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 59.663,00 | 59.663,00 | 0,00 | 0,00 | 59.663,00 |
| Destinados à Vigilância em Saúde | | | | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 2.014.117,00 | 2.014.117,00 | 0,00 | 0,00 | 2.014.117,00 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 120.459,00 | 120.459,00 | 0,00 | 0,00 | 120.459,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – | | | | | |
| SUS | 120.459,00 | 120.459,00 | 0,00 | 0,00 | 120.459,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde | | | | | |
| – SUS - Principal | 120.459,00 | 120.459,00 | 0,00 | 0,00 | 120.459,00 |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 11.576,00 | 11.576,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| Educação | 11.576,00 | 11.576,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de | | | | | |
| Educação - Principal | 11.576,00 | 11.576,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.882.082,00 | 1.882.082,00 | 0,00 | 0,00 | 1.882.082,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 1.882.082,00 | 1.882.082,00 | 0,00 | 0,00 | 1.882.082,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.882.082,00 | 1.882.082,00 | 0,00 | 0,00 | 1.882.082,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 370.040,00 | 370.040,00 | 0,00 | 0,00 | 370.040,00 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 326.111,00 | 326.111,00 | 0,00 | 0,00 | 326.111,00 |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – | | | | | |
| SUS | 39.487,00 | 39.487,00 | 0,00 | 0,00 | 39.487,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde | | | | | |
| – SUS - Principal | 39.487,00 | 39.487,00 | 0,00 | 0,00 | 39.487,00 |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Educação | 11.576,00 | 11.576,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Educação - Principal | 11.576,00 | 11.576,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,00 |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Saneamento Básico | 58.460,00 | 58.460,00 | 0,00 | 0,00 | 58.460,00 |
| 2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Saneamento Básico - Principal | 58.460,00 | 58.460,00 | 0,00 | 0,00 | 58.460,00 |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio | | | | | |
| Ambiente | 58.659,00 | 58.659,00 | 0,00 | 0,00 | 58.659,00 |
| 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Meio Ambiente - Principal | 58.659,00 | 58.659,00 | 0,00 | 0,00 | 58.659,00 |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Infra-Estrutura em Transporte | 157.929,00 | 157.929,00 | 0,00 | 0,00 | 157.929,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | | | | | |
| Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 157.929,00 | 157.929,00 | 0,00 | 0,00 | 157.929,00 |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 43.929,00 | 43.929,00 | 0,00 | 0,00 | 43.929,00 |
| 2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 43.929,00 | 43.929,00 | 0,00 | 0,00 | 43.929,00 |
| 2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - | | | | | |
| Principal | 43.929,00 | 43.929,00 | 0,00 | 0,00 | 43.929,00 |

| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2.9 Outras Receitas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 41.587.019,00 | 41.587.019,00 | 7.186.467,26 | 7.186.467,26 | 34.400.551,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 41.587.019,00 | 41.587.019,00 | 7.186.467,26 | 7.186.467,26 | 34.400.551,74 |
| DÉFICIT (VI) 1 | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 7.186.467,26 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 104.578,96 | 104.578,96 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 104.578,96 | 104.578,96 | |

| Município de Pedro Avelino | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|---------------------|--------------------|---------------------------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | Exercício: 2024 - | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | |
| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 41.587.019,00 | 42.042.739,81 | 24.299.856,61 | 24.299.856,61 | 17.742.883,20 | 6.423.181,47 | 6.423.181,47 | 35.619.558,34 | 4.994.334,03 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 34.269.895,00 | 35.372.082,56 | 23.744.707,76 | 23.744.707,76 | 11.627.374,80 | 6.258.412,79 | 6.258.412,79 | 29.113.669,77 | 4.829.565,35 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.802.741,00 | 22.312.186,30 | 19.098.312,38 | 19.098.312,38 | 3.213.873,92 | 3.992.243,42 | 3.992.243,42 | 18.319.942,88 | 3.867.526,89 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.802.741,00 | 22.312.186,30 | 19.098.312,38 | 19.098.312,38 | 3.213.873,92 | 3.992.243,42 | 3.992.243,42 | 18.319.942,88 | 3.867.526,89 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO | | | | | | | | | | |
| DETERMINADO | 2.778.240,00 | 2.515.001,70 | 2.244.540,88 | 2.244.540,88 | 270.460,82 | 405.500,88 | 405.500,88 | 2.109.500,82 | 405.500,88 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | | | | | | | | | | |
| PESSOAL CIVIL | 14.120.677,00 | 15.471.506,49 | 13.138.150,63 | 13.138.150,63 | 2.333.355,86 | 2.863.916,26 | 2.863.916,26 | 12.607.590,23 | 2.854.551,02 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.439.722,00 | 3.752.872,10 | 3.284.330,54 | 3.284.330,54 | 468.541,56 | 291.536,50 | 291.536,50 | 3.461.335,60 | 176.185,21 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - | | | | | | | | | | |
| PESSOAL CIVIL | 3.354,00 | 2.184,00 | 0,00 | 0,00 | 2.184,00 | 0,00 | 0,00 | 2.184,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 259.908,00 | 119.603,00 | 1.608,06 | 1.608,06 | 117.994,94 | 1.608,06 | 1.608,06 | 117.994,94 | 1.608,06 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200.840,00 | 451.019,01 | 429.682,27 | 429.682,27 | 21.336,74 | 429.681,72 | 429.681,72 | 21.337,29 | 429.681,72 | 0,00 |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 155.560,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 155.560,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 155.560,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.311.594,00 | 12.973.170,26 | 4.646.395,38 | 4.646.395,38 | 8.326.774,88 | 2.266.169,37 | 2.266.169,37 | 10.707.000,89 | 962.038,46 | 0,00 |
| 3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIOS | 130.998,00 | 130.998,00 | 87.553,18 | 87.553,18 | 43.444,82 | 7.959,38 | 7.959,38 | 123.038,62 | 0,00 | 0,00 |
| 334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | | | | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA | 130.998,00 | 130.998,00 | 87.553,18 | 87.553,18 | 43.444,82 | 7.959,38 | 7.959,38 | 123.038,62 | 0,00 | 0,00 |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 73.429,00 | 83.549,80 | 81.042,80 | 81.042,80 | 2.507,00 | 22.503,78 | 22.503,78 | 61.046,02 | 17.503,78 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 47.938,00 | 81.752,80 | 80.245,80 | 80.245,80 | 1.507,00 | 21.706,78 | 21.706,78 | 60.046,02 | 16.706,78 | 0,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 25.491,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 797,00 | 797,00 | 797,00 | 0,00 | 797,00 | 797,00 | 0,00 | 797,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.107.167,00 | 12.758.622,46 | 4.477.799,40 | 4.477.799,40 | 8.280.823,06 | 2.235.706,21 | 2.235.706,21 | 10.522.916,25 | 944.534,68 | 0,00 |
| 339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO | | | | | | | | | | |
| DETERMINADO | 918.027,00 | 450.050,00 | 25.213,62 | 25.213,62 | 424.836,38 | 25.213,62 | 25.213,62 | 424.836,38 | 25.213,62 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 231.905,00 | 133.850,32 | 400,00 | 400,00 | 133.450,32 | 400,00 | 400,00 | 133.450,32 | 400,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 16.368,00 | 14.568,00 | 0,00 | 0,00 | 14.568,00 | 0,00 | 0,00 | 14.568,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 5.573.865,00 | 4.195.941,43 | 718.562,00 | 718.562,00 | 3.477.379,43 | 333.739,77 | 333.739,77 | 3.862.201,66 | 108.408,15 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | | | | | | | | | | |
| CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 49.381,00 | 68.744,00 | 32.213,00 | 32.213,00 | 36.531,00 | 32.213,00 | 32.213,00 | 36.531,00 | 32.213,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ | | | | | | | | | | |
| DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 360.294,00 | 282.779,90 | 11.376,12 | 11.376,12 | 271.403,78 | 0,00 | 0,00 | 282.779,90 | 0,00 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM | | | | | | | | | | |
| LOCOMOÇÃO | 148.349,00 | 136.845,04 | 9.915,30 | 9.915,30 | 126.929,74 | 9.915,30 | 9.915,30 | 126.929,74 | 9.915,30 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | | | | | | | | | | |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 0,00 | 166.123,25 | 165.317,70 | 165.317,70 | 805,55 | 72.465,00 | 72.465,00 | 93.658,25 | 0,00 | 0,00 |
| TERCEIRIZAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 188.011,00 | 471.376,00 | 416.030,00 | 416.030,00 | 55.346,00 | 59.200,00 | 59.200,00 | 412.176,00 | 33.900,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | | | | | | | | |
| PESSOA FÍSICA | 962.788,00 | 768.331,45 | 117.738,00 | 117.738,00 | 650.593,45 | 47.738,00 | 47.738,00 | 720.593,45 | 43.738,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | | | | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA | 5.016.943,00 | 4.183.833,58 | 1.299.508,52 | 1.299.508,52 | 2.884.325,06 | 686.082,79 | 686.082,79 | 3.497.750,79 | 85.937,98 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 235.826,00 | 323.293,63 | 299.954,44 | 299.954,44 | 23.339,19 | 28.003,34 | 28.003,34 | 295.290,29 | 14.132,52 | 0,00 |
| JURÍDICA | | | | | | | | | | |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 9.902,00 | 2.192,00 | 0,00 | 0,00 | 2.192,00 | 0,00 | 0,00 | 2.192,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.846,00 | 846,00 | 0,00 | 0,00 | 846,00 | 0,00 | 0,00 | 846,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E | | | | | | | | | | |
| CONTRIBUTIVAS | 78.337,00 | 374.857,00 | 323.420,00 | 323.420,00 | 51.437,00 | 71.872,93 | 71.872,93 | 302.984,07 | 54.716,43 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | 91.437,00 | 179.170,00 | 136.800,00 | 136.800,00 | 42.370,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 156.170,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| PESSOAS FÍSICAS | | | | | | | | | | |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 52.500,00 | 15.998,57 | 15.917,76 | 15.917,76 | 80,81 | 15.917,76 | 15.917,76 | 80,81 | 14.717,24 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 144.617,00 | 985.967,29 | 905.432,94 | 905.432,94 | 80.534,35 | 829.944,70 | 829.944,70 | 156.022,59 | 502.242,44 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 22.771,00 | 3.855,00 | 0,00 | 0,00 | 3.855,00 | 0,00 | 0,00 | 3.855,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 6.409.820,00 | 5.763.353,25 | 555.148,85 | 555.148,85 | 5.208.204,40 | 164.768,68 | 164.768,68 | 5.598.584,57 | 164.768,68 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 5.988.620,00 | 5.317.103,25 | 219.148,85 | 219.148,85 | 5.097.954,40 | 71.787,36 | 71.787,36 | 5.245.315,89 | 71.787,36 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.988.620,00 | 5.317.103,25 | 219.148,85 | 219.148,85 | 5.097.954,40 | 71.787,36 | 71.787,36 | 5.245.315,89 | 71.787,36 | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 147.511,00 | 138.129,74 | 0,00 | 0,00 | 138.129,74 | 0,00 | 0,00 | 138.129,74 | 0,00 | 0,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | | | | | | | | |
| PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 130.610,00 | 124.670,00 | 0,00 | 0,00 | 124.670,00 | 0,00 | 0,00 | 124.670,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.392.129,00 | 3.100.123,21 | 160.361,53 | 160.361,53 | 2.939.761,68 | 71.787,36 | 71.787,36 | 3.028.335,85 | 71.787,36 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | | | | | | | | | | |
| PERMANENTE | | | | | | | | | | |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 128.123,00 | 81.031,00 | 0,00 | 0,00 | 81.031,00 | 0,00 | 0,00 | 81.031,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 421.200,00 | 446.250,00 | 336.000,00 | 336.000,00 | 110.250,00 | 92.981,32 | 92.981,32 | 353.268,68 | 92.981,32 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 421.200,00 | 446.250,00 | 336.000,00 | 336.000,00 | 110.250,00 | 92.981,32 | 92.981,32 | 353.268,68 | 92.981,32 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | | | | | | | | | | |
| REGATADO | | | | | | | | | | |
| 9 Reserva de Contingência | 907.304,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 907.304,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 907.304,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 907.304,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 41.587.019,00 | 42.042.739,81 | 24.299.856,61 | 24.299.856,61 | 17.742.883,20 | 6.423.181,47 | 6.423.181,47 | 35.619.558,34 | 4.994.334,03 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 41.587.019,00 | 42.042.739,81 | 24.299.856,61 | 24.299.856,61 | 17.742.883,20 | 6.423.181,47 | 6.423.181,47 | 35.619.558,34 | 4.994.334,03 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | | 763.285,79 | | 2.192.133,23 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 41.587.019,00 | 42.042.739,81 | 24.299.856,61 | 24.299.856,61 | 17.742.883,20 | 6.423.181,47 | 7.186.467,26 | 35.619.558,34 | 7.186.467,26 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8C1FAEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 2

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre | | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | Saldo e (a-d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.587.019,00 | 42.042.739,81 | 24.299.856,61 | 24.299.856,61 | 100,00 | 17.742.883,20 | 6.423.181,47 | 6.423.181,47 | 100,00 | 35.619.558,34 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 2.154.384,00 | 2.154.384,00 | 1.539.339,03 | 1.539.339,03 | 6,33 | 615.044,97 | 251.976,50 | 251.976,50 | 3,92 | 1.902.407,50 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.154.384,00 | 2.154.384,00 | 1.539.339,03 | 1.539.339,03 | 6,33 | 615.044,97 | 251.976,50 | 251.976,50 | 3,92 | 1.902.407,50 | 0,00 |
| 02 JUDICIÁRIA | 74.831,00 | 74.831,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.831,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.831,00 | 0,00 |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA | 74.831,00 | 74.831,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.831,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.831,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 7.297.219,00 | 7.088.182,46 | 4.522.158,91 | 4.522.158,91 | 18,61 | 2.566.023,55 | 926.734,66 | 926.734,66 | 14,43 | 6.161.447,80 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO | 1.083.427,00 | 1.099.727,01 | 1.002.605,44 | 1.002.605,44 | 4,13 | 97.121,57 | 173.890,68 | 173.890,68 | 2,71 | 925.836,33 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.491.925,00 | 5.411.344,02 | 3.115.056,55 | 3.115.056,55 | 12,82 | 2.296.287,47 | 676.104,56 | 676.104,56 | 10,53 | 4.735.239,46 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 704.910,00 | 577.111,43 | 404.496,92 | 404.496,92 | 1,66 | 172.614,51 | 76.739,42 | 76.739,42 | 1,19 | 500.372,01 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 16.957,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 567.527,00 | 674.440,99 | 634.459,89 | 634.459,89 | 2,61 | 39.981,10 | 125.725,75 | 125.725,75 | 1,96 | 548.715,24 | 0,00 |
| 181 POLÍCIAMENTO | 567.527,00 | 674.440,99 | 634.459,89 | 634.459,89 | 2,61 | 39.981,10 | 125.725,75 | 125.725,75 | 1,96 | 548.715,24 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 975.212,00 | 1.121.205,74 | 488.906,85 | 488.906,85 | 2,01 | 632.298,89 | 131.037,05 | 131.037,05 | 2,04 | 990.168,69 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 31.038,00 | 29.283,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.283,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.283,00 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 941.834,00 | 1.089.582,74 | 488.906,85 | 488.906,85 | 2,01 | 600.675,89 | 131.037,05 | 131.037,05 | 2,04 | 958.545,69 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 2.340,00 | 2.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 0,00 |

| 10 SAÚDE | 10.993.135,00 | 11.236.837,43 | 6.536.355,25 | 6.536.355,25 | 26,90 | 4.700.482,18 | 1.653.202,36 | 1.653.202,36 | 25,74 | 9.583.635,07 | 0,00 | | |
|---|---------------|----------------|---|------------------|----------|---------------|--------------------------------------|-------------------|------------------|---------------|--------------|---------------|--|
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.967.621,00 | 5.573.306,85 | 3.656.815,03 | 3.656.815,03 | 15,05 | 1.916.491,82 | 854.334,20 | 854.334,20 | 13,30 | 4.718.972,65 | 0,00 | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 3.339.367,00 | 3.887.132,78 | 2.390.760,09 | 2.390.760,09 | 9,84 | 1.496.372,69 | 693.431,22 | 693.431,22 | 10,80 | 3.193.701,56 | 0,00 | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 993.739,00 | 867.181,24 | 170.261,32 | 170.261,32 | 0,70 | 696.919,92 | 23.725,93 | 23.725,93 | 0,37 | 843.455,31 | 0,00 | | |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 230.511,00 | 262.185,00 | 47.856,34 | 47.856,34 | 0,20 | 214.328,66 | 7.283,34 | 7.283,34 | 0,11 | 254.901,66 | 0,00 | | |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 222.683,00 | 265.755,00 | 71.536,85 | 71.536,85 | 0,29 | 194.218,15 | 12.122,86 | 12.122,86 | 0,19 | 253.632,14 | 0,00 | | |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 174.214,00 | 316.276,56 | 199.125,62 | 199.125,62 | 0,82 | 117.150,94 | 62.304,81 | 62.304,81 | 0,97 | 253.971,75 | 0,00 | | |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | | |
| 11 TRABALHO | 32.155,00 | 21.631,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.631,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.631,00 | 0,00 | | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 32.155,00 | 21.631,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.631,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.631,00 | 0,00 | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 11.415.023,00 | 11.172.161,00 | 7.399.483,32 | 7.399.483,32 | 30,45 | 3.772.677,68 | 2.009.050,92 | 2.009.050,92 | 31,28 | 9.163.110,08 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 624.718,00 | 1.051.502,00 | 1.019.596,79 | 1.019.596,79 | 4,20 | 31.905,21 | 180.587,14 | 180.587,14 | 2,81 | 870.914,86 | 0,00 | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | Bimestre | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | Bimestre | %(d/total d) | | |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 46.771,00 | 46.771,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.771,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.771,00 | 0,00 | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 8.328.229,00 | 6.136.775,80 | 3.691.339,71 | 3.691.339,71 | 15,19 | 2.445.436,09 | 1.346.552,95 | 1.346.552,95 | 20,96 | 4.790.222,85 | 0,00 | | |
| 362 ENSINO MÉDIO | 38.226,00 | 38.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.226,00 | 0,00 | | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.847.003,00 | 2.942.454,01 | 2.064.385,63 | 2.064.385,63 | 8,50 | 878.068,38 | 381.746,92 | 381.746,92 | 5,94 | 2.560.707,09 | 0,00 | | |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 264.280,00 | 696.482,19 | 624.161,19 | 624.161,19 | 2,57 | 72.321,00 | 100.163,91 | 100.163,91 | 1,56 | 596.318,28 | 0,00 | | |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA | 265.796,00 | 259.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.950,00 | 0,00 | | |
| 13 CULTURA | 410.014,00 | 941.158,19 | 880.451,73 | 880.451,73 | 3,62 | 60.706,46 | 766.672,55 | 766.672,55 | 11,94 | 174.485,64 | 0,00 | | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 130.950,00 | 782.847,19 | 759.322,55 | 759.322,55 | 3,12 | 23.524,64 | 747.692,55 | 747.692,55 | 11,64 | 35.154,64 | 0,00 | | |
| 695 TURISMO | 279.064,00 | 158.311,00 | 121.129,18 | 121.129,18 | 0,50 | 37.181,82 | 18.980,00 | 18.980,00 | 0,30 | 139.331,00 | 0,00 | | |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 212.105,00 | 159.526,00 | 133.766,78 | 133.766,78 | 0,55 | 25.759,22 | 19.769,70 | 19.769,70 | 0,31 | 139.756,30 | 0,00 | | |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 1.521,00 | 1.521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521,00 | 0,00 | | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 210.584,00 | 158.005,00 | 133.766,78 | 133.766,78 | 0,55 | 24.238,22 | 19.769,70 | 19.769,70 | 0,31 | 138.235,30 | 0,00 | | |
| 15 URBANISMO | 4.499.841,00 | 4.389.028,00 | 1.717.235,62 | 1.717.235,62 | 7,07 | 2.671.792,38 | 368.117,56 | 368.117,56 | 5,73 | 4.020.910,44 | 0,00 | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.852.110,00 | 2.369.806,04 | 88.596,17 | 88.596,17 | 0,36 | 2.281.209,87 | 22,00 | 22,00 | 0,00 | 2.369.784,04 | 0,00 | | |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 1.613.823,00 | 1.990.713,96 | 1.628.639,45 | 1.628.639,45 | 6,70 | 362.074,51 | 368.095,56 | 368.095,56 | 5,73 | 1.622.618,40 | 0,00 | | |
| 605 ABASTECIMENTO | 33.908,00 | 28.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.508,00 | 0,00 | | |
| 16 HABITAÇÃO | 61.664,00 | 51.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.140,00 | 0,00 | | |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 61.664,00 | 51.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.140,00 | 0,00 | | |
| 17 SANEAMENTO | 92.168,00 | 92.168,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.168,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.168,00 | 0,00 | | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 54.169,00 | 54.169,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.169,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.169,00 | 0,00 | | |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 37.999,00 | 37.999,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.999,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.999,00 | 0,00 | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 19.411,00 | 19.411,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.411,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.411,00 | 0,00 | | |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 19.411,00 | 19.411,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.411,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.411,00 | 0,00 | | |
| 20 AGRICULTURA | 478.533,00 | 437.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.610,00 | 0,00 | | |
| 605 ABASTECIMENTO | 142.369,00 | 142.369,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.369,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.369,00 | 0,00 | | |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 336.164,00 | 295.241,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.241,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.241,00 | 0,00 | | |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 70.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | | |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 70.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | | |
| 25 ENERGIA | 343.322,00 | 343.322,00 | 111.306,17 | 111.306,17 | 0,46 | 232.015,83 | 47.202,31 | 47.202,31 | 0,73 | 296.119,69 | 0,00 | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | Bimestre | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | Bimestre | %(d/total d) | | |
| 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA | 343.322,00 | 343.322,00 | 111.306,17 | 111.306,17 | 0,46 | 232.015,83 | 47.202,31 | 47.202,31 | 0,73 | 296.119,69 | 0,00 | | |
| 26 TRANSPORTE | 87.690,00 | 54.518,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.518,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.518,00 | 0,00 | | |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 87.690,00 | 54.518,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.518,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.518,00 | 0,00 | | |
| 27 DESPORTE E LAZER | 895.481,00 | 1.093.881,00 | 336.393,06 | 336.393,06 | 1,38 | 757.487,94 | 123.692,11 | 123.692,11 | 1,93 | 970.188,89 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 596.367,00 | 608.322,00 | 254.615,70 | 254.615,70 | 1,05 | 353.706,30 | 41.914,75 | 41.914,75 | 0,65 | 566.407,25 | 0,00 | | |
| 812 DESPORTE COMUNITÁRIO | 269.114,00 | 455.559,00 | 81.777,36 | 81.777,36 | 0,34 | 373.781,64 | 81.777,36 | 81.777,36 | 1,27 | 373.781,64 | 0,00 | | |
| 813 LAZER | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 907.304,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 907.304,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 907.304,00 | 0,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 41.587.019,00 | 42.042.739,81 | 24.299.856,61 | 24.299.856,61 | 100,00 | 17.742.883,20 | 6.423.181,47 | 6.423.181,47 | 100,00 | 35.619.558,34 | 0,00 | | |
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | | | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | | | | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES | | | | | | |
| ###.825.744-## | | | ###.191.854-## | | | | ###.839.504-## | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | | | | Contador | | | | | | |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D24CAE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 4**

| | |
|---|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
|--|------------|---------------------|
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|--|------------|----------------|----------------|----------------|---------------------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | Até o Bimestre | PROCESSADOS |
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | (f) | No Exercício |
| | | (d) | (e) | | (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------|-----------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | |
|--|-------------------|-----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | Até o Bimestre (f) | PROCESSADOS |
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:750F459C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------------------|---|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | Exercício: 2024 | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | |
| ACIMA DA LINHA | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | |
| | | RECEITAS REALIZADAS | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 38.601.834,00 | 7.186.467,26 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.103.482,00 | 1.434.904,90 | |
| IPTU | 57.881,00 | 14.384,31 | |
| ISS | 8.490.811,00 | 757.809,07 | |
| ITBI | 475.981,00 | 8.250,25 | |
| IRRF | 1.078.809,00 | 151.281,85 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 503.179,42 | |
| Receitas de Contribuições | 338.644,00 | 30.739,00 | |
| Receita Patrimonial | 731.666,00 | 43.275,10 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 731.666,00 | 43.275,10 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 27.303.993,00 | 5.677.548,26 | |
| Cota-Parte do FPM | 8.144.600,00 | 2.668.229,79 | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.852.200,00 | 589.773,94 | |
| Cota-Parte do IPVA | 46.305,00 | 10.863,90 | |
| Cota-Parte do ITR | 28.061,00 | 589,83 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 140.304,00 | 877,10 | |
| Transferências do FUNDEB | 4.900.186,00 | 1.410.603,04 | |
| Outras Transferências Correntes | 12.192.337,00 | 996.610,66 | |
| Demais Receitas Correntes | 124.049,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 30.157,00 | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 93.892,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 37.840.011,00 | 7.143.192,16 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.985.185,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito (VIII) | 8.000,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 52.500,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Aliações de Bens | 52.500,00 | 0,00 | |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Transferências de Capital | 2.819.685,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.340.228,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 479.457,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 105.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 105.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.977.185,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 40.817.196,00 | 7.143.192,16 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 40.817.196,00 | 7.143.192,16 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | | |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|----------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 35.372.082,56 | 23.744.707,76 | 6.258.412,79 | 4.829.565,35 | 1.361.235,91 | 2.728,00 | 353,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.312.186,30 | 19.098.312,38 | 3.992.243,42 | 3.867.526,89 | 78.444,78 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 86.726,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.973.170,26 | 4.646.395,38 | 2.266.169,37 | 962.038,46 | 1.282.791,13 | 2.728,00 | 353,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 35.285.356,56 | 23.744.707,76 | 6.258.412,79 | 4.829.565,35 | 1.361.235,91 | 2.728,00 | 353,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.763.353,25 | 555.148,85 | 164.768,68 | 164.768,68 | 150.798,71 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.317.103,25 | 219.148,85 | 71.787,36 | 71.787,36 | 150.798,71 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 446.250,00 | 336.000,00 | 92.981,32 | 92.981,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.317.103,25 | 219.148,85 | 71.787,36 | 71.787,36 | 150.798,71 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 907.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 41.509.763,81 | 23.963.856,61 | 6.330.200,15 | 4.901.352,71 | 1.512.034,62 | 2.728,00 | 353,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII) | 41.509.763,81 | 23.963.856,61 | 6.330.200,15 | 4.901.352,71 | 1.512.034,62 | 2.728,00 | 353,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 729.451,83 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 729.451,83 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -206.906,43 |

| | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 43.275,10 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 772.726,93 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 6.266.379,44 | 6.173.398,12 |
| DEDUÇÕES (XL) | -417.053,70 | 1.873.033,66 |
| Disponibilidade de Caixa | -417.053,70 | 1.873.033,66 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.749.142,94 | 4.228.232,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.536.529,56 | 2.023.369,94 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 629.667,08 | 331.828,46 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 6.683.433,14 | 4.300.364,46 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 2.383.068,68 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -93.787,92 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -1.513.159,62 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | 869.909,06 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 826.633,96 | |

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: CDD030DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7

| | |
|---|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|--|--|----------------------|---------------------|
| | | | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 212 e 212-A da Constituição Federal | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | | | 10.103.482,00 | 931.725,48 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | | | 57.881,00 | 14.384,31 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | | | 475.981,00 | 8.250,25 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | | | 8.490.811,00 | 757.809,07 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | | | 1.078.809,00 | 151.281,85 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | 12.618.187,00 | 4.087.917,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | | | 10.034.600,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | | | 9.450.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | | | 584.600,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | | | 2.315.250,00 | 737.217,37 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | | | 175.380,00 | 1.096,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | | | 35.076,00 | 737,27 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | | | 57.881,00 | 13.579,77 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | | | 22.721.669,00 | 5.019.643,39 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | | | 2.406.717,40 | 817.583,35 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | | 3.273.699,85 | 437.327,27 |
| FUNDEB | | | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | | | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | | | 4.908.371,00 | 1.412.425,04 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 4.763.371,00 | 1.412.425,04 |
| 6.1.1- Principal | | | 4.755.186,00 | 1.410.603,04 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | 8.185,00 | 1.822,00 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | 105.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | | | 105.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | | | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | | | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | | | 2.348.468,60 | 593.019,69 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | | 103.875,61 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | | 103.875,61 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | | | 1.516.300,65 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|---|--------------|-------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o Bimestre(f) | A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.479.371,00 | 5.329.755,83 | 1.548.643,98 | 1.529.647,69 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.210.836,88 | 5.137.336,88 | 1.422.393,34 | 1.416.691,59 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.982.817,53 | 1.982.817,53 | 372.014,44 | 372.014,44 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.666.426,51 | 2.592.926,51 | 953.521,27 | 947.819,52 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 561.592,84 | 561.592,84 | 96.857,63 | 96.857,63 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 268.534,12 | 192.418,95 | 126.250,64 | 112.956,10 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 45.092,48 | 4.796,24 | 508,41 | 296,24 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 223.441,64 | 187.622,71 | 125.742,23 | 112.659,86 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|------------|------------|----------|----------------|------------------|---------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. | INSC. EM REST. A | DESPESAS LIQUIDADAS |
| | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS | A PAGAR | | EMPENHADAS EM |

| | Até Bimestre(d) | Até Bimestre(e) | Até Bimestre(f) | NÃO PROC.(g) | PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.329.755,83 | 1.548.643,98 | 1.529.647,69 | 0,00 | 0,00 | 136.218,94 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.329.755,83 | 1.548.643,98 | 1.529.647,69 | 0,00 | 0,00 | 136.218,94 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.137.336,88 | 1.422.393,34 | 1.416.691,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 988.697,53 | 1.422.393,34 | | 1.422.393,34 | 100,71 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MAXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 141.242,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 651.322,47 | (1.432.640,66) | 0,00 | 0,00 | (1.432.640,66) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com Impostos e Transferências de Impostos | 640.539,84 | (1.429.166,93) | 0,00 | 0,00 | (1.429.166,93) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 10.782,63 | (3.473,73) | 0,00 | 0,00 | (3.473,73) | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | EM |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.025.278,00 | 2.010.735,76 | 444.459,84 | 293.094,44 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 872.996,00 | 70.000,00 | 9.224,07 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.729.460,00 | 861.138,97 | 251.342,35 | 141.469,28 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 73.861,00 | 60.000,00 | 3.306,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 1.051.502,00 | 1.019.596,79 | 180.587,14 | 151.625,16 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|-------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------|
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 297.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| 6 | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 10.504.649,00 | 7.340.491,59 | 1.993.103,82 | 1.822.742,13 | 0,00 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.900.906,01 | 2.057.613,77 | 381.746,92 | 372.310,68 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 482.196,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.418.710,01 | 2.057.613,77 | 381.746,92 | 372.310,68 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.603.742,99 | 5.282.877,82 | 1.611.356,90 | 1.450.431,45 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO | | | | | VALOR |
| CONSTITUCIONAL | | | | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | | | | 444.459,84 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 817.583,35 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | 1.262.043,19 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |
|---|----------------------|----------------------|-----------------|----------------|---------------------------|
| | | | (z) | (aa) | (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.254.910,85 | 1.262.043,19 | 25,14 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS | | | | | |
| ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP | SALDO FINAL |
| | (ac) | (ad) | (ae) | CANCELADOS | (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | | | | | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 730.338,71 | 730.338,71 | 210.791,32 | 0,00 | 519.547,39 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e | | | | | |
| Transferências de Impostos | 433.950,52 | 433.950,52 | 200.882,09 | 0,00 | 233.068,43 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 296.388,19 | 296.388,19 | 9.909,23 | 0,00 | 286.478,96 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 2.370.856,00 | 188.563,00 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 390.572,00 | 188.557,42 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | | | 104.059,00 | 63.322,17 |
| 31.1.2- PDDE | | | | 66.646,00 | 0,19 |
| 31.1.3- PNAE | | | | 75.248,00 | 17.622,85 |
| 31.1.4 - PNATE | | | | 48.942,00 | 74,22 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 95.677,00 | 107.537,99 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 1.980.284,00 | 5,58 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | | | | | |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 667.512,00 | 58.991,73 | 15.947,10 | 9.838,52 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 41.548,00 | 6.771,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 517.447,65 | 49.651,52 | 15.947,10 | 9.838,52 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 38.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 61.028,35 | 2.568,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 9.262,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.172.161,00 | 7.399.483,32 | 2.009.050,92 | 1.832.580,65 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 10.389.129,90 | 7.399.483,32 | 2.009.050,92 | 1.832.580,65 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.435.042,88 | 6.885.093,34 | 1.734.063,20 | 1.673.143,86 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.954.087,02 | 514.389,98 | 274.987,72 | 159.436,79 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 783.031,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|--------------------------------------|------|-----------------------|
| ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 783.031,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 103.875,61 | | | 8.547,35 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.412.425,04 | | | 63.322,17 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.539.556,92 | | | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (23.256,27) | | | 71.869,52 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | | (63.271,91) |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (74.212,03) | | | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 50.955,76 | | | 8.597,61 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | | |
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES | | |
| ###825.744-## | ###191.854-## | ###839.504-## | | |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | Contador | | |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F212C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 8

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 10.103.482,00 | 931.725,48 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 57.881,00 | 14.384,31 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 475.981,00 | 8.250,25 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 8.490.811,00 | 757.809,07 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.078.809,00 | 151.281,85 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 12.618.187,00 | 4.087.917,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.034.600,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.450.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 584.600,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.315.250,00 | 737.217,37 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 175.380,00 | 1.096,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 35.076,00 | 737,27 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 57.881,00 | 13.579,77 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.721.669,00 | 5.019.643,39 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 2.406.717,40 | 817.583,35 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.273.699,85 | 437.327,27 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.908.371,00 | 1.412.425,04 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.763.371,00 | 1.412.425,04 |
| 6.1.1- Principal | 4.755.186,00 | 1.410.603,04 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.185,00 | 1.822,00 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 105.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 105.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 20.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 2.348.468,60 | 593.019,69 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |

| | |
|--|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 103.875,61 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 103.875,61 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.516.300,65 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.479.371,00 | 5.329.755,83 | 1.548.643,98 | 1.529.647,69 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.210.836,88 | 5.137.336,88 | 1.422.393,34 | 1.416.691,59 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.982.817,53 | 1.982.817,53 | 372.014,44 | 372.014,44 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.666.426,51 | 2.592.926,51 | 953.521,27 | 947.819,52 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 561.592,84 | 561.592,84 | 96.857,63 | 96.857,63 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 268.534,12 | 192.418,95 | 126.250,64 | 112.956,10 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 45.092,48 | 4.796,24 | 508,41 | 296,24 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 223.441,64 | 187.622,71 | 125.742,23 | 112.659,86 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.329.755,83 | 1.548.643,98 | 1.529.647,69 | 0,00 | 0,00 | 136.218,94 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.329.755,83 | 1.548.643,98 | 1.529.647,69 | 0,00 | 0,00 | 136.218,94 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.137.336,88 | 1.422.393,34 | 1.416.691,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 988.697,53 | 1.422.393,34 | 1.422.393,34 | 100,71 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR PERMITIDO(n) | VALOR APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % APLICADO(r) |
|---|--------------------|-------------------|-----------------------------------|--|---------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 141.242,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VL. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|--|---|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 651.322,47 | (1.432.640,66) | 0,00 | 0,00 | (1.432.640,66) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 640.539,84 | (1.429.166,93) | 0,00 | 0,00 | (1.429.166,93) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 10.782,63 | (3.473,73) | 0,00 | 0,00 | (3.473,73) | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.025.278,00 | 2.010.735,76 | 444.459,84 | 293.094,44 | 0,00 | |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|--|--|---|--|
| 20.1- Educação Infantil | 872.996,00 | 70.000,00 | 9.224,07 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.729.460,00 | 861.138,97 | 251.342,35 | 141.469,28 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 73.861,00 | 60.000,00 | 3.306,28 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.051.502,00 | 1.019.596,79 | 180.587,14 | 151.625,16 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 297.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.504.649,00 | 7.340.491,59 | 1.993.103,82 | 1.822.742,13 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.900.906,01 | 2.057.613,77 | 381.746,92 | 372.310,68 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 482.196,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.418.710,01 | 2.057.613,77 | 381.746,92 | 372.310,68 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.603.742,99 | 5.282.877,82 | 1.611.356,90 | 1.450.431,45 | 0,00 |

| | |
|---|--------------|
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 444.459,84 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 817.583,35 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(c) | 0,00 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(ad)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 1.262.043,19 |

| | | | |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.254.910,85 | 1.262.043,19 | 25,14 |

| | | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|--|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 730.338,71 | 730.338,71 | 210.791,32 | 0,00 | 519.547,39 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 433.950,52 | 433.950,52 | 200.882,09 | 0,00 | 233.068,43 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 296.388,19 | 296.388,19 | 9.909,23 | 0,00 | 286.478,96 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|--|--------------------------------|---|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 2.370.856,00 | 188.563,00 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | 390.572,00 | 188.557,42 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | 104.059,00 | 63.322,17 |
| 31.1.2- PDDE | | 66.646,00 | 0,19 |
| 31.1.3- PNAE | | 75.248,00 | 17.622,85 |
| 31.1.4 - PNATE | | 48.942,00 | 74,22 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | 95.677,00 | 107.537,99 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 1.980.284,00 | 5,58 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 667.512,00 | 58.991,73 | 15.947,10 | 9.838,52 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 41.548,00 | 6.771,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 517.447,65 | 49.651,52 | 15.947,10 | 9.838,52 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 38.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 61.028,35 | 2.568,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 9.262,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.172.161,00 | 7.399.483,32 | 2.009.050,92 | 1.832.580,65 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 10.389.129,90 | 7.399.483,32 | 2.009.050,92 | 1.832.580,65 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.435.042,88 | 6.885.093,34 | 1.734.063,20 | 1.673.143,86 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.954.087,02 | 514.389,98 | 274.987,72 | 159.436,79 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 783.031,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 783.031,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------|------------------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 103.875,61 | 8.547,35 |

| | | |
|---|--------------|-------------|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.412.425,04 | 63.322,17 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.539.556,92 | 0,00 |
| 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (23.256,27) | 71.869,52 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | (63.271,91) |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (74.212,03) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 50.955,76 | 8.597,61 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E29ACC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 10

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|--|---|
| Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | Exercício: 2024 |
| Exercício: 2024 | | | | |
| RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c |
| 2024 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|--|---|
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c |
| 2024 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:312DFB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|---|-----------|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | Exercício: 2024 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até Período (b) | % | (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.103.482,00 | 10.103.482,00 | 931.725,48 | 9,22 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 57.881,00 | 57.881,00 | 14.384,31 | 24,85 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 475.981,00 | 475.981,00 | 8.250,25 | 1,73 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 8.490.811,00 | 8.490.811,00 | 757.809,07 | 8,92 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.078.809,00 | 1.078.809,00 | 151.281,85 | 14,02 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.033.587,00 | 12.033.587,00 | 4.087.917,91 | 33,97 | |
| Cota-Parte FPM | 9.450.000,00 | 9.450.000,00 | 3.335.287,15 | 35,29 | |
| Cota-Parte ITR | 35.076,00 | 35.076,00 | 737,27 | 2,10 | |
| Cota-Parte IPVA | 57.881,00 | 57.881,00 | 13.579,77 | 23,46 | |
| Cota-Parte ICMS | 2.315.250,00 | 2.315.250,00 | 737.217,37 | 31,84 | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 175.380,00 | 175.380,00 | 1.096,35 | 0,62 | |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.137.069,00 | 22.137.069,00 | 5.019.643,39 | 22,67 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até Período (e) | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 | |
| | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 634.206,00 | 926.114,15 | 540.902,15 | 58,40 | 109.891,06 | 11,86 | 90.215,44 | 9,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 441.645,00 | 733.553,15 | 540.902,15 | 73,73 | 109.891,06 | 14,98 | 90.215,44 | 12,29 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 192.561,00 | 192.561,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 149.450,00 | 157.898,74 | 49.040,74 | 31,05 | 7.415,06 | 4,69 | 7.235,06 | 4,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 54.547,00 | 91.895,74 | 49.040,74 | 53,36 | 7.415,06 | 8,06 | 7.235,06 | 7,87 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 94.903,00 | 66.003,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 35.076,00 | 72.596,00 | 37.520,00 | 51,68 | 3.790,00 | 5,22 | 3.520,00 | 4,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.076,00 | 72.596,00 | 37.520,00 | 51,68 | 3.790,00 | 5,22 | 3.520,00 | 4,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 92.195,00 | 137.575,00 | 68.764,00 | 49,98 | 10.920,00 | 7,93 | 10.542,00 | 7,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 80.503,00 | 125.883,00 | 68.764,00 | 54,62 | 10.920,00 | 8,67 | 10.542,00 | 8,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.692,00 | 11.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 35.077,00 | 181.757,56 | 162.541,56 | 89,42 | 37.062,57 | 20,39 | 34.969,17 | 19,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 17.539,00 | 167.219,56 | 162.541,56 | 97,20 | 37.062,57 | 22,16 | 34.969,17 | 20,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 17.538,00 | 14.538,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 5.618.399,00 | 5.150.871,47 | 3.583.601,65 | 69,57 | 813.651,62 | 15,79 | 515.751,95 | 10,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.473.393,00 | 5.016.318,47 | 3.524.814,33 | 70,26 | 813.651,62 | 16,22 | 515.751,95 | 10,28 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 145.006,00 | 134.553,00 | 58.787,32 | 43,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.564.403,00 | 6.626.812,92 | 4.442.370,10 | 67,03 | 982.730,31 | 14,82 | 662.233,62 | 9,99 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.442.370,10 | 982.730,31 | 662.233,62 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.442.370,10 | 982.730,31 | 662.233,62 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 752.946,51 | 752.946,51 | 752.946,51 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 752.946,51 | 752.946,51 | 752.946,51 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 3.689.423,59 | 229.783,80 | (90.712,89) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | (90.712,89) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 88,49 | 19,57 | 13,19 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 752.946,51 | 982.730,31 | 229.783,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229.783,80 |
| Empenhos de 2023 | 3.945.529,36 | 6.970.908,21 | 3.025.378,85 | 1.049.962,66 | 0,00 | 0,00 | 586.238,96 | 463.723,70 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 4.028.624,84 | 6.666.143,99 | 2.637.519,15 | 239.787,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 239.787,49 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 2.833.832,52 | 4.297.799,67 | 1.463.967,15 | 16.823,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.823,54 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 1.860.328,72 | 2.899.463,01 | 1.039.134,29 | 60.323,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.323,81 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|-------------------|--------------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|----------------------------|----------------------|----------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.445.475,00 | 4.445.475,00 | 669.837,81 | 15,06 |
| Proveniente da União | 4.405.988,00 | 4.405.988,00 | 469.837,81 | 10,66 |
| Proveniente dos Estados | 39.487,00 | 39.487,00 | 200.000,00 | 506,49 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.445.475,00 | 4.445.475,00 | 669.837,81 | 15,06 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.705.161,00 | 2.961.018,63 | 1.849.857,94 | 62,47 | 583.540,16 | 19,70 | 557.637,48 | 18,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.389.843,00 | 2.645.700,63 | 1.849.857,94 | 69,91 | 583.540,16 | 22,05 | 557.637,48 | 21,07 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 315.318,00 | 315.318,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 844.289,00 | 709.282,50 | 121.220,58 | 17,09 | 16.310,87 | 2,29 | 8.351,49 | 1,17 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 737.632,00 | 602.625,50 | 121.220,58 | 20,11 | 16.310,87 | 2,70 | 8.351,49 | 1,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 106.657,00 | 106.657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 195.435,00 | 189.589,00 | 10.336,34 | 5,45 | 3.493,34 | 1,84 | 3.493,34 | 1,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 183.743,00 | 177.897,00 | 10.336,34 | 5,81 | 3.493,34 | 1,96 | 3.493,34 | 1,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.692,00 | 11.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 130.488,00 | 128.180,00 | 2.772,85 | 2,16 | 1.202,86 | 0,93 | 496,75 | 0,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 117.627,00 | 115.319,00 | 2.772,85 | 2,40 | 1.202,86 | 1,04 | 496,75 | 0,43 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 12.861,00 | 12.861,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 139.137,00 | 134.519,00 | 36.584,06 | 27,19 | 25.242,24 | 18,76 | 25.242,24 | 18,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 127.445,00 | 122.827,00 | 36.584,06 | 29,78 | 25.242,24 | 20,55 | 25.242,24 | 20,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.692,00 | 11.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 414.222,00 | 487.435,38 | 73.213,38 | 15,02 | 40.682,58 | 8,34 | 40.682,58 | 8,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 399.222,00 | 472.435,38 | 73.213,38 | 15,49 | 40.682,58 | 8,61 | 40.682,58 | 8,61 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.428.732,00 | 4.610.024,51 | 2.093.985,15 | 45,42 | 670.472,05 | 14,54 | 635.903,88 | 13,79 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|---------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.339.367,00 | 3.887.132,78 | 2.390.760,09 | 61,50 | 693.431,22 | 17,83 | 647.852,92 | 16,66 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 993.739,00 | 867.181,24 | 170.261,32 | 19,63 | 23.725,93 | 2,73 | 15.586,55 | 1,79 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 230.511,00 | 262.185,00 | 47.856,34 | 18,25 | 7.283,34 | 2,77 | 7.013,34 | 2,67 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 222.683,00 | 265.755,00 | 71.536,85 | 26,91 | 12.122,86 | 4,56 | 11.038,75 | 4,15 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 174.214,00 | 316.276,56 | 199.125,62 | 62,95 | 62.304,81 | 19,69 | 60.211,41 | 19,03 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 6.032.621,00 | 5.638.306,85 | 3.656.815,03 | 64,85 | 854.334,20 | 15,15 | 556.434,53 | 9,86 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 10.993.135,00 | 11.236.837,43 | 6.536.355,25 | 58,16 | 1.653.202,36 | 14,71 | 1.298.137,50 | 11,55 | 0,00 |

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | |
|--|---|--|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO ###.825.744-## Prefeito Municipal | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA ###.191.854-## Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES ###.839.504-## Contador |
|--|---|--|

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:15DC08A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 13

| | | | |
|--|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO | | | |
| - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício | Exercício | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | Anterior | Corrente | | | | | | | | | |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIB E DES ECONÔMICO | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A0B757A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

| | |
|--|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| Exercício: 2024 | |
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 41.587.019,00 |
| Previsão Atualizada | 41.587.019,00 |
| Receitas Realizadas | 7.186.467,26 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 41.587.019,00 |
| Dotação Atualizada | 42.042.739,81 |
| Despesas Empenhadas | 24.299.856,61 |
| Despesas Liquidadas | 6.423.181,47 |
| Despesas Pagas | 4.994.334,03 |
| Superávit Orçamentário | 763.285,79 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 24.299.856,61 |
| Despesas Liquidadas | 6.423.181,47 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 38.963.083,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 38.634.049,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 36.725.243,58 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|----------------------------------|
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | | | | |
| Receitas Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | | | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -206.906,43 | 729.451,83 | | 352,55 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | -93.787,92 | 2.383.068,68 | | -2.540,91 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Bimestre | Até o Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.536.529,56 | 3.500,00 | 1.512.034,62 | 2.020.994,94 |
| Poder Executivo | 3.536.529,56 | 3.500,00 | 1.512.034,62 | 2.020.994,94 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.500,00 | 0,00 | 353,00 | 2.147,00 |
| Poder Executivo | 2.500,00 | 0,00 | 353,00 | 2.147,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.539.029,56 | 3.500,00 | 1.512.387,62 | 2.023.141,94 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.262.043,19 | 25,00 | | 25,14 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.422.393,34 | 70,00 | | 100,71 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 982.730,31 | 15,00 | | 19,57 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

###.825.744-##

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

###.191.854-##

Secretário de Finanças e Trib e Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###839.504-##

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: A899211B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| Em Reais | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.000.000,00 | 40.000.000,00 | 4.122.366,47 | 10,31 | 4.122.366,47 | 10,31 | 35.877.633,53 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.656.760,49 | 33.656.760,49 | 4.122.366,47 | 12,25 | 4.122.366,47 | 12,25 | 29.534.394,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 702.374,46 | 702.374,46 | 106.076,44 | 15,10 | 106.076,44 | 15,10 | 596.298,02 |
| Impostos | 671.786,46 | 671.786,46 | 100.424,02 | 14,95 | 100.424,02 | 14,95 | 571.362,44 |
| Taxas | 18.353,00 | 18.353,00 | 4.624,41 | 25,20 | 4.624,41 | 25,20 | 13.728,59 |
| Contribuição de Melhoria | 12.235,00 | 12.235,00 | 1.028,01 | 8,40 | 1.028,01 | 8,40 | 11.206,99 |
| CONTRIBUIÇÕES | 36.705,00 | 36.705,00 | 3.855,36 | 10,50 | 3.855,36 | 10,50 | 32.849,64 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 36.705,00 | 36.705,00 | 3.855,36 | 10,50 | 3.855,36 | 10,50 | 32.849,64 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 150.831,00 | 150.831,00 | 45.209,40 | 29,97 | 45.209,40 | 29,97 | 105.621,60 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 150.831,00 | 150.831,00 | 45.209,40 | 29,97 | 45.209,40 | 29,97 | 105.621,60 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.202.318,00 | 2.202.318,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.202.318,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 2.202.318,00 | 2.202.318,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.202.318,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.360.219,03 | 30.360.219,03 | 3.967.225,27 | 13,07 | 3.967.225,27 | 13,07 | 26.392.993,76 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.952.145,19 | 21.952.145,19 | 3.073.728,35 | 14,00 | 3.073.728,35 | 14,00 | 18.878.416,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.064.994,00 | 4.064.994,00 | 389.661,25 | 9,59 | 389.661,25 | 9,59 | 3.675.332,75 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.343.079,84 | 4.343.079,84 | 503.835,67 | 11,60 | 503.835,67 | 11,60 | 3.839.244,17 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 204.313,00 | 204.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.313,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 57.492,00 | 57.492,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.492,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 146.821,00 | 146.821,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.821,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.343.239,51 | 6.343.239,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.343.239,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.006.774,51 | 6.006.774,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.006.774,51 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.062.606,00 | 2.062.606,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.062.606,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.944.168,51 | 3.944.168,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.944.168,51 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 336.465,00 | 336.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336.465,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|--------------------------|
| (III - IV) | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.245.804,42 | 2.638.324,25 | 4.884.128,67 | 37.224.409,29 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.419,89 | 49.656,55 | 106.076,44 | 702.374,46 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,79 | 0,00 | 31,79 | 56.281,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.540,68 | 16.721,74 | 36.262,42 | 319.052,46 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.426,42 | 30.703,39 | 64.129,81 | 296.453,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.421,00 | 2.231,42 | 5.652,42 | 30.588,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.855,36 | 3.855,36 | 36.705,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.858,58 | 21.350,82 | 45.209,40 | 150.831,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.858,58 | 21.350,82 | 45.209,40 | 150.831,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.202.318,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.165.525,95 | 2.563.461,52 | 4.728.987,47 | 33.927.867,83 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 3.335.287,15 | 16.777.274,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.653,85 | 170.945,65 | 444.599,50 | 2.063.510,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.152,75 | 10.232,55 | 33.385,30 | 183.526,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.446,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 314,58 | 327,18 | 641,76 | 2.446,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.108,39 | 273.272,27 | 509.380,66 | 4.834.116,84 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 218.889,97 | 186.803,13 | 405.693,10 | 10.064.548,99 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.313,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.380,11 | 420.382,09 | 761.762,20 | 3.567.648,80 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.380,11 | 420.382,09 | 761.762,20 | 3.567.648,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.904.424,31 | 2.217.942,16 | 4.122.366,47 | 33.656.760,49 |
| (I-I-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.904.424,31 | 2.217.942,16 | 4.122.366,47 | 33.656.760,49 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.034,55 | 4.034,55 | 8.069,10 | 703.731,72 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.900.389,76 | 2.213.907,61 | 4.114.297,37 | 32.953.028,77 |

FONTE: Sistema e-Pública (1795-4433-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2024 e hora de emissão: 15:26.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4C55BBE1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|--|--------------------|

| | |
|-------------------------------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema e-Pública (1239-0035-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2024 e hora de emissão: 15:27.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:B0C8D413

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|--|---------------------|---|
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | Em Reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 34.856.280,49 | 4.122.366,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 702.374,46 | 106.076,44 |
| IPTU | 56.281,00 | 31,79 |
| ISS | 319.052,46 | 36.262,42 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 296.453,00 | 64.129,81 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.588,00 | 5.652,42 |
| Contribuições | 36.705,00 | 3.855,36 |
| Receita Patrimonial | 150.831,00 | 45.209,40 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.831,00 | 45.209,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 31.559.739,03 | 3.967.225,27 |
| Cota-Parte do FPM | 13.661.723,20 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.650.808,00 | 355.679,63 |
| Cota-Parte do IPVA | 146.821,00 | 27.821,09 |
| Cota-Parte do ITR | 1.957,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.957,00 | 534,80 |
| Transferências do FUNDEB | 4.834.116,84 | 509.380,66 |
| Outras Transferências Correntes | 11.262.355,99 | 405.579,30 |
| Demais Receitas Correntes | 2.406.631,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.406.631,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 34.705.449,49 | 4.077.157,07 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.343.239,51 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|----------------------|---------------------|
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 6.006.774,51 | 0,00 |
| Convênios | 3.489.083,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.517.691,51 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 336.465,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 336.465,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 6.343.239,51 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 41.048.689,00 | 4.077.157,07 |

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) 41.048.689,00 4.077.157,07

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| | | DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 30.248.616,53 | 3.198.921,85 | 2.740.783,59 | 2.684.911,82 | 18.424,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.612.804,10 | 1.699.157,70 | 1.699.095,62 | 1.643.294,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 67.292,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.568.520,43 | 1.499.764,15 | 1.041.687,97 | 1.041.617,37 | 18.424,60 | 367.840,63 | 367.840,63 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.568.520,43 | 1.499.764,15 | 1.041.687,97 | 1.041.617,37 | 18.424,60 | 367.840,63 | 367.840,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 30.181.324,53 | 3.198.921,85 | 2.740.783,59 | 2.684.911,82 | 18.424,60 | 367.840,63 | 367.840,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.629.032,47 | 292.102,10 | 292.102,10 | 292.102,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 9.467.857,47 | 274.280,00 | 274.280,00 | 274.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 161.175,00 | 17.822,10 | 17.822,10 | 17.822,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 9.467.857,47 | 274.280,00 | 274.280,00 | 274.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 122.351,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 39.771.533,00 | 3.473.201,85 | 3.015.063,59 | 2.959.191,82 | 18.424,60 | 367.840,63 | 367.840,63 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 39.771.533,00 | 3.473.201,85 | 3.015.063,59 | 2.959.191,82 | 18.424,60 | 367.840,63 | 367.840,63 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 731.700,02 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 731.700,02 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|--|----------------------------|---------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2024 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 45.209,40 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 776.909,42 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | Em 31/12/2023 | Até o Bimestre/2024 |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.492.028,85 | 1.474.206,75 |
| DEDUÇÕES (XL) | 1.861.755,70 | 2.437.688,02 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.714.125,79 | 2.286.583,87 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.885.021,58 | 3.471.709,65 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 48.078,80 | 29.654,20 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.122.816,99 | 1.155.471,58 |
| Demais Haveres Financeiros | 147.629,91 | 151.104,15 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -369.726,85 | -963.481,27 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 593.754,42 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|--|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -18.424,60 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 575.329,82 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 530.120,42 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 122.351,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1091-2963-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2024 e hora de emissão: 15:28. | |

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | R\$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 671.786,46 | 100.424,02 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 56.281,00 | 31,79 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 319.052,46 | 36.262,42 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 296.453,00 | 64.129,81 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.029.202,00 | 3.813.913,71 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 16.777.274,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.577.754,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.199.520,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.063.510,00 | 444.599,50 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 2.446,00 | 641,76 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 2.446,00 | 0,00 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 183.526,00 | 33.385,30 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.700.988,46 | 3.914.337,73 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 3.565.935,80 | 761.648,40 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.359.310,72 | 215.801,69 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.919.756,84 | 509.380,66 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.428.719,84 | 503.835,67 |
| 6.1.1-Principal | 4.343.079,84 | 503.835,67 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 85.640,00 | 0,00 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 134.344,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 134.344,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 222.349,00 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 222.349,00 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 134.344,00 | 5.544,99 |
| 6.4.1-Principal | 134.344,00 | 5.544,99 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 777.144,04 | -257.812,73 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|------------|
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 509.380,66 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.694.484,63 | 746.231,44 | 746.169,40 | 744.196,05 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.203.447,63 | 734.017,84 | 733.955,80 | 731.982,45 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 559.137,79 | 149.424,00 | 149.361,96 | 149.361,96 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 3.569.309,84 | 584.593,84 | 584.593,84 | 582.620,49 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 491.037,00 | 12.213,60 | 12.213,60 | 12.213,60 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 391.037,00 | 12.213,60 | 12.213,60 | 12.213,60 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB EXERCÍCIO | 759.127,44 | 759.065,40 | 757.092,05 | 0,00 | 0,00 | 249.684,74 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 746.913,84 | 746.851,80 | 744.878,45 | 0,00 | 0,00 | 243.016,13 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 12.213,60 | 12.213,60 | 12.213,60 | 0,00 | 0,00 | 6.668,61 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 734.017,84 | 733.955,80 | 731.982,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 352.684,97 | 733.955,80 | 733.955,80 | 145,67 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 50.938,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | DE NO | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|-------|---|---|---|---|--|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.964.536,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,00 | |
| 20.1-Educação Infantil | 96.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2-Ensino Fundamental | 271.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 45.267,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5-Administração Geral | 2.426.888,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,00 | |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7-Outras | 124.791,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.562.085,79 | 220.240,24 | 218.098,20 | 218.098,20 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 501.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 21.1.1-Creche | 431.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.060.678,79 | 220.240,24 | 218.098,20 | 218.098,20 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 4.800,00 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 761.648,40 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | | | | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 766.448,40 |

| | | | |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 978.584,43 | 766.448,40 | 19,58 |

| | | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|--|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 167.008,99 | 51.515,18 | 51.515,18 | 0,00 | 115.493,81 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 167.008,99 | 51.515,18 | 51.515,18 | 0,00 | 115.493,81 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.005.423,00 | 29.258,35 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.199.698,00 | 29.258,35 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 124.796,00 | 24.115,75 |
| 31.1.2-PDDE | 20.798,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 108.285,00 | 5.142,60 |
| 31.1.4-PNATE | 189.642,00 | 0,00 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 756.177,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 0,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 805.725,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.481.003,00 | 54.120,24 | 52.040,24 | 52.040,24 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 85.647,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 327.479,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 3.042.877,00 | 54.120,24 | 52.040,24 | 52.040,24 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.140.023,63 | 805.151,68 | 803.009,64 | 801.036,29 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 9.768.992,63 | 818.047,68 | 815.905,64 | 813.932,29 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 6.033.816,63 | 768.964,48 | 768.902,44 | 766.929,09 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 14.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 3.720.495,00 | 49.083,20 | 47.003,20 | 47.003,20 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 1.675.825,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 1.675.825,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------------|------------------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 56.975,95 | 44.572,13 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 509.380,66 | 24.115,75 |
| 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 695.562,47 | 0,00 |
| 37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -129.205,86 | 68.687,88 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -129.205,86 | 68.687,88 |

FONTE: Sistema e-Pública (1704-6287-560). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:52.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:EE1FDCB8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--|
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024 | | | |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | |
| | | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (9441-5034-40). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2024 e hora de emissão: 15:36. | | | |
| Notas: | | | |
| I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4CFBEA2D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|----------|---|-------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | |
| | PREVISÃO | RECEITAS | | | | | Em Reais |
| | ATUALIZADA | REALIZADAS | | | | | SALDO |
| | (a) | (b) | | | | | (c) = (a - b) |
| RECEITAS | | | | | | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | PAGAMENTOS | SALDO |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | DE RESTOS A PAGAR | (h) = (d - e) |
| | (d) | (e) | | (f) | | (g) | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | | | | | | |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1359-0756-216). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2024 e hora de emissão: 15:32. | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão | | | | | | | |
| segregadas em: | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não | | | | | | | |
| processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:CB02C03E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R\$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 671.786,46 | 671.786,46 | 100.424,02 | 14,95 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 56.281,00 | 56.281,00 | 31,79 | 0,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 319.052,46 | 319.052,46 | 36.262,42 | 11,37 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 296.453,00 | 296.453,00 | 64.129,81 | 21,63 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.829.682,00 | 17.829.682,00 | 3.813.913,71 | 21,39 |
| Cota-Parte FPM | 15.577.754,00 | 15.577.754,00 | 3.335.287,15 | 21,41 |
| Cota-Parte ITR | 2.446,00 | 2.446,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 183.526,00 | 183.526,00 | 33.385,30 | 18,19 |
| Cota-Parte ICMS | 2.063.510,00 | 2.063.510,00 | 444.599,50 | 21,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.446,00 | 2.446,00 | 641,76 | 26,24 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II) | 18.501.468,46 | 18.501.468,46 | 3.914.337,73 | 21,16 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 922.929,00 | 922.929,00 | 9.210,00 | 1,00 | 6.330,00 | 0,69 | 6.330,00 | 0,69 |
| Despesas Correntes | 298.940,00 | 298.940,00 | 9.210,00 | 3,08 | 6.330,00 | 2,12 | 6.330,00 | 2,12 |
| Despesas de Capital | 623.989,00 | 623.989,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|-------|------------|-------|------------|-------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.614.128,01 | 2.637.294,76 | 407.399,10 | 15,45 | 372.006,71 | 14,11 | 371.936,11 | 14,10 |
| Despesas Correntes | 2.455.072,01 | 2.478.238,76 | 407.399,10 | 16,44 | 372.006,71 | 15,01 | 371.936,11 | 15,01 |
| Despesas de Capital | 159.056,00 | 159.056,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.537.057,01 | 3.560.223,76 | 416.609,10 | 11,70 | 378.336,71 | 10,63 | 378.266,11 | 10,62 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 416.609,10 | 378.336,71 | 378.266,11 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 416.609,10 | 378.336,71 | 378.266,11 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 587.150,66 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ----- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ----- | -208.813,95 | -208.884,55 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 208.813,95 | ----- | ----- |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | ----- | 9,67 | ----- |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | ----- | ----- | ----- | ----- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.813,95 |

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Inscritos no sem RP Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2024 | 587.150,66 | 378.336,71 | 0,00 | 2.330.177,15 | 0,00 | 2.330.177,15 | ----- | 101.439,39 | ----- | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.719,60 | 386.171,90 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y) |
|--|---|---|-----------|----------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | Liquidadas (y) | |
| | | Empenhadas (x) | Pagas (z) | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.540.626,00 | 5.540.626,00 | 221.362,84 | 4,00 |
| Proveniente da União | 5.540.626,00 | 5.540.626,00 | 221.362,84 | 4,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 61.175,00 | 61.175,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.601.801,00 | 5.601.801,00 | 221.362,84 | 3,95 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------|--------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | |
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.877.357,53 | 4.469.182,53 | 775.313,05 | 17,35 | 759.918,29 | 17,00 | 712.216,65 | 15,94 | |
| Despesas Correntes | 3.274.174,53 | 3.658.174,53 | 506.313,05 | 13,84 | 490.918,29 | 13,42 | 443.216,65 | 12,12 | |
| Despesas de Capital | 603.183,00 | 811.008,00 | 269.000,00 | 33,17 | 269.000,00 | 33,17 | 269.000,00 | 33,17 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 518.168,47 | 512.168,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 383.468,00 | 377.468,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 134.700,47 | 134.700,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.400.526,00 | 4.986.351,00 | 775.313,05 | 15,55 | 759.918,29 | 15,24 | 712.216,65 | 14,28 | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | |
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.800.286,53 | 5.392.111,53 | 784.523,05 | 14,55 | 766.248,29 | 14,21 | 718.546,65 | 13,33 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.132.296,48 | 3.149.463,23 | 407.399,10 | 12,94 | 372.006,71 | 11,81 | 371.936,11 | 11,81 | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.937.583,01 | 8.546.574,76 | 1.191.922,15 | 13,95 | 1.138.255,00 | 13,32 | 1.090.482,76 | 12,76 | |

NOTAS: FONTE: Sistema e-Pública (1409-0852-548). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:05.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:3F3468A1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---|-----------------|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | |
| | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
| | | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1606-1310-181). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:16.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:EB725C90

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
|---|-----------------------|
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRP, Art. 48 - Anexo 14 | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 40.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 40.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.122.366,47 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 40.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 3.491.023,95 |
| Despesas Liquidadas | 3.032.885,69 |
| Despesas Pagas | 2.977.013,92 |
| Superávit Orçamentário | 1.089.480,78 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 3.491.023,95 |
| Despesas Liquidadas | 3.032.885,69 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 4.122.366,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 4.122.366,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 4.114.297,37 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------|------|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 731.700,02 | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 593.754,42 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 48.078,80 | 0,00 | 18.424,60 | 29.654,20 |
| Poder Executivo | 48.078,80 | 0,00 | 18.424,60 | 29.654,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 920.146,66 | 0,00 | 367.840,63 | 552.306,03 |
| Poder Executivo | 920.146,66 | 0,00 | 367.840,63 | 552.306,03 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 968.225,46 | 0,00 | 386.265,23 | 581.960,23 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 766.448,40 | 25,00 | 19,58 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 733.955,80 | 70,00 | 145,67 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | 378.336,71 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| | | 15,00 | 9,67 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | | |

FONTE: Sistema e-Pública (1751-8532-563). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2024 e hora de emissão: 15:34.
 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
 Francisco Willamy Soares
Código Identificador:39C33AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 14030007/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:J A DE AMORIM DIOGENES, inscrito no CNPJ 32.755.857/0001-08.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA) E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Marca: IN NATURA | KG | 550 | 3,99 | 2.194,50 |
| 5 | ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | UND | 140 | 6,98 | 977,20 |
| 6 | ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | KG | 200 | 5,99 | 1.198,00 |
| 27 | BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. Marca: IN NATURA | KG | 1000 | 2,74 | 2.740,00 |
| 28 | BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOÇES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA. Marca: IN NATURA | KG | 80 | 6,90 | 552,00 |
| 30 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, | KG | 1000 | 4,99 | 4.990,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|-------|-----------|
| | TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | | | | |
| 37 | BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) Marca: IN NATURA | KG | 140 | 4,39 | 614,60 |
| 38 | BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA | KG | 285 | 5,89 | 1.678,65 |
| 47 | BOLO SIMPLES- FOFO- DE SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE POSSUI EMBALAGEM, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO Marca: IN NATURA | KG | 650 | 24,98 | 16.237,00 |
| 48 | BOLO CONFEITADO – KG - BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO A BASE DE COCO, TIPO BEIJINHO OU MARACUJÁ OU CHOCOLATE E COM COBERTURA EM GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR NO PEDIDO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: IN NATURA | KG | 160 | 52,80 | 8.448,00 |
| 49 | BOLO TIPO LEITE KG – BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: IN NATURA | KG | 330 | 19,98 | 6.593,40 |
| 51 | BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | KG | 180 | 23,98 | 4.316,40 |
| 73 | CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROXA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA | KG | 850 | 4,99 | 4.241,50 |
| 74 | CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | KG | 1000 | 4,99 | 4.990,00 |
| 76 | COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | KG | 60 | 27,95 | 1.677,00 |
| 77 | COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | MAÇO | 290 | 3,39 | 983,10 |
| 82 | COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA | UND | 120 | 3,09 | 370,80 |
| 100 | CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS. Marca: IN NATURA | KG | 180 | 5,90 | 1.062,00 |
| 131 | GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA | KG | 400 | 4,47 | 1.788,00 |
| 140 | INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDO. Marca: IN NATURA | KG | 70 | 8,04 | 562,80 |
| 153 | LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA | KG | 250 | 4,94 | 1.235,00 |
| 161 | MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA | KG | 670 | 12,67 | 8.488,90 |
| 164 | MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MADURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA | KG | 710 | 1,47 | 1.043,70 |
| 165 | MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA | KG | 770 | 2,89 | 2.225,30 |
| 166 | MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM Marca: IN NATURA | KG | 450 | 10,99 | 4.945,50 |
| 172 | MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA | KG | 820 | 1,99 | 1.631,80 |
| 189 | PAO FRANCÊS - COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO Marca: IN NATURA | UND | 3200 | 0,72 | 2.304,00 |
| 192 | PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA Marca: IN NATURA | UND | 12500 | 0,57 | 7.125,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|------|-------|------------|
| 194 | PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: IN NATURA | UND | 1500 | 0,73 | 1.095,00 |
| 200 | PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO. DEVE APRESENTAR-SE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. Marca: IN NATURA | KG | 155 | 4,41 | 683,55 |
| 211 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAN). Marca: IN NATURA | KG | 340 | 4,74 | 1.611,60 |
| 212 | PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA | KG | 115 | 11,99 | 1.378,85 |
| 230 | REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA | KG | 520 | 6,95 | 3.614,00 |
| 231 | RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA | MAÇO | 140 | 2,58 | 361,20 |
| 243 | TANGERINA, IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO Marca: IN NATURA | KG | 250 | 7,00 | 1.750,00 |
| 246 | UVA ROXA, TIPO NIAGARA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: IN NATURA | KG | 410 | 12,49 | 5.120,90 |
| 247 | UVA VERDE TIPO ITÁLIA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: IN NATURA | KG | 560 | 14,79 | 8.282,40 |
| | Total do Proponente | | | | 119.111,65 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 119.111,65 (cento e dezenove mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES.

Data da Assinatura: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 09F23A45

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 14030009/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, inscrito no CNPJ 50.560.504/0001-34.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 038.001.612 | ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura | KG | 90 | 5,39 | 485,10 |
| 3 | 038.001.614 | ABOBRINHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura | KG | 220 | 2,50 | 550,00 |
| 4 | 038.001.615 | AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15 G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: KAMILLA | PCT | 240 | 1,68 | 403,20 |
| 12 | 038.001.265 | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Marca: in natura | KG | 300 | 21,60 | 6.480,00 |
| 13 | 038.001.266 | ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: in natura | KG | 550 | 7,90 | 4.345,00 |
| 14 | 038.001.621 | ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS). Marca: in natura | KG | 280 | 8,75 | 2.450,00 |
| 15 | 038.001.268 | AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: in natura | KG | 35 | 30,90 | 1.081,50 |
| 16 | 038.001.624 | AMEIXA FRESCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO E SABOR ADOCICADO, SEMI-AMADURECIDA E CONSISTÊNCIA FIRME. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, MANCHAS, PRAGAS, LESÕES, PARTES MOLES E DANIFICADAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura | KG | 150 | 24,70 | 3.705,00 |
| 29 | 038.001.281 | BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: in natura | KG | 460 | 3,00 | 1.380,00 |
| 87 | 038.001.749 | CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES Marca: MOCOCA | UND | 930 | 2,19 | 2.036,70 |
| 105 | 038.001.461 | EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Marca: EMPANADO | UND | 100 | 1,39 | 139,00 |
| 141 | 038.001.526 | JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura | KG | 370 | 2,98 | 1.102,60 |
| 143 | 038.001.691 | LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU | KG | 1020 | 2,50 | 2.550,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|----|------|-------|-----------|
| | | MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura | | | | |
| 163 | 038.001.209 | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: in natura | KG | 500 | 2,35 | 1.175,00 |
| 173 | 038.001.532 | MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura | KG | 880 | 1,49 | 1.311,20 |
| 201 | 038.001.725 | PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO Marca: in natura | KG | 140 | 11,69 | 1.636,60 |
| 245 | 038.001.927 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) Marca: in natura | KG | 1000 | 3,70 | 3.700,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 34.530,90 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 34.530,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS.

Data da Assinatura: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 3664D0A0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 14030010/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: J W DE OLIVEIRA LIRA, inscrito no CNPJ 24.858.741/0001-76.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 9 | 038.001.262 | 5742 AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTERÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CAMELEO E MARROM. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: petribu | UND | 90 | 6,95 | 625,50 |
| 10 | 038.001.872 | ADOÇANTE TRADICIONAL LÍQUIDO, 100ML, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ZERO-CAL Marca: marata | UND | 32 | 4,75 | 152,00 |
| 93 | 038.001.332 | CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: confeiteiro | UND | 125 | 27,00 | 3.375,00 |
| 94 | 038.001.899 | CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: confeiteiro | UND | 90 | 27,50 | 2.475,00 |
| 99 | 038.001.338 | CHOCOLATE TIPO WAFER, BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES. Marca: vitarela | CAIXA | 550 | 4,19 | 2.304,50 |
| 115 | 038.001.903 | FARINHA LÁCTEA - 400G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: nestle | UND | 250 | 3,06 | 765,00 |
| 116 | 038.001.350 | FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: dona benta | UND | 40 | 3,05 | 122,00 |
| 126 | 038.001.681 | FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DONA CLARA. Marca: dona clara | PCT | 1200 | 1,40 | 1.680,00 |
| 142 | 038.001.373 | KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: tambau | UND | 140 | 3,89 | 544,60 |
| 160 | 038.001.704 | MACARRÃO PARAFUSO, MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILI) COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU | PCT | 700 | 4,05 | 2.835,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|------|------|----------|
| | | MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. Marca: fortaleza | | | | |
| 175 | 038.001.712 | MILHO PARA PIPOCA (500 G) - ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: pula pula | PCT | 380 | 4,64 | 1.763,20 |
| 176 | 038.001.565 | MILHO PARA MUNGUNZÁ, AMARELO, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: turquesa | PCT | 550 | 3,38 | 1.859,00 |
| 177 | 038.001.403 | MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA Marca: turquesa | PCT | 715 | 3,79 | 2.709,85 |
| 186 | 038.001.912 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMP A E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: soja | UND | 750 | 7,73 | 5.797,50 |
| 220 | 038.001.733 | RAPADURA, 100% CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA. Marca: do sertão | UND | 200 | 9,69 | 1.938,00 |
| 223 | 038.001.439 | REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: coca cola | UND | 650 | 2,74 | 1.781,00 |
| 224 | 038.001.440 | REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: coca cola | UND | 700 | 3,84 | 2.688,00 |
| 227 | 038.001.763 | REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: coca cola | UND | 1000 | 1,15 | 1.150,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|--|-----|-----|------|-----------|
| 228 | 038.001.764 | REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: coca cola | UND | 900 | 1,28 | 1.152,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 35.717,15 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 35.717,15 (trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA.

Data da Assinatura: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 6290EE41

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 14030011/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 50.719.967/0001-04.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 22 | 038.001.274 | ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 00 | UND | 45 | 7,44 | 334,80 |
| 25 | 038.001.277 | AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: 0 | UND | 69 | 38,24 | 2.638,56 |
| 66 | 038.001.651 | CARNE DE BOI, MOIDA, TIPO ACÉM, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM OSSO, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG OU 2 KG, DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E | KG | 2000 | 28,90 | 57.800,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|------|-------|-----------|
| | | Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: A AZEVEDO / A AZEVEDO | | | | |
| 68 | 038.001.890 | CARNE DE BOI, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: A AZEVEDO / A AZEVEDO | KG | 1800 | 29,80 | 53.640,00 |
| 69 | 038.001.311 | CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: CAICO / A AZEVEDO | KG | 90 | 42,90 | 3.861,00 |
| 78 | 038.001.892 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG Marca: BOMTODO / BOMTODO | KG | 1940 | 7,98 | 15.481,20 |
| 137 | 038.001.687 | HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, CONGELADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO 90G CADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUIIDADES, LARVAS E PARASITAS. RÓTULO CONTENDO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, CARIMBO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CHULETÃO - CHULETÃO | UND | 2450 | 2,50 | 6.125,00 |
| 138 | 038.001.688 | HAMBÚRGUER, DE FRANGO, CONGELADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO 90G CADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUIIDADES, LARVAS E PARASITAS. RÓTULO CONTENDO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, CARIMBO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CHULETÃO - CHULETÃO | UND | 2300 | 1,24 | 2.852,00 |
| 150 | 038.001.378 | LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARAJOARA - MARAJOARA | UND | 770 | 5,35 | 4.119,50 |
| 151 | 038.001.700 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, ADICIONADO DE TEMPEROS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DE CARNE SUÍNA, BOVINA OU DE AVES, QUE SÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, TER SELO DE INSPEÇÃO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: EXCELÊNCIA - EXCELÊNCIA | KG | 550 | 20,45 | 11.247,50 |
| 152 | 038.001.699 | LINGUIÇA DE FRANGO, COM TEMPERO SUAVE E SEM PIMENTA. TER SELO DE INSPEÇÃO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BRAGANÇA / BRAGANÇA | KG | 470 | 18,50 | 8.695,00 |
| 156 | 038.001.383 | MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE | UND | 790 | 2,87 | 2.267,30 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-------|------|-------|------------|
| | | SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GALO / GALO | | | | |
| 170 | 038.001.911 | MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF Marca: CAICÓ / CAICÓ | UND | 185 | 9,97 | 1.844,45 |
| 179 | 038.001.405 | MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: REZENDE/REZENDE | KG | 180 | 10,49 | 1.888,20 |
| 187 | 038.001.534 | OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: BONANZA / BONANZA | CAIXA | 1650 | 10,69 | 17.638,50 |
| 202 | 038.001.423 | PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BOMTODO / BOMTODO | KG | 880 | 12,91 | 11.360,80 |
| 214 | 038.001.923 | POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABORES VARIADOS DE FRUTAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES ABACAXI, ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, CAJÁ – A DEFINIR NO PEDIDO Marca: RN POLPAS / RN POLPAS | KG | 2600 | 4,94 | 12.844,00 |
| 218 | 038.001.732 | QUEIJO, TIPO MUSSARELA, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: BIANA / BIANA | KG | 300 | 36,09 | 10.827,00 |
| 235 | 038.001.447 | SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - Marca: FRIATO / FRIATO | KG | 220 | 7,98 | 1.755,60 |
| | | Total do Proponente | | | | 227.220,41 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 227.220,41 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, HODDLEY HYGOR RIBEIRO.**Data da Assinatura:** 14 de março de 2024.**Publicado por:**
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:08884B5D**GESTÃO DE CONTRATOS**
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ARP Nº 15080002/2023**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - PMP****Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:**MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ 11.175.931/0001-47.**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de contêineres de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2023

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | CONTÊINER DE LIXO 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRACÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO | UND | 10 | 1.699,99 | 16.999,90 |
| 2 | CONTÊINER DE LIXO 700 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRACÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. | UND | 10 | 1.859,99 | 18.599,90 |
| Total do Proponente | | | | | 35.599,80 |

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.**Valor:**R\$ 35.599,80(trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Vigência:** 15/08/2023 a 15/08/2024**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, DANIEL ARCARI.**Data da Assinatura:**15 de agosto de 2023.**Publicado por:**
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:5FDDDD40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECRETO MUNICIPAL Nº 650.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--|----------------|
| AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO | |
| Riacho da Cruz - RN | |
| C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 | FEVEREIRO/2024 |
| 650/2024 | |

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 533.264,51 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| 2011 | SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC | |
| 2006 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 12.480,00 |
| | Soma da Ação: | 12.480,00 |
| | Soma da Unidade: | 12.480,00 |
| 2013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD: | |
| 2016 | LOCACÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD: | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.135,00 |
| | Soma da Ação: | 7.135,00 |
| 2024 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.840,00 |
| | Soma da Ação: | 10.840,00 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 4.005,17 |
| | Soma da Ação: | 4.005,17 |
| | Soma da Unidade: | 31.980,17 |
| 2015 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | |
| 1004 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10,00 |
| | Soma da Ação: | 10,00 |
| 2045 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.440,00 |
| | Soma da Ação: | 3.440,00 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 38.466,37 |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.269,96 |
| | Soma da Ação: | 57.736,33 |
| | Soma da Unidade: | 61.186,33 |
| 2016 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 1023 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 33903000 - 17510000 | Material de consumo | 10.449,83 |
| | Soma da Ação: | 10.449,83 |
| 2048 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 15.291,63 |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 35.646,68 |
| | Soma da Ação: | 50.938,31 |
| 2049 | LOCACÃO DE MÁQUINAS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.690,20 |
| | Soma da Ação: | 8.690,20 |
| 2051 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.940,00 |
| | Soma da Ação: | 5.940,00 |
| 2052 | AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 57,00 |
| | Soma da Ação: | 57,00 |
| 2056 | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 86.075,34 |
| 3011 | SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 2073 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 630,00 |
| | Soma da Ação: | 630,00 |
| 2077 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 3.442,20 |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.483,25 |
| | Soma da Ação: | 7.925,45 |
| 2079 | AQUISICÃO DE VEÍCULO | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 44905200 - 17540000 | Equipamentos e material permanente | 3.900,00 |
| | Soma da Ação: | 6.900,00 |
| 2080 | ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 3.361,80 |
| | Soma da Ação: | 3.361,80 |
| | Soma da Unidade: | 18.817,25 |
| 3012 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS | |
| 2090 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA | |
| 33901400 - 16600000 | Diárias - civil | 280,00 |
| | Soma da Ação: | 280,00 |
| 2091 | APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.673,94 |
| | Soma da Ação: | 6.673,94 |
| | Soma da Unidade: | 6.953,94 |
| 4011 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 2112 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.900,00 |
| | Soma da Ação: | 1.900,00 |
| | Soma da Unidade: | 1.900,00 |
| 4012 | SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1035 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL) | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 1.181,51 |
| | Soma da Ação: | 1.181,51 |
| 2119 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL) | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 17.698,49 |
| | Soma da Ação: | 17.698,49 |
| 2136 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 8.829,36 |
| | Soma da Ação: | 8.829,36 |
| | Soma da Unidade: | 27.709,36 |
| 4013 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 2142 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 7.000,00 |
| 4014 | SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE | |
| 2151 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 545,00 |
| | Soma da Ação: | 545,00 |
| | Soma da Unidade: | 545,00 |
| 5011 | SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS | |
| 2155 | LOCACAO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 17060000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 9.434,00 |
| | Soma da Ação: | 9.434,00 |
| 2156 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 31.970,48 |
| | Soma da Ação: | 31.970,48 |
| 2163 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 13.901,99 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 17.600,00 |
| | Soma da Ação: | 31.501,99 |
| 2167 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação por tempo determinado | 8.000,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.834,05 |
| | Soma da Ação: | 22.334,05 |
| | Soma da Unidade: | 95.240,52 |
| 5012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 2173 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 1.500,00 |
| | Soma da Ação: | 1.500,00 |
| 2174 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 118.443,62 |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 18.261,81 |
| | Soma da Ação: | 136.705,43 |
| 2175 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 14.966,25 |
| | Soma da Ação: | 14.966,25 |
| 2178 | APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 |
| | Soma da Ação: | 500,00 |
| 2182 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 14.370,64 |
| | Soma da Ação: | 14.370,64 |
| 2184 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.900,00 |
| | Soma da Ação: | 3.900,00 |
| 2202 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 11.434,28 |
| | Soma da Ação: | 11.434,28 |
| | Soma da Unidade: | 183.376,60 |
| | Total Geral: | 533.264,51 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| 5011 | SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS | |
| 2156 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 70.000,00 |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 40.000,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 120.000,00 |
| 2159 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 13.000,00 |
| | Soma da Ação: | 23.000,00 |
| 2160 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 25.000,00 |
| 44905100 - 15500000 | Obras e instalações | 30.000,00 |
| | Soma da Ação: | 55.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 2162 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL | |
| 33903700 - 15001002 | Locação de mão de obra | 3.500,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 40.000,00 |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| | Soma da Ação: | 68.500,00 |
| 2165 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 37.000,00 |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 70.000,00 |
| | Soma da Ação: | 117.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 383.500,00 |
| 5012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 2170 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 100.000,00 |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 14.764,51 |
| | Soma da Ação: | 114.764,51 |
| 2191 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 35.000,00 |
| | Soma da Ação: | 35.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 149.764,51 |
| | Total Geral: | 533.264,51 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FA30E320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.310.988,13 | 34.310.988,13 | 6.012.426,25 | 17,52 | 6.012.426,25 | 17,52 | 28.298.561,88 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.538.788,13 | 32.538.788,13 | 5.512.426,25 | 16,94 | 5.512.426,25 | 16,94 | 27.026.361,88 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 915.500,00 | 915.500,00 | 225.190,59 | 24,60 | 225.190,59 | 24,60 | 690.309,41 |
| Impostos | 861.500,00 | 861.500,00 | 221.050,98 | 25,66 | 221.050,98 | 25,66 | 640.449,02 |
| Taxas | 54.000,00 | 54.000,00 | 4.139,61 | 7,67 | 4.139,61 | 7,67 | 49.860,39 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.631.800,00 | 3.631.800,00 | 380.278,81 | 10,47 | 380.278,81 | 10,47 | 3.251.521,19 |
| Contribuições Sociais | 3.503.800,00 | 3.503.800,00 | 356.115,83 | 10,16 | 356.115,83 | 10,16 | 3.147.684,17 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 128.000,00 | 128.000,00 | 24.162,98 | 18,88 | 24.162,98 | 18,88 | 103.837,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.230.500,00 | 1.230.500,00 | 90.464,00 | 7,35 | 90.464,00 | 7,35 | 1.140.036,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Valores Mobiliários | 1.227.500,00 | 1.227.500,00 | 90.464,00 | 7,37 | 90.464,00 | 7,37 | 1.137.036,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.735.988,13 | 26.735.988,13 | 4.816.492,85 | 18,02 | 4.816.492,85 | 18,02 | 21.919.495,28 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.424.597,09 | 19.424.597,09 | 3.198.377,39 | 16,47 | 3.198.377,39 | 16,47 | 16.226.219,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.829.191,04 | 2.829.191,04 | 655.226,14 | 23,16 | 655.226,14 | 23,16 | 2.173.964,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.482.200,00 | 4.482.200,00 | 962.889,32 | 21,48 | 962.889,32 | 21,48 | 3.519.310,68 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.772.200,00 | 1.772.200,00 | 500.000,00 | 28,21 | 500.000,00 | 28,21 | 1.272.200,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.772.200,00 | 1.772.200,00 | 500.000,00 | 28,21 | 500.000,00 | 28,21 | 1.272.200,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.622.200,00 | 1.622.200,00 | 500.000,00 | 30,82 | 500.000,00 | 30,82 | 1.122.200,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 34.310.988,13 | 34.310.988,13 | 6.012.426,25 | 17,52 | 6.012.426,25 | 17,52 | 28.298.561,88 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 34.310.988,13 | 34.310.988,13 | 6.012.426,25 | 17,52 | 6.012.426,25 | 17,52 | 28.298.561,88 |
| DÉFICIT (VI) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 34.310.988,13 | 34.310.988,13 | 6.012.426,25 | 17,52 | 6.012.426,25 | 17,52 | 28.298.561,88 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ----- | 2.121.798,13 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----- | 2.121.798,13 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O SALDO | |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | BIMESTRE (j) | (i) = (e-h) |
| | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.305.359,93 | 34.139.658,06 | 12.857.635,74 | 12.857.635,74 | 21.282.022,32 | 4.582.100,32 | 4.582.100,32 | 4.245.682,91 | 29.557.557,74 |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
| Transferências do FUNDEB | 333.440,72 | 353.882,92 | 396.471,84 | 395.923,73 | 338.275,20 | 372.766,76 | 325.064,51 |
| Outras Transferências Correntes | 54.773,77 | 47.924,27 | 49.978,16 | 51.289,52 | 717.928,57 | 50.562,30 | 76.709,82 |
| Outras Receitas Correntes | 1.448,48 | 650,18 | 0,00 | 0,00 | 13.331,57 | 2.706,20 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 259.448,62 | 290.934,28 | 328.469,67 | 302.782,94 | 238.971,77 | 275.284,72 | 238.292,43 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 259.448,62 | 290.934,28 | 328.469,67 | 302.782,94 | 238.971,77 | 275.284,72 | 238.292,43 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.494.766,33 | 1.645.768,32 | 1.826.930,05 | 1.720.334,37 | 2.137.850,56 | 1.611.384,61 | 1.612.063,38 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.494.766,33 | 1.645.768,32 | 1.826.930,05 | 1.720.334,37 | 2.137.850,56 | 1.611.384,61 | 1.612.063,38 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.494.766,33 | 1.645.768,32 | 1.826.930,05 | 1.720.334,37 | 2.137.850,56 | 1.611.384,61 | 1.612.063,38 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.833.613,65 | 2.614.845,85 | 3.052.311,16 | 2.996.499,41 | 3.341.439,38 | 27.821.991,50 | 36.573.647,09 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 109.658,00 | 83.438,62 | 119.761,70 | 139.238,25 | 85.952,34 | 1.002.171,61 | 915.500,00 |
| IPTU | 735,48 | 1.612,67 | 3.803,24 | 31.455,49 | 16.900,33 | 66.142,12 | 86.500,00 |
| ISS | 21.723,66 | 23.195,46 | 7.439,50 | 19.048,49 | 8.458,79 | 191.082,68 | 191.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.300,00 | 14.000,00 |
| IRRF | 87.193,49 | 55.340,49 | 108.158,01 | 84.594,66 | 60.593,22 | 705.695,80 | 570.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5,37 | 3.290,00 | 360,95 | 4.139,61 | 0,00 | 27.951,01 | 54.000,00 |
| Contribuições | 11.296,73 | 10.965,02 | 12.439,03 | 199.789,00 | 180.489,81 | 486.022,92 | 3.631.800,00 |
| Receita Patrimonial | 6.847,11 | 2.692,32 | 11.707,37 | 46.453,38 | 44.010,62 | 137.833,59 | 1.230.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.847,11 | 2.692,32 | 11.707,37 | 46.453,38 | 44.010,62 | 137.833,59 | 1.227.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 12.671,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.023,88 | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.693.140,18 | 2.517.749,89 | 2.908.403,06 | 2.611.018,78 | 3.030.986,61 | 26.153.803,07 | 30.770.847,09 |
| Cota-Parte do FPM | 991.031,15 | 1.285.745,37 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 15.455.940,85 | 19.350.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 244.326,93 | 334.391,39 | 302.258,95 | 461.083,41 | 299.598,27 | 3.425.039,33 | 2.979.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 19.755,98 | 9.660,65 | 10.419,35 | 13.975,00 | 16.675,01 | 308.543,25 | 290.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 372,62 | 20,82 | 34,10 | 0,00 | 36,52 | 1.012,74 | 1.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 642,94 | 526,81 | 573,54 | 545,57 | 567,42 | 6.358,12 | 3.800,00 |
| Transferências do FUNDEB | 326.635,67 | 418.582,35 | 467.580,98 | 484.535,31 | 562.752,11 | 4.775.912,10 | 4.890.200,00 |
| Outras Transferências Correntes | 110.374,89 | 468.822,50 | 85.683,26 | 237.473,08 | 229.476,54 | 2.180.996,68 | 3.256.847,09 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.136,43 | 15.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 251.185,98 | 328.343,46 | 354.016,72 | 585.696,30 | 638.421,66 | 4.091.848,55 | 8.238.658,96 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.262,99 | 168.852,84 | 356.115,83 | 3.503.800,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.654,27 | 21.835,32 | 42.489,59 | 700.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 251.185,98 | 328.343,46 | 354.016,72 | 377.779,04 | 447.733,50 | 3.693.243,13 | 4.034.858,96 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.582.427,67 | 2.286.502,39 | 2.698.294,44 | 2.410.803,11 | 2.703.017,72 | 23.730.142,95 | 28.334.988,13 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.582.427,67 | 2.286.502,39 | 2.698.294,44 | 2.410.803,11 | 2.703.017,72 | 23.730.142,95 | 28.334.988,13 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.712,00 | 36.712,00 | 73.424,00 | 450.000,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.582.427,67 | 2.286.502,39 | 2.698.294,44 | 2.374.091,11 | 2.666.305,72 | 23.656.718,95 | 27.884.988,13 |

FONTE: Sistema e-Pública (2623-0459-208). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:30.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5611A844

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.123.800,00 | 385.753,39 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 900.000,00 | 128.504,74 |
| Ativo | 900.000,00 | 128.504,74 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.523.800,00 | 214.759,06 |

| | | |
|---|--------------|------------|
| Ativo | 2.523.800,00 | 214.759,06 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 700.000,00 | 42.489,59 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 700.000,00 | 42.489,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 4.123.800,00 | 385.753,39 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios | 3.880.000,00 | 3.869.584,00 | 596.582,94 | 596.582,94 |
| Aposentadorias | 3.800.000,00 | 3.800.000,00 | 585.877,72 | 585.877,72 |
| Pensões por Morte | 80.000,00 | 69.584,00 | 10.705,22 | 10.705,22 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 274.400,00 | 172.170,00 | 28.992,67 | 28.992,67 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 274.400,00 | 172.170,00 | 28.992,67 | 28.992,67 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.154.400,00 | 4.041.754,00 | 625.575,61 | 625.575,61 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | -30.600,00 | -3.656.000,61 | -239.822,22 | -239.822,22 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------------|
| Valor | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 660.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 1.637.119,05 D |

| | |
|----------------------------|----------------|
| Investimentos e Aplicações | 1.724.001,20 D |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 4.203.800,00 | 398.605,42 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 4.203.800,00 | 398.605,42 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 4.203.800,00 | 398.605,42 | 398.605,42 | 398.605,42 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|---|------|------|------|------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema e-Pública (2022-8043-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:32.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A76A8B8A

**CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | Em Reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 30.734.988,13 | 5.113.820,83 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 915.500,00 | 225.190,59 |
| IPTU | 86.500,00 | 48.355,82 |
| ISS | 191.000,00 | 27.507,28 |
| ITBI | 14.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 570.000,00 | 145.187,88 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.000,00 | 4.139,61 |
| Contribuições | 128.000,00 | 24.162,98 |
| Receita Patrimonial | 530.500,00 | 47.974,41 |
| Aplicações Financeiras (II) | 527.500,00 | 47.974,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 29.135.988,13 | 4.816.492,85 |
| Cota-Parte do FPM | 15.970.000,00 | 2.668.229,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.383.151,04 | 608.545,37 |
| Cota-Parte do IPVA | 232.000,00 | 24.520,01 |
| Cota-Parte do ITR | 750,00 | 29,22 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.040,00 | 931,42 |
| Transferências do FUNDEB | 4.890.200,00 | 1.047.287,42 |
| Outras Transferências Correntes | 5.656.847,09 | 466.949,62 |
| Demais Receitas Correntes | 25.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 30.207.488,13 | 5.065.846,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 3.503.800,00 | 356.115,83 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 700.000,00 | 42.489,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.772.200,00 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 1.772.200,00 | 500.000,00 |
| Convênios | 472.200,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.300.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.772.200,00 | 500.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 35.483.488,13 | 5.921.962,25 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 31.979.688,13 | 5.565.846,42 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|---|--------------------|-------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 27.898.303,59 | 8.647.637,00 | 4.045.574,38 | 3.716.680,00 | 567.862,12 | 168.656,83 | 165.893,85 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.580.864,22 | 5.545.715,60 | 2.216.370,03 | 2.196.021,67 | 277.344,00 | 9.021,22 | 6.258,24 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.311.439,37 | 3.101.921,40 | 1.829.204,35 | 1.520.658,33 | 290.518,12 | 159.635,61 | 159.635,61 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 12.311.439,37 | 3.101.921,40 | 1.829.204,35 | 1.520.658,33 | 290.518,12 | 159.635,61 | 159.635,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 27.892.303,59 | 8.647.637,00 | 4.045.574,38 | 3.716.680,00 | 567.862,12 | 168.656,83 | 165.893,85 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 4.191.800,00 | 4.041.754,00 | 625.575,61 | 625.575,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 4.147.682,67 | 477.912,71 | 133.470,33 | 125.947,30 | 84.775,08 | 3.948,65 | 2.970,65 |
| Investimentos | 3.815.682,67 | 268.996,27 | 84.648,42 | 77.125,39 | 84.775,08 | 3.948,65 | 2.970,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 332.000,00 | 208.916,44 | 48.821,91 | 48.821,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.815.682,67 | 268.996,27 | 84.648,42 | 77.125,39 | 84.775,08 | 3.948,65 | 2.970,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 976.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 36.876.286,26 | 12.958.387,27 | 4.755.798,41 | 4.419.381,00 | 652.637,20 | 172.605,48 | 168.864,50 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 32.684.486,26 | 8.916.633,27 | 4.130.222,80 | 3.793.805,39 | 652.637,20 | 172.605,48 | 168.864,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 681.079,55 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 950.539,33 |

| | |
|--|----------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2024 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 47.974,41 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 998.513,74 |

| | | |
|---|---------------|---------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/12/2023 | Até o Bimestre/2024 |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 754.515,09 | 1.114.228,50 |
| DEDUÇÕES (XL) | 2.086.008,70 | 3.565.268,34 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.765.343,37 | 3.230.420,84 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.057.830,87 | 3.729.569,37 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 794.603,18 | 145.706,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 497.884,32 | 353.441,57 |
| Demais Haveres Financeiros | 320.665,33 | 334.847,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -1.331.493,61 | -2.451.039,84 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 1.119.546,23 |

| | |
|--|------------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -648.896,22 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 470.650,01 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 422.675,60 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.121.798,13 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.121.798,13 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 976.500,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1498-9323-878). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:31.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:672DOB3D

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| | |
|---|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | R\$ 1,00 |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 861.500,00 | 221.050,98 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 86.500,00 | 48.355,82 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 14.000,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 191.000,00 | 27.507,28 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 570.000,00 | 145.187,88 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.623.800,00 | 4.127.768,35 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 19.350.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.950.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.400.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.979.000,00 | 760.681,68 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 3.800,00 | 1.112,99 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 36,52 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 290.000,00 | 30.650,01 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.485.300,00 | 4.348.819,33 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 4.034.858,96 | 825.512,54 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.826.565,00 | 261.651,16 |

| FUNDEB | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.913.200,00 | 1.050.201,06 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.494.200,00 | 965.802,96 |
| 6.1.1-Principal | 4.482.200,00 | 962.889,32 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 12.000,00 | 2.913,64 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 51.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 48.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.000,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 328.000,00 | 84.398,10 |
| 6.3.1-Principal | 320.000,00 | 84.398,10 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.000,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1-Principal | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 447.341,04 | 137.376,78 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.050.201,06 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.838.300,00 | 879.362,96 | 834.564,40 | 834.564,40 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.798.300,00 | 879.362,96 | 834.564,40 | 834.564,40 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 1.305.100,00 | 221.559,96 | 200.370,16 | 200.370,16 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 3.475.000,00 | 657.803,00 | 634.194,24 | 634.194,24 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 18.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 879.362,96 | 834.564,40 | 834.564,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 879.362,96 | 834.564,40 | 834.564,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---|------|---------------------------|
| VAAT | | | | | | |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 879.362,96 | 834.564,40 | 834.564,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹ | VALOR EXIGIDO (j) | | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | | % APLICADO (m) |
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 735.140,74 | | 834.564,40 | 834.564,40 | | 79,47 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 12.659,72 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)² | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR APLICADO AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | | % NÃO APLICADO (r) |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 105.020,11 | 215.636,66 | 215.636,66 | 110.616,55 | | 20,53 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | DE NO | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|-------|---------------------------------------|--|---|--|--|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.786.009,04 | 773.585,13 | 426.572,61 | 330.518,25 | 0,00 | |
| 20.1-Educação Infantil | 950.493,00 | 155.253,83 | 43.717,40 | 43.717,40 | 0,00 | |
| 20.2-Ensino Fundamental | 2.099.752,04 | 283.326,69 | 202.493,46 | 143.272,88 | 0,00 | |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5-Administração Geral | 523.100,00 | 284.203,78 | 129.960,92 | 114.182,48 | 0,00 | |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7-Outras | 168.664,00 | 50.800,83 | 50.400,83 | 29.345,49 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 7.948.645,04 | 1.317.943,48 | 1.080.775,26 | 1.021.554,68 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.291.093,00 | 376.813,79 | 244.087,56 | 244.087,56 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 1.233.952,00 | 227.362,00 | 111.646,38 | 111.646,38 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 1.057.141,00 | 149.451,79 | 132.441,18 | 132.441,18 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.657.552,04 | 941.129,69 | 836.687,70 | 777.467,12 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 426.572,61 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 825.512,54 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 110.616,55 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | | | | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 1.141.468,60 |

| | | | |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------------|

| | | | |
|--|--------------|--------------|-------|
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.087.204,83 | 1.141.468,60 | 26,25 |
|--|--------------|--------------|-------|

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 237.625,21 | 237.560,14 | 237.560,14 | 0,00 | 65,07 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 237.625,21 | 237.560,14 | 237.560,14 | 0,00 | 65,07 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|--|--|-------------------------|--|
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 478.000,00 | 52.095,17 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | 269.000,00 | 52.095,17 |
| 31.1.1-Salário-Educação | | | 114.000,00 | 42.776,26 |
| 31.1.2-PDDE | | | 3.900,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | | | 116.100,00 | 9.258,32 |
| 31.1.4-PNATE | | | 35.000,00 | 60,59 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 209.000,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 702.456,00 | 72.354,28 | 31.902,89 | 27.570,36 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 71.900,00 | 8.911,30 | 8.911,30 | 8.911,30 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 290.800,00 | 54.539,59 | 22.991,59 | 18.659,06 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 47.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 290.156,00 | 8.903,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.326.765,04 | 1.725.302,37 | 1.293.039,90 | 1.192.653,01 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 9.169.365,04 | 1.794.886,37 | 1.303.745,12 | 1.203.358,23 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 6.162.560,00 | 1.315.632,42 | 991.643,58 | 990.113,54 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 80.000,00 | 69.584,00 | 10.705,22 | 10.705,22 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 2.926.805,04 | 409.669,95 | 301.396,32 | 202.539,47 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 312.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 312.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|--|--------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 95.600,45 | 3.965,69 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.050.201,06 | 42.776,26 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 835.902,72 | 35.467,45 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 309.898,79 | 11.274,50 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 309.898,79 | 11.274,50 |

FONTE: Sistema e-Pública (1380-8158-665). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:43.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9FCEABD2

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
|--|------------------|-------------------------|--|-------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | RS 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 861.500,00 | 861.500,00 | 221.050,98 | 25,66 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 86.500,00 | 86.500,00 | 48.355,82 | 55,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 191.000,00 | 191.000,00 | 27.507,28 | 14,40 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 570.000,00 | 570.000,00 | 145.187,88 | 25,47 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.223.800,00 | 20.223.800,00 | 4.127.768,35 | 20,41 |
| Cota-Parte FPM | 16.950.000,00 | 16.950.000,00 | 3.335.287,15 | 19,68 |
| Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 36,52 | 3,65 |
| Cota-Parte IPVA | 290.000,00 | 290.000,00 | 30.650,01 | 10,57 |
| Cota-Parte ICMS | 2.979.000,00 | 2.979.000,00 | 760.681,68 | 25,53 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.800,00 | 3.800,00 | 1.112,99 | 29,29 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II) | 21.085.300,00 | 21.085.300,00 | 4.348.819,33 | 20,62 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 654.728,20 | 671.528,20 | 164.797,46 | 24,54 | 149.959,58 | 22,33 | 143.374,81 | 21,35 |
| Despesas Correntes | 643.728,20 | 660.528,20 | 164.797,46 | 24,95 | 149.959,58 | 22,70 | 143.374,81 | 21,71 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.545.503,80 | 2.536.503,80 | 727.404,26 | 28,68 | 428.995,44 | 16,91 | 423.441,99 | 16,69 |
| Despesas Correntes | 2.511.503,80 | 2.481.503,80 | 706.506,88 | 28,47 | 428.995,44 | 17,29 | 423.441,99 | 17,06 |
| Despesas de Capital | 34.000,00 | 55.000,00 | 20.897,38 | 38,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 281.100,00 | 281.100,00 | 3.759,62 | 1,34 | 3.759,38 | 1,34 | 3.759,38 | 1,34 |
| Despesas Correntes | 276.600,00 | 276.600,00 | 3.759,62 | 1,36 | 3.759,38 | 1,36 | 3.759,38 | 1,36 |
| Despesas de Capital | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 111.400,00 | 111.400,00 | 9.392,10 | 8,43 | 9.392,10 | 8,43 | 5.183,70 | 4,65 |
| Despesas Correntes | 109.400,00 | 109.400,00 | 9.392,10 | 8,59 | 9.392,10 | 8,59 | 5.183,70 | 4,74 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 143.800,00 | 135.800,00 | 29.569,20 | 21,77 | 29.569,20 | 21,77 | 26.596,74 | 19,59 |
| Despesas Correntes | 141.800,00 | 133.800,00 | 29.569,20 | 22,10 | 29.569,20 | 22,10 | 26.596,74 | 19,88 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 867.000,00 | 867.200,00 | 423.854,95 | 48,88 | 109.656,55 | 12,64 | 107.406,55 | 12,39 |
| Despesas Correntes | 862.000,00 | 863.200,00 | 423.854,95 | 49,10 | 109.656,55 | 12,70 | 107.406,55 | 12,44 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.603.532,00 | 4.603.532,00 | 1.358.777,59 | 29,52 | 731.332,25 | 15,89 | 709.763,17 | 15,42 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.358.777,59 | 731.332,25 | 709.763,17 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.358.777,59 | 731.332,25 | 709.763,17 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 652.322,90 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ----- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ----- | 79.009,35 | 57.440,27 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ----- | ----- | ----- |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | ----- | 16,82 | ----- |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|--|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | ----- | ----- | ----- | ----- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 652.322,90 | 731.332,25 | 79.009,35 | 3.737.562,69 | 0,00 | 3.658.553,34 | ----- | 1.079.489,04 | ----- | 79.009,35 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.334,85 | 29.294,85 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 1.631.900,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y) |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.136.747,09 | 2.136.747,09 | 324.872,49 | 15,20 |
| Proveniente da União | 2.136.747,09 | 2.136.747,09 | 324.872,49 | 15,20 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.136.747,09 | 2.136.747,09 | 324.872,49 | 15,20 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.474.185,32 | 3.188.799,04 | 312.897,84 | 9,81 | 292.489,99 | 9,17 | 283.987,99 | 8,91 |
| Despesas Correntes | 1.331.385,32 | 2.964.000,51 | 312.897,84 | 10,56 | 292.489,99 | 9,87 | 283.987,99 | 9,58 |
| Despesas de Capital | 142.800,00 | 224.798,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 542.958,93 | 1.615.517,95 | 247.124,31 | 15,30 | 55.709,91 | 3,45 | 55.709,91 | 3,45 |
| Despesas Correntes | 359.458,93 | 866.733,81 | 99.131,69 | 11,44 | 55.709,91 | 6,43 | 55.709,91 | 6,43 |
| Despesas de Capital | 183.500,00 | 748.784,14 | 147.992,62 | 19,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 182.058,00 | 264.471,91 | 18.000,00 | 6,81 | 3.000,00 | 1,13 | 3.000,00 | 1,13 |
| Despesas Correntes | 169.358,00 | 251.771,91 | 18.000,00 | 7,15 | 3.000,00 | 1,19 | 3.000,00 | 1,19 |
| Despesas de Capital | 12.700,00 | 12.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 89.744,84 | 109.456,32 | 1.945,08 | 1,78 | 1.945,08 | 1,78 | 1.945,08 | 1,78 |
| Despesas Correntes | 77.744,84 | 97.456,32 | 1.945,08 | 2,00 | 1.945,08 | 2,00 | 1.945,08 | 2,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 70.000,00 | 81.000,00 | 12.340,00 | 15,23 | 12.340,00 | 15,23 | 12.340,00 | 15,23 |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 81.000,00 | 12.340,00 | 15,23 | 12.340,00 | 15,23 | 12.340,00 | 15,23 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 15.000,00 | 14.300,74 | 95,34 | 7.150,37 | 47,67 | 7.150,37 | 47,67 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 15.000,00 | 14.300,74 | 95,34 | 7.150,37 | 47,67 | 7.150,37 | 47,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.358.947,09 | 5.274.245,22 | 606.607,97 | 11,50 | 372.635,35 | 7,07 | 364.133,35 | 6,90 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.128.913,52 | 3.860.327,24 | 477.695,30 | 12,37 | 442.449,57 | 11,46 | 427.362,80 | 11,07 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.088.462,73 | 4.152.021,75 | 974.528,57 | 23,47 | 484.705,35 | 11,67 | 479.151,90 | 11,54 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 463.158,00 | 545.571,91 | 21.759,62 | 3,99 | 6.759,38 | 1,24 | 6.759,38 | 1,24 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 201.144,84 | 220.856,32 | 11.337,18 | 5,13 | 11.337,18 | 5,13 | 7.128,78 | 3,23 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 213.800,00 | 216.800,00 | 41.909,20 | 19,33 | 41.909,20 | 19,33 | 38.936,74 | 17,96 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 867.000,00 | 882.200,00 | 438.155,69 | 49,67 | 116.806,92 | 13,24 | 114.556,92 | 12,99 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.962.479,09 | 9.877.777,22 | 1.965.385,56 | 19,90 | 1.103.967,60 | 11,18 | 1.073.896,52 | 10,87 |

FONTE: Sistema e-Pública (1505-1988-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:44.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E230CEB5

**CHEFIA DE GABINETE
PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---|-------------------------------|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | |
| | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1854-5557-328). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:46.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6785A320

**CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|----------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Em Reais |
| RECEITAS | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial | 34.310.988,13 |
| Previsão Atualizada | 34.310.988,13 |
| Receitas Realizadas | 6.012.426,25 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 33.650.988,13 |
| Créditos Adicionais | 2.915.298,13 |
| Dotação Atualizada | 36.566.286,26 |
| Despesas Empenhadas | 13.167.303,71 |
| Despesas Liquidadas | 4.804.620,32 |
| Despesas Pagas | 4.468.202,91 |
| Superávit Orçamentário | 1.207.805,93 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 13.167.303,71 |
| Despesas Liquidadas | 4.804.620,32 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 23.730.142,95 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 23.730.142,95 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 23.656.718,95 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 385.753,39 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 4.041.754,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 625.575,61 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 625.575,61 |
| Resultado Previdenciário | -239.822,22 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|--|--|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 0,00 | 950.539,33 | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 0,00 | 1.119.546,23 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 812.361,46 | 0,00 | 652.637,20 | 159.724,26 |
| Poder Executivo | | 812.361,46 | 0,00 | 652.637,20 | 159.724,26 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | 356.513,21 | 0,00 | 168.864,50 | 187.648,71 |
| Poder Executivo | | 356.513,21 | 0,00 | 168.864,50 | 187.648,71 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.168.874,67 | 0,00 | 821.501,70 | 347.372,97 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 1.141.468,60 | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | | | 25,00 | 26,25 |

| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 834.564,40 | 70,00 | 79,47 |
|--|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 731.332,25 | 15,00 | 16,82 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1714-6626-202). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:47. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72B2DOCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 5.638.697,84 | 16,69 | 5.638.697,84 | 16,69 | 28.150.960,16 |
| Receitas Correntes | 29.884.658,00 | 29.884.658,00 | 5.638.697,84 | 18,87 | 5.638.697,84 | 18,87 | 24.245.960,16 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.734.241,00 | 1.734.241,00 | 119.686,27 | 6,90 | 119.686,27 | 6,90 | 1.614.554,73 |
| Impostos | 1.727.691,00 | 1.727.691,00 | 119.311,27 | 6,91 | 119.311,27 | 6,91 | 1.608.379,73 |
| Taxas | 6.550,00 | 6.550,00 | 375,00 | 5,73 | 375,00 | 5,73 | 6.175,00 |
| Contribuições | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.276,62 | 14,26 | 4.276,62 | 14,26 | 25.723,38 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.276,62 | 14,26 | 4.276,62 | 14,26 | 25.723,38 |
| Receita Patrimonial | 227.300,00 | 227.300,00 | 104.889,19 | 46,15 | 104.889,19 | 46,15 | 122.410,81 |
| Valores Mobiliários | 225.300,00 | 225.300,00 | 104.889,19 | 46,56 | 104.889,19 | 46,56 | 120.410,81 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Transferências Correntes | 27.632.617,00 | 27.632.617,00 | 5.401.336,95 | 19,55 | 5.401.336,95 | 19,55 | 22.231.280,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.429.617,00 | 19.429.617,00 | 3.138.564,74 | 16,15 | 3.138.564,74 | 16,15 | 16.291.052,26 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.856.000,00 | 2.856.000,00 | 1.359.212,80 | 47,59 | 1.359.212,80 | 47,59 | 1.496.787,20 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.347.000,00 | 5.347.000,00 | 903.559,41 | 16,90 | 903.559,41 | 16,90 | 4.443.440,59 |
| Outras Receitas Correntes | 260.500,00 | 260.500,00 | 8.508,81 | 3,27 | 8.508,81 | 3,27 | 251.991,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 210.000,00 | 210.000,00 | 120,73 | 0,06 | 120,73 | 0,06 | 209.879,27 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.388,08 | 16,78 | 8.388,08 | 16,78 | 41.611,92 |
| Receitas de Capital | 3.905.000,00 | 3.905.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.905.000,00 |
| Operações de Crédito | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Capital | 3.645.000,00 | 3.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.645.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.910.000,00 | 2.910.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.910.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 735.000,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Demais Receitas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 5.638.697,84 | 18,87 | 5.638.697,84 | 18,87 | 28.150.960,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 5.638.697,84 | 18,87 | 5.638.697,84 | 18,87 | 28.150.960,16 |
| DÉFICIT (VI) 1 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | | | | | | | 5.638.697,84 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | |

| | | | | | | |
|---|------|------|------|--|------|--|
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processada (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 17.137.789,76 | 17.137.789,76 | 16.651.868,24 | 3.511.756,81 | 3.511.756,81 | 30.277.901,19 | 3.217.425,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.937.739,00 | 25.944.809,00 | 15.600.972,42 | 15.600.972,42 | 10.343.836,58 | 3.266.271,23 | 3.266.271,23 | 22.678.537,77 | 2.981.897,82 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.508.309,00 | 13.490.215,01 | 10.895.167,96 | 10.895.167,96 | 2.595.047,05 | 1.850.944,45 | 1.850.944,45 | 11.639.270,56 | 1.763.493,14 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 220.000,00 | 220.000,00 | 50.617,74 | 50.617,74 | 169.382,26 | 50.617,74 | 50.617,74 | 169.382,26 | 50.617,74 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.209.430,00 | 12.234.593,99 | 4.655.186,72 | 4.655.186,72 | 7.579.407,27 | 1.364.709,04 | 1.364.709,04 | 10.869.884,95 | 1.167.786,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.794.805,00 | 7.787.735,00 | 1.536.817,34 | 1.536.817,34 | 6.250.917,66 | 245.485,58 | 245.485,58 | 7.542.249,42 | 235.527,94 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 6.657.805,00 | 6.650.735,00 | 751.026,56 | 751.026,56 | 5.899.708,44 | 115.695,07 | 115.695,07 | 6.535.039,93 | 105.737,43 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 785.790,78 | 785.790,78 | 324.209,22 | 129.790,51 | 129.790,51 | 980.209,49 | 129.790,51 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 57.114,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 57.114,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 17.137.789,76 | 17.137.789,76 | 16.651.868,24 | 3.511.756,81 | 3.511.756,81 | 30.277.901,19 | 3.217.425,76 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 17.137.789,76 | 17.137.789,76 | 16.651.868,24 | 3.511.756,81 | 3.511.756,81 | 30.277.901,19 | 3.217.425,76 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 2.126.941,03 | | 2.421.272,08 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 17.137.789,76 | 17.137.789,76 | 16.651.868,24 | 3.511.756,81 | 5.638.697,84 | 30.277.901,19 | 5.638.697,84 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| | | | |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO FELIPE DA SILVA | AMARAL GARCIA | MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA |
| ###926.964-## | ###203.174-## | ###819.684-## | ###556.074-## |
| Prefeito | Controlador Geral | Secretária Municipal De Finanças | Assessor Técnico |

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:56DF0C8D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.727.691,00 | 119.311,27 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 5.100,00 | 2.300,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.900,00 | 543,87 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.163.691,00 | 57.718,75 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 555.000,00 | 58.748,65 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 17.723.500,00 | 4.982.886,12 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.150.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.950.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 1.639.316,99 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500,00 | 2.651,05 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 106,78 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 60.000,00 | 5.524,15 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 10.000,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.451.191,00 | 5.102.197,39 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 3.304.700,00 | 996.577,05 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.558.097,75 | 278.972,13 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.672.665,00 | 968.332,04 |

| | | |
|--|--------------|-------------|
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.359.800,00 | 907.906,84 |
| 6.1.1- Principal | 5.347.000,00 | 903.559,41 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 12.800,00 | 4.347,43 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 25.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 25.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 231.000,00 | 42.471,52 |
| 6.3.1- Principal | 231.000,00 | 42.471,52 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 56.865,00 | 17.953,68 |
| 6.4.1- Principal | 56.865,00 | 17.953,68 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.042.300,00 | (93.017,64) |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 83.516,97 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 83.516,97 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.051.849,01 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|---|--------------|-------------------|-------------------|-------------|----------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o | A PAGAR NÃO |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.672.665,00 | 3.949.401,94 | 812.951,20 | 796.555,75 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.382.581,00 | 3.929.500,00 | 797.039,20 | 780.643,75 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 909.725,00 | 633.700,00 | 163.340,68 | 154.747,95 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.101.606,00 | 2.988.000,00 | 582.495,49 | 574.692,77 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 226.600,00 | 224.000,00 | 38.355,73 | 38.355,73 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 144.650,00 | 83.800,00 | 12.847,30 | 12.847,30 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.290.084,00 | 19.901,94 | 15.912,00 | 15.912,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 355.285,00 | 5.972,97 | 3.978,00 | 3.978,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 934.799,00 | 13.928,97 | 11.934,00 | 11.934,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.949.401,94 | 812.951,20 | 796.555,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.929.500,00 | 797.039,20 | 780.643,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 5.972,97 | 3.978,00 | 3.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 13.928,97 | 11.934,00 | 11.934,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.929.500,00 | 797.039,20 | 780.643,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.972,97 | 3.978,00 | 3.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 5.972,97 | 3.978,00 | 3.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 665.264,85 | 797.039,20 | 797.039,20 | 83,87 |
| 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 3.978,00 | 3.978,00 | 9,37 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 6.370,73 | 3.978,00 | 3.978,00 | 9,37 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------|------------|------------|-----------|-------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 96.833,20 | 153.385,87 | 153.385,87 | 56.552,67 | 15,84 |
|---|-----------|------------|------------|-----------|-------|

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 461.875,18 | (19.288,55) | 0,00 | 0,00 | (19.288,55) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 444.310,35 | (68.754,66) | 0,00 | 0,00 | (68.754,66) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 17.564,83 | 49.466,11 | 0,00 | 0,00 | 49.466,11 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f) | INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.654.598,00 | 655.315,11 | 110.297,79 | 110.297,79 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 219.500,00 | 2.543,90 | 2.543,90 | 2.543,90 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.274.098,00 | 627.421,81 | 105.014,09 | 105.014,09 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 58.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 5.500,00 | 246,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 97.000,00 | 25.102,80 | 2.739,80 | 2.739,80 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f) | INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 6 | | | | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 7.327.263,00 | 4.604.717,05 | 923.248,99 | 906.853,54 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.634.660,00 | 726.263,47 | 182.709,88 | 174.117,15 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 706.705,00 | 381.716,87 | 96.284,42 | 87.691,69 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 927.955,00 | 344.546,60 | 86.425,46 | 86.425,46 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.692.603,00 | 3.878.453,58 | 740.539,11 | 732.736,39 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 110.297,79 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 996.577,05 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g) | 56.552,67 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 1.050.322,17 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5 | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.275.549,35 | | | 1.050.322,17 | 20,59 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 62.805,21 | 62.805,21 | 62.301,84 | 0,00 | 503,37 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 42.280,30 | 42.280,30 | 41.776,93 | 0,00 | 503,37 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 20.524,91 | 20.524,91 | 20.524,91 | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|---------------------|
| | (a) | Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 961.750,00 | 55.588,94 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 410.950,00 | 55.538,54 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 106.200,00 | 44.800,53 |
| 31.1.2- PDDE | 5.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 128.250,00 | 9.788,27 |
| 31.1.4 - PNATE | 69.900,00 | 21,11 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 101.600,00 | 928,63 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 550.800,00 | 50,40 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
|---|--------------|-------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o Bimestre(f) | A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.616.100,00 | 117.086,20 | 6.211,35 | 3.646,35 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 146.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.392.600,00 | 77.532,00 | 3.646,35 | 3.646,35 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 67.500,00 | 39.554,20 | 2.565,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSC. EM REST. |
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS Até o Bimestre(f) | A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| | (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Bimestre(f) | PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 8.943.363,00 | 4.721.803,25 | 929.460,34 | 910.499,89 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 7.684.678,00 | 4.701.901,31 | 913.548,34 | 894.587,89 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 5.304.853,00 | 4.419.500,00 | 862.963,91 | 846.568,46 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.379.825,00 | 282.401,31 | 50.584,43 | 48.019,43 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.258.685,00 | 19.901,94 | 15.912,00 | 15.912,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.258.685,00 | 19.901,94 | 15.912,00 | 15.912,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO |
|---|-------------|---------------|
| | (ah) | EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 83.516,97 | 64.260,83 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 968.332,04 | 44.800,53 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 817.080,66 | 13.637,52 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 234.768,35 | 95.423,84 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (96.749,78) | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 331.518,13 | 95.423,84 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%.

Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | | |
|--|---|---|--|
| FRANCISCO FELIPE DA SILVA ###.926.964-## Prefeito | AMARAL GARCIA ###.203.174-## Controlador Geral | MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA ###.819.684-## Secretária Municipal De Finanças | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA ###.556.074-## Assessor Técnico |
|--|---|---|--|

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:89DBE272

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------------|--------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde | | | | | | | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.727.691,00 | 1.727.691,00 | 119.311,27 | 6,90 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 5.100,00 | 5.100,00 | 2.300,00 | 45,09 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.900,00 | 3.900,00 | 543,87 | 13,94 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.163.691,00 | 1.163.691,00 | 57.718,75 | 4,95 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 555.000,00 | 555.000,00 | 58.748,65 | 10,58 | | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.513.500,00 | 16.513.500,00 | 4.982.886,12 | 30,17 | | | | | |
| Cota-Parte FPM | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 | 3.335.287,15 | 23,90 | | | | | |
| Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 106,78 | 10,67 | | | | | |
| Cota-Parte IPVA | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.524,15 | 9,20 | | | | | |
| Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.639.316,99 | 65,57 | | | | | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.651,05 | 106,04 | | | | | |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 18.241.191,00 | 18.241.191,00 | 5.102.197,39 | 27,97 | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) |
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até Período (e) | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.648.579,00 | 2.623.579,00 | 2.015.153,40 | 76,80 | 536.533,03 | 20,45 | 475.161,47 | 18,11 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.587.579,00 | 2.587.579,00 | 2.015.153,40 | 77,87 | 536.533,03 | 20,73 | 475.161,47 | 18,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 61.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 92.600,00 | 78.299,96 | 12.296,64 | 15,70 | 2.049,44 | 2,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 82.600,00 | 68.299,96 | 12.296,64 | 18,00 | 2.049,44 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 53.000,00 | 53.000,00 | 515,80 | 0,97 | 515,80 | 0,97 | 515,80 | 0,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 42.500,00 | 42.500,00 | 515,80 | 1,21 | 515,80 | 1,21 | 515,80 | 1,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.794.179,00 | 2.754.878,96 | 2.027.965,84 | 73,61 | 539.098,27 | 19,56 | 475.677,27 | 17,26 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | | | | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | | DESPESAS PAGAS (f) | | |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.027.965,84 | | | | 539.098,27 | | 475.677,27 | | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 | | |

| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.027.965,84 | 539.098,27 | 475.677,27 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 765.329,61 | 765.329,61 | 765.329,61 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 765.329,61 | 765.329,61 | 765.329,61 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.262.636,23 | (226.231,34) | (289.652,34) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | (226.231,34) | (289.652,34) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 39,74 | 10,56 | 9,32 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|---|-------------|-------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|-------------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Inscritos no sem RP (r) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 765.329,61 | 539.098,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 2.737.005,64 | 4.042.013,52 | 1.305.007,88 | 73.254,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.254,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 2.816.366,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|---------------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.513.752,00 | 5.513.752,00 | 280.526,53 | 5,08 | |
| Proveniente da União | 4.903.752,00 | 4.903.752,00 | 280.526,53 | 5,72 | |
| Proveniente dos Estados | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.513.752,00 | 5.513.752,00 | 280.526,53 | 5,08 | |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.566.552,00 | 4.448.552,04 | 1.811.396,69 | 40,71 | 335.653,81 | 7,54 | 213.147,34 | 4,79 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 3.398.252,00 | 3.330.252,04 | 1.810.066,71 | 54,35 | 335.653,81 | 10,07 | 213.147,34 | 6,40 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 1.168.300,00 | 1.118.300,00 | 1.329,98 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 880.000,00 | 1.030.000,00 | 151.557,87 | 14,71 | 151.557,87 | 14,71 | 141.600,23 | 13,74 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 285.000,00 | 435.000,00 | 136.883,23 | 31,46 | 136.883,23 | 31,46 | 136.883,23 | 31,46 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 595.000,00 | 595.000,00 | 14.674,64 | 2,46 | 14.674,64 | 2,46 | 4.717,00 | 0,79 | 0,00 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 135.200,00 | 135.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 133.200,00 | 133.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 25.300,00 | 25.300,00 | 4.144,36 | 16,38 | 2.413,52 | 9,53 | 2.413,52 | 9,53 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 24.200,00 | 24.200,00 | 4.144,36 | 17,12 | 2.413,52 | 9,97 | 2.413,52 | 9,97 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 84.500,00 | 91.800,00 | 87.800,00 | 95,64 | 15.050,51 | 16,39 | 9.836,28 | 10,71 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 83.500,00 | 90.800,00 | 87.800,00 | 96,69 | 15.050,51 | 16,57 | 9.836,28 | 10,83 | 0,00 | |

| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.691.552,00 | 5.730.852,04 | 2.054.898,92 | 35,85 | 504.675,71 | 8,80 | 366.997,37 | 6,40 | 0,00 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.215.131,00 | 7.072.131,04 | 3.826.550,09 | 54,10 | 872.186,84 | 12,33 | 688.308,81 | 9,73 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 972.600,00 | 1.108.299,96 | 163.854,51 | 14,78 | 153.607,31 | 13,85 | 141.600,23 | 12,77 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 135.200,00 | 135.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 25.300,00 | 25.300,00 | 4.144,36 | 16,38 | 2.413,52 | 9,53 | 2.413,52 | 9,53 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 84.500,00 | 91.800,00 | 87.800,00 | 95,64 | 15.050,51 | 16,39 | 9.836,28 | 10,71 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 53.000,00 | 53.000,00 | 515,80 | 0,97 | 515,80 | 0,97 | 515,80 | 0,97 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.485.731,00 | 8.485.731,00 | 4.082.864,76 | 48,11 | 1.043.773,98 | 12,30 | 842.674,64 | 9,93 | 0,00 |
| Notas: | | | | | | | | | |
| 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | | |
| 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | | |

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

###.926.964-##

Prefeito

AMARAL GARCIA

###.203.174-##

Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

###.819.684-##

Secretária Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:989D7422

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

| | |
|--|------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2024 |
| Bimestre: 1/2024 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 33.789.658,00 |
| Previsão Atualizada | 33.789.658,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| Receitas Realizadas | 5.638.697,84 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 33.789.658,00 |
| Dotação Atualizada | 33.789.658,00 |
| Despesas Empenhadas | 17.137.789,76 |
| Despesas Liquidadas | 3.511.756,81 |
| Despesas Pagas | 3.217.425,76 |
| Superávit Orçamentário | 2.126.941,03 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 17.137.789,76 |
| Despesas Liquidadas | 3.511.756,81 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 27.621.540,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.051.540,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.900.772,02 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|---|---|----------------------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -1.833.725,00 | 2.025.204,33 | 110,44 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | -1.849.100,00 | 2.405.042,29 | -130,06 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|--|------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 179.441,51 | 0,00 | 179.441,51 | 0,00 |
| Poder Executivo | 179.441,51 | 0,00 | 179.441,51 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 416.239,85 | 0,00 | 288.414,39 | 127.825,46 |
| Poder Executivo | 416.239,85 | 0,00 | 288.414,39 | 127.825,46 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 595.681,36 | 0,00 | 467.855,90 | 127.825,46 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.050.322,17 | 25,00 | 20,59 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 797.039,20 | 70,00 | 83,87 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 3.978,00 | 0,00 | 9,37 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 3.978,00 | 15,00 | 9,37 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|-----------------------------------|----------------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 539.098,27 | 15,00 | 10,56 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FRANCISCO FELIPE DA SILVA AMARAL GARCIA

###.926.964-## ###.203.174-##

Prefeito Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

###.819.684-##

Secretária Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:EB93DEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5273/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, a fim de atender as necessidades da secretaria de planejamento, administração e finanças e demais secretarias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;

02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do fundo de educação;

02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do ensino fundamental;

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos;

02.010.04.122.0003.2327 -Manutenção da secretaria de Transportes;

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo municipal de saúde;

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a saúde de média e alta complexidade;

04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo de assistência social;

04.001.08.244.0027.2298 – Manutenção do Programa criança feliz;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 -outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

1.500.1002 – Identificação com ações e serviços público de saúde;

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal;

1.662.0000 – Transferências de recursos dos fundos municipais de assistência social;

1.660.0000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS;

3 – Contratação da empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, sediado(a) na Rua: Luis Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia - Santana do Matos/RN –CEP: 59.520-000.

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|------------|---------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - (POR CÓPIA/ PÁGINA) *Impressão, Cópia e Digitalização Velocidade de impressão duplex: 32 páginas por minuto (ppm). | SERVIÇO | 192 | R\$ 145,00 | R\$ 27.840,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - (POR CÓPIA/ PÁGINA) *Impressão, Cópia e Digitalização Velocidade de impressão: 34 páginas por minuto (ppm). | SERVIÇO | 192 | R\$ 145,00 | R\$ 27.840,00 |

4 – Valor global da contratação R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:57004393

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | | | |
|---|---------------|------------------------------------|--|---------------|
| PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS | | | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | CARGA HORARIA |
| ANNA SCARLET DA SILVA CÂMARA | 14º Lugar | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais |
| PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA | | | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | CARGA HORARIA |
| CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI | 3º Lugar | PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA | Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais |
| PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA | | | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | CARGA HORARIA |
| FLAVITONIO MACÊDO QUINTO | 6º LUGAR | PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA | Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais |

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:18AE3749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 002/2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 02, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.201,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.201,24 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e um reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|-------------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 677.201,24 |
| 02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação | | | | | 21.750,00 |
| | 2007 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 21.750,00 |
| | | 3.1.90.04 | 15000000 | 0001 | 21.750,00 |
| | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita | | | | | 2.311,74 |
| | 2008 | MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO | | | 2.311,74 |
| | | 3.3.90.40 | 15000000 | 0001 | 2.311,74 |
| | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie | | | | | 7.150,00 |
| | 2027 | CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS. | | | 7.150,00 |
| | | 3.3.50.41 | 15000000 | 0001 | 7.150,00 |
| | | CONTRIBUIÇÕES | | | |
| 02.013 Fundo Municipal de Educação | | | | | 378.000,00 |
| | 2034 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO | | | 153.000,00 |
| | | 3.1.90.04 | 15001001 | 0001 | 4.500,00 |
| | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| | | 3.3.50.41 | 15001001 | 0001 | 123.500,00 |
| | | CONTRIBUIÇÕES | | | |
| | | 3.3.90.36 | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| | 2044 | MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE | | | 225.000,00 |
| | | 3.1.90.11 | 15400000 | 0001 | 225.000,00 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 1.400,00 |
| | 2055 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA | | | 1.400,00 |
| | | 3.3.90.14 | 16600000 | 0001 | 1.400,00 |
| | | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 02.015 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 266.589,50 |
| | 2060 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 254.589,50 |
| | | 3.1.90.04 | 15001002 | 0001 | 250.000,00 |
| | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| | | 3.3.90.40 | 15001002 | 0001 | 4.589,50 |
| | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | 2061 | MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.16 | 16050000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | 677.201,24 |
| 02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação | | | | | 21.750,00 |
| | 2007 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 21.750,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 21.750,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita | | | | | 2.311,74 |
| | 2013 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | 2.311,74 |
| | | 3.1.90.11 | 15000000 | 0001 | 2.311,74 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie | | | | | 7.150,00 |
| | 1006 | PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | | | 7.150,00 |
| | | 4.4.90.52 | 15000000 | 0001 | 7.150,00 |
| | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 02.013 Fundo Municipal de Educação | | | | | 378.000,00 |
| | 2034 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | |
| | | 4.4.90.51 | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | 2037 | MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 214.500,00 |
| | | 3.1.90.04 | 15001001 | 0001 | 34.500,00 |
| | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| | | 3.1.90.11 | 15400000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| | 2041 | AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | 2042 | CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA | | | 23.500,00 |
| | | 4.4.90.51 | 15001001 | 0001 | 23.500,00 |
| | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | 2045 | MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL | | | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.11 | 15400000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| | 2046 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.04 | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| | | 3.1.90.11 | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 1.400,00 |
| | 2055 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA | | | 1.400,00 |
| | | 3.1.90.11 | 16600000 | 0001 | 1.400,00 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 02.015 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 266.589,50 |
| | 2066 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | 2067 | MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | 254.589,50 |
| | | 3.1.90.11 | 15001002 | 0001 | 254.589,50 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C182DB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0545/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | |
|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | |
| 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração | | | |
| 2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI | | | |
| 665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | Fonte: 15000000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 15.000,00 |
| 2.76 - Programa Especial - Funcionário | | | |
| 166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 30.000,00 |
| 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | |
| 2.99 - Programa Transporte Escolar | | | |
| 252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15021001 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 30.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | |
|--|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | |
| 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | |
| 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais | | | |
| 219 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15021001 | R\$ 16.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 16.000,00 |
| 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5% | | | |
| 245 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | Fonte: 15021001 | R\$ 14.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 14.000,00 |
| 2.99 - Programa Transporte Escolar | | | |
| 251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15021001 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 60.000,00 |

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F75CD186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.977.600,00 | 35.007.771,84 | 5.502.776,34 | 15,72 | 5.502.776,34 | 15,72 | 29.504.995,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.150.440,00 | 33.180.611,84 | 5.502.179,81 | 16,58 | 5.502.179,81 | 16,58 | 27.678.432,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 561.760,00 | 561.760,00 | 48.744,87 | 8,68 | 48.744,87 | 8,68 | 513.015,13 |
| Impostos | 533.760,00 | 533.760,00 | 48.672,19 | 9,12 | 48.672,19 | 9,12 | 485.087,81 |
| Taxas | 28.000,00 | 28.000,00 | 72,68 | 0,26 | 72,68 | 0,26 | 27.927,32 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 104.500,00 | 104.500,00 | 1.802,13 | 1,72 | 1.802,13 | 1,72 | 102.697,87 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 104.500,00 | 104.500,00 | 1.802,13 | 1,72 | 1.802,13 | 1,72 | 102.697,87 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 86.760,00 | 86.760,00 | 13.034,92 | 15,02 | 13.034,92 | 15,02 | 73.725,08 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 81.160,00 | 81.160,00 | 13.034,92 | 16,06 | 13.034,92 | 16,06 | 68.125,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.736.220,00 | 31.766.391,84 | 5.438.480,85 | 17,12 | 5.438.480,85 | 17,12 | 26.327.910,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.233.220,00 | 21.263.391,84 | 3.678.021,17 | 17,30 | 3.678.021,17 | 17,30 | 17.585.370,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.927.820,00 | 2.927.820,00 | 550.436,59 | 18,80 | 550.436,59 | 18,80 | 2.377.383,41 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.575.180,00 | 7.575.180,00 | 1.210.023,09 | 15,97 | 1.210.023,09 | 15,97 | 6.365.156,91 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 661.200,00 | 661.200,00 | 117,04 | 0,02 | 117,04 | 0,02 | 661.082,96 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 165.000,00 | 165.000,00 | 117,04 | 0,07 | 117,04 | 0,07 | 164.882,96 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 490.600,00 | 490.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.600,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.827.160,00 | 1.827.160,00 | 596,53 | 0,03 | 596,53 | 0,03 | 1.826.563,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.682.760,00 | 1.682.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.682.760,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.446.360,00 | 1.446.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.446.360,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 236.400,00 | 236.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.400,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 134.400,00 | 134.400,00 | 596,53 | 0,44 | 596,53 | 0,44 | 133.803,47 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 134.400,00 | 134.400,00 | 596,53 | 0,44 | 596,53 | 0,44 | 133.803,47 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 34.977.600,00 | 35.007.771,84 | 5.502.776,34 | 15,72 | 5.502.776,34 | 15,72 | 29.504.995,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 34.977.600,00 | 35.007.771,84 | 5.502.776,34 | 15,72 | 5.502.776,34 | 15,72 | 29.504.995,50 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 34.977.600,00 | 35.007.771,84 | 5.502.776,34 | 15,72 | 5.502.776,34 | 15,72 | 29.504.995,50 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 93.306,76 | | | 93.306,76 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 93.306,76 | | | 93.306,76 | | |

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| MIGUEL CABRAL NASSER | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | JANAÍNA SOARES DA SILVA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTROLADOR | SECRETARIA DE FINANÇAS |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|--|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | SALDO (g) = (e-f) | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | SALDO (i) = (e-h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.977.600,00 | 35.101.078,60 | 18.977.765,94 | 18.977.765,94 | 16.123.312,66 | 5.066.201,73 | 5.066.201,73 | 30.034.876,87 | 4.645.036,46 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 29.739.556,00 | 29.953.034,60 | 18.215.311,69 | 18.215.311,69 | 11.737.722,91 | 4.532.218,11 | 4.532.218,11 | 25.420.816,49 | 4.111.052,84 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.116.556,00 | 15.171.034,60 | 12.249.703,79 | 12.249.703,79 | 2.921.330,81 | 2.109.006,58 | 2.109.006,58 | 13.062.028,02 | 2.013.976,34 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.583.000,00 | 14.742.000,00 | 5.965.607,90 | 5.965.607,90 | 8.776.392,10 | 2.423.211,53 | 2.423.211,53 | 12.318.788,47 | 2.097.076,50 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.583.000,00 | 14.742.000,00 | 5.965.607,90 | 5.965.607,90 | 8.776.392,10 | 2.423.211,53 | 2.423.211,53 | 12.318.788,47 | 2.097.076,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.538.044,00 | 4.448.044,00 | 762.454,25 | 762.454,25 | 3.685.589,75 | 533.983,62 | 533.983,62 | 3.914.060,38 | 533.983,62 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.023.044,00 | 3.933.044,00 | 544.277,45 | 544.277,45 | 3.388.766,55 | 443.726,42 | 443.726,42 | 3.489.317,58 | 443.726,42 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 500.000,00 | 500.000,00 | 218.176,80 | 218.176,80 | 281.823,20 | 90.257,20 | 90.257,20 | 409.742,80 | 90.257,20 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.977.600,00 | 35.101.078,60 | 18.977.765,94 | 18.977.765,94 | 16.123.312,66 | 5.066.201,73 | 5.066.201,73 | 30.034.876,87 | 4.645.036,46 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 34.977.600,00 | 35.101.078,60 | 18.977.765,94 | 18.977.765,94 | 16.123.312,66 | 5.066.201,73 | 5.066.201,73 | 30.034.876,87 | 4.645.036,46 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 436.574,61 | | 857.739,88 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 34.977.600,00 | 35.101.078,60 | 18.977.765,94 | 18.977.765,94 | | 5.066.201,73 | 5.502.776,34 | | 5.502.776,34 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| MIGUEL CABRAL NASSER | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | JANAÍNA SOARES DA SILVA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTROLADOR | SECRETARIA DE FINANÇAS |

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A89010D9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE (b) | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE (d) | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.977.600,00 | 35.101.078,60 | 18.977.765,94 | 18.977.765,94 | 100,00 | 16.123.312,66 | 5.066.201,73 | 5.066.201,73 | 100,00 | 30.034.876,87 | 0,00 |
| Legislativa | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.342.121,96 | 1.342.121,96 | 7,07 | 57.878,04 | 223.789,01 | 223.789,01 | 4,42 | 1.176.210,99 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.342.121,96 | 1.342.121,96 | 7,07 | 57.878,04 | 223.789,01 | 223.789,01 | 4,42 | 1.176.210,99 | 0,00 |
| Administração | 3.754.640,00 | 3.697.140,00 | 2.338.963,77 | 2.338.963,77 | 12,32 | 1.358.176,23 | 623.350,96 | 623.350,96 | 12,30 | 3.073.789,04 | 0,00 |
| Administração Financeira | 573.600,00 | 548.600,00 | 326.244,48 | 326.244,48 | 1,72 | 222.355,52 | 87.365,71 | 87.365,71 | 1,72 | 461.234,29 | 0,00 |
| Controle Interno | 159.080,00 | 189.080,00 | 131.940,00 | 131.940,00 | 0,70 | 57.140,00 | 17.630,00 | 17.630,00 | 0,35 | 171.450,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.015.960,00 | 2.953.460,00 | 1.880.779,29 | 1.880.779,29 | 9,91 | 1.072.680,71 | 518.355,25 | 518.355,25 | 10,23 | 2.435.104,75 | 0,00 |
| Segurança Pública | 6.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 6.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 959.320,00 | 1.011.820,00 | 479.678,57 | 479.678,57 | 2,53 | 532.141,43 | 141.059,39 | 141.059,39 | 2,78 | 870.760,61 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 957.320,00 | 1.009.820,00 | 479.678,57 | 479.678,57 | 2,53 | 530.141,43 | 141.059,39 | 141.059,39 | 2,78 | 868.760,61 | 0,00 |
| Saúde | 7.599.896,00 | 7.849.687,10 | 4.299.095,49 | 4.299.095,49 | 22,65 | 3.550.591,61 | 1.186.518,70 | 1.186.518,70 | 23,42 | 6.663.168,40 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.436.524,00 | 3.474.524,00 | 1.767.695,91 | 1.767.695,91 | 9,31 | 1.706.828,09 | 450.517,71 | 450.517,71 | 8,89 | 3.024.006,29 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.221.900,00 | 1.191.900,00 | 377.641,37 | 377.641,37 | 1,99 | 814.258,63 | 100.204,53 | 100.204,53 | 1,98 | 1.091.695,47 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 265.080,00 | 242.080,00 | 7.300,00 | 7.300,00 | 0,04 | 234.780,00 | 3.595,10 | 3.595,10 | 0,07 | 238.484,90 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 130.400,00 | 142.400,00 | 26.348,80 | 26.348,80 | 0,14 | 116.051,20 | 3.623,64 | 3.623,64 | 0,07 | 138.776,36 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 397.832,00 | 397.832,00 | 273.138,17 | 273.138,17 | 1,44 | 124.693,83 | 22.089,06 | 22.089,06 | 0,44 | 375.742,94 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.148.160,00 | 2.400.951,10 | 1.846.971,24 | 1.846.971,24 | 9,73 | 553.979,86 | 606.488,66 | 606.488,66 | 11,97 | 1.794.462,44 | 0,00 |
| Educação | 12.105.720,00 | 12.390.944,40 | 6.968.960,04 | 6.968.960,04 | 36,72 | 5.421.984,36 | 1.689.837,45 | 1.689.837,45 | 33,36 | 10.701.106,95 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 8.097.400,00 | 8.787.900,00 | 5.047.240,05 | 5.047.240,05 | 26,60 | 3.740.659,95 | 1.343.554,78 | 1.343.554,78 | 26,52 | 7.444.345,22 | 0,00 |
| Ensino Médio | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.357.780,00 | 2.237.280,00 | 1.552.926,20 | 1.552.926,20 | 8,18 | 684.353,80 | 254.308,48 | 254.308,48 | 5,02 | 1.982.971,52 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 80.040,00 | 81.040,00 | 5.330,10 | 5.330,10 | 0,03 | 75.709,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.040,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 158.000,00 | 173.000,00 | 88.812,00 | 88.812,00 | 0,47 | 84.188,00 | 22.726,02 | 22.726,02 | 0,45 | 150.273,98 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.362.500,00 | 1.061.724,40 | 274.651,69 | 274.651,69 | 1,45 | 787.072,71 | 69.248,17 | 69.248,17 | 1,37 | 992.476,23 | 0,00 |
| Cultura | 295.000,00 | 945.000,00 | 745.023,28 | 745.023,28 | 3,93 | 199.976,72 | 281.699,28 | 281.699,28 | 5,56 | 663.300,72 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 295.000,00 | 945.000,00 | 745.023,28 | 745.023,28 | 3,93 | 199.976,72 | 281.699,28 | 281.699,28 | 5,56 | 663.300,72 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 197.500,00 | 187.500,00 | 116.423,76 | 116.423,76 | 0,61 | 71.076,24 | 41.165,31 | 41.165,31 | 0,81 | 146.334,69 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 197.500,00 | 187.500,00 | 116.423,76 | 116.423,76 | 0,61 | 71.076,24 | 41.165,31 | 41.165,31 | 0,81 | 146.334,69 | 0,00 |
| Urbanismo | 5.118.000,00 | 4.224.463,10 | 2.036.914,21 | 2.036.914,21 | 10,73 | 2.187.548,89 | 618.890,70 | 618.890,70 | 12,22 | 3.605.572,40 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.184.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 3.934.000,00 | 3.444.463,10 | 2.036.914,21 | 2.036.914,21 | 10,73 | 1.407.548,89 | 618.890,70 | 618.890,70 | 12,22 | 2.825.572,40 | 0,00 |
| Habituação | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| Habituação Urbana | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|---------------------------------|
| Gestão Ambiental | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.714.400,00 | 1.505.400,00 | 275.878,06 | 275.878,06 | 1,45 | 1.229.521,94 | 153.451,01 | 153.451,01 | 3,03 | 1.351.948,99 | 0,00 |
| Abastecimento | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 432.000,00 | 432.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 111.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.039.400,00 | 835.400,00 | 275.878,06 | 275.878,06 | 1,45 | 559.521,94 | 153.451,01 | 153.451,01 | 3,03 | 681.948,99 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 190.080,00 | 190.080,00 | 42.510,00 | 42.510,00 | 0,22 | 147.570,00 | 3.270,00 | 3.270,00 | 0,06 | 186.810,00 | 0,00 |
| Turismo | 190.080,00 | 190.080,00 | 42.510,00 | 42.510,00 | 0,22 | 147.570,00 | 3.270,00 | 3.270,00 | 0,06 | 186.810,00 | 0,00 |
| Energia | 175.000,00 | 223.000,00 | 90.020,00 | 90.020,00 | 0,47 | 132.980,00 | 10.685,14 | 10.685,14 | 0,21 | 212.314,86 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 175.000,00 | 223.000,00 | 90.020,00 | 90.020,00 | 0,47 | 132.980,00 | 10.685,14 | 10.685,14 | 0,21 | 212.314,86 | 0,00 |
| Transporte | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 152.544,00 | 161.544,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,13 | 137.544,00 | 2.227,58 | 2.227,58 | 0,04 | 159.316,42 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 152.544,00 | 161.544,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,13 | 137.544,00 | 2.227,58 | 2.227,58 | 0,04 | 159.316,42 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 500.000,00 | 500.000,00 | 218.176,80 | 218.176,80 | 1,15 | 281.823,20 | 90.257,20 | 90.257,20 | 1,78 | 409.742,80 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 500.000,00 | 500.000,00 | 218.176,80 | 218.176,80 | 1,15 | 281.823,20 | 90.257,20 | 90.257,20 | 1,78 | 409.742,80 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 34.977.600,00 | 35.101.078,60 | 18.977.765,94 | 18.977.765,94 | 100,00 | 16.123.312,66 | 5.066.201,73 | 5.066.201,73 | 100,00 | 30.034.876,87 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|----------------------|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| MIGUEL CABRAL NASSER | | | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | | | JANAÍNA SOARES DA SILVA | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Controlador | | | Secretaria De Finanças | | | | | |

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3D897308

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | RS 1 | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | | 0,00 | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | 0,00 | | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | | APORTES REALIZADOS | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | | | | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Receitas Correntes | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria de Finanças

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:407CE365

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6**

| | | |
|--|---------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| | R\$ 1 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | | Jan a Fev/2024 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 33.180.611,84 | 5.502.179,81 |
| IPTU | 561.760,00 | 48.744,87 |
| ISS | 62.720,00 | 0,00 |
| ITBI | 188.160,00 | 38.632,39 |
| IRRF | 47.040,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.840,00 | 1.593,53 |
| | 228.000,00 | 8.518,95 |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Contribuições | 104.500,00 | 1.802,13 |
| Receita Patrimonial | 86.760,00 | 13.034,92 |
| Aplicações Financeiras (II) | 81.160,00 | 13.034,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.600,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 31.766.391,84 | 5.438.480,85 |
| Cota Parte do FPM | 15.742.352,00 | 2.668.229,79 |
| Cota Parte do ICMS | 2.560.320,00 | 515.855,90 |
| Cota Parte do IPVA | 176.320,00 | 14.732,63 |
| Cota Parte do ITR | 4.480,00 | 470,55 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.480,00 | 793,46 |
| Transferências do FUNDEB | 8.046.680,00 | 1.692.430,65 |
| Outras Transferências Correntes | 5.231.759,84 | 545.967,87 |
| Demais Receitas Correntes | 661.200,00 | 117,04 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 661.200,00 | 117,04 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 33.099.451,84 | 5.489.144,89 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.827.160,00 | 596,53 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.682.760,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.457.460,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 225.300,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 134.400,00 | 596,53 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 134.400,00 | 596,53 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.827.160,00 | 596,53 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 34.926.611,84 | 5.489.741,42 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 34.926.611,84 | 5.489.741,42 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|-------------|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 29.953.034,60 | 18.215.311,69 | 4.532.218,11 | 4.111.052,84 | 809.813,46 | 318.393,97 | 318.393,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.171.034,60 | 12.249.703,79 | 2.109.006,58 | 2.013.976,34 | 336.393,28 | 7.604,12 | 7.604,12 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.742.000,00 | 5.965.607,90 | 2.423.211,53 | 2.097.076,50 | 473.420,18 | 310.789,85 | 310.789,85 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.742.000,00 | 5.965.607,90 | 2.423.211,53 | 2.097.076,50 | 473.420,18 | 310.789,85 | 310.789,85 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 29.913.034,60 | 18.215.311,69 | 4.532.218,11 | 4.111.052,84 | 809.813,46 | 318.393,97 | 318.393,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 4.448.044,00 | 762.454,25 | 533.983,62 | 533.983,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 3.933.044,00 | 544.277,45 | 443.726,42 | 443.726,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 500.000,00 | 218.176,80 | 90.257,20 | 90.257,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.948.044,00 | 544.277,45 | 443.726,42 | 443.726,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 34.561.078,60 | 18.759.589,14 | 4.975.944,53 | 4.554.779,26 | 809.813,46 | 318.393,97 | 318.393,97 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 34.561.078,60 | 18.759.589,14 | 4.975.944,53 | 4.554.779,26 | 809.813,46 | 318.393,97 | 318.393,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | -193.245,27 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | -193.245,27 |

| | |
|---|-----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 33.317.098,96 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Fev/2024 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | -193.245,27 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | VALOR CORRENTE |
| | 44.351,18 |

ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|--|-----------------|-----------------------|
| | 31/Dez/2023 (a) | Jan a Fev/2024 (b) |
| Em | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.054.037,87 | 1.225.911,91 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.729.421,73 | 1.796.641,89 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a Fev/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -828.125,96 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -828.125,96 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -828.125,96 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 93.306,76 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 93.306,76 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| | | |
|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| MIGUEL CABRAL NASSER | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | JANAÍNA SOARES DA SILVA |
| Prefeito Municipal | Controlador | Secretária De Finanças |

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CBAD345E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R\$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 333.760,00 | 40.225,92 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 62.720,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 47.040,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 188.160,00 | 38.632,39 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 35.840,00 | 1.593,53 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.709.940,00 | 4.000.102,78 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.277.940,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 17.677.940,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.600.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.200.400,00 | 644.819,83 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.600,00 | 991,83 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.600,00 | 588,18 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 220.400,00 | 18.415,79 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.043.700,00 | 4.040.328,70 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 4.221.988,00 | 800.020,45 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.538.937,00 | 210.061,62 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 8.066.680,00 | 1.700.161,87 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.595.180,00 | 1.217.754,31 |
| 6.1.1- Principal | 7.575.180,00 | 1.210.023,09 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 7.731,22 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 50.000,00 | 92.400,61 |
| 6.2.1- Principal | 50.000,00 | 92.400,61 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 411.500,00 | 390.006,95 |
| 6.3.1- Principal | 411.500,00 | 390.006,95 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------|------------|
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 10.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 10.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 3.353.192,00 | 410.002,64 |

| | |
|--|--------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 212.640,59 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 212.640,59 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.912.802,46 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|----------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | ATUALIZADA (c) | JAN A FEV (d) | JAN A FEV (e) | JAN A FEV (f) | |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 8.799.680,00 | 6.567.496,35 | 1.559.863,26 | 1.559.863,26 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.821.020,00 | 5.799.125,30 | 1.009.719,51 | 1.009.719,51 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.652.000,00 | 1.509.589,99 | 254.308,48 | 254.308,48 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 5.142.500,00 | 4.289.535,31 | 755.411,03 | 755.411,03 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 26.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.978.660,00 | 768.371,05 | 550.143,75 | 550.143,75 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 290.200,00 | 43.336,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.666.200,00 | 719.704,74 | 550.143,75 | 550.143,75 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 22.260,00 | 5.330,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|--|--|
| | JAN A FEV (d) | JAN A FEV (e) | JAN A FEV (f) | | | |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.567.496,35 | 1.559.863,26 | 1.559.863,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.052.330,30 | 1.115.617,42 | 1.115.617,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 515.166,05 | 444.245,84 | 444.245,84 | 0,00 | 0,00 | 54.238,89 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.799.125,30 | 1.009.719,51 | 1.009.719,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 25.336,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 341.935,84 | 341.935,84 | 341.935,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR APOS CONSIDERADO DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) |
|---|---------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.190.113,31 | 1.009.719,51 | 1.009.719,51 | 59,39 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE) | 195.003,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 58.501,04 | 341.935,84 | 341.935,84 | 87,67 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³ | VALOR PERMITIDO (n) | VALOR MÁX. APLICADO NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO NÃO APLICADO (p) | % APLICADO (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 170.016,19 | 140.298,61 | 140.298,61 | 8,25 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 | Valor de Superávit Permitido | Valor não Aplicado no Exercício | Valor Superávit de | Valor Aplicado | Valor Total de Sup. | Valor de Superávit no Ex. |
|---|------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------|---------------------|---------------------------|
| (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | Permitido | no | No Exercício | | | Permitido no Ex. |

| | Exercício Anterior (s) | Anterior (t) | Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Após o 1º Quadrimestre (v) | Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|--|------------------------|--------------|------------------------------------|----------------------------|---|--|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.677.764,40 | 274.651,69 | 69.248,17 | 64.784,54 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 206.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.356.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 21.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.059.224,40 | 274.651,69 | 69.248,17 | 64.784,54 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.452.444,40 | 6.842.148,04 | 1.629.111,43 | 1.624.647,80 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 2.148.280,00 | 1.552.926,20 | 254.308,48 | 254.308,48 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 2.148.280,00 | 1.552.926,20 | 254.308,48 | 254.308,48 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 9.304.164,40 | 5.289.221,84 | 1.374.802,95 | 1.370.339,32 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 69.248,17 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 800.020,45 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 869.268,62 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|--|--------------------|-------------------------|--|---------------------|------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.010.082,18 | 869.268,62 | 21,51 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 736.411,90 | 468.145,65 | 214.716,43 | 0,00 | 521.695,47 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 381.669,81 | 289.886,86 | 39.222,84 | 0,00 | 342.446,97 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 347.536,09 | 171.052,79 | 168.287,59 | 0,00 | 179.248,50 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 7.206,00 | 7.206,00 | 7.206,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 1.055.500,00 | 72.378,75 | | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | 637.000,00 | 72.255,04 | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | | 158.000,00 | 59.633,70 | | |
| 31.1.2- PDDE | | 5.000,00 | 0,00 | | |
| 31.1.3- PNAE | | 169.000,00 | 12.447,01 | | |
| 31.1.4- PNATE | | 209.000,00 | 169,21 | | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | 96.000,00 | 5,12 | | |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 327.000,00 | 123,71 | | |

| | | | | | |
|---|------------------------------|--|--|---------------------------------------|--|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO | 0,00 | | | | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 91.500,00 | | | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 903.500,00 | 126.812,00 | 60.726,02 | 58.494,95 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 89.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 613.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 175.500,00 | 88.812,00 | 22.726,02 | 20.494,95 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 12.380.944,40 | 6.968.960,04 | 1.689.837,45 | 1.683.142,75 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.014.944,40 | 6.424.682,59 | 1.246.111,03 | 1.239.416,33 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|----------------------------|-------------------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.519.720,00 | 5.852.778,23 | 1.016.679,54 | 1.016.679,54 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.495.224,40 | 571.904,36 | 229.431,49 | 222.736,79 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.357.000,00 | 544.277,45 | 443.726,42 | 443.726,42 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.357.000,00 | 544.277,45 | 443.726,42 | 443.726,42 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 567.382,68 | | | | 1.627,38 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.700.161,87 | | | | 59.633,70 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.736.577,85 | | | | 25.473,44 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 530.966,70 | | | | 35.787,64 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -185.285,49 | | | | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | | | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 345.681,21 | | | | 35.787,64 |
| MIGUEL CABRAL NASSER | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | JANAÍNA SOARES DA SILVA | | | |
| Prefeito Municipal | Controlador | Secretaria De Finanças | | | |

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: 7A89FB29

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12

| | | | | |
|--|-------------------------|----------------------------|--|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL (b) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RS 1 | |
| | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b/a)x100 | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 333.760,00 | 333.760,00 | 40.225,92 | 12,05 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 62.720,00 | 62.720,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 47.040,00 | 47.040,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 188.160,00 | 188.160,00 | 38.632,39 | 20,53 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 35.840,00 | 35.840,00 | 1.593,53 | 4,45 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.109.940,00 | 21.109.940,00 | 4.000.102,78 | 18,95 |
| Cota-Parte FPM | 17.677.940,00 | 17.677.940,00 | 3.335.287,15 | 18,87 |
| Cota-Parte ITR | 5.600,00 | 5.600,00 | 588,18 | 10,50 |
| Cota-Parte IPVA | 220.400,00 | 220.400,00 | 18.415,79 | 8,36 |
| Cota-Parte ICMS | 3.200.400,00 | 3.200.400,00 | 644.819,83 | 20,15 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 5.600,00 | 5.600,00 | 991,83 | 17,71 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (II) + (I) | 21.443.700,00 | 21.443.700,00 | 4.040.328,70 | 18,84 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 677.460,00 | 779.460,00 | 427.522,08 | 54,85 | 327.507,89 | 42,02 | 317.863,66 | 40,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 588.460,00 | 690.460,00 | 427.522,08 | 61,92 | 327.507,89 | 47,43 | 317.863,66 | 46,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 89.000,00 | 89.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 436.500,00 | 446.500,00 | 73.782,45 | 16,52 | 64.965,73 | 14,55 | 46.513,62 | 10,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 424.500,00 | 434.500,00 | 73.782,45 | 16,98 | 64.965,73 | 14,95 | 46.513,62 | 10,71 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 118.520,00 | 95.520,00 | 4.300,00 | 4,50 | 3.595,10 | 3,76 | 3.595,10 | 3,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 118.520,00 | 95.520,00 | 4.300,00 | 4,50 | 3.595,10 | 3,76 | 3.595,10 | 3,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 40.320,00 | 52.320,00 | 26.348,80 | 50,36 | 3.623,64 | 6,93 | 3.098,64 | 5,92 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.320,00 | 47.320,00 | 26.348,80 | 55,68 | 3.623,64 | 7,66 | 3.098,64 | 6,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 79.340,00 | 79.340,00 | 48.342,17 | 60,93 | 4.797,06 | 6,05 | 3.800,01 | 4,79 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 78.340,00 | 78.340,00 | 48.342,17 | 61,71 | 4.797,06 | 6,12 | 3.800,01 | 4,85 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.121.660,00 | 2.250.972,50 | 1.732.231,62 | 76,95 | 562.800,70 | 25,00 | 513.249,33 | 22,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.095.160,00 | 2.224.472,50 | 1.732.231,62 | 77,87 | 562.800,70 | 25,30 | 513.249,33 | 23,07 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.473.800,00 | 3.704.112,50 | 2.312.527,12 | 62,43 | 967.290,12 | 26,11 | 888.120,36 | 23,98 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.312.527,12 | 967.290,12 | 888.120,36 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.312.527,12 | 967.290,12 | 888.120,36 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 606.049,31 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 606.049,31 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 361.240,81 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 57,24 | 23,94 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | -107.580,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -107.580,52 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | -107.580,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -107.580,52 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-----------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |
|---|------|

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|--|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência de | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.032.096,00 | 4.062.267,84 | 360.196,22 | 8,87 |
| Proveniente da União | 3.932.096,00 | 3.962.267,84 | 360.196,22 | 9,09 |
| Proveniente dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.032.096,00 | 4.062.267,84 | 360.196,22 | 8,87 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.744.064,00 | 2.680.064,00 | 1.332.973,83 | 49,74 | 121.809,82 | 4,55 | 121.209,82 | 4,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.487.064,00 | 2.423.064,00 | 1.332.973,83 | 55,01 | 121.809,82 | 5,03 | 121.209,82 | 5,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 257.000,00 | 257.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 785.400,00 | 745.400,00 | 303.858,92 | 40,76 | 35.238,80 | 4,73 | 35.238,80 | 4,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 635.400,00 | 595.400,00 | 303.858,92 | 51,03 | 35.238,80 | 5,92 | 35.238,80 | 5,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 146.560,00 | 146.560,00 | 3.000,00 | 2,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 146.560,00 | 146.560,00 | 3.000,00 | 2,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 90.080,00 | 90.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 85.080,00 | 85.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 318.492,00 | 318.492,00 | 224.796,00 | 70,58 | 17.292,00 | 5,43 | 17.292,00 | 5,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 313.492,00 | 313.492,00 | 224.796,00 | 71,71 | 17.292,00 | 5,52 | 17.292,00 | 5,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 26.500,00 | 149.978,60 | 114.739,62 | 76,50 | 43.687,96 | 29,13 | 43.687,96 | 29,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 24.500,00 | 147.978,60 | 114.739,62 | 77,54 | 43.687,96 | 29,52 | 43.687,96 | 29,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.111.096,00 | 4.130.574,60 | 1.979.368,37 | 47,92 | 218.028,58 | 5,28 | 217.428,58 | 5,26 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.421.524,00 | 3.459.524,00 | 1.760.495,91 | 50,89 | 449.317,71 | 12,99 | 439.073,48 | 12,69 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.221.900,00 | 1.191.900,00 | 377.641,37 | 31,68 | 100.204,53 | 8,41 | 81.752,42 | 6,86 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 265.080,00 | 242.080,00 | 7.300,00 | 3,02 | 3.595,10 | 1,49 | 3.595,10 | 1,49 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 130.400,00 | 142.400,00 | 26.348,80 | 18,50 | 3.623,64 | 2,54 | 3.098,64 | 2,18 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 397.832,00 | 397.832,00 | 273.138,17 | 68,66 | 22.089,06 | 5,55 | 21.092,01 | 5,30 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.148.160,00 | 2.400.951,10 | 1.846.971,24 | 76,93 | 606.488,66 | 25,26 | 556.937,29 | 23,20 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.584.896,00 | 7.834.687,10 | 4.291.895,49 | 54,78 | 1.185.318,70 | 15,13 | 1.105.548,94 | 14,11 | 0,00 |

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Límite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(i+h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

| | | |
|---|--|--|
| MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO Controlador | JANAÍNA SOARES DA SILVA Secretaria De Finanças |
|---|--|--|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:800CDF4B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | |
| | | | | RS 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A FEV (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--|--|
| MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO Controlador | JANAÍNA SOARES DA SILVA Secretaria De Finanças |
|---|--|--|

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EA20D612

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14

| | |
|---|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | |
| RS 1 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 34.977.600,00 |
| Previsão Atualizada | 35.007.771,84 |
| Receitas Realizadas | 5.502.776,34 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 93.306,76 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 34.977.600,00 |
| Créditos Adicionais | 123.478,60 |
| Dotação Atualizada | 35.101.078,60 |
| Despesas Empenhadas | 18.977.765,94 |
| Despesas Liquidadas | 5.066.201,73 |
| Despesas Pagas | 4.645.036,46 |
| Superávit Orçamentário | 436.574,61 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 18.977.765,94 |
| Despesas Liquidadas | 5.066.201,73 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 29.672.486,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.672.486,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.576.470,81 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |

| | | | |
|---|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 33.317.098,96 | -193.245,27 | -0,58 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 44.351,18 | 0,00 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento | Pagamento | Saldo |
|---------------------------------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.054.037,87 | 18.312,50 | 809.813,46 | 1.225.911,91 |
| Poder Executivo | 2.048.296,04 | 18.312,50 | 809.813,46 | 1.220.170,08 |
| Poder Legislativo | 5.741,83 | 0,00 | 0,00 | 5.741,83 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.481.017,98 | 0,00 | 318.393,97 | 1.162.624,01 |
| Poder Executivo | 1.481.017,98 | 0,00 | 318.393,97 | 1.162.624,01 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.535.055,85 | 18.312,50 | 1.128.207,43 | 2.388.535,92 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|-------------------------------------|---|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 869.268,62 | 25,00 | 21,51 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.009.719,51 | 70,00 | 59,39 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 341.935,84 | 15,00 | 87,67 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 762.454,25 | | 3.685.589,75 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | 10.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 967.290,12 | 15,00 | 23,94 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| | | |
|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| MIGUEL CABRAL NASSER | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | JANAÍNA SOARES DA SILVA |
| Prefeito Municipal | Controlador | Secretaria De Finanças |

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:086571CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 83/2023, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**GRUPO INFORMAL**

| ITENS | PRODUTORES VENCEDORES | VALOR | VALOR POR EXTENSO |
|---------------------------|---|-----------------------|--|
| 1 | ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR | R\$ 28.716,52 | Vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos |
| 2 | CLEBSON GUILHERME DE MENEZES | R\$ 27.990,48 | Vinte e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos |
| 3 | CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA | R\$ 39.999,39 | Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos |
| 4 | CONSTANTINO DE MOURA | R\$ 39.999,39 | Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos |
| 5 | DALYANE KELLY DE MEDEIROS | R\$ 26.607,73 | Vinte e seis mil seiscentos e sete reais e setenta e três centavos |
| 6 | ERONALTON MEDEIROS JUNIOR | R\$ 39.999,39 | Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos |
| 7 | JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO | R\$ 39.999,39 | Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos |
| 8 | JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIANO | R\$ 29.018,62 | Vinte e nove mil dezoito reais e sessenta e dois centavos |
| 9 | LUIZ DANIEL DA SILVA | R\$ 39.999,39 | Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos |
| 10 | MARIA ALCIONE DE CARVALHO | R\$ 28.716,52 | Vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos |
| 11 | MARILIA GABRYELLA SANTOS DE ANDRADE | R\$ 28.716,52 | Vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos |
| 12 | MIGUEL GARCIA DO AMARAL | R\$ 21.292,02 | Vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais e dois centavos |
| 13 | TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA | R\$ 39.999,39 | Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos |
| VALOR GLOBAL | | R\$ 431.054,73 | QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E CETENTA E TRÊS CENTAVOS |

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN, 21 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 78004AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240176 (RETIFICAÇÃO)

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240176

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA - EPP CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ITENS:

| ITENS: | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 002630 | GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades. | PACOTE | 100,00 | 0,800 | 80,00 |
| 002641 | PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: ALKLIN PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscose e 30% Poliéster. | PACOTE | 50,00 | 1,500 | 75,00 |
| 002650 | PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades. | PACOTE | 10,00 | 2,110 | 21,10 |
| 002662 | SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades. | PACOTE | 300,00 | 0,940 | 282,00 |
| 002672 | TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: NOVA DECORA TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e | UNIDADE | 10,00 | 75,850 | 758,50 |

| | | | | | |
|------------------|--|---------|--------|--------|----------|
| | 70 cm x 50 cm. | | | | |
| 007573 | NAFTALINA - Marca.: SÃO ROQUE NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr | PACOTE | 200,00 | 2,010 | 402,00 |
| 007580 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: STA TEREZINHA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm. | UNIDADE | 25,00 | 1,650 | 41,25 |
| 029810 | PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTA TEREZINHA PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm. | UNIDADE | 35,00 | 1,650 | 57,75 |
| 040777 | BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO | UNIDADE | 5,00 | 19,900 | 99,50 |
| 040796 | ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 10,00 | 4,920 | 49,20 |
| 040802 | POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - M arca.: CAMPESTRE POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. | FRASCO | 20,00 | 1,900 | 38,00 |
| 040811 | BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO., APROVADO PELO INMETRO | UNIDADE | 5,00 | 14,900 | 74,50 |
| 062180 | AGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX AGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS | UNIDADE | 200,00 | 3,580 | 716,00 |
| 062343 | PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SAO FRANCISCO PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento. | UNIDADE | 50,00 | 2,320 | 116,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 2.810,80 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.810,80 (dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF677900

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2024, adiante nominados:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|---------|--------------------------------------|-----------|--------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | ADIC NOTURNO |
| 001 | 0000468 | Carlito Grazianne de Medeiros | Motorista | 48h |
| 002 | 0000239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro | Motorista | 48h |
| 003 | 0000886 | Igor Fagner Alves dos Santos | Motorista | 48h |
| 004 | 0000258 | José Carlos Dantas | Motorista | 48h |
| 004 | 0000787 | José Medeiros Lima | Motorista | 48h |
| 005 | 0000301 | Josenilson Soares Vicente | Motorista | 48h |
| 006 | 0000784 | Josué Arnoud da Silva Oliveira | Motorista | 32h |
| 007 | 0000809 | Lindembergue Miele de Oliveira Lucas | Motorista | 48h |
| 008 | 0000782 | Luciano José Apolinário Xavier | Motorista | 48h |
| 009 | 0000786 | Pedro Julião da Silva | Motorista | 48h |
| 010 | 0000785 | Ronaldo Salviano Silva | Motorista | 48h |
| 011 | 0000887 | Sebastião José de Lima Neto | Motorista | 48h |
| 012 | 0000842 | Silvino Araújo Neto | Motorista | 56h |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC46EB14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|----------------------|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.) | | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO REALIZAR (a-c) | A |
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 31.735.270,02 | 31.735.270,02 | 5.671.314,18 | 17,87 | 5.671.314,18 | 17,87 | 26.063.955,84 | |
| RECEITAS CORRENTES | 30.297.608,34 | 30.297.608,34 | 5.671.314,18 | 18,72 | 5.671.314,18 | 18,72 | 24.626.294,16 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 316.749,50 | 316.749,50 | 26.152,03 | 8,26 | 26.152,03 | 8,26 | 290.597,47 | |
| Impostos | 262.149,50 | 262.149,50 | 25.743,97 | 9,82 | 25.743,97 | 9,82 | 236.405,53 | |
| Taxas | 54.600,00 | 54.600,00 | 408,06 | 0,75 | 408,06 | 0,75 | 54.191,94 | |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 734.717,94 | 734.717,94 | 20.785,80 | 2,83 | 20.785,80 | 2,83 | 713.932,14 | |
| Contribuições sociais | 620.005,94 | 620.005,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620.005,94 | |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 114.712,00 | 114.712,00 | 20.785,80 | 18,12 | 20.785,80 | 18,12 | 93.926,20 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 205.716,60 | 205.716,60 | 215,37 | 0,10 | 215,37 | 0,10 | 205.501,23 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores mobiliários | 205.716,60 | 205.716,60 | 215,37 | 0,10 | 215,37 | 0,10 | 205.501,23 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 41.600,00 | 41.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.600,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 41.600,00 | 41.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.600,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.370.664,30 | 28.370.664,30 | 5.624.160,98 | 19,82 | 5.624.160,98 | 19,82 | 22.746.503,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.941.852,42 | 18.941.852,42 | 4.021.901,36 | 21,23 | 4.021.901,36 | 21,23 | 14.919.951,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.032.441,88 | 4.032.441,88 | 339.592,12 | 8,42 | 339.592,12 | 8,42 | 3.692.849,76 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 471.135,00 | 471.135,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471.135,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.925.235,00 | 4.925.235,00 | 1.262.667,50 | 25,64 | 1.262.667,50 | 25,64 | 3.662.567,50 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 628.160,00 | 628.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.160,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 628.160,00 | 628.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.160,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.437.661,68 | 1.437.661,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.437.661,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.406.461,68 | 1.406.461,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.406.461,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.373.386,68 | 1.373.386,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.373.386,68 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 33.075,00 | 33.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.075,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 1.951.775,09 | 1.951.775,09 | 147.387,80 | 7,55 | 147.387,80 | 7,55 | 1.804.387,29 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 5.818.701,98 | 17,27 | 5.818.701,98 | 17,27 | 27.868.343,13 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 5.818.701,98 | 17,27 | 5.818.701,98 | 17,27 | 27.868.343,13 |
| DÉFICIT (VI)(1) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 5.818.701,98 | 17,27 | 5.818.701,98 | 17,27 | 27.868.343,13 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g)=(e-f) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i)=(e-h) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII) | 31.735.270,02 | 32.505.270,02 | 11.789.554,86 | 11.789.554,86 | 20.715.715,16 | 3.061.869,79 | 3.061.869,79 | 29.443.400,23 | 2.483.550,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 26.586.135,46 | 28.289.321,68 | 11.412.530,56 | 11.412.530,56 | 16.876.791,12 | 2.919.286,51 | 2.919.286,51 | 25.370.035,17 | 2.340.967,00 |
| Pessoal e encargos so | 15.298.887,08 | 16.752.254,02 | 8.442.432,76 | 8.442.432,76 | 8.309.821,26 | 2.041.054,47 | 2.041.054,47 | 14.711.199,55 | 1.786.753,01 |
| Juros e encargos da d | 46.904,00 | 46.904,00 | 0,00 | 0,00 | 46.904,00 | 0,00 | 0,00 | 46.904,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 11.240.344,38 | 11.490.163,66 | 2.970.097,80 | 2.970.097,80 | 8.520.065,86 | 878.232,04 | 878.232,04 | 10.611.931,62 | 554.213,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.599.134,56 | 4.091.187,56 | 377.024,30 | 377.024,30 | 3.714.163,26 | 142.583,28 | 142.583,28 | 3.948.604,28 | 142.583,28 |
| Investimentos | 4.527.684,97 | 3.666.184,97 | 8.347,26 | 8.347,26 | 3.657.837,71 | 0,00 | 0,00 | 3.666.184,97 | 0,00 |
| Amortização de dívida | 71.449,59 | 425.002,59 | 368.677,04 | 368.677,04 | 56.325,55 | 142.583,28 | 142.583,28 | 282.419,31 | 142.583,28 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 550.000,00 | 124.760,78 | 0,00 | 0,00 | 124.760,78 | 0,00 | 0,00 | 124.760,78 | 0,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX) | 1.951.775,09 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 11.789.554,86 | 11.789.554,86 | 21.897.490,25 | 3.061.869,79 | 3.061.869,79 | 30.625.175,32 | 2.483.550,28 |
| DESPESAS(X)=(VIII+IX) | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA INT | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida contratual | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida contratual | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | |
| (XII)=(X+XI) | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 11.789.554,86 | 11.789.554,86 | 21.897.490,25 | 3.061.869,79 | 3.061.869,79 | 30.625.175,32 | 2.483.550,28 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | 2.756.832,19 | - | - | 2.756.832,19 | - | - |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|------|--------------|--------------|------|--------------|
| TOTAL COM SUPERÁVIT | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 11.789.554,86 | 14.546.387,05 | | 3.061.869,79 | 5.818.701,98 | | 2.483.550,28 |
| (XIV)=(XII+XIII) | | | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:06:55 | | | | | | | | | |
| (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|------------------|-------|------------------------|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 1.951.775,09 | 1.951.775,09 | 147.387,80 | 7,55 | 147.387,80 | 7,55 | 1.804.387,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.951.775,09 | 1.951.775,09 | 147.387,80 | 7,55 | 147.387,80 | 7,55 | 1.804.387,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.951.775,09 | 1.951.775,09 | 147.387,80 | 7,55 | 147.387,80 | 7,55 | 1.804.387,29 |
| Contribuições sociais | 1.951.775,09 | 1.951.775,09 | 147.387,80 | 7,55 | 147.387,80 | 7,55 | 1.804.387,29 |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (h) | | |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 1.951.775,09 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.923.075,09 | 1.153.075,09 | 0,00 | 0,00 | 1.153.075,09 | 0,00 | 0,00 | 1.153.075,09 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 1.699.275,09 | 1.149.275,09 | 0,00 | 0,00 | 1.149.275,09 | 0,00 | 0,00 | 1.149.275,09 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 550.000,00 | 124.760,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.760,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.760,78 |
| DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-) | 1.951.775,09 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 33.687.045,11 | 33.687.045,11 | 11.789.554,86 | 11.789.554,86 | 100,00 | 21.897.490,25 | 3.061.869,79 | 3.061.869,79 | 100,00 | 30.625.175,32 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:07:33

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-) | 1.951.775,09 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.181.775,09 |
| ADMINISTRAÇÃO | 365.600,00 | 95.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.600,00 |
| Administração Geral | 283.400,00 | 63.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.400,00 |
| Administração Financeira | 67.800,00 | 17.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.800,00 |
| Controle Interno | 14.400,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 |
| Assistência ao Idoso | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Assistência à Criança e ao | 16.800,00 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.800,00 |
| Assistência Comunitária | 41.200,00 | 41.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.200,00 |
| SAÚDE | 704.700,00 | 704.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704.700,00 |
| Atenção Básica | 551.900,00 | 551.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 551.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 551.900,00 |
| Assistência Hospitalar e A | 74.200,00 | 74.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.200,00 |
| Vigilância Sanitária | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 67.400,00 | 67.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.400,00 |
| EDUCAÇÃO | 731.975,09 | 231.975,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.975,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.975,09 |
| Ensino Fundamental | 589.075,09 | 89.075,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.075,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.075,09 |
| Educação Infantil | 85.600,00 | 85.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.600,00 |
| Educação de Jovens e Adult | 29.200,00 | 29.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.200,00 |
| Administração Geral | 28.100,00 | 28.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.100,00 |
| CULTURA | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| Difusão Cultural | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| URBANISMO | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 |
| Serviços Urbanos | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Controle Ambiental | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| AGRICULTURA | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| Abastecimento | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | |
| Turismo | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| DESPORTO E LAZER | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 28.700,00 | 28.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.700,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 28.700,00 | 28.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.700,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:07:33

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:305A46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| Consolidado | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| | 1º bimestre de 2024 (até Fevereiro) | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | RS 1,00 | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.191.534,44 | 2.349.714,28 | 2.505.333,41 | 2.591.264,10 | 2.725.013,20 | 2.587.577,78 | 3.085.633,55 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 213.203,85 | 144.003,06 | 46.713,50 | 214.968,39 | 151.517,02 | 73.578,32 | 131.382,69 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,92 | 0,00 | 668,77 | 55,55 |
| ISS | 2.095,74 | 2.454,46 | 39.503,23 | 102.779,80 | 141.678,90 | 7.180,03 | 17.984,57 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.460,00 |
| IRRF | 210.780,10 | 141.548,60 | 3.601,11 | 111.413,10 | 9.475,90 | 65.729,52 | 105.882,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 328,01 | 0,00 | 3.609,16 | 675,57 | 362,22 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 11.838,96 | 20.447,70 | 18.401,16 | 20.577,32 | 18.218,43 | 19.628,91 | 21.480,51 |
| Receita Patrimonial | 2.380,03 | 7.125,28 | 4.928,53 | 2.389,96 | 2.194,17 | 2.516,54 | 2.554,66 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.380,03 | 7.125,28 | 4.928,53 | 2.389,96 | 2.194,17 | 2.516,54 | 2.554,66 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 308,20 | 0,00 | 29,73 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.964.111,60 | 2.178.138,24 | 2.434.982,02 | 2.353.328,43 | 2.550.453,37 | 2.491.854,01 | 2.930.215,69 |
| Cota-parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.540.254,84 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 |
| Cota-parte do ICMS | 193.562,56 | 139.428,92 | 232.111,05 | 200.000,85 | 226.024,67 | 238.931,79 | 210.016,37 |
| Cota-parte do IPVA | 5.137,83 | 4.669,05 | 15.346,82 | 17.180,59 | 11.478,20 | 17.694,33 | 25.318,25 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 75,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 321,81 | 343,08 | 308,52 | 384,72 | 349,53 | 311,11 | 403,19 |
| Transferências do Fundeb | 482.119,51 | 580.534,51 | 644.040,62 | 654.501,92 | 568.717,26 | 624.240,36 | 552.765,30 |
| Outras transferências correntes | 242.075,00 | 263.094,99 | 220.147,90 | 245.633,76 | 203.628,87 | 564.004,31 | 1.074.736,71 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600,48 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 246.891,44 | 274.602,65 | 314.054,74 | 289.171,55 | 240.600,01 | 257.410,07 | 224.360,68 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr evidência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários | 0,00 | 0,00 | 3.027,16 | 2.026,12 | 767,91 | 289,40 | 87,86 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 246.891,44 | 274.602,65 | 311.027,58 | 287.145,43 | 239.832,10 | 257.120,67 | 224.272,82 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 1.944.643,00 | 2.075.111,63 | 2.191.278,67 | 2.302.092,55 | 2.484.413,19 | 2.330.167,71 | 2.861.272,87 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV) | 1.944.643,00 | 2.075.111,63 | 2.191.278,67 | 2.302.092,55 | 2.484.413,19 | 2.330.167,71 | 2.161.272,87 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| (-) Transferências da União relativas a re remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII) | 1.944.643,00 | 2.075.111,63 | 2.191.278,67 | 2.302.092,55 | 2.484.413,19 | 2.330.167,71 | 2.061.272,87 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.764.657,74 | 3.191.482,31 | 3.801.670,63 | 2.797.955,08 | 3.621.698,55 | 34.213.535,07 | 33.225.473,50 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 120.790,49 | 92.300,43 | 25.253,34 | 19.195,87 | 6.956,16 | 1.239.863,12 | 316.749,50 |
| IPTU | 1.059,30 | 5,71 | 377,04 | 17,76 | 12,38 | 2.296,43 | 30.750,00 |
| ISS | 39.886,65 | 71.625,57 | 6.042,06 | 12.918,97 | 6.943,78 | 451.093,76 | 60.399,50 |
| ITBI | 8.100,00 | 1.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.110,00 | 5.125,00 |
| IRRF | 71.744,54 | 18.549,79 | 18.137,85 | 5.851,08 | 0,00 | 762.714,16 | 165.875,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 569,36 | 696,39 | 408,06 | 0,00 | 6.648,77 | 54.600,00 |
| Contribuições | 0,00 | 20.589,35 | 16.749,31 | 20.785,80 | 0,00 | 188.717,45 | 734.717,94 |
| Receita Patrimonial | 2.104,64 | 3.205,55 | 3.889,15 | 215,37 | 0,00 | 33.503,88 | 205.716,60 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.104,64 | 3.205,55 | 3.889,15 | 215,37 | 0,00 | 33.503,88 | 205.716,60 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,93 | 41.600,00 |
| Transferências correntes | 2.641.762,61 | 3.075.386,98 | 3.755.778,83 | 2.757.758,04 | 3.614.742,39 | 32.748.512,21 | 31.298.529,46 |
| Cota-parte do FPM | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.097.294,98 | 15.002.315,33 |
| Cota-parte do ICMS | 203.255,44 | 308.082,16 | 220.025,03 | 254.019,38 | 152.391,30 | 2.577.849,52 | 3.457.344,26 |
| Cota-parte do IPVA | 13.932,83 | 6.990,35 | 8.036,27 | 11.465,10 | 0,00 | 137.249,92 | 82.687,51 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,81 | 16.537,51 |
| Transferências da LC 61/89 | 450,43 | 369,06 | 401,81 | 233,69 | 243,05 | 4.120,00 | 1.984,51 |
| Transferências do Fundeb | 561.449,36 | 690.673,84 | 746.489,30 | 813.994,59 | 703.013,21 | 7.622.539,78 | 5.090.610,00 |
| Outras transferências correntes | 871.707,33 | 783.526,83 | 738.973,54 | 264.638,87 | 837.214,09 | 6.309.382,20 | 7.647.050,34 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.160,00 | 628.160,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 239.159,66 | 317.055,07 | 329.175,82 | 333.629,67 | 414.854,36 | 3.480.965,72 | 3.595.402,74 |

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Contrib. do servidor para o plano de pr evidência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620.005,94 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários | 103,64 | 2.358,31 | 2.227,50 | 144,58 | 0,00 | 11.032,48 | 47.531,64 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 239.056,02 | 314.696,76 | 326.948,32 | 333.485,09 | 414.854,36 | 3.469.933,24 | 2.927.865,16 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 2.525.498,08 | 2.874.427,24 | 3.472.494,81 | 2.464.325,41 | 3.206.844,19 | 30.732.569,35 | 29.630.070,76 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 530.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.360.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV) | 1.995.498,08 | 2.874.427,24 | 3.342.494,81 | 2.464.325,41 | 3.206.844,19 | 29.372.569,35 | 29.630.070,76 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúd e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII) | 1.995.498,08 | 2.874.427,24 | 3.342.494,81 | 2.464.325,41 | 3.206.844,19 | 29.272.569,35 | 29.630.070,76 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:46:51 | | | | | | | |
| MACIEL GOMES DA SILVA | | | | GILVAN ALVES DE LIMA | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Contador CRC-RN 011910/O-0 | | | |
| MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA | | | | DEYVISON ALVES DA SILVA | | | |
| Secretaria de Finanças | | | | Presidente Do Controle Interno | | | |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:581BA504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| | | |
|---|---|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Gov. Municipal de Senador Elói de Souza | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | |
| Consolidado | DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | RS 1,00 | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.608.812,67 | 147.387,80 |
| Receita de contribuições dos segurados | 620.005,94 | 0,00 |
| Ativo | 620.005,94 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 1.951.775,09 | 147.387,80 |
| Ativo | 1.951.775,09 | 147.387,80 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 26.531,64 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de valores Mobiliários | 26.531,64 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 10.500,00 | 0,00 |
| Compensação financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 10.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.608.812,67 | 147.387,80 |

| | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios | 2.243.412,67 | 668.086,96 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 2.096.412,67 | 668.086,96 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 147.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas previdenciárias | 432.421,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais despesas previdenciárias | 432.421,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.675.834,41 | 668.086,96 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | -67.021,74 | -520.699,16 | 147.387,80 | 147.387,80 | |

| | |
|---|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00 |
| Outros aportes para o RPPS | 0,00 |

| | |
|---|------|
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | 0,00 |
|---|------|

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras | 0,00 |
| Recursos para formação de reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 21.000,00 | 144,58 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 21.000,00 | 144,58 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|--|--------------------|--------|--------|--------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 21.000,00 | 144,58 | 144,58 | 144,58 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 105.592,39 | | | |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | | | |
| Outros bens e direitos | 0,00 | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA : 12:49:23

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

| | |
|---|--------------------------------|
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA |
| Prefeito Municipal | Contador Crc-m 011910/o-0 |
| MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA | DEYVISON ALVES DA SILVA |
| Secretaria de Finanças | Presidente do Controle Interno |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:CE763862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|--|--|
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) | RS 1,00 | |
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 262.149,50 | 25.743,97 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 30.750,00 | 30,14 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 5.125,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 60.399,50 | 19.862,75 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 165.875,00 | 5.851,08 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.560.869,12 | 3.753.639,67 |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 15.002.315,33 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.616.440,33 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 385.875,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 3.457.344,26 | 406.410,68 |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação | 1.984,51 | 476,74 |
| 2.4 - Cota parte ITR | 16.537,51 | 0,00 |
| 2.5 - Cota parte IPVA | 82.687,51 | 11.465,10 |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 18.823.018,62 | 3.779.383,64 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 2.927.865,16 | 748.339,45 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | 194.117,98 |
| FUNDEB | 1.070.755,83 | |

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|---------------------|
| | ATUALIZADA | Até o Bimestre |
| | (a) | (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.090.610,00 | 1.517.007,80 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.925.235,00 | 1.262.667,50 |
| 6.1.1 - Principal | 4.925.235,00 | 1.262.667,50 |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 55.125,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 55.125,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 55.125,00 | 254.340,30 |
| 6.3.1 - Principal | 55.125,00 | 254.340,30 |

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 55.125,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 55.125,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.997.369,84 | 514.328,05 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 1.517.007,80 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS |
| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.709.512,14 | 2.970.412,99 | 747.993,68 | 709.834,58 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.044.940,18 | 2.700.000,00 | 481.096,82 | 481.096,82 |
| 10.1.1 - Educação infantil | 1.016.300,00 | 300.000,00 | 52.994,65 | 52.994,65 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.327.940,18 | 1.950.000,00 | 389.938,50 | 389.938,50 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 700.700,00 | 450.000,00 | 38.163,67 | 38.163,67 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 664.571,96 | 270.412,99 | 266.896,86 | 228.737,76 |
| 10.2.1 - Educação infantil | 339.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 266.171,96 | 270.412,99 | 266.896,86 | 228.737,76 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 59.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | |
|--|---|--|--|-----------------------------------|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h) | DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.050.044,04 | 827.624,73 | 789.465,63 | | | | 1.533.036,24 |
| 11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp | 3.050.044,04 | 827.624,73 | 789.465,63 | | | | 1.787.376,54 |
| 11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| 11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| 11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| 12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica | 2.700.000,00 | 481.096,82 | 481.096,82 | | | | 0,00 |
| 13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|------|------|------|--|--|--|------|
| 14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
|---|------|------|------|--|--|--|------|

| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica | 1.061.905,46 | 481.096,82 | 481.096,82 | 31,71 |
| 16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 38.151,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício | 151.700,78 | 689.383,07 | 689.383,07 | 537.682,29 | 45,44 |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC.ANT. NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|--|--|---|--|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|------|------|------|------|------|
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|------|------|------|------|------|

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.311.599,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.1 - Educação Infantil | 313.275,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 1.150.323,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 173.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4 - Educação Especial | 109.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5 - Administração Geral | 560.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7 - Outras | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E | 6.511.537,04 | 2.753.711,93 | 531.292,62 | 493.133,52 | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.668.675,98 | 300.000,00 | 52.994,65 | 52.994,65 | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 1.668.675,98 | 300.000,00 | 52.994,65 | 52.994,65 | |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.842.861,06 | 2.453.711,93 | 478.297,97 | 440.138,87 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | | | | | 0,00 |
| 23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 748.339,45 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 537.682,29 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------|-------------------------|---------------------|--|-----------------------------------|
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 210.657,16 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5) | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 944.845,91 | 210.657,16 | 5,57 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.406.923,69 | 56.889,73 | 2.279,88 | 0,00 | 1.404.643,81 |
| 30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos | 171.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.240,00 |
| 30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos | 752.168,14 | 56.889,73 | 2.279,88 | 0,00 | 749.888,26 |
| 30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 483.515,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483.515,55 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.660.312,50 | | 137.106,06 | | |
| 31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.257.900,00 | | 77.282,45 | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 320.775,00 | | 64.122,05 | | |
| 31.1.2 - PDDE | 110.250,00 | | 0,00 | | |
| 31.1.3 - PNAE | 385.875,00 | | 13.160,40 | | |
| 31.1.4 - PNATE | 275.625,00 | | 0,00 | | |
| 31.1.5 - Outras transferências do FNDE | 165.375,00 | | 0,00 | | |
| 31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 88.200,00 | | 0,00 | | |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 314.212,50 | | 59.823,61 | | |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | 0,00 | | |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | | 0,00 | | |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.286.337,48 | 20.013,41 | 20.013,41 | 20.013,41 | |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 188.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 857.437,48 | 20.013,41 | 20.013,41 | 20.013,41 | |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 24.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32.8 - OUTRAS | 204.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 8.867.457,57 | 3.260.209,45 | 901.425,72 | 824.114,62 | |
| 33.1 - Despesas Correntes | 8.302.683,39 | 3.260.209,45 | 901.425,72 | 824.114,62 | |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 6.183.267,28 | 3.206.497,52 | 851.229,92 | 812.077,92 | |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.119.416,11 | 53.711,93 | 50.195,80 | 12.036,70 | |
| 33.2 - Despesas de Capital | 564.774,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 564.774,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) | | |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 630.169,37 | | 0,00 | | |

| | | |
|---|--------------------------------|-----------|
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.517.007,80 | 64.122,05 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 791.745,51 | 20.013,41 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.355.431,66 | 44.108,64 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário) | 1.355.431,66 | 44.108,64 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:09:00 | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA | |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RN 011910/O-0 | |
| MARIA MARCELENE CASSIMIRO DA SILVA | DEYVISON ALVES DA SILVA | |
| Secretaria de Finanças | Presidente Do Controle Interno | |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:656A2A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| | | | | | |
|---|--|-------------------------------|--------------|------------|-------------------|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR | | | | |
| | POR PODER E ÓRGÃO | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| | 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V) | R\$ 1,00 | | | | |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS | | | | |
| | LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| | INSCRITOS | | | | |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b)-(c+d) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 3.902.629,80 | 2.729.411,45 | 177.976,07 | 0,00 |
| Executivo | 3.902.629,80 | 2.729.411,45 | 177.976,07 | 0,00 | 6.454.065,18 |
| 2020-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 274.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.000,00 |
| 2021-Sec.Munic. de Administração | 61.221,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.221,41 |
| 2021-Secretaria Municipal de Finanças | 3.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.990,00 |
| 2021-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 38.239,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.239,66 |
| 2021-Fundo de Manut.e Desenv. Educação B | 9.800,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.800,78 |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde | 151.064,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.064,40 |
| 2021-Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habi | 3.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.630,00 |
| 2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 33.489,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.489,48 |
| 2021-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr | 71.012,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.012,77 |
| 2021-Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambie | 14.895,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.895,10 |
| 2021-Secretaria de Gabinete do Prefeito | 7.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 |
| 2022-Sec.Munic. de Administração | 600.026,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.026,46 |
| 2022-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 624.006,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 624.006,23 |
| 2022-Fundo Municipal de Saúde | 975.088,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 975.088,86 |
| 2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 22.202,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.202,00 |
| 2022-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr | 721.216,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 721.216,27 |
| 2022-Sec. Municipal de Tributação | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 2022-Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambie | 131.760,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.760,33 |
| 2022-Secretaria de Gabinete do Prefeito | 157.736,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.736,05 |
| 2023-Sec.Munic. de Administração | 0,00 | 181.145,93 | 29.222,02 | 0,00 | 151.923,91 |
| 2023-Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 99.033,13 | 45.500,00 | 0,00 | 53.533,13 |
| 2023-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 0,00 | 825.483,44 | 1.250,00 | 0,00 | 824.233,44 |
| 2023-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 730.561,52 | 102.004,05 | 0,00 | 628.557,47 |
| 2023-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00 | 97.204,15 | 0,00 | 0,00 | 97.204,15 |
| 2023-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr | 0,00 | 623.546,78 | 0,00 | 0,00 | 623.546,78 |

| | | | | | |
|---------------|--|--|--|--|--|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS | | | | |
| | LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |

| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|--|-------------------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. | | | |
| | ANTERIORES (a) | EXERC.ANTERIOR (b) | | | |
| 2023-Sec. Municipal de Tributação | 0,00 | 8.569,58 | 0,00 | 0,00 | 8.569,58 |
| 2023-Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambie | 0,00 | 70.743,60 | 0,00 | 0,00 | 70.743,60 |
| 2023-Fundo de Previdência - SOUZAPREV | 0,00 | 3.240,92 | 0,00 | 0,00 | 3.240,92 |
| 2023-Secretaria de Gabinete do Prefeito | 0,00 | 89.882,40 | 0,00 | 0,00 | 89.882,40 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | | | | | |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 3.902.629,80 | 2.729.411,45 | 177.976,07 | 0,00 | 6.454.065,18 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------------------|---------------------------------|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. | | | | | |
| ANTERIORES (f) | EXERC.ANTERIOR (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO) | 15.257,28 | 1.179.497,24 | 557.008,93 | 370.692,32 | 0,00 | 824.062,20 | 7.278.127,38 |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | | | | | | | |
| Executivo | 15.257,28 | 1.179.497,24 | 557.008,93 | 370.692,32 | 0,00 | 824.062,20 | 7.278.127,38 |
| 2020-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.000,00 |
| 2021-Sec.Munic. de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.221,41 |
| 2021-Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.990,00 |
| 2021-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.239,66 |
| 2021-Fundo de Manut.e Desenv. Educação B | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.800,78 |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.064,40 |
| 2021-Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.630,00 |
| 2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.489,48 |
| 2021-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.012,77 |
| 2021-Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.895,10 |
| 2021-Secretaria de Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 |
| 2022-Sec.Munic. de Administração | 7.690,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.690,50 | 607.716,96 |
| 2022-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 624.006,23 |
| 2022-Fundo Municipal de Saúde | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | 975.094,36 |
| 2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.202,00 |
| 2022-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr | 7.555,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.555,78 | 728.772,05 |
| 2022-Sec. Municipal de Tributação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 2022-Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambie | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | 131.765,83 |
| 2022-Secretaria de Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.736,05 |
| 2023-Sec.Munic. de Administração | 0,00 | 255.765,45 | 101.013,30 | 95.688,06 | 0,00 | 160.077,39 | 312.001,30 |
| 2023-Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 66.033,13 |
| 2023-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De | 0,00 | 244.597,87 | 198.143,08 | 72.963,26 | 0,00 | 171.634,61 | 995.868,05 |
| 2023-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 181.862,14 | 67.837,20 | 65.392,71 | 0,00 | 116.469,43 | 745.026,90 |
| 2023-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00 | 7.291,80 | 6.380,14 | 4.123,34 | 0,00 | 3.168,46 | 100.372,61 |
| 2023-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr | 0,00 | 51.531,36 | 26.691,36 | 0,00 | 0,00 | 51.531,36 | 675.078,14 |
| 2023-Sec. Municipal de Tributação | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 | 13.369,58 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------------------|---------------------------------|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. | | | | | |
| ANTERIORES (f) | EXERC.ANTERIOR (g) | | | | | | |
| 2023-Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambie | 0,00 | 341.015,62 | 134.943,85 | 110.524,95 | 0,00 | 230.490,67 | 301.234,27 |
| 2023-Fundo de Previdência - SOUZAPREV | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 59.240,92 |
| 2023-Secretaria de Gabinete do Prefeito | 0,00 | 24.133,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 2.133,00 | 92.015,40 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 15.257,28 | 1.179.497,24 | 557.008,93 | 370.692,32 | 0,00 | 824.062,20 | 7.278.127,38 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS | | | | |
|-------------------|--|--|--------------|-------------------|----------------------------|
| | LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | INSCRITOS | | | | |
| EM EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. | | | | |
| ANTERIORES (a) | EXERC.ANTERIOR (b) | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|------|------|------|------|------|
| RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | | | | | |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------------------|------------------------------|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO:

24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:07:49

NOTAS:

| | |
|---|--------------------------------|
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RN 011910/O-0 |
| MARIA MARCELENE CASSIMIRO DA SILVA | DEYVISON ALVES DA SILVA |
| Secretaria De Finanças PRESIDENTE DO CONTROLE | INTERNO |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8DC81F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| | |
|--|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) | RS 1,00 |

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------|-----------------------|
| | ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I) | 29.619.570,76 | 5.671.169,60 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 316.749,50 | 26.152,03 |
| IPTU | 30.750,00 | 30,14 |
| ISS | 60.399,50 | 19.862,75 |
| ITBI | 5.125,00 | 0,00 |
| IRRF | 165.875,00 | 5.851,08 |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria | 54.600,00 | 408,06 |
| Contribuições | 114.712,00 | 20.785,80 |
| Receita patrimonial | 158.184,96 | 70,79 |
| Aplicações financeiras (II) | 158.184,96 | 70,79 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 28.370.664,30 | 5.624.160,98 |
| Cota-parte do FPM | 12.510.665,33 | 2.668.229,79 |
| Cota-parte do ICMS | 3.038.394,26 | 325.128,59 |
| Cota-parte do IPVA | 66.150,01 | 11.465,10 |
| Cota Parte do ITR | 16.206,75 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.587,61 | 476,74 |
| Transferências do Fundeb | 5.090.610,00 | 1.517.007,80 |
| Outras transferências correntes | 7.647.050,34 | 1.101.852,96 |
| Demais receitas correntes | 659.260,00 | 0,00 |
| Outras receitas financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas correntes restantes | 659.260,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III) | 29.461.385,80 | 5.671.098,81 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.582.281,03 | 147.387,80 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 47.531,64 | 144,58 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII) | 1.437.661,68 | 0,00 |
| Operações de crédito (VIII) | 10.400,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 20.800,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (X) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------|------|
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras alienação de bens | 20.800,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 1.406.461,68 | 0,00 |
| Convênios | 1.250.011,68 | 0,00 |
| Outras transferências de capital | 156.450,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital não primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital primárias | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-V III+IX+X+XI+XII) | 1.427.261,68 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV) | 33.470.928,51 | 5.818.486,61 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII) | 30.888.647,48 | 5.671.098,81 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2024 | | | | | | |
|--|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|--|-----------------------------------|--------------|--|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII) | 26.632.262,36 | 10.279.598,98 | 2.731.023,91 | 2.152.704,40 | 177.976,07 | 503.108,93 | 316.792,32 | |
| Pessoal e encargos sociais | 15.624.516,44 | 7.774.345,80 | 2.041.054,47 | 1.786.753,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e encargos da dívida (XIX) | 46.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas correntes | 10.960.841,92 | 2.505.253,18 | 689.969,44 | 365.951,39 | 177.976,07 | 503.108,93 | 316.792,32 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX) | 26.585.358,36 | 10.279.598,98 | 2.731.023,91 | 2.152.704,40 | 177.976,07 | 503.108,93 | 316.792,32 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI) | 2.810.134,41 | 1.132.931,58 | 188.262,60 | 188.262,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII) | 4.119.887,56 | 377.024,30 | 142.583,28 | 142.583,28 | 0,00 | 53.900,00 | 53.900,00 | |
| Investimentos | 3.666.184,97 | 8.347,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.900,00 | 53.900,00 | |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de título de crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| Amortização de dívida (XXVII) | 453.702,59 | 368.677,04 | 142.583,28 | 142.583,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII) | 3.666.184,97 | 8.347,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.900,00 | 53.900,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 124.760,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 33.186.438,52 | 11.420.877,82 | 2.919.286,51 | 2.340.967,00 | 177.976,07 | 557.008,93 | 370.692,32 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX) | 30.376.304,11 | 10.287.946,24 | 2.731.023,91 | 2.152.704,40 | 177.976,07 | 557.008,93 | 370.692,32 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | 2.928.851,22 | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X | | | | | | | |

| | | |
|---|---------------------|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | ATÉ O BIMESTRE/2024 | |
| | VALOR CORRENTE | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI) | - | 70,79 |
| Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII) | - | 350.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | - | 2.619.796,81 |
| ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | EM 31 DE DEZEMBRO | ATÉ O BIMESTRE |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 5.844.116,94 | 287.779,03 |
| DEDUÇÕES (XL) | -8.532.562,90 | -7.496.068,48 |
| Disponibilidade de caixa | -8.532.562,90 | -7.496.068,48 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 4.023.363,03 | 5.088.876,56 |
| (-)Restos a pagar processados (XLI) | 6.628.800,33 | 6.637.140,87 |
| (-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.927.125,60 | 5.947.804,17 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL) | 14.376.679,84 | 7.783.847,51 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | - | 6.592.832,33 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | ATÉ O BIMESTRE/2024 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb) | - | -8.340,54 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | - | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)) | - | 6.584.491,79 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII) | - | 6.934.421,00 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|---|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | - | 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | 0,00 |

| | |
|--|--------------------------------|
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:15:47 | |
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RN 011910/O-0 |
| MARIA MARCELENE CASSIMIRO DA SILVA | DEYVISON ALVES DA SILVA |
| Secretaria de Finanças | Presidente Do Controle Interno |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D87B2338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|--|---|---------------------|
| | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) | R\$ 1,00 | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I) | 29.619.570,76 | 5.671.169,60 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 316.749,50 | 26.152,03 |
| IPTU | 30.750,00 | 30,14 |
| ISS | 60.399,50 | 19.862,75 |
| ITBI | 5.125,00 | 0,00 |
| IRRF | 165.875,00 | 5.851,08 |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria | 54.600,00 | 408,06 |
| Contribuições | 114.712,00 | 20.785,80 |
| Receita patrimonial | 158.184,96 | 70,79 |
| Aplicações financeiras (II) | 158.184,96 | 70,79 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 28.370.664,30 | 5.624.160,98 |
| Cota-parte do FPM | 12.510.665,33 | 2.668.229,79 |
| Cota-parte do ICMS | 3.038.394,26 | 325.128,59 |
| Cota-parte do IPVA | 66.150,01 | 11.465,10 |
| Cota Parte do ITR | 16.206,75 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.587,61 | 476,74 |
| Transferências do Fundeb | 5.090.610,00 | 1.517.007,80 |
| Outras transferências correntes | 7.647.050,34 | 1.101.852,96 |
| Demais receitas correntes | 659.260,00 | 0,00 |
| Outras receitas financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas correntes restantes | 659.260,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III) | 29.461.385,80 | 5.671.098,81 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.582.281,03 | 147.387,80 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 47.531,64 | 144,58 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII) | 1.437.661,68 | 0,00 |
| Operações de crédito (VIII) | 10.400,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 20.800,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras alienação de bens | 20.800,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 1.406.461,68 | 0,00 |
| Convênios | 1.250.011,68 | 0,00 |
| Outras transferências de capital | 156.450,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital não primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII)) | 1.427.261,68 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV) | 33.470.928,51 | 5.818.486,61 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII) | 30.888.647,48 | 5.671.098,81 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2024 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII) | 26.632.262,36 | 10.279.598,98 | 2.731.023,91 | 2.152.704,40 | 177.976,07 | 503.108,93 | 316.792,32 |
| Pessoal e encargos sociais | 15.624.516,44 | 7.774.345,80 | 2.041.054,47 | 1.786.753,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida (XIX) | 46.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 10.960.841,92 | 2.505.253,18 | 689.969,44 | 365.951,39 | 177.976,07 | 503.108,93 | 316.792,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - XIX) | 26.585.358,36 | 10.279.598,98 | 2.731.023,91 | 2.152.704,40 | 177.976,07 | 503.108,93 | 316.792,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) | 2.810.134,41 | 1.132.931,58 | 188.262,60 | 188.262,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| RPPS)(XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII) | 4.119.887,56 | 377.024,30 | 142.583,28 | 142.583,28 | 0,00 | 53.900,00 | 53.900,00 |
| Investimentos | 3.666.184,97 | 8.347,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.900,00 | 53.900,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XXVII) | 453.702,59 | 368.677,04 | 142.583,28 | 142.583,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXIII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII) | 3.666.184,97 | 8.347,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.900,00 | 53.900,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 124.760,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 33.186.438,52 | 11.420.877,82 | 2.919.286,51 | 2.340.967,00 | 177.976,07 | 557.008,93 | 370.692,32 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX) | 30.376.304,11 | 10.287.946,24 | 2.731.023,91 | 2.152.704,40 | 177.976,07 | 557.008,93 | 370.692,32 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | 2.928.851,22 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | 2.969.726,02 | | | |

| | | |
|--|---|-----------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | ATÉ O BIMESTRE/2024 |
| | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI) | - | 70,79 |
| Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII) | - | 350.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | - | 2.619.796,81 |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | SALDO |
| | | EM 31 DE DEZEMBRO (a) |
| | | ATÉ O BIMESTRE (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 5.844.116,94 |
| DEDUÇÕES (XL) | | -8.532.562,90 |
| Disponibilidade de caixa | | -8.532.562,90 |
| Disponibilidade de caixa bruta | | 4.023.363,03 |
| (-)Restos a pagar processados (XLI) | | 6.628.800,33 |
| (-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 5.927.125,60 |
| Demais haveres financeiros | | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL) | | 14.376.679,84 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -6.592.832,33 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | ATÉ O BIMESTRE/2024 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb) | - | -8.340,54 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | - | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)) | - | 6.584.491,79 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII) | - | 6.934.421,00 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:15:47 | | |

| | |
|---|--------------------------------|
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RN 011910/O-0 |
| MARIA MARCELENE CASSIMIRO DA SILVA | DEVYSON ALVES DA SILVA |
| Secretária de Finanças | Presidente Do Controle Interno |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:507DB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| | |
|--|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Governo Municipal de Senador Elói de Souza | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) | RS 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |
| | SALDO FINAL EM 2024 |
| | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 |
| | 0,00 |

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Ativos constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2024) | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> | <2030> | <2031> | <2032> | <2033> |
|---|----------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| A Contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| A Contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 30.418.016,55 | 30.732.569,35 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:11:15

NOTA:

| | |
|---|--------------------------------|
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RN 011910/O-0 |
| MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA | DEYVISON ALVES DA SILVA |
| Secretaria De Finanças | Presidente Do Controle Interno |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:90CB995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | | | | RS 1,00 |
|--|--|----------------------|-------------------------|--|-------------|
| | RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35) | | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 262.149,50 | 262.149,50 | 25.743,97 | 9,82 | |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 30.750,00 | 30.750,00 | 30,14 | 0,10 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.125,00 | 5.125,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 60.399,50 | 60.399,50 | 19.862,75 | 32,89 | |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 165.875,00 | 165.875,00 | 5.851,08 | 3,53 | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 18.174.994,12 | 18.174.994,12 | 3.753.639,67 | 20,65 | |
| Cota Parte FPM | 14.616.440,33 | 14.616.440,33 | 3.335.287,15 | 22,82 | |
| Cota Parte ITR | 16.537,51 | 16.537,51 | 0,00 | 0,00 | |
| Cota Parte IPVA | 82.687,51 | 82.687,51 | 11.465,10 | 13,87 | |
| Cota Parte ICMS | 3.457.344,26 | 3.457.344,26 | 406.410,68 | 11,75 | |
| Cota Parte IPI - Exportação | 1.984,51 | 1.984,51 | 476,74 | 24,02 | |
| Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 18.437.143,62 | 18.437.143,62 | 3.779.383,64 | 20,50 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.867.374,50 | 3.891.289,14 | 1.121.280,50 | 28,82 | 234.558,73 | 6,03 | 201.963,61 | 5,19 |
| Despesas Correntes | 3.758.174,50 | 3.782.089,14 | 1.121.280,50 | 29,65 | 234.558,73 | 6,20 | 201.963,61 | 5,34 |
| Despesas de Capital | 109.200,00 | 109.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 69.546,65 | 69.546,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 69.546,65 | 69.546,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|------------|------|------------|------|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X) | 3.936.921,15 | 3.960.835,79 | 1.121.280,50 | 28,31 | 234.558,73 | 5,92 | 201.963,61 | 5,10 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (f) | DESPESAS PAGAS |
|---|-------------------------|-----------------------------|----------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI) | 1.121.280,50 | 234.558,73 | 201.963,61 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.121.280,50 | 234.558,73 | 201.963,61 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 566.907,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | -332.348,82 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | -332.348,82 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | 6,21 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | SALDO FINAL (não aplicado) ¹ (D)=(h-(i ou j)) |
|---|---------------------|---|----------------|-----------|---|
| | SALDO INICIAL (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|---|--|---|-----------------------|-------------------------|--|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo p/aplicação ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0 | Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício ceira(q)=(XIII d) | RPNP Indevidamente exercido sem Disponibilidade Finan- | Inscritos no RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u | |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | 0,00 | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | 0,00 | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | 0,00 | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | SALDO FINAL (não aplicado) ¹ |
|---|---------------------|---|----------------|-----------------------------|---|
| | SALDO INICIAL (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) (aa)=(w-(x ou y)) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100 | |
|---|------------------|-------------------------|--|-------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.834.605,34 | 3.834.605,34 | 914.403,68 | 23,85 |
| Provenientes da União | 3.538.505,34 | 3.538.505,34 | 914.403,68 | 25,84 |
| Provenientes do Estado | 170.100,00 | 170.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 104.737,50 | 104.737,50 | 2.161,03 | 2,06 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX) | 3.939.342,84 | 3.939.342,84 | 916.564,71 | 23,27 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
| | | | ATE BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | ATE BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | ATE BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.377.430,34 | 2.775.350,00 | 916.000,00 | 33,00 | 181.338,73 | 6,53 | 181.338,73 | 6,53 |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------------------------|------------------|-------------|
| Despesas Correntes | 2.148.405,34 | 2.546.325,00 | 916.000,00 | 35,97 | 181.338,73 | 7,12 | 181.338,73 | 7,12 |
| Despesas de Capital | 229.025,00 | 229.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 635.087,50 | 495.087,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 307.300,00 | 167.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 327.787,50 | 327.787,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 118.600,00 | 118.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 118.600,00 | 118.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 199.000,00 | 228.000,00 | 150.000,00 | 65,79 | 31.448,46 | 13,79 | 31.448,46 | 13,79 |
| Despesas Correntes | 188.000,00 | 217.000,00 | 150.000,00 | 69,12 | 31.448,46 | 14,49 | 31.448,46 | 14,49 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 451.475,00 | 351.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 429.475,00 | 329.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 3.781.592,84 | 3.968.512,50 | 1.066.000,00 | 26,86 | 212.787,19 | 5,36 | 212.787,19 | 5,36 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | | | | | | | | |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII) | 6.244.804,84 | 6.666.639,14 | 2.037.280,50 | 30,56 | 415.897,46 | 6,24 | 383.302,34 | 5,75 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII) | 704.634,15 | 564.634,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV) | 118.600,00 | 118.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV) | 199.000,00 | 228.000,00 | 150.000,00 | 65,79 | 31.448,46 | 13,79 | 31.448,46 | 13,79 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI) | 451.475,00 | 351.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX) | 7.718.513,99 | 7.929.348,29 | 2.187.280,50 | 27,58 | 447.345,92 | 5,64 | 414.750,80 | 5,23 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:09:42 | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| (1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. | | | | | | | | |
| No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| (2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). | | | | | | | | |
| A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| MACIEL GOMES DA SILVA | | | | | | GILVAN ALVES DE LIMA | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | Contador CRC-RN 011910/O-0 | | |
| MARIA MARCELENE CASSIMIRO DA SILVA | | | | | | DEYVISON ALVES DA SILVA | | |
| Secretaria de Finanças | | | | | | Presidente Do Controle Interno | | |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:DF93C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

| | |
|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Governo Municipal de Senador Elói de Souza | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL.RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| 1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro) | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R\$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 33.687.045,11 |
| Previsão Atualizada | 33.687.045,11 |
| Receitas Realizadas | 5.818.701,98 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 33.687.045,11 |
| Dotação Atualizada | 33.687.045,11 |
| Despesas Empenhadas | 11.789.554,86 |
| Despesas Liquidadas | 3.061.869,79 |
| Despesas Pagas | 2.483.550,28 |
| Superávit Orçamentário | 2.756.832,19 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 11.789.554,86 |
| Despesas Liquidadas | 3.061.869,79 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 30.732.569,35 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 29.372.569,35 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com | |
| Pessoal | 29.272.569,35 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 147.387,80 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 668.086,96 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 147.387,80 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------|------|
| Despesas Previdenciárias Empenhada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|--------------------|
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a) |
| Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha | 0,00 | 2.969.726,02 | 0,00 % |
| Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha | 0,00 | 2.619.796,81 | 0,00 % |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.632.041,25 | 0,00 | 177.976,07 | 6.454.065,18 |
| Poder Executivo | 6.632.041,25 | 0,00 | 177.976,07 | 6.454.065,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.194.754,52 | 0,00 | 370.692,32 | 824.062,20 |
| Poder Executivo | 1.194.754,52 | 0,00 | 370.692,32 | 824.062,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.826.795,77 | 0,00 | 548.668,39 | 7.278.127,38 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Limites Constitucionais Anuais | | |
|--|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 210.657,16 | 25% | 5,57 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 481.096,82 | 70% | 31,71 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
|---|-----------|----------------|----------------|----------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Limite Constitucional Anual | | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 234.558,73 | 15,00 % | 6,21 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:14:21

| | |
|---|--------------------------------|
| MACIEL GOMES DA SILVA | GILVAN ALVES DE LIMA |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RN 011910/O-0 |
| MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA | DEYVISON ALVES DA SILVA |
| Secretaria de Finanças | Presidente Do Controle Interno |

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:877724AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 053 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO** NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | |
| Função | 26 | Transporte | | | |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | |
| Ação | 2067 | Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 160.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 160.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbano | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | |
| Ação | 1025 | Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero do Município de Sessa do Mel | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 45 | Inversões Finnceiras | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4590 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 459061 | Aquisição de Imóveis | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 160.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | 160.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:79F5C874

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social | | | | |
| Ação | 2156 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 16610000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social | | | | |
| Ação | 2156 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 16610000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total do Crédito Anulado (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 781E8C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 055 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social | | | | |
| Ação | 2156 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 51.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1063 | Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 51.000,00 |
| Total do Crédito Anulado (R\$) | | | | | | 51.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F398E4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 056 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 133.657,50 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 133.657,50 (cento e trinta e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social | | | |
| Ação | 1053 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Programas de Assistência Social | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ 50.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 50.000,00 |

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social | | | |
| Ação | 2125 | Manutenção das Atividades do Cadastro Único – Programa Bolsa Família | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ 50.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ 33.657,50 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 83.657,50 |
| Total do Crédito suplementar (R\$) | | | | | 133.657,50 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

| | | | | |
|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 112323-0 – Agência nº 36-1, Banco do Brasil S/A. | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ | 133.657,50 |
| Total do Superavit Financeiro (R\$) | | | | 133.657,50 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B02F05E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 057 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 40.687,12 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.687,12 (quarenta mil seiscientos e oitenta e sete reais e doze centavos), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra**

do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social | | | |
| Ação | 2156 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 26610000 | R\$ 40.687,12 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 40.687,12 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

| | | | | |
|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8778-5 – Agência nº 5684-7, Banco do Brasil S/A. | Fonte de Recurso | 26610000 | R\$ | 40.687,12 |
| Total do Superavit Financeiro (R\$) | | | | 40.687,12 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3A6D18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 058 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2038 | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 290.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 290.000,00 |

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 80.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 80.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 370.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º

deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 370.000,00 |
| Total do Crédito Anulado (R\$) | | | | | | 370.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E189B9F5

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 90/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 90/2024

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato 90/2024.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e IOSKINARA GOMES DA SILVA, **pessoa física inscrita** no CPF sob o nº 100.001.074/09, residente e domiciliado(a) na rua **São Francisco, nº 17, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN.**

| Item | Descrição do produto/serviço | Unid. de medida | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Trailer dividido em dois consultórios para dois atendimentos devidamente climatizados e adaptado para a finalidade de atenção à saúde bucal, equipado com: Cadeira odontológica completa (com equipo/sugador/refletor); Kit de peça de mão contendo caneta de alta rotação, contra ângulo, peça reta e micromotor; compressor odontológico com sistema de filtragem. | Mês | 12 | 1.400,00 | 16.800,00 |

FONTE DE RECURSOS:

| | | |
|-----------|--------------------|---|
| 03.002 | UNID. ORÇAMENTÁRIA | Fundo Mun. De Saúde |
| 2108 | AÇÃO | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB |
| 3.3.90.36 | NATUREZA | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 15001002 | FONTE | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

Duração da prestação do serviço e contrato: ate 17 de Março de 2025.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:5CCABCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0008/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 28020008/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|-----------|--------|------|---------|----------|-----------|
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | ITALAC | 850.0 | PCT | 6,63 | 5,63 | 4.785,50 |
| 5 | ARROZ TIPO 1 POLIDO | FAZENDA | 2100.0 | KG | 7,17 | 6,10 | 12.810,00 |
| 8 | BATATA INGLESA | IN NATURA | 750.0 | KG | 8,77 | 8,77 | 6.577,50 |
| 9 | BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT | BATGUT | 850.0 | LT | 5,43 | 4,30 | 3.655,00 |
| 10 | BEBIDA LÁCTEA SAB. MORANGO 128 1LT | BATGUT | 1800.0 | LT | 5,63 | 4,40 | 7.920,00 |
| 12 | BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G | VITARELLA | 4500.0 | UND | 4,53 | 4,03 | 18.135,00 |
| 18 | CARNE BOLVINA, COXAÓ DURO, SEM GORDURA | AZEVEDO | 300.0 | KG | 36,20 | 32,10 | 9.630,00 |
| 20 | CARNE DE SOL | AZEVEDO | 750.0 | KG | 37,24 | 33,00 | 24.750,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--|----------------|---------|-----|-------|-------|-----------|
| 22 | CEBOLA | IN NATURA | 1500.0 | KG | 8,04 | 8,04 | 12.060,00 |
| 23 | CENOURA | IN NATURA | 2400.0 | KG | 10,08 | 10,08 | 24.192,00 |
| 25 | CHUCHU | IN NATURA | 800.0 | KG | 5,97 | 5,97 | 4.776,00 |
| 27 | FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCAO) 500G | SAO BRAZ | 5000.0 | UND | 2,07 | 1,57 | 7.850,00 |
| 32 | FRANGO FILÉ DE PEITO | LAR | 1500.0 | KG | 20,97 | 18,10 | 27.150,00 |
| 36 | LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G | GLÓRIA | 3000.0 | UND | 8,13 | 7,03 | 21.090,00 |
| 37 | LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G | AURORA | 2500.0 | UND | 8,43 | 5,40 | 13.500,00 |
| 43 | MELANCIA | IN NATURA | 3000.0 | KG | 2,59 | 2,59 | 7.770,00 |
| 44 | MELÃO | IN NATURA | 3000.0 | KG | 3,11 | 3,11 | 9.330,00 |
| 48 | ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML | SOYA | 500.0 | UND | 8,02 | 6,90 | 3.450,00 |
| 51 | OVOS DE GALINHA | FORTE GEMA | 15000.0 | UND | 0,86 | 0,86 | 12.900,00 |
| 52 | PÃO DOCE | DA CASA | 1000.0 | KG | 18,38 | 18,38 | 18.380,00 |
| 53 | PÃO TIPO FRANCÊS. | DA CASA | 400.0 | KG | 19,12 | 19,12 | 7.648,00 |
| 54 | PÃO TIPO HOT DOG C/10 | DA CASA | 5000.0 | PCT | 6,61 | 6,10 | 30.500,00 |
| 58 | POLPA ACEROLA 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 10,31 | 9,00 | 4.500,00 |
| 61 | POLPA CAJU 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 10,53 | 8,99 | 4.495,00 |
| 63 | POLPA UVA 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 21,57 | 14,50 | 7.250,00 |
| 64 | POLPA ABACAXI 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 10,31 | 8,79 | 4.395,00 |
| 68 | SAL REFINADO IODADO | GUSTAVO | 300.0 | KG | 0,98 | 0,98 | 294,00 |
| 73 | UVA ROXA COM SEMENTE | IN NATURA | 300.0 | KG | 14,45 | 14,45 | 4.335,00 |
| 74 | UVA VERDE COM SEMENTE | IN NATURA | 300.0 | KG | 13,50 | 13,50 | 4.050,00 |
| Total.....R\$ 318.178,00 | | | | | | | |

LICITANTE:

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|------|---|----------------|--------|------|---------|----------|-----------|
| 1 | ÇAFAFRÃO | Regina | 20.0 | KG | 41,23 | 40,70 | 814,00 |
| 3 | ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 150.0 | FRC | 6,89 | 5,80 | 870,00 |
| 4 | ALHO | Alho Nobre | 200.0 | KG | 33,35 | 31,70 | 6.340,00 |
| 6 | ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO | Pop | 1500.0 | KG | 6,70 | 5,70 | 8.550,00 |
| 7 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML | Andorinha | 120.0 | LT | 33,21 | 29,00 | 3.480,00 |
| 11 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G | Estrela | 2700.0 | UND | 4,98 | 3,85 | 10.395,00 |
| 13 | CAFÉ PÓ, TORRADO 250G | Nordestino | 750.0 | PCT | 8,07 | 7,00 | 5.250,00 |
| 14 | CAJUÍNA | Sao Geraldo | 350.0 | LT | 6,99 | 6,49 | 2.271,50 |
| 15 | CARNE BOLVINA, BUCHO | Friboi | 45.0 | KG | 20,50 | 20,00 | 900,00 |
| 16 | CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA | Friboi | 450.0 | KG | 37,59 | 32,00 | 14.400,00 |
| 17 | CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA | Friboi | 200.0 | KG | 37,61 | 35,50 | 7.100,00 |
| 19 | CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA | Friboi | 300.0 | KG | 37,27 | 35,00 | 10.500,00 |
| 21 | CARNE MOÍDA | Bom frigo | 1300.0 | KG | 32,44 | 17,00 | 22.100,00 |
| 24 | CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS | Dr Oetker | 50.0 | CX | 4,99 | 3,99 | 199,50 |
| 26 | EXTRATO TOMATE 190G | Bonare | 150.0 | UND | 2,75 | 2,25 | 337,50 |
| 28 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO .. | Finna | 120.0 | KG | 6,00 | 5,50 | 660,00 |
| 29 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO .. | Finna | 35.0 | KG | 6,05 | 5,50 | 192,50 |
| 30 | FRANGO, COXA COM PELE | Somave | 300.0 | KG | 15,44 | 13,90 | 4.170,00 |
| 31 | FRANGO, FÍGADO | Somave | 300.0 | KG | 12,75 | 7,00 | 2.100,00 |
| 33 | FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE | Somave | 350.0 | KG | 15,54 | 12,40 | 4.340,00 |
| 34 | IOGURTE NATURAL | Clan | 100.0 | LT | 5,97 | 5,47 | 547,00 |
| 35 | IOGURTE NATURAL, DESNATADO | Clan | 90.0 | LT | 5,99 | 5,49 | 494,10 |
| 38 | LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G | Italac | 500.0 | UND | 26,68 | 23,50 | 11.750,00 |
| 39 | MAÇÃ | Maca | 1500.0 | KG | 13,64 | 13,00 | 19.500,00 |
| 40 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G | Gostoso | 3000.0 | UND | 3,49 | 2,39 | 7.170,00 |
| 41 | MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G | Puro Sabor | 230.0 | UND | 6,47 | 5,47 | 1.258,10 |
| 42 | MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G | Puro Sabor | 150.0 | UND | 6,65 | 6,15 | 922,50 |
| 45 | MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G | Dona Clara | 600.0 | UND | 3,29 | 2,69 | 1.614,00 |
| 46 | MILHO DE PIPOCA - 500G | Kimimo | 750.0 | PCT | 12,03 | 11,00 | 8.250,00 |
| 47 | MOELA DE GALINHA OU FRANGO | Somave | 750.0 | KG | 13,39 | 12,30 | 9.225,00 |
| 49 | OREGANO.. | Regina | 15.0 | KG | 40,30 | 39,50 | 592,50 |
| 50 | OVOS DE CODORNA | Canaa | 7000.0 | UND | 0,59 | 0,49 | 3.430,00 |
| 55 | PEPINO | pepino | 750.0 | KG | 4,03 | 3,50 | 2.625,00 |
| 56 | PIMENTA EM PÓ | Kitano | 15.0 | KG | 26,27 | 25,50 | 382,50 |
| 57 | PIMENTÃO VERMELHO | Pimentao | 120.0 | KG | 10,61 | 10,10 | 1.212,00 |
| 59 | POLPA CAJÁ 1 KG | Ki docura | 500.0 | KG | 10,15 | 8,50 | 4.250,00 |
| 60 | POLPA CAJARANA 1 KG | Ki docura | 500.0 | KG | 10,21 | 8,50 | 4.250,00 |
| 62 | POLPA GRAVIOLA 1 KG | Ki docura | 500.0 | KG | 22,14 | 16,50 | 8.250,00 |
| 65 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G | sora | 150.0 | UND | 6,05 | 5,50 | 825,00 |
| 66 | REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO. | repolho branco | 420.0 | KG | 9,17 | 8,60 | 3.612,00 |
| 67 | REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO. | repolho roxo | 320.0 | KG | 9,65 | 9,10 | 2.912,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|------------|--------|-----|-------|------|-----------|
| 69 | SALSICHA DE FRANGO | avivar | 250.0 | KG | 10,28 | 8,80 | 2.200,00 |
| 70 | SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G | coqueiro | 150.0 | UND | 6,16 | 5,00 | 750,00 |
| 71 | TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS.. | regina | 120.0 | UND | 2,56 | 2,06 | 247,20 |
| 72 | TOMATE SALADA. | tomate | 1500.0 | KG | 10,01 | 9,50 | 14.250,00 |
| 75 | VINAGRE DE ALCOOL 500ML | Regina | 300.0 | UND | 2,00 | 1,50 | 450,00 |
| 76 | XERÉM DE MILHO | Dona Clara | 150.0 | KG | 4,54 | 4,00 | 600,00 |
| Total.....R\$ 216.538,90 | | | | | | | |

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:80BCAF30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0008/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 28020008/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**LICITANTE:**

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|---------------------------------|--|----------------|---------|------|---------|----------|-----------|
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | ITALAC | 850.0 | PCT | 6,63 | 5,63 | 4.785,50 |
| 5 | ARROZ TIPO 1 POLIDO | FAZENDA | 2100.0 | KG | 7,17 | 6,10 | 12.810,00 |
| 8 | BATATA INGLESA | IN NATURA | 750.0 | KG | 8,77 | 8,77 | 6.577,50 |
| 9 | BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT | BATGUT | 850.0 | LT | 5,43 | 4,30 | 3.655,00 |
| 10 | BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 ILT | BATGUT | 1800.0 | LT | 5,63 | 4,40 | 7.920,00 |
| 12 | BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G | VITARELLA | 4500.0 | UND | 4,53 | 4,03 | 18.135,00 |
| 18 | CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA | AZEVEDO | 300.0 | KG | 36,20 | 32,10 | 9.630,00 |
| 20 | CARNE DE SOL | AZEVEDO | 750.0 | KG | 37,24 | 33,00 | 24.750,00 |
| 22 | CEBOLA | IN NATURA | 1500.0 | KG | 8,04 | 8,04 | 12.060,00 |
| 23 | CENOURA | IN NATURA | 2400.0 | KG | 10,08 | 10,08 | 24.192,00 |
| 25 | CHUCHU | IN NATURA | 800.0 | KG | 5,97 | 5,97 | 4.776,00 |
| 27 | FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G | SÃO BRAZ | 5000.0 | UND | 2,07 | 1,57 | 7.850,00 |
| 32 | FRANGO FILÉ DE PEITO | LAR | 1500.0 | KG | 20,97 | 18,10 | 27.150,00 |
| 36 | LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G | GLÓRIA | 3000.0 | UND | 8,13 | 7,03 | 21.090,00 |
| 37 | LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G | AURORA | 2500.0 | UND | 8,43 | 5,40 | 13.500,00 |
| 43 | MELANCIA | IN NATURA | 3000.0 | KG | 2,59 | 2,59 | 7.770,00 |
| 44 | MELÃO | IN NATURA | 3000.0 | KG | 3,11 | 3,11 | 9.330,00 |
| 48 | ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML | SOYA | 500.0 | UND | 8,02 | 6,90 | 3.450,00 |
| 51 | OVOS DE GALINHA | FORTE GEMA | 15000.0 | UND | 0,86 | 0,86 | 12.900,00 |
| 52 | PÃO DOCE | DA CASA | 1000.0 | KG | 18,38 | 18,38 | 18.380,00 |
| 53 | PÃO TIPO FRANCÊS. | DA CASA | 400.0 | KG | 19,12 | 19,12 | 7.648,00 |
| 54 | PÃO TIPO HOT DOG C/10 | DA CASA | 5000.0 | PCT | 6,61 | 6,10 | 30.500,00 |
| 58 | POLPA ACEROLA 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 10,31 | 9,00 | 4.500,00 |
| 61 | POLPA CAJU 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 10,53 | 8,99 | 4.495,00 |
| 63 | POLPA UVA 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 21,57 | 14,50 | 7.250,00 |
| 64 | POLPA ABACAXI 1 KG | SABOR DA SERRA | 500.0 | KG | 10,31 | 8,79 | 4.395,00 |
| 68 | SAL REFINADO IODADO | GUSTAVO | 300.0 | KG | 0,98 | 0,98 | 294,00 |
| 73 | UVA ROXA COM SEMENTE | IN NATURA | 300.0 | KG | 14,45 | 14,45 | 4.335,00 |
| 74 | UVA VERDE COM SEMENTE | IN NATURA | 300.0 | KG | 13,50 | 13,50 | 4.050,00 |
| Total.....R\$ 318.178,00 | | | | | | | |

LICITANTE:

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|--------------------------|---|----------------|--------|------|---------|----------|-----------|
| 1 | ÇAFAFRÃO | Regina | 20.0 | KG | 41,23 | 40,70 | 814,00 |
| 3 | ADOCANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 150.0 | FRC | 6,89 | 5,80 | 870,00 |
| 4 | ALHO | Alho Nobre | 200.0 | KG | 33,35 | 31,70 | 6.340,00 |
| 6 | ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO | Pop | 1500.0 | KG | 6,70 | 5,70 | 8.550,00 |
| 7 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML | Andorinha | 120.0 | LT | 33,21 | 29,00 | 3.480,00 |
| 11 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G | Estrela | 2700.0 | UND | 4,98 | 3,85 | 10.395,00 |
| 13 | CAFÉ PÓ, TORRADO 250G | Nordestino | 750.0 | PCT | 8,07 | 7,00 | 5.250,00 |
| 14 | CAJUÍNA | Sao Geraldo | 350.0 | LT | 6,99 | 6,49 | 2.271,50 |
| 15 | CARNE BOLVINA, BUCHO | Friboi | 45.0 | KG | 20,50 | 20,00 | 900,00 |
| 16 | CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA | Friboi | 450.0 | KG | 37,59 | 32,00 | 14.400,00 |
| 17 | CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA | Friboi | 200.0 | KG | 37,61 | 35,50 | 7.100,00 |
| 19 | CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA | Friboi | 300.0 | KG | 37,27 | 35,00 | 10.500,00 |
| 21 | CARNE MOÍDA | Bom frigo | 1300.0 | KG | 32,44 | 17,00 | 22.100,00 |
| 24 | CHÁ INSTANTANEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS | Dr Octker | 50.0 | CX | 4,99 | 3,99 | 199,50 |
| 26 | EXTRATO TOMATE 190G | Bonare | 150.0 | UND | 2,75 | 2,25 | 337,50 |
| 28 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO .. | Finna | 120.0 | KG | 6,00 | 5,50 | 660,00 |
| 29 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO .. | Finna | 35.0 | KG | 6,05 | 5,50 | 192,50 |
| 30 | FRANGO, COXA COM PELE | Somave | 300.0 | KG | 15,44 | 13,90 | 4.170,00 |
| 31 | FRANGO, FIGADO | Somave | 300.0 | KG | 12,75 | 7,00 | 2.100,00 |
| 33 | FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE | Somave | 350.0 | KG | 15,54 | 12,40 | 4.340,00 |
| 34 | IOGURTE NATURAL | Clan | 100.0 | LT | 5,97 | 5,47 | 547,00 |
| 35 | IOGURTE NATURAL, DESNATADO | Clan | 90.0 | LT | 5,99 | 5,49 | 494,10 |
| 38 | LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G | Italac | 500.0 | UND | 26,68 | 23,50 | 11.750,00 |
| 39 | MAÇÃ | Maca | 1500.0 | KG | 13,64 | 13,00 | 19.500,00 |
| 40 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G | Gostoso | 3000.0 | UND | 3,49 | 2,39 | 7.170,00 |
| 41 | MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G | Puro Sabor | 230.0 | UND | 6,47 | 5,47 | 1.258,10 |
| 42 | MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G | Puro Sabor | 150.0 | UND | 6,65 | 6,15 | 922,50 |
| 45 | MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G | Dona Clara | 600.0 | UND | 3,29 | 2,69 | 1.614,00 |
| 46 | MILHO DE PIPOCA - 500G | Kimimo | 750.0 | PCT | 12,03 | 11,00 | 8.250,00 |
| 47 | MOELA DE GALINHA OU FRANGO | Somave | 750.0 | KG | 13,39 | 12,30 | 9.225,00 |
| 49 | ORÉGANO.. | Regina | 15.0 | KG | 40,30 | 39,50 | 592,50 |
| 50 | OVOS DE CODORNA | Canaa | 7000.0 | UND | 0,59 | 0,49 | 3.430,00 |
| 55 | PEPINO | pepino | 750.0 | KG | 4,03 | 3,50 | 2.625,00 |
| 56 | PIMENTA EM PÓ | Kitano | 15.0 | KG | 26,27 | 25,50 | 382,50 |
| 57 | PIMENTÃO VERMELHO | Pimentao | 120.0 | KG | 10,61 | 10,10 | 1.212,00 |
| 59 | POLPA CAJÁ 1 KG | Ki docura | 500.0 | KG | 10,15 | 8,50 | 4.250,00 |
| 60 | POLPA CAJARANA 1 KG | Ki docura | 500.0 | KG | 10,21 | 8,50 | 4.250,00 |
| 62 | POLPA GRAVIOLA 1 KG | Ki docura | 500.0 | KG | 22,14 | 16,50 | 8.250,00 |
| 65 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G | sora | 150.0 | UND | 6,05 | 5,50 | 825,00 |
| 66 | REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO. | repolho branco | 420.0 | KG | 9,17 | 8,60 | 3.612,00 |
| 67 | REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO. | repolho roxo | 320.0 | KG | 9,65 | 9,10 | 2.912,00 |
| 69 | SALSICHA DE FRANGO | avivar | 250.0 | KG | 10,28 | 8,80 | 2.200,00 |
| 70 | SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G | coqueiro | 150.0 | UND | 6,16 | 5,00 | 750,00 |
| 71 | TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS.. | regina | 120.0 | UND | 2,56 | 2,06 | 247,20 |
| 72 | TOMATE SALADA. | tomate | 1500.0 | KG | 10,01 | 9,50 | 14.250,00 |
| 75 | VINAGRE DE ALCOOL 500ML | Regina | 300.0 | UND | 2,00 | 1,50 | 450,00 |
| 76 | XERÉM DE MILHO | Dona Clara | 150.0 | KG | 4,54 | 4,00 | 600,00 |
| Total.....R\$ 216.538,90 | | | | | | | |

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:75BEE7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 01

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | Em Reais |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.934.800,00 | 32.934.800,00 | 5.410.538,64 | 16,43 | 5.410.538,64 | 16,43 | 27.524.261,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 26.767.300,00 | 26.767.300,00 | 5.410.538,64 | 20,21 | 5.410.538,64 | 20,21 | 21.356.761,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.570.000,00 | 1.570.000,00 | 75.170,78 | 4,79 | 75.170,78 | 4,79 | 1.494.829,22 |
| Impostos | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 75.170,78 | 4,88 | 75.170,78 | 4,88 | 1.464.829,22 |
| Taxas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 80.500,00 | 80.500,00 | 6.821,59 | 8,47 | 6.821,59 | 8,47 | 73.678,41 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 80.500,00 | 80.500,00 | 6.821,59 | 8,47 | 6.821,59 | 8,47 | 73.678,41 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.711.800,00 | 24.711.800,00 | 5.328.546,27 | 21,56 | 5.328.546,27 | 21,56 | 19.383.253,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.335.100,00 | 17.335.100,00 | 3.778.656,30 | 21,80 | 3.778.656,30 | 21,80 | 13.556.443,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.719.700,00 | 2.719.700,00 | 393.141,16 | 14,46 | 393.141,16 | 14,46 | 2.326.558,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.333.500,00 | 4.333.500,00 | 1.156.748,81 | 26,69 | 1.156.748,81 | 26,69 | 3.176.751,19 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 323.500,00 | 323.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 323.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.167.500,00 | 6.167.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.167.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.167.500,00 | 6.167.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.167.500,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.899.000,00 | 4.899.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.899.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 813.500,00 | 813.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813.500,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 455.000,00 | 455.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 455.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.934.800,00 | 32.934.800,00 | 5.410.538,64 | 16,43 | 5.410.538,64 | 16,43 | 27.524.261,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 32.934.800,00 | 32.934.800,00 | 5.410.538,64 | 16,43 | 5.410.538,64 | 16,43 | 27.524.261,36 |
| DÉFICIT (VI) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| URBANISMO | 2.411.500,00 | 2.411.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.411.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.411.500,00 |
| Administração Geral | 425.000,00 | 425.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 425.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 425.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.961.500,00 | 1.961.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.961.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.961.500,00 |
| Serviços Urbanos | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| SANEAMENTO | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.188.000,00 | 2.188.000,00 | 191.262,59 | 191.262,59 | 1,85 | 1.996.737,41 | 105.286,53 | 105.286,53 | 2,41 | 2.082.713,47 |
| Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Abastecimento | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| Extensão Rural | 1.474.000,00 | 1.474.000,00 | 191.262,59 | 191.262,59 | 1,85 | 1.282.737,41 | 105.286,53 | 105.286,53 | 2,41 | 1.368.713,47 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| ENERGIA | 390.000,00 | 390.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 2,42 | 140.000,00 | 44.499,93 | 44.499,93 | 1,02 | 345.500,07 |
| Energia Elétrica | 390.000,00 | 390.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 2,42 | 140.000,00 | 44.499,93 | 44.499,93 | 1,02 | 345.500,07 |
| TRANSPORTE | 3.185.000,00 | 3.185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.185.000,00 |
| Extensão Rural | 725.000,00 | 725.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.460.000,00 | 2.460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.460.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.309.000,00 | 1.309.000,00 | 100.925,17 | 100.925,17 | 0,98 | 1.208.074,83 | 16.521,25 | 16.521,25 | 0,38 | 1.292.478,75 |
| Administração Geral | 163.500,00 | 163.500,00 | 100.925,17 | 100.925,17 | 0,98 | 62.574,83 | 16.521,25 | 16.521,25 | 0,38 | 146.978,75 |
| Desporto Comunitário | 645.500,00 | 645.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 645.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 645.500,00 |
| Lazer | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 260.000,00 | 260.000,00 | 47.759,43 | 47.759,43 | 0,46 | 212.240,57 | 47.759,43 | 47.759,43 | 1,09 | 212.240,57 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 260.000,00 | 260.000,00 | 47.759,43 | 47.759,43 | 0,46 | 212.240,57 | 47.759,43 | 47.759,43 | 1,09 | 212.240,57 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 86.800,00 | 86.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.800,00 |
| Reserva de Contingência | 86.800,00 | 86.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.800,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 32.934.800,00 | 35.863.011,26 | 10.324.725,23 | 10.324.725,23 | 100,00 | 25.538.286,03 | 4.368.864,56 | 4.368.864,56 | 100,00 | 31.494.146,70 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1549-4415-598). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:17.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F894880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 03

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | |
| | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.093.868,12 | 2.717.398,95 | 2.591.860,86 | 2.852.700,04 | 2.579.678,96 | 2.620.925,92 | 2.250.990,31 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.414,63 | 527.868,22 | 155.990,74 | 146.598,23 | 34.316,40 | 297.008,94 | 89.105,29 |
| IPU | 1.200,00 | 188,61 | 3.312,96 | 221,00 | 14.298,73 | 0,00 | 6.321,07 |
| ISS | 16.114,63 | 29.987,71 | 24.855,12 | 22.041,70 | 19.406,17 | 32.434,63 | 19.925,41 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 193.163,71 | 47.976,82 | 48.984,60 | 0,00 | 103.747,39 | 29.954,03 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 100,00 | 304.528,19 | 79.845,84 | 75.350,93 | 611,50 | 160.826,92 | 32.904,78 |
| Contribuições | 22.133,62 | 28.057,91 | 19.859,83 | 28.364,46 | 21.834,24 | 18.230,16 | 16.407,12 |
| Receita Patrimonial | 26.745,08 | 12.165,24 | 12.344,92 | 13.153,77 | 14.955,35 | 14.468,82 | 47.916,19 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 26.745,08 | 12.165,24 | 12.344,92 | 13.153,77 | 14.955,35 | 14.138,98 | 46.923,07 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329,84 | 993,12 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.027.574,79 | 2.149.307,58 | 2.403.665,37 | 2.664.583,58 | 2.508.572,97 | 2.290.118,76 | 2.080.216,71 |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.871,83 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 |
| Cota-Parte do ICMS | 227.285,87 | 214.819,40 | 272.550,46 | 234.845,85 | 265.403,68 | 280.559,52 | 246.606,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 38.921,89 | 31.733,11 | 45.645,71 | 53.949,43 | 36.275,88 | 37.126,84 | 37.218,67 |
| Cota-Parte do ITR | 7,15 | 46,79 | 1,18 | 6,47 | 35,78 | 14,79 | 268,45 |
| Transferências da LC 61/1989 | 453,47 | 483,42 | 434,72 | 542,09 | 492,50 | 365,31 | 568,13 |
| Transferências do FUNDEB | 416.150,43 | 440.370,01 | 489.379,08 | 496.088,40 | 429.085,99 | 471.481,70 | 415.658,41 |
| Outras Transferências Correntes | 303.861,09 | 271.787,16 | 272.702,92 | 643.524,75 | 249.407,31 | 453.898,79 | 312.920,86 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.099,24 | 17.345,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 260.200,09 | 286.356,15 | 326.780,58 | 303.177,64 | 238.983,13 | 271.710,04 | 237.518,06 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 260.200,09 | 286.356,15 | 326.780,58 | 303.177,64 | 238.983,13 | 271.710,04 | 237.518,06 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.833.668,03 | 2.431.042,80 | 2.265.080,28 | 2.549.522,40 | 2.340.695,83 | 2.349.215,88 | 2.013.472,25 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = | 1.833.668,03 | 2.431.042,80 | 2.265.080,28 | 2.549.522,40 | 2.340.695,83 | 2.349.215,88 | 2.013.472,25 |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
| (III - IV) | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.833.668,03 | 2.431.042,80 | 2.265.080,28 | 2.549.522,40 | 2.340.695,83 | 2.349.215,88 | 2.013.472,25 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.489.558,15 | 3.100.176,38 | 4.032.057,64 | 2.746.851,28 | 3.429.098,20 | 33.505.164,81 | 30.634.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 358.704,97 | 189.825,59 | 296.435,12 | 4.966,52 | 70.204,26 | 2.188.438,91 | 1.570.000,00 |
| IPTU | 2.788,53 | 6.720,94 | 1.621,96 | 0,00 | 0,00 | 36.673,80 | 30.000,00 |
| ISS | 40.878,83 | 26.570,24 | 27.887,04 | 4.966,52 | 10.067,36 | 275.135,36 | 350.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| IRRF | 117.113,53 | 62.756,06 | 117.379,16 | 0,00 | 60.136,90 | 781.212,20 | 150.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 197.924,08 | 93.778,35 | 149.546,96 | 0,00 | 0,00 | 1.095.417,55 | 1.030.000,00 |
| Contribuições | 16.715,71 | 29.430,65 | 17.966,64 | 0,00 | 0,00 | 219.000,34 | 300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 58.703,28 | 38.413,28 | 18.984,32 | 2.692,71 | 4.128,88 | 264.671,84 | 80.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 58.470,31 | 38.413,28 | 17.306,91 | 0,00 | 0,00 | 254.616,91 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 232,97 | 0,00 | 1.677,41 | 2.692,71 | 4.128,88 | 10.054,93 | 80.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.054.994,19 | 2.841.230,08 | 3.687.315,99 | 2.739.192,05 | 3.354.765,06 | 30.801.537,13 | 28.579.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.746,85 | 1.921.880,74 | 16.085.252,41 | 17.630.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 238.667,47 | 337.863,92 | 302.736,36 | 306.377,67 | 184.997,84 | 3.112.714,36 | 2.900.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 30.831,42 | 19.207,93 | 14.106,52 | 0,00 | 0,00 | 345.017,40 | 200.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 976,60 | 72,63 | 0,00 | 92,81 | 37,14 | 1.559,79 | 2.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 623,58 | 520,03 | 566,16 | 0,00 | 0,00 | 5.049,41 | 4.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 422.441,21 | 524.349,96 | 581.298,92 | 687.702,26 | 694.239,13 | 6.068.245,50 | 4.854.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 370.486,69 | 673.470,87 | 746.755,15 | 331.272,46 | 553.610,21 | 5.183.698,26 | 2.989.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 440,00 | 1.276,78 | 11.355,57 | 0,00 | 0,00 | 31.516,59 | 100.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 251.355,45 | 328.024,16 | 352.684,84 | 344.028,97 | 421.381,87 | 3.622.200,98 | 3.867.200,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 251.355,45 | 328.024,16 | 352.684,84 | 344.028,97 | 421.381,87 | 3.622.200,98 | 3.867.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 2.238.202,70 | 2.772.152,22 | 3.679.372,80 | 2.402.822,31 | 3.007.716,33 | 29.882.963,83 | 26.767.300,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2024 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.238.202,70 | 2.772.152,22 | 3.679.372,80 | 2.402.822,31 | 3.007.716,33 | 29.882.963,83 | 26.767.300,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.238.202,70 | 2.772.152,22 | 3.679.372,80 | 2.402.822,31 | 3.007.716,33 | 29.882.963,83 | 26.767.300,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2161-9037-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:55.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0630A24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 04

| | | | |
|--|----------------------------|--|----------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO | | | |
| DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro- Fevereiro | | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | Em Reais |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | | Até o Bimestre |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|

| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) |
|---|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO | | |
|---|----------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|---------------------------|--|--|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2236-8257-391). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:40.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4FA57496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 06**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|--|---------------------|---|
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | Em Reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 28.167.300,00 | 5.410.538,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.570.000,00 | 75.170,78 |
| IPTU | 30.000,00 | 0,00 |
| ISS | 350.000,00 | 15.033,88 |
| ITBI | 10.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 150.000,00 | 60.136,90 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.030.000,00 | 0,00 |
| Contribuições | 300.000,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 80.500,00 | 6.821,59 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 80.500,00 | 6.821,59 |
| Transferências Correntes | 26.111.800,00 | 5.328.546,27 |
| Cota-Parte do FPM | 14.384.000,00 | 2.668.513,49 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.320.000,00 | 393.100,43 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 108,29 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.200,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.854.000,00 | 1.381.941,39 |
| Outras Transferências Correntes | 4.389.000,00 | 884.882,67 |
| Demais Receitas Correntes | 105.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 100.000,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 5.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 28.067.300,00 | 5.410.538,64 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.167.500,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 6.167.500,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.918.500,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 4.249.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 6.167.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 34.234.800,00 | 5.410.538,64 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 34.234.800,00 | 5.410.538,64 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------|--------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR A PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 23.130.211,26 | 10.276.965,80 | 4.321.105,13 | 4.137.361,18 | 12.800,00 | 328.540,38 | 287.960,21 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.077.390,94 | 7.171.071,75 | 2.905.559,56 | 2.894.033,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.052.820,32 | 3.105.894,05 | 1.415.545,57 | 1.243.327,27 | 12.800,00 | 328.540,38 | 287.960,21 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 10.052.820,32 | 3.105.894,05 | 1.415.545,57 | 1.243.327,27 | 12.800,00 | 328.540,38 | 287.960,21 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 23.130.211,26 | 10.276.965,80 | 4.321.105,13 | 4.137.361,18 | 12.800,00 | 328.540,38 | 287.960,21 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 12.646.000,00 | 47.759,43 | 47.759,43 | 47.759,43 | 59.100,00 | 357.252,39 | 357.252,39 |
| Investimentos | 12.106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.100,00 | 357.252,39 | 357.252,39 |
| Inversões Financeiras | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 365.000,00 | 47.759,43 | 47.759,43 | 47.759,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 12.281.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.100,00 | 357.252,39 | 357.252,39 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 86.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 35.498.011,26 | 10.276.965,80 | 4.321.105,13 | 4.137.361,18 | 71.900,00 | 685.792,77 | 645.212,60 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 35.498.011,26 | 10.276.965,80 | 4.321.105,13 | 4.137.361,18 | 71.900,00 | 685.792,77 | 645.212,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 556.064,86 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 556.064,86 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2024 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 6.821,59 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00 |
| | 562.886,45 |

| ABAIXO DA LINHA | |
|------------------------------|-----------------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO |
| | Em 31/12/2023 Até o Bimestre/2024 |
| (a) | (b) |

| | | |
|---|---------------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 10.097.116,90 | 10.049.357,47 |
| DEDUÇÕES (XL) | 3.803.546,25 | 4.842.065,54 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.803.247,15 | 4.841.766,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.724.179,29 | 5.856.174,95 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 90.650,28 | 59.330,45 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 830.281,86 | 955.078,06 |
| Demais Haveres Financeiros | 299,10 | 299,10 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 6.293.570,65 | 5.207.291,93 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 1.086.278,72 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2024 |
| VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -31.319,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 1.054.958,89 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.048.137,30 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 86.800,00 |

Fonte: Sistema e-Pública (2313-1358-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:40.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C8E13B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 08

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72) | R\$ 1,00 | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.540.000,00 | 75.170,78 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 30.000,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 10.000,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 350.000,00 | 15.033,88 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.150.000,00 | 60.136,90 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.736.000,00 | 3.827.133,05 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 17.630.000,00 | 3.335.627,59 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.230.000,00 | 3.335.627,59 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.400.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.900.000,00 | 491.375,51 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 4.000,00 | 0,00 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 129,95 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 0,00 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.276.000,00 | 3.902.303,83 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 3.867.200,00 | 765.410,84 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.701.800,00 | 210.149,35 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.869.000,00 | 1.388.762,98 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.348.500,00 | 1.163.570,40 |
| 6.1.1-Principal | 4.333.500,00 | 1.156.748,81 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.000,00 | 6.821,59 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 25.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 25.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 419.000,00 | 203.724,68 |
| 6.3.1-Principal | 419.000,00 | 203.724,68 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 76.500,00 | 21.467,90 |
| 6.4.1-Principal | 76.500,00 | 21.467,90 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 466.300,00 | 391.337,97 |

| | |
|---|---------------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.388.762,98 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.524.500,00 | 987.619,08 | 965.454,36 | 965.454,36 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.262.500,00 | 801.396,07 | 801.396,07 | 801.396,07 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 553.500,00 | 78.951,47 | 78.951,47 | 78.951,47 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 2.107.500,00 | 612.551,62 | 612.551,62 | 612.551,62 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 362.000,00 | 70.467,53 | 70.467,53 | 70.467,53 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 239.500,00 | 39.425,45 | 39.425,45 | 39.425,45 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 1.262.000,00 | 186.223,01 | 164.058,29 | 164.058,29 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 319.500,00 | 78.555,37 | 56.390,65 | 56.390,65 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 771.500,00 | 107.667,64 | 107.667,64 | 107.667,64 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|--|--|--|---------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 987.619,08 | 965.454,36 | 965.454,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 987.619,08 | 965.454,36 | 965.454,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 801.396,07 | 801.396,07 | 801.396,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|----------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------------|
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO | % APLICADO ¹⁰ (m) |
|--|----------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------------|

| | | | APÓS DEDUÇÕES (l) | |
|--|------------|------------|-------------------------|-------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 957.106,56 | 801.396,07 | 801.396,07 | 58,61 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 30.558,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 138.876,30 | 423.308,62 | 423.308,62 | 284.432,32 | 30,48 |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|--|---|---|--|---|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---------------------------|---|---|--------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.923.900,55 | 301.204,99 | 289.304,94 | 250.625,29 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 1.923.900,55 | 301.204,99 | 289.304,94 | 250.625,29 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|--|---------------------------|---|---|--------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.195.400,55 | 1.102.601,06 | 1.090.701,01 | 1.052.021,36 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.195.400,55 | 1.102.601,06 | 1.090.701,01 | 1.052.021,36 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR | | | | |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 289.304,94 | | | | |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 765.410,84 | | | | |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 284.432,32 | | | | |

| | |
|--|-------------------|
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 770.283,46 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |
|---|---------------|----------------|------------|
| | (z) | (aa) | (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 975.575,96 | 770.283,46 | 19,74 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | SALDO FINAL |
|---|---------------|---------------|-----------|---------------|-------------------------|
| | (ac) | (ad) | (ae) | (af) | ag = (ac) - (ae) - (af) |
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 98.598,88 | 59.682,65 | 59.100,00 | 0,00 | 39.498,88 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 39.498,88 | 582,65 | 0,00 | 0,00 | 39.498,88 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 59.100,00 | 59.100,00 | 59.100,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|--|-------------------|-----------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
| | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.255.500,00 | 28.317,07 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.990.500,00 | 28.317,07 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 123.000,00 | 15.533,67 |
| 31.1.2-PDDE | 7.500,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 129.500,00 | 12.783,40 |
| 31.1.4-PNATE | 48.500,00 | 0,00 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 2.682.000,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 265.000,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A |
|--|---------------------------|--|--|---|---|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | PAGAR PROCESSADOS NÃO (g) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.261.500,00 | 14.680,02 | 14.679,98 | 12,55 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 3.261.500,00 | 14.680,02 | 14.679,98 | 12,55 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.709.900,55 | 1.303.504,09 | 1.269.439,28 | 1.216.092,20 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 7.041.400,55 | 1.303.504,09 | 1.269.439,28 | 1.216.092,20 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 5.102.400,55 | 1.089.484,81 | 1.067.320,09 | 1.067.320,09 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 1.939.000,00 | 214.019,28 | 202.119,19 | 148.772,11 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 3.029.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 3.029.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|--------------|------------------|
| | (ah) | (ai) |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | -356.699,58 | 125.975,38 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.381.941,39 | 15.533,67 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 932.270,74 | 0,00 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 92.971,07 | 141.509,05 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 92.971,07 | 141.509,05 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2057-6102-010). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:06. | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D04A9AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024**

Processo Administrativo nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTI) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Vencedor(es): ACOUGUE REAL LTDA | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 37.548.466/0001-36 | | | Email: | | Telefone: | |
| Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 682 CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000 | | | | | | |
| Representante: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - CPF sob o n.º 097.251.554-24 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | ABACAXI TAMANHO GRANDE | in natura | Unid | 1130,00 | 1,80 | 2.034,00 |
| 00002 | ALHO IN NATURA | in natura | KG | 270,00 | 18,10 | 4.887,00 |
| 00003 | AMEIXA IN NATURA | in natura | KG | 270,00 | 7,15 | 1.930,50 |
| 00004 | BANANA PACOVÁ | in natura | Unid | 2800,00 | 0,85 | 2.380,00 |
| 00005 | CAJU IN NATURA | in natura | KG | 980,00 | 3,80 | 3.724,00 |
| 00006 | LARANJA IN NATURA | in natura | KG | 1700,00 | 2,80 | 4.760,00 |
| 00007 | LIMÃO IN NATURA | in natura | KG | 410,00 | 3,40 | 1.394,00 |
| 00008 | MAÇA NACIONAL INNATURA | in natura | KG | 860,00 | 4,95 | 4.257,00 |
| 00009 | MAMÃO IN NATURA | in natura | KG | 860,00 | 2,30 | 1.978,00 |
| 00010 | MARACUJÁ IN NATURA | in natura | KG | 860,00 | 4,95 | 4.257,00 |
| 00011 | MELÃO IN NATURA | in natura | KG | 1030,00 | 2,44 | 2.513,20 |
| 00012 | ALFACE PÉ IN NATURA | in natura | UND | 980,00 | 1,92 | 1.881,60 |
| 00013 | BATATA INGLESA INNATURA | in natura | KG | 1650,00 | 2,88 | 4.752,00 |
| 00014 | BETERRABA IN NATURA | in natura | KG | 960,00 | 4,68 | 4.492,80 |
| 00015 | CEBOLA BRANCA IN NATURA | in natura | KG | 1700,00 | 2,95 | 5.015,00 |
| 00016 | CEBOLA ROXA IN NATURA | in natura | KG | 955,00 | 3,49 | 3.332,95 |
| 00017 | CENOURA IN NATURA | in natura | KG | 955,00 | 3,45 | 3.294,75 |
| 00018 | CHUCHU IN NATURA | in natura | KG | 955,00 | 2,49 | 2.377,95 |
| 00019 | COENTRO EM MOLHO | in natura | Unid | 955,00 | 1,33 | 1.270,15 |
| 00020 | COUVE EM MOLHO | in natura | Unid | 955,00 | 2,60 | 2.483,00 |
| 00021 | GENGIBRE IN NATURA | in natura | KG | 180,00 | 7,85 | 1.413,00 |
| 00022 | ORÉGANO | in natura | KG | 390,00 | 8,90 | 3.471,00 |
| 00023 | PEPINO | in natura | Unid | 955,00 | 2,98 | 2.845,90 |
| 00024 | PIMENTÃO IN NATURA | in natura | KG | 425,00 | 4,40 | 1.870,00 |
| 00025 | REPOLHO BRANCO | in natura | Unid | 425,00 | 2,95 | 1.253,75 |
| 00026 | TOMATE IN NATURA | in natura | KG | 955,00 | 3,97 | 3.791,35 |
| 00027 | VAGEM IN NATURA | in natura | KG | 245,00 | 8,95 | 2.192,75 |
| 00028 | BATATA DOCE | in natura | KG | 1850,00 | 1,95 | 3.607,50 |
| 00029 | CARÁ IN NATURA | in natura | KG | 955,00 | 2,75 | 2.626,25 |

| | | | | | | |
|--------|---------------------|-----------|----|---------|------|-----------|
| 00030 | JERIMUM CABOCLO | in natura | KG | 955,00 | 2,75 | 2.626,25 |
| 00031 | MACAXEIRA IN NATURA | in natura | KG | 1680,00 | 2,99 | 5.023,20 |
| Total: | | | | | | 93.735,85 |

Importa a presente em R\$ 93.735,85, (noventa e tres mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 17 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:BF72DC57

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

Processo Administrativo nº 021/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe em posta congelado), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa..

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Vencedor(es): PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 | | | | | | |
|---|--|------------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 31.578.656/0001-10 | | | | Email: | | Telefone: |
| Endereço: A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1; SALA 4, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | | | | | |
| Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg | Cabo verde | KG | 3000,00 | 19,75 | 59.250,00 |
| 00002 | Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg exclusivo me epp e equiparados | Cabo Verde | KG | 1000,00 | 19,75 | 19.750,00 |
| Total: | | | | | | 79.000,00 |

Importa a presente em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 18 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Pedro Cardoso da Silva Junior** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2B0B9D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CNPJ: 08.357.667/0001-58

CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 9/2024-0003

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2024-0003, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital.

RESULTADO:**RESULTADO:**

| PARTICIPANTES: | | | | | |
|--|----------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Nome / Razão social e | CNPJ / CPF (em ordem alfabética) | | | | |
| M C DA SILVA | 29.541.660/0001-61 | | | | |
| LOTE 1 | | | | | |
| Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | | | | | |
| Quantidade: 1.775 | Preço unitário:R\$ 8,00 | | Valor Final:R\$ 14.200,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 14.200,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,26 | R\$ 8,00 | Sim |
| LOTE 2 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: AÇÚCAR | | | | | |
| Quantidade: 7.500 | Preço unitário:R\$ 4,65 | | Valor Final:R\$ 34.875,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 34.875,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,67 | R\$ 4,65 | Sim |
| LOTE 3 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ADOÇANTE | | | | | |
| Quantidade: 80 | Preço unitário:R\$ 5,70 | | Valor Final:R\$ 456,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 456,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,73 | R\$ 5,70 | Sim |
| LOTE 4 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ALHO | | | | | |
| Quantidade: 104 | Preço unitário:R\$ 25,70 | | Valor Final:R\$ 2.672,80 | | |
| Valor Global (final):R\$ 2.672,80 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 26,79 | R\$ 25,70 | Sim |
| LOTE 5 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: AMIDO DE MILHO 500G | | | | | |
| Quantidade: 100 | Preço unitário:R\$ 9,90 | | Valor Final:R\$ 990,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 990,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 9,94 | R\$ 9,90 | Sim |
| LOTE 6 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ARROZ BRANCO | | | | | |
| Quantidade: 2.300 | Preço unitário:R\$ 7,30 | | Valor Final:R\$ 16.790,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 16.790,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,33 | R\$ 7,30 | Sim |
| LOTE 7 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 | | | | | |
| Quantidade: 7.400 | Preço unitário:R\$ 6,90 | | Valor Final:R\$ 51.060,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 51.060,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,92 | R\$ 6,90 | Sim |
| LOTE 8 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ARROZ VERMELHO | | | | | |
| Quantidade: 700 | Preço unitário:R\$ 7,80 | | Valor Final:R\$ 5.460,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.460,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,85 | R\$ 7,80 | Sim |
| LOTE 9 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: AZEITE | | | | | |
| Quantidade: 100 | Preço unitário:R\$ 31,50 | | Valor Final:R\$ 3.150,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 3.150,00 | | | | | |

| | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 31,65 | R\$ 31,50 | Sim |
| LOTE 10 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BALA MASTIGÁVEL SORTIDA | | | | | |
| Quantidade: 150 | Preço unitário:R\$ 12,05 | | Valor Final:R\$ 1.807,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.807,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 12,09 | R\$ 12,05 | Sim |
| LOTE 11 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BEBIDA LÁCTEA | | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Preço unitário:R\$ 5,40 | | Valor Final:R\$ 5.400,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.400,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,46 | R\$ 5,40 | Sim |
| LOTE 12 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BISCOITO AMANTEGADO | | | | | |
| Quantidade: 2.600 | Preço unitário:R\$ 4,30 | | Valor Final:R\$ 11.180,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 11.180,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,36 | R\$ 4,30 | Sim |
| LOTE 13 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BISCOITO ROSQUINHA | | | | | |
| Quantidade: 800 | Preço unitário:R\$ 6,39 | | Valor Final:R\$ 5.112,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.112,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,41 | R\$ 6,39 | Sim |
| LOTE 14 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK | | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Preço unitário:R\$ 5,20 | | Valor Final:R\$ 5.200,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.200,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,24 | R\$ 5,20 | Sim |
| LOTE 15 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o ItemItem nº 1 - Objeto: BISCOITO TIPO MAISENA | | | | | |
| Quantidade: 2.500 | Preço unitário:R\$ 6,30 | | Valor Final:R\$ 15.750,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 15.750,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,31 | R\$ 6,30 | Sim |
| LOTE 16 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU | | | | | |
| Quantidade: 170 | Preço unitário:R\$ 41,50 | | Valor Final:R\$ 7.055,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 7.055,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 41,53 | R\$ 41,50 | Sim |
| LOTE 17 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CAFÉ | | | | | |
| Quantidade: 8.150 | Preço unitário:R\$ 8,85 | | Valor Final:R\$ 72.127,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 72.127,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,89 | R\$ 8,85 | Sim |
| LOTE 18 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CALDO GALINHA | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 0,73 | | Valor Final:R\$ 146,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 146,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 0,74 | R\$ 0,73 | Sim |
| LOTE 19 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CARNE BOVINA CHARQUEADA | | | | | |
| Quantidade: 130 | Preço unitário:R\$ 23,00 | | Valor Final:R\$ 2.990,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 2.990,00Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |

| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 23,03 | R\$ 23,00 | Sim |
| LOTE 20 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CARNE BOVINA COXAÓ MOLE | | | | | |
| Quantidade: 500 | Preço unitário:R\$ 35,90 | | Valor Final:R\$ 17.950,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 17.950,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 36,16 | R\$ 35,90 | Sim |
| LOTE 21 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CARNE DE SOL DE PRIMEIRA | | | | | |
| Quantidade: 300 | Preço unitário:R\$ 34,45 | | Valor Final:R\$ 10.335,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 10.335,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 34,49 | R\$ 34,45 | Sim |
| LOTE 22 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA | | | | | |
| Quantidade: 620 | Preço unitário:R\$ 7,76 | | Valor Final:R\$ 4.811,20 | | |
| Valor Global (final):R\$ 4.811,20 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,77 | R\$ 7,76 | Sim |
| LOTE 23 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CEREAL INSTANTANUI A BASE DE ARROZ 230G | | | | | |
| Quantidade: 300 | Preço unitário:R\$ 11,45 | | Valor Final:R\$ 3.435,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 3.435,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 11,49 | R\$ 11,45 | Sim |
| LOTE 24 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |

| Item nº 1 - Objeto: CHÁ | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------|--------------------------|--------------|---------|
| Quantidade: 610 | Preço unitário:R\$ 2,29 | | Valor Final:R\$ 1.396,90 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.396,90 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,30 | R\$ 2,29 | Sim |
| LOTE 25 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: COLORÍFICO | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 1,30 | | Valor Final:R\$ 260,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 260,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 3,66 | R\$ 1,30 | Sim |
| LOTE 26 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CREME DE LEITE | | | | | |
| Quantidade: 550 | Preço unitário:R\$ 2,95 | | Valor Final:R\$ 1.622,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.622,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,98 | R\$ 2,95 | Sim |
| LOTE 27 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: DOCE DE LATA | | | | | |
| Quantidade: 1.150 | Preço unitário:R\$ 4,40 | | Valor Final:R\$ 5.060,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.060,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,45 | R\$ 4,40 | Sim |
| LOTE 28 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: DUETO (MILHO COM ERVILHA) | | | | | |
| Quantidade: 250 | Preço unitário:R\$ 4,25 | | Valor Final:R\$ 1.062,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.062,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,32 | R\$ 4,25 | Sim |
| LOTE 29 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Item nº 1 - Objeto: ERVILHA 200G | | | | | |
| Quantidade: 270 | Preço unitário:R\$ 3,45 | | Valor Final:R\$ 931,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 931,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 3,49 | R\$ 3,45 | Sim |
| LOTE 30 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | | | | | |
| Quantidade: 800 | Preço unitário:R\$ 7,40 | | Valor Final:R\$ 5.920,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.920,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,46 | R\$ 7,40 | Sim |
| LOTE 31 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO | | | | | |
| Quantidade: 750 | Preço unitário:R\$ 5,60 | | Valor Final:R\$ 4.200,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 4.200,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,71 | R\$ 5,60 | Sim |
| LOTE 32 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO | | | | | |
| Quantidade: 900 | Preço unitário:R\$ 5,05 | | Valor Final:R\$ 4.545,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 4.545,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,09 | R\$ 5,05 | Sim |
| LOTE 33 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FARINHA LACTEA | | | | | |
| Quantidade: 300 | Preço unitário:R\$ 7,85 | | Valor Final:R\$ 2.355,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 2.355,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,88 | R\$ 7,85 | Sim |
| LOTE 34 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FEIJÃO CARIOCA | | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Preço unitário:R\$ 8,80 | | Valor Final:R\$ 8.800,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 8.800,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,82 | R\$ 8,80 | Sim |
| LOTE 35 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FEIJÃO DE CORDA | | | | | |
| Quantidade: 4.300 | Preço unitário:R\$ 9,05 | | Valor Final:R\$ 38.915,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 38.915,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 9,11 | R\$ 9,05 | Sim |
| LOTE 36 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FERMENTO EM PÓ (TIPO PO ROYAL) | | | | | |
| Quantidade: 70 | Preço unitário:R\$ 6,65 | | Valor Final:R\$ 465,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 465,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,69 | R\$ 6,65 | Sim |
| LOTE 37 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FLOCO DE MILHO | | | | | |
| Quantidade: 7.700 | Preço unitário:R\$ 2,35 | | Valor Final:R\$ 18.095,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 18.095,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,39 | R\$ 2,35 | Sim |
| LOTE 38 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: FRANGO CONGELADO | | | | | |
| Quantidade: 950 | Preço unitário:R\$ 12,55 | | Valor Final:R\$ 11.922,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 11.922,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 12,59 | R\$ 12,55 | Sim |
| LOTE 39 | | | | | |

| | | | | | |
|---|--------------------------|---------------------------|----------------|--------------|---------|
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: GOMA DE MANDIOCA | | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Preço unitário:R\$ 7,80 | Valor Final:R\$ 7.800,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 7.800,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,81 | R\$ 7,80 | Sim |
| LOTE 40 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: KETCHUP | | | | | |
| Quantidade: 120 | Preço unitário:R\$ 6,00 | Valor Final:R\$ 720,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 720,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,02 | R\$ 6,00 | Sim |
| LOTE 41 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: LEITE CONDENSADO 395G | | | | | |
| Quantidade: 300 | Preço unitário:R\$ 5,60 | Valor Final:R\$ 1.680,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.680,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,65 | R\$ 5,60 | Sim |
| LOTE 42 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: LEITE DE COCO 500ML | | | | | |
| Quantidade: 220 | Preço unitário:R\$ 7,72 | Valor Final:R\$ 1.698,40 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.698,40 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,74 | R\$ 7,72 | Sim |
| LOTE 43 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: LEITE EM PÓ INTEGRAL | | | | | |
| Quantidade: 350 | Preço unitário:R\$ 28,29 | Valor Final:R\$ 9.901,50 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 9.901,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 28,30 | R\$ 28,29 | Sim |
| LOTE 44 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | | | | | |
| Quantidade: 6.000 | Preço unitário:R\$ 4,03 | Valor Final:R\$ 24.180,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 24.180,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,04 | R\$ 4,03 | Sim |
| LOTE 45 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MAIONESE | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 14,25 | Valor Final:R\$ 2.850,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 2.850,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 14,28 | R\$ 14,25 | Sim |
| LOTE 46 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MANTEIGA DA TERRA | | | | | |
| Quantidade: 160 | Preço unitário:R\$ 16,80 | Valor Final:R\$ 2.688,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 2.688,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 16,82 | R\$ 16,80 | Sim |
| LOTE 47 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MARGARINA 3KG | | | | | |
| Quantidade: 250 | Preço unitário:R\$ 31,55 | Valor Final:R\$ 7.887,50 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 7.887,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 31,56 | R\$ 31,55 | Sim |
| LOTE 48 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------------|---------------------------|--|--|--|
| Item nº 1 - Objeto: MARGARINA 500G | | | | | |
| Quantidade: 2.300 | Preço unitário:R\$ 6,20 | Valor Final:R\$ 14.260,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 14.260,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |

| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,22 | R\$ 6,20 | Sim |
| LOTE 49 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MILHO VERDE 200G | | | | | |
| Quantidade: 250 | Preço unitário:R\$ 3,00 | | Valor Final:R\$ 750,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 750,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 3,03 | R\$ 3,00 | Sim |
| LOTE 50 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MOLHO DE TOMATE | | | | | |
| Quantidade: 350 | Preço unitário:R\$ 2,60 | | Valor Final:R\$ 910,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 910,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,64 | R\$ 2,60 | Sim |
| LOTE 51 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: OLEO DE SOJA | | | | | |
| Quantidade: 2.080 | Preço unitário:R\$ 8,60 | | Valor Final:R\$ 17.888,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 17.888,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,63 | R\$ 8,60 | Sim |
| LOTE 52 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: OVOS BAND. C/30 UND | | | | | |
| Quantidade: 580 | Preço unitário:R\$ 20,58 | | Valor Final:R\$ 11.936,40 | | |
| Valor Global (final):R\$ 11.936,40 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 20,60 | R\$ 20,58 | Sim |
| LOTE 53 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PAO DE FORMA | | | | | |
| Quantidade: 430 | Preço unitário:R\$ 7,35 | | Valor Final:R\$ 3.160,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 3.160,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,39 | R\$ 7,35 | Sim |
| LOTE 54 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PAO DE FORMA INTEGRAL | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 9,75 | | Valor Final:R\$ 1.950,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.950,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 9,79 | R\$ 9,75 | Sim |
| LOTE 55 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PEITO DE FRANGO | | | | | |
| Quantidade: 900 | Preço unitário:R\$ 16,90 | | Valor Final:R\$ 15.210,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 15.210,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 16,98 | R\$ 16,90 | Sim |
| LOTE 56 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: POLPA DE FRUTAS | | | | | |
| Quantidade: 750 | Preço unitário:R\$ 10,30 | | Valor Final:R\$ 7.725,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 7.725,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 10,40 | R\$ 10,30 | Sim |
| LOTE 57 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PRESUNTO | | | | | |
| Quantidade: 180 | Preço unitário:R\$ 18,35 | | Valor Final:R\$ 3.303,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 3.303,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 18,39 | R\$ 18,35 | Sim |
| LOTE 58 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: QUEIJO MUSSARELA | | | | | |
| Quantidade: 160 | Preço unitário:R\$ 36,45 | | Valor Final:R\$ 5.832,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.832,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |

| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 36,49 | R\$ 36,45 | Sim |
| LOTE 59 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: QUEIJO TIPO COALHO | | | | | |
| Quantidade: 120 | Preço unitário:R\$ 37,75 | | Valor Final:R\$ 4.530,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 4.530,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 37,77 | R\$ 37,75 | Sim |
| LOTE 60 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: RAPADURA | | | | | |
| Quantidade: 35 | Preço unitário:R\$ 6,35 | | Valor Final:R\$ 222,25 | | |
| Valor Global (final):R\$ 222,25 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,39 | R\$ 6,35 | Sim |
| LOTE 61 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: REFRIGERANTE | | | | | |
| Quantidade: 160 | Preço unitário:R\$ 9,30 | | Valor Final:R\$ 1.488,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.488,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 9,33 | R\$ 9,30 | Sim |
| LOTE 62 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: SAL REFINADO IODADO | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 1,01 | | Valor Final:R\$ 202,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 202,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 1,03 | R\$ 1,01 | Sim |
| LOTE 63 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: SALSICHA DE FRANGO | | | | | |
| Quantidade: 380 | Preço unitário:R\$ 9,15 | | Valor Final:R\$ 3.477,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 3.477,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 9,19 | R\$ 9,15 | Sim |
| LOTE 64 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: SARDINHA 250G | | | | | |
| Quantidade: 3.560 | Preço unitário:R\$ 9,05 | | Valor Final:R\$ 32.218,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 32.218,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 9,09 | R\$ 9,05 | Sim |
| LOTE 65 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: TEMPERO COMPLETO | | | | | |
| Quantidade: 2.000 | Preço unitário:R\$ 2,90 | | Valor Final:R\$ 5.800,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 5.800,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,93 | R\$ 2,90 | Sim |
| LOTE 66 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: VINAGRE DE MAÇA/LIMÃO | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 4,35 | | Valor Final:R\$ 870,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 870,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,39 | R\$ 4,35 | Sim |
| LOTE 67 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MARGARINA 1KG | | | | | |
| Quantidade: 30 | Preço unitário:R\$ 12,15 | | Valor Final:R\$ 364,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 364,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 12,19 | R\$ 12,15 | Sim |
| LOTE 68 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ADOÇANTE DIETÉTICO | | | | | |
| Quantidade: 20 | Preço unitário:R\$ 7,70 | | Valor Final:R\$ 154,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 154,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------|---------|
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,76 | R\$ 7,70 | Sim |
| LOTE 69 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BARRA DE CHOCOLATE DE 120G | | | | | |
| Quantidade: 100 | Preço unitário:R\$ 8,01 | | Valor Final:R\$ 801,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 801,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,04 | R\$ 8,01 | Sim |
| LOTE 70 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BATATA FRITA PALHA | | | | | |
| Quantidade: 50 | Preço unitário:R\$ 7,40 | | Valor Final:R\$ 370,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 370,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,44 | R\$ 7,40 | Sim |
| LOTE 71 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CANELA EM PÓ | | | | | |
| Quantidade: 50 | Preço unitário:R\$ 1,75 | | Valor Final:R\$ 87,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 87,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 1,80 | R\$ 1,75 | Sim |
| LOTE 72 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CHOCOLATE GRANULADO | | | | | |
| Quantidade: 50 | Preço unitário:R\$ 3,99 | | Valor Final:R\$ 199,50 | | |

| | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|---------|
| Valor Global (final):R\$ 199,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,13 | R\$ 3,99 | Sim |
| LOTE 73 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: COCO RALADO | | | | | |
| Quantidade: 30 | Preço unitário:R\$ 5,69 | | Valor Final:R\$ 170,70 | | |
| Valor Global (final):R\$ 170,70 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,71 | R\$ 5,69 | Sim |
| LOTE 74 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: DOCE TIPO LANCHINHO | | | | | |
| Quantidade: 250 | Preço unitário:R\$ 4,99 | | Valor Final:R\$ 1.247,50 | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.247,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,01 | R\$ 4,99 | Sim |
| LOTE 75 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: LEITE EM PÓ | | | | | |
| Quantidade: 4.600 | Preço unitário:R\$ 7,99 | | Valor Final:R\$ 36.754,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 36.754,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,03 | R\$ 7,99 | Sim |
| LOTE 76 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MILHO PARA PIPOCA | | | | | |
| Quantidade: 80 | Preço unitário:R\$ 3,95 | | Valor Final:R\$ 316,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 316,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 3,96 | R\$ 3,95 | Sim |
| LOTE 77 - Fase de Homologação | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MOLHO MADEIRA | | | | | |
| Quantidade: 80 | Preço unitário:R\$ 8,90 | | Valor Final:R\$ 712,00 | | |
| Valor Global (final):R\$ 712,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,95 | R\$ 8,90 | Sim |
| LOTE 78 | | | | | |

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------|--------------|---------|
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MOLHO SOYO | | | | | |
| Quantidade: 50 | Preço unitário:R\$ 2,35 | Valor Final:R\$ 117,50 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 117,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,38 | R\$ 2,35 | Sim |
| LOTE 79 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MORTADELA | | | | | |
| Quantidade: 80 | Preço unitário:R\$ 10,40 | Valor Final:R\$ 832,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 832,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 10,46 | R\$ 10,40 | Sim |
| LOTE 80 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PASTILHAS DE CHOCOLATE COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE | | | | | |
| Quantidade: 100 | Preço unitário:R\$ 2,35 | Valor Final:R\$ 235,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 235,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 2,40 | R\$ 2,35 | Sim |
| LOTE 81 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PÉ DE MOLEQUE DOCE DE AMENDOIM CROCANTE | | | | | |
| Quantidade: 50 | Preço unitário:R\$ 37,99 | Valor Final:R\$ 1.899,50 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 1.899,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 38,03 | R\$ 37,99 | Sim |
| LOTE 82 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PIPOCAS | | | | | |
| Quantidade: 300 | Preço unitário:R\$ 32,25 | Valor Final:R\$ 9.675,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 9.675,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 32,30 | R\$ 32,25 | Sim |
| LOTE 83 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE | | | | | |
| Quantidade: 200 | Preço unitário:R\$ 13,99 | Valor Final:R\$ 2.798,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 2.798,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 14,14 | R\$ 13,99 | Sim |
| LOTE 84 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: REQUEIJÃO CREMOSO | | | | | |
| Quantidade: 50 | Preço unitário:R\$ 10,45 | Valor Final:R\$ 522,50 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 522,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 10,49 | R\$ 10,45 | Sim |
| LOTE 85 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: ABACAXI | | | | | |
| Quantidade: 70 | Preço unitário:R\$ 6,40 | Valor Final:R\$ 448,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 448,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,44 | R\$ 6,40 | Sim |
| LOTE 86 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MELANCIA | | | | | |
| Quantidade: 40 | Preço unitário:R\$ 3,45 | Valor Final:R\$ 138,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 138,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 3,50 | R\$ 3,45 | Sim |
| LOTE 87 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: UVA | | | | | |
| Quantidade: 24 | Preço unitário:R\$ 14,60 | Valor Final:R\$ 350,40 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 350,40 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 14,67 | R\$ 14,60 | Sim |
| LOTE 88 | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: MAMÃO | | | | | |
| Quantidade: 70 | Preço unitário:R\$ 4,40 | Valor Final:R\$ 308,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 308,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 4,46 | R\$ 4,40 | Sim |
| LOTE 89 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CENOURA | | | | | |
| Quantidade: 24 | Preço unitário:R\$ 7,99 | Valor Final:R\$ 191,76 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 191,76 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 8,08 | R\$ 7,99 | Sim |
| LOTE 90 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: CEBOLA BRANCA | | | | | |
| Quantidade: 24 | Preço unitário:R\$ 6,30 | Valor Final:R\$ 151,20 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 151,20 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,35 | R\$ 6,30 | Sim |
| LOTE 91 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: PIMENTÃO | | | | | |
| Quantidade: 12 | Preço unitário:R\$ 7,40 | Valor Final:R\$ 88,80 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 88,80 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 7,43 | R\$ 7,40 | Sim |
| LOTE 92 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BATATA INGLESA | | | | | |
| Quantidade: 24 | Preço unitário:R\$ 6,60 | Valor Final:R\$ 158,40 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 158,40 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 6,66 | R\$ 6,60 | Sim |
| LOTE 93 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: TOMATE | | | | | |
| Quantidade: 24 | Preço unitário:R\$ 5,75 | Valor Final:R\$ 138,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 138,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 5,79 | R\$ 5,75 | Sim |
| LOTE 94 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: COENTRO | | | | | |
| Quantidade: 10 | Preço unitário:R\$ 3,60 | Valor Final:R\$ 36,00 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 36,00 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 3,63 | R\$ 3,60 | Sim |
| LOTE 95 | | | | | |
| Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Unitário para o Item | | | | | |
| Item nº 1 - Objeto: BANANA PRATA | | | | | |
| Quantidade: 30 | Preço unitário:R\$ 1,95 | Valor Final:R\$ 58,50 | | | |
| Valor Global (final):R\$ 58,50 | | | | | |
| Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | | | | | |
| Nome/Razão Social | Apelido | CNPJ / CPF | Oferta Inicial | Oferta Final | ME/EP P |
| M C DA SILVA | Participante 1 | 29.541.660/0001-61 | R\$ 1,97 | R\$ 1,95 | Sim |
| VALOR TOTAL R\$ 648.965,21 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco e vinte e um centavos) | | | | | |

TENENTE ANANIAS, 21 de março de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:10329BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

PROCESSOnº 207166/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Fornecedor: PESCADOS FISH LTDA | | |
| CNPJ: 03.097.776/0001-60 | Telefone: : (84) 3214-7014 / 3214-7358 | Email: pescadosfish@uol.com.br |
| Endereço: Rua Ponte Nova, 413 , Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-070 | | |
| Representante: Gilvan Dantas Galvão - CPF: 365.864.714-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0021297 - Peixe In Natura Variedade: Atum ou Pescada Amarela , Tipo Corte: Posta , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(A) | | KG | 8000,00 | 30,000 | 240.000,00 |

Valor Global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Tibau/RN,26 de março de 2024

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

GILVAN DANTAS GALVÃO

Pescados Fish LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:29DF560A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 03/2024, a empresa: MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 46.532.864/0001-55. | | | | | | |
| Endereço: R DESEMBARGADOR JOAO DANTAS SALES, 30, lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59056-220 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. | N/C | Serviço | 1,00 | 398.250,00 | 398.250,00 |
| Total: | | | | | | 398.250,00 |

Touros/RN, 26 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:07DE317B

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.**

OBJETO: Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 46.532.864/0001-55. | | | | | | |
| Endereço: R DESEMBARGADOR JOAO DANTAS SALES, 30, lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59056-220 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. | N/C | Serviço | 1,00 | 398.250,00 | 398.250,00 |
| Total: | | | | | | 398.250,00 |

Touros/RN, 26 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE38E0EB

CPL
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP010/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

| Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|--|---|-------|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| CNPJ: 31.097.573/0001-09 Telefone: (71) 3021-5999 E-mail: shopmed@outlook.com.br | | | | | | |
| Representante: MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO - 38151987553 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 029 | DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentracao: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável | TEUTO | AMP | 15.000 | 1,87 | 28.050,00 |
| 044 | HIDROCORTISONA 500 MG - descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável | TEUTO | AMP | 6.000 | 6,19 | 37.140,00 |
| 046 | CEFEPIME 1G - descrição: cloridrato de cefepima, concentracao: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml de água para injeção. | TEUTO | AMP | 2.000 | 11,98 | 23.960,00 |
| 057 | OMEPRAZOL 40 MG - descrição: omeprazol, concentracao: 40 mg, uso: injetável | TEUTO | AMP | 4.000 | 7,39 | 29.560,00 |
| 162 | BROMAZEPAN COMP 3MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. | TEUTO | UNID | 28.000 | 0,10 | 2.800,00 |
| 177 | CARBAMAZEPINA COMP 200MG - - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. | TEUTO | UNID | 7.000 | 0,31 | 2.170,00 |
| Total Geral..... | | | | | | 123.680,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência **CL ÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obdecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticado s no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante

fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal

especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.573/0001-09

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6B34858E

CPL PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP010/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

| Fornecedor: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|-----------|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| CNPJ: 28.013.023/0001-50 Telefone: (81) 8713-4081 / E-mail: isabella@contabilizape.com.br | | | | | | |
| Representante: JOSE MARIA MAUES LOBATO - 00125440278 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 002 | SULFATO DE MAGNESIO 50% - concentracao 50% solução injetável | SAMTEC | AMP | 1.500 | 6,14 | 9.210,00 |
| 023 | DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentracao:10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável | SANTISA | AMP | 6.000 | 1,16 | 6.960,00 |
| 043 | GLICOSE 50% - descrição: concentracao:50%, indicação: solução injetável | SAMTEC | AMP | 6.000 | 0,60 | 3.600,00 |
| 067 | BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - descrição: escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável + | HIPOLABOR | AMP | 12.000 | 2,26 | 27.120,00 |
| Total Geral..... | | | | | | 46.890,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência **C LÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante

fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pel a contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.013.023/0001-50

Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EAD0D746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 38, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 38, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 500,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UPANEMA/RN, 25 DE MARÇO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 500,00 |
| 10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | | | | | 500,00 |
| | 1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | 500,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17040000 | 0001 | 500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 500,00 |
| 10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | | | | | 500,00 |
| | 2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | | | | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17040000 | 0001 | 500,00 |

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D995480B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024**

Venha-Ver – RN, 02 de janeiro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.829.846,23e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.829.846,23 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis mil reais e vinte e três centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|--|-------------------|--|------------|--|
| Unidade gestora: | | 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver | | | | | | | |
| Órgão orçamentário: | | 2000 - PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| Unidade orçamentária: | | 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | |
| Função: | | 4 - Administração | | | | | | | |
| Subfunção: | | 122 - Administração Geral | | | | | | | |
| Programa: | | 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| Ação: | | 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | | | | |
| Despesa 882 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | | | | | |
| | | Histórico | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | | | |
| | | Suplementação Orçamentária | | Anulação de Despesa | | 303,00 | | | |
| Total da despesa: | | | | 303,00 | | 0,00 | | | |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 303,00 | | 0,00 | | | |
| Unidade orçamentária: | | 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | |
| Função: | | 20 - Agricultura | | | | | | | |
| Subfunção: | | 606 - Extensão Rural | | | | | | | |
| Programa: | | 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | | | | | | |
| Ação: | | 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO | | | | | | | |
| Despesa 886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | | | | | |
| | | Histórico | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | | | |
| | | Suplementação Orçamentária | | Anulação de Despesa | | 94.894,23 | | | |
| Total da despesa: | | | | 94.894,23 | | 0,00 | | | |
| Total da unidade orçamentária: | | | | 94.894,23 | | 0,00 | | | |
| Unidade orçamentária: | | 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | | | | | | | |
| Função: | | 12 - Educação | | | | | | | |
| Subfunção: | | 122 - Administração Geral | | | | | | | |
| Programa: | | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| Ação: | | 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | | | |
| | | Histórico | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | | | |
| | | Redução da Despesa | | | | | | 150.000,00 | |
| Total da despesa: | | | | 0,00 | | | | 150.000,00 | |
| Despesa 948 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | | | |
| | | Histórico | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | | | |
| | | Suplementação Orçamentária | | Anulação de Despesa | | 10.000,00 | | | |
| Total da despesa: | | | | 10.000,00 | | 0,00 | | | |
| Despesa 954 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | | | | | |
| | | Histórico | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da despesa: | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | | | |
| Programa: | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: | 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | | | |
| | Despesa 925 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | |
| Fonte de recurso: | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 400,00 | |
| Total da despesa: | | | 400,00 | 0,00 |
| Ação: | 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | |
| | Despesa 1023 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | |
| Fonte de recurso: | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 200.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Subfunção: | 365 - Educação Infantil | | | |
| Programa: | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: | 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA | | | |
| | Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | |
| Fonte de recurso: | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 20.400,00 | 450.000,00 |
| | Despesa 1058 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | |
| Fonte de recurso: | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 1.701.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.521.092,72 | |
| Total da despesa: | | | 1.521.092,72 | 0,00 |
| | Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | |
| Fonte de recurso: | 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 200.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Subfunção: | 452 - Serviços Urbanos | | | |
| Programa: | 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | |
| Ação: | 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | Despesa 1070 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | |
| Fonte de recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 600.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 600.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 1.521.092,72 | 800.000,00 |
| Unidade orçamentária: | 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| Função: | 4 - Administração | | | |
| Subfunção: | 123 - Administração Financeira | | | |
| Programa: | 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | |
| Ação: | 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS | | | |
| | Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | |
| Fonte de recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 7.080,00 | |
| Total da despesa: | | | 7.080,00 | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 7.080,00 | 0,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | 1.643.769,95 | 1.250.000,00 |
| Unidade gestora: | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver | | | |
| Órgão orçamentário: | 2000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade orçamentária: | 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Função: | 8 - Assistência Social | | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: | 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | |
| Ação: | 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | Despesa 1252 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| Fonte de recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.500,00 | |
| Total da despesa: | | | 4.500,00 | 0,00 |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | | |
| Programa: | 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | |
| Ação: | 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | | | |
| | Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| Fonte de recurso: | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 33.643,96 | |
| Total da despesa: | | | 33.643,96 | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 38.143,96 | 0,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | 38.143,96 | 0,00 |
| Unidade gestora: | 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver | | | |
| Órgão orçamentário: | 2000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade orçamentária: | 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE | | | |
| Função: | 10 - Saúde | | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | |
| Ação: | 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | Despesa 1198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| Fonte de recurso: | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 200.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|--|--|--|-------------------------|--------------|--------------------------|--|
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 0,00 | 200.000,00 | | |
| Subfunção: | | 301 - Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Programa: | | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | | | | | | | | |
| Ação: | | 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | | | | | | | | |
| Despesa 1135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Redução da Despesa | | | | | | | | | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 0,00 | 129.846,23 | | |
| Despesa 1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Redução da Despesa | | | | | | | | | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 0,00 | 100.000,00 | | |
| Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Suplementação Orçamentária | | | | Anulação de Despesa | | | | 56.903,61 | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 56.903,61 | 0,00 | | |
| Ação: | | 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS | | | | | | | | | | | |
| Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Suplementação Orçamentária | | | | Anulação de Despesa | | | | 4.928,80 | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 4.928,80 | 0,00 | | |
| Ação: | | 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Suplementação Orçamentária | | | | Anulação de Despesa | | | | 1.707,96 | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 1.707,96 | 0,00 | | |
| Subfunção: | | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Programa: | | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | | | | | | | | |
| Ação: | | 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | | | | | | | | |
| Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Suplementação Orçamentária | | | | Anulação de Despesa | | | | 40.131,77 | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 40.131,77 | 0,00 | | |
| Despesa 1562 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Redução da Despesa | | | | | | | | | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 0,00 | 150.000,00 | | |
| Subfunção: | | 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Programa: | | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | | | | | | | | |
| Ação: | | 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | | | | | | | | | | | |
| Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | | | | | | | | | |
| | | Histórico | | | | | | | | Acréscimos (R\$) | | Decréscimos (R\$) | |
| | | Suplementação Orçamentária | | | | Anulação de Despesa | | | | 44.260,18 | | | |
| Total da despesa: | | | | | | | | | | 44.260,18 | 0,00 | | |
| Total da unidade orçamentária: | | | | | | | | | | 147.932,32 | 579.846,23 | | |
| Total do órgão orçamentário: | | | | | | | | | | 147.932,32 | 579.846,23 | | |
| Total do fundamento: | | | | | | | | | | 1.829.846,23 | 1.829.846,23 | | |
| Total geral | | | | | | | | | | 1.829.846,23 | 1.829.846,23 | | |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D365A1AC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO sediado a Rua Três de Maio nº 57, centro, Venha-Ver/RN, CEP 59.925-000 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues, pela Portaria nº 181/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de outubro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver nº 02/2024, publicada no dia 08 de março de 2024, processo administrativo n.º 1817629/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do município do venha-ver.**

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------------|--|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 1 | 1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14.RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG | PCT | 2.500 | 6,13 | 15.325,00 |
| 2 | 3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G. | UND | 3.300 | 4,39 | 14.487,00 |
| 3 | 4127 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC | PCT | 2.500 | 7,42 | 18.550,00 |
| 4 | 1227 - Açúcar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG | PCT | 2.500 | 5,90 | 14.750,00 |
| 5 | 1522 - Sardinha com óleo, 125 G. SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. | UND | 2.500 | 6,57 | 16.425,00 |
| 6 | 5754 - MARGARINA, POTE 250 GRAMAS. MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS. | UND | 2.500 | 3,91 | 9.775,00 |
| 7 | 6421 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G. BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G. | PCT | 2.500 | 6,14 | 15.350,00 |
| 8 | 1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. | PCT | 3.500 | 2,00 | 7.000,00 |
| Valor Total | | | | | 111.662,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 25/03/2024

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

Empresa Registrada

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9DC8DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **EXTRATO DO CONTRATO: 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14.

Objeto: fornecimento de material escolar (kit escolar).

| ITEM | MATERIAL | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 7082 - APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UNID. | UND | 48 | 75,00 | 3.600,00 |
| 2 | 7083 - BORRACHA BRANCA COM A CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS COM CAIXA DE 24 UNIDADES | UND | 45 | 75,00 | 3.375,00 |
| 3 | 7084 - CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS | UND | 560 | 8,74 | 4.894,40 |
| 4 | 7085 - CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA | UND | 300 | 5,82 | 1.746,00 |
| 5 | 7086 - CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA | UND | 280 | 15,60 | 4.368,00 |
| 6 | 7087 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS | UND | 680 | 26,15 | 17.782,00 |
| 7 | 7088 - CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FLS | UND | 280 | 31,30 | 8.764,00 |
| 8 | 7089 - CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL | UND | 300 | 8,75 | 1.530,00 |
| 9 | 7090 - CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO | UND | 300 | 7,48 | 2.244,00 |
| 10 | 7091 - CANETA ESCRITA FINA AZUL CX X/ 50 UNID | UND | 20 | 66,10 | 1.322,00 |
| 11 | 7092 - CANETA ESCRITA FINA PRETA CX X/ 50 UNID | UND | 20 | 79,95 | 1.599,00 |
| 12 | 7093 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRS | UND | 900 | 3,20 | 2.880,00 |
| 13 | 7094 - GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95 GRS. | UND | 500 | 9,00 | 4.500,00 |
| 14 | 7095 - LÁPIS 12 GRANDE CORES SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA. | UND | 800 | 9,20 | 7.360,00 |
| 15 | 7096 - LÁPIS PRETO Nº 2. RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PEREC?VEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UND | 14 | 62,65 | 877,10 |
| 16 | 7097 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO | UND | 500 | 8,98 | 4.490,00 |
| 17 | 7098 - MASSA DE MODELAR 6 CORES CX C/ 6 UNID | UND | 500 | 5,20 | 2.600,00 |
| 18 | 7099 - PINCEL CHATO Nº 10 | UND | 300 | 4,45 | 1.335,00 |
| 19 | 7100 - PINCEL CHATO Nº 6 | UND | 550 | 3,74 | 2.057,00 |
| 20 | 7101 - RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL | UND | 800 | 1,92 | 1.536,00 |
| 21 | 7102 - TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL | UND | 700 | 5,18 | 3.626,00 |
| 22 | 7103 - TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 UNIDADES | UND | 500 | 7,80 | 3.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 87.480,50 |

Dotação Orçamentária: 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030.

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

Assinam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM JACOME DA COSTA

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:03439B5D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Em Reais Total (L)=(e+k) | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | | |
| | Em Anteriores (a) | Exercícios | | | | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Em Anteriores (f) | | | | | | Exercícios |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.469,04 | | 2.276.563,82 | 2.058.576,75 | 0,00 | 233.456,11 | 2.807.877,73 | 8.173.153,14 | 4.406.686,42 | 4.051.887,97 | 0,00 | 6.929.142,90 | 7.162.599,01 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi | 0,00 | | 114.966,55 | 114.890,15 | 0,00 | 76,40 | 2.747,92 | 280.977,12 | 173.447,37 | 173.179,96 | 0,00 | 110.545,08 | 110.621,48 |
| Fundo Municipal de Saúde de Apodi | 1.529,96 | | 1.346.311,74 | 1.136.019,89 | 0,00 | 211.821,81 | 116.280,48 | 2.729.700,44 | 1.800.104,13 | 1.485.698,43 | 0,00 | 1.360.282,49 | 1.572.104,30 |
| Prefeitura Municipal de Apodi | 13.939,08 | | 815.285,53 | 807.666,71 | 0,00 | 21.557,90 | 2.688.849,33 | 5.162.475,58 | 2.433.134,92 | 2.393.009,58 | 0,00 | 5.458.315,33 | 5.479.873,23 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 15.469,04 | | 2.276.563,82 | 2.058.576,75 | 0,00 | 233.456,11 | 2.807.877,73 | 8.173.153,14 | 4.406.686,42 | 4.051.887,97 | 0,00 | 6.929.142,90 | 7.162.599,01 |

FONTE: Sistema e-Pública (1135-2782-121). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:36.
 Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

| | | | |
|---|---|--------------------------------|---------------------------------|
| ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO | ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA | ALAN COSTA FERNANDES | FRANCISCO DE ASSIS BRITO |
| Prefeito Municipal de Apodi | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controlador Geral do Município | Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 |
| CPF Nº 061.599.814-39 | Portaria: 1720/2024 | Portaria 0010/2021 | CPF/ME Nº 130.150.444-00 |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0AB1E32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.092.658,20 | 2.566.231,41 | 2.790.449,49 | 2.585.980,17 | 3.285.408,06 | 2.823.778,39 | 3.126.234,29 | 2.386.460,81 | 3.703.387,58 | 4.253.840,60 | 3.053.913,15 | 3.978.980,39 | 37.647.322,54 | 42.406.954,27 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 838.732,72 | 221.829,05 | 132.541,63 | 110.226,49 | 474.926,75 | 210.905,06 | 210.037,84 | 156.883,17 | 128.676,11 | 301.158,42 | 231.390,82 | 841.958,00 | 3.859.266,06 | 3.793.100,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| ISS | 831.962,26 | 218.437,37 | 132.541,63 | 103.504,88 | 187.519,91 | 210.905,06 | 210.037,84 | 153.644,25 | 128.676,11 | 81.371,07 | 211.957,30 | 841.958,00 | 3.312.515,68 | 2.879.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 |
| IRRF | 6.770,46 | 3.391,68 | 0,00 | 6.721,61 | 287.406,84 | 0,00 | 0,00 | 3.238,92 | 0,00 | 219.787,35 | 19.433,52 | 0,00 | 546.750,38 | 471.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.000,00 |
| Contribuições | 3.621,78 | 4.814,56 | 5.092,09 | 5.355,67 | 3.117,20 | 4.250,26 | 3.752,33 | 3.561,69 | 4.873,45 | 6.615,48 | 5.801,23 | 4.420,26 | 55.276,00 | 70.400,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| Receita Patrimonial | 12.190,08 | 9.371,60 | 9.477,46 | 7.478,95 | 7.576,27 | 7.966,84 | 8.947,47 | 7.694,33 | 8.082,66 | 11.180,20 | 12.799,67 | 14.233,35 | 116.998,88 | 88.340,00 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 12.190,08 | 9.371,60 | 9.477,46 | 7.478,95 | 7.576,27 | 7.966,84 | 8.947,47 | 7.694,33 | 8.082,66 | 11.180,20 | 12.799,67 | 14.233,35 | 116.998,88 | 88.340,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Transferências Correntes | 2.238.113,62 | 2.330.216,20 | 2.638.005,42 | 2.462.919,06 | 2.799.501,55 | 2.600.656,23 | 2.903.496,65 | 2.218.321,62 | 3.561.755,36 | 3.933.332,54 | 2.803.921,43 | 3.118.368,78 | 33.608.608,46 | 38.178.535,27 | |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.871,83 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.407.589,93 | 1.913.971,77 | 16.071.186,52 | 18.844.893,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 642.898,69 | 607.636,18 | 770.933,68 | 664.282,82 | 750.718,35 | 793.588,11 | 697.548,38 | 675.092,64 | 955.678,75 | 951.934,88 | 768.322,24 | 449.806,70 | 8.728.441,42 | 8.741.303,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 7.602,64 | 7.185,75 | 4.155,23 | 7.410,54 | 5.233,56 | 4.048,91 | 2.837,36 | 2.088,60 | 2.691,78 | 2.250,08 | 1.055,99 | 4.742,11 | 51.302,55 | 64.500,00 | |
| Cota-Parte do ITR | 96,29 | 285,87 | 56,54 | 0,78 | 36,31 | 119,44 | 523,56 | 241,47 | 816,60 | 19,52 | 0,83 | 250,51 | 2.447,72 | 1.600,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.336,09 | 1.424,37 | 1.280,88 | 1.597,22 | 1.451,12 | 1.291,64 | 1.673,96 | 1.870,07 | 1.532,28 | 1.668,16 | 862,24 | 896,77 | 16.884,80 | 16.350,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 325.911,03 | 344.120,40 | 383.350,18 | 386.983,03 | 330.636,30 | 364.349,02 | 317.724,00 | 323.428,21 | 409.129,96 | 457.022,17 | 405.182,28 | 469.355,06 | 4.517.191,64 | 6.106.606,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 219.373,99 | 179.495,94 | 155.277,61 | 167.018,08 | 183.554,08 | 390.587,30 | 816.213,52 | 224.633,41 | 906.161,25 | 478.584,85 | 220.907,92 | 279.345,86 | 4.221.153,81 | 4.403.283,27 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 5.332,89 | 0,00 | 286,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.553,96 | 0,00 | 0,00 | 7.173,14 | 274.579,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -338.565,66 | -361.319,93 | -419.875,47 | -381.783,52 | -331.255,04 | -369.143,92 | -322.772,06 | -334.051,93 | -449.292,78 | -474.105,85 | -436.729,47 | -475.515,32 | -4.694.410,95 | 5.273.730,00 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -338.565,66 | -361.319,93 | -419.875,47 | -381.783,52 | -331.255,04 | -369.143,92 | -322.772,06 | -334.051,93 | -449.292,78 | -474.105,85 | -436.729,47 | -475.515,32 | -4.694.410,95 | 5.273.730,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.754.092,54 | 2.204.911,48 | 2.370.574,02 | 2.204.196,65 | 2.954.153,02 | 2.454.634,47 | 2.803.462,23 | 2.052.408,88 | 3.254.094,80 | 3.779.734,75 | 2.617.183,68 | 3.503.465,07 | 32.952.911,59 | 37.133.224,27 | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão | Atualizada |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 323.812,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.812,00 | 35.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.754.092,54 | 2.204.911,48 | 2.370.574,02 | 2.204.196,65 | 2.954.153,02 | 2.354.634,47 | 2.479.650,23 | 2.052.408,88 | 3.254.094,80 | 3.779.734,75 | 2.617.183,68 | 3.503.465,07 | 32.529.099,59 | 37.098.224,27 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.138,49 | 0,00 | 26.138,49 | 26.138,49 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.754.092,54 | 2.204.911,48 | 2.370.574,02 | 2.204.196,65 | 2.954.153,02 | 2.354.634,47 | 2.479.650,23 | 2.052.408,88 | 3.254.094,80 | 3.779.734,75 | 2.591.045,19 | 3.503.465,07 | 32.502.961,10 | 37.037.085,78 | |
| GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE | MARCELO MÁRIO PORTO FILHO | | | | | | SUELI NUNES SOARES | | | | | | | | |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | | | | | | ###.979.814-## | | | | | | | | |
| Contador | Prefeito | | | | | | Secretária Municipal De Finanças | | | | | | | | |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E30DCDEE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------|-----------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|------------|----------------|---------------------|-------------------------|-------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Orgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f) | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | Saldo Total L = (e + k) | |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 0,00 | 63.644,93 | 62.899,46 | 0,00 | 745,47 | 376.745,61 | | 216.913,52 | 171.488,70 | 171.488,70 | 0,00 | 422.170,43 | 422.915,90 | |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 1.145,47 | 400,00 | 0,00 | 745,47 | 376.745,61 | | 197.918,61 | 170.183,79 | 170.183,79 | 0,00 | 404.480,43 | 405.225,90 | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 62.499,46 | 62.499,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 18.994,91 | 1.304,91 | 1.304,91 | 0,00 | 17.690,00 | 17.690,00 | |
| Câmara Municipal | 0,00 | 62.499,46 | 62.499,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 18.994,91 | 1.304,91 | 1.304,91 | 0,00 | 17.690,00 | 17.690,00 | |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|------|-----------|-----------|------|--------|------------|------------|------------|------------|------|------------|------------|
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 63.644,93 | 62.899,46 | 0,00 | 745,47 | 376.745,61 | 216.913,52 | 171.488,70 | 171.488,70 | 0,00 | 422.170,43 | 422.915,90 |
|------------------------|------|-----------|-----------|------|--------|------------|------------|------------|------------|------|------------|------------|

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <i>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</i> | <i>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</i> | <i>SUELI NUNES SOARES</i> |
| ###.213.244-## | ###.588.434-## | ###.979.814-## |
| Contador | Prefeito | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:90E5CA61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNIICPAL**

DECRETO Nº 319, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073.780,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073.780,67 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.073.780,67 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 14.500,00 |
| | 2001 Funionamento das Ativs.da Camara Municip | | | | 14.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 14.500,00 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 50.000,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal | | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento | | | | | 55.700,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | | 55.700,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 37.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| 02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças | | | | | 50.000,00 |
| | 2011 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças | | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 166.414,00 |
| | 1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação | | | | 22.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | | 144.414,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 58.184,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 56.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 30.230,00 |
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura | | | | | 265.000,00 |
| | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30% | | | | 265.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15400000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15400000 | 0001 | 235.000,00 |
| 02.007 Fundo Municipal de Saude | | | | | 201.000,00 |
| | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude | | | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas | | | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Com | | | | 41.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16000000 | 0001 | 41.000,00 |
| 02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | | 135.000,00 |
| | 2070 Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social | | | | 135.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen | | | | | 129.500,00 |
| | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu | | | | 129.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 129.500,00 |
| 02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via | | | | | 6.666,67 |
| | 2082 Manutenção das Ações da secretaria Munic | | | | 6.666,67 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 4.666,67 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.073.780,67 |
| 02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento | | | | | 28.800,00 |
| | 1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao I | | | | 400,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | | 28.400,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15000000 | 0001 | 2.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 4.300,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 40.500,00 |
| | 1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação | | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 1016 Modernização das Ações da limpeza Pública | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | | 14.500,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-------------------|
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 14.500,00 |
| | 1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | | | 171.166,67 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 4.800,00 |
| | 2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educaç | | | 3.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 500,00 |
| | 2018 Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura | | | 22.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30% | | | 11.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15420000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2021 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70% | | | 92.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 90.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2026 Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE | | | 4.666,67 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.666,67 |
| | 2029 Func.das Atividades Ensino infantil-30% | | | 7.100,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 4.100,00 |
| | 2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional-PNATE | | | 4.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 4.700,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional-PNAE | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2032 Func.das Atvs.do Ens.Jovens e Adultos EJA-30% | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70% | | | 7.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional/PNAE | | | 2.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.400,00 |
| 02.007 Fundo Municipal de Saude | | | | 151.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações Primarias Previne B rasil | | | 11.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 2041 Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de A | | | 70.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações Primarias a Saude, | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, | | | 60.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | 599.900,00 |
| | 1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adapta | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1036 Construção da sede CRAS/Centro de Refere | | | 522.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16610000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 512.000,00 |
| | 2055 Manut. das ações do serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos-Idosos | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2056 Manu.das ações e serv. de conv. e fortal | | | 5.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz | | | 3.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA | | | 4.900,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 900,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| 02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen | | | | 4.000,00 |
| | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 4.000,00 |
| 02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento | | | | 58.414,00 |
| | 1042 Assegurar recursos para aquisição de equ | | | 5.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 1043 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente | | | 9.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Tu | | | 17.684,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 184,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2075 Apoio e promoção de eventos turísticos | | | 13.300,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 13.300,00 |
| | 2076 Logística Turística para Agentes Locais | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2077 Revitalização e Modernização da Sinaliza | | | 4.930,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer | | | | 20.000,00 |
| | 2078 Promoção de Eventos Esportivos | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:987A261F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 315, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 707.000,00, para os fins que

especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 707.000,00 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 14.000,00 |
| | 2003 Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o | | | | 14.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| 02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento | | | | | 30.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 420.000,00 |
| | 1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação | | | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | | 370.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 220.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura | | | | | 30.000,00 |
| | 2022 Func.do Programa Salario Educação | | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional-PNAE | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.007 Fundo Municipal de Saude | | | | | 150.000,00 |
| | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude | | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Com | | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | | 3.000,00 |
| | 2070 Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social | | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen | | | | | 10.000,00 |
| | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|-------------------|
| 02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via | | | | 50.000,00 |
| | 2082 Manutenção das Ações da secretaria Munic | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 707.000,00 |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura | | | | 274.000,00 |
| | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30% | | | 33.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2021 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70% | | | 73.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 45.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 12.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 14.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2026 Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE | | | 26.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 26.000,00 |
| | 2032 Func.das Atvs.do Ens.Jovens e Adultos EJA-30% | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70% | | | 86.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 13.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional/PNAE | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 6.000,00 |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saude | | | | 340.000,00 |
| | 2041 Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de A | | | 60.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações Primarias a Saude, | | | 80.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas | | | 5.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2046 Incremento do Piso da Atenção Basica | | | 70.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações Primarias a saude, | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16040000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2049 Transferencia de recursos a Prestadores | | | 10.000,00 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Com | | | 45.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2051 Incremento temporario de teto da media | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | 93.000,00 |
| | 1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adapta | | | 40.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1036 Construção da sede CRAS/Centro de Refere | | | 53.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 53.000,00 |

Brejinho/RN, 01 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0242D603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 3 - RCL

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------------|
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.729.982,53 | 6.659.994,45 | 7.529.499,12 | 7.281.397,42 | 8.444.624,61 | 11.582.207,14 | 7.731.894,37 | 8.563.274,92 | 9.860.630,69 | 11.397.663,01 | 9.093.882,02 | 9.596.332,38 | 104.471.382,66 | 98.052.099,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 487.836,09 | 254.669,01 | 406.295,66 | 471.630,20 | 396.473,46 | 492.933,17 | 421.425,00 | 490.800,20 | 591.655,23 | 929.403,66 | 544.480,45 | 599.451,43 | 6.087.053,56 | 4.843.000,00 |
| IPTU | 6.506,26 | 4.871,84 | 5.909,77 | 9.706,14 | 4.832,57 | 8.978,59 | 14.445,85 | 14.931,74 | 35.846,40 | 62.303,76 | 11.779,64 | 8.616,41 | 188.728,97 | 170.000,00 |
| ISS | 179.980,59 | 145.092,97 | 201.347,34 | 297.848,34 | 276.272,98 | 356.631,26 | 277.004,98 | 329.971,10 | 329.922,71 | 247.555,63 | 368.190,80 | 262.990,97 | 3.272.809,67 | 2.723.000,00 |
| ITBI | 9.252,49 | 3.385,91 | 8.544,19 | 5.875,39 | 16.044,92 | 3.670,82 | 9.609,14 | 15.257,95 | 14.311,32 | 13.527,20 | 10.062,95 | 13.004,61 | 122.546,89 | 146.000,00 |
| IRRF | 279.939,94 | 90.943,78 | 169.605,49 | 147.934,84 | 87.769,03 | 104.436,98 | 91.375,34 | 108.464,82 | 189.684,60 | 577.558,30 | 130.671,11 | 241.618,84 | 2.220.003,07 | 1.500.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.156,81 | 10.374,51 | 20.888,87 | 10.265,49 | 11.553,96 | 19.215,52 | 28.989,69 | 22.174,59 | 21.890,20 | 28.458,77 | 23.775,95 | 73.220,60 | 282.964,96 | 304.000,00 |
| Contribuições | 83.366,82 | 83.218,81 | 75.839,69 | 79.120,79 | 82.449,38 | 81.195,63 | 84.197,95 | 82.571,32 | 88.426,35 | 93.702,60 | 91.297,24 | 89.200,67 | 1.014.587,25 | 1.040.434,00 |
| Receita Patrimonial | 98.944,75 | 66.382,47 | 73.482,15 | 79.765,48 | 85.620,01 | 95.426,87 | 113.433,23 | 109.532,66 | 98.822,83 | 128.574,21 | 111.710,01 | 103.690,57 | 1.165.385,24 | 805.271,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 98.944,75 | 66.382,47 | 73.482,15 | 79.765,48 | 85.620,01 | 95.426,87 | 113.433,23 | 109.532,66 | 98.822,83 | 128.574,21 | 111.710,01 | 103.690,57 | 1.165.385,24 | 783.271,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 6.059.629,58 | 6.255.559,72 | 6.972.530,43 | 6.650.880,95 | 7.879.521,72 | 10.912.079,43 | 7.112.748,77 | 7.879.806,45 | 9.042.015,83 | 10.205.783,06 | 8.345.358,20 | 8.802.447,10 | 96.118.361,24 | 91.313.394,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.081.789,78 | 2.380.135,39 | 2.645.902,60 | 2.471.253,18 | 3.060.944,61 | 2.093.343,61 | 2.133.951,70 | 1.981.934,46 | 2.571.489,49 | 4.083.705,75 | 2.826.812,83 | 3.843.761,49 | 32.175.024,89 | 35.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 845.238,54 | 798.877,85 | 1.013.570,05 | 873.352,91 | 986.992,34 | 1.043.354,53 | 917.088,16 | 887.564,90 | 1.214.741,45 | 1.098.014,15 | 1.474.140,53 | 938.222,83 | 12.091.158,24 | 11.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 72.866,40 | 112.112,47 | 112.694,71 | 127.135,83 | 87.075,43 | 93.697,56 | 71.324,17 | 65.380,22 | 44.508,10 | 37.186,41 | 36.750,94 | 62.909,71 | 923.641,95 | 800.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 77,65 | 6,36 | 0,00 | 37,30 | 70,19 | 400,96 | 2.382,44 | 4.824,91 | 1.961,74 | 4.426,97 | 3.615,76 | 108,14 | 17.912,42 | 7.500,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.756,58 | 1.872,66 | 1.683,99 | 2.099,89 | 1.907,83 | 1.698,15 | 2.200,81 | 2.458,60 | 2.014,51 | 2.193,18 | 1.798,47 | 1.870,52 | 23.555,19 | 14.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.403.114,22 | 1.486.384,08 | 1.649.512,76 | 1.676.832,05 | 1.462.185,99 | 1.603.629,42 | 1.424.813,67 | 1.446.542,27 | 1.773.012,73 | 1.955.452,14 | 2.163.872,57 | 1.967.674,66 | 20.013.026,56 | 19.889.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.654.786,41 | 1.476.170,91 | 1.549.166,32 | 1.500.169,79 | 2.280.345,33 | 6.075.955,20 | 2.560.987,82 | 3.491.101,09 | 3.434.287,81 | 3.024.804,46 | 1.838.367,10 | 1.987.899,75 | 30.874.041,99 | 23.602.894,00 |
| Outras Receitas Correntes | 205,29 | 164,44 | 1.351,19 | 0,00 | 560,04 | 572,04 | 89,42 | 564,29 | 39.710,45 | 40.199,48 | 1.036,12 | 1.542,61 | 85.995,37 | 50.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -600.345,51 | -658.600,75 | -754.770,08 | -694.775,57 | -579.696,74 | -646.498,67 | -563.109,81 | -588.432,39 | -775.286,55 | -824.931,47 | -868.623,50 | -969.374,33 | -8.524.445,37 | 8.922.300,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -600.345,51 | -658.600,75 | -754.770,08 | -694.775,57 | -579.696,74 | -646.498,67 | -563.109,81 | -588.432,39 | -775.286,55 | -824.931,47 | -868.623,50 | -969.374,33 | -8.524.445,37 | 8.922.300,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 6.129.637,02 | 6.001.393,70 | 6.774.729,04 | 6.586.621,85 | 7.864.927,87 | 10.935.708,47 | 7.168.784,56 | 7.974.842,53 | 9.085.344,14 | 10.572.731,54 | 8.225.258,52 | 8.626.958,05 | 95.946.937,29 | 89.129.799,00 |

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
|---|--|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|------|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6.129.637,02 | 6.001.393,70 | 6.774.729,04 | 6.586.621,85 | 7.864.927,87 | 10.935.708,47 | 7.168.784,56 | 7.974.842,53 | 9.085.344,14 | 10.572.731,54 | 8.225.258,52 | 8.626.958,05 | 95.946.937,29 | 89.129.799,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.560,00 | 142.560,00 | 142.560,00 | 142.560,00 | 142.560,00 | 266.094,00 | 172.560,00 | 152.496,00 | 1.303.950,00 | 1.890.000,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.060,00 | 0,00 | 274.244,75 | 113.066,41 | 347.712,88 | 125.400,97 | 0,00 | 1.134.485,01 | 1.418.400,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 6.129.637,02 | 6.001.393,70 | 6.774.729,04 | 6.586.621,85 | 7.722.367,87 | 10.519.088,47 | 7.026.224,56 | 7.558.037,78 | 8.829.717,73 | 9.958.924,66 | 7.927.297,55 | 8.474.462,05 | 93.508.502,28 | 85.821.399,00 | |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | | | | FRANCISCO MARINALDO DUARTE | | | | JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR | | | | MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO | | | |
| ###.638.744-## | | | | ###.209.334-## | | | | ###.197.554-## | | | | ###.196.804-## | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Contador | | | | Controlador | | | | Secretário De Finanças | | | |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:082B9D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 02**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 51.706.437,00 | 52.648.496,79 | 17.649.566,50 | 17.649.566,50 | 93,86 | 34.998.930,29 | 5.905.612,95 | 5.905.612,95 | 95,37 | 46.742.883,84 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 2.085.000,00 | 2.085.000,00 | 1.206.391,03 | 1.206.391,03 | 6,42 | 878.608,97 | 169.810,30 | 169.810,30 | 2,74 | 1.915.189,70 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.635.000,00 | 1.635.000,00 | 1.206.391,03 | 1.206.391,03 | 6,42 | 428.608,97 | 169.810,30 | 169.810,30 | 2,74 | 1.465.189,70 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 8.652.161,00 | 9.059.161,00 | 3.796.140,07 | 3.796.140,07 | 20,19 | 5.263.020,93 | 1.572.611,59 | 1.572.611,59 | 25,40 | 7.486.549,41 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.272.661,00 | 7.739.661,00 | 3.003.389,75 | 3.003.389,75 | 15,97 | 4.736.271,25 | 1.331.450,42 | 1.331.450,42 | 21,50 | 6.408.210,58 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 553.500,00 | 493.500,00 | 131.750,32 | 131.750,32 | 0,70 | 361.749,68 | 68.234,53 | 68.234,53 | 1,10 | 425.265,47 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 661.000,00 | 661.000,00 | 661.000,00 | 661.000,00 | 3,52 | 0,00 | 172.926,64 | 172.926,64 | 2,79 | 488.073,36 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 30.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 181 POLICIAMENTO | 30.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.095.568,00 | 2.031.768,00 | 194.799,84 | 194.799,84 | 1,04 | 1.836.968,16 | 88.569,80 | 88.569,80 | 1,43 | 1.943.198,20 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.024,00 | 15.024,00 | 0,08 | 4.976,00 | 1.251,29 | 1.251,29 | 0,02 | 18.748,71 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 103.817,00 | 103.817,00 | 31.755,00 | 31.755,00 | 0,17 | 72.062,00 | 5.325,24 | 5.325,24 | 0,09 | 98.491,76 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 50.916,00 | 50.916,00 | 8.970,00 | 8.970,00 | 0,05 | 41.946,00 | 3.044,46 | 3.044,46 | 0,05 | 47.871,54 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 52.901,00 | 52.901,00 | 22.785,00 | 22.785,00 | 0,12 | 30.116,00 | 2.280,78 | 2.280,78 | 0,04 | 50.620,22 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 962.849,00 | 972.849,00 | 281.075,00 | 281.075,00 | 1,49 | 691.774,00 | 99.464,70 | 99.464,70 | 1,61 | 873.384,30 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 105.800,00 | 105.800,00 | 19.220,00 | 19.220,00 | 0,10 | 86.580,00 | 6.483,51 | 6.483,51 | 0,10 | 99.316,49 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 457.586,00 | 457.586,00 | 132.035,00 | 132.035,00 | 0,70 | 325.551,00 | 33.283,73 | 33.283,73 | 0,54 | 424.302,27 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 361.043,00 | 361.043,00 | 97.820,00 | 97.820,00 | 0,52 | 263.223,00 | 32.643,45 | 32.643,45 | 0,53 | 328.399,55 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 38.420,00 | 48.420,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,17 | 16.420,00 | 27.054,01 | 27.054,01 | 0,44 | 21.365,99 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 823.920,00 | 868.920,00 | 354.934,00 | 354.934,00 | 1,89 | 513.986,00 | 131.748,53 | 131.748,53 | 2,13 | 737.171,47 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.323,00 | 74.323,00 | 73.044,00 | 73.044,00 | 0,39 | 1.279,00 | 6.084,92 | 6.084,92 | 0,10 | 68.238,08 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 330.625,00 | 302.625,00 | 156.100,00 | 156.100,00 | 0,83 | 146.525,00 | 83.754,01 | 83.754,01 | 1,35 | 218.870,99 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 489.326,00 | 489.326,00 | 125.790,00 | 125.790,00 | 0,67 | 363.536,00 | 41.909,60 | 41.909,60 | 0,68 | 447.416,40 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 2.646,00 | 2.646,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.646,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.646,00 | 0,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 1.852,00 | 4.652,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,02 | 1.652,00 | 1.379,60 | 1.379,60 | 0,02 | 3.272,40 | 0,00 |
| Função/Subfunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 1.852,00 | 4.652,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,02 | 1.652,00 | 1.379,60 | 1.379,60 | 0,02 | 3.272,40 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 41.000,00 | 41.000,00 | 14.280,00 | 14.280,00 | 0,08 | 26.720,00 | 3.466,04 | 3.466,04 | 0,06 | 37.533,96 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 41.000,00 | 41.000,00 | 14.280,00 | 14.280,00 | 0,08 | 26.720,00 | 3.466,04 | 3.466,04 | 0,06 | 37.533,96 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 66.125,00 | 66.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.125,00 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 66.125,00 | 66.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.125,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.387.000,00 | 55.386.859,79 | 18.804.406,50 | 18.804.406,50 | 100,00 | 36.582.453,29 | 6.192.526,30 | 6.192.526,30 | 100,00 | 49.194.333,49 | 0,00 |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:36132741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 03

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | Exercício: | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | 2024 | |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.950.249,79 | 2.858.378,55 | 3.703.736,87 | 2.902.965,65 | 3.703.686,34 | 3.047.496,26 | 6.514.557,20 | 3.885.648,20 | 4.034.454,40 | 8.424.732,74 | 3.880.079,01 | 5.870.260,80 | 51.776.245,81 | 54.828.285,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições | 203.223,21 | 121.620,90 | 115.542,55 | 76.942,65 | 174.079,77 | 144.043,51 | 175.304,63 | 238.776,95 | 134.018,02 | 234.423,24 | 81.178,88 | 146.725,37 | 1.845.879,68 | 2.118.329,00 |
| de Melhoria | | | | | | | | | | | | | | |
| IPTU | 6.933,67 | 12.144,05 | 917,85 | 2.478,29 | 12.319,52 | 53.496,76 | 45.070,51 | 29.993,62 | 2.332,13 | 6.377,57 | 5.025,90 | 31.299,51 | 208.389,38 | 493.718,00 |
| ISS | 53.341,52 | 28.870,93 | 44.474,03 | 31.186,94 | 33.400,01 | 55.925,57 | 33.146,19 | 32.994,02 | 39.501,87 | 74.138,54 | 27.611,03 | 29.001,65 | 483.592,30 | 710.423,00 |
| ITBI | 6.905,30 | 379,20 | 5.745,00 | 9.000,00 | 11.421,83 | 525,00 | 12.280,00 | 15.000,00 | 0,00 | 4.900,00 | 16.654,00 | 3.953,37 | 86.763,70 | 88.610,00 |
| IRRF | 117.075,15 | 69.721,92 | 63.301,20 | 26.407,65 | 101.684,21 | 28.806,00 | 74.288,37 | 114.949,21 | 76.619,21 | 137.467,10 | 30.055,95 | 73.802,35 | 914.178,32 | 648.772,00 |
| Outros Impostos, Taxas e | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuições de Melhoria | 18.967,57 | 10.504,80 | 1.104,47 | 7.869,77 | 15.254,20 | 5.290,18 | 10.519,56 | 45.840,10 | 15.564,81 | 11.540,03 | 1.832,00 | 8.668,49 | 152.955,98 | 176.806,00 |
| Contribuições | 257.893,24 | 150.150,10 | 143.160,42 | 59.638,96 | 245.606,12 | 63.393,72 | 151.422,65 | 147.681,55 | 233.760,08 | 299.896,49 | 63.724,21 | 150.503,57 | 1.966.831,11 | 2.482.078,00 |
| Receita Patrimonial | 223.838,34 | 177.498,44 | 263.064,01 | 225.588,32 | 174.566,26 | 143.972,89 | 40.526,10 | 47.607,47 | 331.959,35 | 259.058,37 | 191.833,55 | 197.080,24 | 2.276.593,34 | 1.694.121,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Rendimentos de Aplicação | 223.838,34 | 177.498,44 | 263.064,01 | 225.588,32 | 174.566,26 | 143.972,89 | 40.526,10 | 47.607,47 | 331.959,35 | 259.058,37 | 191.833,55 | 197.080,24 | 2.276.593,34 | 1.653.122,00 |
| Financeira | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.999,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.258,00 |
| Transferências Correntes | 2.190.734,11 | 2.340.037,71 | 3.112.898,49 | 2.465.964,32 | 2.957.068,38 | 2.625.994,69 | 6.077.212,37 | 3.381.490,78 | 3.332.258,16 | 7.628.121,61 | 3.543.039,32 | 5.025.494,37 | 44.680.314,31 | 46.438.989,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.550.693,56 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.107.733,70 | 23.481.914,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 303.047,82 | 286.425,86 | 363.400,59 | 313.127,80 | 353.871,54 | 374.079,37 | 328.808,44 | 318.223,31 | 450.485,21 | 448.720,44 | 401.203,12 | 241.206,63 | 4.182.600,13 | 3.378.194,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 29.160,46 | 30.734,78 | 52.126,38 | 63.621,96 | 36.033,19 | 38.975,19 | 37.056,84 | 23.253,88 | 21.882,77 | 10.799,01 | 12.069,78 | 15.020,91 | 370.735,15 | 469.488,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 265,19 | 0,00 | 0,00 | 84,70 | 1.141,21 | 1.833,43 | 22,29 | 416,50 | 1.501,97 | 0,00 | 5.265,29 | 1.984,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 629,80 | 671,41 | 603,78 | 752,89 | 684,03 | 608,85 | 789,09 | 881,51 | 722,28 | 786,34 | 462,38 | 480,89 | 8.073,25 | 6.613,00 |
| Transferências do FUNDEB | 493.460,95 | 521.510,14 | 580.426,04 | 587.049,56 | 504.407,72 | 555.104,01 | 486.205,88 | 494.572,09 | 620.267,93 | 690.509,79 | 887.440,86 | 962.123,94 | 7.383.078,91 | 5.537.308,00 |
| Outras Transferências Correntes | 323.540,19 | 310.627,83 | 793.125,21 | 265.785,52 | 511.378,34 | 610.470,76 | 4.156.235,04 | 1.551.759,34 | 953.132,94 | 4.435.036,65 | 826.954,80 | 1.884.781,26 | 16.622.827,88 | 13.563.488,00 |
| Outras Receitas Correntes | 74.560,89 | 69.071,40 | 69.071,40 | 74.831,40 | 152.365,81 | 70.091,45 | 70.091,45 | 70.091,45 | 2.458,79 | 3.233,03 | 303,05 | 350.457,25 | 1.006.627,37 | 2.085.510,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -687.386,45 | -569.705,47 | -712.284,31 | -575.431,29 | -748.267,76 | -464.062,50 | -405.436,82 | -414.581,85 | -830.506,27 | -768.193,40 | -465.497,37 | -1.016.891,86 | -7.658.245,35 | 9.652.155,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -186.044,88 | -91.673,72 | -92.889,94 | -1.983,03 | -183.947,46 | -3.614,18 | -97.030,47 | -95.247,58 | -199.898,35 | -198.752,85 | -3.559,13 | -94.302,11 | -1.248.943,70 | 1.961.013,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | -69.071,40 | -69.071,40 | -69.071,40 | -69.071,40 | -156.948,71 | -70.091,45 | -70.091,45 | -70.091,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -350.457,25 | -993.965,91 | 1.000.000,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | -157.523,63 | -107.380,44 | -202.453,56 | -181.751,07 | -134.626,67 | -98.273,32 | 17.499,65 | 17.789,00 | -278.836,52 | -194.364,75 | -96.209,57 | -136.414,71 | -1.552.545,59 | 1.370.300,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -274.746,54 | -301.579,91 | -347.869,41 | -322.625,79 | -272.744,92 | -292.083,55 | -255.814,55 | -267.031,82 | -351.771,40 | -375.075,80 | -365.728,67 | -435.717,79 | -3.862.790,15 | 5.320.842,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.262.863,34 | 2.288.673,08 | 2.991.452,56 | 2.327.534,36 | 2.955.418,58 | 2.583.433,76 | 6.109.120,38 | 3.471.066,35 | 3.203.948,13 | 7.656.539,34 | 3.414.581,64 | 4.853.368,94 | 44.118.000,46 | 45.176.130,00 |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total | Previsão |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada Exercício |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.262.863,34 | 2.288.673,08 | 2.991.452,56 | 2.327.534,36 | 2.955.418,58 | 2.583.433,76 | 6.109.120,38 | 3.471.066,35 | 3.203.948,13 | 7.656.539,34 | 3.414.581,64 | 4.853.368,94 | 44.118.000,46 | 45.176.130,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--|
| União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (VI) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.539,53 | 555.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 579.539,53 | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | 2.262.863,34 | 2.288.673,08 | 2.991.452,56 | 2.327.534,36 | 2.955.418,58 | 2.583.433,76 | 6.085.580,85 | 2.916.066,35 | 3.203.948,13 | 7.655.539,34 | 3.414.581,64 | 4.853.368,94 | 43.538.460,93 | 45.176.130,00 | |
| (IX) = (V - VI - VII - VIII) | | | | | | | | | | | | | | | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F37826BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 01-2024 ANEXO 07**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|----------------------------|
| Relatório Resumido de Execução | | | | | | | | | | | | Exercício: |
| Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 49.468,73 | 714.450,12 | 608.903,62 | 0,00 | 155.015,23 | 27.104,46 | 3.831.359,52 | 2.228.419,83 | 2.227.043,83 | 0,00 | 1.631.420,15 | 1.786.435,38 |
| PODER EXECUTIVO | 49.468,73 | 714.450,12 | 608.903,62 | 0,00 | 155.015,23 | 27.104,46 | 3.528.763,66 | 2.040.466,47 | 2.039.090,47 | 0,00 | 1.516.777,65 | 1.671.792,88 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 302.595,86 | 187.953,36 | 187.953,36 | 0,00 | 114.642,50 | 114.642,50 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------|--------------|--------------|------|------------|-----------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|------------|
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 302.595,86 | 187.953,36 | 187.953,36 | 0,00 | 114.642,50 | 114.642,50 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 514.989,77 | 514.989,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 49.468,73 | 1.229.439,89 | 1.123.893,39 | 0,00 | 155.015,23 | 27.104,46 | 3.831.359,52 | 2.228.419,83 | 2.227.043,83 | 0,00 | 1.631.420,15 | 1.786.435,38 | |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CCC07748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 1º BIMESTRE 2024**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|------------|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Em Reais | | |
| | Inscritos | | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | Saldo (L)=(e+k) | Total |
| | Em Anteriores (a) | Exercícios | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Anteriores (f) | Exercícios | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 67.086,14 | | 199.686,13 | 199.686,13 | 0,00 | 67.086,14 | 1.709.968,44 | 1.743.462,26 | 239.814,87 | 239.814,87 | 0,00 | 3.213.615,83 | 3.280.701,97 | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Autonomo de Agua e Esgotos | 0,00 | | 25.931,42 | 25.931,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.314,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 23.814,00 | 23.814,00 | | |
| Prefeitura Municipal de Doutor Severiano | 0,00 | | 84.151,16 | 84.151,16 | 0,00 | 0,00 | 460.896,00 | 1.260.825,15 | 131.249,21 | 131.249,21 | 0,00 | 1.590.471,94 | 1.590.471,94 | | |
| Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano | 0,00 | | 142,80 | 142,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.616,00 | 3.904,00 | 3.904,00 | 0,00 | 11.712,00 | 11.712,00 | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano | 0,00 | | 27.140,42 | 27.140,42 | 0,00 | 0,00 | 457.760,00 | 65.045,91 | 5.449,95 | 5.449,95 | 0,00 | 517.355,96 | 517.355,96 | | |
| Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano | 66.924,32 | | 28.445,58 | 28.445,58 | 0,00 | 66.924,32 | 722.410,63 | 181.354,94 | 35.579,50 | 35.579,50 | 0,00 | 868.186,07 | 935.110,39 | | |
| Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano | 161,82 | | 33.874,75 | 33.874,75 | 0,00 | 161,82 | 68.901,81 | 194.306,26 | 61.132,21 | 61.132,21 | 0,00 | 202.075,86 | 202.237,68 | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | | 175.081,42 | 175.081,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Doutor Severiano | 0,00 | | 30.195,42 | 30.195,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano | 0,00 | | 3.890,97 | 3.890,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano | 0,00 | | 107.040,85 | 107.040,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano | 0,00 | | 33.954,18 | 33.954,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 67.086,14 | | 374.767,55 | 374.767,55 | 0,00 | 67.086,14 | 1.709.968,44 | 1.743.462,26 | 239.814,87 | 239.814,87 | 0,00 | 3.213.615,83 | 3.280.701,97 | | |

FONTE: Sistema e-Pública (1599-3149-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 16:04.

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------------------------|
| FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA | VERCIA LOPES MORAIS | Maria da Apresentação de Oliveira Marques | CLEBIO CARVALHO DE AMORIM |
| Prefeito | Secretária Municipal De Administração, | Controladora Geral | Contador |
| CPF:098.470.814-68 | CPF:970.793.754-87 | Portaria 006/2017 | CRC/RN-3.476-0 |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9994C0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2024 IPREVGIOIANINHA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.110.000,00 | 15.110.000,00 | 8.680.130,22 | 8.680.130,22 | 99,36 | 6.429.869,78 | 1.394.919,45 | 1.394.919,45 | 100,00 | 13.715.080,55 | 0,00 | |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 11.279.598,00 | 11.279.598,00 | 8.680.130,22 | 8.680.130,22 | 99,36 | 2.599.467,78 | 1.394.919,45 | 1.394.919,45 | 100,00 | 9.884.678,55 | 0,00 | |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | 11.279.598,00 | 11.279.598,00 | 8.680.130,22 | 8.680.130,22 | 99,36 | 2.599.467,78 | 1.394.919,45 | 1.394.919,45 | 100,00 | 9.884.678,55 | 0,00 | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 3.830.402,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 3.830.402,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830.402,00 | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,64 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,64 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | 90.000,00 | 90.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,64 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | |
| Total Unidade (III) = (I + II) | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 8.736.130,22 | 8.736.130,22 | 100,00 | 6.463.869,78 | 1.394.919,45 | 1.394.919,45 | 100,00 | 13.805.080,55 | 0,00 | |

| | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA | LÚCIA HELENA TITO |
| ###.718.074-## | ###.556.074-## | ###.810.274-## | ###.669.144-## |
| Diretor Executivo | Téc. Em Contab. Crc/Rn 4.897 | Diretor Financeiro | Controladora |

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:2D6DC263

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2024 IPREVGIOIANINHA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total | Previsão |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.868.634,55 | 10.342.741,64 | 11.633.674,76 | 11.188.894,77 | 11.525.143,75 | 11.538.826,86 | 11.892.231,87 | 10.972.668,22 | 15.959.712,91 | 16.092.667,09 | 14.746.888,18 | 14.659.141,66 | 152.421.226,26 | 157.338.040,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições | 946.680,16 | 646.583,80 | 2.187.533,61 | 667.663,70 | 939.112,18 | 666.789,65 | 762.852,94 | 630.684,97 | 1.725.264,92 | 1.237.153,01 | 982.491,47 | 1.055.000,98 | 12.447.811,39 | 10.468.982,00 |
| de Melhoria | | | | | | | | | | | | | | |
| IPTU | 202.601,26 | 89.818,05 | 125.850,69 | 71.350,74 | 62.350,74 | 52.673,40 | 69.010,64 | 41.636,23 | 72.136,23 | 33.564,63 | 179.657,08 | 371.326,81 | 1.371.976,50 | 937.077,00 |
| ISS | 276.243,97 | 260.362,21 | 302.908,60 | 264.557,22 | 374.135,94 | 251.555,62 | 269.643,78 | 292.518,15 | 315.020,33 | 370.713,07 | 375.732,82 | 332.161,31 | 3.685.553,02 | 3.231.300,00 |
| ITBI | 89.893,02 | 75.539,12 | 43.336,44 | 80.900,66 | 49.632,34 | 75.280,21 | 63.930,23 | 68.480,82 | 81.769,46 | 66.697,87 | 62.609,86 | 64.894,81 | 822.964,84 | 802.440,00 |
| IRRF | 211.421,06 | 184.766,16 | 274.999,90 | 215.791,80 | 415.864,92 | 250.564,66 | 299.281,82 | 168.854,62 | 1.180.164,92 | 690.346,31 | 237.491,88 | 162.798,76 | 4.292.346,81 | 3.117.774,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 166.520,85 | 36.098,26 | 1.440.437,98 | 35.063,28 | 37.128,24 | 36.715,76 | 60.986,47 | 59.195,15 | 76.173,98 | 75.831,13 | 126.999,83 | 123.819,29 | 2.274.970,22 | 2.380.391,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Contribuições | 439.358,94 | 451.025,05 | 446.450,09 | 479.809,51 | 492.143,59 | 493.292,63 | 491.993,49 | 481.870,23 | 488.349,91 | 830.675,25 | 505.949,46 | 501.417,81 | 6.102.335,96 | 4.662.071,00 |
| Receita Patrimonial | 672.560,43 | 474.927,65 | 605.976,22 | 559.190,26 | 463.925,44 | 397.729,34 | 274.550,40 | 230.961,96 | 633.645,45 | 580.059,83 | 366.164,57 | 376.513,62 | 5.636.205,17 | 4.225.372,00 |
| Rendimentos de Aplicação | 672.516,92 | 474.927,65 | 605.728,22 | 558.818,27 | 463.925,44 | 397.729,34 | 272.936,27 | 219.890,52 | 633.645,45 | 579.025,89 | 366.164,57 | 375.344,83 | 5.620.653,37 | 3.850.142,00 |
| Financeira | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 43,51 | 0,00 | 248,00 | 371,99 | 0,00 | 0,00 | 1.614,13 | 11.071,44 | 0,00 | 1.033,94 | 0,00 | 1.168,79 | 15.551,80 | 375.230,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.700,01 | 200,00 | 236.900,01 | 48.470,00 |
| Transferências Correntes | 8.395.832,00 | 8.750.055,60 | 9.777.045,31 | 9.464.401,48 | 9.605.877,45 | 9.963.570,93 | 10.345.412,51 | 9.607.165,63 | 13.099.886,07 | 13.416.669,15 | 12.594.567,25 | 12.546.705,87 | 127.567.189,25 | 137.265.343,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.428.754,75 | 2.776.824,62 | 3.086.886,36 | 2.883.128,71 | 3.571.102,06 | 2.442.234,20 | 2.489.610,33 | 2.312.256,86 | 3.000.071,06 | 4.764.323,38 | 3.297.948,28 | 4.484.388,39 | 37.537.529,00 | 34.467.200,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 789.649,00 | 746.337,33 | 946.909,67 | 815.914,30 | 922.079,93 | 974.735,29 | 856.773,19 | 829.191,61 | 1.173.825,30 | 1.169.226,84 | 1.192.905,47 | 738.763,51 | 11.156.311,44 | 10.771.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 79.054,15 | 103.487,67 | 113.528,76 | 147.585,05 | 98.122,09 | 136.458,89 | 108.791,05 | 101.220,39 | 69.205,56 | 70.216,32 | 81.009,52 | 75.485,22 | 1.184.164,67 | 1.077.100,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 104,86 | 13,92 | 0,00 | 22,86 | 80,50 | 627,82 | 22.160,85 | 11.801,86 | 12.164,85 | 8.907,02 | 534,93 | 56.419,47 | 107.710,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.641,05 | 1.749,48 | 1.573,23 | 1.961,79 | 1.782,33 | 1.586,47 | 2.056,07 | 2.296,90 | 1.882,03 | 2.048,95 | 1.416,14 | 1.472,85 | 21.467,29 | 10.771,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.309.145,92 | 3.506.368,37 | 3.889.941,71 | 3.956.398,63 | 3.455.045,85 | 3.787.973,94 | 3.370.355,40 | 3.421.106,75 | 4.183.649,90 | 4.609.777,07 | 5.443.306,31 | 4.958.303,62 | 47.891.373,47 | 50.240.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.787.587,13 | 1.615.183,27 | 1.738.191,66 | 1.659.413,00 | 1.557.722,33 | 2.620.501,64 | 3.517.198,65 | 2.918.932,27 | 4.659.450,36 | 2.788.911,74 | 2.569.074,51 | 2.287.757,35 | 29.719.923,91 | 40.591.562,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.414.203,02 | 20.149,54 | -1.383.330,47 | 17.829,82 | 24.085,09 | 17.444,31 | 17.422,53 | 21.985,43 | 12.566,56 | 28.109,85 | 61.015,42 | 179.303,38 | 430.784,48 | 667.802,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -1.517.459,01 | -1.414.800,87 | -1.661.878,82 | -1.585.647,70 | -1.377.107,30 | -1.399.471,43 | -1.182.532,00 | -1.157.078,50 | -1.771.482,50 | -2.101.377,32 | -1.559.864,28 | -1.802.804,89 | -18.531.504,62 | 15.597.768,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -291.372,46 | -290.950,82 | -303.177,82 | -317.305,51 | -328.995,11 | -336.376,55 | -336.263,60 | -336.160,40 | -335.883,39 | -670.964,67 | -335.948,24 | -336.832,22 | -4.220.230,79 | 3.231.300,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -101.622,68 | -101.622,68 | 183.107,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | -566.266,83 | -398.149,33 | -528.918,69 | -498.624,30 | -418.475,06 | -352.075,88 | -227.356,08 | -167.492,83 | -584.242,02 | -519.508,09 | -307.478,82 | -304.221,09 | -4.872.809,02 | 3.327.445,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -659.819,72 | -725.700,72 | -829.782,31 | -769.717,89 | -629.637,13 | -711.019,00 | -618.912,32 | -653.425,27 | -851.357,09 | -910.904,56 | -916.437,22 | -1.060.128,90 | -9.336.842,13 | 8.855.916,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 10.351.175,54 | 8.927.940,77 | 9.971.795,94 | 9.603.247,07 | 10.148.036,45 | 10.139.355,43 | 10.709.699,87 | 9.815.589,72 | 14.188.230,41 | 13.991.289,77 | 13.187.023,90 | 12.856.336,77 | 133.889.721,64 | 141.740.272,00 |

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|------------|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.710,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) | 10.351.175,54 | 8.927.940,77 | 9.971.795,94 | 9.603.247,07 | 10.148.036,45 | 10.139.355,43 | 10.709.699,87 | 9.815.589,72 | 14.188.230,41 | 13.991.289,77 | 13.187.023,90 | 12.856.336,77 | 133.889.721,64 | 141.232.562,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|------------|
| - IV) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 610.000,00 |
| (VI) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.840,00 | 147.840,00 | 147.840,00 | 147.840,00 | 147.840,00 | 295.680,00 | 158.144,00 | 158.144,00 | 1.351.168,00 | 2.341.865,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.413,00 | 0,00 | 652.715,25 | 182.299,66 | 562.560,14 | 185.705,12 | 0,00 | 1.853.693,17 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | 10.351.175,54 | 8.927.940,77 | 9.971.795,94 | 9.603.247,07 | 10.000.196,45 | 9.721.102,43 | 10.561.859,87 | 9.015.034,47 | 13.858.090,75 | 13.133.049,63 | 12.843.174,78 | 12.698.192,77 | 130.684.860,47 | 138.280.697,00 | |
| (IX) = (V - VI - VII - VIII) | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA | LÚCIA HELENA TITO |
| ###.718.074-## | ###.556.074-## | ###.810.274-## | ###.669.144-## |
| Diretor Executivo | Téc. Em Contab. Crc/Rn 4.897 | Diretor Financeiro | Controladora |

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B698447E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02_RREO_DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|--------------|---|---------------------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |

| Função/SubFunção | Dotação Inicial | Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|--------------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------|--|-------------------|---------------------|--------------|------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 609 DEFESAAGROPECUÁRIA | 250.000,00 | 81.994,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.994,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.994,98 | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 2.929.600,00 | 2.929.600,00 | 2.506.653,79 | 2.506.653,79 | 1,78 | 422.946,21 | 402.639,81 | 402.639,81 | 1,01 | 2.526.960,19 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.048.600,00 | 2.053.600,00 | 1.698.358,78 | 1.698.358,78 | 1,20 | 355.241,22 | 334.344,80 | 334.344,80 | 0,84 | 1.719.255,20 | 0,00 |
| 333 EMPREGABILIDADE | 816.000,00 | 811.000,00 | 808.295,01 | 808.295,01 | 0,57 | 2.704,99 | 68.295,01 | 68.295,01 | 0,17 | 742.704,99 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 2.362.000,00 | 2.362.000,00 | 1.652.856,77 | 1.652.856,77 | 1,17 | 709.143,23 | 246.378,22 | 246.378,22 | 0,62 | 2.115.621,78 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.352.000,00 | 2.352.000,00 | 1.652.856,77 | 1.652.856,77 | 1,17 | 699.143,23 | 246.378,22 | 246.378,22 | 0,62 | 2.105.621,78 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 4.801.250,00 | 4.801.250,00 | 3.837.953,38 | 3.837.953,38 | 2,72 | 963.296,62 | 817.262,33 | 817.262,33 | 2,04 | 3.983.987,67 | 0,00 |
| 813 LAZER | 4.801.250,00 | 4.801.250,00 | 3.837.953,38 | 3.837.953,38 | 2,72 | 963.296,62 | 817.262,33 | 817.262,33 | 2,04 | 3.983.987,67 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 271.343.465,00 | 271.508.486,21 | 141.086.651,78 | 141.086.651,78 | 100,00 | 130.421.834,43 | 39.988.172,49 | 39.988.172,49 | 100,00 | 231.520.313,72 | 0,00 |
| ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA | | | | | | MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA | | | | | |
| ###.465.484-## | | | | | | ###.479.404-## | | | | | |
| Prefeito | | | | | | Contadora Geral Do Municipio | | | | | |

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:619B455C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 217,32, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 217,32 (duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 217,32 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 217,32 |
| 2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | | 217,32 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 17040000 | 0001 | 217,32 |

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 43,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,89 |
| Excesso | 43,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,89 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 43,89 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 43,89 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 0,00 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 43,89 |

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 173,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173,43 |
| Excesso | 173,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173,43 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|---|------------|---------------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 173,43 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 173,43 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 0,00 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 173,43 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:988D6B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 486.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 58.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 58.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 58.000,00 |
| 02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS | | | | | 90.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| 02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | 10.000,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 26.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 292.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 207.000,00 |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 16000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 10.000,00 |
| | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 486.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 58.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 58.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 58.000,00 |
| 02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS | | | | | 90.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| 02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | 10.000,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |

| | | | | |
|--|----------|------|--|-------------------|
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | 26.000,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | 21.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 11.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 10.000,00 |
| 2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS | | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 5.000,00 |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 292.000,00 |
| 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 75.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | 70.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | | 5.000,00 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 207.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | | 207.000,00 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | | 10.000,00 |
| 04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 10.000,00 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | | 1.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | | 7.000,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | | 1.500,00 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:92D5C4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.412,14, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.412,14 (dois mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.412,14 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 2.412,14 |
| | 2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 2.412,14 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 2.412,14 |

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 43,89 | 315,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359,56 |
| Excesso | 43,89 | 315,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 356,56 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|---|------------|---------------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 359,56 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 359,56 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 43,89 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 315,67 |

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|--------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 173,43 | 2.096,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.269,90 |
| Excesso | 173,43 | 2.096,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.269,90 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|--|-----|----------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 2.269,90 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 2.269,90 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 173,43 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 2.096,47 |

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DC79790D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-------------|------------|-----------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|------------|-----------------|--------------|--------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Período de | | | | | | | | | | | | |
| referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Feveiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Em Reais | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | | Saldo |
| | Em | Em 31 de | | | | Em | Em 31 de | | | | | |
| | Exercícios | dezembro de | | | | Exercícios | dezembro de | | | | | |
| Anteriores | 2023 | (c) | (d) | (a) | Anteriores | 2023 | (h) | (i) | (j) | (b) | | |
| (a) | (b) | | | (e)=(a+b)-(c+d) | (f) | (g) | | | | (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 51.047,17 | 604.816,73 | 357.069,72 | 0,00 | 298.794,18 | 323.734,88 | 1.075.951,53 | 275.010,52 | 211.016,70 | 0,00 | 1.188.669,71 | 1.487.463,89 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------|-------------------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| (I) | | | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | 51.026,27 | 235.207,52 | 98.810,94 | 0,00 | 187.422,85 | 323.734,88 | 15.904,79 | 123.102,95 | 59.109,13 | 0,00 | 280.530,54 | 467.953,39 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 115.814,07 | 95.408,11 | 0,00 | 20.405,96 | 0,00 | 966.245,27 | 118.938,57 | 118.938,57 | 0,00 | 847.306,70 | 867.712,66 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 36.274,49 | 13.838,77 | 0,00 | 22.435,72 | 0,00 | 9.639,99 | 6.910,00 | 6.910,00 | 0,00 | 2.729,99 | 25.165,71 |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 133.966,40 | 124.104,80 | 0,00 | 9.861,60 | 0,00 | 33.662,50 | 23.581,00 | 23.581,00 | 0,00 | 10.081,50 | 19.943,10 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 83.554,25 | 24.907,10 | 0,00 | 58.647,15 | 0,00 | 38.271,40 | 2.178,00 | 2.178,00 | 0,00 | 36.093,40 | 94.740,55 |
| REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS | 20,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,90 | 0,00 | 12.227,58 | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 11.927,58 | 11.948,48 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 296.926,40 | 2.153.401,83 | 142.895,37 | 0,00 | 2.307.432,86 | 3.885,12 | 3.039,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.924,27 | 2.314.357,13 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | 1.159,20 | 113.797,39 | 1.159,20 | 0,00 | 113.797,39 | 0,00 | 859,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 859,52 | 114.656,91 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 64.799,95 | 480.371,15 | 49.375,73 | 0,00 | 495.795,37 | 3.885,12 | 2.179,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.064,75 | 501.860,12 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 792,96 | 5.703,29 | 0,00 | 0,00 | 6.496,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.496,25 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 230.174,29 | 1.553.530,00 | 92.360,44 | 0,00 | 1.691.343,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.691.343,85 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 347.973,57 | 2.758.218,56 | 499.965,09 | 0,00 | 2.606.227,04 | 327.620,00 | 1.078.990,68 | 275.010,52 | 211.016,70 | 0,00 | 1.195.593,98 | 3.801.821,02 |

FONTE: Sistema e-Pública (2008-5031-628). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:54.

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR | JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA | RILLEN ROSSI ROCHA REGES | JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR |
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças | CONTROLADOR | CONTADOR GERAL |
| | | | CRC: 012980-0/O |

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:10ABDEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 363.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 5.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 248.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | 248.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 148.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 100.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | | 5.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS | | | | | 5.000,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 363.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 5.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|-------------------|
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | 248.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 148.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 100.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 100.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | 5.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS | | | | 5.000,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:2FA8D0B7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 697.436,09, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 697.436,09 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 697.436,09 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 206.974,35 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 180.000,00 |
| | 2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 6.974,35 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 6.974,35 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 20.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | | 20.461,74 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | 20.461,74 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.461,74 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 150.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|------------|
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | 100.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | 100.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 100.000,00 |
| | 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 697.436,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 697.436,09 |
| Excesso | 697.436,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 697.436,09 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|--|-----|------------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 697.436,09 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 697.436,09 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 0,00 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 697.436,09 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:3BDDEC40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 232.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 232.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 10.000,00 |
| | 2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | | 52.000,00 |
| | 1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 150.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 20.000,00 |
| | 1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 232.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 10.000,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|-------------------|
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | 52.000,00 |
| | 1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 08.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | 150.000,00 |
| | 1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS | | | 150.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| 11.001 | SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 20.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:6088FE3C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 667.677,12, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 667.677,12 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 667.677,12 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | 12.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 12.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 7.944,16 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 1.267,46 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 1.267,46 |
| | 2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 6.676,70 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 6.676,70 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 30.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | | 147.732,96 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS | | | | 147.732,96 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 147.732,96 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 150.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 150.000,00 |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | | 200.000,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 200.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| | MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 200.000,00 |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 90.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90.000,00 |
| 15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 30.000,00 |
| | 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 697.436,09 | 666.396,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.363.833,00 |
| Excesso | 697.436,09 | 666.396,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.363.833,00 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|---|------------|-------------------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 1.363.833,00 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 1.363.833,00 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 697.436,09 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 666.396,91 |

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

| 2024 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | MAI/24 | JUN/24 | JUL/24 | AGO/24 | SET/24 | OUT/24 | NOV/24 | DEZ/24 | TOTAL |
|-------------|--------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| Previsão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Arrecadação | 0,00 | 1.280,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280,21 |
| Excesso | 0,00 | 1.280,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280,21 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|---|---|------------|-----------------|
| 1 | Receita Total Orçada: | R\$ | 0,00 |
| 2 | Receita Arrecadada: | R\$ | 1.280,21 |
| 3 | Excesso de Arrecadação do Exercício: | R\$ | 1.280,21 |
| 4 | Créditos Adicionais Extraordinários: | R\$ | 0,00 |
| 5 | Excesso de Arrecadação Utilizado: | R\$ | 0,00 |
| 6 | Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | R\$ | 1.280,21 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:6745BB89

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.117.792,00 | 64.536.151,62 | 9.289.402,39 | 9.289.402,39 | 55.246.749,23 |
| I Receitas Correntes | 61.592.924,00 | 63.011.283,62 | 9.289.402,39 | 9.289.402,39 | 53.721.881,23 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.580.500,00 | 6.580.500,00 | 1.381.429,15 | 1.381.429,15 | 5.199.070,85 |
| 1.1.1 Impostos | 6.438.500,00 | 6.438.500,00 | 1.099.904,85 | 1.099.904,85 | 5.338.595,15 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 43.000,00 | 43.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 38.200,00 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 12.000,00 | 12.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 7.200,00 |
| 1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 5.200,00 |
| 1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 | 5.923,55 | 5.923,55 | 1.289.076,45 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 | 5.923,55 | 5.923,55 | 1.289.076,45 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 5.923,55 | 5.923,55 | 1.284.076,45 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 5.923,55 | 5.923,55 | 1.284.076,45 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 1.270.000,00 | 1.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.923,55 | 5.923,55 | 14.076,45 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 5.100.500,00 | 5.100.500,00 | 1.089.181,30 | 1.089.181,30 | 4.011.318,70 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 5.100.500,00 | 5.100.500,00 | 1.089.181,30 | 1.089.181,30 | 4.011.318,70 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 5.100.500,00 | 5.100.500,00 | 1.089.181,30 | 1.089.181,30 | 4.011.318,70 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 5.095.000,00 | 5.095.000,00 | 1.089.181,30 | 1.089.181,30 | 4.005.818,70 |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.2 Taxas | 142.000,00 | 142.000,00 | 281.524,30 | 281.524,30 | -139.524,30 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 281.424,30 | 281.424,30 | -281.424,30 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 281.424,30 | 281.424,30 | -281.424,30 |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 0,00 | 0,00 | 281.424,30 | 281.424,30 | -281.424,30 |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 0,00 | 0,00 | 281.324,30 | 281.324,30 | -281.324,30 |
| 1.1.2.1.01.01.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | -100,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 142.000,00 | 142.000,00 | 100,00 | 100,00 | 141.900,00 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 142.000,00 | 142.000,00 | 100,00 | 100,00 | 141.900,00 |
| 1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 142.000,00 | 142.000,00 | 100,00 | 100,00 | 141.900,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 140.000,00 | 140.000,00 | 100,00 | 100,00 | 139.900,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.2 Contribuições | 300.500,00 | 300.500,00 | 26.927,61 | 26.927,61 | 273.572,39 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.500,00 | 300.500,00 | 26.927,61 | 26.927,61 | 273.572,39 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.500,00 | 300.500,00 | 26.927,61 | 26.927,61 | 273.572,39 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.500,00 | 300.500,00 | 26.927,61 | 26.927,61 | 273.572,39 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 300.500,00 | 300.500,00 | 26.927,61 | 26.927,61 | 273.572,39 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 1.063.350,00 | 1.063.350,00 | 75.904,79 | 75.904,79 | 987.445,21 |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.061.350,00 | 1.061.350,00 | 75.904,79 | 75.904,79 | 985.445,21 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.061.350,00 | 1.061.350,00 | 75.904,79 | 75.904,79 | 985.445,21 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 1.061.350,00 | 1.061.350,00 | 75.904,79 | 75.904,79 | 985.445,21 |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.061.350,00 | 1.061.350,00 | 75.904,79 | 75.904,79 | 985.445,21 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 182.000,00 | 182.000,00 | 12.291,52 | 12.291,52 | 169.708,48 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 600.200,00 | 600.200,00 | 2.336,04 | 2.336,04 | 597.863,96 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.299,38 | 7.299,38 | 72.700,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 6.250,00 | 6.250,00 | 2.930,38 | 2.930,38 | 3.319,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 115.500,00 | 115.500,00 | 36.679,73 | 36.679,73 | 78.820,27 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 18.700,00 | 18.700,00 | 2.026,08 | 2.026,08 | 16.673,92 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 52,22 | 52,22 | 947,78 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 3.000,00 | 3.000,00 | 558,34 | 558,34 | 2.441,66 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO | 52.500,00 | 52.500,00 | 11.731,10 | 11.731,10 | 40.768,90 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.6.9 Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 53.067.074,00 | 54.485.433,62 | 7.805.140,84 | 7.805.140,84 | 46.680.292,78 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 33.610.450,00 | 35.028.809,62 | 4.740.358,03 | 4.740.358,03 | 30.288.451,59 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 16.325.243,00 | 16.325.243,00 | 2.668.363,73 | 2.668.363,73 | 13.656.879,27 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 16.322.215,00 | 16.322.215,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 13.653.985,21 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.739.215,00 | 14.739.215,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 12.070.985,21 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.739.215,00 | 14.739.215,00 | 2.668.229,79 | 2.668.229,79 | 12.070.985,21 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.424.019,00 | 18.424.019,00 | 3.335.287,15 | 3.335.287,15 | 15.088.731,85 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.684.804,00 | -3.684.804,00 | -667.057,36 | -667.057,36 | -3.017.746,64 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.583.000,00 | 1.583.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.583.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.583.000,00 | 1.583.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.583.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.583.000,00 | 1.583.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.583.000,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.028,00 | 3.028,00 | 133,94 | 133,94 | 2.894,06 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.028,00 | 3.028,00 | 133,94 | 133,94 | 2.894,06 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.785,00 | 3.785,00 | 167,42 | 167,42 | 3.617,58 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -757,00 | -757,00 | -33,48 | -33,48 | -723,52 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.181.475,00 | 11.546.588,21 | 1.418.453,73 | 1.418.453,73 | 10.128.134,48 |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 55.775,00 | 57.055,21 | 1.280,21 | 1.280,21 | 55.775,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 55.775,00 | 57.055,21 | 1.280,21 | 1.280,21 | 55.775,00 |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 10.125.700,00 | 11.489.533,00 | 1.417.173,52 | 1.417.173,52 | 10.072.359,48 |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 9.836.950,00 | 11.200.783,00 | 1.363.833,00 | 1.363.833,00 | 9.836.950,00 |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 9.836.950,00 | 11.200.783,00 | 1.363.833,00 | 1.363.833,00 | 9.836.950,00 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 288.750,00 | 288.750,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 235.409,48 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 288.750,00 | 288.750,00 | 53.340,52 | 53.340,52 | 235.409,48 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.527.056,00 | 3.580.302,41 | 380.835,24 | 380.835,24 | 3.199.467,17 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.365.448,00 | 2.418.694,41 | 380.835,24 | 380.835,24 | 2.037.859,17 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 1.590.203,00 | 1.590.203,00 | 290.433,39 | 290.433,39 | 1.299.769,61 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.590.203,00 | 1.590.203,00 | 290.433,39 | 290.433,39 | 1.299.769,61 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.386.000,00 | 1.386.000,00 | 174.701,39 | 174.701,39 | 1.211.298,61 |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 204.203,00 | 204.203,00 | 115.732,00 | 115.732,00 | 88.471,00 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 382.928,00 | 382.928,00 | 23.706,72 | 23.706,72 | 359.221,28 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 382.928,00 | 382.928,00 | 23.706,72 | 23.706,72 | 359.221,28 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 305.428,00 | 305.428,00 | 23.706,72 | 23.706,72 | 281.721,28 |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada | 77.500,00 | 77.500,00 | 0,00 | 0,00 | 77.500,00 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 182.735,00 | 182.735,00 | 6.570,72 | 6.570,72 | 176.164,28 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 182.735,00 | 182.735,00 | 6.570,72 | 6.570,72 | 176.164,28 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 182.735,00 | 182.735,00 | 6.570,72 | 6.570,72 | 176.164,28 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 100.254,00 | 100.254,00 | 6.878,00 | 6.878,00 | 93.376,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 100.254,00 | 100.254,00 | 6.878,00 | 6.878,00 | 93.376,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 100.254,00 | 100.254,00 | 6.878,00 | 6.878,00 | 93.376,00 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 19.500,00 | 72.746,41 | 53.246,41 | 53.246,41 | 19.500,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 19.500,00 | 72.746,41 | 53.246,41 | 53.246,41 | 19.500,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 0,00 | 53.246,41 | 53.246,41 | 53.246,41 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 89.828,00 | 89.828,00 | 0,00 | 0,00 | 89.828,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 89.828,00 | 89.828,00 | 0,00 | 0,00 | 89.828,00 |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.161.608,00 | 1.161.608,00 | 0,00 | 0,00 | 1.161.608,00 |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 1.024.130,00 | 1.024.130,00 | 0,00 | 0,00 | 1.024.130,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 1.024.130,00 | 1.024.130,00 | 0,00 | 0,00 | 1.024.130,00 |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 117.478,00 | 117.478,00 | 0,00 | 0,00 | 117.478,00 |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 117.478,00 | 117.478,00 | 0,00 | 0,00 | 117.478,00 |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 549.950,00 | 549.950,00 | 171.870,15 | 171.870,15 | 378.079,85 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 221.200,00 | 221.200,00 | 71.169,75 | 71.169,75 | 150.030,25 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 221.200,00 | 221.200,00 | 71.169,75 | 71.169,75 | 150.030,25 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 8.150,00 | 8.150,00 | 0,00 | 0,00 | 8.150,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 8.150,00 | 8.150,00 | 0,00 | 0,00 | 8.150,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 118.900,00 | 118.900,00 | 18.190,40 | 18.190,40 | 100.709,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 118.900,00 | 118.900,00 | 18.190,40 | 18.190,40 | 100.709,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 18.617,00 | 18.617,00 | 3.671,60 | 3.671,60 | 14.945,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 23.300,00 | 23.300,00 | 3.965,80 | 3.965,80 | 19.334,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 64.065,00 | 64.065,00 | 9.593,60 | 9.593,60 | 54.471,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 12.918,00 | 12.918,00 | 959,40 | 959,40 | 11.958,60 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 89.500,00 | 89.500,00 | 0,00 | 0,00 | 89.500,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 89.500,00 | 89.500,00 | 0,00 | 0,00 | 89.500,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 89.500,00 | 89.500,00 | 0,00 | 0,00 | 89.500,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 112.200,00 | 112.200,00 | 82.510,00 | 82.510,00 | 29.690,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 112.200,00 | 112.200,00 | 82.510,00 | 82.510,00 | 29.690,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 609.500,00 | 609.500,00 | 27.428,56 | 27.428,56 | 582.071,44 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 520.500,00 | 520.500,00 | 0,00 | 0,00 | 520.500,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 520.500,00 | 520.500,00 | 0,00 | 0,00 | 520.500,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 520.500,00 | 520.500,00 | 0,00 | 0,00 | 520.500,00 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 69.500,00 | 69.500,00 | 0,00 | 0,00 | 69.500,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 69.500,00 | 69.500,00 | 0,00 | 0,00 | 69.500,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 69.500,00 | 69.500,00 | 0,00 | 0,00 | 69.500,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 19.500,00 | 19.500,00 | 27.428,56 | 27.428,56 | -7.928,56 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 19.500,00 | 19.500,00 | 27.428,56 | 27.428,56 | -7.928,56 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 952.176,00 | 952.176,00 | 71.106,68 | 71.106,68 | 881.069,32 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 952.176,00 | 952.176,00 | 71.106,68 | 71.106,68 | 881.069,32 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 952.176,00 | 952.176,00 | 71.106,68 | 71.106,68 | 881.069,32 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | 102.000,00 | 102.000,00 | 14.346,68 | 14.346,68 | 87.653,32 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 77.176,00 | 77.176,00 | 0,00 | 0,00 | 77.176,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 0,00 | 0,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | -7.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000,00 | 150.000,00 | 44.760,00 | 44.760,00 | 105.240,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 600.000,00 | 600.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 595.200,00 |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 77.750,00 | 77.750,00 | 0,00 | 0,00 | 77.750,00 |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 57.750,00 | 57.750,00 | 0,00 | 0,00 | 57.750,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 57.750,00 | 57.750,00 | 0,00 | 0,00 | 57.750,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.387.300,00 | 1.387.300,00 | 2.299,94 | 2.299,94 | 1.385.000,06 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.299,94 | 2.299,94 | 2.700,06 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.299,94 | 2.299,94 | 2.700,06 |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.354.300,00 | 1.354.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.354.300,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 1.354.300,00 | 1.354.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.354.300,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 1.354.300,00 | 1.354.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.354.300,00 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.728.224,00 | 9.728.224,00 | 1.500.969,02 | 1.500.969,02 | 8.227.254,98 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 8.495.124,00 | 8.495.124,00 | 1.437.376,83 | 1.437.376,83 | 7.057.747,17 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 8.260.982,00 | 8.260.982,00 | 1.419.706,82 | 1.419.706,82 | 6.841.275,18 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 8.260.982,00 | 8.260.982,00 | 1.419.706,82 | 1.419.706,82 | 6.841.275,18 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 10.326.227,00 | 10.326.227,00 | 1.774.633,48 | 1.774.633,48 | 8.551.593,52 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -2.065.245,00 | -2.065.245,00 | -354.926,66 | -354.926,66 | -1.710.318,34 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 180.464,00 | 180.464,00 | 12.886,32 | 12.886,32 | 167.577,68 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 180.464,00 | 180.464,00 | 12.886,32 | 12.886,32 | 167.577,68 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 180.464,00 | 180.464,00 | 16.107,88 | 16.107,88 | 164.356,12 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | -3.221,56 | -3.221,56 | 3.221,56 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 11.678,00 | 11.678,00 | 2.161,81 | 2.161,81 | 9.516,19 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 11.678,00 | 11.678,00 | 2.161,81 | 2.161,81 | 9.516,19 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 11.678,00 | 11.678,00 | 2.702,23 | 2.702,23 | 8.975,77 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | -540,42 | -540,42 | 540,42 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 42.000,00 | 42.000,00 | 2.621,88 | 2.621,88 | 39.378,12 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 42.000,00 | 42.000,00 | 2.621,88 | 2.621,88 | 39.378,12 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 44.800,00 | 44.800,00 | 50.592,19 | 50.592,19 | -5.792,19 |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 44.800,00 | 44.800,00 | 50.592,19 | 50.592,19 | -5.792,19 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 44.800,00 | 44.800,00 | 50.592,19 | 50.592,19 | -5.792,19 |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 | 47.500,00 |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 | 47.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 | 47.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 | 47.500,00 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 100.300,00 | 100.300,00 | 0,00 | 0,00 | 100.300,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 100.300,00 | 100.300,00 | 0,00 | 0,00 | 100.300,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.300,00 | 100.300,00 | 0,00 | 0,00 | 100.300,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 1.040.500,00 | 1.040.500,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.027.500,00 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | -7.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | -7.000,00 |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 1.034.500,00 | 1.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.034.500,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 1.034.500,00 | 1.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.034.500,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.728.400,00 | 9.728.400,00 | 1.563.813,79 | 1.563.813,79 | 8.164.586,21 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.728.400,00 | 9.728.400,00 | 1.563.813,79 | 1.563.813,79 | 8.164.586,21 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.728.400,00 | 9.728.400,00 | 1.563.813,79 | 1.563.813,79 | 8.164.586,21 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 9.728.400,00 | 9.728.400,00 | 1.563.813,79 | 1.563.813,79 | 8.164.586,21 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 576.500,00 | 576.500,00 | 0,00 | 0,00 | 576.500,00 |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------------|
| 1.9.2.2 Restituições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.3 Ressarcimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 2 Receitas de Capital | 1.524.868,00 | 1.524.868,00 | 0,00 | 0,00 | 1.524.868,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.524.868,00 | 1.524.868,00 | 0,00 | 0,00 | 1.524.868,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.439.868,00 | 1.439.868,00 | 0,00 | 0,00 | 1.439.868,00 |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 14.800,00 | 14.800,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 14.800,00 | 14.800,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 14.800,00 | 14.800,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 342.750,00 | 342.750,00 | 0,00 | 0,00 | 342.750,00 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 313.950,00 | 313.950,00 | 0,00 | 0,00 | 313.950,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 313.950,00 | 313.950,00 | 0,00 | 0,00 | 313.950,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 313.950,00 | 313.950,00 | 0,00 | 0,00 | 313.950,00 |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 28.800,00 | 28.800,00 | 0,00 | 0,00 | 28.800,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 28.800,00 | 28.800,00 | 0,00 | 0,00 | 28.800,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 28.800,00 | 28.800,00 | 0,00 | 0,00 | 28.800,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.082.318,00 | 1.082.318,00 | 0,00 | 0,00 | 1.082.318,00 |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 1.082.318,00 | 1.082.318,00 | 0,00 | 0,00 | 1.082.318,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 1.082.318,00 | 1.082.318,00 | 0,00 | 0,00 | 1.082.318,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 63.117.792,00 | 64.536.151,62 | 9.289.402,39 | 9.289.402,39 | 55.246.749,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 63.117.792,00 | 64.536.151,62 | 9.289.402,39 | 9.289.402,39 | 55.246.749,23 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 9.289.402,39 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 232.447,40 | 43.592,23 | 43.592,23 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 232.447,40 | 43.592,23 | 43.592,23 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 63.117.792,00 | 64.768.599,02 | 25.098.830,73 | 25.098.830,73 | 39.669.768,29 | 6.506.920,80 | 6.506.920,80 | 58.261.678,22 | 6.141.269,23 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 48.952.192,00 | 50.756.999,02 | 23.800.676,59 | 23.800.676,59 | 26.956.322,43 | 6.139.328,39 | 6.139.328,39 | 44.617.670,63 | 5.774.676,82 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.435.192,00 | 26.855.885,81 | 18.587.847,58 | 18.587.847,58 | 8.268.038,23 | 3.932.992,83 | 3.932.992,83 | 22.922.892,98 | 3.930.816,88 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.435.192,00 | 26.855.885,81 | 18.587.847,58 | 18.587.847,58 | 8.268.038,23 | 3.932.992,83 | 3.932.992,83 | 22.922.892,98 | 3.930.816,88 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.962.000,00 | 7.222.000,00 | 6.424.091,36 | 6.424.091,36 | 797.908,64 | 993.958,81 | 993.958,81 | 6.228.041,19 | 993.169,04 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.448.800,00 | 14.239.493,81 | 9.600.544,03 | 9.600.544,03 | 4.638.949,78 | 2.238.224,82 | 2.238.224,82 | 12.001.268,99 | 2.236.838,64 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.025.992,00 | 4.265.992,00 | 2.218.379,78 | 2.218.379,78 | 2.047.612,22 | 355.976,79 | 355.976,79 | 3.910.015,21 | 355.976,79 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 909.400,00 | 1.074.400,00 | 344.832,41 | 344.832,41 | 729.567,59 | 344.832,41 | 344.832,41 | 729.567,59 | 344.832,41 | 0,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------|------------|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.350,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.603.860,21 | 3.847.136,82 | 3.744.598,05 | 4.629.053,73 | 3.834.385,93 | 4.425.574,00 | 4.353.960,51 | 4.217.531,36 | 4.627.162,13 | 5.936.289,91 | 4.344.827,71 | 4.944.574,68 | 52.508.955,04 | 62.993.933,62 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.350,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.141.608,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.802,00 | 0,00 | 280.734,30 | 52.428,23 | 166.686,79 | 53.246,41 | 0,00 | 646.897,73 | 72.746,41 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.603.860,21 | 3.847.136,82 | 3.744.598,05 | 4.629.053,73 | 3.834.385,93 | 4.331.772,00 | 4.353.960,51 | 3.936.797,06 | 4.574.733,90 | 5.769.603,12 | 4.291.581,30 | 4.944.574,68 | 51.862.057,31 | 61.762.229,21 | |

| | | |
|---------------------|--------------------------------|---------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| Prefeita | Secretário De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:6328CDBD

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 07**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|---------------------------|------------|---------------|------------|--------------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|----------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2023 | | | | Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 | | | | | |
| (a) | (b) | (c) | (d) | e=(a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g)-(i-j) | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO | 203.137,27 | 857.545,19 | 541.900,34 | 0,00 | 518.782,12 | 228.242,95 | 1.931.756,90 | 1.137.160,77 | 1.082.157,96 | 0,00 | 1.077.841,89 | 1.596.624,01 |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | 203.137,27 | 857.545,19 | 541.900,34 | 0,00 | 518.782,12 | 176.247,75 | 1.831.036,90 | 1.124.100,77 | 1.069.097,96 | 0,00 | 938.186,69 | 1.456.968,81 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.995,20 | 100.720,00 | 13.060,00 | 13.060,00 | 0,00 | 139.655,20 | 139.655,20 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.995,20 | 100.720,00 | 13.060,00 | 13.060,00 | 0,00 | 139.655,20 | 139.655,20 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 203.137,27 | 857.545,19 | 541.900,34 | 0,00 | 518.782,12 | 228.242,95 | 1.931.756,90 | 1.137.160,77 | 1.082.157,96 | 0,00 | 1.077.841,89 | 1.596.624,01 |

| | | |
|---------------------|--------------------------------|---------------------|
| MARINA DIAS MARINHO | JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ | HILDA DA SILVA MELO |
| ###.436.154-## | ###.009.584-## | ###.570.364-## |
| PREFEITA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CONTROLADORA |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 202 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 21.274.253,45 | 21.274.253,45 | 100,00 | 33.591.011,55 | 9.979.570,39 | 9.979.570,39 | 100,00 | 44.885.694,61 | - |
| LEGISLATIVA | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 473.603,88 | 473.603,88 | 2,23 | 2.526.396,12 | 290.622,83 | 290.622,83 | 2,91 | 2.709.377,17 | - |
| Ação Legislativa | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 473.603,88 | 473.603,88 | 2,23 | 2.526.396,12 | 290.622,83 | 290.622,83 | 2,91 | 2.709.377,17 | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.173.143,00 | 5.173.143,00 | 1.901.646,16 | 1.901.646,16 | 8,94 | 3.271.496,84 | 534.522,10 | 534.522,10 | 5,36 | 4.638.620,90 | - |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | 4.785.143,00 | 4.785.143,00 | 1.734.077,76 | 1.734.077,76 | 8,15 | 3.051.065,24 | 498.115,58 | 498.115,58 | 4,99 | 4.287.027,42 | - |
| Administração Financeira | 323.000,00 | 323.000,00 | 138.415,17 | 138.415,17 | 0,65 | 184.584,83 | 29.995,70 | 29.995,70 | 0,30 | 293.004,30 | - |
| Controle Interno | 65.000,00 | 65.000,00 | 29.153,23 | 29.153,23 | 0,14 | 35.846,77 | 6.410,82 | 6.410,82 | 0,06 | 58.589,18 | - |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | -0,00 | -0,00 | -0,00 | 0,00 | -0,00 | -0,00 | -0,00 | 0,00 | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.666.500,00 | 1.666.500,00 | 745.142,05 | 745.142,05 | 3,50 | 921.357,95 | 199.696,71 | 199.696,71 | 2,00 | 1.466.803,29 |
| Assistência ao Idoso | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 349.800,00 | 349.800,00 | 237.634,69 | 237.634,69 | 1,12 | 112.165,31 | 50.310,68 | 50.310,68 | 0,50 | 299.489,32 |
| Assistência Comunitária | 651.700,00 | 623.800,00 | 50.285,02 | 50.285,02 | 0,24 | 573.514,98 | 23.959,12 | 23.959,12 | 0,24 | 599.840,88 |
| Demais Subfunções | 665.000,00 | 692.900,00 | 457.222,34 | 457.222,34 | 2,15 | 235.677,66 | 125.426,91 | 125.426,91 | 1,26 | 567.473,09 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SAÚDE | 13.581.000,00 | 13.581.000,00 | 5.829.092,03 | 5.829.092,03 | 27,40 | 7.751.907,97 | 2.823.278,15 | 2.823.278,15 | 28,29 | 10.757.721,85 |
| Atenção Básica | 3.693.000,00 | 3.693.000,00 | 1.390.127,06 | 1.390.127,06 | 6,53 | 2.302.872,94 | 642.685,36 | 642.685,36 | 6,44 | 3.050.314,64 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.727.000,00 | 3.727.000,00 | 1.897.333,59 | 1.897.333,59 | 8,92 | 1.829.666,41 | 923.684,00 | 923.684,00 | 9,26 | 2.803.316,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 450.000,00 | 450.000,00 | - | - | - | 450.000,00 | - | - | - | 450.000,00 |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Epidemiológica | 578.000,00 | 578.000,00 | 302.325,90 | 302.325,90 | 1,42 | 275.674,10 | 110.798,47 | 110.798,47 | 1,11 | 467.201,53 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 5.133.000,00 | 5.133.000,00 | 2.239.305,48 | 2.239.305,48 | 10,53 | 2.893.694,52 | 1.146.110,32 | 1.146.110,32 | 11,48 | 3.986.889,68 |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| EDUCAÇÃO | 18.711.266,00 | 18.711.266,00 | 8.038.681,51 | 8.038.681,51 | 37,79 | 10.672.584,49 | 4.141.080,57 | 4.141.080,57 | 41,50 | 14.570.185,43 |
| Ensino Fundamental | 11.736.609,00 | 11.736.609,00 | 5.907.012,28 | 5.907.012,28 | 27,77 | 5.829.596,72 | 2.805.493,23 | 2.805.493,23 | 28,11 | 8.931.115,77 |
| Ensino Médio | 81.000,00 | 81.000,00 | - | - | - | 81.000,00 | - | - | - | 81.000,00 |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Infantil | 4.954.500,00 | 4.954.500,00 | 1.337.739,31 | 1.337.739,31 | 6,29 | 3.616.760,69 | 842.069,45 | 842.069,45 | 8,44 | 4.112.430,55 |
| Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| Educação Especial | 31.000,00 | 31.000,00 | - | - | - | 31.000,00 | - | - | - | 31.000,00 |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 1.888.157,00 | 1.888.157,00 | 793.929,92 | 793.929,92 | 3,73 | 1.094.227,08 | 493.517,89 | 493.517,89 | 4,95 | 1.394.639,11 |
| CULTURA | 1.105.000,00 | 1.105.000,00 | 144.607,40 | 144.607,40 | 0,68 | 960.392,60 | 46.769,80 | 46.769,80 | 0,47 | 1.058.230,20 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão Cultural | 805.000,00 | 805.000,00 | 13.360,00 | 13.360,00 | 0,06 | 791.640,00 | 13.360,00 | 13.360,00 | 0,13 | 791.640,00 |
| Demais Subfunções | 300.000,00 | 300.000,00 | 131.247,40 | 131.247,40 | 0,62 | 168.752,60 | 33.409,80 | 33.409,80 | 0,33 | 266.590,20 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| URBANISMO | 4.085.000,00 | 3.913.600,00 | 1.232.154,81 | 1.232.154,81 | 5,79 | 2.681.445,19 | 681.932,88 | 681.932,88 | 6,83 | 3.231.667,12 |
| Infra-Estrutura Urbana | 815.000,00 | 705.000,00 | - | - | - | 705.000,00 | - | - | - | 705.000,00 |
| Serviços Urbanos | 170.000,00 | 170.000,00 | 94.799,00 | 94.799,00 | 0,45 | 75.201,00 | 53.611,78 | 53.611,78 | 0,54 | 116.388,22 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 3.100.000,00 | 3.038.600,00 | 1.137.355,81 | 1.137.355,81 | 5,35 | 1.901.244,19 | 628.321,10 | 628.321,10 | 6,30 | 2.410.278,90 |
| HABITAÇÃO | 110.500,00 | 110.500,00 | - | - | - | 110.500,00 | - | - | - | 110.500,00 |
| Habitação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Urbana | 110.500,00 | 110.500,00 | - | - | - | 110.500,00 | - | - | - | 110.500,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | 400.000,00 | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Urbano | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 400.000,00 | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 420.000,00 | 420.000,00 | 158.297,91 | 158.297,91 | 0,74 | 261.702,09 | 35.783,06 | 35.783,06 | 0,36 | 384.216,94 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| Controle Ambiental | 100.000,00 | 100.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,16 | 67.000,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,06 | 94.500,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|---|
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 300.000,00 | 300.000,00 | 125.297,91 | 125.297,91 | 0,59 | 174.702,09 | 30.283,06 | 30.283,06 | 0,30 | 269.716,94 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| AGRICULTURA | 1.834.528,00 | 2.139.928,00 | 1.144.126,84 | 1.144.126,84 | 5,38 | 995.801,16 | 601.998,88 | 601.998,88 | 6,03 | 1.537.929,12 | |
| Abastecimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Extensão Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Agropecuária | 120.000,00 | 115.000,00 | - | - | - | 115.000,00 | - | - | - | 115.000,00 | |
| Demais Subfunções | 1.714.528,00 | 2.024.928,00 | 1.144.126,84 | 1.144.126,84 | 5,38 | 880.801,16 | 601.998,88 | 601.998,88 | 6,03 | 1.422.929,12 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Telecomunicações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ENERGIA | 684.712,00 | 684.712,00 | 121.224,50 | 121.224,50 | 0,57 | 563.487,50 | 118.994,50 | 118.994,50 | 1,19 | 565.717,50 | |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | 684.712,00 | 684.712,00 | 121.224,50 | 121.224,50 | 0,57 | 563.487,50 | 118.994,50 | 118.994,50 | 1,19 | 565.717,50 | |
| TRANSPORTE | 519.496,00 | 385.496,00 | 122.334,73 | 122.334,73 | 0,58 | 263.161,27 | 32.793,35 | 32.793,35 | 0,33 | 352.702,65 | |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 519.496,00 | 385.496,00 | 122.334,73 | 122.334,73 | 0,58 | 263.161,27 | 32.793,35 | 32.793,35 | 0,33 | 352.702,65 | |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | 360.000,00 | 360.000,00 | 77.843,76 | 77.843,76 | 0,37 | 282.156,24 | 38.694,66 | 38.694,66 | 0,39 | 321.305,34 | |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desporto Comunitário | 360.000,00 | 360.000,00 | 77.843,76 | 77.843,76 | 0,37 | 282.156,24 | 38.694,66 | 38.694,66 | 0,39 | 321.305,34 | |
| Lazer | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.214.120,00 | 3.214.120,00 | 1.285.497,87 | 1.285.497,87 | 6,04 | 1.928.622,13 | 433.402,90 | 433.402,90 | 4,34 | 2.780.717,10 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | 3.214.120,00 | 3.214.120,00 | 1.285.497,87 | 1.285.497,87 | 6,04 | 1.928.622,13 | 433.402,90 | 433.402,90 | 4,34 | 2.780.717,10 | |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.865.265,00 | 54.865.265,00 | 21.274.253,45 | 21.274.253,45 | 100,00 | 33.591.011,55 | 9.979.570,39 | 9.979.570,39 | 100,00 | 44.885.694,61 | - |

ROGERIO SOARES
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D1B34912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | |
|--|-------------------------|--|---------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 983.568,00 | | 684.162,82 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 50.000,00 | | 7.432,47 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 22.000,00 | | 2.800,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 381.568,00 | | 178.124,45 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 530.000,00 | | 495.805,90 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.908.000,00 | | 6.506.662,87 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 29.000.000,00 | | 5.558.811,92 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 26.500.000,00 | | 5.558.811,92 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e | 2.500.000,00 | | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.800.000,00 | | 806.440,44 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | | 1.185,48 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.000,00 | | 12,37 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | | 140.212,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 35.891.568,00 | | 7.190.825,69 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 6.481.600,00 | 1.301.332,57 | |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.491.292,00 | | 496.373,85 |
| FUNDEB | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | |

| | (a) | | (b) | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | | 15.280.000,00 | | 3.581.518,75 | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 13.130.000,00 | | 2.764.073,86 | |
| 6.1.1- Principal | | 13.100.000,00 | | 2.754.496,78 | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 30.000,00 | | 9.577,08 | |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | - | | - | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 350.000,00 | | - | |
| 6.2.1- Principal | | 350.000,00 | | - | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | - | | - | |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | - | | - | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 1.700.000,00 | | 769.333,50 | |
| 6.3.1- Principal | | 1.700.000,00 | | 769.333,50 | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | - | | - | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | - | | - | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 100.000,00 | | 48.111,39 | |
| 6.4.1- Principal | | 100.000,00 | | 48.111,39 | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | - | | - | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | - | | - | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 | | 6.618.400,00 | | 1.453.164,21 | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR | | - | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | - | | - | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | - | | - | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | - | | - | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | | | 3.581.518,75 | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 15.050.000,00 | 6.729.638,49 | 3.371.107,58 | 3.261.781,88 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.850.000,00 | 6.704.685,58 | 3.346.154,67 | 3.236.828,97 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.499.500,00 | 1.315.156,81 | 819.486,95 | 792.933,31 | - |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 8.350.500,00 | 5.389.528,77 | 2.526.667,72 | 2.443.895,66 | - |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.1.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.200.000,00 | 24.952,91 | 24.952,91 | 24.952,91 | - |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.020.000,00 | - | - | - | - |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.180.000,00 | 24.952,91 | 24.952,91 | 24.952,91 | - |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.2.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7- Outras | - | - | - | - | - |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 |
| | (d) | (e) | (f) | (g) | (h) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.729.638,49 | 3.371.107,58 | 3.261.781,88 | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.729.638,49 | 3.371.107,58 | 3.261.781,88 | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|--|---|--|---------------------------|
| Complementação da União - VAAR | | | | | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.704.685,58 | | 3.346.154,67 | 3.236.828,97 | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO | |
| | (i) | (j) | | (k) | (l) | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.473.385,15 | 3.346.154,67 | | 3.346.154,67 | 94,70 | |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 384.666,75 | | | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 115.400,03 | | | | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | VALOR NÃO APLICADO | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO | % NÃO APLICADO | |
| | (m) | (n) | (o) | (q) | (p) | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 358.151,88 | 210.411,17 | 210.411,17 | - | 5,87 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR NÃO APLICADO |
| | (q) | (r) | (s) | (t) | (u) | (v) = (r) - (s) - (u) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.313.157,00 | 793.929,92 | 493.517,89 | 462.511,85 | | |
| 20.1- Educação Infantil | 200.000,00 | | | | | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 215.000,00 | | | | | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | | | | | | |
| 20.5- Administração Geral | 1.888.157,00 | 793.929,92 | 493.517,89 | 462.511,85 | | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | | | | | |
| 20.7- Outras | | | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 12.900.000,00 | 6.729.638,49 | 3.371.107,58 | 3.261.781,88 | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.490.000,00 | 1.315.156,81 | 819.486,95 | 792.933,31 | | |
| 21.1.1- Creche | 3.490.000,00 | 1.315.156,81 | 819.486,95 | 792.933,31 | | |
| 21.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.410.000,00 | 5.414.481,68 | 2.551.620,63 | 2.468.848,57 | | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | 493.517,89 | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 1.301.332,57 | | |

| | |
|---|--------------|
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.794.850,46 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5} | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.797.706,42 | 1.794.850,46 | 24,96 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|---|
| DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸ | | | | | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.111.124,97 | 324.930,28 | 1.074.291,03 | - | 36.833,94 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 772.381,65 | 324.930,28 | 735.547,71 | - | 36.833,94 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 338.743,32 | - | 338.743,32 | - | - |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|----------------------------|--|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 648.200,00 | 170.998,10 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 648.200,00 | 170.998,10 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 202.000,00 | 141.010,81 |
| 31.1.2- PDDE | 10.200,00 | 9,99 |
| 31.1.3- PNAE | 302.000,00 | 27.884,11 |
| 31.1.4 - PNATE | 83.000,00 | 5,07 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 51.000,00 | 2.088,12 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 657.200,00 | 8.271,64 | 8.271,64 | - | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 175.000,00 | - | - | - | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 482.200,00 | 8.271,64 | 8.271,64 | - | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 75.000,00 | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | - | - | - | - | - |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 18.020.357,00 | 7.531.840,05 | 3.872.897,11 | 3.724.293,73 | - |

| | | | | | |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 17.402.157,00 | 7.441.840,05 | 3.842.897,11 | 3.694.293,73 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.985.916,63 | 6.953.470,42 | 3.420.273,90 | 3.420.273,90 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.416.240,37 | 488.369,63 | 422.623,21 | 274.019,83 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.309.109,00 | 298.183,46 | - | - | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.309.109,00 | 298.183,46 | - | - | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 477.995,12 | 176.266,19 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.581.518,75 | 170.998,10 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.600.525,20 | 206.474,33 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 456.192,86 | 140.789,96 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 456.192,86 | 140.789,96 |

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BEDA7DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EM REAIS

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 983.568,00 | 983.568,00 | 684.162,82 | 69,56 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.432,47 | 14,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.800,00 | 12,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 381.568,00 | 381.568,00 | 178.124,45 | 46,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 530.000,00 | 530.000,00 | 495.805,90 | 93,55 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 32.408.000,00 | 32.408.000,00 | 6.506.662,87 | 20,08 |
| Cota-Parte FPM | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 5.558.811,92 | 20,98 |
| Cota-Parte ITR | 3.000,00 | 3.000,00 | 12,37 | 0,41 |
| Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 140.212,66 | 12,75 |
| Cota-Parte ICMS | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 806.440,44 | 16,80 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.185,48 | 23,71 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | #DIV/0! |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | - | - | - | #DIV/0! |
| Outras | - | - | - | #DIV/0! |

| | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|---------------------------|--|---------------------------------------|--|---|
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | | 33.391.568,00 | 33.391.568,00 | 7.190.825,69 | 21,53 | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | | | |
| | | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.902.000,00 | 2.765.800,00 | 1.402.661,40 | 50,71 | 437.111,81 | 15,80 | 304.727,12 | 11,02 | - | - |
| Despesas Correntes | 2.867.000,00 | 2.725.256,07 | 1.377.117,47 | 50,53 | 422.089,60 | 15,49 | 289.704,91 | 10,63 | - | - |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 40.543,93 | 25.543,93 | 63,00 | 15.022,21 | 37,05 | 15.022,21 | 37,05 | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 5.094.000,00 | 5.094.000,00 | 2.239.305,48 | 43,96 | 1.146.110,32 | 22,50 | 836.129,01 | 16,41 | - | - |
| Despesas Correntes | 5.058.000,00 | 5.058.000,00 | 2.239.305,48 | 44,27 | 1.146.110,32 | 22,66 | 836.129,01 | 16,53 | - | - |
| Despesas de Capital | 36.000,00 | 36.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.004.000,00 | 7.867.800,00 | 3.641.966,88 | 46,29 | 1.583.222,13 | 20,12 | 1.140.856,13 | 14,50 | - | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | | | | |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | | | | 3.641.966,88 | 1.583.222,13 | 1.140.856,13 | | | | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | | | | | | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | | | | | | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | | | | | | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | | | | 3.641.966,88 | 1.583.222,13 | 1.140.856,13 | | | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | | 1.078.623,85 | 1.078.623,85 | 1.078.623,85 | | | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | | 1.078.623,85 | 1.078.623,85 | 1.078.623,85 | | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | | | | 2.563.343,03 | 504.598,28 | 62.232,28 | | | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | | - | - | - | | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | | 50,65 | 22,02 | 15,87 | | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | | |
| | | | | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k) | | |
| | | | | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | | | | - | - | - | - | - | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | | | | - | - | - | - | - | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | | | | - | - | - | - | - | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | - | - | - | - | - | | |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | 703.736,07 | 703.736,07 | - | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 e anteriores | - | - | - | - | 46.956,29 | - | 46.956,29 | - | - | - |

| | |
|--|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
|---|---|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV) | | | | | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV) | | | | | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI) | | | | | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.525.000,00 | 5.525.000,00 | 1.949.972,32 | 35,29 |
| Proveniente da União | 5.450.000,00 | 5.450.000,00 | 1.949.972,32 | 35,78 |
| Proveniente dos Estados | 75.000,00 | 75.000,00 | - | - |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | #DIV/0! |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | - | - | - | #DIV/0! |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | - | - | - | #DIV/0! |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII) | 5.525.000,00 | 5.525.000,00 | 1.949.972,32 | 35,29 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 3.685.000,00 | 3.685.000,00 | 1.390.127,06 | 37,72 | 642.685,36 | 17,44 | 458.165,03 | 12,43 | - |
| Despesas Correntes | 3.334.000,00 | 3.334.000,00 | 1.390.127,06 | 41,70 | 642.685,36 | 19,28 | 458.165,03 | 13,74 | - |
| Despesas de Capital | 351.000,00 | 351.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 825.000,00 | 961.200,00 | 494.672,19 | 51,46 | 486.572,19 | 50,62 | 278.573,64 | 28,98 | - |
| Despesas Correntes | 810.000,00 | 946.200,00 | 494.672,19 | 52,28 | 486.572,19 | 51,42 | 278.573,64 | 29,44 | - |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 450.000,00 | 450.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 450.000,00 | 450.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 578.000,00 | 578.000,00 | 302.325,90 | 52,31 | 110.798,47 | 19,17 | 68.723,20 | 11,89 | - |
| Despesas Correntes | 578.000,00 | 578.000,00 | 302.325,90 | 52,31 | 110.798,47 | 19,17 | 68.723,20 | 11,89 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | 39.000,00 | 39.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 31.000,00 | 31.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI) | 5.577.000,00 | 5.713.200,00 | 2.187.125,15 | 38,28 | 1.240.056,02 | 21,71 | 805.461,87 | 14,10 | - |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 3.693.000,00 | 3.693.000,00 | 1.390.127,06 | 37,64 | 642.685,36 | 17,40 | 458.165,03 | 12,41 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 3.727.000,00 | 3.727.000,00 | 1.897.333,59 | 50,91 | 923.684,00 | 24,78 | 583.300,76 | 15,65 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 450.000,00 | 450.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 578.000,00 | 578.000,00 | 302.325,90 | 52,31 | 110.798,47 | 19,17 | 68.723,20 | 11,89 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 5.133.000,00 | 5.133.000,00 | 2.239.305,48 | 43,63 | 1.146.110,32 | 22,33 | 836.129,01 | 16,29 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 13.581.000,00 | 13.581.000,00 | 5.829.092,03 | 42,92 | 2.823.278,15 | 20,79 | 1.946.318,00 | 14,33 | - |

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7FF95C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
3-RRRO-RCL-JUCURUTU

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | Exercício: 2024 Pág.: 1/2 | |
|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|---|--|---------------------------|--|
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total | Previsão | | | |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.949.352,45 | 6.400.796,80 | 6.323.635,16 | 7.445.681,82 | 6.968.279,14 | 6.122.054,77 | 5.823.721,64 | 6.660.770,41 | 9.468.477,94 | 11.443.765,02 | 7.902.633,21 | 8.679.429,36 | 89.188.597,72 | 81.667.773,00 | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 260.886,82 | 917.233,44 | 275.563,13 | 278.292,52 | 416.806,92 | 319.855,71 | 310.511,76 | 974.578,51 | 468.853,94 | 923.813,44 | 346.135,82 | 345.964,79 | 5.838.496,80 | 4.120.119,00 | | | |
| IPTU | 12.665,61 | 11.658,20 | 12.132,20 | 2.876,65 | 37.078,05 | 32.637,50 | 24.741,06 | 35.361,19 | 82.158,68 | 0,00 | 14.462,25 | 28.907,75 | 294.679,14 | 97.619,00 | | | |
| ISS | 115.406,99 | 247.450,41 | 207.185,34 | 149.850,45 | 298.895,39 | 135.166,58 | 216.008,59 | 410.026,53 | 163.684,56 | 408.070,68 | 93.440,62 | 253.584,33 | 2.698.770,47 | 2.070.000,00 | | | |
| ITBI | 11.200,00 | 6.399,99 | 5.779,98 | 1.929,98 | 8.439,96 | 8.959,96 | 23.149,90 | 7.099,97 | 8.399,99 | 12.000,00 | 14.119,98 | 5.899,98 | 113.379,69 | 103.500,00 | | | |
| IRRF | 100.140,72 | 649.108,68 | 41.713,47 | 120.946,99 | 60.788,07 | 137.232,79 | 43.402,33 | 520.921,77 | 183.520,87 | 251.353,59 | 195.392,47 | 46.558,65 | 2.351.080,40 | 1.486.750,00 | | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.473,50 | 2.616,16 | 8.752,14 | 2.688,45 | 11.605,45 | 5.858,88 | 3.209,88 | 1.169,05 | 31.089,84 | 252.389,17 | 28.720,50 | 11.014,08 | 380.587,10 | 362.250,00 | | | |
| Contribuições | 294.713,23 | 292.184,59 | 293.560,28 | 293.880,20 | 298.597,42 | 301.245,18 | 74.672,77 | 524.149,66 | 294.739,47 | 531.460,39 | 302.002,98 | 286.498,03 | 3.787.704,20 | 2.768.225,00 | | | |
| Receita Patrimonial | 347.266,22 | 287.365,70 | 350.149,34 | 428.354,89 | 325.415,13 | 284.853,25 | 299.025,49 | 216.012,29 | 352.166,08 | 411.353,98 | 209.245,46 | 342.613,53 | 3.853.821,36 | 1.836.851,00 | | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 347.266,22 | 287.365,70 | 350.149,34 | 428.354,89 | 325.415,13 | 284.853,25 | 299.025,49 | 216.012,29 | 352.166,08 | 411.353,98 | 209.245,46 | 342.613,53 | 3.853.821,36 | 1.836.851,00 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Transferências Correntes | 4.995.489,86 | 4.875.916,37 | 5.376.265,71 | 5.078.376,13 | 5.691.168,94 | 4.824.975,38 | 5.083.524,35 | 4.890.042,68 | 8.296.731,18 | 9.460.745,77 | 6.178.529,53 | 7.637.542,00 | 72.389.307,90 | 72.352.853,00 | | | |
| Cota-Parte do FPM | 2.081.789,78 | 2.380.135,39 | 2.645.902,60 | 2.471.253,18 | 3.055.743,63 | 2.093.343,61 | 2.133.951,70 | 1.981.934,46 | 2.571.489,49 | 4.083.705,75 | 2.826.812,83 | 3.843.761,49 | 32.169.823,91 | 31.878.000,00 | | | |
| Cota-Parte do ICMS | 640.126,91 | 605.016,43 | 767.609,91 | 661.418,84 | 747.481,70 | 790.166,65 | 694.540,98 | 672.182,04 | 951.558,45 | 947.830,73 | 899.742,01 | 548.581,35 | 8.926.256,00 | 8.575.000,00 | | | |
| Cota-Parte do IPVA | 65.549,68 | 126.984,71 | 118.977,36 | 129.582,73 | 82.777,41 | 101.145,38 | 85.910,01 | 70.099,57 | 52.798,12 | 29.069,71 | 37.353,16 | 49.469,25 | 949.717,09 | 1.000.000,00 | | | |
| Cota-Parte do ITR | 12,57 | 33,80 | 96,23 | 0,00 | 111,04 | 242,08 | 1.511,47 | 1.784,15 | 223,45 | 406,73 | 121,14 | 68,47 | 4.611,13 | 1.294,00 | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.330,33 | 1.418,22 | 1.275,34 | 1.590,32 | 1.444,86 | 1.286,06 | 1.666,75 | 1.861,96 | 1.525,66 | 1.660,97 | 1.051,57 | 1.093,70 | 17.205,74 | 8.384,00 | | | |
| Transferências do FUNDEB | 1.004.038,26 | 1.061.004,16 | 1.181.138,96 | 1.193.392,48 | 1.022.305,63 | 1.125.849,41 | 983.258,21 | 1.000.578,18 | 1.260.796,41 | 1.406.212,49 | 1.485.579,56 | 1.624.583,33 | 14.348.737,08 | 13.841.455,00 | | | |
| Outras Transferências Correntes | 1.202.642,33 | 701.323,66 | 661.265,31 | 621.138,58 | 781.304,67 | 712.942,19 | 1.182.685,23 | 1.161.602,32 | 3.458.339,60 | 2.991.859,39 | 927.869,26 | 1.569.984,41 | 15.972.956,95 | 17.048.720,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 50.996,32 | 28.096,70 | 28.096,70 | 1.366.778,08 | 236.290,73 | 391.125,25 | 55.987,27 | 55.987,27 | 55.987,27 | 116.391,44 | 866.719,42 | 66.811,01 | 3.319.267,46 | 589.725,00 | | | |
| DEDUÇÕES (II) | -1.090.923,83 | -1.104.338,63 | -1.262.478,26 | -2.619.450,59 | -1.277.497,76 | -1.468.864,23 | -853.991,36 | -1.247.769,60 | -1.308.601,25 | -1.688.524,53 | -2.004.116,12 | -1.372.542,84 | -17.299.099,00 | 10.963.160,00 | | | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -219.104,74 | -217.672,32 | -221.473,89 | -223.080,89 | -222.102,02 | -226.250,81 | -3.152,25 | -453.722,74 | -218.747,21 | -441.518,68 | -215.454,13 | -207.678,25 | -2.869.957,93 | 1.686.804,00 | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | -28.096,70 | -28.096,70 | -28.096,70 | -1.366.778,08 | -236.290,73 | -391.125,25 | -55.987,27 | -55.987,27 | -55.987,27 | -111.974,54 | -866.719,42 | -66.457,34 | -3.291.597,27 | 450.000,00 | | | |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | -285.960,60 | -235.851,95 | -306.135,47 | -376.822,65 | -293.455,29 | -254.251,51 | -273.615,12 | -192.487,23 | -318.347,82 | -373.374,96 | -168.926,51 | -209.812,46 | -3.289.041,57 | 906.420,00 | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -557.761,79 | -622.717,66 | -706.772,20 | -652.768,97 | -525.649,72 | -597.236,66 | -521.236,72 | -545.572,36 | -715.518,95 | -761.656,35 | -753.016,06 | -888.594,79 | -7.848.502,23 | 7.919.936,00 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.858.428,62 | 5.296.458,17 | 5.061.156,90 | 4.826.231,23 | 5.690.781,38 | 4.653.190,54 | 4.969.730,28 | 5.413.000,81 | 8.159.876,69 | 9.755.240,49 | 5.898.517,09 | 7.306.886,52 | 71.889.498,72 | 70.704.613,00 | | | |

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.035.000,00 |
| (IV) | | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4.858.428,62 | 5.296.458,17 | 5.061.156,90 | 4.826.231,23 | 5.690.781,38 | 4.653.190,54 | 4.969.730,28 | 5.413.000,81 | 8.159.876,69 | 9.755.240,49 | 5.898.517,09 | 7.306.886,52 | 71.889.498,72 | 69.669.613,00 | |
| AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (VI) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 4.858.428,62 | 5.296.458,17 | 5.061.156,90 | 4.826.231,23 | 5.690.781,38 | 4.653.190,54 | 4.969.730,28 | 5.413.000,81 | 8.159.876,69 | 9.755.240,49 | 5.898.517,09 | 7.306.886,52 | 71.889.498,72 | 68.969.613,00 | |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças | | | | | | Contador | | | Controlador | | | | | |
| JOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | GUTEMBERG DIAS SOARES | | | | | | EVERALDO DE LIMA NOBREGA | | | REOMAN ARAÚJO CABRAL | | | | | |
| ###.555.994-## | ###.043.084-## | | | | | | ###.822.234-## | | | ###.582.494-## | | | | | |
| Prefeito Municipal | Secretário De Finanças | | | | | | Contador | | | Controlador | | | | | |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:84F4CE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-------------------|-------------------|------------------|------------|---------------------|-------------------------------|------------------|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52 | | | | | | | | | |
| , inciso II, alínea | | | | | | | | | |
| "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | % (e/total e) | % (e/a) | A Liquidar (c-e) | Despesas Paga (Pelo Bruto) | A Pagar (e-g) | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------|-------|------------|------------|------------|-----------|
| 606 EXTENSÃO RURAL | 1.243.850,00 | 1.396.313,29 | 391.373,60 | 391.373,60 | 206.573,35 | 206.573,35 | 4,38 | 14,79 | 184.800,25 | 187.614,58 | 187.652,73 | 18.920,62 |
| 607 IRRIGAÇÃO | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 ENERGIA | 151.800,00 | 280.486,96 | 259.990,54 | 259.990,54 | 54.138,61 | 54.138,61 | 1,15 | 19,30 | 205.851,93 | 26.840,91 | 27.168,47 | 26.970,14 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 151.800,00 | 280.486,96 | 259.990,54 | 259.990,54 | 54.138,61 | 54.138,61 | 1,15 | 19,30 | 205.851,93 | 26.840,91 | 27.168,47 | 26.970,14 |
| 26 TRANSPORTE | 55.900,00 | 55.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 55.900,00 | 55.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 941.600,00 | 629.029,21 | 7.160,00 | 7.160,00 | 7.160,00 | 7.160,00 | 0,15 | 1,14 | 0,00 | 7.160,00 | 7.160,00 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 941.600,00 | 629.029,21 | 7.160,00 | 7.160,00 | 7.160,00 | 7.160,00 | 0,15 | 1,14 | 0,00 | 7.160,00 | 7.160,00 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 236.500,00 | 236.500,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 1.847,22 | 1.847,22 | 0,04 | 0,78 | 228.152,78 | 1.847,22 | 1.847,22 | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 236.500,00 | 236.500,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 1.847,22 | 1.847,22 | 0,04 | 0,78 | 228.152,78 | 1.847,22 | 1.847,22 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada | | % | % | A Liquidar | Despesas Paga | | A Pagar | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------------|---------------|--------------|------------|-------|--------------|--------------|-------|
| | Inicial | Atualizada | No Bimestre | Até Bimestre | No Bimestre | Até Bimestre | | | | (e/total e) | (e/a) | | (c-e) | (Pelo Bruto) | | (e-g) |
| | | | | | | | | | | | | | | No Bimestre | Até Bimestre | |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Total Geral | 29.853.817,00 | 29.853.817,00 | 13.606.711,41 | 13.606.711,41 | 4.717.226,80 | 4.717.226,80 | 100,00 | 407,22 | 8.889.484,61 | 4.352.021,53 | 4.356.856,01 | 360.370,79 | | | | |

| | | | |
|---------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| JOSE ARNOR DA SILVA | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | MICHELE DE SOUZA SILVA | RAQUEL MEIRELES DA COSTA |
| ###.550.004-## | ###.556.074-## | ###.345.974-## | ###.088.564-## |
| Prefeito | Técnico Contábil CRC/RN 4897/O | Secretária Municipal De Finanças | Controladora |

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BC2CEE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- LAGOA DANTA-RN**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.313.247,10 | 2.453.742,75 | 2.710.762,69 | 2.677.139,60 | 2.894.337,71 | 2.707.915,33 | 2.552.312,32 | 2.640.621,46 | 3.251.203,28 | 3.927.201,08 | 3.291.025,76 | 3.492.060,34 | 34.911.569,42 | 42.161.667,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 78.435,16 | 65.848,76 | 73.076,08 | 77.358,62 | 73.667,02 | 85.592,20 | 33.541,89 | 121.320,99 | 93.744,84 | 103.884,45 | 68.084,03 | 99.917,34 | 974.471,38 | 2.518.063,00 | |
| IPTU | 289,37 | 821,01 | 210,27 | 283,21 | 0,00 | 1.762,61 | 3.683,50 | 2.559,57 | 1.057,22 | 4.052,93 | 161,74 | 1.151,61 | 16.033,04 | 726.440,00 | |
| ISS | 19.479,79 | 13.950,08 | 23.780,74 | 28.560,66 | 24.939,83 | 30.144,12 | 23.742,56 | 25.899,79 | 40.434,83 | 36.147,85 | 17.243,71 | 41.073,65 | 325.397,61 | 315.070,00 | |
| ITBI | 499,99 | 4.764,59 | 0,00 | 399,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.664,57 | 153.753,00 | |
| IRRF | 53.011,83 | 45.614,50 | 46.514,75 | 47.774,35 | 47.525,88 | 47.319,25 | 3.675,21 | 91.658,16 | 52.002,59 | 62.588,64 | 50.257,75 | 56.450,29 | 604.393,20 | 405.700,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.154,18 | 698,58 | 2.570,32 | 340,41 | 1.201,31 | 6.366,22 | 2.440,62 | 1.203,47 | 250,20 | 1.095,03 | 420,83 | 1.241,79 | 22.982,96 | 917.100,00 | |
| Contribuições | 24.753,61 | 21.308,52 | 21.915,78 | 23.275,66 | 16.222,87 | 21.307,40 | 20.619,74 | 20.274,30 | 22.748,31 | 21.673,00 | 24.347,90 | 23.266,42 | 261.713,51 | 297.143,00 | |
| Receita Patrimonial | 42.804,02 | 34.658,92 | 39.601,99 | 37.598,82 | 40.661,95 | 40.262,05 | 35.846,48 | 44.819,23 | 40.166,56 | 36.590,07 | 36.769,63 | 63.176,96 | 492.956,68 | 144.934,00 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 42.804,02 | 34.658,92 | 39.601,99 | 37.598,82 | 40.661,95 | 40.262,05 | 35.846,48 | 44.819,23 | 40.166,56 | 36.590,07 | 36.769,63 | 63.176,96 | 492.956,68 | 131.734,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|------|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.163.988,69 | 2.329.968,74 | 2.571.840,31 | 2.538.761,92 | 2.763.785,87 | 2.560.753,68 | 2.462.304,21 | 2.454.206,94 | 3.094.543,57 | 3.761.903,44 | 3.161.824,20 | 3.305.699,62 | 33.169.581,19 | 38.266.527,00 | |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.995,66 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.085.035,80 | 17.496.649,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 198.952,12 | 188.039,74 | 238.573,97 | 205.569,67 | 232.318,10 | 245.584,62 | 215.864,07 | 208.914,89 | 295.745,37 | 294.586,81 | 331.888,01 | 209.555,07 | 2.865.592,44 | 3.973.220,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 11.787,36 | 14.241,72 | 15.724,35 | 19.287,16 | 13.698,91 | 24.174,00 | 18.429,33 | 9.138,98 | 7.898,30 | 5.832,22 | 10.701,61 | 5.532,70 | 156.446,64 | 329.655,00 | |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 1.410,82 | 0,00 | 312,14 | 226,42 | 71,96 | 1.019,64 | 1.523,93 | 191,19 | 11,83 | 17,28 | 57,13 | 4.842,34 | 2.640,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 413,44 | 440,76 | 396,36 | 494,26 | 449,04 | 399,67 | 518,01 | 578,70 | 474,17 | 516,20 | 401,68 | 417,75 | 5.500,04 | 7.550,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 631.059,67 | 669.858,66 | 741.529,39 | 756.947,21 | 670.393,56 | 730.530,89 | 656.378,38 | 665.390,48 | 800.802,98 | 876.474,69 | 1.061.927,97 | 862.890,35 | 9.124.184,23 | 10.330.868,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 280.881,21 | 265.909,35 | 252.664,94 | 320.524,89 | 318.704,18 | 513.320,73 | 503.118,91 | 577.692,74 | 703.686,82 | 542.628,81 | 343.481,24 | 305.365,88 | 4.927.979,70 | 6.125.945,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 3.265,62 | 1.957,81 | 4.328,53 | 144,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,12 | 0,00 | 0,00 | 12.846,66 | 935.000,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -250.409,46 | -278.843,89 | -315.529,14 | -292.887,48 | -231.582,31 | -263.380,34 | -229.421,58 | -240.396,88 | -318.010,68 | -341.954,24 | -351.282,92 | -427.488,60 | -3.541.187,52 | 4.225.543,00 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -250.409,46 | -278.843,89 | -315.529,14 | -292.887,48 | -231.582,31 | -263.380,34 | -229.421,58 | -240.396,88 | -318.010,68 | -341.954,24 | -351.282,92 | -427.488,60 | -3.541.187,52 | 4.225.543,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.062.837,64 | 2.174.898,86 | 2.395.233,55 | 2.384.252,12 | 2.662.755,40 | 2.444.534,99 | 2.322.890,74 | 2.400.224,58 | 2.933.192,60 | 3.585.246,84 | 2.939.742,84 | 3.064.571,74 | 31.370.381,90 | 37.936.124,00 | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 207.007,83 | 6.596,34 | 6.411,33 | 0,00 | 0,00 | 520.015,50 | 774.652,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.062.837,64 | 2.174.898,86 | 2.395.233,55 | 2.384.252,12 | 2.662.755,40 | 2.344.534,99 | 2.122.890,74 | 2.193.216,75 | 2.926.596,26 | 3.578.835,51 | 2.939.742,84 | 3.064.571,74 | 30.850.366,40 | 37.161.472,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 46.872,00 | 39.060,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 7.920,00 | 39.600,00 | 71.676,00 | 49.884,00 | 42.360,00 | 495.372,00 | 515.592,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.299,00 | 0,00 | 53.266,70 | 55.376,90 | 159.694,97 | 53.695,76 | 0,00 | 474.333,33 | 700.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.015.965,64 | 2.135.838,86 | 2.355.633,55 | 2.344.652,12 | 2.623.155,40 | 2.152.635,99 | 2.083.290,74 | 2.132.030,05 | 2.831.619,36 | 3.347.464,54 | 2.836.163,08 | 3.022.211,74 | 29.880.661,07 | 35.845.880,00 | |

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

###.596.224-##

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

###.819.234-##

Controlador(a) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

###.951.304-##

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9768EBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR-LAGOA DANTA-RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------|------------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f) | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 54.212,94 | 369.565,54 | 360.852,96 | 0,00 | 62.925,52 | 0,00 | | 1.166.790,14 | 333.286,82 | 333.017,54 | 304.046,29 | 529.726,31 | 592.651,83 |
| PODER EXECUTIVO | 54.212,94 | 369.565,54 | 360.852,96 | 0,00 | 62.925,52 | 0,00 | | 1.166.775,60 | 333.286,82 | 333.017,54 | 304.046,29 | 529.711,77 | 592.637,29 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 14,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,54 | 14,54 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 14,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,54 | 14,54 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.212,94 | 369.565,54 | 360.852,96 | 0,00 | 62.925,52 | 0,00 | | 1.166.790,14 | 333.286,82 | 333.017,54 | 304.046,29 | 529.726,31 | 592.651,83 |

| | | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|
| JOÃO PAULO GUEDES LOPES | MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | SELMA MARIA DA SILVA |
| ###.596.224-## | ###.819.234-## | ###.951.304-## |
| Prefeito | Controlador(A) Municipal | Secretária Municipal De Finanças |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7B16E020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 02.019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 40.000,00 |
| | 2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.000,00 |
| 02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | 40.000,00 |
| | 2060 PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRAGABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R\$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.245.372,00 | 35.245.372,00 | 5.692.623,62 | 16,15 | 5.692.623,62 | 16,15 | 29.552.748,38 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.240.372,00 | 34.240.372,00 | 5.692.551,65 | 16,63 | 5.692.551,65 | 16,63 | 28.547.820,35 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.130.658,51 | 1.130.658,51 | 175.442,40 | 15,52 | 175.442,40 | 15,52 | 955.216,11 |
| Impostos | 980.172,42 | 980.172,42 | 165.692,40 | 16,90 | 165.692,40 | 16,90 | 814.480,02 |
| Taxas | 145.486,09 | 145.486,09 | 9.750,00 | 6,70 | 9.750,00 | 6,70 | 135.736,09 |
| Contribuição de Melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 160.000,00 | 160.000,00 | 44.702,78 | 27,94 | 44.702,78 | 27,94 | 115.297,22 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 160.000,00 | 160.000,00 | 44.702,78 | 27,94 | 44.702,78 | 27,94 | 115.297,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 183.000,00 | 183.000,00 | 66.941,39 | 36,58 | 66.941,39 | 36,58 | 116.058,61 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 179.000,00 | 179.000,00 | 66.941,39 | 37,40 | 66.941,39 | 37,40 | 112.058,61 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | -1.250,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | -1.250,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.181.946,68 | 31.181.946,68 | 5.380.954,05 | 17,26 | 5.380.954,05 | 17,26 | 25.800.992,63 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.443.897,47 | 21.443.897,47 | 3.767.454,67 | 17,57 | 3.767.454,67 | 17,57 | 17.676.442,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.602.929,21 | 3.602.929,21 | 468.340,55 | 13,00 | 468.340,55 | 13,00 | 3.134.588,66 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.091.700,00 | 6.091.700,00 | 1.145.158,83 | 18,80 | 1.145.158,83 | 18,80 | 4.946.541,17 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 43.420,00 | 43.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.420,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.584.766,81 | 1.584.766,81 | 23.261,03 | 1,47 | 23.261,03 | 1,47 | 1.561.505,78 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 101.000,00 | 101.000,00 | 23.261,03 | 23,03 | 23.261,03 | 23,03 | 77.738,97 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.483.766,81 | 1.483.766,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.483.766,81 |

| | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.005.000,00 | 1.005.000,00 | 71,97 | 0,01 | 71,97 | 0,01 | 1.004.928,03 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 995.000,00 | 995.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 995.000,00 | 995.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 71,97 | 1,44 | 71,97 | 1,44 | 4.928,03 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 71,97 | 1,44 | 71,97 | 1,44 | 4.928,03 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 35.245.372,00 | 35.245.372,00 | 5.692.623,62 | 16,15 | 5.692.623,62 | 16,15 | 29.552.748,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 35.245.372,00 | 35.245.372,00 | 5.692.623,62 | 16,15 | 5.692.623,62 | 16,15 | 29.552.748,38 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 35.245.372,00 | 35.245.372,00 | 5.692.623,62 | 16,15 | 5.692.623,62 | 16,15 | 29.552.748,38 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 562.113,50 | | | 562.113,50 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 562.113,50 | | | 562.113,50 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS* (k) | NÃO |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|-----|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 35.245.372,00 | 35.842.485,50 | 6.357.275,63 | 6.357.275,63 | 29.485.209,87 | 4.441.755,69 | 4.441.755,69 | 31.400.729,81 | 4.308.802,52 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 31.962.872,00 | 32.006.173,50 | 5.728.091,34 | 5.728.091,34 | 26.278.082,16 | 3.930.706,05 | 3.930.706,05 | 28.075.467,45 | 3.797.752,88 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.929.184,00 | 14.929.184,00 | 3.135.803,80 | 3.135.803,80 | 11.793.380,20 | 2.418.549,02 | 2.418.549,02 | 12.510.634,98 | 2.331.265,10 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.026.688,00 | 17.069.989,50 | 2.592.287,54 | 2.592.287,54 | 14.477.701,96 | 1.512.157,03 | 1.512.157,03 | 15.557.832,47 | 1.466.487,78 | 0,00 | |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 17.026.688,00 | 17.069.989,50 | 2.592.287,54 | 2.592.287,54 | 14.477.701,96 | 1.512.157,03 | 1.512.157,03 | 15.557.832,47 | 1.466.487,78 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.982.500,00 | 3.536.312,00 | 629.184,29 | 629.184,29 | 2.907.127,71 | 511.049,64 | 511.049,64 | 3.025.262,36 | 511.049,64 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 2.532.500,00 | 3.086.312,00 | 553.500,00 | 553.500,00 | 2.532.812,00 | 435.365,35 | 435.365,35 | 2.650.946,65 | 435.365,35 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 450.000,00 | 450.000,00 | 75.684,29 | 75.684,29 | 374.315,71 | 75.684,29 | 75.684,29 | 374.315,71 | 75.684,29 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 35.245.372,00 | 35.842.485,50 | 6.357.275,63 | 6.357.275,63 | 29.485.209,87 | 4.441.755,69 | 4.441.755,69 | 31.400.729,81 | 4.308.802,52 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 35.245.372,00 | 35.842.485,50 | 6.357.275,63 | 6.357.275,63 | 29.485.209,87 | 4.441.755,69 | 4.441.755,69 | 31.400.729,81 | 4.308.802,52 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.250.867,93 | | 1.383.821,10 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 35.245.372,00 | 35.842.485,50 | 6.357.275,63 | 6.357.275,63 | | 4.441.755,69 | 5.692.623,62 | | 5.692.623,62 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.245.372,00 | 35.842.485,50 | 6.357.275,63 | 6.357.275,63 | 100,00 | 29.485.209,87 | 4.441.755,69 | 4.441.755,69 | 100,00 | 31.400.729,81 | 0,00 |
| Legislativa | 1.563.394,00 | 1.563.394,00 | 1.017.821,51 | 1.017.821,51 | 16,01 | 545.572,49 | 165.521,60 | 165.521,60 | 3,73 | 1.397.872,40 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.563.394,00 | 1.563.394,00 | 1.017.821,51 | 1.017.821,51 | 16,01 | 545.572,49 | 165.521,60 | 165.521,60 | 3,73 | 1.397.872,40 | 0,00 |
| Administração | 6.262.000,00 | 6.262.000,00 | 591.623,18 | 591.623,18 | 9,31 | 5.670.376,82 | 545.571,07 | 545.571,07 | 12,28 | 5.716.428,93 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.878.500,00 | 3.878.500,00 | 308.094,71 | 308.094,71 | 4,85 | 3.570.405,29 | 301.550,96 | 301.550,96 | 6,79 | 3.576.949,04 | 0,00 |
| Controle Interno | 105.500,00 | 105.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.500,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.088.000,00 | 2.088.000,00 | 283.528,47 | 283.528,47 | 4,46 | 1.804.471,53 | 244.020,11 | 244.020,11 | 5,49 | 1.843.979,89 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 169.000,00 | 169.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.776.140,00 | 1.776.140,00 | 251.086,88 | 251.086,88 | 3,95 | 1.525.053,12 | 164.769,45 | 164.769,45 | 3,71 | 1.611.370,55 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 383.720,00 | 383.720,00 | 58.181,42 | 58.181,42 | 0,92 | 325.538,58 | 52.057,79 | 52.057,79 | 1,17 | 331.662,21 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.342.420,00 | 1.342.420,00 | 192.905,46 | 192.905,46 | 3,03 | 1.149.514,54 | 112.711,66 | 112.711,66 | 2,54 | 1.229.708,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Saúde | 8.561.582,00 | 8.923.695,50 | 1.810.394,05 | 1.810.394,05 | 28,48 | 7.113.301,45 | 1.558.417,61 | 1.558.417,61 | 35,09 | 7.365.277,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.802.850,00 | 8.164.963,50 | 1.762.718,63 | 1.762.718,63 | 27,73 | 6.402.244,87 | 1.518.490,19 | 1.518.490,19 | 34,19 | 6.646.473,31 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 270.000,00 | 270.000,00 | 14.006,00 | 14.006,00 | 0,22 | 255.994,00 | 6.258,00 | 6.258,00 | 0,14 | 263.742,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 69.600,00 | 69.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.600,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 193.500,00 | 193.500,00 | 33.669,42 | 33.669,42 | 0,53 | 159.830,58 | 33.669,42 | 33.669,42 | 0,76 | 159.830,58 | 0,00 |
| Administração Geral | 225.632,00 | 225.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.632,00 | 0,00 |
| Educação | 9.442.700,00 | 9.442.700,00 | 1.271.674,82 | 1.271.674,82 | 20,00 | 8.171.025,18 | 1.223.337,32 | 1.223.337,32 | 27,54 | 8.219.362,68 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.643.100,00 | 6.643.100,00 | 887.314,39 | 887.314,39 | 13,96 | 5.758.785,61 | 843.628,58 | 843.628,58 | 18,99 | 5.802.471,42 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--|
| Educação Infantil | 2.558.100,00 | 2.558.100,00 | 384.360,43 | 384.360,43 | 6,05 | 2.173.739,57 | 379.708,74 | 379.708,74 | 8,55 | 2.178.391,26 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 143.500,00 | 143.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.500,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 900.000,00 | 900.000,00 | 20.274,71 | 20.274,71 | 0,32 | 879.725,29 | 19.979,77 | 19.979,77 | 0,45 | 880.020,23 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 850.000,00 | 850.000,00 | 20.274,71 | 20.274,71 | 0,32 | 829.725,29 | 19.979,77 | 19.979,77 | 0,45 | 830.020,23 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.117.556,00 | 4.352.556,00 | 950.360,63 | 950.360,63 | 14,95 | 3.402.195,37 | 580.606,33 | 580.606,33 | 13,07 | 3.771.949,67 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 616.000,00 | 846.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 3,62 | 616.000,00 | 116.365,35 | 116.365,35 | 2,62 | 729.634,65 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 3.471.556,00 | 3.476.556,00 | 720.360,63 | 720.360,63 | 11,33 | 2.756.195,37 | 464.240,98 | 464.240,98 | 10,45 | 3.012.315,02 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Habitação | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| Gestão Ambiental | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.759.000,00 | 1.759.000,00 | 361.348,46 | 361.348,46 | 5,68 | 1.397.651,54 | 102.326,15 | 102.326,15 | 2,30 | 1.656.673,85 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.184.000,00 | 1.184.000,00 | 205.348,46 | 205.348,46 | 3,23 | 978.651,54 | 102.326,15 | 102.326,15 | 2,30 | 1.081.673,85 | 0,00 |
| Extensão Rural | 575.000,00 | 575.000,00 | 156.000,00 | 156.000,00 | 2,45 | 419.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.000,00 | 0,00 |
| Comunicações | 54.000,00 | 54.000,00 | 3.924,00 | 3.924,00 | 0,06 | 50.076,00 | 3.924,00 | 3.924,00 | 0,09 | 50.076,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 54.000,00 | 54.000,00 | 3.924,00 | 3.924,00 | 0,06 | 50.076,00 | 3.924,00 | 3.924,00 | 0,09 | 50.076,00 | 0,00 |
| Transporte | 184.000,00 | 184.000,00 | 78.767,39 | 78.767,39 | 1,24 | 105.232,61 | 77.302,39 | 77.302,39 | 1,74 | 106.697,61 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 184.000,00 | 184.000,00 | 78.767,39 | 78.767,39 | 1,24 | 105.232,61 | 77.302,39 | 77.302,39 | 1,74 | 106.697,61 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.245.372,00 | 35.842.485,50 | 6.357.275,63 | 6.357.275,63 | 100,00 | 29.485.209,87 | 4.441.755,69 | 4.441.755,69 | 100,00 | 31.400.729,81 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAR/2023 A FEV/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | RS 1 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.209.385,39 | 2.258.326,45 | 2.524.289,32 | 2.439.731,81 | 2.689.454,29 | 2.884.534,52 | 2.177.786,13 | 2.229.547,21 | 3.728.735,11 | 4.257.547,96 | 2.887.113,31 | 3.585.059,49 | 33.871.510,99 | 38.490.525,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 80.241,02 | 66.218,83 | 62.888,36 | 54.077,53 | 58.237,90 | 126.990,57 | 61.742,41 | 85.087,76 | 69.314,24 | 109.487,36 | 83.614,29 | 91.828,11 | 949.728,38 | 1.130.658,51 |
| IPTU | 3.446,76 | 911,10 | 591,81 | 105,51 | 123,16 | 61.817,27 | 9.156,35 | 4.746,58 | 1.432,02 | 2.712,33 | 0,00 | 640,05 | 85.682,94 | 81.000,00 |
| ISS | 38.416,64 | 23.717,04 | 25.138,53 | 20.965,88 | 22.091,72 | 16.856,21 | 15.196,09 | 21.477,04 | 15.498,12 | 11.575,62 | 30.623,26 | 17.684,45 | 259.240,60 | 371.391,00 |
| ITBI | 140,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 360,00 | 1.800,00 | 0,00 | 5.360,00 | 3.400,00 | 0,00 | 2.320,00 | 17.680,00 | 7.781,42 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| IRRF | 36.412,62 | 36.726,23 | 33.366,02 | 32.906,14 | 34.183,95 | 33.347,09 | 34.286,27 | 58.424,14 | 46.924,10 | 87.773,87 | 44.351,03 | 70.073,61 | 548.775,07 | 520.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.825,00 | 864,46 | 3.792,00 | 100,00 | 1.539,07 | 14.610,00 | 1.303,70 | 440,00 | 100,00 | 4.025,54 | 8.640,00 | 1.110,00 | 38.349,77 | 150.486,09 |
| Contribuições | 20.036,03 | 17.630,91 | 17.548,55 | 17.944,44 | 18.965,73 | 18.965,73 | 20.700,34 | 17.731,38 | 21.783,37 | 20.703,51 | 22.395,28 | 22.307,50 | 236.712,77 | 160.000,00 |
| Receita Patrimonial | 30.871,71 | 19.404,34 | 24.744,31 | 18.041,89 | 32.980,37 | 20.450,37 | 23.979,84 | 21.626,76 | 20.068,24 | 25.400,90 | 27.656,15 | 39.285,24 | 304.510,12 | 183.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 30.871,71 | 19.404,34 | 24.744,31 | 18.041,89 | 32.979,64 | 20.450,37 | 23.979,84 | 21.526,72 | 20.068,24 | 25.400,90 | 27.656,15 | 39.285,24 | 304.409,35 | 179.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 100,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,77 | 4.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.072.070,27 | 2.144.743,86 | 2.419.108,10 | 2.349.667,95 | 2.579.265,55 | 2.718.127,85 | 2.071.363,54 | 2.076.625,01 | 3.617.103,16 | 4.098.412,45 | 2.738.628,22 | 3.421.946,98 | 32.307.062,94 | 35.432.099,80 |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.871,83 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22 | 1.636.857,11 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.436.024,34 | 19.243.706,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 244.070,53 | 230.683,43 | 292.677,82 | 252.188,80 | 285.003,25 | 301.278,35 | 264.817,76 | 256.292,65 | 362.814,56 | 361.393,23 | 327.335,30 | 197.412,89 | 3.375.968,57 | 3.464.843,74 |
| Cota-Parte do IPVA | 44.719,42 | 39.749,56 | 46.386,48 | 50.777,27 | 35.528,63 | 44.880,52 | 33.123,33 | 24.806,18 | 21.332,76 | 14.537,28 | 12.482,07 | 24.722,06 | 393.045,56 | 360.129,54 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 63,12 | 0,00 | 9,70 | 27,40 | 20,60 | 925,25 | 1.594,87 | 11,36 | 43,76 | 94,96 | 0,00 | 2.791,02 | 910,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 507,24 | 540,76 | 486,28 | 606,36 | 550,92 | 490,36 | 635,51 | 709,92 | 581,71 | 633,30 | 378,42 | 393,59 | 6.514,37 | 3.688,24 |
| Transferências do FUNDEB | 378.064,98 | 399.217,58 | 444.695,82 | 448.910,08 | 383.546,46 | 422.654,00 | 368.567,77 | 375.184,89 | 474.601,08 | 530.157,19 | 560.418,99 | 654.221,91 | 5.440.240,75 | 6.304.700,00 |
| Outras Transferências Correntes | 363.813,21 | 284.421,72 | 311.910,40 | 361.549,15 | 346.737,06 | 902.132,21 | 336.318,05 | 427.069,28 | 1.120.904,58 | 1.149.794,81 | 424.512,07 | 623.315,79 | 6.652.478,33 | 6.054.122,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.166,36 | 10.328,51 | 0,00 | 0,00 | 4,74 | 0,00 | 0,00 | 28.476,30 | 466,10 | 3.543,74 | 13.569,37 | 9.691,66 | 72.246,78 | 1.584.766,81 |
| DEDUÇÕES (II) | 266.038,37 | 292.220,88 | 332.508,33 | 307.841,69 | 243.989,23 | 278.668,26 | 242.155,78 | 254.874,07 | 334.096,94 | 358.252,83 | 350.739,34 | 428.881,81 | 3.690.267,53 | 4.250.153,12 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 266.038,37 | 292.220,88 | 332.508,33 | 307.841,69 | 243.989,23 | 278.668,26 | 242.155,78 | 254.874,07 | 334.096,94 | 358.252,83 | 350.739,34 | 428.881,81 | 3.690.267,53 | 4.250.153,12 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.943.347,02 | 1.966.105,57 | 2.191.780,99 | 2.131.890,12 | 2.445.465,06 | 2.605.866,26 | 1.935.630,35 | 1.974.673,14 | 3.394.638,17 | 3.899.295,13 | 2.536.373,97 | 3.156.177,68 | 30.181.243,46 | 34.240.372,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 46.252,65 | 28.499,30 | 53.814,77 | 31.619,62 | 37.862,21 | 127.331,55 | 26.426,13 | 32.180,80 | 5.523,63 | 379.483,19 | 0,00 | 0,00 | 768.993,85 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.897.094,37 | 1.937.606,27 | 2.137.966,22 | 2.100.270,50 | 2.407.602,85 | 2.478.534,71 | 1.909.204,22 | 1.942.492,34 | 3.389.114,54 | 3.519.811,94 | 2.536.373,97 | 3.156.177,68 | 29.412.249,61 | 34.240.372,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.897.094,37 | 1.937.606,27 | 2.137.966,22 | 2.100.270,50 | 2.407.602,85 | 2.478.534,71 | 1.909.204,22 | 1.942.492,34 | 3.389.114,54 | 3.519.811,94 | 2.536.373,97 | 3.156.177,68 | 29.412.249,61 | 34.240.372,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS | PREVISÃO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|------------|
| | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | 12 MESES) | ATUALIZADA |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|------------|

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| | | |
|---|-------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | RS 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Penções por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |

| | |
|----------------------------|------|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS |

| | |
|---|-------|
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R\$ 1 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |

| | | |
|--|---------------------|--|
| PM MARCELINO VIEIRA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R\$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 81.000,00 | 640,05 |
| ISS | 371.391,00 | 48.307,71 |
| ITBI | 7.781,42 | 2.320,00 |
| IRRF | 520.000,00 | 114.424,64 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 150.486,09 | 9.750,00 |
| Contribuições | 160.000,00 | 44.702,78 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 179.000,00 | 66.941,39 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte do FPM | 15.759.467,47 | 2.668.229,79 |
| Cota Parte do ICMS | 2.771.874,99 | 419.798,60 |
| Cota Parte do IPVA | 288.103,63 | 29.763,31 |
| Cota Parte do ITR | 728,00 | 75,98 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.950,59 | 617,61 |
| Transferências do FUNDEB | 6.304.700,00 | 1.214.640,90 |
| Outras Transferências Correntes | 6.054.122,00 | 1.047.827,86 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.584.766,81 | 24.511,03 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 5.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 995.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 5.000,00 | 71,97 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 0,00 | 0,00 |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | |
| | | | | | | RS 1 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGAR PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.929.184,00 | 3.135.803,80 | 2.418.549,02 | 2.331.265,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.069.989,50 | 2.592.287,54 | 1.512.157,03 | 1.466.487,78 | 0,00 | 204.806,43 | 204.806,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 3.086.312,00 | 553.500,00 | 435.365,35 | 435.365,35 | 0,00 | 260.411,56 | 260.411,56 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 450.000,00 | 75.684,29 | 75.684,29 | 75.684,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 0,00 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|-----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a fev/2024 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R\$ 1 |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Jan a fev/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 63.840,43 | 63.840,43 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 693.499,41 | 693.859,37 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a fev/2024 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 0,00 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|----------------------------|-----------|----------------|-----------------------|---------------------------|----------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R\$ 1 | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) | |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f+g) - (i+j) |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2023 (b) | | | | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2023 (g) | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 41.867,80 | 21.972,63 | 0,00 | 0,00 | 63.840,43 | 15.756,78 | 853.729,14 | 465.217,99 | 465.217,99 | 0,00 | 404.267,93 | 468.108,36 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 41.867,80 | 21.972,63 | 0,00 | 0,00 | 63.840,43 | 15.756,78 | 853.729,14 | 465.217,99 | 465.217,99 | 0,00 | 404.267,93 | 468.108,36 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 5.083,14 | 0,00 | 0,00 | 5.083,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.083,14 | 5.083,14 |
| 0202 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.536,57 | 7.471,60 | 7.471,60 | 7.471,60 | 0,00 | 1.536,57 | 1.536,57 |
| 0203 | SECRETARIA DA FAZENDA | 7,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,99 | 0,00 | 6.856,39 | 6.856,39 | 6.856,39 | 0,00 | 0,00 | 7,99 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|------|--|-----------|-----------|------|------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------|------------|------------|
| 0205 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.800,00 | 938,21 | 0,00 | 0,00 | 3.738,21 | 1.977,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.977,92 | 5.716,13 |
| 0206 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 29.558,66 | 7.649,00 | 0,00 | 0,00 | 37.207,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.207,66 |
| 0207 | SECRETARIA DE SAÚDE | 496,55 | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 601,55 | 12.242,27 | 138.325,20 | 138.325,20 | 138.325,20 | 0,00 | 12.242,27 | 12.843,82 |
| 0208 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 | SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 8.860,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.860,00 | 0,02 | 598.050,95 | 209.539,80 | 209.539,80 | 0,00 | 388.511,17 | 397.371,17 |
| 0214 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 144,60 | 5.280,70 | 0,00 | 0,00 | 5.425,30 | 0,00 | 3.025,00 | 3.025,00 | 3.025,00 | 0,00 | 0,00 | 5.425,30 |
| 0215 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 2.916,58 | 0,00 | 0,00 | 2.916,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.916,58 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 41.867,80 | 21.972,63 | 0,00 | 0,00 | 63.840,43 | 15.756,78 | 853.729,14 | 465.217,99 | 465.217,99 | 0,00 | 404.267,93 | 468.108,36 |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| | | |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | RS 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 980.172,42 | 165.692,40 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 81.000,00 | 640,05 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 7.781,42 | 2.320,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 371.391,00 | 48.307,71 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 520.000,00 | 114.424,64 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.073.277,80 | 3.898.106,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.243.706,28 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 17.421.194,04 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.822.512,24 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.464.843,74 | 524.748,19 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 3.688,24 | 772,01 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 910,00 | 94,96 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 360.129,54 | 37.204,13 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.053.450,22 | 4.063.798,84 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 4.250.153,12 | 779.621,15 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.763.209,44 | 236.328,42 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.304.700,00 | 1.220.218,80 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.091.700,00 | 1.150.736,73 |
| 6.1.1- Principal | 6.091.700,00 | 1.145.158,83 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 5.577,90 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 79.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 79.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 134.000,00 | 69.482,07 |

| | | |
|---|--------------|------------|
| 6.3.1- Principal | 134.000,00 | 69.482,07 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.841.546,88 | 365.537,68 |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | |
| | | | | | RS 1 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | | | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | | | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | | | | 1.220.218,80 |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.304.700,00 | 1.071.324,17 | 1.071.324,17 | 1.036.796,23 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.191.500,00 | 1.071.324,17 | 1.071.324,17 | 1.036.796,23 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.386.000,00 | 344.823,88 | 344.823,88 | 333.728,14 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.732.000,00 | 726.500,29 | 726.500,29 | 703.068,09 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 73.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 113.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 49.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 44.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.071.324,17 | 1.071.324,17 | 1.036.796,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.071.324,17 | 1.071.324,17 | 1.036.796,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.071.324,17 | 1.071.324,17 | 1.036.796,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) | |
|---|--------------------------|------------------------|-------------------------------------|--|--------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 854.153,16 | 1.071.324,17 | 1.071.324,17 | 87,80 | |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 34.741,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 10.422,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 122.021,88 | 148.894,63 | 148.894,63 | 26.872,75 | 12,20 |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | |
|---|--|--|---|---|---|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | | R\$ 1 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.438.000,00 | 181.574,85 | 146.478,62 | 146.478,62 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 985.000,00 | 31.182,83 | 31.182,83 | 31.182,83 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.328.000,00 | 150.392,02 | 115.295,79 | 115.295,79 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 8.707.700,00 | 1.252.899,02 | 1.217.802,79 | 1.183.274,85 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 2.470.100,00 | 376.006,71 | 376.006,71 | 364.910,97 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 2.115.100,00 | 344.823,88 | 344.823,88 | 333.728,14 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 355.000,00 | 31.182,83 | 31.182,83 | 31.182,83 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 6.237.600,00 | 876.892,31 | 841.796,08 | 818.363,88 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 146.478,62 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 779.621,15 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 26.872,75 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | 899.227,02 |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | |
|---|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | RS\$ 1 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.015.949,71 | 899.227,02 | 22,13 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 24.863,16 | 24.863,16 | 0,00 | 0,00 | 24.863,16 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 13.355,04 | 13.355,04 | 0,00 | 0,00 | 13.355,04 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 11.508,12 | 11.508,12 | 0,00 | 0,00 | 11.508,12 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 700.000,00 | 158.643,79 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | | 292.000,00 | 158.643,79 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | | | 138.000,00 | 53.274,67 |
| 31.1.2- PDDE | | | | 5.000,00 | 0,91 |
| 31.1.3- PNAE | | | | 109.000,00 | 12.122,29 |
| 31.1.4- PNATE | | | | 30.000,00 | 4,96 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 10.000,00 | 93.240,96 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 100.000,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 308.000,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 700.000,00 | 18.775,80 | 5.534,53 | 5.534,53 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 138.000,00 | 8.353,72 | 3.702,03 | 3.702,03 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 542.000,00 | 10.422,08 | 1.832,50 | 1.832,50 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.442.700,00 | 1.271.674,82 | 1.223.337,32 | 1.188.809,38 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 9.180.700,00 | 1.271.674,82 | 1.223.337,32 | 1.188.809,38 | 0,00 |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | RS\$ 1 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.327.200,00 | 1.178.465,33 | 1.178.465,33 | 1.143.937,39 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.853.500,00 | 93.209,49 | 44.871,99 | 44.871,99 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 262.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 262.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | -167.548,41 | 19.923,36 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.220.218,80 | 53.274,67 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 5.534,53 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.052.670,39 | 67.663,50 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.052.670,39 | 67.663,50 |

| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
|--|--|-------------------------------|
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | RS 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.536.312,00 | 629.184,29 | 2.907.127,71 |
| Investimentos | 3.086.312,00 | 553.500,00 | 2.532.812,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 450.000,00 | 75.684,29 | 374.315,71 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.536.312,00 | 629.184,29 | 2.907.127,71 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 3.536.312,00 | 629.184,29 | 2.907.127,71 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
|--|--|-------------------------------|
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |
| Notas: | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | |
|--|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: 2023 a 2097 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|-------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| PERÍODO: 2023 a 2097 | | | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | | | R\$ 1 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Notas: | | | | | | |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | | | |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: | | | | | | |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---|----------------------------------|------------------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | R\$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 5.000,00 | | | | 0,00 | | 5.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | | | | 0,00 | | 5.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|----------|------|------|------|------|-----------------------------|------|-------------------------------|
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2023 (i) | | | | | 2024 (j) = (Ib - (II+ IIg)) | | SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj) |
| VALOR (III) | 0,00 | | | | | 0,00 | | 0,00 |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| | | | R\$ 1 | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 980.172,42 | 980.172,42 | 165.692,40 | 16,90 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 81.000,00 | 81.000,00 | 640,05 | 0,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 7.781,42 | 7.781,42 | 2.320,00 | 29,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 371.391,00 | 371.391,00 | 48.307,71 | 13,01 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 520.000,00 | 520.000,00 | 114.424,64 | 22,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.250.765,56 | 21.250.765,56 | 3.898.106,44 | 18,34 |
| Cota-Parte FPM | 17.421.194,04 | 17.421.194,04 | 3.335.287,15 | 19,14 |
| Cota-Parte ITR | 910,00 | 910,00 | 94,96 | 10,44 |
| Cota-Parte IPVA | 360.129,54 | 360.129,54 | 37.204,13 | 10,33 |
| Cota-Parte ICMS | 3.464.843,74 | 3.464.843,74 | 524.748,19 | 15,14 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.688,24 | 3.688,24 | 772,01 | 20,93 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.230.937,98 | 22.230.937,98 | 4.063.798,84 | 18,28 |

| | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.538.200,00 | 4.538.200,00 | 937.112,89 | 20,65 | 695.344,45 | 15,32 | 648.216,13 | 14,28 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.526.200,00 | 4.526.200,00 | 937.112,89 | 20,70 | 695.344,45 | 15,36 | 648.216,13 | 14,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.538.200,00 | 4.538.200,00 | 937.112,89 | 20,65 | 695.344,45 | 15,32 | 648.216,13 | 14,28 | 0,00 |

| | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 937.112,89 | 695.344,45 | 648.216,13 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 937.112,89 | 695.344,45 | 648.216,13 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 609.569,83 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 609.569,83 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 85.774,62 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,06 | 17,11 | |

| | | | | |
|--|--|---|----------------|---|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | -124.946,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | -124.946,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIVd)) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|--------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | RS 1 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.888.382,00 | 3.888.382,00 | 781.048,03 | 20,09 |
| Proveniente da União | 3.888.382,00 | 3.888.382,00 | 781.048,03 | 20,09 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.888.382,00 | 3.888.382,00 | 781.048,03 | 20,09 |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.254.650,00 | 3.616.763,50 | 825.605,74 | 22,83 | 823.145,74 | 22,76 | 805.473,76 | 22,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.872.650,00 | 2.910.951,50 | 506.605,74 | 17,40 | 504.145,74 | 17,32 | 486.473,76 | 16,71 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 382.000,00 | 705.812,00 | 319.000,00 | 45,20 | 319.000,00 | 45,20 | 319.000,00 | 45,20 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 270.000,00 | 270.000,00 | 14.006,00 | 5,19 | 6.258,00 | 2,32 | 6.258,00 | 2,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 260.000,00 | 260.000,00 | 14.006,00 | 5,39 | 6.258,00 | 2,41 | 6.258,00 | 2,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 69.600,00 | 69.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 69.600,00 | 69.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 193.500,00 | 193.500,00 | 33.669,42 | 17,40 | 33.669,42 | 17,40 | 32.521,75 | 16,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 193.500,00 | 193.500,00 | 33.669,42 | 17,40 | 33.669,42 | 17,40 | 32.521,75 | 16,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 225.632,00 | 225.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 225.632,00 | 225.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + | 4.013.382,00 | 4.375.495,50 | 873.281,16 | 19,96 | 863.073,16 | 19,73 | 844.253,51 | 19,30 | 0,00 |

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.792.850,00 | 8.154.963,50 | 1.762.718,63 | 21,62 | 1.518.490,19 | 18,62 | 1.453.689,89 | 17,83 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 270.000,00 | 270.000,00 | 14.006,00 | 5,19 | 6.258,00 | 2,32 | 6.258,00 | 2,32 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 69.600,00 | 69.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 193.500,00 | 193.500,00 | 33.669,42 | 17,40 | 33.669,42 | 17,40 | 32.521,75 | 16,81 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 225.632,00 | 225.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.551.582,00 | 8.913.695,50 | 1.810.394,05 | 20,31 | 1.558.417,61 | 17,48 | 1.492.469,64 | 16,74 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| PM MARCELINO VIEIRA | | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------|--------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | | R\$ 1 SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A FEV (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

| PM MARCELINO VIEIRA | |
|---|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | |
| LRP, Art. 48 – Anexo 14 | RS 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 35.245.372,00 |
| Previsão Atualizada | 35.245.372,00 |
| Receitas Realizadas | 5.692.623,62 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 562.113,50 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 35.245.372,00 |
| Créditos Adicionais | 597.113,50 |
| Dotação Atualizada | 35.842.485,50 |
| Despesas Empenhadas | 6.357.275,63 |
| Despesas Liquidadas | 4.441.755,69 |
| Despesas Pagas | 4.308.802,52 |
| Superávit Orçamentário | 1.250.867,93 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 6.357.275,63 |
| Despesas Liquidadas | 4.441.755,69 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 30.181.243,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.412.249,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.412.249,61 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | |
|---|------|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 R\$ 1 | | | | |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 63.840,43 | 0,00 | 0,00 | 63.840,43 |
| Poder Executivo | 63.840,43 | 0,00 | 0,00 | 63.840,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 869.485,92 | 0,00 | 465.217,99 | 404.267,93 |
| Poder Executivo | 869.485,92 | 0,00 | 465.217,99 | 404.267,93 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 933.326,35 | 0,00 | 465.217,99 | 468.108,36 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 899.227,02 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.071.324,17 | 25,00 | 22,13 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 70,00 | 87,80 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 50,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 629.184,29 | 2.907.127,71 | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 5.000,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 695.344,45 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | 15,00 | 17,11 | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| KERLES JÁCOME SARMENTO | MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ | JOSÉ BENEDITO DA COSTA |
| 490.620.264-00 | 095.664.394-90 | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM

| | | | | | |
|---|---------------|---------------------------|---|--------------|------------------|
| 1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf | | MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | Exercício: 2024 | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso | | | | | |
| II § 1º - Anexo I | | | | | |
| Receitas | Previsão | Previsão | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar |
| | Inicial | Atualizada | No Bimestre | Até Bimestre | (a-c) |
| | | (a) | (b) | (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 53.741.383,00 | 53.741.383,00 | 9.406.393,76 | 9.406.393,76 | 44.334.989,24 |
| I Receitas Correntes | 44.444.462,00 | 44.444.462,00 | 8.956.860,88 | 8.956.860,88 | 35.487.601,12 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.077.512,00 | 1.077.512,00 | 644.399,10 | 644.399,10 | 433.112,90 |
| 1.1.1 Impostos | 860.816,00 | 860.816,00 | 619.907,86 | 619.907,86 | 240.908,14 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 260.871,00 | 260.871,00 | 381.577,99 | 381.577,99 | -120.706,99 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 189.350,00 | 189.350,00 | 371.918,41 | 371.918,41 | -182.568,41 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 162.686,00 | 162.686,00 | 355.997,42 | 355.997,42 | -193.311,42 |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 19.442,00 | 19.442,00 | 0,00 | 0,00 | 19.442,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 3.611,00 | 3.611,00 | 15.920,99 | 15.920,99 | -12.309,99 |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.611,00 | 3.611,00 | 0,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 71.521,00 | 71.521,00 | 9.659,58 | 9.659,58 | 61.861,42 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 36.247,00 | 36.247,00 | 9.659,58 | 9.659,58 | 26.587,42 |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 7.221,00 | 7.221,00 | 0,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 24.442,00 | 24.442,00 | 0,00 | 0,00 | 24.442,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.611,00 | 3.611,00 | 0,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 93.874,00 | 93.874,00 | 89.975,06 | 89.975,06 | 3.898,94 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 93.874,00 | 93.874,00 | 89.975,06 | 89.975,06 | 3.898,94 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 72.211,00 | 72.211,00 | 83.364,65 | 83.364,65 | -11.153,65 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 72.211,00 | 72.211,00 | 83.364,65 | 83.364,65 | -11.153,65 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo Principal | 72.211,00 | 72.211,00 | 83.364,65 | 83.364,65 | -11.153,65 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 21.663,00 | 21.663,00 | 6.610,41 | 6.610,41 | 15.052,59 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 21.663,00 | 21.663,00 | 6.610,41 | 6.610,41 | 15.052,59 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 506.071,00 | 506.071,00 | 148.354,81 | 148.354,81 | 357.716,19 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 506.071,00 | 506.071,00 | 148.354,81 | 148.354,81 | 357.716,19 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 506.071,00 | 506.071,00 | 148.354,81 | 148.354,81 | 357.716,19 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 385.589,00 | 385.589,00 | 148.354,81 | 148.354,81 | 237.234,19 |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.445,00 | 1.445,00 | 0,00 | 0,00 | 1.445,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 118.315,00 | 118.315,00 | 0,00 | 0,00 | 118.315,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.1.2 Taxas | 216.696,00 | 216.696,00 | 24.491,24 | 24.491,24 | 192.204,76 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 155.252,00 | 155.252,00 | 24.491,24 | 24.491,24 | 130.760,76 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 75.821,00 | 75.821,00 | 24.491,24 | 24.491,24 | 51.329,76 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 72.210,00 | 72.210,00 | 24.491,24 | 24.491,24 | 47.718,76 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 72.210,00 | 72.210,00 | 24.491,24 | 24.491,24 | 47.718,76 |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 3.611,00 | 3.611,00 | 0,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 3.611,00 | 3.611,00 | 0,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 79.431,00 | 79.431,00 | 0,00 | 0,00 | 79.431,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 72.210,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 72.210,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| 1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 7.221,00 | 7.221,00 | 0,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| 1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 7.221,00 | 7.221,00 | 0,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 61.444,00 | 61.444,00 | 0,00 | 0,00 | 61.444,00 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 61.444,00 | 61.444,00 | 0,00 | 0,00 | 61.444,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.2 Contribuições | 233.223,00 | 233.223,00 | 122.204,03 | 122.204,03 | 111.018,97 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 233.223,00 | 233.223,00 | 122.204,03 | 122.204,03 | 111.018,97 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 233.223,00 | 233.223,00 | 122.204,03 | 122.204,03 | 111.018,97 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 233.223,00 | 233.223,00 | 122.204,03 | 122.204,03 | 111.018,97 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 233.223,00 | 233.223,00 | 122.204,03 | 122.204,03 | 111.018,97 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 1.075.423,00 | 1.075.423,00 | 47.421,34 | 47.421,34 | 1.028.001,66 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.075.423,00 | 1.075.423,00 | 47.421,34 | 47.421,34 | 1.028.001,66 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.075.423,00 | 1.075.423,00 | 47.421,34 | 47.421,34 | 1.028.001,66 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 1.075.423,00 | 1.075.423,00 | 47.421,34 | 47.421,34 | 1.028.001,66 |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.075.423,00 | 1.075.423,00 | 47.421,34 | 47.421,34 | 1.028.001,66 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 24.420,00 | 24.420,00 | 3.641,85 | 3.641,85 | 20.778,15 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 15.000,00 | 15.000,00 | 7.859,49 | 7.859,49 | 7.140,51 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.083,26 | 1.083,26 | 3.916,74 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.240,93 | 1.240,93 | -1.240,93 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 108.315,00 | 108.315,00 | 843,88 | 843,88 | 107.471,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 361,00 | 361,00 | 16,07 | 16,07 | 344,93 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 32.494,00 | 32.494,00 | 698,79 | 698,79 | 31.795,21 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 30.722,00 | 30.722,00 | 1,57 | 1,57 | 30.720,43 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO | 36.105,00 | 36.105,00 | 27.600,85 | 27.600,85 | 8.504,15 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 21.663,00 | 21.663,00 | 554,30 | 554,30 | 21.108,70 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 361,00 | 361,00 | 0,38 | 0,38 | 360,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 7.221,00 | 7.221,00 | 7,50 | 7,50 | 7.213,50 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 2.166,00 | 2.166,00 | 60,55 | 60,55 | 2.105,45 |
| 1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica | 144.421,00 | 144.421,00 | 1.403,75 | 1.403,75 | 143.017,25 |
| 1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada | 722,00 | 722,00 | 3,13 | 3,13 | 718,87 |
| 1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde | 433.260,00 | 433.260,00 | 0,00 | 0,00 | 433.260,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS | 108.315,00 | 108.315,00 | 1.296,47 | 1.296,47 | 107.018,53 |
| 1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.108,57 | 1.108,57 | 191,43 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 102.133,00 | 102.133,00 | 0,00 | 0,00 | 102.133,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 1.362.594,00 | 1.362.594,00 | 334.079,90 | 334.079,90 | 1.028.514,10 |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.362.594,00 | 1.362.594,00 | 334.079,90 | 334.079,90 | 1.028.514,10 |
| 1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.362.594,00 | 1.362.594,00 | 334.079,90 | 334.079,90 | 1.028.514,10 |
| 1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.362.594,00 | 1.362.594,00 | 334.079,90 | 334.079,90 | 1.028.514,10 |
| 1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 1.362.594,00 | 1.362.594,00 | 334.079,90 | 334.079,90 | 1.028.514,10 |
| 1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água | 1.362.594,00 | 1.362.594,00 | 334.079,90 | 334.079,90 | 1.028.514,10 |
| 1.7 Transferências Correntes | 40.659.847,00 | 40.659.847,00 | 7.801.866,05 | 7.801.866,05 | 32.857.980,95 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 24.798.108,00 | 24.798.108,00 | 4.652.063,52 | 4.652.063,52 | 20.146.044,48 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 18.373.912,00 | 18.373.912,00 | 3.560.059,32 | 3.560.059,32 | 14.813.852,68 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 18.351.070,00 | 18.351.070,00 | 3.557.639,72 | 3.557.639,72 | 14.793.430,28 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.906.870,00 | 16.906.870,00 | 3.557.639,72 | 3.557.639,72 | 13.349.230,28 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.906.870,00 | 16.906.870,00 | 3.557.639,72 | 3.557.639,72 | 13.349.230,28 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 21.133.587,00 | 21.133.587,00 | 4.447.049,56 | 4.447.049,56 | 16.686.537,44 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.226.717,00 | -4.226.717,00 | -889.409,84 | -889.409,84 | -3.337.307,16 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.444.200,00 | 1.444.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.444.200,00 | 1.444.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.444.200,00 | 1.444.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444.200,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 22.842,00 | 22.842,00 | 2.419,60 | 2.419,60 | 20.422,40 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 22.842,00 | 22.842,00 | 2.419,60 | 2.419,60 | 20.422,40 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 28.552,00 | 28.552,00 | 3.024,47 | 3.024,47 | 25.527,53 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -5.710,00 | -5.710,00 | -604,87 | -604,87 | -5.105,13 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 128.884,00 | 128.884,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 57.763,32 |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 128.884,00 | 128.884,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 57.763,32 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 128.884,00 | 128.884,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 57.763,32 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 128.884,00 | 128.884,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 57.763,32 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.291.791,00 | 3.291.791,00 | 569.208,06 | 569.208,06 | 2.722.582,94 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.191.791,00 | 3.191.791,00 | 569.208,06 | 569.208,06 | 2.622.582,94 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 2.510.500,00 | 2.510.500,00 | 421.397,52 | 421.397,52 | 2.089.102,48 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.510.500,00 | 2.510.500,00 | 421.397,52 | 421.397,52 | 2.089.102,48 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.510.500,00 | 2.510.500,00 | 421.397,52 | 421.397,52 | 2.089.102,48 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 3.611,00 | 3.611,00 | 30.577,58 | 30.577,58 | -26.966,58 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 3.611,00 | 3.611,00 | 30.577,58 | 30.577,58 | -26.966,58 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 3.611,00 | 3.611,00 | 30.577,58 | 30.577,58 | -26.966,58 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 72.210,00 | 72.210,00 | 11.519,56 | 11.519,56 | 60.690,44 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 72.210,00 | 72.210,00 | 11.519,56 | 11.519,56 | 60.690,44 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 72.210,00 | 72.210,00 | 11.519,56 | 11.519,56 | 60.690,44 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 72.210,00 | 72.210,00 | 12.267,90 | 12.267,90 | 59.942,10 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 72.210,00 | 72.210,00 | 12.267,90 | 12.267,90 | 59.942,10 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 72.210,00 | 72.210,00 | 12.267,90 | 12.267,90 | 59.942,10 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 172.210,00 | 172.210,00 | 93.445,50 | 93.445,50 | 78.764,50 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 172.210,00 | 172.210,00 | 93.445,50 | 93.445,50 | 78.764,50 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 72.210,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 100.000,00 | 100.000,00 | 93.445,50 | 93.445,50 | 6.554,50 |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 361.050,00 | 361.050,00 | 0,00 | 0,00 | 361.050,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 361.050,00 | 361.050,00 | 0,00 | 0,00 | 361.050,00 |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 931.477,00 | 931.477,00 | 149.420,05 | 149.420,05 | 782.056,95 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 394.989,00 | 394.989,00 | 124.855,65 | 124.855,65 | 270.133,35 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 394.989,00 | 394.989,00 | 124.855,65 | 124.855,65 | 270.133,35 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 9.026,00 | 9.026,00 | 0,00 | 0,00 | 9.026,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 9.026,00 | 9.026,00 | 0,00 | 0,00 | 9.026,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – | 108.315,00 | 108.315,00 | 24.564,40 | 24.564,40 | 83.750,60 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| PNAE | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 108.315,00 | 108.315,00 | 24.564,40 | 24.564,40 | 83.750,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 108.315,00 | 108.315,00 | 24.564,40 | 24.564,40 | 83.750,60 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 133.917,00 | 133.917,00 | 0,00 | 0,00 | 133.917,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 133.917,00 | 133.917,00 | 0,00 | 0,00 | 133.917,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 133.917,00 | 133.917,00 | 0,00 | 0,00 | 133.917,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 285.230,00 | 285.230,00 | 0,00 | 0,00 | 285.230,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 285.230,00 | 285.230,00 | 0,00 | 0,00 | 285.230,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 398.599,00 | 398.599,00 | 214.577,99 | 214.577,99 | 184.021,01 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 28.884,00 | 28.884,00 | 164.083,73 | 164.083,73 | -135.199,73 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 28.884,00 | 28.884,00 | 164.083,73 | 164.083,73 | -135.199,73 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 28.884,00 | 28.884,00 | 164.083,73 | 164.083,73 | -135.199,73 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 361.050,00 | 361.050,00 | 0,00 | 0,00 | 361.050,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 361.050,00 | 361.050,00 | 0,00 | 0,00 | 361.050,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 361.050,00 | 361.050,00 | 0,00 | 0,00 | 361.050,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 8.665,00 | 8.665,00 | 50.494,26 | 50.494,26 | -41.829,26 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 8.665,00 | 8.665,00 | 50.494,26 | 50.494,26 | -41.829,26 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 335.694,00 | 335.694,00 | 0,00 | 0,00 | 335.694,00 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 335.694,00 | 335.694,00 | 0,00 | 0,00 | 335.694,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 335.694,00 | 335.694,00 | 0,00 | 0,00 | 335.694,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 335.694,00 | 335.694,00 | 0,00 | 0,00 | 335.694,00 |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.334.816,00 | 1.334.816,00 | 86.924,54 | 86.924,54 | 1.247.891,46 |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 43.326,00 | 43.326,00 | 0,00 | 0,00 | 43.326,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 43.326,00 | 43.326,00 | 0,00 | 0,00 | 43.326,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 43.326,00 | 43.326,00 | 0,00 | 0,00 | 43.326,00 |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 9.026,00 | 9.026,00 | 86.924,54 | 86.924,54 | -77.898,54 |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 9.026,00 | 9.026,00 | 86.924,54 | 86.924,54 | -77.898,54 |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 1.182.464,00 | 1.182.464,00 | 0,00 | 0,00 | 1.182.464,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.935,00 | 2.935,00 | 752,88 | 752,88 | 2.182,12 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.935,00 | 2.935,00 | 752,88 | 752,88 | 2.182,12 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.935,00 | 2.935,00 | 752,88 | 752,88 | 2.182,12 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.753.321,00 | 2.753.321,00 | 524.015,33 | 524.015,33 | 2.229.305,67 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.604.174,00 | 2.604.174,00 | 507.604,24 | 507.604,24 | 2.096.569,76 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 2.449.066,00 | 2.449.066,00 | 475.933,90 | 475.933,90 | 1.973.132,10 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 2.449.066,00 | 2.449.066,00 | 475.933,90 | 475.933,90 | 1.973.132,10 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 3.061.333,00 | 3.061.333,00 | 594.917,33 | 594.917,33 | 2.466.415,67 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -612.267,00 | -612.267,00 | -118.983,43 | -118.983,43 | -493.283,57 |

| | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 146.515,00 | 146.515,00 | 26.992,28 | 26.992,28 | 119.522,72 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 146.515,00 | 146.515,00 | 26.992,28 | 26.992,28 | 119.522,72 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 183.144,00 | 183.144,00 | 33.740,16 | 33.740,16 | 149.403,84 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -36.629,00 | -36.629,00 | -6.747,88 | -6.747,88 | -29.881,12 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.733,00 | 1.733,00 | 707,66 | 707,66 | 1.025,34 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.733,00 | 1.733,00 | 707,66 | 707,66 | 1.025,34 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.166,00 | 2.166,00 | 884,55 | 884,55 | 1.281,45 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -433,00 | -433,00 | -176,89 | -176,89 | -256,11 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 6.860,00 | 6.860,00 | 3.970,40 | 3.970,40 | 2.889,60 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 6.860,00 | 6.860,00 | 3.970,40 | 3.970,40 | 2.889,60 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 36.105,00 | 36.105,00 | 0,00 | 0,00 | 36.105,00 |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 36.105,00 | 36.105,00 | 0,00 | 0,00 | 36.105,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 36.105,00 | 36.105,00 | 0,00 | 0,00 | 36.105,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 36.105,00 | 36.105,00 | 0,00 | 0,00 | 36.105,00 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 83.042,00 | 83.042,00 | 0,00 | 0,00 | 83.042,00 |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 3.611,00 | 3.611,00 | 0,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 3.611,00 | 3.611,00 | 0,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 79.431,00 | 79.431,00 | 0,00 | 0,00 | 79.431,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 79.431,00 | 79.431,00 | 0,00 | 0,00 | 79.431,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 10.000,00 | 10.000,00 | 16.411,09 | 16.411,09 | -6.411,09 |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 10.000,00 | 10.000,00 | 16.411,09 | 16.411,09 | -6.411,09 |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 16.411,09 | 16.411,09 | -6.411,09 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.108.418,00 | 13.108.418,00 | 2.625.787,20 | 2.625.787,20 | 10.482.630,80 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 13.108.418,00 | 13.108.418,00 | 2.625.787,20 | 2.625.787,20 | 10.482.630,80 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 13.108.418,00 | 13.108.418,00 | 2.625.787,20 | 2.625.787,20 | 10.482.630,80 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 13.108.418,00 | 13.108.418,00 | 2.625.787,20 | 2.625.787,20 | 10.482.630,80 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 35.863,00 | 35.863,00 | 6.890,46 | 6.890,46 | 28.972,54 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 35.863,00 | 35.863,00 | 6.890,46 | 6.890,46 | 28.972,54 |
| 1.9.2.2 Restituições | 35.863,00 | 35.863,00 | 6.890,46 | 6.890,46 | 28.972,54 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 35.863,00 | 35.863,00 | 6.890,46 | 6.890,46 | 28.972,54 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 35.863,00 | 35.863,00 | 6.890,46 | 6.890,46 | 28.972,54 |
| 2 Receitas de Capital | 9.296.921,00 | 9.296.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | 8.847.388,12 |
| 2.4 Transferências de Capital | 9.296.921,00 | 9.296.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | 8.847.388,12 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 9.296.921,00 | 9.296.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | 8.847.388,12 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 9.296.921,00 | 9.296.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | 8.847.388,12 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--|----------------------|
| Saneamento Básico - Principal | | | | | | |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 8.796.921,00 | 8.796.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | | 8.347.388,12 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 8.796.921,00 | 8.796.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | | 8.347.388,12 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 8.796.921,00 | 8.796.921,00 | 449.532,88 | 449.532,88 | | 8.347.388,12 |
| 7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 7.6 Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 53.841.383,00 | 53.841.383,00 | 9.406.393,76 | 9.406.393,76 | | 44.434.989,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 53.841.383,00 | 53.841.383,00 | 9.406.393,76 | 9.406.393,76 | | 44.434.989,24 |
| DÉFICIT (VI) 1 | | | | | | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | | | 9.406.393,76 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|---|-----------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| Despesas | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Saldo | Despesas Liquidadas | | Saldo | Despesas | Inscrição de | |
| | (d) | (e) | No Bimestre | Até Bimestre | (g)=(e-f) | No Bimestre | Até Bimestre | (i)=(e-h) | | | Pagas até |
| | | | | (f) | | | (h) | | Bimestre | Processado | |
| | | | | | | | | | (j) | (k) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 53.741.383,00 | 53.833.941,00 | 32.092.318,64 | 32.092.318,64 | 21.741.622,36 | 8.214.113,96 | 8.214.113,96 | 45.619.827,04 | 8.146.140,37 | 0,00 | |
| 3 Despesas Correntes | 36.799.087,00 | 39.443.335,10 | 29.234.759,67 | 29.234.759,67 | 10.208.575,43 | 7.197.824,19 | 7.197.824,19 | 32.245.510,91 | 7.129.850,60 | 0,00 | |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.206.138,00 | 24.840.411,51 | 20.554.480,30 | 20.554.480,30 | 4.285.931,21 | 4.160.813,56 | 4.160.813,56 | 20.679.597,95 | 4.160.813,56 | 0,00 | |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.206.138,00 | 24.840.411,51 | 20.554.480,30 | 20.554.480,30 | 4.285.931,21 | 4.160.813,56 | 4.160.813,56 | 20.679.597,95 | 4.160.813,56 | 0,00 | |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.458.264,00 | 8.373.954,19 | 5.831.200,76 | 5.831.200,76 | 2.542.753,43 | 1.199.601,76 | 1.199.601,76 | 7.174.352,43 | 1.199.601,76 | 0,00 | |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.561.990,00 | 13.987.716,07 | 13.424.001,68 | 13.424.001,68 | 563.714,39 | 2.719.771,45 | 2.719.771,45 | 11.267.944,62 | 2.719.771,45 | 0,00 | |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.123.504,00 | 1.647.090,34 | 520.087,38 | 520.087,38 | 1.127.002,96 | 18.907,23 | 18.907,23 | 1.628.183,11 | 18.907,23 | 0,00 | |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16.553,00 | 748.010,00 | 736.000,00 | 736.000,00 | 12.010,00 | 179.342,64 | 179.342,64 | 568.667,36 | 179.342,64 | 0,00 | |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.552,00 | 63.034,91 | 43.190,48 | 43.190,48 | 19.844,43 | 43.190,48 | 43.190,48 | 19.844,43 | 43.190,48 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 21.553,00 | 20.606,00 | 0,00 | 0,00 | 20.606,00 | 0,00 | 0,00 | 20.606,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHISTAS | | | | | | | | | | |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 322.011,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 322.011,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 322.011,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.270.938,00 | 14.590.912,59 | 8.680.279,37 | 8.680.279,37 | 5.910.633,22 | 3.037.010,63 | 3.037.010,63 | 11.553.901,96 | 2.969.037,04 | 0,00 |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.444,00 | 25.722,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 25.722,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 722,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3370 TRANSFERENCIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 10.832,00 | 10.832,00 | 0,00 | 0,00 | 10.832,00 | 0,00 | 0,00 | 10.832,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337041 CONTRIBUIÇÕES | 10.832,00 | 10.832,00 | 0,00 | 0,00 | 10.832,00 | 0,00 | 0,00 | 10.832,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 21.663,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 750,00 | 750,00 | 8.250,00 | 750,00 | 0,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 21.663,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 750,00 | 750,00 | 8.250,00 | 750,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.236.999,00 | 14.545.358,59 | 8.646.279,37 | 8.646.279,37 | 5.899.079,22 | 3.036.260,63 | 3.036.260,63 | 11.509.097,96 | 2.968.287,04 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 228.864,00 | 107.433,36 | 1.716,00 | 1.716,00 | 105.717,36 | 1.716,00 | 1.716,00 | 105.717,36 | 1.716,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.444,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 4.086.746,00 | 2.476.999,24 | 1.007.286,46 | 1.007.286,46 | 1.469.712,78 | 821.768,13 | 821.768,13 | 1.655.231,11 | 821.768,12 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 23.107,00 | 15.886,00 | 0,00 | 0,00 | 15.886,00 | 0,00 | 0,00 | 15.886,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 588.069,00 | 385.891,10 | 0,00 | 0,00 | 385.891,10 | 0,00 | 0,00 | 385.891,10 | 0,00 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 166.982,00 | 84.725,57 | 9.580,26 | 9.580,26 | 75.145,31 | 9.580,26 | 9.580,26 | 75.145,31 | 9.580,26 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 50.438,00 | 529.687,36 | 491.075,36 | 491.075,36 | 38.612,00 | 290.729,80 | 290.729,80 | 238.957,56 | 290.729,80 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 105.996,00 | 176.530,25 | 152.400,00 | 152.400,00 | 24.130,25 | 12.700,00 | 12.700,00 | 163.830,25 | 12.700,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 120.488,00 | 83.547,87 | 15.800,00 | 15.800,00 | 67.747,87 | 3.800,00 | 3.800,00 | 79.747,87 | 3.800,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.716.120,00 | 7.537.185,53 | 5.219.548,64 | 5.219.548,64 | 2.317.636,89 | 721.552,30 | 721.552,30 | 6.815.633,23 | 715.417,20 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 288.380,00 | 293.895,11 | 255.777,50 | 255.777,50 | 38.117,61 | 999,00 | 999,00 | 292.896,11 | 999,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 399.545,00 | 419.898,85 | 390.140,80 | 390.140,80 | 29.758,05 | 107.533,01 | 107.533,01 | 312.365,84 | 107.531,27 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.941,00 | 20.219,00 | 0,00 | 0,00 | 20.219,00 | 0,00 | 0,00 | 20.219,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339085 CONTRATO DE GESTÃO | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 110.037,00 | 44.874,57 | 44.152,57 | 44.152,57 | 722,00 | 44.152,57 | 44.152,57 | 722,00 | 30.063,83 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 104.788,00 | 982.533,85 | 898.214,85 | 898.214,85 | 84.319,00 | 881.032,63 | 881.032,63 | 101.501,22 | 835.273,63 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 24.332,00 | 183.884,93 | 160.586,93 | 160.586,93 | 23.298,00 | 140.696,93 | 140.696,93 | 43.188,00 | 138.707,93 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 16.426.296,00 | 13.874.605,90 | 2.857.558,97 | 2.857.558,97 | 11.017.046,93 | 1.016.289,77 | 1.016.289,77 | 12.858.316,13 | 1.016.289,77 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 14.873.238,00 | 12.735.214,28 | 1.762.159,97 | 1.762.159,97 | 10.973.054,31 | 712.900,59 | 712.900,59 | 12.022.313,69 | 712.900,59 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.873.238,00 | 12.735.214,28 | 1.762.159,97 | 1.762.159,97 | 10.973.054,31 | 712.900,59 | 712.900,59 | 12.022.313,69 | 712.900,59 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.910.286,00 | 11.037.688,02 | 1.334.175,04 | 1.334.175,04 | 9.703.512,98 | 328.915,66 | 328.915,66 | 10.708.772,36 | 328.915,66 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.879.644,00 | 1.303.702,65 | 44.000,00 | 44.000,00 | 1.259.702,65 | 0,00 | 0,00 | 1.303.702,65 | 0,00 | 0,00 |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 9.098,00 | 8.015,00 | 0,00 | 0,00 | 8.015,00 | 0,00 | 0,00 | 8.015,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 74.210,00 | 385.808,61 | 383.984,93 | 383.984,93 | 1.823,68 | 383.984,93 | 383.984,93 | 1.823,68 | 383.984,93 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.553.058,00 | 1.139.391,62 | 1.095.399,00 | 1.095.399,00 | 43.992,62 | 303.389,18 | 303.389,18 | 836.002,44 | 303.389,18 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.553.058,00 | 1.139.391,62 | 1.095.399,00 | 1.095.399,00 | 43.992,62 | 303.389,18 | 303.389,18 | 836.002,44 | 303.389,18 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.553.058,00 | 1.139.391,62 | 1.095.399,00 | 1.095.399,00 | 43.992,62 | 303.389,18 | 303.389,18 | 836.002,44 | 303.389,18 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 516.000,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|------------|----------|------|------|----------|------|------|----------|------|------|
| 3 Despesas Correntes | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENTRE ÓRGÃOS | | | | | | | | | | |
| 339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------|---------------|---------------|-------------------------|---------------|---|--------------|--------------------------|--------------|------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | | | | | 53.841.383,00 | 53.841.383,00 | 32.092.318,64 | 32.092.318,64 | 21.749.064,36 | 8.214.113,96 | 8.214.113,96 | 45.627.269,04 | 8.146.140,37 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | | | | | 53.841.383,00 | 53.841.383,00 | 32.092.318,64 | 32.092.318,64 | 21.749.064,36 | 8.214.113,96 | 8.214.113,96 | 45.627.269,04 | 8.146.140,37 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | 0,00 | | | 1.192.279,80 | | 1.260.253,39 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | | | | | 53.841.383,00 | 53.841.383,00 | 32.092.318,64 | 32.092.318,64 | 21.749.064,36 | 8.214.113,96 | 9.406.393,76 | 45.627.269,04 | 9.406.393,76 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | | | | | |
| Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | | | | | |
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | | | | | | | | JOELSON DA SILVA | | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | | ARI CARLOS S CRUZ | | |
| ###.825.454-## | | | | | | | | ###.813.764-## | | ###.845.714-## | | ###.430.114-## | | |
| Prefeita | | | | | | | | Sec. Finanças | | Controladora | | Contadoria Geral | | |

| 2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF | | | | | | | | | | MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------------|---|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 53.741.383,00 | 53.833.941,00 | 32.092.318,64 | 32.092.318,64 | 100,00 | 21.741.622,36 | 8.214.113,96 | 8.214.113,96 | 100,00 | 45.619.827,04 | 0,00 | | |
| 01 LEGISLATIVA | 2.046.744,00 | 2.046.744,00 | 1.580.374,00 | 1.580.374,00 | 4,92 | 466.370,00 | 255.183,27 | 255.183,27 | 3,11 | 1.791.560,73 | 0,00 | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.046.744,00 | 2.046.744,00 | 1.580.374,00 | 1.580.374,00 | 4,92 | 466.370,00 | 255.183,27 | 255.183,27 | 3,11 | 1.791.560,73 | 0,00 | | |
| 02 JUDICIARIA | 224.574,00 | 224.574,00 | 158.000,04 | 158.000,04 | 0,49 | 66.573,96 | 35.240,00 | 35.240,00 | 0,43 | 189.334,00 | 0,00 | | |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 224.574,00 | 224.574,00 | 158.000,04 | 158.000,04 | 0,49 | 66.573,96 | 35.240,00 | 35.240,00 | 0,43 | 189.334,00 | 0,00 | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 6.926.956,00 | 6.454.500,31 | 5.646.250,46 | 5.646.250,46 | 17,59 | 808.249,85 | 1.225.351,69 | 1.225.351,69 | 14,92 | 5.229.148,62 | 0,00 | | |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 189.913,00 | 115.580,00 | 101.099,68 | 101.099,68 | 0,32 | 14.480,32 | 25.212,77 | 25.212,77 | 0,31 | 90.367,23 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.421.003,00 | 5.057.691,81 | 4.647.373,69 | 4.647.373,69 | 14,48 | 410.318,12 | 1.037.125,07 | 1.037.125,07 | 12,63 | 4.020.566,74 | 0,00 | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 905.164,00 | 1.034.501,00 | 810.327,09 | 810.327,09 | 2,52 | 224.173,91 | 143.563,85 | 143.563,85 | 1,75 | 890.937,15 | 0,00 | | |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 25.274,00 | 10.939,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.939,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.939,00 | 0,00 | | |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 215.187,00 | 158.924,50 | 87.450,00 | 87.450,00 | 0,27 | 71.474,50 | 19.450,00 | 19.450,00 | 0,24 | 139.474,50 | 0,00 | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 7.221,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | | |
| 695 TURISMO | 18.052,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 | | |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 72.210,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 | 0,00 | | |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 72.210,00 | 2.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210,00 | 0,00 | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------|
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 36.827,00 | 36.827,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.827,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.827,00 | 0,00 |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 36.827,00 | 36.827,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.827,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.827,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.282.368,00 | 1.308.735,40 | 1.164.002,28 | 1.164.002,28 | 3,63 | 144.733,12 | 174.083,95 | 174.083,95 | 2,12 | 1.134.651,45 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 419.540,00 | 221.354,16 | 220.811,16 | 220.811,16 | 0,69 | 543,00 | 49.689,44 | 49.689,44 | 0,60 | 171.664,72 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 7.943,00 | 7.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.943,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 271.431,00 | 280.229,04 | 198.187,90 | 198.187,90 | 0,62 | 82.041,14 | 27.007,23 | 27.007,23 | 0,33 | 253.221,81 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 583.454,00 | 799.209,20 | 745.003,22 | 745.003,22 | 2,32 | 54.205,98 | 97.387,28 | 97.387,28 | 1,19 | 701.821,92 | 0,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 13.718,00 | 13.718,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.718,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.718,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 6.498,00 | 6.498,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.498,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.498,00 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.220,00 | 7.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.220,00 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 7.613.398,00 | 9.149.398,00 | 6.186.044,02 | 6.186.044,02 | 19,28 | 2.963.353,98 | 1.542.533,27 | 1.542.533,27 | 18,78 | 7.606.864,73 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 6.169.919,00 | 7.981.844,97 | 5.636.043,82 | 5.636.043,82 | 17,56 | 2.345.801,15 | 1.342.768,54 | 1.342.768,54 | 16,35 | 6.639.076,43 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção | Exercício: 2024 | | | | | | | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo e (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------|------------------|-------------------|---------------------|--------------|------------------|---|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 347.330,00 | 192.562,00 | 153.000,00 | 153.000,00 | 0,48 | 39.562,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,51 | 150.562,00 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.080.985,00 | 959.827,03 | 397.000,20 | 397.000,20 | 1,24 | 562.826,83 | 157.764,73 | 157.764,73 | 1,92 | 802.062,30 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 15.164,00 | 15.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.164,00 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 72.210,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 | 0,00 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 72.210,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.210,00 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 16.998.785,00 | 16.439.934,53 | 9.971.221,14 | 9.971.221,14 | 31,07 | 6.468.713,39 | 2.507.797,39 | 2.507.797,39 | 30,53 | 13.932.137,14 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 19.497,00 | 11.301,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.301,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.301,00 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 830.525,00 | 1.313.473,42 | 1.222.443,63 | 1.222.443,63 | 3,81 | 91.029,79 | 293.932,64 | 293.932,64 | 3,58 | 1.019.540,78 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 13.392.032,00 | 12.113.543,53 | 7.318.777,51 | 7.318.777,51 | 22,81 | 4.794.766,02 | 1.949.995,48 | 1.949.995,48 | 23,74 | 10.163.548,05 | 0,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 7.943,00 | 7.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.943,00 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.652.028,00 | 2.528.688,00 | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 3,27 | 1.478.688,00 | 195.962,27 | 195.962,27 | 2,39 | 2.332.725,73 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 77.265,00 | 448.591,58 | 380.000,00 | 380.000,00 | 1,18 | 68.591,58 | 67.907,00 | 67.907,00 | 0,83 | 380.684,58 | 0,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.163,00 | 13.097,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.097,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.097,00 | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 4.332,00 | 3.297,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.297,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.297,00 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 39.715,00 | 39.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.715,00 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 39.715,00 | 39.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.715,00 | 0,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 1.034.209,00 | 1.028.988,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028.988,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028.988,00 | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 463.209,00 | 457.988,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457.988,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457.988,00 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 571.000,00 | 571.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571.000,00 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 12.296.867,00 | 12.322.249,19 | 4.190.626,40 | 4.190.626,40 | 13,06 | 8.131.622,79 | 1.628.523,78 | 1.628.523,78 | 19,83 | 10.693.725,41 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 11.965.438,00 | 12.083.456,99 | 4.190.626,40 | 4.190.626,40 | 13,06 | 7.892.830,59 | 1.628.523,78 | 1.628.523,78 | 19,83 | 10.454.933,21 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 330.707,00 | 238.070,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.070,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.070,20 | 0,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 1.694.769,00 | 1.694.769,00 | 1.485.699,37 | 1.485.699,37 | 4,63 | 209.069,63 | 289.934,84 | 289.934,84 | 3,53 | 1.404.834,16 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.694.769,00 | 1.694.769,00 | 1.485.699,37 | 1.485.699,37 | 4,63 | 209.069,63 | 289.934,84 | 289.934,84 | 3,53 | 1.404.834,16 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 2.166,00 | 2.166,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.166,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.166,00 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.444,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 |
| 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 722,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 886.018,00 | 619.229,08 | 401.799,65 | 401.799,65 | 1,25 | 217.429,43 | 204.593,91 | 204.593,91 | 2,49 | 414.635,17 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|---|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | Exercício: 2024 | | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 668.665,00 | 442.665,00 | 401.799,65 | 401.799,65 | 1,25 | 40.865,35 | 204.593,91 | 204.593,91 | 2,49 | 238.071,09 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 36.106,00 | 36.106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.106,00 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 137.199,00 | 96.410,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.410,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.410,08 | 0,00 |
| 609 DEFESAAGROPECUÁRIA | 44.048,00 | 44.048,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.048,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.048,00 | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 871.575,00 | 1.167.344,49 | 947.301,08 | 947.301,08 | 2,95 | 220.043,41 | 252.021,08 | 252.021,08 | 3,07 | 915.323,41 | 0,00 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | 842.691,00 | 851.344,49 | 631.301,08 | 631.301,08 | 1,97 | 220.043,41 | 122.021,08 | 122.021,08 | 1,49 | 729.323,41 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 28.884,00 | 316.000,00 | 316.000,00 | 316.000,00 | 0,98 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 1,58 | 186.000,00 | 0,00 |
| 25 ENERGIA | 107.221,00 | 107.221,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.221,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.221,00 | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 107.221,00 | 107.221,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.221,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.221,00 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 124.923,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 124.923,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 225.908,00 | 213.186,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.186,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.186,00 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 224.464,00 | 211.742,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.742,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.742,00 | 0,00 |
| 813 LAZER | 1.444,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 726.432,00 | 376.432,00 | 361.000,20 | 361.000,20 | 1,12 | 15.431,80 | 98.850,78 | 98.850,78 | 1,20 | 277.581,22 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.610,00 | 3.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.610,00 | 0,00 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 722.822,00 | 372.822,00 | 361.000,20 | 361.000,20 | 1,12 | 11.821,80 | 98.850,78 | 98.850,78 | 1,20 | 273.971,22 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 516.000,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 516.000,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 100.000,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.442,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 53.841.383,00 | 53.841.383,00 | 32.092.318,64 | 32.092.318,64 | 100,00 | 21.749.064,36 | 8.214.113,96 | 8.214.113,96 | 100,00 | 45.627.269,04 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | Exercício: 2024 | | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral |

| | | |
|---|---------------------------|---|
| 3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF | MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | Exercício: 2024 |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | |

| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|--------------------|------------|
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.472.868,83 | 3.710.464,17 | 4.102.904,94 | 4.224.327,04 | 5.126.507,35 | 4.391.537,09 | 3.539.043,61 | 4.986.699,94 | 5.371.327,75 | 6.742.274,19 | 4.547.180,51 | 5.425.603,28 | 55.640.738,70 | 49.326.218,00 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 147.853,20 | 247.801,64 | 183.769,14 | 179.560,24 | 235.978,50 | 488.429,97 | 214.111,71 | 187.436,67 | 153.393,96 | 184.396,26 | 238.177,99 | 406.221,11 | 2.867.130,39 | 1.077.512,00 | | |
| IPU | 49.479,33 | 70.118,68 | 50.973,04 | 25.402,77 | 20.318,01 | 18.477,57 | 19.710,08 | 13.333,12 | 11.534,38 | 17.869,19 | 106.353,72 | 265.564,69 | 669.134,58 | 189.350,00 | | |
| ISS | 67.887,83 | 52.026,30 | 58.098,10 | 49.563,30 | 67.010,24 | 117.279,62 | 66.301,21 | 102.275,01 | 79.767,07 | 74.795,04 | 75.071,66 | 73.283,15 | 883.358,53 | 506.071,00 | | |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 13.957,82 | 13.631,90 | 87.260,19 | 36.894,31 | 9.521,71 | 5.879,29 | 8.150,19 | 8.840,85 | 6.028,68 | 3.630,90 | 193.795,84 | 71.521,00 | | |
| IRRF | 125,20 | 72.275,55 | 25.212,35 | 75.389,88 | 39.433,49 | 296.556,64 | 109.117,82 | 41.155,25 | 46.745,81 | 65.671,49 | 41.478,32 | 48.496,74 | 861.658,54 | 93.874,00 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.360,84 | 53.381,11 | 35.527,83 | 15.572,39 | 21.956,57 | 19.221,83 | 9.460,89 | 24.794,00 | 7.196,51 | 17.219,69 | 9.245,61 | 15.245,63 | 259.182,90 | 216.696,00 | | |
| Contribuições | 67.122,95 | 67.346,29 | 60.347,24 | 63.977,11 | 60.859,60 | 59.254,33 | 15.192,94 | 52.011,17 | 53.344,89 | 0,00 | 58.829,94 | 63.374,09 | 621.660,55 | 233.223,00 | | |
| Receita Patrimonial | 26.762,72 | 16.483,04 | 22.418,96 | 20.548,55 | 30.369,28 | 28.624,30 | 33.678,52 | 31.923,28 | 355.169,84 | 30.857,26 | 26.241,38 | 21.179,96 | 644.257,09 | 1.075.423,00 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 26.762,72 | 16.483,04 | 22.418,96 | 20.548,55 | 30.369,28 | 28.624,30 | 33.678,52 | 31.923,28 | 355.169,84 | 30.857,26 | 26.241,38 | 21.179,96 | 644.257,09 | 1.075.423,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 206.045,51 | 136.598,77 | 161.361,18 | 152.969,16 | 151.579,11 | 139.584,06 | 152.002,16 | 146.226,86 | 144.274,16 | 158.107,02 | 175.403,76 | 158.676,14 | 1.882.827,89 | 1.362.594,00 | | |
| Transferências Correntes | 3.025.084,45 | 3.241.357,62 | 3.667.294,29 | 3.807.271,98 | 4.646.579,69 | 3.675.644,43 | 3.123.998,58 | 3.250.948,10 | 4.654.984,49 | 6.356.607,99 | 4.048.527,44 | 4.769.261,52 | 48.267.560,58 | 45.541.603,00 | | |
| Cota-Parte do FPM | 1.387.859,86 | 1.586.756,93 | 1.763.935,06 | 1.647.502,12 | 2.040.629,75 | 1.395.562,40 | 1.422.634,46 | 1.321.289,63 | 1.714.326,33 | 2.722.470,51 | 1.884.541,89 | 2.562.507,67 | 21.450.016,61 | 22.577.787,00 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 255.157,65 | 241.162,44 | 305.972,96 | 263.644,69 | 297.949,77 | 314.964,19 | 276.847,34 | 267.934,97 | 379.295,72 | 377.809,84 | 368.717,92 | 226.199,41 | 3.575.656,90 | 3.061.333,00 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 10.791,32 | 14.676,24 | 26.395,10 | 34.447,49 | 21.224,34 | 31.289,87 | 28.907,19 | 16.705,27 | 19.381,52 | 17.585,56 | 25.331,99 | 8.408,17 | 255.144,06 | 183.144,00 | | |
| Cota-Parte do ITR | 1.220,32 | 1.250,55 | 2.117,84 | 1.724,03 | 1.264,59 | 1.276,06 | 2.768,48 | 7.307,61 | 31.220,80 | 1.536,39 | 1.663,62 | 1.360,85 | 54.711,14 | 28.552,00 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 530,27 | 565,32 | 508,35 | 633,90 | 575,92 | 512,62 | 664,37 | 742,18 | 608,13 | 662,07 | 433,59 | 450,96 | 6.887,68 | 2.166,00 | | |
| Transferências do FUNDEB | 993.870,89 | 1.054.985,31 | 1.168.998,33 | 1.180.678,98 | 1.010.287,32 | 1.112.905,21 | 971.942,41 | 989.192,07 | 1.248.352,84 | 1.393.178,02 | 1.330.298,79 | 1.510.066,40 | 13.964.756,57 | 13.507.017,00 | | |
| Outras Transferências Correntes | 375.654,14 | 341.960,83 | 399.366,65 | 678.640,77 | 1.274.648,00 | 819.134,08 | 420.234,33 | 647.776,37 | 1.261.799,15 | 1.843.365,60 | 437.539,64 | 460.268,06 | 8.960.387,62 | 6.181.604,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 876,81 | 7.714,13 | 0,00 | 1.141,17 | 0,00 | 59,70 | 1.318.153,86 | 10.160,41 | 12.305,66 | 0,00 | 6.890,46 | 1.357.302,20 | 35.863,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | -331.111,83 | -368.882,15 | -419.785,70 | -389.590,22 | -307.194,60 | -348.720,94 | -304.844,60 | -322.795,75 | -428.966,38 | -456.760,48 | -456.137,62 | -559.785,29 | -4.694.575,56 | 4.881.756,00 | | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -331.111,83 | -368.882,15 | -419.785,70 | -389.590,22 | -307.194,60 | -348.720,94 | -304.844,60 | -322.795,75 | -428.966,38 | -456.760,48 | -456.137,62 | -559.785,29 | -4.694.575,56 | 4.881.756,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.141.757,00 | 3.341.582,02 | 3.683.119,24 | 3.834.736,82 | 4.819.312,75 | 4.042.816,15 | 3.234.199,01 | 4.663.904,19 | 4.942.361,37 | 6.285.513,71 | 4.091.042,89 | 4.865.817,99 | 50.946.163,14 | 44.444.462,00 | | |

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------------------|--------------------|---------------|--|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.141.757,00 | 3.341.582,02 | 3.683.119,24 | 3.834.736,82 | 4.819.312,75 | 4.042.816,15 | 3.234.199,01 | 4.663.904,19 | 4.942.361,37 | 5.825.513,71 | | 4.091.042,89 | 4.865.817,99 | 50.486.163,14 | 44.444.462,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.605,00 | 0,00 | 112.622,50 | 93.445,50 | 280.336,50 | | 93.445,50 | 0,00 | 934.455,00 | 100.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.141.757,00 | 3.341.582,02 | 3.683.119,24 | 3.834.736,82 | 4.819.312,75 | 3.588.211,15 | 3.234.199,01 | 4.551.281,69 | 4.848.915,87 | 5.545.177,21 | | 3.997.597,39 | 4.865.817,99 | 49.451.708,14 | 44.344.462,00 | |

| | | | |
|------------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------|
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral |

| | | |
|--|---------------------------|---|
| 4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF | MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|------|------|
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| | | |
|---|---|--|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|------|------|
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|-------------------------|--|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---|--|--|-----------------------------------|--|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: 2024 | | | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral |

| | | |
|--|---------------------------|---|
| 5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF | MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 44.544.462,00 | 8.956.860,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.077.512,00 | 644.399,10 |
| IPTU | 189.350,00 | 371.918,41 |
| ISS | 506.071,00 | 148.354,81 |
| ITBI | 71.521,00 | 9.659,58 |
| IRRF | 93.874,00 | 89.975,06 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 216.696,00 | 24.491,24 |
| Receitas de Contribuições | 233.223,00 | 122.204,03 |
| Receita Patrimonial | 1.075.423,00 | 47.421,34 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.075.423,00 | 47.421,34 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 40.659.847,00 | 7.801.866,05 |
| Cota-Parte do FPM | 18.351.070,00 | 3.557.639,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.449.066,00 | 475.933,90 |
| Cota-Parte do IPVA | 146.515,00 | 26.992,28 |
| Cota-Parte do ITR | 22.842,00 | 2.419,60 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.733,00 | 707,66 |
| Transferências do FUNDEB | 13.507.017,00 | 2.840.365,19 |
| Outras Transferências Correntes | 6.181.604,00 | 897.807,70 |
| Demais Receitas Correntes | 1.498.457,00 | 340.970,36 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.498.457,00 | 340.970,36 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 43.469.039,00 | 8.909.439,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 9.296.921,00 | 449.532,88 |

| | | |
|---|------|------|
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------|---|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| Transferências de Capital | 9.296.921,00 | 449.532,88 |
| Convênios | 9.296.921,00 | 449.532,88 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 9.296.921,00 | 449.532,88 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 52.765.960,00 | 9.358.972,42 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 52.765.960,00 | 9.358.972,42 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 29.450.777,10 | 29.234.759,67 | 7.197.824,19 | 7.129.850,60 | 19.167,96 | 1.102.031,16 | 1.102.031,16 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.840.411,51 | 20.554.480,30 | 4.160.813,56 | 4.160.813,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 12.011,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.598.354,59 | 8.680.279,37 | 3.037.010,63 | 2.969.037,04 | 19.167,96 | 1.102.031,16 | 1.102.031,16 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 39.438.766,10 | 29.234.759,67 | 7.197.824,19 | 7.129.850,60 | 19.167,96 | 1.102.031,16 | 1.102.031,16 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.874.605,90 | 2.857.558,97 | 1.016.289,77 | 1.016.289,77 | 587.294,25 | 458.205,42 | 161.954,72 |
| Investimentos | 12.735.214,28 | 1.762.159,97 | 712.900,59 | 712.900,59 | 587.294,25 | 458.205,42 | 161.954,72 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.139.391,62 | 1.095.399,00 | 303.389,18 | 303.389,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 12.735.214,28 | 1.762.159,97 | 712.900,59 | 712.900,59 | 587.294,25 | 458.205,42 | 161.954,72 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 52.689.980,38 | 30.996.919,64 | 7.910.724,78 | 7.842.751,19 | 606.462,21 | 1.560.236,58 | 1.263.985,88 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 52.689.980,38 | 30.996.919,64 | 7.910.724,78 | 7.842.751,19 | 606.462,21 | 1.560.236,58 | 1.263.985,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -354.226,86 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | | | | | | -354.226,86 |

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|----------------|--|
| (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 397.214,80 | |

| | | | |
|---|--|---|-------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | |
| JUROS NOMINAIS | | VALOR CORRENTE | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 47.421,34 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | -306.805,52 | |
| ABAIXO DA LINHA | | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | | SALDO | |
| | | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 1.854.950,88 | 1.551.561,70 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 3.447.376,47 | 4.933.120,30 |
| Disponibilidade de Caixa | | 3.447.376,47 | 4.933.120,30 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 8.439.887,47 | 8.275.061,02 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 3.161.487,74 | 2.851.276,23 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.831.023,26 | 490.664,49 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -1.592.425,59 | -3.381.558,60 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 1.789.133,01 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 13.874.507,73 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE | |
| VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -310.211,51 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | | 1.478.921,50 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 1.431.500,16 | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2024 | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 | |

| | | | |
|------------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------|
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral |

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Restos a Pagar Não Processados | | | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | Saldo Total L = (e + k) |
|---|-----------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | | Inscritos | EmInscritos em 31 deLiquidados (h) | | | | | |
| | Em ExercíciosAnteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | | Exercícios de 2023 (g) | Anteriores (f) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 2.355.624,76 | 805.862,98 | 606.462,21 | 0,00 | 2.555.025,53 | 117.121,30 | 3.397.261,33 | 1.560.236,58 | 1.263.985,88 | 0,10 | 2.250.396,65 | 4.805.422,18 |
| PODER EXECUTIVO | 2.355.624,76 | 805.862,98 | 606.462,21 | 0,00 | 2.555.025,53 | 117.121,30 | 3.397.261,33 | 1.560.236,58 | 1.263.985,88 | 0,10 | 2.250.396,65 | 4.805.422,18 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.355.624,76 | 805.862,98 | 606.462,21 | 0,00 | 2.555.025,53 | 117.121,30 | 3.397.261,33 | 1.560.236,58 | 1.263.985,88 | 0,10 | 2.250.396,65 | 4.805.422,18 |

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

1 - RECEITA DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1- Cota-Parte FPM

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e

2.2- Cota-Parte ICMS

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação

2.4- Cota-Parte ITR

2.5- Cota-Parte IPVA

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2))

+ (2.6))

FUNDEB

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.1.1- Principal

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF

6.2.1- Principal

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT

6.3.1- Principal

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR

6.4.1- Principal

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

| PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-------------------------|--|
| 860.816,00 | 619.907,86 |
| 189.350,00 | 371.918,41 |
| 71.521,00 | 9.659,58 |
| 506.071,00 | 148.354,81 |
| 93.874,00 | 89.975,06 |
| 25.852.982,00 | 5.079.616,07 |
| 22.577.787,00 | 4.447.049,56 |
| 21.133.587,00 | 4.447.049,56 |
| 1.444.200,00 | 0,00 |
| 3.061.333,00 | 594.917,33 |
| 2.166,00 | 884,55 |
| 28.552,00 | 3.024,47 |
| 183.144,00 | 33.740,16 |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| 26.713.798,00 | 5.699.523,93 |
| 4.881.756,40 | 1.015.922,91 |
| 1.796.693,10 | 408.957,77 |

| PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-------------------------|--|
| 13.522.017,00 | 2.848.224,68 |
| 13.123.418,00 | 2.633.646,69 |
| 13.108.418,00 | 2.625.787,20 |
| 15.000,00 | 7.859,49 |
| 0,00 | 0,00 |
| 361.050,00 | 0,00 |
| 361.050,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| 28.884,00 | 164.083,73 |
| 28.884,00 | 164.083,73 |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| 8.665,00 | 50.494,26 |
| 8.665,00 | 50.494,26 |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| 8.226.661,60 | 1.609.864,29 |
| | VALOR |

| | |
|--|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 404.098,74 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 404.098,74 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 3.252.323,42 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Exercício: 2024

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)

| DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | oDESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | oDESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|---------------------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 13.057.538,00 | 8.013.803,68 | 1.756.575,68 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.925.230,00 | 7.430.000,20 | 1.439.482,36 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.107.782,00 | 1.050.000,00 | 195.962,27 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 7.397.010,00 | 6.000.000,20 | 1.175.613,09 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 412.495,00 | 380.000,00 | 67.907,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 7.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.132.308,00 | 583.803,48 | 317.093,32 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 268.621,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.841.302,00 | 583.803,48 | 317.093,32 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 22.385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | oDESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | oDESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | oINSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | AINSC. EM REST. A PAG. SEM DISP. DE CX.7 (h) | NÃO DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|---------------------------------------|--|-----------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 8.013.803,68 | 1.756.575,68 | 1.756.575,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.013.803,68 | 1.756.575,68 | 1.756.575,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.430.000,20 | 1.439.482,36 | 1.439.482,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | -0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | -0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

| | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.958.411,29 | 1.439.482,36 | 1.439.482,36 | 51,45 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 24.612,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO(q) | MÁXIMO NÃO APLICADO(r) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|------------------------|
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|------------------------|

| | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|-------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.091.649,00 | 1.091.649,00 | 806.826,53 | 38,33 |
|---|--------------|--------------|------------|-------|

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ^a | EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | NOVALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u) | NOVALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | OVALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x) | NOVALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y) |
|---|------------------------|------------------------|--|---|--|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.355.625,21 | (803.560,44) | 0,00 | 0,00 | (803.560,44) | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.348.559,35 | (874.219,05) | 0,00 | 0,00 | (874.219,05) | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 7.065,86 | 70.658,61 | 0,00 | 0,00 | 70.658,61 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(e) | LIQUIDADAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | 1.731.679,61 | 613.847,86 | 568.088,86 | 0,00 |
| EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | | | | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.242.692,53 | 1.731.679,61 | 568.088,86 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 83.753,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 856.141,53 | 526.899,21 | 291.819,45 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 2.779,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 3.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.281.810,42 | 1.204.780,40 | 276.269,41 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 14.598,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | | | | |
| RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | | | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 15.285.632,53 | 9.745.483,29 | 2.370.423,54 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.471.709,00 | 1.050.000,00 | 195.962,27 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 1.155.627,00 | 300.000,00 | 54.966,88 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.316.082,00 | 750.000,00 | 140.995,39 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.813.923,53 | 8.695.483,29 | 2.174.461,27 | 0,00 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| | |
|---|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 613.847,86 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.015.922,91 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 806.826,53 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 822.944,24 |

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5

| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|--|--------------------|---------------------|---------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA SALDO INICIAL (ac) | 1.424.880,98 | 822.944,24 | 14,44 |
| CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.463.218,97 | 986.504,31 | 1.874.013,83 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.369.727,52 | 901.370,34 | 1.857.647,69 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 93.491,45 | 85.133,97 | 16.366,14 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)

31.1.1- Salário-Educação

31.1.2- PDDE

31.1.3- PNAE

31.1.4 - PNATE

31.1.5- Outras Transferências do FNDE

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.178.041,00 | 151.127,61 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 967.888,00 | 151.126,04 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 416.652,00 | 125.409,95 |
| 31.1.2- PDDE | 9.387,00 | 0,38 |
| 31.1.3- PNAE | 115.536,00 | 24.571,90 |
| 31.1.4 - PNATE | 136.083,00 | 60,55 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 290.230,00 | 1.083,26 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 210.153,00 | 1,57 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL

32.3- ENSINO MÉDIO

32.4- ENSINO SUPERIOR

32.5- ENSINO PROFISSIONAL

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL

32.8- OUTRAS

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)

DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)

DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)

DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)

INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

| | | | | | |
|--|--------------|------------|------------|------------|------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.139.704,00 | 225.737,85 | 137.373,85 | 137.373,85 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 68.532,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.019.090,00 | 208.074,62 | 119.710,62 | 119.710,62 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 7.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 10.932,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 31.663,00 | 17.663,23 | 17.663,23 | 17.663,23 | 0,00 |

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)

DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)

DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)

DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)

INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

| | | | | | |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 16.439.934,53 | 9.971.221,14 | 2.507.797,39 | 2.462.038,39 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 15.627.936,25 | 9.847.423,10 | 2.428.056,66 | 2.382.297,66 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.355.524,04 | 8.482.200,20 | 1.618.634,07 | 1.618.634,07 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.272.412,21 | 1.365.222,90 | 809.422,59 | 763.663,59 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 811.998,28 | 123.798,04 | 79.740,73 | 79.740,73 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 811.998,28 | 123.798,04 | 79.740,73 | 79.740,73 | 0,00 |

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

FUNDEB (ah)

SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

| | | |
|---|--------------|------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 404.098,74 | 30,34 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.848.224,68 | 125.409,95 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.833.700,99 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.418.622,43 | 125.440,29 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 297.000,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 861.812,81 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 853.809,62 | 125.440,29 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital

Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Receitas

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)

Despesas

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

| | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| | 13.549.646,16 | 2.956.954,03 | 10.592.692,13 |
| | 12.326.511,92 | 1.762.159,97 | 10.564.351,95 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.223.134,24 | 1.194.794,06 | 28.340,18 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 13.549.646,16 | 2.956.954,03 | 10.592.692,13 |
| | 13.549.646,16 | 2.956.954,03 | 10.592.692,13 |

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIAMUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

DOS SERVIDORES .PDF

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício: 2024

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Exercício

2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício

2024

Receitas Previdenciárias (a)

R\$ 0,00

Despesas Previdenciárias (b)

R\$ 0,00

Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)

R\$ 0,00

Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c

R\$ 0,00

Receitas Previdenciárias (a)

R\$ 0,00

Despesas Previdenciárias (b)

R\$ 0,00

Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)

R\$ 0,00

Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c

R\$ 0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Exercício: 2024

Exercício Financeiro: 2024

RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)

Receitas

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)

Receita de Alienação de Bens Móveis

Receita de Alienação de Bens Imóveis

Receita de Alienação de Bens Intangíveis

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras

Previsão Atualizada (a)

Receitas Realizadas (b)

Saldo (c) = (a - b)

| | | |
|------|------|------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar nãoPagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

SALDO FINANCEIRO A APLICAR

Valor (III)

2023 (i)

0,00

2024 (j) = (Ib - (II f + II g))

0,00

Saldo Atual (k) = (III + III j)

0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 860.816,00 | 860.816,00 | 619.907,86 | 72,01 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 189.350,00 | 189.350,00 | 371.918,41 | 196,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 71.521,00 | 71.521,00 | 9.659,58 | 13,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 506.071,00 | 506.071,00 | 148.354,81 | 29,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 93.874,00 | 93.874,00 | 89.975,06 | 95,84 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 24.408.782,00 | 24.408.782,00 | 5.079.616,07 | 20,81 |
| Cota-Parte FPM | 21.133.587,00 | 21.133.587,00 | 4.447.049,56 | 21,04 |
| Cota-Parte ITR | 28.552,00 | 28.552,00 | 3.024,47 | 10,59 |
| Cota-Parte IPVA | 183.144,00 | 183.144,00 | 33.740,16 | 18,42 |
| Cota-Parte ICMS | 3.061.333,00 | 3.061.333,00 | 594.917,33 | 19,43 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.166,00 | 2.166,00 | 884,55 | 40,83 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.269.598,00 | 25.269.598,00 | 5.699.523,93 | 22,55 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.417.646,00 | 3.865.525,24 | 2.635.925,35 | 68,19 | 858.563,34 | 22,21 | 844.474,59 | 21,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.370.526,00 | 3.850.039,85 | 2.635.925,35 | 68,46 | 858.563,34 | 22,30 | 844.474,59 | 21,93 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| Despesas de Capital | 47.120,00 | 15.485,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 83.042,00 | 11.884,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 83.042,00 | 11.884,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.500.688,00 | 3.877.409,27 | 2.635.925,35 | 67,98 | 858.563,34 | 22,14 | 844.474,59 | 21,77 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE | DESPESAS EMPENHADAS (d) | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | | DESPESAS PAGAS (f) |
| MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | | | | | | | | |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.635.925,35 | | | | | | 858.563,34 | | 844.474,59 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | | | | | | | |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---|---|-------------|-------------|----------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | Exercício: 2024 | | | | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | | 2.635.925,35 | 858.563,34 | 844.474,59 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 854.928,59 | 854.928,59 | 854.928,59 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 854.928,59 | 854.928,59 | 854.928,59 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | 1.780.996,76 | 3.634,75 | (10.454,00) | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | 0,00 | 0,00 | (10.454,00) | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 46,24 | 15,06 | 14,81 | | |
| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
| VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| (no exercício atual) | | | (i) | (j) | (k) | (l) = (h - (i ou j)) |
| (h) | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para | Valor aplicado em | Valor aplicado | Total inscrito em | RPNP Inscritos | Valor inscrito | Total de RP | Total de RP a pagar | Total de RP | Diferença entre o |
| | | | | | | | | | | (t) |

| | aplicação em ASPS (m) | ASPS no exercício (n) | além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | RP no exercício (p) | Inevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | pagos (s) | | cancelados ou prescritos (u) | valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|-----------------------------|-----------------------------|--|------------------------|--|--|--------------|------------|------------------------------------|--|
| Empenhos de 2024 | 854.928,59 | 858.563,34 | 3.634,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.634,75 |
| Empenhos de 2023 | 3.853.387,97 | 7.043.697,38 | 3.190.309,41 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.805.844,40 | 0,00 | 0,00 | 19.886,41 | 0,00 | 19.886,41 | 0,00 | 19.886,41 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 327.881,50 | 0,00 | 327.881,50 | 0,00 | 327.881,50 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|-------------------|--------------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------------|----------------------|----------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.474.833,00 | 3.474.833,00 | 569.208,06 | 16,38 |
| Proveniente da União | 3.435.117,00 | 3.435.117,00 | 569.208,06 | 16,57 |
| Proveniente dos Estados | 39.716,00 | 39.716,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.474.833,00 | 3.474.833,00 | 569.208,06 | 16,38 |

| | |
|---|--|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das | Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |
| Exercício: 2024 | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | |

| DESpesas com Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESpesas com Saúde por Subfunções e Categoria Econômica não Computadas no Cálculo do Mínimo | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESpesas Empenhadas | | DESpesas Liquidadas | | DESpesas Pagas | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.752.273,00 | 4.116.319,73 | 2.991.118,47 | 72,66 | 483.455,20 | 11,74 | 483.455,20 | 11,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.631.946,00 | 3.630.705,73 | 2.991.118,47 | 82,38 | 483.455,20 | 13,31 | 483.455,20 | 13,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.120.327,00 | 485.614,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 347.330,00 | 192.562,00 | 153.000,00 | 79,45 | 42.000,00 | 21,81 | 42.000,00 | 21,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 347.330,00 | 192.562,00 | 153.000,00 | 79,45 | 42.000,00 | 21,81 | 42.000,00 | 21,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 997.943,00 | 947.943,00 | 397.000,20 | 41,88 | 157.764,73 | 16,64 | 157.764,73 | 16,64 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 990.722,00 | 940.722,00 | 397.000,20 | 42,20 | 157.764,73 | 16,77 | 157.764,73 | 16,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.221,00 | 7.221,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 15.164,00 | 15.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.164,00 | 15.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.112.710,00 | 5.271.988,73 | 3.541.118,67 | 67,16 | 683.219,93 | 12,95 | 683.219,93 | 12,95 | 0,00 |
| DESpesas com Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo | | | | | | | | | |
| DESpesas Totais com Saúde | | | | | | | | | |
| DESpesas Totais com Saúde | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESpesas Empenhadas | | DESpesas Liquidadas | | DESpesas Pagas | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.169.919,00 | 7.981.844,97 | 5.627.043,82 | 70,49 | 1.342.018,54 | 16,81 | 1.327.929,79 | 16,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 347.330,00 | 192.562,00 | 153.000,00 | 79,45 | 42.000,00 | 21,81 | 42.000,00 | 21,81 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.080.985,00 | 959.827,03 | 397.000,20 | 41,36 | 157.764,73 | 16,43 | 157.764,73 | 16,43 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 15.164,00 | 15.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.613.398,00 | 9.149.398,00 | 6.177.044,02 | 67,51 | 1.541.783,27 | 16,85 | 1.527.694,52 | 16,69 | 0,00 |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| | | | | |
|---|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|---|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2024 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ | |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## | |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral | |

| | | | |
|---|-----------------------|---|----------------|
| 12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF | | | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Exercício: 2024 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| | 31 DE DEZEMBRO DO | | |
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE PPP | Exercício | Exercício | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| | Anterior | Corrente | | | | | | | | | |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral |

| | |
|--|---|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF | |

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Exercício: 2024 |
|--|--|-----------------------|
| Bimestre: 1/2024 | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 53.841.383,00 |
| Previsão Atualizada | | 53.841.383,00 |
| Receitas Realizadas | | 9.406.393,76 |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 53.841.383,00 |
| Dotação Atualizada | | 53.841.383,00 |
| Despesas Empenhadas | | 32.092.318,64 |
| Despesas Liquidadas | | 8.214.113,96 |
| Despesas Pagas | | 8.146.140,37 |
| Superávit Orçamentário | | 1.192.279,80 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 32.092.318,64 |
| Despesas Liquidadas | | 8.214.113,96 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 50.946.163,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 50.486.163,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 49.451.708,14 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | | Até o Bimestre |
| PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | | |
| Receitas Realizadas | | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | | 0,00 |
| Despesas Pagas | | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de | | Resultado Apurado | % em Relação à Meta |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| | Metas Fiscais da LDO | | Até o Bimestre | (b/a) |
| | (a) | (b) | (b) | |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 397.214,80 | | -354.226,86 | -89,17 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 13.874.507,73 | | 1.789.133,01 | 12,89 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento | Pagamento | Saldo |
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.161.487,74 | 0,00 | 606.462,21 | 2.555.025,53 |
| Poder Executivo | 3.161.487,74 | 0,00 | 606.462,21 | 2.555.025,53 |

| | | | | |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.514.382,63 | 0,10 | 1.263.985,88 | 2.250.396,65 |
| Poder Executivo | 3.514.382,63 | 0,10 | 1.263.985,88 | 2.250.396,65 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.675.870,37 | 0,10 | 1.870.448,09 | 4.805.422,18 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado | Limite Constitucional Anual | | |
| | Até o Bimestre | % Mínimo a | % Aplicado | |
| | | Aplicar no Exercício | Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 822.944,24 | 25,00 | 14,44 | |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.439.482,36 | 70,00 | 51,45 | |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2024 | | | |
| Bimestre: 1/2024 | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado | Limite Constitucional Anual | | |
| | Até o Bimestre | % Mínimo a | % Aplicado | |
| | | Aplicar no Exercício | Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 858.563,34 | 15,00 | 15,06 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA | JOELSON DA SILVA | ED MARCIO INACIO DOS SANTOS | ARI CARLOS S CRUZ |
| ###.825.454-## | ###.813.764-## | ###.845.714-## | ###.430.114-## |
| Prefeita | Sec. Finanças | Controladora | Contadoria Geral |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2024 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D) | 49.962.882,00 | 49.962.882,00 | 8.714.305,09 | 8.714.305,09 | 41.248.576,91 |
| I Receitas Correntes | 46.488.425,00 | 46.488.425,00 | 8.714.305,09 | 8.714.305,09 | 37.774.119,91 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.407.966,00 | 1.407.966,00 | 334.256,74 | 334.256,74 | 1.073.709,26 |
| 1.1.1 Impostos | 1.386.689,00 | 1.386.689,00 | 328.631,90 | 328.631,90 | 1.058.057,10 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 12.764,00 | 12.764,00 | 10.260,38 | 10.260,38 | 2.503,62 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 5.136,00 | 5.136,00 | 8.260,38 | 8.260,38 | -3.124,38 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 5.136,00 | 5.136,00 | 3.112,91 | 3.112,91 | 2.023,09 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 5.147,47 | 5.147,47 | -5.147,47 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 7.628,00 | 7.628,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.628,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 7.628,00 | 7.628,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.628,00 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.230.280,00 | 1.230.280,00 | 297.463,26 | 297.463,26 | 932.816,74 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.230.280,00 | 1.230.280,00 | 297.463,26 | 297.463,26 | 932.816,74 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.219.251,00 | 1.219.251,00 | 296.192,11 | 296.192,11 | 923.058,89 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.219.251,00 | 1.219.251,00 | 296.192,11 | 296.192,11 | 923.058,89 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 1.121.852,00 | 1.121.852,00 | 272.807,01 | 272.807,01 | 849.044,99 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 97.399,00 | 97.399,00 | 23.385,10 | 23.385,10 | 74.013,90 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 11.029,00 | 11.029,00 | 1.271,15 | 1.271,15 | 9.757,85 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 11.029,00 | 11.029,00 | 1.271,15 | 1.271,15 | 9.757,85 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 143.645,00 | 143.645,00 | 20.908,26 | 20.908,26 | 122.736,74 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 143.645,00 | 143.645,00 | 20.908,26 | 20.908,26 | 122.736,74 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 143.645,00 | 143.645,00 | 20.908,26 | 20.908,26 | 122.736,74 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 143.645,00 | 143.645,00 | 20.908,26 | 20.908,26 | 122.736,74 |
| 1.1.2 Taxas | 21.277,00 | 21.277,00 | 5.624,84 | 5.624,84 | 15.652,16 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 21.227,00 | 21.227,00 | 5.624,84 | 5.624,84 | 15.602,16 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 21.177,00 | 21.177,00 | 5.624,84 | 5.624,84 | 15.552,16 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 21.177,00 | 21.177,00 | 5.624,84 | 5.624,84 | 15.552,16 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 2.963,00 | 2.963,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | -437,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 242,00 | 242,00 | 0,00 | 0,00 | 242,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 6.346,00 | 6.346,00 | 2.224,84 | 2.224,84 | 4.121,16 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 11.576,00 | 11.576,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,00 |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.2 Contribuições | 304.000,00 | 304.000,00 | 53.799,64 | 53.799,64 | 250.200,36 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 304.000,00 | 304.000,00 | 53.799,64 | 53.799,64 | 250.200,36 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 304.000,00 | 304.000,00 | 53.799,64 | 53.799,64 | 250.200,36 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 304.000,00 | 304.000,00 | 53.799,64 | 53.799,64 | 250.200,36 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 304.000,00 | 304.000,00 | 53.799,64 | 53.799,64 | 250.200,36 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.3 Receita Patrimonial | 397.017,00 | 397.017,00 | 88.953,14 | 88.953,14 | 308.063,86 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 397.017,00 | 397.017,00 | 88.953,14 | 88.953,14 | 308.063,86 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 397.017,00 | 397.017,00 | 88.953,14 | 88.953,14 | 308.063,86 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 397.017,00 | 397.017,00 | 88.953,14 | 88.953,14 | 308.063,86 |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 397.017,00 | 397.017,00 | 88.953,14 | 88.953,14 | 308.063,86 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 89.300,00 | 89.300,00 | 20.741,63 | 20.741,63 | 68.558,37 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 28.254,00 | 28.254,00 | 9.178,06 | 9.178,06 | 19.075,94 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 65.342,00 | 65.342,00 | 12.204,85 | 12.204,85 | 53.137,15 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 372,00 | 372,00 | 2.962,34 | 2.962,34 | -2.590,34 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 124.720,00 | 124.720,00 | 17.085,09 | 17.085,09 | 107.634,91 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 35.080,00 | 35.080,00 | 5.921,16 | 5.921,16 | 29.158,84 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 345,00 | 345,00 | 59,98 | 59,98 | 285,02 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 1.513,00 | 1.513,00 | 75,92 | 75,92 | 1.437,08 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO | 31.919,00 | 31.919,00 | 9.795,26 | 9.795,26 | 22.123,74 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 191,00 | 191,00 | 13,13 | 13,13 | 177,87 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.083,18 | 2.083,18 | 2.916,82 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 920,00 | 920,00 | 8,00 | 8,00 | 912,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 1.253,00 | 1.253,00 | 363,90 | 363,90 | 889,10 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 68,00 | 68,00 | 0,69 | 0,69 | 67,31 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 1.790,00 | 1.790,00 | 452,42 | 452,42 | 1.337,58 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 753,00 | 753,00 | 94,14 | 94,14 | 658,86 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 10.197,00 | 10.197,00 | 7.913,39 | 7.913,39 | 2.283,61 |
| 1.6 Receita de Serviços | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 44.299.392,00 | 44.299.392,00 | 8.229.300,51 | 8.229.300,51 | 36.070.091,49 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 29.491.946,00 | 29.491.946,00 | 5.277.639,91 | 5.277.639,91 | 24.214.306,09 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 18.193.176,00 | 18.193.176,00 | 3.557.829,19 | 3.557.829,19 | 14.635.346,81 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 18.191.503,00 | 18.191.503,00 | 3.557.639,72 | 3.557.639,72 | 14.633.863,28 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.098.879,00 | 16.098.879,00 | 3.557.639,72 | 3.557.639,72 | 12.541.239,28 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.098.879,00 | 16.098.879,00 | 3.557.639,72 | 3.557.639,72 | 12.541.239,28 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 20.123.599,00 | 20.123.599,00 | 4.447.049,56 | 4.447.049,56 | 15.676.549,44 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.024.720,00 | -4.024.720,00 | -889.409,84 | -889.409,84 | -3.135.310,16 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 2.092.624,00 | 2.092.624,00 | 0,00 | 0,00 | 2.092.624,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 2.092.624,00 | 2.092.624,00 | 0,00 | 0,00 | 2.092.624,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 2.092.624,00 | 2.092.624,00 | 0,00 | 0,00 | 2.092.624,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.673,00 | 1.673,00 | 189,47 | 189,47 | 1.483,53 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.673,00 | 1.673,00 | 189,47 | 189,47 | 1.483,53 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.091,00 | 2.091,00 | 236,83 | 236,83 | 1.854,17 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -418,00 | -418,00 | -47,36 | -47,36 | -370,64 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 450.288,00 | 450.288,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 379.167,32 |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 450.288,00 | 450.288,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 379.167,32 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 450.288,00 | 450.288,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 379.167,32 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 450.288,00 | 450.288,00 | 71.120,68 | 71.120,68 | 379.167,32 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 5.373.400,00 | 5.373.400,00 | 644.267,38 | 644.267,38 | 4.729.132,62 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.373.400,00 | 5.373.400,00 | 644.267,38 | 644.267,38 | 4.729.132,62 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 3.831.460,00 | 3.831.460,00 | 494.186,64 | 494.186,64 | 3.337.273,36 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 3.831.460,00 | 3.831.460,00 | 494.186,64 | 494.186,64 | 3.337.273,36 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.870.500,00 | 2.870.500,00 | 336.042,64 | 336.042,64 | 2.534.457,36 |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 960.960,00 | 960.960,00 | 158.144,00 | 158.144,00 | 802.816,00 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 534.900,00 | 534.900,00 | 60.711,12 | 60.711,12 | 474.188,88 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 534.900,00 | 534.900,00 | 60.711,12 | 60.711,12 | 474.188,88 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 533.400,00 | 533.400,00 | 62.331,12 | 62.331,12 | 471.068,88 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC | 0,00 | 0,00 | -1.620,00 | -1.620,00 | 1.620,00 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 324.240,00 | 324.240,00 | 38.888,10 | 38.888,10 | 285.351,90 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 324.240,00 | 324.240,00 | 38.888,10 | 38.888,10 | 285.351,90 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 148.400,00 | 148.400,00 | 6.264,10 | 6.264,10 | 142.135,90 |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 175.840,00 | 175.840,00 | 32.624,00 | 32.624,00 | 143.216,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 89.300,00 | 89.300,00 | 12.834,00 | 12.834,00 | 76.466,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 89.300,00 | 89.300,00 | 12.834,00 | 12.834,00 | 76.466,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 89.300,00 | 89.300,00 | 12.834,00 | 12.834,00 | 76.466,00 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 593.500,00 | 593.500,00 | 37.647,52 | 37.647,52 | 555.852,48 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 593.500,00 | 593.500,00 | 37.647,52 | 37.647,52 | 555.852,48 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 543.500,00 | 543.500,00 | 37.647,52 | 37.647,52 | 505.852,48 |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 1.442.163,00 | 1.442.163,00 | 143.241,41 | 143.241,41 | 1.298.921,59 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 970.997,00 | 970.997,00 | 115.583,61 | 115.583,61 | 855.413,39 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 970.997,00 | 970.997,00 | 115.583,61 | 115.583,61 | 855.413,39 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 2.322,00 | 2.322,00 | 0,00 | 0,00 | 2.322,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 2.322,00 | 2.322,00 | 0,00 | 0,00 | 2.322,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 289.378,00 | 289.378,00 | 27.657,80 | 27.657,80 | 261.720,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 289.378,00 | 289.378,00 | 27.657,80 | 27.657,80 | 261.720,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 46.306,00 | 46.306,00 | 5.452,60 | 5.452,60 | 40.853,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 43.200,00 | 43.200,00 | 4.435,20 | 4.435,20 | 38.764,80 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 133.700,00 | 133.700,00 | 16.263,60 | 16.263,60 | 117.436,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 4.896,00 | 4.896,00 | 489,60 | 489,60 | 4.406,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 | 47.500,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 13.776,00 | 13.776,00 | 1.016,80 | 1.016,80 | 12.759,20 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 100.466,00 | 100.466,00 | 0,00 | 0,00 | 100.466,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 100.466,00 | 100.466,00 | 0,00 | 0,00 | 100.466,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 19.442,00 | 19.442,00 | 0,00 | 0,00 | 19.442,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 57.595,00 | 57.595,00 | 0,00 | 0,00 | 57.595,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 23.429,00 | 23.429,00 | 0,00 | 0,00 | 23.429,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 79.000,00 | 79.000,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 79.000,00 | 79.000,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 3.224.000,00 | 3.224.000,00 | 780.238,64 | 780.238,64 | 2.443.761,36 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 3.026.000,00 | 3.026.000,00 | 733.126,03 | 733.126,03 | 2.292.873,97 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 3.026.000,00 | 3.026.000,00 | 733.126,03 | 733.126,03 | 2.292.873,97 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 3.026.000,00 | 3.026.000,00 | 733.126,03 | 733.126,03 | 2.292.873,97 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 74.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 74.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 74.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 124.000,00 | 124.000,00 | 47.112,61 | 47.112,61 | 76.887,39 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 124.000,00 | 124.000,00 | 47.112,61 | 47.112,61 | 76.887,39 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 659.600,00 | 659.600,00 | 80.274,65 | 80.274,65 | 579.325,35 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 659.600,00 | 659.600,00 | 80.274,65 | 80.274,65 | 579.325,35 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 659.600,00 | 659.600,00 | 80.274,65 | 80.274,65 | 579.325,35 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 25.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | 75.300,00 | 75.300,00 | 10.902,09 | 10.902,09 | 64.397,91 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 213.500,00 | 213.500,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 203.500,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 171.200,00 | 171.200,00 | 40.950,00 | 40.950,00 | 130.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFICREAS | 55.400,00 | 55.400,00 | 13.622,56 | 13.622,56 | 41.777,44 |
| 1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19 | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 149.319,00 | 149.319,00 | 667,96 | 667,96 | 148.651,04 |
| 1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 4.819,00 | 4.819,00 | 667,96 | 667,96 | 4.151,04 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 4.819,00 | 4.819,00 | 667,96 | 667,96 | 4.151,04 |
| 1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 119.500,00 | 119.500,00 | 0,00 | 0,00 | 119.500,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 119.500,00 | 119.500,00 | 0,00 | 0,00 | 119.500,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 119.500,00 | 119.500,00 | 0,00 | 0,00 | 119.500,00 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.307.446,00 | 3.307.446,00 | 495.473,78 | 495.473,78 | 2.811.972,22 |

| | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------------|
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.723.986,00 | 2.723.986,00 | 462.865,35 | 462.865,35 | 2.261.120,65 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 2.453.538,00 | 2.453.538,00 | 427.614,00 | 427.614,00 | 2.025.924,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 2.453.538,00 | 2.453.538,00 | 427.614,00 | 427.614,00 | 2.025.924,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 3.066.923,00 | 3.066.923,00 | 534.517,45 | 534.517,45 | 2.532.405,55 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -613.385,00 | -613.385,00 | -106.903,45 | -106.903,45 | -506.481,55 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 254.690,00 | 254.690,00 | 30.862,71 | 30.862,71 | 223.827,29 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 254.690,00 | 254.690,00 | 30.862,71 | 30.862,71 | 223.827,29 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 318.363,00 | 318.363,00 | 38.578,39 | 38.578,39 | 279.784,61 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -63.673,00 | -63.673,00 | -7.715,68 | -7.715,68 | -55.957,32 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.598,00 | 2.598,00 | 627,85 | 627,85 | 1.970,15 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.598,00 | 2.598,00 | 627,85 | 627,85 | 1.970,15 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.248,00 | 3.248,00 | 784,82 | 784,82 | 2.463,18 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -650,00 | -650,00 | -156,97 | -156,97 | -493,03 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 13.160,00 | 13.160,00 | 3.760,79 | 3.760,79 | 9.399,21 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 13.160,00 | 13.160,00 | 3.760,79 | 3.760,79 | 9.399,21 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 88.000,00 | 88.000,00 | 14.733,43 | 14.733,43 | 73.266,57 |
| 1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 88.000,00 | 88.000,00 | 14.733,43 | 14.733,43 | 73.266,57 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 88.000,00 | 88.000,00 | 14.733,43 | 14.733,43 | 73.266,57 |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 53.930,00 | 53.930,00 | 0,00 | 0,00 | 53.930,00 |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 53.930,00 | 53.930,00 | 0,00 | 0,00 | 53.930,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 53.930,00 | 53.930,00 | 0,00 | 0,00 | 53.930,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 53.930,00 | 53.930,00 | 0,00 | 0,00 | 53.930,00 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 422.030,00 | 422.030,00 | 0,00 | 0,00 | 422.030,00 |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 230.050,00 | 230.050,00 | 0,00 | 0,00 | 230.050,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 230.050,00 | 230.050,00 | 0,00 | 0,00 | 230.050,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 191.980,00 | 191.980,00 | 0,00 | 0,00 | 191.980,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 191.980,00 | 191.980,00 | 0,00 | 0,00 | 191.980,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 19.500,00 | 19.500,00 | 17.875,00 | 17.875,00 | 1.625,00 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 19.500,00 | 19.500,00 | 17.875,00 | 17.875,00 | 1.625,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 19.500,00 | 19.500,00 | 17.875,00 | 17.875,00 | 1.625,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.456.186,82 | 2.456.186,82 | 9.043.813,18 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.456.186,82 | 2.456.186,82 | 9.043.813,18 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.456.186,82 | 2.456.186,82 | 9.043.813,18 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.456.186,82 | 2.456.186,82 | 9.043.813,18 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.995,06 | 7.995,06 | 72.004,94 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.995,06 | 7.995,06 | 42.004,94 |
| 1.9.2.2 Restituições | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.995,06 | 7.995,06 | 42.004,94 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.995,06 | 7.995,06 | 42.004,94 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.995,06 | 7.995,06 | 42.004,94 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2 Receitas de Capital | 3.474.457,00 | 3.474.457,00 | 0,00 | 0,00 | 3.474.457,00 |
| 2.1 Operações de Crédito | 23.166,00 | 23.166,00 | 0,00 | 0,00 | 23.166,00 |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | 23.166,00 | 23.166,00 | 0,00 | 0,00 | 23.166,00 |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 23.166,00 | 23.166,00 | 0,00 | 0,00 | 23.166,00 |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 23.166,00 | 23.166,00 | 0,00 | 0,00 | 23.166,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 23.166,00 | 23.166,00 | 0,00 | 0,00 | 23.166,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 10.530,00 | 10.530,00 | 0,00 | 0,00 | 10.530,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 3.440.761,00 | 3.440.761,00 | 0,00 | 0,00 | 3.440.761,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 3.298.461,00 | 3.298.461,00 | 0,00 | 0,00 | 3.298.461,00 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 181.000,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 181.000,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 606.758,00 | 606.758,00 | 0,00 | 0,00 | 606.758,00 |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 606.758,00 | 606.758,00 | 0,00 | 0,00 | 606.758,00 |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 248.000,00 | 248.000,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | 248.000,00 | 248.000,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação | 358.758,00 | 358.758,00 | 0,00 | 0,00 | 358.758,00 |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 358.758,00 | 358.758,00 | 0,00 | 0,00 | 358.758,00 |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 2.151.203,00 | 2.151.203,00 | 0,00 | 0,00 | 2.151.203,00 |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.143.203,00 | 2.143.203,00 | 0,00 | 0,00 | 2.143.203,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 2.143.203,00 | 2.143.203,00 | 0,00 | 0,00 | 2.143.203,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.143.203,00 | 2.143.203,00 | 0,00 | 0,00 | 2.143.203,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 358.000,00 | 358.000,00 | 0,00 | 0,00 | 358.000,00 |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 358.000,00 | 358.000,00 | 0,00 | 0,00 | 358.000,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 358.000,00 | 358.000,00 | 0,00 | 0,00 | 358.000,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 142.300,00 | 142.300,00 | 0,00 | 0,00 | 142.300,00 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 142.300,00 | 142.300,00 | 0,00 | 0,00 | 142.300,00 |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 42.300,00 | 42.300,00 | 0,00 | 0,00 | 42.300,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 42.300,00 | 42.300,00 | 0,00 | 0,00 | 42.300,00 |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 49.962.882,00 | 49.962.882,00 | 8.714.305,09 | 8.714.305,09 | 41.248.576,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 49.962.882,00 | 49.962.882,00 | 8.714.305,09 | 8.714.305,09 | 41.248.576,91 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 8.714.305,09 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|---------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | | | No Bimestre (f) | Até Bimestre (g) | | No Bimestre (h) | Até Bimestre (i) | Bimestre (j) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.962.882,00 | 49.962.882,00 | 34.393.754,18 | 34.393.754,18 | 15.569.127,82 | 5.992.984,20 | 5.992.984,20 | 43.969.897,80 | 5.294.987,79 | 0,00 | |
| 3 Despesas Correntes | 43.303.114,00 | 43.706.936,69 | 32.907.954,75 | 32.907.954,75 | 10.798.981,94 | 5.762.560,98 | 5.762.560,98 | 37.944.375,71 | 5.066.463,45 | 0,00 | |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.022.700,00 | 26.086.559,40 | 25.875.851,12 | 25.875.851,12 | 210.708,28 | 3.922.545,12 | 3.922.545,12 | 22.164.014,28 | 3.717.753,62 | 0,00 | |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.022.700,00 | 26.086.559,40 | 25.875.851,12 | 25.875.851,12 | 210.708,28 | 3.922.545,12 | 3.922.545,12 | 22.164.014,28 | 3.717.753,62 | 0,00 | |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.508.200,00 | 3.507.400,00 | 3.500.500,00 | 3.500.500,00 | 6.900,00 | 428.486,38 | 428.486,38 | 3.078.913,62 | 387.450,64 | 0,00 | |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.884.300,00 | 19.933.800,00 | 19.842.800,00 | 19.842.800,00 | 91.000,00 | 3.160.437,20 | 3.160.437,20 | 16.773.362,80 | 3.142.500,44 | 0,00 | |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.522.900,00 | 2.539.599,40 | 2.522.849,40 | 2.522.849,40 | 16.750,00 | 323.919,82 | 323.919,82 | 2.215.679,58 | 178.100,82 | 0,00 | |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.600,00 | 15.350,00 | 0,00 | 0,00 | 15.350,00 | 0,00 | 0,00 | 15.350,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 80.700,00 | 85.910,00 | 9.701,72 | 9.701,72 | 76.208,28 | 9.701,72 | 9.701,72 | 76.208,28 | 9.701,72 | 0,00 | |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.279.414,00 | 17.619.377,29 | 7.032.103,63 | 7.032.103,63 | 10.587.273,66 | 1.840.015,86 | 1.840.015,86 | 15.779.361,43 | 1.348.709,83 | 0,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total | Previsão |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada Exercício |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.745.925,28 | 3.460.795,74 | 4.099.599,73 | 3.735.078,67 | 4.187.638,98 | 3.806.163,38 | 3.508.545,83 | 3.367.510,42 | 4.975.467,05 | 5.562.830,39 | 4.809.929,65 | 4.908.608,74 | 50.168.093,86 | 51.191.271,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 285.220,74 | 27.485,32 | 256.536,73 | 25.850,75 | 137.125,07 | 166.357,93 | 140.868,57 | 146.307,69 | 142.867,72 | 216.963,81 | 292.786,14 | 41.470,60 | 1.879.841,07 | 1.407.966,00 |
| IPTU | 1.653,57 | 900,07 | 0,00 | 872,95 | 328,20 | 2.507,64 | 1.087,57 | 4.746,25 | 3.986,96 | 4.439,05 | 6.210,18 | 2.050,20 | 28.782,64 | 5.136,00 |
| ISS | 23.229,11 | 13.209,46 | 18.169,20 | 12.556,11 | 11.518,53 | 38.382,28 | 8.200,68 | 11.416,05 | 17.713,78 | 14.862,63 | 12.488,20 | 8.420,06 | 190.166,09 | 143.645,00 |
| ITBI | 0,00 | 1.400,00 | 6.845,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.540,00 | 100,00 | 0,00 | 4.900,00 | 0,00 | 2.000,00 | 24.785,00 | 7.628,00 |
| IRRF | 257.364,19 | 10.822,79 | 228.627,98 | 10.674,04 | 123.518,53 | 123.590,27 | 120.655,65 | 128.458,69 | 119.629,03 | 191.309,55 | 272.807,01 | 24.656,25 | 1.612.113,98 | 1.230.280,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.973,87 | 1.153,00 | 2.894,55 | 1.747,65 | 1.759,81 | 1.877,74 | 1.384,67 | 1.586,70 | 1.537,95 | 1.452,58 | 1.280,75 | 4.344,09 | 23.993,36 | 21.277,00 |
| Contribuições | 28.439,46 | 26.354,43 | 26.383,19 | 27.844,23 | 28.194,58 | 26.751,01 | 26.716,78 | 24.566,37 | 27.312,69 | 27.416,60 | 28.017,91 | 25.781,73 | 323.778,98 | 304.000,00 |
| Receita Patrimonial | 73.837,05 | 60.266,11 | 68.512,86 | 59.747,59 | 57.236,73 | 52.903,92 | 44.610,77 | 42.708,31 | 39.931,56 | 43.834,21 | 44.328,36 | 44.624,78 | 632.542,25 | 397.017,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 73.837,05 | 60.266,11 | 68.512,86 | 59.747,59 | 57.236,73 | 52.903,92 | 44.610,77 | 42.708,31 | 39.931,56 | 43.834,21 | 44.328,36 | 44.624,78 | 632.542,25 | 397.017,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Transferências Correntes | 3.334.239,81 | 3.346.603,08 | 3.739.357,05 | 3.608.439,89 | 3.959.016,13 | 3.546.565,29 | 3.282.149,88 | 3.143.171,88 | 4.760.648,21 | 5.270.296,08 | 4.436.802,18 | 4.796.731,63 | 47.224.021,11 | 49.002.238,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.387.859,86 | 1.586.756,93 | 1.763.935,06 | 1.647.502,12 | 2.040.629,75 | 1.395.562,40 | 1.422.634,46 | 1.321.289,63 | 1.714.326,33 | 2.722.470,51 | 1.884.541,89 | 2.562.507,67 | 21.450.016,61 | 22.216.223,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 252.231,87 | 238.397,13 | 302.464,52 | 260.621,62 | 294.533,33 | 311.352,67 | 273.672,88 | 264.862,69 | 374.946,54 | 335.963,56 | 333.830,27 | 200.687,18 | 3.443.564,26 | 3.066.923,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 20.980,95 | 32.904,52 | 35.677,81 | 50.805,87 | 27.386,69 | 49.162,40 | 35.754,97 | 28.623,33 | 22.834,30 | 18.292,46 | 24.556,54 | 14.021,85 | 361.001,69 | 318.363,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,19 | 261,22 | 1.447,12 | 55,21 | 35,11 | 122,96 | 113,87 | 2.042,68 | 2.091,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 524,18 | 558,83 | 502,53 | 626,64 | 569,33 | 506,75 | 656,76 | 733,69 | 601,17 | 654,48 | 384,71 | 400,11 | 6.719,18 | 3.248,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.029.447,77 | 1.091.800,95 | 1.209.892,34 | 1.233.019,15 | 1.082.927,98 | 1.185.718,30 | 1.060.745,61 | 1.075.938,94 | 1.304.223,36 | 1.431.794,04 | 1.739.212,79 | 1.497.212,67 | 14.941.933,90 | 14.724.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 643.195,18 | 396.184,72 | 426.884,79 | 415.864,49 | 512.969,05 | 604.255,58 | 488.423,98 | 450.276,48 | 1.343.661,30 | 761.085,92 | 454.153,02 | 521.788,28 | 7.018.742,79 | 8.671.390,00 |
| Outras Receitas Correntes | 24.188,22 | 86,80 | 8.809,90 | 13.196,21 | 6.066,47 | 13.585,23 | 14.199,83 | 10.756,17 | 4.706,87 | 4.319,69 | 7.995,06 | 0,00 | 107.910,45 | 80.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -332.319,32 | -371.723,45 | -420.515,95 | -391.911,21 | -307.489,69 | -351.318,23 | -305.076,42 | -323.391,24 | -422.552,65 | -455.733,76 | -448.687,22 | -555.546,08 | -4.686.265,22 | 4.702.846,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -332.319,32 | -371.723,45 | -420.515,95 | -391.911,21 | -307.489,69 | -351.318,23 | -305.076,42 | -323.391,24 | -422.552,65 | -455.733,76 | -448.687,22 | -555.546,08 | -4.686.265,22 | 4.702.846,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =(I - II) | 3.413.605,96 | 3.089.072,29 | 3.679.083,78 | 3.343.167,46 | 3.880.149,29 | 3.454.845,15 | 3.203.469,41 | 3.044.119,18 | 4.552.914,40 | 5.107.096,63 | 4.361.242,43 | 4.353.062,66 | 45.481.828,64 | 46.488.425,00 |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total | Previsão |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada Exercício |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (IV) | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--|--------------|--------------|--------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.413.605,96 | 3.089.072,29 | 3.679.083,78 | 3.343.167,46 | 3.880.149,29 | 3.454.845,15 | 3.203.469,41 | 3.044.119,18 | 4.552.914,40 | 5.107.096,63 | 4.361.242,43 | 4.353.062,66 | 45.481.828,64 | 46.488.425,00 |
| AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.022,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.022,00 | 0,00 |
| (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 91.140,00 | 80.724,00 | 81.840,00 | 84.480,00 | 84.480,00 | 84.480,00 | 84.480,00 | 84.480,00 | 84.480,00 | 158.928,00 | 100.400,00 | 90.368,00 | 1.110.280,00 | 1.136.800,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.545,00 | 0,00 | 4.356,60 | 37.647,52 | 112.520,16 | 37.647,52 | 0,00 | 369.716,80 | 543.500,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.322.465,96 | 3.008.348,29 | 3.597.243,78 | 3.258.687,46 | 3.795.669,29 | 3.192.820,15 | 3.118.989,41 | 2.955.282,58 | 4.330.764,88 | 4.835.648,47 | 4.223.194,91 | 4.262.694,66 | 43.901.809,84 | 44.808.125,00 |
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA ###.208.004-## Prefeito Municipal | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL ###.160.044-## Secretário Municipal De Planejamento, Finanças | | | JOÃO BATISTA DA SILVA ###.302.274-## Controlador Geral | | | | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA ###.556.074-## Técnico Contábil Crc/Rn 4.897/O | | | | | | |

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F601CB6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|--------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | Saldo k=(f+g)-(i-j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 0,00 | 1.604.391,61 | 1.210.696,79 | 0,00 | 393.694,82 | 781.435,81 | 587.370,62 | 130.873,83 | 122.450,07 | 0,00 | 1.246.356,36 | 1.640.051,18 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 1.604.391,61 | 1.210.696,79 | 0,00 | 393.694,82 | 781.435,81 | 587.370,62 | 130.873,83 | 122.450,07 | 0,00 | 1.246.356,36 | 1.640.051,18 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 1.604.391,61 | 1.210.696,79 | 0,00 | 393.694,82 | 781.435,81 | 587.370,62 | 130.873,83 | 122.450,07 | 0,00 | 1.246.356,36 | 1.640.051,18 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA ###.208.004-## Prefeito Municipal | EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL ###.160.044-## Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T | JOÃO BATISTA DA SILVA ###.302.274-## Controlador Geral | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA ###.556.074-## Técnico Contábil Crc/Rn 4.897/O |
|--|--|--|--|

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B484F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.199.000,00 | 30.199.000,00 | 6.426.128,54 | 21,28 | 6.426.128,54 | 21,28 | 23.772.871,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 28.949.000,00 | 28.949.000,00 | 5.426.128,54 | 18,74 | 5.426.128,54 | 18,74 | 23.522.871,46 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 197.231,72 | 19,15 | 197.231,72 | 19,15 | 832.768,28 |
| Impostos | 697.000,00 | 697.000,00 | 142.570,67 | 20,45 | 142.570,67 | 20,45 | 554.429,33 |
| Taxas | 333.000,00 | 333.000,00 | 54.661,05 | 16,41 | 54.661,05 | 16,41 | 278.338,95 |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 222.919,54 | 17,42 | 222.919,54 | 17,42 | 1.057.080,46 |
| Contribuições Sociais | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 190.263,20 | 17,62 | 190.263,20 | 17,62 | 889.736,80 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 200.000,00 | 200.000,00 | 32.656,34 | 16,33 | 32.656,34 | 16,33 | 167.343,66 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 635.193,00 | 635.193,00 | 229.349,17 | 36,11 | 229.349,17 | 36,11 | 405.843,83 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 7.413,00 | 7.413,00 | 4.577,13 | 61,74 | 4.577,13 | 61,74 | 2.835,87 |
| Valores Mobiliários | 624.780,00 | 624.780,00 | 224.771,44 | 35,98 | 224.771,44 | 35,98 | 400.008,56 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | - | - | 2.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,60 | 0,06 | 0,60 | 0,06 | 999,40 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 2.500,00 | - | - | - | - | 2.500,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | - | - | 2.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | 500,00 | 500,00 | - | - | - | - | 500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 25.763.300,00 | 25.763.300,00 | 4.735.063,44 | 18,38 | 4.735.063,44 | 18,38 | 21.028.236,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.165.900,00 | 19.165.900,00 | 3.474.592,69 | 18,13 | 3.474.592,69 | 18,13 | 15.691.307,31 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.497.400,00 | 2.497.400,00 | 470.001,28 | 18,82 | 470.001,28 | 18,82 | 2.027.398,72 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 790.469,47 | 19,28 | 790.469,47 | 19,28 | 3.309.530,53 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferencias | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 238.007,00 | 238.007,00 | 41.564,67 | 17,46 | 41.564,67 | 17,46 | 196.442,33 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 19.000,00 | 19.000,00 | - | - | - | - | 19.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 219.007,00 | 219.007,00 | 41.564,67 | 18,98 | 41.564,67 | 18,98 | 177.442,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 1.000.000,00 | 80,00 | 1.000.000,00 | 80,00 | 250.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|--|--|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 1.000.000,00 | 80,00 | 1.000.000,00 | 80,00 | 250.000,00 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 1.000.000,00 | 86,96 | 1.000.000,00 | 86,96 | 150.000,00 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 194.963,44 | 18,75 | 194.963,44 | 18,75 | 845.036,56 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 6.621.091,98 | 21,19 | 6.621.091,98 | 21,19 | 24.617.908,02 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 6.621.091,98 | 21,19 | 6.621.091,98 | 21,19 | 24.617.908,02 | | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 6.621.091,98 | 21,19 | 6.621.091,98 | 21,19 | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 29.788.500,00 | 29.800.086,44 | 12.207.784,38 | 12.207.784,38 | 17.592.302,06 | 4.819.391,99 | 4.819.391,99 | 24.980.694,45 | 4.066.393,11 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 26.131.120,00 | 26.140.877,56 | 11.798.579,64 | 11.798.579,64 | 14.342.297,92 | 4.535.524,94 | 4.535.524,94 | 21.605.352,62 | 3.782.526,06 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.476.000,00 | 15.106.133,83 | 8.047.696,47 | 8.047.696,47 | 7.058.437,36 | 2.445.226,59 | 2.445.226,59 | 12.660.907,24 | 2.418.047,91 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.650.120,00 | 11.029.743,73 | 3.750.883,17 | 3.750.883,17 | 7.278.860,56 | 2.090.298,35 | 2.090.298,35 | 8.939.445,38 | 1.364.478,15 | - |
| Transferências a Municípios2 | | | | | - | | | - | | - |
| Demais Despesas Correntes2 | 10.650.120,00 | 11.029.743,73 | 3.750.883,17 | 3.750.883,17 | 7.278.860,56 | 2.090.298,35 | 2.090.298,35 | 8.939.445,38 | 1.364.478,15 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.307.380,00 | 3.409.208,88 | 409.204,74 | 409.204,74 | 3.000.004,14 | 283.867,05 | 283.867,05 | 3.125.341,83 | 283.867,05 | - |
| INVESTIMENTOS | 3.082.380,00 | 3.184.208,88 | 341.649,84 | 341.649,84 | 2.842.559,04 | 261.256,77 | 261.256,77 | 2.922.952,11 | 261.256,77 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 220.000,00 | 220.000,00 | 67.554,90 | 67.554,90 | 152.445,10 | 22.610,28 | 22.610,28 | 197.389,72 | 22.610,28 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 350.000,00 | 250.000,00 | - | - | 250.000,00 | - | - | 250.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.450.500,00 | 1.438.913,56 | 415.225,66 | 415.225,66 | 1.023.687,90 | 197.027,95 | 197.027,95 | 1.241.885,61 | 101.056,48 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 12.623.010,04 | 12.623.010,04 | 18.615.989,96 | 5.016.419,94 | 5.016.419,94 | 26.222.580,06 | 4.167.449,59 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 12.623.010,04 | 12.623.010,04 | 18.615.989,96 | 5.016.419,94 | 5.016.419,94 | 26.222.580,06 | 4.167.449,59 | - |

| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | 1.604.672,04 | | 2.453.642,39 | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--|
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 12.623.010,04 | 12.623.010,04 | | 5.016.419,94 | 6.621.091,98 | 6.621.091,98 | |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | | - | - | - | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | | |
| | | (a) | | | | | (a-c) | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 194.963,44 | 18,75 | 194.963,44 | 18,75 | 845.036,56 | | |
| RECEITAS CORRENTES | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 194.963,44 | 18,75 | 194.963,44 | 18,75 | 845.036,56 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Impostos | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Taxas | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 194.963,44 | 19,11 | 194.963,44 | 19,11 | 825.036,56 | | |
| Contribuições Sociais | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 194.963,44 | 19,11 | 194.963,44 | 19,11 | 825.036,56 | | |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - | - | - | - | - | - | - | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Valores Mobiliários | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - | 20.000,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Demais Receitas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - | 20.000,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------------|----------------|--------------|---------------------|----------------|--------------|-------------------------------|---|
| | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | (h) | (i) = (e-h) | (j) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.450.500,00 | 1.438.913,56 | 415.225,66 | 415.225,66 | 1.023.687,90 | 197.027,95 | 197.027,95 | 1.241.885,61 | 101.056,48 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 1.450.500,00 | 1.438.913,56 | 415.225,66 | 415.225,66 | 1.023.687,90 | 197.027,95 | 197.027,95 | 1.241.885,61 | 101.056,48 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.450.500,00 | 1.438.913,56 | 415.225,66 | 415.225,66 | 1.023.687,90 | 197.027,95 | 197.027,95 | 1.241.885,61 | 101.056,48 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Maria das Vitória Pereira
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8BF1637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 29.788.500,00 | 29.800.086,44 | 12.207.784,38 | 12.207.784,38 | 96,71 | 17.592.302,06 | 4.819.391,99 | 4.819.391,99 | 96,07 | 24.980.694,45 | - |
| LEGISLATIVA | 1.355.180,00 | 1.355.180,00 | 972.639,46 | 972.639,46 | 7,71 | 382.540,54 | 140.370,85 | 140.370,85 | 2,80 | 1.214.809,15 | - |
| Ação Legislativa | 1.355.180,00 | 1.355.180,00 | 972.639,46 | 972.639,46 | 7,71 | 382.540,54 | 140.370,85 | 140.370,85 | 2,80 | 1.214.809,15 | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------------|------------|-------|--------------|---|
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.334.500,00 | 4.984.500,00 | 2.611.425,12 | 2.611.425,12 | 20,69 | 2.373.074,88 | 689.506,15 | 689.506,15 | 13,74 | 4.294.993,85 | - |
| Planejamento e Orçamento | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - |
| Administração Geral | 4.615.500,00 | 4.265.500,00 | 2.374.366,29 | 2.374.366,29 | 18,81 | 1.891.133,71 | 642.292,10 | 642.292,10 | 12,80 | 3.623.207,90 | - |
| Administração Financeira | 411.000,00 | 411.000,00 | 214.000,00 | 214.000,00 | 1,70 | 197.000,00 | 34.206,10 | 34.206,10 | 0,68 | 376.793,90 | - |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normatização e Fiscalização | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | 4.000,00 | - | - | - | 4.000,00 | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Concessões | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 199.000,00 | 199.000,00 | 23.058,83 | 23.058,83 | 0,18 | 175.941,17 | 13.007,95 | 13.007,95 | 0,26 | 185.992,05 | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.749.250,00 | 1.752.750,00 | 792.864,38 | 792.864,38 | 6,28 | 959.885,62 | 176.534,47 | 176.534,47 | 3,52 | 1.576.215,53 | - |
| Assistência ao Idoso | 23.000,00 | 23.000,00 | - | - | - | 23.000,00 | - | - | - | 23.000,00 | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 428.750,00 | 438.462,76 | 196.677,70 | 196.677,70 | 1,56 | 241.785,06 | 60.859,91 | 60.859,91 | 1,21 | 377.602,85 | - |
| Assistência Comunitária | 1.297.500,00 | 1.291.287,24 | 596.186,68 | 596.186,68 | 4,72 | 695.100,56 | 115.674,56 | 115.674,56 | 2,31 | 1.175.612,68 | - |
| Demais Subfunções | - | - | -0,00 | -0,00 | -0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.134.000,00 | 3.134.000,00 | 2.498.129,30 | 2.498.129,30 | 19,79 | 635.870,70 | 383.288,80 | 383.288,80 | 7,64 | 2.750.711,20 | - |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 3.134.000,00 | 3.134.000,00 | 2.498.129,30 | 2.498.129,30 | 19,79 | 635.870,70 | 383.288,80 | 383.288,80 | 7,64 | 2.750.711,20 | - |
| SAÚDE | 6.868.000,00 | 6.568.000,00 | 1.852.344,18 | 1.852.344,18 | 14,67 | 4.715.655,82 | 963.829,46 | 963.829,46 | 19,21 | 5.604.170,54 | - |
| Atenção Básica | 2.328.000,00 | 2.303.812,88 | 774.654,76 | 774.654,76 | 6,14 | 1.529.158,12 | 326.327,39 | 326.327,39 | 6,51 | 1.977.485,49 | - |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 470.000,00 | 445.812,88 | 189.052,80 | 189.052,80 | 1,50 | 256.760,08 | 71.323,12 | 71.323,12 | 1,42 | 374.489,76 | - |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Epidemiológica | 328.000,00 | 328.000,00 | 69.790,45 | 69.790,45 | 0,55 | 258.209,55 | 47.198,45 | 47.198,45 | 0,94 | 280.801,55 | - |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 3.742.000,00 | 3.490.374,24 | 818.846,17 | 818.846,17 | 6,49 | 2.671.528,07 | 518.980,50 | 518.980,50 | 10,35 | 2.971.393,74 | - |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| EDUCAÇÃO | 6.451.450,00 | 6.459.536,44 | 911.031,94 | 911.031,94 | 7,22 | 5.548.504,50 | 588.727,33 | 588.727,33 | 11,74 | 5.870.809,11 | - |
| Ensino Fundamental | 3.827.450,00 | 3.835.536,44 | 488.083,23 | 488.083,23 | 3,87 | 3.347.453,21 | 361.158,11 | 361.158,11 | 7,20 | 3.474.378,33 | - |
| Ensino Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|
| Educação Infantil | 1.437.000,00 | 1.437.000,00 | 186.270,38 | 186.270,38 | 1,48 | 1.250.729,62 | 153.418,21 | 153.418,21 | 3,06 | 1.283.581,79 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 |
| Educação Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 1.182.000,00 | 1.182.000,00 | 236.678,33 | 236.678,33 | 1,87 | 945.321,67 | 74.151,01 | 74.151,01 | 1,48 | 1.107.848,99 |
| CULTURA | 1.238.620,00 | 938.620,00 | 404.052,07 | 404.052,07 | 3,20 | 534.567,93 | 315.544,52 | 315.544,52 | 6,29 | 623.075,48 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| Difusão Cultural | 1.215.620,00 | 915.620,00 | 404.052,07 | 404.052,07 | 3,20 | 511.567,93 | 315.544,52 | 315.544,52 | 6,29 | 600.075,48 |
| Demais Subfunções | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | - | 3.000,00 | - | - | - | 3.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| URBANISMO | 941.000,00 | 1.091.000,00 | 261.256,77 | 261.256,77 | 2,07 | 829.743,23 | 261.256,77 | 261.256,77 | 5,21 | 829.743,23 |
| Infra-Estrutura Urbana | 819.000,00 | 969.000,00 | 261.256,77 | 261.256,77 | 2,07 | 707.743,23 | 261.256,77 | 261.256,77 | 5,21 | 707.743,23 |
| Serviços Urbanos | 90.000,00 | 90.000,00 | - | - | - | 90.000,00 | - | - | - | 90.000,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 32.000,00 | 32.000,00 | - | - | - | 32.000,00 | - | - | - | 32.000,00 |
| HABITAÇÃO | 32.000,00 | 1.032.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 7,92 | 32.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 19,93 | 32.000,00 |
| Habitação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Urbana | 32.000,00 | 1.032.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 7,92 | 32.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 19,93 | 32.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | 58.000,00 | 58.000,00 | - | - | - | 58.000,00 | - | - | - | 58.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Urbano | 38.000,00 | 38.000,00 | - | - | - | 38.000,00 | - | - | - | 38.000,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| Controle Ambiental | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AGRICULTURA | 1.306.500,00 | 1.206.500,00 | 381.806,95 | 381.806,95 | 3,02 | 824.693,05 | 97.593,35 | 97.593,35 | 1,95 | 1.108.906,65 |
| Abastecimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 1.306.500,00 | 1.206.500,00 | 381.806,95 | 381.806,95 | 3,02 | 824.693,05 | 97.593,35 | 97.593,35 | 1,95 | 1.108.906,65 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | 16.000,00 | - | - | - | 16.000,00 |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | 16.000,00 | - | - | - | 16.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,06 | 93.000,00 | 545,00 | 545,00 | 0,01 | 99.455,00 |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,06 | 93.000,00 | 545,00 | 545,00 | 0,01 | 99.455,00 | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Telecomunicações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| TRANSPORTE | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | 349.000,00 | 349.000,00 | 193.189,33 | 193.189,33 | 1,53 | 155.810,67 | 41.672,92 | 41.672,92 | 0,83 | 307.327,08 | |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desporto Comunitário | 316.000,00 | 316.000,00 | 193.189,33 | 193.189,33 | 1,53 | 122.810,67 | 41.672,92 | 41.672,92 | 0,83 | 274.327,08 | |
| Lazer | 33.000,00 | 33.000,00 | - | - | - | 33.000,00 | - | - | - | 33.000,00 | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 610.000,00 | 610.000,00 | 322.044,88 | 322.044,88 | 2,55 | 287.955,12 | 160.522,37 | 160.522,37 | 3,20 | 449.477,63 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | 610.000,00 | 610.000,00 | 322.044,88 | 322.044,88 | 2,55 | 287.955,12 | 160.522,37 | 160.522,37 | 3,20 | 449.477,63 | |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.450.500,00 | 1.438.913,56 | 415.225,66 | 415.225,66 | 3,29 | 1.023.687,90 | 197.027,95 | 197.027,95 | 3,93 | 1.241.885,61 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | 12.623.010,04 | 12.623.010,04 | 100,00 | 18.615.989,96 | 5.016.419,94 | 5.016.419,94 | 100,00 | 26.222.580,06 | - |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO | | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|--------------|----------------|---------------------|--------------------|-------------|----------------------|---------------------|--------------------|-------------|----------------------|---|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.450.500,00 | 1.438.913,56 | 415.225,66 | 415.225,66 | 3,29 | 1.023.687,90 | 197.027,95 | 197.027,95 | 3,93 | 1.241.885,61 | |
| LEGISLATIVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,24 | 20.000,00 | 4.289,79 | 4.289,79 | 0,09 | 45.710,21 | |
| Ação Legislativa | 50.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,24 | 20.000,00 | 4.289,79 | 4.289,79 | 0,09 | 45.710,21 | |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 243.500,00 | 243.500,00 | 156.249,10 | 156.249,10 | 1,24 | 87.250,90 | 36.632,88 | 36.632,88 | 0,73 | 206.867,12 | |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | 223.500,00 | 223.500,00 | 139.249,10 | 139.249,10 | 1,10 | 84.250,90 | 34.195,28 | 34.195,28 | 0,68 | 189.304,72 | |
| Administração Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,13 | 3.000,00 | 2.437,60 | 2.437,60 | 0,05 | 17.562,40 | |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|-----------|-----------|------|------------|-----------|-----------|------|------------|---|
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policciamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 85.250,00 | 81.750,00 | 39.748,93 | 39.748,93 | 0,31 | 42.001,07 | 8.572,94 | 8.572,94 | 0,17 | 73.177,06 | |
| Assistência ao Idoso | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 11.250,00 | 8.250,00 | 7.604,64 | 7.604,64 | 0,06 | 645,36 | 1.539,04 | 1.539,04 | 0,03 | 6.710,96 | |
| Assistência Comunitária | 74.000,00 | 73.500,00 | 32.144,29 | 32.144,29 | 0,25 | 41.355,71 | 7.033,90 | 7.033,90 | 0,14 | 66.466,10 | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - 0,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,15 | - | 2.291,04 | 2.291,04 | 0,05 | 16.708,96 | |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,15 | - | 2.291,04 | 2.291,04 | 0,05 | 16.708,96 | |
| SAÚDE | 469.500,00 | 469.500,00 | 66.953,40 | 66.953,40 | 0,53 | 402.546,60 | 66.953,40 | 66.953,40 | 1,33 | 402.546,60 | |
| Atenção Básica | 153.500,00 | 153.500,00 | - | - | - | 153.500,00 | - | - | - | 153.500,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Epidemiológica | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 301.000,00 | 301.000,00 | 66.953,40 | 66.953,40 | 0,53 | 234.046,60 | 66.953,40 | 66.953,40 | 1,33 | 234.046,60 | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| EDUCAÇÃO | 546.750,00 | 538.663,56 | 84.274,23 | 84.274,23 | 0,67 | 454.389,33 | 76.762,40 | 76.762,40 | 1,53 | 461.901,16 | |
| Ensino Fundamental | 416.250,00 | 408.163,56 | 51.224,55 | 51.224,55 | 0,41 | 356.939,01 | 51.224,55 | 51.224,55 | 1,02 | 356.939,01 | |
| Ensino Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Infantil | 113.500,00 | 113.500,00 | 24.049,68 | 24.049,68 | 0,19 | 89.450,32 | 24.049,67 | 24.049,67 | 0,48 | 89.450,33 | |
| Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 17.000,00 | 17.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,07 | 8.000,00 | 1.488,18 | 1.488,18 | 0,03 | 15.511,82 | |
| CULTURA | 3.500,00 | 3.500,00 | - | - | - | 3.500,00 | - | - | - | 3.500,00 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão Cultural | 3.500,00 | 3.500,00 | - | - | - | 3.500,00 | - | - | - | 3.500,00 | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| URBANISMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Infra-Estrutura Urbana | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|------|----------|--------|--------|------|-----------|---|
| Serviços Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Urbana | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Urbano | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Controle Ambiental | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AGRICULTURA | 18.500,00 | 18.500,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,08 | 8.500,00 | 823,73 | 823,73 | 0,02 | 17.676,27 | |
| Abastecimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 18.500,00 | 18.500,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,08 | 8.500,00 | 823,73 | 823,73 | 0,02 | 17.676,27 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|------|----------|--------|--------|------|-----------|---|
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPORTO E LAZER | 14.500,00 | 14.500,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,07 | 5.500,00 | 701,77 | 701,77 | 0,01 | 13.798,23 | |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desporto Comunitário | 14.500,00 | 14.500,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,07 | 5.500,00 | 701,77 | 701,77 | 0,01 | 13.798,23 | |
| Lazer | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Maria das Vitórias Pereira
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:58B613E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 697.000,00 | 142.570,67 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 35.500,00 | 8.889,89 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 10.500,00 | 2.280,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 151.000,00 | 37.360,57 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 500.000,00 | 94.040,21 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.822.000,00 | 3.885.052,66 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.910.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.700.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.210.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.700.000,00 | 521.074,47 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 777,88 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 4.000,00 | 6,14 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 27.907,02 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.519.000,00 | 4.027.623,33 |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 2) | | | | | |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.921.400,00 | | | 777.010,53 | |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.458.350,00 | | | 229.895,30 | |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.815.000,00 | 915.873,65 | | | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.115.000,00 | 794.942,96 | | | |
| 6.1.1- Principal | 4.100.000,00 | 790.469,47 | | | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.000,00 | 4.473,49 | | | |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 50.000,00 | - | | | |
| 6.2.1- Principal | 50.000,00 | - | | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - | | | |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 600.000,00 | 120.930,69 | | | |
| 6.3.1- Principal | 600.000,00 | 120.930,69 | | | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - | | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 50.000,00 | - | | | |
| 6.4.1- Principal | 50.000,00 | - | | | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - | | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - | | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 | 178.600,00 | 13.458,94 | | | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 915.873,65 | | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.809.910,68 | 731.090,16 | 585.122,91 | 536.561,49 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.645.910,68 | 648.607,65 | 574.369,65 | 536.397,98 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.065.000,00 | 176.583,23 | 176.583,22 | 164.558,38 | - |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.580.910,68 | 472.024,42 | 397.786,43 | 371.839,60 | - |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.1.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.164.000,00 | 82.482,51 | 10.753,26 | 163,51 | - |
| 10.2.1- Educação Infantil | 304.000,00 | 32.531,98 | 776,66 | 68,30 | - |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 775.000,00 | 49.950,53 | 9.976,60 | 95,21 | - |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.2.5- Administração Geral | 85.000,00 | - | - | - | - |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7- Outras | - | - | - | - | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|--|---|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 731.090,16 | 585.122,91 | 536.561,49 | - | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 731.090,16 | 585.122,91 | 536.561,49 | - | | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 648.607,65 | 574.369,65 | 536.397,98 | - | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | | | | | | |
| | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 641.111,56 | 574.369,65 | | 574.369,65 | 62,71 | |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 60.465,35 | - | | - | - | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 18.139,60 | - | | - | - | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | | | | | | |
| | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (p) | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 91.587,37 | 330.750,74 | 330.750,74 | 239.163,38 | 36,11 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | | | | | | |
| | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | - | - | - | - |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.695.589,32 | 259.767,65 | 77.958,82 | 43.298,33 | - | |
| 20.1- Educação Infantil | 110.500,00 | - | - | - | - | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 616.089,32 | 14.089,32 | 2.319,63 | 971,89 | - | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | - | - | - | - | |
| 20.4- Educação Especial | - | - | - | - | - | |
| 20.5- Administração Geral | 964.000,00 | 245.678,33 | 75.639,19 | 42.326,44 | - | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - | |
| 20.7- Outras | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |

| IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | PROCESSADOS (g) |
|--|--------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 4.077.910,68 | 731.090,16 | 585.122,91 | 536.561,49 | - |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.062.000,00 | 209.115,21 | 177.359,88 | 164.626,68 | - |
| 21.1.1- Creche | 1.062.000,00 | 209.115,21 | 177.359,88 | 164.626,68 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.015.910,68 | 521.974,95 | 407.763,03 | 371.934,81 | - |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|-------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 77.958,82 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 777.010,53 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 239.163,38 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 615.805,98 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.006.905,83 | 615.805,98 | 15,29 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|--------------------------------------|
| DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | | | | | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.531.307,57 | 924.521,15 | 791.395,71 | 61.256,77 | 678.655,09 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.359.148,25 | 828.497,71 | 640.989,72 | 61.256,77 | 656.901,76 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 70.340,91 | 6.023,44 | 52.941,36 | - | 17.399,55 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 101.818,41 | 90.000,00 | 97.464,63 | - | 4.353,78 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 329.700,00 | 47.895,80 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 229.700,00 | 47.895,80 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 105.000,00 | 39.468,89 |
| 31.1.2- PDDE | 2.700,00 | - |
| 31.1.3- PNAE | 70.500,00 | 8.398,86 |
| 31.1.4 - PNATE | 41.000,00 | 27,09 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 10.500,00 | 0,96 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 100.000,00 | - |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 342.700,00 | 4.448,36 | 2.408,00 | 108,00 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 71.000,00 | 1.204,85 | 108,00 | 108,00 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 271.700,00 | 3.243,51 | 2.300,00 | - | - |

| | | | | | |
|---|---------------------------|------------------------------|----------------------------|-----------------------|--|
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | - | - | - | - | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 6.848.200,00 | 995.306,17 | 665.489,73 | 579.967,82 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 6.240.500,00 | 995.306,17 | 665.489,73 | 579.967,82 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 3.373.250,00 | 674.336,30 | 526.053,67 | 526.053,67 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.000,00 | - | - | - | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.866.250,00 | 320.969,87 | 139.436,06 | 53.914,15 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 757.700,00 | - | - | - | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 757.700,00 | - | - | - | - |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) | | | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 193.192,26 | 10.582,08 | | | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 915.873,65 | 47.895,80 | | | |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 693.326,21 | 24.483,05 | | | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 415.739,70 | 33.994,83 | | | |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - | | | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - | | | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 415.739,70 | 33.994,83 | | | |

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:09A512EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</u> | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 697.000,00 | 697.000,00 | 142.570,67 | 20,45 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 35.500,00 | 35.500,00 | 8.889,89 | 25,04 |

| | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|---------|
| IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.430,79 | 8,10 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.500,00 | 5.500,00 | 6.459,10 | 117,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 10.500,00 | 10.500,00 | 2.280,00 | 21,71 |
| ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.280,00 | 22,80 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 500,00 | 500,00 | - | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 151.000,00 | 151.000,00 | 37.360,57 | 24,74 |
| ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 37.230,57 | 24,82 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 130,00 | 13,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 500.000,00 | 500.000,00 | 94.040,21 | 18,81 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.607.000,00 | 19.607.000,00 | 3.885.052,66 | 19,81 |
| Cota-Parte FPM | 16.700.000,00 | 16.700.000,00 | 3.335.287,15 | 19,97 |
| Cota-Parte ITR | 4.000,00 | 4.000,00 | 6,14 | 0,15 |
| Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 27.907,02 | 13,95 |
| Cota-Parte ICMS | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 521.074,47 | 19,30 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 777,88 | 25,93 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | #DIV/0! |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | - | - | - | #DIV/0! |
| Outras | - | - | - | #DIV/0! |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 20.304.000,00 | 20.304.000,00 | 4.027.623,33 | 19,84 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 127.500,00 | 145.215,60 | 42.061,28 | 28,96 | 27.884,24 | 19,20 | 27.884,24 | 19,20 | - |
| Despesas Correntes | 100.500,00 | 118.215,60 | 42.061,28 | 35,58 | 27.884,24 | 23,59 | 27.884,24 | 23,59 | - |
| Despesas de Capital | 27.000,00 | 27.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 17.000,00 | 17.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 101.000,00 | 101.000,00 | 31.252,00 | 30,94 | 31.252,00 | 30,94 | 31.252,00 | 30,94 | - |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 31.252,00 | 31,25 | 31.252,00 | 31,25 | 31.252,00 | 31,25 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 4.002.000,00 | 3.702.000,00 | 837.425,33 | 22,62 | 537.559,66 | 14,52 | 443.481,07 | 11,98 | - |
| Despesas Correntes | 3.950.000,00 | 3.650.000,00 | 837.425,33 | 22,94 | 537.559,66 | 14,73 | 443.481,07 | 12,15 | - |
| Despesas de Capital | 52.000,00 | 52.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.247.500,00 | 3.965.215,60 | 910.738,61 | 22,97 | 596.695,90 | 15,05 | 502.617,31 | 12,68 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 910.738,61 | 596.695,90 | 502.617,31 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 910.738,61 | 596.695,90 | 502.617,31 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 604.143,50 | 604.143,50 | 604.143,50 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 604.143,50 | 604.143,50 | 604.143,50 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | 306.595,11 | - | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | 101.526,19 | 604.143,50 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 22,61 | 14,82 | 12,48 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|--|---|----------------|--------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Final (não aplicado) (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) |
| | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|---|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | 173.994,23 | 173.459,94 | 534,29 | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.920.000,00 | 2.920.000,00 | 525.259,83 | 17,99 |
| Proveniente da União | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 525.259,83 | 18,18 |
| Proveniente dos Estados | 30.000,00 | 30.000,00 | - | - |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | #DIV/0! |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | - | - | - | #DIV/0! |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | - | - | - | #DIV/0! |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII) | 2.920.000,00 | 2.920.000,00 | 525.259,83 | 17,99 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|-----------------|------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 2.354.000,00 | 2.312.097,28 | 732.593,48 | 31,69 | 298.443,15 | 12,91 | 250.940,69 | 10,85 | - |
| Despesas Correntes | 2.023.000,00 | 2.056.184,40 | 732.593,48 | 35,63 | 298.443,15 | 14,51 | 250.940,69 | 12,20 | - |
| Despesas de Capital | 331.000,00 | 255.912,88 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 453.000,00 | 428.812,88 | 189.052,80 | 44,09 | 71.323,12 | 16,63 | 3.952,32 | 0,92 | - |
| Despesas Correntes | 391.000,00 | 366.812,88 | 189.052,80 | 51,54 | 71.323,12 | 19,44 | 3.952,32 | 1,08 | - |
| Despesas de Capital | 62.000,00 | 62.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 242.000,00 | 242.000,00 | 38.538,45 | 15,92 | 15.946,45 | 6,59 | 15.946,45 | 6,59 | - |
| Despesas Correntes | 233.000,00 | 233.000,00 | 38.538,45 | 16,54 | 15.946,45 | 6,84 | 15.946,45 | 6,84 | - |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 9.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | 41.000,00 | 89.374,24 | 48.374,24 | 54,13 | 48.374,24 | 54,13 | 48.374,24 | 54,13 | - |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 59.374,24 | 48.374,24 | 81,47 | 48.374,24 | 81,47 | 48.374,24 | 81,47 | - |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI) | 3.090.000,00 | 3.072.284,40 | 1.008.558,97 | 32,83 | 434.086,96 | 14,13 | 319.213,70 | 10,39 | - |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 2.481.500,00 | 2.457.312,88 | 774.654,76 | 31,52 | 326.327,39 | 13,28 | 278.824,93 | 11,35 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 470.000,00 | 445.812,88 | 189.052,80 | 42,41 | 71.323,12 | 16,00 | 3.952,32 | 0,89 | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 343.000,00 | 343.000,00 | 69.790,45 | 20,35 | 47.198,45 | 13,76 | 47.198,45 | 13,76 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 4.043.000,00 | 3.791.374,24 | 885.799,57 | 23,36 | 585.933,90 | 15,45 | 491.855,31 | 12,97 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 7.337.500,00 | 7.037.500,00 | 1.919.297,58 | 27,27 | 1.030.782,86 | 14,65 | 821.831,01 | 11,68 | - |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 3.090.000,00 | 3.072.284,40 | 1.008.558,97 | 32,83 | 434.086,96 | 14,13 | 319.213,70 | 10,39 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 4.247.500,00 | 3.965.215,60 | 910.738,61 | 22,97 | 596.695,90 | 15,05 | 502.617,31 | 12,68 | - |

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F054A559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 54, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 54, de 26 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 26 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.500,00 |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | | | 4.500,00 |
| | 2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer | | | | 4.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.500,00 |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | | | 4.500,00 |
| | 1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes | | | | 4.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:4B087689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3

| | | | |
|---|--|-------|------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | Exercício: |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | 2024 |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | Total | Previsão |

| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada Exercício |
|---|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.596.906,36 | 2.931.011,01 | 3.021.125,55 | 2.917.595,27 | 3.579.204,01 | 4.761.654,99 | 2.833.692,92 | 3.240.750,81 | 4.144.388,93 | 4.784.671,32 | 3.898.135,70 | 4.105.914,91 | 42.815.051,78 | 41.008.551,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 375.887,25 | 626.726,06 | 434.287,12 | 456.713,76 | 890.456,03 | 1.423.145,11 | 577.377,57 | 620.927,76 | 953.101,37 | 790.624,78 | 872.593,86 | 562.311,04 | 8.584.151,71 | 10.103.482,00 |
| IPТУ | 5.418,85 | 760,66 | 1.075,85 | 2.049,89 | 3.916,04 | 5.604,37 | 1.422,24 | 2.470,10 | 5.765,88 | 44.443,44 | 14.384,31 | 0,00 | 87.311,63 | 57.881,00 |
| ISS | 293.565,30 | 546.044,54 | 314.870,64 | 391.826,32 | 632.006,64 | 1.330.579,64 | 462.865,76 | 539.844,57 | 845.252,31 | 564.682,12 | 717.045,20 | 40.763,87 | 6.679.346,91 | 8.490.811,00 |
| ITBI | 2.489,48 | 2.172,77 | 0,00 | 5.021,78 | 600,00 | 10.399,91 | 1.721,08 | 533,96 | 1.196,89 | 3.900,00 | 8.250,25 | 0,00 | 36.286,12 | 475.981,00 |
| IRRF | 69.840,83 | 74.358,81 | 62.650,90 | 7.861,14 | 129.244,08 | 72.376,64 | 90.311,37 | 74.329,13 | 100.021,29 | 174.414,59 | 71.695,59 | 79.586,26 | 1.006.690,63 | 1.078.809,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.572,79 | 3.389,28 | 55.689,73 | 49.954,63 | 124.689,27 | 4.184,55 | 21.057,12 | 3.750,00 | 865,00 | 3.184,63 | 61.218,51 | 441.960,91 | 774.516,42 | 0,00 |
| Contribuições | 26.662,29 | 30.644,16 | 26.902,41 | 28.685,50 | 29.193,31 | 29.080,43 | 29.326,73 | 26.829,81 | 27.615,90 | 32.443,72 | 30.739,00 | 0,00 | 318.123,26 | 338.644,00 |
| Receta Patrimonial | 19.097,91 | 17.697,36 | 20.890,88 | 22.505,21 | 23.814,16 | 22.872,90 | 27.841,85 | 24.128,14 | 52.136,67 | 18.800,52 | 22.646,10 | 20.629,00 | 293.060,70 | 731.666,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 19.097,91 | 17.697,36 | 20.890,88 | 22.505,21 | 23.814,16 | 22.872,90 | 27.841,85 | 24.128,14 | 52.136,67 | 18.800,52 | 22.646,10 | 20.629,00 | 293.060,70 | 731.666,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receta Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receta Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.175.258,91 | 2.255.943,43 | 2.539.045,14 | 2.409.690,80 | 2.635.740,51 | 3.286.556,55 | 2.199.146,77 | 2.568.865,10 | 3.030.097,48 | 3.942.802,30 | 2.972.156,74 | 3.522.974,87 | 33.538.278,60 | 29.710.710,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.198.109,96 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.530.472,31 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.095.554,72 | 10.034.600,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 315.674,82 | 298.360,28 | 378.542,29 | 326.174,80 | 368.616,19 | 389.666,02 | 342.508,78 | 331.482,61 | 469.255,42 | 467.417,13 | 456.855,60 | 280.361,77 | 4.424.915,71 | 2.315.250,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.504,07 | 9.287,21 | 11.655,93 | 19.997,22 | 10.868,70 | 13.182,08 | 11.786,20 | 10.680,67 | 6.455,78 | 12.421,45 | 8.269,35 | 5.310,42 | 127.419,08 | 57.881,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 552,75 | 0,00 | 294,89 | 13,61 | 843,53 | 946,40 | 8.290,81 | 1.647,78 | 317,07 | 636,76 | 100,51 | 13.644,11 | 35.076,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 656,05 | 699,40 | 628,91 | 784,26 | 712,51 | 634,22 | 821,94 | 918,22 | 752,36 | 819,08 | 537,41 | 558,94 | 8.523,30 | 175.380,00 |
| Transferências do FUNDEB | 471.027,06 | 497.600,56 | 554.041,73 | 559.292,17 | 477.856,38 | 526.580,07 | 459.194,64 | 467.438,82 | 591.300,37 | 660.517,10 | 649.939,09 | 760.663,95 | 6.675.451,94 | 4.900.186,00 |
| Outras Transferências Correntes | 339.502,02 | 251.333,27 | 271.224,98 | 267.520,87 | 247.200,81 | 1.308.978,82 | 316.912,94 | 759.086,75 | 674.941,03 | 759.457,59 | 442.512,12 | 554.098,54 | 6.192.769,74 | 12.192.337,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.437,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.437,51 | 124.049,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -272.945,82 | -299.793,32 | -342.755,55 | -316.575,37 | -258.282,93 | -290.199,34 | -253.468,00 | -268.467,76 | -352.771,08 | -379.126,19 | -375.940,98 | -441.642,37 | -3.851.968,71 | 2.406.717,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -272.945,82 | -299.793,32 | -342.755,55 | -316.575,37 | -258.282,93 | -290.199,34 | -253.468,00 | -268.467,76 | -352.771,08 | -379.126,19 | -375.940,98 | -441.642,37 | -3.851.968,71 | 2.406.717,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.323.960,54 | 2.631.217,69 | 2.678.370,00 | 2.601.019,90 | 3.320.921,08 | 4.471.455,65 | 2.580.224,92 | 2.972.283,05 | 3.791.617,85 | 4.405.545,13 | 3.522.194,72 | 3.664.272,54 | 38.963.083,07 | 38.601.834,00 |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total | Previsão |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | (Últimos 12 Meses) | Atualizada Exercício |
| (-) Transferências obrigatórias da | 120,87 | 2.180,19 | 2.678,41 | 9.876,60 | 2.579,56 | 2.757,07 | 2.403,39 | 302.494,78 | 2.311,99 | 1.630,96 | 0,00 | 0,00 | 329.033,82 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | | | | | | | | | | | | | |
| (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.323.839,67 | 2.629.037,50 | 2.675.691,59 | 2.591.143,30 | 3.318.341,52 | 4.468.698,58 | 2.577.821,53 | 2.669.788,27 | 3.789.305,86 | 4.403.914,17 | 3.522.194,72 | 3.664.272,54 | 38.634.049,25 | 38.601.834,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 849.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 849.366,00 | 0,00 |
| (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 58.080,00 | 58.080,00 | 72.766,41 | 58.080,00 | 7.920,00 | 108.636,00 | 69.652,00 | 62.128,00 | 511.182,41 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.421,00 | 0,00 | 165.005,35 | 55.948,91 | 167.871,28 | 49.010,72 | 0,00 | 548.257,26 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.323.839,67 | 2.629.037,50 | 2.667.771,59 | 2.583.223,30 | 3.260.261,52 | 3.450.831,58 | 2.505.055,12 | 2.446.702,92 | 3.725.436,95 | 4.127.406,89 | 3.403.532,00 | 3.602.144,54 | 36.725.243,58 | 38.601.834,00 |

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES |
| ###.825.744-## | ###.191.854-## | ###.839.504-## |
| Prefeito Municipal | SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIB E DES ECONÔMICO | Contador |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3818AB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo (L)=(e+k) Total |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 14.320,00 | 33.758,80 | 18.424,60 | 0,00 | 29.654,20 | 0,00 | 920.146,66 | 367.840,63 | 367.840,63 | 0,00 | 552.306,03 | 581.960,23 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Píloes | 14.320,00 | 33.758,80 | 18.424,60 | 0,00 | 29.654,20 | 0,00 | 784.497,55 | 336.372,22 | 336.372,22 | 0,00 | 448.125,33 | 477.779,53 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Píloes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.868,81 | 15.868,81 | 15.868,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Píloes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.780,30 | 15.599,60 | 15.599,60 | 0,00 | 104.180,70 | 104.180,70 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 14.320,00 | 33.758,80 | 18.424,60 | 0,00 | 29.654,20 | 0,00 | 920.146,66 | 367.840,63 | 367.840,63 | 0,00 | 552.306,03 | 581.960,23 |

FONTE: Sistema e-Pública (1531-0404-362). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 14:25.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:330606C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo (L)=(e+k) Total |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 812.325,28 | 652.637,20 | 0,00 | 159.688,08 | 42.391,18 | 314.122,03 | 172.605,48 | 168.864,50 | 0,00 | 187.648,71 | 347.336,79 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | 0,00 | 609.173,59 | 467.273,29 | 0,00 | 141.900,30 | 42.391,18 | 196.481,07 | 87.941,37 | 84.200,39 | 0,00 | 154.671,86 | 296.572,16 |
| Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes | 0,00 | 17.758,28 | 0,00 | 0,00 | 17.758,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.758,28 |
| Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 0,00 | 144.844,62 | 144.826,62 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 99.785,08 | 70.508,23 | 70.508,23 | 0,00 | 29.276,85 | 29.294,85 |
| Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes | 0,00 | 40.548,79 | 40.537,29 | 0,00 | 11,50 | 0,00 | 17.855,88 | 14.155,88 | 14.155,88 | 0,00 | 3.700,00 | 3.711,50 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 36,18 | 0,00 | 0,00 | 36,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,18 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes | 0,00 | 36,18 | 0,00 | 0,00 | 36,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,18 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 812.361,46 | 652.637,20 | 0,00 | 159.724,26 | 42.391,18 | 314.122,03 | 172.605,48 | 168.864,50 | 0,00 | 187.648,71 | 347.372,97 |

FONTE: Sistema e-Pública (2098-4918-948). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 15:35.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSAGABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção | | | | | | | | | | Exercício: 2024 - | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/Subfunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 17.137.789,76 | 17.137.789,76 | 100,00 | 16.651.868,24 | 3.511.756,81 | 3.511.756,81 | 100,00 | 30.277.901,19 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 | 1.368.202,39 | 1.368.202,39 | 7,98 | 121.797,61 | 217.380,22 | 217.380,22 | 6,19 | 1.272.619,78 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 | 1.368.202,39 | 1.368.202,39 | 7,98 | 121.797,61 | 217.380,22 | 217.380,22 | 6,19 | 1.272.619,78 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 4.039.500,00 | 3.939.500,00 | 2.146.965,56 | 2.146.965,56 | 12,53 | 1.792.534,44 | 359.176,05 | 359.176,05 | 10,23 | 3.580.323,95 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.920.500,00 | 2.820.500,00 | 1.540.270,80 | 1.540.270,80 | 8,99 | 1.280.229,20 | 211.829,68 | 211.829,68 | 6,03 | 2.608.670,32 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 675.000,00 | 675.000,00 | 491.040,00 | 491.040,00 | 2,87 | 183.960,00 | 72.376,61 | 72.376,61 | 2,06 | 602.623,39 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 104.000,00 | 104.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,28 | 56.000,00 | 7.315,00 | 7.315,00 | 0,21 | 96.685,00 | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 340.000,00 | 340.000,00 | 67.654,76 | 67.654,76 | 0,39 | 272.345,24 | 67.654,76 | 67.654,76 | 1,93 | 272.345,24 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.164.150,00 | 2.164.150,00 | 1.136.111,57 | 1.136.111,57 | 6,63 | 1.028.038,43 | 163.907,41 | 163.907,41 | 4,67 | 2.000.242,59 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 241.000,00 | 241.000,00 | 125.458,68 | 125.458,68 | 0,73 | 115.541,32 | 27.599,01 | 27.599,01 | 0,79 | 213.400,99 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.914.150,00 | 1.914.150,00 | 1.010.652,89 | 1.010.652,89 | 5,90 | 903.497,11 | 136.308,40 | 136.308,40 | 3,88 | 1.777.841,60 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 8.485.731,00 | 8.485.731,00 | 4.082.864,76 | 4.082.864,76 | 23,82 | 4.402.866,24 | 1.043.773,98 | 1.043.773,98 | 29,72 | 7.441.957,02 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 53.000,00 | 53.000,00 | 515,80 | 515,80 | 0,00 | 52.484,20 | 515,80 | 515,80 | 0,01 | 52.484,20 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 7.215.131,00 | 7.072.131,04 | 3.826.550,09 | 3.826.550,09 | 22,33 | 3.245.580,95 | 872.186,84 | 872.186,84 | 24,84 | 6.199.944,20 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 972.600,00 | 1.108.299,96 | 163.854,51 | 163.854,51 | 0,96 | 944.445,45 | 153.607,31 | 153.607,31 | 4,37 | 954.692,65 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 135.200,00 | 135.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.200,00 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 25.300,00 | 25.300,00 | 4.144,36 | 4.144,36 | 0,02 | 21.155,64 | 2.413,52 | 2.413,52 | 0,07 | 22.886,48 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 84.500,00 | 91.800,00 | 87.800,00 | 87.800,00 | 0,51 | 4.000,00 | 15.050,51 | 15.050,51 | 0,43 | 76.749,49 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 264.850,00 | 264.850,00 | 239.700,00 | 239.700,00 | 1,40 | 25.150,00 | 46.388,44 | 46.388,44 | 1,32 | 218.461,56 | 0,00 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 264.850,00 | 264.850,00 | 239.700,00 | 239.700,00 | 1,40 | 25.150,00 | 46.388,44 | 46.388,44 | 1,32 | 218.461,56 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 8.916.863,00 | 8.943.363,00 | 4.721.803,25 | 4.721.803,25 | 27,55 | 4.221.559,75 | 929.460,34 | 929.460,34 | 26,47 | 8.013.902,66 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 107.000,00 | 97.000,00 | 25.102,80 | 25.102,80 | 0,15 | 71.897,20 | 2.739,80 | 2.739,80 | 0,08 | 94.260,20 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 6.709.083,00 | 6.703.103,00 | 3.706.882,78 | 3.706.882,78 | 21,63 | 2.996.220,22 | 703.089,93 | 703.089,93 | 20,02 | 6.000.013,07 | 0,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 31.000,00 | 67.500,00 | 39.554,20 | 39.554,20 | 0,23 | 27.945,80 | 2.565,00 | 2.565,00 | 0,07 | 64.935,00 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.624.530,00 | 1.630.510,00 | 642.216,87 | 642.216,87 | 3,75 | 988.293,13 | 169.862,58 | 169.862,58 | 4,84 | 1.460.647,42 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 295.100,00 | 295.100,00 | 224.000,00 | 224.000,00 | 1,31 | 71.100,00 | 38.355,73 | 38.355,73 | 1,09 | 256.744,27 | 0,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 150.150,00 | 150.150,00 | 84.046,60 | 84.046,60 | 0,49 | 66.103,40 | 12.847,30 | 12.847,30 | 0,37 | 137.302,70 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 552.800,00 | 516.300,00 | 144.100,00 | 144.100,00 | 0,84 | 372.200,00 | 144.100,00 | 144.100,00 | 4,10 | 372.200,00 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 552.800,00 | 516.300,00 | 144.100,00 | 144.100,00 | 0,84 | 372.200,00 | 144.100,00 | 144.100,00 | 4,10 | 372.200,00 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 3.397.750,00 | 3.452.750,00 | 1.098.112,87 | 1.098.112,87 | 6,41 | 2.354.637,13 | 124.009,62 | 124.009,62 | 3,53 | 3.328.740,38 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 3.397.750,00 | 3.452.750,00 | 1.098.112,87 | 1.098.112,87 | 6,41 | 2.354.637,13 | 124.009,62 | 124.009,62 | 3,53 | 3.328.740,38 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|---------------|----------------------------------|---------------|--------|---------------|-----------------------------|--------------|--------|---------------|------|
| 16 HABITAÇÃO | 244.500,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 481 HABITAÇÃO RURAL | 129.500,00 | 29.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.600,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 115.000,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 285.500,00 | 285.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.500,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 285.500,00 | 285.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.500,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 459.000,00 | 459.000,00 | 285.000,00 | 285.000,00 | 1,66 | 174.000,00 | 42.021,06 | 42.021,06 | 1,20 | 416.978,94 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 362.000,00 | 362.000,00 | 285.000,00 | 285.000,00 | 1,66 | 77.000,00 | 42.021,06 | 42.021,06 | 1,20 | 319.978,94 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 97.000,00 | 97.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.000,00 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 1.389.000,00 | 1.638.500,00 | 680.657,34 | 680.657,34 | 3,97 | 957.842,66 | 222.597,77 | 222.597,77 | 6,34 | 1.415.902,23 | 0,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 1.384.000,00 | 1.633.500,00 | 680.657,34 | 680.657,34 | 3,97 | 952.842,66 | 222.597,77 | 222.597,77 | 6,34 | 1.410.902,23 | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 25 ENERGIA | 269.400,00 | 269.400,00 | 152.111,26 | 152.111,26 | 0,89 | 117.288,74 | 28.301,91 | 28.301,91 | 0,81 | 241.098,09 | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 269.400,00 | 269.400,00 | 152.111,26 | 152.111,26 | 0,89 | 117.288,74 | 28.301,91 | 28.301,91 | 0,81 | 241.098,09 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 480.500,00 | 480.500,00 | 296.335,00 | 296.335,00 | 1,73 | 184.165,00 | 60.814,52 | 60.814,52 | 1,73 | 419.685,48 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 480.500,00 | 480.500,00 | 296.335,00 | 296.335,00 | 1,73 | 184.165,00 | 60.814,52 | 60.814,52 | 1,73 | 419.685,48 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 303.000,00 | 313.000,00 | 17.072,00 | 17.072,00 | 0,10 | 295.928,00 | 17.072,00 | 17.072,00 | 0,49 | 295.928,00 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 303.000,00 | 313.000,00 | 17.072,00 | 17.072,00 | 0,10 | 295.928,00 | 17.072,00 | 17.072,00 | 0,49 | 295.928,00 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 990.000,00 | 990.000,00 | 768.753,76 | 768.753,76 | 4,49 | 221.246,24 | 112.753,49 | 112.753,49 | 3,21 | 877.246,51 | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 990.000,00 | 990.000,00 | 768.753,76 | 768.753,76 | 4,49 | 221.246,24 | 112.753,49 | 112.753,49 | 3,21 | 877.246,51 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 57.114,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 57.114,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.114,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 33.789.658,00 | 33.789.658,00 | 17.137.789,76 | 17.137.789,76 | 100,00 | 16.651.868,24 | 3.511.756,81 | 3.511.756,81 | 100,00 | 30.277.901,19 | 0,00 |
| FRANCISCO FELIPE DA SILVA | AMARAL GARCIA | | MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA | | | | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | | | | |
| ###926.964-## | ###203.174-## | | ###819.684-## | | | | ###556.074-## | | | | |
| Prefeito | Controlador Geral | | Secretária Municipal De Finanças | | | | Assessor Técnico | | | | |

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:9B29091F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2024 | |
| Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.984.934,95 | 2.034.681,59 | 2.334.382,42 | 2.140.746,10 | 2.487.046,97 | 2.523.255,98 | 2.037.913,75 | 2.323.671,75 | 3.346.217,34 | 3.546.752,01 | 3.214.567,94 | 3.420.706,95 | 31.394.877,75 | 33.189.358,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 77.840,55 | 66.419,10 | 107.171,03 | 48.632,17 | 99.562,49 | 72.044,19 | 120.136,11 | 87.034,69 | 97.734,12 | 81.693,20 | 72.713,06 | 46.973,21 | 977.953,92 | 1.734.241,00 |
| IPTU | 0,00 | 120,00 | 230,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 | 700,00 | 600,00 | 1.700,00 | 3.494,00 | 5.100,00 |
| ISS | 23.410,17 | 28.698,01 | 67.863,32 | 25.270,20 | 59.270,80 | 26.927,75 | 31.495,57 | 35.981,62 | 52.941,98 | 9.712,78 | 52.368,95 | 5.349,80 | 419.290,95 | 1.163.691,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 543,87 | 0,00 | 993,87 | 3.900,00 |
| IRRF | 54.305,38 | 37.571,09 | 38.967,71 | 23.241,97 | 40.291,69 | 45.116,44 | 88.290,54 | 47.549,07 | 44.792,14 | 71.280,42 | 18.975,24 | 39.773,41 | 550.155,10 | 555.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 125,00 | 30,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 3.030,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 150,00 | 4.020,00 | 6.550,00 |
| Contribuições | 2.121,76 | 2.144,63 | 2.043,72 | 2.058,96 | 2.234,49 | 2.235,59 | 2.003,01 | 2.062,08 | 2.028,40 | 2.345,46 | 113,77 | 4.162,85 | 25.554,72 | 30.000,00 |
| Recita Patrimonial | 45.230,51 | 34.700,19 | 43.526,20 | 45.170,51 | 48.642,87 | 50.749,68 | 45.204,85 | 46.495,33 | 41.280,05 | 48.384,40 | 53.346,97 | 51.542,22 | 554.273,78 | 227.300,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 45.230,51 | 34.700,19 | 43.526,20 | 45.170,51 | 48.642,87 | 50.749,68 | 45.204,85 | 46.495,33 | 41.280,05 | 48.384,40 | 53.346,97 | 51.542,22 | 554.273,78 | 225.300,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Recita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.843.038,38 | 1.924.646,06 | 2.154.079,92 | 2.035.189,04 | 2.323.211,70 | 2.384.780,89 | 1.860.823,78 | 2.180.357,76 | 3.198.085,03 | 3.403.479,43 | 3.080.430,06 | 3.317.483,94 | 29.705.605,99 | 30.937.317,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.530.472,31 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 16.087.512,45 | 15.150.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 210.347,21 | 198.809,83 | 252.238,42 | 217.343,79 | 245.624,25 | 259.650,62 | 228.227,81 | 220.880,60 | 312.684,35 | 311.459,41 | 961.400,86 | 677.916,13 | 4.096.583,28 | 2.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.366,83 | 6.281,27 | 5.283,43 | 10.673,61 | 6.494,08 | 6.932,24 | 19.832,33 | 2.576,24 | 3.101,74 | 3.052,02 | 1.890,22 | 3.633,93 | 76.117,94 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------------------|--------------|--------------|-----------------------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------|------------|
| Cota-Parte do ITR | 109,03 | 6,31 | 21,75 | 0,00 | 30,76 | 90,00 | 454,99 | 171,36 | 13,00 | 24,64 | 35,28 | 71,50 | 1.028,62 | 1.000,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 437,14 | 466,01 | 419,08 | 522,57 | 474,77 | 422,58 | 547,68 | 611,84 | 501,33 | 545,79 | 1.299,49 | 1.351,56 | 7.599,84 | 2.500,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 335.122,87 | 354.275,06 | 394.195,45 | 398.671,14 | 342.491,17 | 376.928,47 | 330.101,60 | 335.788,93 | 421.237,09 | 468.987,57 | 468.395,10 | 495.589,51 | 4.721.783,96 | 5.659.865,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 249.760,41 | 174.739,89 | 178.970,49 | 172.351,34 | 197.624,36 | 694.085,17 | 214.683,50 | 629.361,57 | 1.174.802,78 | 577.557,12 | 234.002,70 | 217.040,57 | 4.714.979,90 | 7.563.952,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 16.703,75 | 6.771,61 | 27.561,55 | 9.695,42 | 13.395,42 | 13.445,63 | 9.746,00 | 7.721,89 | 7.089,74 | 10.849,52 | 7.964,08 | 544,73 | 131.489,34 | 260.500,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -251.630,89 | -279.126,14 | -316.182,67 | -292.833,15 | -232.768,54 | -262.753,28 | -232.067,88 | -243.041,31 | -320.408,92 | -345.947,67 | -475.606,36 | -520.970,69 | -3.773.337,50 | 3.304.700,00 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -251.630,89 | -279.126,14 | -316.182,67 | -292.833,15 | -232.768,54 | -262.753,28 | -232.067,88 | -243.041,31 | -320.408,92 | -345.947,67 | -475.606,36 | -520.970,69 | -3.773.337,50 | 3.304.700,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.733.304,06 | 1.755.555,45 | 2.018.199,75 | 1.847.912,95 | 2.254.278,43 | 2.260.502,70 | 1.805.845,87 | 2.080.630,44 | 3.025.808,42 | 3.200.804,34 | 2.738.961,58 | 2.899.736,26 | 27.621.540,25 | 29.884.658,00 | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 300.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV) | 1.733.304,06 | 1.755.555,45 | 2.018.199,75 | 1.847.912,95 | 2.254.278,43 | 2.260.502,70 | 1.805.845,87 | 2.080.630,44 | 2.595.808,42 | 3.060.804,34 | 2.738.961,58 | 2.899.736,26 | 27.051.540,25 | 29.584.658,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 330.000,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 36.456,00 | 31.248,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 58.344,00 | 38.904,00 | 33.888,00 | 420.600,00 | 409.992,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.201,00 | 0,00 | 135.512,85 | 46.674,59 | 133.227,59 | 44.552,20 | 0,00 | 430.168,23 | 493.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 1.696.848,06 | 1.724.307,45 | 1.986.519,75 | 1.816.232,95 | 2.222.598,43 | 2.008.621,70 | 1.774.165,87 | 1.913.437,59 | 2.367.453,83 | 2.869.232,75 | 2.655.505,38 | 2.865.848,26 | 25.900.772,02 | 28.351.666,00 | |
| FRANCISCO FELIPE DA SILVA | AMARAL GARCIA | | | | | | MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA | | | AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | | | | | |
| ###.926.964-## | ###.203.174-## | | | | | | ###.819.684-## | | | ###.556.074-## | | | | | |
| Prefeito | Controlador Geral | | | | | | Secretária Municipal De Finanças | | | Assessor Técnico | | | | | |

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:4163DADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
 RREO 1 BIMESTRE

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|--|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatoss.mn.gov.br | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | Em Reais | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.400.000,00 | 54.464.000,00 | 9.971.072,82 | 18,31 | 9.971.072,82 | 18,31 | 44.492.927,18 | |
| RECEITAS CORRENTES | 53.045.000,00 | 53.109.000,00 | 9.971.072,82 | 18,77 | 9.971.072,82 | 18,77 | 43.137.927,18 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.936.000,00 | 6.936.000,00 | 1.721.019,67 | 24,81 | 1.721.019,67 | 24,81 | 5.214.980,33 | |
| Impostos | 5.994.000,00 | 5.994.000,00 | 1.667.206,60 | 27,81 | 1.667.206,60 | 27,81 | 4.326.793,40 | |
| Taxas | 907.000,00 | 907.000,00 | 53.813,07 | 5,93 | 53.813,07 | 5,93 | 853.186,93 | |
| Contribuição de melhoria | 35.000,00 | 35.000,00 | | | | | 35.000,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 220.000,00 | 220.000,00 | | | | | 220.000,00 | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 220.000,00 | 220.000,00 | | | | | 220.000,00 | |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| RECEITA PATRIMONIAL | 914.000,00 | 914.000,00 | 177.904,96 | 19,46 | 177.904,96 | 19,46 | 736.095,04 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 214.000,00 | 214.000,00 | | | | | 214.000,00 |
| Valores Mobiliários | 700.000,00 | 700.000,00 | 177.904,96 | 25,41 | 177.904,96 | 25,41 | 522.095,04 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 44.865.000,00 | 44.929.000,00 | 8.072.148,19 | 17,97 | 8.072.148,19 | 17,97 | 36.856.851,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.956.000,00 | 27.020.000,00 | 4.816.410,49 | 17,83 | 4.816.410,49 | 17,83 | 22.203.589,51 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.494.000,00 | 8.494.000,00 | 1.445.292,79 | 17,02 | 1.445.292,79 | 17,02 | 7.048.707,21 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | |
| w w w . santanadomatos . rn . gov . br | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.810.444,91 | 19,26 | 1.810.444,91 | 19,26 | 7.589.555,09 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110.000,00 | 110.000,00 | | | | | 110.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.355.000,00 | 1.355.000,00 | | | | | 1.355.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 70.000,00 | 70.000,00 | | | | | 70.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 70.000,00 | 70.000,00 | | | | | 70.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | | | | | 1.285.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.185.000,00 | 1.185.000,00 | | | | | 1.185.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Título do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 54.400.000,00 | 54.464.000,00 | 9.971.072,82 | 18,31 | 9.971.072,82 | 18,31 | 44.492.927,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 54.400.000,00 | 54.464.000,00 | 9.971.072,82 | 18,31 | 9.971.072,82 | 18,31 | 44.492.927,18 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 54.400.000,00 | 54.464.000,00 | 9.971.072,82 | 18,31 | 9.971.072,82 | 18,31 | 44.492.927,18 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134.900,00 | | | 1.134.900,00 | 100,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.134.900,00 | | | 1.134.900,00 | 100,00 | |

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.400.000,00 | 58.749.028,47 | 13.724.325,62 | 13.724.325,62 | 45.024.702,85 | 6.989.802,08 | 6.989.802,08 | 51.759.226,39 | 6.816.423,41 | |
| DESPESAS CORRENTES | 45.085.040,00 | 45.835.317,95 | 10.825.326,79 | 10.825.326,79 | 35.009.991,16 | 6.559.048,14 | 6.559.048,14 | 39.276.269,81 | 6.415.325,35 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.117.447,00 | 30.366.547,00 | 6.306.535,96 | 6.306.535,96 | 24.060.011,04 | 4.880.245,35 | 4.880.245,35 | 25.486.301,65 | 4.849.124,46 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 356.000,00 | 356.000,00 | 45.284,95 | 45.284,95 | 310.715,05 | 45.284,95 | 45.284,95 | 310.715,05 | 45.284,95 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.611.593,00 | 15.112.770,95 | 4.473.505,88 | 4.473.505,88 | 10.639.265,07 | 1.633.517,84 | 1.633.517,84 | 13.479.253,11 | 1.520.915,94 | |
| Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.214.960,00 | 12.813.710,52 | 2.898.998,83 | 2.898.998,83 | 9.914.711,69 | 430.753,94 | 430.753,94 | 12.382.956,58 | 401.098,06 | |
| INVESTIMENTOS | 8.140.960,00 | 11.739.710,52 | 2.757.815,07 | 2.757.815,07 | 8.981.895,45 | 289.570,18 | 289.570,18 | 11.450.140,34 | 259.914,30 | |
| INVERSOES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.074.000,00 | 1.074.000,00 | 141.183,76 | 141.183,76 | 932.816,24 | 141.183,76 | 141.183,76 | 932.816,24 | 141.183,76 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 54.400.000,00 | 58.749.028,47 | 13.724.325,62 | 13.724.325,62 | 45.024.702,85 | 6.989.802,08 | 6.989.802,08 | 51.759.226,39 | 6.816.423,41 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Em Reais |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 54.400.000,00 | 58.749.028,47 | 13.724.325,62 | 13.724.325,62 | 45.024.702,85 | 6.989.802,08 | 6.989.802,08 | 51.759.226,39 | 6.816.423,41 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.981.270,74 | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 54.400.000,00 | 58.749.028,47 | 13.724.325,62 | 13.724.325,62 | 45.024.702,85 | 6.989.802,08 | 9.971.072,82 | 48.777.955,65 | 6.816.423,41 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | Em reais |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.400.000,00 | 58.749.028,47 | 13.724.325,62 | 13.724.325,62 | 100,00 | 45.024.702,85 | 6.989.802,08 | 6.989.802,08 | 100,00 | 51.759.226,39 | |
| LEGISLATIVA | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 1.843.951,34 | 1.843.951,34 | 13,44 | 1.056.048,66 | 294.022,63 | 294.022,63 | 4,21 | 2.605.977,37 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------------|------------|-------|--------------|--|
| Ação Legislativa | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 1.843.951,34 | 1.843.951,34 | 13,44 | 1.056.048,66 | 294.022,63 | 294.022,63 | 4,21 | 2.605.977,37 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo | | | | | | | | | | | |
| Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.906.720,00 | 5.964.720,00 | 1.492.342,65 | 1.492.342,65 | 10,87 | 4.472.377,35 | 901.669,45 | 901.669,45 | 12,90 | 5.063.050,55 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 5.608.720,00 | 5.583.720,00 | 1.245.124,65 | 1.245.124,65 | 9,07 | 4.338.595,35 | 780.478,45 | 780.478,45 | 11,17 | 4.803.241,55 | |
| Administração Financeira | 58.000,00 | 58.000,00 | 17.448,00 | 17.448,00 | 0,13 | 40.552,00 | 6.711,00 | 6.711,00 | 0,10 | 51.289,00 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Tecnologia da Informação | 190.000,00 | 273.000,00 | 229.770,00 | 229.770,00 | 1,67 | 43.230,00 | 114.480,00 | 114.480,00 | 1,64 | 158.520,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | |
| RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em reais |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policimento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.259.900,00 | 2.259.900,00 | 270.149,14 | 270.149,14 | 1,97 | 1.989.750,86 | 178.856,78 | 178.856,78 | 2,56 | 2.081.043,22 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|--|
| Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 45.000,00 | 45.000,00 | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 1.551.000,00 | 1.546.900,00 | 136.047,37 | 136.047,37 | 0,99 | 1.410.852,63 | 70.566,26 | 70.566,26 | 1,01 | 1.476.333,74 | |
| Administração Geral | 643.900,00 | 648.000,00 | 134.101,77 | 134.101,77 | 0,98 | 513.898,23 | 108.290,52 | 108.290,52 | 1,55 | 539.709,48 | |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 14.610.493,00 | 15.031.493,00 | 2.741.397,04 | 2.741.397,04 | 19,97 | 12.290.095,96 | 2.139.250,12 | 2.139.250,12 | 30,61 | 12.892.242,88 | |
| Atenção Básica | 9.516.313,00 | 9.682.313,00 | 1.565.015,18 | 1.565.015,18 | 11,40 | 8.117.297,82 | 1.231.368,90 | 1.231.368,90 | 17,62 | 8.450.944,10 | |
| Assistência Hospitalar Ambulatorial | 4.364.180,00 | 4.619.180,00 | 1.079.415,62 | 1.079.415,62 | 7,86 | 3.539.764,38 | 824.730,04 | 824.730,04 | 11,80 | 3.794.449,96 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 350.000,00 | 350.000,00 | 76.097,51 | 76.097,51 | 0,55 | 273.902,49 | 62.282,45 | 62.282,45 | 0,89 | 287.717,55 | |
| Vigilância Sanitária | 350.000,00 | 350.000,00 | 20.868,73 | 20.868,73 | 0,15 | 329.131,27 | 20.868,73 | 20.868,73 | 0,30 | 329.131,27 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | Em reais |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 17.919.563,00 | 20.332.503,96 | 5.009.636,42 | 5.009.636,42 | 36,50 | 15.322.867,54 | 2.138.269,43 | 2.138.269,43 | 30,59 | 18.194.234,53 | |
| Ensino Fundamental | 13.976.503,00 | 16.391.443,96 | 4.391.374,01 | 4.391.374,01 | 32,00 | 12.000.069,95 | 1.624.284,86 | 1.624.284,86 | 23,24 | 14.767.159,10 | |
| Ensino Médio | 95.000,00 | 95.000,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 0,09 | 82.280,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 0,18 | 82.280,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.080.000,00 | 2.080.000,00 | 308.563,76 | 308.563,76 | 2,25 | 1.771.436,24 | 275.320,86 | 275.320,86 | 3,94 | 1.804.679,14 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 395.000,00 | 395.000,00 | 4.616,41 | 4.616,41 | 0,03 | 390.383,59 | | | | 395.000,00 | |
| Educação Especial | 55.000,00 | 55.000,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,02 | 52.300,00 | | | | 55.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 1.318.060,00 | 1.316.060,00 | 289.662,24 | 289.662,24 | 2,11 | 1.026.397,76 | 225.943,71 | 225.943,71 | 3,23 | 1.090.116,29 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | 220.000,00 | 471.277,95 | 110.454,39 | 110.454,39 | 0,80 | 360.823,56 | 107.454,39 | 107.454,39 | 1,54 | 363.823,56 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| Difusão Cultural | 190.000,00 | 441.277,95 | 110.454,39 | 110.454,39 | 0,80 | 330.823,56 | 107.454,39 | 107.454,39 | 1,54 | 333.823,56 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 202.000,00 | 202.000,00 | 54.157,74 | 54.157,74 | 0,39 | 147.842,26 | 48.364,93 | 48.364,93 | 0,69 | 153.635,07 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------------|------------|-------|--------------|
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 202.000,00 | 202.000,00 | 54.157,74 | 54.157,74 | 0,39 | 147.842,26 | 48.364,93 | 48.364,93 | 0,69 | 153.635,07 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 4.800.984,00 | 5.345.884,00 | 1.401.099,69 | 1.401.099,69 | 10,21 | 3.944.784,31 | 727.791,27 | 727.791,27 | 10,41 | 4.618.092,73 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.926.440,00 | 3.176.440,00 | 565.926,30 | 565.926,30 | 4,12 | 2.610.513,70 | 274.534,95 | 274.534,95 | 3,93 | 2.901.905,05 |
| Serviços Urbanos | 1.874.544,00 | 2.169.444,00 | 835.173,39 | 835.173,39 | 6,09 | 1.334.270,61 | 453.256,32 | 453.256,32 | 6,48 | 1.716.187,68 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Em reais |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 230.000,00 | 230.000,00 | | | | 230.000,00 | | | | 230.000,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 230.000,00 | 230.000,00 | | | | 230.000,00 | | | | 230.000,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 2.803.620,00 | 2.803.620,00 | 578.939,98 | 578.939,98 | 4,22 | 2.224.680,02 | 257.669,42 | 257.669,42 | 3,69 | 2.545.950,58 |
| Abastecimento | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 578.939,98 | 578.939,98 | 4,22 | 971.060,02 | 257.669,42 | 257.669,42 | 3,69 | 1.292.330,58 |
| Extensão Rural | 620.000,00 | 620.000,00 | | | | 620.000,00 | | | | 620.000,00 |
| Irrigação | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 483.620,00 | 483.620,00 | | | | 483.620,00 | | | | 483.620,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|--|--|--|------------|--|--|--|------------|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | | Em reais |
| Colonização | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 660.909,56 | | | | | 660.909,56 | | | | 660.909,56 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | 660.909,56 | | | | | 660.909,56 | | | | 660.909,56 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 664.000,00 | | 664.000,00 | | | | 664.000,00 | | | | 664.000,00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 664.000,00 | | 664.000,00 | | | | 664.000,00 | | | | 664.000,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em reais |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 340.720,00 | 340.720,00 | 35.728,52 | 35.728,52 | 0,26 | 304.991,48 | 9.984,95 | 9.984,95 | 0,14 | 330.735,05 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 340.720,00 | 340.720,00 | 35.728,52 | 35.728,52 | 0,26 | 304.991,48 | 9.984,95 | 9.984,95 | 0,14 | 330.735,05 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 186.468,71 | 186.468,71 | 1,36 | 1.243.531,29 | 186.468,71 | 186.468,71 | 2,67 | 1.243.531,29 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 186.468,71 | 186.468,71 | 1,36 | 1.243.531,29 | 186.468,71 | 186.468,71 | 2,67 | 1.243.531,29 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.400.000,00 | 58.749.028,47 | 13.724.325,62 | 13.724.325,62 | 100,00 | 45.024.702,85 | 6.989.802,08 | 6.989.802,08 | 100,00 | 51.759.226,39 | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|------------|-----------|------------|------------|-------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------------|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | Em reais | | |
| | Março/2023 | Abril/2023 | Maió/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | TOTAL (ÚLTIMOS 12) |

| | | | | | | | | | | | | | MESES) | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.931.253,32 | 4.101.609,09 | 4.453.388,59 | 5.115.339,51 | 5.071.854,44 | 5.159.660,06 | 4.175.913,01 | 4.157.768,32 | 6.007.231,83 | 6.473.157,63 | 5.473.676,92 | 5.721.590,30 | 59.842.443,02 | 59.087.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 454.411,55 | 499.380,68 | 417.195,47 | 832.611,36 | 803.083,96 | 1.075.854,10 | 632.164,37 | 729.264,75 | 1.253.373,92 | 760.079,85 | 855.160,68 | 865.858,99 | 9.178.439,68 | 6.936.000,00 |
| IPTU | 5.581,27 | 2.659,59 | 4.129,92 | 4.814,94 | 3.117,19 | 3.207,56 | 3.384,32 | 1.818,87 | 2.690,31 | 23.611,31 | 29.256,21 | 15.672,46 | 99.943,95 | 105.000,00 |
| ISS | 109.294,71 | 415.876,38 | 291.526,17 | 477.175,96 | 678.881,03 | 932.471,62 | 485.159,42 | 606.646,46 | 1.149.312,82 | 579.236,39 | 726.445,17 | 660.742,59 | 7.112.768,72 | 4.160.000,00 |
| ITBI | | | | | 117,77 | 884,05 | | 6.700,00 | | 150,94 | | | 7.852,76 | 104.000,00 |
| IRRF | 328.895,32 | 74.286,58 | 92.597,93 | 81.979,73 | 87.563,66 | 79.419,26 | 112.849,15 | 109.018,52 | 95.702,08 | 143.313,40 | 79.217,16 | 155.873,01 | 1.440.715,80 | 1.625.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 10.640,25 | 6.558,13 | 28.941,45 | 268.640,73 | 33.404,31 | 59.871,61 | 30.771,48 | 5.080,90 | 5.668,71 | 13.767,81 | 20.242,14 | 33.570,93 | 517.158,45 | 942.000,00 |
| Contribuições | | | | | | | | | | | | | | 220.000,00 |
| Receita patrimonial | 79.121,42 | 67.149,41 | 91.032,15 | 86.301,07 | 93.228,65 | 105.802,19 | 89.865,83 | 93.358,03 | 84.492,37 | 88.753,14 | 98.252,66 | 79.652,30 | 1.057.009,22 | 914.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 79.121,42 | 67.113,41 | 91.032,15 | 86.301,07 | 93.228,65 | 105.802,19 | 89.865,83 | 91.975,14 | 84.492,37 | 88.753,14 | 98.252,66 | 79.652,30 | 1.055.590,33 | 700.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 36,00 | | | | | | 1.382,89 | | | | | 1.418,89 | 214.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 3.396.879,20 | 3.534.759,36 | 3.932.588,32 | 4.192.044,31 | 4.175.433,80 | 3.975.148,99 | 3.452.333,90 | 3.334.607,54 | 4.668.810,09 | 5.621.104,44 | 4.520.263,58 | 4.776.079,01 | 49.580.052,54 | 50.907.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.387.859,86 | 1.586.756,93 | 1.763.935,06 | 1.647.502,12 | 2.040.629,75 | 1.395.562,40 | 1.422.634,46 | 1.321.289,63 | 1.714.326,33 | 2.722.470,51 | 1.884.541,89 | 2.562.507,67 | 21.450.016,61 | 21.680.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 719.738,57 | 680.261,44 | 863.076,42 | 743.678,54 | 840.444,93 | 888.438,53 | 780.920,02 | 755.780,35 | 1.051.897,04 | 887.024,80 | 1.027.869,41 | 628.938,09 | 9.868.068,14 | 9.380.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 39.942,93 | 30.986,92 | 39.310,68 | 52.850,71 | 27.198,24 | 42.895,00 | 35.941,57 | 24.399,70 | 18.370,35 | 11.296,71 | 13.908,26 | 18.704,40 | 355.805,47 | 380.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 537,14 | 420,97 | 457,68 | 325,00 | 414,39 | 394,03 | 2.597,39 | 3.473,69 | 670,83 | 518,47 | 414,63 | 423,22 | 10.647,44 | 10.000,00 |
| Transferências da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.495,79 | 1.594,60 | 1.433,96 | 1.788,11 | 1.624,55 | 1.446,03 | 1.874,04 | 2.093,56 | 1.715,42 | 1.867,55 | 1.205,61 | 1.253,92 | 19.393,14 | 20.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 630.118,85 | 676.625,94 | 800.797,31 | 757.235,17 | 647.929,26 | 713.747,60 | 623.319,75 | 634.385,38 | 793.663,21 | 893.541,54 | 860.109,84 | 950.335,07 | 8.981.808,92 | 9.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 617.186,06 | 558.112,56 | 463.577,21 | 988.664,66 | 617.192,68 | 932.665,40 | 585.046,67 | 593.185,23 | 1.088.166,91 | 1.104.384,86 | 732.213,94 | 613.916,64 | 8.894.312,82 | 10.037.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 841,15 | 319,64 | 12.572,65 | 4.382,77 | 108,03 | 2.854,78 | 1.548,91 | 538,00 | 555,45 | 3.220,20 | | | 26.941,58 | 110.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 429.914,80 | 460.004,13 | 572.532,70 | 489.228,84 | 416.928,22 | 465.747,96 | 407.273,87 | 421.407,32 | 560.997,00 | 593.120,56 | 585.587,90 | 638.606,50 | 6.041.349,80 | 5.958.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 429.914,80 | 460.004,13 | 572.532,70 | 489.228,84 | 416.928,22 | 465.747,96 | 407.273,87 | 421.407,32 | 560.997,00 | 593.120,56 | 585.587,90 | 638.606,50 | 6.041.349,80 | 5.958.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 3.501.338,52 | 3.641.604,96 | 3.880.855,89 | 4.626.110,67 | 4.654.926,22 | 4.693.912,10 | 3.768.639,14 | 3.736.361,00 | 5.446.234,83 | 5.880.037,07 | 4.888.089,02 | 5.082.983,80 | 53.801.093,22 | 53.129.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em reais |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV) | 3.501.338,52 | 3.641.604,96 | 3.880.855,89 | 4.626.110,67 | 4.654.926,22 | 4.693.912,10 | 3.768.639,14 | 3.736.361,00 | 5.446.234,83 | 5.880.037,07 | 4.888.089,02 | 5.082.983,80 | 53.801.093,22 | 53.129.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 96.348,00 | 96.348,00 | 97.680,00 | 97.680,00 | 97.680,00 | 97.680,00 | 97.680,00 | 97.680,00 | 97.680,00 | 195.360,00 | 114.520,00 | | 1.186.336,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI) | 3.404.990,52 | 3.545.256,96 | 3.783.175,89 | 4.528.430,67 | 4.557.246,22 | 4.596.232,10 | 3.670.959,14 | 3.638.681,00 | 5.348.554,83 | 5.684.677,07 | 4.773.569,02 | 5.082.983,80 | 52.614.757,22 | 53.129.000,00 |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | | | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | |
|---|----------------------------|--------------------------------|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| | | Em reais |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro/2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 53.109.000,00 | 9.971.072,82 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.936.000,00 | 1.721.019,67 |
| IPTU | 105.000,00 | 44.928,67 |
| ISS | 4.160.000,00 | 1.387.187,76 |
| ITBI | 104.000,00 | |
| IRRF | 1.625.000,00 | 235.090,17 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 942.000,00 | 53.813,07 |
| Contribuições | 220.000,00 | |
| Receita patrimonial | 914.000,00 | 177.904,96 |
| Aplicações Financeiras (II) | 700.000,00 | 177.904,96 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 214.000,00 | |
| Transferências Correntes | 44.929.000,00 | 8.072.148,19 |
| Cota-Parte do FPM | 17.680.000,00 | 3.557.639,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.504.000,00 | 1.325.446,04 |
| Cota-Parte do IPVA | 304.000,00 | 29.831,00 |
| Cota-Parte do ITR | 8.000,00 | 688,32 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.000,00 | 1.967,62 |
| Transferências do FUNDEB | 10.170.000,00 | 1.842.620,41 |
| Outras Transferências Correntes | 9.247.000,00 | 1.313.955,08 |
| Demais Receitas Correntes | 110.000,00 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 110.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 52.409.000,00 | 9.793.167,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.355.000,00 | |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 70.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Aliações de Bens | 70.000,00 | |
| Transferências de Capital | 1.285.000,00 | |
| Convênios | | |

| | | |
|--|----------------------|---------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | |
| w w w .santanadomatoss.m.gov.br | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| | | Em reais |
| Outras Transferências de Capital | 1.285.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.355.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 53.764.000,00 | 9.793.167,86 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 53.764.000,00 | 9.793.167,86 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro/2024 | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|---|---------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 45.835.317,95 | 10.825.326,79 | 6.559.048,14 | 6.415.325,35 | 274.833,40 | 480.360,83 | 460.095,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.366.547,00 | 6.306.535,96 | 4.880.245,35 | 4.849.124,46 | 2.021,33 | 3.417,12 | 3.417,12 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 356.000,00 | 45.284,95 | 45.284,95 | 45.284,95 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 15.112.770,95 | 4.473.505,88 | 1.633.517,84 | 1.520.915,94 | 272.812,07 | 476.943,71 | 456.678,20 |
| Transferências Constitucionais e Legais | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | 15.112.770,95 | 4.473.505,88 | 1.633.517,84 | 1.520.915,94 | 272.812,07 | 476.943,71 | 456.678,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 45.479.317,95 | 10.780.041,84 | 6.513.763,19 | 6.370.040,40 | 274.833,40 | 480.360,83 | 460.095,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 12.813.710,52 | 2.898.998,83 | 430.753,94 | 401.098,06 | 94.104,62 | 616.601,00 | 562.658,00 |
| Investimentos | 11.739.710,52 | 2.757.815,07 | 289.570,18 | 259.914,30 | 94.104,62 | 616.601,00 | 562.658,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais inversões financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.074.000,00 | 141.183,76 | 141.183,76 | 141.183,76 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 11.739.710,52 | 2.757.815,07 | 289.570,18 | 259.914,30 | 94.104,62 | 616.601,00 | 562.658,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 100.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 57.319.028,47 | 13.537.856,91 | 6.803.333,37 | 6.629.954,70 | 368.938,02 | 1.096.961,83 | 1.022.753,32 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|--------------|---------------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | Em reais |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 57.319.028,47 | 13.537.856,91 | 6.803.333,37 | 6.629.954,70 | 368.938,02 | 1.096.961,83 | 1.022.753,32 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 1.771.521,82 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 1.771.521,82 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência | | | | | | | -50.000,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | Até Fevereiro/2024 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 177.904,96 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | | | 1.949.426,78 |

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | 14.818.161,41 | 17.141.999,62 |
| DEDUÇÕES (XL) | 12.152.358,14 | 14.170.759,08 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.152.358,14 | 14.170.759,08 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.847.598,90 | 14.587.790,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 439.333,32 | 199.591,33 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 255.907,44 | 217.439,83 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 2.665.803,27 | 2.971.240,54 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -305.437,27 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 220.000,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2023 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -239.741,99 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | |

| | |
|---|--------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -545.179,26 |

| | |
|--|-----------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -723.084,22 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 54.400.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 54.400.000,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.134.900,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |
| NOTA: | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------------------|---|---------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------|---------------------|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 94.324,77 | 399.998,54 | 368.938,02 | 2,47 | 125.382,82 | 1.267.470,53 | 2.843.207,18 | 1.096.961,83 | 1.022.753,32 | 265.636,84 | 2.822.287,55 | 2.947.670,37 |
| PODER EXECUTIVO | 94.324,77 | 345.008,54 | 313.948,02 | 2,47 | 125.382,82 | 1.267.470,53 | 2.843.207,18 | 1.096.961,83 | 1.022.753,32 | 265.636,84 | 2.822.287,55 | 2.947.670,37 |
| PODER LEGISLATIVO | | 54.990,00 | 54.990,00 | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | 54.990,00 | 54.990,00 | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL(III)=(I+II) | 94.324,77 | 399.998,54 | 368.938,02 | 2,47 | 125.382,82 | 1.267.470,53 | 2.843.207,18 | 1.096.961,83 | 1.022.753,32 | 265.636,84 | 2.822.287,55 | 2.947.670,37 |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | Em Reais |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| | | |
|---|-------------------------|--|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | Em reais | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.994.000,00 | 1.667.206,60 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 105.000,00 | 44.928,67 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 104.000,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.160.000,00 | 1.387.187,76 |

| | | |
|--|-------------------------|--|
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.625.000,00 | 235.090,17 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.470.000,00 | 6.139.767,10 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.680.000,00 | 4.447.049,56 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.000.000,00 | 4.447.049,56 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e | 1.680.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.380.000,00 | 1.656.807,50 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 2.459,53 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 837,85 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 380.000,00 | 32.612,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 37.464.000,00 | 7.806.973,70 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 5.958.000,00 | 1.227.953,42 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.408.000,00 | 723.790,01 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.032.000,00 | 1.845.361,84 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.505.000,00 | 1.813.186,34 |
| 6.1.1- Principal | 9.400.000,00 | 1.810.444,91 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 105.000,00 | 2.741,43 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 99.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 50.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | Em reais |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 49.000,00 | | | | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | | | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 428.000,00 | | | | 32.175,50 |
| 6.3.1- Principal | 400.000,00 | | | | 32.175,50 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 28.000,00 | | | | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | | | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | | | | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | | | | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | | | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 3.442.000,00 | | | | 582.491,49 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | | | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.845.361,84 | | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.587.000,00 | 1.625.409,90 | 1.625.409,90 | 1.616.580,32 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 10.372.000,00 | 1.625.409,90 | 1.625.409,90 | 1.616.580,32 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.545.000,00 | 270.462,71 | 270.462,71 | 261.633,13 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 8.557.000,00 | 1.354.947,19 | 1.354.947,19 | 1.354.947,19 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|------|------|------|------|------|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | | Em reais |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|---|
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.625.409,90 | 1.625.409,90 | 1.616.580,32 | 0,00 | 0,00 | (i) 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.625.409,90 | 1.625.409,90 | 1.616.580,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁹ | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.291.753,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 16.087,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 4.826,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 184.536,18 | 219.951,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS | | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|--|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | | Em reais |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 874.486,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 874.486,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---------------------------|---|---|--------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS |

| | (c) | Até o bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.102.000,00 | 1.625.409,90 | 1.625.409,90 | 1.616.580,32 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.545.000,00 | 270.462,71 | 270.462,71 | 261.633,13 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.545.000,00 | 270.462,71 | 270.462,71 | 261.633,13 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.557.000,00 | 1.354.947,19 | 1.354.947,19 | 1.354.947,19 | 0,00 |

| | |
|--|---------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | Em reais |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 0,00 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.227.953,42 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.227.953,42 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5} | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.171.695,37 | 1.227.953,42 | 15,73 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE* | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|--|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|---------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 5.875,92 | 5.875,50 | 0,00 | 0,00 | 5.875,92 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,42 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 5.875,50 | 5.875,50 | 0,00 | 0,00 | 5.875,50 |

| | | |
|---|-------------------------|--|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.048.000,00 | 251.044,01 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 785.000,00 | 251.044,01 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 234.000,00 | 83.885,75 |

| | | |
|---|------------|------------|
| 31.1.2- PDDE | 13.500,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 257.000,00 | 9.057,80 |
| 31.1.4- PNATE | 153.500,00 | 349,45 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 127.000,00 | 157.751,01 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 263.000,00 | 0,00 |

| | | |
|--|------|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
| | | Em reais |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)* | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.674.285,47 | 2.011.318,65 | 270,00 | 270,00 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 147.000,00 | 270,00 | 270,00 | 270,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.457.285,47 | 2.011.048,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 20.332.503,96 | 5.009.636,42 | 2.138.269,43 | 2.096.813,35 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 17.223.563,00 | 2.983.283,77 | 2.126.745,43 | 2.096.813,35 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 13.903.003,00 | 2.004.663,25 | 2.004.663,25 | 1.995.833,67 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.320.560,00 | 978.620,52 | 122.082,18 | 100.979,68 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.108.940,96 | 2.026.352,65 | 11.524,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.108.940,96 | 2.026.352,65 | 11.524,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|-----------------|------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | (ah) 261.919,23 | (ai) 17.967,60 |

| | | |
|--|--|--|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | |

| | | |
|--|--------------|-----------|
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | Em reais |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.845.361,84 | 83.885,75 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.616.580,32 | 25.622,45 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 490.700,75 | 76.230,90 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 490.700,75 | 76.230,90 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| NOTA: | | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| | |
|--|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | Em reais |

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.813.710,52 | 2.898.998,83 | 9.914.711,69 |
| Investimentos | 11.739.710,52 | 2.757.815,07 | 8.981.895,45 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 1.074.000,00 | 141.183,76 | 932.816,24 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 12.813.710,52 | 2.898.998,83 | 9.914.711,69 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I) | 12.813.710,52 | 2.898.998,83 | 9.914.711,69 |
| ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| Notas: | | | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------|-------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | |
| w w w .santanadomatoss.rn.gov.br | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| | Critérios (Contas Contábeis) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 70.000,00 | | 70.000,00 |

| | | | |
|--|-----------|--|-----------|
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

| Descrição | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | PAGAMENTO | SALDO |
|--|------------------------------|------------|------------|----------|---|-------------------|-------------|
| | ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | DE RESTOS A PAGAR | |
| | (d) | (e) | | (f) | | (g) | (h) = (d-e) |
| | Critérios (Contas Contábeis) | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 70.000,00 | | | | | | 70.000,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | 70.000,00 | | | | | | 70.000,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| | | | |
|---|-----------------|-------------------------------------|--|
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III) | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib - (III+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | |
| NOTA: | | | |

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w .santanadomatos.rn.gov.br

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | Em reais |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 8.394.000,00 | 5.994.000,00 | 1.667.206,60 | 27,81 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 105.000,00 | 105.000,00 | 44.928,67 | 42,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 104.000,00 | 104.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.560.000,00 | 4.160.000,00 | 1.387.187,76 | 33,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.625.000,00 | 1.625.000,00 | 235.090,17 | 14,47 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.790.000,00 | 29.790.000,00 | 6.139.767,10 | 20,61 |
| Cota-Parte FPM | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 4.447.049,56 | 22,24 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 837,85 | 8,38 |
| Cota-Parte IPVA | 380.000,00 | 380.000,00 | 32.612,66 | 8,58 |
| Cota-Parte ICMS | 9.380.000,00 | 9.380.000,00 | 1.656.807,50 | 17,66 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.459,53 | 12,30 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 38.184.000,00 | 35.784.000,00 | 7.806.973,70 | 21,82 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.915.313,00 | 5.000.313,00 | 543.128,33 | 10,86 | 352.259,20 | 7,04 | 328.595,17 | 6,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.915.313,00 | 5.000.313,00 | 543.128,33 | 10,86 | 352.259,20 | 7,04 | 328.595,17 | 6,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.359.500,00 | 2.459.500,00 | 895.990,09 | 36,43 | 672.190,99 | 27,33 | 659.261,56 | 26,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.957.000,00 | 2.057.000,00 | 895.990,09 | 43,56 | 672.190,99 | 32,68 | 659.261,56 | 32,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 402.500,00 | 402.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 148.000,00 | 148.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 148.000,00 | 148.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | | Em reais |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.562.813,00 | 7.747.813,00 | 1.439.118,42 | 18,57 | 1.024.450,19 | 13,22 | 987.856,73 | 12,75 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | | | | 1.439.118,42 | 1.024.450,19 | 987.856,73 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | | | | 1.439.118,42 | 1.024.450,19 | 987.856,73 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | | | | 1.171.046,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | | | | 1.171.046,06 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | | | | -146.595,87 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | | | | -146.595,87 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | | | | 13,12 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------------------------|---|----------------|-------------|---|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | | | | | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | | | | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -146.595,87 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|---|--|--|--|------------------------------|--------------------------------|---|---|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS

| | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|------|------|------|------|------|------|------|------|----------|
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2024 (regra nova). | 0,00 | 1.024.450,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Em reais |
| Empenhos de 2023 (regra nova). | 5.561.189,94 | 7.141.710,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova). | 4.524.510,99 | 7.827.416,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|-----------------------|------------------|--|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.510.680,00 | 6.574.680,00 | 894.381,04 | 13,60 |
| Proveniente da União | 6.296.680,00 | 6.360.680,00 | 869.381,04 | 13,67 |
| Proveniente dos Estados | 214.000,00 | 214.000,00 | 25.000,00 | 11,68 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.510.680,00 | 6.574.680,00 | 894.381,04 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.601.000,00 | 4.682.000,00 | 1.021.886,85 | 21,83 | 879.109,70 | 18,78 | 877.998,10 | 18,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.186.000,00 | 4.267.000,00 | 1.014.992,31 | 23,79 | 879.109,70 | 20,60 | 877.998,10 | 20,58 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|----------|------|------|------|------|------|------|----------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | | | | | | | | | | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | | | | | | | | | | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 415.000,00 | 415.000,00 | 6.894,54 | 1,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Em reais |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------|------------------------------------|----------------------------|--|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.994.680,00 | 2.149.680,00 | 177.425,53 | 8,25 | 151.039,05 | 7,03 | 138.692,47 | 6,45 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.123.000,00 | 1.278.000,00 | 173.852,53 | 13,60 | 151.039,05 | 11,82 | 138.692,47 | 10,85 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 871.680,00 | 871.680,00 | 3.573,00 | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 240.000,00 | 240.000,00 | 76.097,51 | 31,71 | 62.282,45 | 25,95 | 38.335,90 | 15,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 240.000,00 | 240.000,00 | 76.097,51 | 31,71 | 62.282,45 | 25,95 | 38.335,90 | 15,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 202.000,00 | 202.000,00 | 20.868,73 | 10,33 | 20.868,73 | 10,33 | 20.868,73 | 10,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 202.000,00 | 202.000,00 | 20.868,73 | 10,33 | 20.868,73 | 10,33 | 20.868,73 | 10,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.037.680,00 | 7.273.680,00 | 1.296.278,62 | 17,82 | 1.113.299,93 | 15,31 | 1.075.895,20 | 14,79 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS Até o Bimestre (f) | PAGAS % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 9.516.313,00 | 9.682.313,00 | 1.565.015,18 | 16,16 | 1.231.368,90 | 12,72 | 1.206.593,27 | 12,46 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.354.180,00 | 4.609.180,00 | 1.073.415,62 | 23,29 | 823.230,04 | 17,86 | 797.954,03 | 17,31 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 350.000,00 | 350.000,00 | 76.097,51 | 21,74 | 62.282,45 | 17,79 | 38.335,90 | 10,95 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 350.000,00 | 350.000,00 | 20.868,73 | 5,96 | 20.868,73 | 5,96 | 20.868,73 | 5,96 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 14.600.493,00 | 15.021.493,00 | 2.735.397,04 | 18,21 | 2.137.750,12 | 14,23 | 2.063.751,93 | 13,74 | 0,00 |

| | |
|---|----------------------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | Em reais |
| NOTA: | |
| 1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | |
| 2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | |
| 3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | |
| SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024 | |
| MARIA ALICE SILVA | MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS |
| Prefeita Municipal | Contador CRC/RN 005960/O-7 |

| | |
|---|--|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO | |

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | Em reais |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV) | 51.313.235,07 | 53.129.000,00 | 53.659.239,94 | 54.194.771,80 | 54.735.648,40 | 55.281.923,07 | 55.833.649,69 | 56.390.882,67 | 56.953.676,97 | 57.522.088,09 | 58.096.172,09 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV) | | | | | | | | | | | |

NOTA:

| | |
|---|----------------------------------|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |
| www.santanadomatos.rn.gov.br | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | Em reais |
| MARIA ALICE SILVA | MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS |
| Prefeita Municipal | Contador CRC/RN 005960/O-7 |

| | |
|--|--|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS | |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 | |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 | |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com | |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------------|-----------------------|
| w w w .santanadomatos.rn.gov.br | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| | | | | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 54.400.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 54.464.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 9.971.072,82 |
| Déficit Orçamentário | | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 1.134.900,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 54.400.000,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 58.749.028,47 |
| Despesas Empenhadas | | | | 13.724.325,62 |
| Despesas Liquidadas | | | | 6.989.802,08 |
| Despesas Pagas | | | | 6.816.423,41 |
| Superávit Orçamentário | | | | 2.981.270,74 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 13.724.325,62 |
| Despesas Liquidadas | | | | 6.989.802,08 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 53.801.093,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 53.801.093,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal | | | | 52.614.757,22 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | | 100,00 | |
| Resultado Nominal - Acima da linha | | | 100,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 494.323,31 | 2,47 | 368.938,02 | 125.382,82 |
| Poder Executivo | 439.333,31 | 2,47 | 313.948,02 | 125.382,82 |
| Poder Legislativo | 54.990,00 | | 54.990,00 | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 4.110.677,71 | 265.636,84 | 1.022.753,32 | 2.822.287,55 |
| Poder Executivo | 4.110.677,71 | 265.636,84 | 1.022.753,32 | 2.822.287,55 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |

| |
|--|
| PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS |
| CNPJ 08.110.439/0001-89 |
| Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000 |
| Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com |

| | | | | |
|--|--|--|----------------------------------|----------------------|
| www.santanadomatos.rn.gov.br | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| | | | | Em Reais |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.605.001,02 | 265.639,31 | 1.391.691,34 | 2.947.670,37 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 25,00 | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 70,00 | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 50,00 | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15,00 | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operações de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.898.998,83 | 9.914.711,69 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receitas da Alienação de Ativos | | 70.000,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 70.000,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.024.450,19 | 15,00 | 13,12 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | |
| ¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | | |
| NOTA: | | | | |

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de março de 2024

| | |
|--------------------------|---|
| MARIA ALICE SILVA | MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS |
| Prefeita Municipal | Contador CRC/RN 005960/O-7 |

Publicado por:
 Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:87C86F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 5.470.314,82 | 17,65 | 5.470.314,82 | 17,65 | 25.529.685,18 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.527.251,00 | 29.527.251,00 | 5.470.314,82 | 18,53 | 5.470.314,82 | 18,53 | 24.056.936,18 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.025.656,00 | 1.025.656,00 | 217.746,15 | 21,23 | 217.746,15 | 21,23 | 807.909,85 |
| Impostos | 999.000,00 | 999.000,00 | 203.624,31 | 20,38 | 203.624,31 | 20,38 | 795.375,69 |
| Taxas | 26.656,00 | 26.656,00 | 14.121,84 | 52,98 | 14.121,84 | 52,98 | 12.534,16 |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 415.000,00 | 415.000,00 | 70.371,28 | 16,96 | 70.371,28 | 16,96 | 344.628,72 |
| Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 415.000,00 | 415.000,00 | 70.371,28 | 16,96 | 70.371,28 | 16,96 | 344.628,72 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 118.562,00 | 118.562,00 | 60.032,18 | 50,63 | 60.032,18 | 50,63 | 58.529,82 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 6.856,00 | 6.856,00 | 2.730,04 | 39,82 | 2.730,04 | 39,82 | 4.125,96 |
| Valores Mobiliários | 106.706,00 | 106.706,00 | 57.302,14 | 53,70 | 57.302,14 | 53,70 | 49.403,86 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.883.033,00 | 27.883.033,00 | 5.116.979,60 | 18,35 | 5.116.979,60 | 18,35 | 22.766.053,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.080.633,00 | 20.080.633,00 | 3.727.563,68 | 18,56 | 3.727.563,68 | 18,56 | 16.353.069,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.802.400,00 | 2.802.400,00 | 433.642,81 | 15,47 | 433.642,81 | 15,47 | 2.368.757,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 955.773,11 | 19,12 | 955.773,11 | 19,12 | 4.044.226,89 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferencias | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 85.000,00 | 85.000,00 | 5.185,61 | 6,10 | 5.185,61 | 6,10 | 79.814,39 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 75.000,00 | 75.000,00 | 5.185,61 | 6,91 | 5.185,61 | 6,91 | 69.814,39 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | 10.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.472.749,00 | 1.472.749,00 | - | - | - | - | 1.472.749,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 40.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | - | 40.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.422.749,00 | 1.422.749,00 | - | - | - | - | 1.422.749,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.272.749,00 | 1.272.749,00 | - | - | - | - | 1.272.749,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 150.000,00 | 150.000,00 | - | - | - | - | 150.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|---|---|
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 5.470.314,82 | 17,65 | 5.470.314,82 | 17,65 | 25.529.685,18 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 5.470.314,82 | 17,65 | 5.470.314,82 | 17,65 | 25.529.685,18 | | |
| DÉFICIT (VI)1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 5.470.314,82 | | 5.470.314,82 | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
| | | | No Bimestre (f) | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre (h) | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 15.271.605,17 | 15.271.605,17 | 15.728.394,83 | 3.792.706,39 | 3.792.706,39 | 27.207.293,61 | 3.710.555,48 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 27.946.480,90 | 28.004.320,44 | 15.074.612,73 | 15.074.612,73 | 12.929.707,71 | 3.721.292,98 | 3.721.292,98 | 24.283.027,46 | 3.639.142,07 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.825.865,90 | 13.940.194,85 | 11.173.485,42 | 11.173.485,42 | 2.766.709,43 | 2.264.922,71 | 2.264.922,71 | 11.675.272,14 | 2.198.136,07 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.545,00 | 7.545,00 | - | - | 7.545,00 | - | - | 7.545,00 | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.113.070,00 | 14.056.580,59 | 3.901.127,31 | 3.901.127,31 | 10.155.453,28 | 1.456.370,27 | 1.456.370,27 | 12.600.210,32 | 1.441.006,00 | - |
| Transferências a Municípios2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes2 | 14.113.070,00 | 14.056.580,59 | 3.901.127,31 | 3.901.127,31 | 10.155.453,28 | 1.456.370,27 | 1.456.370,27 | 12.600.210,32 | 1.441.006,00 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.003.519,10 | 2.945.679,56 | 196.992,44 | 196.992,44 | 2.748.687,12 | 71.413,41 | 71.413,41 | 2.874.266,15 | 71.413,41 | - |
| INVESTIMENTOS | 2.699.501,10 | 2.641.661,56 | 141.094,40 | 141.094,40 | 2.500.567,16 | 45.828,07 | 45.828,07 | 2.595.833,49 | 45.828,07 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 304.018,00 | 304.018,00 | 55.898,04 | 55.898,04 | 248.119,96 | 25.585,34 | 25.585,34 | 278.432,66 | 25.585,34 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 15.271.605,17 | 15.271.605,17 | 15.728.394,83 | 3.792.706,39 | 3.792.706,39 | 27.207.293,61 | 3.710.555,48 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 15.271.605,17 | 15.271.605,17 | 15.728.394,83 | 3.792.706,39 | 3.792.706,39 | 27.207.293,61 | 3.710.555,48 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 1.677.608,43 | - | 1.759.759,34 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 15.271.605,17 | 15.271.605,17 | 15.728.394,83 | 3.792.706,39 | 5.470.314,82 | 27.207.293,61 | 5.470.314,82 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO IIMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.998.000,00 | 30.998.000,00 | 15.271.605,17 | 15.271.605,17 | 100,00 | 15.726.394,83 | 3.792.706,39 | 3.792.706,39 | 100,00 | 27.205.293,61 | - |
| LEGISLATIVA | 1.385.690,00 | 1.453.645,39 | 1.084.664,73 | 1.084.664,73 | 7,10 | 368.980,66 | 144.670,06 | 144.670,06 | 3,81 | 1.308.975,33 | - |
| Ação Legislativa | 1.385.690,00 | 1.453.645,39 | 1.084.664,73 | 1.084.664,73 | 7,10 | 368.980,66 | 144.670,06 | 144.670,06 | 3,81 | 1.308.975,33 | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.410.363,00 | 4.251.107,61 | 2.284.540,89 | 2.284.540,89 | 14,96 | 1.966.566,72 | 710.308,78 | 710.308,78 | 18,73 | 3.540.798,83 | - |
| Planejamento e Orçamento | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - |
| Administração Geral | 3.603.363,00 | 3.498.107,61 | 1.984.089,05 | 1.984.089,05 | 12,99 | 1.514.018,56 | 656.865,92 | 656.865,92 | 17,32 | 2.841.241,69 | - |
| Administração Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | 370.000,00 | 370.000,00 | 241.116,50 | 241.116,50 | 1,58 | 128.883,50 | 38.089,88 | 38.089,88 | 1,00 | 331.910,12 | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | 70.000,00 | 70.000,00 | 51.500,00 | 51.500,00 | 0,34 | 18.500,00 | 7.517,64 | 7.517,64 | 0,20 | 62.482,36 | - |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 352.000,00 | 298.000,00 | 7.835,34 | 7.835,34 | 0,05 | 290.164,66 | 7.835,34 | 7.835,34 | 0,21 | 290.164,66 | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | - |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.536.000,00 | 1.617.950,00 | 727.115,71 | 727.115,71 | 4,76 | 890.834,29 | 144.225,93 | 144.225,93 | 3,80 | 1.473.724,07 | - |
| Assistência ao Idoso | 25.000,00 | 25.000,00 | - | - | - | 25.000,00 | - | - | - | 25.000,00 | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 185.000,00 | 185.000,00 | 122.176,14 | 122.176,14 | 0,80 | 62.823,86 | 19.454,92 | 19.454,92 | 0,51 | 165.545,08 | - |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|
| Assistência Comunitária | 1.291.000,00 | 1.373.950,00 | 604.939,57 | 604.939,57 | 3,96 | 769.010,43 | 124.771,01 | 124.771,01 | 3,29 | 1.249.178,99 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 29.000,00 | - | - | - | 29.000,00 | - | - | - | 29.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SAÚDE | 7.370.000,00 | 7.387.500,00 | 3.206.495,96 | 3.206.495,96 | 21,00 | 4.181.004,04 | 1.069.004,04 | 1.069.004,04 | 28,19 | 6.318.495,96 |
| Atenção Básica | 5.935.000,00 | 5.952.500,00 | 2.935.233,36 | 2.935.233,36 | 19,22 | 3.017.266,64 | 975.173,42 | 975.173,42 | 25,71 | 4.977.326,58 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 380.000,00 | 380.000,00 | 60.840,00 | 60.840,00 | 0,40 | 319.160,00 | 27.400,00 | 27.400,00 | 0,72 | 352.600,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 400.000,00 | 400.000,00 | 11.677,30 | 11.677,30 | 0,08 | 388.322,70 | - | - | - | 400.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 315.000,00 | 315.000,00 | 175.664,00 | 175.664,00 | 1,15 | 139.336,00 | 43.349,32 | 43.349,32 | 1,14 | 271.650,68 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 320.000,00 | 320.000,00 | 23.081,30 | 23.081,30 | 0,15 | 296.918,70 | 23.081,30 | 23.081,30 | 0,61 | 296.918,70 |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| EDUCAÇÃO | 9.840.000,00 | 9.774.666,54 | 6.185.692,83 | 6.185.692,83 | 40,50 | 3.588.973,71 | 1.088.577,29 | 1.088.577,29 | 28,70 | 8.686.089,25 |
| Ensino Fundamental | 6.400.000,00 | 6.376.950,00 | 3.965.070,22 | 3.965.070,22 | 25,96 | 2.411.879,78 | 693.400,92 | 693.400,92 | 18,28 | 5.683.549,08 |
| Ensino Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Infantil | 3.409.000,00 | 3.366.716,54 | 2.220.622,61 | 2.220.622,61 | 14,54 | 1.146.093,93 | 395.176,37 | 395.176,37 | 10,42 | 2.971.540,17 |
| Educação de Jovens e Adultos | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | 16.000,00 | - | - | - | 16.000,00 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 |
| CULTURA | 988.000,00 | 998.000,00 | 364.319,24 | 364.319,24 | 2,39 | 633.680,76 | 237.597,49 | 237.597,49 | 6,26 | 760.402,51 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão Cultural | 988.000,00 | 998.000,00 | 364.319,24 | 364.319,24 | 2,39 | 633.680,76 | 237.597,49 | 237.597,49 | 6,26 | 760.402,51 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | - | 2.000,00 | - | - | - | 2.000,00 |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | - | 2.000,00 | - | - | - | 2.000,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| URBANISMO | 3.370.850,00 | 3.453.361,53 | 980.973,68 | 980.973,68 | 6,42 | 2.472.387,85 | 274.914,14 | 274.914,14 | 7,25 | 3.178.447,39 |
| Infra-Estrutura Urbana | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Urbanos | 3.348.850,00 | 3.431.361,53 | 980.973,68 | 980.973,68 | 6,42 | 2.450.387,85 | 274.914,14 | 274.914,14 | 7,25 | 3.156.447,39 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 22.000,00 | 22.000,00 | - | - | - | 22.000,00 | - | - | - | 22.000,00 |
| HABITAÇÃO | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| Habitação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Urbana | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | 125.097,00 | 129.897,00 | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,13 | 110.097,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 0,04 | 128.247,00 |
| Saneamento Básico Rural | 44.097,00 | 44.097,00 | - | - | - | 44.097,00 | - | - | - | 44.097,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 66.000,00 | 66.000,00 | - | - | - | 66.000,00 | - | - | - | 66.000,00 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 19.800,00 | 19.800,00 | 19.800,00 | 0,13 | - | 1.650,00 | 1.650,00 | 0,04 | 18.150,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 113.000,00 | 113.000,00 | - | - | - | 113.000,00 | - | - | - | 113.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 53.000,00 | 53.000,00 | - | - | - | 53.000,00 | - | - | - | 53.000,00 |
| Controle Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Hídricos | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 |
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AGRICULTURA | 1.579.000,00 | 1.543.171,93 | 418.002,13 | 418.002,13 | 2,74 | 1.125.169,80 | 121.758,66 | 121.758,66 | 3,21 | 1.421.413,27 | - |
| Abastecimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 1.579.000,00 | 1.543.171,93 | 418.002,13 | 418.002,13 | 2,74 | 1.125.169,80 | 121.758,66 | 121.758,66 | 3,21 | 1.421.413,27 | - |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMUNICAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE | 131.000,00 | 126.700,00 | - | - | - | 126.700,00 | - | - | - | 126.700,00 | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário | 66.000,00 | 61.700,00 | - | - | - | 61.700,00 | - | - | - | 61.700,00 | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 65.000,00 | 65.000,00 | - | - | - | 65.000,00 | - | - | - | 65.000,00 | - |
| DESPORTO E LAZER | 112.000,00 | 112.000,00 | - | - | - | 112.000,00 | - | - | - | 112.000,00 | - |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto Comunitário | 52.000,00 | 52.000,00 | - | - | - | 52.000,00 | - | - | - | 52.000,00 | - |
| Lazer | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | 60.000,00 | - | - | - | 60.000,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | 0 | 0 | - | - | 0 | 0 | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 30.998.000,00 | 30.998.000,00 | 15.271.605,17 | 15.271.605,17 | 100,00 | 15.726.394,83 | 3.792.706,39 | 3.792.706,39 | 100,00 | 27.205.293,61 | - |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito MunicipalDIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6CF6D0EASECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIIIMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 999.000,00 | 203.624,31 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 129.000,00 | 34.842,48 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 20.000,00 | 11.158,63 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 250.000,00 | 55.350,01 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 600.000,00 | 102.273,19 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.210.000,00 | 3.851.646,59 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.000.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.500.000,00 | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.000.000,00 | 480.572,23 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 703,70 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 35.083,51 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.209.000,00 | 4.055.270,90 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.141.000,00 | 770.329,32 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.661.250,00 | 243.488,41 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.670.000,00 | 1.150.838,64 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.005.000,00 | 960.768,27 |
| 6.1.1- Principal | 5.000.000,00 | 955.773,11 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.000,00 | 4.995,16 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 600.000,00 | 190.070,37 |
| 6.3.1- Principal | 600.000,00 | 190.070,37 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | 0,00 | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 25.000,00 | | 0,00 | | |
| 6.4.1- Principal | 25.000,00 | | 0,00 | | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | 0,00 | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | 0,00 | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1 | 859.000,00 | | 185.443,79 | | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.150.838,64 | | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.670.000,00 | 4.290.492,00 | 857.208,50 | 857.208,50 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.200.000,00 | 4.250.000,00 | 843.354,99 | 843.354,99 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.881.000,00 | 1.600.000,00 | 323.260,77 | 323.260,77 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.319.000,00 | 2.650.000,00 | 520.094,22 | 520.094,22 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 470.000,00 | 40.492,00 | 13.853,51 | 13.853,51 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 415.000,00 | 40.492,00 | 13.853,51 | 13.853,51 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | | | | | |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (SEM) (h) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.290.492,00 | 857.208,50 | 857.208,50 | 0,00 | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.290.492,00 | 857.208,50 | 857.208,50 | 0,00 | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.250.000,00 | 843.354,99 | 843.354,99 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 805.587,05 | 843.354,99 | 843.354,99 | 73,28 | |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 95.035,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 28.510,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | VALOR NÃO APLICADO | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE | % NÃO APLICADO |

| | (m) | (n) | (o) | AO MÁXIMO PERMITIDO | | |
|---|--|--|---|--|---|-----------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 115.083,86 | 293.630,14 | 293.630,14 | 178.546,28 | 25,51 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR NÃO APLICADO |
| | (q) | (r) | (s) | (t) | (u) | (v) = (r) - (s) - (u) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.503.666,54 | 1.798.358,41 | 231.368,79 | 195.228,02 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 941.216,54 | 554.150,08 | 58.062,09 | 44.561,62 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.541.450,00 | 1.244.208,33 | 173.306,70 | 150.666,40 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | | | | | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.005.000,00 | 4.290.492,00 | 857.208,50 | 857.208,50 | - | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.806.000,00 | 1.640.492,00 | 337.114,28 | 337.114,28 | - | |
| 21.1.1- Creche | 1.806.000,00 | 1.640.492,00 | 337.114,28 | 337.114,28 | - | |
| 21.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.199.000,00 | 2.650.000,00 | 520.094,22 | 520.094,22 | - | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | 231.368,79 | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 770.329,32 | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | 178.546,28 | | |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | | | | | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | | | | 823.151,83 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5} | | | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO | |
| | | | (x) | (w) | (y) | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1013817,725 | 823.151,83 | 20,29831921 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | SALDO FINAL | |
| | (z) | (aa) | (ab) | (ac) | (ad) = (z) - (ab) - (ac) | |
| DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸ | | | | | | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 648.317,63 | 223.690,74 | 618.062,54 | 428,23 | 29.826,86 | |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 602.723,41 | 196.790,74 | 582.926,54 | 428,23 | 19.368,64 | |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR) | 45.594,22 | 26.900,00 | 35.136,00 | 0,00 | 10.458,22 | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 475.500,00 | 57.265,76 | | | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 275.000,00 | 55.783,10 | | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 101.000,00 | 43.375,21 | | | |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 | | | |
| 31.1.3- PNAE | 102.000,00 | 11.984,28 | | | |
| 31.1.4- PNATE | 31.000,00 | 9,22 | | | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 41.000,00 | 414,39 | | | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 200.500,00 | 1.482,66 | | | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 536.000,00 | 96.842,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 129.500,00 | 25.980,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 406.500,00 | 70.861,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.709.666,54 | 6.185.692,83 | 1.088.577,29 | 1.052.436,52 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 9.344.666,54 | 6.184.252,83 | 1.088.577,29 | 1.052.436,52 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 5.931.950,00 | 4.842.000,00 | 935.497,31 | 935.497,31 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.412.216,54 | 1.342.252,83 | 153.079,98 | 116.939,21 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) | | | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 165.549,79 | 794,06 | | | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.150.838,64 | 55.783,10 | | | |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 894.619,79 | 12.307,89 | | | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 421.768,64 | 44.269,27 | | | |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 421.768,64 | 44.269,27 | | | |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2B5A7416

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1 /2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 999.000,00 | 999.000,00 | 203.624,31 | 20,38 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 129.000,00 | 129.000,00 | 34.842,48 | 27,01 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.158,63 | 55,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 250.000,00 | 250.000,00 | 55.350,01 | 22,14 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 102.273,19 | 17,05 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.705.000,00 | 20.705.000,00 | 3.851.646,59 | 18,60 |
| Cota-Parte FPM | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 3.335.287,15 | 19,06 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - |
| Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 35.083,51 | 17,54 |
| Cota-Parte ICMS | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 480.572,23 | 16,02 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 703,70 | 23,46 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | #DIV/0! |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | - | - | - | #DIV/0! |
| Outras | - | - | - | #DIV/0! |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 21.704.000,00 | 21.704.000,00 | 4.055.270,90 | 18,68 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.871.000,00 | 3.839.853,14 | 1.693.567,76 | 44,11 | 559.550,59 | 14,57 | 540.155,53 | 14,07 | - |
| Despesas Correntes | 3.837.000,00 | 3.805.853,14 | 1.693.567,76 | 44,50 | 559.550,59 | 14,70 | 540.155,53 | 14,19 | - |
| Despesas de Capital | 34.000,00 | 34.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 24.000,00 | 24.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 270.750,00 | 270.750,00 | 9.978,30 | 3,69 | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 270.750,00 | 270.750,00 | 9.978,30 | 3,69 | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 133.500,00 | 93.500,00 | 74.000,00 | 79,14 | 7.169,47 | 7,67 | 5.412,32 | 5,79 | - |
| Despesas Correntes | 133.500,00 | 93.500,00 | 74.000,00 | 79,14 | 7.169,47 | 7,67 | 5.412,32 | 5,79 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 11.750,00 | 11.750,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 1.750,00 | 1.750,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.319.000,00 | 4.247.853,14 | 1.777.546,06 | 41,85 | 566.720,06 | 13,34 | 545.567,85 | 12,84 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.777.546,06 | 566.720,06 | 545.567,85 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.777.546,06 | 566.720,06 | 545.567,85 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 608.290,64 | 608.290,64 | 608.290,64 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 608.290,64 | 608.290,64 | 608.290,64 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | 1.169.255,43 | - | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | 62.722,79 | #REF! |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 43,83 | 13,97 | 13,45 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|---|--|-----------------------|------------------|---------------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|---|--|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | 359.926,46 | 359.005,21 | 921,25 | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | 218,00 | - | 218,00 | - | - | - |
| Empenhos de 2020 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|--|--|-----------------------|------------------|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV) | | | | | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV) | | | | | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI) | | | | | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.850.000,00 | 2.850.000,00 | 616.078,65 | 21,62 |
| Proveniente da União | 2.780.000,00 | 2.780.000,00 | 616.078,65 | 22,16 |
| Proveniente dos Estados | 70.000,00 | 70.000,00 | - | - |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | #DIV/0! |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | - | - | - | #DIV/0! |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | - | - | - | #DIV/0! |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII) | 2.850.000,00 | 2.850.000,00 | 616.078,65 | 21,62 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|--|--|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 2.064.000,00 | 2.112.646,86 | 1.241.665,60 | 58,77 | 415.622,83 | 19,67 | 411.217,83 | 19,46 | - | |
| Despesas Correntes | 1.825.000,00 | 1.873.369,86 | 1.240.888,60 | 66,24 | 415.622,83 | 22,19 | 411.217,83 | 21,95 | - | |
| Despesas de Capital | 239.000,00 | 239.277,00 | 777,00 | 0,32 | - | - | - | - | - | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 356.000,00 | 356.000,00 | 60.840,00 | 17,09 | 27.400,00 | 7,70 | 23.860,00 | 6,70 | - | |
| Despesas Correntes | 266.000,00 | 266.000,00 | 60.840,00 | 22,87 | 27.400,00 | 10,30 | 23.860,00 | 8,97 | - | |
| Despesas de Capital | 90.000,00 | 90.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 129.250,00 | 129.250,00 | 1.699,00 | 1,31 | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 129.250,00 | 129.250,00 | 1.699,00 | 1,31 | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 181.500,00 | 221.500,00 | 101.664,00 | 45,90 | 36.179,85 | 16,33 | 36.179,85 | 16,33 | - |
| Despesas Correntes | 181.500,00 | 221.500,00 | 101.664,00 | 45,90 | 36.179,85 | 16,33 | 36.179,85 | 16,33 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | 308.250,00 | 308.250,00 | 23.081,30 | 7,49 | 23.081,30 | 7,49 | 23.081,30 | 7,49 | - |
| Despesas Correntes | 308.250,00 | 308.250,00 | 23.081,30 | 7,49 | 23.081,30 | 7,49 | 23.081,30 | 7,49 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI) | 3.051.000,00 | 3.139.646,86 | 1.428.949,90 | 45,51 | 502.283,98 | 16,00 | 494.338,98 | 15,75 | - |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 5.935.000,00 | 5.952.500,00 | 2.935.233,36 | 49,31 | 975.173,42 | 16,38 | 951.373,36 | 15,98 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 380.000,00 | 380.000,00 | 60.840,00 | 16,01 | 27.400,00 | 7,21 | 23.860,00 | 6,28 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 11.677,30 | 2,92 | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 315.000,00 | 315.000,00 | 175.664,00 | 55,77 | 43.349,32 | 13,76 | 41.592,17 | 13,20 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 320.000,00 | 320.000,00 | 23.081,30 | 7,21 | 23.081,30 | 7,21 | 23.081,30 | 7,21 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 7.370.000,00 | 7.387.500,00 | 3.206.495,96 | 43,40 | 1.069.004,04 | 14,47 | 1.039.906,83 | 14,08 | - |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8DFCF2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.591.296,74 | 33.311.256,74 | 6.776.038,41 | 20,34 | 6.776.038,41 | 20,34 | 26.535.218,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 30.196.306,74 | 30.196.306,74 | 5.829.528,41 | 19,31 | 5.829.528,41 | 19,31 | 24.366.778,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 754.942,50 | 754.942,50 | 137.717,96 | 18,24 | 137.717,96 | 18,24 | 617.224,54 |
| Impostos | 742.942,50 | 742.942,50 | 122.979,76 | 16,55 | 122.979,76 | 16,55 | 619.962,74 |
| Taxas | 12.000,00 | 12.000,00 | 14.738,20 | 122,82 | 14.738,20 | 122,82 | - 2.738,20 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 931.963,50 | 931.963,50 | 264.115,42 | 28,34 | 264.115,42 | 28,34 | 667.848,08 |
| Contribuições Sociais | 640.399,50 | 640.399,50 | 215.271,20 | 33,62 | 215.271,20 | 33,62 | 425.128,30 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 291.564,00 | 291.564,00 | 48.844,22 | 16,75 | 48.844,22 | 16,75 | 242.719,78 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 821.065,05 | 821.065,05 | 206.739,55 | 25,18 | 206.739,55 | 25,18 | 614.325,50 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | 1.000,00 |
| Valores Mobiliários | 814.065,05 | 814.065,05 | 206.739,55 | 25,40 | 206.739,55 | 25,40 | 607.325,50 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | 1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.413,00 | 10.413,00 | - | - | - | - | 10.413,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | 5.413,00 | 5.413,00 | - | - | - | - | 5.413,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.313.467,69 | 27.313.467,69 | 5.108.796,35 | 18,70 | 5.108.796,35 | 18,70 | 22.204.671,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.559.467,69 | 19.559.467,69 | 3.674.685,23 | 18,79 | 3.674.685,23 | 18,79 | 15.884.782,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.844.000,00 | 2.844.000,00 | 475.925,33 | 16,73 | 475.925,33 | 16,73 | 2.368.074,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.900.000,00 | 4.900.000,00 | 958.185,79 | 19,55 | 958.185,79 | 19,55 | 3.941.814,21 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferencias | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 364.455,00 | 364.455,00 | 112.159,13 | 30,77 | 112.159,13 | 30,77 | 252.295,87 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 62.891,00 | 62.891,00 | 23.794,19 | 37,83 | 23.794,19 | 37,83 | 39.096,81 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 301.564,00 | 301.564,00 | 88.364,94 | 29,30 | 88.364,94 | 29,30 | 213.199,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.394.990,00 | 3.114.950,00 | 946.510,00 | 30,39 | 946.510,00 | 30,39 | 2.168.440,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 52.065,00 | 52.065,00 | - | - | - | - | 52.065,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 42.065,00 | 42.065,00 | - | - | - | - | 42.065,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.342.925,00 | 3.062.885,00 | 946.510,00 | 30,90 | 946.510,00 | 30,90 | 2.116.375,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.042.925,00 | 2.762.885,00 | 946.510,00 | 34,26 | 946.510,00 | 34,26 | 1.816.375,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | - | - | - | - | 300.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.416.168,00 | 1.416.168,00 | 30.443,04 | 2,15 | 30.443,04 | 2,15 | 1.385.724,96 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 6.806.481,45 | 19,60 | 6.806.481,45 | 19,60 | 27.920.943,29 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 6.806.481,45 | 19,60 | 6.806.481,45 | 19,60 | 27.920.943,29 | | |
| DÉFICIT (VI)1 | | | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 6.806.481,45 | 19,60 | 6.806.481,45 | 19,60 | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
| | | | No Bimestre (f) | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre (h) | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.435.464,74 | 33.186.071,30 | 10.639.928,40 | 10.639.928,40 | 22.546.142,90 | 4.182.422,08 | 4.182.422,08 | 29.003.649,22 | 4.068.276,34 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 28.471.873,62 | 28.510.296,55 | 9.817.022,37 | 9.817.022,37 | 18.693.274,18 | 3.958.221,93 | 3.958.221,93 | 24.552.074,62 | 3.845.639,24 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.629.586,70 | 14.668.611,99 | 6.858.260,62 | 6.858.260,62 | 7.810.351,37 | 2.286.266,80 | 2.286.266,80 | 12.382.345,19 | 2.285.419,72 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.206,50 | 5.206,50 | - | - | 5.206,50 | - | - | 5.206,50 | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.837.080,42 | 13.836.478,06 | 2.958.761,75 | 2.958.761,75 | 10.877.716,31 | 1.671.955,13 | 1.671.955,13 | 12.164.522,93 | 1.560.219,52 | - |
| Transferências a Municípios2 | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes2 | 13.837.080,42 | 13.836.478,06 | 2.958.761,75 | 2.958.761,75 | 10.877.716,31 | 1.671.955,13 | 1.671.955,13 | 12.164.522,93 | 1.560.219,52 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.703.266,12 | 4.415.449,75 | 822.906,03 | 822.906,03 | 3.592.543,72 | 224.200,15 | 224.200,15 | 4.191.249,60 | 222.637,10 | - |
| INVESTIMENTOS | 3.604.342,62 | 4.316.526,25 | 748.002,26 | 748.002,26 | 3.568.523,99 | 182.173,74 | 182.173,74 | 4.134.352,51 | 180.610,69 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.619,50 | 15.619,50 | - | - | 15.619,50 | - | - | 15.619,50 | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 83.304,00 | 83.304,00 | 74.903,77 | 74.903,77 | 8.400,23 | 42.026,41 | 42.026,41 | 41.277,59 | 42.026,41 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 260.325,00 | 260.325,00 | - | - | 260.325,00 | - | - | 260.325,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.572.000,00 | 1.541.353,44 | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.526.353,44 | 1.532,15 | 1.532,15 | 1.539.821,29 | 1.532,15 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 10.654.928,40 | 10.654.928,40 | 24.072.496,34 | 4.183.954,23 | 4.183.954,23 | 30.543.470,51 | 4.069.808,49 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 10.654.928,40 | 10.654.928,40 | 24.072.496,34 | 4.183.954,23 | 4.183.954,23 | 30.543.470,51 | 4.069.808,49 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.622.527,22 | | 2.736.672,96 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 10.654.928,40 | 10.654.928,40 | | 4.183.954,23 | 6.806.481,45 | | 6.806.481,45 | |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.416.168,00 | 1.416.168,00 | 30.443,04 | 2,15 | 30.443,04 | 1.385.724,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.416.168,00 | 1.416.168,00 | 30.443,04 | 2,15 | 30.443,04 | 1.385.724,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | - | - | - | - | - | - |
| Impostos | - | - | - | - | - | - |
| Taxas | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.416.168,00 | 1.416.168,00 | 30.443,04 | 2,15 | 30.443,04 | 1.385.724,96 |
| Contribuições Sociais | 1.416.168,00 | 1.416.168,00 | 30.443,04 | 2,15 | 30.443,04 | 1.385.724,96 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|-------------------|----------------------------|-----------------------|--------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|
| Valores Mobiliários | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | |
| | | | | | | | | | |

| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | |
|-------------------------------------|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|----------|----------|--------------|----------|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.572.000,00 | 1.541.353,44 | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.526.353,44 | 1.532,15 | 1.532,15 | 1.539.821,29 | 1.532,15 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 1.572.000,00 | 1.541.353,44 | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.526.353,44 | 1.532,15 | 1.532,15 | 1.539.821,29 | 1.532,15 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.572.000,00 | 1.541.353,44 | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.526.353,44 | 1.532,15 | 1.532,15 | 1.539.821,29 | 1.532,15 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

JACKSON DANTAS

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

Prefeito Municipal

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:7EBC130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1 /2024
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.435.464,74 | 33.186.071,30 | 10.639.928,40 | 10.639.928,40 | 99,86 | 22.546.142,90 | 4.182.422,08 | 4.182.422,08 | 99,96 | 29.003.649,22 | - |
| LEGISLATIVA | 1.282.000,00 | 1.282.000,00 | 900.130,80 | 900.130,80 | 8,45 | 381.869,20 | 130.399,94 | 130.399,94 | 3,12 | 1.151.600,06 | - |
| Ação Legislativa | 1.282.000,00 | 1.282.000,00 | 900.130,80 | 900.130,80 | 8,45 | 381.869,20 | 130.399,94 | 130.399,94 | 3,12 | 1.151.600,06 | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | 239.500,00 | 239.500,00 | 94.260,00 | 94.260,00 | 0,88 | 145.240,00 | 32.441,07 | 32.441,07 | 0,78 | 207.058,93 | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 239.500,00 | 239.500,00 | 94.260,00 | 94.260,00 | 0,88 | 145.240,00 | 32.441,07 | 32.441,07 | 0,78 | 207.058,93 | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.564.589,38 | 3.558.235,94 | 1.398.001,99 | 1.398.001,99 | 13,12 | 2.160.233,95 | 472.880,48 | 472.880,48 | 11,30 | 3.085.355,46 | - |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | 3.112.589,38 | 3.106.235,94 | 1.166.832,99 | 1.166.832,99 | 10,95 | 1.939.402,95 | 412.011,30 | 412.011,30 | 9,85 | 2.694.224,64 | - |
| Administração Financeira | 447.000,00 | 447.000,00 | 231.169,00 | 231.169,00 | 2,17 | 215.831,00 | 60.869,18 | 60.869,18 | 1,45 | 386.130,82 | - |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | (0,00) | (0,00) | (0,00) | 5.000,00 | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|------------|------------|-------|---|--------------|
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 48.000,00 | 48.000,00 | - | - | - | 48.000,00 | - | - | - | - | 48.000,00 |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 48.000,00 | 48.000,00 | - | - | - | 48.000,00 | - | - | - | - | 48.000,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.621.600,00 | 1.623.600,00 | 433.960,06 | 433.960,06 | 4,07 | 1.189.639,94 | 177.554,31 | 177.554,31 | 4,24 | - | 1.446.045,69 |
| Assistência ao Idoso | 9.500,00 | 22.300,00 | 12.400,00 | 12.400,00 | 0,12 | 9.900,00 | 12.400,00 | 12.400,00 | 0,30 | - | 9.900,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | 4.000,00 | - | - | - | - | 4.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 185.000,00 | 179.200,00 | 39.043,89 | 39.043,89 | 0,37 | 140.156,11 | 15.661,13 | 15.661,13 | 0,37 | - | 163.538,87 |
| Assistência Comunitária | 711.400,00 | 713.400,00 | 187.277,96 | 187.277,96 | 1,76 | 526.122,04 | 63.672,86 | 63.672,86 | 1,52 | - | 649.727,14 |
| Demais Subfunções | 711.700,00 | 704.700,00 | 195.238,21 | 195.238,21 | 1,83 | 509.461,79 | 85.820,32 | 85.820,32 | 2,05 | - | 618.879,68 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.825.046,90 | 2.825.046,90 | 2.176.359,65 | 2.176.359,65 | 20,43 | 648.687,25 | 424.488,06 | 424.488,06 | 10,15 | - | 2.400.558,84 |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.825.046,90 | 2.825.046,90 | 2.176.359,65 | 2.176.359,65 | 20,43 | 648.687,25 | 424.488,06 | 424.488,06 | 10,15 | - | 2.400.558,84 |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SAÚDE | 7.085.300,00 | 7.120.300,00 | 1.942.356,64 | 1.942.356,64 | 18,23 | 5.177.943,36 | 905.775,38 | 905.775,38 | 21,65 | - | 6.214.524,62 |
| Atenção Básica | 5.409.000,00 | 5.381.267,07 | 1.437.579,16 | 1.437.579,16 | 13,49 | 3.943.687,91 | 580.955,30 | 580.955,30 | 13,89 | - | 4.800.311,77 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.155.800,00 | 1.155.800,00 | 370.186,32 | 370.186,32 | 3,47 | 785.613,68 | 262.524,65 | 262.524,65 | 6,27 | - | 893.275,35 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 167.000,00 | 167.000,00 | - | - | - | 167.000,00 | - | - | - | - | 167.000,00 |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Vigilância Epidemiológica | 278.000,00 | 278.000,00 | 102.471,86 | 102.471,86 | 0,96 | 175.528,14 | 30.176,13 | 30.176,13 | 0,72 | - | 247.823,87 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 75.500,00 | 138.232,93 | 32.119,30 | 32.119,30 | 0,30 | 106.113,63 | 32.119,30 | 32.119,30 | 0,77 | - | 106.113,63 |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| EDUCAÇÃO | 7.088.489,65 | 7.088.489,65 | 1.231.495,21 | 1.231.495,21 | 11,56 | 5.856.994,44 | 966.402,38 | 966.402,38 | 23,10 | - | 6.122.087,27 |
| Ensino Fundamental | 5.158.600,00 | 5.158.600,00 | 1.014.381,96 | 1.014.381,96 | 9,52 | 4.144.218,04 | 749.289,13 | 749.289,13 | 17,91 | - | 4.409.310,87 |
| Ensino Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Infantil | 1.789.889,65 | 1.789.889,65 | 217.113,25 | 217.113,25 | 2,04 | 1.572.776,40 | 217.113,25 | 217.113,25 | 5,19 | - | 1.572.776,40 |
| Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 140.000,00 | 140.000,00 | - | - | - | 140.000,00 | - | - | - | - | 140.000,00 |
| CULTURA | 259.000,00 | 259.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,11 | 247.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,29 | - | 247.000,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 | - | - | - | - | 50.000,00 |
| Difusão Cultural | 209.000,00 | 209.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,11 | 197.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,29 | - | 197.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| URBANISMO | 5.069.333,12 | 5.789.293,12 | 1.845.265,64 | 1.845.265,64 | 17,32 | 3.944.027,48 | 682.259,77 | 682.259,77 | 16,31 | - | 5.107.033,35 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.888.213,62 | 5.608.173,62 | 1.835.138,56 | 1.835.138,56 | 17,22 | 3.773.035,06 | 679.308,69 | 679.308,69 | 16,24 | - | 4.928.864,93 |
| Serviços Urbanos | 129.500,00 | 129.500,00 | 10.127,08 | 10.127,08 | 0,10 | 119.372,92 | 2.951,08 | 2.951,08 | 0,07 | - | 126.548,92 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 51.619,50 | 51.619,50 | (0,00) | (0,00) | (0,00) | 51.619,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 51.619,50 |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|
| HABITAÇÃO | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | 60.000,00 | - | - | - | 60.000,00 |
| Habitação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Urbana | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | 60.000,00 | - | - | - | 60.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | 36.000,00 | 36.000,00 | 12.300,00 | 12.300,00 | 0,12 | 23.700,00 | 4.050,00 | 4.050,00 | 0,10 | 31.950,00 |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| Demais Subfunções | 26.000,00 | 26.000,00 | 12.300,00 | 12.300,00 | 0,12 | 13.700,00 | 4.050,00 | 4.050,00 | 0,10 | 21.950,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 418.000,00 | 418.000,00 | 64.401,60 | 64.401,60 | 0,60 | 353.598,40 | 29.810,86 | 29.810,86 | 0,71 | 388.189,14 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 75.000,00 | 75.000,00 | - | - | - | 75.000,00 | - | - | - | 75.000,00 |
| Controle Ambiental | 188.000,00 | 188.000,00 | 64.401,60 | 64.401,60 | 0,60 | 123.598,40 | 29.810,86 | 29.810,86 | 0,71 | 158.189,14 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| Recursos Hídricos | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 |
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AGRICULTURA | 1.265.041,69 | 1.265.041,69 | 228.140,78 | 228.140,78 | 2,14 | 1.036.900,91 | 160.290,59 | 160.290,59 | 3,83 | 1.104.751,10 |
| Abastecimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 1.265.041,69 | 1.265.041,69 | 228.140,78 | 228.140,78 | 2,14 | 1.036.900,91 | 160.290,59 | 160.290,59 | 3,83 | 1.104.751,10 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA | 291.564,00 | 291.564,00 | 42.867,11 | 42.867,11 | 0,40 | 248.696,89 | 41.979,00 | 41.979,00 | 1,00 | 249.585,00 |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica | 291.564,00 | 291.564,00 | 42.867,11 | 42.867,11 | 0,40 | 248.696,89 | 41.979,00 | 41.979,00 | 1,00 | 249.585,00 |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPORTO E LAZER | 1.282.000,00 | 1.282.000,00 | 258.388,92 | 258.388,92 | 2,43 | 1.023.611,08 | 142.090,24 | 142.090,24 | 3,40 | 1.139.909,76 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---|
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto Comunitário | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 258.388,92 | 258.388,92 | 2,43 | 973.611,08 | 142.090,24 | 142.090,24 | 3,40 | 1.089.909,76 | |
| Lazer | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | 0 | 0 | - | - | 0 | 0 | - | - | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.572.000,00 | 1.541.353,44 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,14 | 1.526.353,44 | 1.532,15 | 1.532,15 | 0,04 | 1.539.821,29 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 34.007.464,74 | 34.727.424,74 | 10.654.928,40 | 10.654.928,40 | 100,00 | 24.072.496,34 | 4.183.954,23 | 4.183.954,23 | 100,00 | 30.543.470,51 | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.572.000,00 | 1.541.353,44 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,14 | 1.526.353,44 | 1.532,15 | 1.532,15 | 0,04 | 1.539.821,29 | |
| LEGISLATIVA | 18.000,00 | 18.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,12 | 5.000,00 | 1.219,96 | 1.219,96 | 0,03 | 16.780,04 | |
| Ação Legislativa | 18.000,00 | 18.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,12 | 5.000,00 | 1.219,96 | 1.219,96 | 0,03 | 16.780,04 | |
| Controle Externo | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| JUDICIÁRIA | 500,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 | |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | 500,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 114.500,00 | 85.853,44 | - | - | 0,00 | 85.853,44 | - | - | 0,00 | 85.853,44 | |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Administração Geral | 64.500,00 | 35.853,44 | - | - | 0,00 | 35.853,44 | - | - | 0,00 | 35.853,44 | |
| Administração Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00 | 50.000,00 | |
| Controle Interno | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Comunicação Social | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Defesa Naval | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Policimento | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Defesa Civil | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 90.000,00 | 88.000,00 | - | - | 0,00 | 88.000,00 | - | - | 0,00 | 88.000,00 | |
| Assistência ao Idoso | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|----------|----------|------|------------|--------|--------|------|------------|
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 |
| Assistência Comunitária | 43.000,00 | 41.000,00 | - | - | 0,00 | 41.000,00 | - | - | 0,00 | 41.000,00 |
| Demais Subfunções | 45.000,00 | 45.000,00 | - | - | 0,00 | 45.000,00 | - | - | 0,00 | 45.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Previdência Básica | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| SAÚDE | 366.000,00 | 366.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,02 | 364.000,00 | 312,19 | 312,19 | 0,01 | 365.687,81 |
| Atenção Básica | 335.000,00 | 335.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,02 | 333.000,00 | 312,19 | 312,19 | 0,01 | 334.687,81 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Vigilância Epidemiológica | 29.000,00 | 29.000,00 | - | - | 0,00 | 29.000,00 | - | - | 0,00 | 29.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| TRABALHO | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| EDUCAÇÃO | 820.000,00 | 820.000,00 | - | - | 0,00 | 820.000,00 | - | - | 0,00 | 820.000,00 |
| Ensino Fundamental | 518.000,00 | 518.000,00 | - | - | 0,00 | 518.000,00 | - | - | 0,00 | 518.000,00 |
| Ensino Médio | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Educação Infantil | 302.000,00 | 302.000,00 | - | - | 0,00 | 302.000,00 | - | - | 0,00 | 302.000,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Educação Especial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| CULTURA | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 0,00 | 1.000,00 | - | - | 0,00 | 1.000,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 0,00 | 1.000,00 | - | - | 0,00 | 1.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| URBANISMO | 156.500,00 | 156.500,00 | - | - | 0,00 | 156.500,00 | - | - | 0,00 | 156.500,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 155.000,00 | 155.000,00 | - | - | 0,00 | 155.000,00 | - | - | 0,00 | 155.000,00 |
| Serviços Urbanos | 1.500,00 | 1.500,00 | - | - | 0,00 | 1.500,00 | - | - | 0,00 | 1.500,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Habitação Rural | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Habitação Urbana | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Saneamento Básico Urbano | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Controle Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00 | 2.000,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |

| | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|---|---|------|----------|---|---|------|----------|
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| AGRICULTURA | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00 | 3.000,00 |
| Abastecimento | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Irrigação | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00 | 3.000,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Colonização | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Mineração | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Comercialização | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Turismo | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transporte Rodoviário | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| DESPORTO E LAZER | 500,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Desporto Comunitário | 500,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 | - | - | 0,00 | 500,00 |
| Lazer | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transferências | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |

JACKSON DANTAS

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

Prefeito Municipal

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A47ECD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | |
|--|-------------------------|--|---------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 742.943,00 | | 122.979,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 103.000,00 | | 3.822,69 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 10.000,00 | | 2.450,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 215.000,00 | | 31.882,82 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 414.943,00 | | 84.824,25 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.508.000,00 | | 3.903.516,04 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.100.000,00 | | 3.335.287,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.900.000,00 | | 3.335.287,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.200.000,00 | | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.200.000,00 | | 538.622,97 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | | 842,65 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.000,00 | | 12,47 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | | 28.750,80 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.250.943,00 | | 4.026.495,80 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.061.600,00 | 780.703,21 | |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.501.135,75 | | 225.920,74 |
| FUNDEB | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.575.390,00 | | 1.108.586,73 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.925.390,00 | | 965.399,05 |
| 6.1.1- Principal | 4.900.000,00 | | 958.185,79 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 25.390,00 | | 7.213,26 |

| | | | | | |
|--|--|--|------------|--|------------|
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | 50.000,00 | | |
| 6.2.1- Principal | | | 50.000,00 | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | - | | |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | - | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | 550.000,00 | | 143.187,68 |
| 6.3.1- Principal | | | 550.000,00 | | 143.187,68 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | - | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | - | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | 50.000,00 | | |
| 6.4.1- Principal | | | 50.000,00 | | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | | - | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | | - | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1 | | | 838.400,00 | | 177.482,58 |

| | | | | | |
|--|-------|--|--|--|--|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | | | |
|--|-------|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------------|
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | | | | 1.108.586,73 |
|---|--|--|--|--|---------------------|

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|
| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.578.311,96 | 645.241,77 | 644.880,46 | 644.880,46 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.649.889,65 | 619.442,35 | 619.442,35 | 619.442,35 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.837.889,65 | 215.943,20 | 215.943,20 | 215.943,20 | - |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.812.000,00 | 403.499,15 | 403.499,15 | 403.499,15 | - |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.1.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 928.422,31 | 25.799,42 | 25.438,11 | 25.438,11 | - |
| 10.2.1- Educação Infantil | 169.000,00 | 1.170,05 | 1.170,05 | 1.170,05 | - |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 759.422,31 | 24.629,37 | 24.268,06 | 24.268,06 | - |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.2.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7- Outras | - | - | - | - | - |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|---|---|
| | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) | (h) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 645.241,77 | 644.880,46 | 644.880,46 | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 645.241,77 | 644.880,46 | 644.880,46 | | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF | - | - | - | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT | - | - | - | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR | - | - | - | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 619.442,35 | 619.442,35 | 619.442,35 | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|---|-----------------------|--|--|
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | | - | - | - | - | - | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | | | | | | | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO | | | |
| | | | | | | | (i) | (j) | (k) | (l) | | | | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | 776.010,71 | 619.442,35 | | 619.442,35 | 55,88 | | | |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | 71.593,84 | - | | - | - | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 21.478,15 | - | | - | - | | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | | | | | | | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | VALOR NÃO APLICADO | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO | % NÃO APLICADO | | | |
| | | | | | | | (m) | (n) | (o) | (q) | (p) | | | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | | | | | | 110.858,67 | 463.706,27 | | 463.706,27 | 352.847,60 | 41,83 | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | | | | | | | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR NÃO APLICADO | | |
| | | | | | | | (q) | (r) | (s) | (t) | (u) | (v) = (r) - (s) - (u) | | |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | | | | | | | - | - | | - | - | - | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | | - | - | | - | - | - | | |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | | - | - | | - | - | - | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | | | | | | | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
| | | | | | | | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) | | | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | | | | | | | 1.651.000,00 | 552.529,59 | 287.798,07 | 287.798,07 | - | | | |
| 20.1- Educação Infantil | | | | | | | 37.000,00 | - | - | - | - | | | |
| 20.2- Ensino Fundamental | | | | | | | 1.578.000,00 | 552.529,59 | 287.798,07 | 287.798,07 | - | | | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | - | - | - | - | - | | | |
| 20.4- Educação Especial | | | | | | | - | - | - | - | - | | | |
| 20.5- Administração Geral | | | | | | | 36.000,00 | - | - | - | - | | | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | | | | | | - | - | - | - | - | | | |
| 20.7- Outras | | | | | | | - | - | - | - | - | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | | | | | | | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
| | | | | | | | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) | | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | | | 4.928.311,96 | 645.241,77 | 644.880,46 | 644.880,46 | - | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | 1.672.889,65 | 217.113,25 | 217.113,25 | 217.113,25 | - | | | |
| 21.1.1- Creche | | | | | | | 1.672.889,65 | 217.113,25 | 217.113,25 | 217.113,25 | - | | | |
| 21.1.2- Pré-escola | | | | | | | - | - | - | - | - | | | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 3.255.422,31 | 428.128,52 | 427.767,21 | 427.767,21 | - | | | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | | | | | VALOR | | | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | | | | | | | 287.798,07 | | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | | | | | | | 780.703,21 | | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | | | | | | | 352.847,60 | | | |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | | | | | | | - | | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ | | | | | | | | | | | - | | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | | | | | | | - | | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | | | | | | | | | | | 715.653,68 | | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5} | | | | | | | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | % APLICADO | | | |

| | | (x) | (w) | (y) | |
|---|----------------------------|--|--|---|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | 1.006.623,95 | 715.653,68 | 17,77 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | | | | | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.329.009,32 | 210.298,90 | 278.338,45 | 483.570,73 | 567.100,14 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.111.566,35 | 145.086,64 | 204.213,12 | 483.570,73 | 423.782,50 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 81.718,08 | 64.166,77 | 73.079,84 | - | 8.638,24 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 135.724,89 | 1.045,49 | 1.045,49 | - | 134.679,40 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 637.600,00 | 279.010,21 | | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | 387.600,00 | 52.100,85 | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | | 203.000,00 | 46.205,22 | | |
| 31.1.2- PDDE | | 1.100,00 | 0,25 | | |
| 31.1.3- PNAE | | 101.000,00 | 5.658,31 | | |
| 31.1.4 - PNATE | | 32.000,00 | 237,02 | | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | 50.500,00 | 0,05 | | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | | 250.000,00 | 226.909,36 | | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | - | - | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | - | - | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | - | - | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 562.177,69 | 33.723,85 | 33.723,85 | 33.723,85 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 35.000,00 | - | - | - | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 527.177,69 | 33.723,85 | 33.723,85 | 33.723,85 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | - | - | - | - | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 7.791.489,65 | 1.231.495,21 | 966.402,38 | 966.402,38 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 7.330.989,65 | 1.230.907,21 | 966.402,38 | 966.402,38 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 4.506.389,65 | 962.994,53 | 762.102,73 | 762.102,73 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.000,00 | 876,00 | 876,00 | 876,00 | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.822.600,00 | 267.036,68 | 203.423,65 | 203.423,65 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 577.500,00 | - | - | - | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | - | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|--------------------|--------------|------------------------------|-----------|
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 577.500,00 | - | - | - |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | |
| | FUNDEB (ae) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | 345.829,76 | | 33.690,52 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 1.108.586,73 | | 52.100,85 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 1.108.586,73 | | 52.100,85 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 345.829,76 | | 33.690,52 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | 345.829,76 | | 33.690,52 |

JACKSON DANTAS

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:5C4343AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1 /2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 742.942,50 | 742.943,00 | 122.979,76 | 16,55 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 103.000,00 | 103.000,00 | 3.822,69 | 3,71 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.450,00 | 24,50 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 215.000,00 | 215.000,00 | 31.882,82 | 14,83 | | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 414.942,50 | 414.943,00 | 84.824,25 | 20,44 | | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.308.000,00 | 20.308.000,00 | 3.903.516,04 | 19,22 | | | | | |
| Cota-Parte FPM | 16.900.000,00 | 16.900.000,00 | 3.335.287,15 | 19,74 | | | | | |
| Cota-Parte ITR | 3.000,00 | 3.000,00 | 12,47 | 0,42 | | | | | |
| Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.750,80 | 14,38 | | | | | |
| Cota-Parte ICMS | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 538.622,97 | 16,83 | | | | | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 842,65 | 16,85 | | | | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | #DIV/0! | | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | - | - | - | #DIV/0! | | | | | |
| Outras | - | - | - | #DIV/0! | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 21.050.942,50 | 21.050.943,00 | 4.026.495,80 | 19,13 | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.187.500,00 | 3.184.500,00 | 623.989,30 | 19,59 | 269.579,91 | 8,47 | 255.960,33 | 8,04 | - |
| Despesas Correntes | 3.102.500,00 | 3.099.500,00 | 623.989,30 | 20,13 | 269.579,91 | 8,70 | 255.960,33 | 8,26 | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|----------|----------|
| Despesas de Capital | 85.000,00 | 85.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 793.300,00 | 503.300,00 | 17.840,46 | 3,54 | 17.840,46 | 3,54 | 17.840,46 | 3,54 | - | - |
| Despesas Correntes | 781.300,00 | 491.300,00 | 17.840,46 | 3,63 | 17.840,46 | 3,63 | 17.840,46 | 3,63 | - | - |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 35.000,00 | 35.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 24.000,00 | 24.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 117.000,00 | 117.000,00 | 27.471,86 | 23,48 | 6.559,49 | 5,61 | 6.559,49 | 5,61 | - | - |
| Despesas Correntes | 113.000,00 | 113.000,00 | 27.471,86 | 24,31 | 6.559,49 | 5,80 | 6.559,49 | 5,80 | - | - |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 55.500,00 | 62.802,13 | 5.396,11 | 8,59 | 5.396,11 | 8,59 | 5.396,11 | 8,59 | - | - |
| Despesas Correntes | 53.500,00 | 60.802,13 | 5.396,11 | 8,87 | 5.396,11 | 8,87 | 5.396,11 | 8,87 | - | - |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.188.300,00 | 3.902.602,13 | 674.697,73 | 17,29 | 299.375,97 | 7,67 | 285.756,39 | 7,32 | - | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 674.697,73 | 299.375,97 | 285.756,39 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 674.697,73 | 299.375,97 | 285.756,39 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 603.974,37 | 603.974,37 | 603.974,37 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 603.974,37 | 603.974,37 | 603.974,37 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | 70.723,36 | - | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | 318.217,98 | #REF! |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 16,76 | 7,44 | 7,10 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|---|--|-----------------------|------------------|---------------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|---|--|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | 64.745,77 | 62.898,08 | 1.847,69 | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | 164,23 | - | 164,23 | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | 143,65 | - | 143,65 | - | - | - |
| Empenhos de 2020 e anteriores | - | - | - | - | 2.107,98 | - | 2.107,98 | - | - | - |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|--|--|-----------------------|------------------|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---|--------------------|---|
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | | | | - | - | - | - |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | | % (b/a)x100 | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 725.829,15 | | 24,19 | |
| Proveniente da União | | 2.970.000,00 | 2.970.000,00 | 725.829,15 | | 24,44 | |
| Proveniente dos Estados | | 30.000,00 | 30.000,00 | - | | - | |
| Proveniente de outros Municípios | | - | - | - | | #DIV/0! | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | | - | - | - | | #DIV/0! | |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | | - | - | - | | #DIV/0! | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII) | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 725.829,15 | | 24,19 | |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| <u>DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u> | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 2.556.500,00 | 2.531.767,07 | 815.589,86 | 32,21 | 311.687,58 | 12,31 | 311.687,58 | 12,31 | - |
| Despesas Correntes | 2.203.500,00 | 2.206.500,00 | 812.409,86 | 36,82 | 311.687,58 | 14,13 | 311.687,58 | 14,13 | - |
| Despesas de Capital | 353.000,00 | 325.267,07 | 3.180,00 | 0,98 | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 364.500,00 | 654.500,00 | 352.345,86 | 53,83 | 244.684,19 | 37,38 | 243.121,14 | 37,15 | - |
| Despesas Correntes | 194.500,00 | 464.543,44 | 333.630,31 | 71,82 | 233.173,14 | 50,19 | 233.173,14 | 50,19 | - |
| Despesas de Capital | 170.000,00 | 189.956,56 | 18.715,55 | 9,85 | 11.511,05 | 6,06 | 9.948,00 | 5,24 | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 132.000,00 | 132.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 101.000,00 | 101.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 31.000,00 | 31.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 190.000,00 | 190.000,00 | 75.000,00 | 39,47 | 23.616,64 | 12,43 | 23.616,64 | 12,43 | - |
| Despesas Correntes | 166.000,00 | 166.000,00 | 75.000,00 | 45,18 | 23.616,64 | 14,23 | 23.616,64 | 14,23 | - |
| Despesas de Capital | 24.000,00 | 24.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | 20.000,00 | 75.430,80 | 26.723,19 | 35,43 | 26.723,19 | 35,43 | 26.723,19 | 35,43 | - |
| Despesas Correntes | 8.000,00 | 63.430,80 | 26.723,19 | 42,13 | 26.723,19 | 42,13 | 26.723,19 | 42,13 | - |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI) | 3.263.000,00 | 3.583.697,87 | 1.269.658,91 | 35,43 | 606.711,60 | 16,93 | 605.148,55 | 16,89 | - |

| <u>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</u> | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 5.744.000,00 | 5.716.267,07 | 1.439.579,16 | 25,18 | 581.267,49 | 10,17 | 567.647,91 | 9,93 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 1.157.800,00 | 1.157.800,00 | 370.186,32 | 31,97 | 262.524,65 | 22,67 | 260.961,60 | 22,54 | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 167.000,00 | 167.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 307.000,00 | 307.000,00 | 102.471,86 | 33,38 | 30.176,13 | 9,83 | 30.176,13 | 9,83 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | - | - | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 75.500,00 | 138.232,93 | 32.119,30 | 23,24 | 32.119,30 | 23,24 | 32.119,30 | 23,24 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 7.451.300,00 | 7.486.300,00 | 1.944.356,64 | 25,97 | 906.087,57 | 12,10 | 890.904,94 | 11,90 | - |

JACKSON DANTAS

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

Prefeito Municipal

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08633B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 07**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------|----------------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Em Reais |
| | Inscritos | | Pagos (e) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d) | Inscritos | | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j) | Saldo (L)=(e+k) Total |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Anteriores (f) | Exercícios | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 582,67 | 90.067,63 | 71.900,00 | 0,00 | 18.750,30 | 111.735,54 | 2.345.952,93 | 685.792,77 | 645.212,60 | 6.329,90 | 1.806.145,97 | 1.824.896,27 | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Severiano Melo | 582,67 | 89.267,63 | 71.900,00 | 0,00 | 17.950,30 | 111.735,54 | 1.986.378,88 | 536.945,51 | 527.745,51 | 0,00 | 1.570.368,91 | 1.588.319,21 | |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 328.846,00 | 128.470,34 | 97.090,17 | 6.329,90 | 225.425,93 | 226.225,93 | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.728,05 | 20.376,92 | 20.376,92 | 0,00 | 10.351,13 | 10.351,13 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 582,67 | 90.067,63 | 71.900,00 | 0,00 | 18.750,30 | 111.735,54 | 2.345.952,93 | 685.792,77 | 645.212,60 | 6.329,90 | 1.806.145,97 | 1.824.896,27 | |

FONTE: Sistema e-Pública (1302-9219-555). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:43.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:489BB733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 15.600,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 26 DE MARÇO DE 2024

Renan Mendonça Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 15.600,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO | 2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL | | | | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| 10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | 2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 15.600,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO | 2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO | | | | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| 10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | 2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:A7D0F4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

Venha-Ver – RN, 02 de janeiro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 3.336.495,88 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 3.336.495,88 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

| | | | |
|---|--|-------------------------|--------------------------|
| Unidade gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver | | |
| Órgão orçamentário: | 2000 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade orçamentária: | 2002 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| Função: | 4 - Administração | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | |
| Programa: | 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: | 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO | | |
| Despesa 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | 114.796,40 |
| Total da despesa: | | 0,00 | 114.796,40 |
| Total da unidade orçamentária: | | 0,00 | 114.796,40 |
| Unidade orçamentária: | 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | | |
| Função: | 4 - Administração | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | |
| Programa: | 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: | 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | | |
| Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 37.881,71 |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 25.948,69 |
| Total da despesa: | | 63.830,40 | 0,00 |
| Despesa 359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.534,00 |
| Total da despesa: | | 5.534,00 | 0,00 |
| Ação: | 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| Despesa 62 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.697,00 |
| Total da despesa: | | 2.697,00 | 0,00 |
| Programa: | 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | |
| Ação: | 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO | | |
| Despesa 358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | 75.159,00 |
| Total da despesa: | | 0,00 | 75.159,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | 72.061,40 | 75.159,00 |
| Unidade orçamentária: | 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | |
| Função: | 20 - Agricultura | | |
| Subfunção: | 606 - Extensão Rural | | |
| Programa: | 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | |
| Ação: | 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS | | |
| Despesa 64 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | 76.967,00 |
| Total da despesa: | | 0,00 | 76.967,00 |
| Ação: | 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS | | |
| Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 28.947,17 |
| Total da despesa: | | 28.947,17 | 0,00 |
| Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | |

| | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 134.463,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 134.463,00 |
| Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.322,50 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 13.859,69 | |
| Total da despesa: | | | 44.182,19 | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 73.129,36 | 211.430,00 |
| Unidade orçamentária: | 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | | | |
| Função: | 12 - Educação | | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: | 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Despesa 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 76.480,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 76.480,00 |
| Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 18.562,19 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.850,23 | |
| Total da despesa: | | | 28.412,42 | 0,00 |
| Despesa 135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 16.400,89 | |
| | | | 16.400,89 | 0,00 |
| Total da despesa: | | | | |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | | | |
| Programa: | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: | 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL | | | |
| Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 68.766,70 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 68.766,70 |
| Ação: | 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | |
| Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.845,78 | |
| | | | 10.845,78 | 0,00 |
| Total da despesa: | | | | |
| Despesa 117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 59.054,50 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 59.054,50 |
| Ação: | 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | |
| Despesa 406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Ação: | 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | |
| Despesa 197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 755.149,84 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.000,00 | |

| | | | | |
|--|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Total da despesa: | | | 756.149,84 | 0,00 |
| Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 92.560,75 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 65.192,85 | |
| Total da despesa: | | | 157.753,60 | 0,00 |
| Despesa 206 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 18.129,60 | |
| Total da despesa: | | | 18.129,60 | 0,00 |
| Ação: | 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Despesa 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 128.011,90 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 128.011,90 |
| Despesa 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 328.311,51 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 328.311,51 |
| Despesa 473 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 282.015,53 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 282.015,53 |
| Ação: | 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL | | | |
| Despesa 347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 90.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 90.000,00 |
| Subfunção: | 365 - Educação Infantil | | | |
| Programa: | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: | 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA | | | |
| Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 155.276,68 | |
| Total da despesa: | | | 155.276,68 | 0,00 |
| Despesa 460 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 153.504,71 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 153.504,71 |
| Despesa 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 24.990,58 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.947,52 | |
| Total da despesa: | | | 34.938,10 | 0,00 |
| Despesa 467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | |
| | 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Ação: | 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | |
| Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 133.047,15 |

| | | | | |
|---|--|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Total da despesa: | | | 0,00 | 133.047,15 |
| Ação: | 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | |
| Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.787,55 | |
| Total da despesa: | | | 2.787,55 | 0,00 |
| Ação: | 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | | |
| Despesa 351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.999,00 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 82.808,94 | |
| Total da despesa: | | | 133.807,94 | 0,00 |
| Ação: | 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL | | | |
| Despesa 400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Subfunção: | 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | |
| Programa: | 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: | 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA | | | |
| Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 48.393,08 | |
| Total da despesa: | | | 48.393,08 | 0,00 |
| Ação: | 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | |
| Despesa 210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 340.390,28 | |
| Total da despesa: | | | 340.390,28 | 0,00 |
| Despesa 213 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| | 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 21.105,00 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.668,00 | |
| Total da despesa: | | | 24.773,00 | 0,00 |
| Função: | 13 - Cultura | | | |
| Subfunção: | 392 - Difusão Cultural | | | |
| Programa: | 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA | | | |
| Ação: | 2.108 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL | | | |
| Despesa 829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Créditos Especiais - Abertura | Anulação de Despesa | 22.637,67 | |
| Total da despesa: | | | 22.637,67 | 0,00 |
| Despesa 830 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | |
| | 17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Créditos Especiais - Abertura | Anulação de Despesa | 20.598,00 | |
| Total da despesa: | | | 20.598,00 | 0,00 |
| Ação: | 2.109 - Apoio as Demais Ações Culturais | | | |
| Despesa 831 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | |
| | 17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

| | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| | Créditos Especiais - Abertura | Anulação de Despesa | 17.512,97 | |
| Total da despesa: | | | 17.512,97 | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 1.788.807,40 | 1.664.792,00 |
| Unidade orçamentária: | 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Função: | 15 - Urbanismo | | | |
| Subfunção: | 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | |
| Programa: | 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | | |
| Ação: | 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES | | | |
| Despesa 269 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Subfunção: | 452 - Serviços Urbanos | | | |
| Programa: | 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | |
| Ação: | 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 61.966,75 | |
| Total da despesa: | | | 61.966,75 | 0,00 |
| Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.708,98 | |
| Total da despesa: | | | 11.708,98 | 0,00 |
| Despesa 257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 79.093,02 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 79.093,02 |
| Despesa 258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 152.604,72 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 152.604,72 |
| Despesa 262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 73.675,73 | 398.097,74 |
| Unidade orçamentária: | 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | |
| Função: | 26 - Transporte | | | |
| Subfunção: | 782 - Transporte Rodoviário | | | |
| Programa: | 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | | |
| Ação: | 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA | | | |
| Despesa 282 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Unidade orçamentária: | 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| Função: | 4 - Administração | | | |
| Subfunção: | 123 - Administração Financeira | | | |
| Programa: | 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | |
| Ação: | 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.088,00 | |
| Total da despesa: | | | 15.088,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|--|---------------------|-------------------------|
| Despesa 309 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 17.629,36 |
| Total da despesa: | | | 17.629,36 |
| Ação: | 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS | | 0,00 |
| Despesa 315 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.100,00 |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 189,56 |
| Total da despesa: | | | 1.289,56 |
| Função: | 28 - Encargos Especiais | | 0,00 |
| Subfunção: | 843 - Serviço da Dívida Interna | | |
| Programa: | 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: | 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS | | |
| Despesa 341 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | 81.478,20 |
| Total da despesa: | | | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 34.006,92 |
| Total do órgão orçamentário: | | | 2.041.680,81 |
| Unidade gestora: | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver | | |
| Órgão orçamentário: | 2000 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade orçamentária: | 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Função: | 8 - Assistência Social | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | |
| Programa: | 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: | 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Despesa 698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | 127.478,65 |
| Total da despesa: | | | 0,00 |
| Despesa 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | 127.478,65 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 53.965,42 |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.977,76 |
| Total da despesa: | | | 59.943,18 |
| Despesa 702 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.482,00 |
| Total da despesa: | | | 10.482,00 |
| Subfunção: | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | 0,00 |
| Programa: | 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: | 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
| Despesa 757 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 16.766,91 |
| Total da despesa: | | | 16.766,91 |
| Despesa 776 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000 | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 792,79 |
| Total da despesa: | | | 792,79 |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | 0,00 |
| Programa: | 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: | 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| Despesa 731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |

| | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 21.583,24 | |
| Total da despesa: | | | 21.583,24 | 0,00 |
| Ação: | 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | | | |
| Despesa 788 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 661,50 | |
| Total da despesa: | | | 661,50 | 0,00 |
| Ação: | 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL | | | |
| Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.002,14 | |
| Total da despesa: | | | 1.002,14 | 0,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 111.231,76 | 127.478,65 |
| Total do órgão orçamentário: | | | 111.231,76 | 127.478,65 |
| Unidade gestora: | 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver | | | |
| Órgão orçamentário: | 2000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade orçamentária: | 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE | | | |
| Função: | 10 - Saúde | | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | |
| Ação: | 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Despesa 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.557,79 | |
| Total da despesa: | | | 11.557,79 | 0,00 |
| Despesa 531 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.309,37 | |
| Total da despesa: | | | 15.309,37 | 0,00 |
| Despesa 535 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.200,00 | |
| Total da despesa: | | | 1.200,00 | 0,00 |
| Despesa 536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.500,00 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 68.215,80 | |
| Total da despesa: | | | 71.715,80 | 0,00 |
| Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.200,00 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 63.489,10 | |
| Total da despesa: | | | 66.689,10 | 0,00 |
| Subfunção: | 301 - Atenção Básica | | | |
| Programa: | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | |
| Ação: | 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF | | | |
| Despesa 482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Ação: | 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS | | | |
| Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | | |

| | | | | |
|--|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 39.665,66 | |
| Total da despesa: | | | 39.665,66 | 0,00 |
| Despesa 504 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | 1.600.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.179,77 | |
| Total da despesa: | | | 4.179,77 | 0,00 |
| Despesa 613 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | 1.600.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Ação: | 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB | | | |
| Despesa 515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | 1.600.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 69.120,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 69.120,00 |
| Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | 1.600.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.356,47 | |
| Total da despesa: | | | 2.356,47 | 0,00 |
| Despesa 524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | 1.600.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.463,08 | |
| Total da despesa: | | | 2.463,08 | 0,00 |
| Subfunção: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| Programa: | 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | |
| Ação: | 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS | | | |
| Despesa 585 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000 | | 1.601.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 72.066,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 72.066,00 |
| Programa: | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | |
| Ação: | 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | |
| Despesa 553 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 | | 1.600.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 105.750,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 105.750,00 |
| Ação: | 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC | | | |
| Despesa 688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000 | | 1.601.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Subfunção: | 305 - Vigilância Epidemiológica | | | |
| Programa: | 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | |
| Ação: | 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| Despesa 689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000 | | 1.601.0000 | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 86.400,00 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 86.400,00 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 215.137,04 | 569.736,00 |
| Total do órgão orçamentário: | | | 215.137,04 | 569.736,00 |
| Unidade gestora: | 5 - Câmara Municipal de Venha Ver | | | |
| Órgão orçamentário: | 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER | | | |
| Unidade orçamentária: | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER | | | |

| | | | | |
|--|---|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Função: | 1 - Legislativa | | | |
| Subfunção: | 31 - Ação Legislativa | | | |
| Programa: | 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | | |
| Ação: | 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO | | | |
| Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.394,19 | |
| | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 22.033,62 | |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.417,08 | |
| Total da despesa: | | | 28.844,89 | 0,00 |
| Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.832,44 | |
| | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 17.148,94 | |
| Total da despesa: | | | 21.981,38 | 0,00 |
| Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.800,00 | |
| Total da despesa: | | | 1.800,00 | 0,00 |
| Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.101,26 | |
| Total da despesa: | | | 5.101,26 | 0,00 |
| Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000 | | | |
| | Histórico | | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| | Redução da Despesa | | | 7.127,89 |
| Total da despesa: | | | 0,00 | 7.127,89 |
| Total da unidade orçamentária: | | | 57.727,53 | 7.127,89 |
| Total do órgão orçamentário: | | | 57.727,53 | 7.127,89 |
| Total do fundamento: | | | 2.425.777,14 | 3.336.495,88 |
| Total geral | | | 2.425.777,14 | 3.336.495,88 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7E1738C3